autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 159957487

Ref.: Ofício SGP-23 nº 738/2026.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 788/2026, de iniciativa do Vereador Nabil Bonduki, encaminho-lhe as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), a respeito do pedido de disponibilização de acesso integral ao Processo Eletrônico nº 6066.2020/0001768-5.

Por fim, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil
(Documento assinado e datado digitalmente)

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO TEIXEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 01/07/2026, às 09:59.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **159957487** e o código CRC **4CF76FA5**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

1. 1. DADOS DO IMÓVEL E DO REQUERIMENTO INICIAL

Campo	Valor
N? do Requerimento	90.190.438.410,07
SQL/INCRA	00901904384
N? da Guia	4101246327

2. 2. DADOS DO REQUERENTE

Campo	Valor
Escreva no assunto se este requerimento é: Alvará de Aprovação de Edificação Nova OU Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova	
Assunto	ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA
Nome/Razão Social	CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
E-mail	juliamanoel@canopus.com.br
RG	1005827
CPF	46329501653
CNPJ	01466445000396
Endereço	RUA FIDÊNCIO RAMOS
N?	302
Bairro	VILA OLIMPIA
CEP	04551-010
Município	SÃO PAULO
Telefone Fixo	11 3044-3030

3. 3. INTERESSADOS

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Campo	Valor
Após a finalização do protocolo, todos os envolvidos no processo deverão acessar o sistema para o ACEITE* das informações prestadas no prazo de validade estipulado abaixo (antes do pagamento da guia), caso contrário o protocolo poderá ser CANCELADO.	
*o ACEITE no sistema equivale às assinaturas nas plantas/processos físicos, conforme ?2? do Art. 3? da Instrução Normativa n? 002/SMUL-G/2019, e é IMPRESCINDÍVEL que seja feito por todos os envolvidos, sob pena de INADMISSIBILIDADE.	

4. 4. DOCUMENTOS ENVIADOS:

Tipo de Documento	Nome do Arquivo	Número SEI
Requerimento Online	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_01_07.pdf	027108073
Guia e Comprovante de pagamento da TEV/COE	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_02_07.pdf	027108111
TAR	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_03_07.pdf	027108152
Ficha técnica de todos os lotes	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_04_07.PDF	027108204
COMAER	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_05_07.pdf	027108234
Documentação do(s) Imóvel(is)	009.019.0438-4_IMÓVEL_01_03.pdf	027108279
IPTU/Certidão de Dados Cadastrais/INCRA	009.019.0438-4_IMÓVEL_02_03.pdf	027108347
Documentação do(s) proprietário(s)	009.019.0438-4_PROPRIETARIO_01_03.pdf	027108388
Documentação do(s) possuidor(es)	009.019.0438-4_PROPRIETARIO_02_03.pdf	027108433
Documentação do(s) representante(s) legal(is)	009.019.0438-4_PROPRIETARIO_03_03.pdf	027108471
Documentação do(s) responsável(s) técnico(s)	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_06_07.pdf	027108540
Plantas/Peças Gráficas - Planialtimétrico (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_01_11.dwf	027108603
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_02_11.dwf	027108674
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_03_11.dwf	027108706
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_04_11.dwf	027108750
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_05_11.dwf	027108787
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_06_11.dwf	027108837

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Tipo de Documento	Nome do Arquivo	Número SEI
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_07_11.dwf	027108889
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_08_11.dwf	027108927
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_09_11.dwf	027108987
Projeto simplificado - Cortes (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_10_11.dwf	027109023
Planta de quota ambiental (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_11_11.dwf	027109056
Memória de Cálculo (DWF)	009.019.0438-4_MEMORIA_SMUL_01_05.dwf	027109098
Memória de Cálculo (DWF)	009.019.0438-4_MEMORIA_SMUL_02_05.dwf	027109128
Memória de Cálculo (DWF)	009.019.0438-4_MEMORIA_SMUL_03_05.dwf	027109157
Memória de Cálculo (DWF)	009.019.0438-4_MEMORIA_SMUL_04_05.dwf	027109208
Memória de Cálculo (DWF)	009.019.0438-4_MEMORIA_SMUL_05_05.dwf	027109246
Declarações	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_07_07.pdf	027109306
Documentação complementar	009.019.0438-4_IMÓVEL_03_03.pdf	027109341
Documentação complementar	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMC_01_02.pdf	027109381
Documentação complementar	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMC_02_02.pdf	027109424
Documentação complementar	009.019.0438-4_PROJETO_SMC_01_05.dwf	027109467
Documentação complementar	009.019.0438-4_PROJETO_SMC_02_05.dwf	027109505
Documentação complementar	009.019.0438-4_PROJETO_SMC_03_05.dwf	027109551
Documentação complementar	009.019.0438-4_PROJETO_SMC_04_05.dwf	027109603
Documentação complementar	009.019.0438-4_PROJETO_SMC_05_05.dwf	027109639

5. 5. INTERESSADOS:

Nome	E-mail	Validade	Disponibilização
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA	carlosalberto@canopus.com.br	15/04/2020	16/03/2020 15:35
KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA	carla.estrella@kvarch.com	15/04/2020	16/03/2020 15:35

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS BOTELHO MATTOS**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 16/03/2020, às 15:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GASPARI CIRNE DE TOLEDO**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 16/03/2020, às 17:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 16/03/2020, às 17:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027109705** e o código CRC **04BE7A49**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 027109705

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS	FOLHA Nº DATA: ___/___/___ ASSINATURA/CARIMBO
REQUERIMENTO DE DOCUMENTOS PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO		NUM. DO CONTRIBUINTE (PRINCIPAL): 00901904384-1-7

01 - REQUERENTE: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.	QUALIFICAÇÃO: PROCURADOR	RG:	CPF/CNPJ: 01.466.445/0003-96
CODLOG:	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA DO REQUERENTE: R FIDENCIO RAMOS		NÚMERO: 302
COMPLEMENTO: CONJUNTO 64	BAIRRO: VILA OLIMPIA	CIDADE: SAO PAULO	
CEP: 04551-010 / UF: SP	FONE: DDD (11) 3044-3030	FAX: DDD	E-MAIL: juliamanoel@canopus.com.br

02 - EMPRESA - AUTOR PROJETO/PROFISSIONAL: KV ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.		
CODLOG:	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA EMPRESA (RESPONSÁVEL): AV ENGENHEIRO LUIS CARLOS BERRINI	NÚMERO: 1461
COMPLEMENTO: CONJUNTO 51	BAIRRO: BROOKLIN	CIDADE: SAO PAULO
CEP: 04551-010 / UF: SP	FONE: DDD (11) 2348-7275	FAX: DDD / E-MAIL: carla.estrella@kvarch.com

03 - DADOS DO IMÓVEL OBJETO DE APROVAÇÃO:		
CODLOG IMÓVEL: 135640	ENDEREÇO DO IMÓVEL: R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	NÚMERO: 99999
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP: 01330-010

AUTOR DO PROJETO: KV ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.	CREA: 6190	CCM: 81365110
DIRIGENTE DO PROJETO: CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA	CREA: 601368732	CCM: 46789901
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: TULIO BOTELHO MATTOS	CREA:	CCM:
04 - OUTROS CONTRIBUINTES:		

05 - DOCUMENTO REQUERIDO: 48-0 - ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA		
06 - DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA: Isenção concedida conforme categoria de uso.		
07 - DOCUMENTO EMITIDO ANTERIORMENTE OU PROCESSO INDEFERIDO:	NÚMERO:	DATA PUBLICAÇÃO:
08 - OUTRAS INFORMAÇÕES: 02 - Utiliza outorga onerosa para ampliação do potencial construtivo.		

05 - DOCUMENTO REQUERIDO:		
06 - DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA:		
07 - DOCUMENTO EMITIDO ANTERIORMENTE OU PROCESSO INDEFERIDO:	NÚMERO:	DATA PUBLICAÇÃO:
08 - OUTRAS INFORMAÇÕES:		

09 - QUANTIDADE DE FOLHAS A SEREM PROTOCOLADAS:	NÚMERO DA GUIA: 410.124.632-7 DATA EMISSÃO: 10/03/2020
DATA: 10 / 03 / 2020	ASSINATURA:

1 / 2

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS	Preenchimento da SEHAB/ SMSP FOLHA Nº_____ PROCESSO Nº_____ AUTUAÇÃO:
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE PROJETOS E OBRAS		(Carimbo e Assinatura do Servidor) NÚM. DO CONTRIBUINTE (PRINCIPAL): 00901904384-1-7

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

NOME:	QUALIFICAÇÃO:	RG:	CPF/CNPJ:
SERGIO TADEU TAVARES HILARIO	Proprietário	16058875	023.173.598-70

OUTROS PROPRIETÁRIOS	RG	CPF/CNPJ	QUALIFICAÇÃO
CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.		01.466.445/0003-96	Procurador

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME:
PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A

CPF/ CNPJ:	ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA OBRA:	CREA:
21.876.833/0001-90	☐ Comercial ☐ Residencial	

TIPO DE VÍNCULO: ☐ Dono ☑ Construtora ☐ Incorporadora ☐ Proprietário

DATA DO VÍNCULO: 10/03/2020

LOGRADOURO: R FIDENCIO RAMOS

NÚMERO: 302

COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CIDADE:
CONJUNTO 64	VILA OLIMPIA	SAO PAULO

CEP:	UF:	FONE: (11)	FAX:	E-MAIL:
04551-010	SP	3044-3030		juliamanoel@canopus.com.br

INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE:

☑ Outorga Onerosa ☐ CEPAC ☐ Op. Urbana ☐ A.I.U. ☐ RIVI ☐ Aquecimento Solar ☑ Aprova Rápido ☐ Polo Gerador de Tráfego

☐ Estande de Vendas O interessado está ciente que não poderá haver início de obras antes da aprovação do projeto (alvará de aprovação e execução) e do pagamento integral da contrapartida financeira

INFORMAÇÕES SOBRE A OBRA:

TIPO DE CONSTRUÇÃO: ☑ Alvenaria ☐ Madeira ☐ Mista

SOMENTE PREENCHER QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO:

Data Efetiva do Início da Obra:

Data Efetiva da Conclusão da Obra:

Nome da Obra (se Condomínio):

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO:

Uso: Habitação de mercado popular.
Informado necessidade de: muro de arrimo, movimento de terra, equipamento mecânico de transporte.
Área total do terreno: 2198.1 m2, área computável: 10986.36 m2.
Com 1 prédio(s) de 9 andar(es), 346 qtde aptos(por prédio) , 2 subsolo(s), altura de 28 m, 1 vaga(s) para veículos, 1 vaga(s) para veículos para uso de deficiente..
Com recuo de frente de 2 m para RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO.
Com recuo lateral de 3.03 m para RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO.
Com recuo lateral de 3.12 m para RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO.
Com recuo de fundos de 3 m para RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO.
Testada Principal de 149.74 m frente para R ALM MARQUES DE LEAO.

DATA:	Assinatura do Requerente:
10 / 03 / 2020	Assinatura do Resp. pela Execução da Obra: X CARLOS

2/2

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

01 - MÊS/ANO	02 - VENCIMENTO
03/2020	09/04/2020

03 - NOME DO REQUERENTE: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.**

04 - NÚMERO DA GUIA: **410.124.632-7**

05 - NÚMERO DE SQL/INCRA - TIPO - REQ.: **0000901904384-1-007**

06 - ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO: **TAXA DE SERVIÇO PARA EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES**

07 - COD. TRIBUTO	08	09 - CTRL
595		9

10 - EMITENTE: **INTERNET**

11:

13 - NÚMERO DO PROCESSO:

14 - NOME DO PROPRIETÁRIO: **SERGIO TADEU TAVARES HILARIO**

18 - VALOR: **0,00**

28 - ENDEREÇO COMPLETO
R FIDENCIO RAMOS 302 CONJUNTO 64
VILA OLIMPIA - SAO PAULO SP CEP: 04551-010
TELEFONE: (11) 3044-3030- R: 0 (CS70)

29 - DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO
ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

19:
20:
21:
22:
23:
24:

27 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA → 25 - DATA DE VALIDADE: **09/04/2020**

26 - TOTAL A PAGAR: **R$ ***************0,00**

5959 25 410124632 7 5 1

VIA DO CONTRIBUINTE

81620000000-7 00000000250-1 41012463270-5 00009042020-9

DESTAQUE AQUI

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

01 - MÊS/ANO: 03/2020 | 02 - VENCIMENTO: 09/04/2020

03 - NOME DO REQUERENTE: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.**

04 - NÚMERO DA GUIA: **410.124.632-7**

05 - NÚMERO DE SQL/INCRA - TIPO - REQ.: **0000901904384-1-007**

06 - ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO: **TAXA DE SERVIÇO PARA EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES**

07 - COD. TRIBUTO: 595 | 08: | 09 - CTRL: 9

10 - EMITENTE: **INTERNET**

11:

13 - NÚMERO DO PROCESSO:

14 - NOME DO PROPRIETÁRIO: **SERGIO TADEU TAVARES HILARIO**

18 - VALOR: **0,00**

28 - ENDEREÇO COMPLETO
R FIDENCIO RAMOS 302 CONJUNTO 64
VILA OLIMPIA - SAO PAULO SP CEP: 04551-010
TELEFONE: (11) 3044-3030- R: 0 (CS70)

29 - DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO
ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

19:
20:
21:
22:
23:
24:

27 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA → 25 - DATA DE VALIDADE: **09/04/2020**

26 - TOTAL A PAGAR: **R$ ***************0,00**

5959 25 410124632 7 5 1

VIA DA SECRETARIA

81620000000-7 00000000250-1 41012463270-5 00009042020-9

DESTAQUE AQUI

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP

01 - MÊS/ANO: 03/2020 | 02 - VENCIMENTO: 09/04/2020

03 - NOME DO REQUERENTE: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.**

04 - NÚMERO DA GUIA: **410.124.632-7**

05 - NÚMERO DE SQL/INCRA - TIPO - REQ.: **0000901904384-1-007**

06 - ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO: **TAXA DE SERVIÇO PARA EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES**

07 - COD. TRIBUTO: 595 | 08: | 09 - CTRL: 9

10 - EMITENTE: **INTERNET**

11:

13 - NÚMERO DO PROCESSO:

14 - NOME DO PROPRIETÁRIO: **SERGIO TADEU TAVARES HILARIO**

18 - VALOR: **0,00**

28 - ENDEREÇO COMPLETO
R FIDENCIO RAMOS 302 CONJUNTO 64
VILA OLIMPIA - SAO PAULO SP CEP: 04551-010
TELEFONE: (11) 3044-3030- R: 0 (CS70)

29 - DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO
ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

19:
20:
21:
22:
23:
24:

SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA → 25 - DATA DE VALIDADE: **09/04/2020**

26 - TOTAL A PAGAR: **R$ ***************0,00**

Cópia do Parecer 838/2026 (pag. 7685) (Pg 1 de 2) - 7 / pg. 9

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Alvará de Aprovação de Edificação Nova

TAR

Termo de Responsabilidade pelo Cumprimento da Legislação Aplicada ao Projeto Arquitetônico

ANEXO ÚNICO, integrante do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017
*Alterado pelo Decreto nº 58.130 de 09 de março de 2018

PREFEITURA DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

APROVA RÁPIDO

Cópia de Processo SEI 6066.2026/0001573-4 / pg. 10

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANEXO ÚNICO, integrante do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Proprietário (ou possuidor) CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

1.2. CPF/CNPJ 01.466.445/0001-24

1.3. Responsável Técnico pelo projeto .. KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS SC LTDA. RESP. CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO

1.4. CREA/CAU CAU-SP: 619-0 CCM: B136511-0 (KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS SC LTDA.) CAU-SP: A33510-0 (CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO)

1.5. Endereço da obra RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, S/Nº - BELA VISTA - SP

2. O ENQUADRAMENTO NO APROVA RÁPIDO IMPLICA EM RESPOSTA "NÃO" EM TODOS OS ITENS RELACIONADOS

A. Pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova	Sim	Não
2.1. O projeto envolve Reforma, Requalificação e/ou Regularização	☐	■
2.2. O projeto é modificativo de Alvará de Execução de edificação nova	☐	■
2.3. O empreendimento implica no parcelamento ou reparcelamento do solo	☐	■
2.4. O empreendimento é gerador de impacto de vizinhança – EGIV, sujeito à apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV	☐	■
2.5. O empreendimento é gerador de impacto ambiental – EGIA, sujeito à apresentação do Relatório de Impacto de Ambiental – RIA	☐	■
2.6. A atividade é classificada na subcategoria de uso INFRA	☐	■
2.7. O empreendimento está sujeito à apresentação de Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA, Estudo Ambiental Simplificado – EAS, Plano de Recuperação de Áreas Degradas - PRAD, Estudo/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e/ou Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE	☐	■

3. DOCUMENTOS E CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS (ART. 7º e 8º DO DECRETO 58.028/17)	Sim	Não
	■	☐
3.1. Título de Propriedade (art. 4º da lei nº 16.642/17) ☐ Proprietário - inciso I, art. 5º do COE (documentação relacionada no item 2.1 da Portaria n.º 221/SMUL.G/2017) ■ Possuidor - inciso II, art.5º do COE (documentação relacionada no artigo 6º da Lei N.º16.642/17)		

Cópia de Processo SEI 6016.2026/0001573-4 / pg. 11

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANEXO ÚNICO, integrante do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017

	Sim	Não
3.2. Representação do proprietário e do possuidor, nos termos do item 2.2 da Portaria n.º 221/SMUL.G/2017	■	☐
3.3. Ficha técnica, contendo os dados cadastrais do imóvel, emitida por SMUL/CASE e dentro do prazo de validade de 60 dias a partir da data da emissão (caso já conste BDT no processo, assinalar opção SIM)	■	☐
3.4. Altura da edificação com restrição imposta pela Aeronáutica(necessária anuência prévia de SRPV) ■ Declaração de inexigibilidade de aprovação no COMAER ☐ Ofício com a anuência do COMAER quanto ao gabarito pretendido no projeto	■	☐
3.5. O imóvel envolve a necessidade de investigação ambiental em áreas potencialmente contaminadas, suspeitas de contaminação, contaminadas e em monitoramento para encerramento. ☐ Parecer Técnico favorável ao Plano de Intervenção para Reutilização para o uso pretendido (CETESB), ou ☐ Termo de Reabilitação da área para o uso pretendido (CETESB), ou ☐ Parecer Técnico sobre Avaliação Preliminar (CETESB), ou ☐ Investigação Confirmatória (CETESB), ou ☐ Documento equivalente de SVMA/DECONT	☐	■

4.PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS SECRETARIAS e/ou ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ALÉM DA SMUL (Em caso de 'SIM', marcar a opção correspondente)	Sim	Não
4.1. SVMA	☐	■
4.1.2 DEPAVE	☐	■
☐ Previsão de manejo arbóreo ☐ Presença de Área de Preservação Permanente – APP ☐ Curso d'água natural a céu aberto: ☐ Dentro do lote ☐ Próximo ao lote ☐ Curso d'água canalizado a céu aberto: ☐ Dentro do lote ☐ Próximo ao lote ☐ Outros:		

APROVA RÁPIDO

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Cópia de Processo SEI 6016.2026/0001573-4 / pg. 12

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANEXO ÚNICO, integrante do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017

	Sim	Não
4.1.2. DECONT (Obs. Deverá ser assinalada a interface nas seguintes hipóteses: a. Caso tenha sido apresentado documento emitido pela CETESB, ainda não avalizado pela SVMA/DECONT; b. Em se tratando de imóvel INCRA, caso na Ficha Técnica/BDT conste informação de que deverá ser consultada SVMA).	☐	■
4.2. SMT/CET (Obs. Deverá ser assinalada a interface quando o projeto for enquadrado como Polo Gerador de Tráfego)	☐	■
4.3. DPH/CONPRESP (Obs. Deverá ser assinalada a interface quando se tratar de imóvel em área envoltória de bem tombado cuja competência de análise, segundo Resolução de tombamento, seja de SMC)	■	☐
4.4. SIURB/PROJ ☐ Imóvel atingido por plano demelhoramento viário aprovado por lei posterior à data de 08/11/1988 ☐ Imóvel objeto de faixa "non aedificandi": ☐ Córrego canalizado ☐ Galerias internas ao lote ☐ Galerias lindeiras ao lote ■ Outros: ... O LOTE JÁ OBEDECE O ALINHAMENTO APROVADO PELA LEI 4045/51 (CONF. CERTIDÃO Nº 067/2014 PROJ ANEXA AO PROCESSO	☐	■
4.5 DESAP (PGM)/ CGPATRI (SMG) Imóvel objeto de desapropriação (incidência de desapropriação ajuizada com ou sem imissão de posse relativa a: ☐ DIS ☐ DUP (Obs. Deverá ser assinalada a interface quando, constatada uma das hipóteses deste subitem, ainda não houver parecer e/ou demarcação nas peças gráficas por SIURB/PROJ)	☐	■

5. DOCUMENTOS E CONSULTAS PRÉVIAS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O PROJETO (ART. 7º e 8º DO DECRETO 58.028/17)

	Sim	Não
5.1 Imóvel enquadrado nos termos do Art. 59 da lei n.º 16.402/16: necessária escritura primitiva/contrato padrão do loteamento	☐	■
5.2 Divergência superior a 5% entre a área e/ou dimensão Real e de Escritura do terreno: necessária a apresentação de minuta de ação de reti-ratificação protocolada no CRI	☐	■

Cópia de Processo SEI 6016.2026/0001573-4 / pg. 13

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

	Sim	Não
5.3 Definição do nível do pavimento térreo em terreno com características específicas, nos termos dos §§ 3º e 4º do Art. 61 da Lei nº 16.402/16 e do Art. 12 do Decreto nº 57.286/16 ou imóvel com recalques/problemas geotécnicos, nos termos do Art. 72 da Lei nº 16.402/16 e Anexo I do Decreto nº 57.521/16 (necessária deliberação da CEUSO) Em caso afirmativo: ☐ Possui PRONUNCIAMENTO emitido pela CEUSO ☐ Apresentada documentação exigida pela Resolução/131/CEUSO/2018, para análise pela Comissão no fluxo do Aprova Rápido	☐	■
5.4. O projeto se utiliza do disposto no inciso II do Art. 60 da Lei nº 16.402/16 e no Art. 374 da Lei nº 16.050/14. Em caso afirmativo: ☐ Apresentada documentação comprobatória, conforme Art. 12 do ☐ Decreto nº 56.089/15, que regulamentou a Lei nº 16.050/14	☐	■
5.5. Imóvel em que incidem outras restrições, se fazendo necessária a apresentação das anuências dos órgãos competentes) ☐ ELETROPAULO ☐ METRÔ ☐ CPTM ☐ SABESP ☐ Outros:	☐	■
5.6. Imóvel inserido nas Áreas de Mananciais (necessário Alvará de Licença emitido pela CETESB)	☐	■
5.7 Imóvel em que incide preservação de patrimônio das esferas estadual e/ou federal ☐ Com parecer do CONDEPHAAT ☐ Com parecer do IPHAN	☐	■

APROVA RÁPIDO PREFEITURA DE SÃO PAULO

Cópia de Processo SEI 6016.2026/0001573-4 / pg. 14

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

6. PARÂMETROS E EXIGÊNCIAS BÁSICAS DO PDE, DA LOE E DA LPUOS, COM ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO (§ 1º DO ART. 7º DO DECRETO 58.028/17)

Área do terreno	Real: 2.198,10 M²	Escritura 2.198,10 M²
SQL/INCRA envolvidos	009.019.0438-4	
Categoria(s) de uso	EHMP-V (HMP E NR1.3)	
Zona de Uso do Imóvel	ZEU (ZONA EIXO DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA)	

6.2 Índices Urbanísticos e Parâmetros de Ocupação:

	Legislação		Projeto
	Quadro 3 anexo à Lei nº 16.402/16	Quadro 2 anexo ao Decreto nº 57.521/16 (HIS e HMP)	
Coeficiente de aproveitamento		5,00	4,99
Taxa de ocupação		70 %	67,7308%
Área de projeção		1.538,67 M²	1.488,79 M²
Gabarito		N.A.	28M

	Sim	Não
6.3 Existência de vila ou via sem saída com largura inferior a 10m na quadra (Art. 64 da Lei nº 16.402/16) ☐ Se 'SIM', observa gabarito de: ☐ 28m nas ZEU,ZEUP,ZEM e ZEMP ☐ 15m nas demais zonas	☐	☒
6.4. Doação de área para alargamento de calçadas (Art. 67 da Lei nº 16.402/16)	☐	☒

Cópia de Processo SEI 6016.2026/0001573-4 / pg. 15

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

	Sim	Não
6.5. Quota máxima de terreno por unidade - uso residencial (Art. 79, § 1º da Lei nº 16.050/14) Para "Sim" considerar: N = (CAu x AT) / (CAmáx x Q) = ...	☐	■
6.6. Quota ambiental (Art. 74 a 81 e Quadro 3B da Lei nº 16.402/17 e Decreto nº 57.565/16)	☐	■

7. DA OCUPAÇÃO INCENTIVADA OU CONDICIONADA

	Sim	Não
7.1. Fruição Pública (Art. 70 da Lei nº 16.402/17)	☐	■
☐ Obrigatória – inciso I do Art. 87 da Lei nº 16.402/16 ($10.000m^2$ < At < $20.000m^2$) nas ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP, ZC e ZCa ☐ Opcional – Art. 88 da Lei nº 16.402/16 (At < $10.000m^2$) nas ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP, ZC e ZCa		
7.2. Fachada Ativa (Art. 71 da Lei nº 16.402/17)	■	☐
☐ Obrigatória – inciso II do Art. 87 da Lei nº 16.402/16 ($10.000m^2$ < At < $20.000m^2$) nas ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP, ZC e ZCa ■ Opcional – para fins de aplicação ao benefício estabelecido pelo inciso VII do Art. 62 da Lei nº 16.402/16		
7.3. Benefício para uso nR incentivado nas edificações com uso misto com fachada ativa (para fins de aplicação do inciso VIII do Art. 62 da Lei nº 16.402/16)	☐	■
7.4. Cota de Solidariedade - obrigatória para lotes com área computável > $20.000m^2$ (Art. 111 e 112 da Lei nº 16.050/14)	☐	■
Produzir HIS no mesmo empreendimento -§ 1º do Art. 112 da ☐ Lei nº 16.050/14 Produzir HIS em outro local - inciso I, § 2º do Art. 112 da Lei nº 16.050/14 ☐ Doar terreno no valor de 10% do valor área total do terreno - inciso II, ☐ § 2ºdo Art. 112 da Lei nº 16.050/14 Depositar no FUNDURB 10 % do valor da área total do terreno - inciso II, ☐ § 2º do Art. 112 da Lei nº 16.050/14		

APROVA RÁPIDO PREFEITURA DE SÃO PAULO

Cópia de Processo SEI 6016.2026/0001573-4 / pg. 16

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

8. DECLARAÇÃO

☐ DECLARO que existem os seguintes processos em andamento para o(s) imóvel(s) em questão.

☐ DECLARO que existem os seguintes processos em andamento para o(s) imóvel(s) em questão.

DECLARO, ainda:

I) Que a competência de análise do projeto protocolado é da Secretaria de Urbanismo e Licenciamento (SMUL);

II) Ter ciência de que, no caso em que não for admissível a aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO, o pedido prosseguirá pela via ordinária de aprovação de projetos;

III) Serem as informações aqui prestadas verdadeiras.

São Paulo, 10 de MARÇO de 2020.

PROPRIETÁRIO (OU POSSUIDOR)

Carla C. A. Estrella Medrado

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO
CREA/CAU N.º 619-0 (KÖNIGSBERGER YAMAMICHI ARQ. ASSOCIADOS LTDA.)

Cópia de Processo SEI 6016.2020/0001573-4 / pg. 17

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

TAR

Termo de Responsabilidade pelo Cumprimento da Legislação Aplicada ao Projeto Arquitetônico

Alvará de Aprovação de Edificação Nova

PREFEITURA DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

APROVA RÁPIDO

ANEXO ÚNICO, integrante do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017
*Alterado pelo Decreto nº 58.130 de 09 de março de 2018

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento-SMUL

FICHA TÉCNICA

Folha 1 / 1

Protocolo FT-Web: 20/1301

Código de Verificação: 301236 EARNVZ 130320 301236

EMAIL REQUERENTE

Contribuintes (1º)	009.019.0438-4	(2º)..-	juliamanoel@canopus.com.br
Outros Contribuintes:			

GEGRAN 3314/2--4 | **MOC** 10G | **Distrito** BELA VISTA*(SE)

COD - LOG : 13.564-0

OFICIALIZAÇÃO OF.LEIT/D*34049/94C RETIFC/D*17522/81C

Denominação Atual R ALM MARQUES DE LEAO,99999 CEP: 01330 010

DENOMINAÇÕES ANTERIORES: R SARACURA GRANDE

Zoneamento

Lei: 16.050/14

URBANA	MZURB	MUC	N/C	Perim.Incentivo	N/C

Lei: 16.402/16

ZONA DE USO	ZEPEC	QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL
ZEU		PA 5

Operação Urbana (OU): Nada consta | Setor: N/C | Sub-Setor: N/C | AET: ---

MELHORAMENTO
GEOSIURB(Q):Faixa Não Edificável Lei:32329/1992

MANANCIAL
(Q):FORA

Proteção AMB. N/C.

Patr.Ambiental D.E.30.443/89 N/C

Tombamentos Nível Preserv.: ENVOLTORIA-SMC-DPH-CONPRESP

RES. 22/02 - TOMB. DO BAIRRO DA BELA VISTA (A.E.)

LOTEAMENTO:N/C

ACEITO ? N/C	Largura Loteam. N/C	LARG.LOGRADOURO CADASTRO (m)	13.00	Var.

Plano de Proteção aos Aerodromos: -Port.n. 957/GC3/2015 - rev. port.n. 1168/GC3/2018

ZONEAMENTO DE RUÍDO
NÃO CONTEMPLA INFORMAÇÕES

Classificação da Área quanto ao Potencial de Contaminação: **SVMA** N/C

Observações:
MELHORAMENTO: CONSTA TAMBÉM LEI: 4.045/51;
LEI: 16.402/16 (MDC): CONSTA TICP;
LEI: 16.050/14 (MDC): CONSTA EETU;

Valor Venal (2017) m2: R$ 2656,00

*Região Especial:

NOTAS:
1) O dado do campo "Larg.Logradouro Cadastro" é obtido de cadastro não consolidado, a ser confirmado através de vistoria no local.
2) Os dados referentes a TOMBAMENTOS (SMC), CLASSIFICAÇÃO DE POTENCIAL DE CONTAMINAÇÃO (SVMA) e MELHORAMENTOS (SIURB) são INDICATIVOS, a serem submetidos à análise dos órgãos competentes.
3) Caso o imóvel esteja em Zoneamento indefinido será providenciada consulta gratuita e automática, através do processo administrativo informado.
4) Aeródromos: não estão contempladas informações quanto ao Plano de Zoneamento de Ruído de Helipontos.

R27

Nº da FICHA TÉCNICA: 2020 12509

6800000

Data: 11/03/20

Cópia de Processo Digital 6016.2020/0009574-5 (Interessado: 00 (1 [illegible] 001573-4 / pg. 19

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref. ao Protocolo de Pré-Análise 32BDCCAF5A

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2019

O COMANDO DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições legais relacionadas à segurança e regularidade das operações aéreas, com fundamento nos incisos I e II do artigo 12 do Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e, no intuito de comprovação do atendimento ao disposto no capítulo VII da Portaria n° 957/GC3, de 09 JUL 2015, declara NÃO SER OBJETO DE AUTORIZAÇÃO DO COMAER, o projeto de implantação do objeto, caracterizado abaixo:

Análise efetuada pelo SRPV-SP;

Solicitante: marilia alvares mantovani;

Tipo de implantação: Edificação;

Empreendimento não construído;

CEP: 01330-010;

Latitude: 23º 33' 44,01" S;

Longitude: 046º 38' 56,01" W;

Altitude da Base: 776,00 m

Altura do Objeto: 44,00 m

Altitude de Topo: 820,00 m

O Solicitante declarou que o empreendimento NÃO TEM potencial atrativo de fauna. Adicionalmente, declarou que NÃO É de natureza perigosa.

As informações prestadas de localização, altitude da base, altura do objeto e altitude do topo são de inteira responsabilidade do solicitante.

O presente documento tem validade até 25/08/2020 para apresentação à autoridade Municipal e se refere às questões relacionadas com a segurança e a regularidade das operações aéreas e não supre a deliberação de outras entidades da administração pública sobre assuntos de sua competência.

A sinalização e iluminação do objeto deverá cumprir o previsto no Capítulo V da Portaria n° 957/GC3, de 09 JUL 2015.

De acordo com a Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019 - a qual revogou o art.4 e o inciso V do art.6 da Portaria Normativa nº 1887, de 22 de dezembro de 2010, a análise de atividade atrativa de fauna ou com potencial de atração de fauna não é mais de competência do COMAER.

Certidão emitida gratuitamente.

Documento gerado automaticamente em 26/08/2019, às 11:37.

Sua autenticidade poderá ser confirmada por meio do link: http://www.sysaga2.decea.gov.br/autenticar/928F0662A6D7494CF24FBC3AF187C05E/3437413111, ou acessando o site: http://www.sysaga2.decea.gov.br/ na opção 'Autenticar Documentos' utilizando o Código Verificador **928F0662A6D7494CF24FBC3AF187C05E** e o código CRC **3437413111**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6016.2026/0001573-4 / pg. 20

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

Certifica a pedido de pessoa interessada que revendo os livros deste Registro a seu cargo, deles consta:

1612427

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 69.720 | ficha 01

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

São Paulo, 29 de novembro de 1983

IMÓVEL:- Um terreno com frente para a Rua Almirante Marques Leão, em seu lado impar, com formato retangular, apresentando as seguintes divisas e confrontações:- partindo do ponto, à margem da Rua Almirante Marques Leão, lado impar, a 133,75 ms. do chanfro da Rua Eugenio de Lima, segue-se pela Rua Almirante Marques Leão numa distância de 149,74ms., daí defletindo à direita, formando um angulo interno de 97º 55', confrontando com a área de Jorge Maluf numa distancia de 14,75 ms; daí defletindo à direita, segue em linha reta, formando um ângulo interno de 82º 5', confrontando com a área de Edmond Safra, numa distância de 151,37ms. até o muro; daí defletindo novamente à direita, segue-se pelo muro referido, formando um angulo interno de 89º 33', confrontando com a casa nº 717, de José Cavalieri, numa distância de 14,60ms. até o ponto de partida, formando um ângulo interno de 90º 27', encerrando assim, uma área de 2.198,10ms2.-

CONTRIBUINTE:- 009.019.0438-4.

PROPRIETÁRIO:- JOSEPH YACOUB SAFRA, que tambem assina simplesmente JOSEPH SAFRA, brasileiro, banqueiro, RG. número 2.192.208-SSP-SP., casado pelo regime da separação de bens, antes da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada sob nº 40, no Livro 3, no 5º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com VICKY SAFRA, brasileira, do lar, RG. nº 4.971.568-SSP-SP., domiciliados nesta Capital, à Rua Piauí, nº 1234, inscritos no CPF. sob o número 006.062.278-49.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 74.272, deste Registro.-

Continua no verso.

Mod. 10 - 5,000 - 11.83

Alameda Vicente Pinzon, 173 • 11º andar • Vila Olímpia • São Paulo • SP • 04547-130 • 11 3054 5655 • www.4risp.com.br

Cópia do Processo nº 1573-47 pg. 21
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

4º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP
11349-8-AB 135665
11349-8- 102001- 162000- 1119
Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

matrícula 69.720 | ficha 01 verso

Waldyr Walder - Oficial Substº

Av.01/ 69.720 Data: 29/novembro/1983

a) Existe inscrita sob o nº 22.857, em data de 04 de junho de 1970, servidão de caráter permanente, de insolação, ventilação e iluminação sobre o imóvel, em favor de EDMOND SAFRA. e, b) Existe inscrita sob o nº 26.411, em data de 18 de junho de 1973, servidão de caráter permanente, de canalização de água e esgoto e captação e escoamento de águas pluviais, sobre o imóvel, em favor de EDMOND SAFRA.

Márcus A. A. Púlico
Escrevente Habilitado

Waldyr Walder - Oficial Substº

R.02/ 69.720 Data: 29/novembro/1983

Pela escritura datada de 27 de Junho de 1983, de Notas do 5º Cartório desta Capital, livro 1992, fls. 247, o proprietário, assistido de sua mulher, já qualificados, transmitiu por venda a MOISE YACOUB SAFRA, que também assina simplesmente MOISE SAFRA, brasileiro, banqueiro, casado sob o regime da separação de bens, antes da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 39, no Livro 3, neste Cartório, com CHELLA SAFRA, domiciliado nesta Capital, à Avenida Paulista, nº 810, RG. nº 8.042.744-SSP-SP., CPF. 006.062.198-20, o imóvel, pelo valor de Cr$.3.300.000,00.-

Márcus A. A. Púlico
Escrevente Habilitado

Waldyr Walder - Oficial Substº

continua na ficha 02

Cópia de Proce... 1573-4 / pg. 22
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL | CNS: 11.349-8 | 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 69.720 | ficha 02 | São Paulo, de de

R.03/ Data: 10/MARÇO/2005

Pela escritura datada de 30 de dezembro de 2004, de notas do 12º Tabelião desta Capital, livro nº 2137, fls. 135, **MOISE YACOUB SAFRA**, RG. nº 2.042.744-SSP/SP, CPF/MF. nº 006.062.198-20, com a anuência de sua esposa com quem é casado sob o regime da separação de bens, antes da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob o nº 39, do Livro Auxiliar nº 3, deste Registro, **CHELLA SAFRA**, RG. nº 5.622.520-SSP/SP, CPF/MF. nº 229.448.498-32, brasileiros, banqueiros, domiciliados nesta Capital, com escritório na Avenida Paulista nº 2100, representado por seu procurador Ezra Moise Safra, conforme procuração lavrada no Cartório do 8º Tabelião de Notas em 13/06/2004, nas páginas 239 do Livro 2831, transmitiu por venda a **SERGIO TADEU TAVARES HILÁRIO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG. nº 16.058.875-3-SSP/SP, CPF/MF. nº 023.173.598-70, domiciliado nesta Capital, na Rua Presidente Costa Pereira nº 300, o imóvel desta matrícula pelo valor de R$189.000,00.

Edgar Jorge Furlanete
Escrevente Habilitado

Carla Soriano C. dos Santos
Substituta da Oficial

Av.04/ Data: 18/JANEIRO/2018

Pelo Ofício expedido em 04 de dezembro de 2017, pelo Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, nos autos da Ação de Procedimento Comum, processo nº 1012949-43.2017.8.26.0002, movida por **SELMA REGINA MIGUEL** em face de **SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO**, fica consignada *a indisponibilidade do imóvel desta matrícula*. Protocolo nº 544.018 de 12/01/2018.

Paulo S. R. Ornellas
Escrevente Autorizado

Av.05/ Data: 23/OUTUBRO/2018

Fica cancelada a **Av.04**, referente à indisponibilidade do imóvel desta matrícula, por ofício expedido em 21 de setembro de 2018, pelo Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, nos autos de Ação de Procedimento Comum - Inventário e Partilha, processo nº 1012949-43.2017.8.26.0002, movida por

continua no verso

FSC MISTO Papel FSC® C108334

Alameda Vicente Pinzon, 173 - 11º andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - 04547-130 - 11 3054 5655 - www.4risp.com.br

Cópia de [illegible] pg. 23

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

4º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de São Paulo - SP

11349-8-AB-135666

11349-8-102001-162000-1119

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

matrícula 69.720 | ficha 02 verso | CNS: 11.349-8

SELMA REGINA MIGUEL em face de SERGIO TADEU TAVARES HILARIO. Protocolo nº 556.568 de 16/10/2018.

Paulo S. R. Ornellas
Oficial Interino

O ato acima é o último praticado nesta matrícula

Emolumentos	32,97
Estado	9,37
Sec. Fazenda	6,41
Registro Civil	1,74
Tribunal de Justiça	2,26
M.P	1,58
Iss	0,67
TOTAL	55,00

CERTIDAO EXPEDIDA NO DIA 02/03/2020

Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60, "c").

CERTIFICA, nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal nº 6015, de 31/12/1973, que a presente é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS e PRENOTAÇÕES até a data de 28/02/2020

Cristiane Martin / Carla Santos
Escrevente Autorizada / Substituta do Oficial

SELO DIGITAL 1134983C3000000025121020J

Cópia de Proce... 1573-4 / pg. 24
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2019

Cadastro do Imóvel: 009.019.0438-4

Local do Imóvel:
R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO, S/N
CEP 01330-010
Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:
R PRES COSTA PEREIRA, 300
MOOCA SAO PAULO CEP 03108-040

Contribuinte(s):
CPF 023.173.598-70 SERGIO TADEU TAVARES HILARIO

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	2.199	Testada (m):	149,74
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	1,0000
Área total (m²):	2.199		

Dados cadastrais da construção:

Terreno sem construção

Valores de m² (R$):

- de terreno:	2.656,00
- da construção:	Terreno sem construção

Valores para fins de cálculo do IPTU (R$):

- da área incorporada:	4.886.784,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	0,00
Base de cálculo do IPTU:	4.886.784,00

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2019.

Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 13/10/2019, em

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/

Data de Emissão: 15/07/2019
Número do Documento: 2.2019.001432743-4
Solicitante: PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A (CNPJ 21.876.833/0001-90)

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE BEM IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS

As partes do presente instrumento particular, designadas doravante em conjunto simplesmente como "Partes", a saber:

(a) De um lado, na qualidade de promitente permutante, doravante simplesmente denominado por "**TERRENISTA**", **SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.058.875-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.173.598-70, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Giovani Gronchi, 4.971 – cjo 101, CEP 05724-001.

(b) De outro, na qualidade de promissária permutante, doravante simplesmente denominada como "**INCORPORADORA**", **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, sala 2401 A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.466.445/0001-24, neste ato representado na forma de seu contrato social por seus administradores ***Lucas Botelho Mattos***, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-I.032.142 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 463.294.986-87; e ***Tulio Botelho Mattos***, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-I.1.005.827 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 463.295.016-53, ambos com endereço comercial na sede da representada.

As partes acima nomeadas resolvem firmar este instrumento particular que será integralmente regido pelas cláusulas, condições e estipulações adiante ordenadas, que mutuamente outorgam e aceitam (doravante o "Contrato"), a saber:

I. DO OBJETO

1.1 O **TERRENISTA** é proprietário e legítimo possuidor, inteiramente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais e fiscais, dúvidas, dívidas, ações reais, pessoais ou reipersecutórias, execuções, protestos, penhoras, hipotecas, passivos ambientais ou pendências de qualquer natureza, exceto o quanto disposto no item 1.3 adiante, do imóvel constituído do terreno localizado nesta Capital do Estado de São Paulo, na **Rua Almirante Marques de Leão, s/nº**, objetivado pela matrícula nº 69.720 do 4º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital/SP, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob o contribuinte nº 009.019.0438-4, cuja descrição registral constante da aludida matrícula adiante se transcreve (doravante o "Imóvel"):

Cópia de Procuração(ões) (1573-4 / pg. 26

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

"IMÓVEL: Um terreno com frente para a Rua Almirante Marques Leão, em seu lado ímpar, com formato retangular, apresentando as seguintes divisas e confrontações: partindo do ponto, à margem da Rua Almirante Marques Leão, lado ímpar, a 133,75ms. Do chanfro da Rua Eugênio de Lima, segue-se pela Rua Almirante Marques Leão numa distância de 149,74ms., daí defletindo à direita, formando um ângulo interno de 97º55', confrontando com a área de Jorge Maluf numa distância de 14,75ms.; daí defletindo à direita, segue em linha reta, formando um ângulo interno de 82º5', confrontando com a área de Edmond Safra, numa distância de 151,37ms. até o muro; daí defletindo novamente à direita, segue-se pelo muro referido, formando um ângulo interno de 89º33', confrontando com a casa nº 717, de José Cavalieri, numa distância de 14,60ms. até o ponto de partida, formando um ângulo interno de 90º27', encerrando assim, uma área de 2.198,10ms2."

1.2 O **TERRENISTA** adquiriu o Imóvel por compra feita de Moise Yacoub Safra e Chella Safra, conforme escritura de 30 de dezembro de 2004, lavrada nas Notas do 12º Tabelionato desta Capital, livro 2137, fls. 135, devidamente registrada na matrícula do Imóvel sob nº 03 em 10 de março de 2005.

1.3 O **TERRENISTA** declara que recai sobre o Imóvel dívida de IPTU no valor aproximado de R$ 306.637,24 (trezentos e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) de acordo com pesquisa realizada no sítio eletrônico da Municipalidade local em julho de 2019 , cujo pagamento é de exclusiva responsabilidade do **TERRENISTA**, que deverá apresentar a certidão negativa de débitos fiscais para o Imóvel em até 15 (quinze) dias antecedentes à data prevista para lavratura da escritura definitiva de transmissão do bem.

1.3.1 Caso o **TERRENISTA** não arque com o pagamento da dívida de IPTU ou outras dívidas lançadas no **IMÓVEL** até a data aprazada, fica a **INCORPORADORA** autorizada, desde já e a seu exclusivo critério, a (i) liquidar a dívida diretamente em favor da Municipalidade local, descontando os valores comprovadamente despendidos da metragem a ser entregue em permuta conforme previsto no item 4.1 adiante, sendo que o desconto da metragem será calculado com base no valor atribuído por metro quadrado de área privativa previsto no item 4.1.2, adiante. O pagamento do débito de IPTU em nome do **TERRENISTA** não ensejará a aplicação de qualquer penalidade.

1.4 A **INCORPORADORA** declara-se ciente de que por força da inscrição de nº 22.857 feita em 04 de junho de 1970 e inscrição de nº 26.411

Cópia de Processo Eletrônico ... 573-4 / pg. 27

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

de 18 de junho de 1973, ambas pelo 4º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital/SP, registros estes transportados para averbação de nº 1 na matrícula nº 69.720, o Imóvel acha-se gravado por servidão de caráter permanente de insolação, ventilação e iluminação e servidão de caráter permanente de canalização de água e esgoto e captação e escoamento de águas pluviais sobre o Imóvel, em favor de Edmond Safra.

1.5 O **TERRENISTA** declara, para os fins e efeitos de direito, que o Imóvel se encontra interiormente livre e desocupado de pessoas e coisas, não imperando sobre ele quaisquer relações possessórias tais como locações, comodatos, etc.

1.6 O **TERRENISTA** declara-se ciente de que a **INCORPORADORA** ora promete adquirir o Imóvel para nele erigir, sob exclusiva responsabilidade desta última, um empreendimento imobiliário, regido pela Lei nº 4.591/64 e demais disposições legais.

1.7. A **INCORPORADORA** declara ter conhecimento que o Imóvel localiza-se em área envoltória de tombamento, cumprindo-lhe diligenciar junto aos órgãos públicos competentes para analisar possíveis interferências no projeto do Empreendimento dentro do prazo para superação das condições resolutivas previsto na cláusula 8.1, alínea "I".

II. DA INCORPORAÇÃO E DO EMPREENDIMENTO A SER CONSTRUÍDO NO IMÓVEL

2.1 A **INCORPORADORA** obriga-se a promover e a obter o posterior registro, sob sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas, da incorporação imobiliária sobre o Imóvel, objetivando a execução de um empreendimento imobiliário estruturado sob o regime de condomínio edilício, nos moldes do Código Civil, das disposições contidas na Lei nº 4.591/64 e demais normas aplicáveis, doravante designado o "Empreendimento".

2.2 Todas e quaisquer despesas, custos e emolumentos com a elaboração e aprovação do Empreendimento, sua edificação sobre o Imóvel, aprovação dos projetos perante os órgãos e repartições federais, estaduais e municipais, das eventuais modificações de projetos, custos, despesas, emolumentos cartoriais e registrários relativos ao registro do memorial de incorporação, à averbação das novas construções e ao registro da instituição, especificação e convenção de condomínio, e, ainda, os custos e despesas com marketing e publicidade (anúncios, folhetos, distribuição de folhetos, placas, brindes) correrão sempre por conta exclusiva da **INCORPORADORA**, observado

Cópia de Procuração (1) (1) (1)

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

o quanto disposto no item 4.1.3 adiante.

2.3 O **TERRENISTA** jamais poderá ser responsabilizado por quaisquer consequências resultantes da incorporação ou da execução do Empreendimento, não assumindo o **TERRENISTA**, em nenhuma hipótese, qualquer obrigação relativa à incorporação ou à execução do Empreendimento, ainda que o **TERRENISTA**, na qualidade de promissário titular de futuras unidades do Empreendimento, assine quaisquer documentos que se fizerem necessários à aprovação do projeto imobiliário para o Empreendimento.

III. DA APROVAÇÃO DO PROJETO

3.1 Uma vez superadas as condições resolutivas impostas ao presente negócio e melhor descritas na alínea "I" do item 6.1 adiante, a **INCORPORADORA** obriga-se a aprovar o projeto de construção do Empreendimento perante a Prefeitura do Município de São Paulo e demais órgãos competentes no prazo de 12 (doze) meses contados de seu protocolo, que, por sua vez, deverá ser protocolado no prazo de 9 (nove) meses contados da presente data, ressalvada a tolerância de 30 (trinta) dias para ambos os prazos, que deverá ser devidamente justificada.

3.1.1 Para aprovação do projeto de construção do Empreendimento, o **TERRENISTA** outorga neste ato à **INCORPORADORA** procuração particular em instrumento apartado, conferindo-lhe todos os poderes necessários para consecução do projeto pretendido para o local do Imóvel.

3.2 A responsabilidade pela elaboração, aprovação e execução do projeto do Empreendimento, pela contratação de quaisquer terceiros, subcontratados, pela incorporação e pela construção do Empreendimento, incluindo todos e quaisquer custos, despesas, emolumentos e quaisquer honorários, são de exclusiva responsabilidade da **INCORPORADORA**.

3.3 O **TERRENISTA** renuncia a quaisquer direitos, inclusive autorais, relativos ao projeto de construção do Empreendimento que a **INCORPORADORA** protocolará perante a Prefeitura do Município de São Paulo e seus órgãos competentes. Assim, a **INCORPORADORA** poderá utilizá-lo da forma que melhor lhe convier, inclusive promover alterações.

3.4 Será vedado à **INCORPORADORA** alterar o projeto de construção após o registro da incorporação do Empreendimento sem a prévia e expressa anuência do **TERRENISTA**, especialmente no que concerne às áreas das unidades autônomas a serem entregues em permuta.

Cópia de Procuração (1) (1) (1)

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

3.5 A **INCORPORADORA** deverá enviar mensalmente para o **TERRENISTA** um relatório com a descrição das atividades realizadas, fazendo constar no relatório o andamento de cada uma das diferentes atividades que integram o cronograma que faz parte do presente contrato como Anexo IV ("Cronograma do Empreendimento").

3.5.1 O **TERRENISTA** poderá, por si ou por terceiros por ele contratado, acompanhar o andamento das atividades constantes do Cronograma do Empreendimento, comprometendo-se a **INCORPORADORA** a reunir-se com o **TERRENISTA** ou seus representantes, em periodicidade mensal, para verificar o bom andamento dos prazos, prestando-lhe todas as informações necessárias sobre o Empreendimento.

IV. DA PROMESSA DE PERMUTA

4.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **TERRENISTA** e a **INCORPORADORA** obrigam-se mutuamente a permutar o Imóvel, de forma completamente livre e desembaraçado de dúvidas, dívidas, litígios, ônus ou restrições, de tributos de qualquer natureza, pelo que a **INCORPORADORA** receberá do **TERRENISTA** o Imóvel, e em permuta, a **INCORPORADORA** obrigar-se-á a fazer e a entregar ao **TERRENISTA** 2.246,00m² (dois mil e duzentos e quarenta e seis metros quadrados) de área privativa no Empreendimento, determinada de acordo com a NBR 12.721, a ser distribuída em distribuídas em unidades autônomas tipo loja com área privativa total de 174,00m² (cento e setenta e quatro metros quadrados) e os restantes 2.076,00m² (dois mil e setenta e seis metros quadrados) em unidades residenciais do tipo "*studio*" com aproximadamente 26,00m² de área privativa ("Unidades"). Considerando que as áreas das unidades a serem entregues em permuta somente serão definidas após a elaboração do quadro de áreas elaborado de acordo com a NBR 12.721, ajustam as partes que área privativa de cada unidade residencial tipo "studio" poderá variar no máximo 10% (dez por cento) em relação àquela acima fixada, observando-se contudo que a somatória das áreas privativas residenciais não poderá ser inferior a 2.076,00m² (dois mil e setenta e seis metros quadrados).

4.1.1 A definição das unidades autônomas correspondente à área privativa de 2.246,00m² (dois mil e duzentos e quarenta e seis metros quadrados), determinada de acordo com a NBR 12.721, que será entregue em permuta ao TERRENISTA será feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de aprovação do projeto de construção pela Prefeitura Municipal, mediante convocação escrita a ser feita pela **INCORPORADORA**. Estabelecem,

Cópia de Procuração (1) (1) (1)

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

desde já, as partes, que as unidades autônomas que serão permutadas serão escolhidas pelo critério espiral, ou seja, serão atribuídas unidades das diversas prumadas e andares do EMPREENDIMENTO, iniciando-se a atribuição pela unidade de final 01 (um) em andar médio e na sequência de cima para baixo, ou seja, a próxima unidade a ser atribuída localizar-se-á no pavimento imediatamente superior àquele em que teve início a atribuição na prumada localizada ao lado daquela de final (01), acima mencionada.

4.1.2 Caso a soma das áreas das Unidades venha a ser inferior ao total previsto no item 4.1 acima, a **INCORPORADORA** pagará ao **TERRENISTA** a metragem faltante, utilizando-se como base de cálculo o valor de compensação financeira de R$ 9.000,00 (nove mil reais) o metro quadrado de área privativa, reajustado monetariamente de acordo com a variação do INCC-DI/FGV (Índice Nacional da Construção Civil, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), tomando-se como índice base o mês de Agosto/2019. A compensação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da averbação da construção do Empreendimento e Registro da Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio. Caso a soma das áreas privativas das unidades a serem entregues em permuta ao **TERRENISTA** seja superior, não haverá pagamento de qualquer compensação financeira em favor da **INCORPORADORA**.

4.1.3 Fica facultado ao **TERRENISTA** a alienação a terceiros das aludidas unidades autônomas que serão de sua propriedade, juntamente com as da **INCORPORADORA** no *stand* de vendas do empreendimento, somente após a alienação de 60% (sessenta por cento) das unidades autônomas de propriedade da **INCORPORADORA**, ficando o **TERRENISTA**, no entanto, obrigado a respeitar a tabela de vendas, a comissão de corretagem de até 5% (cinco por cento), a taxa de 4% (quatro por cento) de marketing e os respectivos impostos, no caso de suas unidades serem efetivamente vendidas pelas imobiliárias contratadas pela **INCORPORADORA** e que estarão presentes no stand de vendas do empreendimento. No caso do **TERRENISTA** optar pela alienação de suas unidades, em conjunto com as da **INCORPORADORA,** este deverá informar a **INCORPORADORA** de seu interesse, por escrito, para organização dos trabalhos, hipótese na qual somente poderá realizar as vendas no mesmo esforço de vendas da **INCORPORADORA,** podendo, no entanto, alterar a sua opção a qualquer momento mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias e realizar as vendas por conta própria, hipótese em que nenhum valor será devido à **INCORPORADORA**.

4.1.3.1. O **TERRENISTA** poderá a qualquer momento após o registro da incorporação, alienar, diretamente, à terceiros suas unidades, desde que não o realize no estande de vendas da **INCORPORADORA**. Nessa hipótese não será

Cópia de Procuração (1) (1) (1)

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

devida à **INCORPORADORA** ou a corretores credenciados por ela, taxa de corretagem e marketing.

4.1.4. A **INCORPORADORA** obriga-se a comparecer no instrumento de venda das unidades autônomas a serem entregues em permuta, sub-rogando-se o cessionário adquirente em todos os direitos do **TERRENISTA**.

4.2 Para os devidos efeitos fiscais e de registro, ficam atribuídos os valores adiante:

(i) R$ 20.214.000,00 (vinte milhões e duzentos e quatorze mil reais) para o Imóvel; e

(ii) R$ 20.214.000,00 (vinte milhões e duzentos e quatorze mil reais) para as Unidades.

V. DAS ESCRITURAS DEFINITIVAS DO IMÓVEL E DAS UNIDADES

5.1 A escritura definitiva de permuta com retenção de fração ideal de terreno do Imóvel, em cumprimento ao presente instrumento, será lavrada em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento, pela **TERRENISTA**, de comunicado a ser enviado pela **INCORPORADORA** cientificando-a da superação de todas as condições resolutivas impostas ao negócio previstas no Capítulo VIII adiante.

5.1.1 A fração de retenção de terreno corresponderá ao somatório das frações ideais das futuras unidades autônomas prometidas em permuta pela **INCORPORADORA**, sendo certo que a indicação das áreas das aludidas unidades será aquela explicitada no quadro II da NBr 12.721 (coluna 23) que será elaborada oportunamente após a aprovação do projeto do Empreendimento.

5.1.2 Conforme artigo 467 do Código Civil, a **INCORPORADORA** reserva-se o direito de indicar uma sociedade de propósito específico ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico para receber a escritura de transmissão do Imóvel, o que não caracterizará cessão de direitos. Da mesma forma, poderá o **TERRENISTA** conferir a propriedade do Imóvel à Sociedade da qual participe, a qualquer momento após a celebração do presente instrumento.

5.2 A obrigação de entrega das Unidades prontas e acabadas, livres de ônus e gravames, no prazo e condições previstos neste instrumento, será

Cópia de Processo Digitalizado(s) (1573-4) (1573-4 / pg. 32

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

garantida por uma das seguintes modalidades, à exclusivo critério da **INCORPORADORA**:

(i) seguro garantia de obrigações contratuais, emitido por Seguradora de primeira linha, com características de permuta no valor nominal de R$ 9.000,00 (nove mil reais) o metro quadrado de área privativa, totalizando R$ 20.214.000,00 (vinte milhões e duzentos e quatorze mil reais), reajustado monetariamente de acordo com a variação do INCC-DI/FGV (Índice Nacional da Construção Civil, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), tomando-se como índice base o mês de Agosto/2019, que garantirá o adimplemento de todas as obrigações assumidas pela **INCORPORADORA**, nos termos convencionados neste instrumento, o qual deverá ser apresentado ao **TERRENISTA** como condição à lavratura da escritura de permuta indicada no item 5.1 acima, cuja minuta deverá ser apresentada ao **TERRENISTA** para sua prévia e expressa aprovação; ou

(ii) fiança bancária que deverá contemplar as seguintes características: (i) ser contratada com instituição bancária nacional, emitida por um dos bancos, a saber: Itaú Unibanco S/A, Bradesco, Santander ou Banco Mercantil do Brasil, (ii) ter como único beneficiário o **TERRENISTA**; (iii) ser emitida no valor nominal R$ 20.214.000,00 (vinte milhões e duzentos e quatorze mil reais), reajustado monetariamente de acordo com a variação do INCC-DI/FGV (Índice Nacional da Construção Civil, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), tomando-se como índice base o mês de Agosto/2019; (iv) mencionar expressamente a finalidade de garantia do cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato; e (v) a fiança bancária deverá permanecer válida, eficaz e vigente até a data do habite-se, abertura das matrículas das unidades autônomas que pertencerão ao **TERRENISTA e estejam** nas condições 9.3, adiante. .

5.3 A **INCORPORADORA** arcará com todas as despesas relativas à transmissão e recebimento do domínio do Imóvel, tais como emolumentos de tabelionato de notas, de registro de imóveis e imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), bem como, quaisquer despesas necessárias à atribuição das unidades autônomas permutadas ao **TERRENISTA,** inclusive emolumentos de registro e ITBI, se for exigido.

5.4 O requerimento de averbação da construção e de registro do instrumento de instituição e especificação de condomínio com a atribuição das Unidades será levado a registro pela **INCORPORADORA** no Cartório de Registro Imóveis no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da expedição do Certificado de Conclusão ("Habite-se"), ficando por conta exclusiva da **INCORPORADORA** o pagamento da integralidade dos emolumentos devidos ao registro de imóveis.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Eletrônico ... 1573-4 / pg. 33

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

5.5 A escritura acima discriminada deverá conter integralmente todos os termos, condições e obrigações expressamente previstos no presente instrumento, exceção feita às condições já superadas até a data da lavratura da escritura.

VI. DA POSSE DO IMÓVEL

6.1 A **INCORPORADORA** será imitida na posse do Imóvel, na data da lavratura da Escritura de Permuta.

6.2 A **INCORPORADORA** arcará com as despesas de IPTU incidentes sobre o **IMÓVEL** a partir da presente data, ainda que lançadas em nome do **TERRENISTA,** respondendo o **TERRENISTA** por aquelas cujo fato gerador seja anterior à presente data.

VII. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Por se tratar de negócio que visa à transferência da propriedade imobiliária, a **INCORPORADORA** se obriga a providenciar e no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, válidos e em vias originais, os documentos devidamente discriminados no **ANEXO I** do Imóvel, em nome dele **TERRENISTA**, das empresas nas quais possua/possuiu participação societária nos últimos 10 (dez) anos e dos antecessores proprietários nos últimos 20 (vinte) anos, emitidos nas comarcas da sede e filiais das pessoas jurídicas pesquisadas (eventualmente existentes), do domicílio das pessoas físicas e da situação do Imóvel. Referido **ANEXO I** é rubricado pelas partes e integra o presente Contrato para todos os fins de direito, devendo o **TERRENISTA** apresentar os esclarecimentos acerca de eventuais apontamentos constantes das certidões no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação formulada pela **INCORPORADORA**.

7.1.2 Caso haja atraso do **TERRENISTA** no cumprimento da obrigação de apresentar os esclarecimentos no prazo fixado no item 7.1, ficarão automaticamente postergados todos os prazos previstos neste instrumento por tantos dias quantos forem a mora do **TERRENISTA**.

7.2 Constatada a existência de apontamentos, deverá o **TERRENISTA** apresentar as esclarecedoras certidões de objeto e pé ou cópia das principais peças dos processos que deverão conter, minimamente, as seguintes informações: (i) objeto da lide e as partes no processo; (ii) valor atribuído à causa e de eventual condenação; (iii) a existência de penhora ou

Cópia de Processo Digital nº 1008573-84.2026.8.26.0100 Documento: 1 Assinado digitalmente em 01/07/2026 16:05:06 - Juntado em 01/07/2026 16:05:06 - 1008573-4 / pg. 34

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

qualquer outra forma de garantia nos autos; (iv) a atual fase do processo; e (v) demais documentos que comprovem a existência de patrimônio suficiente para fazer frente às contingências apuradas, entendidos estes como matrículas imobiliárias atualizadas de outros imóveis de sua propriedade, devidamente acompanhadas de cópia da capa dos respectivos boletos dos IPTUs, conquanto não sejam bens de família ou onerados, em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação feita pela **INCORPORADORA**.

7.2.1 Caso o **TERRENISTA** exceda o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação dos esclarecimentos referidos no item anterior, os prazos previstos neste instrumento ficarão suspensos até que os esclarecimentos requeridos pela **INCORPORADORA** sejam feitos e a documentação aprovada, sem que essa suspensão caracterize mora por parte da **INCORPORADORA**.

7.2.2 A suspensão dos prazos previstos nos itens 7.1 e 7.2 não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, sendo que superado esse prazo sem que o **TERRENISTA** tenha obtido êxito na apresentação dos esclarecimentos, cumprirá à **INCORPORADORA** formar seu convencimento acerca da segurança jurídica da presente transação com base na documentação apresentada.

7.3 A existência de fato juridicamente válido seja no âmbito judicial ou extrajudicial, que, comprovadamente possa tornar a transação insegura ou passível de impugnação por terceiros, frente aos documentos a serem exibidos, dará ensejo à resolução unilateral do presente instrumento por parte da **INCORPORADORA**, sem que seja devida qualquer indenização ou perdas e danos, a qualquer título por qualquer das partes.

7.4 Alternativamente à resolução do negócio, facultará à **INCORPORADORA** notificar o **TERRENISTA** para que este providencie, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de referido comunicado, a apresentação de documentos que comprovem a existência de patrimônio suficiente para fazer frente às contingências apuradas, entendidos estes como matrículas imobiliárias atualizadas de outros imóveis de sua propriedade, devidamente acompanhadas de cópia da capa dos respectivos boletos dos IPTUs, conquanto não sejam bens de família ou onerados, em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação feita pela **INCORPORADORA**.

Cópia de Procuração(ões) (1 Serventia(s)) (1 Pessoa(s)) (1 Ato(s)) (1 Serventia(s)) (1 Pessoa(s)) (1 Ato(s)) - 1573-4 / pg. 35

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

VIII. DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS, DAS CAUSAS DE RESCISÃO E DA MORA

- DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS:

8.1 Não obstante o caráter irretratável e irrevogável deste compromisso, e sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato, a **INCORPORADORA** poderá, nos termos do artigo 128 do Código Civil Brasileiro, rescindir o presente contrato se verificada qualquer uma das seguintes condições resolutivas:

I. Prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura deste instrumento, automaticamente prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias:

(a) a existência de qualquer apontamento nos documentos e certidões forenses que comprovadamente objetive, onere e/ou possa trazer vício à cadeia dominial do Imóvel e/ou reduza o **TERRENISTA** ou suas empresas, ao estado de insolvência civil e/ou recuperação e/ou falência, ou que traga insegurança jurídica na operação objeto deste instrumento, a exclusivo critério da **INCORPORADORA**;

(b) a constatação da inviabilidade de retificar por via administrativa as matrículas do Imóvel, caso seja necessário, ou ainda a existência de diferenças entre as medidas perimetrais e a área real do Imóvel em relação àquela descrita no competente Registro de Imóveis superiores a 5% (cinco por cento), impossibilitando a implementação do empreendimento imobiliário;

(c) a existência de processo de declaração de utilidade pública, desapropriação ou tombamento, que afete o Imóvel no todo ou em parte, por qualquer órgão público, ou ainda se houver qualquer alteração na legislação e nas posturas municipais que impliquem em mudança dos atuais parâmetros tornando-o mais restritivo;

(d) a constatação, por empresa idônea especializada em questões ambientais, através de laudo conclusivo que demonstre que o Imóvel se encontra contaminado, total ou parcialmente, a ponto de impedir ou inviabilizar economicamente a construção por conta de sua remediação; e/ou nele se comprove a existência de nascentes ou talvegues, ou ainda, seja constatado através de serviços especializados de sondagem de solo, que o Imóvel não conta com constituição de solo que permita fundações profundas;

(e) a existência de qualquer medida, óbice e/ou empecilho, de natureza administrativa e/ou judicial de forma a dificultar ou até mesmo impedir a

Cópia de Processo Digitalizado - Nº 1015573-4 / pg. 36

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

remoção ou manipulação de eventual vegetação local, ou ainda a exigência de contrapartida financeira para se obter as devidas autorizações de manejo de vegetação, que comprovadamente tornem o empreendimento economicamente inviável, atestado por um perito independente, que integre a lista de peritos do IBAPE-SP (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo);

(f) verificação pela **INCORPORADORA** quanto à existência de fatos que sejam impeditivos ou que tornem excessivamente onerosa a construção do Empreendimento, a serem verificados na sondagem do solo e nos estudos preliminares de viabilidade da construção, assim entendidas aquelas que comprovadamente tornem o empreendimento economicamente inviável, atestado por um perito independente, que integre a lista dos peritos do IBAPE-SP (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo);

(g) verificação pela **INCORPORADORA** quanto à inviabilidade de aprovação pela Prefeitura do Município de São Paulo de projeto imobiliário com a área privativa mínima de 9.651,00m² (nove mil e seiscentos e cinquenta e um metros quadrados); e

II. <u>Prazo de até 21 (vinte e um) meses contados da assinatura do presente instrumento, observado o disposto no item 3.1</u>:

(i) a não aprovação do projeto do empreendimento pretendido pela **INCORPORADORA,** por motivos alheios à sua vontade, conforme estudo de massa elaborado pela **INCORPORADORA** que integra o presente instrumento como ANEXO II.

8.1.1 Para elaboração do laudo ambiental referido na letra "e" do item 8.1, o **TERRENISTA** autoriza o ingresso do técnico a ser indicado pela **INCORPORADORA** em todos os locais do Imóvel e se obriga a fornecer todos os documentos que estiverem em seu poder e que sejam necessários à consecução das pesquisas e levantamentos necessários, de modo a possibilitar a efetiva avaliação de riscos ambientais.

8.2 No caso da não superação de quaisquer das condições resolutivas no prazo previsto no item 8.1, fica facultado à **INCORPORADORA**, ao seu exclusivo critério (i) caso a condição resolutiva não seja superada e esteja relacionada a obrigações de responsabilidade exclusiva do **TERRENISTA**, manter vigente o presente instrumento, suspendendo, contudo, os prazos e obrigações constantes deste instrumento até que referida obrigação seja adimplida, sendo certo que não incidirão quaisquer penalidades ou outros

Cópia de Processo Digital - Processo Nº 1573-4 / pg. 37

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

acréscimos, seja a título de juros ou de atualização monetária; ou (ii) assumir o risco da resolutiva não superada e dar continuidade ao negócio; ou (iii) dar por resolvido o presente negócio caso não superada eventual condição resolutiva.

8.2.1 Na hipótese da alínea "i" do item 8.2, acima, a suspensão dos prazos não poderá perdurar por período superior a 30 (trinta) dias, exceto se for constada demanda judicial em face do **TERRENISTA** que comprovadamente possa onerar o terreno ou comprometer a segurança jurídica do presente negócio, afetando os prazos de consecução do Empreendimento.

8.3 O presente instrumento será considerado rescindido, a exclusivo critério da **INCORPORADORA**, na hipótese de qualquer uma das condições resolutivas previstas na alínea "I" do item 8.1, supra, não vir a ser superada dentro de seus respectivos prazos, devendo, nestes casos, as Partes retornarem ao status quo ante, obrigando-se a **INCORPORADORA** a notificar o **TERRENISTA** informando-lhe da mencionada rescisão.

8.3.1 Uma vez superadas as condições resolutivas previstas na alínea "I" do item 8.1, supra, caso o projeto de construção do Empreendimento não seja aprovado, pelos órgãos competentes, o **TERRENISTA** terá a faculdade de considerar o presente instrumento rescindido de pleno direito, hipótese em que a **INCORPORADORA** ficará obrigada ao pagamento de uma indenização ao **TERRENISTA** no valor de **R$400.000,00 (quatrocentos mil reais),** devida no mês subsequente ao término do prazo previsto na alínea "II" do item 8.1, supra, após o que as partes darão mútua quitação.

8.3.1.1 Verificada a hipótese prevista no item 8.3.1, acima, caso o **TERRENISTA** opte pela manutenção do contrato, o prazo de aprovação restará prorrogado por 30 (trinta) dias adicionais, desde que a **INCORPORADORA** tenha pago o valor referido no item 8.3.1, hipótese em que o valor pago será considerado como adiantamento do valor da permuta, sendo deduzido da quantidade de metros quadrados a que faz jus o **TERRENISTA**.

8.3.1.2. As partes ajustam que a penalidade prevista no item 8.4. não será aplicada de forma cumulativa com a indenização referida no item 8.3.1, acima.

8.3.1.3. Adicionalmente, fica ajustado que a indenização não será devida caso o projeto de construção seja indeferido pela Municipalidade em razão de impedimento no Imóvel que impossibilite a realização do Empreendimento.

Cópia de Processo Administrativo Digital - Protocolo 2026-0.000.748.475-4 / pg. 38

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

8.3.2 Na hipótese de rescisão do presente instrumento, a **INCORPORADORA** deverá disponibilizar ao **TERRENISTA** todos os documentos, laudos, levantamentos e projetos elaborados no contexto do presente instrumento, sendo facultado ao **TERRENISTA** fazer uso dos mesmos, independentemente do pagamento de qualquer compensação, inclusive no que toca ao aproveitamento e utilização de taxas e emolumentos recolhidos pela **INCORPORADORA.**

B – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

8.4 Qualquer das partes poderá considerar rescindido este Contrato se a outra parte atrasar injustificadamente o cumprimento de quaisquer de suas obrigações nos seus respectivos prazos e desde que não purguem a mora no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação nesse sentido, o que acarretará à parte inadimplente a aplicação de multa rescisória no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente negócio em favor da parte prejudicada, sem prejuízo a eventuais perdas e danos.

8.4.1 Alternativamente e independentemente da obrigação do parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos daí resultantes e apuráveis em ação própria, será assegurado às partes requerer a adjudicação compulsória do Imóvel ou das unidades autônomas, nos termos dos artigos 300 e 497 do Código de Processo Civil, não se aplicando, por consequência, ao caso concreto, as disposições constantes do parágrafo 3º, do artigo 300, do Código de Processo Civil.

8.4.2 Poderá ainda o **TERRENISTA** rescindir o presente instrumento se a **INCORPORADORA,** sua controladora ou qualquer das empresas que integrem o seu grupo econômico, tiver decretada a sua falência, requerer recuperação judicial ou configurar estado de insolvência, com manifesta impossibilidade de dar cumprimento às obrigações aqui pactuadas.

8.5 Caberá à parte prejudicada executar judicialmente a parte infratora, na forma do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil, uma vez que as obrigações contraídas por força do presente negócio são líquidas, certas e exigíveis.

C – DA MORA

Cópia de Procuração(ões) (1 página(s)) (1 página(s)) (1 página(s)

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

8.6 Caso qualquer das partes atrase injustificadamente o cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas por força do presente instrumento por mais de 05 (cinco) dias úteis, esta se sujeitará à cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do negócio, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo e integral adimplemento da obrigação não cumprida.

8.7 As multas moratória e rescisória acima entabuladas não são cumulativas, aplicando-se de forma individualizada conforme o caso concreto.

8.8 Caso as unidades autônomas não sejam entregues até o final dos prazos previstos neste contrato (sempre considerada a tolerância e os casos fortuitos ou de força maior), será devida ao **TERRENISTA**, durante os 06 (seis) primeiros meses seguintes, as penalidades previstas no item 8.6, acima.

8.9. Depois de decorrido o prazo de 06 (seis) meses referido na cláusula 8.8, acima, caso ainda persista a mora da **INCORPORADORA**, caracterizado, portanto, o inadimplemento absoluto, o **TERRENISTA** deverá acionar a garantia prevista no item 5.2 supra e poderá cobrar da **INCORPORADORA,** mediante execução, o valor atribuído às unidades a serem permutadas, qual seja o valor de **R$ 20.214.000,00 (vinte milhões e duzentos e quatorze mil reais),** reajustado monetariamente de acordo com a variação do INCC-DI/FGV (Índice Nacional da Construção Civil, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), tomando-se como índice base o mês de agosto/2019.

IX. DA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

9.1 A **INCORPORADORA** promoverá, por si ou por terceiros, a construção do Empreendimento, que será executada de acordo com projeto a ser aprovado pela Municipalidade e de acordo com o memorial descritivo que integra o presente como ANEXO III, sendo que o acabamento das unidades do **TERRENISTA** não poderá ser diferente das demais unidades do Empreendimento.

9.1.1 Não obstante a **INCORPORADORA** possa contratar terceiros para construir o Empreendimento, esta será única responsável pela incorporação do Empreendimento e a execução de suas obras caberá exclusivamente à **INCORPORADORA**, nos termos da legislação vigente e que se obriga a leva-la a bom termo, de acordo com o memorial descritivo e o Projeto de Construção, de forma que o **TERRENISTA** jamais seja responsabilizado por quaisquer consequências daí resultantes, não assumindo, em qualquer hipótese, qualquer

Cópia de Procuração(ões) (1 SERIE 4DO 20 AB 0017562-4) (1 SERIE 4DO 20 AB 0017563-4) (1 SERIE 4DO 20 AB 0017564-4) (1 SERIE 4DO 20 AB 0017565-4) (1 SERIE 4DO 20 AB 0017566-4) (1 SERIE 4DO 20 AB 0017567-4) (1 SERIE 4DO 20 AB 0017568-4) (1 SERIE 4DO 20 AB 0017569-4) (1 SERIE 4DO 20 AB 0017570-4) (1 SERIE 4DO 20 AB 0017571-4) (1 SERIE 4DO 20 AB 0017572-4) (1 SERIE 4DO 20 AB 0017573-4 / pg. 40

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

obrigação dela decorrente, em especial perante terceiros e adquirentes/cessionários das unidades autônomas ora permutadas.

9.1.3 A **INCORPORADORA** arcará com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos descritos no Memorial Descritivo, em estrita observância à legislação municipal, estadual e federal aplicável à construção civil e às normas da Associação de Normas Técnicas "ABNT" quanto à solidez e segurança da construção, responsabilizando-se pois integralmente pela construção, eximindo o **TERRENISTA** de quaisquer responsabilidades.

9.2 O prazo para conclusão das obras do Empreendimento (obtenção do "Habite-se") será de até 32 (trinta) meses contados da data do registro da incorporação perante o cartório de registro de imóveis competente, com 180 (cento e oitenta) dias de tolerância, de comum acordo entabulado entre as Partes.

9.2.1 A Incorporação do Empreendimento deverá ser registrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da expedição do alvará de aprovação do projeto do Empreendimento, prorrogável por 30 (trinta) dias, desde que a escritura de permuta tenha sido outorgada.

9.3 Para efeitos deste Contrato, o Empreendimento será considerado concluído e acabado desde que observadas cumulativamente as seguintes condições: (i) as unidades autônomas possuam condições de uso e habitualidade, e possam ser ocupadas; (ii) o Habite-se tenha sido expedido; (iii) as partes tiverem realizado a vistoria das unidades e, caso seja necessário, eventuais reparos tenham sido concluídos pela **INCORPORADORA**, com assinatura do termo de entrega de chaves pelas partes; e (iv) comprovação do registro da instituição e especificação de condomínio, com abertura de matrículas individualizadas das unidades autônomas, destinadas ao **TERRENISTA**. Para o atendimento das condições previstas nas alíneas (iii) e (iv) desta cláusula, a INCORPORADORA contará com prazo adicional de 60 dias contados do prazo estabelecido na clausula 9.2.

9.3.1 As unidades autônomas objeto da permuta serão recebidas pelo TERRENISTA ou seus cessionários, mediante vistoria prévia a ser agendada entre as partes. Caso as unidades autônomas, cumpram as condições de entrega acima descritas, as partes assinarão um termo de entrega de chaves. Por outro lado, caso as unidades autônomas não cumpram as condições de entrega, será elaborada durante a vistoria prévia em lista de reparos que deverão ser efetuados e eventuais pendências a serem cumpridas pela **INCORPORADORA**, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua elaboração. Após efetuados os reparos necessários e sanadas eventuais

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Eletrônico ... 573-4 / pg. 41

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

pendências, as partes deverão realizar vistoria final e, caso seja constatado que as unidades autônomas cumprem as condições de entrega, será assinado um termo de entrega de chaves.

9.3.2 As partes ajustam que o **TERRENISTA** não poderá recusar o recebimento das unidades se as pendências não prejudicarem a habitabilidade de cada uma das unidades.

9.3.3 Caso o **TERRENISTA** não atenda à convocação da **INCORPORADORA** para vistoriar as unidades de forma injustificada as unidades serão consideradas aceitas, desde que observado o disposto no item

9.4 O Empreendimento deverá ser entregue pela **INCORPORADORA** no prazo fixado no item 9.2, totalmente pronto e acabado, excluindo-se do conceito de término os serviços acessórios ou complementares, como os de ajardinamento, mobiliários e equipamentos nas respectivas áreas comuns, sendo todos os custos e despesas decorrentes de responsabilidade exclusiva da **INCORPORADORA**.

9.5 As Partes acordam que, como o projeto de construção definitivo do Empreendimento ainda não foi aprovado pela Prefeitura Municipal, é impossível, desde logo, determinar-se com precisão, qual a parte ideal de terreno e respectivas áreas privativas que corresponderão a cada uma das Unidades prometidas em permuta. Desta forma, em até 15 (quinze) dias seguintes à data da aprovação do projeto de construção pelos órgãos competentes e aprovadas as Nbrs finais, a **INCORPORADORA** convocará o **TERRENISTA** para determinação da quantidade exata das unidades autônomas que lhes serão dadas em permuta, de forma a estabelecer a fração ideal a ser retida na escritura indicada no item 5.1 acima. Fica ajustado que as unidades prometidas em permuta serão distribuídas em unidades autônomas tipo loja com aproximadamente 174,00m² (cento e setenta e quatro metros quadrados) e os restantes 2.076,00m² (dois mil e setenta e seis metros quadrados) em unidades residenciais do tipo "*studio*" com 26,00m² de área privativa ("Unidades") .

9.6 A formalização da entrega das Unidades por força deste instrumento será caracterizada através da assinatura, pelo **TERRENISTA**, do competente "Termo de Entrega de Chaves", comprovando o cumprimento e execução da obra nas exatas especificações contidas no memorial descritivo e de acabamentos que será levado a registro.

9.7 O **TERRENISTA** será o único e exclusivo responsável pelas despesas, taxas e impostos que recaiam sobre as Unidades a partir da Assembleia Geral Ordinária de Instalação do Condomínio, desde que as unidades tenham

Cópia de Procuração (1) (1) (1)

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

sido vistoriadas e aceitas.

9.8 A **INCORPORADORA**, sob sua única e exclusiva responsabilidade, poderá requerer financiamento junto a agente financeiro para custeio total ou parcial da construção do Empreendimento. Para este fim, o agente financeiro poderá exigir em garantia, a parte do Imóvel que cabe à **INCORPORADORA** do Empreendimento e de suas respectivas unidades autônomas que se lhe acrescerem, sem qualquer prejuízo ao **TERRENISTA,** que em nenhuma hipótese terá suas unidades onerada.

9.9 Fica facultado à **INCORPORADORA** desistir da incorporação do Empreendimento nos termos do art. 34 da Lei nº 4.591/64, observados os requisitos do art. 32 da mesma lei. Nesta hipótese, a **INCORPORADORA** deverá, no prazo de 12 (doze) meses contados do registro da desistência da referida incorporação, promover a aprovação e registro de nova incorporação, de padrão equivalente, devendo a entrega das Unidades ocorrer no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do registro da nova incorporação, com 180 (cento e oitenta) dias de tolerância, de comum acordo entabulado entre as Partes.

9.9.1 Na hipótese prevista no item 9.9, acima, a **INCORPORADORA** pagará ao **TERRENISTA** o valor mensal equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor das unidades ora prometidas em permuta, calculado com base no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por metro quadrado de área privativa, reajustado monetariamente de acordo com a variação mensal do INCC-DI/F.G.V. (Índice Nacional da Construção Civil, publicado pela Fundação Getúlio Vargas), tomando-se como índice base o mês de Agosto/2019, iniciando-se na data da desistência até a data em que ocorrer o lançamento da nova incorporação.

9.10 A Incorporação Imobiliária do Empreendimento será submetida ao regime do patrimônio de afetação, pelo qual o terreno e as acessões objeto da incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio do incorporador e constituirão o Patrimônio de Afetação, nos termos do disposto no Art. 31-A a Art. 31-F da Lei nº 4.591, de 16-12-1964, modificada pela Lei nº 10.931, de 02-08-2004.

9.10.1 A assembleia para eleição dos membros da Comissão de Representantes deverá ser realizada pela **INCORPORADORA** no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data do registro da Incorporação.

9.10.2. A Comissão de Representantes deterá os poderes de (a) fiscalizar o andamento da obra, a obediência ao projeto e às especificações constantes do Memorial de Incorporação Imobiliária, e, bem assim, a fiscalizar o cálculo de reajustamento das prestações, na conformidade do índice estabelecido neste

Cópia de Processo Digital nº 1000573-4 / pg. 43

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

instrumento; (b) nomear, às suas expensas, pessoa física ou jurídica para fiscalizar e acompanhar o patrimônio de afetação; (c) de receber da **INCORPORADORA**, a cada três meses, de demonstrativo do estado da obra e de sua correspondência com o prazo pactuado, firmado por profissional habilitado, ressalvadas eventuais modificações sugeridas pelo incorporador e aprovadas pela Comissão de Representantes; (d) solicitar balancetes coincidentes com o trimestre civil, relativos ao patrimônio de afetação; (e) fiscalizar o cumprimento pela **INCORPORADORA** de todas as demais exigências legais relacionadas no Art. 31-D da Lei nº 4.591/64; (f) exercer as demais atribuições legais estipuladas no Art. 31-F, em caso de decretação da falência da **INCORPORADORA.**

9.11. Caso o **TERRENISTA** venha a ser incluído no polo passivo de ações judiciais de qualquer natureza (civis, criminais ou trabalhistas) que envolvam as unidades objeto do presente contrato, a **INCORPORADORA** se obriga, desde já e de imediato, a arguir a preliminar de ilegitimidade passiva do **TERRENISTA**, assumindo exclusivamente a posição passiva nas respectivas ações judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade decorrente.

9.12 Fica ajustado que a **INCORPORADORA** se compromete a indenizar, defender e manter isento o **TERRENISTA** em relação a todas e quaisquer perdas, custos e despesas, decorrentes de quaisquer reclamações, processos, ações ou procedimentos (judiciais, administrativos ou de outra natureza) instaurados por qualquer terceiro, seja de que natureza for (inclusive, mas sem limitação, cível, ambiental, tributário e trabalhista), bem como de reivindicações, responsabilidades, multas, penalidades, sentenças e/ou acordos de qualquer natureza, entre outras, em razão do previsto neste instrumento:

a) qualquer ação, ato, fato ou omissão ocorrido no contexto do Empreendimento, inclusive em razão de atraso de obras ou obtenção do habite-se ou entrega de chaves que venha a ser reclamado, por quaisquer meios, pelos adquirentes de unidades autônomas, salvo no que toca às atividades desempenhadas pelo próprio **TERRENISTA**;

b) defeitos ou má-prestação de serviços relacionados ao Empreendimento, decorrentes das atividades desempenhadas pela **INCORPORADORA** e seus contratados; e

c) qualquer violação de obrigações aqui previstas.

9.12.1 Adicionalmente ao quanto disposto acima a **INCORPORADORA** compromete-se, neste ato, a isentar o **TERRENISTA** e imediatamente indenizá-lo por quaisquer despesas, perdas e/ou danos, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, nos quais o **TERRENISTA** venha a incorrer, direta ou indiretamente, decorrentes do descumprimento de quaisquer das obrigações, sem prejuízo de outras penalidades aqui previstas expressamente.

Cópia de Procuração(ões) (1 Serventia) (1 Pessoa) (1 Imóvel) (1 Serventia) (1 Pessoa) (1 Imóvel) (1 Serventia) (1 Pessoa) (1 Imóvel

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

X. DA IRRETRATABILIDADE E DA IRREVOGABILIDADE

10.1 Ressalvadas as hipóteses e condições resolutivas expressamente previstas neste instrumento, a presente promessa de permuta é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, com renúncia expressa ao direito de arrependimento.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O **TERRENISTA** declara expressamente, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que:

(a) o Imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais;

(b) sob responsabilidade civil e criminal, que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao Imóvel ou de outros ônus reais sobre ele incidente;

(c) desconhece qualquer projeto de desapropriação ou declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou ocupação temporária, objetivando-o, total ou parcialmente;

(d) desconhece a existência de processo de tombamento iniciado, ou tombamento definitivo que objetive, total ou parcialmente, o Imóvel, e que esse não se localiza em área que a lei conceitua como de entorno de outro bem tombado;

(e) não há processamento perante a justiça brasileira de ações capazes de conduzi-lo ao estado de insolvência civil, tendo em vista que na presente data possui bens suficientes para garantir quaisquer condenações pecuniárias;

(f) reside no endereço declinado no preâmbulo do presente instrumento (São Paulo) e possui o estado civil ali indicado, jamais tendo relações que pudessem caracterizar união estável;

(g) que não sendo empregador rural, não é contribuinte obrigatório da Previdência Social;

(h) durante o período em que permaneceu como proprietário do Imóvel, nunca foram praticadas atividades poluidoras, desconhecendo a existência de ações, procedimentos ou investigações em curso, relativos a qualquer ato, fato ou

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Eletrônico ... 573-4 / pg. 45

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

omissão que possa ser considerada danosa ao meio ambiente ou a terceiros, tampouco referentes a qualquer violação de regulamentos, alvarás, ordens, atos normativos, leis ou legislação relativas ao Imóvel compromissado e que possam afetar o presente negócio;

(i) não existe qualquer relação de locação, comodato, cessão ou outra em que haja terceiros na posse do Imóvel, bem como não concedeu a terceiros quaisquer opções para adquirir o Imóvel, no todo ou em parte.

11.2 Qualquer alteração ou aditamento aos termos do presente contrato somente obrigarão as partes se feito por escrito e assinado conjuntamente pelas partes.

11.3 Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita nos endereços declinados adiante, devendo qualquer mudança de endereço ser previamente informada à outra parte por meio de carta registrada, sob pena da comunicação enviada no antigo endereço ser declarada cumprida (conquanto comprovado o envio ao endereço antigo):

- se destinadas à **INCORPORADORA**: aos cuidados de Hubert Carvalho, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 6° andar, conj. 64, Torre B Vila Olímpia e-mail: hubert@canopus.com.br; e

- se destinadas ao **TERRENISTA**, aos cuidados de **SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO**, com endereço nesta Capital do Estado de São Paulo, na na Avenida Giovani Gronchi, 4.971 – cjo 101, CEP 05724-001; e-mail: sergioaerojato@uol.com.br

11.4 As partes autorizam, desde já, o registro deste contrato na circunscrição imobiliária competente, bem como todos os demais registros e averbações dele decorrentes, e obrigam-se, ainda, a assinar todos os documentos, inclusive aditivos contratuais e a tomar todas as providências estritamente necessárias para a viabilização desse registro.

11.5 O presente contrato consubstancia todos os entendimentos mantidos pelas partes, escritos ou não, razão pela qual substitui e anula quaisquer ajustes anteriormente pactuados.

11.6 Na hipótese de inaplicabilidade de alguma das cláusulas deste contrato, assim declarada judicialmente, não restarão prejudicadas a validade e a regular aplicação das demais, que continuarão obrigando as partes e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

Cópia de Procuração(ões) (1 [illegible]) 1573-4 / pg. 46

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

11.7 Os direitos e obrigações aqui previstos somente poderão ser cedidos a terceiros por uma das partes mediante a concordância expressa e por escrito da outra parte, sob pena de nulidade da referida cessão, com exceção das condições previstas na clausula 5.1.2 supra.

11.8 A comissão de corretagem devida por força desta avença deverá ser paga diretamente pela **INCORPORADORA** às intermediadoras reconhecida entre as partes **LAZ Desenvolvimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.232.528/0001-09, **Vaster Desenvolvimento Imobiliário Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 08.246.148/0001-12, **Opera Gestora Imobiliaria Eireli,** inscrita no CNPJ sob nº 29.040.954/0001-00 , cujo valor da comissão, forma de pagamento e vencimento serão acordados e determinados de comum acordo entre as partes e consolidados em instrumento apartado. A comissão somente será devida caso sejam superadas as condições resolutivas previstas no presente instrumento.

11.9 A tolerância ou liberalidade de qualquer das Partes com relação aos direitos, deveres e obrigações assumidas neste Contrato não importará novação, extinção ou modificação de qualquer dos referidos direitos, deveres e obrigações.

11.10 Para fins de acompanhamento dos prazos ora pactuados, as partes rubricam neste ato o "cronograma de Prazos Limites de Empreendimento Imobiliário" que constitui o presente instrumento como ANEXO IV.

XII. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

12.1 Havendo divergência entre as partes em relação a qualquer disposição deste contrato, a matéria contravertida deverá ser submetida a Mediação. As partes poderão de comum acordo (i) nomear 1 (um) mediador, com reputação ilibada; ou (ii) cada parte indicar um mediador, ou ainda (iii) indicar uma Câmara de Mediação credenciada pelo Tribunal de Justiça Estadual para conduzir o procedimento. Caso não haja composição amigável e a matéria controvertida persista após o processo de Mediação, as partes ficarão livres para recorrer ao Judiciário, ficando eleito o foro central da Comarca da Capital como competente para dirimir qualquer controvérsia a respeito.

E por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

São Paulo, 28 de Agosto de 2019

Cópia de Procuração(ões) (1 Serventia) (1 Pessoa Física) (1 Pessoa Jurídica

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

- VAMPRÉ VEIRA SILVA TORIZADA CAPITAL

Rua Almirante Marques de Leão, s/nº

TERRENISTA:

SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO

INCORPORADORA:

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
Lucas Botelho Mattos / Túlio Botelho Mattos
[firmas no __º Cartório de Notas de São Paulo-SP]

Testemunhas:

Nome: LUIZ ANGELO A. TAMFORTIN
RG: 6.360.753
CPF: 890.900.988-87

Nome: PAULO RAFAEL VIEIRA DE ARAUJO
RG: 22.899.923-6
CPF: 225.351.628-73

(esta folha de pertence ao "Instrumento Particular de Compromisso de Permuta e Outras Avenças", tendo por objeto o imóvel localizado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Almirante Marques de Leão, s/nº)

Vampré 14° Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
LUCAS BOTELHO MATTOS,TULIO BOTELHO MATTOS
Sao Paulo, 06 de Setembro de 2019.Cod.Seg:34890206.12:19:38h
R$19,00 SELO(S) C21047AB0567121
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA ESCREVENTE AUTORIZADA SÃO PAULO - CAPITAL
Colégio Notarial do Brasil
111229
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21047AB0567121

Cópia de Procuração (1 SP 1573-4 / pg. 48

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANEXO I

(rol de documentos que integra o Capítulo III)

- DO TERRENISTA:

(a) Cópias autenticadas dos documentos de RG, CPF/MF, certidão de comprovação do estado civil (casamento com averbação de separação ou divórcio) e comprovante de residência;

(b) Certidão de homônimo, em caso de homonímia;

(c) Cópias autenticadas dos contratos sociais e posteriores alterações que o consolidem, se houver, caso as pesquisas indicadas nas alíneas "n" sejam positivas;

(d) Certidões dos ofícios de protesto de letras e títulos, abrangendo os últimos 5 (cinco) anos;

(e) Certidões estaduais dos distribuidores de ações cíveis, de família, juizados especiais cíveis e executivos fiscais municipais e estaduais, expedidas pelo Tribunal de Justiça;

(f) Certidões estaduais dos distribuidores de ações criminais e execuções criminais, expedidas pelo Tribunal de Justiça;

(g) Certidões de distribuições de ações e execuções cíveis, fiscais, criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais e Adjunto, expedidas pela Justiça Federal -TRF (se negativa, podem ser obtida em www.jfsp.gov.br);

(h) Certidões dos distribuidores da Justiça do Trabalho;

(i) Certidões negativas de débitos trabalhistas - CNDT, emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br), refletindo eventual inscrição no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT;

(j) Certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedidas pela Receita Federal (podem ser obtidas em www.receita.fazenda.gov.br);

(k) Certidões negativas de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo (podem ser obtidas em http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

(l) Certidões negativas de Tributos Mobiliários de São Paulo (www.prefeitura.sp.gov.br);

(m) Pesquisa junto ao Departamento Judicial da Prefeitura do Município competente, relativamente à dívida inscrita de débitos não tributários; e

(n) Pesquisa realizada na Junta Comercial e CDT, com o escopo de verificar eventuais empresas nas quais o **TERRENISTA** possua participação societária;

- DO IMÓVEL:

Cópia de Proc. SEI 6029.2026/0001762-6 / pg. 49 - 1573-4 / pg. 49

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

(o) cópia autenticada dos títulos aquisitivos do Imóvel, que foram devidamente registrados no Registro de Imóveis competente;
(p) certidão negativa de tributos imobiliários, expedida pela Prefeitura Municipal competente;
(q) UNICAI (extrato de multas e/ou penalidades sobre o Imóvel), expedida pela Prefeitura Municipal competente;
(r) certidão de filiação vintenária, com negativa de ônus e alienações, já averbada toda e qualquer modificação necessária à atualização dos elementos descritivos do Imóvel e sua eventual área construída regularizada;
(s) certidões negativas referentes à taxa de resíduos sólidos domiciliares do contribuinte do Imóvel;
(t) Imóvel retroativa até sua origem com negativa de registro de loteamento, acompanhada, se for o caso, dos seguintes documentos: (i) memorial de loteamento, (ii) contrato padrão, (iii) e de traslado ou certidão da escritura pela qual o loteador alienou o lote ao primeiro adquirente;
(u) certidão de Dados Cadastrais com uso do solo nos últimos 50 anos, a ser expedida pela Prefeitura Municipal (http://www.prefeitura.sp.gov.br);
(v) certidões negativas de Tombamento, emitidas pelos órgãos Municipal, Estadual e Federal competentes (em São Paulo: Condephaat, Conpresp e Iphan);
(x) certidão Negativa de Desapropriação, expedida pela Prefeitura Municipal;
(z) espelho do IPTU correspondente ao ano em exercício, acompanhado de comprovação do pagamento das eventuais parcelas vencidas; e
(a.a) cópias dos comprovantes de pagamento das últimas contas de consumo dos serviços públicos do Imóvel (água, luz e gás) se lançadas (e com apontamento de eventual débito).

Cópia de Procuração (1 pg) (1573-4 / pg. 50

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANEXO II
ESTUDO DE MASSA

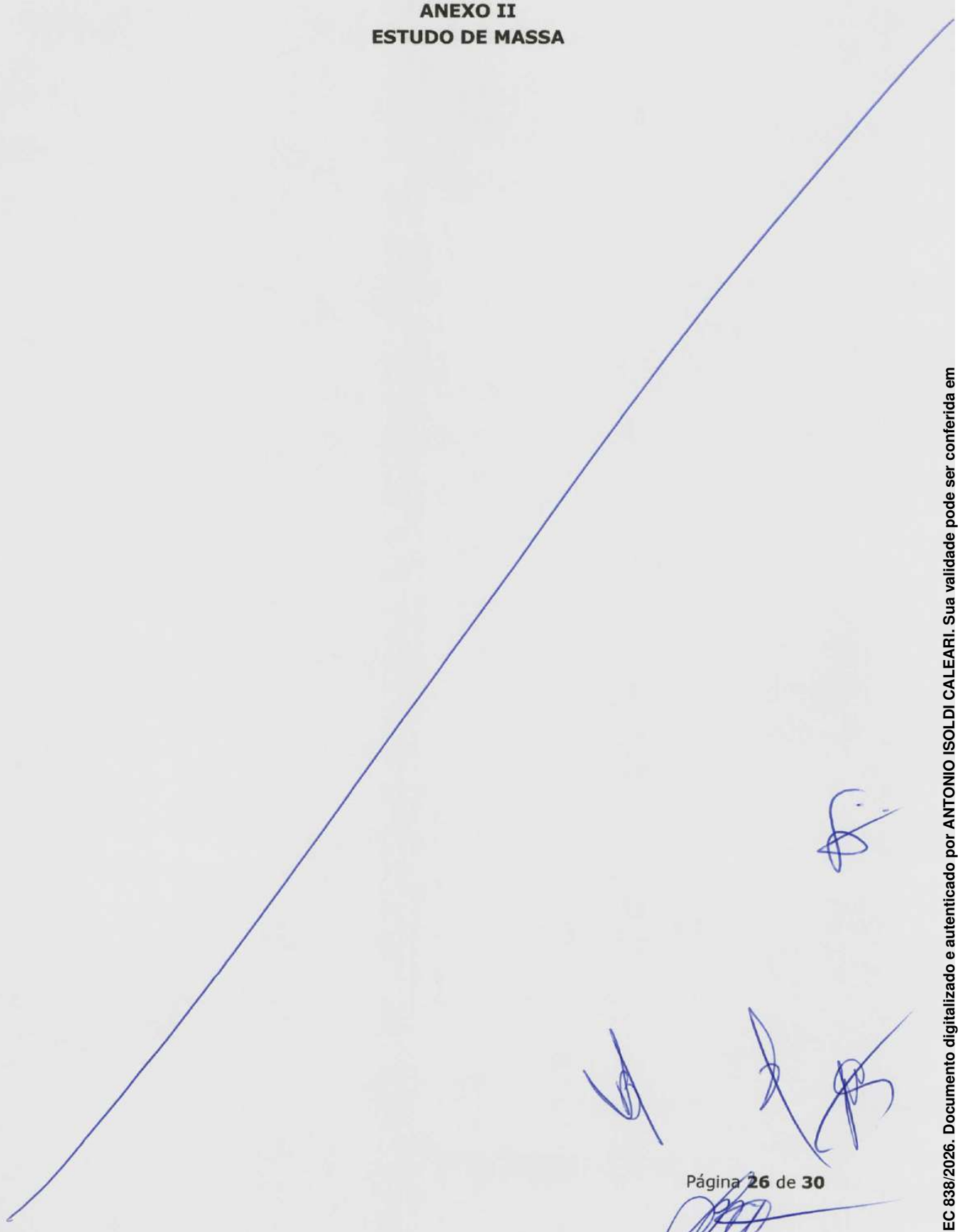

Cópia de Processo Eletrônico (SEI/ATSC 2020/0001573-4 / pg. 51

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANÁLISE DE NEGÓCIO

Vaster DI
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO

LAZ
Desenvolvimento Imobiliário

ópera
GESTORA

Material de uso confidencial e restrito

Cópia de Produção Cinemática Sao Paulo (1SPE) 1-1-2026 20:06:17 ... 0573-4 / pg. 52

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Bela Vista – São Paulo – SP

Rua Almirante Marques de Leão

ÁREA TOTAL: 2.198m2

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

MICROREGIÃO:

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Digital (SEI) - Prefeitura de Sao Paulo (SEI) - Pg. 54

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

VISTA DO LOCAL

Vaster DI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LAZ Desenvolvimento Imobiliário ópera

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Digital (SEI) ... 0058573-4 / pg. 55

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

QUADRA FISCAL

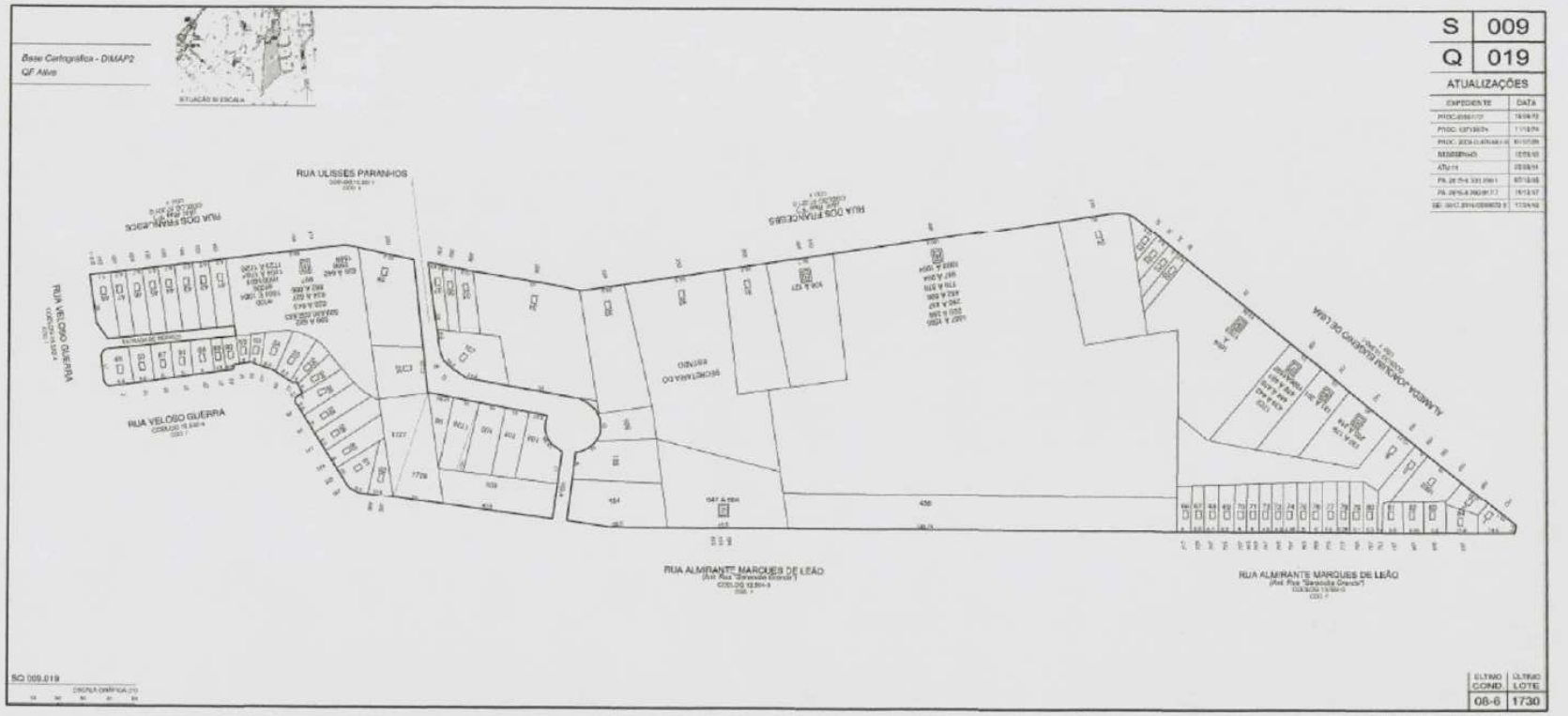

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Digital ... 4573-4 / pg. 56

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

IPTU - FICHA

SQL:009.019.0438

Atributo	Valor
Nome do proprietário	SERGIO TADEU TAVARES HILARIO
Setor	009
Quadra	019
Lote	0438
Situação	ATIVO
Dígito SQL	4
Condomínio	00
Nome do Logradouro	R ALM MARQUES DE LEAO
Número da Porta	S/N
Tipo de Uso	Terreno
Tipo do terreno	Normal
Área do terreno	2199
Área construída	0

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ZONEAMENTO: LUOS 2016 – ZEU

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Digital ... 573-4 / pg. 58

RESTRIÇÕES

prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SP Mais Fácil

Início - Secretarias - Urbanismo e Licenciamento - Regionais / SP Mais Fácil

São Paulo mais Fácil

Ficha Técnica
- Solicitar Ficha Técnica
- Consulta Protocolo/Guia
- Consultar Autenticidade da Ficha Técnica

Encerrar

Informações de restrição do imóvel

SQL	Restrição de tombamento	Área de Manancial	Área Contaminada	Patrimônio Ambiental	Área de Proteção Ambiental	Pendências Financeiras
009.019.0438-4	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Há restrições para o imóvel, conforme informações acima.

Para consultar imóveis com restrições de tombamento, Clique aqui
Para consultar o Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura, Clique aqui

Caso o projeto implique em remoção de árvore(s), deverá ser obtida anuência/autorização da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente.

*Caso seu lote tenha abrigado indústria química, petroquímica, metalúrgica, farmacêutica, têxtil, tinturaria, montadora, depósito de resíduos, depósito de materiais radioativos, depósito de materiais provenientes de indústria química, aterro sanitário, cemitério, mineração, hospital ou posto de abastecimento de combustível, deverá ser consultado o Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT - da Secretaria do Verde e Meio Ambiente - SVMA, nos termos dos artigos 37 e 137 da Lei Municipal nº 16.402/2016.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

RESTRIÇÕES DE GABARITO: Direito de Vista ao Vizinho

dominante de sua propriedade, um ou mais edifícios, de molde a que possam os mesmos contar com as condições necessárias de insolação, ventilação e iluminação; obrigam se os devedores, por força das servidões ora constituídas e mercê dos direitos que para o credor delas dimanam, a somente levantarem, sobre o terreno de sua propriedade, edificações cuja projeção vertical, ou seja, cuja altura máxima não ultrapasse a cota de 2,50m, acima do nível da Rua dos Franceses, no alinhamento do terreno de propriedade do credor; que em decorrência do acima exposto, fica assegurada às construções a serem feitas sobre o térreno dominante, ou seja, aquele de propriedade do credor, situado na Rua dos Franceses e objeto da transcrição 74.271, a disposição da área correspondente ao total do imóvel de propriedade dos outorgantes, para os fins de insolação, ventilação e iluminação das referidas construções, na parte das mesmas erigida acima do nível retro mencionado; que a área total sujeita às servidões ora constituídas, apresenta as seguintes metragens: 151,37m na linha divisória dos fundos dos terrenos confinantes, por 14,75m de um lado e 14,60m do outro lado; que as servidões ora constituídas, em hipótese alguma poderão ser extintas ou canceladas, sem o consentimento prévio da Municipalidade São Paulo, através de seu Departamento e Órgãos competentes; que, as condições restritivas do seu direito de propriedade, a que ora se submetem os outorgantes, obrigarão igualmente seus eventuais sucessores, a qualquer título que o sejam ou venham a ser. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de novembro de 2003. Eu, _____ (Jefferson da Costa Espindola), auxiliar, a digitei Eu, _____ (MÁRCUS A. A. PÚLICE), escrevente autorizado, a subscrevi.

EMOLUMENTOS	13,72
ESTADO	3,90
CARTEIRA	2,89
REGISTRO CIVIL	0,72
TRIBUNAL JUSTIÇA	0,72
TOTAL R$	21,95

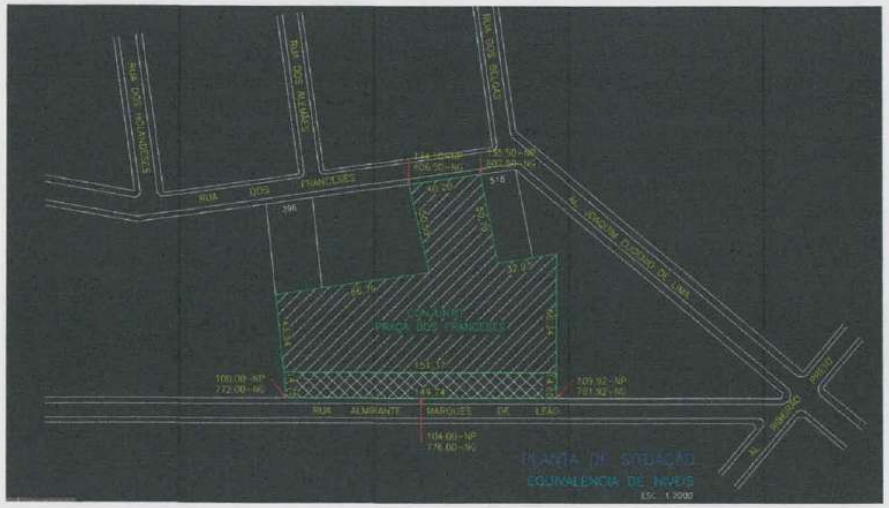

COTA MÁXIMA PERMITIDA PARA A EDIFICAÇÃO:

806,50 + 2,50 = 809,00m

Cópia de Procuração (1) (1) (1)

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

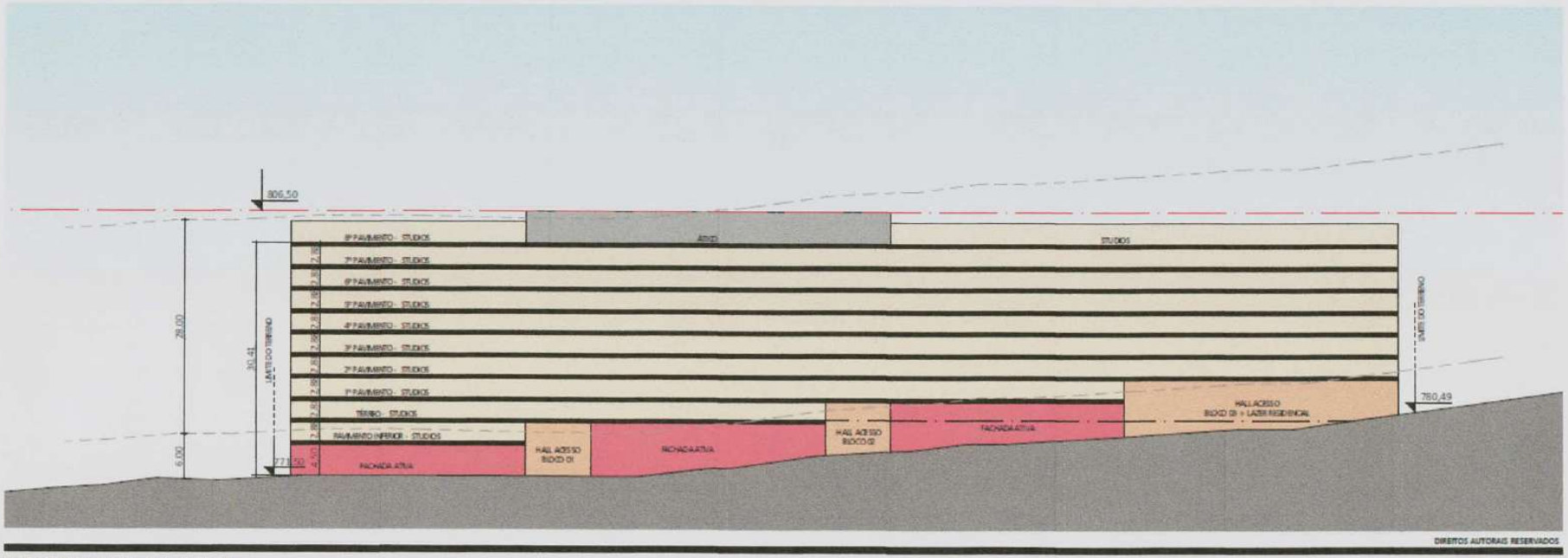

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

01981 - ESTUDO DE MASSA V02 . 17/05/2019

CORTE ESQUEMÁTICO
ESC. 1:500

EHIS + FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO
SÃO PAULO - SP

Vaster DI
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO

königsberger vannucchi
ARQUITETOS ASSOCIADOS

LAZ
Desenvolvimento Imobiliário

ópera

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

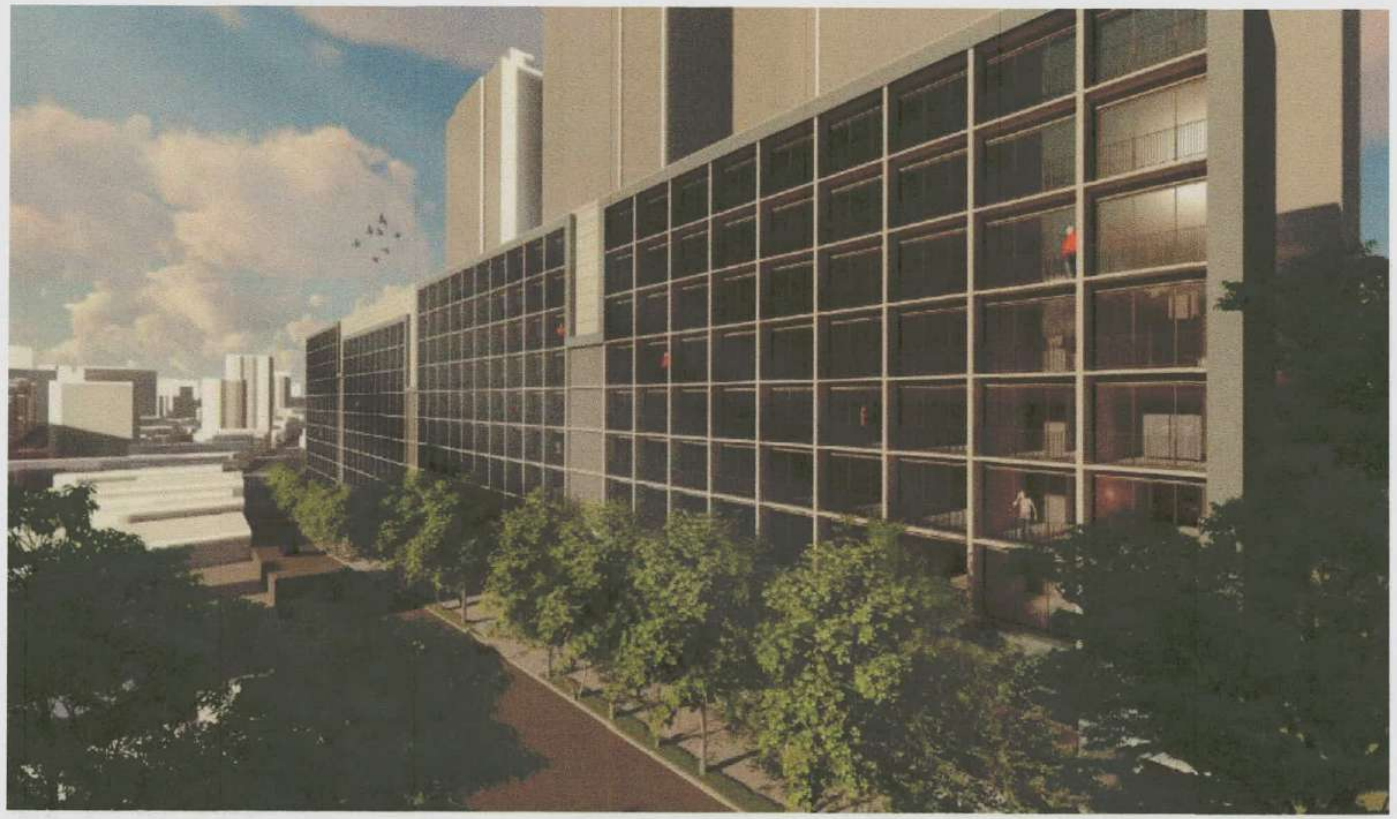

01981 - ESTUDO DE MASSA V02 . 17/05/2016

EHIS + FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO
SÃO PAULO - SP

Vaster DI
königsberger vannucchi
ARQUITETOS ASSOCIADOS
LAZ
ópera

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

01981 - ESTUDO DE MASSA V02 . 17/05/2019

EHIS + FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO
SÃO PAULO - SP

Vaster DI
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO

königsberger vannucchi
ARQUITETOS ASSOCIADOS

LAZ

ópera

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

01981 - ESTUDO DE MASSA V02 - 17/08/2018

EHIS + FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO
SÃO PAULO - SP

Vaster DI
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO

königsberger vannucchi
ARQUITETOS ASSOCIADOS

LAZ

ópera

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Digital - Documento Original - Página 64

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

01981 - ESTUDO DE MASSA V02 - 17/05/2019

EHIS + FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO
SÃO PAULO - SP

Vaster DI
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO

königsberger vannucchi
ARQUITETOS ASSOCIADOS

LAZ

ópera

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

Cópia de Procuração Adicional (1) (1) (1)

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CONCEITO DO PRODUTO

Partido: ZEU | EHMP | 80%HMP| Fachada Ativa | Decreto 57.377

- Usaremos o benefício de enquadrar o projeto em EHMP de acordo com o decreto 57.377 e assim destinar as unidades à moradia econômica HMP
- Pelo benefício acima, usaremos o incentivo de fachada ativa (até 50% da área do terreno) usado 34%
- Não usaremos o benefício de 20% do uso da área computável para uso de área não computável
- Para fins de enquadramento no ticket final de venda da unidade, a um valor que acomode 10 salários mínimos de renda familiar, não adotaremos vagas para as unidades
- Diante destas premissas, o briefing do projeto ficou da seguinte maneira:
    - Edifício de 10 pavimentos, 3 blocos com 323 apartamentos (274 x 26,70m2 + 49 x 32,6m2))
    - sem vaga
    - Três lojas comerciais totalizando 740m2 de área privativa
- Áreas comuns do edifício de apartamentos poderão ser usadas na cobertura da loja

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS

Área Terreno:	2.198 m2					
Zoneamento:	ZEU	**EHMP**				
CA max.:	5	**Área computável max.:**			10.990 m2	
Permeabilidade:	25%					
Gabarito:	sem limite	**Possível:**	10 andares			
Tipologia das unidades:						
Torre 1	10	andares				
Tipo 1		26,7 m2	,0 vaga	total	274 unids.	3 m2 de terraço = 10%
Tipo 2		32,6 m2	,0 vaga	total	49 unids.	3 m2 de terraço = 8%
áre privativa média dos aptos.		28 m2		total	323 unids.	872 m2 de terraço
					8.911 m2	total privativa apartamentos

Cálculo da área construída:		**Cálculo da área privativa:**		**Eficiências:**	
Subsolos/Garagens Cob.:	m2	Apartamentos:	8.911 m2	AP/AC:	69,3%
Térreos:	1.230 m2	Loja:	740 m2	AP/AT:	4,39
Loja	740 m2				
Pavs. Tipo:	11.540 m2				
Ático:	420 m2	**Total privativa:**	9.651 m2		
Total Construída:	13.930 m2				

Ponderação dos preços de venda:					
Lojas	247 m2	13.500	3.330.000	3 unids.	9.990.000
Apto. Tipo 1	26,7 m2	9.500	253.650	274 unids.	69.500.100
Apto. Tipo 2	32,6 m2	9.500	309.225	49 unids.	15.152.025
				VGV	**94.642.125**
				326 unids.	

Cópia de Processo Administrativo nº 6066.2022/0057487-9 (1º TD 0573-4 / pg. 69

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

Matér[redacted]/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Digital - Documento Digitalizado (SEI 2026-0001) - Pg. 70

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANEXO III

DESCRITIVO DAS UNIDADES CONFORME CLAUSULA DO CONTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE BEM IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS.

Banheiros:

Pisos: Cerâmica Gyotoku, Cecrisa, Eliane ou Portobello ou Similar. 40 X 40

Paredes: Cerâmica Gyotoku, Cecrisa, Eliane ou Portobello ou Similar até o teto nas paredes do box. As demais paredes receberão acabamento em massa corrida PVA e acabamento em pintura acrílica sobre reboco ou gesso liso.

Teto: O teto receberá revestimento em massa corrida PVA e acabamento em pintura acrílica aplicados sobre o forro rebaixado de gesso. O banheiro será entregue com box completo, e com toda a ferragem (torneiras, manoplas, registros e chuveiro do tipo elétrico).

Terraço: Cerâmica Gyotoku, Cecrisa, Eliane ou Portobello ou Similar. 30 X 30
Paredes: de acordo com o projeto da fachada
Teto: O teto receberá revestimento em massa corrida PVA e acabamento em pintura acrílica aplicados no gesso liso sobre a laje de concreto ou forro rebaixado de gesso.

Cozinha ou APA:
Pisos: Cerâmica Gyotoku, Cecrisa, Eliane ou Portobello ou Similar, 40 X 40. Ou piso vinílico.
Paredes: As paredes receberão acabamento em massa corrida PVA e pintura látex PVA sobre reboco ou gesso liso.
Teto: O teto receberá revestimento em massa corrida PVA e acabamento em pintura látex aplicados no gesso liso sobre a laje de concreto ou forro rebaixado de gesso.

Sala/Quarto (Stúdio)
Pisos: Cerâmica Gyotoku, Cecrisa, Eliane ou Portobello ou Similar, 40 X 40. Ou piso vinílico.
Paredes: As paredes receberão acabamento em massa corrida PVA e pintura látex PVA sobre reboco ou gesso liso.
Teto: O teto receberá revestimento em massa corrida PVA e acabamento em pintura látex aplicados no gesso liso sobre a laje de concreto ou forro rebaixado de gesso.

Esquadrias:
As Janelas e porta de acesso ao terraço serão de alumínio com pintura eletrostática de acordo com o projeto da fachada.
O gradil será de ferro pintado ou alumínio com pintura eletrostática de acordo com o projeto da fachada.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Ferragens:
Ferragens marca La Fonte, Arouca ou Aliança ou similar, em modelo definido conforme projeto a ser desenvolvido.

Vidros:
Vidros transparentes lisos com espessura compatível como vão das janelas e na porta da sala/terraço.

Louças e Metais sanitários:
Serão utilizados materiais de 1°qualidade.
Louças dos fabricantes Deca, Roca, Fiori ou Ideal Standard, ou similar.
Metais marca Fabrimar, Deca, Docol ou similar e acessórios Deca, Celfix, Esteves, Fabrimar ou Similar.
As bancadas dos banheiros serão entregues em porcelanato ou Granito com cuba de louça, com torneira de água fria.
Ponto de ducha higiênica derivado da caixa acoplada nos banheiros

Equipamentos de cozinha:
Bancada da pia em porcelanato ou Granito com frontão do mesmo material.
Cuba simples de aço inoxidável;
Torneira para água fria;

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANEXO IV – QUADRO DE PRAZOS

Cópia de Processo Digital Nº 1573-4 / pg. 73

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ALMIRANTE MARQUES LEÃO - Cronograma Prazos Limites de Empreendimento Imobiliário

Etapas	Prazo	Carência	Penalidades
1) Assinatura Promessa Permuta	Imediatamente	Não Há	Não Há
2) Diligência	Em até 3 meses após assinatura compromisso	30 dias	Rescisão contratual sem penalidades
3) Projeto Legal e Protocolo	Em até 6 meses após a conclusão da diligência	30 dias	Em caso de rescisão, pagamento de multa prevista na cláusula 8.4
4) Aprovação Projeto PMSP	Em até 12 meses após o protocolo do projeto legal	30 dias	Caso o projeto não seja aprovado no prazo, e o Terrenista rescinda o contrato, a Incorporadora pagará indenização de R$400.000,00 (cls. 8.3.1). Em caso de impedimento do Imóvel que inviabilize a aprovação (cls. 8.3.1.3) ou redução de área privativa inferior ao estudo de massa anexo, haverá a rescisão contratual sem penalidades (cls.
5) Atribuição das unidades ao terrenista	Em até 1 mês após a obtenção do alvará da obra	Não há	Rescisão nos termos definidos no contrato (Item 8.4)
6) Assinatura Escritura Permuta	Em até 30 dias após a atribuição unidades ao terrenista	Não Há	
7) Registro da Incorporação	Em até 2 meses após a escritura de permuta	30 dias	Atraso injustificado de até 6 meses na entrega das unidades ensejará na aplicação de multa e mora pelo período. Caso o atraso injustificado exceda 6 meses, poderá o Terrenista cobrar o valor das unidades (Itens 8.6 a 8.8)
8) Lançamento e Obra	Em até 32 meses após o registro da incorporação	Carência Legal	
9) Registro da Especificação Condomínio	Em até 60 dias após a obtenção da certidão de habite-se	Não Há	

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PROCURAÇÃO

SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.058.875-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.173.598-70, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Presidente Costa Pereira, nº 300, nomeia e constitui sua bastante procuradora **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, n° 200, sala 2401 A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.466.445/0001-24, conferindo o **OUTORGANTE** à **PROCURADORA** os específicos limitados poderes ora previstos para, em relação ao imóvel constituído do prédio e seu respectivo terreno localizado nesta Capital do Estado de São Paulo, na **Rua Almirante Marques de Leão, s/nº**, objetivado pela matrícula nº 69.720 do 4º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital/SP, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob o contribuinte nº 009.019.0438-4 ("IMÓVEL"), tomar todas as providências inerentes à obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias à realização de um EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, cujas características serão definidas ao critério da **PROCURADORA**, outorgando a esta os seguintes poderes: (i) peticionar, requerer e obter, junto às autoridades competentes da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo, incluindo, mas não se limitando à municipalidade de São Paulo, SEHAB, SEMPLA, DESAP, DEPAVE, GRAPROHAB, DEPRN, IBAMA, CETESB, SABESP, AES ELETROPAULO, COMGÁS, DAEE, CONDEPHAAT, IPHAN, INCRA e SPU, Administração Regional, repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, certidões de diretrizes, bem como quaisquer outros documentos que estabeleçam os parâmetros e premissas em relação aos quais o EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO deverá guardar conformidade, poderes esses que abrangerão, dentre outros, todos aqueles necessários à celebração de compromissos, termos de ajustamento de conduta, compensações ambientais, inscrição no cadastro de contribuintes imobiliários, definição de zoneamento e uso e ocupação do solo para o IMÓVEL, desmembramento, ou desdobro do IMÓVEL; (ii) requerer, instaurar e concluir, junto ao 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP todo e qualquer procedimento administrativo necessário à melhor descrição do IMÓVEL, abertura de matrícula, retificações de área e de registro imobiliários, bem como para proceder a qualquer registro ou averbação que se faça necessária em razão do exercício dos poderes identificados em "i" supra; (iii) diligenciar junto às concessionárias de serviços públicos, a obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias à realização do EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO; (iv) peticionar, requerer e obter, junto às autoridades competentes da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo, todos e quaisquer alvarás, permissões ou

Cópia de Procuração(ões) (1 SP 565466/2026) (1 SP 565467/2026) (1 SP 565468/2026) (1 SP 565469/2026) (1 SP 565470/2026) 1573-4 / pg. 75

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

autorizações que se façam necessários à aprovação dos projetos de construção do EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO e a obtenção da consequente permissão para que se construa o EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO no IMÓVEL, em uma ou mais etapas, ao exclusivo critério da **PROCURADORA**; e, (v) requerer, também perante a municipalidade de São Paulo aprovação para a colocação de placas promocionais relativas ao EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, bem como as de fins institucionais das empresas envolvidas no projeto, além daquelas legalmente exigidas. Para tanto, poderá a **PROCURADORA** usar de todos os poderes necessários para a concepção daqueles objetivos; enfim, representá-lo perante quaisquer repartições públicas em geral, registro imobiliário, autorizar registros e averbações; retificar e ratificar, praticando todos os demais atos indispensáveis ao bom, fiel e completo desempenho deste mandato, ratificando-se os atos anteriormente praticados; enfim, praticar todos os atos indispensáveis ao perfeito desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam, o que tudo darão eles outorgantes por bom, firme e valioso. Os poderes ora outorgados poderão ser substabelecidos a terceiros, com reserva de iguais.

São Paulo, 28 de agosto de 2019

SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Administrativo (SEI/SEI/ATSC 2020/00157485 (Pg 0225/0380) (1SEI/SEI/ATSC 2020/00157485 (Pg 0225/0380) 1573-4 / pg. 76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALID

NOME
SERGIO TADEU TAVARES HILARIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
16058875 SSP/SP

CPF
023.173.598-70

DATA NASCIMENTO
21/05/1962

FILIAÇÃO
JOSE GONCALVES HILARIO

ROSA TAVARES HILARIO

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02430640102

VALIDADE
12/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
13/11/1980

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1974518206

OBSERVAÇÕES

VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
13/02/2020

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

56161024380
SP001149707

PROIBIDO PLASTIFICAR
1974518206

SÃO PAULO
DENATRAN

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Scanned with CamScanner

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
31204975862	20/05/2009	06/03/2020 17:50:23
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/07/1996	01.466.445/0001-24	

CAPITAL
R$ 1.183.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ANTONIO DE ALBUQUERQUE	NÚMERO: 717	
BAIRRO: SAVASSI	COMPLEMENTO: SALA 401	
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	CEP: 30112-010	UF: MG

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
SOCIOS NÃO CADASTRADOS

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 166.359/09-9 SESSÃO: 20/05/2009
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903602104, SITUADA À: AV TAMBORE, 267, TAMBORE, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-000.
NUM.DOC: 224.716/09-8 SESSÃO: 17/07/2009
INCLUSÃO DE CNPJ 01.466.445/0001-24
OBJETO DA FILIAL: NIRE 35903602104, SITUADA À AV TAMBORE, 267, TAMBORE, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-000, ALTERADO PARA: CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL, SOB QUALQUER MODALIDADE, A INCORPORACAO DE IMOVEIS E A

Cópia de Processo Eletrônico nº 1065[illegible] (1[illegible]) - pg 78

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

	INCORPORACAO DE EDIFICIO EM CONDOMINIO..
NUM.DOC: 141.204/12-6	**SESSÃO: 05/04/2012**
	ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904300209, CNPJ 01.466.445/0003-96, SITUADA À: RUA FIDENCIO RAMOS, 195, CJ 15, VILA OLIMPI, SAO PAULO - SP, CEP 04551-010.
NUM.DOC: 353.877/14-1	**SESSÃO: 12/09/2014**
	ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904300209, CNPJ 01.466.445/0003-96, SITUADA À RUA FIDENCIO RAMOS, 195, CJ 15, VILA OLIMPI, SAO PAULO - SP, CEP 04551-010. ALTERADO PARA RUA FIDENCIO RAMOS, 302, CJTO 64, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04551-010.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 31204975862
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/03/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para MARILIA ALVARES : 31597242802. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 131202095, sexta-feira, 6 de março de 2020 às 17:50:23.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31204975862	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J193796855413

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

20 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)
☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cópia de Processo Eletrônico nº 19/202.656-9 (1 Página(s)) - Gerada por MARINELY DE PAULA BOMFIM em 21/05/2019 16:26:20 - Pg. 80

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/202.656-9	J193796855413	13/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 01.466.445/0001-24
NIRE (JUCEMG) nº 312.0497586-2

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

CANOPUS HOLDING S.A. (CASA), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.552.976/0001-09, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, 200 Sala 2402-B, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG, CEP 30.360-740, inscrita na JUCEMG sob o nº 313.0009759-5, em 12/07/2011, representada, neste ato, por seus diretores estatutários Túlio Botelho Mattos, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de separação total de bens de acordo com pacto antenupcial lavrado no Cartório do 8º Ofício de Notas à folha nº 020, livro 445N, inscrito no CPF sob o nº 463.295.016-53 e portador da Carteira de Identidade nº M-1. 005.827, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais – SSP/MG, domiciliado à Rua Maria Luiza Santiago, 200 sala 2402-C bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG, CEP 30.360-740 e Oswaldo Augusto Mendes Júnior, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 060.008.001-34, portador da Carteira de Identidade nº RP 1310, expedida pelo CRA/MG, domiciliado à Rua Maria Luiza Santiago, 200 sala 2402-C, Bairro Santa Lúcia CEP 30.360-740 em Belo Horizonte.

LACASA ENGENHARIA LTDA. (“LACASA”), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.447/0001-13, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, 200 Sala 2401-B, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG, CEP 30.360-740, inscrita na JUCEMG sob o nº 312.0497580-3, em 15/07/1996, representada, neste ato, por seus diretores Túlio Botelho Mattos, acima qualificado e Lucas Botelho Mattos, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de separação total de bens de acordo com pacto antenupcial lavrado no Cartório do 8º Ofício de Notas à folha nº 037, livro 445N, inscrito no CPF sob o nº 463.294.986-87 e portador da Carteira de Identidade nº M-1. 032.142, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais – SSP/MG, domiciliado à Rua Maria Luiza Santiago, 200 sala 2402-C bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG, CEP 30.360-740.

Únicos quotistas da sociedade empresária limitada, denominada CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA. (“CSP”), inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.445/0001-24, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, 200 Sala 2401-A, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG, CEP 30.360-740, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 312.0497586-2, em 15/07/1996, e com filiais à Av. Tamboré, nº 267, Bairro Tamboré, Barueri / SP, CEP 06.460-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 359.0360210-4, em 20/05/2009 e CNPJ 01.466.445/0002-05 e à Rua Fidêncio Ramos, 302 Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo – SP CEP 04.551-010, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 35904300209 e CNPJ 01.466.445/0003-96, resolvem, de comum acordo, promover a décima sexta alteração a seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no §3º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil):

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

1. REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Por ser considerado excessivo em relação ao objeto social da empresa, os quotistas da CSP resolvem por unanimidade reduzir o capital social da sociedade do montante de R$ 108.074.716,00 (cento e oito milhões, setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) totalmente integralizado, para o montante de R$ 97.864.716,00 (noventa e sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), mediante a extinção de 10.210.000 (dez milhões, duzentas e dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) totalizando R$ 10.210.000,00 (dez milhões, duzentos e dez mil reais).

As quotas extintas serão pagas à quotista Canopus Holding S.A., por meio da cessão dos direitos sobre os seguintes imóveis:

a) sala 2201, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 198,35m², área privativa total 198,35m² área de uso comum de 243,29m² área real total de 441,64m², com direito às vagas de garagem nºs 156, 157, 214, 215, 252 e 253 do 2º subsolo, fração ideal de 0,01011, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.151;

b) sala 2202, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 317,22m², área privativa total de 317,22m² área de uso comum de 337,50m², área real total de 654,72m², com direito às vagas de garagem nºs 254, 255, 256, 257, 258 e 259 do 2º subsolo, fração ideal de 0,01536, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.152;

c) sala 2203, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 186,90m², área privativa total de 186,90m², área de uso comum de 234,09 m², área real total de 420,99m², com direito às vagas de garagem nºs 260, 261, 262, 263, 264 e 265 do 2º subsolo, fração ideal de 0,00960, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.153.

Em virtude da alteração ora aprovada, o Capital Social passa a ser de R$ 97.864.716,00 (noventa e sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), assim distribuído:

Quotista	Quantidade de Quotas	Valor em R$
Canopus Holding S.A.	97.864.713	97.864.713,00
Lacasa Engenharia Ltda	3	3,00
Total	97.864.716	97.864.716,00

Em razão da alteração havida e aprovada pela unanimidade dos quotistas, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a vigorar com a redação transcrita no Contrato Social abaixo consolidado:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
CNPJ nº 01.466.445/0001-24
NIRE (JUCEMG) nº 312.0497586-2
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A denominação social é CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA e a Sociedade é regida por este Contrato Social e pela legislação aplicável, especialmente pelas disposições do Capítulo IV, Título II do Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404/1976 e modificações posteriores (Lei das Sociedades por Ações).

Cláusula 2ª. A sede da Sociedade situa-se na Rua Maria Luiza Santiago, 200 sala 2401-A, Bairro Santa Lúcia Belo Horizonte - MG, CEP 30.360-740, tendo filiais na Av. Tamboré, nº 267, Bairro Tamboré, Barueri / SP, CEP 06.460-000 inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 359.0360210-4, em 20/05/2009 e CNPJ 01.466.445/0002-05 e à Rua Fidêncio Ramos, 302 Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo – SP CEP 04.551-010, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 35904300209 e CNPJ 01.466.445/0003-96.

> **Parágrafo único.** A Sociedade poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, mediante deliberação de quotistas que detenham quotas representando 100% (cem por cento) do capital social. Nesse caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital social poderá ser atribuída a cada filial.

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto social:
a. A construção civil em geral, sob qualquer modalidade;
b. A incorporação de imóveis;
c. A incorporação de edifício em condomínio;
d. Aluguel de imóveis próprios;
e. Compra e venda de bens imóveis.

Cláusula 4ª. O início das atividades ocorreu em 15 de junho de 1996 e a Sociedade possui prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O Capital Social é de R$ 97.864.716,00 (noventa e sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), dividido em 97.864.716 (noventa e sete milhões, oitocentas e sessenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) quotas com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, assim distribuído entre os quotistas:

Quotista	Quantidade de Quotas	Valor em R$
Canopus Holding S.A.	97.864.713	97.864.713,00
Lacasa Engenharia Ltda	3	3,00
Total	97.864.716	97.864.716,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADE DOS QUOTISTAS

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os quotistas e seus patrimônios, após integralização do capital social, não responderão, em qualquer tempo, solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 7ª. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, quotistas ou não quotistas, que serão responsáveis, por um prazo indeterminado, pela administração e representação social, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo assinar isoladamente, observadas as exceções previstas no parágrafo 2º desta cláusula, nas transações relacionadas à manutenção das atividades de rotina e administração de modo geral da Sociedade, tais como:

a) Movimentações e solicitações de documentos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, autarquias, bem como em suas ramificações;

b) Movimentações bancárias (cheques, depósitos, endossos, aplicações, saques, transferências, descontos, extratos);

c) Constituição de procuradores com cláusula "ad-judicia" para defesa dos direitos da Sociedade e nomeação de prepostos em causas trabalhistas;

d) Realização de notificações, judiciais e extra-judiciais, assinatura de correspondências, cartas ou memorandos; e

e) Convenção de Condomínio, Registro de Incorporação e documentos correlacionados, NBR 12.721 da ABNT.

Parágrafo 1º. Os quotistas indicaram Túlio Botelho Mattos e Lucas Botelho Mattos, acima qualificados, para ocupar os cargos de diretores.

Parágrafo 2º. Em atenção ao disposto no caput desta Cláusula 7ª, a prática dos atos de representação da Sociedade abaixo estipulados, terá validade somente mediante a assinatura conjunta dos Diretores da Sociedade, ou pela assinatura conjunta de (i) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador devidamente constituído pelo diretor não subscritor ou (ii) 2 (dois) procuradores devidamente constituídos e representantes de cada um dos Diretores respectivamente:

a) A compra, liquidação, venda, transferência, penhor ou instituição de qualquer tipo de ônus relativamente aos bens imóveis de propriedade da Sociedade, cujos valores sejam superiores a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

b) A celebração de qualquer espécie de contrato que envolva a constituição de ônus, alienação, transferência, cessão ou subcontratação de parte ou da totalidade do patrimônio da Sociedade, cujos valores sejam superiores a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

c) A assinatura de qualquer tipo de ordens de pagamento, contratos, compromisso, instrumento de crédito, documento que estabeleça qualquer tipo de garantia, confissão ou assunção de dívidas e/ou obrigações em nome da Sociedade e/ou qualquer documento que represente a renúncia a obrigações e responsabilidades de terceiros, em valores que excedam R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

d) A aceitação de notas promissórias ou faturas, ou a contratação de seguros, em valores que excedam a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.
e) A compra, liquidação, venda, transferência, penhor de qualquer participação da Sociedade em outras sociedades, bem como a instituição de qualquer tipo de ônus sobre tais participações.
f) A assinatura de contratos, escrituras públicas, instrumentos de crédito, garantias, ou qualquer tipo de documento que estabeleça a terceiros o direito à aquisição de novas quotas emitidas pela Sociedade.
g) O exercício do direito de voto em nome da Sociedade no que concerne às decisões de sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária.
h) A compra, venda, transferência ou concessão de licença acerca de patentes, direitos autorais, segredos de comércio, tecnologia, "know-how", marcas registradas, nomes comerciais, logotipos ou qualquer tipo de propriedade intelectual que seja de propriedade da Sociedade.
i) A celebração de contratos que determinem a participação da Sociedade em joint ventures, sociedades, grupos, consórcios ou qualquer outro tipo de parceria com terceiros.
j) A instituição de empréstimos a terceiros e/ou ao Diretor, exceto nos casos de instituição de créditos a clientes que estejam relacionados às atividades regulares da Sociedade.
k) Ajuizar ou entrar em acordo, no que concerne a processos judiciais e procedimentos administrativos, que envolvam a Sociedade, cujos valores envolvidos sejam superiores a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo 3º. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e poderão receber remuneração, a título de pro labore pelos seus serviços, a ser determinada por deliberação dos quotistas representando 100% (cem por cento) do capital social, de acordo com as condições econômicas e financeiras da Sociedade e com a experiência, dedicação e qualificação profissional do Diretor.

Cláusula 8ª. Em casos especiais, a Sociedade poderá ser representada por procurador(es), devidamente constituídos, com poderes específicos e representantes de cada um dos Diretores respectivamente.

Parágrafo 1º. O instrumento de mandato deverá conter obrigatoriamente os atos e operações que o(s) mandatário(s) poderá(ão) praticar e o prazo de validade do mandato, com exceção dos mandatos outorgados a advogado(s) para representação em juízo ou em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º. A constituição de procuração para a defesa dos direitos relacionados aos interesses da Sociedade poderá ser efetivada individualmente por qualquer um dos Diretores.

Cláusula 9ª. Os Diretores não estão autorizados a contratar obrigações estranhas ao objeto social da Sociedade, nem a prestar aval, fiança ou qualquer outro tipo de garantia em nome da Sociedade, como mero favor a terceiros, sendo tais atos considerados nulos de pleno direito.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CAPÍTULO V – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª. A dissolução e liquidação da Sociedade poderão ser efetivadas com base nas circunstâncias previstas na legislação ou por decisão dos quotistas representantes de 100% (cem por cento) das quotas do capital social, os quais deverão indicar o liquidante responsável pelo processo.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 11ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. Ao final do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras e contábeis da Sociedade, em consonância com as exigências legais vigentes.

Parágrafo 2º. A destinação dos lucros líquidos da Sociedade, verificados ao final de cada exercício, será determinada pelos quotistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social, sendo possível:

a. a distribuição dos lucros do exercício aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações capital social;
b. a distribuição dos lucros do exercício aos quotistas desproporcionalmente à sua participação no capital da Sociedade;
c. a retenção, total ou parcial, em conta de reserva da Sociedade; e/ou
d. a capitalizado na proporção das respectivas participações dos quotistas no capital social da Sociedade.

Parágrafo 3º. A Sociedade poderá levantar balanços e demonstrações de resultado intermediários, em periodicidade mensal, trimestral e semestral, preparados com propósitos fiscais ou para distribuição de lucros apurados com base em tais balanços, na proporção ou não de suas participações no capital social da Sociedade, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CAPÍTULO VII – IMPEDIMENTOS

Cláusula 12ª. Os diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18.11.94, com redação dada pela Lei n. 10.194, de 14.02.01, e no art. 1.011, §1º da Lei n. 10.406/02, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

CAPÍTULO VIII – JURISDIÇÃO E FORO

Cláusula 13ª. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Contrato Social serão submetidas ao foro da comarca de Belo Horizonte/MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

E, estando os quotistas justos e contratados, assinam este instrumento para registro.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019.

_____	_____
CANOPUS HOLDING S.A. TÚLIO BOTELHO MATTOS	LACASA ENGENHARIA LTDA TÚLIO BOTELHO MATTOS
_____	_____
CANOPUS HOLDING S.A. OSWALDO AUGUSTO MENDES JÚNIOR	LACASA ENGENHARIA LTDA LUCAS BOTELHO MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/202.656-9	J193796855413	13/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS
060.008.001-34	OSWALDO AUGUSTO MENDES JUNIOR
463.295.016-53	TULIO BOTELHO MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCAS BOTELHO MATTOS, BRASILEIRA, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, DATA DE NASCIMENTO 07/12/1962, RG Nº 1032142 SSP-MG, CPF 463.294.986-87, RUA MARIA LUIZA SANTIAGO, Nº 200, 2402-C, BAIRRO SANTA LUCIA, CEP 30360-740, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2019.

LUCAS BOTELHO MATTOS
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
(Em Organização)
ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE CONSTITUIÇÃO DA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (EM ORGANIZAÇÃO), NA FORMA ABAIXO: TRASLADO - LIVRO: 3820 - FOLHA: 054/060 - ATO: 27 - DATA: 27/12/2018

SAIBAM quantos esta virem que no ano de dois mil e dezoito (2018), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante mim, **Antonio Eduardo Costa Hallak**, Substituto do 13º Ofício de Notas, que tem sede nesta cidade, à Avenida Rio Branco 135, 3º andar, salas 312/319, compareceu, na qualidade de Outorgante, a **ENERGISA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Cataguases, Minas Gerais, CEP: 36.770-901, inscrita no CNPJ sob o nº 00.864.214/0001-06, NIRE 31.3.000.2503-9, neste ato representada por 02 (dois) de seus Diretores, **Mauricio Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00 e **José Marcos Chaves de Melo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05884247-7 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.497.867-87, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, ambos com escritório na Av. Pasteur, nº 110 - 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.290-240. Os presentes identificados conforme documentos apresentados do que dou fé. Então me foi dito que conforme estabelecido no Artigo 251 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, vem constituir uma sociedade por ações, sob a forma de subsidiária integral, com a denominação social de **ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, doravante denominada Companhia, com capital subscrito e integralizado pelo único sócio no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme Boletim de subscrição constante desta Escritura como **Anexo I**. A Outorgante ainda (a) determinou que a Companhia será regida pelo Estatuto Social, conforme modelo constante desta Escritura como **Anexo II**; (b) elegeu a primeira Diretoria da Companhia, com mandato até 28 de abril de 2020, tendo sido eleitos pelo Outorgante os Srs. **(i) Geraldo César Mota**, brasileiro, casado, M-758.625, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 298.253.936-53, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.290-240, no cargo de Diretor Presidente, **(ii) Mauricio Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110 - 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.290-240, no cargo de Diretor Administrativo; **(iii) Gabriel Mussi Moraes**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 133295477, expedida pelo IFP - RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.684.287-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, no cargo de Diretor de Transmissão; **(iv) Alexandre Nogueira Ferreira**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 6929633, expedida pelo SSP - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.042.606-23, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, no cargo de Diretor sem designação específica. Foi fixada a remuneração global para os Diretores no presente exercício no montante proposto pelos acionistas subscritores do capital social, que rubricado e autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia como Anexo III. Os Diretores eleitos declararam que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto pelo § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e a não procedência de eleição do Conselho Fiscal, já que não houve requerimento no sentido de sua instalação; (d) determinou que as publicações legais da Companhia ocorrerão no jornal Diário do Comércio (Belo Horizonte) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; e (e) determinou à administração da Companhia a promover todos os atos necessários à sua legalização. **ANEXO II** - Anexo II à Escritura Pública de Constituição de Subsidiária Integral Energisa Tocantins Transmissora de Energia S.A. ("Companhia") realizada em 27 de dezembro de 2018. **ESTATUTO SOCIAL DA ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA 1 S.A. (EM ORGANIZAÇÃO): CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º** - Energisa Tocantins Transmissora de Energia I S.A. é uma companhia fechada regida pelo presente Estatuto e pelas vigentes normas legais, com foro no município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, 80, parte, CEP 36.770-901 ("Companhia"). **Parágrafo único** - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, estabelecimentos, escritórios, agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social explorar os serviços de serviço público de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação e exploração das instalações de transmissão de energia elétrica compostas por linhas de transmissão e subestações, localizadas nos Estados do Tocantins e Bahia, incluindo serviços de apoio e administrativos, necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e nos regulamentos em vigor. **Artigo 3º** - A Companhia poderá ampliar suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com seus objetivos sociais. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL: Artigo 5º** - O capital social da Companhia, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **CAPÍTULO III - AÇÕES E ACIONISTAS: Artigo 6º** - Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada: a) a criar classes de ações preferenciais; b) a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe existente ou que venha a existir; c) a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes já existentes ou que vierem a existir. **Artigo 7º** - Quando os acionistas da Companhia tiverem a prerrogativa para o exercício do direito de preferência, o prazo para seu exercício será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer: a) primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou b) primeira publicação de específico aviso aos acionistas, quando do este for feito pela administração da Companhia. **Artigo 8º** - Por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados. **Artigo 9º** - O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLÉIAS GERAIS DOS ACIONISTAS: Artigo 10º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **Parágrafo Segundo** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião. **Parágrafo Terceiro** - Quinze dias antes da data das assembleias, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados. **CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO: Artigo 11** - A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Artigo 12** - A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros será determinada pela Diretoria. **Artigo 13** - A Diretoria será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Transmissão e um Diretor sem designação específica, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro** - Admitir-se-á a existência de até um cargo vago na Diretoria, devendo a Assembleia Geral determinar o exercício cumulativo, por um, das atribuições de outro diretor. **Parágrafo Segundo** - Na ausência ou no impedimento de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 13, no caso de vago na Diretoria, a Assembleia Geral, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo Diretor para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quarto** - Havendo impedimento temporário que necessite, mediante convocação de qualquer de seus membros e com a presença da maioria deles, cabendo ao Diretor-Presidente presidir as reuniões. **Artigo 14** - Ao Diretor-Presidente competirá privativamente: a) exercer a administração geral dos negócios sociais; b) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas assembleias das sociedades em que a Companhia detiver participações societárias, exceto nas hipóteses previstas no item (i) da alínea "c" do art. 18 abaixo; c) receber citação inicial; d) exercer a supervisão da administração geral da Companhia, coordenando as atividades dos demais Diretores; e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Artigo 15** - Ao Diretor Administrativo competirá a gestão da área administrativa da Companhia. É também sua atribuição dar execução às orientações gerais traçadas pelo Diretor-Presidente, a ele se reportando. **Artigo 16** - Ao Diretor de Transmissão competirá a gestão das atividades de transmissão de energia da Companhia, a elaboração de estudos técnicos e de viabilidade econômico-financeira de projetos de transmissão de energia, envolvendo aspectos de engenharia, ambientais e de construção. Compete, ainda, o acompanhamento e a coordenação dos trabalhos de construção dos projetos de transmissão, a coordenação da operação e manutenção das linhas de transmissão e subestações e a gestão dos contratos de prestadores de serviço, além da atuação junto aos órgãos reguladores do setor elétrico e ambiental para o licenciamento, implantação e operação dos projetos. **Artigo 17** - Ao Diretor sem designação específica competirá a elaboração de estudos e análises econômico-financeiras de projetos de investimento. **Artigo 18** - A Companhia obrigar-se-á pela assinatura de dois de seus Diretores em conjunto, nos atos de constituição de procuradores que atuarão em nome da Companhia, com exceção para as procurações outorgadas a advogados, as quais poderão ser outorgadas de acordo com o disposto no item (ii) da alínea "c" abaixo. No instrumento de mandato que designar tais procuradores, deverão constar poderes específicos para os atos ou operações que poderão praticar os mandatários, bem como a duração do mandato. **b)** pela assinatura conjunta de um Diretor e de um procurador, de acordo com a extensão dos poderes que a estes houverem sido conferidos, ou por 02 procuradores nomeados na forma da alínea "a" acima, desde que pelo menos um dos mandatários esteja investido nos cargos de diretores estatutários, gerente, coordenadores, superintendente ou diretor empregado de seus acionistas, controladas ou coligadas, e deverá ser especificado no instrumento de mandato um limite de alçada e o cargo ocupado pelos outorgados. Além disso, o instrumento de mandato deverá constar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato: (i) abrir, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras, fazer retiradas, emitir, endossar para quaisquer fins e descontar duplicatas, dar ordens de pagamento, emitir cheques, endossar cheques para depósito em nome da Companhia ou de terceiros, no local apropriado dos cheques emitidos, a finalidade dos respectivos desembolsos; (ii) efetuar aplicações e resgates no mercado financeiro; (iii) prestação de fianças e contra-garantias para leilões de energia e operações financeiras da Companhia ou sociedades que sejam por ela controladas; (iv) nomeação de bens ou concessão de fiança em processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza da Companhia ou sociedades que sejam por ela controlada. (v) emitir promissórias ou aceitar letras de câmbi até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação da TR (Taxa Referencial) a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de extinção outro índice que vier substituí-la; e (vi) assinar quaisquer instrumentos que impliquem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do ativo permanente até o valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação da TR (Taxa Referencial) a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de sua extinção, outro índice que vier substituí-la; (vii) contrair multas, financiamentos ou qualquer instrumento de dívida em nome da Companhia, operações de derivativos e câmbio, no país ou no exterior, através de Diretor Presidente, até o limite legal de endividamento, desde que a Assembleia Geral tenha aprovado tal contratação e sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A.. Fica dispensada a aprovação Assembleia Geral sempre que o total da Dívida Financeira Líquida - conforme definida na alínea "a" abaixo - dividida pelo LAJIDA Ajustado - conforme definido no Estatuto Social - seja menor ou igual a 2,5x, sendo que este cálculo já deverá considerar o empréstimo e/ou financiamento a ser tomado e utilizará como base o último balancete apurado pela Companhia, conforme definições de "Dívida Financeira Líquida" e "LAJIDA Ajustado" constantes no Estatuto Social. **c)** pela assinatura de quaisquer dos Diretores em exercício ou procurador nomeado na forma da alínea "a" acima, isoladamente, para a: (i) prática de atos de rotina perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, a Receita Federal do Brasil e seus postos, inspetorias e agências, empresas públicas e de economia mista, o Banco Central do Brasil, e suas carteiras, a assinatura de recibos por pagamento à Companhia, através de cheques em favor desta, atos como representante ou preposto em Juízo ou Tribunais, endosso de cheques apenas para depósito em conta bancária da Companhia e a emissão e endosso de faturas e outros títulos de crédito exclusivamente para cobrança bancária e consecutivo depósito em conta da Companhia; (ii) outorgar procurações para citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, para atuarem, em conjunto ou isoladamente. Tais procurações poderão ter prazo indeterminado de duração e poderão autorizar o substabelecimento. (iii) nomeação de prepostos da Companhia para representá-la em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho, nos termos da Lei. **Parágrafo primeiro** - Acima dos limites fixados na alínea "b" acima e na prática dos atos fora do curso normal dos negócios da Companhia, deverá haver autorização expressa da Assembleia Geral que poderá autorizar que qualquer Diretor ou procurador a ser constituído na forma da alínea "a" acima, representem isoladamente a Companhia, independentemente das demais disposições deste artigo 18. **Parágrafo segundo** - Entre os atos fora do curso normal dos negócios da Companhia exemplificativamente os seguintes: (i) realização de qualquer investimento individual ou série de investimentos relacionados de valor superior a cem milhões de reais (R$100.000.000,00); (ii) a prática de ato mencionado no inciso IV do *caput* desta cláusula, se se tratar de bens da Companhia de valor superior a dez milhões de reais (R$10.000.000,00); e (iii) a prática de ato mencionado no inciso V do *caput* desta cláusula, quando a relação Dívida da Companhia (com base no balanço consolidado) sobre a geração de caixa medida pelo LAJIDA da Demonstração Financeira Mais Recente exceda a 3,5 vezes, onde: - "Dívida" significará todas as obrigações que vencerem juros, segundo as Demonstrações Financeiras Mais Recentes; - "LAJIDA" significará lucro antes ou dos últimos 4 trimestres disponíveis, o que for maior, antes de juros, impostos, depreciação e amortização mais multas, moras e outras cobranças de consumidores, despesas que não afetem o capital circulante, tais como provisões, mais despesas extraordinárias tais como programa de demissões e aposentadoria antecipada e provisões de balanço, mais ou menos ganhos ou perdas extraordinários, segundo as Demonstrações Financeiras Mais Recentes; - "Demonstrações Financeiras Mais Recentes" significará a última demonstração financeira trimestral disponível. **Parágrafo terceiro** - Para todos os demais atos, contratos e documentos não mencionados neste artigo 18 que criem obrigações para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigações para com ela e que não dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, serão necessárias as assinaturas de dois Diretores em conjunto, ou a de um só procurador nomeado na forma da alínea "a". **CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL: Artigo 19** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela assembleia geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração. **Artigo 20** - Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes. **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS: Artigo 21** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 22** - As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto Social. **Parágrafo único** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. A Diretoria poderá deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta de lucros apurados em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais. **Artigo 23** - Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. A Assembleia Geral decidirá sobre a distribuição desta quota entre os Diretores, bem como o percentual a ser distribuído. **Artigo 24** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 25** - A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 26** - Após as destinações mencionadas nos artigos anteriores, o saldo do lucro líquido será levado à conta de uma reserva, limitada a 80% (oitenta por cento) do capital, para renovação e ampliação de instalações e para investimentos, com a finalidade de assegurar a seus investimento das atividades sociais, ou terá outra destinação que, pela Assembleia Geral, lhe for dada. **CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E JUNTA: Artigo 27** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantida a Diretoria, competindo-lhe nomear o liquidante. Comparece e assina a presente Escritura, na qualidade de Advogado responsável, Sr. João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 98.944 e no CPF/MF sob o nº 069.101.507-40, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 8º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ. As partes elegem o foro da comarca da cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Escritura. Finalmente as partes requerem que a presente como está feita e redigida. Não omitida DOI. Certifico que as custas devidas pelo presente ato foram recolhidas ao cartório de acordo com a portaria 5210/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R$99,53, Tabela 7, I; atos gratuitos e PMCMV R$1,99; comunicação distribuidor R$12,00, tabela 4,1. Recolhidos o acréscimo de 20% instituído pela Lei nº 3217/99 no valor de R$22,30 devido ao FEDJ, o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005 no valor de R$5,57 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R$5,57 devido ao FUNARPEN. Recolhidos o acréscimo de 4% instituído pela Lei 6.281/2012 no valor de R$4,46 devido ao FUNARPEN. ISS R$5,87. Distribuição R$ 29,32. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram lhes lavrasse nestas Notas"o presente instrumento, que lhe li, aceitaram e assinaram, dispensando testemunhas, conforme Prov. 92/84 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro. Eu (ASS) Antonio Eduardo Costa Hallak, Substituto do Tabelionato, Matrícula 94/4931, lavrei, li e colhi as assinaturas. Eu (ASS) LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA, Tabelião, matrícula 06/1774, a encerro e a subscrevo (ASS) **ENERGISA S.A.** representada por seus Diretores, **Mauricio Perez Botelho** e **José Marcos Chaves de Melo**; **JOÃO PAULO MORAES E SILVA PAES DE BARROS**. TRASLADADA E CERTIFICADA NESTA DATA. Eu Antonio E. C. Hallak, digitei, subscrevo e assino em público e raso. Nada mais que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., de nire 3130012421-5 e protocolado sob o número 19/019.562.0 em 09/01/2019, encontra-se registrado na JUCEMG sob o número 31300124215, em 04/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 1ª TURMA DE VOGAIS. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

81 cm -05 1190759 - 1

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
CNPJ nº 01.466.445/0001-24-NIRE (JUCEMG) nº 312.0497586-2
Ata de Reunião de Sócios - Realizada em 30 de janeiro de 2019 .
1. Data, Hora e Local: Realizada aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019, às 10:00 (dez horas), na sede social da CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA., localizada na Rua Maria Luiza Santiago, 200 Sala 2402-B, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG, CEP 30.360-740. 2. Presença e Convocação: Presentes todos os sócios, representados na forma prevista no respectivo ato constitutivo, e representando a totalidade do capital social da CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA., ficando, portanto, dispensadas as formalidades de convocação e estando regularmente instalada a reunião, nos termos do art. 1.072, § 2º, da Lei 10.406. 3. Mesa: Presidente: Túlio Botelho Mattos - Secretário: Lucas Botelho Mattos - 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a redução desproporcional do capital social da Sociedade, no valor de R$ 10.210.000,00 (dez milhões, duzentos e dez mil reais) por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de quotas representativas do capital social da Sociedade de titularidade da sócia Canopus Holding S.A. 5. Deliberações: Após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os sócios por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: (a) aprovar a redução desproporcional do capital social da Sociedade no valor de R$ 10.210.000,00 (dez milhões, duzentos e dez mil reais), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de 10.210.000 (dez milhões, duzentos e dez mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R$1,00 (um Real) cada uma, todas de titularidade da sócia Canopus Holding S.A, passando o capital social da Sociedade de R$ 108.074.716,00 (cento e oito milhões, setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), dividido em 108.074.716 (cento e oito milhões, setenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) quotas, para R$ 97.864.716,00 (noventa e sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), dividido em 97.864.716 (noventa e sete milhões, oitocentas e sessenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um Real) cada uma; (a.1) aprovar, uma vez eficaz a redução de capital ora deliberada, cessão à sócia Canopus Holding S.A. desproporcionalmente às participações dos sócios no capital social da Sociedade e com a expressa anuência da outra sócia, dos direitos detidos pela sociedade sobre os seguintes imóveis: I) sala 2201, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 198,35m², área privativa total 198,35m² área de uso comum de 243,29m² área real total de 441,64m², com direito às vagas de garagem nºs 156, 157, 214, 215, 252 e 253 do 2º subsolo, fração ideal de 0,01011, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.151; II) sala 2202, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 317,22m², área privativa total de 317,22m² área de uso comum de 337,50m², área real total de 654,72m², com direito às vagas de garagem nºs 254, 255, 256, 257, 258 e 259 do 2º subsolo, fração ideal de 0,01536, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.152; III) sala 2203, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 186,90m², área privativa total de 186,90m², área de uso comum de 234,09 m², área real total de 420,99m², com direito às vagas de garagem nºs 260, 261, 262, 263, 264 e 265 do 2º subsolo, fração ideal de 0,00960, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.153. (b) consignar que as deliberações aprovadas no item "a" acima somente tornar-se-ão eficazes após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para a oposição dos credores quirografários, contados da data de publicação da presente ata, nos termos do art. 1.084, §§ 1º e 2º, do Código Civil, desde que (1) não haja oposição de qualquer credor; ou (2) caso haja oposição de credores, a Sociedade comprove o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor; e (c) autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos sócios da Sociedade. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019. PRESIDENTE DA MESA - TÚLIO BOTELHO MATTOS - SECRETÁRIO DA MESA - LUCAS BOTELHO MATTOS CANOPUS HOLDING S.A. - TÚLIO BOTELHO MATTOS - LACASA ENGENHARIA LTDA - TÚLIO BOTELHO MATTOS - CANOPUS HOLDING S.A. - OSWALDO AUGUSTO MENDES JÚNIOR - LACASA ENGENHARIA LTDA - LUCAS BOTELHO MATTOS

20 cm -04 1190547 - 1

ATG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 10.307.495/0001-50
NIRE 3130002780-5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da ATG PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2019, às 10:00h em primeira convocação, e às 10:30h de mesmo dia em segunda convocação, a ser realizada na sede da Companhia, situada na Rua dos Guajajaras, nº 977, sala 1102, Bairro de Lourdes, CEP 30180-105, em Belo Horizonte/MG, quando os senhores acionistas serão chamados a deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Autorização para pagamento de dívidas das controladas MASB Desenvolvimento Imobiliário S.A. e/ou suas Sociedades de Propósito Específico – SPE's: (a) junto ao Banco Mercantil do Brasil S.A., referente ao financiamento à produção da obra do empreendimento "Gran Vitta", em Goiânia/GO, e (b) dívidas contraídas junto à partes relacionadas para fazer frente a despesas e passivos do grupo MASB junto à terceiros; (ii) Autorização para a controlada MASB Desenvolvimento Imobiliário S.A. e/ou suas Sociedades de Propósito Específico – SPE's alienar, vender, dar em pagamento imóveis e/ou participações societárias e/ou bens e direitos a terceiros e as partes relacionadas, no intuito de levantar recursos financeiros para fazer frente ao pagamento das dívidas acima mencionadas. Os documentos e informações referentes às matérias previstas na Ordem do Dia já estão disponíveis na sede da Companhia para eventual consulta pelos Srs. acionistas. Geraldo Vilela de Faria Diretor

6 cm -31 1189691 - 1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA -CISRU - CENTRO SUL,

torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 001/2019 objetivando a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento gêneros alimentícios e lanches, exclusivo paraEmpresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa - ME ou Microempreendedor Individual - MEI. O credenciamento e a abertura dos envelopes serão no dia 19/02/2019 às 8h30. O edital em sua íntegra encontra-se a disposição no site www.cisru.saude.mg.gov.br ou na sede do CISRU - Centro Sul na Rodovia BR-265, 1.501, Bairro Grogotó – CEP: 36.202-630 – Barbacena- MG. Mercês Ribeiro Santiago – Pregoeira.

3 cm -05 1190998 - 1

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO FECHADO JÚLIA DE PAULA RESIDENCE

EXTRATO DO ESTATUTO - DENOMINAÇÃO:Associação dos Proprietários do Loteamento Fechado Júlia de Paula Residence, fundada no dia 13 do mês de dezembro, de 2018, na cidade de Ituiutaba,Estado de Minas Gerais. DURAÇÃO: o prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é por tempo indeterminado. FINS: A Associação tem por finalidade a proteção dos interesses de seus associados, especialmente quanto à aquisição e administração de serviços públicos e outros (limpeza urbana, água e esgoto, energia, telefonia, TV a cabo, provedores de acesso à internet, manutenção, segurança e outros quaisquer serviços) para o bem estar dos Associados,e da gestão das atividades dos seus empregados. A sociedade não tem fins lucrativos. SEDE: a Associação tem como sede a cidade de Ituiutaba,Estado de Minas Gerais, na BR 365 km 758, CEP 38.301-901. ADMINISTRAÇÃO:A administração da ASSOCIAÇÃO será exercida por uma Diretoria Executiva,composta de 2(dois) membros, sendo um Diretor Presidente e o outro Diretor sem designação específica, eleitos pelo Conselho Deliberativo entre os Associados no gozo de seus direitos sociais,para um mandato de 2(dois) anos, admitida a reeleição por, no máximo,duas vezes.REPRESENTAÇÃO:A representação da ASSOCIAÇÃO,em juízo e fora dele, será feita sempre por dois diretores; sendo um necessariamente o Diretor Presidente; ou procurador especialmente constituído,observados os limites fixados neste estatuto. SÓCIOS: O quadro social da Associação é constituído pelos sócios fundadores,e pelos sócios efetivos,que são os titulares de quotas da ASSOCIAÇÃO,que são os correspondentes aos proprietários, cessionários, promitentes compradores ou promitentes cessionários de direitos sobre um ou mais lotes do LOTEAMENTO,nos termos do ESTATUTO vigente,os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. ESTATUTO: o estatuto social somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e pela votação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios presentes. DESTINO DO PATRIMÔNIO: em caso de extinção, atendido o passivo, o patrimônio líquido remanescente será destinado à(s) entidades beneficentes no domicílio de sua sede. Ituiutaba-MG, 14 de dezembro de 2018. Diretor Presidente- ARLINDO JOSÉ DE ALMEIDA DRUMMOND .
Cartório do Segundo Ofício de Notas – Rua Coronel A. Alves Pereira, 850 – Centro – Uberlândia/MG. Reconheço como SEMELHANÇA a firma de: ARLINDO JOSÉ DE ALMEIDA DRUMMOND ***** Uberlândia, 29/01/2019. Em testo_____da verdade(Leandro do Nascimento Carvalho).

10 cm -05 1190854 - 1

ITAURB – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA.
Aviso de Suspensão de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2018

A ITAURB, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 093/2018 - Pregão Presencial nº 024/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de internet link dedicado; instalação, manutenção e gerenciamento de uma rede telefônica fixa comutada (STFC), destinada ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional, internacional e celular entre a ITAURB e a rede pública de telefonia, com disponibilização de PABX IP, infraestrutura interna de VoIP (voz sobre IP), terminais telefônicos IP, utilizando tecnologia de fibra ótica, com interligação de todas as unidades administrativas e operacionais da ITAURB, com toda a infraestrutura necessária sob regime de locação, com abertura para o dia 11/02/2019, estásupensso temporariamentepara análise técnica, em virtude de questionamentos ao Edital apresentados pela empresa Telemar Norte Leste S/A. A nova data para abertura do certame será publicada posteriormente

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/202.656-9	J193796855413	13/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS
060.008.001-34	OSWALDO AUGUSTO MENDES JUNIOR
463.295.016-53	TULIO BOTELHO MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cópia de Processo Eletrônico (1) (1) (1)

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

AGRONEGÓCIO

SERVIÇO ECOSSISTÊMICO

Polinizadores geram economia de R$ 43 bi à agricultura no País

Valor equivale à quantia que seria gasta pelo setor sem a ajuda de animais

Rio de Janeiro - O serviço ecossistêmico prestado pelos animais polinizadores à agricultura brasileira contribuiu com um valor econômico estimado de R$ 43 bilhões em 2018. A estimativa se refere aos valores que seriam gastos pelos agricultores caso os polinizadores não contribuíssem para a produção de alimentos. O cálculo foi feito pela Plataforma Brasileira de Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (BPBES) e pela Rede Brasileira de Interações Planta-Polinizador (Rebipp), que lançaram ontem o Relatório Temático sobre Polinização, Polinizadores e Produção de Alimentos no Brasil, junto com o Sumário para Tomadores de Decisão.

A coordenadora do estudo, Kayna Agostini, professora da Universidade Federal de São Carlos, explica que o trabalho foi feito por 12 pesquisadores de todo o País, com o levantamento de mais de 400 publicações, e o resultado foi submetido a 11 revisores externos. Segundo ela, o valor é estimado pelos serviços que os polinizadores prestam às culturas para a produção de alimentos.

"Por exemplo, a cultura do maracujá, para a produção de fruto, precisa que uma abelha, a mamangava, de grande porte, visite uma flor e leve o pólen para o estigma de outra flor, que é a parte feminina. Só assim começa a produção do fruto. Se não houver o transporte do pólen pela abelha, o fruto não é formado e é necessário que o produtor contrate pessoas para fazer a polinização manual, esfregando a mão em uma flor e levando o pólen para a outra", explica.

É o primeiro levantamento desse tipo no Brasil, tornando o País o primeiro a cumprir a recomendação da Plataforma Intergovernamental de Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (IPBES), da Organização das Nações Unidas (ONU). O relatório mundial sobre polinizadores e produção de alimentos foi lançado em 2016, sugerindo que os países elaborassem seus estudos locais sobre o tema.

MARCELO CASIMIRO CAVALCANTE / REBIPP

Abelhas participam da polinização de 80% das plantas

Polinizadores e produção - O levantamento econômico considerou 67 cultivos. A soja responde por 60% do valor estimado, seguida pelo café (12%), laranja (5%) e maçã (4%). A parte biológica do estudo mostra que, do total de 191 culturas agrícolas do País, 114 (60%) são visitadas por polinizadores, e de 91 cultivos que são dependentes desse serviço ecossistêmico, em 69 (76%) a ação dos polinizadores aumenta a quantidade e/ou a qualidade da produção. Segundo as pesquisas, a presença do polinizador pode aumentar a produção de soja em 30%. "Isso é muita coisa e reverte em um valor para o produtor muito grande", diz Kayna.

Ela destaca também que os polinizadores nativos são "muito mais eficientes que os introduzidos, como a abelha europeia" e que eles proporcionam uma diferença de até 200 gramas em um fruto, "o que faz muita diferença no preço de prateleira para o produtor". "Então esse cálculo é estimado pelo serviço que os polinizadores fazem para a produção de alimentos. Se eu não tiver esse polinizador, quanto o produtor vai ter que gastar para que ocorra a formação desses frutos, desses grãos", afirma a pesquisadora.

O relatório destaca, ainda, que a polinização é essencial para 35% das culturas analisadas, 24% delas têm uma dependência alta, em 10% a dependência é modesta e pouca para 7% das plantas.

No Brasil, mais de 600 espécies de animais visitam as produções agrícolas, sendo que pelo menos 250 têm potencial de polinização. Os principais polinizadores são as abelhas, com 66% das espécies, e também constam na lista besouros, borboletas, mariposas, aves, vespas, moscas, morcegos e perce-vejos. As abelhas participam da polinização de 80% das plantas cultivadas ou silvestres, sendo polinizadores exclusivos de 65% delas.

Riscos e oportunidades - Kayna destaca que o relatório aponta os riscos que os polinizadores estão sofrendo, como perda de habitat, mudanças climáticas, poluição ambiental, agrotóxicos, espécies invasoras, doenças e patógenos.

"Os riscos são diversos, entre eles os agrotóxicos. É cada vez mais preocupante, agora em janeiro acabou de ter a legalização de 28 moléculas que são extremamente tóxicas e fazem mal para os polinizadores. Outra coisa que faz mal é a fragmentação de habitat, você perder habitat nativo para que esses polinizadores fiquem próximos à produção de alimentos. Isso é muito chocante no Brasil".

Em contrapartida, a pesquisa lista as oportunidades que devem ser aproveitadas. "Se você tem uma agricultura extensiva e coloca diversos tipos de plantas no corredor, você está oferecendo mais alimentos para os polinizadores, atraindo mais polinizadores para o local. Com relação ao agrotóxico, o que a gente sente falta é de medidas mitigadoras. Eu coloquei o agrotóxico, mas o que eu posso fazer para resolver essa situação? Quais são as doses reais que eu tenho que aplicar? A gente vê que não existe muito um controle sobre isso", diz Kayna. **(ABr)**

CAFÉ

Consumo avança quase 5% no território nacional em 2018

São Paulo - O consumo de café no Brasil cresceu 4,8% no último ano, no maior ritmo desde 2006, e tende a avançar a taxas consistentes nos próximos anos, conforme a retomada econômica e mudanças de hábitos impulsionam a demanda doméstica pelo produto, disse ontem a Abic.

Os dados divulgados pela Associação Brasileira da Indústria de Café (Abic) agora levam em conta nova metodologia, que passou a desconsiderar o volume antes atribuído às empresas não cadastradas, como fazendas, cafeterias, vendas em feiras e demais comerciantes informais.

Pelo novo método, o consumo de café somou 21 milhões de sacas no ano comercial que vai de novembro de 2017 a outubro de 2018. Pelo antigo, atingiria cerca de 23 milhões de sacas, segundo a Abic. "Era um número cheio de incertezas", afirmou o diretor-executivo da Abic, Nathan Herszkowicz, durante coletiva de imprensa em São Paulo.

Conforme os dados da associação, o consumo per capita de café em grão cru no Brasil, país que é o segundo maior consumidor mundial da bebida, foi de 6,02 kg em 2018, ante 5,81 kg no ano anterior.

"Batemos um recorde de alta no consumo desde 2006. É um conjunto de fatores (para esse desempenho), mas, sem dúvida, temos o aumento do público consumidor, a melhora e a oferta de produtos diferenciados. Hoje se toma café pela diferenciação, para combinar produtos, mudar formas de preparo. Acho que isso tudo explica o aumento do consumo de café", comentou.

A tendência é de que, em meio a esse aumento do público consumidor e busca por novos tipos de produto, o consumo de café no Brasil tenha crescimento expressivo, de 3,5% ao ano até 2021, segundo dados da Euromonitor usados pela Abic.

Caso isso se confirme, o Brasil consumiria 21,7 milhões de sacas de café em 2019 e 23,3 milhões em 2021, pela nova metodologia. "Essa condição também está associada à retomada econômica, sem dúvida", destacou o diretor da Abic.

Ainda segundo ele, o Sudeste segue como maior região consumidora de café do País. A maior parte do café produzido no Brasil, maior exportador global, é vendida ao exterior, um número que atingiu cerca de 35 milhões de sacas no ano passado.

Safra - Herszkowicz disse que as perspectivas são favoráveis para a safra de café deste ano no Brasil, o maior produtor e exportador mundial da *commodity*. "A safra tem tamanho bom. Somada com a do ano passado, as duas mais do que suprem convenientemente a exportação e o consumo interno. Em relação à qualidade, tende a ser bom, porque choveu na época certa. A safra tem bom tamanho para garantir bons negócios", disse, fazendo, contudo, ponderações quanto à oferta de robusta.

"Preocupa um pouco esse calor excessivo no Espírito Santo. Com o calor excessivo, o fruto seca antes. E isso diminui a qualidade", comentou ele, acrescentando que a safra na Bahia e em Rondônia "vai muito bem".

Espírito Santo, Bahia e Rondônia são os maiores produtores de robusta, ou conilon, usado no *blend* com o arábica e para solúveis.

O Brasil deve produzir neste ano entre 50,5 milhões e 54,5 milhões de sacas de café, segundo projeção da estatal Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), um recorde para anos de baixa produção marcados pela bienalidade negativa do arábica, a variedade mais cultivada no País. No passado, o Brasil colheu mais de 60 milhões de sacas. **(Reuters)**

25ª Vara Cível, Comarca do Belo Horizonte/MG. Edital de Citação de Gilmar Teixeira de Sousa, CPF 088.018.536-59. Prazo: 20 dias. O Dr. Eduardo Veloso Lago, MM. Juiz de Direito perante este cartório e Secretaria, na forma da lei. **Faz saber** a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tramitam os autos do **processo nº 0024.13.410.979-1, ação - Busca e Apreensão Dec. 911, que Banco Itaucard S/A move contra Gilmar Teixeira de Sousa.** O bem (veículo marca/modelo HONDA CG 150 FAN (ESDI) MI - 2011/2011 - HCQ6730 - 9C2KC1680BR541947, foi apreendido em 22.07.2014, porém o réu Gilmar Teixeira de Sousa não foi encontrado para ser citado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para sua citação, para os termos da presente ação, bem como, para querendo, contestá-la no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do prazo apontado neste, após a publicação, ou, poderá, ainda, sem prejuízo de eventual resposta, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição, pagar a integralidade da dívida pendente, no prazo de 05(cinco) dias, segundo os valores apresentados pelo autor na petição inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, ficando advertido(a) de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial, bem como não sendo efetuado o pagamento no prazo sobredito, consolidar-se-ão desde logo a posse e propriedade plena do bem nas mãos do(a) Requerente, livre do ônus fiduciário, sem prejuízo da apreciação da defesa apresentada. E, para conhecimento de todos expediu-se o presente que será publicado e afixado no local de costume. Belo Horizonte, 17 de maio de 2018. Eu, Andréia Basílio Martiniano Miranda, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, Gustavo Aguiar de Castro, Escrivão Judicial , o conferi e assino. O MM. Juiz de Direito - Dr. Eduardo Veloso Lago.

MULTISETOR - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 20.286.787/0001-07 - NIRE nº 3130009335-2
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Multisetor Comércio, Indústria e Participações S.A. ("Companhia"), realizada em 16 de janeiro de 2019, lavrada na forma de sumário

1. **Data, hora e local:** Aos 16 dias do mês de janeiro de 2019, às 18h00, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80, 1º andar (parte) CEP: 36.770-034. 2. **Convocação e Presenças:** Dispensada na forma do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". Presente também o Diretor da Companhia, Sr. Ivan Müller Botelho. 3. **Mesa:** Presidente, o Sr. Ivan Müller Botelho, o Secretário, o Sr. Carlos Aurélio Martins Pimentel. 4. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.2. Eleger para os cargos de membros da Diretoria da Companhia, todos com mandato até 30 de maio de 2020: **(i) Ivan Müller Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 34.150, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.991.386-15, residente e domiciliado na cidade de Cataguases, Minas Gerais, na Av. Humberto Mauro nº 162, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur nº 110 - 6º andar - Botafogo como Diretor-Presidente; **(ii) Mauricio Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04.066.824-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur nº 110 - 6º andar – Botafogo como Diretor; **(iii) Ricardo Perez Botelho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04076807-3 - IFP/RJ, e do CPF nº 738.738.027-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, como Diretor; e **(iv) Mônica Perez Botelho**, brasileira, divorciada, corretora, portadora da carteira de identidade nº 04.076.158-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 983.871.547-68, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur nº 110 - 6º andar como Diretora. Os Diretores eleitos declararam que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto pelo § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. Os Diretores eleitos serão investidos nos cargos mediante a assinatura dos termos de posse a serem lavrados no livro de atas de reuniões da diretoria da Companhia. 5. **Aprovação e Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em livro próprio, em forma de sumário, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Presidente: Ivan Müller Botelho. Secretário: Carlos Aurélio Martins Pimentel. Acionistas: (i) Ivan Müller Botelho; (ii) Stella Perez Botelho; (iii) Mauricio Perez Botelho; (iv) Patricia Perez Botelho; (v) Monica Perez Botelho; (vi) Frederico Kos Botelho; (vii) Gustavo Kos Botelho; (viii) Ricardo Perez Botelho. Confere com o original que se acha lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais da Multisetor. Comércio, Indústria e Participações S.A. Cataguases, 16 de janeiro de 2019. Carlos Aurélio Martins Pimentel - Secretário. Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULTISETOR - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES S/A, de nire 3130009335-2 e protocolado sob o número 19/035.027-0 em 18/01/2019, encontra-se registrado na JUCEMG sob o número 7173598, em 05/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 7ª TURMA DE VOGAIS. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA — MINISTÉRIO DA DEFESA — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº: 08/GAPLS/2019

OBJETO: Aquisição de material de expediente e limpeza.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir do dia 07/02/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/02/2019 as 09:30, no site: **www.comprasnet.gov.br**
EDITAL E ESPECIFICAÇÕES: encontra-se no site: **www.comprasnet.gov.br** e
Telefones: (31) 3689-3665 / 3419

MARCELO ANDRADE MARTINELLI Ten Cel Int
Ordenador de Despesas

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
CNPJ nº 01.466.445/0001-24-NIRE (JUCEMG) nº 312.0497586-2
Ata de Reunião de Sócios - Realizada em 30 de janeiro de 2019
1. Data, Hora e Local: Realizada aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019, às 10:00 (dez horas), na sede social da CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA., localizada na Rua Maria Luiza Santiago, 200 Sala 2402-B, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG, CEP 30.360-740. 2. Presença e Convocação: Presentes todos os sócios, representados na forma prevista no respectivo ato constitutivo, e representando a totalidade do capital social da CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA., ficando, portanto, dispensadas as formalidades de convocação e estando regularmente instalada a reunião, nos termos do art. 1.072, § 2º, da Lei 10.406. 3. Mesa: Presidente: Tulio Botelho Mattos - Secretário: Lucas Botelho Mattos - 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a redução desproporcional do capital social da Sociedade, no valor de R$ 10.210.000,00 (dez milhões, duzentos e dez mil reais) por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de quotas representativas do capital social da Sociedade de titularidade da sócia Canopus Holding S.A. 5. Deliberações: Após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os sócios por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: (a) aprovar a redução desproporcional do capital social da Sociedade no valor de R$ 10.210.000,00 (dez milhões, duzentos e dez mil reais), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de 10.210.000 (dez milhões, duzentas e dez mil) quotas representativas do capital social da Holding S.A., passando o capital social da Sociedade de R$ 108.074.716,00 (cento e oito milhões, setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), dividido em 108.074.716 (cento e oito milhões, setenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) quotas, para R$ 97.864.716,00 (noventa e sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um Real) cada uma; (a.1) aprovar, uma vez eficaz a redução de capital ora deliberada, cessão à sócia Canopus Holding S.A. desproporcionalmente às participações dos sócios no capital social da Sociedade e com a expressa anuência da outra sócia, dos direitos detidos pela sociedade sobre os seguintes imóveis: I) sala 2201, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 39,35m², área privativa total 118,22m², área real total de 2,52m² área real total de 120,74m², com direito às vagas de garagem nºs 156, 157, 214, 215, 252 e 253 do 2º subsolo, fração ideal de 0,01011, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº 2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.151; II) sala 2202, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 39,35m², área privativa total 118,22m², área real total de 2,52m² área real total de 120,74m², com direito às vagas de garagem nºs 254, 255, 256, 257, 258 e 259 do 2º subsolo, fração ideal de 0,01536, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº 2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.152; III) sala 2203, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 186,90m², área privativa total de 186,90m², área de uso comum de 234,09 m², área real total de 420,99m², com direito às vagas de garagem nºs 260, 261, 262, 263, 264 e 265 do 2º subsolo, fração ideal de 0,00960, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.153. (b) consignar que as deliberações ora tomadas serão "ad referendum" e somente tornar-se-ão eficazes após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para a oposição dos credores quirografários, contados da data de publicação da presente ata, nos termos do art. 1.084, §§ 1º e 2º, do Código Civil, desde que (1) não haja oposição de qualquer credor; ou (2) caso haja oposição de credores, a Sociedade comprove o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor; e (c) autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos sócios da Sociedade. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019. PRESIDENTE DA MESA - TULIO BOTELHO MATTOS - SECRETÁRIO DA MESA - LUCAS BOTELHO MATTOS CANOPUS HOLDING S.A. - TULIO BOTELHO MATTOS - LACASA ENGENHARIA LTDA - TULIO BOTELHO MATTOS - CANOPUS HOLDING S.A. - OSWALDO AUGUSTO MENDES JÚNIOR - LACASA ENGENHARIA LTDA - LUCAS BOTELHO MATTOS

BANCO DO BRASIL — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Edital de Notificação

O Banco do Brasil S.A., conforme autorização concedida por intermédio da Portaria MF nº 202, de 21 de julho de 2004, Norma de Execução de Diretoria MDA/DSRA nº 01, de 29 de janeiro de 2011 e o contrato de financiamento entre este agente financeiro e o(s) mutuário(s) abaixo identificado(s), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), NOTIFICA POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, que a não liquidação da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, resultará no encaminhamento de processo à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, para inscrição em Dívida Ativa da União e formará passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin.

Para realização dos pagamentos devidos, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco responsável pela operação.

NOME	CPF	Nº OPERAÇÃO
ESPOLIO DE JOSE PEREIRA DOS SANTOS	337.476.286-72	40/00001-X

Samuel Nonato Mourão Barbosa
Gerente Geral

E D I T A L
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA
EXERCÍCIO DE 2019

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural – CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm **NOTIFICAR e CONVOCAR** os produtores rurais, pessoas físicas e jurídicas, que possuem imóvel rural, com ou sem empregados e/ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2019, em conformidade com o disposto no Decreto-lei 1.166/71 e nos artigos 578 e seguintes da CLT. **O recolhimento da CSR ocorre até o dia 22 de maio de 2019 para pessoa física e jurídica**, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB com amparo no que estabeleceo o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 8º Termo Aditivo do Convênio celebrado entre a CNA e a SRFB. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento, o contribuinte poderá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente à Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente pela *internet*, no site da CNA: www.cnabrasil.org.br. Qualquer questionamento relacionado à Contribuição Sindical Rural - CSR poderá ser encaminhado, por escrito, à sede da **CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, CEP 70830-021**, ou da Federação da Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviado via *internet* no site da CNA: cna@cna.org.br. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil–CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 07 de Fevereiro de 2019.
João Martins da Silva Junior - Presidente da Confederação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia de Prod... Pag. 03
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 14/18

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/202.656-9	J193796855413	13/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS
060.008.001-34	OSWALDO AUGUSTO MENDES JUNIOR
463.295.016-53	TULIO BOTELHO MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cópia de Processo Eletrônico (1 pág.) (1 pág.) (1 pág.)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCAS BOTELHO MATTOS, BRASILEIRA, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, DATA DE NASCIMENTO 07/12/1962, RG Nº 1032142 SSP-MG, CPF 463.294.986-87, RUA MARIA LUIZA SANTIAGO, Nº 200, 2402-C, BAIRRO SANTA LUCIA, CEP 30360-740, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2019.

LUCAS BOTELHO MATTOS
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, de nire 3120497586-2 e protocolado sob o número 19/202.656-9 em 13/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7310719, em 21/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS
463.295.016-53	TULIO BOTELHO MATTOS
060.008.001-34	OSWALDO AUGUSTO MENDES JUNIOR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS
463.295.016-53	TULIO BOTELHO MATTOS
060.008.001-34	OSWALDO AUGUSTO MENDES JUNIOR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS
463.295.016-53	TULIO BOTELHO MATTOS
060.008.001-34	OSWALDO AUGUSTO MENDES JUNIOR

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS

Belo Horizonte. Terça-feira, 21 de Maio de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia de Processo Eletrônico para fins de Consulta (1 de 2) (0 de 0) (1 de 1) (0 de 0) (1 de 1) (0 de 0) (1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.882.966-75	LAURA APARECIDA VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 21 de Maio de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia de Processo Eletrônico (1) (1) (1)

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.466.445/0001-24 **MATRIZ**		**07/10/1996**

NOME EMPRESARIAL **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **41.20-4-00 - Construção de edifícios**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**			
LOGRADOURO **R MARIA LUIZA SANTIAGO**	NÚMERO **200**	COMPLEMENTO **SALA: 2401-A;**	
CEP **30.360-740**	BAIRRO/DISTRITO **SANTA LUCIA**	MUNICÍPIO **BELO HORIZONTE**	UF **MG**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **CLAUDIAC@CANOPUS.COM.BR**	TELEFONE **(31) 3281-7070**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **19/06/2004**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/05/2015** às **10:36:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/05/2015

Cópia de Procuração (1) (1) (1)

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

CNPJ nº 01.466.445/0001-24
NIRE (JUCEMG) nº 312.0497586-2

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **CANOPUS HOLDING S.A. (CASA),** sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.552.976/0001-09, com sede na Rua Antônio de Albuquerque, nº 717, sala 404, Bairro Funcionários, Belo Horizonte / MG, CEP 30.112-010, inscrita na JUCEMG sob o nº 313.0009759-5, em 12/07/2011, representada, neste ato, por seus diretores estatutários **TÚLIO BOTELHO MATTOS**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de separação total de bens de acordo com pacto antenupcial lavrado no Cartório do 8º Ofício de Notas à folha nº 020, livro 445N, inscrito no CPF sob o nº 463.295.016-53 e portador da Carteira de Identidade nº M-1.005.827, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais – SSP/MG, residente na Rua Antônio de Albuquerque, nº 715, loja 01 / sobreloja, Bairro Funcionários, Belo Horizonte / MG, CEP 30.112-010; **LUCAS BOTELHO MATTOS**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de separação total de bens de acordo com pacto antenupcial lavrado no Cartório do 8º Ofício de Notas à folha nº 037, livro 445N, inscrito no CPF sob o nº 463.294.986-87 e portador da Carteira de Identidade nº M-1.032.142, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais – SSP/MG, residente na Rua Antônio de Albuquerque, nº 715, loja 01 / sobreloja, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-010.

(b) **CAPLA EMPREENDIMENTOS LTDA.** (**"CPL"**), sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.447/0001-13, com sede na Rua Antônio de Albuquerque, nº 717, sala 402, Bairro Funcionários, Belo Horizonte / MG, CEP 30.112-010, inscrita na JUCEMG sob o nº 312.0497580-3, em 15/07/1996, representada, neste ato, por seus diretores **TÚLIO BOTELHO MATTOS** e **LUCAS BOTELHO MATTOS**, acima qualificados.

Únicos quotistas da sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada, denominada **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.** (**"CSP"**), inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.445/0001-24, com sede na Rua Antônio de Albuquerque, nº 717, sala 401, Bairro Funcionários, Belo Horizonte / MG, CEP 30.112-010, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 312.0497586-2, em 15/07/1996, e com filial na Av. Tamboré, nº 267, Bairro Tamboré, Barueri / SP, CEP 06.460-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 359.0360210-4, em 20/05/2009, resolvem, de comum acordo, promover a **décima terceira** alteração a seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no §3º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil):

1. ABERTURA DE FILIAL

Os quotistas da CSP aprovam, por unanimidade, a abertura de uma filial à rua Fidêncio Ramos, 195, conjunto comercial 15 Ed. Atrium V, Bairro Vila Olímpia, São Paulo – SP. CEP 04.551-010.

Em virtude da alteração aprovada pelos quotistas, a Cláusula 2ª Capítulo I do Contrato Social, passa a vigorar com a redação transcrita no Contrato Social, abaixo consolidado

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

CNPJ nº 01.466.445/0001-24

NIRE (JUCEMG) nº 312.0497586-2

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A denominação social é **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.** e a Sociedade é regida por este Contrato Social e pela legislação aplicável, especialmente pelas disposições do Capítulo IV, Título II do Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404/1976 e modificações posteriores (Lei das Sociedades por Ações).

Cláusula 2ª. A sede da Sociedade situa-se na Rua Antônio de Albuquerque, 717 sala 401, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG CEP 30.112-010, tendo filiais na Av. Tamboré, nº 267, Bairro Tamboré, Barueri / SP, CEP 06.460-000 e Rua Fidêncio Ramos, 195, conjunto comercial 15, Ed Atrium V, bairro Vila Olímpia São Paulo – SP CEP 04.551-010.

Parágrafo único. A Sociedade poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, mediante deliberação de quotistas que detenham quotas representando 100% (cem por cento) do capital social. Nesse caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital social poderá ser atribuída a cada filial.

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto social:

a. a construção civil em geral, sob qualquer modalidade;

b. a incorporação de imóveis;

c. a incorporação de edifício em condomínio;

d. compra e venda de bens imóveis;

Cláusula 4ª. O início das atividades ocorreu em 15 de junho de 1996 e a Sociedade possui prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O Capital Social totaliza **R$ 76.125.496,00** (setenta e seis milhões cento e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais), dividido em 76.125.496 (setenta e seis milhões cento e vinte e cinco mil quatrocentas e noventa e seis) quotas com valor nominal de **R$1,00** (um real) cada, totalmente integralizado, assim distribuído entre os quotistas:

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Quotista	Quantidade de Quotas	Valor em R$
Canopus Holding S.A.	76.125.494	76.125.494,00
Capla Empreendimentos Ltda.	2	2
Total	76.125.496	76.125.496,00

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADE DOS QUOTISTAS

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os quotistas e seus patrimônios, após integralização do capital social, não responderão, em qualquer tempo, solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 7ª. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, quotistas ou não quotistas, que serão responsáveis, por um prazo indeterminado, pela administração e representação social, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo assinar isoladamente, observadas as exceções previstas no parágrafo 2º desta cláusula, nas transações relacionadas à manutenção das atividades de rotina e administração de modo geral da Sociedade, tais como:

a) movimentações e solicitações de documentos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, autarquias, bem como em suas ramificações;

b) movimentações bancárias (cheques, depósitos, endossos, aplicações, saques, transferências, descontos, extratos);

c) constituição de procuradores com cláusula *"ad-judicia"* para defesa dos direitos da Sociedade e nomeação de prepostos em causas trabalhistas;

d) realização de notificações, judiciais e extra-judiciais, assinatura de correspondências, cartas ou memorandos; e

e) Convenção de Condomínio, Registro de Incorporação e documentos correlacionados, NBR 12.721 da ABNT.

Parágrafo 1º. Os sócios indicaram Túlio Botelho Mattos e Lucas Botelho Mattos, acima qualificados, para ocupar os cargos de diretores

Parágrafo 2º. Em atenção ao disposto no *caput* desta Cláusula 7ª, a prática dos atos de representação da Sociedade abaixo estipulados, terá validade somente mediante a assinatura **conjunta** dos Diretores da Sociedade, ou pela assinatura conjunta de ***(i)*** 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador devidamente constituído pelo diretor não subscritor ou ***(ii)*** 2 (dois) procuradores devidamente constituídos e representantes de cada um dos Diretores respectivamente:

a) A compra, liquidação, venda, transferência, penhor ou instituição de qualquer tipo de ônus relativamente aos bens imóveis de propriedade da Sociedade, cujos valores sejam superiores a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

Cópia de Procuração e Alteração (1) (1) (1)

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

b) A celebração de qualquer espécie de contrato que envolva a constituição de ônus, alienação, transferência, cessão ou subcontratação de parte ou da totalidade do patrimônio da Sociedade, cujos valores sejam superiores a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

c) A assinatura de qualquer tipo de ordens de pagamento, contratos, compromisso, instrumento de crédito, documento que estabeleça qualquer tipo de garantia, confissão ou assunção de dívidas e/ou obrigações em nome da Sociedade e/ou qualquer documento que represente a renúncia a obrigações e responsabilidades de terceiros, em valores que excedam R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

d) A aceitação de notas promissórias ou faturas, ou a contratação de seguros, em valores que excedam a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

e) A compra, liquidação, venda, transferência, penhor de qualquer participação da Sociedade em outras sociedades, bem como a instituição de qualquer tipo de ônus sobre tais participações.

f) A assinatura de contratos, escrituras públicas, instrumentos de crédito, garantias, ou qualquer tipo de documento que estabeleça a terceiros o direito à aquisição de novas quotas emitidas pela Sociedade.

g) O exercício do direito de voto em nome da Sociedade no que concerne às decisões de sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária.

h) A compra, venda, transferência ou concessão de licença acerca de patentes, direitos autorais, segredos de comércio, tecnologia, "know-how", marcas registradas, nomes comerciais, logotipos ou qualquer tipo de propriedade intelectual que seja de propriedade da Sociedade.

i) A celebração de contratos que determinem a participação da Sociedade em *joint ventures*, sociedades, grupos, consórcios ou qualquer outro tipo de parceria com terceiros.

j) A instituição de empréstimos a terceiros e/ou ao Diretor, exceto nos casos de instituição de créditos a clientes que estejam relacionados às atividades regulares da Sociedade.

k) Ajuizar ou entrar em acordo, no que concerne a processos judiciais e procedimentos administrativos, que envolvam a Sociedade, cujos valores envolvidos sejam superiores a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo 3º. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e poderão receber remuneração, a título de *pro labore* pelos seus serviços, a ser determinada por deliberação dos quotistas representando 100% (cem por cento) do capital social, de acordo com as condições econômicas e financeiras da Sociedade e com a experiência, dedicação e qualificação profissional do Diretor.

Cláusula 8ª. Em casos especiais, a Sociedade poderá ser representada por procurador(es), devidamente constituídos, com poderes específicos e representantes de cada um dos Diretores respectivamente.

Parágrafo 1º. O instrumento de mandato deverá conter obrigatoriamente os atos e operações que o(s) mandatário(s) poderá(ão) praticar e o prazo de validade do mandato, com exceção dos mandatos

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

outorgados a advogado(s) para representação em juízo ou em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º. A constituição de procuração para a defesa dos direitos relacionados aos interesses da Sociedade poderá ser efetivada individualmente por qualquer um dos Diretores.

Cláusula 9ª. Os Diretores não estão autorizados a contratar obrigações estranhas ao objeto social da Sociedade, nem a prestar aval, fiança ou qualquer outro tipo de garantia em nome da Sociedade, como mero favor a terceiros, sendo tais atos considerados nulos de pleno direito.

CAPÍTULO V – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª. A dissolução e liquidação da Sociedade poderão ser efetivadas com base nas circunstâncias previstas na legislação ou por decisão dos quotistas representantes de 100% (cem por cento) das quotas do capital social, os quais deverão indicar o liquidante responsável pelo processo.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 11ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. Ao final do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras e contábeis da Sociedade, em consonância com as exigências legais vigentes.

Parágrafo 2º. A destinação dos lucros líquidos da Sociedade, verificados ao final de cada exercício, será determinada pelos quotistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social, sendo possível:

a. a distribuição dos lucros do exercício aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações capital social;

b. a distribuição dos lucros do exercício aos quotistas desproporcionalmente à sua participação no capital da Sociedade;

c. a retenção, total ou parcial, em conta de reserva da Sociedade; e/ou

d. a capitalizado na proporção das respectivas participações dos quotistas no capital social da Sociedade.

Parágrafo 3º. A Sociedade poderá levantar balanços e demonstrações de resultado intermediários, em periodicidade mensal, trimestral e semestral, preparados com propósitos fiscais ou para distribuição de lucros apurados com base em tais balanços, na proporção ou não de suas participações no capital social da Sociedade, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

APÍTULO VII – IMPEDIMENTOS

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Cláusula 12ª. Os diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18.11.94, com redação dada pela Lei n. 10.194, de 14.02.01, e no art. 1.011, §1º da Lei n. 10.406/02, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

CAPÍTULO VIII – JURISDIÇÃO E FORO

Cláusula 13ª. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Contrato Social serão submetidas ao foro da comarca de Belo Horizonte/MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando os quotistas justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2012.

TABELIONATO TRIGINELLI 3º Ofício de Notas

QUOTISTAS:

CANOPUS HOLDING S.A
TÚLIO BOTELHO MATTOS

CAPLA EMPREENDIMENTOS LTDA
TÚLIO BOTELHO MATTOS

CANOPUS HOLDING S.A.
LUCAS BOTELHO MATTOS

CAPLA EMPREENDIMENTOS LTDA
LUCAS BOTELHO MATTOS

TESTEMUNHAS:

Cláudia Norvinda de Carvalho
CI 30.562 CRC/MG CPF 219.585.566-53

Alcione Monteiro de Carvalho
CI 31.145 CRC/MG CPF 227.157.626-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
05 ABR 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 141.204/12-6
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4786505
EM 15/03/2012
#CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA#
PROTOCOLO: 12/148.328-2
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
AF0095675
JUCEMG

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
05 ABR 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3590430020-9
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

TABELIONATO TRIGINELLI
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4212 - BH - MG
E-mail: cartorio@cartoriotriginelli.com.br - www.cartoriotriginelli.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
LUCAS BOTELHO MATTOS **********
LUCAS BOTELHO MATTOS **********
TULIO BOTELHO MATTOS **********
TULIO BOTELHO MATTOS **********
Belo Horizonte, 02/03/2012 09:40:21 23925
Felipe Gomes de Morais
E:R$13,04 REC:R$0,76 TF:R$4,28 Total:R$18,04
Selo de Fiscalização
BEI 38360
BEI 38361
BEI 38362
BEI 38363
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Cópia de Procuração (1 pág.) - Protocolo 0683576887 - Pedido 0759299430

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.466.445/0003-96 FILIAL		**05/04/2012**

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FIDENCIO RAMOS	**302**	**CONJ: 64;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.551-010	**VILA OLIMPIA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDIAC@CANOPUS.COM.BR	**(11) 3044-3030 / (31) 3281-7070**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/04/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/05/2015** às **10:24:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/05/2015

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

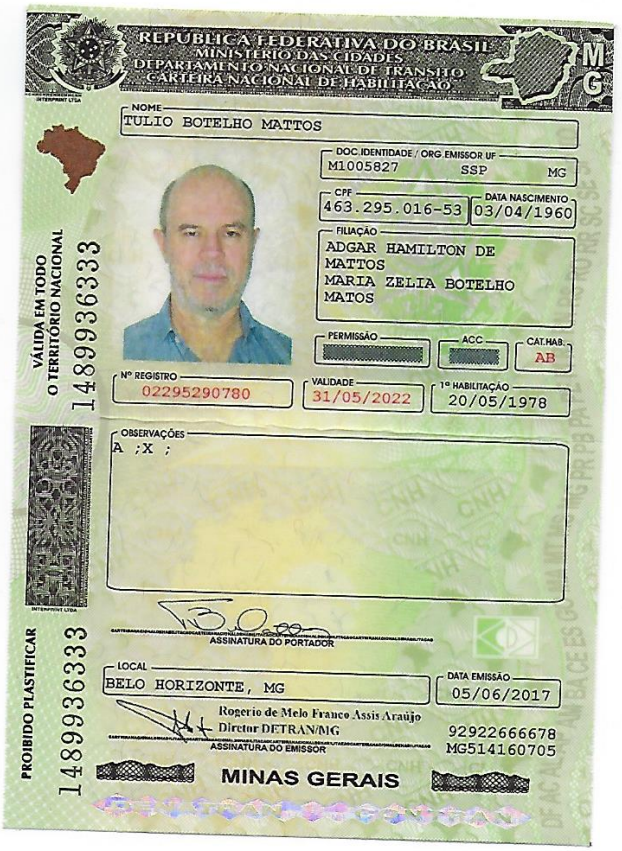

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
TULIO BOTELHO MATTOS

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
M1005827 SSP MG

CPF
463.295.016-53

DATA NASCIMENTO
03/04/1960

FILIAÇÃO
ADGAR HAMILTON DE MATTOS
MARIA ZELIA BOTELHO MATOS

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
02295290780

VALIDADE
31/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
20/05/1978

OBSERVAÇÕES
A ;X ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
05/06/2017

Rogerio de Melo Franco Assis Araújo
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

92922666678
MG514160705

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1489936333

PROIBIDO PLASTIFICAR
1489936333

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

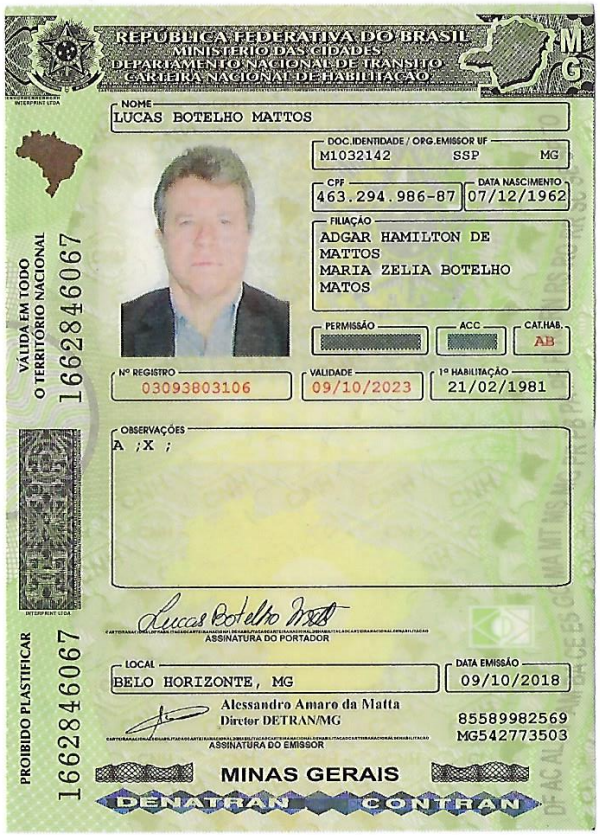
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCAS BOTELHO MATTOS

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
M1032142 SSP MG

CPF
463.294.986-87

DATA NASCIMENTO
07/12/1962

FILIAÇÃO
ADGAR HAMILTON DE MATTOS
MARIA ZELIA BOTELHO MATOS

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
03093803106

VALIDADE
09/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/02/1981

OBSERVAÇÕES
A ;X ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
09/10/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

85589982569
MG542773503

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1662846067

PROIBIDO PLASTIFICAR
1662846067

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Oficial Nº 1.0.0.0 ... pg. 109

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Nº 0000000561666
2020000000561666

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 25/08/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:
Data de Registro: 19/05/1975
Registro CAU : PJ619-0
CNPJ: 46.358.602/0001-16
Objeto Social: \"A concepção, planejamento, assessoria, consultoria, coordenação, desenvolvimento e produção de projetos de arquitetura, urbanismo, interiores, paisagismo, restauração e preservação, planejamento urbano, estruturas, conforto ambiental e meio ambiente; e a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.\"

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R$ 46.000,00
Última atualização do capital: 30/01/2006

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 02/05/2016
Número do RRT: 4990567
Tipo de Vínculo:
Designação:

Nome: GIANFRANCO VANNUCCHI
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 23/04/1976
Número do RRT: 3710606
Tipo de Vínculo: SÓCIO
Designação:

Nome: JORGE ANDRE KONIGSBERGER
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 24/01/1975
Número do RRT: 1639615
Tipo de Vínculo: SÓCIO
Designação:

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 693ZCC
Impresso em: 27/02/2020 às 16:05:59 por: KONIGSBERGER VANNUCCHI-ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, ip: 179.191.108.102

Cópia de Processo SEI 6016.2020/0007685-5 / Despacho 1589576 - Certidão 1589577 pg. 110

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000561666

20200000561666

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 561666/2020

Expedida em 27/02/2020, São Paulo/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: 693ZCC

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 693ZCC

Impresso em: 27/02/2020 às 16:05:59 por: KONIGSBERGER VANNUCCHI-ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, ip: 179.191.108.102

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M.	: **8.136.511-0**
Contribuinte	: KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
Pessoa Jurídica	: COMUM
Endereço	: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1461 5 ANDAR CJ 51
Bairro	: BROOKLIN
Cep	: 04571-011
Telefone	: 5505-7275
CNPJ / CPF	: 46.358.602/0001-16
Início de Funcionamento	: 20/01/1975
Data de Inscrição	: 22/01/1975
CCM Centralizador	: Não Consta
Nro. Ordem Endereço	: 002 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL)	: 085.534.0044-1
Código do Estabelecimento	: 32301
Data início Estab.	: 01/01/2003
Taxa	: TFE
Última Atualização Cadastral	: 06/12/2011

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd.Anúncios(s)
01520	28/11/2011	ISS	5,00 %	51-57	NFS	

Expedida em 25/02/2015 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0057485-6 - Folha (SEI) 3140 pg. 112

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.358.602/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/01/1975

NOME EMPRESARIAL
KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI	**1461**	**5 AND CJ 51**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.571-011	**BROOKLIN**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/11/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/07/2015** às **14:59:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0057485-6 / Documento SEI 0035999 / Despacho SEI 0035999 / Despacho SEI 0035999 / Despacho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
CARLA CRISTINA ALVES
ESTRELLA MACHADO

SEXO
FEMININO

NATURALIDADE
SAO PAULO/SP

DATA DE NASCIMENTO
25/09/1976

REGISTRO CAU Nº
A33510-0

ASSINATURA

ARQUITETA E URBANISTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE-RG
25.485.220-8 SSP/SP

CPF
263.990.818-90

OBSERVAÇÕES
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS
E TECIDOS

FILIAÇÃO
PEDRO DO REGO ESTRELLA
JUNIOR
ELISABETE A ALVES
ESTRELLA

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR

EXPEDIÇÃO - CAU/BR
24/07/2013

ANO DE FORMATURA
2001

TIPO SANGUÍNEO
A POSITIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL LEI 12.378, DE 31/12/2010

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA.
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo 31 OUT 2013

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO
1063BA040978

Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 2,50

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M.	: **4.678.990-1**
Contribuinte	: CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA
Pessoa Jurídica	: Não Consta
Endereço	: R OUVIDOR PELEJA 235 APTO 152
Bairro	: VILA MARIANA
Cep	: 04128-000
Telefone	: Não Consta
CNPJ / CPF	: 063.506.248-82
Início de Funcionamento	: 30/01/2013
Data de Inscrição	: 07/02/2013
CCM Centralizador	: Não Consta
Nro. Ordem Endereço	: 001 / Endereço Residencial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL)	: Não consta
Código do Estabelecimento	: 39993
Data início Estab.	: 30/01/2013
Taxa	: TFE
Última Atualização Cadastral	: Não Consta

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd.Anúncios(s)
01538	30/01/2013	ISS	ISENTO	DISPENS	DISPENS	

As informações prestadas pelo sujeito passivo para fins de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM são de sua exclusiva responsabilidade, podendo se retificadas de ofício pelo Departamento de Arrecadação e Cobrança da Secretaria Municipal de Finanças.

Expedida em 23/09/2013 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Cópia de Verificação do Processo 6013... pg. 115

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Registro Nacional
260280274-3

Nome
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA

Filiação
SEBASTIAO FARIAS PAULINO DA SILVA
ARINDA DE ARAUJO SILVA

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
063.506.248-82	7.758.846 SSPSP	

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
26/03/1958	SAO PAULO	SP	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-SP	08/08/2012	08/02/1984

Ass. Presidente

Registro no Crea
0601368732

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Válida em todo o Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

AUTENTICAÇÃO

1059AR36

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - Tel 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída pela parte, conforme original apresentado. Dou fé.
S. Paulo,
15º 10 ABR. 2013
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Miguel Peres Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R$ 2.50

EM BRANCO

Cópia de Processo SEI/GDF 6016.2020/0057695-7 - Fls. 116 pg. 116

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DAS UNIDADES HMP

A **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA,** declara que está ciente de que é responsável pela execução do projeto conforme aprovado e que o descumprimento de qualquer exigência legal para a sua emissão ou alteração da destinação das unidades habitacionais acarretará a cassação dos documentos de controle da atividade edilícia, conforme artigo 63, inciso II, do Código de Obras e Edificações (Lei nº 16.642/17), sem prejuízo da revogação de eventuais incentivos, benefícios ou isenções recebidos e da responsabilidade civil, tributária, urbanística, penal ou de qualquer outra natureza.

São Paulo, 03 de março de 2020.

KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS
Autor do Projeto
CREA/ CAU nº 619-0 / CCM: 8136511-0

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA/CAU nº 0601368732

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
Proprietário do Imóvel

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 3.A.4. DA PORTARIA Nº 221/2017

Referente ao processo de Construção de Condomínio Residencial de Habitação de Mercado Popular
SQL: 009.019.0438-4

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA inscrito no CREA/CAU sob n° 0601368732, responsável técnico pela obra e **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.,** proprietário do imóvel, declaram a conformidade do projeto no que diz respeito aos aspectos interiores da edificação em relação às disposições do COE e legislação correlata; conforme item 3.A.4.da portaria 221.

São Paulo, 03 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA/CAU n° 0601368732

X

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
Proprietário ou Possuidor do imóvel

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO PROJETO SIMPLIFICADO

Nós, **KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS,** inscrita no CREA/CAU sob o n° 619-0, autor do projeto, **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA,** responsável técnico, inscrito no CREA/CAU sob o nº 0601368732 e **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.466.445/0001-24, proprietário do imóvel, declaramos para fins de obtenção de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, que estamos cientes que é de nossa inteira responsabilidade o dimensionamento:

- Dos compartimentos da edificação, observando as dimensões e áreas mínimas, bem como as dimensões e áreas máximas relativas às características das unidades de HIS e HMP;
- Do pé-direito mínimo dos compartimentos;
- Das aberturas, dutos e outros dispositivos de ventilação mínima;
- Das aberturas e dispositivos de iluminação mínima;
- Das áreas de estacionamento, circulação e manobra de veículos, quando previstas no projeto.

Estamos cientes que é obrigatória a conformidade do projeto às disposições legais e regulamentares e às normas técnicas gerais e específicas de construção, inclusive a NBR 9050:15 de acessibilidade e NBR 15.575:13 de desempenho das edificações residenciais, bem como de que a Prefeitura não se responsabiliza pela estabilidade da edificação ou equipamento ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização.

Sob as penas da lei, declaramos que somos responsáveis pela veracidade e a exatidão das informações prestadas nesta declaração e no projeto ora apresentado, e declaramos ainda ciência às penalidades previstas na legislação e ao atendimento das condições de protocolização deste processo.

São Paulo, 03 de março de 2020.

KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS
Autor do Projeto
CREA/ CAU nº 619-0 / CCM: 8136511-0

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA/CAU nº 0601368732

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
Proprietário do imóvel

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DECLARAÇÃO

Referente processo de construção de edifício residencial no imóvel localizado à Rua Almirante Marques Leão, S/N – Bela Vista – São Paulo.
S.Q.L.: 009.019.0438-4

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA, inscrito no CREA/CAU sob o nº 0601368732, responsável técnico pela obra e **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.466.445/0001-24, proprietário do imóvel, declaram que a realização do movimento de terra será em conformidade com o que estabelecem as Normas Técnicas cabíveis. Declaram, ainda, que a terra será emprestada de terrenos particulares com a devida anuência do proprietário do terreno ou dispostas em terrenos regularmente licenciados como de destinação de resíduos inertes com a devida classificação, nos termos da legislação em vigor.

São Paulo, 03 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA/CAU nº 0601368732

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
Proprietário do Imóvel

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Nós, **KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS,** inscrita no CREA/CAU sob o n° 619-0, representada pelo arquiteta **CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO**, inscrito no CREA/CAU sob o nº A33510-0, autor do projeto, **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA,** responsável técnico, inscrito no CREA/CAU sob o nº 0601368732 e **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.466.445/0001-24, proprietário do imóvel, declaramos para fins de obtenção de Alvará de Aprovação e Execução, que estamos cientes de que:

- Existe a necessidade de promover a aprovação do projeto de prevenção de incêndio junto ao Corpo de Bombeiros;
- A execução da obra deverá atender as especificações deste projeto;
- Junto às escadas de segurança existe a necessidade de prever, em todos os pavimentos, área de resgate para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência;
- A expedição do Certificado de Conclusão de Obras ("Habite-se"), por parte do Município, só ocorrerá com a apresentação do Laudo de Vistoria expedido pela corporação acima mencionada.

São Paulo, 03 de março de 2020.

Carlos C O A Tulio Machado

KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS
Autor do Projeto
CREA/ CAU nº 619-0 / CCM: 8136511-0

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA/CAU nº 0601368732

CONSTRUTORA CANOPUS.SÃO PAULO LTDA
Proprietário do imóvel

Cópia de Processo Civil 6066[illegible] pg 122 / 122

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DECLARAÇÃO

Referente processo de construção de edifício residencial no imóvel localizado à Rua Almirante Marques Leão, S/N – Bela Vista – São Paulo.
S.Q.L.: 009.019.0438-4

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA, responsável técnico, inscrito no CREA/CAU sob o nº 0601368732 com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 302 – 6º Andar – Conjunto 64 – Vila Olímpia – São Paulo, infra-assinado, declara em atendimento à Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017, e Decreto nº 57.776, de 7 de julho de 2017, que os equipamentos (*Mecânicos de transporte permanente; tanque de armazenagem; bomba; filtro de combustível e equipamentos afins; do Sistema Especial de Segurança da edificação)* atenderão às NTOs e demais disposições da legislação em vigor, e serão objeto do Cadastro e Manutenção de Equipamentos.

São Paulo, 03 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA/CAU nº 0601368732

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI / Declaração ... 1573-4 / pg. 123

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Superintendência de Projetos Viários
Avenida São João, 473, 14º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000
Telefone: 3337-9900

Informação SIURB/PROJ Nº 020486857

CERTIDÃO N° 067/2019/PROJ

Conforme os elementos contidos no Processo nº 1010.2019/0000153-2, "o contribuinte nº. 009.019.0438-4, situado à Rua Almirante Marques de Leão, s/n.º, Bela Vista – São Paulo – CEP 01330-010, obedece ao alinhamento aprovado pela Lei 4.045/51". É o que me cumpre certificar, o que faço e dou fé aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove. Eu, Rafael Pires de Melo Ferreira, Assistente de Gestão de Políticas Públicas I – lavrei a presente Certidão. Eu, Afonso Luis Correa de Virgiliis, Coordenador de Projetos – a conferi e assino. Eu, Vera Lúcia de Melo, Superintendente de Projetos Viários – a subscrevo.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL PIRES DE MELO FERREIRA**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 29/08/2019, às 14:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Luis Correa de Virgiliis**, **Especialista em Desenvolvimento Urbano**, em 29/08/2019, às 15:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia de Melo**, **Superintendente**, em 29/08/2019, às 17:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020486857** e o código CRC **932C2866**.

Referência: Processo nº 1010.2019/0000153-2 SEI nº 020486857

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Digital 1010.2019/0001573-4 / pg. 124

São Paulo, 02 de março de 2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Ao

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP

Senhores,

Segue relatório fotográfico do terreno localizado na Rua Almirante Marques de Leão, S/N, Bairro Bela Vista.

Situação

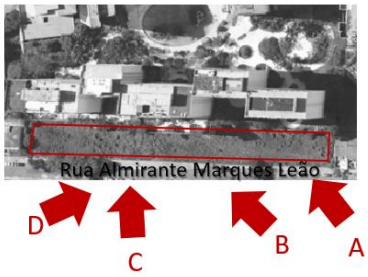

Foto A

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Foto B

Foto C

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

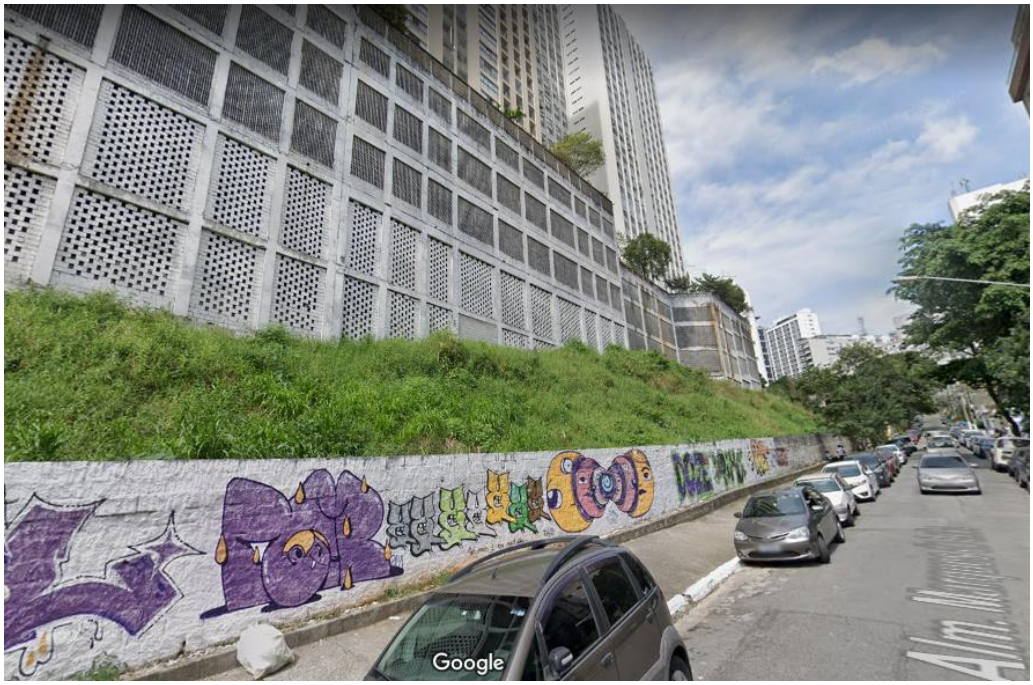

Foto D

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

MEMORIAL DESCRITIVO

EHMP COM FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO, S/N
BELA VISTA - SÃO PAULO / SP

CONTRIBUINTE nº 009.019.0438-4

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. LOCALIZAÇÃO
3. INSERÇÃO URBANA
4. USOS PROPOSTOS
5. MOBILIDADE
6. SUSTENTABILIDADE
7. COMPONENTES/ACABAMENTOS
8. DADOS DO PROJETO

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

1. INTRODUÇÃO

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Tendo em vista que o referido terreno teve em seu parecer técnico favorável, emitido por CONPRESP, sob processo nº 2017-0.161.106-2 e inserido na ATA DA 676ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP, realizada em 22/08/2018. Vimos através deste, reforçar e demonstrar a descaracterização do muro considerado como tombado, conforme RESOLUÇÃO Nº 022/2002 e a apresentar esta proposta para a construção de uma edificação de uso EHMP com fachada ativa.

É fato que produção de habitação popular próxima ao centro é uma estratégia fundamental para o desenvolvimento das cidades, uma vez que garante a diversidade de renda da população dentro dos bairros, aproveita melhor a infraestrutura existente e ajuda a reduzir os deslocamentos entre residência e trabalho.

No entanto, a concretização desta realidade na cidade de São Paulo tem se mostrado difícil ao longo do tempo, pela excessiva valorização dos terrenos na região central. Neste contexto, a união de esforços entre o Estado e a iniciativa privada viabilizada através da PPP Habitacional, da qual este projeto toma parte, traz novas possibilidades para a superação deste desafio.

Apesar das dificuldades que a localização e o programa da moradia econômica apresentam, acreditamos que esta proposta tem o potencial de trazer um impacto positivo para região, atraindo novos moradores, gerando renda e qualificando a paisagem urbana da Rua Almirante Marquês de Leão e do seu entorno.

Mesmo com as restrições de custo inerentes a este tipo de empreendimento e a adoção de um sistema de alvenaria estrutural, esta proposta teve como premissa criar uma edificação com volumetria interessante, que se agregue a cidade e dialogue com o entorno de maneira respeitosa. Este memorial tem como objetivo, então, apresentar algumas das estratégias e intenções que nortearam o projeto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

2. LOCALIZAÇÃO

Cópia do documento pg. 130 132

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

3. INSERÇÃO URBANA

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

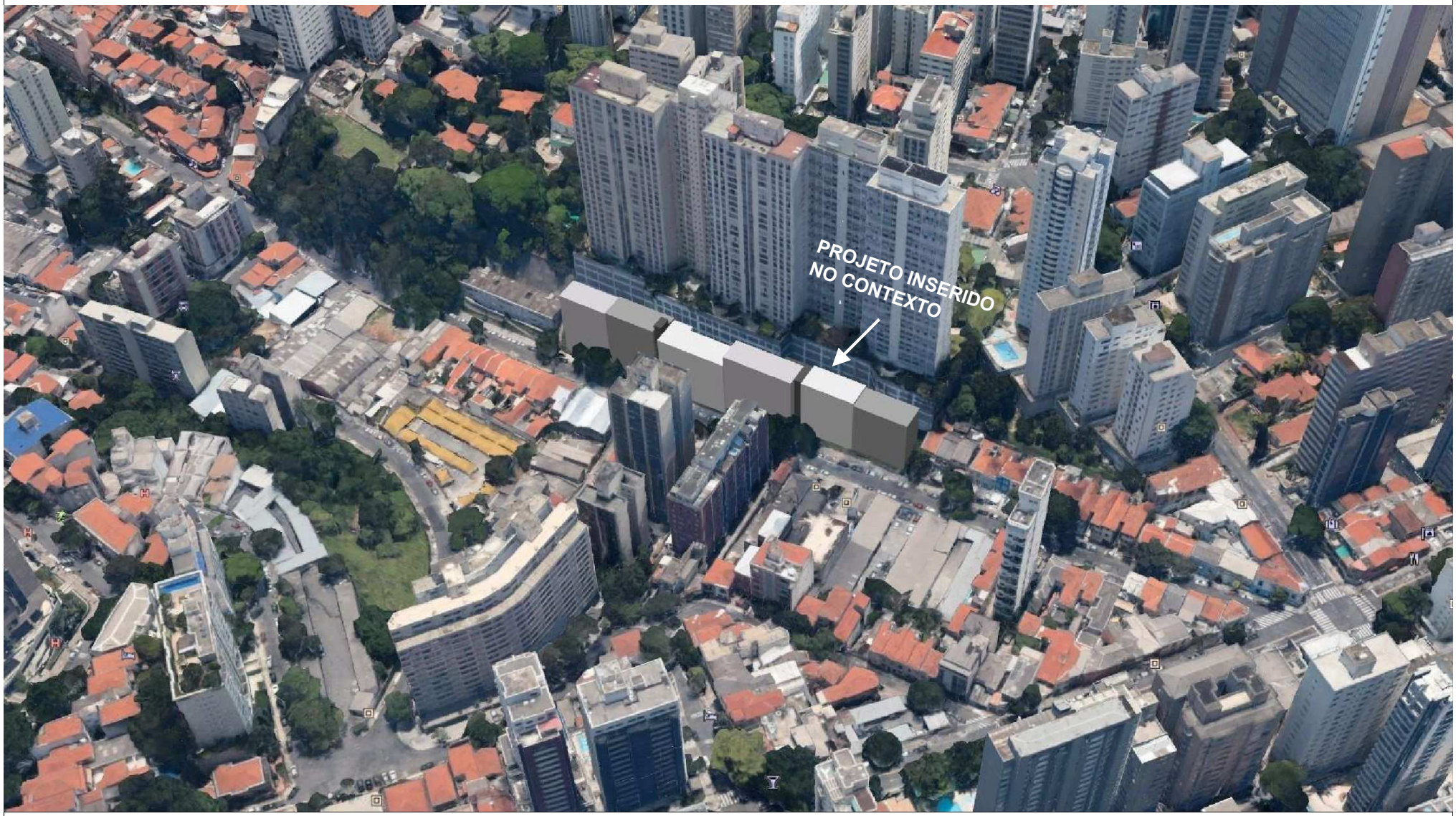

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

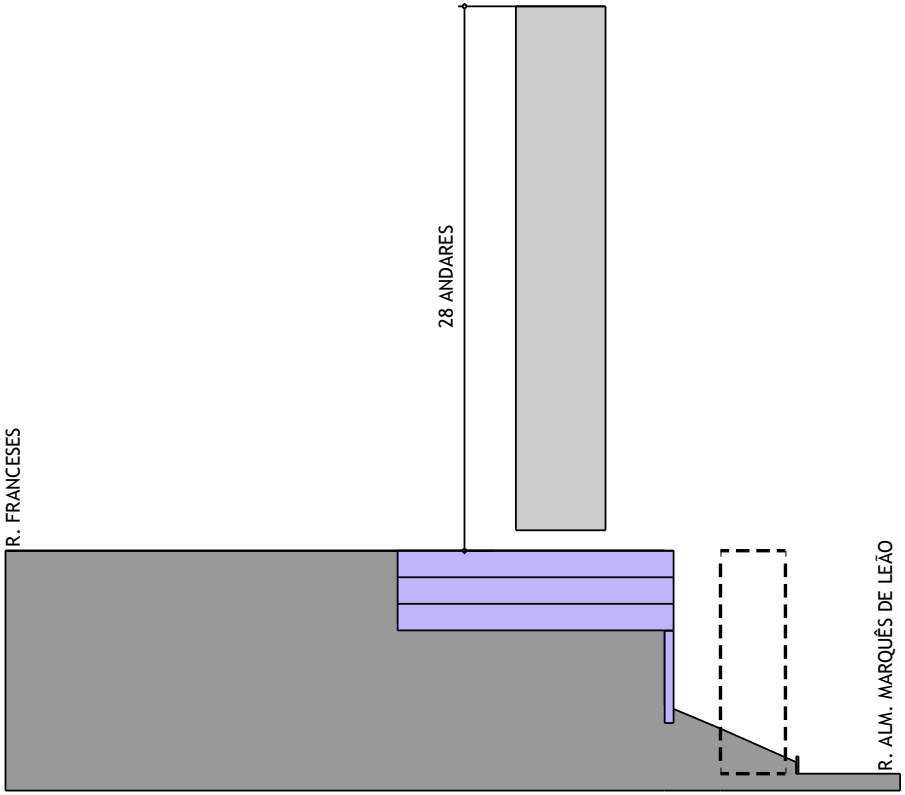

NOVA FRENTE URBANA

COBRINDO CONTENÇÃO E GARAGEM AFLORADA

O terreno em questão tem condições bastantes complexas: estreito e marcado em toda a sua extensão pelos subsolos aflorados do condomínio aos fundos.

O talude e a vegetação, que hoje encontram-se escondidos atrás do muro de divisa, atraem incômodos para a vizinhança.

A proposta de um edifício de uso misto de Habitação de Mercado Popular inseridos na PPP tem a possibilidade de conformar uma nova frente urbana para a Rua Almirante Marquês de Leão.

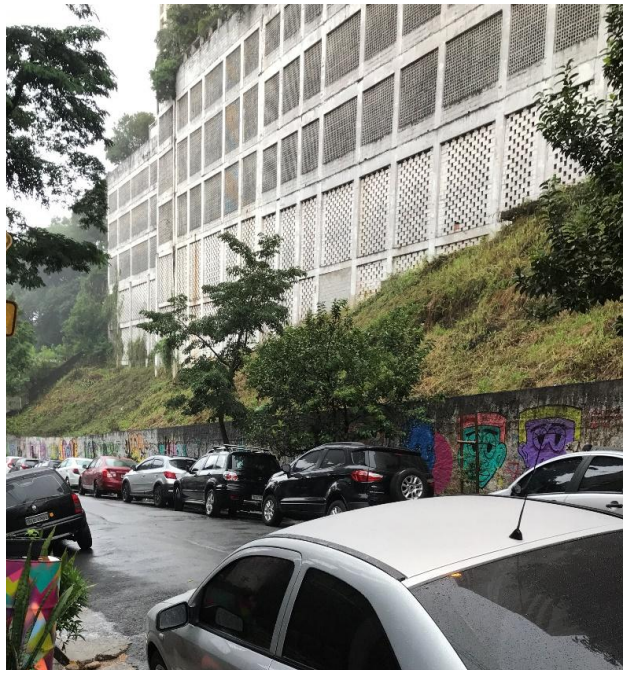

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

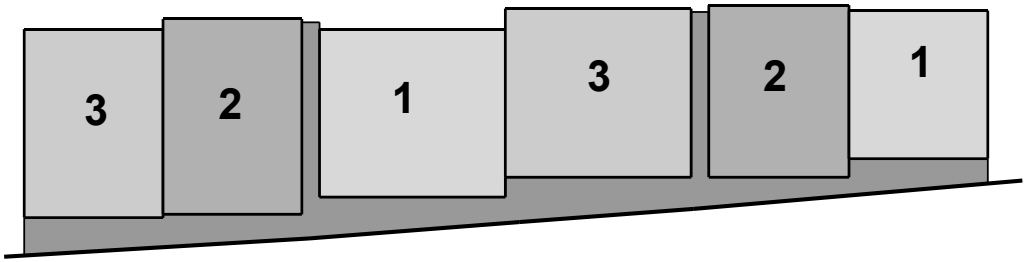

DIÁLOGO COM ENTORNO

VOLUMES ESCALONADOS / FACHADA VARIADA

A solução para a volumetria e fachada do projeto busca amenizar o impacto que a construção poderia causar no entorno, rompendo com a noção de um único volume horizontal, que poderia ser monótono e agressivo devido a sua grande extensão.

Para tanto, a frente do edifício foi dividida em 6 volumes distintos, com alturas diferentes e destacados entre si. Além disso, estes setores foram tratados com tipologias de acabamentos e fechamentos totalmente distintas.

A leitura resultante remete à tipologia de pequenos prédios independentes, escalonados na altura, semelhante aos conjuntos de sobrados que existem na região.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

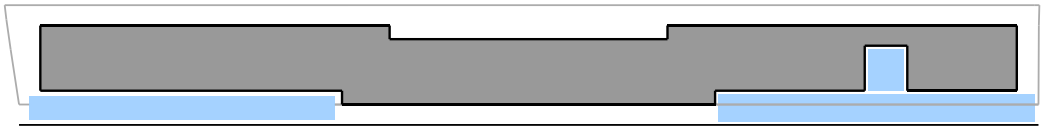

RELAÇÃO COM A RUA

AFASTAMENTO VARIÁVEL / AMPLIAÇÃO DA CALÇADA

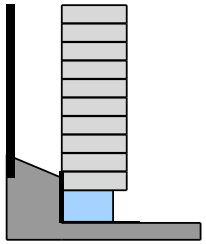

RELAÇÃO COM A RUA

EMBASAMENTO RECUADO

Embora ocupando um terreno estreito e sem exigência de recuo de frente, o projeto busca uma valorização do passeio público.

Ao 'quebrar' o volume, afastando mais as extremidades em relação à rua, amplia-se a área de calçada, possibilitando também a inserção de jardins e mobiliários urbanos como bancos, paraciclos, etc.

Igualmente, o embasamento, que contém as áreas comuns do edifício, recua-se em relação à projeção dos pavimentos superiores, reforçando esta ideia.

O tratamento dos acessos ao edifício também busca uma integração com a via pública. Para isso foi proposta uma 'praça' de chegada, totalmente aberta, onde os moradores e visitantes podem usufruir do contato com a rua.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PERSPECTIVA ILUSTRATIVA - VISTA DA RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

4. USO PROPOSTO

Cópia do documento pg. 138 140

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

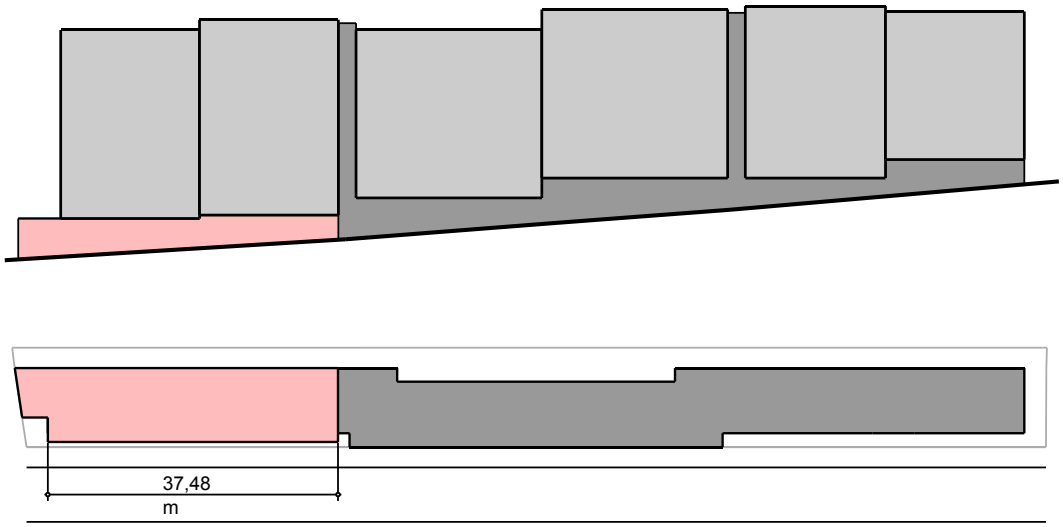

FACHADA ATIVA

2 LOJAS SOMANDO 448m^2 DE ÁREA

O projeto propõe um edifício de uso misto, combinando o uso residencial EHMP com uma área de fachada ativa de uso NR1-3 (comércio local diversificado).

Em um lote com uma frente tão extensa, esta solução tem particular importância, à medida que evita a existência de áreas de fachada cega, muros e cercas.

Os comércios instalados ali também ajudarão a trazer movimento durante o horário comercial, quando o fluxo de pessoas utilizando o uso residencial é reduzido

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

5. MOBILIDADE

Cópia do documento pg. 140 142

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

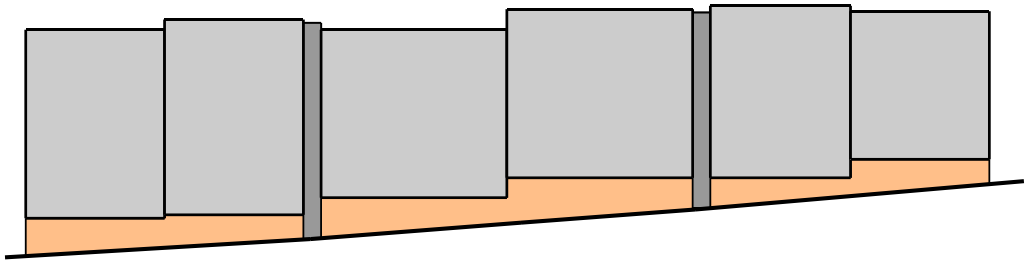

SEM ESTACIONAMENTO AFLORADO

SEM VAGAS DE AUTOMÓVEIS +1 VAGA DE BICICLETA POR UNIDADE

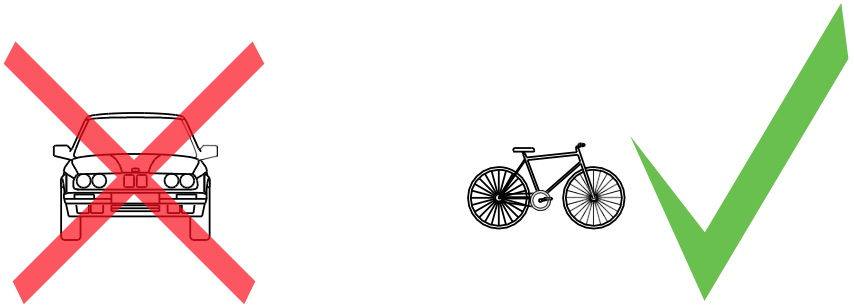

Para evitar um grande volume de escavações ou a criação de estacionamentos aflorados para a rua, o projeto propõe unidades sem vaga de automóveis.

Desta forma, o embasamento do edifício é totalmente destinado a usos condominiais de lazer e serviço (além da fachada ativa) que se voltam de forma mais amigável e integrada para a rua.

Aproveitando a localização do terreno, que é próximo a grandes eixos de circulação como a Av. Paulista, o projeto busca também incentivar o uso de transporte público e de modos não motorizados de deslocamento.

Para tanto, o edifício abriga uma grande área de bicicletário, de modo a contemplar, no mínimo, 1 vaga de bicicleta por unidade.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

6. SUSTENTABILIDADE

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

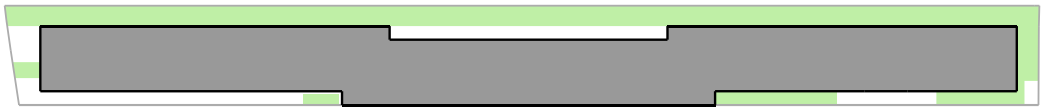

ÁREA PERMEÁVEL +25%

DRENAGEM E VEGETAÇÃO

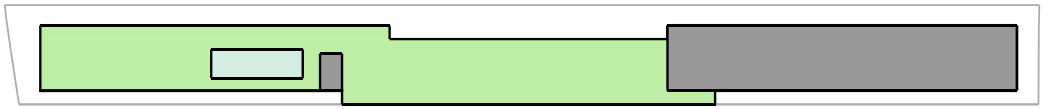

COBERTURA COM LAZER E VERDE

+300m^2 DE JARDIM SOBRE LAJE

No contexto da cidade de São Paulo, que já sofre com a excessiva impermeabilização da superfície urbana, uma das diretrizes do projeto foi a preservação do máximo possível da área permeável do terreno, que ultrapassa o coeficiente mínimo exigido pela legislação municipal.

Outras estratégias visando reduzir o impacto ambiental do projeto também foram adotadas, como a criação de uma grande área ajardinada na cobertura, construção de reservatórios de reuso de água e controle de escoamento superficial.

Além disso, a implantação do edifício não prevê a retirada de nenhuma árvore existente no local e propõe o plantio de novas áreas verdes e jardins.

Área para separação de lixo/ reciclagem
Boas práticas durante a obra

Reservatório de Reuso (22.000 l)
Retardo de Águas Pluviais (22.500 l)

Sem manejo arbóreo
Plantio de novas áreas

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Cópia do documento [illegible] pg 143 145

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

7. COMPONENTES / ACABAMENTOS

Cópia do documento pg. 144 146

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

MEMORIAL DESCRITIVO E DE COMPONENTES E ACABAMENTOS

LOCAL:
Rua Almirante Marques Leão, S/N, Bela Vista, São Paulo - SP
Contribuinte nº 009.019.0438-4

TERRENO:
Serão feitas as devidas acomodações para receber a implantação do Edifício.

FUNDAÇÕES:
Serão executadas em concreto armado e de acordo com o projeto específico, que será desenvolvido em conformidade com as normas técnicas brasileiras.

ESTRUTURA:
Serão executadas em concreto armado e alvenaria estrutural (com blocos de concreto estrutural) e de acordo com o projeto específico, que será desenvolvido em conformidade com as normas técnicas brasileiras.

VEDAÇÕES:
Serão executadas em blocos de concreto.

COBERTURA:
Será executada em laje de concreto impermeabilizada.

REVESTIMENTOS:
Com os seguintes acabamentos:
-Fachada: Chapisco, reboco e textura
-Banheiros, Vestiários e Cozinhas: Azulejo até o teto ou pintura
-Paredes Internas, Salas e Quartos: Pintura sobre gesso liso desempenado
-Halls, Circulação e Elevadores: Pintura sobre gesso liso desempenado
-Escadaria: Pintura sobre gesso liso desempenado
-Térreo: Pintura sobre reboco
-Demais compartimentos: Pintura

PAVIMENTAÇÕES E PISOS:
As lajes de concreto serão regularizadas, e sobre elas, serão aplicados os seguintes materiais:
-Circulação Térrea Externa: Intertravado de concreto
-Hall e Circulação Térrea Interna: Cerâmica
-Hall e Escadas/Elevadores Tipo: Cerâmica
-Salas/ quartos: Cerâmica
-Banheiros, vestiários, cozinhas, área de serviço: Cerâmica e ou pintura
-Demais pavimentos: Cimentado desempenado

TETOS:
Onde houver instalações hidráulicas haverá forro ou sanca em placa de gesso acartonado. Nos demais compartimentos, laje regularizada com pintura sobre gesso liso desempenado.

CAIXILHARIA:
Em alumínio com pintura eletrostática, com vidro liso ou fantasia ou mini boreal.

ESQUADRIAS:
Em madeira com acabamento melamínico ou pintura em esmalte sintético.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS:
Serão executadas de acordo com as normas da ABNT, exigências das concessionárias e Corpo de Bombeiros.

PAISAGISMO:
O terreno será entregue limpo e desimpedido de entulho e receberá tratamento paisagístico de acordo com o projeto específico.

CONTROLE DE ACESSO:
O edifício habitacional será dotado de controle de acesso.

Cópia do Documento Processo [illegible] pg. 1 de 1 pg. 145 147

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

São Paulo, 10 de março de 2020.

PROPRIETÁRIO
CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LDTA.
CNPJ: 01.466.445/0001-24

AUTOR DO PROJETO
KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS SC LTDA
CCM: 8136511-0 CAU: 619-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CARLOS ALBERTO ARAÚJO SILVA
CCM: 4.678.990-1 CREA: 0601368732

EHMP COM FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO
SÃO PAULO - SP

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

ATA DA 676ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **06 de agosto de 2018**, às 14h30, realizou sua **676ª Reunião Ordinária**, nas dependências do CONPRESP, à Avenida São João, 473, 7º andar, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Cyro Laurenza - Representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – Presidente; Marcelo Manhães de Almeida – Representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – Vice Presidente; Pedro Augusto Machado Cortez - Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil; Mariana de Souza Rolim – Representante do Departamento do Patrimônio Histórico; Marianna Boghosian Al Assal – Representante titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Mônica Junqueira de Camargo - Representante suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Adriana Ramalho – Representante titular da Câmara Municipal de São Paulo; Ricardo Ferrari Nogueira – Representante titular da Secretaria Municipal de Justiça; Carlos Alexandre da Graça Duro Couto - Representante Suplente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Ronaldo Berbare Albuquerque Parente – Representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (Licenciamento). Participaram, assistindo à reunião: Marco Antônio Cilento Winther – DPH; Karina Terumi Kodaira Uratani – DPH; Matheus Franco – DPH; Dalva Thomaz – DPH; Raquel Schenkman – DPH; Valdir Arruda – DPH; Ana Winther – DPH; Cecília Neves Kappler Vaz – DPH; Giovani Piazzi Seno – Gabinete da Vereadora Adriana Ramalho; Teresa Maria Emídio – SVMA; Adriana Levisky – Z4R Empreendimentos; Maria Luiza Dutra – MLD Arq. E Restauro; Daniel Mifano – Z4R Empreendimentos; Alberto Mussalen; Lorival Monteiro Valente – Editora Lorca Ltda; Paulo Ricardo Giaquinto; Jonas Mattos – Harpia; Gustavo Mattos – Harpia; Arnaldo de Melo; Carolina Medawar; Gustavo Rossi de A. Vaz – Cyrela; Fábio Dutra Peres – SMC-AJ; Gilson Lúcio da Purificação – Assistente do CONPRESP; Marisa Aparecida Bassi – Assistente do CONPRESP; Silvana Gagliardi – Assistente do CONPRESP; Lucas de Moraes Coelho – Secretário Executivo do CONPRESP. **1. Apresentação geral: 2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros**: **2.1.** O Presidente justifica a ausência do Conselheiro Renan Edison Ribeiro por problemas particulares. **2.2.** O Presidente informa que terá que se ausentar por volta das 17 horas. 2.2. A conselheira Mariana Rolim que foram colocados dois processos na pasta de compartilhamento a título de conhecimento. Um deles é referente à Antiga Fábrica de Cimento Perus, assunto já discutido em reuniões anteriores, e propõe a escolha de uma data para a realização de vistoria no local pelos Conselheiros. O agendamento será feito via e-mail. **2.3.** O outro caso é a sobre a construção irregular feita na calçada da Rua São Lázaro nº 01, no Bairro da Luz. Foi feita uma comunicação para a Prefeitura Regional da Sé solicitando vistoria. A PR-SÉ informa que foi realizada um ação fiscalizatória, mas que as medias foram infrutíferas, sendo o processo administrativo fiscalizatório encaminhado para à PGM para ação de reintegração de posse. **2.4.** A conselheira Mariana Rolim convida a todos para a Semana e a Jornada do Patrimônio, a serem realizadas na próxima semana. **2.5.** A

Cópia de Processo Administrativo 6025.2018/0003784-3 (1 SEI 6025.2018/0003784-3 / pg. 149

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Conselheira Mariana Rolim comenta sobre a matéria da Veja sobre o tombamento dos Jardins, que saiu de maneira equivocada, pois, caso o CONDEPHAAT reveja a resolução de tombamento, ainda existirão as restrições contratuais nas certidões imobiliárias e das leis de zoneamento. Informa ainda que houve audiência pública sobre os Jardins e sobre a área da Santa Ifigênia, com a criação de grupos de trabalhos, e no caso dos Jardins, tem o intuito de estudar a demanda recebida sobre remembramento e desmembramento, áreas verdes, e permissão de residências multifamiliares no bairro. O Conselho discute o caso. **2.6.** A conselheira Marianna Al Assal comenta sobre o PIU da região Central, e questiona se há informações sobre esse assunto. A conselheira Mariana Rolim faz alguns esclarecimentos, e informa que será feita uma apresentação sobre a proposta, tanto no CONPRESP quanto no CONDEPHAAT, e que o DPH tem dois participantes na comissão técnica da Operação Urbana. **2.7.** A conselheira Marianna Al Assal comenta que o IAB recebeu uma cópia de um ofício encaminhada pelo Docomomo a este Conselho. O Presidente informa que foi feita uma resposta, e que a trará na próxima reunião. **2.8.** A conselheira Mariana Rolim informa que na próxima reunião deve entrar em pauta o processo da Rua Joli, e que os interessados solicitaram uma apresentação prévia ao Conselho. O Presidente dá a palavra a Sra. Adriana Levisky, que passa a apresentar o projeto em conjunto com a Sra. Maria Luiza Dutra, projetado em tela. A conselheira Mariana Rolim pede que a apresentação feita seja disponibilizada aos conselheiros. É dado início à pauta. **PROCESSO: 2018-0.051.211-9 –** Vanya Motta Ravera – Revisão da Resolução 13/CONPRESP/2018 – Tombamento do Conjunto do Centro Histórico da Penha – Rua Frei Germano, 92 – Penha de França. Relator: Ricardo Ferrari. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese**: *A resolução questionada acolhe o imóvel sito à Rua Frei Germano nº 92, como pertencente à área envoltória de bem tombado, razão pela qual qualquer intervenção no mesmo deverá ser previamente comunicada a esse Conselho, impondo inclusive restrição de altura máxima de 18 metros nas alvenarias porventura ali projetadas/construídas. Busca-se proteger a visibilidade e ambiência dos dominantes. O argumento para a revisão é direto: o imóvel está em tratativas no comércio e, de acordo com a interessada, a resolução está a desvalorizar o negócio. O DPH, sem maiores considerações pautando-se na instrução realizada, também foi direto: opina pelo indeferimento do pedido visto que o mero interesse comercial da interessada não suplanta a necessidade de proteção de bens históricos da Cidade de São Paulo, em especial de bens encravados no bairro da Penha de França. Como registrado pelo DPH, não há razões que determinem a revisão da resolução 13/CONPRESP/2018. Em primeiro lugar, o imóvel em questão não foi tombado. Em segundo lugar, os bens históricos devem ter sua ambiência e visibilidade protegidas razão pela qual, por cautela, foi determinado que os imóveis existentes no entorno apresentem projetos modificativos quando e se forem realizadas intervenções. Em terceiro e por fim, a interessada apenas declarou prejuízo a seu interesse comercial que não se mostrou demonstrado por qualquer documento.* O Presidente sugere, analisando esse caso, que nos estudos de área envoltória constem alguns documentos como levantamento topográfico, planialtimétrico, com cortes verticais em várias direções para melhor precisar as diretrizes do tombamento. O Conselho discute o caso. O Presidente solicita vistas do processo. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA. PROCESSO:**

Cópia de Processo 6025.2018/0000784-3 (1 de 2) - SEI 6025.2018/0000784-3 / pg. 150

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

2016-0.275.159-1 – Harpia Empreendimentos Imobiliários Ltda – Recurso – Revisão da Resolução 02/CONPRESP/2011 – Tombamento da Residência Neocolonial da Rua Cardoso de Almeida, 716 – Perdizes. Relatora: Mariana Rolim. A conselheira esclarece que se trata de revisão de resolução, considerando a área envoltória proposta que é restrita ao próprio lote, e que já houve deliberação do caso pelo Conselho anteriormente, manifestando-se contrariamente ao pedido. O interessado apresentou recurso com estudo da situação da região, demonstrando a existência de edificações ao redor, com uma verticalização consolidada. Na resolução de tombamento consta que no fundo do lote existe uma edícula que poderia ser demolida, e que uma nova construção poderia ser erguida desde que não ultrapasse o beiral da cobertura da edificação tombada. A conselheira informa que o material apresentado é esclarecedor e que não traria danos à visualização e preservação do bem, encaminhando seu voto favorável ao pedido. Imagens do local são projetadas em tela. O Conselho discute o caso. O conselheiro Ronaldo Parente solicita vistas do processo. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA. PROCESSO: 2017-0.161.106-2 –** Sérgio Tadeu Tavares Hilário – Construção – Rua Almirantes Marques Leão s/nº - Bela Vista. Relatora: Adriana Ramalho. A conselheira passa a ler seu relato. **Síntese**: *Trata-se de pedido de construção de edificação para fins comerciais e de serviços em terreno inserido dentre os elementos protegidos por meio da Resolução 22/CONPRESP/2002, que trata do tombamento dos elementos constitutivos do ambiente urbano do Bairro da Bela Vista. A referida resolução de tombamento elenca como elemento constitutivo do bairro, entre outros, as "encostas e muros de arrimo da rua Almirante Marques Leão", estabelecendo como nível de preservação NP1, ou seja, preservação integral do bem. Ao ser consultado o SQL do presente imóvel no Cadastro de Imóveis Tombados – CIT, constata-se que, de fato, o imóvel é considerado como tombado por meio da resolução 22/2002. Isso porque o imóvel seria constituído por uma encosta e um muro de arrimo, tratando-se, precisamente, dos elementos que a resolução busca preservar naquele ambiente. Não sendo passível, então, a partir dessa leitura, uma nova construção no referido lote. No entanto, ao observarmos o relatório fotográfico acostado ao processo, nota-se, em relação a esse imóvel, diferenças sensíveis em relação aos outros lotes protegidos na mesma rua. Ou seja, no imóvel objeto do presente processo, a encosta é, na verdade, um remanescente de encosta, já descaracterizada em razão do empreendimento que faz fundo com o lote, construído na década de 1970 com um grande muro com ventilação de garagem. Além disso, o suposto muro de arrimo, não guarda as qualidades particulares de um muro de arrimo para a contenção de encosta, conforme observado pela Supervisão de Salvaguarda do DPH. Em resumo, diferentemente de outros lotes na Rua Almirante Marques Leão que, estes sim, são constituídos por encostas com vegetação densas e muros de arrimo, cabendo, indubitavelmente, sua proteção, o lote objeto da presente análise não guarda as características que ensejariam sua preservação. Assim, gostaria de trazer à reflexão deste Conselho a necessidade (ou não) de reclassificação do referido imóvel no CIT para que passe a constar, tão somente, como área envoltória de bem tombado. Por fim, manifesto meu voto no sentido de que, em virtude de não estarem presentes as características que ensejariam a preservação do bem, não há razão para que a construção não possa ser implementada, desde que atendidas as normas de Uso e Ocupação do*

Cópia de Processo Digitalizado com Certificação Digital (1 SETEMBRO 2026 0001 0000 0000 0000

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Solo. O Assessor Jurídico Fábio Dutra Peres esclarece que se trata de um erro da resolução, pois o muro de arrimo preservado é de outra quadra, sendo inclusive àquele que desabou, existindo ainda uma ação judicial dos proprietários contra a prefeitura querendo o restauro desse muro. O Conselho discute o caso. O Conselho concorda com a retificação do lote no CIT, passando a consta como área envoltória, **dando início a votação do pedido**. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **construção** foi **DEFERIDO. PROCESSO: 2018-0.018.354-9 –** ID Brasil Cultura, Educação e Esporte – Restauro – Fachada, Torreões e Muros voltados para a Rua Mauá (Pequenas Alterações) – Estação da Luz – Praça da Luz s/nº - Luz. Relatora: Marianna Al Assal. A conselheira relatora relembra o caso aos presentes. Informa que este caso já foi analisado, discutido e deliberado recentemente, sendo este pedido em questão uma modificação pontual. A conselheira Mariana Rolim faz algumas considerações. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **pequenas alterações no projeto de restauro** foi **DEFERIDO. PROCESSO: 2018-0.054.377-4 –** Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Serviços de manutenção e conservação nos quiosques – Espaço Leitura – Pq. Dr. Fernando Costa – "Pq. da Água Branca" – Avenida Francisco Matarazzo, 455 – Água Branca. Relator: Carlos Alexandre. O conselheiro relator explana sobre o caso, onde trata-se de pedido de autorização para execução dos seguintes serviços: 1) substituição dos telhas quebradas por novas; 2) Limpeza dos telhados, retirando as folhas; 3) Pintura dos beirais e tetos dos quiosques em tinta branca; 4) Pintura do madeiramento na cor existente; 5) Pintura da base interna e externa do perímetro dos 9 quiosques, cada quiosque uma cor diferente; 6) Lavagem dos ombrelones existentes; 7) Manutenção dos ombrelones que apresentam problemas de manuseio; 8) Substituição por novos, s necessário; 9) Substituição dos adesivos existentes; 10) Complementação de pedriscos; 11) Troca de placas quebradas; 12) Instalação de banners e pintura da armação em ferro existente. Informa que o parecer do DPH é favorável às intervenções, com diretriz por conta do item 5, considerando que a indicação de preservação dos quiosques é externa, sugerindo a aprovação da pintura interna, restando assim a aprovação da pintura externa do embasamento a qual fica condicionada às seguintes diretrizes: 1) Anexar levantamento fotográfico atualizado do conjunto dos elementos; 2) Apresentar estudo cromático indicando as cores pretendidas. O conselheiro Carlos Alexandre informa acompanhar o parecer do DPH com as diretrizes citadas. O Conselho discute o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **serviços de manutenção e conservação nos quiosques** foi **DEFERIDO COM AS DIRETRIZES** descritas anteriormente. A Vereadora se retira da reunião neste momento. **SEI: 6025.2018/0003122-2 –** Secretaria Municipal de Cultura – Anteprojeto de adaptação e reforma do Teatro João Caetano – Rua Borges Lagoa, 650 – Vila Clementino. Relator: Marcelo Manhães. O conselheiro relator passa a ler seu relato, enquanto imagens do caso são projetadas em tela. O conselheiro Marcelo Manhães comenta as diferentes diretrizes propostas pelo setor técnico e pela Diretoria. A conselheira Mariana Rolim justifica a mudança das diretrizes, pois ao propor a aprovação do projeto executivo pelo Conselho antes da licitação levará um tempo maior para análise, correndo o risco de se perder o recurso para a obra. Informa ainda que foi acrescentada a diretriz de

Cópia de Processo 6025.2018/0003122-4 (SEI) - Documento 0093784 (Ata 0000000924) (SEI 6025.2018/0003122-4 / pg. 152

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

acompanhamento da obra pelo DPH. O Conselho discute o caso. O conselheiro Ricardo Ferrari propõe condicionar a aprovação do projeto básico ao DPH, podendo dar continuidade ao processo licitatório. As diretrizes são projetadas em tela. O Conselho concorda com o encaminhamento. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o anteprojeto de **adaptação e reforma do Teatro João Caetano** foi **DEFERIDO COM AS SEGUINTES DIRETRIZES:** *1)* Os Projetos básicos de arquitetura, assim como os projetos complementares, deverão ser apresentados para análise a aprovação do DPH, previamente à elaboração do Edital de contratação da obra; *2)* O projeto básico deverá ser composto por, minimamente: levantamento fotográfico exaustivo do estado atual do edifício, relatório fotográfico e textual do estado de conservação do edifício, memorial descritivo dos serviços, e peças gráficas; *3)* As peças gráficas deverão representar o edifício em duas situações: a) levantamento arquitetônico da situação existente; b) projeto da situação pretendida; *4)* As peças gráficas deverão ser compostas por, minimamente: plantas baixas, cortes, elevações das fachadas, detalhes construtivos; *5)* Ao final da obra deverá ser encaminhado para registro o projeto executivo implantado. **PROCESSO: 2018-0.004.782-3 –** CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – Estudo Preliminar – Execução de nova passarela sobre a Linha Férrea 10 Turquesa – Rua Visconde de Parnaíba s/nº (altura do nº 1253) - Mooca. Relator: Renan Ribeiro. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2018-0.066.223-4 –** Paulo Lotaif – Remembramento de lotes – Rua General Mena Barreto, 411 – Jardim Paulista. Relatora: Adriana Ramalho. A conselheira Mariana Rolim passa a ler o parecer da conselheira relatora. **Síntese**: *Conforme análise feita pelos técnicos do DPH e ratificada pela Supervisão de Salvaguarda, a referida solicitação de remembramento não apresenta grandes transformações à ambiência urbana do local. Isso porque o remembramento dos lotes, um de 795m² e outro de 823,5m², resultará em um único lote d e1618,5m², que será menos do que outros lotes que estão inserido na mesma quadra (outros três lotes, um com mais de 2300m², o lote onde se encontra o Hotel Unique, com mais de 6500m², e a Escola Panamericana com mais de 3100m²). Assim, pelas razões expostas, endosso a manifestação do DPH pelo deferimento do remembramento dos lotes em questão.* O Conselho discute o caso. O conselheiro Marcelo Manhães pede que conste em ata que votará favoravelmente ao remembramento, mas não pelo método aplicado referente ao maior lote da quadra. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, com abstenção de voto da conselheira representante do IAB, o pedido de **remembramento de lotes** foi **DEFERIDO. PROCESSO: 2017-0.040.990-1 –** Santa Lidia Empreendimentos e Participações Spe Ltda – Construção – Rua . Relator: Ronaldo Parente. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese**: *Requer o interessado anuência e aprovação de proposta de construção de uma segunda torre de edifício, com aproximadamente 70m de altura, para uso comercial. A edificação proposta está dentro de um lote que é resultando do remembramento de vários lotes, onde dois deles estão localizados dentro da área envoltória do Conjunto Ana Rosa, protegido e definido pela Resolução 37/CONPRESP/2013. A análise técnica da Supervisão de Salvaguarda aponta que, com o partido de projeto adotado não será construída qualquer edificação na área correspondente aos lotes originais onde incide restrição de altura, sendo, portanto, mantido*

Cópia de Processo 6025.2018/0007823-4 (1 de 5) - Doc. 15 - Ata 838 - 2026 - 0000769924 (1 de 5) - SEI 6025.2018/0007823-4 / pg. 153

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

um afastamento do conjunto preservado não causando prejuízo quanto à sua visibilidade. Em face do exposto e, considerando os elementos constantes no presente, acompanhamos o parecer favorável do DPH, com as seguintes diretrizes: ***1)*** *deverá ser apresentado projeto paisagístico detalhado em especial apara a área de fruição;* ***2)*** *deverá constar em ressalva/nota no Alvará de Aprovação e Execução a ser emitido que, em caso de projeto modificativo onde exista proposta de construção na área de fruição voltada para a Rua José de Queiroz Aranha esta não poderá ter altura superior a 8m, respeitando a restrição imposta pela resolução 37/CONPRESP/2013.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **construção** foi **DEFERIDO COM AS DIRETRIZES** descritas anteriormente. **PROCESSO: 2018-0.059.418-2 –** Adax Administração de Bens, Empreendimentos e Participações Ltda – Serviços de conservação das fachadas – Rua Piauí, 874 - Higienópolis. Relator: Carlos Alexandre. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese**: *O presente processo inicia-se com o pedido de aprovação de serviços de conservação das fachadas do imóvel situado na Rua Piauí, 74, protegido pela resolução 04/CONPRESP/2005, a qual tombou integralmente a antiga residência da família de Gustavo Sthal. O pedido refere-se exclusivamente aos serviços nas alvenarias. A análise final do DPH considera que o projeto de conservação mantêm as características do imóvel tombado e os serviços propostos seguem os procedimentos corretos. Acompanho a manifestação da equipe técnica do DPH e voto pela aprovação do projeto de conservação em questão.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **serviços de conservação das fachadas** foi **DEFERIDO.** O Presidente Cyro Laurenza se retira da reunião neste momento. O conselheiro Marcelo Manhães passa a presidir a reunião. **PROCESSO: 2017-0.096.176-0 –** Companhia Melhoramento de São Paulo – Restauro – Atendimento de diretrizes de aprovação – Rua Tito, 479 – Vila Romana. Relator: Renan Ribeiro. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2018-0.067.125-0 –** Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Projeto Modificativo de Restauro – Praça Nossa Senhora da Penha, 54 - Penha. Relator: Mariana de Souza Rolim. A conselheira relatora passa a ler o parecer da Supervisão de Salvaguarda, endossando-o. **Síntese**: *Trata o presente de projeto modificativo de restauro aprovado em imóvel tombado pela resolução 13/CONPRESP/2018. Em função do início das obras, foram identificadas questões não previstas em projeto. A solução proposta é de alteração da pintura interna, hoje em tinta com textura, que será removida e alterada a cor, o que nada temos a opor. Entretanto, também foi encaminhada consulta para alteração do revestimento da fachada. A edificação em questão é um sobrado do início do século XX, de alvenaria estrutural revestida por argamassa pigmentada que faz rústica imitando desenho de tijolos aparelhados. A restauração deve, no nosso entendimento, recompor esse acabamento, com as técnicas adequadas. Em reunião com os interessados, orientamos os procedimentos e nos colocamos a disposição para novas questões. Assim, o interessado se comprometeu a remover apenas área estufadas do revestimento e recompor o acabamento tal como é. Serão realizados testes de traço, tanto para o emboço, como para o reboco que deverão ser registrados em relatório. O acabamento final da fachada, não deverá ser em pintura acrílica, mas em argamassa pigmentada com velatura para proteção. Fica aprovado o pedido com as seguintes diretrizes:* ***1)*** *Apresentar relatório final da*

Cópia de Processo Digital nº 6025.2018/0003784-3 (1 de 154) - 6025.2018/0003784-3 / pg. 154

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

intervenção contendo fotografias do que foi realizado, contemplando os testes e traço das argamassas utilizadas no emboço e reboco, bem como mapa das intervenções nas fachadas da edificação; ***2)*** *notificar o DPH quando do início da fase de acabamento final que deverá ser acompanhada e aprovada pela equipe técnica.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **projeto modificativo e restauro** foi **DEFERIDO COM AS DIRETRIZES** descritas anteriormente. **PROCESSO: 2017-0.167.185-5 –** JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo – Intervenção e Restauro – "Estação Ciência" – Rua Guaicurus, 1270 e 1474 - Lapa. Relator: Ronaldo Parente. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese**: *O imóvel em tela está classificado como NP2, que "determina a preservação de suas características externas, fachadas, volumetria e cobertura e das estruturas internas de madeira dos telhados e preservação dos pisos do pátio interno". O conjunto edificado vem sendo utilizado, conforme decreto de permissão de uso a título precário, concedido Governo do Estado de São Paulo à JUCESP. Para uso da edificação são necessárias adaptações que estão previstas no projeto apresentado e analisado pelo DPH. Em que pese o alto grau de intervenção no interior do bem, o projeto apresentado foi analisado e aceito pela área técnica do DPH, considerando que os procedimentos propostos seguem as normativas de restauro e as intervenções novas requalificam e possibilitam uso pleno do edifício. Em face do exposto e, considerando os elementos constantes no processo, acompanhamos o parecer favorável do DPH.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **intervenção e restauro** foi **DEFERIDO. SEI: 6025.2018/0005555-5 –** Arnaldo de Melo – Aplicação de Multa FUNCAP – Rua Veloso Guerra, 59 – Bela Vista. Relator: Ricardo Ferrari. O conselheiro relator explana sobre o caso. Informa que o imóvel de fato é tombado e que foram feitas intervenções no local sem prévia aprovação do DPH/CONPRESP. Comenta que a Prefeitura regional da Sé lavrou auto de fiscalização e auto de multa por falta de documento no local da obra. Questiona se uma nova multa resolveria a situação colocada em discussão. Sugere, portanto, que o expediente retorne ao DPH para que o interessado seja contatado e manifeste-se sobre o interesse em um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, já elencando todas as necessidades que deverão ser atendidas. O Conselho discute o caso, e concorda com encaminhamento. **O PROCESSO RETORNARÁ AO DPH. SEI: 6025.2018/0008417-2 –** Departamento do Patrimônio Histórico – DPH – Aplicação de Multa FUNCAP – Rua (Beco) dos Aflitos, 70 - Sé. Relator: Marcelo Manhães. O conselheiro relator solicita que todos os expedientes com assunto de multa FUNCAP tenham o parecer da Assessoria Jurídica de SMC, para que sejam passados os parâmetros e trâmites do processo, confirmando se é caso juridicamente da aplicação da multa, estabelecendo-se uma rotina. O Conselho concorda com a sugestão. **O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA SMC/AJ. SEI: 6025.2018/0009796-7 –** Departamento do Patrimônio Histórico – DPH – Proposta para utilização de recursos FUNCAP. Relatora: Mariana de Souza Rolim. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** O Presidente lê os resultados das votações. Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às 17h10. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.

Cópia de Processo Ofício SEI 6025.2018/0009796-7 (Ref. 0200900924) (1 SEI 7854 0 2026 2026 0176 2026 0051573-4 / pg. 155

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

DOC 22/08/2018 – páginas 14 e 15

Cópia de Processo Eletrônico Pop/ [illegible] (1 [illegible]) [illegible] / pg. 156

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

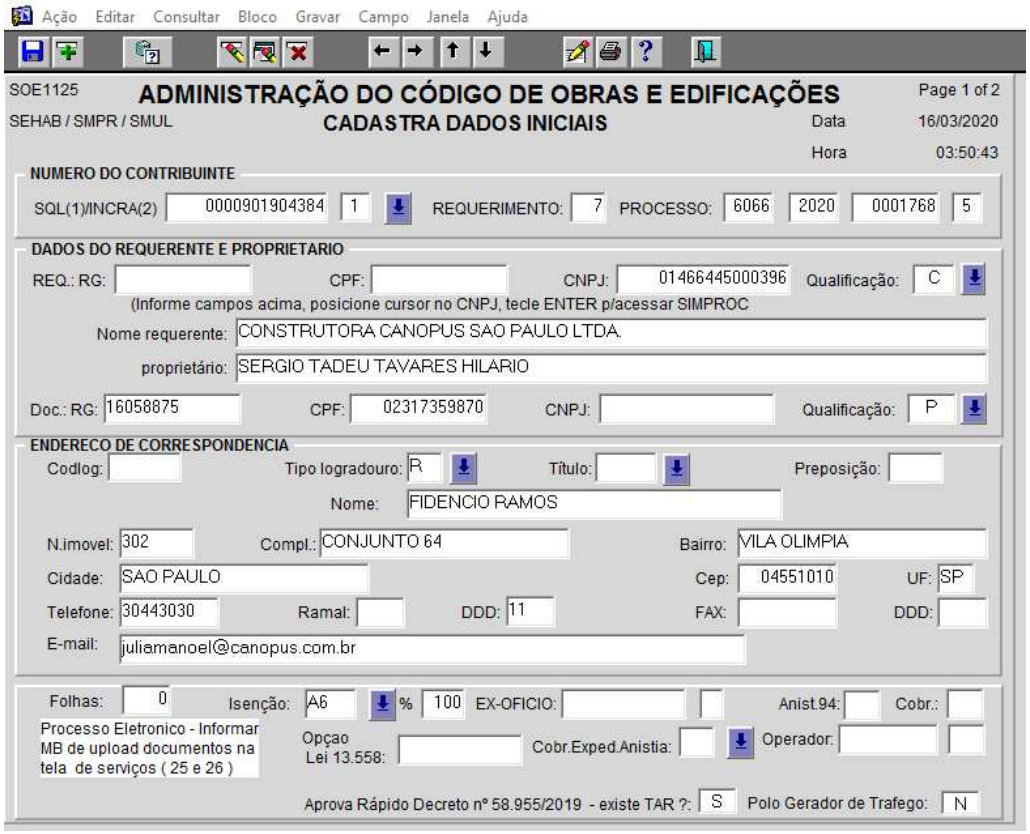

Ação Editar Consultar Bloco Gravar Campo Janela Ajuda

SOE1125 **ADMINISTRAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES** Page 1 of 2

SEHAB / SMPR / SMUL **CADASTRA DADOS INICIAIS** Data 16/03/2020

Hora 03:50:43

NUMERO DO CONTRIBUINTE

SQL(1)/INCRA(2) 0000901904384 1 REQUERIMENTO: 7 PROCESSO: 6066 2020 0001768 5

DADOS DO REQUERENTE E PROPRIETARIO

REQ.: RG: CPF: CNPJ: 01466445000396 Qualificação: C

(Informe campos acima, posicione cursor no CNPJ, tecle ENTER p/acessar SIMPROC

Nome requerente: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.

proprietário: SERGIO TADEU TAVARES HILARIO

Doc.: RG: 16058875 CPF: 02317359870 CNPJ: Qualificação: P

ENDERECO DE CORRESPONDENCIA

Codlog: Tipo logradouro: R Título: Preposição:

Nome: FIDENCIO RAMOS

N.imovel: 302 Compl.: CONJUNTO 64 Bairro: VILA OLIMPIA

Cidade: SAO PAULO Cep: 04551010 UF: SP

Telefone: 30443030 Ramal: DDD: 11 FAX: DDD:

E-mail: juliamanoel@canopus.com.br

Folhas: 0 Isenção: A6 % 100 EX-OFICIO: Anist.94: Cobr.:

Processo Eletronico - Informar MB de upload documentos na tela de serviços (25 e 26)

Opçao Lei 13.558: Cobr.Exped.Anistia: Operador:

Aprova Rápido Decreto nº 58.955/2019 - existe TAR ?: S Polo Gerador de Trafego: N

Cópia do Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / Pg. 157

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/ASSEC Nº 027112142

São Paulo, 16 de março de 2020

SEL/ASSEC

Arq. Rosana,

Solicito analisar.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 16/03/2020, às 17:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027112142** e o código CRC **A9B1032F**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 027112142

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Manifestação

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/n

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

MANIFESTAÇÃO Nº 082/ASSEC/2019

SEL.ASSEC – APROVA RÁPIDO

Senhor Chefe de Assessoria Técnica,

Trata o presente de pedido com solicitação de aplicação do procedimento 'Aprova Rápido', protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé.

Após exame da documentação e das peças gráficas apresentadas, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 58.955/19, entendemos, s.m.j., ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido'.

Em face do exposto, propomos o encaminhamento do presente a PARHIS, salientando que a análise da ASSEC se restringiu aos aspectos relacionados à admissibilidade do projeto ao procedimento 'Aprova Rápido', sem prejuízo do exame completo por aquela Coordenadoria.

ROSANA FRIESS ZARAGOZA ARCAS

Arquiteta - Assessoria Técnica

SEL / ASSEC

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Friess**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 25/03/2020, às 11:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027387370** e o código CRC **AF8D9978**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/ASSEC Nº 027388244

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/n

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

Histórico: Emissão de parecer quanto à admissibilidade da aplicação do procedimento 'Aprova Rápido', nos termos do Art. 9º do Decreto nº 58.955/19, em pedido protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/082/ASSEC/2020

Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/082/ASSEC/2020:

1. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto;
2. Publique-se o item 1;
3. Notifique-se a parte interessada, via correio eletrônico, da publicação desta Decisão;
4. Encaminhe-se a PARHIS para as devidas providências, nos termos do § 2º do Art. 9º do Decreto nº 58.955/19.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Chefe de Assessoria Técnica
SEL / ASSEC

Cópia de Processo SEI 6016820...-44 - Informação 027388244 - 6016820...-35 - 6016820...-44 - 6016820...-44 - 6016820...-44

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 25/03/2020, às 14:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027388244** e o código CRC **E0A60CE3**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 027388244

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

fls. 163

Processo nº 1020.2020/0001702-8
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001729-0
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001735-4
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001748-6
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001759-1
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001764-8
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001768-0
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001778-8
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001782-6
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001783-4
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001794-0
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001823-7
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001838-5
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

SEL.G

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, REPRESENTADA POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INCORPORADORAS IMOBILIÁRIAS, SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI-SP E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO PARA A MELHORIA DOS INDICADORES DE LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES NA CIDADE DE SÃO PAULO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.577.663/0001-27, com sede a rua São Bento, 405 - Centro de São Paulo, São Paulo - SP, 01011-100, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Licenciamento CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 40.601.996-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 343.022.158-79, doravante denominada SECRETARIA, e do outro lado, ABRAINC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INCORPORADORAS IMOBILIÁRIAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 18.098.682/0001-82, com endereço à Rua Iguatemi, 448, 14º andar, conjunto 11, Itaim Bibi, São Paulo – SP, neste ato representada por seu Presidente LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA FRANÇA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 078.004.438-09, portador da carteira de identidade RG nº 11.621.702; SECOVI-SP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 60.746.898/0001-73, com endereço à Rua Doutor Bacelar, 1043, Vila Clementino, São Paulo – SP – CEP 04026-002, neste ato representada por seu Presidente BASILIO CHEDID JAFET, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 007.484.608-61, portador da carteira de identidade RG nº 4.756.248-1; SINDUSCON – SP - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 61.687.117/0001-80, com endereço à Rua Dona Veridiana, 55, Santa Cecília, São Paulo – SP, neste ato representada por seu Presidente ODAIR GARCIA SENRA, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 380.915.938-72, portador da carteira de identidade RG nº 3.259.126-3, e por seu Vice-presidente Financeiro, EDUARDO MAY ZAIDAN, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 524.598.108-49, portador da carteira de identidade RG nº 4.330.655-X,a seguir denominadas ENTIDADES CIVIS, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Acordo de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o propósito da Administração Municipal em conferir eficiência aos licenciamentos edilícios e urbanísticos;

CONSIDERANDO que as entidades são representantes do setor imobiliário e da construção civil;

CONSIDERANDO que as categorias representadas dependem das aprovações municipais para desempenharem suas atividades;

CONSIDERANDO que uma das prerrogativas estatutárias das entidades é colaborar com o Poder Público para a solução de problemas relativas às categorias que representam;

RESOLVEM os Participes celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços visando o desenvolvimento de solução que aperfeiçoe os indicadores e confira celeridade ao licenciamento edilício da cidade de São Paulo.

1.2 Objeto do Acordo de Cooperação, quando concluído, poderá ser recebido pela Secretaria nos moldes do Decreto nº 58.102/2018, artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. A SECRETARIA se obriga a:

a) Colaborar fornecendo o apoio político-institucional e as informações necessárias ao desempenho das atividades a serem executadas.

b) Acompanhar os resultados do presente ajuste, para recomendar medidas reparadoras e propor reformulações das atividades, quando necessário.

c) Acompanhar se as atividades deste Acordo serão adequadamente realizadas, propondo adequações para deliberação conjunta das Partes.

2.2. As ENTIDADES CIVIS se obrigam a:

a) Conjugar esforços para realização do objeto do presente instrumento, visando executar as atividades deste Acordo, zelando pela qualidade técnica em todas as etapas;

b) Prestar à Secretaria, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução deste Acordo;

c) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que passarem a ter conhecimento em decorrência deste Acordo;

d) Notificar a Secretaria, a ocorrência de fatos que possam causar modificações ou extinção do presente Acordo.

e) Informar diretamente ou por seus prepostos o andamento das atividades do presente Termo sempre que solicitado;

f) Propor ações corretivas, quando necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

3.1. A execução das atividades específicas poderá ser desenvolvida por prepostos, empregados, colaboradores, consultores, parceiros técnicos das ENTIDADES CIVIS.

3.2 No prazo de até 10 (dez) dias da formalização deste ajuste, as ENTIDADES CIVIS indicarão os representantes pela execução das atividades do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo da natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. O presente instrumento não envolverá qualquer transferência de recursos entre os partícipes, mas apenas o compromisso de desenvolvimento das ações nele previstas, no que concerne às suas respectivas atribuições.

5.2. Caberá a cada Partícipe responder exclusivamente pelos custos e obrigações assumidas no âmbito da presente parceria, seja para com os seus colaboradores, prepostos, prestadores de serviços ou contratados, seja para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, bem como com impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos decorrentes das obrigações assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo vigorará por 06 (seis) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO e CONFIDENCIALIDADE

7.1. A Secretaria disponibilizará informações necessárias para viabilizar as atividades pactuadas neste Acordo e, para tanto, os partícipes, seus responsáveis, empregados, colaboradores e consultores, que direta ou indiretamente, participarem das atividades deste Acordo, deverão obrigatoriamente atender as seguintes condições:

a) preservar a confidencialidade, sigilo, utilização, integridade e disponibilidade das informações que venham a ter conhecimento em decorrência deste instrumento, sendo responsáveis solidários pelas conseqüências de eventuais danos, quer sejam de ordem material, patrimonial ou moral, nos termos da legislação vigente.

b) A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;

c) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso, relacionada ao banco de dados, sem autorização prévia;

d) A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através do presente ajuste;

e) A não repassar o conhecimento das Informações Confidenciais, e exigir que todas as pessoas por seu intermédio que vierem a ter acesso às informações mantenham o mesmo grau de sigilo, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários, caso a tentativa de conciliação prévia administrativa para dirimir quaisquer questões deste Acordo de Cooperação entre os Partícipes tenha sido infrutífera.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. Todos os anúncios, notas e notícias, assim como outros materiais que sejam elaborados por quaisquer dos Partícipes para fins de divulgação deverão ser submetidos à aprovação por escrito do outro Partícipe antes de sua divulgação ao público, e deverão mencionar expressamente a parceria ora estabelecida.

CLAUSÚLA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. O presente Acordo não estabelece qualquer vínculo entre os Partícipes, os empregados e prepostos alocados na execução do objeto deste Acordo, sendo certo que cada Partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários.

10.2 O presente Acordo não inclui cláusula de mandato nem tampouco implica em qualquer forma de sociedade, associação entre os Partícipes, ou responsabilidade solidária, não podendo os Partícipes praticarem quaisquer atos em nome e por conta de outro Partícipe, sem o seu expresso consentimento por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Fica estabelecido que o presente Termo poderá ser rescindido por deliberação de quaisquer dos partícipes, sem ônus, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservados os direitos e obrigações já assumidas.

E por estarem de comum acordo com todas as Cláusulas e condições antes estipuladas, assinam o presente documento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020.
CESAR AZEVEDO
Secretaria Municipal de Licenciamento
LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA FRANÇA
ABRAINC – Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias
BASILIO CHEDID JAFET
SECOVI-SP – Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e comerciais de São Paulo
ODAIR GARCIA SENRA EDUARDO MAY ZAIDAN
SINDUSCON-SP – Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Celso Luiz Petrucci Nome: _____
RG: 6.125.799-0 RG: _____
RUBRICAS:1)..... 2).....3)..... 4) 1

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SEL.ASSEC.

6066.2020/0001662-0
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/076/ASSEC/2020
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/076/ASSEC/2020:
I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SEL.ASSEC.

6066.2020/0001713-8
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/080/ASSEC/2020
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/080/ASSEC/2020:
Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base nos seguintes motivos:
a. Inobservância ao disposto no inciso II do § 2º do Art. 7º do Decreto nº 58.955/19 (apresentação de ficha técnica emitida há mais de 60 dias da autuação do processo);
b. Inobservância ao disposto no inciso IV do Art. 3º da Instrução Normativa nº 002/SMUL-G/2019 (não consta "aceite" do proprietário).

SEL.ASSEC.

1010.2020/0001528-4
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/081/ASSEC/2020
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/081/ASSEC/2020:
I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SEL.ASSEC.

6066.2020/0001768-5
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/082/ASSEC/2020
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/082/ASSEC/2020:
1. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SEL.ASSEC.

6066.2020/0001716-2
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/085/ASSEC/2020
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/085/ASSEC/2020:
I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 018/2020/SMDU.G

PROCESSO SEI º 6066.2020/0001923-8

Complementa as normas da Portaria nº 16/2020/SMDU.G sobre o regime de teletrabalho em cumprimento ao Decreto nº 59.283/2020 e conforme a Portaria nº 24/SG/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições e na forma do disposto no Decreto nº 59.283/2020, Portaria nº 24/SG/2020 e Portaria nº 16/2020/SMDU.G

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria complementa a regulamentação do regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano fixado pela Portaria nº 16/2020/SMDU.G, na forma do Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 24/SG/2020.

Art. 2º A execução do teletrabalho consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial.

Parágrafo único. Na hipótese de ser estabelecido plano de trabalho ou tarefas específicas, deverá ser observado o modelo do Anexo I da Portaria nº24/SG/2020.

Art. 3º Os servidores submetidos ao regime de teletrabalho, conforme dispõem os artigos 2º e 3º da Portaria nº 16/2020/SMDU.G, deverão observar as seguintes medidas:

I – permanecer em sua residência, à disposição da Administração Pública, durante seu horário de expediente, de acordo com a jornada de trabalho;

II – manter atualizados telefones locais e endereços eletrônicos para contato; III – cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;

IV – cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim;

V – atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado.

§ 1º As chefias deverão instituir mecanismos de controle e verificação da execução das atividades realizadas em teletrabalho.

§2º A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nesta Portaria caracterizará falta injustificada, nos termos do artigo 92, incisos I e III, da Lei n. 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Art. 4º Os servidores submetidos ao regime de teletrabalho deverão firmar a declaração constante do Anexo II da Portaria nº 24/SG/2020.

§1º Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a comprovação das declarações prestadas pelo servidor submetido ao regime de teletrabalho com fundamento no artigo 2º da Portaria nº 16/2020/SMDU.

§2º O regime de teletrabalho é incompatível com a concessão ao servidor do Auxílio Transporte e com o deferimento de horas suplementares.

§3º Deverão ser apontadas no campo "Observação" da Folha de Frequência Individual FFI do servidor o período de sua submissão ao regime de teletrabalho, com a indicação da disposição da Portaria nº 16/2020/SMDU, no qual for enquadrada.

Art. 5º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a tramitação interna de processos físicos, priorizando-se os processos eletrônicos para a continuidade dos trabalhos da SMDU.

Parágrafo único. Eventual medida de urgência em processo físico deverá ensejar a criação e a tramitação de documento específico no sistema de processo eletrônico (SEI), mediante expediente que deverá ser posteriormente juntado aos autos do respectivo processo físico

Art. 6º Os casos omissos e excepcionais serão objeto de tratativa direta entre as chefias das unidades específicas e de assistência direta ao Secretário e Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Chucre

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2020/0001262-6

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS S/A, CNPJ nº 00.886.257/0007-88, a penalidade de multa no montante de R$ 11.957,70 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), que corresponde a 0,5% sobre o valor total do contrato, em virtude de irregularidades verificadas durante a execução dos serviços do mês de janeiro de 2020, conforme previsto no subitem 7.1.2.6 do item 7.1.2 da Cláusula VII - das Penalidades do Termo 130/2019 de Contrato, Pregão Eletrônico nº 162/2019, Nota de Empenho nº 001/2020.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2016/0001060-0

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - **O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento 78, XI da lei 8666/93, autoriza a RESCISÃO do Termo de Contrato n.º **619/2016,** celebrado entre o HSPM e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ 35.820.448/0069-24, que tem por objeto a prestação de **SERVIÇO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA.**

PROCESSO Nº 6210.2019/0009425-6

DESPACHO INTERNO HSPM/SUPERINTEND Nº 027373083

São Paulo, 24 de março de 2020

I - À vista dos elementos constantes do presente e, no uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, aoclho a impugnação do Edital interposta por **JS INDÚSTRIA E COMPÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA,** e AUTORIZO a alteração do descritivo do objeto do Edital de Pregão061/2020, bem como a alteração do item 12.2 do Edital, para inclusão da obrigatoriedade de apresentação da AFE e Licença Sanitária Local, observado o disposto no artigo 21, § 4º da lei 8666/93.

II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2020/0000002-4

DESPACHO

I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, que adoto como fundamento desta decisão, **CONHEÇO** da Defesa Prévia apresentada por REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 29.332.265/0001-79, e no mérito **DOU-LHE PROVIMENTO**, deixando de aplicar-lhe multa no valor de R$ 1.939,97 (um mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

II - Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DESPACHO

Ação Ordinária nº 101477-04.2018.8.26.0053 - 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública **PROCESSO SEI Nº 6021.2018/0009502-4 – KARINA BERNARDES DA SILVA** - Nos termos de orientação estabelecida pelo Departamento Judicial - JUD 21, no Encaminhamento PGM/JUD 21 - Cumprimento e RPV nº 27359464 do processo SEI nº 6021-2018/0009502-4, tendo em vista transito em julgado da decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 101477-04.2018.8.26.0053, movida por KARINA BERNARDES DA SILVA, tramitando perante a 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, visando restabelecimento da pensão por morte em razão de estar cursando ensino superior, retiratificando Despacho sob nº 01280029-1, destes autos administrativo, publicado no Diário Oficial da Cidade de 27/1/2018 pg. 26, restabelecendo provisoriamente o benefício a contar de agosto de 2018, determino, em caráter definitivo, a) convolar o restabelecimento provisório da pensão por morte para tornar definitivo o benefício pago à autora KARINA BERNARDES DA SILVA, nascida em 10/03/1997, portadora da identidade RG nº 38471433X – SSP/SP e CPF/MF nº 376.012.158/65, na condição de filha maior estudante universitária do ex-servidor municipal CELSO BERNARDES DA SILVA, falecido em 03/06/2005, até o implemento da idade de 24 (vinte e quatro) anos ou a conclusão do curso superior, o que ocorrer primeiro; b) elaborar planilha de valores atrasados desde a cessação dos pagamentos da pensão até o cumprimento da tutela antecipada.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Interessado: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

Assunto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva sem fornecimento de peças, dos sistemas de ar condicionado e de exaustão do IPREM. Aprovação do Edital.

DESPACHO:

À vista dos elementos contidos no presente, em especial das manifestações precedentes da Comissão de Licitações, da Divisão de Assuntos Internos e da Assessoria Jurídica deste Instituto, as quais acolho, como razão de decidir, e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações; Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Municipal n.º 13.278/02; Decretos Municipais n.ºs 43.406/03, 44.279/03, 46.662/05, 49.511/08 e 50.537/09; Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes, APROVO a minuta de Edital de fl. 027396611 e AUTORIZO a abertura de licitação, para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva sem fornecimento de peças, dos sistemas de ar condicionado e de exaustão do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, conforme solicitação encartada aos autos e Termo de Referência e Edital.

BENEFÍCIOS

EXTINÇÃO DE PENSÃO

6310.2020/0000470-8 - FRANCINA DE ARAÚJO MENEZES PINTO - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, JULGO EXTINTA a pensão que coube a , a partir de 30/11/2019.

6310.2020/0000561-5 - IRACEMA DA SILVA CALIXTO 1.À vista das informações e com base no artigo 30, inciso "a", da Lei nº 7447/700, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de23/12/19.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - DEFERIDOS

6310.2019/0004021-4 - SEBASTIÃO AYRTON DE SOUSA - 1- À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 024299183, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - INDEFERIDOS

6310.2020/0000940-8 - MARIANNE DONATELLI RAMIRES - 1- Face ao disposto no artigo 2º e seus incisos da Lei 15080/09, **INDEFIRO** o pedido de documento SEI 027388548, por não fazer parte do rol de beneficiários deste Instituto.

Cópia Pública gerada em 16/07/2026 às 18:57:38 (GMT -3:00) pelo usuário 48475573846 pg. 163

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

E-mail - 027465517

Data de Envio:
26/03/2020 12:21:36

De:
SMUL/ASSEC <assec@prefeitura.sp.gov.br>

Para:
juliamanoel@canopus.com.br

Assunto:
Publicação no DOC - Decisão Interlocutória

Mensagem:
Prezado(a) munícipe,

Informamos que segue em anexo publicação de Decisão Interlocutória, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referente ao processo SEI 6066.2020/0001768-5.

Este é um e-mail informativo. Favor não responder.

Atenciosamente,

Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento - ASSEC

Secretaria de Licenciamento - SEL

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responda este e-mail.

SEL/ASSEC - Rua São Bento, 405 - 21º andar, São Paulo - SP, CEP. 01011-100

Anexos:
Publicacao_no_DOC_027464981_6066.2020_0001768_5_DOM_26.03.2020_pg_13.pdf

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/ASSEC Nº 027472844

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/n

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

SEL/PARHIS

Sr. Coordenador,

Trata o presente de pedido com solicitação de aplicação do procedimento 'Aprova Rápido', protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé, com solicitação de aplicação do procedimento 'Aprova Rápido', considerado admissível, conforme DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/082/ASSEC/2020 (doc. 027388244), publicada em 26/03/2020.

Tendo em vista o disposto no §2° do Art. 9° do Decreto n° 58.955/19, solicitamos parecer conclusivo sobre a proposta apresentada, e retorno do presente a SEL/ASSEC até 15/05/2020 (sexta-feira).

A Reunião do Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos no Município – GRAPROEM, para o exame da viabilidade do projeto, de forma integrada, está prevista para 20/05/2020 (quarta-feira).

Em face do exposto, encaminhamos o presente para as providências cabíveis.

Salientamos, porém, que os prazos suprarreferidos encontram-se interrompidos por força do Decreto 59.238/2020 e da Portaria 023/2020/SEL.G.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Chefe de Assessoria Técnica
SEL / ASSEC

Cópia de Processo Digital nº 6095784574-2024-0559-9 gerado em 06/06/2024 09:40:09 - 6095784574-2024-0559-9 pg. 1 de 1 - 6095784574-2024-0559-9 pg. 165 - 6095784574-2024-0559-9 pg. 165 - 6095784574-2024-0559-9 pg. 165

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 26/03/2020, às 16:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027472844** e o código CRC **07E9D29F**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 027472844

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI [illegible] 6066.2020/0001573-4 / pg. 166

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 027486896

São Paulo, 26 de março de 2020

PARHIS/DHMP

Sra. Diretora

Para prosseguimento, pedido considerado ADMISSÍVEL da aplicação do procedimento 'Aprova Rápido', conforme DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/082/ASSEC/2020 (doc. 027472844),

Tendo em vista o disposto no §2° do Art. 9° do Decreto n° 58.955/19, solicitamos parecer conclusivo sobre a proposta apresentada, e retorno do presente a SEL/ASSEC até 15/05/2020 (sexta-feira).

A Reunião do Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos no Município – GRAPROEM, para o exame da viabilidade do projeto, de forma integrada, está prevista para 20/05/2020 (quarta-feira).

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **José Guilherme da Silva**, **Engenheiro(a)**, em 26/03/2020, às 17:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027486896** e o código CRC **857DC36A**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 027486896

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 027493680

São Paulo, 26 de março de 2020

Arqtª Luciana,

Para análise, projeto considerado admissível, conforme DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/082/ASSEC/2020 (doc. 027388244), publicada em 26/03/2020, observando o prazo para parecer conclusivo (doc. 027472844).

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão**, em 26/03/2020, às 20:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027493680** e o código CRC **9C95A4B1**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 027493680

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SEL/PARHIS/DHMP Nº 029062999

São Paulo, 18 de maio de 2020

PARHIS- DHMP

Sra. Diretora

Em atendimento ao Encaminhamento SEL/ASSEC Nº 027472844, segue parecer conclusivo do referido processo.

O lote em questão possui em sua divisa lateral esquerda, inclinação em relação ao logradouro superior a 50%. Portanto, deverá inicialmente ser objeto de análise de comissão intersecretarial para a aceitação do nível do pavimento térreo proposto, nos termos do §3º do art. 61 da lei 16.402/16.

A matrícula do imóvel possui averbação AV. 01 que menciona servidão de caráter permanente de insolação, ventilação, iluminação, bem como canalização de água, esgoto e água pluviais, indicando este lote como servidão para o imóvel vizinho dos fundos. Este assunto, juntamente com outras considerações a respeito do imóvel, foi abordado em três processos SEI: nº 6510.2020/0006432-5, nº 6066.2020/0002302-2 e nº 6510.2020/0007227-1, encaminhados ao setor DHMP para serem respondidos. Desta forma, entendemos que este assunto deverá ser devidamente esclarecido pelo interessado, conforme item de comunique-se inserido logo abaixo.

Relatório técnico:

1 – Esclarecer averbação AV. 01 que consta na matrícula do imóvel, referente a servidão de caráter permanente de insolação, ventilação, iluminação, bem como canalização de água, esgoto e água pluviais. Apresentar documentação complementar e indicar em planta e em notas as informações que forem necessárias para demonstrar o atendimento a esta averbação.

2 – Apresentar a procuração de Sérgio Tadeu Tavares Hilário, que consta na matrícula como proprietário do imóvel, com a firma reconhecida.

3 – Esclarecer o uso da Quota Ambiental uma vez o projeto atender a permeabilidade mínima exigida para o perímetro ambiental que está inserido. Eliminar a fl. 11/11 que trata de Quota Ambiental, ou renomeá-la como planta de cobertura, se for o caso.

No selo de todas as pranchas:

4 – Na zona, corrigir a sigla: MZURB.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0002302-2 / pg. 169

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

5 – Retirar a 2º declaração no campo de assinaturas.

6 – Na fl. 01/11, situação sem escala, indicar o local do lote. Corrigir a grafia de “planialtimétrico”.

Na fl. 01/11, levantamento planialtimétrico:

7 – Representar a linha da testada da calçada oposta à testada do lote.

8 – Esclarecer local da servidão mencionada em matrícula, se for o caso.

9 – Indicar o muro frontal existente na testada do lote.

10 – Esclarecer em forma de nota, se as árvores existentes na calçada serão todas mantidas.

Geral

11 – Deixar todas as cotas do projeto e memória de cálculo com somente dois dígitos após a vírgula.

12 – Completar cotas das plantas, principalmente com as medidas de perímetro da escada, fossos dos elevadores e largura de todas as circulações.

13 – Em todas as plantas que possuírem terraço, indicar guarda-corpo e altura. Cotar largura do elemento arquitetônico junto aos terraços. Indicar guarda-corpo junto às áreas indicadas como sendo pé-direito duplo, se houver em alguma das faces.

14 – Em todas as plantas: as áreas denominadas como lazer descoberto, deverão ser acessíveis e ter um formato que permita a inserção de um círculo livre com raio de 2,50m. Desta forma, indicar cota de nível, demonstrar o círculo de lazer com diâmetro livre de 5m e indicar separação do lazer condominial das áreas de talude.

Na fl. 02/11, implantação:

15 – Inserir árvores existente na calçada em frente ao lote.

16 – Indicar vaga nR carga e descarga compartilhada com P.N.E.

Na Fl. 03/11, planta do 2ºsubsolo:

17 – Compatibilizar trecho da cobertura da vaga nR, conforme área de projeção da prancha 02/11, e indicar vaga compartilhada com P.N.E.

18 – Retirar informações sobre lotação das lojas da fachada ativa.

19 – Rever termo estacionamento uma vez tratar apenas de área de bicicletário. Rever número de vagas de bicicleta indicadas, compatibilizando com a informação da prancha 02/11.

Na Fl. 04/11, planta do 2ºsubsolo:

20 – Indicar em planta as cotas de nível da área de lazer, áreas técnicas, área comum e terraço.

21 – Esclarecer dimensões do compartimento de reservatório inferior e de reuso. Apresentar layout em folha a parte, se for o caso.

Cópia de Processo Digital nº 6015734-03.2026.8.26.0100 Documento:1573-4 / pg. 170

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

22 – Esclarecer se haverá acesso às lajes impermeabilizadas descobertas do lado esquerdo da planta. Esclarecer termo “não acessível” nos terraços da área comum junto ao lazer condominial.

23 – Na fl. 05/11, pav. térreo, esclarecer/compartimentar a área comum residencial.

24 – Nas fls. 05/11 e 07/11, pav. térreo e 2º pavimento, no lazer descoberto, separar por tipo de hachura a área permeável e impermeável (laje do pav. inferior).

25 – Na fl. 08/11, planta do pav. tipo, inserir as cotas de recuos laterais e de fundos, medidas sempre de forma perpendicular às linhas de divisa.

Na fl. 09/11, pav. lazer/cobertura:

26 – Indicar tipo e altura do fechamento da piscina no lado esquerdo.

27 – Esclarecer dimensões das áreas de reservatórios.

28 – Compatibilizar esta planta com a planta de quota ambiental apresentada na fl. 11/11, quanto a indicação das áreas de coberturas verde (canteiros).

No quadro de uso e ocupação do solo (fl. 02/11):

29 - Retirar informação de cota parte.

30 – Inserir número de unidades nR igual a 2.

31 – Indicar que a vaga de embarque e desembarque é compartilhada com P.N.E.

32 – Corrigir cálculo do reservatório de aproveitamento de águas pluviais, pois a soma da cobertura impermeável com a cobertura verde deverá ser igual a área de projeção do projeto.

Nas notas da fl. 02/11:

33 – Confirmar notas 5 e 6 referentes às vagas de automóveis, uma vez não haver estacionamento no projeto.

34- Substituir todas as notas de amparo legal que estão em duplicidade por uma única nota: “O projeto atende às leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e decretos 57.521/16, 57.377/16 e 57.776/17 e a Portaria Nº 221/SMUL-G/2017.”

35 – Rever nota 12 pois não se aplica ao projeto e nota 17 porque o projeto não apresenta pérgulas.

36 – Rever fl. 02/05 de memória de cálculo quanto à cobertura da vaga nR no 2º subsolo, e rever quadro na prancha de projeto. Rever memória de cálculo, se for necessário, conforme modificações solicitadas no projeto.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bertolini Bezerra**, **Assessor(a)**, em 18/05/2020, às 15:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029062999** e o código CRC **46642999**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 029062999

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SEL/PARHIS/DHMP Nº 029067538

São Paulo, 18 de maio de 2020

PARHIS

Senhor Coordenador,

Solicitamos o retorno do presente à SEL/ASSEC, com o informado em doc. 029062999 a fim de subsidiar a reunião do GRAPROEM.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão**, em 18/05/2020, às 15:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029067538** e o código CRC **8CF2AEE7**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 029067538

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SEL/PARHIS Nº 029069949

São Paulo, 18 de maio de 2020

SEL/ASSEC

Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Com o relatório elaborado por PARHIS/DHMP em inf. 029062999 e 029067538, em atenção ao solicitado em inf. 027472844, retornamos o presente para conhecimento e prosseguimento, visando instrução à Reunião do Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos do Município - GRAPROEM.

Documento assinado eletronicamente por **Max Noé Neto**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 18/05/2020, às 16:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029069949** e o código CRC **F9282681**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 029069949

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO Nº 029253646

Ref.

Ata do processo nº **6066.2020/0001768-5**

75ª Reunião Ordinária do GRAPROEM

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/nº

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

Em 27 de maio de 2020 o Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos no Município - GRAPROEM, em sua 75ª Reunião, após debates, através de seus representantes, conforme lista de presença, deliberou pela suspensão do prazo nos termos do disposto no Art. 15 do Decreto nº 58.955/19, alterado pelo Decreto nº 59.455/20, para manifestação da CEUSO quanto à definição do nível do pavimento térreo nos termos do Art. 12 do Decreto nº 57.286/16, e para manifestação de SVMA quanto à existência de nascente no terreno conforme relatado no documento sei 028493568 do processo SEI 6510.2020/0007227-1.

Deliberou ainda, após retorno das referidas manifestações, pela emissão de comunique-se único com bases no pareceres de SEL (sei 029062999) e SMC (sei 029204812), com alteração do item 1 de SEL para incluir: "*(...) demarcar no projeto as faixas de servidão existentes*". No referido comunique-se deverão ser incluídos, caso necessário, as solicitações decorrentes das manifestações de CEUSO e SVMA.

REPRESENTANTES:

Giulia Zanganatto

Luiz Gustavo Balbino

Silvio Roberto de Arruda Leme

Cópia de Processo SEI/PMSP 029253646 - Informação SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 175

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Milton José Barboza

Marco Antonio Cilento Winther

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Cilento Winther**, **Supervisor(a) Técnico(a)**, em 29/05/2020, às 08:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Carla Aparecida Teles Leite Jiordano**, **Arquiteto(a)**, em 29/05/2020, às 11:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Roberto de Arruda Leme**, **Assessor(a)**, em 29/05/2020, às 12:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Balbino**, **Administrador(a) de Parque**, em 29/05/2020, às 12:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 29/05/2020, às 12:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Milton Jose Barboza**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 29/05/2020, às 12:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029253646** e o código CRC **44F58C72**.

Referência: Processo nº 6068.2020/0000499-1 SEI nº 029253646

Cópia de Processo [illegible] pg. 176

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO Nº 029254211

Ref.

Deliberação do processo nº **6066.2020/0001768-5**

75ª Reunião Ordinária do GRAPROEM

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/nº

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

Histórico: Emissão de parecer nos termos do Decreto nº 58.955/19, em pedido protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé.

INFORMAÇÃO/072/GRAPROEM/2020

O GRAPROEM, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2.020, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2.019, alterado pelo Decreto nº 59.455, de 19 de maio de 2.020, após debates, deliberou pela suspensão do prazo nos termos do disposto no Art. 15 do Decreto nº 58.955/19, para manifestação da CEUSO quanto à definição do nível do pavimento térreo nos termos do Art. 12 do Decreto nº 57.286/16, e para manifestação de SVMA quanto à existência de nascente no terreno conforme relatado no documento sei 028493568 do processo SEI 6510.2020/0007227-1.

Deliberou ainda, após retorno das referidas manifestações, pela emissão de comunique-se único com bases no pareceres de SEL (sei 029062999) e SMC (sei 029204812), com alteração do item 1 de SEL para incluir: "*(...) demarcar no projeto as faixas de servidão existentes*". No referido comunique-se deverão ser incluídos, caso necessário, as solicitações decorrentes das manifestações de CEUSO e SVMA.

Cópia de Processo [illegible] 1573-4 / pg. 177

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

São Paulo, 27 de maio de 2020.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente do GRAPROEM

Portaria nº 149/SEL-G/2019

VOTOS FAVORÁVEIS:

Giulia Zanganatto

Luiz Gustavo Balbino

Silvio Roberto de Arruda Leme

Milton José Barboza

Marco Antonio Cilento Winther

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 29/05/2020, às 15:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029254211** e o código CRC **ABAC7D4F**.

Referência: Processo nº 6068.2020/0000499-1 SEI nº 029254211

Cópia de Processo [illegible] 1573-4 / pg. 178

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO Nº 029433433

SEL/ASSEC/CEUSO

Sra. Assessora,

Encaminhamos o presente, à vista do contido na INFORMAÇÃO/072/GRAPROEM/2020 (029404895) para manifestação quanto à definição do nível do pavimento térreo nos termos do Art. 12 do Decreto nº 57.286/16.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Chefe de Assessoria Técnica
SEL/ASSEC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 02/06/2020, às 16:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029433433** e o código CRC **BBCAB183**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 029433433

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 179

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Comissão de Edificação e Uso do Solo
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Manifestação

AUTOS: SEI nº 6066.2020/00001768-5

INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n

SQL: 009.019.0438-4

ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

HISTÓRICO: Consulta em processo autuado através do procedimento APROVA RÁPIDO quanto à implantação do nível do pavimento térreo nos termos do § 3º do artigo 10 do Decreto nº 57.377/2016 e do constante na RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018.

MANIFESTAÇÃO n° 090/CEUSO/2020

São Paulo, 18 de junho de 2020.

ASSEC/CEUSO

Sr. Chefe de Assessoria Técnica,

Trata o presente de pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, autuado através do procedimento APROVA RÁPIDO, nos termos do disposto no Decreto nº 58.955/2019, em 16/06/2020, na vigência das Leis nº 16.050/2014, nº 16.402/2016, nº 16.642/2017 e Decreto nº 57.377/2016, onde se pretende construir um Empreendimento de Habitação de Mercado Popular - EHMP, destinado a um conjunto vertical contendo habitações de mercado popular - HMP e, nos termos do disposto no inciso VIII do artigo 10 do decreto citado anteriormente, espaço reservado para fachada ativa - subcategoria de uso nR1-3.

Conforme dados constantes na ficha técnica, doc. SEI nº (027108204), o lote se encontra localizado na zona de uso – ZEU, na Subprefeitura da Sé – distrito da Bela Vista, perímetro de qualificação ambiental – PA 5. Constam informações relativas à

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001573-4 / pg. 180

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

incidência de faixa não edificável, lei de melhoramento viário nº 4.045/51, resolução de tombamento RES.22/02 - TOMB. DO BAIRRO DA BELA VISTA (A.E) e informação de área localizada em Território de Interesse da Cultura e da Paisagem - TICP, nos termos da Lei nº 16.050/2014.

Considerando o contido na INFORMAÇÃO/072/GRAPROEM/2020, doc. SEI nº (029404895), o GRAPROEM, após debates, deliberou pela suspensão do prazo de análise do presente processo para que este fosse encaminhado para manifestação da CEUSO quanto à definição do nível do pavimento térreo, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 57.286/2016, e para manifestação de SVMA quanto à existência de nascente no terreno, conforme relatado no documento SEI nº 028493586 relativo ao processo SEI nº 6510.2020/0007227-1.

Pelos dados constantes no Levantamento Planialtimétrico, doc. SEI nº (027108603), observamos que o terreno, com área total de E=R= 2.198,10m², apresenta aclive acentuado ao longo de todo o seu comprimento, se caracterizando da seguinte forma - possui frente para a Rua Almirante Marques Leão, entre as cotas de nível 780,568 e 770,933, numa extensão de E=R=149,74m; na lateral esquerda de quem da rua olha se encontra situado entre as cotas de nível 770,933 e 780,779, numa extensão de E=R=14,75m (apresentando neste trecho a maior declividade correspondente a 66,75%); na lateral direita de quem da rua olha se encontra situado entre as cotas de nível 780,568 e 787,48, numa extensão de E=R=14,60m (apresentando neste trecho declividade correspondente a 47,34%); e, por fim, nos fundos se encontra situado entre as cotas 780,779 e 787,480 numa extensão de E=R=151,37m.

Devendo, portanto, o nível do pavimento térreo ser definido caso a caso pela CEUSO, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 10 do Decreto nº 57.377/2016.

Abaixo elencamos as características do projeto, sendo este constituído por:

- Planta do 2º Subsolo, doc SEI nº (027108706), situado na cota 773,53, ocupando parcialmente o lote: destinado a espaço para estacionamento, áreas técnicas, circulação, apoio, obras complementares, duas lojas denominadas A e B (fachada ativa – nR1-3), áreas de uso comum do residencial e local onde estão situados os acessos, pelo logradouro, dos pedestres e veículos à edificação;

- Planta do 1º Subsolo, doc SEI nº (027108750), situado na cota 776,58: onde se iniciam as unidades habitacionais, contendo, ainda, áreas técnicas, de circulação, comum, apoio, lazer e terraço;

- Planta do Pavimento Térreo, doc. SEI nº (027108787) : situado na cota **779,00**: onde estão localizados espaços de circulação, apoio, áreas técnicas, de uso comum, unidades habitacionais e lazer descoberto aos fundos do lote, este pavimento também possui acesso de pedestres, pelo logradouro, à edificação;

- Plantas do 1º ao 8º pavimento, docs. SEI nºs (027108837, 027108889 e 027108927): onde estão localizados os pavimentos destinados exclusivamente às unidades habitacionais e espaços de circulação;

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

- Planta Lazer / barrilete, doc. SEI nº (027108987), situada na cota 803,48: onde estão localizados áreas de lazer cobertas e descobertas e áreas técnicas destinadas ao reservatório superior;

- As áreas permeáveis se encontram situadas em diferentes níveis acompanhando a declividade acentuada do terreno;

- Nos docs. SEI nº (027108674, 027109023 e 027109056), respectivamente, temos, ainda, a implantação geral (onde foram apresentados os quadros, notas e dados do projeto), corte longitudinal e, por último, a planta relativa ao atendimento da Quota Ambiental.

Considerando o inciso IV da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, para a apreciação do Plenário da CEUSO foram apresentados os seguintes documentos:

- Levantamento Planialtimétrico, conforme descrito anteriormente;

- Temos, como relatório fotográfico do local e seu entorno, com croquis das visadas, o material entregue pelo interessado ao CONPRESP, doc. SEI nº (027109381);

Demais documentos apresentados pelo requerente no processo:

- Declaração de Inexigibilidade obtida junto ao SRPV-SP, doc. SEI nº (027108234), contendo os seguintes dados: altitude de base de 776,00m e de topo de 820,00m;

- Matrícula, doc. SEI nº (027108279) onde existem inscritas, sob nº 22.857/1970, servidão de caráter permanente, de insolação, ventilação e iluminação sobre o imóvel e, sob nº 26.411/1973, servidão de caráter permanente, de canalização de água e esgoto e captação e escoamento de águas pluviais sobre o imóvel, ambas em favor de Edmond Safra;

- IPTU, doc. SEI nº (027108347);

- Instrumento Particular de Compromisso de Permuta de bem imóvel e outras avenças, doc. SEI nº (027108388), neste documento notamos constar informação relativa à restrição de gabarito por conta do direito de vista ao vizinho aqui transcrito parcialmente "...*edificações cuja projeção vertical, ou seja, cuja altura máxima não ultrapasse a cota de 2,50m, acima do nível da Rua dos Franceses, no alinhamento do terreno de propriedade do credor; que em decorrência do acima exposto, fica assegurada às construções a serem feitas sobre o térreo dominante, ou seja, aquele de propriedade do credor, situado na Rua dos Franceses e objeto da transcrição 74.271, a disposição da área correspondente ao total do imóvel de propriedade dos outorgantes, para fins de insolação, ventilação e iluminação das referidas construções, na parte das mesmas erigida acima do nível retro*

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

mencionado..., em hipótese alguma poderão ser extintas ou canceladas, sem o consentimento prévio da Municipalidade de São Paulo", estabelendo-se, então, conforme interessado demonstra a cota máxima permitida para a edificação ora aqui em pauta de: 806,50 +2,50 = 809,00m;

- CERTIDÃO Nº 067/2019/PROJ, doc. SEI nº (027109341), esclarecendo que o terreno aqui em pauta obedece o alinhamento aprovado pela Lei nº 4.045/51;

- Ata da 676ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP, publicado no DOC em 22/08/2018, fls 03/08 e 04/08 do doc. SEI nº (027109424), solicitando que o referido imóvel passe a ser classificado apenas como "área envoltória de bem tombado" e não como estabelecido anteriormente como "nível de preservação NP1, ou seja, nível de preservação integral do bem, sendo o pedido de reclassificação deferido pelo Conselho;

Cumpre pontuar que para o local constam os seguintes processos:

- Processo SEI nº 6510.2020/0006432-5: que trata do Ofício 50º GV/ nº 08.01/2020, doc. SEI nº (027874970) encaminhado pelo Vereador Donato à SEL, em virtude de demanda recebida em seu gabinete, feita pelo Condomínio Praça dos Franceses (localizado aos fundos do lote objeto do presente pedido) solicitando informações acerca do empreendimento ora em análise, uma vez que, conforme exposto pelos moradores: "*para a construção desse empreendimento necessário se faz a execução de grandes fundações em um terreno que talvez não possua estabilidade e que colocará em risco os moradores do entorno, em especial os moradores do Condomínio Praça dos Franceses*." Em resposta à solicitação foram feitos esclarecimentos relativos ao andamento do processo aqui em pauta, esclarecendo, ainda, que para o local foi autuado, anteriormente, processo nº 2018-0.125.582-9, sendo este indeferido e para o qual não houve pedido de recurso;

- Processo SEI nº 6510.2020/0007227-1: que trata do Ofício 50º GV/ nº 264/2020, doc. SEI nº (027874970) encaminhado pelo mesmo vereador à SEL, para análise e esclarecimentos com relação ao processo aqui em pauta, e onde se encontra anexado documento, doc. SEI nº (028494031), que descreve com mais clareza as servidões que recaem sobre o imóvel;

- Processo SEI nº 6066.2020/0002302-2 (encerrado): que trata de Ofício PJHURB 218/20, doc. SEI nº (028089368) relativo à supostas irregularidade na aprovação do edifício de 9 (nove) andares e 2 (dois) andares de garagem, na Rua Almirante Marques Leão nº 677, Bela Vista, nesta Capital. Em resposta à solicitação foram apresentados os mesmos esclarecimentos constantes no Processo SEI nº 6510.2020/0006432-5, citado acima, uma vez que ambos se tratavam da mesma matéria.

Esclarecemos que a consulta à CEUSO refere-se ao assunto específico, devendo

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0002302-2 / Interessado 60065685 (Pag 355998) 60065685 (Pag 355998) 60065685 (Pag 355998)

para o restante serem atendidas todas as disposições legais pertinentes.

Ponderamos, apenas, que, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei nº 16.642/2017, regulamentados pelo Decreto nº 57.776/2017, a Prefeitura não se responsabiliza pela estabilidade da edificação ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização, sendo a conformidade do projeto às normas técnicas gerais e específicas de construção e às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores das edificações de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto.

São as considerações que submetemos para sua apreciação e encaminhamento ao Plenário da CEUSO, para análise e deliberação. Pontuamos apenas que, após manifestação desta D. Comissão, o processo deverá seguir o trâmite legal previsto na INFORMAÇÃO/072/GRAPROEM/2020, doc. SEI nº (029404895).

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Csordas**, **Arquiteto(a)**, em 07/07/2020, às 14:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **030655217** e o código CRC **CBECD175**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 030655217

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CEUSO Nº 030071955

1360ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

ATA DO PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001768-5

AUTOS:	SEI Nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO:	CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
LOCAL:	Rua Almirante Marques Leão, s/n
SQL:	009.019.0438-4
ASSUNTO:	Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Em 22 de junho de 2020, a Comissão de Edificações e Uso do Solo – CEUSO, em sua 1360ª Reunião Ordinária, após debates, com base no relatado pela Assessoria Técnica de SEL/ASSEC, conforme votação abaixo deliberou:

Considerando a situação fática do lote, os questionamentos apresentados pelo Ministério Público, e visando mitigar eventuais riscos geotécnicos, por comunicar o interessado a apresentar a documentação prevista na Resolução/CEUSO/131/2018, em especial, o contido no inciso V, previamente à deliberação do nível de pavimento térreo.

A documentação mencionada trata de:

a) documentos previstos na Seção II, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017 e Portaria nº 221/SMUL-G/2017, para cada caso;

b) peças gráficas com relatórios de sondagens, elaborados conforme NTOs, que devem observar no ponto de sondagem a mesma referência de cota constante no levantamento planialtimétrico apresentado, acompanhados do respectivo laudo técnico assinado por profissional habilitado;

c) levantamento fotográfico do imóvel e seu entorno com as visadas assinaladas na planta de implantação ou no croqui elucidativo da localização do imóvel na quadra;

d) declaração do(s) responsável(is) do projeto de fundações, pela obra e do proprietário ou possuidor do imóvel, nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.642/2017, de que estão cientes das disposições da Seção I, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades.

REPRESENTANTES:

Marília Pedroso Luccas

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 185

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Gabriela Defilippi Audra
Liliane Glaessel Ramalho
Miriam Roux Azevedo Addor
Claudia Aparecida Sornas
Adriana Blay Levisky
Rodrigo Fairbanks Von Uhlendorff

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FAIRBANKS VON UHLENDORFF, Usuário Externo - Cidadão**, em 25/06/2020, às 10:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM ROUX AZEVEDO ADDOR, Usuário Externo - Cidadão**, em 25/06/2020, às 16:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Glaessel Ramalho, Assessor(a) Jurídico**, em 26/06/2020, às 09:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BLAY LEVISKY, Usuário Externo**, em 29/06/2020, às 10:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Defilippi Audra, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 29/06/2020, às 14:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Marília Pedroso Luccas, Presidente**, em 29/06/2020, às 14:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **030071955** e o código CRC **4699232D**.

Referência: Processo nº 6068.2020/0000993-4 **SEI nº 030071955**

Cópia de Processo SEI 6068.2020/0000993-4 / pg. 186

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CEUSO Nº 030072179

1360ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

DELIBERAÇÃO DO PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001768-5

AUTOS: SEI Nº 6066.2020/0001768-5

INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n

SQL: 009.019.0438-4

ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

PRONUNCIAMENTO/ASSEC/CEUSO/052/2020

A CEUSO, em sua 1360ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de junho de 2020, à vista dos elementos constantes do presente, deliberou, por unanimidade de votos, considerando a situação fática do lote, os questionamentos apresentados pelo Ministério Público, e visando mitigar eventuais riscos geotécnicos, por comunicar o interessado a apresentar a documentação prevista na Resolução/CEUSO/131/2018, em especial, o contido no inciso V, previamente à deliberação do nível de pavimento térreo.

A documentação mencionada trata de:

a) documentos previstos na Seção II, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017 e Portaria nº 221/SMUL-G/2017, para cada caso;

b) peças gráficas com relatórios de sondagens, elaborados conforme NTOs, que devem observar no ponto de sondagem a mesma referência de cota constante no levantamento planialtimétrico apresentado, acompanhados do respectivo laudo técnico assinado por profissional habilitado;

c) levantamento fotográfico do imóvel e seu entorno com as visadas assinaladas na planta de implantação ou no croqui elucidativo da localização do imóvel na quadra;

d) declaração do(s) responsável(is) do projeto de fundações, pela obra e do proprietário ou possuidor do imóvel, nos termos do artigo 5ª da Lei nº 16.642/2017, de que estão cientes das disposições da Seção I, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades.

MARÍLIA PEDROSO LUCCAS

Presidente

CEUSO

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / Interessado: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA. / pg. 187

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

VOTARAM: Marília Pedroso Luccas, Gabriela Defilippi Audra, Liliane Glaessel Ramalho, Miriam Roux Azevedo Addor, Claudia Aparecida Sornas, Adriana Blay Levisky e Rodrigo Fairbanks Von Uhlendorff.

PSB/090/2020/tms

Documento assinado eletronicamente por **Marília Pedroso Luccas**, **Presidente**, em 03/07/2020, às 15:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **030072179** e o código CRC **D8C12777**.

Referência: Processo nº 6068.2020/0000993-4 SEI nº 030072179

Cópia de Processo nº [illegible] / pg. 188

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Comissão de Edificação e Uso do Solo
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

6066.2020/0001768-5 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido

Interessados: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

COMUNIQUE-SE: Considerando a situação fática do lote, os questionamentos apresentados pelo Ministério Público, e visando mitigar eventuais riscos geotécnicos, por comunicar o interessado a apresentar a documentação prevista na Resolução/CEUSO/131/2018, em especial, o contido no inciso V, previamente à deliberação do nível de pavimento térreo.

A documentação mencionada trata de:

a) documentos previstos na Seção II, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017 e Portaria nº 221/SMUL-G/2017, para cada caso;

b) peças gráficas com relatórios de sondagens, elaborados conforme NTOs, que devem observar no ponto de sondagem a mesma referência de cota constante no levantamento planialtimétrico apresentado, acompanhados do respectivo laudo técnico assinado por profissional habilitado;

c) levantamento fotográfico do imóvel e seu entorno com as visadas assinaladas na planta de implantação ou no croqui elucidativo da localização do imóvel na quadra;

d) declaração do(s) responsável(is) do projeto de fundações, pela obra e do proprietário ou possuidor do imóvel, nos termos do artigo 5ª da Lei nº 16.642/2017, de que estão cientes das disposições da Seção I, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Pedroso Luccas**, **Presidente**, em 08/07/2020, às 13:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **030670035** e o código CRC **CC61F980**.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 189

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

fls. 190

b) Leitura do relatório das realizações da Diretoria Gestora;

c) Aprovação das contas da Diretoria Gestora;

d) Alteração do Estatuto Social para adequação à portaria nº 36/SEME-G/2018;

e) Eleição da Diretoria Gestora e Conselho Fiscal para o biênio 2020/2022.

- Para tanto, ficam estabelecidos os seguintes critérios de procedimentos que deverão ser observados pelas associações componentes com direito a voto:

1 - A Assembleia Geral Extraordinária do Clube da Comunidade "Ayrton Senna da Silva" será realizada em SEME/DGEE, sito à Rua Pedro de Toledo, 1.591, Vila Clementino, no dia 13/08/2020 às 14h00 em primeira convocação, consoante o disposto no art. 36 do Estatuto Social, e em segunda convocação às 14h30 com qualquer número de representantes presentes.

2 - As associações que constam como associadas categoria "A" do Clube da Comunidade "Ayrton Senna da Silva" são: Esporte Clube Batatais do Jardim Popular, Sociedade Amigos do Jardim Popular, Jardim Popular Futebol Clube.

3 - A Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro) e o Presidente do Conselho Fiscal das associações categoria "A" que permanecerem como associadas categoria "A", terão direito a voto se estiverem em dia com atas e taxas junto a SEME – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e comparecerem com seus representantes. Os associados da categoria "B", se apresentado o livro de registro, terão direito a voto desde que em dia com suas obrigações junto a Associação ou Clube da Comunidade. Não serão aceitos votos por procuração.

4 - A composição das chapas deverá obedecer ao disposto no art. 38, do inciso I do Estatuto Social em vigor e o seu registro e a entrega do balanço por parte da diretoria anterior serão aceitos até o dia 03/08/2020 das 08h00 às 17h00 na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer/ DGEE, sito à Rua Pedro de Toledo, 1.591, Vila Clementino.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO SAS PARELHEIROS – SAS PA – PROCESSO SEI 6024.2017/0002564-0

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS – OSC – Associação Jovens do Futuro- Serviço: CCA Jaceguava.– SAS PARELHEIROS. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMADS nº 42 DE 25 de julho de 2017. Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2019 na Supervisão de Assistência Social Parelheiros - SAS/PA, sito à Rua Pedro Klein do Nascimento, 100, Distrito de Parelheiros, representada pela Sra. Adriana Rezende da Silva, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Jovens do Futuro, representada pelo (a) Sr.(a) Vera Lucia Lopes, situada à Rua Piraju, 300, Bairro.Jardim Almeida - Distrito, Parelheiros, CEP 04866-240 CNPJ nº 05.960.559/0001-87 doravante denominada DOADOR, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos. CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir: 01 (um) computador. CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo Municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E, para constar, eu – Adriana Rezende da Silva - R.F. 651.420.1 emiti o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

DESPACHO SAS PARELHEIROS – SAS PA – PROCESSO SEI 6024.2018/0009968-9

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS – OSC - SOBEI - Sociedade Beneficente Equilíbrio de Interlagos - Serviço: ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos – SAS PARELHEIROS. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMADS nº 42 DE 25 de julho de 2017. Aos 09 dias do mês de Julho de 2020, na Supervisão de Assistência Social Parelheiros - SAS/PA, sito à Rua Pedro Klein do Nascimento, 100, Distrito de Parelheiros, representada pela Sra. Adriana Rezende da Silva, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil – OSC – SOBEI - Sociedade Beneficente Equilíbrio de Interlagos, representada pelo (a) Sr.(a) Luiz Baldo Sobrinho RG.55.594.125-5, situada à Rua Rubens Montanaro de Borba, 459, Bairro Capela do Socorro , Distrito Cidade Dutra, CEP – 04811-120, CNPJ nº 53.818.191/0001-60, doravante denominada DOADOR, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos. CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir: 04 Cadeiras de Banho BIG- Até 130 KG adquiridos em 05/02/2019 e 04 Ventiladores Coluna 50 CM Oscilante Steel Ventisol adquiridos em 15/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo Municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E, para constar, eu – Adriana Rezende da Silva - R.F. 651.420.1 emiti o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

6024.2020/0005422-0 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social de Vila Maria/Vila Guilherme - SAS/ MG, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defere** o pedido de recadastramento da **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS**, inscrita no CNPJ nº: **23.157.506/0010-03** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **10/07/2020**.

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SAS SANTO AMARO

CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO NA SMADS

Considerando o disposto no artigo 19 na Portaria 005/SMADS/2012 que dispõe sobre o cancelamento da certificação na SMADS e conforme informado por meio do Ofício nº 187/SMADS/SAS/SA/2019 de 28/08/2019, CANCELO a certificação de matrícula da organização Associação Beneficente A Mão Branca – CNPJ 62.299.169/0001-41

A organização poderá ingressar com recurso na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS no prazo de quinze dias a contar da data do recebimento deste ofício, observados os termos estabelecidos na Portaria 005/SMADS/2012, art. 19, Inciso V.

O cancelamento da certificação implicará na rescisão do(s) convênio(s) que a entidade tenha sido celebrado com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS. A entidade/organização que tiver sua matrícula ou credenciamento cancelado por irregularidades somente poderá solicitá-la novamente depois de decorridos 12 meses, desde que tenha sanado os motivos que ocasionaram o cancelamento.

Não havendo a manifestação no prazo previsto, ou não sendo as argumentações apresentadas suficientes para anular o ato, e ainda não havendo a regularização da situação, esta Pasta adotará as providencias inerentes ao ato de CANCELAMENTO da certificação.

6024.2020/0006109-0- DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social de Pinheiros - SAS/PI, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defere** o pedido de recadastramento da **ASSOCIALÇAO DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO BROOKLIN – AAEB** , inscrita no CNPJ nº: **53.812.574/0001-20** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **11/07/2020**.

FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DIVISÃO DE CADASTROS E LANÇAMENTOS ESPECIAIS - DICLE

COMUNICAÇÃO DE INTIMAÇÕES - DICLE

"Nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, fica(m) INTIMADO(S) os interessado(s) abaixo relacionado(s) a prestar esclarecimentos para instrução do(s) processo(s) administrativo(s) no prazo de 15 dias.

Os documentos solicitados deverão ser enviados por e-mail ao endereço sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br (identificar no assunto: ""DICLE - Atendimento à chamada""), EXCETO se houver convocação expressa para comparecimento.

Este comunicado será encaminhado por via postal. Não atendida a intimação, o processo será julgado no estado em que se encontrar."

6017.2020/0012345-3 - SONIA MARIA SCARNERO

Enviar para o correio eletrônico sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br os seguintes documentos:

"1. declaração da Administradora do condomínio certificando que a unidade requerente não pertence ao "pool" de locação e contrato social da Administradora do condomínio comprovando a legitimidade da declaração;e

2. comprovante de residência em nome do proprietário; ou

3. contrato de locação de prazo superior a 90 (noventa) dias."

6017.2020/0012346-1 - SONIA MARIA SCARNERO

Enviar para o correio eletrônico sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br os seguintes documentos:

"1. declaração da Administradora do condomínio certificando que a unidade requerente não pertence ao "pool" de locação e contrato social da Administradora do condomínio comprovando a legitimidade da declaração;e

2. comprovante de residência em nome do proprietário; ou

3. contrato de locação de prazo superior a 90 (noventa) dias."

DEPARTAMENTO DE CADASTROS - DECAD

EDITAL 19/20D - EDITAL DE NOTIFICACAO DE LANCAMENTOS NOVOS, REVISTOS OU COMPLEMENTARES DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTROS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, NO USO DAS ATRIBUICOES CONFERIDAS PELO ART.9 DO DECRETO 56.764, DE 11/01/16, TORNA PUBLICO O PRESENTE EDITAL DE NOTIFICACAO DE LANCAMENTOS NOVOS, REVISTOS OU COMPLEMENTARES DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, NOS TERMOS DA LEI 6.989, DE 29/12/66 E ALTERACOES POSTERIORES, CONFORME A RELACAO ABAIXO.

ESSA RELACAO CONTEM A IDENTIFICACAO DO IMOVEL E DO SUJEITO PASSIVO, O EXERCICIO A QUE SE REFERE O LANCAMENTO, O NUMERO DA NOTIFICACAO, O VALOR DO CREDITO TRIBUTARIO E A DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTACAO.

CADASTRO DO IMOVEL	EX	NL	SUJEITO PASSIVO	VENCTO.1A.
LOCAL DO IMOVEL	NUMERO	COMPLEMENTO	VALOR LANCADO	
002.081.0048-2	08	02	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO	**/**/**
R MONSENHOR ANACLETO	00062	E 66	0,00	
007.090.0005-7	10	04	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO	**/**/**
R ARAUJO	00224	232	0,00	
007.090.0005-7	11	04	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO	**/**/**
R ARAUJO	00224	232	0,00	

1- FICAM OS SUJEITOS PASSIVOS DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO NOTIFICADOS DOS LANCAMENTOS NOVOS, REVISTOS OU COMPLEMENTARES ACIMA DISCRIMINADOS.

2- O LANCAMENTO DO IPTU E EFETUADO COM BASE NA LEGISLACAO TRIBUTARIA DO MUNICIPIO, EM ESPECIAL NAS LEIS 6.989/66, 10.235/86, 14.107/05, 15.889/13, 16.098/14 E 16.272/15.

3- SEM PREJUIZO DA NOTIFICACAO ATRAVES DO PRESENTE EDITAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ENVIARA PELO CORREIO PARA O ENDERECO DO IMOVEL OU OUTRO ESCOLHIDO PELO SUJEITO PASSIVO, NOTIFICACAO DE LANCAMENTO IMPRESSA ACOMPANHADA DE DOCUMENTO DE ARRECADACAO.

4- A FALTA DE RECEBIMENTO DO DOCUMENTO DE ARRECADACAO ENVIADO PELO CORREIO NAO DESOBRIGA O CONTRIBUINTE DO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO DEVIDO, UMA VEZ QUE O DOCUMENTO DE ARRECADACAO TAMBEM PODERA SER OBTIDO DIRETAMENTE NO SITE WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/IPTU OU EM QUALQUER PREFEITURA REGIONAL.

5- O CONTRIBUINTE PODERA IMPUGNAR A EXIGENCIA FISCAL NO PRAZO DE 90 DIAS CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTACAO OU DA PARCELA UNICA.

6- O PAGAMENTO DO IMPOSTO PODERA SER EFETUADO A VISTA, COM DESCONTO, OU EM ATE 10 PRESTACOES, IGUAIS, MENSAIS E SUCESSIVAS, RESPEITADO O LIMITE MINIMO DE R$ 20,00 POR PRESTACAO.

7- SOBRE OS DEBITOS NAO PAGOS NOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS INCIDIRAO MULTA DE 0,33% AO DIA, ATE O LIMITE DE 20%, JUROS MORATORIOS DE 1% AO MES, A PARTIR DO MES SEGUINTE AO DO VENCIMENTO, E ATUALIZACAO MONETARIA.

8- O NAO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA ACARRETARA A INCLUSAO DO CONTRIBUINTE NO CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI 14.094, DE 06/12/05.

9- DECORRIDO O PRAZO PARA PAGAMENTO DA ULTIMA PRESTACAO, O DEBITO TOTAL (DESCONSIDERANDO EVENTUAIS CREDITOS DA NFS-E/NOTA FISCAL PAULISTANA) SERA CONSIDERADO INTEGRALMENTE VENCIDO NA DATA DA PRIMEIRA PRESTACAO NAO PAGA E ENCAMINHADO PARA INSCRICAO NA DIVIDA ATIVA, PASSANDO A RECEBER A INCIDENCIA DE CUSTAS, HONORARIOS E DEMAIS DESPESAS, NA FORMA DA LEGISLACAO.

10- ENQUANTO NAO EXTINTO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA, PODERAO SER EFETUADOS OS LANCAMENTOS QUE, POR QUALQUER CIRCUNSTANCIA, NAO TENHAM SIDO REALIZADOS NA EPOCA PROPRIA, BEM COMO SER EFETUADA A REVISAO OU COMPLEMENTACAO DE OUTROS VICIADOS POR IRREGULARIDADE OU ERRO DE FATO.

TOTAL DE CONTRIBUINTES LISTADOS NESTE EDITAL = 3

LICENCIAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2020-1-118

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR

2017-0.116.097-4 ILHAM SAAD MONAYARI

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2018-0.110.497-9 RAFAEL GIOVANNINI MACCHERONIO

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.004.668-3 ERIVALDO DE OLIVEIRA DOURADO JUNIOR

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.016.881-9 SEBASTIAO ANKERKRONE

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.027.211-0 GILBERTO SOARES CAMPOS

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.029.406-7 DANIELA RAGASSI DANTAS

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.034.392-0 ADAUTO LANA DE OLIVEIRA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.034.492-7 AMAURI ALVES BRAGA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.041.633-2 ANDREIA SILVA DOS SANTOS

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.002.700-4 ANGELO ALVES RIBEIRO

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.003.646-1 RODRIGO GALLUZZO

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.004.003-5 GIANCARLO SOUZA FILGUEIRAS

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.004.047-7 EDILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.005.066-9 CRISOSTOMO AFONSO MADDALENA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.005.240-8 SILENE DIEL CANCELA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.005.782-5 VIOLETA MICACO TIODA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.005.848-1 CARLOS EDUARDO ARROIO BARRETO

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

COORDENADORIA DE CONTROLE E USO DE IMOVEIS

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405

2018-0.051.159-7 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CONFORME CARTA

2019-0.038.082-6 CONDOMINIO EDIFICIO PARANAPANEMA

CONFORME CARTA

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE **30 (TRINTA)** DIAS CORRIDOS OU; **60 (SESSENTA)** DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO **(ANISTIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04**, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

COORDENADORIA EDIFIC. USO RESIDENCIAL - SMUL/RESID

PROCESSO SQL/INCRA NOME

0000.2015/0136941-1 0007218400061-1 1 CIRO BRAZ ACQUARONE

COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL -SMUL/COMIN

PROCESSO SQL/INCRA NOME

0000.2020/0000087-4 0002506900330-1 3 EDMILSON JOSE DA SILVA

PROCESSO SQL/INCRA NOME

0000.2020/0005262-9 0019702300011-1 5 NHZ 04 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

0000.2019/0046374-8 0003807400291-1 2 LAS VEGAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO -SMUL/SEGUR

PROCESSO SQL/INCRA NOME

0000.2017/0181900-3 0011141100958-1 3 IGREJA PRESBITERIANA DE ERMELINO MATARAZZO

0000.2017/0182214-4 0008117300036-1 12 MADALOCA CHOPPERIA E DANCETERIA LTDA-ME

0000.2018/0010682-0 0019005500572-1 7 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

0000.2018/0035130-1 0029904900191-1 14 RESTAURANTE CSD LTDA

0000.2014/0346332-4 0017020101541-1 564 UNITED CINEMAS INTERNATIONAL BRASIL LTDA

0000.2019/0031759-8 0000706200314-1 9 SELINA OPERATION HOSPEDAGEM EIRELI

0000.2019/0033938-9 0014907400674-1 4 MITRA ARQUIDIOCESANA DE SAO PAULO

0000.2019/0039844-0 0029901101903-1 3 CONDOMINIO EDIF FARIA LIMA FINANCIAL CENTER

0000.2017/0155312-7 0001800700016-1 9 IGREJA CRISTA MARANATA

0000.2015/0270836-8 0008015206855-1 20 SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI

0000.2018/0093169-3 0015217100132-1 6 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO ULTIMOS DIAS

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 548

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

ENDERECO:

6066.2020/0001768-5 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido

Interessados: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

COMUNIQUE-SE: Considerando a situação fática do lote, os questionamentos apresentados pelo Ministério Público, e visando mitigar eventuais riscos geotécnicos, por comunicar o interessado a apresentar a documentação prevista na Resolução/CEUSO/131/2018, em especial, o contido no inciso V, previamente à deliberação do nível de pavimento térreo.

A documentação mencionada trata de:

a) documentos previstos na Seção II, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017 e Portaria nº 221/SMUL-G/2017, para cada caso;

b) peças gráficas com relatórios de sondagens, elaborados conforme NTOs, que devem observar no ponto de sondagem a mesma referência de cota constante no levantamento planialtimétrico apresentado, acompanhados do respectivo laudo técnico assinado por profissional habilitado;

c) levantamento fotográfico do imóvel e seu entorno com as visadas assinaladas na planta de implantação ou no croqui elucidativo da localização do imóvel na quadra;

d) declaração do(s) responsável(is) do projeto de fundações, pela obra e do proprietário ou possuidor do imóvel, nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.642/2017, de que estão cientes das disposições da Seção I, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades.

PROCESSO *1010.2020/0003449-1* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO COMUNIDADE LITUANA CATOLICA ROMANA DE SAO JOSE DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, RESPEITANDO-SE O TEOR DO DEC. 59.449/20, SOBRE A SUSPENSAO DE PRAZOS.

PROCESSO *1010.2020/0001717-1* - Licenciamento de Obras e Edificações

IEOS:

I.E.O.S.Nº.: 00051/SEL/CONTRU/DACESS/2020; NOME: ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO; ENDEREÇO: R AMADOR BUENO, 00389 - SANTO AMARO- PELA PRESENTE, FICA V.SA. INTIMADO A EXECUTAR AS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DA CITADA I.E.O.S. NO PRAZO DE *PRAZOIEOS*, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICACAO QUE PODERA OCORRE EM ATE 03 DIAS UTEIS.

6068.2020/0001459-8 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Chapa

Interessados: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA (CNPJ 00.028.986/0001-08)

COMUNIQUE-SE:

1 - Cópia do documento de identificação do Sr. Paulo Cezar Augusto, acompanhado de procuração dando poderes para representar a ATLAS SCHINDLER S.A.

6068.2020/0000741-9 - Fiscalização: Elevador - Renovação de Registro de Empresa Conservadora de Aparelhos

Interessados: ELITE TECNOLOGIA EM TRANSPORTE VERTICAL LTDA (10.806.212/0001-14)

COMUNIQUE-SE:

1 - Apresentar cópia da certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia - CREA, para o endereço da Rua Espartaco, 201 - Vila Romana (o documento apresentado foi para a Rua Espartaco, 115);

2 - Documento que comprove o vínculo empregatício dos funcionários Lázaro dos Santos e Clovis Camargo sendo este último indicado como sócio da empresa, porém não consta no contrato social da Elite;

3 - Reapresentar Cópia da planta geral das instalações da empresa e do layout da oficina, uma vez que foi apresentado somente o do pavimento térreo da Elite e nos demais níveis a planta de uma residência;

4 - Reapresentar Lista dos veículos a serviço exclusivo da empresa, assinado pelo representante legal da Elite;

5 - Reapresentar Lista das linhas de telefones fixos instalados em nome da empresa, assinado pelo representante legal da Elite;

6 - Reapresentar Relatório fotográfico contendo as instalações da empresa, oficinas, equipamentos de combate e prevenção contra incêndio, instalações elétricas incluindo quadros de distribuição e de entrada de energia, sinalização de equipamentos de combate e prevenção contra incêndio e dos quadros elétricos, assinado por profissional habilitado, uma vez que o arquivo eletrônico apresentado apresenta erro e não abre;

7 - Reapresentar Atestado de que os equipamentos de combate e prevenção de incêndio estão em conformidade com as normas da ABNT, assinado por profissional habilitado, acompanhado de ART (o apresentado trata-se de um formulário do Corpo de Bombeiros e não está assinado pelo responsável técnico);

8 - Reapresentar Atestado de que as instalações elétricas estão em conformidade com as normas da ABNT, assinado por profissional habilitado, acompanhado de ART (tanto o atestado apresentado quanto a ART não foram aceitas uma vez que as assinaturas digitais apresentadas nos dois documentos não possuem certificação digital).

PROCESSO *1010.2019/0002174-6* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO ARMANDO AHMED YOUSSEF EL BACHA DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, RESPEITANDO-SE O TEOR DO DEC. 59.449/20, SOBRE A SUSPENSAO DE PRAZOS.

6066.2020/0001142-3 - Fiscalização: Elevador - Renovação de Registro de Empresa Conservadora de Aparelhos

Interessados: POLI ELEVADORES LTDA EPP CNPJ: 11.219.471/0001-01

COMUNIQUE-SE:

1- Apresentar cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica - CREA, atualizada, onde conste o endereço da Empresa no Município de São Paulo;

2- Apresentar cópia da SEFIP onde conste a relação dos funcionários da Empresa;

3- Apresentar Declaração assinada pelo Engenheiro Responsável da Empresa, acompanhada de comprovação (diploma ou certificado de curso) indicando que o Sócio Proprietário da Empresa Conservadora, Sr.Alexandre Poli Pereira, possui formação compatível para exercer a atividade de técnico de Conservação e Manutenção;

4- Apresentar cópia do Documento que comprove o vínculo de trabalho entre a Empresa Conservadora e o Engenheiro Responsável;

5- As linhas de Telefones Fixos deverão estar em nome da Empresa Conservadora ou com os respectivos Contratos de Locação ou Cessão; bem como, estar com o endereço da Empresa no Município de São Paulo. Pela documentação apresentada, consta na Empresa só 01 telefone fixo nº (11) 39316453;

6- Os Veículos deverão estar em nome da Empresa ou com os respectivos Contratos de Locação ou Cessão. Pela documentação apresentada, a Empresa possui 02 Veículos, sendo 02 Fiat Strada, Placa FUO 4308 e Placa FZN 6227.

PROCESSO *1010.2019/0002551-2* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E SOCORROS DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

6068.2020/0001496-2 - Fiscalização: Elevador - Renovação de Registro de Empresa Conservadora de Aparelhos

Interessados: RUMO VERTICAL ELEVADORES LTDA CNPJ: 08.439.922/0001-01

COMUNIQUE-SE:

Apresentar:

1 - Cópia da certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia - CREA, atualizada;

2 - Reapresentar lista atualizada dos técnicos responsáveis pelos serviços de conservação e manutenção, contendo nome, função e horário de trabalho, assinada por um dos sócios ou por quem tenha responsabilidade para tal, indicando ainda quais prestam serviço de atendimento de plantão 24hs (semana e final de semana), nos termos do art. 10 da Lei nº 10.348/87, sendo no mínimo 02 funcionários;

3 - Apresentar documento que comprove o vínculo empregatício da Rumo Vertical com o Sr. Kevin Pereira Candido, uma vez que ele não consta na lista da SEFIP apresentada;

4 - Lista das linhas de telefones fixos instalados em nome da empresa e/ou os detalhes do funcionamento do sistema de comunicação usado no caso da instalação de centrais com troncos e ramais, acompanhado das respectivas contas telefônicas, assinada pelo responsável legal da Rumo Vertical;

5 - Cópia da notificação-recibo do IPTU de todas as unidades da empresa no Município de São Paulo.

6 - Cópia do Contrato Social da empresa conservadora e da última alteração consolidada, devidamente registrada, devendo o item relativo ao objeto social, obrigatoriamente, fazer referência à prestação de serviços técnicos de conservação e manutenção de ATs;

7 - Cópia do Auto de Licença de Funcionamento de todas as unidades da empresa conservadora no Município de São Paulo;

8 - Cópia da planta geral das instalações da empresa e do layout da oficina;

9 - Providenciar a regularização do RIA dos equipamentos sob conservação da Rumo Vertical, uma vez que constam 11 chapas sem RIA;

10 - Relatório fotográfico contendo as instalações da empresa, oficinas, equipamentos de combate e prevenção contra incêndio, instalações elétricas incluindo quadros de distribuição e de entrada de energia, sinalização de equipamentos de combate e prevenção contra incêndio e dos quadros elétricos, assinado por profissional habilitado;

11 - Atestado de que os equipamentos de combate e prevenção de incêndio estão em conformidade com as normas da ABNT, assinado por profissional habilitado, acompanhado de ART;

12 - Atestado de que as instalações elétricas estão em conformidade com as normas da ABNT, assinado por profissional habilitado, acompanhado de ART.

6068.2020/0001502-0 - Fiscalização: Elevador - Renovação de Registro de Empresa Conservadora de Aparelhos

Interessados: POTENCIAL COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EIRELI CNPJ: 08.890.754/0001-76

COMUNIQUE-SE: 1. Apresentar documento que comprove o vínculo de trabalho entre a empresa conservadora e o engenheiro responsável;

2. Apresentar cópia da Certidão de Objeto e Pé, referente a execução fiscal ISS - Prefeitura do Município de São Paulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Publicação DOC 838/2026 - Protocolo 6057388/ pg. 190

E-mail - 030840914

Data de Envio:
13/07/2020 09:38:43

De:
SEL/SEL - ASSEC <assec@prefeitura.sp.gov.br>

Para:
juliamanoel@canopus.com.br

Assunto:
Comunique-se CEUSO

Mensagem:

Prezado(a) Munícipe,

Informamos que segue em anexo publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referente ao processo SEI 6066.2020/0001768-5.

Atenciosamente,
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento - ASSEC
Secretaria de Licenciamento - SEL

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responda este e-mail.
SEL/ASSEC - Rua São Bento, 405 - 21º andar, São Paulo - SP, CEP. 01011-100

Anexos:
Publicacao_no_DOC_030840787_Publicacao_DOC_6066.2020_0001768_5.pdf

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Comissão de Edificação e Uso do Solo
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC/CEUSO Nº 030841013

SEL/CAP/DPCI

Encaminhamos o presente para aguardo do prazo de atendimento ao comunique-se publicado em 11/07/2020, conforme cópia do DOC (030840787).

Documento assinado eletronicamente por **Thais Mendes Sartori Silva**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 13/07/2020, às 09:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **030841013** e o código CRC **39B5F12E**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 030841013

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

São Paulo 17 de julho de 2020

À

Comissão de Edificações de Uso e do Solo – CEUSO

Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5 – Aprova Rápido

Interessado: Construtora Canopus São Paulo LTDA

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, esclarecer os itens de resposta ao comunique-se, publicado em 11 de julho de 2020. Abaixo, seguem as justificativas:

a) documentos previstos na Seção II, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017 e Portaria nº 221/SMUL-G/2017, para cada caso.

Anexamos as peças gráficas novamente (plantas e cortes), mas estas, sem alterações entre o protocolo inicial e este comunique-se, uma vez que não foi apontado (até o momento) nenhuma alteração e/ou correção que interferisse nas respectivas peças gráficas. E acrescentamos as ART do responsável técnico pela obra e a RRT do autor do projeto.

b) peças gráficas com relatórios de sondagens, elaborados conforme NTOs, que devem observar no ponto de sondagem a mesma referência de cota constante no levantamento planialtimétrico apresentado, acompanhados do respectivo laudo técnico assinado por profissional habilitado;

Anexamos o relatório de sondagem junto com o laudo e respectiva ART, todos devidamente assinados.

c) levantamento fotográfico do imóvel e seu entorno com as visadas assinaladas na planta de implantação ou no croqui elucidativo da localização do imóvel na quadra;

Anexamos o levantamento fotográfico com fotos do terreno e entorno.

d) declaração do(s) responsável(is) do projeto de fundações, pela obra e do proprietário ou possuidor do imóvel, nos termos do artigo 5ª da Lei nº 16.642/2017, de que estão cientes das disposições da Seção I, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades.

Anexamos a declaração com a assinatura de todos os envolvidos.

Aproveitamos para anexar também os documentos dos procuradores do interessado, agora representado por Hubert Eppenstein de Carvalho e Marília Alvares Mantovani.

Sendo o que temos para o momento, pedimos a vossa análise e prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

Marília Alvares Mantovani

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA

Cópia de Processo Digital nº 6066.2020/0001768-5 (Registro: 100.1573-4 / pg. 193

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230200340704

1. Responsável Técnico

CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2602802743**
Registro: **0601368732-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA**
CPF/CNPJ: **01.466.445/0001-24**
Endereço: **Rua FIDÊNCIO RAMOS**
Nº: **302**
Complemento: **CJ 64A**
Bairro: **VILA OLÍMPIA**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **04551-010**
Contrato:
Celebrado em: **13/03/2020**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **50.000,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ALMIRANTE MARQUES LEÃO**
Nº:
Complemento: **S/N**
Bairro: **BELA VISTA**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **01330-010**
Data de Início: **01/04/2021**
Previsão de Término: **01/09/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Direção de Obra					
1	**Direção**	**Edificação**	**Alvenaria**	**14962,98000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO DE USO MISTO LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE MARQUES LEÃO, S/N EM UM TERRENO COM ÁREA DE 2.198,10 M2 E UM TOTAL DE 346 UNIDADES DE HABITAÇÃO DE MERCADO POPULAR. A TORRE É COMPOSTA DE 2 SUBSOLOS + PAVIMENTO TÉRREO _BARRILETE / ÁTICO + COBERTURA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Cópia de Processo [illegible] 1573-4 / pg. 194

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____ data

CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA - CPF: 063.506.248-82

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA - CPF/CNPJ: 01.466.445/0001-24

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Marília Alvares Mantovani

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 233,94 Registrada em: 23/03/2020 Valor Pago R$ 233,94 Nosso Numero: 28027230200340704 Versão do sistema

Impresso em: 27/03/2020 10:27:20

Cópia de Processo [illegible] 1573-4 / pg. 195

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009397932
INICIAL
INDIVIDUAL

Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:
Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO
Registro Nacional: A33510-0 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Empresa Contratada: KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 46.358.602/0001-16 Registro Nacional: PJ619-0

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
CNPJ: 01.466.445/0001-24
Contrato: 1981-1-g Valor Contrato/Honorários: R$ 450.311,40
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Celebrado em: 09/03/2020 Data de Início: 01/04/2021 Previsão de término: 01/09/2022

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA ALMIRANTE MARQUES LEÃO Nº: S/N
Complemento: Bairro: BELA VISTA
UF: SP CEP: 01330901 Cidade: SÃO PAULO
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 14.962,98 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Desenvolvimento de Estudo Preliminar, Projeto Legal, Projetos Básico e Executivo de Arquitetura para empreendimento de uso misto em terreno com área de 2.198,1m2 com fachada ativa e um total de 346 unidades de habitação de mercado popular. A torre é composta de 2 subsolos, pavimento térreo, 8 tipos e barrilete/cobertura, para empreendimento localizado à Rua Almirante Marquês de Leão S/N - Bela Vista - São Paulo/SP- CEP: 01330-901 Área computável: 10.986,36m2 Área edificada total: 14.962,98m2

6. VALOR

Total Pago: R$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: a866Cy Impresso em: 20/03/2020 às 11:39:09 por: , ip: 187.37.62.164

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009397932
INICIAL
INDIVIDUAL

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

São Paulo, 20 de março de 2020.

Local | Dia | Mês | Ano

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
CNPJ: 01.466.445/0001-24

Marília Alvares Mantovani

CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO
CPF: 263.990.818-90

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: a866Cy Impresso em: 20/03/2020 às 11:39:09 por: , ip: 187.37.62.164

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EMES ENGENHARIA E MECÂNICA DOS SOLOS LTDA

SP. 6572/19

São Paulo, 20 de julho de 2019

À
PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A
Rua Fidêncio Ramos, 302 – cj 64ª – Vila Olímpia
São Paulo – SP

Ref - Terreno na Rua Almirante Marques Leão, entre os nº 549 e 717 – Bela Vista - São Paulo/SP.

Assunto- Envio de relatório de sondagens de simples reconhecimento.

Prezados Senhores,

Pela presente, estamos encaminhando o relatório de sondagem de simples reconhecimento SP 6572/20, por nós realizadas no local em referência.

Foram realizadas 05 (cinco) sondagens de simples reconhecimento e 02 (dois) deslocamentos, com medida da resistência à penetração dinâmica SPT, de metro em metro, utilizando tubos de revestimento de 2 ½" de diâmetro interno e de acordo com a norma NBR 6484/02 da ABNT, perfazendo um total de 103,05 metros perfurados.

Durante a execução das sondagens foram registradas as resistências oferecidas pelo solo à cravação do amostrador padrão tipo Terzaghi & Peck, de 3/8" e 2" de diâmetro interno e externo, respectivamente.

Os resultados destas medidas (SPT), expressos em número de golpes de um peso de 65 kg, caindo de uma altura padrão e constante de 75 cm, necessários à penetração de 30 cm do amostrador após uma penetração inicial de 15 cm, encontram-se à esquerda de cada sondagem.

Cópia de Processo [illegible] 1573-4 / pg. 198

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

No perfil individual de cada sondagem encontram-se assinalados a profundidade de metro em metro e a de parada, os valores de SPT, a classificação geológica-geotécnica e o nível d'água encontrado.

As amostras coletadas durante a cravação do amostrador foram submetidas à classificação táctil-visual, procedimento usual em sondagens de simples reconhecimento.

O nível d'água, quando encontrado, representa o nível medido em cada sondagem e precisa ser confirmado através de abertura de poço de grande diâmetro.

A locação das sondagens através de planta fornecida pelo Cliente.

Os resultados das sondagens são apresentados da seguinte forma:

1. no desenho 01, anexo, o croqui de locação das sondagens; e
2. nos desenhos 02 a 07, anexos, os perfis individuais das sondagens.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente

EMES ENGENHARIA
EMIR MASSAD
CREA 0600 – 29 524-5

Cópia de Processo [illegible] 1573-4 / pg. 199

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EMES ENGENHARIA E MECÂNICA DOS SOLOS S/C LTDA.
RUA COMENDADOR FRANCISCO CHINNICI Nº 217 - TEL./FAX (0XX)3743-3683 - BUTANTÃ-CAPITAL-S.P.

CLIENTE	: PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A	RELATÓRIO Nº	: 6572/19
LOCAL	: RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO ENTRE O Nº 549 E 717 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP.	FOLHA Nº	: 01/07
OBRA	: RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	INICIO	: 31/10/19
		TÉRMINO	: 03/11/19

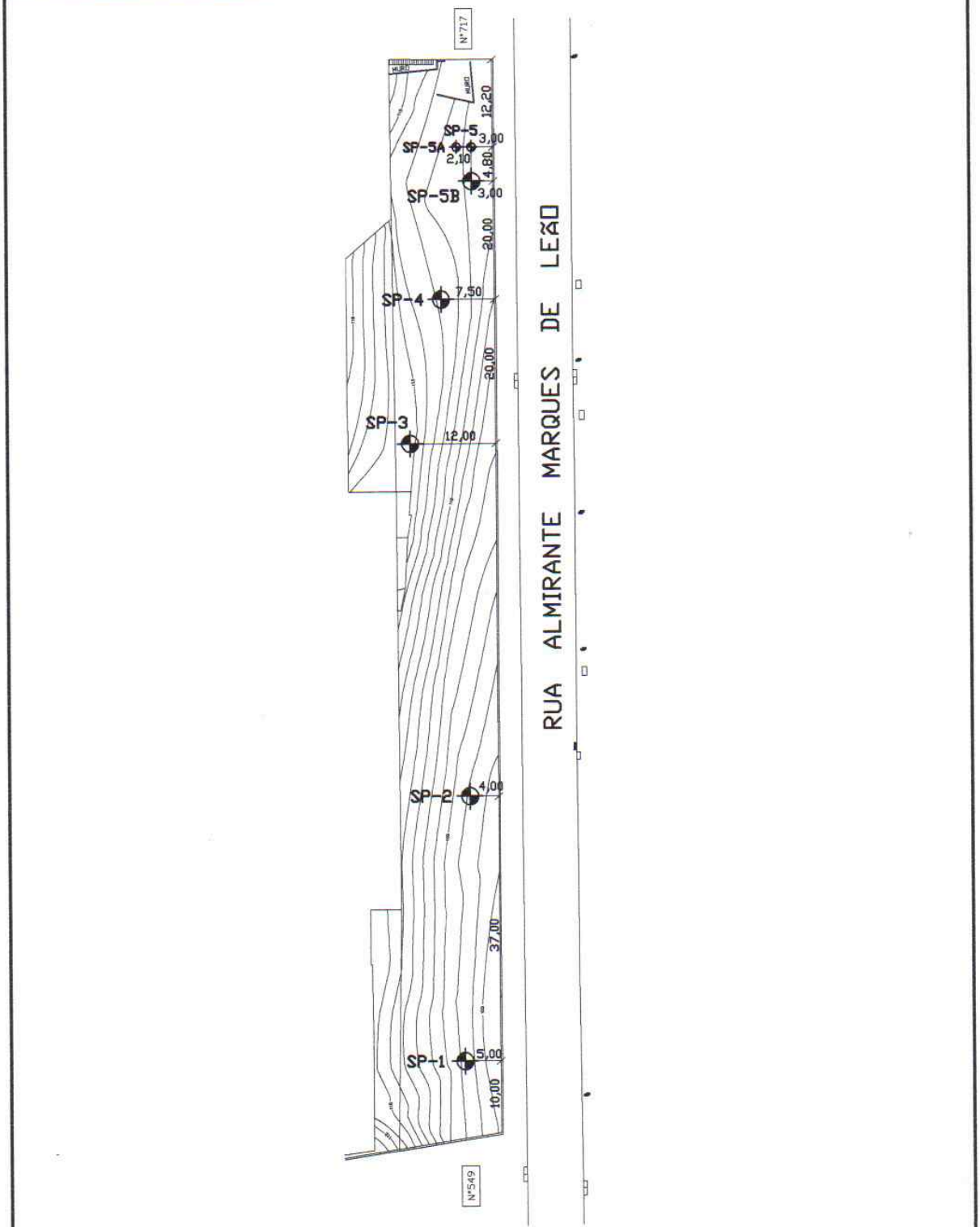

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS SONDAGENS

RAFAEL			NOVEMBRO/19	1 : 750	103,05m
DES. 98132-8596	ENGª EMIR MASSAD - CREA. 0600-29524-5	VERIFICADO	DATA	ESCALA	PROFUNDIDADE ATINGIDA

Cópia de Processo [illegible] 1573-4 / pg. 200

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EMES ENGENHARIA E MECÂNICA DOS SOLOS S/C LTDA.
R. COMENDADOR FRANCISCO CHINNICI Nº 217-TEL./FAX (0XX) 11 3743-3683 - BUTANTÃ-CAPITAL-S.P.

CLIENTE : PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A

LOCAL : RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO ENTRE O Nº 549 E 717 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP.

OBRA : RECONHECIMENTO DO SUBSOLO

COORD. N= E=

RELATÓRIO Nº : 6572/19
FOLHA Nº : 02/07
SONDAGEM Nº : SP-01
COTA : 772,59
INÍCIO : 03/11/19
TÉRMINO : 03/11/19

RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO
TIPO DE AMOSTRADOR: TERZAGHI & PECK
ØEXTERNO DE 2" PESO DE 65Kg.
ØINTERNO DE 1 3/8" QUEDA DE 75cm.

COTA E METODO DE PERFURAÇÃO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	AMOSTRAS	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	REVESTIMENTO	DIÂMETRO DO FURO 2 1/2"	NÍVEL D'ÁGUA	PERFIL GEOLÓGICO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CONSISTÊNCIA COMPACIDADE	NÚMEROS DE GOLPES	GRÁFICO 10 20 30 40 50
TC	0,89		ATERRO					ARGILA POROSA, ARENOSA, POUCO SILTOSA, VERMELHA.			
	1,00	1						AREIA FINA, SILTOSA, AMARELA E CINZA ESCURA.		1 1 1 / 20 15 10	
	1,95							ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, AMARELA E CINZA CLARA.	MUITO MOLE		
		2				N.A.= 2,54		ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, VERMELHA, AMARELA E CINZA CLARA (VAR.).	MOLE	1 2 2 / 15 15 15	
	2,80	3							RIJA	3 6 8 / 15 15 15	
								vermelha, cinza clara e amarela (var.).			
		4				03/11/19				4 8 15 / 15 15 15	
	4,62			4,00							
		5						amarela e cinza clara.		5 10 17 / 15 15 15	
	6,00	6								6 12 18 / 15 15 15	
								ARGILA SILTOSA, POUCO ARENOSA, VERMELHA, ROXA E CINZA CLARA (VAR.).			
		7								6 13 21 / 15 15 15	
	8,00	8						amarela, cinza clara e vermelha (var.).	DURA	8 15 27 / 15 15 15	
	8,57										
		9						amarela e cinza clara.		5 11 19 / 15 15 15	
CA		10								7 12 19 / 15 15 15	
	10,81										
		11						amarela, cinza clara e vermelha (var.).		7 11 16 / 15 15 15	
		12								8 14 25 / 15 15 15	
	12,87										
		13						ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, AMARELA E CINZA CLARA.	RIJA	5 8 11 / 15 15 15	
	14,28	14						cinza clara, amarela e vermelha (var.).		6 10 17 / 15 15 15	
	15,03	15						vermelha, roxa e cinza clara (var.).		10 15 25 / 15 15 15	
	15,72										
		16						roxa e cinza clara.		10 16 30 / 15 15 15	
	16,95								DURA		
		17								10 17 30 / 15 15 15	
		18						ARGILA SILTOSA, POUCO ARENOSA, VERMELHA, AMARELA E CINZA CLARA (VAR.).		9 16 28 / 15 15 15	
	19,23	19						amarela e cinza clara.		17 30 / 15 10	
	20,45	20								8 14 30 / 15 15 15	

OBS:

SPT

5 4 3 2 1
PENETRAÇÃO POR TEMPO (cm/10 minutos)

PERFIL GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO INDIVIDUAL

RAFAEL			NOVEMBRO/19	1 : 100	20,45m
DES. 98132-8596	ENGº EMIR MASSAD - CREA. 0600-29524-5	VERIFICADO	DATA	ESCALA	PROFUNDIDADE ATINGIDA

Cópia de Processo [illegible] 1573-4 / pg. 201

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

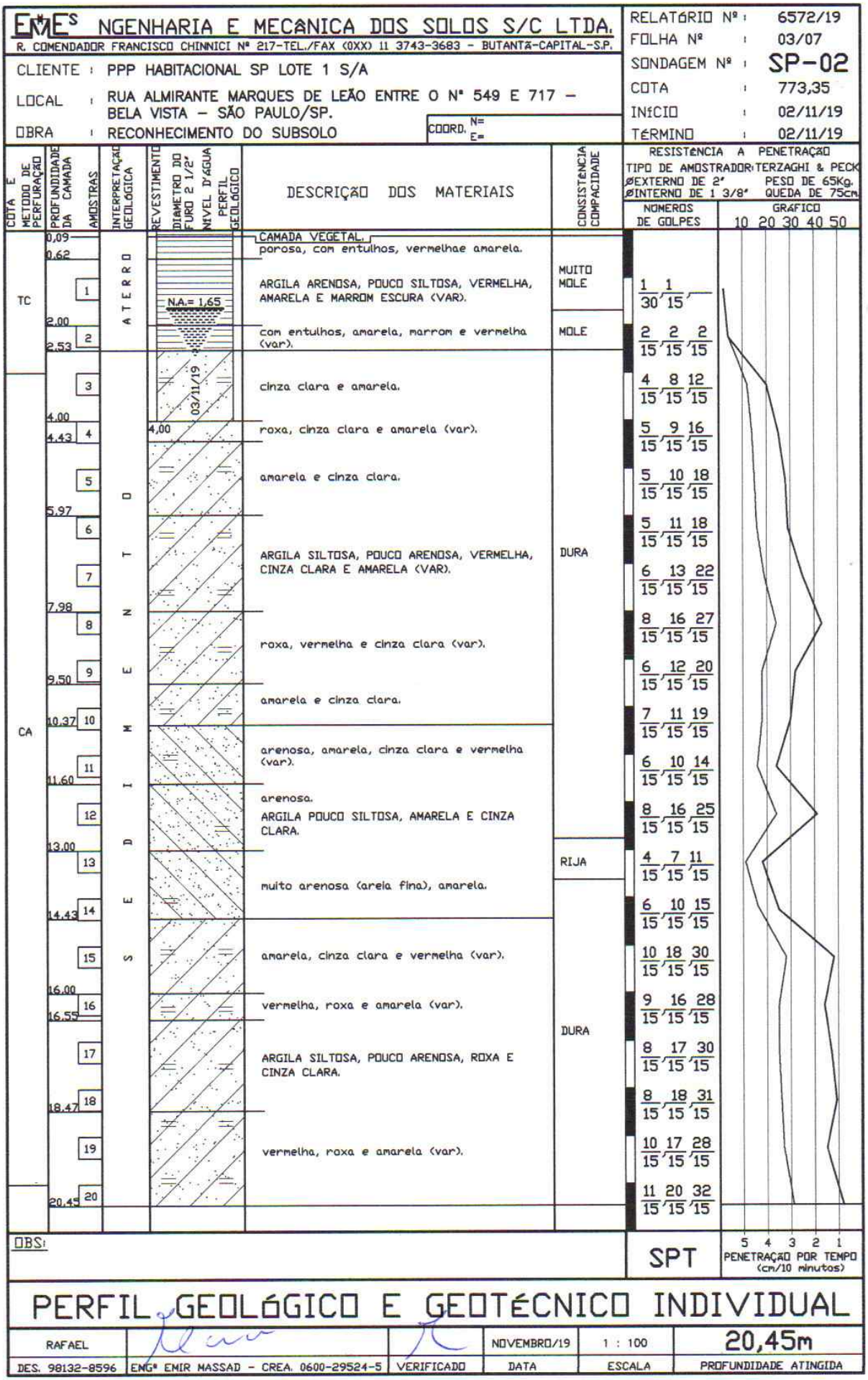

Cópia de Processo 5085576-68.2025.8.24.0300 SES 6572/19 - 1573-4 / pg. 202

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

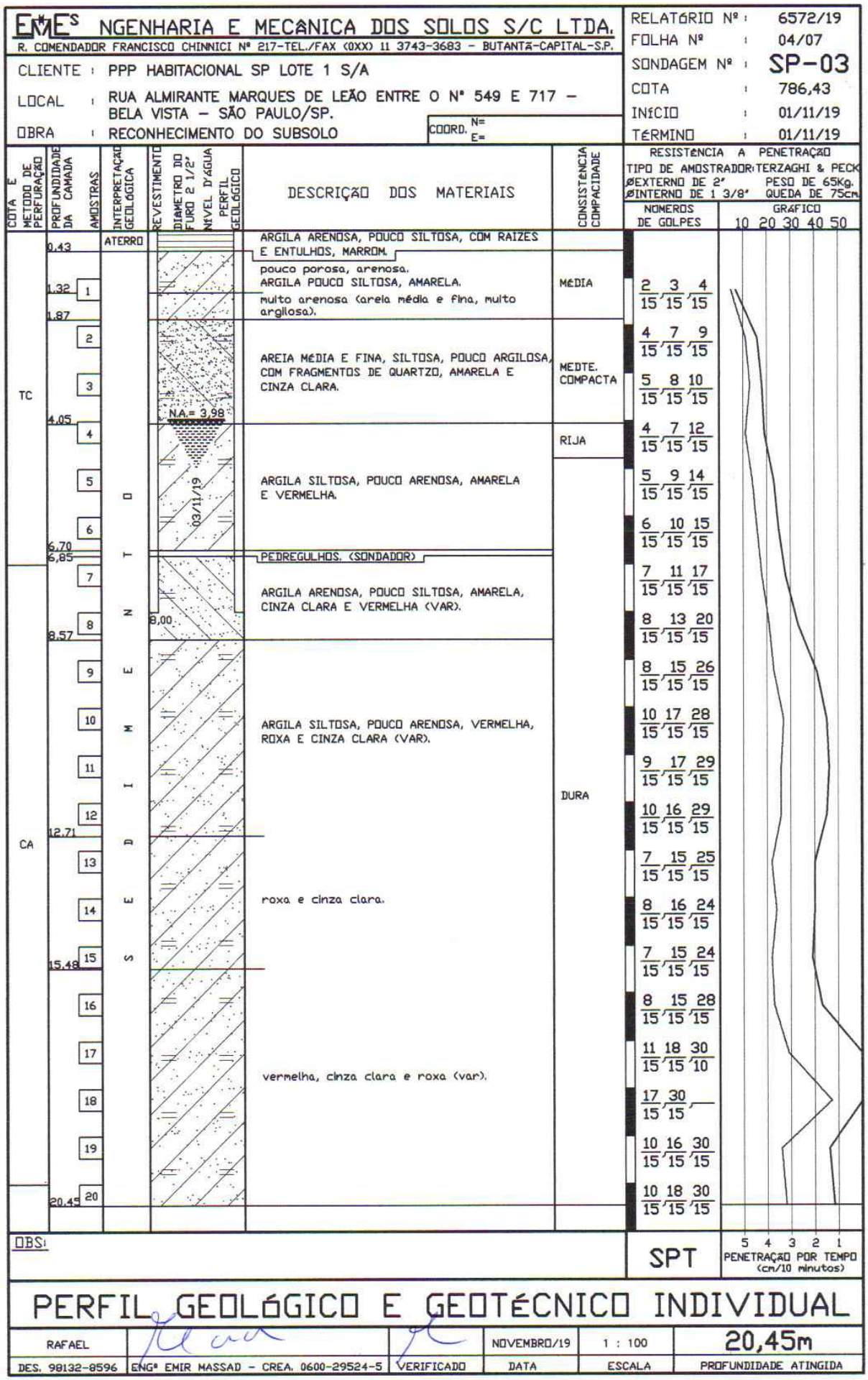

Cópia de Processo [illegible] 1573-4 / pg. 203

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EMES ENGENHARIA E MECÂNICA DOS SOLOS S/C LTDA.

R. COMENDADOR FRANCISCO CHINNICI Nº 217-TEL./FAX (0XX) 11 3743-3683 - BUTANTÃ-CAPITAL-S.P.

CLIENTE : PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A

LOCAL : RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO ENTRE O Nº 549 E 717 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP.

OBRA : RECONHECIMENTO DO SUBSOLO

COORD. N= E=

RELATÓRIO Nº : 6572/19
FOLHA Nº : 05/07
SONDAGEM Nº : SP-04
COTA : 783,35
INÍCIO : 01/11/19
TÉRMINO : 01/11/19

RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO
TIPO DE AMOSTRADOR: TERZAGHI & PECK
ØEXTERNO DE 2" PESO DE 65Kg.
ØINTERNO DE 1 3/8" QUEDA DE 75cm.

COTA E METODO DE PERFURAÇÃO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	AMOSTRAS	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	REVESTIMENTO	DIAMETRO DO FURO 2 1/2"	NIVEL D'ÁGUA	PERFIL GEOLÓGICO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CONSISTÊNCIA COMPACIDADE	NÚMEROS DE GOLPES	GRÁFICO 10 20 30 40 50
TC	0,12		ATERRO					CAMADA VEGETAL.			
	0,24							CIMENTO COM AREIA			
	0,40							ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, C/ENTULHOS			
	1,35	1						MARROM. amarela e cinza clara.		2 3 4 / 15 15 15	
		2						ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, AMARELA, CINZA CLARA E MARROM (VAR).	MÉDIA	2 4 6 / 15 15 15	
	3,51	3								2 3 6 / 15 15 15	
	4,33	4						AREIA MÉDIA E FINA, ARGILOSA, POUCO SILTOSA, AMARELA.	MUITO COMPACTA	14 30 / 15 15	
	4,59					N.A.= 4,73		PEDREGULHOS. (SONDADOR)			
CA		5	D		5,00			ARGILA SILTOSA, POUCO ARENOSA, CINZA CLARA E ROXA.	RIJA	3 6 8 / 15 15 15	
		6				03/11/19				4 7 9 / 15 15 15	
	7,00	7	E					AREIA MÉDIA E FINA, SILTOSA, POUCO ARGILOSA, AMARELA.	COMPACTA	8 11 15 / 15 15 15	
	7,64	8	N					cinza clara, amarela e vermelha (var).		6 10 18 / 15 15 15	
		9	T							8 15 24 / 15 15 15	
	9,80	10	E							11 20 30 / 15 15 12	
		11	M					ARGILA SILTOSA, POUCO ARENOSA, VERMELHA, CINZA CLARA E ROXA (VAR).		12 21 30 / 15 15 10	
		12	I							9 16 28 / 15 15 15	
		13	D						DURA	6 8 12 / 15 15 15	
	13,51		E					cinza clara.			
	13,95	14								9 15 28 / 15 15 15	
		15	S					vermelha, roxa e amarela (var).		10 16 30 / 15 15 15	
		16								6 14 27 / 15 15 15	
	17,00	17								8 17 30 / 15 15 15	
		18						vermelha, cinza clara e amarela (var).		10 18 30 / 15 15 15	
		19								8 15 27 / 15 15 15	
	20,45	20								8 15 26 / 15 15 15	

OBS:

SPT

5 4 3 2 1 PENETRAÇÃO POR TEMPO (cm/10 minutos)

PERFIL GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO INDIVIDUAL

RAFAEL			NOVEMBRO/19	1 : 100	20,45m
DES. 98132-8596	ENGº EMIR MASSAD - CREA. 0600-29524-5	VERIFICADO	DATA	ESCALA	PROFUNDIDADE ATINGIDA

Cópia de Processo [illegible] 1573-4 / pg. 204

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EMES ENGENHARIA E MECÂNICA DOS SOLOS S/C LTDA.

R. COMENDADOR FRANCISCO CHINNICI Nº 217-TEL./FAX (0XX) 11 3743-3683 - BUTANTÃ-CAPITAL-S.P.

RELATÓRIO Nº : 6572/19
FOLHA Nº : 06/07

CLIENTE : PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A
LOCAL : RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO ENTRE O Nº 549 E 717 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP.
OBRA : RECONHECIMENTO DO SUBSOLO
COORD. N= E=

SONDAGEM Nº : SP-05
COTA : 781,23
INÍCIO : 31/10/19
TÉRMINO : 31/10/19

RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO
TIPO DE AMOSTRADOR: TERZAGHI & PECK
ØEXTERNO DE 2" ØINTERNO DE 1 3/8" PESO DE 65Kg. QUEDA DE 75cm

COTA E METODO DE PERFURAÇÃO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	AMOSTRAS	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	REVESTIMENTO / DIAMETRO DO FURO 2 1/2" / NIVEL D'AGUA / PERFIL GEOLÓGICO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CONSISTÊNCIA COMPACIDADE	NUMEROS DE GOLPES	GRÁFICO 10 20 30 40 50
TC	0,11–0,50		ATERRO		CAMADA VEGETAL. ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, C/ ENTULHOS MARROM.			
				N.A. = SECO	IMPENETRÁVEL À FERRAMENTA DE TRADO. (CONCRETO)			
		1						
		2						
		3						
		4						
		5						
	6,45	6						
		7						
		8						

CLIENTE : PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A
LOCAL : RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO ENTRE O Nº 549 E 717 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP.
OBRA : RECONHECIMENTO DO SUBSOLO
COORD. N= E=

SONDAGEM Nº : SP-05A
COTA : 781,51
INÍCIO : 31/10/19
TÉRMINO : 31/10/19

COTA E METODO DE PERFURAÇÃO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	AMOSTRAS	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	REVESTIMENTO / DIAMETRO DO FURO 2 1/2" / NIVEL D'AGUA / PERFIL GEOLÓGICO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CONSISTÊNCIA COMPACIDADE	NUMEROS DE GOLPES	GRÁFICO 10 20 30 40 50
TC	0,10–0,30		ATERRO		CAMADA VEGETAL. ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, C/ ENTULHOS MARROM.			
				N.A. = SECO	IMPENETRÁVEL À FERRAMENTA DE TRADO. (CONCRETO)			
		1						
		2						
		3						
		4						
		5						
		6						
		7						
		8						

OBS:

SPT — 5 4 3 2 1 PENETRAÇÃO POR TEMPO (cm/10 minutos)

PERFIL GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO INDIVIDUAL

RAFAEL			SETEMBRO/19	1 : 100	0,80m
DES. 98132-8596	ENGº EMIR MASSAD - CREA. 0600-29524-5	VERIFICADO	DATA	ESCALA	PROFUNDIDADE ATINGIDA

Cópia de Processo 5085576-85.2019.8.26.0100 - Fls. 205 - Pg. 205 - UPJ 2026/001573-4 / pg. 205

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

EMES NGENHARIA E MECÂNICA DOS SOLOS S/C LTDA.
R. COMENDADOR FRANCISCO CHINNICI Nº 217-TEL./FAX (0XX) 11 3743-3683 - BUTANTÃ-CAPITAL-S.P.

RELATÓRIO Nº :	6572/19
FOLHA Nº :	07/07
SONDAGEM Nº :	SP-05B
COTA :	781,28
INÍCIO :	31/10/19
TÉRMINO :	31/10/19

CLIENTE : PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A

LOCAL : RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO ENTRE O Nº 549 E 717 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP.

OBRA : RECONHECIMENTO DO SUBSOLO

COORD. N= E=

RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO
TIPO DE AMOSTRADOR: TERZAGHI & PECK
ØEXTERNO DE 2" PESO DE 65Kg.
ØINTERNO DE 1 3/8" QUEDA DE 75cm.

COTA E METODO DE PERFURAÇÃO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	AMOSTRAS	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	REVESTIMENTO / DIAMETRO DO FURO 2 1/2" / NÍVEL D'ÁGUA / PERFIL GEOLÓGICO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CONSISTÊNCIA COMPACIDADE	NÚMEROS DE GOLPES
	0,12		ATERRO		CAMADA VEGETAL.		
	0,38				com raízes, marrom.		
	0,95				ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, VERMELHA. porosa, com entulhos.		
TC		1			porosa, amarela.	MUITO MOLE	1/28 1/17
	1,95						
	2,03	2			com pedregulhos finos, amarela.	MÉDIA	1/15 3/15 4/15
		3			ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, AMARELA E CINZA CLARA	DURA	6/15 9/15 14/15
		4				RIJA	5/15 7/15 12/15
	4,70						
		5	SEDIMENTO	5,00	amarela e cinza clara.		6/15 10/15 16/15
		6					7/15 12/15 18/15
	6,58						
		7					8/15 14/15 26/15
		8					8/15 16/15 30/15
		9			ARGILA SILTOSA, POUCO ARENOSA, ROXA, CINZA CLARA E AMARELA (VAR).		9/15 17/15 30/15
		10		N.A.= 10,23			8/15 15/15 27/15
CA		11				DURA	8/15 16/15 24/15
	11,73						
		12		03/11/19			7/15 15/15 25/15
		13			vermelha, cinza clara e roxa (var).		8/15 15/15 27/15
		14					8/15 16/15 30/15
		15					9/15 16/15 28/15
	15,52						
		16			vermelha, cinza clara e amarela (var).		10/15 17/15 25/15
		17					10/15 18/15 30/15
	17,87						
		18					9/15 15/15 26/15
		19			amarela e vermelha.		9/15 17/15 28/15
	20,45	20					10/15 19/15 32/15

GRÁFICO: 10 20 30 40 50

OBS:

SPT — 5 4 3 2 1 PENETRAÇÃO POR TEMPO (cm/10 minutos)

PERFIL GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO INDIVIDUAL

RAFAEL			NOVEMBRO/19	1 : 100	20,45m
DES. 98132-8596	ENGº EMIR MASSAD - CREA. 0600-29524-5	VERIFICADO	DATA	ESCALA	PROFUNDIDADE ATINGIDA

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230200808342

1. Responsável Técnico

EMIR MASSAD
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2604811731**
Registro: **0600295245-SP**
Empresa Contratada: **EMES ENGENHARIA E MECANICA DOS SOLOS LTDA**
Registro: **0359500-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A**
CPF/CNPJ: **21.876.833/0001-90**
Endereço: **Rua FIDÊNCIO RAMOS**
Nº: **302**
Complemento: **CJ 64 A**
Bairro: **VILA OLÍMPIA**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **04551-010**
Contrato:
Celebrado em: **25/10/2009**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **10.721,70**
Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO**
Nº:
Complemento: **entre n. 549 e 717**
Bairro: **BELA VISTA**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **01330-010**
Data de Início: **31/10/2019**
Previsão de Término: **03/11/2019**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução 1	**Ensaio**	**Sondagens**	**103,05000**	**metro**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Relatorio de sondagem 6572/19

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE OSASCO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 20 de julho de 2020
Local data

EMIR MASSAD - CPF: 371.618.818-20

PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A - CPF/CNPJ: 21.876.833/0001-90

9. Informações

- **A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.**

- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br**

- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **75,00** Registrada em: **18/07/2020** Valor Pago R$ **75,00** Nosso Numero: **28027230200808342** Versão do sistema

Impresso em: 20/07/2020 09:58:03

Cópia de Processo [illegible] 1573-4 / pg. 207

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

São Paulo, 17 de julho de 2020

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Localização do imóvel na quadra

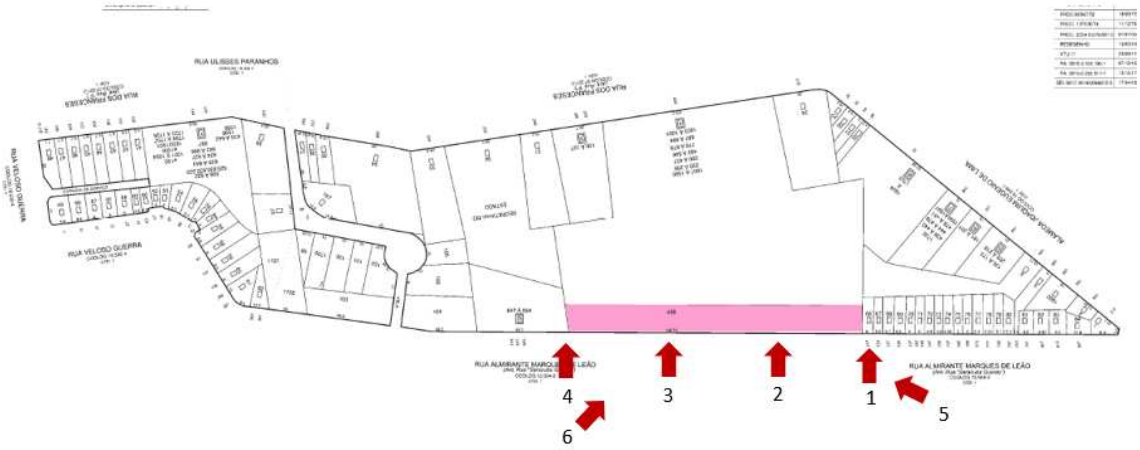

Posição 01

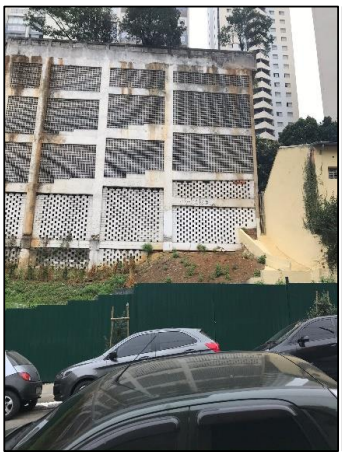

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Posição 02

Posição 03

Posição 04

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Posição 05

Posição 06

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DECLARAÇÃO

Nós, **SOLOSFERA CONSULTORIA EM GEOTECNIA E FUNDAÇÕES - EIRELI**, inscrita no CREA sob o n° 0928152, representada pelo engenheiro civil **SERGIO LUIZ CAMPELLO GOMES,** inscrito no CREA sob o nº CREA nº 0600778749, responsável técnico pelo projeto de fundações, **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA,** responsável técnico pela obra, inscrito no CREA sob o nº 0601368732 e **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.466.445/0001-24, proprietário do imóvel, DECLARAMOS que estamos cientes das disposições da Seção I, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades.

Endereço da obra: Rua Almirante Marques Leão, s/n – São Paulo/ SP
SQL: 009.019.0438-4

São Paulo, 17 de julho de 2020.

_____
SOLOSFERA CONSULTORIA EM GEOTECNIA E FUNDAÇÕES - EIRELI
CREA nº 0928152
SERGIO LUIZ CAMPELLO GOMES
Responsável técnico pelo projeto de fundações
CREA nº 0600778749

_____
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA nº 0601368732

Marília Alvares Mantovani
_____
CONSTRUTORA CANOPUS.SÃO PAULO LTDA
Proprietário do imóvel

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br

LIVRO	FOLHA
2124 P	080

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) ARTHEMIS PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTRO(A-S), NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385, compareceu(ram) como outorgante(s): **ARTHEMIS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.742.495/0001-64; **BOA VIAGEM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.757.085/0001-79; ambas com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2402-A, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740; **BH CAIÇARA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.729.583/0001-06, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2301-B, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740; **CANOPUS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.505.660/0001-85, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2301-D, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740 e com as seguintes filiais: **Filial de São Paulo** - Inscrita no CNPJ sob o n. 04.505.660/0004-28, filial com endereço na Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010 e **Filial do Rio de Janeiro** - Inscrita no CNPJ sob o n. 04.505.660/0005-09, filial com endereço na Avenida das Américas, n. 3.500, Bloco 6, salas 501, 502, 503 e 504, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-102; **CANOPUS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.530.651/0001-23, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2401-C, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740 e com a seguinte **filial em São Paulo** - Inscrita no CNPJ sob o n. 16.530.651/0005-57, filial com endereço na Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010; **CONSTRUTORA CANOPUS RIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.618.511/0001-22, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2301-C, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740 e com a seguinte **filial no Rio de Janeiro** - Inscrita no CNPJ sob o n. 04.618.511/0002-03, com sede na Av. das Américas, n. 3.500, Bloco 6, Salas 501, 502, 503 e 504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro /RJ CEP 22.640-102; **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.466.445/0001-24, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2401-A, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740 e com as seguintes filiais:

Scanned with CamScanner

Cópia de Processo [illegible] 1573-47 pg. 212

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI
AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br

LIVRO	FOLHA
2124 P	081

Filial Barueri - inscrita no CNPJ sob o n. 01.466.445/0002-05, com filial na Av. Tamboré, n. 267, Bairro Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-000 e **Filial São Paulo** - Inscrita no CNPJ sob o n. 01.466.445/0003-96, com filial na Rua Fidêncio Ramos, n 302, Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010; **LACASA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.466.447/0001-13, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2401-B, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740; **CONSTRUTORA EMCASA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0001-72, com sede na Rua Bernardo Guimarães, 900 - Loja 12, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-081 e com as seguintes filiais: **Filial Santarém** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0002-53, com endereço na Avenida Fernando Guilhon, n. 1777, Bairro Alvorada, Santarém/PA, CEP 68.035-000. **Filial Lagarto** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0005-04, com endereço na Rodovia Rosendo Ribeiro de Souza, n. 1677, bairro Ademar Carvalho, Lagarto/SE CEP 49.400-000. **Filial Tocantins** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0007-68, com endereço na Av. Dueré, n. 330, Quadra O, Lote 14, Loteamento Residencial João Lisboa da Cruz, Gurupi, Tocantins/TO, CEP 77.433-050. **Filial Sousa** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0008-49, com endereço na Rua Aliete Augusta de Sá, s/n., Bairro Bela Vista, Sousa/PB, CEP 58.800-970. **Filial Mateus Leme** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0006-87, com endereço na Rua Idalina Moreira de Jesus, n. 411, Bairro Central, Mateus Leme/MG, CEP 35670-000. **Filial Santa Cruz do Sul** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0009-20, com endereço na Rua Victor Frederico Baumhardt, s/n., bairro Dona Carlota, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.835-749. **Filial Pará de Minas** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0010-63, com endereço na Rua Georges Collin, n. 351, Bairro Prefeito Walter Martins Ferreira, Pará de Minas - MG, CEP 35.663-514. **Filial João Monlevade** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0012-25, com endereço na Rua Marquês de Nilzan, n. 78, Bairro Novo Cruzeiro, João Monlevade/ MG, CEP 35.931-119. **Filial Eunápolis** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0013-06, com endereço na Estrada do Alecrim, km 3, Bairro Rosa Neto, Eunápolis - BA, CEP 45.823-150. **Filial Gravataí** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0014-97, com endereço na Rua Nilo Wolf, n. 186, Bairro Padre Réus, Gravataí/ RS, CEP 94.198-540; **AIROSA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.257.263/0001-00; **ALVARENGA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.260.072/0001-90; **CNP03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.357.120/0001-62; **PAVAO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.256.614/0001-50; **QUATÁ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

Scanned with CamScanner

Cópia de Processo [illegible] 1573-47 pg. 213

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI
AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br

TABELIONATO TRIGINELLI

LIVRO	FOLHA
2124 P	082

no CNPJ sob o n. 34.308.292/0001-46; **UPPERSTAY GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.053.647/0001-01, todas com sede Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Conjunto 64-A, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010; **CARDEAL ARCOVERDE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.327.278/0001-70, com sede Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Conjunto 64-C, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010; **VEGA SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.327.270/0001-04, com sede na Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Conjunto 64-B, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010, neste ato representadas nas formas de seus Contratos Sociais, pelos seus administradores **LUCAS BOTELHO MATTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n. M-1.032.142, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 463.294.986-87 e **TÚLIO BOTELHO MATTOS**, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador da carteira de identidade n. M-1.005.827, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 463.295.016-53, ambos com endereço comercial na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, Sala 2402 - B, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740 e **CANOPUS TIME SÃO PAULO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.499.555/0001-02, com sede na Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010, neste ato **representada isoladamente** na forma de seu Contrato Social pelo seu Diretor **LUCAS BOTELHO MATTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n. M-1.032.142, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 463.294.986-87, com endereço comercial na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, Sala 2402 - B, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **HUBERT EPPENSTEIN DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n. RJ-861046693/D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF n. 832.211.237-87; **MARÍLIA ALVARES MANTOVANI**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da identidade n. RG 28.934.199-1, inscrita no CPF n. 315.972.428-02; **JÚLIA SEABRA MANOEL**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora da carteira de identidade n. 34.779.117-7, inscrita no CPF n. 178.329.378-07 e **CAROL NAMI NAKATA**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora da carteira de identidade n. 30.847.665-7, inscrito no CPF n. 310.682.638-06, ambos com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Torre B, Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010; **MARA CAROLINA ALMEIDA RABELO**, brasileira, advogada, união estável, inscrita na OAB/MG sob o n. 98.810, CPF n. 033.546.906-07, RG SSP MG-10.218.662 e **AMANDA ROMAGNOLI CUNHA**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/MG sob o n. 141.857,

Scanned with CamScanner

Cópia de Processo [illegible] 1573-47 pg. 214

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br

TABELIONATO TRIGINELLI

LIVRO	FOLHA
2124 P	083

CPF n. 100.399.356-71, RG SSP MG- 8.105.462, ambas com endereço comercial na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2401-A, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740; **Com poderes especiais para, em conjunto de dois, sendo um deles obrigatoriamente HUBERT EPPENSTEIN DE CARVALHO ou MARÍLIA ALVARES MANTOVANI**, promover todos os atos necessários à atividade de incorporação imobiliária, podendo, para tanto, promover o registro de incorporação imobiliária junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, assinando declarações, plantas, quadros da NBR 12.721, memorial de incorporação, instituição e convenção de condomínio e demais documentos necessários àquela finalidade; retirar documentos; podendo e devendo tomar todas as medidas necessárias à incorporação, regularizando os empreendimentos imobiliários, requerendo, perante os órgãos competentes, lançamento de ITBI, retificações de área de terrenos e lotes e outras necessárias à regularização de imóveis, desmembramentos, fusões, unificações, parcelamento do solo e o registro e averbação de tais atos perante os Cartórios de Registro de Imóveis, podendo para tanto, preencher formulários, retirar documentos, assinar termos, exceto de confissão de dívida e de quitação ou que importem em assunção ou reconhecimento de dívidas ou obrigações; solicitar informações, requerer certidões, prestar declarações, baixar gravames; enfim, praticar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato. **Vedado o Substabelecimento. Válido por 12 (doze) meses. FEITA SOB MINUTA.** O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração do(s) Outorgante(s), declarando, o(s) mesmo(s), que foi devidamente alertado por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu(ram) por todos os documentos que apresentou(ram) e por todas as declarações que prestou(ram). CÓDIGO: 1458-9 - QTD: 1 - EMOLUMENTOS: R$ 100,50; ART.31: R$ 6,03; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R$ 33,48; ISS: R$ 5,03 - TOTAL: R$ 145,04. CÓDIGO: 8101-8 - QTD: 38 - EMOLUMENTOS: R$ 234,84; ART.31: R$ 14,06; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R$ 77,90; ISS: R$ 11,78 - TOTAL: R$ 338,58. TOTAL GERAL: R$ 483,62. - Selo Digital: DRT66596 - Código de Segurança: 4535.5827.5046.1127. Assim o disse(ram), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), do que dou fé. Eu, Paloma Mayara de Jesus, Escrevente Autorizada a fiz digitar. Eu, _____, Tabeliã, a subscrevo e assino. (aa) DARLENE SILVA TRIGINELLI; LUCAS BOTELHO MATTOS; TÚLIO BOTELHO MATTOS; TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTo. _____ DA VERDADE.

À TABELIÃ _____

Scanned with CamScanner

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Em Branco

Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 67 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11)3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
JERIVANIA WANDERLEY DOS SANTOS
Sao Paulo, 04 de Junho de 2020.C.Seq:30490158.14:06:29h

R$6,45 SELO(S) S11047AC0617685
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
CLEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
SÃO PAULO - CAPITAL

111229
FIRMA 1
S11047AC0617685

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SÃO PAULO - CAPITAL
ASSINATURA CONFERIDA
COM O PADRÃO DA CNSIP
(Central Nacional de Sinal Público)

Scanned with CamScanner

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG

www.cartoriotriginelli.com.br

LIVRO 2124 P

FOLHA 083

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Serviço Notarial do 3º Ofício de Belo Horizonte - MG

Selo de Fiscalização: **DRT66596**

Código de Segurança: **4535.5827.5046.1127**

Quantidade de Atos: 39

Ato(s) praticado(s) por: Paloma Mayara de Jesus - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 355,43; Taxa de Fiscalização: R$ 111,38; Total: R$ 466,81; ISS: R$ 16,81

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Scanned with CamScanner

Cópia de Processo [illegible] 1573-47 pg. 217

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

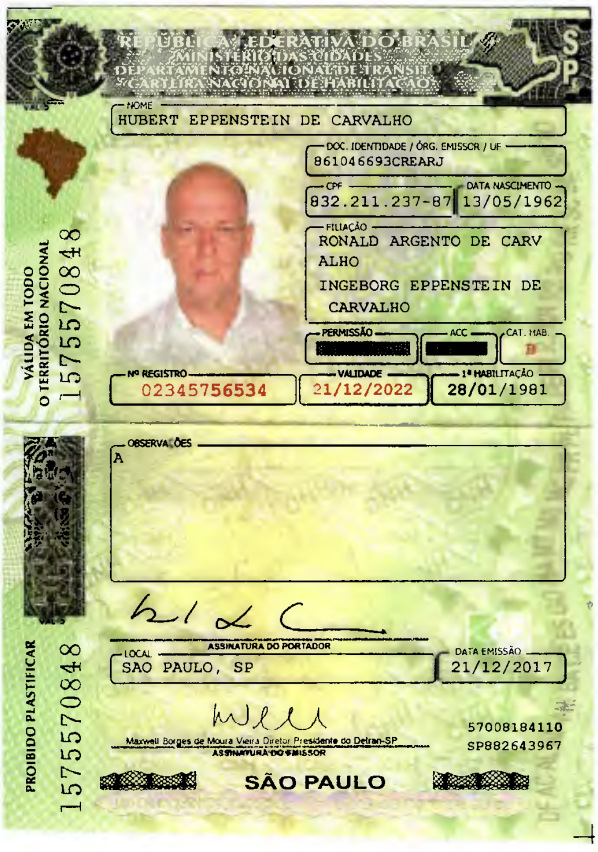

Matéria [redacted]. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIS

NOME
MARILIA ALVARES MANTOVANI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
28934199 SSP/SP

CPF
315.972.428-02

DATA NASCIMENTO
06/12/1984

FILIAÇÃO
JUSTINO ALVARES NETO

REGINA MARIA ALVARES

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03199841668

VALIDADE
11/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
19/02/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1969895566

OBSERVAÇÕES

Marília Alvares Mantovani

CARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAO
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
13/01/2020

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
CARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAO
ASSINATURA DO EMISSOR

72246430586
SP000593658

PROIBIDO PLASTIFICAR
1969895566

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

Digitalizada com CamScanner

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Núcleo de Controle de Processos do Procedimento do Aprova Rápido da Divisão de Processos Comunicados e Indeferidos

Rua São Bento, 405, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 1132431252

Informação SEL/CAP/DPCI/APROVA_RÁPIDO Nº 031149006

À
SEL/ASSEC/CEUSO

Anexados os documentos aos autos, dando-se por atendido o **COMUNIQUE-SE** e sem mais providências a serem adotadas por essa divisão de processos, segue o presente para o que couber.

São Paulo, 21 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Santos de Oliveira**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 21/07/2020, às 12:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **031149006** e o código CRC **E607DE95**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 031149006

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Comissão de Edificação e Uso do Solo
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Manifestação

São Paulo, 29 de julho de 2020.

AUTOS: SEI nº 6066.2020/00001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n
SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

HISTÓRICO: Consulta em processo autuado através do procedimento APROVA RÁPIDO quanto à implantação do nível do pavimento térreo nos termos do § 3º do artigo 10 do Decreto nº 57.377/2016 e do constante na RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018. **Retorno ao Plenário**

MANIFESTAÇÃO n° 115/CEUSO/2020

ASSEC/CEUSO
Sr. Chefe de Assessoria Técnica,

Retorna o presente que trata de pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, autuado através do procedimento APROVA RÁPIDO, destinado a construção de um Empreendimento de Habitação de Mercado Popular - EHMP com área reservada para fachada ativa - subcategoria de uso nR1-3.

O GRAPROEM através do doc. SEI nº 029404895, após debates, deliberou pela suspensão do prazo de análise do presente processo para que este fosse encaminhado para manifestação da CEUSO quanto à definição do nível do pavimento térreo, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 57.286/2016.

O expediente foi assunto da MANIFESTAÇÃO n° 090/CEUSO/2020 (doc. SEI nº 030655217) e do PRONUNCIAMENTO/ASSEC/CEUSO/052/2020 (doc. SEI nº 030669552), onde o Plenário deliberou, por unanimidade de votos, *considerando a situação fática do lote, os questionamentos apresentados pelo Ministério Público, e visando mitigar eventuais riscos geotécnicos, por comunicar o interessado a apresentar a documentação prevista na Resolução/CEUSO/131/2018, em especial, o contido no inciso V, previamente à deliberação do nível de pavimento térreo*.

O interessado sob doc. SEI nº 031148753, em atendimento ao comunicado, esclarece que anexou *"as peças gráficas novamente (plantas e cortes), mas estas, sem alterações entre o protocolo inicial e este comunique-se, uma vez que não foi apontado (até o momento) nenhuma alteração e/ou correção que interferisse nas respectivas peças gráficas."*, e ainda:

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001573-4 / pg. 221

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

- ART do responsável técnico pela obra e a RRT do autor do projeto (doc. SEI nº 031148891);
- Relatório de sondagem da empresa EMES – Engenharia e Mecânica dos Solos – LTDA., junto com o laudo e respectiva ART (doc. SEI nº 031148903), no qual foram realizados 05 (cinco) sondagens de simples reconhecimento e 02 (dois) deslocamentos, informando que *o nível d'água, quando encontrado, representa o nível medido em cada sondagem e precisa ser confirmado através de abertura de poço de grande diâmetro*. Sendo o nível d'água encontrado entre as cotas 770,05 (SP.01) e 782,45 (SP.03);
- Levantamento fotográfico com fotos do terreno e do entorno (doc. SEI nº 031148921);
- Declaração com a assinatura de todos os envolvidos (doc. SEI nº 031148928);

Reiteramos, abaixo, o contido na MANIFESTAÇÃO. n° 090/CEUSO/2020 (doc. SEI nº 030655217), e para subsidiar a análise do plenário, destacamos, ainda, o que julgamos pertinente para nova deliberação:

No Levantamento Planialtimétrico, doc. SEI nº 031148763, observamos que o terreno, com área total de E=R= 2.198,10m², apresenta aclive acentuado ao longo de todo o seu comprimento, possui frente para a Rua Almirante Marques Leão, entre as cotas de nível 780,568 e 770,933, numa extensão de E=R=149,74m; na lateral esquerda de quem da rua olha se encontra situado entre as cotas de nível 770,933 e 780,779, numa extensão de E=R=14,75m (apresentando neste trecho a maior declividade correspondente a 66,75%); na lateral direita de quem da rua olha se encontra situado entre as cotas de nível 780,568 e 787,480, numa extensão de E=R=14,60m (apresentando neste trecho declividade correspondente a 47,34%); e, por fim, nos fundos se encontra situado entre as cotas 780,779 e 787,480 numa extensão de E=R=151,37m.

O projeto de arquitetura, conforme as peças gráficas reapresentadas, possui as seguintes características:

- Planta do 2º Subsolo, doc SEI nº 031148786, situado na cota 773,53, ocupando parcialmente o lote: destinado a espaço para estacionamento, áreas técnicas, circulação, apoio, obras complementares, duas lojas denominadas A e B (fachada ativa – nR1-3), estas localizadas na **cota 771,60,** áreas de uso comum do residencial e local onde estão situados os acessos, pelo logradouro, dos pedestres e veículos à edificação;
- Planta do 1º Subsolo, doc SEI nº 031148795, situado na cota 776,28: onde se iniciam as unidades habitacionais, contendo, ainda, áreas técnicas, de circulação, comum, apoio, lazer e terraço;
- Planta do Pavimento Térreo, doc. SEI nº 031148802, situado na cota 779,00: onde estão localizados espaços de circulação, apoio, áreas técnicas, de uso comum, unidades habitacionais e lazer descoberto aos fundos do lote, este pavimento também possui acesso de pedestres, pelo logradouro, à edificação;
- Plantas do 1º ao 8º pavimento, docs. SEI nºs 031148817, 031148829 e 031148841: onde estão localizados os pavimentos destinados exclusivamente às unidades habitacionais e espaços de circulação;
- Planta Lazer / barrilete, doc. SEI nº 031148856, situada na cota

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

803,48: onde estão localizados áreas de lazer cobertas e descobertas e áreas técnicas destinadas ao reservatório superior;

- Nos docs. SEI nºs 031148774, 031148868 e 031148881, respectivamente, temos, ainda, a implantação geral (onde foram apresentados os quadros, notas e dados do projeto), corte longitudinal e, por último, a planta relativa ao atendimento da Quota Ambiental.

Ressaltamos que, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei nº 16.642/2017, regulamentados pelo Decreto nº 57.776/2017, a Prefeitura não se responsabiliza pela estabilidade da edificação ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização, sendo a conformidade do projeto às normas técnicas gerais e específicas de construção e às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores das edificações de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto.

Esclarecemos que a consulta à CEUSO refere-se ao assunto específico, devendo para o restante serem atendidas todas as disposições legais pertinentes.

São as considerações que submetemos para sua apreciação e encaminhamento ao Plenário da CEUSO, para análise e deliberação.

PAULA SIMELIOVICH BIRMAN
Arquiteta - Assessoria Técnica
SEL/ASSEC/CEUSO

Documento assinado eletronicamente por **Paula Simeliovich Birman**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 19/08/2020, às 16:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **031542584** e o código CRC **B2A8514C**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 031542584

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CEUSO Nº 031536532

1363ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

ATA DO PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001768-5

AUTOS: Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5

INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n

SQL: 009.019.0438-4

ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Em 03 de agosto de 2020, a Comissão de Edificações e Uso do Solo – CEUSO, em sua 1363ª Reunião Ordinária, após debates, com base no relatado pela Assessoria Técnica de SEL/ASSEC, conforme votação abaixo deliberou:

Por aceitar a implantação do nível do pavimento térreo no máximo na cota 779,00 com subsolo mais profundo na cota 771,60.

Previamente à emissão do Alvará de Execução, o interessado deverá apresentar documento previsto no item "e" do inciso V da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018:

"cópia de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis".

REPRESENTANTES:

Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa

Liliane Glaessel Ramalho

Miriam Roux Azevedo Addor

Adriana Blay Levisky

Odair Garcia Senra

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Glaessel Ramalho**, **Assessor(a) Jurídico**, em 06/08/2020, às 20:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **ODAIR GARCIA SENRA**, **Usuário Externo - Cidadão**, em

Cópia de Processo [illegible] 1573-4 / pg. 224

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

08/08/2020, às 11:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM ROUX AZEVEDO ADDOR**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 10/08/2020, às 15:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 10/08/2020, às 15:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BLAY LEVISKY**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 14/08/2020, às 18:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **031536532** e o código CRC **13880368**.

Referência: Processo nº 6068.2020/0001881-0 SEI nº 031536532

Cópia de Processo [illegible] 1573-4 / pg. 225

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Comissão de Edificação e Uso do Solo
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CEUSO Nº 031536722

1363ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

DELIBERAÇÃO DO PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001768-5

AUTOS:	Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO:	CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
LOCAL:	Rua Almirante Marques Leão, s/n
SQL:	009.019.0438-4
ASSUNTO:	Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020

A CEUSO, em sua 1363ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de agosto de 2020, à vista dos elementos constantes do presente, deliberou, por unanimidade de votos, aceitar a implantação do nível do pavimento térreo no máximo na cota 779,00 com subsolo mais profundo na cota 771,60.

Deliberou ainda, que previamente à emissão do Alvará de Execução, o interessado deverá apresentar documento previsto no item "e" do inciso V da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018:

"cópia de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis".

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA
Vice-Presidente
CEUSO

VOTARAM: Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa, Liliane Glaessel Ramalho, Miriam Roux Azevedo Addor, Adriana Blay Levisky e Odair Garcia Senra.

PSB/115/2020/tms

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 20/08/2020, às 11:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **031536722** e o código CRC **F8161C88**.

Cópia de Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5 (Pg. 226 de 2473-4 / pg. 226

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Referência: Processo nº 6068.2020/0001881-0 SEI nº 031536722

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Nº 6068.2020/0001881-0 (1SEI 6068.2020/0001881-0) 1 Fls. 227 pg. 225/3-4 / pg. 227

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Comissão de Edificação e Uso do Solo
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC/CEUSO Nº 032291337

ASSEC/APROVA RÁPIDO

Sra. Assessora,

Encaminhamos o presente, à vista do contido no PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020 (doc. 032286215), para as devidas providências.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SEL / ASSEC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 20/08/2020, às 14:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **032291337** e o código CRC **08B8950C**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 032291337

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

fls. 229

DESPACHOS DO(A) **DIVISAO TEC.EDIF.USO COMERCIAL E INDUST. GRANDE SEL/COMIN 3**

0000.2020/0000701-1 SQL/INCRA 0009311400051-1 006 PROVINCIA DOS CAPUCHINHOS DE SAO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIZACAO

INDEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PEDIDO DE CERTIFICADO DE REGULARIZACAO, NOS TERMOS NOS TERMOS DA(S) DO PARÁGRAFO 2° DO ART°168 DA LEI 13.885/05 (USO VEDADO EM VIA LOCAL); ART 184 DA LEI 13.885/04 (INVASÃO DE RECUO DE FRENTE), NÃO APRESENTAÇÃO DE PROJETO QUE COMPROVE O EXISTENTE REGULAR..

COORD.PARC.SOLO E HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - SMUL/PARHIS

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) **GABINETE DO COORDENADOR SEL/PARHIS G**

6066.2019/0006853-9 SQL/INCRA 0008746200010-1 004 TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO O RECURSO EM PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16 E DECRETO 57.776/17;

DESPACHOS DO(A) **DIVISAO TECNICA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL SEL/PARHIS 1**

0000.2016/0108171-1 SQL/INCRA 0011228600405-1 002 WELBER FERNANDES DE OLIVEIRA

RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 11.228/92, 16.050/14, 16.402/16 E DECRETOS 57.521/1632, 56.089/2015 ,57.377/16 E DECRETO 57.521/16. ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2018/0071793-4 SQL/INCRA 0005525300559-1 001 WELBER FERNANDES DE OLIVEIRA

RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16 E DECRETO 57.776/17 ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2019/0019822-0 SQL/INCRA 0010007700236-1 001 JUNE ROCHA SOUZA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16 E DECRETO 57.776/17 ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2019/0036309-3 SQL/INCRA 0009900201541-1 010 MARIO LAMBERTI JUNIOR

ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16, 56.538/15, 57.776/17, 57.815/17 E PORTARIA 221/SMUL-G/2017 ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA; ALVARA DE DESMEMBRAMENTO.

0000.2019/0043860-3 SQL/INCRA 0011406000069-1 003 NEW TREM BALA PARTICIPACOES LTDA

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16 E DECRETO 57.776/17 APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2019/0036309-3 SQL/INCRA 0009900201541-1 010 MARIO LAMBERTI JUNIOR

ALVARA DE DESMEMBRAMENTO

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16, 56.538/15, 57.776/17, 57.815/17 E PORTARIA 221/SMUL-G/2017 ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA; ALVARA DE DESMEMBRAMENTO.

0000.2019/0039965-9 SQL/INCRA 0003000500121-1 001 DANTAS E MOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ADMINISTRACA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16 E DECRETO 57.776/17 ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2020/0005137-1 SQL/INCRA 0007301004419-1 002 GT 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17 APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

DESPACHOS DO(A) **DIVISAO TECNICA DE HABITACAO DE MERCADO POPULAR SEL/PARHIS 2**

0000.2018/0118704-1 SQL/INCRA 0011315900091-1 001 MDR CONSTRUCOES LTDA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

A INICIAL DEFERIDO, ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17 E PORTARIA Nº 019/SEL.G/2016.

0000.2018/0082907-4 SQL/INCRA 0007640702070-1 007 AMERICA INCORPORACAO E PARTICIPACAO LTDA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

INDEFERIDO:

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INC. III DO ART. 59 DA LEI 16.642/17 NÃO ATENDIMENTO DE ITENS DO COMUNIQUE-SE, COMO LOCAR TODAS AS ÁRVORES EXISTENTES NO LOTE E ESCLARECER SE HAVERÁ MANEJO ARBÓREO; PREVER FAIXA DE DOAÇÃO OU RESERVA DE CALÇADA TAMBÉM PARA A RUA DOMICIANO RIBEIRO E COTAR GABARITO MÁXIMO PARA A ZONA A PARTIR DE ONDE O SUBSOLO AFLORA 6M, SENDO QUE O GABARITO DO PROJETO ESTÁ ULTRAPASSANDO O GABARITO MÁXIMO.

0000.2019/0002541-4 SQL/INCRA 0011346300118-1 001 MABE EMPREEND.E PARTIC.EIRELI

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

A INICIAL DEFERIDO, ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17.

0000.2019/0046232-6 SQL/INCRA 0004123900380-1 003 CEIRY CARINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17 E PORTARIA Nº 019/SEL.G/2016, EXPEÇA-SE O ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2019/0035506-6 SQL/INCRA 0011136500651-1 001 CIEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17 E PORTARIA Nº 019/SEL.G/2016, EXPEÇA-SE O ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2019/0034301-7 SQL/INCRA 0006108001305-1 002 EDMUNDO FERREIRA DOS SANTOS

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17 E PORTARIA Nº 019/SEL.G/2016, EXPEÇA-SE O ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2019/0040680-9 SQL/INCRA 0006610600147-1 002 ROGELIO HUANCA HUANCA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

A INICIAL DEFERIDO, ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17.

0000.2020/0004777-3 SQL/INCRA 0006800200417-1 003 IMPACTO CONSTRUCOES LTDA

APOSTILAMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:

0000.2020/0008092-4 SQL/INCRA 0006854800137-1 003 R.LICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PROJETO MODIFICATIVO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

A INICIAL DEFERIDO, PROJETO MODIFICATIVO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17.

0000.2020/0007295-6 SQL/INCRA 0011257700234-1 003 LARISSA BICUDO SOARES ABBAS

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

COORD. ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SMUL/SEGUR

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) **DIVISAO TECNICA DE LOCAL DE REUNIAO SEL/SEGUR 3**

0000.2020/0005089-8 SQL/INCRA 0009024000017-1 696 LAR S EMPREENDIMENTOS LTDA

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

DEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DA INICIAL E REVALIDO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO N 5300059998-70 PARA LAR S EMPREENDIMENTOS LTDA, LOCALIZADO A AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - STO AMARO, PARA UMA POPULAÇÃO MAXIMA DE 3000 PESSOAS E UMA AREA DE 12375,00 M2.

0000.2020/0002846-9 SQL/INCRA 0001507300832-1 011 GARCIA BAR E EVENTOS LTDA EPP

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO

DEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO Nº 2013/02316-00 PARA GARCIA BAR E EVENTOS LTDA EPP, COM NOME FANTASIA GARCIA BAR E EVENTOS, LOCALIZADO À R CARDEAL ARCOVERDE, 02899 - PINHEIROS PARA UMA POPULAÇÃO MÁXIMA DE 916 PESSOAS E UMA ÁREA DE 916,00 M2, CONFORME SEGUE: ONDE LÊ-SE: NR2, LEIA-SE: NR3.

0000.2020/0003267-9 SQL/INCRA 0002504901267-1 019 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ALVARA DE AUTORIZACAO

INDEFERIDO:

INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO REFERENTE AO EVENTO LUAU FJU, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DO ¿COMUNIQUE-SE¿ PUBLICADO NO D.O.C EM 12/03/2020, NOS TERMOS DO ART. 18, INCISO I DO DECRETO 49.969/2008.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 691

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

ENDERECO:

6068.2020/0002327-9 - Uso e ocupação do solo: Certidão sobre imóvel

Despacho deferido

Interessados: MARCACEL PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 04.191.392/0001-74

DESPACHO: O IMÓVEL SOB NÚMERO DE CONTRIBUINTE 078.431.0006-7 FOI TRANSFERIDO PARA O SETOR DE EDIFICAÇÕES REGULARES DO CADASTRO DE EDIFICAÇÕES - CEDI.

PROCESSO *1010.2020/0000431-2* - Licenciamento de Obras e Edificações

DESPACHO:

INDEFIRO O PRESENTE TENDO EM VISTA A FICAM Nº 2020/00052-00 QUE TRATA DO ASSUNTO EM QUESTÃO.

6068.2020/0001951-4 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Responsabilidade Técnica

Despacho indeferido

Interessados: ELEVADORES VILLARTA LTDA (CNPJ 54.222.401/0001-15)

DESPACHO:

Indefiro a solicitação de BAIXA de responsabilidade técnica, pelo não atendimento à portaria nº 01/CONTRU/12/SEHAB.

6068.2020/0002053-9 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Responsabilidade Técnica

Despacho indeferido

Interessados: BASS ELEVADORES LTDA (CNPJ: 03.949.258/0001-27)

DESPACHO:

Indefiro a solicitação de BAIXA de responsabilidade técnica, pelo não atendimento à portaria nº 01/CONTRU/12/SEHAB.

6068.2020/0002026-1 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Responsabilidade Técnica

Despacho indeferido

Interessados: ENGETAX EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 03.205.968/0002-23)

DESPACHO

Indefiro a solicitação de BAIXA de responsabilidade técnica, pelo não atendimento à portaria nº 01/CONTRU/12/SEHAB.

6068.2020/0002055-5 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Responsabilidade Técnica

Despacho indeferido

Interessados: UP4 ELEVADORES LTDA ME (CNPJ: 18.984.952/0001-52)

DESPACHO: Indefiro a solicitação de BAIXA de responsabilidade técnica, pelo não atendimento à portaria nº 01/CONTRU/12/SEHAB.

6068.2020/0001966-2 - Fiscalização: Elevador - Entrada de Responsabilidade Técnica

Despacho deferido

Interessados: UP4 ELEVADORES LTDA CNPJ: 18.984.952/0001-52

DESPACHO:

Defiro a solicitação de ASSUNÇÃO de responsabilidade técnica, em atendimento à portaria nº 01/12/CONTRU/SEHAB.

6068.2020/0001961-1 - Fiscalização: Elevador - Entrada de Responsabilidade Técnica

Despacho indeferido

Interessados: MUNDILEV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA CNPJ: 10.829.617/0001-78

DESPACHO:

Indefiro a solicitação de ASSUNÇÃO de responsabilidade técnica pelo não atendimento à portaria nº 01/2012/CONTRU/SEHAB.

6068.2020/0002029-6 - Fiscalização: Elevador - Entrada de Responsabilidade Técnica

Despacho indeferido

Interessados: FR ELEVADORES E PONTES ROLANTES EIRELI CNPJ: 26.397.274/0001-50

DESPACHO:

Indefiro a solicitação de ASSUNÇÃO de responsabilidade técnica pelo não atendimento à portaria nº 01/2012/CONTRU/SEHAB.

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SMUL.SEC.

6066.2020/0001768-5

INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

APROVA RÁPIDO

COMUNIQUE-SE ÚNICO - GRAPROEM

ATENÇÃO

• Eventuais esclarecimentos de Comunique-se deverão ser agendados pelos telefones específicos de cada Secretaria (SEL: 3243-1008 / SVMA: 5187-0210 / SMT: 3059-7250 / SIURB: 3337-9743 ou 3397-9318 / SMC: 3397-0204 / SEHAB: 3322-4607).

• O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação no D.O.C.

• Local para atendimento: Rua São Bento, 405/8º andar, sala 82.

SECRETARIA - SEL:

RELATÓRIO TÉCNICO:

1. ESCLARECER AVERBAÇÃO AV. 01 QUE CONSTA NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, REFERENTE A SERVIDÃO DE CARÁTER PERMANENTE DE INSOLAÇÃO, VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BEM COMO CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E ÁGUA PLUVIAIS. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E INDICAR EM PLANTA E EM NOTAS AS INFORMAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA DEMONSTRAR O ATENDIMENTO A ESTA AVERBAÇÃO E DEMARCAR NO PROJETO AS FAIXAS DE SERVIDÃO EXISTENTES. (item alterado nos termos da INFORMAÇÃO/072/GRAPROEM/2020)

2. APRESENTAR A PROCURAÇÃO DE SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO, QUE CONSTA NA MATRÍCULA COMO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, COM A FIRMA RECONHECIDA.

3. ESCLARECER O USO DA QUOTA AMBIENTAL UMA VEZ O PROJETO ATENDER A PERMEABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O PERÍMETRO AMBIENTAL QUE ESTÁ INSERIDO. ELIMINAR A FL. 11/11 QUE TRATA DE QUOTA AMBIENTAL, OU RENOMEÁ-LA COMO PLANTA DE COBERTURA, SE FOR O CASO.

NO SELO DE TODAS AS PRANCHAS:

4. NA ZONA, CORRIGIR A SIGLA: MZURB.

5. RETIRAR A 2º DECLARAÇÃO NO CAMPO DE ASSINATURAS.

6. NA FL. 01/11, SITUAÇÃO SEM ESCALA, INDICAR O LOCAL DO LOTE. CORRIGIR A GRAFIA DE "PLANIALTIMÉTRICO".

NA FL. 01/11, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:

7. REPRESENTAR A LINHA DA TESTADA DA CALÇADA OPOSTA À TESTADA DO LOTE.

8. ESCLARECER LOCAL DA SERVIDÃO MENCIONADA EM MATRÍCULA, SE FOR O CASO.

9. INDICAR O MURO FRONTAL EXISTENTE NA TESTADA DO LOTE.

10. ESCLARECER EM FORMA DE NOTA, SE AS ÁRVORES EXISTENTES NA CALÇADA SERÃO TODAS MANTIDAS.

GERAL

11. DEIXAR TODAS AS COTAS DO PROJETO E MEMÓRIA DE CÁLCULO COM SOMENTE DOIS DÍGITOS APÓS A VÍRGULA.

12. COMPLETAR COTAS DAS PLANTAS, PRINCIPALMENTE COM AS MEDIDAS DE PERÍMETRO DA ESCADA, FOSSOS DOS ELEVADORES E LARGURA DE TODAS AS CIRCULAÇÕES.

13. EM TODAS AS PLANTAS QUE POSSUÍREM TERRAÇO, INDICAR GUARDA-CORPO E ALTURA. COTAR LARGURA DO ELEMENTO ARQUITETÔNICO JUNTO AOS TERRAÇOS. INDICAR GUARDA-CORPO JUNTO ÀS ÁREAS INDICADAS COMO SENDO PÉ-DIREITO DUPLO, SE HOUVER EM ALGUMA DAS FACES.

14. EM TODAS AS PLANTAS: AS ÁREAS DENOMINADAS COMO LAZER DESCOBERTO, DEVERÃO SER ACESSÍVEIS E TER UM FORMATO QUE PERMITA A INSERÇÃO DE UM CÍRCULO LIVRE COM RAIO DE 2,50M. DESTA FORMA, INDICAR COTA DE NÍVEL, DEMONSTRAR O CÍRCULO DE LAZER COM DIÂMETRO LIVRE DE 5M E INDICAR SEPARAÇÃO DO LAZER CONDOMINIAL DAS ÁREAS DE TALUDE.

NA FL. 02/11, IMPLANTAÇÃO:

15. INSERIR ÁRVORES EXISTENTE NA CALÇADA EM FRENTE AO LOTE.

16. INDICAR VAGA NR CARGA E DESCARGA COMPARTILHADA COM P.N.E.

NA FL. 03/11, PLANTA DO 2ºSUBSOLO:

17. COMPATIBILIZAR TRECHO DA COBERTURA DA VAGA NR, CONFORME ÁREA DE PROJEÇÃO DA PRANCHA 02/11, E INDICAR VAGA COMPARTILHADA COM P.N.E.

18. RETIRAR INFORMAÇÕES SOBRE LOTAÇÃO DAS LOJAS DA FACHADA ATIVA.

19. REVER TERMO ESTACIONAMENTO UMA VEZ TRATAR APENAS DE ÁREA DE BICICLETÁRIO. REVER NÚMERO DE VAGAS DE BICICLETA INDICADAS, COMPATIBILIZANDO COM A INFORMAÇÃO DA PRANCHA 02/11.

NA FL. 04/11, PLANTA DO 2ºSUBSOLO:

20. INDICAR EM PLANTA AS COTAS DE NÍVEL DA ÁREA DE LAZER, ÁREAS TÉCNICAS, ÁREA COMUM E TERRAÇO.

21. ESCLARECER DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE RESERVATÓRIO INFERIOR E DE REUSO. APRESENTAR LAYOUT EM FOLHA A PARTE, SE FOR O CASO.

22. ESCLARECER SE HAVERÁ ACESSO ÀS LAJES IMPERMEABILIZADAS DESCOBERTAS DO LADO ESQUERDO DA PLANTA. ESCLARECER TERMO "NÃO ACESSÍVEL" NOS TERRAÇOS DA ÁREA COMUM JUNTO AO LAZER CONDOMINIAL.

23. NA FL. 05/11, PAV. TÉRREO, ESCLARECER/COMPARTIMENTAR A ÁREA COMUM RESIDENCIAL.

24. NAS FLS. 05/11 E 07/11, PAV. TÉRREO E 2º PAVIMENTO, NO LAZER DESCOBERTO, SEPARAR POR TIPO DE HACHURA A ÁREA PERMEÁVEL E IMPERMEÁVEL (LAJE DO PAV. INFERIOR).

25. NA FL. 08/11, PLANTA DO PAV. TIPO, INSERIR AS COTAS DE RECUOS LATERAIS E DE FUNDOS, MEDIDAS SEMPRE DE FORMA PERPENDICULAR ÀS LINHAS DE DIVISA.

NA FL. 09/11, PAV. LAZER/COBERTURA:

26. INDICAR TIPO E ALTURA DO FECHAMENTO DA PISCINA NO LADO ESQUERDO.

27. ESCLARECER DIMENSÕES DAS ÁREAS DE RESERVATÓRIOS.

28. COMPATIBILIZAR ESTA PLANTA COM A PLANTA DE QUOTA AMBIENTAL APRESENTADA NA FL. 11/11, QUANTO A INDICAÇÃO DAS ÁREAS DE COBERTURAS VERDE (CANTEIROS).

NO QUADRO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (FL. 02/11):

29. RETIRAR INFORMAÇÃO DE COTA PARTE.

30. INSERIR NÚMERO DE UNIDADES NR IGUAL A 2.

31. INDICAR QUE A VAGA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE É COMPARTILHADA COM P.N.E.

32. CORRIGIR CÁLCULO DO RESERVATÓRIO DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, POIS A SOMA DA COBERTURA IMPERMEÁVEL COM A COBERTURA VERDE DEVERÁ SER IGUAL A ÁREA DE PROJEÇÃO DO PROJETO.

NAS NOTAS DA FL. 02/11:

33. CONFIRMAR NOTAS 5 E 6 REFERENTES ÀS VAGAS DE AUTOMÓVEIS, UMA VEZ NÃO HAVER ESTACIONAMENTO NO PROJETO.

34. SUBSTITUIR TODAS AS NOTAS DE AMPARO LEGAL QUE ESTÃO EM DUPLICIDADE POR UMA ÚNICA NOTA: "O PROJETO ATENDE ÀS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 57.521/16, 57.377/16 E 57.776/17 E A PORTARIA Nº 221/SMUL-G/2017."

35. REVER NOTA 12 POIS NÃO SE APLICA AO PROJETO E NOTA 17 PORQUE O PROJETO NÃO APRESENTA PÉRGULAS.

36. REVER FL. 02/05 DE MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTO À COBERTURA DA VAGA NR NO 2º SUBSOLO, E REVER QUADRO NA PRANCHA DE PROJETO. REVER MEMÓRIA DE CÁLCULO, SE FOR NECESSÁRIO, CONFORME MODIFICAÇÕES SOLICITADAS NO PROJETO.

SECRETARIA - SMC:

1. APRESENTAR PROJETO COMPLETO DO EMPREENDIMENTO, INCLUINDO TODOS OS CORTES E FACHADAS – QUE DEVERÃO CONSIDERAR OS IMÓVEIS VIZINHOS TOMBADOS.

2. APRESENTAR ESTUDOS VOLUMÉTRICOS OU PERSPECTIVAS COM A INSERÇÃO DO EDIFÍCIO NO ENTORNO URBANO TOMBADO, CONSIDERANDO A RELAÇÃO DO EDIFÍCIO A SER CONSTRUÍDO COM A RUA E SEGUINDO OS PARÂMETROS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO;

3. NO NÍVEL DA RUA, O EDIFÍCIO PROPOSTO DEVERÁ MANTER O ALINHAMENTO DE FRENTE EM MAIOR PARTE POSSÍVEL DO LOTE, EVITANDO-SE ALARGAMENTO DE CALÇADAS E AJARDINAMENTOS EM LONGOS TRECHOS. EVITAR SOLUÇÕES DE GRANDES PANOS CEGOS DE FACHADA VOLTADOS PARA A RUA, NA ALTURA DO PEDESTRE;

4. TENDO EM VISTA O SISTEMA ATUAL DE TRABALHO REMOTO, EM CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO COM A EQUIPE TÉCNICA DO DPH PELO E-MAIL LICIAALVES@PREFEITURA.SP.GOV.BR. OBS.:A VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À APROVAÇÃO DA DIRETORIA DO DPH E/OU DO CONPRESP

SECRETARIA - SEL - CEUSO:

1. PREVIAMENTE À EMISSÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO, O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO PREVISTO NO ITEM "E" DO INCISO V DA RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018: "CÓPIA DE CONTRATO DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E/OU RISCOS DE OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO, COM RELAÇÃO A TODOS OS IMÓVEIS DO ENTORNO QUE POSSAM VIR A SER AFETADOS PELA OBRA A SER EXECUTADA, ACOMPANHADOS DE AVALIAÇÃO POR LAUDO DE PROFISSIONAL OU PERITO HABILITADO, DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DESSES IMÓVEIS" (NOS TERMOS DO PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020).

OBS.: "O INTERESSADO DEVERÁ ESTAR CIENTE QUE NO ATENDIMENTO DESTE COMUNIQUE-SE DEVEM SER APRESENTADAS PEÇAS GRÁFICAS EM FORMATO DWF PARA ANÁLISE DE SEL, PARA FINS DA CHANCELA ELETRÔNICA, E AINDA EM FORMATO PDF ASSINADAS, PARA ANÁLISE DE SMC, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 002/SMUL-G/2018 e nº 001/SEL-G/2019, EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS."

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 691

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

6068.2020/0000170-4 - Uso e ocupação do solo: Consulta de zoneamento

Despacho documental

Interessados: CEIRY IMIRIM EMP. IMOB. SPE LTDA (CNPJ 34.875.892/0001-96)

DESPACHO:

Com base nas informações prestadas pelo interessado no processo SEI 6068.2020/0000170-4, a Travessa Agenor Galassi, na Subprefeitura Santana/Tucuruvi, via oficial conforme Decreto 34.049/94, com 69,0 m de comprimento, 4,0 m de largura, que dá acesso ao conjunto de casas composto pelos contribuintes nº 072.168.0069-9, 072.168.0070-2, 072.168.0071-0, 072.168.0072-9, 072.168.0073-7, 072.168.0074-5, 072.168.0100-8, 072.168.0101-6, 072.168.0102-4, 072.168.0103-2, 072.168.0104-0 e 072.168.0105-9, inserido em Zona Centralidade - ZC, segundo a Lei 16.402/16. Com base nas matrículas dos lotes anexadas ao processo, não há indicação de implantação de vila no local e as casas ali construídas não são geminadas. Assim, em que pese a configuração urbanística, o conjunto de casas em questão não é compatível com a definição de "vila" constante no Quadro 1 da Lei 16.402/16. Portanto, a via em questão deve ser considerada "rua sem saída”, aplicando-se o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 64 da lei 16.402/16. Nada mais havendo a informar, arquive-se, após decurso do prazo recursal (15 dias).

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

EXTRATO DA REUNIÃO

PAULO CÉSAR SPERDUTI, Secretário Executivo da Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU/SMDU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, DETERMINA a publicação do extrato contendo as deliberações do Plenário relativas às matérias constantes da Pauta da 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada em 20 de agosto de 2020.

PAUTA DA REUNIÃO

1.01 Foi dada ciência da ata da 96ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2020.

1.02 Foi dada ciência da ata da 34ª Reunião Extraordinária, realizada em 09 de julho de 2020.

2.01 6066.2020/0002602-1; GRUPO DE TRABALHO – RESOLUÇÃO SMDU.AOC.CTLU/004/2020; Proposta de Resolução sobre Quota Ambiental em lotes de grande porte em ZOE.

DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por unanimidade, à vista do encaminhamento da proposta da Minuta de Resolução constante no documento nº 031949050, pela proposta de Resolução.

2.02 6068.2020/0000591-2; LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO; Av. Manuel Domingos Pinto n.º 297; Alvará de Aprovação de Edificação Nova analisado no processo 2013-0.083.353-6 (Estação de Transbordo Anhanguera).

DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por unanimidade, à vista da Informação nº SMDU/DEUSO/DNUS 031469361, pela proposta de pronunciamento.

2.03 6066.2020/0001617-4; MARINA VILLARES DA SILVA VIEIRA E LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA; Rua Alfredo Mendes da Silva, n.º 505; Zoneamento Indefinido.

DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por unanimidade, à vista da Informação SMDU/DEUSO/DNUS Nº 031641291, pela proposta de resolução.

2.04 6066.2020/0001530-5; UPCON 34 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; Rua Nelson Vasoler, s/n, Jardim Paulista; Consulta de Zoneamento - Doação para alargamento do passeio e acesso à fachada ativa.

DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por unanimidade, à vista da Informação SMDU/DEUSO/DNUS Nº 031945541, com as ressalvas apresentada em plenário, pela proposta de pronunciamento.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 21 de agosto de 2020 às 00:30:47.

Cópia Reprodução Proibida (Lei 9.610/98) Pg. 229

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido
Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO Nº 032328881

SEL/CAP/DPCI

Encaminhamos o presente para aguardo do prazo de atendimento ao comunique-se publicado em 21/08/2020, conforme cópia do DOC (032328822).

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Prado Silvero**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 21/08/2020, às 12:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **032328881** e o código CRC **50AFB22F**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 032328881

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / Despacho SEL 032328881 / 032328822 / 032328881 / 032328881 / 032328881

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Margarete Rocha P. de Paula

De: Maria de Lurdes Duarte Silva
Enviado em: quinta-feira, 24 de setembro de 2020 19:40
Para: Margarete Rocha P. de Paula; Maria Aparecida da Silva
Assunto: Liberação de acesso processo SEI nº 6066.2020/0001768-5
Prioridade: Alta

-----Mensagem original-----
De: DIMITRI RODERMEL [mailto:DIMITRI.RODERMEL@tcm.sp.gov.br]
Enviada: qui 24/9/2020 16:18
Para: Antonia Souza Candido; Luís Augusto Braghini; Marcos Antonio da Silva; Maria de Lurdes Duarte Silva
Cc: RICHARD FLORIDO
Assunto: Liberação de acesso processo SEI nº 6066.2020/0001768-5

Prezados,

Boa tarde.

Tendo em vista as fiscalizações tratadas nos processos e-TCM nº 011046/2020 solicitamos, para fins de auditoria com base nos termos dos arts. 31, 70 e 71 da Constituição Federal, arts. 14 - inciso XV, 48 e 49 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, arts. 19, 20 e 39 da Lei 9.167/80, que os processo SEI nº 6066.2020/0001768-5 seja disponibilizado para acesso especial pela unidade TCM/SFC, conforme estabelecido pela Portaria SMG nº 154/2016.
Maiores detalhes sobre o passo a passo necessário à concessão do acesso podem ser obtidos no endereço:
https://processoeletronico.prefeitura.sp.gov.br/noticias/novas-regras-para-conceder-acesso-aos-orgaos-de-controle-interno-e-externo-a-processos-no-sei/
Atenciosamente

Dimitri F. Carvalho Rodermel
Coordenadoria VII
Tribunal de Contas do Município de S. Paulo t. (11) 5080 1111

This email has been scanned by the Symantec Email Security.cloud service.
For more information please visit http://www.symanteccloud.com

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001573-4 / pg. 231

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Núcleo de Controle de Processos do Procedimento do Aprova Rápido da Divisão de Processos Comunicados e Indeferidos

Rua São Bento, 405, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 1132431252

Informação SEL/CAP/DPCI/APROVA_RÁPIDO Nº 033685903

033685876São Paulo, 25 de setembro de 2020.

SEL/G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminhamos o presente PA com solicitação do Tribunal de Contas do Munícipio, doc. nº 033685876, para sua deliberação.

att

Margarete Rocha Pantaleão de Paula

Coordenadora / SEL - CAP

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Rocha Pantaleao de Paula**, **Coordenador(a)**, em 25/09/2020, às 16:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **033685903** e o código CRC **722BF366**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 033685903

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 3243-1042

Encaminhamento SEL/GAB Nº 033691703

São Paulo, 25 de setembro de 2020

AUTOS: Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA. LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

SEL/ASSEC
Sr. Assessor Chefe,

Autorizamos o acesso do Tribunal de Contas do Município ao conteúdo deste SEI, conforme solicitado no e-mail - doc. 033685876.
Dessa forma encaminhamos o presente para as providencias cabíveis.

Roberto Gazarini Dutra
Chefe de Gabinete
SEL.G

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra**, **Chefe de Gabinete**, em 25/09/2020, às 19:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **033691703** e o código CRC **D6930F42**.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 233

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
28/09/2020 13:45	TCM/SFC	d855060	Processo remetido pela unidade SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO
28/09/2020 13:40	SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO	d855060	Disponibilizado acesso externo para Dimitri Fabrício Carvalho Rodermel (DIMITRI.RODERMEL@tcm.sp.gov.br) até 28/10/2020 (30 dias). Com visualização integral do processo. Pedido TCM.

Destinatário	E-mail	Validade	Unidade	Disponibilização	Cancelamento	Ações
Dimitri Fabrício Carvalho Rodermel	DIMITRI.RODERMEL@tcm.sp.gov.br	28/10/2020	SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO	28/09/2020 13:40		

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO Nº 033744980

SEL/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Retornamos o presente informando que foi disponibilizado o acesso externo ao coordenador solicitante, bem como encaminhado o processo a unidade TCM/SFC, conforme Portaria SMG nº 154/2016.

Salientamos que o processo deverá ser mantido em SEL/CAP/DPCI para atendimento do comunique-se, em atenção ao *Encaminhamento SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO (032328881)*.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SEL / ASSEC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 28/09/2020, às 15:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **033744980** e o código CRC **3C9B1510**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 033744980

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 235

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 3243-1042

Encaminhamento SEL/GAB Nº 033762315

São Paulo, 28 de setembro de 2020

AUTOS: Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA. LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

SEL/CAP
Sra. Coordenadora,

Nos termos da solicitação de SEL/ASSEC, retornamos o presente para aguardo do atendimento do comunique-se.

Marlene F. S. Miamoto
Assessora Especial
SEL.G

Documento assinado eletronicamente por **Marlene Fernandes da Silva Miamoto**, **Assessor(a) Especial I**, em 28/09/2020, às 18:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **033762315** e o código CRC **46659601**.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 236

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Margarete Rocha P. de Paula

De:
Enviado em:

Para:
Assunto:

Pedro Luiz Ferreira da Fonseca
quarta-feira, 25 de novembro de 2020 16:39
Margarete Rocha P. de Paula
Solicitação de processo

Margarete, boa tarde!

Solicito o processo SEI 6066.2020/0001768-5 para consulta e providências em face do contido no doc. SEI 035811875 encartado no processo SEI 6068.2020/0004431-4.

Att.

Pedro Luiz F. da Fonseca
Chefe de Assessoria Técnica
SEL/ASSEC

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 237

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Atendimento ao Público
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SEL/CAP Nº 036025776

São Paulo, 25 de novembro de 2020.

A

ASSEC

Encaminhamos o presente processo, conforme solicitado por e-mail, conforme no Doc.nº 036025707.

Att.

MARGARETE ROCHA PANTALEÃO DE PAULA

COORDENADORA

SEL/CAP

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Rocha Pantaleao de Paula**, **Coordenador(a)**, em 25/11/2020, às 17:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036025776** e o código CRC **9BEFE55F**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 036025776

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 238

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC Nº 036091722

SEL/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Diante do contido no doc. 035811851, em especial na alínea 'a' do item I, constante do SEI nº 6068.2020/0004431-4, a respeito da decisão do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM, exarada no processo TC nº 12.557/2020, e considerando o encaminhamento da Assessoria Jurídica desta Secretaria no doc. 035811875, encaminhamos o presente para a tomada das providências cabíveis determinadas no referido processo.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe da Assessoria Técnica

SEL/ASSEC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 26/11/2020, às 19:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036091722** e o código CRC **48F6B415**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 036091722

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 3243-1042

Encaminhamento SEL/GAB Nº 036105343

São Paulo, 27 de novembro de 2020

AUTOS: Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA. LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

SEL.G
Sr. Chefe de Gabinete,

Tendo em vista o exposto pela Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento no doc. 036091722, acerca das conclusões alcançadas pelo Tribunal de Contas no SEI 6068.2020/0004431-4 e a manifestação da Assessoria Jurídica no doc. 035811875, lá constante, sugiro submeter o presente à apreciação de ATAJ.

Marlene F. S. Miamoto
Assessora Especial
SEL.G

Documento assinado eletronicamente por **Marlene Fernandes da Silva Miamoto**, **Assessor(a) Especial I**, em 27/11/2020, às 09:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036105343** e o código CRC **BB22C1E1**.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 240

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 3243-1042

Encaminhamento SEL/GAB Nº 036106373

São Paulo, 27 de novembro de 2020

AUTOS: Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA. LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

SEL/ATAJ
Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Tendo em vista o encaminhamento da Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento no doc. 036091722, acerca das conclusões alcançadas pelo Tribunal de Contas no SEI 6068.2020/0004431-4 e a manifestação contida no doc. 035811875, submetemos o presente à apreciação dessa Assessoria.

Roberto Gazarini Dutra
Chefe de Gabinete
SEL.G

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra**, **Chefe de Gabinete**, em 27/11/2020, às 10:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036106373** e o código CRC **05907B21**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 036106373

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 241

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica e Jurídica
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Encaminhamento SEL/ATAJ Nº 036211899

SEL/ASSEC

Sr. Assessor Chefe

Rogo informar se as providências indicadas em sei 035811875 por esta ATAJ já foram tomadas, em razão do Ofício SSG-GAB 9206/2020, que informou a *suspensão ad cautelam do Processo SEI 6066.2020/0001768-5*" e determinando "*manifestação em face do ali apontado, no prazo de 15 (quinze) dias*" (035811739 e 035811739).

Solicitamos, outrossim, manifestação quanto aos fatos constantes nos documentos n º 035811570, 035811623 e035811851, bem como nos itens transcritos na manifestação da ATAJ.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Levin**, **Procurador(a) do Município**, em 01/12/2020, às 10:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036211899** e o código CRC **B53ED5DC**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 036211899

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Tribunal de Contas DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processos TC/012557/2020 e TC/011046/2020

(3.119ª S.O.)

C E R T I F I C O

que, em sessão desta data, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro EDSON SIMÕES – Relator deu conhecimento ao Egrégio Plenário da matéria constante do seguinte despacho: "Submeto à elevada apreciação do Plenário, para fins de cumprimento do estabelecido no artigo 31, parágrafo único, inciso XVI e no artigo 101, parágrafo 1º, alínea 'd', do Regimento Interno deste Tribunal, **despacho de SUSPENSÃO** do Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5, que trata do empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda. através do sistema Aprova Rápido, com amparo no Relatório da Auditoria, que apontou as seguintes conclusões acerca do procedimento adotado pela Origem: 1- 4.1. O procedimento constante do Processo Eletrônico SEI n.º 6066.2020/0001768-5 infringiu ao disposto no artigo 1.º, § 2.º, bem como ao disposto no artigo 11, § 2º e § 3º, ambos do Decreto Municipal n.º 58.955/19. Assim, a Decisão Interlocutória 082/ASSEC/2020, publicada no DOC 26 de março de 2020, é anulável, devendo ser operada a conversão do 'Aprova Rápido' em rito ordinário (subitem 3.3.6.). 2- 4.2. A exigência pela Comissão de Edificações e Uso do Solo - CEUSO de cópia de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis, denota que foram adotados procedimentos de prevenção quanto às interfaces relacionadas à vizinhança das obras (subitem 3.3.2.). 3- 4.3. O esgotamento do prazo para a manifestação do interessado, com relação às questões relativas à declividade do terreno, às servidões existentes no terreno e às

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 (Pág. 02) - 03 SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 243

demais pendências técnicas elencadas no comunique-se publicado em 21.08.2020 evidencia que o pedido da aprovação na modalidade "Aprova Rápido" já deveria ter sido indeferido, conforme os § 2º e § 3º, ambos do Artigo 11 do Decreto Municipal n.º 58.955/19 (subitens 3.3.2., 3.3.3. e 3.3.4.). 4- 4.4. A reclassificação do tombamento é ilegal, infringindo o disposto no artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.032/85 (subitem 3.2.). 5- 4.5. Considerando os documentos anexados ao Processo SEI nº 6066.2020/0001972-6 pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, bem como consulta realizada por esta equipe técnica ao GeoSampa, não foram encontrados indícios de nascentes no local. Assim, considerando que a Representação não trouxe documentos comprobatórios do alegado, não se vislumbram irregularidades quanto a esse requisito (subitem 3.3.5.). 6- 4.6. Sugere-se, a critério e deliberação superior, a avaliação da aplicação do artigo 196 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas para o caso sub examine (subitem 3.3.6.). Face ao exposto, submeto ao referendo do Pleno o **despacho de suspensão 'ad cautelam'** do procedimento em referência, até que a Auditoria desta Corte de Contas analise as justificativas da Secretaria Municipal de Licenciamento acerca do procedimento adotado."

Certifico que o Excelentíssimo Senhor Conselheiro MAURICIO FARIA - Revisor assim se manifestou: "Deixo de referendar a decisão do Conselheiro Relator de suspensão 'ad cautelam' do Processo Eletrônico SEI 6066.2020/0001768-5, referente ao empreendimento na Rua Almirante Marques Leão s/nº, no Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, no âmbito do Programa Aprova Rápido, para cuja execução foi aprovada a empresa Construtora Canopus São Paulo Ltda. Assim o faço por entender que neste momento processual, a despeito das conclusões alcançadas pela Especializada no procedimento de Auditoria Extraplano, não vislumbro caracterizado o periculum in mora, de modo a configurar o dano iminente ao erário que imponha a medida extraordinária do art. 196 do Regimento Interno deste Tribunal. Como bem destacado pela Assessoria Jurídica de Controle Externo, para adequada formação do convencimento pela possível sustação

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001573-4 / pg. 244

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Tribunal de Contas DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

dos efeitos da cadeia sucessiva de atos e etapas até a emissão do Alvará em questão, se mostra necessária a oitiva dos interessados, de modo a colher maiores dados da Origem, atualizações de informações acerca da etapa precisa sobre o qual se encontra o processo de emissão de Alvará correspondente, e/ou outros dados e circunstâncias para a formação de convencimento deste Órgão Julgador. Observo, *in casu*, que, apesar de prestadas as informações prévias pela Origem, não foram, até o momento, objeto de análise pelos Órgãos Técnicos, de modo propiciar elementos de convicção para a adequada tomada de decisão. Por sua vez, dentro desse contexto, a suspensão do processo na forma como posta, acaba por paralisá-lo, impedindo que a interessada atenda as várias condicionantes que se encontram pendentes e, até mesmo que a Administração retifique possíveis inadequações por ela constatadas. Dessa forma, deixo de referendar a decisão de suspensão do processo SEI 6066.2020/0001768-5. Outrossim, diante das conclusões alcançadas pela Especializada, deverá a Origem ser oficiada para que se abstenha de emitir qualquer despacho decisório acerca do Alvará de Aprovação e Execução do empreendimento, até que sejam corrigidas todas as irregularidades apontadas no Relatório da Auditoria Extraplano (TC/012557/20)."

Certifico que o Nobre Conselheiro ROBERTO BRAGUIM declarou-se **suspeito**, invocando o correspondente instituto, nos termos do art. 10, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal e do art. 145 do Código de Processo Civil.

Certifico que o Nobre Conselheiro DOMINGOS DISSEI, convergindo com o Revisor, apresentou a seguinte declaração de voto: "Não referendo o despacho de suspensão submetido à apreciação deste E. Plenário nesta oportunidade, pelos seguintes motivos: O despacho proferido pelo Relator nos autos do TC/012557/2020, suspendeu, 'ad cautelam', a tramitação do Processo SEI 6066.2020/0001768-5, que cuida de atos administrativos voltados ao empreendimento imobiliário situado à Rua Almirante Marques Leão s/nº, no

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, no âmbito do Programa Aprova Rápido, para cuja execução foi aprovada a empresa Construtora Canopus São Paulo Ltda. Todavia, entendo que não cabe a este Tribunal adotar tal medida nos termos elaborados pelo Relator, posto que impede a tramitação de um processo administrativo, que pode trazer impactos, inclusive, de ordem fiscal, como recolhimento de tributos e emolumentos. No caso em tela, deve este Tribunal decidir, a semelhança do quanto foi deliberado no TC/003722/2015, pela emissão de alerta e oficiar a Pasta para que adote as medidas voltadas para regularização do processo SEI em questão, conforme apurado pela Equipe de Auditoria. No caso objeto do processo acima mencionado (TC/003722/2015), a autoridade competente já havia sido editado o Alvará de Aprovação da obra, por isso votei pela suspensão do despacho decisório sobre o Alvará de Execução, até que fossem corrigidas as falhas apontadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle. Sendo assim, por similaridade das situações, nesta oportunidade, voto no sentido de que este Tribunal delibere pela não emissão de Despacho Decisório dos Alvarás até que sejam feitas, por todos os órgãos de licenciamento municipal, estadual e federal, as correções necessárias, para a válida concessão dos alvarás. É como voto."

Certifico, afinal, que, após deliberação, o Egrégio Plenário, à unanimidade, diante das conclusões alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal, determinou o encaminhamento de ofício à Origem para que se abstenha de emitir despacho decisório acerca do alvará de aprovação do empreendimento, até que sejam corrigidas todas as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Extraplano.

2 – dezembro – 2020

Mariana de Luna Cury – Coordenadora Chefe Processual

/hc

Assinado digitalmente por MARIANA DE LUNA CURY
Data: 02/12/2020 15:41:32 -03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Cópia de Processo SEI 6016820-76.2015.8.26.0053 (e-fls. 246) - SEI 6016820-76.2015.8.26.0053 pg. 246 / 246 1573-4 / pg. 246

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO Nº 036444965

SEL/ATAJ

Sr. Procurador,

Em atenção ao solicitado, temos a informar que apresentamos nossa manifestação quanto aos fatos constantes nos doc. 035811570, 035811623 e 035811851 através do processo SEI 6068.2020/0004431-4, em doc. 036252225.

Quanto ao indicado no doc. 036336483 por SEL/ATAJ, e considerando o determinado no doc. 036444802, solicitamos orientação qanto ao prosseguimento do peddo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação nova tratado neste expediente.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Asssessoria Técnica

SEL/ASSEC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 04/12/2020, às 16:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036444965** e o código CRC **7A195869**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 036444965

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 247

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Tribunal de Contas DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

URGENTE

Ofício SSG 14554/2020

Protocolo e-TCM 015733/2020

Assunto	Referendo – 3.119ª Sessão Ordinária de 02/12/2020 – Processos TC/012557/2020 e TC/011046/2020 – Verificar a regularidade da decisão que classificou empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda. no sistema Aprova Rápido, bem como verificar a regularidade dos demais procedimentos relativos à aprovação desse empreendimento.
Referência	s/n
Encaminha	Cópia digital da Certidão.
Observações	*Pede-se o uso das referências relevantes acima.* *Cópias encaminhadas não devem retornar ao TCMSP.* *Respostas devem respeitar a Portaria SG/GAB 06/2018, cf. DOC de 08/12/2018.*

São Paulo, 02 de dezembro de 2020.

Senhor Secretário

Com fundamento no artigo 35, XI e §1º do Regimento Interno, e no artigo 7º, par. único, II do Regulamento Interno da Secretaria Geral deste Tribunal, encaminho o presente a Vossa Excelência, conforme decidido pelo Plenário na 3.119ª Sessão Ordinária, realizada nesta data, determinando que esta Pasta abstenha-se de emitir despacho decisório acerca do alvará de aprovação do empreendimento, até que sejam corrigidas todas as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Extraplano.

Respeitosamente.

Roseli de Morais Chaves
Subsecretária-Geral

Ao Excelentíssimo Senhor
Cesar Angel Boffa de Azevedo
Secretaria Municipal de Licenciamento
cesar@prefeitura.sp.gov.br
/dy

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130 • São Paulo/SP • 04027-000 • (11) 5080-1000

Assinado digitalmente por ROSELI DE MORAIS CHAVES Data: 02/12/2020 17:38:32 -03:00 Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Cópia de Processo SEI 6016.2020/0057497-0 / Pg. 248 - 1573-4 / pg. 248

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica e Jurídica
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

São Paulo, 07 de dezembro de 2020.

Ofício nº 391/2020/SEL

Ref: Ofício SSG 14554/2020

Protocolo e-TCM 015733/2020

Assunto: Referendo – 3.119ª Sessão Ordinária de 02/12/2020 – Processos TC/012557/2020 e TC/011046/2020 – Verificar a regularidade da decisão que classificou empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda. no sistema Aprova Rápido, bem como verificar a regularidade dos demais procedimentos relativos à aprovação desse empreendimento.

Exmo. Sr. Presidente
Dr. JOÃO ANTONIO

Em atenção ao ofício em epígrafe, encaminho as informações anexas, da lavra da Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento desta Pasta, que responde aos questionamentos apresentados pelo órgão competente dessa Egrégia Corte de Contas, acerca do assunto tratado em epígrafe.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada e distinta consideração.

CESAR AZEVEDO
Secretário Municipal de Licenciamento
SEL

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Dr. JOÃO ANTONIO
Av. Prof. Ascendino Reis, 1130 - São Paulo/SP - CEP 04027-000

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6.0.1.8.2020/0000[illegible] Pg. 3[illegible] 2020/[illegible] 1573-4 / pg. 249

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Azevedo**, **Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**, em 08/12/2020, às 12:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036526899** e o código CRC **D23407B5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6068.2020/0004431-4 SEI nº 036526899

Cópia de Processo 6068.2020/0004431-4 / pg. 250

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica e Jurídica
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Encaminhamento SEL/ATAJ Nº 038017678

SMUL.GAB

Sr. Chefe de Gabinete

O presente foi encaminhado a esta ATAJ por SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO. que solicitou orientação qanto ao prosseguimento do pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação nova tratado neste expediente, considerando o determinado pelo TCM em sei 036444802.

Sobre a questão, vale ressaltar que o TCM determinou que SMUL abstenha-se de emitir despacho decisório acerca do alvará de aprovação do empreendimento, até que sejam corrigidas todas as irregularidades apontadas no relatório de auditoria extraplano (sei 038017590).

Em resposta ao ofício da Corte de Contas, encaminhamos o ofício de sei 038017654.

Essa ATAJ já havia encaminhado à ASSEC a manifestação de sei 036336483, para conhecimento e providências acerca da ordem encaminhada pelo TCM.

Portanto, nos termos do decidido pelo TCM, esta SMUL deve se abster de emitir despacho decisório sobre o alvará de aprovação do empreendimento aqui tratado, até que sejam corrigidas todas as irregularidades apontadas no relatório da auditoria.

Há uma questão, no entanto, que escapa da competência desta Pasta, qual seja, aquela apontada no item 4.4. da certidão do TCM acostada em sei 036444802, segundo a qual a *reclassificação do tombamento seria ilegal e infringiria o disposto no art. 15 da Lei Municipal 10.032/85*.

Tal questão deve ser equacionada por SMC/CONPRESP, conforme bem apontou SEL/ASSEC em sei 036252225.

Diante do exposto, sugiro o encaminhamento do presente para Secretaria Municipal da Cultura, pasta à qual está vinculado o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, para manifestação a respeito do item 4.4. da certidão do TCM acostada em sei 036444802.

São Paulo, 19 de janeiro de 2021.

Cópia de Processo Digital 6016.2021/0001573-4 / pg. 251

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Levin**, **Procurador(a) do Município**, em 19/01/2021, às 20:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038017678** e o código CRC **FDF057AF**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038017678

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica e Jurídica
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Encaminhamento SEL/ATAJ Nº 038018489

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Sra. Chefe de Gabinete

Encaminho o presente a V. Sa. com as informações retro da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta, que acolho, para manifestação por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP a respeito do item 4.4. da certidão do TCM acostada em sei 036444802.

São Paulo, 19 de janeiro de 2021.

Roberto Gazarini Dutra
Chefe de Gabinete
SMUL.G

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra**, **Chefe de Gabinete**, em 19/01/2021, às 20:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038018489** e o código CRC **8710DA8E**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038018489

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 253

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Gabinete do Secretário

Rua Líbero Badaró, 346, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905
Telefone: (11) 3397-0012

Encaminhamento SMC/GAB Nº 038038752

São Paulo, 20 de janeiro de 2021.

SMC/CONPRESP

SMC/DPH

Senhores Diretores

Encaminhamos para ciência e manifestação.

Cordialmente,

Danielle Dias

SMC/GAB

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Christine Vidal Dias**, **Auxiliar de Apoio Administrativo**, em 20/01/2021, às 12:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038038752** e o código CRC **44F3F070**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038038752

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Físico SEI 6066.2020/0001768-5 / 038038752 / 038038752 / 038038752

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental

Rua Líbero Badaró, 346, 11º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905
Telefone: 3397-0118

Encaminhamento SMC/CONPRESP Nº 038084720

São Paulo, 21 de janeiro de 2021

DPH-G
Sr. Diretor
Marco Winther,

SMC-AJ
Sr. Procurador
Fábio Dutra Peres,

De ordem do Sr. Presidente, Encaminhamos o presente a V. S.ª para análise e manifestação quanto ao item 4.4 da Certidão do TCM (036444802)

> 4.4. A reclassificação do tombamento é ilegal, infringindo o disposto no artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.032/85 (subitem 3.2.)

Esse assunto já foi discutido nos expedientes 6025.2020/0020802-9 e 6025.2020/0024837-3, onde informamos que foi erro material classificar o imóvel em questão (009.019.0438-4) como tombado pela Resolução 02/CONPRESP/2002, não se tratando, portanto, de destombamento.

Atenciosamente,

Lucas de Moraes Coelho
Secretário Executivo - CONPRESP

Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Moraes Coelho**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 21/01/2021, às 10:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038084720** e o código CRC **D00FAABB**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038084720

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 255

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Departamento do Patrimônio Histórico - Gabinete

Rua Líbero Badaró, 346, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905
Telefone: 3397-0180

Informação SMC/DPH Nº 038085751

SMC/GAB
Sra. Chefe de Gabinete
Sra. Auxiliar de Apoio

SMC/CONPRESP
Sr. Secretário Executivo

Em atenção ao solicitado por SEL/ATAJ (SEI 038018489), quanto manifestação deste Departamento sobre item 4.4. da certidão do TCM (SEI 036444802), acompanhamos a informação prestada pelo Conpresp no Encaminhamento SEI 038084720, reiterando que o assunto já foi discutido nos expedientes 6025.2020/0020802-9 e 6025.2020/0024837-3, onde foi informado que foi erro material classificar o imóvel em questão (009.019.0438-4) como tombado pela Resolução 02/CONPRESP/2002, não se tratando, portanto, de destombamento.

Sobre o caso, ressaltamos o parecer da área técnica deste departamento em 03/12/2020 (SEI 036404832) no processo 6025.2020/0024837-3, que endossamos, no qual destacamos:

> "1. O lote em questão está inserido no perímetro do Bairro da Bela Vista, protegido pela Resolução 22/CONPRESP/2002;
> 2. Para o lote em questão, foi aprovado projeto de edificação nova por meio do processo 2017-0.161.106-2, ocasião na qual, conforme ata de reunião do CONPRESP (documento 036404727) , **constatou-se que o referido lote constava equivocadamente como tombado no CIT – Cadastro de Imóveis Tombados (consulta de caráter não oficial), visto que o mesmo não está relacionado no Anexo 1 da Resolução 22/CONPRESP/2002 e tampouco é caracterizado como encosta e/ou possui muros protegidos, nos termos do item IV do seu Artigo 1º;**
> **3. Acompanhando a decisão do CONPRESP, houve a correção da informação constante do CIT 036404818 , que passou a indicar referido lote como área envoltória, em harmonia com o estabelecido no Artigo 2º da Resolução 22/CONPRESP/2002 (Ata da Reunião Conpresp 036404727);**
> 4. Diante da proteção incidente no lote como espaço ou área envoltória de bens tombados, o projeto pode ser analisado no âmbito do procedimento Aprova Rápido;
> 5. Após análise técnica, foi emitido comunique-se solicitando adequações no projeto, visando a melhor compreensão da proposta e, consequentemente, o atendimento das diretrizes de ocupação para lotes caracterizados como espaço ou área envoltória, constantes do Artigo 3º da Resolução 22/CONPRESP/2002, a saber: "As intervenções que impliquem em reforma com modificação de área construída, demolição ou nova construção, que venham a ser feitas nos imóveis públicos e particulares localizados nos espaços envoltórios dos bens tombados, descritos no artigo 2º, deverão ter coerência com o imóvel vizinho classificado como NP1, ou NP2 ou NP3, e deverão ser previamente aprovadas pelo Departamento do Patrimônio Histórico e pelo CONPRESP, de acordo com a Lei nº 10.032/85."

Cópia de Processo SEI 6025.2020/0024837-3 / pg. 256

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Lícia M. A. de Oliveira Ferreira
Diretora
SMC/DPH

Documento assinado eletronicamente por **Licia Mara de Oliveira Ferreira**, **Diretor(a) de Departamento**, em 01/02/2021, às 15:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038085751** e o código CRC **BCEC66D9**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038085751

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Assessoria Jurídica
Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905
Telefone: (11) 3397-0026

Parecer SMC/AJ Nº 038100080

CONPRESP

Sr Presidente

Sr. Secretário Executivo

A Divisão de Preservação do DPH já efetuou a seguinte análise-SEI036404832:

> Trata-se de questionamento por parte do TCM que visa "verificar a regularidade da decisão que classificou empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda. no sistema Aprova Rápido, bem como verificar a regularidade dos demais procedimentos relativos à aprovação desse empreendimento."
> Em relação à análise no DPH/CONPRESP, temos a informar que:
> 1. O lote em questão está inserido no perímetro do Bairro da Bela Vista, protegido pela Resolução 22/CONPRESP/2002;
> 2. Para o lote em questão, foi aprovado projeto de edificação nova por meio do processo 2017-0.161.106-2, ocasião na qual, conforme ata de reunião do CONPRESP (documento 036404727), *constatou-se que* o referido lote constava equivocadamente como tombado no CIT – Cadastro de Imóveis Tombados (consulta de caráter não oficial), visto que o mesmo não está relacionado no Anexo 1 da Resolução 22/CONPRESP/2002 **e tampouco é caracterizado como encosta e/ou possui muros protegidos, nos termos do item IV do seu Artigo 1º**; (sublinhamos e negritamos)
> 3. Acompanhando a decisão do CONPRESP, houve a correção da informação constante do CIT 036404818 , que passou a indicar referido lote como área envoltória, em harmonia com o estabelecido no Artigo 2º da Resolução 22/CONPRESP/2002 (Ata da Reunião Conpresp 036404727);
> 4. Diante da proteção incidente no lote como espaço ou área envoltória de bens tombados, o projeto pode ser analisado no âmbito do procedimento Aprova Rápido;
> 5. Após análise técnica, foi emitido comunique-se solicitando adequações no projeto, visando a melhor compreensão da proposta e, consequentemente, o atendimento das diretrizes de ocupação para lotes caracterizados como espaço ou área envoltória, constantes do Artigo 3º da Resolução 22/CONPRESP/2002, a saber: "As intervenções que impliquem em reforma com modificação de área construída, demolição ou nova construção, que venham a ser feitas nos imóveis públicos e particulares localizados nos espaços envoltórios dos bens tombados, descritos no artigo 2º, deverão ter coerência com o imóvel vizinho classificado como NP1, ou NP2 ou NP3, e deverão ser previamente aprovadas pelo Departamento do Patrimônio Histórico e pelo CONPRESP, de acordo com a Lei nº 10.032/85."

Cópia de Processo SEI 6016.2026/0001573-4 / pg. 258

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Por sua vez já nos manifestamos-SEI 037617182:

> "Parece-nos que o Ofício TCM 034573269 - dirigido ao Sr. Secretário Municipal de Cultura, cujo objeto é idêntico ao Ofício SSG/BAB/9208/2020-SEI 035935649 dirigido ao Sr. Presidente do CONPRESP recebeu a resposta adequada pelo Ofício n.º 154/CONPRESP/2020-037610972 no processo - SEI 6025.2020/0024837-3. A resposta do Sr. Secretário por uma questão de coerência deve repetir os argumentos fáticos técnicos do DPH já apresentados pelo CONPRESP. Acrescente-se apenas que foi erro material já corrigido classificar o imóvel 009.019.0438-4 como tombado pela Resolução n.º 02/CONPRESP/2002 e não se trata de destombamento-SEI 036404832.

Se o imóvel com classificação fiscal 009.019.0438-4 não consta do Anexo I ou do inciso IV do artigo 1º (Encostas e Muros de Arrimo da rua Almirante Marques de Leão -Setor 09/Quadra 19-NP 1) da Resolução n.º 22/CONPRESP/2002 o não está ou era tombado de forma definitiva. Não se trata de imóvel tombado que foi alterado para imóvel situado em área envoltória de bens tombados. A Divisão de Preservação no exercício de sua função se manifestou claramente que o mencionado imóvel não é encosta ou muro de arrimo objeto de preservação. Desde a publicação e vigência da Resolução n.º 22/CONPRESP/2002 sempre se tratou de imóvel meramente situado na área envoltória do tombamento da Bela Vista.

Trata-se de mera correção de erro material no CIT - Cadastro de Imóveis Tombados. que não pode confundido com reclassificação ou destobamento,

Concordamos que se fosse o processo de destombamento deveria ter sido obedecido o artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.032 de 1985 e alterações posteriores.

São Paulo, 21 de janeiro de 2021.

Fábio Dutra Peres
Procurador do Município
Assistente Jurídico
OAB/SP 112.234

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Dutra Peres**, **Procurador(a) do Município**, em 21/01/2021, às 14:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038100080** e o código CRC **8CD7A949**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038100080

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 259

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Gabinete do Secretário

Rua Líbero Badaró, 346, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905
Telefone: (11) 3397-0012

Encaminhamento SMC/GAB Nº 038619986

São Paulo, 02 de fevereiro de 2021.

SEL/ATAJ

Senhor Chefe de Gabinete

Em atenção ao solicitado, encaminhamos as informações dos setores responsáveis (038084720, 038085751 e 038100080).

Cordialmente,

Danielle Dias

SMC/GAB

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Christine Vidal Dias**, **Auxiliar de Apoio Administrativo**, em 02/02/2021, às 16:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038619986** e o código CRC **28A6B99B**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038619986

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica e Jurídica
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Encaminhamento SEL/ATAJ Nº 038811296

SEL/GAB

Sr. Secretário

Em razão do apontado pela SEL/ASSEC em sei 036252225, o presente foi encaminhado à Secretaria da Cultura, para manifestação a respeito do item 4.4. da certidão do TCM acostada em sei 036444802.

O sr. Secretário Executivo do CONPRESP informou que esse assunto já foi discutido nos expedientes 6025.2020/0020802-9 e 6025.2020/0024837-3, em que foi informado que *foi erro material classificar o imóvel em questão (009.019.0438-4) como tombado pela Resolução 02/CONPRESP/2002, não se tratando, portanto, de destombamento* (sei 038084720).

Em sei 038085751, consta parecer da área técnica do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH), a afirmar que houve *a correção da informação constante do CIT 036404818 , que passou a indicar referido lote como área envoltória, em harmonia com o estabelecido no Artigo 2º da Resolução 22/CONPRESP/2002 (Ata da Reunião Conpresp 036404727).*

Seguiu-se parecer da assessoria jurídica da Secretaria de Cultura, no mesmo sentido (sei 038100080).

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento de ofício ao TCM, com as informações acima, a indagar se a decisão que determinou ao Município se abstivesse de emitir despacho decisório acerca do alvará de aprovação do empreendimento (sei 036444802) ainda está vigente, ou se o processo de licenciamento pode prosseguir normalmente.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Levin**, **Procurador(a) do Município**, em 05/02/2021, às 10:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Cópia de Processo Digital SEL/ATAJ/038811296 (pg. 1 pg/SEI 036252225) 6025.2020/0001573-4 / pg. 261

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038811296** e o código CRC **7676BC8D**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038811296

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica e Jurídica
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

Ofício nº 74/2021/SEL

Ref: Ofício SSG 14554/2020

Protocolo e-TCM 015733/2020

ASSUNTO: Referendo - 3.119ª Sessão ordinária de 2.12.2020 - Processos TC/012557/2020 e TC/011046/2020 - verificar a regularidade da decisão que classificou empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda. no sistema Aprova Rápido, bem como verificar a regularidade dos demais procedimentos relativos à aprovação desse empreendimento.

Exmo. Sr. Presidente,

Em atenção ao ofício em epígrafe, encaminho as informações prestadas pelo Departamento de Patrimônio Histórico (DPH), da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e do CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental, e indago se decisão que determina ao Município se abstenha de emitir despacho decisório acerca do alvará de aprovação do empreendimento (sei 036444802) ainda está vigente, ou se o processo de licenciamento (pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação) referente ao imóvel situado na Rua Almirante Marques Leão, s/n (SQL 009.019.0438-4) pode prosseguir regularmente.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada e distinta consideração.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2021.

CESAR AZEVEDO
Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Cópia de Processo Físico SEI 6016820274 0098784878 pg 35598 0306 1252 8940 9276 2650 1 pg 6216 2026/263 1573-4 / pg. 263

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

SMUL

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Dr. JOÃO ANTONIO
Av. Prof. Ascendino Reis, 1130
CEP 04027-000 - São Paulo - SP

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Azevedo**, **Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**, em 05/02/2021, às 18:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038815187** e o código CRC **4914DFA6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6066.2020/0001768-5

SEI nº 038815187

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

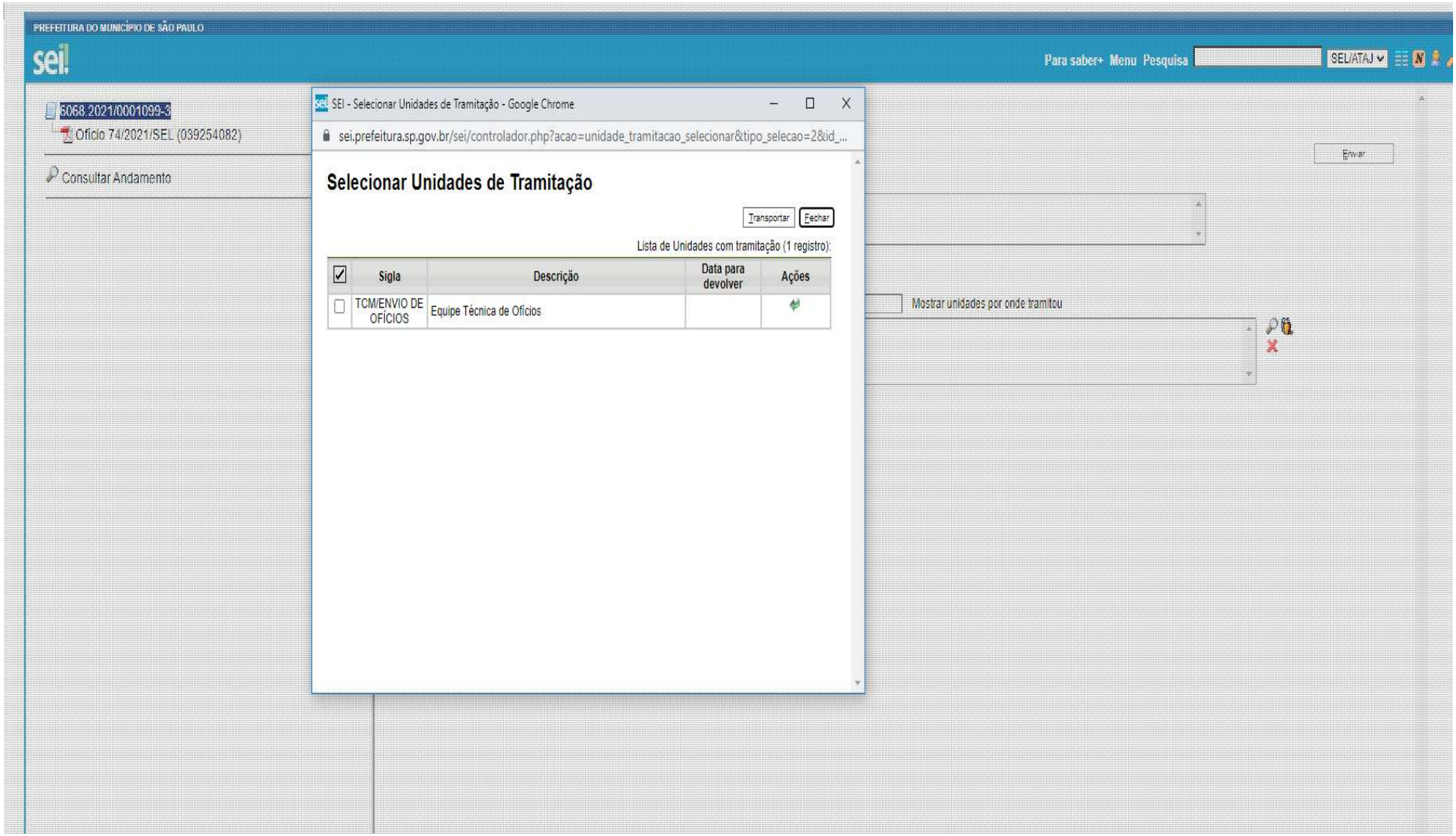

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ENC: Agendamento de vistas ao Processo 6066.2020/0001768-5

SEL - ATAJ <selataj@prefeitura.sp.gov.br>

Ter, 09/02/2021 14:42

Para: Fernanda Ezidio Modesto <femodesto@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Segue o email solicitado, para providências.

Att.,

CIDADE DE SÃO PAULO
LICENCIAMENTO

Maíra Andrade
Assessora II
SEL - ATAJ

+55 (11) 3243-1074
mairamandrade@prefeitura.sp.gov.br

Rua São Bento, 405 - 18º andar
CEP. 01011-100 - São Paulo - S.P.
http://sel.prefeitura.sp.gov.br/

De: luciana Luciana [mailto:luciana.lsconsultoria@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 13:20
Para: SEL - ATAJ
Cc: Jonas Oliveira
Assunto: Agendamento de vistas ao Processo 6066.2020/0001768-5

Prezados,

Conforme orientação por telefone, solicito através deste e-mail o agendamento de vistas ao processo 6066.2020/0001768-5, por não se tratar do representante legal ou responsável técnico do processo em questão, segue os dados do Advogado que acompanhará o técnico Eng. Jonas Oliveira, para verificação das informações do processo.

DANNYEL SPRINGER MOLLIET - OAB/SP 147.509

Atenciosamente,

Luciana Santos
11 96160-8337

Cópia de Processo SEL-ATAJ-6066.2020/0001768-5 / pg. 266

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

(/)

Detalhes do Protocolo Provisório 20210219133709-23607

Protocolo Definitivo 003043/2021

Aguardando juntada

Concluído pelo TCM-SP

Retorno do TCM/SP em *19/02/2021 15:36:13* ***há 2 horas (19/02/2021)***
Prezada Fernanda, Informamos que seu documento foi, EXCEPCIONALMENTE, recebido e protocolizado, em que pese a ausência do Termo de Designação, conforme art. 2º da Portaria 10/2020. Para os próximos protocolos, solicitamos que regularize seu cadastro, COM URGÊNCIA, fazendo constar o Termo Previsto no Anexo I da Portaria 10/2020, publicada no DOC de 03/12/2020. Informamos ainda que foi alterado o tipo de protocolo de: "ofício de encaminhamento" para: "resposta de comunicação processual". Att., Unidade Técnica de Protocolo e Autuação

Tipo Protocolo
RESPOSTA DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL
Órgão
SMUL - Secretarria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (*)
Número Ofício/Carta
74/s
Ano Ofício
2021
Descrição

Cópia de Processo 6067573-4 / pg. 267

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.


```
          Prezados,
Solicito recebimento do Ofício correto 74/SEL, Ref. SSG14554/2020, ainda excepcionalmente.
```

Solicitante
FERNANDA EZIDIO MODESTO
Data Envio
19/02/2021 13:37:09 *há 4 horas (19/02/2021)*
Data Reenvio
19/02/2021 15:22:07 *há 2 horas (19/02/2021)*
Link
Link (https://portal.tcm.sp.gov.br/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao/Detail?ProtocoloProvisorio=69561197B84CEC2289D8A2F99301ADFC)
QRCode

Anexos

1. Anexo OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

   Observação Arquivo:

   (/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao/DocumentoEnviado?idFile=e26417ac-be51-4a80-8836-3d0ab663d390)
2. Anexo MANIFESTAÇÃO PREVIA

   Observação Arquivo:
   Manifestação DPH/SMC

   (/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao/DocumentoEnviado?idFile=77f87939-0adf-4e51-b63a-53e417aa047e)
3. Anexo MANIFESTAÇÃO PREVIA

   Observação Arquivo:
   Manifestação CONPRESP

   (/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao/DocumentoEnviado?idFile=5af041de-5a8b-4db8-8987-7a623b29d6fa)

Atenção! Protocolo NÃO classificado como SIGILOSO através do clique em caixa específica de sigilo (por legislação específica ou autoridade competente)

Para acessar todos os seus protocolos enviados acesse:

Meus Protocolos (https://portal.tcm.sp.gov.br/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao)

Cópia de Processo 01573-4 / pg. 268

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica e Jurídica
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 039909457

SMUL/ATECC/APROVA RAPIDO

Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Encaminho o presente para ciência do ofício em caminhado ao TCM (sei 038815187).

São Paulo, 23 de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Levin**, **Procurador(a) do Município**, em 23/02/2021, às 14:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **039909457** e o código CRC **28DD1AA8**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 039909457

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido
Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Informação SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 039915462

SMUL/ATECC

Expediente,

Autorizo a junção dos documentos apresentados pelo interessado, nos termos do disposto no *item 2* da *Ordem de Serviço nº 004/SEL-G/2014.*

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SMUL/ATECC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 25/02/2021, às 16:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **039915462** e o código CRC **55B292F7**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 039915462

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DocuSign Envelope ID: 870594DB-7A13-4486-BB41-755EB95CE98C

São Paulo, 22 de janeiro de 2021

Ao Senhor **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**
Assessor Chefe
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento (ASSEC – CEUSO, CAIEPS, CAEHIS e GRAPROEM da Prefeitura de São Paulo - SP

Assunto: PA Aprova Rápido nº 6066.2020/0001768-5 - Solicitação tramitação via ordinária. Aproveitamento atos já realizados.

Ilmo. Sr. Pedro Luiz Ferreira da Fonseca,

A **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA – "CONSTRUTORA CANOPUS"**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.445/0003-96, com endereço à Rua Fidêncio Ramos, 302, 6ª Andar, Cj. 64 - Torre B, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, São Paulo / SP, vem por meio deste ofício, requerer a alteração da tramitação para aprovação de seu Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – **P.A nº 6066.2020/0001768-5,** atualmente em trâmite pelo procedimento "Aprova Rápido", instituído pelo Decreto nº 58.028 de 11/12/2017, para a tramitação pelas vias ordinárias, pelos motivos abaixo relacionados.

Inicialmente, cumpre-nos tecer breve introito.

A história[1] da CONSTRUTORA CANOPUS inicia em 1971. Desde então, sempre com planejamento, dedicação e atenção especial ao cliente, galga crescimento e reconhecimento nacional.

Possui vasta experiência, que permite a realização de projetos focados na transparência e na parceria com o cliente. Prioriza o compromisso com o prazo de entrega,

[1] http://www.canopus.com.br/sobre/

DS HEDC DS MCAR DS MAM

Cópia de Processo Sindical 6066.2020/0001768-5 (Registro 2020/0001573-4 / pg. 271

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 870594DB-7A13-4486-BB41-755EB95CE98C

linha eficiente, Padrão de Qualidade Canopus e Gestão da qualidade e inovação no processo construtivo.

Objetivando sempre a satisfação dos consumidores, conta com uma equipe altamente qualificada, especializada e multidisciplinar. Todos os empreendimentos contam com acompanhamento rigoroso, priorizando sempre o compromisso com a qualidade.

Reflexo de tal agir são os Reconhecimentos e Certificações obtidos no exercício de sua atividade.

De 2006 a 2015, houve a entrega de 21.108 Unidades, 136 Edifícios e a construção de 1.298 (em milhares de m²).

Em todos os anos de atividades e após inúmeras obras, registra ínfimas reclamações de clientes relativas a questões construtivas ou contratuais, muitas destas, a propósito, improcedentes e desarrazoadas. Todavia, sempre procura solucionar as reclamações que tem notícia.

Foi noticiado a esta Oficiante que terceiros estão insatisfeitos com a via eleita para aprovação do projeto construtivo vinculado a Matrícula nº 69.720, de imóvel de sua propriedade registrado perante o 4ª Cartório de Registro de Imóveis, através da via “Aprova Rápido”, nº **6066.2020/0001768-5**.

Em que pese o projeto apresentado se enquadrar no disposto no Decreto nº 58.028 de 11/12/2017 (Aprova Rápido) e este não apresentar quaisquer vantagens à Oficiante (em termos práticos, a diferença entre a via ordinária e o “Aprova Rápido” consiste no fato de que, para ingresso na via célere, o interessado obrigatoriamente apresenta, de forma prévia, todos os documentos obrigatórios para análise do pedido), considerando o respeito aos clientes, consumidores, vizinhos e terceiros envolvidos/”atingidos” com as atividades da Oficiante, bem como atento à sua história e princípios basilares, requer, por mera liberalidade, a alteração de tramitação do PA **6066.2020/0001768-5** da via “Aprova Rápido” para “Ordinária”, aproveitando-se a numeração do r.PA e todos os atos já cumpridos/determinados.

Solicita que seja providenciada a alteração do PA **6066.2020/0001768-5** para a via Ordinária com a maior brevidade possível, pela qual aguarda deferimento.

DS HEDC DS MCAR DS MAM

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 870594DB-7A13-4486-BB41-755EB95CE98C

Certo de vossa atenção, aguarda retorno.

Atenciosamente,

DocuSigned by: Hubert Eppenstein de Carvalho
2E6D953F0509449...

DocuSigned by: Carlos Alvares Mantovani
E2A11E0F369A428...

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
CNPJ nº 01.466.445/0003-96

Protocolo - Recebido por: _____

Data de recebimento: _____

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 870594DB7A134486BB41755EB95CE98C
Status: Concluído
Assunto: DocuSign: Oficio Prefeitura SP_Assinatura.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 6
Rubrica: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Amanda Romagnoli Cunha
Rua Maria Luiza Santiago, N. 200 Bairro - Santa Lúcia
BH, MG 30112-010
juridico@canopus.com.br
Endereço IP: 201.17.210.149

Rastreamento de registros

Status: Original
22/01/2021 17:40:23

Portador: Amanda Romagnoli Cunha
juridico@canopus.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Hubert Eppenstein de Carvalho hubert@canopus.com.br Diretor PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Hubert Eppenstein de Carvalho 2E6D053F0509449... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.32.199.184	Enviado: 22/01/2021 17:42:32 Visualizado: 22/01/2021 19:00:48 Assinado: 22/01/2021 19:00:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através do DocuSign

Mara Carolina Almeida Rabelo mararabelo@canopus.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DS MCAR Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.185.38.151	Enviado: 22/01/2021 17:42:32 Visualizado: 22/01/2021 17:51:03 Assinado: 22/01/2021 17:51:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 22/01/2021 17:51:03
ID: f0feca7c-f4dd-493b-ba6b-576eca7760f2

Marília Alvares Mantovani mariliaalvares@canopus.com.br PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Marília Alvares Mantovani E2A11F0F369A428... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.100.69.173	Enviado: 22/01/2021 17:42:33 Reenviado: 25/01/2021 09:03:55 Visualizado: 26/01/2021 09:02:42 Assinado: 26/01/2021 09:03:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/01/2021 17:42:33
Entrega certificada	Segurança verificada	26/01/2021 09:02:42
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/01/2021 09:03:08
Concluído	Segurança verificada	26/01/2021 09:03:08

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 12/08/2020 16:47:22
Partes concordam em: Mara Carolina Almeida Rabelo

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Cópia de Processo Digital nº 1015735-74.2020.8.26.0053 (Código 1573-4 / pg. 276

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

Cópia de Processo Digital nº 1015731-64.2026.8.26.0053 - Petição - 1573-4 / pg. 277

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A durante o curso do meu relacionamento com você.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido
Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 039915844

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica,

Com nossa ciência do contido no *Ofício 74 (038815187)* remetido ao TCM, conforme *Protocolo TCM (039721005).*

Ademais, retornamos o presente para ciência e manifestação dessa Assessoria Jurídica acerca da solicitação da parte interessada, constante do doc. SEI nº *039915581*, através do qual requer a alteração de tramitação do processo SEI nº 6066.2020/0001768-5 da via "Aprova Rápido" para a via "ordinária", sem prejuizo dos atos já realizados.

Não se vislumbrando óbice na alteração da tramitação, procederemos à migração para a via ordinária após ciência do GRAPROEM.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Chefe de Assessoria Técnica
SMUL/ATECC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 25/02/2021, às 16:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **039915844** e o código CRC **E3915A65**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 039915844

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / Despacho 039915844 / 039915599 / 039721005 / 039915581 / 039915844 / 039915599 / 039721005 / 039915581 / 039915844 / 039915599 / 039721005 / 039915581 /

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica e Jurídica
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Informação SMUL/ATAJ Nº 041837804

São Paulo, 03 de abril de 2021.

SMUL/ATAJ

Sra. Procuradora

Trata o presente de pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido' com solicitação de aplicação do procedimento 'Aprova Rápido', protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé.

O projeto foi considerado ADMISSÍVEL para análise sob procedimento do "Aprova Rápido", conforme decisão interlocutória de SMUL/ASSEC de ID 027388244.

Após, os autos seguiram para análise do GRAPOEM que se manifestou através das ATAS de ID 029404794 e 029404794, da Informação 029404895 e do Pronunciamento de ID 030669552.

Agora, SMUL/ATECC encaminhou os autos à esta Assessoria Jurídica para análise, visto a solicitação da parte interessada, constante do doc. SEI nº *039915581*, através do qual requer a alteração de tramitação do processo SEI nº 6066.2020/0001768-5 da via "Aprova Rápido" para a via "ordinária", sem prejuízo dos atos já realizados. 039915844.

Alega o interessado que recebeu reclamações sobre a via escolhida para análise do presente projeto e que, a fim de sana-las pede que o presente seja analisado pela via ordinária.

Importante ressaltar que até o momento não foram proferidos quaisquer despachos, sejam de Deferimento ou indeferimento, encontrando-se o processo em primeira instância. No entanto, apesar de não terem sido proferidos despachos o processo foi objeto de análise pela municipalidade, passando por SMUL/ASSEC, SMUL/PARHIS, SMUL/ATECC e sendo objeto de análise pelo GRAPOEM.

Pois bem.

O procedimento do Aprova Rápido, instituído pelo Decreto nº 58.955/2019, alterado pelo Decreto 59.455/20, foi criado visando conferir agilidade na aprovação de projetos de edificações, a fim de reduzir os prazos de aprovações de empreendimentos e emitir alvarás entre 75 e 130 dias.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001573-4 / pg. 281

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

De acordo com o referido Decreto para que um projeto seja analisado pela via do "Aprova Rápido" é necessário que este opte por tal procedimento no momento do protocolo, e de acordo com o § 3º do art. 1º os pedidos **que não optarem pela aplicação do procedimento do aprova rápido fica mantida a via de aprovação ordinária.**

Ou seja, por este artigo podemos deduzir que o aprova rápido é uma condição especial, em que o projeto deve ter condições especiais para ser considerada admissível sua análise por esta via.

Por ser uma condição especial, o Aprova Rápido tem seus procedimentos e tramites próprios, diferentes do procedimento comum da via ordinária, como por exemplo: a análise do projeto pelo GRAPOEM.

O GRAPOEM é um grupo intersecretarial formado por representantes da SMUL, SVMA, SMT SIURB e SMC, que se manifesta através de pronunciamentos emanados de suas reuniões onde analisam os projetos.

No entanto há casos em que não há necessidade de anuência de outras secretarias além da SMUL, neste caso o processo é encaminhado a Coordenadoria de SMUL competente que emitirá "comunique-se" caso sejam necessárias sanar irregularidades, procedimento este semelhante ao da via ordinária.

> *"Art. 9º A ASSEC deverá realizar a análise de admissibilidade dos projetos com solicitação de aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO, manifestando-se através de decisão interlocutória publicada no Diário Oficial da Cidade - DOC, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da geração do processo eletrônico.*
>
> *§ 1º Em caso de admissibilidade da aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO em que não haja necessidade de análise e anuência de outros órgãos municipais:*
>
> ***I - a ASSEC encaminhará o processo à Coordenadoria competente de SEL que, caso julgue necessário, expedirá, no prazo de 30 (trinta) dias, um único comunicado para que as falhas identificadas no projeto sejam sanadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;***
>
> ***II - se atendido satisfatoriamente o comunicado, recolhidas eventuais contrapartidas financeiras de outorga onerosa e cumpridas as demais formalidades, o pedido será deferido e o respectivo alvará emitido, no prazo de 30 (trinta) dias para o Alvará de Aprovação e para o Alvará de Execução, e de 60 (sessenta) dias para o Alvará de Aprovação e Execução e Projeto Modificativo conforme previsto na alínea "b" inciso II do artigo 6º deste decreto.***
>
> *§ 2º Em caso de admissibilidade da aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO em requerimento que envolva a análise e a* ***anuência de outros órgãos municipais, a ASSEC:***
>
> ***I - fixará a data para a reunião de discussão do projeto, conforme o disposto no artigo 11 deste decreto;***
>
> ***II - encaminhará as plantas e documentos necessários às unidades competentes das Secretarias participantes do GRAPROEM.***

Apesar de ter características próprias, o Decreto nº 58.955/2019 prevê a possibilidade de migração de projetos da via ordinária para o aprova rápido:

> *"Art. 6º A implantação do procedimento APROVA RÁPIDO terá as seguintes fases:*
>
> *§ 4º Poderão migrar para o procedimento APROVA RÁPIDO, por solicitação do interessado, desde que atendidas as exigências dos artigos 7º e 8º deste decreto, especialmente quanto à apresentação e assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Cumprimento da Legislação Aplicável ao Projeto*

Cópia de Processo Digital SEI 6016822022/000748878 (Fls. 355940) 6016822026/000573-4 / pg. 282

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

> *Arquitetônico - TAR, os pedidos enquadrados nas seguintes situações:*
>
> *I - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS e Empreendimentos Habitacionais de Mercado Popular – EHMP, com aprovação conjunta dos projetos de parcelamento e edificação, na forma de Plano Integrado, após a manifestação favorável ao parcelamento da Divisão Técnica competente da Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social – PARHIS, de SEL;*
>
> *II - pedidos de Alvará de Aprovação ou Alvará de Aprovação e Execução protocolados a partir de 10 de julho de 2017, data do início da vigência da Lei nº 16.642, de 2017, e ainda sem emissão de "comunique-se";(Redação dada pelo Decreto nº 59.455/2020)*
>
> *III - pedidos de Alvará de Execução protocolados a partir de 10 de julho de 2017, data do início da vigência da Lei nº 16.642, de 2017, e ainda sem emissão de "comunique-se";(Incluído pelo Decreto nº 59.455/2020)*
>
> *IV - pedidos de Projeto Modificativo protocolados a partir de 10 de julho de 2017, data do início da vigência da Lei nº 16.642, de 2017, e ainda sem emissão de "comunique-se".(Incluído pelo Decreto nº 59.455/2020)".*

Por fim, a lei prevê que sendo inadmissível a aplicação da análise via procedimento do "Aprova Rápido" o processo permanecerá na mesma Via Digital (SEI) e será analisado pela via ordinária:

> *"Art. 9º A ASSEC deverá realizar a análise de admissibilidade dos projetos com solicitação de aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO, manifestando-se através de decisão interlocutória publicada no Diário Oficial da Cidade - DOC, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da geração do processo eletrônico.*
>
> *§ 3º Caso a solicitação do procedimento APROVA RÁPIDO seja inadmissível:*
>
> *I - o interessado terá 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação da decisão interlocutória, para apresentar pedido de reconsideração, não sendo admitida a juntada de documentação cuja ausência tenha motivado a decisão de inadmissibilidade;*
>
> *II - a ASSEC deverá realizar a análise do pedido de reconsideração da decisão de inadmissibilidade, manifestando-se através de nova decisão interlocutória publicada no DOC, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do respectivo pedido;*
>
> *III - considerado pertinente o pedido de reconsideração, o processo permanecerá no procedimento APROVA RÁPIDO;*
>
> ***IV - não sendo dado provimento ao pedido de reconsideração, o processo será excluído do procedimento APROVA RÁPIDO e prosseguirá pela via ordinária de aprovação de projetos no mesmo processo eletrônico;(Redação dada pelo Decreto nº 59.455/2020)***
>
> *V – a análise do requerimento eletrônico prosseguirá:(Redação dada pelo Decreto nº 59.455/2020)*
>
> *a) na Coordenadoria competente de SEL, quando não envolver a análise de outras Secretarias municipais;(Incluído pelo Decreto nº 59.455/2020)*
>
> *b) quando o processo envolver a análise e a anuência de outras Secretarias municipais, a ASSEC encaminhará as plantas e documentos necessários às unidades competentes das Secretarias envolvidas, desde que conste no processo a documentação e que tenham sido pagas as taxas correspondentes, não se aplicando para esses casos os prazos estabelecidos no procedimento APROVA RÁPIDO.(Incluído pelo Decreto nº 59.455/2020)"*

Em vista de todo o exposto e do fato de **não ter sido proferido nenhum Despacho decisório na via "Aprova Rápido"**, não vemos óbice ou prejuízo para que o presente seja encaminhado à via ordinária para apreciação, podendo o Setor Técnico utilizar os documentos e as análises já inseridas nos autos.

Cópia de Processo SEI 6016820226 0094748878 (Pg 355940) 6016820226 0094748878 (Pg 355940) 6016820226 0094748878 (Pg 355940)

Quanto ao pagamento de TAXA, o TEV/COE é devido à municipalidade e o processo apenas continuaria seu fluxo regular visto que não teria regressão de instâncias, portanto não é necessária, neste caso, cobrança de novas taxas, além disso, o interessado, neste caso, é isento de pagamento por seu projeto ser de categoria EHMP-v, conforme disposto no Código de Obras e Edificações de São Paulo. Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017:

> *"Art. 47.* ***São isentos do pagamento da TEV/ COE e dispensados do pagamento de preços públicos, os pedidos de documentos previstos pelo COE e neste decreto para****: I - Empreendimento Habitacional de Interesse Social em ZEIS – EZEIS; II - Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS; III -* ***Empreendimento Habitacional do Mercado Popular – EHMP;"***

Com base em todo o exposto, sugerimos o retorno dos autos ao Setor Técnico para ciência e providências.

BEATRIZ RUGGIERI

ASSESSORA TECNICA I

OAB/SP 389.097

RF 8785104

SMUL/ATAJ

SMUL.GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Nos termos da informação supra, que acolhemos, encaminhamos para providências.

FLÁVIA BARROS
Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica
OAB/SP nº 190.425
SMUL/ATAJ

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Moraes Barros**, **Chefe de Assessoria Jurídica**, em 06/04/2021, às 11:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ruggieri**, **Assessor(a) Técnico(a) I**, em 06/04/2021, às 14:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **041837804** e o código CRC **D61999AD**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 041837804

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 042044411

Ref.

Ata do processo nº **6066.2020/0001768-5**

117ª Reunião Ordinária do GRAPROEM

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/nº

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

Em 7 de abril de 2021, o Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos no Município - GRAPROEM, em sua 117ª Reunião, após debates, através de seus representantes, conforme lista de presença, à vista da solicitação do interessado (doc SEI nº 039915581) e da informação de SMUL/ATAJ (doc. SEI nº 041837804), deliberou pelo encaminhamento do presente para prosseguimento pela via ordinária de aprovação de projetos.

REPRESENTANTES:

Thays Santos Hamad

Luiz Gustavo Balbino

Silvio Roberto de Arruda Leme

Milton José Barboza

Lícia Mara de Oliveira Ferreira

Documento assinado eletronicamente por **Milton Jose Barboza**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 09/04/2021, às 15:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Balbino**, **Administrador(a) de Parque**, em 09/04/2021, às 15:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto

Cópia de Processo [illegible] 1573-4 / pg. 286

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Thays Santos Hamad**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 09/04/2021, às 16:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Roberto de Arruda Leme**, **Assessor(a)**, em 09/04/2021, às 17:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Licia Mara de Oliveira Ferreira**, **Supervisor(a) Técnico(a)**, em 13/04/2021, às 12:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **042044411** e o código CRC **54B30430**.

Referência: Processo nº 6068.2021/0002495-1 SEI nº 042044411

Cópia de Processo [illegible] pg. 287

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 042044695

Ref.

Deliberação do processo nº **6066.2020/0001768-5**

117ª Reunião Ordinária do GRAPROEM

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/nº

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

Histórico: Emissão de parecer nos termos do Decreto nº 58.955/19, em pedido protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à Empreendimento de Habitação de Mercado Popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé.

INFORMAÇÃO/043/GRAPROEM/2021

O GRAPROEM, em sua 117ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de abril de 2.021, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2.019, alterado pelo Decreto nº 59.455, de 19 de maio de 2.020, após debates, à vista da solicitação do interessado (doc SEI nº 039915581) e da informação de SMUL/ATAJ (doc. SEI nº 041837804), deliberou pelo encaminhamento do presente para prosseguimento pela via ordinária de aprovação de projetos.

São Paulo, 7 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

PRESIDENTE DO GRAPROEM

Cópia de Processo [illegible] 1573-4 / pg. 288

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PORTARIA Nº 149/SEL-G/2019

VOTOS FAVORÁVEIS:

Thays Santos Hamad

Luiz Gustavo Balbino

Silvio Roberto de Arruda Leme

Milton José Barboza

Lícia Mara de Oliveira Ferreira

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 13/04/2021, às 13:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **042044695** e o código CRC **578C319D**.

Referência: Processo nº 6068.2021/0002495-1 SEI nº 042044695

Cópia de Processo [illegible] 1573-4 / pg. 289

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ···

ENC: ACESSO EXTERNO AOS SEIS

De: Fernanda Ezidio Modesto <femodesto@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado: segunda-feira, 12 de abril de 2021 16:17
Para: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca <PedroF@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc: Rosana Friess <rosanafriess@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: ENC: ACESSO EXTERNO AOS SEIS

Pedro segue o e-mail, muito obrigada.

CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

Fernanda Ezidio Modesto
AGPP
SEL - ATAJ

+55 (11) 32431098
femodesto@prefeitura.sp.gov.br

Rua São Bento, 405 - 22º andar
CEP. 01011-100 - São Paulo - S.P.
http://sel.prefeitura.sp.gov.br/

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@globo.com>
Enviado: quinta-feira, 8 de abril de 2021 17:57
Para: Fernanda Ezidio Modesto <femodesto@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: ACESSO AOS PROCESSOS

Prezada Fernanda;
Boa tarde.
Conforme orientação e na qualidade de advogado do Conjunto Residencial Praça dos Franceses, que é vizinho do terreno objeto do proceddo de licenciamento em curso no SEL, solicito o acesso aos seguinte processos relacionados:

Prefeitura
6066.2020/0001972-6 - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido - Laudo

Ambiental
6066.2020/0001973-4 - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido - Certidão de Diretrizes
6066.2020/0001974-2 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido
6066.2020/0001975-0 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido
6068.2020/0001473-3 - Comunicações Administrativas: Memorando
6510.2020/0007227-1 - Comunicações Administrativas: Ofício

Tribunal de Contas do Município
TC/0112557/2020
TC/011046/2020
atenciosamente
Dannyel S Molliet
OAB/SP 147.509

Responder | Encaminhar

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
DANNYEL SPRINGER MOLLIET

FILIAÇÃO
ERNESTO MOLLIET JUNIOR
NEUSA SPRINGER MOLLIET

INSCRIÇÃO: 147509

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
11/10/1972

RG
16.322.112-1 - SSPSP

CPF
156.980.168-10

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA 01 EXPEDIDO EM 12/01/2011

LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01750467

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido
Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 042416986

SMUL/ATAJ

Sra. Procuradora Chefe,

Em face do requerido, via e-mail, pelo advogado do Conjunto Residencial Praça dos Franceses (sei 042416947), terceiro, encaminhamos o presente para devidas providências quanto ao solicitado, informando que os demais processos, 6066.2020/0001972-6, 6066.2020/0001973-4, 6066.2020/0001974-2, 6066.2020/0001975-0, 6068.2020/0001473-3 e 6510.2020/0007227-1, estão relacionados ao presente expediente.

Em seguida, considerando a INFORMAÇÃO/043/GRAPROEM/2021 (sei 042343392), sugerimos o retorno do presente a esta Assessoria para prosseguimento.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SMUL/ATECC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica III**, em 14/04/2021, às 17:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **042416986** e o código CRC **D4C05690**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 042416986

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 292 ... 6066.2020/0001573-4 / pg. 292

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica e Jurídica
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 042480820

São Paulo, 08 de Junho de 2021.

SMUL/ATECC
Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Com a devolução para prosseguimento.

Fernanda Ezidio Modesto
SMUL/ATAJ
AGPP

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Ezidio Modesto**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 09/06/2021, às 15:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Moraes Barros**, **Chefe de Assessoria Jurídica**, em 11/06/2021, às 09:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **042480820** e o código CRC **D1003AF7**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 042480820

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 293

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido
Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 046108494

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/n

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

SMUL/PARHIS

Sra. Coordenadora,

Encaminhamos o presente para prosseguimento da análise pela **via ordinária** de aprovação de projetos, conforme *INFORMAÇÃO/043/GRAPROEM/2021* (doc. 042343392).

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Chefe de Assessoria Técnica
SMUL / ATECC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica III**, em 15/06/2021, às 14:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **046108494** e o código CRC **A56B7884**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 046177802

São Paulo, 15 de junho de 2021.

PARHIS DHMP

Sra. Diretora

Encaminhamos o presente para prossegumento, face a competência.

Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto**, **Coordenador(a)**, em 15/06/2021, às 15:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **046177802** e o código CRC **95A23AFA**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 046512420

São Paulo, 21 de junho de 2021.

Arqª Luciana,

Encaminhamos o presente para prosseguimento da análise pela **via ordinária** de aprovação de projetos, conforme *INFORMAÇÃO/043/GRAPROEM/2021.*

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 21/06/2021, às 08:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **046512420** e o código CRC **DC4F52D5**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CIDADE DE SÃO PAULO
LICENCIAMENTO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- PARHIS

Folha nº ___do processo nº 6066.2020/0001768-5 em ____/____/___ - ass._____

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE VISTAS AO PROCESSO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 44.660 DE 23/04/04

Eu, DANNYEL SPRINGER MOLLIET, portador da cédula de identidade nº 16.322.112-1 e OAB/SP 147.509, fone 011-3256-1100, com endereço profissional à Rua Araújo, 165, - 5º andar – Vila Buarque – São Paulo - SP, na qualidade de advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES, localizado à Rua dos Franceses, 498 – Morro dos Ingleses – São Paulo - SP, venho através do presente, requerer VISTAS AO PROCESSO nº 6066.2020/0001768-5, que se encontra em PARHIS/DHMP, fundamentando-me, que este postulante é vizinho lindeiro interessado do terreno onde está correndo o do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, que foi iniciado na modalidade do "Aprova Rápido".

Em razão da decisão SMUL/ATAJ (doc. SEI nº 041837804), foi deliberado que o prosseguimento do processo de licenciamento deveria ser através da via ordinária de aprovação de projetos, e como tal, foi remetido à PARHIS/DHMP.

Deste modo, e uma vez que a procuração deste peticionário já se encontra devidamente encartada no referido processo, requer a vista destes autos, com o respectivo acesso externo, inclusive para os documentos restritos.

assinatura do interessado

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 049885852

São Paulo, 10 de agosto de 2021.

DESPACHO

1. Deferido o pedido de vistas e cópias de processo, nos termos do Decreto 51.714/2010.

2. Notifique-se o interessado, para no prazo de 5 dias tomar vistas do processo.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 10/08/2021, às 15:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **049885852** e o código CRC **A63504DC**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL

SMUL/PARHIS/DIVISAO TECNICA DE HABITACAO DE MERCADO POPULAR

FOLHA:

COMUNIQUE-SE

PROCESSO NÚMERO: **6066 . 2020 / 0001768 - 5**

COMUNICADO NÚMERO: 2021 0076160 **DATA EXPEDIÇÃO:** 22/11/2021 24/11/2021

NOME: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.

ENDEREÇO: R FIDENCIO RAMOS, 302 CONJUNTO 64

BAIRRO: VILA OLIMPIA **CIDADE:** SAO PAULO **CEP** 04551 - 010

SQL / REQ: 009.019.0438-4 / 1 / 07 **EMAIL:** juliamanoel@canopus.com.br

UNIDADE: SMUL/PARHIS/DHMP **RESPONSÁVEL:** LUCIANA BERTOLINI BEZERRA

1.EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS DESTE COMUNIQUE-SE DEVERÃO SER OBTIDOS PELO PROPRIETÁRIO, PROCURADOR, AUTOR DO PROJ. OU DIRIG.TECNICO, ATRAVÉS DE AGENDAMENTO PRÉVIO PESSOALMENTE OU POR TELEFONE 3397-3684.

- O PRAZO PARA ATENDIMENTO É DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 13.558/03 alterada pela Lei 13.876/04, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.C. QUE DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA EXPEDIÇÃO DESTE COMUNIQUE-SE.

3.LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE PLANTAS E/OU DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE: RUA SÃO BENTO,405, 8º ANDAR, SALA 82

1. ATENDER INTEGRALMENTE AO COMUNIQUE-SE EMITIDO POR GRAPROEM, CONFORME DOC. 032328822 ANEXADO AO PROCESSO.
2. APRESENTAR ANUÊNCIA DE CONPRESP PARA O PROJETO, UMA VEZ O IMÓVEL ESTAR EM ÁREA ENVOLTÓRIA CONFORME RES. 22/02 - TOMBAMENTO DO BAIRRO DA BELA VISTA.
3. APRESENTAR ANUÊNCIA PARA O GABARITO PRETENDIDO OU DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ATUALIZADA EMITIDA POR COMAER.
4. PARA EMISSÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO JUNTAMENTE COM O ALVARÁ DE APROVAÇÃO, CONFORME PEDIDO INCIAL, APRESENTAR "CÓPIA DE CONTRATO DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E/OU RISCOS DE OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO, COM RELAÇÃO A TODOS OS IMÓVEIS DO ENTORNO QUE POSSAM VIR A SER AFETADOS PELA OBRA A SER EXECUTADA, ACOMPANHADOS DE AVALIAÇÃO POR LAUDO DE PROFISSIONAL OU PERITO HABILITADO, DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DESSES IMÓVEIS", CONFORME SOLICITADO NO PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Documentação 2020/0001768-5 (Pág. 299) SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 299

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 055370967

São Paulo, 24 de novembro de 2021.

SMUL/CAP/DPCI

Encaminhamos o presente para aguardo de atendimento de comunique-se publicado em 24/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bertolini Bezerra**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 24/11/2021, às 11:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **055370967** e o código CRC **7CEBC9D1**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Núcleo de Controle de Processos do Procedimento do Aprova Rápido da Divisão de Processos Comunicados e Indeferidos
Rua São Bento, 405, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 1132431252

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/CAP/DPCI/APROVA_RÁPIDO Nº 056927835

À

SMUL/ATECC/APROVA_RÁPIDO

Decorrido o prazo para atendimento ao **COMUNIQUE-SE** sem providências, segue o presente para o que couber**.**

São Paulo, 29 de Dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Thallia Rocha da Silva**, **Assessor(a)**, em 29/12/2021, às 15:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **056927835** e o código CRC **1F65D633**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 301

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido
Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 056928926

SMUL/PARHIS/DHMP

Sr. Diretor,

De ordem do senhor Chefe de Assessoria Técnica, encaminhamos pela competência.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Prado Silvero**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 29/12/2021, às 16:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **056928926** e o código CRC **D4415AD3**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Assunto: ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

Interessado: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.

DESPACHO nº 00005/SMUL/PARHIS/DHMP/2022

I - INDEFERIDO o pedido de **ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA** nos termos do Inc. III do Art. 59 da Lei 16.642/17 (não atendimento ao comunicado expedido).

II - A PARHIS/DHMP para publicação do item I.

III - A CAP/DPCI, não ocorrendo o recurso no prazo legal (30 dias) encaminhar à Prefeitura Regional competente para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CAMILA LUCIANA CABRAL BONILHA

Diretora de Divisão

SMUL/PARHIS/DHMP

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 07/01/2022, às 11:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **057183641** e o código CRC **BB1D6E1B**.

6066.2020/0001768-5 057183641v1

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 057192903

São Paulo, 07 de janeiro de 2022.

SMUL / CAP / DPCI

Senhor(a) Chefe,

Encaminhamos o presente para aguardo do prazo recursal considerando o Despacho de Indeferimento (doc. 057183641), publicado em 06/01/2022.

De ordem da Srª Diretora.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Katsurayama Abreu**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 07/01/2022, às 13:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **057192903** e o código CRC **85D52838**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

São Paulo, 18 de setembro de 2020

À

SEL – Secretaria Municipal de Licenciamento

Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5 – Aprova Rápido

Interessado: Construtora Canopus São Paulo LTDA

RELATÓRIO DE ESCLARECIMENTOS - AV. 01 DA MATRÍCULA 69.720 – 4º R.I.

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, esclarecer o item 1 citado no comunique-se único, publicado em 21/08/2020:

"*Esclarecer averbação av. 01 que consta na matrícula do imóvel, referente a servidão de caráter permanente de insolação, ventilação, iluminação, bem como canalização de água, esgoto e água pluviais. apresentar documentação complementar e indicar em planta e em notas as informações que forem necessárias para demonstrar o atendimento a esta averbação e demarcar no projeto as faixas de servidão existentes. (item alterado nos termos da INFORMAÇÃO/ 072/GRAPROEM/2020)".*

Conforme consta na AV 01 da Matrícula 69.720 – 4º R.I:

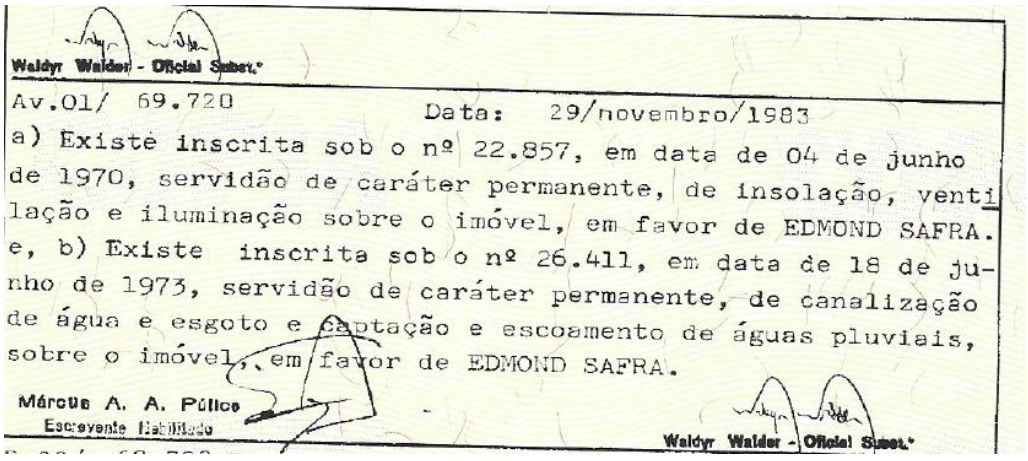

Waldyr Walder - Oficial Substº

Av.01/ 69.720 Data: 29/novembro/1983

a) Existe inscrita sob o nº 22.857, em data de 04 de junho de 1970, servidão de caráter permanente, de insolação, ventilação e iluminação sobre o imóvel, em favor de EDMOND SAFRA. e, b) Existe inscrita sob o nº 26.411, em data de 18 de junho de 1973, servidão de caráter permanente, de canalização de água e esgoto e captação e escoamento de águas pluviais, sobre o imóvel, em favor de EDMOND SAFRA.

Márcus A. A. Púlico
Escrevente Habilitado

Waldyr Walder - Oficial Substº

O interessado esclarece os seguintes itens:

a) Servidão de caráter permanente, de insolação, ventilação e iluminação.

Ao que consta na servidão inscrita sob nº 22.857 (anexo ao final deste relatório), trata-se do limite de gabarito onde a futura edificação não poderá ultrapassar a cota de 2,50m acima do nível da rua dos Franceses. Diante deste fato, o projeto proposto atende as restrições citadas acima, sendo a altura limite 807,93 (cota média da rua dos Franceses 805,43 + 2,50m) e a nossa altura final de edificação em 807,00 conforme corte BB (inserido no projeto):

Cópia do Processo SEI 6066.2020/0001768-5 (Aprova Rápido) 0677158 Pg. 306

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

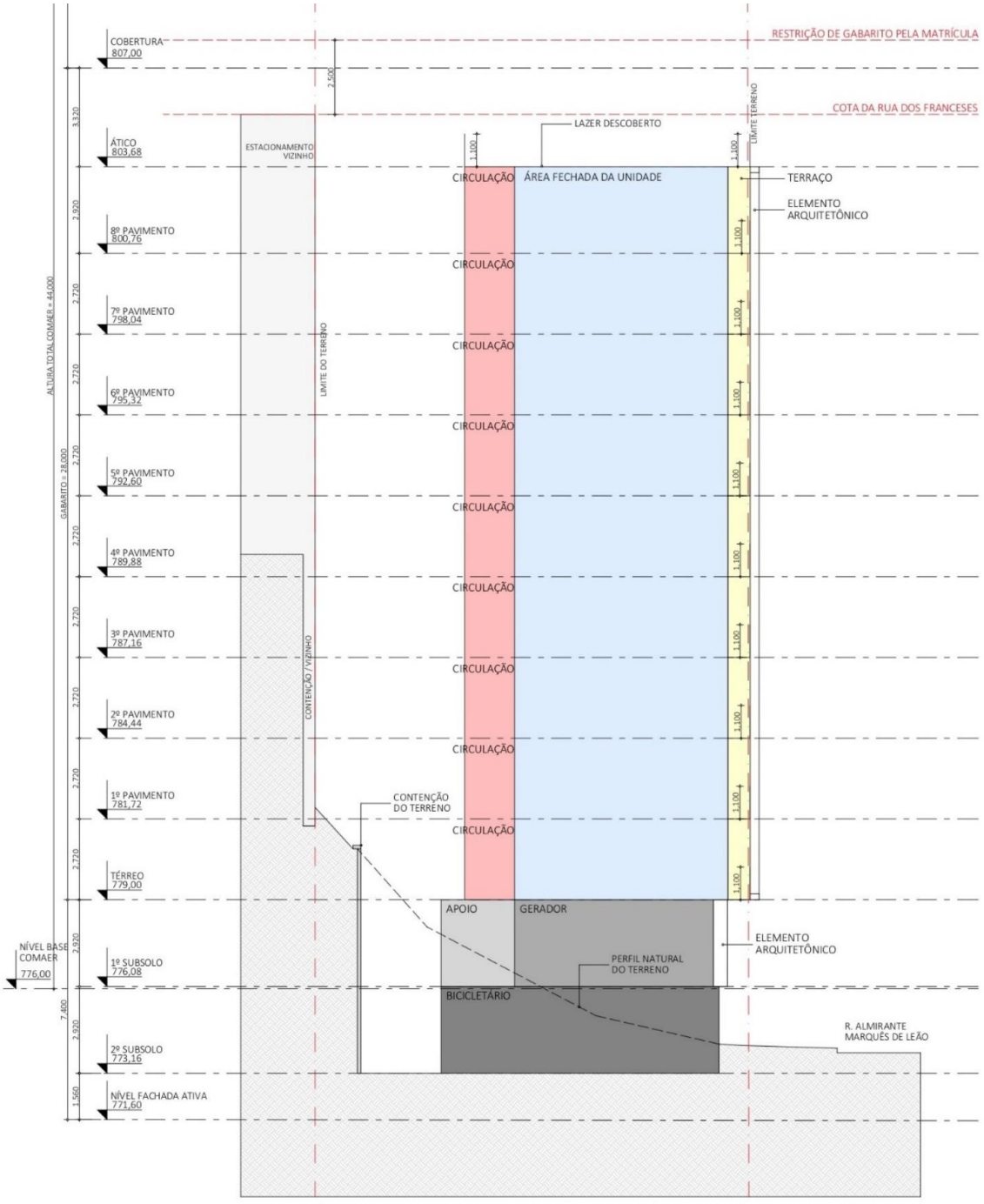

CORTE BB

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Oficial ... pg. 307

b) Servidão de caráter permanente, de canalização de água e esgoto e captação e escoamento de águas pluviais.

Ao que consta na servidão inscrita sob nº 26.411 (anexo ao final deste relatório), trata-se da previsão de servidão para águas pluviais, esgoto e águas.
Ressalta-se que no texto não há nenhuma determinação especifica para a referida servidão, como dimensões de recuos e ou faixas não edificantes.

Conforme levantamento planialtimétrico realizado, consta no local, na lateral direita (de quem da rua olha o terreno) um ponto de visita de esgoto. Para isso, foi previsto em projeto uma faixa de 3,00m, considerando o Inciso I, Item 2.C Anexo I Integrante do Decreto nº 57.776/17.

Na cota do pavimento térreo do imóvel aos fundos, existem alguns tubos possivelmente para drenagem das águas pluviais, estes não descem verticalmente para o terreno em questão estando à céu aberto, conforme foto do local abaixo:

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

A interessada compromete-se em solicitar junto ao condomínio Praça dos Franceses a sua correta captação e descarte pela faixa de servidão e caso o Condomínio não possua condições para as devidas adequações, a interessada executará a captação e o escoamento das águas pluviais junto ao esgoto

Sendo o último esclarecimento, na lateral esquerda (de quem da rua olha o terreno), é indicado na calçada um poço de visita de águas, não se encontrou qualquer relação deste poço ao lote vizinho, sendo que ao longo da rua existem mais poços de mesma função.

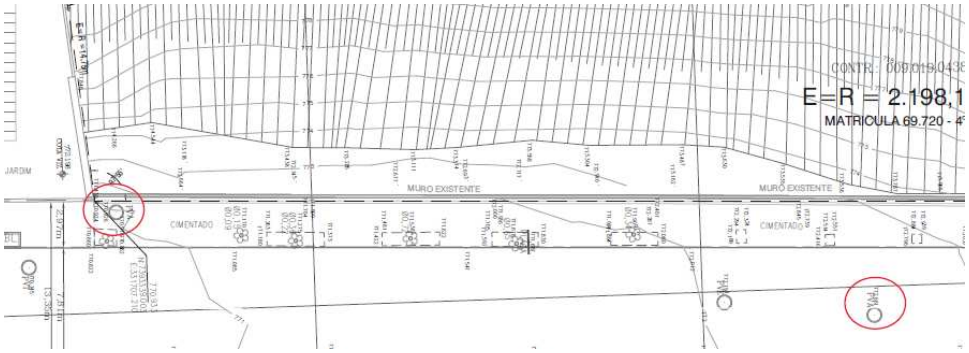

Atenciosamente,

Marília Alvares Mantovani

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA

Cópia de Processo Oficial [illegible] pg. 309

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

ANEXOS

- Servidões inscritas sob nº 22.857 e nº 26.411

Cópia Documento Oficial - Pág. 310

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

4º Oficial de Registro de Imoveis da Capital
AL. VICENTE PINZON, 173 - 11º ANDAR - V. OLÍMPIA - SÃO PAULO – SP – TELEFAX: (011) 3054-5655

Protocolo nº. * 737476 - 1 *

Certifica, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os antigos livros "QUATRO", de Registros Diversos, deste Registro a seu cargo, deles consta: **INSCRITA sob nº 22.857**, em data de quatro de junho de mil novecentos e setenta, a Servidão de insolação, ventilação e iluminação, do valor de Cr$100,00, instituída por **JOSEPH SAFRA** e sua mulher **VICKY SAFRA**, que em solteira assinava **VICKY ALBERT SARFATY**, ele brasileiro naturalizado, banqueiro, ela grega, de prendas domésticas, casados sob o regime da separação de bens, domiciliados e residentes nesta Capital, na Avenida Paulista nº 810, 9º andar, em favor de **EDMOND SAFRA**, brasileiro naturalizado, solteiro, maior, banqueiro, domiciliado e residente na cidade de Genebra, Suíça, representado por Moise Yacoub Safra, pela escritura de 27 de maio de 1970, de notas do 5º Tabelião desta Capital, Norberto Acácio França, no 18º Subdistrito – Bela Vista, sobre o imóvel: Um terreno de formato retangular, com a área de 2.198,10m², com frente para a Rua Almirante Marques Leão, antiga Rua Saracura Grande, apresentando as seguintes divisas e confrontações: partindo do ponto à margem da Rua Almirante Marques Leão, lado impar, a 133,75m do chanfro da Rua Eugênio de Lima, segue-se pela Rua Almirante Marques Leão, numa distância de 149,74m; daí defletindo à direita, formando um ângulo interno de 97º 55', confrontando com a área de Jorge Maluf ou sucessores, numa distância de 14,75m; daí defletindo à direita segue-se em linha reta, formando um ângulo interno de 82º 05', confrontando com a área de Edmond Safra, numa distância de 151,37m até o muro; daí defletindo novamente à direita, segue-se pelo muro referido, formando um ângulo interno de 89º 33' confrontando com a casa nº 717, de José Cavalieri ou sucessores, numa distância de 14,60m, até o ponto de partida, formando um ângulo interno de 90º 27', encerrando assim uma área de 2.198,10m². TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 74.272, deste Registro. **CONDIÇÕES:** do título consta que fica assegurado ao outorgado e seus eventuais sucessores no domínio do imóvel, condições plenas de exercício do direito de livremente construírem sobre o terreno

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

dominante de sua propriedade, um ou mais edifícios, de molde a que possam os mesmos contar com as condições necessárias de insolação, ventilação e iluminação; obrigam se os devedores, por força das servidões ora constituídas e mercê dos direitos que para o credor delas dimanam, a somente levantarem, sobre o terreno de sua propriedade, edificações cuja projeção vertical, ou seja, cuja altura máxima não ultrapasse a cota de 2,50m, acima do nível da Rua dos Franceses, no alinhamento do terreno de propriedade do credor; que em decorrência do acima exposto, fica assegurada às construções a serem feitas sobre o térreno dominante, ou seja, aquele de propriedade do credor, situado na Rua dos Franceses e objeto da transcrição 74 271, a disposição da área correspondente ao total do imóvel de propriedade dos outorgantes, para os fins de insolação, ventilação e iluminação das referidas construções, na parte das mesmas erigida acima do nível retro mencionado; que a área total sujeita às servidões ora constituídas, apresenta as seguintes metragens: 151,37m na linha divisória dos fundos dos terrenos confinantes, por 14,75m de um lado e 14,60m do outro lado; que as servidões ora constituídas, em hipótese alguma poderão ser extintas ou canceladas, sem o consentimento prévio da Municipalidade São Paulo, através de seu Departamento e Órgãos competentes; que, as condições restritivas do seu direito de propriedade, a que ora se submetem os outorgantes, obrigarão igualmente seus eventuais sucessores, a qualquer título que o sejam ou venham a ser. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de novembro de 2003. Eu,_____(Jefferson da Costa Espíndola), auxiliar, a digitei Eu,_____(MÁRCUS A. A. PÚLICE), escrevente autorizado, a subscrevi.

4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital	
EMOLUMENTOS	13,72
ESTADO	3,90
CARTEIRA	2,89
REGISTRO CIVIL	0,72
TRIBUNAL JUSTIÇA	0,72
TOTAL R$	21,95

Cópia [illegible] pg. 312

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

4º Oficial de Registro de Imoveis da Capital
AL. VICENTE PINZON, 173 - 11º ANDAR - V. OLÍMPIA - SÃO PAULO – SP – TELEFAX: (011) 3054-5655

Protocolo nº. *737476-2*

Certifica, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os antigos livros "QUATRO", de Registros Diversos, deste Registro a seu cargo, deles consta: **INSCRITA sob n° 26.411**, em data de dezoito de junho de mil novecentos e setenta e três, a Servidão do valor de Cr$100,00, instituída por **JOSEPH YACOUB SAFRA**, que usa assinar apenas **JOSEPH SAFRA** e sua mulher **VICKY SAFRA**, que em solteira assinava **VICKY ALBERT SARFATY**, ele brasileiro naturalizado, banqueiro, ela grega, casados sob o regime da separação de bens, domiciliados e residentes nesta Capital, na Rua Piauí nº 1234, 2º andar, em favor de **EDMOND SAFRA**, brasileiro naturalizado, solteiro, maior, banqueiro, domiciliado e residente na cidade de Genebra, Suíça, pela escritura de 25 de maio de 1972, de notas do 5º Tabelião desta Capital, Norberto Acácio França, sobre o imóvel: Um terreno de formato retangular, com a área de 2.198,10m², com frente para a Rua Almirante Marques Leão, antiga Rua Saracura Grande, apresentando as seguintes divisas e confrontações: partindo do ponto à margem da Rua Almirante Marques Leão, lado impar, a 133,75m do chanfro da Rua Eugênio de Lima, segue-se pela Rua Almirante Marques Leão, numa distância de 149,74m; daí defletindo à direita, formando um ângulo interno de 97º 55', confrontando com a área de Jorge Maluf ou sucessores, numa distância de 14,75m; daí defletindo à direita segue-se em linha reta, formando um ângulo interno de 82º 05', confrontando com a área de Edmond Safra, numa distância de 151,37m até o muro; daí defletindo novamente à direita, segue-se pelo muro referido, formando um ângulo interno de 89º 33' confrontando com a casa 717, de José Cavalieri ou sucessores, numa distância de 14,60m, até o ponto de partida, formando um ângulo interno de 90º 27', encerrando assim a área de 2.196,10m².

Certifico que a presente cópia reproduz fielmente o documento apresentado. Dou fé. São Paulo, 01/07/2026 16:05:06 pg. 313

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 74.272, deste Registro. **CONDIÇÕES:** do título consta que o terreno objeto do título é confinante, na linha dos fundos, com terreno pertencente ao ora credor, terreno esse que sua frente para a Rua dos Franceses e foi havido pela transcrição 74.271, deste Registro, sendo a presente servidão de caráter permanente, de canalização de água e esgoto e de captação e escoamento de águas pluviais, em toda a extensão perimetral dos imóveis serviente e dominante, pelo que fica assegurado ao outorgado e a seus eventuais sucessores no domínio do imóvel, condições plenas de exercício do direito de livremente constituírem sobre o terreno de sua propriedade um ou mais edifícios, de molde e a que possam estes contas com as necessárias condições de utilização de água e esgotos, que as servidões ora constituídas, em hipótese alguma poderão ser extintas ou canceladas, sem o consentimento prédio do SAEC – Superintendência de Água e Esgotos da Capital, através de seus órgãos competentes; que as condições restritivas do seu direito de propriedade a que ora se submetem os outorgantes, obrigarão igualmente seus sucessores eventuais, a qualquer título que o sejam ou venham a ser. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de novembro de 2003. Eu,_____(Jefferson da Costa Espíndola), auxiliar, a digitei. Eu,_____(MÁRCUS A. A. PÚLICE), escrevente autorizado, a subscrevi.

4º Oficial de Registro de Imoveis da Capital

EMOLUMENTOS	13,72
ESTADO	3,90
CARTEIRA	2,89
REGISTRO CIVIL	0,72
TRIBUNAL JUSTIÇA	0,72
TOTAL R$	**21,95**

RECOLHIMENTOS FEITOS PELA GUIA Nº [illegible]/2003

Pg. 314

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PROCURAÇÃO

SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.058.875-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.173.598-70, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Presidente Costa Pereira, nº 300, nomeia e constitui sua bastante procuradora **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, sala 2401 A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.466.445/0001-24, conferindo o **OUTORGANTE** à **PROCURADORA** os específicos limitados poderes ora previstos para, em relação ao imóvel constituído do prédio e seu respectivo terreno localizado nesta Capital do Estado de São Paulo, na **Rua Almirante Marques de Leão, s/nº**, objetivado pela matrícula nº 69.720 do 4º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital/SP, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob o contribuinte nº 009.019.0438-4 ("IMÓVEL"), tomar todas as providências inerentes à obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias à realização de um EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, cujas características serão definidas ao critério da **PROCURADORA**, outorgando a esta os seguintes poderes: (i) peticionar, requerer e obter, junto às autoridades competentes da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo, incluindo, mas não se limitando à municipalidade de São Paulo, SEHAB, SEMPLA, DESAP, DEPAVE, GRAPROHAB, DEPRN, IBAMA, CETESB, SABESP, AES ELETROPAULO, COMGÁS, DAEE, CONDEPHAAT, IPHAN, INCRA e SPU, Administração Regional, repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, certidões de diretrizes, bem como quaisquer outros documentos que estabeleçam os parâmetros e premissas em relação aos quais o EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO deverá guardar conformidade, poderes esses que abrangerão, dentre outros, todos aqueles necessários à celebração de compromissos, termos de ajustamento de conduta, compensações ambientais, inscrição no cadastro de contribuintes imobiliários, definição de zoneamento e uso e ocupação do solo para o IMÓVEL, desmembramento, ou desdobro do IMÓVEL; (ii) requerer, instaurar e concluir, junto ao 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP todo e qualquer procedimento administrativo necessário à melhor descrição do IMÓVEL, abertura de matrícula, retificações de área e de registro imobiliários, bem como para proceder a qualquer registro ou averbação que se faça necessária em razão do exercício dos poderes identificados em "i" supra; (iii) diligenciar junto às concessionárias de serviços públicos, a obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias à realização do EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO; (iv) peticionar, requerer e obter, junto às autoridades competentes da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo, todos e quaisquer alvarás, permissões ou

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BG0071963

14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 29 MAIO 2020
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-040 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,70

Scanned with CamScanner

Cópia do Processo 0015[illegible] pg. 315

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

autorizações que se façam necessários à aprovação dos projetos de construção do EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO e a obtenção da consequente permissão para que se construa o EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO no IMÓVEL, em uma ou mais etapas, ao exclusivo critério da **PROCURADORA**; e, (v) requerer, também perante a municipalidade de São Paulo aprovação para a colocação de placas promocionais relativas ao EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, bem como as de fins institucionais das empresas envolvidas no projeto, além daquelas legalmente exigidas. Para tanto, poderá a **PROCURADORA** usar de todos os poderes necessários para a concepção daqueles objetivos; enfim, representá-lo perante quaisquer repartições públicas em geral, registro imobiliário, autorizar registros e averbações; retificar e ratificar, praticando todos os demais atos indispensáveis ao bom, fiel e completo desempenho deste mandato, ratificando-se os atos anteriormente praticados; enfim, praticar todos os atos indispensáveis ao perfeito desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam, o que tudo darão eles outorgantes por bom, firme e valioso. Os poderes ora outorgados poderão ser substabelecidos a terceiros, com reserva de iguais.

16 RCPN
27 SET 2019
MOOCA-SÃO PAULO

São Paulo, 28 de agosto de 2019

SERGIO TADEU TAVARES HILÁRIO

16º Oficial de Registro Civil - Mooca - São Paulo / Luiz Orlando de Barros Segala - Oficial
Rua da Mooca, Nº 2358 - Mooca - CEP: 03104-002 - São Paulo / SP - Email/Fax: (11) 2691-2165 - 2691-2150 - E-mail: cartorio@cartoriodamooca.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) SERGIO TADEU TAVARES HILARIO, em documento sem valor econômico.
São Paulo, 27 de setembro de 2019. Em Testº ( ) da verdade.
ALEXANDRE DE ANDRADE RAMALHO - ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo(s): 1 Ato:AA [illegible]057 Cód. [illegible]
Válido somente com selo de autenticidade. Total R$ 6.25

16º Oficial de Registro Civil - São Paulo - S.P.
MOOCA
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
FIRMA 1
S11067AA0526057

14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 29 MAIO 2020
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05410-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,70

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
ADELEM RUTY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
SÃO PAULO - CAPITAL
111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BG0074948

Scanned with CamScanner

Cópia do Processo nº 1015[illegible] (fls. 316) pg 334 #pg. 316

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Comunique-se

Rua Líbero Badaró, 346, 10.° andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0203

COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PA SEI n° 6025.2021/0024110-9

Interessado: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.

Local: R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO, S/N

COMUNIQUE-SE:

1. Considerando que as pranchas de projeto apresentadas tratam de regularização de imóvel à rua Maria José, Apresentar pranchas de projeto completo referentes ao imóvel à Rua Almirante Marques Leão s/n correspondente ao indicado na requisição inicial, Memorial Descritivo e demais documentação

Prazo: 30 dias

Documento assinado eletronicamente por **Silas Fernandes de Moraes**, **Agente de Apoio**, em 13/12/2021, às 11:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **056225346** e o código CRC **D1DEEED8**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO GERAL – SMC

PROTOCOLO Nº 07 /2022

Data: 6 / 1 / 2022

Recebido por: Luiz

SMC CAF
06 JAN 2022
PROTOCOLO

- Dentro de alguns dias, a depender da demanda, o(a) senhor(a) receberá no email informado o número do processo SEI, bem como o boleto para pagamento de taxas, quando aplicável. As tratativas nesta etapa devem ser realizadas com a Equipe de Apoio do DPH, através do telefone 3397-0203 ou e-mail dphapoiosei@prefeitura.sp.gov.br.

- Após confirmação do pagamento das respectivas taxas, o processo será encaminhado para análise técnica, devendo o interessado acompanhar a tramitação através do site https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx

Rua Líbero Badaró, 346 - 10º/11º andar - Centro, São Paulo-SP, 01002-010
DPH: +55 11 3397-0180 | dphgabinete@prefeitura.sp.gov.br
CONPRESP: +55 11 3397-0116 | conpresp@prefeitura.sp.gov.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2021

Ref. ao Protocolo de Pré-Análise D5B487A84F

O COMANDO DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições legais relacionadas à segurança e regularidade das operações aéreas, com fundamento nos incisos I e II do artigo 12 do Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e, no intuito de comprovação do atendimento ao disposto no capítulo 10 da ICA 11-408, de 4 JAN 2021, declara NÃO SER OBJETO DE AUTORIZAÇÃO DO COMAER, o projeto de implantação do objeto, caracterizado abaixo:

Tipo de implantação: EDIFICAÇÃO.

Coordenadas geográficas declaradas com altura e altitude do topo:

1: Latitude: 23° 33' 46,68" S Longitude: 46° 38' 56,36" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

2: Latitude: 23° 33' 41,82" S Longitude: 46° 38' 56,12" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

3: Latitude: 23° 33' 41,79" S Longitude: 46° 38' 55,83" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

4: Latitude: 23° 33' 41,78" S Longitude: 46° 38' 55,68" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

5: Latitude: 23° 33' 41,77" S Longitude: 46° 38' 55,60" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

6: Latitude: 23° 33' 46,71" S Longitude: 46° 38' 55,85" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

7: Latitude: 23° 33' 46,70" S Longitude: 46° 38' 55,96" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

As informações prestadas de localização, altura do objeto e altitude do topo são de inteira responsabilidade do solicitante.

O presente documento tem validade até 06/12/2022 para apresentação à autoridade Municipal/Distrital e se refere às questões relacionadas com a segurança e a regularidade das operações aéreas e não supre a deliberação de outras entidades da administração pública sobre assuntos de sua competência.

De acordo com a Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019 - a qual revogou o art.4 e o inciso V do art.6 da Portaria Normativa nº 1887, de 22 de dezembro de 2010, a análise de atividade atrativa de fauna ou com potencial de atração de fauna não é mais de competência do COMAER.

Certidão emitida gratuitamente.

Documento gerado automaticamente em 06/12/2021, às 16:09.

Sua autenticidade poderá ser confirmada por meio do link: https://sysaga2.decea.mil.br/autenticar/EEBEA6BD04F48BBE47272C2FD958A592/1107283439, ou acessando o site: https://sysaga2.decea.mil.br/ na opção 'Autenticar Documentos' utilizando o Código Verificador **EEBEA6BD04F48BBE47272C2FD958A592** e o código CRC **1107283439**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Apólice de Seguros

Proposta Nº.	Renova Apólice Nº.	Moeda	SBU	Apólice Nº.	Endosso Nº.
1489905	-	R$ - REAL	N	66679186172	000000

Segurado

Nome: 391637 - CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA - CNPJ: 01.466.445/0001-24
Endereço: RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A SANTA LUCIA BELO HORIZONTE MG

Nº. de Dias	Vigência
1398	A PARTIR DAS VINTE E QUATRO HORAS DE 02/01/2021 ATE AS VINTE E QUATRO HORAS DE 31/10/2024

Ramo /Descrição

0167 - RISCOS DE ENGENHARIA

Processo SUSEP

15414.900391/2017-26

Código SUSEP / Corretor

5041110510670 - ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR E CORRE

Limite Máximo de Garantia / Bens Segurados / Coberturas /Clausulas/Franquia/Observações

LMI	= R$	42.500.000,00
Premio Liquido	= R$	24.482,01
Adic de Fracionamento	= R$	0,00
Custo da Apolice	= R$	0,00
Valor do IOF	= R$	1.806,75
Premio Total	= R$	26.288,76

Mais Informações: CONFORME ANEXO

FORMA DE PAGAMENTO: Boleto

Distribuição de Cosseguro

Código	Seguradora	CNPJ	Participação
549-5	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	17.197.385/0001-21	100,00%

Em caso de inexatidão ou alteração das informações, o segurado deverá comunicar imediatamente a seguradora para sua regularização, sob pena de perder o direito a indenização.
As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade seguradora junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da proposta, através do link http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1.
O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
As Condições Contratuais do seguro e manual de assistência estão disponíveis no site http://www.zurich.com.br. Caso você prefira, poderá solicitar uma versão impressa por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente.
SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone gratuito de atendimento ao público 0800 021 8484 de segunda a sexta-feira das 9h30 às 17h (exceto feriados).
Central de Atendimento Zurich: SAC: 0800 284 4848 | Ouvidoria: 0800 770 1061 | Deficiente Auditivo: 0800 275 8585

Local e Data de Emissão

BELO HORIZONTE, 22/09/2020

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A

Edson Luis Franco
CEO Zurich no Brasil

Capital Social: R$** 31.641.935,10 **Capital Vinculado: R$ 15.820.967,55

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Apólice de Seguros

Cláusula especial de fracionamento do prêmio

Apólice Nº. 66679186172

Endosso Nº. 000000

Proposta Nº. 1489905

I - Fica entendido e ajustado que o prêmio da referida apólice/endosso será pago em parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 08/01/2021 e as demais conforme o disposto no quadro a seguir:

Parcela	Prêmio Liquido	Adicional Fracionamento	Custo Apólice/Endosso	IOF	Prêmio Total	Data de Vencimento
01	6.120,50	0,00	0,00	451,69	6.572,19	08/01/2021
02	6.120,50	0,00	0,00	451,69	6.572,19	07/02/2021
03	6.120,50	0,00	0,00	451,69	6.572,19	09/03/2021
04	6.120,51	0,00	0,00	451,68	6.572,19	08/04/2021

Prêmio Total à Vista : **26.288,76**

Taxa de juros ao mês : **0,00 %**

Valores expressos em : **R$**

II - O não pagamento das parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio contida nas condições gerais do contrato de seguro.

III - Ocorrendo perda total, real ou construtiva, as prestações vincendas, excluindo o adicional de fracionamento, serão exigidas por ocasião do pagamento da indenização.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia do Processo Digital 5-0[illegible] Pág. 1/21

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44089.801011 9 84940000657219**

Local de Pagamento					Vencimento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.					**08/01/2021**
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A					**0319/8048690**
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processo	Nosso Numero
22/09/2020	**66679186172000000**	**DM**	**N**	**22/09/2020**	**000002044089-8**
Uso do Banco	Carteira / Espécie	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento
	101 / R$			**6.572,19**	**6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,69 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**
(+) Multa/Juros **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 01/04
CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44089.801011 9 84940000657219**

Local de Pagamento: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.** — Vencimento: **08/01/2021**
Beneficiário: **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A** — Agência / Código Beneficiário: **0319/8048690**
Data Documento: **22/09/2020** — Nº do Documento: **66679186172000000** — Espécie Doc.: **DM** — Aceite: **N** — Data do Processo: **22/09/2020** — Nosso Numero: **000002044089-8**
Uso do Banco — Carteira: **101** — Espécie: **R$** — Quantidade — Valor: **6.572,19** — (=) Valor do Documento: **6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,69 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**
(+) Multa/Juros **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 01/04
CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Cópia do Processo Digital SEI 6016.2022/0003757-7 / Pg. 3 / 4 pgs 12022

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44090.101013 9 85240000657219**

Local de Pagamento					Vencimento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.					**07/02/2021**
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A					**0319/8048690**
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processo	Nosso Numero
22/09/2020	**66679186172000000**	**DM**	**N**	**22/09/2020**	**000002044090-1**
Uso do Banco	Carteira / Espécie	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento
	101 R$			**6.572,19**	**6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS
BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,69 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**

(+) Multa/Juros **0,00**

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 02/04

CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44090.101013 9 85240000657219**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.
Vencimento **07/02/2021**
Beneficiário
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A
Agência / Código Beneficiário **0319/8048690**
Data Documento **22/09/2020** | Nº do Documento **66679186172000000** | Espécie Doc. **DM** | Aceite **N** | Data do Processo **22/09/2020** | Nosso Numero **000002044090-1**
Uso do Banco | Carteira **101** | Espécie **R$** | Quantidade | Valor **6.572,19** | (=) Valor do Documento **6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS
BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,69 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**
(+) Multa/Juros **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 02/04

CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44091.001014 1 85540000657219**

Local de Pagamento					Vencimento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.					**09/03/2021**
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A					**0319/8048690**
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processo	Nosso Numero
22/09/2020	**66679186172000000**	**DM**	**N**	**22/09/2020**	**000002044091-0**
Uso do Banco	Carteira / Espécie	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento
	101 R$			**6.572,19**	**6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS
BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,69 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**

(+) Multa/Juros **0,00**

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 03/04

CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44091.001014 1 85540000657219**

Local de Pagamento: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.** — Vencimento: **09/03/2021**
Beneficiário: **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A** — Agência / Código Beneficiário: **0319/8048690**
Data Documento: **22/09/2020** — Nº do Documento: **66679186172000000** — Espécie Doc.: **DM** — Aceite: **N** — Data do Processo: **22/09/2020** — Nosso Numero: **000002044091-0**
Uso do Banco — Carteira: **101** — Espécie: **R$** — Quantidade — Valor: **6.572,19** — (=) Valor do Documento: **6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS
BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,69 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**
(+) Multa/Juros **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 03/04

CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Cópia de Proposta Apólice de Seguro (Frente) (1 de 4) pg 2 de 4

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44092.801016 5 85840000657219**

Local de Pagamento					Vencimento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.					**08/04/2021**
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A					**0319/8048690**
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processo	Nosso Numero
22/09/2020	**66679186172000000**	**DM**	**N**	**22/09/2020**	**000002044092-8**
Uso do Banco	Carteira / Espécie	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento
	101 R$			**6.572,19**	**6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS
BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,68 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**

(+) Multa/Juros **0,00**

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 04/04

CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44092.801016 5 85840000657219**

Local de Pagamento: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.** | Vencimento: **08/04/2021**
Beneficiário: **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A** | Agência / Código Beneficiário: **0319/8048690**
Data Documento: **22/09/2020** | Nº do Documento: **66679186172000000** | Espécie Doc.: **DM** | Aceite: **N** | Data do Processo: **22/09/2020** | Nosso Numero: **000002044092-8**
Uso do Banco | Carteira: **101** | Espécie: **R$** | Quantidade | Valor: **6.572,19** | (=) Valor do Documento: **6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS
BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,68 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**
(+) Multa/Juros **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 04/04

CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Cópia do Processo Digital Nº 5010[illegible] Segurado: [illegible] (Fls. 325)

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ZURICH

APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA
Nº 66.67.9186172

SEGURADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
CNPJ: 01.466.445/0001-24 e/ou demais empreiteiras e subempreiteiras vinculadas contratualmente ao presente risco enquanto atuando no canteiro de obras.

MODALIDADE DO SEGURO: Em conformidade com as Condições Gerais para o Seguro de Riscos de Engenharia e/ou Condições Especiais de Obras Civis em Construção e ou Instalação e Montagem (OCC/IM) e/ou Condições Particulares, que fazem parte integrante e inseparável da Apólice.

VALOR EM RISCO: **R$ 31.000.000,00**

OBJETO DO SEGURO: Obras Civis em Construção e/ou Instalação e Montagem necessárias à execução de Edifício Residencial e Comercial (Projeto Today Paulista), duas torres, composto por 12 pavimentos, sendo 2 sobressolos, térreo e 9 pavimentos tipo (sem subsolos). Fundações em Sapatas Diretas e Contenção em Solo Grampeado.

LOCAL DO RISCO: Rua Almirante Marques Leão, nº 647 - Bela Vista, São Paulo/SP - Cep.: 01330-010.

PRAZO DA OBRA: De 02/01/2021 até 31/10/2023.

VIGÊNCIA DO SEGURO: Vigência da Cobertura Básica e Coberturas Adicionais (exceto para Manutenção Ampla e Incêndio Após o Término da Obra):
Início: Das 24 horas de 02/01/2021.
Término: Até às 24 horas de 31/10/2023.

PRAZO DE MANUTENÇÃO: 12 meses (das 24 horas de 31/10/23 até às 24 horas de 31/10/24)

PRAZO DE INCÊNDIO APÓS TÉRMINO DA OBRA: 30 dias (das 24 horas de 31/10/23 até às 24 horas de 30/11/23)

Cópia do Documento Principal 66.67.9186172 - Apólice de Seguro (0577385578) 2026-06-26 12:06:06 - pg. 1 de 4 - pg. 326

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ZURICH

COBERTURAS, LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIAS:

SEÇÃO I – RISCOS DE ENGENHARIA

Cobertura	Limite Máximo de Indenização (R$)	Franquia Dedutível
Obras Civis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM)	R$ 31.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
- Sublimite para Instalações Provisórias / Obras Temporárias	R$ 500.000,00	
01. Cobertura Adicional de Despesas Extraordinárias (excluído o afretamento de aeronaves).	R$ 1.500.000,00	Somar as despesas aos prejuízos da cobertura básica para dedução da franquia básica cabível.
02. Cobertura Adicional de Tumultos (excluídos atos de terrorismo).	R$ 2.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
04. Cobertura Adicional de Manutenção Ampla – 12 meses	R$ 31.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
06. Cobertura Adicional de Despesas de Remoção de Entulho.	R$ 1.500.000,00	Somar as despesas aos prejuízos da cobertura básica para dedução da franquia básica cabível.
07. Cobertura Adicional de Equipamentos Móveis e Estacionários Utilizados a Obra.	R$ 400.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 3.500,00 por equipamento sinistrado.
09. Cobertura Adicional de Danos Materiais em Consequência de Riscos do Fabricante para Máquinas e Equipamentos Novos – Sem Itself.	R$ 31.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
10. Cobertura Adicional de Danos Materiais em Consequência de Erro de Projetos para Obras Civis – Sem Itself.		
11. Cobertura Adicional de Propriedades Circunvizinhas.	R$ 2.000.000,00	POS de 20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
13. Cobertura Adicional de Honorários de Perito.	R$ 200.000,00	Somar as despesas aos prejuízos da cobertura básica para dedução da franquia básica cabível.
16. Cobertura Adicional para Obras Civis, Instalações e Montagens Concluídas.	R$ 5.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
17. Cobertura Adicional de Afretamentos de Aeronaves.	R$ 250.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por frete.

Cópia do Documento Processado Eletronicamente em 01/07/2026 16:05:06 (GMT-03:00) pelo usuário 06226206873 - pg. 2 de 27

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ZURICH

18. Cobertura Adicional de Incêndio Após o Término da Obra – 30 dias.	R$ 31.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
20. Cobertura Adicional de Transporte Terrestre. (4)	R$ 500.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por transporte.
21. Cobertura Adicional para Ferramentas de Pequeno e Médio Porte.	R$ 100.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 850,00 por equipamento sinistrado.
22. Cobertura Adicional para Equipamentos de Escritório e Informática.	R$ 50.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 700,00 por equipamento sinistrado.
108. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros.	R$ 500.000,00	POS de 20% de todas as despesas, em cada situação de ocorrência.

SEÇÃO II – RESPONSABILIDADE CIVIL

Cobertura	Limite Máximo de Indenização (R$)	Franquia Dedutível
Cobertura Adicional de Responsabilidade Civil Geral/Cruzada	R$ 3.000.000,00	**Danos causados por fundação e/ou serviços correlatos:** POS de 20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 20.000,00 por evento/por reclamante. **Danos Materiais:** R$ 10.000,00 **Danos Corporais:** Não Há
- Sublimite de RC Geral/Cruzada para Trincas, Rachaduras e/ou Fissuras, incluindo Muros e/ou Paredes de Divisa (Danos decorrentes de Fundações e/ou Serviços Correlatos)	R$ 500.000,00	**Trincas e/ou Muros:** POS de 20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 50.000,00 por evento/por reclamante.
Cobertura Adicional de Danos Morais	R$ 1.000.000,00	Não Há
Cobertura Adicional de Lucros Cessantes	R$ 1.000.000,00	3 Dias
Cobertura Adicional de Responsabilidade Civil do Empregador	R$ 1.500.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 5.000,00 por empregado.
Cobertura Adicional de Danos Morais - Responsabilidade Civil do Empregador	R$ 1.000.000,00	Não Há

Limite Máximo de Garantia	R$ 42.500.000,00

Cópia do Documento Protocolado no Sistema de Registro (0579385784202606261620/pg 2828

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Observações:
(1) Todos os Limites máximos de garantia são agregados, o que significa que são válidos para toda a vigência da apólice.
(2) O Limite Máximo de Garantia é obtido através da soma dos valores declarados da Cobertura Básica com o das demais Coberturas Acumulativas.
(3) Cobertura de Transporte Terrestre: Conforme circular SUSEP 540/2016, Art. 14, somente haverá cobertura securitária, desde que o transporte seja efetuado por via terrestre e não seja realizado por empresa transportadora ou por transportador autônomo.

Prêmio Líquido Zurich: R$ 24.482,00

O corretor garante, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente as regras contidas na Resolução CNSP 382/2020 mormente no tocante a informação de comissionamento, bem como conhece e é aderente a política da Zurich a respeito do tema.

CONDIÇÕES PARTICULARES BÁSICAS:

101. CLÁUSULA PARTICULAR PARA INSTALAÇÕES DE COMBATE AO FOGO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO LOCAL DO RISCO E CANTEIRO DE OBRAS.

- Valor individual de armazenagem: 5% do LMI da Cobertura Básica, no agregado.

102. CLÁUSULA PARTICULAR DE MEDIDAS DE SEGURANÇA QUANTO A ALAGAMENTOS E INUNDAÇÕES.

- Período mínimo de recorrência: 50 anos (período hidrológico completo).

- Demanda máxima: 3 dias.

106. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO

107. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE DEMOLIÇÃO

108. CLÁUSULA PARTICULAR DE SALVAMENTO E CONTENÇÃO DE SINISTROS

110. CLÁUSULA PARTICULAR DE TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DO VALOR EM RISCO DECLARADO E RATEIO EM VARIAÇÕES INFERIORES AO ÍNDICE ESTIPULADO

- Tolerância Máxima: 95%

111. CLÁUSULA PARTICULAR DE DESVIO DE CRONOGRAMA.

- Número de máximo de semanas: 04 semanas (Não se aplica ao período de Testes / Comissionamento)

112. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ALOJAMENTOS E DEPÓSITOS.

- Valor individual de armazenagem: 5% do LMI da Cobertura Básica, no agregado.

Cópia do Documento Principal Apólice de Seguro 0809758687 e Proposta 0809758687 (1573453578) 2026 - Pg 329 de 329

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ZURICH

114. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ROUBO.

204. CLÁUSULA PARTICULAR PARA OBRAS DE TALUDES TERROSOS, ROCHOSOS E MISTOS (SOLO E ROCHA).

- Limite máximo de reparo do talude: R$ 300.000,00 no agregado.

- Franquia: POS de 20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 50.000,00 por evento

205. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ESCAVAÇÕES A CÉU ABERTO E ESCAVAÇÕES SUBTERRÂNEAS.

- Avanço máximo por escavação e por frente de trabalho: 03 metros

- Porcentagem Máxima: 100%

207. CLÁUSULA PARTICULAR PARA SINISTROS EM SÉRIE (COBERTURA DE OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES/MONTAGENS)

- 100% do 1º sinistro;

- 80% do 2º sinistro;

- 60% do 3º sinistro;

- demais sinistros não serão indenizados

CONDIÇÕES PARTICULARES EXTRAS

CONDIÇÕES ESPECIAIS REFERENTES A FUNDAÇÕES DE ESTACAS E MUROS DE ESCORAMENTO

Fica entendido e concordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas na Apólice ou nela endossados, a seguradora não indenizará o Segurado com respeito a despesas incorridas:

- para a substituição ou retificação de estacas ou elementos de muros de escoramento
- que foram mal colocados ou mal alinhados ou emperrados durante sua construção;
- que foram perdidos ou abandonados ou danificados durante a colocação ou extração; ou;
- que ficaram obstruídos ou emperrados ou danificados por equipamentos de estaqueamento ou revestimentos;
- para a retificação de estacas-prancha desconectadas ou desligadas;
- para retificar qualquer vazamento ou infiltração de material de qualquer tipo;
- para encher vazios ou repor bentonita perdida;
- como resultado de quaisquer estacas ou elementos de fundação não terem passado por um teste de carga ou não tenham alcançado sua capacidade de carga designada;
- para reinstalar perfis ou dimensões.

Este endosso não se aplica a perdas ou danos causados por riscos da natureza. O ônus da prova de que tais perdas ou danos estariam cobertos ficará a cargo do Segurado.

CLAUSULAS PARTICULARES – RESPONSABILIDADE CIVIL

CLÁUSULA PARTICULAR PARA FUNDAÇÕES

CLÁUSULA PARTICULAR DE ILUMINAÇÃO E ACESSO À OBRA

Cópia do Documento Protocolado no Sistema de Peticionamento Eletrônico (STJ) sob o número 26062620260000000573 e código de acesso 260000000573 - pg. 2830

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CLÁUSULA PARTICULAR DE VIBRAÇÃO, REMOÇÃO OU ENFRAQUECIMENTO DE SUSTENTAÇÃO

- Limite máximo de indenização: R$ 500.000,00.
- Franquia: POS de 20% dos prejuízos com o mínimo de R$ 50.000,00 por evento / por reclamante

CLÁUSULA PARTICULAR CONCERNENTE A CABOS SUBTERRÂNEOS, TUBULAÇÕES E OUTRAS INSTALAÇÕES

CLÁUSULA PARTICULAR DE ACESSO DE TERCEIROS AO CANTEIRO DE OBRAS

Nota: Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por estas Condições Particulares Extras.

DEMAIS EXCLUSÕES:

Além das exclusões previstas nas condições desta apólice, o presente seguro também não cobre:

1. Testes/ Comissionamento e Riscos do Fabricante para equipamentos usados.
2. Danos consequentes de violação das normas técnicas vigentes e de segurança, abandono de obra e/ou não cumprimento do contrato.
3. Danos diretos e indiretos causados pelo armazenamento e transporte de explosivos.
4. Danos agravados pelas propriedades e/ou equipamentos existentes.
5. Riscos decorrentes da operação comercial.
6. Danos decorrentes de desalinhamento e/ou abandono dos serviços subterrâneos.
7. Perdas ou Danos causados ou devidos a qualquer dano causado à camada de polietileno de alta densidade (PEAD) ou similares. Esta exclusão é aplicável à qualquer fase da Obra.
8. Perda e/ou danos causados por ou devido a reclamações provenientes de invasores do canteiro de obras ou que estejam relacionados a atividades de recolocação de propriedades ou de comunidades que sofrerão interferência com a implementação do empreendimento.
9. Perdas ou danos decorrentes de Mofo, fungos e etc.
10. Perdas causadas ou agravadas pelas atividades na mesma planta por outros empreiteiros não segurados.
11. Danos relativos à Prejuízos Financeiros, Perda de Receita, Lucros Cessantes, Perda de Lucros Esperados (ALOP) e quaisquer tipos de penalidades, inclusive aquelas impostas por Órgãos Governamentais.
12. Sinistros ocorridos entre o início das obras / trabalhos até a data inicial da vigência da apólice.
13. Quaisquer danos causados pela eliminação e reforço de peças estruturais, tais como colunas e vigas.

ESCLARECIMENTOS

- No caso de divergência na apólice quanto à aplicabilidade de duas ou mais franquias para qualquer cobertura será sempre considerada a de maior valor.

Cópia do Protocolo de Entrega nº 1057385584 de 01/07/2026 16:06:26 (pg 331 de 373) - pg 331

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

- O Valor em risco declarado deve, obrigatoriamente, abranger todos os equipamentos, máquinas, materiais, serviços e mão de obra, conforme contrato estabelecido entre o contratante e a contratada e demais empreiteiros e sub-empreiteiros, os objetos e serviços não declarados ou excluídos conforme o referido contrato, estarão excluídos da cobertura.
- Sempre que houver aumento do valor em risco e/ou da importância segurada, as franquias estarão sujeitas ao aumento automático na mesma proporção.
- A cobertura adicional de Despesas Extraordinárias está limitada ao território nacional.
- O contrato de execução da obra, a descrição do projeto, o cronograma físico-financeiro atualizado, relação de bens com seus valores unitários e informações sobre o risco constituem documentos do presente seguro.
- O Segurado deverá cumprir as exigências obrigatórias e as recomendações dos fabricantes.
- O Segurado se obrigará a manter todos os padrões técnicos de operação, segurança e impacto ambiental.
- O Segurado se obrigará a informar sobre qualquer modificação no projeto, período segurado, ou nas empresas envolvidas no gerenciamento, implantação ou construção;
- O Segurado somente terá direto às indenizações reclamadas quando o empreendimento encontrar-se amparado pelas Condições Gerais, Condições Especiais de Riscos de Engenharia – Obras Civis em Construção/Instalação e Montagem, Condições/Cláusulas particulares que fazem parte integrante dessa apólice, estando portanto excluídos os casos em que a obra já encontrar-se com o "Aceite' (entregue para uso comercial).
- O seguro cobre os materiais e equipamentos a serem implantados no empreendimento a partir de sua colocação no canteiro de obras.
- As presentes condições estão sujeitas à confirmação prévia por parte dos Segurados, que todos os sistemas de combate a incêndio estarão operantes antes da entrada no período de testes a quente (start-up).
- Em caso de inexatidão ou alteração das informações, o segurado deverá comunicar imediatamente a seguradora para sua regularização, sob pena de perder o direito a indenização.
- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade seguradora junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da proposta, através do link http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1.
- O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- As Condições Contratuais do seguro e manual de assistência estão disponíveis no site http://www.zurich.com.br. Caso você prefira, poderá solicitar uma versão impressa por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone gratuito de atendimento ao público 0800 021 8484 de segunda a sexta-feira das 9h30 às 17h (exceto feriados).
- Central de Atendimento Zurich: SAC: 0800 284 4848 | Ouvidoria: 0800 770 1061 | Deficiente Auditivo: 0800 275 8585

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.597.439 de 11/05/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **231 (duzentas e trinta e uma) páginas**, foi apresentado em 11/05/2021, o qual foi protocolado sob nº 1.609.254, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.597.439** no Livro de Registro B deste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
LAUDO E VISTORIA ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:
DOMINGOS ANTONIO PETILLO:01068886846(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 11 de maio de 2021

Assinado eletronicamente

José Natal da Silva Filho
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191041475848595

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1135894TIBA000017313ED21V

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000001/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

LAUDO

DE

VISTORIA

CAUTELAR

DE

VIZINHOS

CANOPUS

CONTRATANTE: PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S.A.

CNPJ: 21.876.833/0001-90

EMPREENDIMENTO: ALMIRANTE

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, S/Nº - BELA VISTA – SÃO PAULO / SP – CEP: 01330-010.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000002/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

CONCÓRDIA PER TEC ENGENHARIA LTDA. registrada através do CNPJ N° 04.625.822/0001-19**,** membro do IBAPE, nº 1729, tendo como responsável **DOMINGOS ANTONIO PETILLO**, Engenheiro Civil, registrado no CREA / SP sob o n° 060.070.421-4, com escritório localizado à Rua Mário Pinheiro, n° 33 – Vila Guilherme – São Paulo / SP, devidamente contratado pela empresa "**PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S.A."** que está à frente da obra **"ALMIRANTE"**, localizada na **RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, S/Nº - BELA VISTA – SÃO PAULO/SP – CEP: 01330-010.** Para vistoriar os imóveis vizinhos a futura obra, vem através do presente, após proceder às demais diligências que se fizeram necessárias, apresentar os resultados.

LAUDO DE VISTORIA CAUTELAR DE VIZINHOS

(LAUDO COMPLEMENTAR)

Cópia de Processo Digital nº 1597439202100001 - Fls. 335 / pg. 335

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000003/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO....4

2. OBJETIVO....4

3. VISTORIA....4

4. LOCAL DO EMPREENDIMENTO....5

5. DESCRIÇÃO E REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES

5.1 – Rua dos Franceses, nº 451/470/498....6

5.1.1 –Térreo

5.1.1.1 – Edifício Diderot....8

5.1.1.2 – Edifício Renan....14

5.1.1.3 – Edifício Ravel....20

5.1.1.4 – Edifício Verlaine....27

5.1.1.5 – Edifício Flaubert....33

5.1.2 – Subsolos

5.1.2.1 – 1º Subsolo – Estacionamento....39

5.1.2.2 – 1º Subsolo – Corredor Central....70

5.1.2.3 – 2º Subsolo – Estacionamento....95

5.1.2.4 – 2º Subsolo – Corredor Central....126

5.1.2.5 – 3º Subsolo – Estacionamento....146

5.1.2.6 – 3º Subsolo – Corredor Central....183

5.1.3 – 4º Subsolo – Áreas Esportivas....205

6.CONSIDERAÇÕES FINAIS....228

7.ENCERRAMENTO....228

Cópia de Processo Digital nº 1008257-84.2021.8.26.0100 / pg. 336

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000004/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por finalidade relatar as condições existentes nos imóveis vizinhos ao futuro empreendimento imobiliário a cargo da empresa "Contratante", identificando possíveis problemas pré-existentes e avaliando o estado de conservação geral dos mesmos.

Os trabalhos foram realizados segundo as diretrizes básicas recomendadas na NBR – 13.752 “Pericias de Engenharia na Construção Civil” da ABNT, bem como da Norma básica de Pericias de Engenharia do IBAPE; mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que os constituem sem indagação ou investigação das causas que o motivaram.

O presente trabalho não contemplará a medição de abertura das patologias tipo “rachaduras”, “trincas” e “fissuras”, as quais receberão, no presente trabalho, a denominação genérica de “fissuras”.

Neste relatório, os componentes de cobertura denominadas “laje de cobertura”, “forro”, “estuque” ou outras nomenclaturas correlatas, terão a denominação geral de “teto”.

Este trabalho não tem por objetivo esgotar a apresentação das patologias existentes no imóvel, e sim caracterizar o estado geral da edificação e eventuais problemas. As fotografias, por si só, ilustram a situação observada na data da vistoria, independentemente de legenda e/ou sinalização de anomalia.

Não é escopo deste trabalho o desenvolvimento de análise de riscos estruturais e/ou de existência de Passivo Ambiental do(s) imóvel(is) vistoriado(s).

2. OBJETIVO

Trata-se de uma medida cautelar para resguardar direitos, tanto /a quem solicitou o laudo, responsável pelo futuro empreendimento, quanto para os proprietários e/ou possuidores dos imóveis vizinhos.

3. VISTORIA

A vistoria consiste em determinar as características, anomalias e vícios construtivos dos imóveis, bem como a identificação de sua condição Física Aparente Visum et Repertum.

Não foram efetuadas investigações específicas no que concerne aos defeitos em títulos, invasões, hipotecas, superposições de divisas, análise de contratos e outros que não são objetos deste trabalho técnico.

A vistoria foi realizada em 1 (uma) única etapa no dia 20/04/2021, após agendamento prévio com os proprietários dos imóveis vizinhos.

- Dia 20/04/2021, vistoriamos os seguintes imóveis:

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 (Cond. Res. Praça dos Franceses).

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado em 01/07/2026 16:05:06 por ANTONIO ISOLDI CALEARI, sob o código 1GIS6643168202200698576435, conferível em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475 / pg. 337

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000005/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

4. LOCAL DO EMPREENDIMENTO

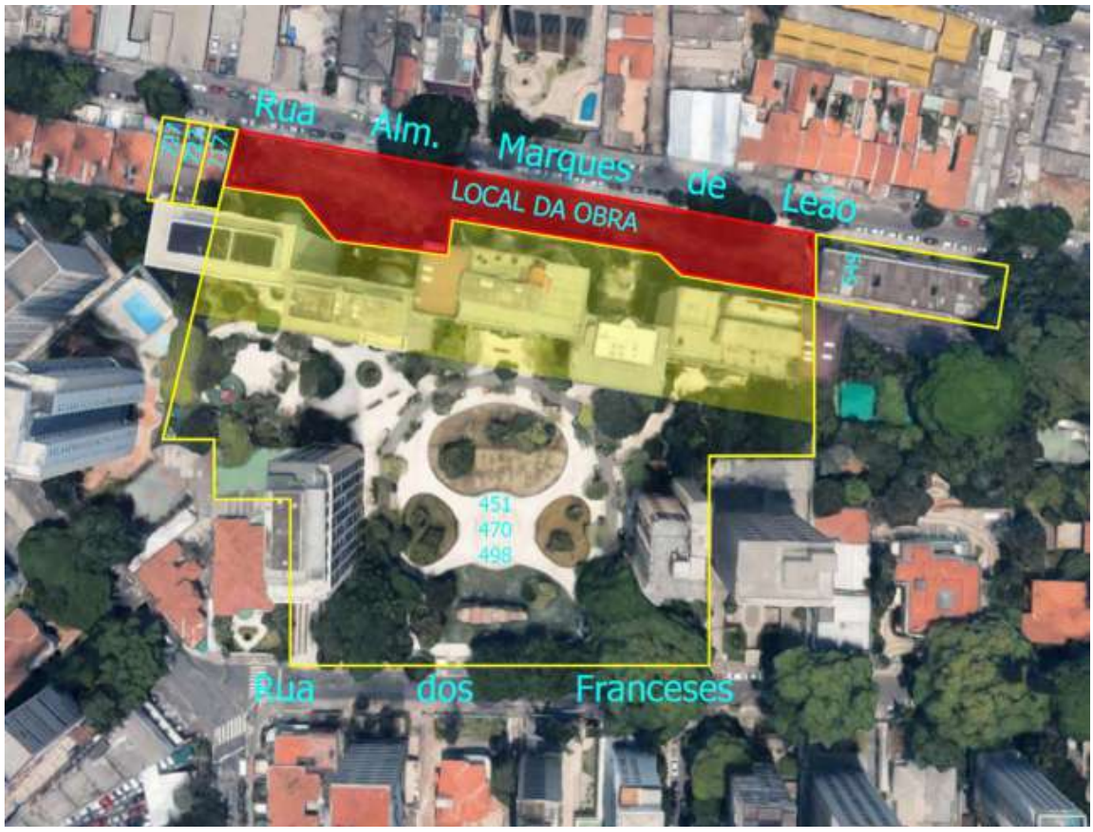

Observe o terreno do futuro empreendimento (demarcado pelas linhas vermelhas) e os imóveis vizinhos (demarcado pelas linhas amarelas).

O Empreendimento será realizado na **Rua Almirante Marques de Leão, snº - Bela Vista – São Paulo/SP.**

Durante nossas visitas, o local do futuro empreendimento estava aguardando o término das nossas vistorias para o início da obra.

A SEGUIR APRESENTAREMOS OS REGISTROS FOTOGRAFICO DO IMOVÉL VIZINHO E SUA POSIÇÃO EM RELAÇÃO AO FUTURO EMPREENDIMENTO.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 338

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000006/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

5. DESCRIÇÃO E REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES

5.1 – Rua dos Franceses, nº 451/ 470/ 498 – Cond. Residencial.

Observe o terreno do futuro empreendimento (demarcado pelas linhas vermelhas) e os imóveis vizinhos (demarcado pelas linhas amarelas).

Vistoria realizada em 20/04/2021, quando fomos recebidos pela Sra. Ana Lucia Rossi, sindica geral do condomínio, tel.: (11) 99743-1988, que nos acompanhou na vistoria.

Trata-se de um condomínio residencial denominado “Condomínio Residencial Praça dos Franceses”, com uma idade aproximada de 50 anos. O condomínio é composto por 7 torres, térreo, 3 subsolos onde ficam as garagens e o 4º subsolo fica a área esportiva do condomínio.

Conforme informações da Sra. Ana, devido a dimensão do condomínio, há um corpo diretivo para a área dos subsolos e um corpo diretivo para cada torre, bem como portaria e zeladores independentes.

A vistoria foi realizada apenas na área hachurada conforme acima, onde foram vistoriadas somente as áreas mais próximas a futura edificação (área de divisa dos fundos).

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000007/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

O **Edifício Diderot**, é constituído por 28 andares, 4 unidades por andar, totalizando 108 unidades com metragem de 73 e 92 m² com uma idade de aparente de 47 anos.
O **Edifício Renan**, é constituído por 28 andares, 4 unidades por andar, totalizando 108 unidades com metragem de 106 m² com uma idade de aparente de 47 anos.
O **Edifício Ravel**, é constituído por 28 andares, 4 unidades por andar, totalizando 108 unidades com metragem de 116 m² com uma idade de aparente de 48 anos.
O **Edifício Verlaine**, é constituído por 28 andares, 2 unidades por andar, totalizando 54 unidades com metragem de 115 m² com uma idade de aparente de 46 anos.
O **Edifício Flaubert**, é constituído por 28 andares, 2 unidades por andar, totalizando 54 unidades com metragem de 115 m² com uma idade de aparente de 47 anos.

Para facilitar a compreensão da vistoria, dividimos em 5 (cinco) relatórios, conforme sumário:

- *5.1.1 –Térreo;*
- *5.1.1.1 – Edifício Diderot;*
- *5.1.1.2 – Edifício Renan;*
- *5.1.1.3 – Edifício Ravel;*
- *5.1.1.4 – Edifício Verlaine;*
- *5.1.1.5 – Edifício Flaubert;*
- *5.1.2 – Subsolos;*
- *5.1.2.1 – 1º Subsolo – Estacionamento (Parede de Divisa);*
- *5.1.2.2 – 1º Subsolo – Corredor Central (Estacionamento);*
- *5.1.2.3 – 2º Subsolo – Estacionamento (Parede de Divisa);*
- *5.1.2.4 – 2º Subsolo – Corredor Central (Estacionamento);*
- *5.1.2.5 – 3º Subsolo – Estacionamento (Parede de Divisa);*
- *5.1.2.6 – 3º Subsolo – Corredor Central (Estacionamento);*
- *5.1.3 – 4º Subsolo – Áreas Esportivas.*

Os subsolos apresentam um padrão construtivo classificado como "econômico" e estado de manutenção e conservação classificado como "necessitando de reparos importantes".
As torres apresentam um padrão construtivo classificado como "médio" e estado de manutenção e conservação classificado como "necessitando de reparos simples".
Esse imóvel faz divisa direta com o futuro empreendimento pela lateral direita.

A SEGUIR APRESENTAREMOS OS REGISTROS FOTOGRAFICOS DO LOCAL

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 340

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000008/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 06

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

Edifício Diderot

FOTO 01

Vista da porta de acesso do hall social.

FOTO 02

Vista do hall social.

FOTO 03

Idem, vista da portaria.

FOTO 04

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 05

Vista da porta de acesso do salão de festas.

FOTO 06

Vista do acesso da cozinha.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digital 2021/0000076435 (Fls. 341) / pg. 341

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000009/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 06

FOTO 07

Vista da cozinha.

FOTO 08

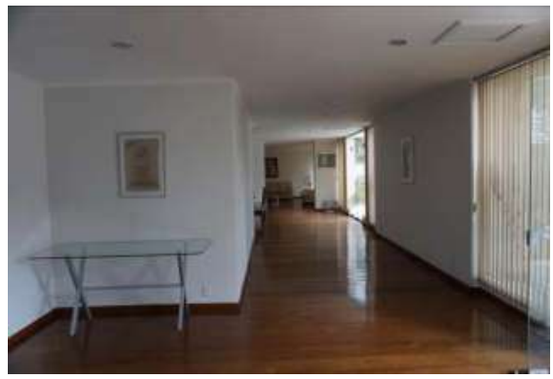

Vista do salão de festas.

FOTO 09

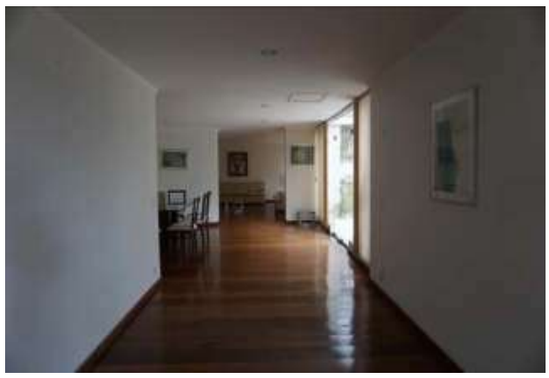

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 10

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 11

Idem, observe a rugosidade da pintura do forro do teto.

FOTO 12

Idem, vista de outro ângulo.

Página
000010/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 06

FOTO 13

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 14

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 15

Idem, mostrando a abertura da fissura no piso.

FOTO 16

Idem, continuação da fissura.

FOTO 17

Vista da área externa.

FOTO 18

Idem, observe o muro de divisa.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 343

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000011/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 06

FOTO 19

Idem, observe as manchas de umidade no muro de divisa.

FOTO 20

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 21

Idem, observe sinais de reparos realizados na pintura do muro de divisa.

FOTO 22

Idem, observe as manchas de umidade no muro de divisa.

FOTO 23

Idem, vista da porta de acesso do salão de festas.

FOTO 24

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 em 11/05/2021 / pg. 344

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000012/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 06

FOTO 25

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 26

Idem, observe as manchas de umidade no muro de divisa.

FOTO 27

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Idem, observe a fissura e a mancha de umidade no muro.

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000013/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 06

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, observe as manchas de umidade no muro de divisa.

FOTO 33

Idem, vista da fachada lateral do edifício.

FOTO 34

Idem, mostrando a fachada posterior e fachada lateral do edifício.

FOTO 35

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000014/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 06

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

Edifício Renan

FOTO 01

Vista da área comum externa do condomínio.

FOTO 02

Idem, vista do recuo lateral do edifício.

FOTO 03

Vista da porta de acesso do hall social.

FOTO 04

Vista da fachada frontal.

FOTO 05

Vista do piso, mostrando a fissura.

FOTO 06

Vista do hall social.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000015/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 06

FOTO 07

Idem, vista do elevador social.

FOTO 08

Vista do acesso do hall de serviço.

FOTO 09

Vista do hall e dos elevadores de serviço.

FOTO 10

Vista do hall social.

FOTO 11

Vista da porta de acesso do salão de festas.

FOTO 12

Vista das portas de acesso dos banheiros e da copa.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado pg 348 / pg. 348

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000016/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 06

FOTO 13

Vista do banheiro 01.

FOTO 14

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 15

Vista da copa.

FOTO 16

Vista do banheiro 02.

FOTO 17

Vista do salão de festas.

FOTO 18

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000017/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 06

FOTO 19

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 20

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 21

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 22

Vista da porta de acesso da área externa.

FOTO 23

Vista da área externa.

FOTO 24

Idem, vista do muro de divisa.

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000018/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 06

FOTO 25

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 26

Idem, continuação.

FOTO 27

Vista da fachada posterior do edifício.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Vista do muro de divisa, observe as manchas de umidade.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000019/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 06

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 33

Idem, observe as manchas de umidade no muro.

FOTO 34

Vista da fachada posterior do edifício.

FOTO 35

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 em 11/05/2021 / pg. 352

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000020/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 07

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

Edifício Renan

FOTO 01

Vista do acesso do hall social.

FOTO 02

Idem, vista do nome de identificação da Torre.

FOTO 03

Vista da área comum interna.

FOTO 04

Idem, vista da portaria.

FOTO 05

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 06

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digital 2021/0000576495 (fls. 353) / pg. 353

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000021/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 07

FOTO 07

Vista da porta de acesso do hall social.

FOTO 08

Vista do hall social.

FOTO 09

Idem, vista dos elevadores.

FOTO 10

Vista da porta de acesso do hall social.

FOTO 11

Vista do hall social.

FOTO 12

Vista da porta de acesso do salão.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado nº 1597439 / pg. 354

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000022/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 07

FOTO 13

Vista do salão, observe a degradação da pintura da parede.

FOTO 14

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 15

Idem, observe a degradação da pintura da parede.

FOTO 16

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 17

Vista da porta de acesso da área externa.

FOTO 18

Vista da área externa.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 em 11/05/2021 - Pg 355 / pg. 355

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000023/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 07

FOTO 19

Idem, observe o muro de divisa.

FOTO 20

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 21

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 22

Idem, mostrando o muro de divisa.

FOTO 23

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 24

Idem, observe as fissuras no revestimento do piso.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

000024/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 07

FOTO 25

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 26

Idem, vista oposta.

FOTO 27

Vista da fachada posterior do edifício.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Vista da área externa.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado em 01/07/2026 16:05:06 (GMT-03:00) pelo Sistema Registrum - Página 24 de 24 / pg. 357

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000025/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 07

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 33

Idem, observe as fissuras no revestimento do piso.

FOTO 34

Idem, observe o muro de divisa.

FOTO 35

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000026/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 07 de 07

FOTO 37

Idem, vista da fachada posterior do edifício.

FOTO 38

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 39

Vista do salão novamente, observe a mancha de vazamento de água na parede e no piso.

FOTO 40

Idem, observe os danos no forro do teto e a mancha de vazamento de água na parede.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado em 01/07/2026 16:05:06 sob o código 1126357374 / pg. 359

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000027/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 06

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

Edifício Verlaine

FOTO 01

Vista do acesso hall social.

FOTO 02

Idem, mostrando a fissura no piso.

FOTO 03

Vista do hall social.

FOTO 04

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 05

Idem, continuação.

FOTO 06

Vista da área comum.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 360

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000028/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 06

FOTO 07

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 08

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 09

Vista da área externa.

FOTO 10

Idem, observe as fissuras na parede.

FOTO 11

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 12

Idem, observe as fissuras e as manchas de umidade na parede.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000029/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 06

FOTO 13

Idem, observe as manchas de umidade no muro de divisa.

FOTO 14

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 15

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 16

Idem, observe as manchas de umidade no muro de divisa.

FOTO 17

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 18

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 362

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000030/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 06

FOTO 19

Vista da fachada posterior do edifício.

FOTO 20

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 21

Idem, observe as manchas de umidade na fachada posterior.

FOTO 22

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 23

Vista da área externa, observe as manchas de umidade na fachada posterior.

FOTO 24

Idem, vista de outro ângulo.

Página 000031/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 06

FOTO 25

Idem, observe as fissuras no revestimento do piso.

FOTO 26

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 27

Idem, observe a fissura no revestimento do piso.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Idem, observe a fissura e a mancha de umidade no muro de divisa.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000032/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 06

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, vista oposta.

FOTO 33

Idem, observe as fissuras no revestimento do piso.

FOTO 34

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digital 2021/0000057435 (Fls. 365) / pg. 365

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000033/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 06

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

Edifício Flaubert

FOTO 01

Vista do acesso da área comum.

FOTO 02

Vista da área comum.

FOTO 03

Vista da porta de acesso do hall social.

FOTO 04

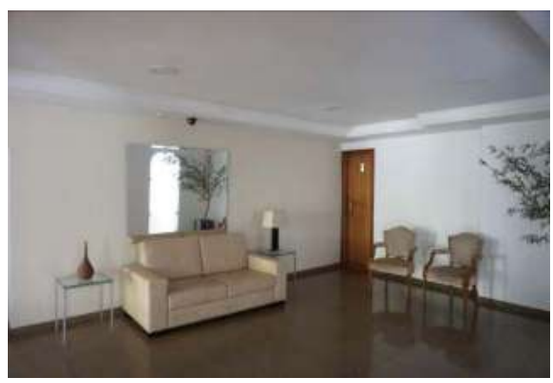

Vista do hall social.

FOTO 05

Vista da área comum.

FOTO 06

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000034/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 06

FOTO 07

Vista da porta de acesso do hall social.

FOTO 08

Vista do hall social.

FOTO 09

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 10

Vista do salão de festas.

FOTO 11

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 12

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000035/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 06

FOTO 13

Vista da área externa.

FOTO 14

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 15

Idem, observe as fissuras no muro de divisa.

FOTO 16

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 17

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 18

Idem, continuação.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado pg 53764 / pg. 368

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000036/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 06

FOTO 19

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 20

Idem, observe as manchas de umidade nos muros.

FOTO 21

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 22

Vista da fachada posterior.

FOTO 23

Idem, observe a fissura na parede.

FOTO 24

Idem, observe as fissuras na parede.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000037/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 06

FOTO 25

Vista oposta da área externa.

FOTO 26

Idem, observe as fissuras no muro de divisa.

FOTO 27

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Idem, observe o muro de divisa.

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000038/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 06

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, observe a fissura na parede.

FOTO 33

Idem, observe a fissura na parede.

FOTO 34

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 35

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 371

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000039/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 31

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

1º Subsolo – Estacionamento (Parede de Divisa)

FOTO 01

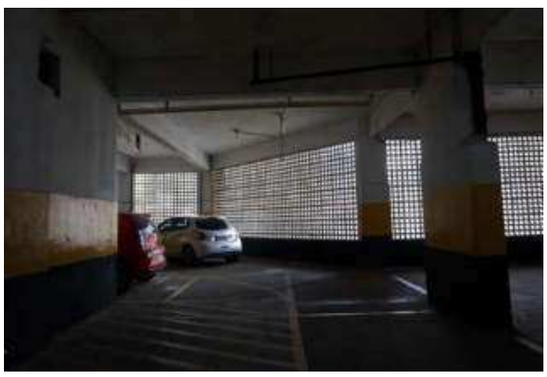

Vista do estacionamento.

FOTO 02

Idem, observe sinais de reparos realizados na pintura do teto.

FOTO 03

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 04

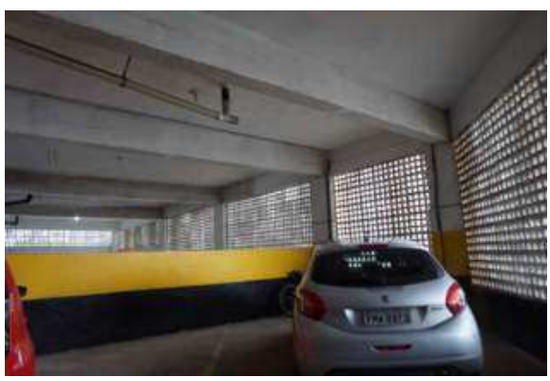

Idem, mostrando a parede de divisa.

FOTO 05

Idem, observe a abertura da fissura.

FOTO 06

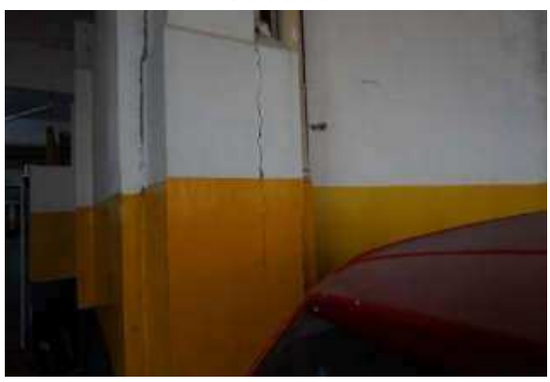

Idem, mostrando a continuidade da fissura.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000040/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 07

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

FOTO 08

Idem, observe a fissura e as manchas de umidade na parede e a abertura da junta construtiva.

FOTO 09

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 10

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 11

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 12

Vista do estacionamento, mostrando o alinhamento da parede de divisa.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 373

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000041/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 31

FOTO 13

Idem, observe as manchas de umidade no teto.

FOTO 14

Idem, mostrando a parede de divisa.

FOTO 15

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 16

Idem, observe o descolamento da pintura do teto.

FOTO 17

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 18

Idem, observe a degradação do revestimento do piso.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000042/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 31

FOTO 19

Idem, observe sinais de reparos realizados na viga.

FOTO 20

Idem, observe as manchas de umidade e reparos realizados no teto.

FOTO 21

Idem, mostrando a parede de divisa.

FOTO 22

Idem, mostrando as manchas de umidade e reparos realizados no teto.

FOTO 23

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 24

Idem, observe as manchas de umidade no pilar e na viga.

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 375

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000043/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 31

FOTO 25

Idem, mostrando as manchas de umidade, observe a abertura da junta construtiva e sinais de reparos realizados.

FOTO 26

Idem, observe a instalação da pingadeira na viga com manchas de umidade.

FOTO 27

Idem, vista da parede de divisa, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 30

Idem, mostrando reparos realizados na viga.

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000044/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 31

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, observe reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 33

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 34

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 35

Idem, vista da parede de divisa, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 36

Idem, observe sinais de reparos realizados no piso.

Página
000045/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 07 de 31

FOTO 37

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 38

Idem, observe as fissuras no piso.

FOTO 39

Idem, observe a fissura no piso.

FOTO 40

Idem, observe reparos realizados no piso.

FOTO 41

Idem, mostrando o empoçamento de água no piso.

FOTO 42

Idem, mostrando a parede de divisa, observe os reparos no teto e na viga.

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000046/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 08 de 31

FOTO 43

Idem, mostrando os reparos realizados.

FOTO 44

Idem, mostrando os reparos na viga.

FOTO 45

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 46

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 47

Idem, mostrando reparos realizados na viga.

FOTO 48

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado pg. 379 / pg. 379

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000047/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 49

Idem, mostrando reparos realizados no teto.

FOTO 50

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 51

Idem, observe reparos realizados na viga.

FOTO 52

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 53

Idem, observe reparos realizados no piso.

FOTO 54

Idem, mostrando a continuidade do reparo no piso.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado em 01/07/2026 16:05:06 / pg. 380

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000048/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 55

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 56

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 57

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 58

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 59

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 60

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado Assinado Digitalmente por: 1597439 - 11/05/2021 - 09:51:17 - 1609254 / pg. 381

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000049/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 11 de 31

FOTO 61

Idem, observe o desnível entre as vigas.

FOTO 62

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 63

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 64

Idem, observe reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 65

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 66

Idem, vista de outro ângulo.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000050/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 12 de 31

FOTO 67

Vista da porta de acesso da área de serviço.

FOTO 68

Vista da área de serviço.

FOTO 69

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 70

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 71

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 72

Idem, vista da parede de divisa.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 383

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000051/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 73

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 74

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 75

Idem, observe as manchas de umidade na viga.

FOTO 76

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 77

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 78

Idem, observe as manchas de umidade na viga.

Cópia de Documento Digitalizado - Doc: 1597439_2021_05_11_09_51_17_5784 / pg. 384

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000052/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 14 de 31

FOTO 79

Vista do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 80

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 81

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 82

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 83

Idem, mostrando as manchas de umidade no pilar.

FOTO 84

Idem, mostrando a instalação de pingadeira na viga.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000053/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 15 de 31

FOTO 85

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 86

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 87

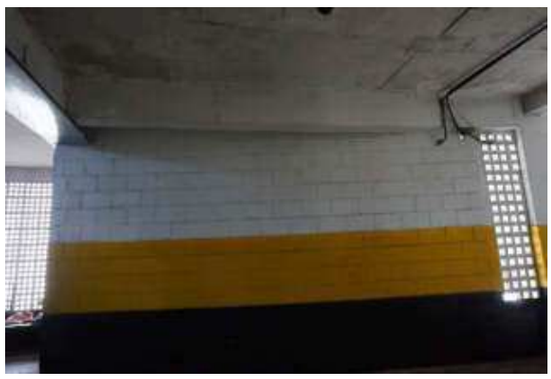

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 88

Idem, observe a degradação do piso.

FOTO 89

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 90

Idem, observe reparos realizados no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000054/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 16 de 31

FOTO 91

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 92

Idem, observe reparos realizados no piso.

FOTO 93

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 94

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 95

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 96

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 387

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000055/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 17 de 31

FOTO 97

Idem, mostrando reparos realizados na viga da parede de divisa.

FOTO 98

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 99

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 100

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 101

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 102

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado em 11/05/2021 sob nº 1597439 / pg. 388

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000056/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 103

Idem, mostrando a continuidade da abertura da junta construtiva.

FOTO 104

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 105

Idem, mostrando a abertura da junta constritiva.

FOTO 106

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva.

FOTO 107

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 108

Idem, observe reparos realizados no teto.

Cópia de Documento Digitalizado pg. 389 / pg. 389

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000057/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 109

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 110

Vista oposta do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 111

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 112

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 113

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 114

Idem, observe a fissura no piso.

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 390

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000058/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 20 de 31

FOTO 115

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 116

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 117

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 118

Idem, vista do acesso do Edifício Flaubert.

FOTO 119

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 120

Idem, vista de outro ângulo.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000059/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 121

Idem, observe a abertura da junta construtiva e os reparos realizados.

FOTO 122

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 123

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 124

Idem, observe a instalação da telha plástica para evitar o gotejamento de água nos veículos.

FOTO 125

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

FOTO 126

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 392

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000060/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 127

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

FOTO 128

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 129

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 130

Idem, mostrando a mancha de umidade e o reparo realizado na viga.

FOTO 131

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 132

Idem, mostrando a continuidade do reparo realizado na viga, observe reparos também no teto.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado pelo SIGAD sob o nº 1597439 / pg. 393

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000061/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 23 de 31

FOTO 133

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 134

Idem, observe reparos na parede e no teto.

FOTO 135

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 136

Idem, observe reparos no teto e na viga.

FOTO 137

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 138

Idem, observe manchas de umidade e reparos realizados.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado em 01/07/2026 16:05:06 / pg. 394

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000062/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 139

Idem, observe reparos realizados na viga e a instalação da telha plástica para evitar o gotejamento de água nos veículos.

FOTO 140

Idem, observe os reparos realizados.

FOTO 141

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 142

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 143

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 144

Vista oposta do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 395

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000063/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 25 de 31

FOTO 145

Idem, observe reparos realizados na viga.

FOTO 146

Idem, mostrando o desalinhamento das vigas, observe abertura da junta de dilatação e a reparos realizados.

FOTO 147

Idem, mostrando os reparos no pilar, no teto e na viga.

FOTO 148

Idem, mostrando o reparo no teto.

FOTO 149

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 150

Idem, mostrando os reparos na viga.

Cópia de Documento Digitalizado pg. 396 / pg. 396

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000064/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 26 de 31

FOTO 151

Idem, mostrando a continuidade dos reparos nas vigas.

FOTO 152

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 153

Idem, observe os reparos no teto.

FOTO 154

Idem, mostrando os reparos no teto.

FOTO 155

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 156

Idem, mostrando o acesso do hall social do Edifício Ravel, para feito de localização.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000065/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 27 de 31

FOTO 157

Idem, observe os reparos realizados.

FOTO 158

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 159

Idem, mostrando a instalação da pingadeira para evitar o gotejamento de água nos veículos.

FOTO 160

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 161

Idem, observe os reparos realizados.

FOTO 162

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado pg. 398 / pg. 398

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000066/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 28 de 31

FOTO 163

Idem, mostrando os reparos realizados na viga e no pilar.

FOTO 164

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 165

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 166

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 167

Idem, vista do alinhamento da parede de divisa.

FOTO 168

Idem, observe as manchas de umidade nas vigas.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000067/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 29 de 31

FOTO 169

Idem, mostrando a instalação da pingadeira para evitar o gotejamento de água nos veículos.

FOTO 170

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 171

Idem, observe as manchas de umidade e reparos realizados.

FOTO 172

Idem, mostrando reparos realizados no teto.

FOTO 173

Vista do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 174

Idem, observe os reparos realizados no pilar e no teto.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000068/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 175

Idem, observe os reparos realizado na viga.

FOTO 176

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 177

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 178

Idem, mostrando a forma do reparo realizado no teto junto a tubulação.

FOTO 179

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 180

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 401

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000069/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 31 de 31

FOTO 181

Idem, mostrando a instalação da pingadeira para evitar o gotejamento de água nos veículos.

FOTO 182

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 183

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 184

Idem, mostrando o descolamento de pintura do teto.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

000070/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 25

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

1º Subsolo – Corredor Central (Estacionamento)

FOTO 01

Vista da rampa de acesso do estacionamento.

FOTO 02

Idem, observe as manchas de umidade na parede.

FOTO 03

Idem, continuação da rampa de acesso do estacionamento.

FOTO 04

Idem, mostrando a degradação do piso.

FOTO 05

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 06

Vista do estacionamento.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 em 11/05/2021 por JOSE NATAL DA SILVA FILHO - Escrevente. - Acesse em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475 - pg. 403

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000071/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 25

FOTO 07

Idem, vista sentido rampa de acesso dos demais subsolos.

FOTO 08

Idem, vista sentido parede de divisa.

FOTO 09

Idem, mostrando a instalação da telha de plástico para evitar o gotejamento de água nos veículos.

FOTO 10

Idem, observe o descolamento da pintura do teto.

FOTO 11

Idem, vista da placa de identificação do Edifício Diderot.

FOTO 12

Idem, vista do elevador social do Edifício Diderot.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000072/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 25

FOTO 13

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 14

Idem, vista do acesso da sala administração.

FOTO 15

Idem, vista do abrigo do gás.

FOTO 16

Idem, vista do acesso do hall de serviço do Edifício Diderot.

FOTO 17

Idem, vista do abrigo do gás.

FOTO 18

Vista dos elevadores do Edifício Diderot.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000073/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 19

Idem, mostrando a escada de emergência.

FOTO 20

Vista do elevador social do Edifício Diderot.

FOTO 21

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 22

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 23

Idem, observe sinais de reparos realizados no teto.

FOTO 24

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado - Doc: 1597439_2021_0001.pdf - Fls: 406 / pg. 406

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000074/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 25

FOTO 25

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 26

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 27

Idem, vista das vagas, sentido parede de divisa.

FOTO 28

Vista do elevador social do Edifício Renan.

FOTO 29

Vista do acesso do hall de serviço do Edifício Renan.

FOTO 30

Vista dos elevadores de serviço.

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 407

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000075/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 25

FOTO 31

Vista do elevador social do Edifício Renan.

FOTO 32

Vista do estacionamento, sentido parede de divisa.

FOTO 33

Idem, vista oposta.

FOTO 34

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 35

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Página
000076/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 07 de 25

FOTO 37

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 38

Idem, vista das vagas.

FOTO 39

Idem, mostrando reparos realizados no teto.

FOTO 40

Idem, observe reparos realizados na viga e no teto.

FOTO 41

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 42

Idem, mostrando reparos realizados na viga.

Página
000077/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 08 de 25

FOTO 43

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 44

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 45

Idem, observe reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 46

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 47

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 48

Idem, vista de outro ângulo.

Página
000078/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 09 de 25

FOTO 49

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 50

Vista do elevador social do Edifício Ravel.

FOTO 51

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 52

Idem, mostrando a identificação da torre.

FOTO 53

Vista dos elevadores de serviço do Edifício Ravel.

FOTO 54

Idem, vista da identificação da torre.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000079/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 10 de 25

FOTO 55

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 56

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 57

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 58

Idem, observe os reparos realizados nas vigas.

FOTO 59

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 60

Idem, mostrando os reparos realizados nas vigas e no teto.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado Assinado Digitalmente por: [illegible] / pg. 412

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000080/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 11 de 25

FOTO 61

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 62

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 63

Idem, mostrando os reparos realizados nas vigas e no teto.

FOTO 64

Idem, mostrando a placa de identificação da torro.

FOTO 65

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 66

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 em 11/05/2021 - Folha 413 / pg. 413

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000081/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 12 de 25

FOTO 67

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 68

Idem, observe os reparos realizados.

FOTO 69

Idem, observe as manchas de umidade no pilar.

FOTO 70

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 71

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 72

Idem, observe os reparos realizados no teto.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000082/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 73

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 74

Idem, vista do elevador social do Edifício Ravel.

FOTO 75

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 76

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 77

Vista do acesso do elevador de serviço do Edifício Verlaine.

FOTO 78

Vista do elevador de serviço.

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 415

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000083/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 14 de 25

FOTO 79

Vista do estacionamento.

FOTO 80

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 81

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 82

Idem, vista do elevador social do Edifício Verlaine.

FOTO 83

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 84

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000084/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 15 de 25

FOTO 85

Idem, vista do elevador social do Edifício Verlaine.

FOTO 86

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 87

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 88

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 89

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 90

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000085/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 16 de 25

FOTO 91

Idem, observe as manchas de umidade e os reparos realizados no teto.

FOTO 92

Idem, vista sentido parede de divisa.

FOTO 93

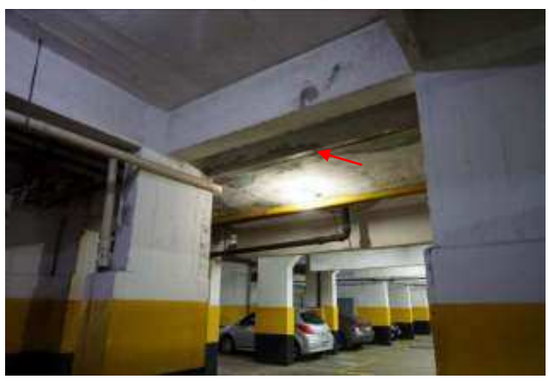

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 94

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 95

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 96

Idem, vista de outro ângulo.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000086/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 17 de 25

FOTO 97

Idem, observe reparos realizados na parede junto a porta.

FOTO 98

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 99

Idem, observe as manchas de umidade e os reparos realizados.

FOTO 100

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 101

Idem, observe a fissura no pilar e a abertura da junta construtiva.

FOTO 102

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI em 01/07/2026 16:05:06 - Protocolo 1609254 - Matrícula 1597439 - pg. 419

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000087/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 18 de 25

FOTO 103

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 104

Idem, vista da placa de identificação da torre.

FOTO 105

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 106

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 107

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 108

Idem, vista de outro ângulo.

Página 000088/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 19 de 25

FOTO 109

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 110

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 111

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 112

Idem, vista do acesso do hall de serviço do Edifício Flaubert.

FOTO 113

Idem, observe as manchas de umidade no teto.

FOTO 114

Idem, observe os reparos realizados no teto.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000089/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 20 de 25

FOTO 115

Idem, observe as manchas de umidade e os reparos realizados.

FOTO 116

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 117

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 118

Vista do acesso do hall de serviço do Edificio Flaubert.

FOTO 119

Vista dos elevadores.

FOTO 120

Idem, mostrando o reparo realizado no teto.

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 422

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000090/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 21 de 25

FOTO 121

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 122

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 123

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 124

Idem, observe sinais de reparos realizados no teto.

FOTO 125

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 126

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 em 11/05/2021 - Folha 423 / pg. 423

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000091/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 22 de 25

FOTO 127

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 128

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 129

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 130

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 131

Idem, observe os reparos realizados na viga e no teto.

FOTO 132

Idem, vista das vagas.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000092/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 23 de 25

FOTO 133

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 134

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 135

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 136

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 137

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 138

Idem, observe os reparos realizados.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 425

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000093/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 24 de 25

FOTO 139

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 140

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 141

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 142

Idem, vista sentido parede de divisa.

FOTO 143

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 144

Idem, observe a instalação da telha de plástico para evitar o gotejamento de água nos veículos.

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 426

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000094/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 25 de 25

FOTO 145

Idem, observe as manchas de umidade na parede.

FOTO 146

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 147

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 148

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000095/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 31

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

2º Subsolo – Estacionamento (Parede de Divisa)

FOTO 01

Vista da rampa de acesso do 2º ss.

FOTO 02

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 03

Idem, observe sinais de reparos realizados no teto.

FOTO 04

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 05

Idem, observe as manchas de umidade na parede de divisa.

FOTO 06

Idem, vista de outro ângulo.

Página
000096/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 31

FOTO 07

Idem, observe as armações expostas no teto.

FOTO 08

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 09

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 10

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 11

Idem, observe as manchas de umidade na parede de divisa.

FOTO 12

Idem, observe reparos realizados no piso.

Página
000097/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 31

FOTO 13

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 14

Vista do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 15

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 16

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 17

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 18

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000098/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 31

FOTO 19

Idem, observe as manchas de umidade no pilar e a abertura da junta.

FOTO 20

Idem, mostrando a abertura da junta.

FOTO 21

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 22

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 23

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 24

Idem, observe a degradação do piso.

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000099/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 31

FOTO 25

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 26

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 27

Idem, observe as manchas de umidade e reparos realizados no pilar e na viga.

FOTO 28

Idem, mostrando os reparos realizados e as manchas de umidade.

FOTO 29

Idem, mostrando as manchas de umidade e o crescimento de vegetação no pilar.

FOTO 30

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000100/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 31

FOTO 31

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 32

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 33

Vista do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 34

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 35

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 36

Idem, vista da parede de divisa.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000101/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 07 de 31

FOTO 37

Idem, mostrando o reparo realizado no teto.

FOTO 38

Idem, observe sinais de reparos realizados no piso.

FOTO 39

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 40

Idem, observe o reparo realizado no piso.

FOTO 41

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 42

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado Assinado Digitalmente por: ANTONIO ISOLDI CALEARI:27865584826 em: 01/07/2026 16:05:06 - pg 434 / pg. 434

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000102/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 43

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 44

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 45

Idem, observe o reparo realizado na parede de divisa.

FOTO 46

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva da parede de divisa.

FOTO 47

Idem, mostrando a continuidade da abertura da junta construtiva, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 48

Idem, mostrando os reparos realizados na viga.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 435

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000103/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 09 de 31

FOTO 49

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 50

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 51

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 52

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 53

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 54

Idem, observe reparos realizados na viga.

Página 000104/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 10 de 31

FOTO 55

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 56

Idem, mostrando a continuidade do reparo realizado na viga.

FOTO 57

Idem, mostrando reparos realizados na junta constrita.

FOTO 58

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 59

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 60

Idem, vista da porta de acesso do bicicletario.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000105/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 61

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 62

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 63

Idem, observe a abertura da fissura no pilar.

FOTO 64

Idem, observe os reparos realizados e o crescimento de vegetação.

FOTO 65

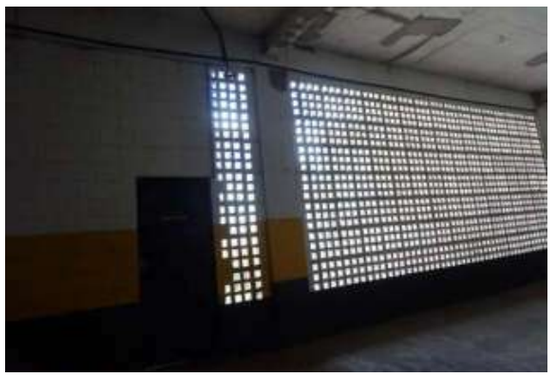

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 66

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 438

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000106/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 12 de 31

FOTO 67

Idem, observe a fissura na parede.

FOTO 68

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 69

Idem, observe a fissura no piso.

FOTO 70

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 71

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 72

Idem, mostrando a degradação do piso.

Página
000107/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 13 de 31

FOTO 73

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 74

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 75

Idem, mostrando a abertura da fissura junto das alvenarias vazadas.

FOTO 76

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 77

Idem, observe a fissura no piso.

FOTO 78

Idem, observe a continuidade da fissura no piso.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000108/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 14 de 31

FOTO 79

Idem, observe os reparos realizados na parede de divisa e no teto.

FOTO 80

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 81

Idem, observe os reparos realizados na parede de divisa.

FOTO 82

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 83

Idem, observe a degradação da alvenaria vazada da parede de divisa.

FOTO 84

Idem, mostrando os danos.

Página
000109/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 15 de 31

FOTO 85

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 86

Idem, observe as manchas de umidade e reparos realizados no teto.

FOTO 87

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva.

FOTO 88

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 89

Idem, mostrando a continuidade da abertura da junta.

FOTO 90

Idem, observe os reparos realizados no piso.

Página
000110/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 16 de 31

FOTO 91

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 92

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 93

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 94

Vista oposta do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 95

Idem, vista das vagas.

FOTO 96

Idem, observe os reparos realizados no teto.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000111/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 97

Idem, observe a mancha de umidade na viga e os reparos realizados.

FOTO 98

Idem, mostrando os reparos realizados no teto, observe o desalinhamento da viga.

FOTO 99

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 100

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 101

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 102

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado pelo Sistema sob nº 1597439202100957435 em 11/05/2021 / pg. 444

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000112/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 103

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 104

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 105

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 106

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 107

Idem, observe os reparos realizados no pilar e no teto.

FOTO 108

Idem, mostrando o desalinhamento da viga.

Cópia de Documento Digital 2021/0000057435 (Fls. 445) / pg. 445

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000113/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 19 de 31

FOTO 109

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 110

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 111

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 112

Idem, mostrando as manchas de umidade e os reparos realizados na viga.

FOTO 113

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 114

Idem, observe as manchas de umidade e o crescimento de vegetação na viga.

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000114/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 20 de 31

FOTO 115

Idem, observe as manchas de umidade e os reparos realizados.

FOTO 116

Idem, mostrando os reparos realizados na viga.

FOTO 117

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 118

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 119

Idem, observe o reparo realizado na viga.

FOTO 120

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000115/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 121

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 122

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 123

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 124

Idem, vista das vagas.

FOTO 125

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 126

Idem, observe os reparos realizados no pilar.

Cópia de Documento Digitalizado Assinado Digitalmente por: ... / pg. 448

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000116/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 22 de 31

FOTO 127

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 128

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 129

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 130

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 131

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 132

Idem, vista de outro ângulo.

Página
000117/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 23 de 31

FOTO 133

Idem, observe o reparo realizado na viga.

FOTO 134

Idem, mostrando os reparos realizados.

FOTO 135

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 136

Idem, observe os reparos realizados.

FOTO 137

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 138

Idem, mostrando o reparo realizado no pilar.

Página
000118/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 24 de 31

FOTO 139

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 140

Idem, observe o reparo realizado no pilar.

FOTO 141

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 142

Idem, vista voltada para o acesso do hall de serviço do Edifício Ravel.

FOTO 143

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 144

Idem, mostrando os reparos realizados na viga e a abertura da junta construtiva.

Página
000119/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 25 de 31

FOTO 145

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 146

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 147

Idem, mostrando os reparos realizados na viga.

FOTO 148

Idem, mostrando os reparos realizados nos pilares.

FOTO 149

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 150

Idem, observe os reparos realizados nos pilares.

Página 000120/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 26 de 31

FOTO 151

Idem, mostrando os reparos realizados no pilar e na viga.

FOTO 152

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 153

Idem, mostrando a mancha de umidade e os reparos realizados.

FOTO 154

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 155

Idem, observe a fissura e o reparo realizado no pilar.

FOTO 156

Idem, observe o reparo realizado na junta costurava.

Página 000121/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 27 de 31

FOTO 157

Idem, mostrando a fissura no pilar.

FOTO 158

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva.

FOTO 159

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 160

Idem, mostrando a degradação do revestimento do pilar e reparos realizados.

FOTO 161

Idem, mostrando as manchas de umidade e a abertura da junta construtiva da parede de divisa.

FOTO 162

Idem, vista de outro ângulo.

Página 000122/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 28 de 31

FOTO 163

Idem, mostrando a abertura de uma mão da junta construtiva.

FOTO 164

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 165

Idem, observe as manchas de umidade e os reparos realizados no pilar e na viga.

FOTO 166

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 167

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 168

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000123/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 29 de 31

FOTO 169

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 170

Idem, mostrando a fissura no piso.

FOTO 171

Idem, observe os reparos realizados na viga e no teto.

FOTO 172

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 173

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 174

Idem, vista de outro ângulo.

Página 000124/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 30 de 31

FOTO 175

Idem, observe a mancha de umidade e os reparos realizados.

FOTO 176

Idem, vista sentido rampa de acesso do 1º ss.

FOTO 177

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 178

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 179

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 180

Idem, observe a fissura na parede.

Página 000125/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 31 de 31

FOTO 181

Vista da porta de acesso do bicicletário.

FOTO 182

Vista do bicicletário.

FOTO 183

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 184

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 185

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 186

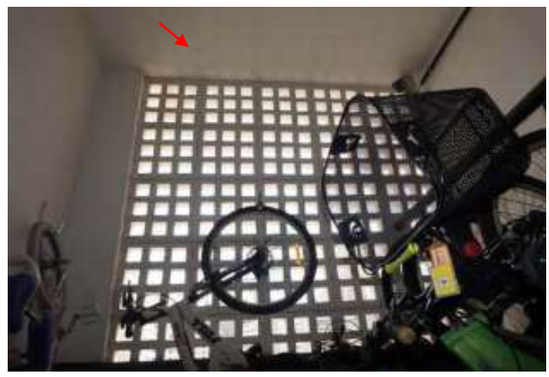

Idem, observe a fissura no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000126/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 20

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

2º Subsolo – Corredor Central (Estacionamento)

FOTO 01

Vista do acesso da rampa.

FOTO 02

Vista da rampa de acesso do 2º ss.

FOTO 03

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 04

Idem, observe as manchas de umidade na parede de divisa.

FOTO 05

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 06

Idem, observe as ferragens expostas no teto e na viga

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 em 11/05/2021 / pg. 459

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000127/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 07

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 08

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 09

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 10

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 11

Vista do acesso do hall de serviço do Edifício Diderot.

FOTO 12

Vista dos elevadores.

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 460

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000128/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 13

Vista das vagas.

FOTO 14

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 15

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 16

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 17

Idem, vista do elevador social do Edifício Diderot.

FOTO 18

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 461

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000129/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 20

FOTO 19

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 20

Idem, vista da porta de acesso da administração.

FOTO 21

Idem, observe reparos realizados na parede.

FOTO 22

Idem, observe reparos realizados na parede e no teto.

FOTO 23

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 24

Vista da rua interna do estacionamento.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000130/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 20

FOTO 25

Idem, observe reparos realizados na viga.

FOTO 26

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 27

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 28

Idem, vista sentido rampa e parede de divisa.

FOTO 29

Idem, observe reparos realizados no pilar e no teto.

FOTO 30

Idem, observe reparos realizados no pilar e no teto.

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 463

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000131/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, observe os reparos realizados.

FOTO 33

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 34

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 35

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 em 11/05/2021 / pg. 464

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000132/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 37

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 38

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 39

Vista do elevador social do Edifício Renana.

FOTO 40

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 41

Vista do acesso do hall de serviço do Edifício Renan.

FOTO 42

Vista do hall de serviço.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 em 11/05/2021 / pg. 465

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000133/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 08 de 20

FOTO 43

Idem, vista da escada de emergência.

FOTO 44

Vista do elevador social do Edifício Renan.

FOTO 45

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 46

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 47

Idem, mostrando o reparo realizado.

FOTO 48

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000134/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 49

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 50

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 51

Idem, observe os reparos realizados no pilar e nas vigas.

FOTO 52

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 53

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 54

Idem, observe os reparos realizados no pilar e no teto.

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 467

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000135/000231

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 10 de 20

FOTO 55

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 56

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 57

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 58

Idem, mostrando o reparo realizado no pilar e no teto.

FOTO 59

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 60

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 em 11/05/2021 / pg. 468

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000136/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 11 de 20

FOTO 61

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 62

Idem, observe sinais de reparos realizados no piso.

FOTO 63

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 64

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 65

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 66

Idem, observe os reparos realizados no pilar e no teto.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000137/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 12 de 20

FOTO 67

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 68

Idem, vista do elevador do Edifício Ravel.

FOTO 69

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 70

Idem, observe o reparo realizado no pilar.

FOTO 71

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 72

Vista do acesso do hall de serviço do Edifício Ravel.

Cópia de Documento Digital 1597439 (1609254) SEM 5584263 pg 470 / pg. 470

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000138/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 73

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 74

Vista dos elevadores.

FOTO 75

Vista da escada de emergência.

FOTO 76

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 77

Idem, observe reparos realizados no teto na viga.

FOTO 78

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 471

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000139/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 79

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 80

Idem, vista do elevador social do Edifício Verlaine.

FOTO 81

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 82

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 83

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 84

Vista da rua interna do estacionamento.

Cópia de Documento disponibilizada no Portal de Documentos Digitais do Registro de Títulos e Documentos / pg. 472

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000140/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 15 de 20

FOTO 85

Idem, vista do elevador social do Edifício Verlaine.

FOTO 86

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 87

Idem, mostrando os reparos realizados.

FOTO 88

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 89

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 90

Idem, vista sentido parede de divisa, observe o reparo realizado no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000141/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 16 de 20

FOTO 91

Idem, observe os reparos realizados nos pilares e no teto.

FOTO 92

Idem, vista sentido parede de divisa.

FOTO 93

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 94

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 95

Idem, observe os reparos realizados nos pilares.

FOTO 96

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digital 2021/0698764357 (fls. 474) / pg. 474

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000142/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 97

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 98

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 99

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 100

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 101

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 102

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 475

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000143/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 18 de 20

FOTO 103

Idem, observe o reparo realizado no pilar.

FOTO 104

Vista do elevador social do Edifício Flaubert.

FOTO 105

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 106

Idem, vista do acesso do hall de serviço do Edifício Flaubert.

FOTO 107

Vista dos elevadores.

FOTO 108

Vista da escada de emergência.

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 476

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000144/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 109

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 110

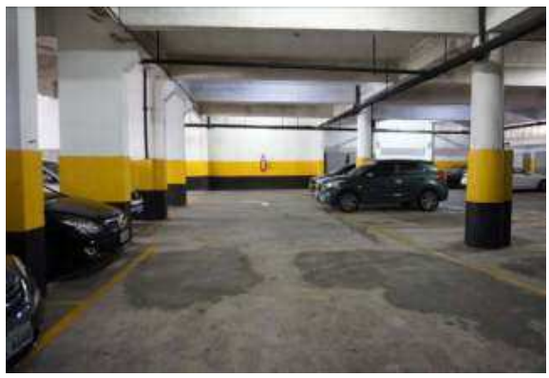

Idem, observe os reparos realizados no piso.

FOTO 111

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 112

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 113

Idem, mostrando os reparos na viga e no teto.

FOTO 114

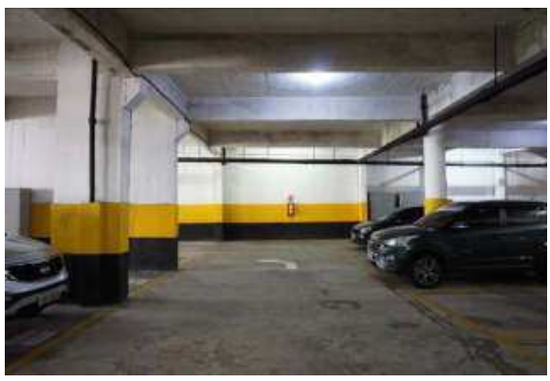

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado - Doc 1597439 2021 0698576435 - fls. 477 / pg. 477

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000145/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 20 de 20

FOTO 115

Idem, mostrando os reparos realizados.

FOTO 116

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 117

Idem, observe a fissura no teto.

FOTO 118

Idem, vista sentido parede de divisa.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000146/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 37

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 26/04/2021

3º Subsolo – Estacionamento (Parede de Divisa)

FOTO 01

Vista da rampa de acesso do 3º ss.

FOTO 02

Idem, vista superior.

FOTO 03

Idem, observe a fissura no pilar.

FOTO 04

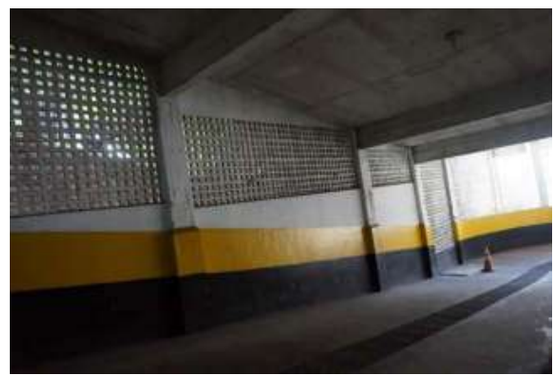

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 05

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 06

Idem, vista da parede de divisa.

Página
000147/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 37

FOTO 07

Idem, mostrando a fissura na parede.

FOTO 08

Idem, mostrando a parede de divisa.

FOTO 09

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 10

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 11

Idem, observe as manchas de umidade na parede de divisa.

FOTO 12

Idem, mostrando a parede de divisa e a diferença de nível do terreno.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000148/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 37

FOTO 13

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 14

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 15

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 16

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 17

Idem, observe a fissura na parede.

FOTO 18

Idem, mostrando o reparo realizado na parede.

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 481

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000149/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 19

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 20

Idem, observe reparos realizados junto da parede de divisa.

FOTO 21

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 22

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 23

Idem, observe a abertura da fissura no reparo realizado no pilar.

FOTO 24

Idem, observe o reparo realizado na viga.

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 482

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000150/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 37

FOTO 25

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 26

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 27

Idem, observe a mancha de umidade e o reparo realizado no pilar.

FOTO 28

Idem, observe as manchas de umidade no pilar.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Idem, observe os reparos e as manchas de umidade.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000151/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 37

FOTO 31

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 32

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 33

Vista do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 34

Idem, observe a fissura na parede de divisa.

FOTO 35

Idem, observe a continuidade da fissura na parede de divisa.

FOTO 36

Idem, mostrando a continuidade da fissura na parede de divisa.

Cópia de Documento Digital 2021/0000576435 (fls. 484) / pg. 484

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000152/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 07 de 37

FOTO 37

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 38

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 39

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 40

Idem, mostrando a junta construtiva dos pilares.

FOTO 41

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva dos pilares.

FOTO 42

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000153/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 08 de 37

FOTO 43

Idem, observe o reparo realizado na viga.

FOTO 44

Idem, mostrando o desalinhamento e o reparo realizado na viga.

FOTO 45

Idem, mostrando a continuidade do desalinhamento da viga e o reparo realizado.

FOTO 46

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 47

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 48

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000154/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 09 de 37

FOTO 49

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 50

Idem, mostrando os reparos realizados.

FOTO 51

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 52

Idem, observe a fissura na parede e o reparo realizado na viga.

FOTO 53

Idem, mostrando a abertura da fissura no piso.

FOTO 54

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado pg 487 / pg. 487

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000155/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 55

Idem, mostrando as manchas de umidade no reparo realizado na viga.

FOTO 56

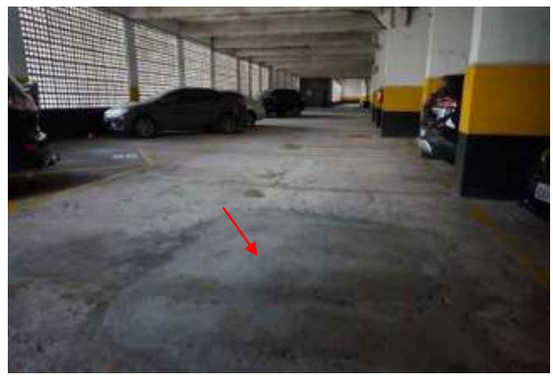

Idem, observe reparos realizados no piso.

FOTO 57

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 58

Idem, mostrando reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 59

Idem, observe os reparos realizados nas vigas.

FOTO 60

Idem, vista da parede de divisa.

Cópia de Documento Digitalizado Assinado Digitalmente por: ANTONIO ISOLDI CALEARI, JOSE NATAL DA SILVA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - Corregedoria Geral da Justica - Gabinete da Corregedoria Geral da Justica em 01/07/2026 16:05:06 - pg. 488

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000156/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 11 de 37

FOTO 61

Idem, mostrando os reparos realizados na viga.

FOTO 62

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 63

Idem, observe a fissura no piso.

FOTO 64

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 65

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 66

Idem, observe os reparos realizados nas vigas.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000157/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 12 de 37

FOTO 67

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 68

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 69

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 70

Idem, mostrando os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 71

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 72

Idem, mostrando os reparos realizados no piso.

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000158/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 13 de 37

FOTO 73

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 74

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva da parede de divisa.

FOTO 75

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 76

Idem, mostrando os reparos realizados na viga e o desnível.

FOTO 77

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 78

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000159/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 14 de 37

FOTO 79

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 80

Idem, mostrando o reparo realizado no teto.

FOTO 81

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 82

Idem, observe a degradação da alvenaria da parede de divisa.

FOTO 83

Idem, vista do acesso da lixeira.

FOTO 84

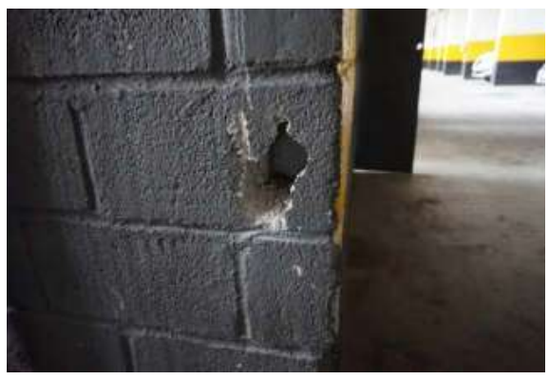

Idem, mostrando a degradação da alvenaria da parede.

Cópia de Documento Digitalizado Assinado Digitalmente por: ANTONIO ISOLDI CALEARI, JOSE NATAL DA SILVA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - Corregedoria Geral da Justica - 11/05/2021 15:47:49 - 1597439 / pg. 492

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000160/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 15 de 37

FOTO 85

Idem, mostrando a degradação do piso.

FOTO 86

Idem, mostrando a fissura no piso.

FOTO 87

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 88

Idem, observe a abertura da fissura no pilar.

FOTO 89

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 90

Idem, mostrando a abertura da fissura.

Cópia de Documento Digital 02 (1698576435) / fls. 493 / pg. 493

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000161/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 16 de 37

FOTO 91

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 92

Idem, observe reparos realizados na parede junto a porta.

FOTO 93

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 94

Vista da porta de acesso da manutenção.

FOTO 95

Vista da manutenção e da parede de divisa.

FOTO 96

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 em 11/05/2021 / pg. 494

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000162/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 17 de 37

FOTO 97

Idem, mostrando a laje.

FOTO 98

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 99

Idem, mostrando a degradação da laje e as armações expostas com sinais de corrosão.

FOTO 100

Vista do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 101

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 102

Idem, observe o reparo realizado no teto.

Página 000163/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 18 de 37

FOTO 103

Idem, mostrando a degradação da alvenaria da parede de divisa.

FOTO 104

Idem, mostrando reparos realizados no piso.

FOTO 105

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 106

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 107

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 108

Idem, vista da parede de divisa.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000164/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 109

Idem, observe os reparos realizados no piso.

FOTO 110

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 111

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

FOTO 112

Idem, mostrando a continuidade da abertura da junta.

FOTO 113

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 114

Idem, observe os reparos realizados no piso.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 em 11/05/2021 / pg. 497

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000165/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 20 de 37

FOTO 115

Idem, mostrando o distanciamento do pilar e da parede.

FOTO 116

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 117

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 118

Vista oposta do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 119

Idem, vista das vagas.

FOTO 120

Idem, observe reparos realizados na viga e no teto.

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000166/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 21 de 37

FOTO 121

Idem, mostrando os reparos realizados na viga.

FOTO 122

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 123

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 124

Idem, observe os reparos realizados no pilar.

FOTO 125

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 126

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento disponibilizado no Portal de Documentos Digitais do Registro de Títulos e Documentos / pg. 499

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000167/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 127

Idem, vista do acesso do hall do Edifício Flaubert.

FOTO 128

Idem, mostrando os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 129

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 130

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 131

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 132

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 500

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000168/000231

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 23 de 37

FOTO 133

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 134

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 135

Idem, mostrando os reparos realizados na viga.

FOTO 136

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 137

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 138

Idem, observe as manchas de umidade na viga.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 501

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000169/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 24 de 37

FOTO 139

Idem, mostrando o reparo realizado no teto.

FOTO 140

Idem, mostrando o reparo realizado no teto e na viga.

FOTO 141

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 142

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 143

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 144

Idem, observe a parede divisa ao lado direito.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 em 11/05/2021 / pg. 502

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000170/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 25 de 37

FOTO 145

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 146

Idem, mostrando a junta construtiva das vigas.

FOTO 147

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 148

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 149

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 150

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digital 2021/0000576435 (Fls. 503) / pg. 503

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000171/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 151

Idem, observe os reparos realizados nos pilares e nas vigas.

FOTO 152

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 153

Idem, observe os reparos realizados nos pilares e no teto.

FOTO 154

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 155

Idem, mostrando o reparo realizado no pilar.

FOTO 156

Idem, observe o reparo realizado no teto.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado em 01/07/2026 16:05:06 (GMT-03:00) pelo Sistema Registradores Brasileiros sob o nº 1597439 / pg. 504

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000172/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 27 de 37

FOTO 157

Idem, mostrando a abertura da fissura no piso.

FOTO 158

Idem, mostrando a continuidade da abertura da fissura.

FOTO 159

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 160

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 161

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 162

Idem, vista do acesso do elevador do Edifício Verlaine.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000173/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 28 de 37

FOTO 163

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 164

Idem, mostrando os reparos no teto e na viga.

FOTO 165

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 166

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 167

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 168

Idem, vista do acesso do hall de serviço do Edifício Verlaine.

Página 000174/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 29 de 37

FOTO 169

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 170

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 171

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 172

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 173

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 174

Idem, observe a fissura e o reparo realizados no piso.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000175/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 30 de 37

FOTO 175

Idem, mostrando os reparos realizados no piso.

FOTO 176

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 177

Idem, mostrando os reparos realizados nas vigas.

FOTO 178

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 179

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 180

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 em 11/05/2021 às 09:51:17h pelo 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Acesse em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475 / pg. 508

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000176/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 31 de 37

FOTO 181

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 182

Idem, mostrando o distanciamento entre as vigas.

FOTO 183

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 184

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 185

Idem, mostrando o distanciamento do tamanho de uma mão.

FOTO 186

Idem, observe a abertura da junta consultiva da parede de divisa.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000177/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 32 de 37

FOTO 187

Idem, mostrando a continuidade da abertura da junta.

FOTO 188

Idem, observe as manchas de umidade e os reparos realizados.

FOTO 189

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 190

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

FOTO 191

Idem, observe os reparos realizados na viga e no teto.

FOTO 192

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000178/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 33 de 37

FOTO 193

Idem, vista das vagas.

FOTO 194

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 195

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 196

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 197

Idem, vista sentido a rampa.

FOTO 198

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000179/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 34 de 37

FOTO 199

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 200

Idem, mostrando o reparo realizado no pilar e na viga.

FOTO 201

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 202

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 203

Idem, vista sentido rua interna.

FOTO 204

Idem, vista do aceso do hall de serviço do Edifício Diderot.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000180/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 35 de 37

FOTO 205

Idem, mostrando os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 206

Vista do portão de acesso da lixeira.

FOTO 207

Vista da lixeira.

FOTO 208

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 209

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 210

Idem, observe a degradação da alvenaria da parede de divisa.

Cópia de Documento Digital 2021/000180/000231 - Pg. 513 / pg. 513

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000181/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 36 de 37

FOTO 211

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 212

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 213

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 214

Idem, continuação.

FOTO 215

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 216

Idem, vista de outro ângulo.

Página 000182/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 37 de 37

FOTO 217

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 218

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 219

Idem, vista superior.

FOTO 220

Idem, observe as armações expostas com sinais de corrosão da viga.

FOTO 221

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 222

Idem, mostrando a degradação da alvenaria.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000183/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

3º Subsolo – Corredor Central (Estacionamento)

FOTO 01

Vista da rampa de acesso do 3º ss.

FOTO 02

Idem, vista da parede de divisa, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 03

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 04

Idem, observe os reparos realizados na viga e no pilar.

FOTO 05

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 06

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 516

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000184/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 22

FOTO 07

Idem, vista do elevador social do Edifício Diderot.

FOTO 08

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 09

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 10

Idem, vista do acesso do hall de serviço do Edifício Diderot.

FOTO 11

Idem, observe as manchas de umidade no pilar.

FOTO 12

Idem, observe os reparos realizados no teto.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000185/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 22

FOTO 13

Vista do hall de serviço do Edifício Diderot.

FOTO 14

Vista do estacionamento.

FOTO 15

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 16

Idem, vista do elevador social do Edifício Diderot.

FOTO 17

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 18

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado - Processo 0000185-64.2021.8.26.0100 (1597439) - Fls. 518 / pg. 518

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000186/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 22

FOTO 19

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 20

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 21

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 22

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 23

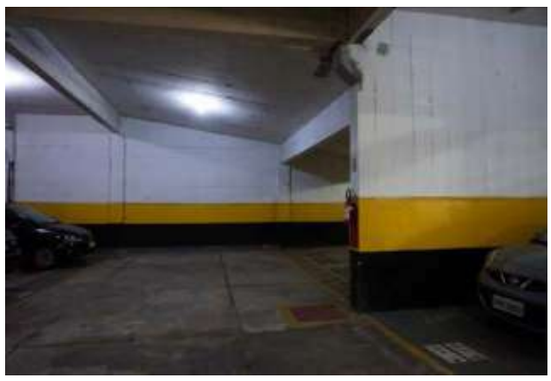

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 24

Idem, vista das vagas.

Página
000187/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 22

FOTO 25

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 26

Idem, observe a degradação da pintura e a mancha de umidade na parede.

FOTO 27

Idem, observe reparos realizados na parede.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Idem, vista das vagas.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Processo Eletrônico ... / pg. 520

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000188/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 22

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, observe reparos realizados no piso.

FOTO 33

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 34

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 35

Idem, observe reparos realizados no piso.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Página
000189/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 07 de 22

FOTO 37

Idem, observe a fissura e o reparo realizado no teto.

FOTO 38

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 39

Idem, vista voltada para a parede de divisa.

FOTO 40

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 41

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 42

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000190/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 08 de 22

FOTO 43

Idem, observe reparos realizados nas vigas.

FOTO 44

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 45

Idem, observe reparos realizados no pilar e no teto.

FOTO 46

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 47

Idem, observe reparos realizados nos pilares e na viga.

FOTO 48

Vista da rua interna do estacionamento.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000191/000231

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 49

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 50

Idem, observe reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 51

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 52

Idem, vista da vaga.

FOTO 53

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 54

Idem, vista do elevador social do Edifício Renan.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado em 01/07/2026 16:05:06 - Folha 524 / pg. 524

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000192/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 55

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 56

Idem, observe reparos realizados na viga.

FOTO 57

Vista do hall de serviço do Edifício Renan.

FOTO 58

Idem, vista dos elevadores.

FOTO 59

Vista da rua interna do estacionamento, mostrando os reparos realizados no piso.

FOTO 60

Idem, observe reparos realizados no teto e na viga.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 525

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000193/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 11 de 22

FOTO 61

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 62

Idem, mostrando os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 63

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 64

Idem, observe os reparos realizados no teto e nas vigas.

FOTO 65

Idem, mostrando os reparos realizados.

FOTO 66

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000194/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 12 de 22

FOTO 67

Idem, mostrando os reparos nos pilares e nas vigas.

FOTO 68

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 69

Idem, vista das vagas.

FOTO 70

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 71

Idem, observe os reparos realizados na viga e no teto.

FOTO 72

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000195/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 13 de 22

FOTO 73

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 74

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 75

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 76

Idem, vista do acesso do elevador social do Edifício Ravel.

FOTO 77

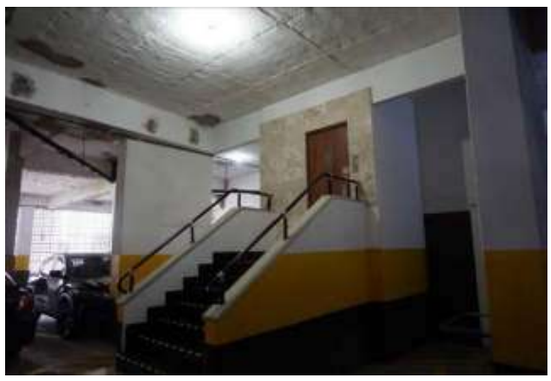

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 78

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado 02/07/2026 16:05:06 (GMT-03:00) pelo usuário 06885764357 (https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/) - Pedido 1609254 / pg. 528

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000196/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 79

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 80

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 81

Vista da escada de acesso do hall de serviço do Edifício Ravel.

FOTO 82

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 83

Vista do hall de serviço do Edifício Ravel.

FOTO 84

Idem, vista dos elevadores.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 em 11/05/2021 - fls. 529 / pg. 529

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000197/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 85

Vista da vaga, mostrando a fissura no piso.

FOTO 86

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 87

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 88

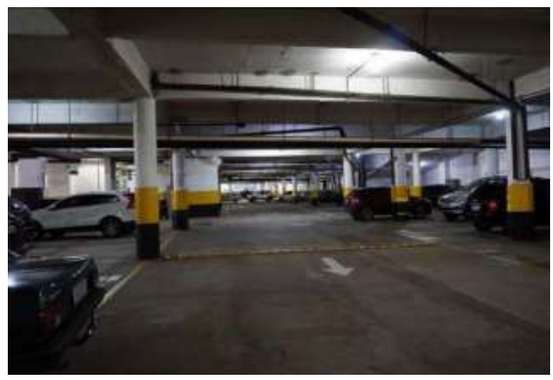

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 89

Idem, vista voltada para o hall de serviço do Edifício Ravel.

FOTO 90

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 530

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000198/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 16 de 22

FOTO 91

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 92

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 93

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 94

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 95

Idem, observe os reparos realizados no pilar, na viga e no teto.

FOTO 96

Idem, continuação da rua interna.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000199/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 17 de 22

FOTO 97

Idem, vista do elevador social e da escada de emergência do Edifício Varlaine.

FOTO 98

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 99

Idem, vista do elevador social do Edifício Verlaine.

FOTO 100

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 101

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 102

Idem, vista voltada para a parede de divisa.

Cópia de Documento Digitalizado 1597439 / pg. 532

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000200/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 18 de 22

FOTO 103

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 104

Idem, mostrando o reparo realizado no teto.

FOTO 105

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 106

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 107

Idem, mostrando o reparo realizado no teto.

FOTO 108

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 533

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000201/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 109

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 110

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 111

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 112

Idem, vista do acesso do hall de serviço do Edifício Flaubert.

FOTO 113

Vista do hall de serviço do Edifício Flaubert.

FOTO 114

Vista do estacionamento, mostrando os reparos realizados no teto.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 534

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000202/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 20 de 22

FOTO 115

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 116

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 117

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 118

Idem, mostrando a continuação do reparo no teto.

FOTO 119

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 120

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000203/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 21 de 22

FOTO 121

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 122

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 123

Idem, observe os reparos realizados na viga e no teto.

FOTO 124

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 125

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 126

Idem, observe os reparos realizados nas vigas.

Cópia de Documento disponibilizada oficialização em 01/07/2026 16:05:06 - 1.597.439 - 11/05/2021 - pg. 536

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Página 000204/000231

Registro Nº 1.597.439 11/05/2021

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 22 de 22

FOTO 127

Idem, vista voltada para a parede de divisa, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 128

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 129

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 130

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 131

Idem, vista do elevador social do Edifício Flaubert.

FOTO 132

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 537

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000205/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 23

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

4º Subsolo – Área Esportiva

FOTO 01

Vista da placa de identificação do local.

FOTO 02

Vista da porta de acesso.

FOTO 03

Vista da escada.

FOTO 04

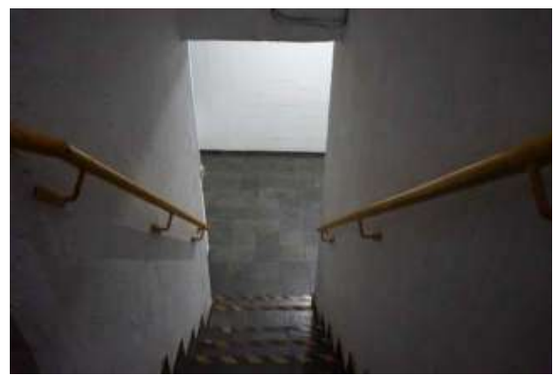

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 05

Idem, mostrando a abertura da fissura vertical.

FOTO 06

Idem, continuação da abertura da fissura.

Página
000206/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 23

FOTO 07

Idem, continuação da escada.

FOTO 08

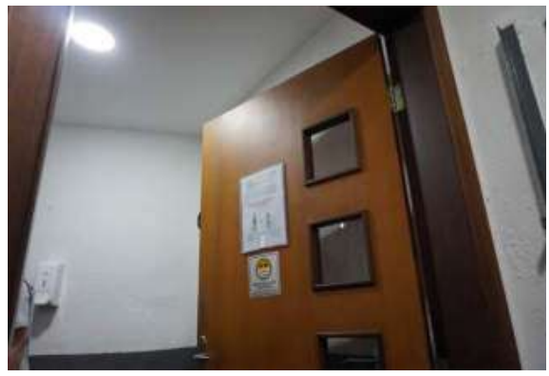

Vista da porta de acesso da academia.

FOTO 09

Vista da academia.

FOTO 10

Idem, vista do acesso dos banheiros.

FOTO 11

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 12

Vista do acesso dos banheiros.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000207/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 23

FOTO 13

Vista da porta de acesso do banheiro feminino.

FOTO 14

Vista do banheiro feminino.

FOTO 15

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 16

Idem, vista superior.

FOTO 17

Vista da porta de acesso do banheiro masculino.

FOTO 18

Vista do banheiro masculino.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado em 11/05/2021 15:27:55 sob o código 1115338 / pg. 540

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000208/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 23

FOTO 19

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 20

Idem, vista superior.

FOTO 21

Vista da academia.

FOTO 22

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 23

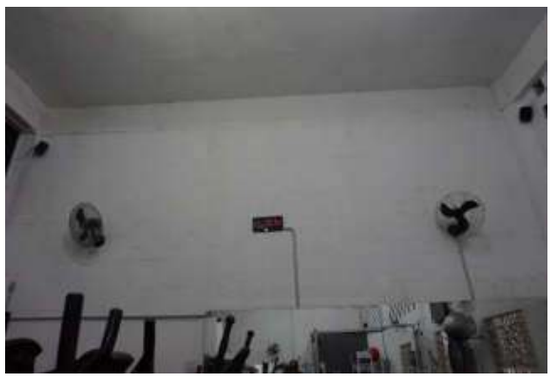

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 24

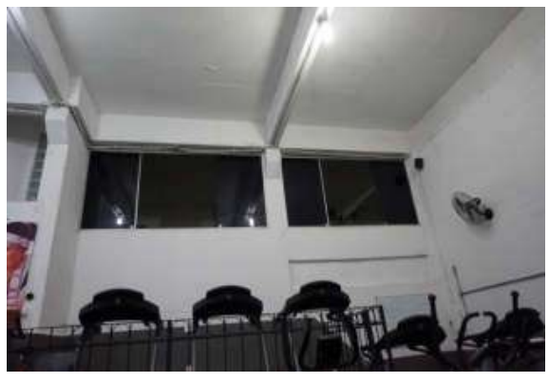

Idem, vista de outro ângulo.

Página
000209/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 23

FOTO 25

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 26

Vista da escada.

FOTO 27

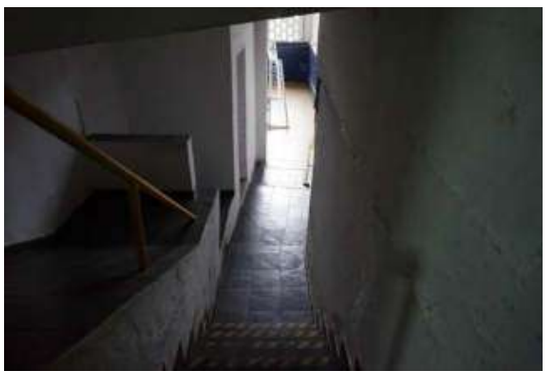

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 28

Vista da porta de acesso do banheiro feminino.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Vista do banheiro.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000210/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Vista do lavabo.

FOTO 33

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 34

Vista da identificação do banheiro.

FOTO 35

Vista do banheiro masculino.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado em 01/07/2026 16:05:06 (GMT-03:00) pelo Sistema Eletrônico de Documentos - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Acesse em https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=990000 e informe o código 1597439202100957435 / pg. 543

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000211/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 07 de 23

FOTO 37

Vista da quadra poliesportiva.

FOTO 38

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 39

Idem, observe a abertura da junta de dilatação dos pilares.

FOTO 40

Idem, observe sinais de reparos realizados na laje.

FOTO 41

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 42

Idem, vista da parede de divisa.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado - Doc: 1597439 / pg. 544

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000212/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 08 de 23

FOTO 43

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 44

Idem, mostrando a abertura da junta de dilatação dos pilares.

FOTO 45

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 46

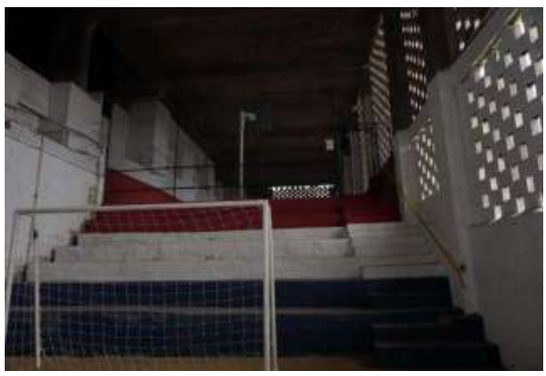

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 47

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

FOTO 48

Idem, vista de outro ângulo.

Página 000213/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 09 de 23

FOTO 49

Vista da escada de acesso da quadra de basquete.

FOTO 50

Idem, mostrando a fissura no piso.

FOTO 51

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 52

Vista da quadra de basquete.

FOTO 53

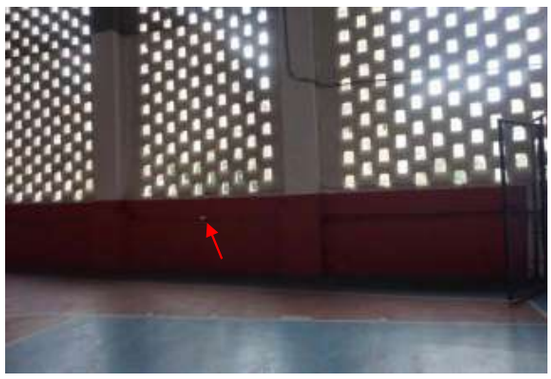

Idem, observe a abertura da junta construtiva da parede de divisa.

FOTO 54

Idem, vista de outro ângulo.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000214/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 10 de 23

FOTO 55

Idem, mostrando a parede de divisa.

FOTO 56

Idem, observe as armações da viga expostas.

FOTO 57

Idem, observe as armações expostas da laje.

FOTO 58

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 59

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 60

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado pg 547 / pg. 547

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000215/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 11 de 23

FOTO 61

Idem, observe reparos realizados na laje.

FOTO 62

Idem, mostrando as armações da viga expostas.

FOTO 63

Idem, observe as manchas de umidade na parede.

FOTO 64

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 65

Idem, observe as manchas de umidade na parede.

FOTO 66

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000216/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 12 de 23

FOTO 67

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 68

Vista oposta da quadra de basquete.

FOTO 69

Vista da quadra poliesportiva novamente.

FOTO 70

Idem, observe as manchas de umidade na parede.

FOTO 71

Idem, mostrando as manchas de umidade na parede.

FOTO 72

Idem, mostrando as manchas de umidade na parede.

Cópia de Documento Digital 2021/0698764357 (fls. 549) / pg. 549

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000217/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 13 de 23

FOTO 73

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 74

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 75

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 76

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 77

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 78

Idem, continuação.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 550

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000218/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 14 de 23

FOTO 79

Idem, mostrando sinais de reforços metálicos aplicados na laje.

FOTO 80

Idem, mostrando reparos realizados no piso.

FOTO 81

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 82

Vista do portão de acesso do salão de jogos.

FOTO 83

Vista do salão de jogos.

FOTO 84

Idem, vista da parede de divisa.

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000219/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 15 de 23

FOTO 85

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 86

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 87

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 88

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 89

Idem, vista da laje.

FOTO 90

Idem, mostrando as armações da laje expostas.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 / pg. 552

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000220/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 16 de 23

FOTO 91

Vista da escada.

FOTO 92

Idem, observe a degradação do revestimento da parede.

FOTO 93

Vista da pista de skate.

FOTO 94

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 95

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 96

Idem, observe as fissuras no piso.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000221/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 97

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 98

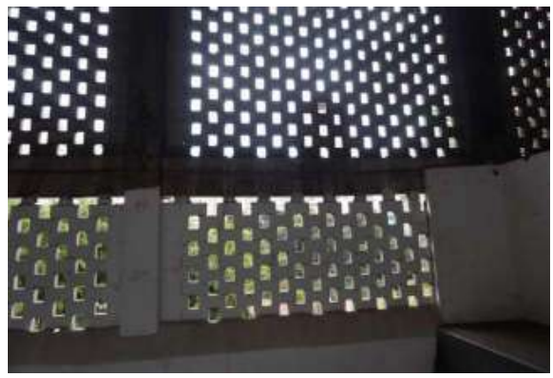

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 99

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 100

Idem, vista da laje.

FOTO 101

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 102

Idem, vista oposta.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado nesta data sob nº 1597439 / pg. 554

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000222/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 103

Idem, mostrando as fissuras no piso.

FOTO 104

Idem, observe a fissura na parede de divisa.

FOTO 105

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 106

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 107

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 108

Vista da porta de acesso do depósito.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 em 11/05/2021 - Fls. 555 / pg. 555

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000223/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 109

Vista do deposito.

FOTO 110

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 111

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 112

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 113

Idem, observe os cabos elétricos expostos.

FOTO 114

Idem, mostrando as estacas de fundação.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 em 11/05/2021 / pg. 556

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000224/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 20 de 23

FOTO 115

Vista da porta de acesso da sala ginastica.

FOTO 116

Vista da sala ginastica.

FOTO 117

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 118

Idem, observe as manchas de umidade na parede.

FOTO 119

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 120

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000225/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 121

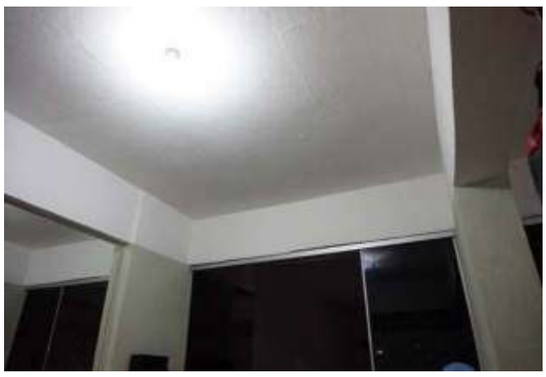

Idem, vista superior.

FOTO 122

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 123

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 124

Idem, vista oposta.

FOTO 125

Vista da porta de acesso do deposito.

FOTO 126

Vista do deposito.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 em 11/05/2021 - fls. 558 / pg. 558

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000226/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 127

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 128

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 129

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 130

Idem, continuação.

FOTO 131

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 132

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado sob nº 1597439 em 11/05/2021 - fls. 559 / pg. 559

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000227/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 23 de 23

FOTO 133

Vista da porta de acesso da área técnica.

FOTO 134

Idem, mostrando as vigas baldrame.

FOTO 135

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 136

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digital 2021/0000057435 (Fls. 000227/000231) 5e7d8584a26302800460e2 pg 57384 / pg. 560

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000228/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente obedeceu criteriosamente os seguintes pontos:

- Foi elaborado pela empresa e ninguém mais além dos responsáveis técnicos, prepararam as analises.
- Os honorários profissionais da empresa não estão em forma alguma, sujeito as conclusões desde Parecer Técnico.
- O perito não pleiteia negociação, presente ou futura, com nenhum imóvel vistoriado, e nem com o imóvel a ser construído.
- A presente pericia e o respectivo laudo foram elaborados com a estrita observância dos postulados dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Pericias de Engenharia (Resolução 205 de 20 de Dezembro de 1971).

7. ENCERRAMENTO

Encerramos o presente trabalho nestas 228 folhas, sendo esta última datada e assinada. Acompanha o presente trabalho Cópia do CREA do profissional e ART, tudo totalizando 230 folhas, todas chanceladas.

São Paulo, 04 de Maio de 2021.

Concordia Per Tec Engenharia Ltda.
Domingos Antonio Petillo
Engenheiro Civil
CREA/SP: 060.070.421-4
ART: 28027230201136780
IBAPE: 1729

Cópia de Documento Digitalizado Autenticado em 01/07/2026 16:05:06 por ANTONIO ISOLDI CALEARI, sob o código 1GIS564T16822023 / pg. 561

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000229/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

8. DOCUMENTOS DO PROFFISIONAL E ART

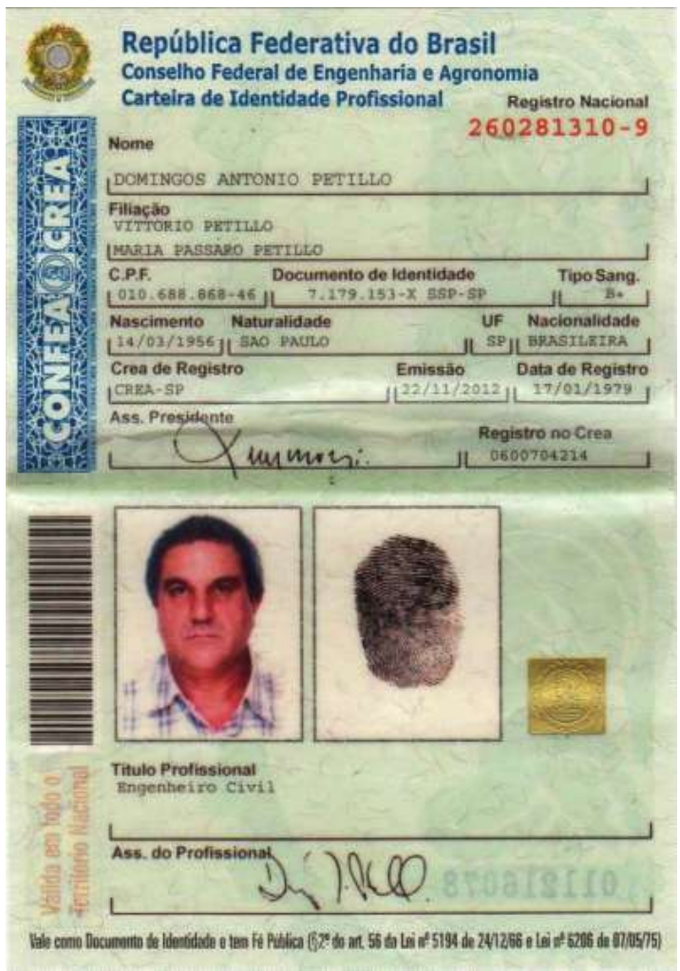

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional
Registro Nacional 260281310-9

Nome: DOMINGOS ANTONIO PETILLO
Filiação: VITTORIO PETILLO / MARIA PASSARO PETILLO
C.P.F.: 010.688.868-46
Documento de Identidade: 7.179.153-X SSP-SP
Tipo Sang.: B+
Nascimento: 14/03/1956
Naturalidade: SAO PAULO
UF: SP
Nacionalidade: BRASILEIRA
Crea de Registro: CREA-SP
Emissão: 22/11/2012
Data de Registro: 17/01/1979
Ass. Presidente
Registro no Crea: 0600704214
Título Profissional: Engenheiro Civil
Ass. do Profissional
Válida em todo o território Nacional
Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§ 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

A SEGUIR APRESENTAREMOS A ART.

Cópia de Documento Digitalizado / pg. 562

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.
000230/000231	
Registro Nº **1.597.439 11/05/2021**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230201136780

1. Responsável Técnico

DOMINGOS ANTONIO PETILLO
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2602813109**
Registro: **0600704214-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PPP Habitacional SP Lote 1 S.A.**
CPF/CNPJ: **21.876.833/0001-90**
Endereço: **Rua FIDÊNCIO RAMOS**
Nº: **302**
Complemento: **6 ANDAR CJ 64**
Bairro: **VILA OLÍMPIA**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **04551-010**
Contrato:
Celebrado em: **14/09/2020**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **3.500,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO**
Nº:
Complemento: **S/N**
Bairro: **BELA VISTA**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **01330-010**
Data de Início: **14/09/2020**
Previsão de Término: **14/10/2020**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução 1	**Laudo**	**Edificação**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE CONSTATAÇÃO E VISTORIA DOS IMÓVEIS VIZINHOS AO FUTURO EMPREENDIMENTO LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, S/Nº - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01330-010.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

DOMINGOS ANTONIO PETILLO - CPF: 010.688.868-46

PPP Habitacional SP Lote 1 S.A. - CPF/CNPJ: 21.876.833/0001-90

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **88,78** Registrada em: **21/09/2020** Valor Pago R$ **88,78** Nosso Numero: **28027230201136780** Versão do sistema

Impresso em: 22/09/2020 09:15:38

Cópia de Documento Gerado em 01/07/2026 16:05:06 (GMT-03:00) pelo usuário [illegible] - Página 563 de 564 / pg. 563

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000231/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Ilustríssimo Senhor Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital.

Nome do requerente: **CONCORDIA PERTEC ENGENHARIA LTDA**

CPF/ CNPJ **04.625.822/0001-19** RG _____

Endereço: **RUA MARIO PINHEIRO, 33 - VILA GUILHERME - CEP: 02076-010.**

São Paulo, Capital, abaixo assinado(a), vem requerer à V. Senhoria o registro do documento:

Nome do documento a ser registrado: **CAN.4017.04.21**

( ) **sem o(s) anexo(s)**, mencionado(s) em seu texto;

( ) onde há **dano(s)** em seu texto;

( ) onde há **rasura(s)** em seu texto;

( ) sem o **vínculo** do tradutor;

( ) com o **lacre** aposto sobre o documento estrangeiro, estando ciente que o seu registro, na integralidade, fica prejudicado;

( ) com o seu **original** ou **anexo**, **ilegível** ou parcialmente **ilegível;**

(**X**) estando ciente que desenhos, imagens ou fotos, quando microfilmados **perdem a sua nitidez;**

( ) declarando, cumprindo disposição do parágrafo único do artigo 6º do Provimento nº 09/83 da Primeira Vara de Registros Públicos da Comarca desta Capital, **que o documento ora apresentado não teve registrado seu instrumento anterior em qualquer outra unidade de registro.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, **04 DE MAIO DE 2021**

assinatura

K:\TI\Word\TD\Novos Formulários TD\TD MOD01.doc

Cópia de Processo Digital nº 1597439-11052021095157624 / pg. 564

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 63D0C402-91E4-4751-B441-62DF28E3664C

São Paulo, 10 de janeiro de 2022

À
SEL/PARHIS/DHMP
A/C: Luciana Bertolini Bezerra

Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5
(Processo protocolado originalmente por meio do sistema Aprova Rápido, tendo ocorrido a migração para o procedimento ordinário - "via ordinária" em abril/2021)

Interessada: Construtora Canopus São Paulo Ltda, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MR sob o nº 01.466.445/0003-96, com endereço à Rua Fidêncio Ramos, 302, 6ª Andar, Cj. 64 - Torre B, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu contrato social.

Endereço do Imóvel: Rua Almirante Marques de Leão s/n°, com matrícula nº. 69.720 do 4º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP

Prezados Senhores,

A **Interessada**, por meio do presente requerimento, vem solicitar a reconsideração do despacho publicado no Diário Municipal da Cidade de São Paulo no dia 06/01/2022, por meio do qual restou indeferido o processo SEI em referência, no tocante a expedição *Alvará de Aprovação de Execução de Edificação Nova,* conforme adiante designado.

A presente solicitação tem como subsídio o fato de que a **Interessada** já havia preparado para envio à municipalidade, desde o dia 07/12/2021, todas as informações necessárias para o atendimento do *Comunique-se* emitido e publicado em 24/11/2021 ("**Comunique-se**").

No entanto, após consultar o SIMPROC (imagem abaixo) no dia 08/12/2021, momento no qual disponibilizaria a informações e documentos para atendimento ao Comunique-se, a Interessada constatou que o processo SEI havia sido disponibilizado para vistas do Sr. Dannyel Springer Molliet, procurador do empreendimento vizinho – Condomínio Residencial Praça dos Franceses, pelo prazo de 30 dias, findando-se em 06/01/2022.

6066.2020/0001768-5	Disponibilizado acesso externo para DANNYEL SPRINGER MOLLIET (dsmolliet@globo.com) até 06/01/2022 (30 dias). Com visualização integral do processo. vizinho lindeiro interessado	07/12/2021 13:58:02	

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 (Despacho) - SEI 026/0[illegible] - pg 563

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 63D0C402-91E4-4751-B441-62DF28E3664C

Diante do pedido de vistas, a **Interessada** entendeu que os prazos vinculados ao processo SEI em referência estariam automáticamente suspensos, até a que ocorresse o término do prazo de vistas conferido ao Sr. Dannyel.

Cumpre destacar que o pedido de vistas foi reiteradamente utilizado pelo pelo dito procurador, enquanto o processo tramitava por meio do sistema Aprova Rápido, tendo sido os prazos suspensos pela municipalidade em todas as ocasiões pretéritas.

Cumpre reiterar à municipalidade que o projeto vinculado ao SEI em referência, trata de um empreendimento de Habitação de Mercado Popular, que faz parte do Contrato de Parceria Público Privada Habitacional desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo em parceria com o Município de São Paulo e visa atender uma camada da população menos favorecida. Este projeto vem sofrendo grande resistência da vizinhança, em especial do Condomínio Residencial Praça dos Franceses, situado na Rua dos Franceses nº 498 e tem divisa com os fundos do terreno em referência, que se mostra totalmente contrário à implantação de Habitação Popular na região, inclusive, com reiteradas, manifestas e infundadas intenções em retardar e obstar o processo de aprovação do projeto em tela.

Diante do exposto, apresentamos o presente requerimento para reiterar o pedido de **RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DE INDEFERIMENTO DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA**, publicado em 06/01/2022, uma vez que o projeto atende integralmente as legislações vigentes, cumpre todas as exigências apresentadas pelos órgãos municipais, respeita todas as servidões gravadas na matrícula, bem como as áreas envoltórias de valor histórico.

Ademais, este empreendimento trará inúmeros benefícios para a região, oferencendo habitação popular com comércio local, gerando novos empregos e qualidade de vida, em especial na transformação da ambiência visual da rua através do belo projeto arquitetônico demonstrado nas imagens abaixo, que ocultará o horrendo paredão das garagens do Condomínio Praça dos Franceses, vizinho ao terreno:

Cópia de 24 páginas do processo SEI 6016.2021/0001574-5 (Registro 000[illegible]) INSERIDO POR ANTONIO ISOLDI CALEARI em 01/07/2026 16:05:06 - pg 566

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 63D0C402-91E4-4751-B441-62DF28E3664C

Na oportunidade, reiterando nosso pronto atendimento ao **Comunique-se** publicado no diário municipal da cidade de São Paulo em 24/11/2021, aproveitamos para anexar ao presente, todas as informações e documentos solicitados originalmente:

SMUL/PARHIS - comunicado nº 2021 0076160;

Á SECRETARIA – SMUL/ PARHIS

1. ***Atender integralmente ao comunique-se emitido por GRAPROEM, conforme Doc. 032328822 anexado ao processo.***
   R. Apresentamos nesta oportunidade os documentos listados abaixo, referentes ao comunique-se emitido por GRAPROEM e publicado no DOM em 21/08/2020:

a. ***Relatório Técnico – Esclarecer averbação Av.01 que consta na matrícula do imóvel, referente à servidão de caráter permanente de insolação, ventilação, iluminação, bem como canalização de água, esgoto e águas pluviais. Apresentar documentação complementar e indicar em planta e em notas as informações que forem necessárias para demonstrar o atendimento à esta averbação e demarcar no projeto as faixas de servidões existentes.***
   R. Encaminhamos nesta oportunidade o Relatório Técnico de Servidão assinado e desenvolvido em 16/09/2020 para o atendimento deste item. As faixas de servidão existentes foram devidamente demarcadas na Folha 01 – Levantamento Planialtimétrico, Folha 02 – Implantação e em nota na Folha 02 - Implantação.

b. ***Apresentar a procuração de Sérgio Tadeu Tavares Hilário, que consta na matrícula como proprietário do imóvel, com firma reconhecida.***
   R. Encaminhamos nesta oportunidade a cópia da Procuração assinada com firma reconhecida de Sérgio Tadeu Tavares Hilário para a Construtora Canopus São Paulo Ltda.

c. ***Esclarecer o Uso da Quota Ambiental uma vez o projeto atender a permeabilidade mínima exigida para o perímetro ambiental que está inserido. Eliminar a Folha 11/11 que trata de Quota Ambiental, ou renomea-la como Planta de Cobertura, se for o caso.***
   R. Esclarecemos que em função da compatibilização da versão protocolada com o projeto executivo de arquitetura em desenvolvimento para o atendimento deste comunique-se, verificamos que houve uma redução de 30,39 m² de área permeável em relação à área mínima exigida, representando um fator de redução de 5,53%. Portanto, para o atendimento deste comunique-se, fica mantida a Folha 11/11 – Quota Ambiental.

d. ***No selo de todas as pranchas:***
   d.1. Na Zona, corrigir a sigla: MZURB;
   d.2. Retirar o 2º Declaração no campo de assinaturas;
   d.3. Na Folha 1/11, situação sem escala, indicar o local do lote. Corrigir a grafia de "Planialtimétrico";
   d.4. Representar a linha da testada da calçada oposta à testada do lote;
   d.5. Esclarecer o local da servidão mencionada em matrícula, se for o caso;
   d.6. Indicar o muro frontal existente na testada do lote;
   d.7. Esclarecer em forma de nota, se as árvores existentes na calçada serão todas mantidas;
   R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

e. ***Geral:***

Cópia do Processo 6016.2021/0076160-5 (registrado(a) civilmente em 26/08/2026 12:58:06 pg 56/65

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 63D0C402-91E4-4751-B441-62DF28E3664C

e.1. Deixar todas as cotas do projeto e memória de cálculo com somente dois dígitos após a vírgula;

R. Esclarecemos que o projeto contempla até 3 casa decimais após a vírgula para que seja considerado nos cálculos, o 0,5 cm (meio centímetro), quando for o caso.

e.2. Completar as cotas das plantas, principalmente com as medidas de perímetro de escada, fossos dos elevadores e larguras de todas as circulações;

e.3. Em todas as plantas que possuírem terraço, indicar guarda-corpo e altura. e.4. Cotar largura do elemento arquitetônico junto aos terraços. Indicar G.C. junto às áreas indicadas como sendo pé-direito duplo, se houver em algumas das faces;

e.5. Em todas as plantas: as áreas denominadas como lazer descoberto, deverão ser acessíveis e ter um formato que permita a inserção de um círculo livre com raio de 2,50m. Desta forma, indicar cota de nível, demonstrar círculo de lazer com diâmetro livre de 5m e indicar separação do lazer condominial das áreas de talude.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

f. Na Folha 02/11, Implantação:

f.1. Inserir árvores existente na calçada em frente ao lote;

f.2. Indicar vaga NR carga e descarga compartilhada com P.N.E.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

g. Na Folha 03/11, Planta do 2º Subsolo:

g.1. Compatibilizar trecho da cobertura da vaga NR, conforme área de projeção da prancha 02/11, e indicar vaga compartilhada com P.N.E;

g.2. Retirar informações sobre lotação das lojas da fachada ativa;

g.3. Rever termo "estacionamento", uma vez tratar apenas de área de bicicletário. Rever número de vagas de bicicleta indicadas, compatibilizando com a informação da prancha 02/11.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

h. Na fl. 04/11, Planta do 1º Subsolo:

h.1. Indicar em planta as cotas de nível da área de lazer, áreas técnicas, área comum e terraço.

h.2. Esclarecer dimensões do compartimento de reservatório inferior e de reuso. apresentar layout em folha a parte, se for o caso.

h.3. Esclarecer se haverá acesso às lajes impermeabilizadas descobertas do lado esquerdo da planta.

h.4. Esclarecer termo "não acessível" nos terraços da área comum junto ao lazer condominial.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado sendo eliminado do projeto o item h.4. (acima).

i. Na Folha 05/11, Pavimento Térreo:

i.1. Esclarecer / compartimentar a área comum residencial.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

j. Nas Folhas 05/11 e 07/11, Pavimento Térreo e 2º Pavimento:

j.1. No lazer descoberto, separar por tipo de hachura a área permeável e impermeável (laje do pavimento inferior).

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

k. Na Folha 08/11, Planta do Pavimento Tipo:

k.1. Inserir as cotas de recuos laterais e de fundos, medidas sempre de forma perpendicular às linhas de divisa.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

Cópia de 24-Cad[illegible]

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 63D0C402-91E4-4751-B441-62DF28E3664C

l. Na Folha 09/11, Pavimento de Lazer / Cobertura:

l.1. Indicar o tipo e a altura do fechamento da piscina no lado esquerdo.

l.2. Esclarecer dimensões das áreas de reservatórios.

l.3. Compatibilizar esta planta com a planta de quota ambiental apresentada na Folha 11/11, quanto a indicação das áreas de coberturas verde (canteiros).

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

m. No quadro de uso e ocupação do solo da Folha 02/11:

m.1. Retirar informação de cota parte.

m.2. Inserir número de unidades NR igual a 2.

m.3. Indicar que a vaga de embarque e desembarque é compartilhada com P.N.E.

m.4. Corrigir cálculo do reservatório de aproveitamento de águas pluviais, pois a soma da cobertura impermeável com a cobertura verde deverá ser igual a área de projeção do projeto.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

Esclarecemos que para o cálculo do volume do reservatório para aproveitamento de águas pluviais (artigo 80 da Lei 16.402/16) foi considerado a área de cobertura impermeabilizada (Aci = 1.208,67 m²) + a área de cobertura verde (Acv = 316,32 m²) cuja somatória totaliza a área de projeção (TO) conforme indicado na Planta de Quota Ambiental (Folha 11/11).

n. Nas notas da Folha 02/11:

n.1. Confirmar notas 5 e 6 referentes às vagas de automóveis, uma vez não haver estacionamento no projeto.

R. Esclarecemos que foi mantida a antiga nota nº 6 referente ao dimensionamento das vagas de automóveis, pois ela se aplica ao projeto (vaga de carga e descarga do uso NR1-3 compartilhada com o uso de P.N.E.).

n.2. Substituir todas as notas de amparo legal que estão em duplicidade por uma única nota: "o projeto atende às leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e decretos 57.521/16, 57.377/16 e 57.776/17 e a portaria nº 221/SMUL-G/2017."

n.3. Rever nota 12 pois não se aplica ao projeto e nota 17 porque o projeto não apresenta pérgulas.

R. Esclarecemos que esta nota foi mantida pois o projeto atual apresenta pérgulas, representado na Folha 09/11 – Planta Lazer / Barrilete.

n.4. Rever na Folha 02/05 de memória de cálculo quanto à cobertura da vaga NR no 2º subsolo, e rever quadro na prancha de projeto. rever memória de cálculo, se for necessário, conforme modificações solicitadas no projeto.

R. Informamos que foram atendidas as demais exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

2. ***Apresentar anuência de CONPRESP para o projeto, uma vez o imóvel estar em área envoltória conforme Resolução 22/02 – Tombamento do Bairro da Bela Vista***.

R. Informamos que o processo autuado sob o número 6025.2021/0024110-9 encontra-se em atendimento de comunique-se cujo prazo de vencimento expira em 12/01/2022. Anexamos ao presente a cópia do protocolo e do comunique-se emitido e informamos que juntaremos a anuência de CONPRESP tão logo for emitida.

3. ***Apresentar anuência para o gabarito pretendido ou Declaração de Inexigibilidade atualizada emitida por Comaer.***

R. Encaminhamos anexo, a Declaração de Inexigibilidade atualizada emitida pelo Comaer em 06/12/2021.

4. ***Para emissão do Alvará de Execução juntamente com o Alvará de Aprovação, conforme pedido inicial, apresentar "Cópia de Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia e/ ou Riscos de Obras Civis em construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis", conforme solicitado no Pronunciamento / CEUSO / 068 / 2020.***

R. Anexamos ao presente a Apólice do Seguro de Riscos de Engenharia e o Laudo Cautelar de Vizinhos contratados para o empreendimento quando do pronunciamento / CEUSO / 069 / 2020.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 63D0C402-91E4-4751-B441-62DF28E3664C

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, ficando no aguardo de vosso posicionamento,

Atenciosamente,

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

Anexos:

1. *Relatório de Servidão (16.set.2020)*
2. *Procuração Sérgio Tadeu Hilário*
3. *SEI_PMSP - 056225346 - Comunique-se DPH e Protocolo*
4. *Declaração de Inexigibilidade (Comaer)*
5. *Apólice de Seguro de Risco de Engenharia*
6. *Laudo Cautelar de Vizinhos*
7. *Projeto Simplificado e Memórias de Cálculo*

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Núcleo de Controle de Processos do Procedimento do Aprova Rápido da Divisão de Processos Comunicados e Indeferidos
Rua São Bento, 405, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 1132431252

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/CAP/DPCI/APROVA_RÁPIDO Nº 057376094

À

SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO

Anexados os documentos aos autos, dando-se por atendido o **RECURSO** e sem mais providências a serem adotadas por essa divisão de processos, segue o presente para o que couber.

São Paulo, 12 de Janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderley Silva Pereira Oliveira**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 12/01/2022, às 16:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **057376094** e o código CRC **12F7A396**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido
Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 057383327

SMUL/CAP/DPCI/APROVA_RAPIDO

Retornamos o presente, uma vez que o processo em questão **corre pela via ordinária** e não pelo Aprova Rápido, conforme *Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO (046108494)*.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro da Silva Fernandes**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 12/01/2022, às 17:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **057383327** e o código CRC **B4360A7C**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Processos Comunicados e Indeferidos
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/CAP/DPCI Nº 057399713

À

SMUL/PARHIS/DHMP

Encaminhamos o presente pela competência.

São Paulo, 13 de Janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Thallia Rocha da Silva**, **Assessor(a)**, em 13/01/2022, às 10:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **057399713** e o código CRC **0043FD02**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 057422844

São Paulo, 13 de janeiro de 2022.

Arqª Luciana,

Para análise do recurso apresentado.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 13/01/2022, às 14:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **057422844** e o código CRC **5155D63A**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 058434729

São Paulo, 08 de fevereiro de 2022.

PARHIS / DHMP

Sra Diretora

Trata o presente de pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado inicialmente pelo procedimento Aprova Rápido, tendo posteriormente se transformado em processo tramitado por via ordinária, a pedido do interessado.

Foi publicado comunique-se em 24/11/2021, conforme doc. 055370785, sendo solicitado o cumprimento do comunique-se anteriormente emitido via GRAPROEM, além da apresentação de documentação solicitada por CEUSO conforme PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020 (doc. 032286215), uma vez o pedido tratar também de Alvará de Execução.

O atendimento do comunique-se gerou a necessidade das seguintes consultas:

1 - Em relação aos itens que fizeram parte do comunique-se de GRAPROEM, foi pedido esclarecimento quanto à averbação AV. 01 que consta na matrícula do imóvel, referente a servidão de caráter permanente de insolação, ventilação, iluminação, bem como canalização de água, esgoto e água pluviais. Foi apresentado pelo interessado RELATÓRIO DE ESCLARECIMENTOS - AV. 01 DA MATRÍCULA 69.720 – 4º R.I. (doc. 057375143) demonstrando o atendimento no projeto às averbações mencionadas. Dessa forma, solicitamos determinar se as informações prestadas via relatório e as soluções previstas atendem à questão das servidões averbadas em matrícula.

2 - Em relação aos documentos de CEUSO, foram anexados a Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia (doc. 057375255) e Laudo Cautelar de Vizinhos (doc. 057375296). Desta forma, solicitamos encaminhar novamente o processo à CEUSO para que seja deliberado sobre o aceite desta documentação, conforme foi solicitado no PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bertolini Bezerra**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 08/02/2022, às 13:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **058434729** e o código CRC **5A7F3070**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 058915348

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

PARHIS

Srª Coordenadora,

Com o relatado em doc. 058434729, encaminhamos o presente sugerindo o envio à CEUSO, para que seja deliberado sobre o aceite da documentação apresnetada pelo interessado, conforme foi solicitado no PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 17/02/2022, às 14:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **058915348** e o código CRC **FEEE9C54**.

Cópia de Processo Digital 6066.2020/0001573-4 / pg. 577

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 058916017

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/n

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

SMUL/ATECC/CEUSO

Senhor Chefe de Assessoria Técnica,

Em atenção ao solicitado (doc. 6066.2020/0001768-5), encaminhamos o presente para deliberação quanto ao aceite da documentação apresentada pelo interessado, conforme PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto**, **Coordenador(a) I**, em 17/02/2022, às 16:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **058916017** e o código CRC **EB1CA447**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI [illegible] / pg. 578

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Edificação e Uso do Solo
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Manifestação

AUTOS: SEI nº 6066.2020/00001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n
SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

MANIFESTAÇÃO n° 035/CEUSO/2022

ATECC/CEUSO
Sr. Chefe de Assessoria Técnica,

PARHIS nos encaminha o presente, que trata de pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, para construção de um Empreendimento de Habitação de Mercado Popular - EHMP com área reservada para fachada ativa - subcategoria de uso nR1-3, localizado na zona de uso – ZEU, na Subprefeitura da Sé – distrito da Bela Vista, perímetro de qualificação ambiental – PA 5, na vigência das Leis nº 16.050/2014, nº 16.402/2016, nº 16.642/2017 e seus decretos regulamentadores, autuado em 16/06/2020.

No entanto, sugerimos s.m.j., o retorno dos autos à PARHIS, uma vez que não cabe a esta CEUSO o aceite da documentação apresentada pelo interessado, conforme solicitado através do doc. SEI nº 058916017, devendo ainda o interessado apresentar a declaração referenciada no item 3 do inciso V da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, como segue:

> RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018
> V - Áreas sujeitas a recalques e problemas geotécnicos
> ...
> *"3. Para a emissão do Alvará de Execução deverá ser apresentada declaração do proprietário(s) referente ao contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis, se responsabilizando pelo atendimento às exigências desta Resolução.".*

Em tempo ressaltamos aqui que, conforme disposto no § 1º do artigo 7º da Lei nº 16.642/2017, a veracidade das informações e documentos apresentados no pedido ora aqui em pauta é de inteira responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel e do profissional habilitado.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001573-4 / pg. 579

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

22 / fevereiro / 2022

PAULA SIMELIOVICH BIRMAN
Arquiteta - Assessoria Técnica
SMUL/ATECC/CEUSO

Documento assinado eletronicamente por **Paula Simeliovich Birman**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 24/02/2022, às 11:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **059251297** e o código CRC **20A40B76**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 059251297

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Edificação e Uso do Solo
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/ATECC/CEUSO Nº 059251981

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022.

AUTOS: SEI nº 6066.2020/00001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n
SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

INFORMAÇÃO/ATECC/012/2022

SMUL/PARHIS
Sra. Coordenadora,

Encaminhamos o presente com a Manifestação nº 012/CEUSO/ 2022, sob doc. SEI nº 059251297.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Chefe de Assessoria Técnica
SMUL/ATECC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 24/02/2022, às 14:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **059251981** e o código CRC **5AB172DA**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 059288730

PARHIS/DHMP

Senhor (a) Diretor (a),

Encaminhamos o presente para prosseguimento da analise, com as informações de SMUL/ATECC/CEUSO (doc. 059251981, 059251297).

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto**, **Coordenador(a) I**, em 25/02/2022, às 15:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **059288730** e o código CRC **A93E561A**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 060064887

São Paulo, 16 de março de 2022.

PARHIS/DHMP

Arqª Luciana,

Prosseguir a análise.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 16/03/2022, às 18:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060064887** e o código CRC **A3A946F4**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO **FOLHA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL

SMUL/PARHIS/DIVISAO TECNICA DE HABITACAO DE MERCADO POPULAR

COMUNIQUE-SE

PROCESSO NÚMERO: 6066 . 2020 / 0001768 - 5

COMUNICADO NÚMERO: 2022 0079871 **DATA EXPEDIÇÃO:** 17/03/2022
18/03/2022

NOME: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.

ENDEREÇO: R FIDENCIO RAMOS, 302 CONJUNTO 64

BAIRRO: VILA OLIMPIA **CIDADE:** SAO PAULO **CEP** 04551 - 010

SQL / REQ: 009.019.0438-4 / 1 / 07 **EMAIL:** juliamanoel@canopus.com.br

UNIDADE: SMUL/PARHIS/DHMP **RESPONSÁVEL:** LUCIANA BERTOLINI BEZERRA

1.EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS DESTE COMUNIQUE-SE DEVERÃO SER OBTIDOS PELO PROPRIETÁRIO, PROCURADOR, AUTOR DO PROJ. OU DIRIG.TECNICO, ATRAVÉS DE AGENDAMENTO PRÉVIO PESSOALMENTE OU POR TELEFONE 3397-3684.

- O PRAZO PARA ATENDIMENTO É DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 13.558/03 alterada pela Lei 13.876/04, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.C. QUE DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA EXPEDIÇÃO DESTE COMUNIQUE-SE.

3.LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE PLANTAS E/OU DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE: RUA SÃO BENTO,405, 8º ANDAR, SALA 82

1. APRESENTAR O DOCUMENTO A SEGUIR, CONFORME MANIFESTAÇÃO N° 035/CEUSO/ 2022: PARA A EMISSÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE-CLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO(S) REFERENTE AO CONTRATO DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E/OU RISCOS DE OBRAS CIVIS, SE RESPONSABILIZANDO PELO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DESTA RESOLUÇÃO.
2. APRESENTAR ANUÊNCIA DE CONPRESP PARA O PROJETO, UMA VEZ O IMÓVEL ESTAR EM ÁREA ENVOLTÓRIA CONFORME RES. 22/02 - TOMBAMENTO DO BAIRRO DA BELA VISTA.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 584

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 060158623

São Paulo, 18 de março de 2022.

SMUL/CAP/DPCI

Encaminhamos o presente para aguardo do prazo de atendimento de comunique-se publicado na data de hoje (18/03).

Luciana Bertolini Bezerra
Assessor(a) Técnico(a)
Em 18/03/2022, às 11:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060158623** e o código CRC **DE4C407B**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO

Processo nº 6066.2020/0001768-5
S.Q.L.: 009.019.0438-4

Declaro para fins de emissão do Alvará de Aprovação e Execução ser responsável pelo atendimento às exigências da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018 referente ao Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis – Apólice nº 66.67.9186172 (anexo) da obra localizada à Rua Almirante Marques de Leão, s/nº, Bela Vista, São Paulo, inscrita no contribuinte nº 009.019.0438-4.

Sendo o que temos para o momento, subscrevo.

SERGIO TADEU TAVARES HILÁRIO
Proprietário

Marília Alvares Mantovani

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
Proprietário

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DocuSign Envelope ID: EFAB83E7-5B84-4424-AF30-42C583622F0C

São Paulo, 21 de março de 2022.

À
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Rua Libero Badaró, 504 – 21º Andar – Centro – São Paulo

Processo nº 6066.2020/0001768-5
Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, oficializar o atendimento do Comunique-se publicado no dia 18 de março de 2022 no DOC (Diário Oficial da Cidade), conforme abaixo.

De acordo com a Manifestação nº 035/CEUSO/2022 de 22 de fevereiro de 2022 apresentamos nesta oportunidade, a Declaração referente ao Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia e/ ou Riscos de Obras Civis, se responsabilizando pelo atendimento às exigências do item 3 do inciso V da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, assinada pelo proprietário em conjunto com a Compromissária Compradora do imóvel e interessada deste processo, a Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Aproveitamentos esta oportunidade para anexar a este processo a Carta com o pedido de Numeração Oficial para as unidades que compõe a fachada ativa e portarias residenciais do empreendimento para que constem do Alvará de Aprovação e Execução do empreendimento.

Sendo o que temos para o momento, solicitamos o envio do processo para a análise da CEUSO.

Estaremos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

Anexos:

1. 2022 03 09 DECLARAÇÃO CEUSO
2. Carta de Solicitação de Endereço Oficial 13.03.2022

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia do Processo 6066.2020/0001768-5 pg 585

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DocuSign Envelope ID: 40892D13-68E1-4E52-8CF6-93E17C3BD86D

São Paulo, 13 de março de 2022.

À
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL
Divisão de Habitação de Mercado Popular – DHMP
Rua São Bento, 405 – 21º Andar – Centro – São Paulo

Assunto: Apostilamento para Inserção de Numeração Oficial
Interessado: **Construtora Canopus São Paulo Ltda.**

Prezados Senhores,

Tendo em vista o atendimento às exigências futuras do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, solicitamos para que conste no Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, os endereços oficiais das duas entradas do condomínio misto e entradas das unidades autônomas de uso comercial (fachadas ativas).

A numeração adotada seguiu a numeração teve como base a numeração existente dos lotes vizinhos conforme a quadra fiscal, e foi determinada pela proximidade aos acessos oficiais de cada uso, conforme abaixo:

Imagem da Quadra Fiscal com a Demarcação do Terreno (Fonte: Geosampa)

Rua Fidêncio Ramos, 302 l 6° andar l CJ:64 l Torre B l Vila Olímpia
São Paulo l SP l CEP 04.551 010 l Tel: 11 3044-3030

Cópia Data Processing Document, for ... pg. 588

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DocuSign Envelope ID: 40892D13-68E1-4E52-8CF6-93E17C3BD86D

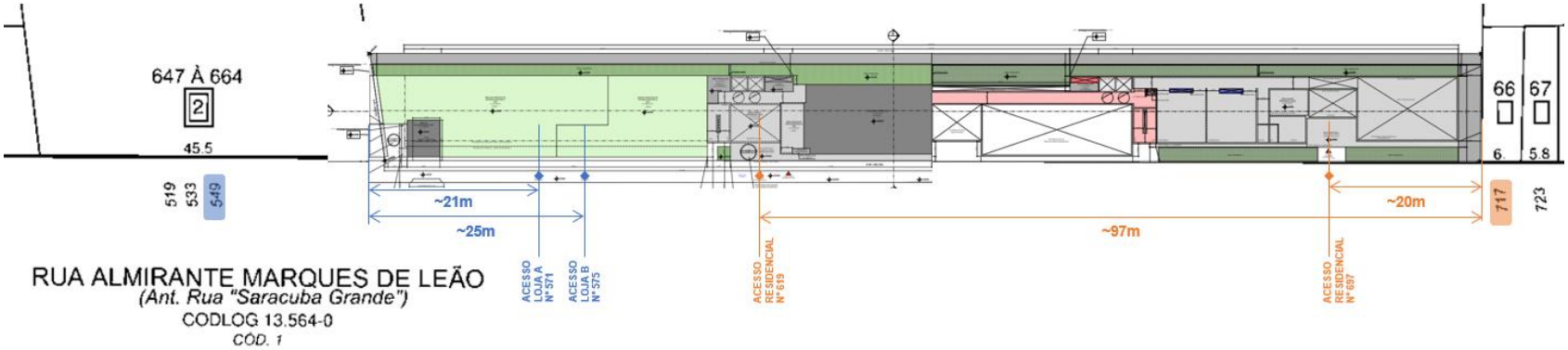

Sobreposição do empreendimento ao desenho da Quadra Fiscal

Sugestão de Numeração:

Fachada Ativa
Loja A: Numeração do Lote 647-664 = 549 + 21m = 570 + 1(numeração ímpar) = 571
Loja B: Numeração do Lote 647-664 = 549 + 25m = 574 + 1(numeração ímpar) = 575

Residencial
Portaria 1: Numeração do Lote 66 = 717 – 20m = 697
Portaria 2: Numeração do Lote 66 = 717 – 97m = 620 -1 (numeração ímpar) = 619

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 40892D13-68E1-4E52-8CF6-93E17C3BD86D

Diante do exposto, elaboramos a proposta de numeração oficial para as respectivas entradas do empreendimento, conforme abaixo:

- **Acesso Residencial 1: 13.564-0 Rua Almirante Marques de Leão, nº 697**
- **Acesso Residencial 2: 13.564-0 Rua Almirante Marques de Leão, nº 619**

- **Acesso Loja A (NR1-3): 13.564-0 Rua Almirante Marques de Leão, nº 573**
- **Acesso Loja B (NR1-3): 13.564-0 Rua Almirante Marques de Leão, nº 579**

Estando de acordo, solicitamos para que os endereços acima constem do Alvará de Aprovação e Execução referente ao processo nº 6066.2020/0001768-5.

Sendo o que temos para o momento, ficaremos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Núcleo de Controle de Processos do Procedimento do Aprova Rápido da Divisão de Processos Comunicados e Indeferidos
Rua São Bento, 405, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 1132431252

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/CAP/DPCI/APROVA_RÁPIDO Nº 060308605

À

SMUL/PARHIS/DHMP

Anexados os documentos aos autos, dando-se por atendido o **COMUNIQUE-SE** e sem mais providências a serem adotadas por essa divisão de processos, segue o presente para o que couber.

São Paulo, 22 de MARÇO de 2022.

Vanderley Silva Pereira Oliveira
Assistente de Gestão de Politicas Públicas
Em 22/03/2022, às 12:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060308605** e o código CRC **FD8DA864**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 060375167

São Paulo, 23 de março de 2022.

PARHIS/DHMP

Arq. Luciana,

Para análise dos documentos apresentados pelo interessado no atendimento de comunique-se.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 23/03/2022, às 11:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060375167** e o código CRC **61FF29CB**.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 592

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 060756887

São Paulo, 30 de março de 2022.

PARHIS/DHMP

Sra Diretora

Encaminhamos o presente sugerindo novo encaminhamento à CEUSO para a verificação da declaração anexada pelo interessado no atendimento ao comunique-se (doc. Nº 060307980), referente ao item 3 do inciso V da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, conforme solicitado por esta comissão na **MANIFESTAÇÃO n° 035/CEUSO/2022 (doc. 059251297).**

Luciana Bertolini Bezerra
Assessor(a) Técnico(a)
Em 30/03/2022, às 15:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060756887** e o código CRC **F8B038F3**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 060989385

São Paulo, 04 de abril de 2022.

SMUL/ATECC/CEUSO

Senhor Chefe de Assessoria Técnica,

Retornamos o presente com a documentação apresentada pelo interessado, conforme solicitado **MANIFESTAÇÃO n° 035/CEUSO/2022.**

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 04/04/2022, às 18:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060989385** e o código CRC **39EA6773**.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 594

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6068.2022/0003474-6

Informação SMUL/ATECC/CEUSO Nº 061806350

1396ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

ATA DO PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001768-5

AUTOS: Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5

INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n

SQL: 009.019.0438-4

ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Em 18 de abril de 2022, a Comissão de Edificações e Uso do Solo – CEUSO, em sua 1396ª Reunião Ordinária, após debates, com base no relatado pela Assessoria Técnica de SMUL/ATECC, conforme votação abaixo deliberou:

Por retornar o presente à SMUL/PARHIS, reiterando a Manifestação nº 035/CEUSO/2022 sob doc. SEI nº 059251297, de que não cabe a esta CEUSO o aceite da documentação apresentada pelo interessado, sendo a veracidade das informações e documentos apresentados no pedido em tela, de inteira responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel e do profissional habilitado. Deliberou ainda, que o interessado atendeu ao disposto na RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, apresentando o Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia e/ ou Riscos de Obras Civis e a respectiva Declaração se responsabilizando pelo atendimento às exigências dessa Resolução.

REPRESENTANTES:

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA

CLEUSA GUIMARÃES

PAULO MACHADO LISBOA FILHO

ALFREDO DEL BIANCO

PAULO MACHADO LISBOA FILHO
usuário externo - Cidadão
Em 28/04/2022, às 14:54.

ALFREDO DEL BIANCO
usuário externo - Cidadão
Em 28/04/2022, às 15:06.

Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 03/05/2022, às 12:26.

Cleusa Guimarães
Chefe de Assessoria Técnica
Em 04/05/2022, às 11:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **061806350** e o código CRC **400C3DE7**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Edificação e Uso do Solo
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

PROCESSO 6068.2022/0003474-6

Informação SMUL/ATECC/CEUSO Nº 061806642

1396ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

DELIBERAÇÃO DO PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001768-5

AUTOS: Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n
SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

HISTÓRICO: Consulta em processo autuado através do procedimento APROVA RÁPIDO quanto à implantação do nível do pavimento térreo nos termos do § 3º do artigo 10 do Decreto nº 57.377/2016 e do constante na RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018. **Retorno ao Plenário**

PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/042/2022

A CEUSO, em sua 1396ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de abril de 2022, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da MANIFESTAÇÃO n° 082/CEUSO/2022, deliberou, por unanimidade de votos, por retornar o presente à SMUL/PARHIS, reiterando a Manifestação nº 035/CEUSO/2022 sob doc. SEI nº 059251297, de que não cabe a esta CEUSO o aceite da documentação apresentada pelo interessado, sendo a veracidade das informações e documentos apresentados no pedido em tela, de inteira responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel e do profissional habilitado. Deliberou ainda, que o interessado atendeu ao disposto na RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, apresentando o Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia e/ ou Riscos de Obras Civis e a respectiva Declaração se responsabilizando pelo atendimento às exigências dessa Resolução.

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA
Vice-Presidente
CEUSO

VOTARAM: Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa; Cleusa Guimarães; Paulo Machado Lisboa Filho e Alfredo Del Bianco.
PSB/082/2022/gcp

Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 03/05/2022, às 12:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **061806642** e o código CRC **8735D241**.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 596

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Edificação e Uso do Solo
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/ATECC/CEUSO Nº 062968044

SMUL/PARHIS

Sra. Coordenadora,

Encaminhamos o presente, em vista do contido no PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/042/2021 (doc. 062967235), para providências.

Rosana Friess
Chefe de Assessoria Técnica - Substituto(a)
Em 06/05/2022, às 14:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **062968044** e o código CRC **46163487**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 597

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 062969133

São Paulo, 06 de maio de 2022.

PARHIS/DHMP

Senhora Arquiteta Luciana,

Encaminhamos o presente para prosseguimento da analise considerando PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/042/2021 (doc. 062967235).

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) V
Em 06/05/2022, às 20:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **062969133** e o código CRC **51B8B77C**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 063254573

São Paulo, 11 de maio de 2022.

REGISTRO:

Tendo em vista solicitação via e-mail, autorizo a junção dos documentos solicitado pelo interessado, nos termos do art. 49 do § 5º do Decreto 57.776/17, Ordem de Serviço 001/SEL/PARHIS-G/2014 e Portaria 438 de 29 de novembro de 2016, com isenção de emolumentos pelo Decreto 57.776/17, para anexar o pedido de acesso ao processo 6066.2020/0001768-5 para Dannyel Molliet - OAB/SP 147.509 - pelo periodo de 30 dias a partir de 13/05/2022.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 13/05/2022, às 11:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **063254573** e o código CRC **AE4FE6DB**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

ENC: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Gabriel Cavinato da Ponte <cavinato@prefeitura.sp.gov.br>

Qua, 11/05/2022 14:02

Para: Giovana Ferreira Calefi <giovanacalefi@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: quarta-feira, 11 de maio de 2022 12:41
Para: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc: SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Prezada Sra. Giovana;
Bom dia.
Desculpe a insistência, mas a Sra. consegue liberar o acesso tratado?
atenciosamente
Dannyel Molliet

Em 06/05/2022 16:12, atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR escreveu:

> Prezado Dannyel, boa tarde.
>
> A Giovana, do setor SMUL/PARHIS, poderá lhe auxiliar pelo 3243-1121.
>
> Atenciosamente,
>
> CIDADE DE SÃO PAULO
> URBANISMO E LICENCIAMENTO
>
> **Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões (ATECC)**
> +55 (11) 3243-1082/1011
> atecc@prefeitura.sp.gov.br
> Rua São Bento, 405 - 19º andar – Sala 192
> CEP: 01011-100 - São Paulo - S.P.
> http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
> Siga a **@smul_sp** nas redes sociais!
> Facebook | Instagram | Twitter

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 15:03
Para: SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Prezado Gabriel;
Obrigado pelos informes.
Há alguém que eu possa encaminhar esta solicitação?
atenciosamente
Dannyel Molliet
Em 06/05/2022 14:34, atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR escreveu:

> Prezado Dannyel, boa tarde.
>
> Pedimos, por gentileza, que a solicitação seja direcionada à SMUL/PARHIS, em cópia, unidade em que o processo encontra-se.
>
> Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social (PARHIS)
> (11) 3243-1121 | parhis@prefeitura.sp.gov.br
>
> Atenciosamente,

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões (ATECC)
+55 (11) 3243-1082/1011
atecc@prefeitura.sp.gov.br
Rua São Bento, 405 - 19º andar – Sala 192
CEP: 01011-100 - São Paulo - S.P.
http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
Siga a **@smul_sp** nas redes sociais!
Facebook | Instagram | Twitter

*Os contatos de SMUL podem ser consultados neste link.

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 10:41
Para: SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Prezado Sr. Pedro Luiz Ferreira da Fonseca;
Bom dia
Entro em contanto por orientação da Sr. Rafael Magalhães, SMUL - CAP/DPCI.
Sou advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES e venho, devidamente habilitado nos autos administrativos, fazendo o acompanhamento do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, como vizinho lindeiro interessado, que tramitava pelo "Aprova Rápido".
Em razão da decisão SMUL/ATAJ (doc. SEI nº 041837804), foi deliberado que o prosseguimento do processo de licenciamento deveria ser através da via ordinária de aprovação de projetos, e como tal, foi remetido à PARHIS/DHMP.
Contudo, por informação prestada pela Diretora daquela divisão, os autos foram encaminhados à CAP/DPCI, em 24.11.2021.
Deste modo, venho através do presente, solicitar a concessão de novo acesso externo ao referido processo, a fim de que possa atualizar dos andamentos e continuar no acompanhamento de seu trâmite, especialmente para conhecimento do teor de eventual comunique-se.
atenciosamente
Dannyel Molliet
OAB/SP 147.509
IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.
IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Digital nº 6066.2020/0001768-5 (1 SEI 041837804 / pg 1) - 1 SEI 041837804 / pg 1 - 1 SEI 041837804 / pg 1 - 1 SEI 041837804 / pg 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 063415703

São Paulo, 13 de maio de 2022.

PARHIS - Expediente

Encaminhamos o presente para os devidos fins.

Luciana Bertolini Bezerra
Assessor(a) Técnico(a)
Em 13/05/2022, às 11:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **063415703** e o código CRC **D65894E5**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Re: Confirmação

Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>

Sex, 13/05/2022 11:31

Para: Giovana Ferreira Calefi <giovanacalefi@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Prezada Giovana;

Bom dia.

Acuso o recebimento do acesso.

Obrigado.

Dannyel Molliet

Em 13/05/2022 11:25, Giovana Ferreira Calefi escreveu:

> Bom dia,
>
> Por gentileza, confirme a disponibilização de acesso externo ao Sei 6066.2020/0001768-5.
>
> Att.
>
> CIDADE DE SÃO PAULO
> URBANISMO E LICENCIAMENTO
>
> Giovana Ferreira Calefi
> Assessor Técnico II
> SMUL - PARHIS
> +55 (11) 3243-1121
> giovanacalefi@prefeitura.sp.gov.br
>
> Rua São Bento, 405 - 22º andar
> CEP: 01011-100 - São Paulo - S.P.
> http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
> Siga a @smul_sp nas redes sociais!
> Facebook | Instagram | Twitter
>
> IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 063420580

São Paulo, 13 de maio de 2022.

PARHIS/DHMP

Assessora Luciana,

Encaminhamos o presente para prosseguimento.

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) V
Em 13/05/2022, às 19:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **063420580** e o código CRC **9CA5D85B**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 063788791

São Paulo, 18 de maio de 2022.

PARHIS/DHMP

Arq. Luciana,

Prosseguir análise.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 18/05/2022, às 18:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **063788791** e o código CRC **59CAB9EC**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 068010307

São Paulo, 29 de julho de 2022.

PARA REGISTRO:

Tendo em vista solicitação via e-mail, autorizo a junção dos documentos solicitado pelo interessado, nos termos do art. 49 do § 5º do Decreto 57.776/17, Ordem de Serviço 001/SEL/PARHIS-G/2014 e Portaria 438 de 29 de novembro de 2016, com isenção de emolumentos pelo Decreto 57.776/17, para anexar o pedido de vistas.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 01/08/2022, às 11:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **068010307** e o código CRC **469790F7**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>

Sex, 29/07/2022 11:55

Para: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Prezado Sra. Giovana Ferreira Calefi;

Bom dia

Em vista do vencimento do acesso anteriormente concedido para vista do Processo nº 6066.2020/0001768-5, ocorrido em 12/06/2022, venho por meio deste, solicitar nova concessão de acesso.

Sou advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES e venho, devidamente habilitado nos autos administrativos, fazendo o acompanhamento do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, como vizinho lindeiro interessado.

atenciosamente

Dannyel Molliet

OAB/SP 147.509

Em 13/05/2022 9:21, SMUL - PARHIS escreveu:

> Bom dia,
>
> O acesso será providenciado hoje.
>
> Att.
>
> CIDADE DE SÃO PAULO
> URBANISMO E LICENCIAMENTO
>
> **Giovana Ferreira Calefi**
> Assessor Técnico II
> SMUL - PARHIS
> + 55 (11) 3243-1121
> giovanacalefi@prefeitura.sp.gov.br
>
> Rua São Bento, 405 - 22º andar
> CEP: 01011-100 - São Paulo - S.P.
> http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
> Siga a @ smul_sp nas redes sociais!
> Facebook | Instagram | Twitter
>
> ---
>
> **De:** Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
> **Enviado:** sexta-feira, 6 de maio de 2022 15:03
> **Para:** SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
> **Cc:** SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
> **Assunto:** RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5
>
> Prezado Gabriel;
>
> Obrigado pelos informes.
>
> Há alguém que eu possa encaminhar esta solicitação?

Cópia de [illegible] pg. 5

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

atenciosamente

Dannyel Molliet

Em 06/05/2022 14:34, atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR escreveu:

Prezado Dannyel, boa tarde.

Pedimos, por gentileza, que a solicitação seja direcionada à SMUL/PARHIS, em cópia, unidade em que o processo encontra-se.

Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social (PARHIS)
(11) 3243-1121 | parhis@prefeitura.sp.gov.br

Atenciosamente,

CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões (ATECC)
+55 (11) 3243-1082/1011
atecc@prefeitura.sp.gov.br
Rua São Bento, 405 - 19º andar – Sala 192
CEP: 01011-100 - São Paulo - S.P.
http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
Siga a **@smul_sp** nas redes sociais!
Facebook | Instagram | Twitter

*Os contatos de SMUL podem ser consultados neste link.

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 10:41
Para: SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Prezado Sr. Pedro Luiz Ferreira da Fonseca;

Bom dia

Entro em contanto por orientação da Sr. Rafael Magalhães, SMUL - CAP/DPCI.

Sou advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES e venho, devidamente habilitado nos autos administrativos, fazendo o acompanhamento do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, como vizinho lindeiro interessado, que tramitava pelo "Aprova Rápido".

Em razão da decisão SMUL/ATAJ (doc. SEI nº 041837804), foi deliberado que o prosseguimento do processo de licenciamento deveria ser através da via ordinária de aprovação de projetos, e como tal, foi remetido à PARHIS/DHMP.

Contudo, por informação prestada pela Diretora daquela divisão, os autos foram encaminhados à CAP/DPCI, em 24.11.2021.

Deste modo, venho através do presente, solicitar a concessão de novo acesso externo ao referido processo, a fim de que possa atualizar dos andamentos e continuar no acompanhamento de seu trâmite, especialmente para conhecimento do teor de eventual comunique-se.

atenciosamente

Dannyel Molliet

OAB/SP 147.509

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal.

Cópia de Processo Digitalizado - Vista (pág. 1 de 3) - 1 Seq. 1 - 06/05/2022 - pg. 1 - 3 / pg. 6

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

> Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 068012063

PROCESSO : 6066.2020/0001768-5

DESPACHO DOCUMENTAL

Deferido o pedido de vistas e cópias de processo, nos termos do Decreto 51.714/2010.

Notifique-se o interessado, para no prazo de 30 dias tomar vistas do processo.

01/08/ 2022

SIBELE DE FATIMA MORAES
Diretora
SMUL/PARHIS/DHMP

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 01/08/2022, às 11:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **068012063** e o código CRC **D6DC8582**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 071085183

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

PARA REGISTRO:

Tendo em vista solicitação via e-mail, autorizo a junção dos documentos solicitado pelo interessado, nos termos do art. 49 do § 5º do Decreto 57.776/17, Ordem de Serviço 001/SEL/PARHIS-G/2014 e Portaria 438 de 29 de novembro de 2016, com isenção de emolumentos pelo Decreto 57.776/17, para anexar o pedido de vistas.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 26/09/2022, às 10:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **071085183** e o código CRC **B3678C38**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>

Seg, 19/09/2022 18:33

Para: Giovana Ferreira Calefi <giovanacalefi@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Prezada Sra. Giovana Ferreira Calefi;

Boa noite.

Em vista do vencimento do acesso anteriormente concedido para vista do Processo nº 6066.2020/0001768-5, ocorrido em 30/08/2022, bem como diante da recente decisão do CONPRESP, venho por meio deste, solicitar nova concessão de acesso, a fim de tomar conhecimento dos elementos técnicos juntados ao processo.

Sou advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES e venho, devidamente habilitado nos autos administrativos, fazendo o acompanhamento do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, como vizinho lindeiro interessado.

atenciosamente

Dannyel Molliet

OAB/SP 147.509

Em 01/08/2022 13:24, Giovana Ferreira Calefi escreveu:

> Boa tarde,
>
> O acesso foi disponibilizado. Confirme por gentileza.

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: sexta-feira, 29 de julho de 2022 11:55
Para: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Prezado Sra. Giovana Ferreira Calefi;

Bom dia

Em vista do vencimento do acesso anteriormente concedido para vista do Processo nº 6066.2020/0001768-5, ocorrido em 12/06/2022, venho por meio deste, solicitar nova concessão de acesso.

Sou advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES e venho, devidamente habilitado nos autos administrativos, fazendo o acompanhamento do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, como vizinho lindeiro interessado.

atenciosamente

Dannyel Molliet

Cópia de Processo [illegible] pg 573-4 / pg. 11

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

OAB/SP 147.509

Em 13/05/2022 9:21, SMUL - PARHIS escreveu:

> Bom dia,
>
> O acesso será providenciado hoje.
>
> Att.

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 15:03
Para: SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Prezado Gabriel;

Obrigado pelos informes.

Há alguém que eu possa encaminhar esta solicitação?

atenciosamente

Dannyel Molliet

Em 06/05/2022 14:34, atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR escreveu:

> Prezado Dannyel, boa tarde.
>
> Pedimos, por gentileza, que a solicitação seja direcionada à SMUL/PARHIS, em cópia, unidade em que o processo encontra-se.
>
> Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social (PARHIS)
> (11) 3243-1121 | parhis@prefeitura.sp.gov.br
>
> Atenciosamente,
>
> *Os contatos de SMUL podem ser consultados neste link.

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 10:41
Para: SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Cópia de Processo nº 6066.2020/0001768-5 (0666394) SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 12

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Prezado Sr. Pedro Luiz Ferreira da Fonseca;

Bom dia

Entro em contanto por orientação da Sr. Rafael Magalhães, SMUL - CAP/DPCI.

Sou advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES e venho, devidamente habilitado nos autos administrativos, fazendo o acompanhamento do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, como vizinho lindeiro interessado, que tramitava pelo "Aprova Rápido".

Em razão da decisão SMUL/ATAJ (doc. SEI nº 041837804), foi deliberado que o prosseguimento do processo de licenciamento deveria ser através da via ordinária de aprovação de projetos, e como tal, foi remetido à PARHIS/DHMP.

Contudo, por informação prestada pela Diretora daquela divisão, os autos foram encaminhados à CAP/DPCI, em 24.11.2021.

Deste modo, venho através do presente, solicitar a concessão de novo acesso externo ao referido processo, a fim de que possa atualizar dos andamentos e continuar no acompanhamento de seu trâmite, especialmente para conhecimento do teor de eventual comunique-se.

atenciosamente

Dannyel Molliet

OAB/SP 147.509

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 071085400

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

PROCESSO : 6066.2020/0001768-5

DESPACHO DOCUMENTAL

Deferido o pedido de vistas e cópias de processo, nos termos do Decreto 51.714/2010.

Notifique-se o interessado, para no prazo de 30 dias a tomar vistas do processo.

23/09/ 2022

SIBELE DE FATIMA MORAES
Diretora
SMUL/PARHIS/DHMP

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 26/09/2022, às 10:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **071085400** e o código CRC **B7EE469F**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Interesse Social e Mercado Popular de Médio Porte

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 093051326

Assunto: RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

Interessado: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.

INFORMAÇÃO nº 00049/SMUL/PARHIS/DHMP/2023

PARHIS-DHMP

Sr(a). Diretor(a),

Propomos o indeferimento do pedido de **RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA,** nos termos do Inc. III do Art. 59 da Lei 16.642/17, não apresentação da anuência de CONPRESP para o projeto proposto.

Pela instância alcançada este indeferimento é da alçada do Sr. Coordenador.

08/11/2023

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

LUCIANA BERTOLINI BEZERRA

Chefe de Unidade Técnica

SMUL/PARHIS/DHMP

Luciana Bertolini Bezerra
Chefe de Unidade Técnica
Em 08/11/2023, às 14:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **093051326** e o código CRC **E8B0F439**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Interesse Social e Mercado Popular de Médio Porte
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 093199730

São Paulo, 10 de novembro de 2023.

SMUL - PARHIS

Sr. Coordenador,

Propomos o indeferimento do pedido de **RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA,** nos termos do Inc. III do Art. 59 da Lei 16.642/17, não apresentação da anuência de CONPRESP para o projeto proposto.

Pela instância alcançada este indeferimento é da alçada do Sr. Coordenador.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 10/11/2023, às 11:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **093199730** e o código CRC **B29A7717**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ENC: PA 6066.2020/0001768-5

Pamela Borges <paborges@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Seg, 13/11/2023 18:19
Para:Neuza Maria Oliveira de Alcantara <nmalcantara@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

Pamela Borges
Secretária de Gabinete
SMUL - GABINETE
+55 (11) 3243-1164
paborges@prefeitura.sp.gov.br

Rua São Bento, 405 - 22º andar
CEP: 01011-100 - São Paulo - S.P.
http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
Siga a @smul_sp nas redes sociais!
Facebook | Instagram | Twitter

De: Monica Cristina Marino <MonicaMarino@mpsp.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 13 de novembro de 2023 18:09
Para: SMUL - Gabinete <smulgabinete@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; SMUL - ATAJ <smulataj@prefeitura.sp.gov.br>
Assunto: PA 6066.2020/0001768-5

Prezados Senhores,

Em cumprimento à determinação da Exma. Sra. Dra. Maria Gabriela Ahualli Steinberg, DD. 2ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente da Capital, sirvo-me do presente para solicitar o envio de cópia integral do PA 6066.2020/0001768-5 .

Atenciosamente,

Mônica Cristina Marino
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
monicamarino@mpsp.mp.br

Atenciosamente,

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MÔNICA CRISTINA MARINO
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Tel: (11) 3119-9800
monicamarino@mpsp.mp.br

Cópia de [illegible] pg. 19

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Gabinete do Secretário
Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 093410628

São Paulo, 14 de novembro de 2023.

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo - PJMAC

Assunto: Solicita cópia integral do SEI 6066.2020/0001768-5

À

SMUL/LICEN

Senhor Secretário Executivo Adjunto,

De ordem da Sra. Chefe de Gabinete encaminhamos a solicitação recebida através do e-mail de doc. 093410515 para análise e manifestação quanto ao pedido do MPSP de remssa de cópia integral do processo em epígrafe.

Pedimos atentar para a urgência que o caso requer.

Cordialmente,

Maria da Conceicao Campello de Souza Galli
Assessor(a) de Gabinete
Em 14/11/2023, às 21:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **093410628** e o código CRC **E699F445**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Núcleo de Licenciamento
Rua São Bento, 405, Ed. Martinelli - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/LICEN Nº 093514457

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo - PJMAC

Assunto: Solicita cópia integral do SEI 6066.2020/0001768-5

À

SMUL/PARHIS

Senhor Coordenador,

De ordem do Sr. Secretário Executivo Adjunto e em atenção ao solicitado pelo Ministério Público em e-mail (093410515), encaminhamos o presente para providenciar cópia integral do processo em epígrafe, em único arquivo em pdf.

Rogamos o retorno do presente à SMUL/LICEN até **15/12/2023.**

Paula C. R. Nascimento

Assessora

SMUL/LICEN

Paula Cristina Ribeiro Nascimento
Assessor(a) II
Em 16/11/2023, às 15:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **093514457** e o código CRC **9F30BE63**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

1. 1. DADOS DO IMÓVEL E DO REQUERIMENTO INICIAL

Campo	Valor
N? do Requerimento	90.190.438.410,07
SQL/INCRA	00901904384
N? da Guia	4101246327

2. 2. DADOS DO REQUERENTE

Campo	Valor
Escreva no assunto se este requerimento é: Alvará de Aprovação de Edificação Nova OU Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova	
Assunto	ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA
Nome/Razão Social	CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
E-mail	juliamanoel@canopus.com.br
RG	1005827
CPF	46329501653
CNPJ	01466445000396
Endereço	RUA FIDÊNCIO RAMOS
N?	302
Bairro	VILA OLIMPIA
CEP	04551-010
Município	SÃO PAULO
Telefone Fixo	11 3044-3030

3. 3. INTERESSADOS

Campo	Valor
Após a finalização do protocolo, todos os envolvidos no processo deverão acessar o sistema para o ACEITE* das informações prestadas no prazo de validade estipulado abaixo (antes do pagamento da guia), caso contrário o protocolo poderá ser CANCELADO.	
*o ACEITE no sistema equivale às assinaturas nas plantas/processos físicos, conforme ?2? do Art. 3? da Instrução Normativa n? 002/SMUL-G/2019, e é IMPRESCINDÍVEL que seja feito por todos os envolvidos, sob pena de INADMISSIBILIDADE.	

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

4. 4. DOCUMENTOS ENVIADOS:

Tipo de Documento	Nome do Arquivo	Número SEI
Requerimento Online	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_01_07.pdf	027108073
Guia e Comprovante de pagamento da TEV/COE	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_02_07.pdf	027108111
TAR	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_03_07.pdf	027108152
Ficha técnica de todos os lotes	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_04_07.PDF	027108204
COMAER	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_05_07.pdf	027108234
Documentação do(s) Imóvel(is)	009.019.0438-4_IMÓVEL_01_03.pdf	027108279
IPTU/Certidão de Dados Cadastrais/INCRA	009.019.0438-4_IMÓVEL_02_03.pdf	027108347
Documentação do(s) proprietário(s)	009.019.0438-4_PROPRIETARIO_01_03.pdf	027108388
Documentação do(s) possuidor(es)	009.019.0438-4_PROPRIETARIO_02_03.pdf	027108433
Documentação do(s) representante(s) legal(is)	009.019.0438-4_PROPRIETARIO_03_03.pdf	027108471
Documentação do(s) responsável(s) técnico(s)	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_06_07.pdf	027108540
Plantas/Peças Gráficas - Planialtimétrico (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_01_11.dwf	027108603
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_02_11.dwf	027108674
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_03_11.dwf	027108706
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_04_11.dwf	027108750
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_05_11.dwf	027108787
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_06_11.dwf	027108837
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_07_11.dwf	027108889
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_08_11.dwf	027108927
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_09_11.dwf	027108987
Projeto simplificado - Cortes (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_10_11.dwf	027109023
Planta de quota ambiental (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_11_11.dwf	027109056
Memória de Cálculo (DWF)	009.019.0438-4_MEMORIA_SMUL_01_05.dwf	027109098
Memória de Cálculo (DWF)	009.019.0438-4_MEMORIA_SMUL_02_05.dwf	027109128

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Tipo de Documento	Nome do Arquivo	Número SEI
Memória de Cálculo (DWF)	009.019.0438-4_MEMORIA_SMUL_03_05.dwf	027109157
Memória de Cálculo (DWF)	009.019.0438-4_MEMORIA_SMUL_04_05.dwf	027109208
Memória de Cálculo (DWF)	009.019.0438-4_MEMORIA_SMUL_05_05.dwf	027109246
Declarações	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_07_07.pdf	027109306
Documentação complementar	009.019.0438-4_IMÓVEL_03_03.pdf	027109341
Documentação complementar	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMC_01_02.pdf	027109381
Documentação complementar	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMC_02_02.pdf	027109424
Documentação complementar	009.019.0438-4_PROJETO_SMC_01_05.dwf	027109467
Documentação complementar	009.019.0438-4_PROJETO_SMC_02_05.dwf	027109505
Documentação complementar	009.019.0438-4_PROJETO_SMC_03_05.dwf	027109551
Documentação complementar	009.019.0438-4_PROJETO_SMC_04_05.dwf	027109603
Documentação complementar	009.019.0438-4_PROJETO_SMC_05_05.dwf	027109639

5. **5. INTERESSADOS:**

Nome	E-mail	Validade	Disponibilização
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA	carlosalberto@canopus.com.br	15/04/2020	16/03/2020 15:35
KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA	carla.estrella@kvarch.com	15/04/2020	16/03/2020 15:35

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS BOTELHO MATTOS**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 16/03/2020, às 15:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GASPARI CIRNE DE TOLEDO**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 16/03/2020, às 17:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 16/03/2020, às 17:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027109705** e o código CRC **04BE7A49**.

Cópia Documento Original SEI 027109705 (6066.2020/0001768-5) Despacho 027109157 pg. 624 pg. 24

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

FOLHA Nº

DATA: ____/____/____

ASSINATURA/CARIMBO

REQUERIMENTO DE DOCUMENTOS PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

NUM. DO CONTRIBUINTE (PRINCIPAL): 00901904384-1-7

01 - REQUERENTE:	QUALIFICAÇÃO:	RG:	CPF/CNPJ:
CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.	PROCURADOR		01.466.445/0003-96

CODLOG:	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA DO REQUERENTE:	NÚMERO:
	R FIDENCIO RAMOS	302

COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CIDADE:
CONJUNTO 64	VILA OLIMPIA	SAO PAULO

CEP:	UF:	FONE: DDD (11)	FAX: DDD	E-MAIL:
04551-010	SP	3044-3030		juliamanoel@canopus.com.br

02 - EMPRESA - AUTOR PROJETO/PROFISSIONAL:
KV ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

CODLOG:	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA EMPRESA (RESPONSÁVEL):	NÚMERO:
	AV ENGENHEIRO LUIS CARLOS BERRINI	1461

COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CIDADE:
CONJUNTO 51	BROOKLIN	SAO PAULO

CEP:	UF:	FONE: DDD (11)	FAX: DDD	E-MAIL:
04551-010	SP	2348-7275		carla.estrella@kvarch.com

03 - DADOS DO IMÓVEL OBJETO DE APROVAÇÃO:

CODLOG IMÓVEL:	ENDEREÇO DO IMÓVEL:	NÚMERO:
135640	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	99999

COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:
		01330-010

AUTOR DO PROJETO:	CREA:	CCM:
KV ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.	6190	81365110

DIRIGENTE DO PROJETO:	CREA:	CCM:
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA	601368732	46789901

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	CREA:	CCM:
TULIO BOTELHO MATTOS		

04 - OUTROS CONTRIBUINTES:

05 - DOCUMENTO REQUERIDO:
48-0 - ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

06 - DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA:
Isenção concedida conforme categoria de uso.

07 - DOCUMENTO EMITIDO ANTERIORMENTE OU PROCESSO INDEFERIDO:	NÚMERO:	DATA PUBLICAÇÃO:

08 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

02 - Utiliza outorga onerosa para ampliação do potencial construtivo.

05 - DOCUMENTO REQUERIDO:

06 - DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA:

07 - DOCUMENTO EMITIDO ANTERIORMENTE OU PROCESSO INDEFERIDO:	NÚMERO:	DATA PUBLICAÇÃO:

08 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

09 - QUANTIDADE DE FOLHAS A SEREM PROTOCOLADAS:	NÚMERO DA GUIA: 410.124.632-7 DATA EMISSÃO: 10/03/2020
DATA: 10 / 03 / 2020	ASSINATURA:

Cópia do Processo 6067/2020/17 - pg. 625 pg. 25

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS	Preenchimento da SEHAB/ SMSP FOLHA Nº_____ PROCESSO Nº_____ AUTUAÇÃO: (Carimbo e Assinatura do Servidor)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE PROJETOS E OBRAS		NUM. DO CONTRIBUINTE (PRINCIPAL): **00901904384-1-7**

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

NOME:	QUALIFICAÇÃO:	RG:	CPF/CNPJ:
SERGIO TADEU TAVARES HILARIO	**Proprietário**	**16058875**	**023.173.598-70**

OUTROS PROPRIETÁRIOS	RG	CPF/CNPJ	QUALIFICAÇÃO
CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.		01.466.445/0003-96	Procurador

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME:
PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A

CPF/ CNPJ:	ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA OBRA: ☐ Comercial ☐ Residencial	CREA:
21.876.833/0001-90		

TIPO DE VÍNCULO: ☐ Dono ☑ Construtora ☐ Incorporadora ☐ Proprietário — DATA DO VÍNCULO: **10/03/2020**

LOGRADOURO: **R FIDENCIO RAMOS** — NÚMERO: **302**

COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CIDADE:
CONJUNTO 64	**VILA OLIMPIA**	**SAO PAULO**

CEP:	UF:	FONE: (11)	FAX:	E-MAIL:
04551-010	**SP**	**3044-3030**		**juliamanoel@canopus.com.br**

INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE:

☑ **Outorga Onerosa** ☐ **CEPAC** ☐ **Op. Urbana** ☐ **A.I.U.** ☐ **RIVI** ☐ **Aquecimento Solar** ☑ **Aprova Rápido** ☐ **Polo Gerador de Tráfego**

☐ **Estande de Vendas** O interessado está ciente que não poderá haver início de obras antes da aprovação do projeto (alvará de aprovação e execução) e do pagamento integral da contrapartida financeira

INFORMAÇÕES SOBRE A OBRA:

TIPO DE CONSTRUÇÃO: ☑ **Alvenaria** ☐ **Madeira** ☐ **Mista**

SOMENTE PREENCHER QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO:

Data Efetiva do Início da Obra:

Data Efetiva da Conclusão da Obra:

Nome da Obra (se Condomínio):

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO:

Uso: Habitação de mercado popular.
Informado necessidade de: muro de arrimo, movimento de terra, equipamento mecânico de transporte.
Área total do terreno: 2198.1 m2, área computável: 10986.36 m2.
Com 1 prédio(s) de 9 andar(es), 346 qtde aptos(por prédio) , 2 subsolo(s), altura de 28 m, 1 vaga(s) para veículos, 1 vaga(s) para veículos para uso de deficiente..
Com recuo de frente de 2 m para RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO.
Com recuo lateral de 3.03 m para RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO.
Com recuo lateral de 3.12 m para RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO.
Com recuo de fundos de 3 m para RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO.
Testada Principal de 149.74 m frente para R ALM MARQUES DE LEAO.

DATA:	Assinatura do Requerente:
10 / 03 / 2020	Assinatura do Resp. pela Execução da Obra: X

Cópia Documento Protocolado sob nº 2020-0177803-0 em 10/03/2020 15:51:52 - pg. 26

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

01 - MÊS/ANO	02 - VENCIMENTO
03/2020	09/04/2020

03 - NOME DO REQUERENTE: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.**

04 - NÚMERO DA GUIA: **410.124.632-7**

05 - NÚMERO DE SQL/INCRA - TIPO - REQ.: **0000901904384-1-007**

06 - ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO: **TAXA DE SERVIÇO PARA EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES**

07 - COD. TRIBUTO	08	09 - CTRL
595		9

10 - EMITENTE: **INTERNET**

11:

13 - NÚMERO DO PROCESSO:

14 - NOME DO PROPRIETÁRIO: **SERGIO TADEU TAVARES HILARIO**

18 - VALOR: **0,00**

28 - ENDEREÇO COMPLETO
R FIDENCIO RAMOS 302 CONJUNTO 64
VILA OLIMPIA - SAO PAULO SP CEP: 04551-010
TELEFONE: (11) 3044-3030- R: 0 (CS70)

29 - DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO
ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

19
20
21
22
23
24

27 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA → 25 - DATA DE VALIDADE: **09/04/2020**

26 - TOTAL A PAGAR: **R$ ***************0,00**

5959 25 410124632 7 5 1

VIA DO CONTRIBUINTE

81620000000-7 00000000250-1 41012463270-5 00009042020-9

DESTAQUE AQUI

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

01 - MÊS/ANO: 03/2020 | 02 - VENCIMENTO: 09/04/2020

03 - NOME DO REQUERENTE: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.**

04 - NÚMERO DA GUIA: **410.124.632-7**

05 - NÚMERO DE SQL/INCRA - TIPO - REQ.: **0000901904384-1-007**

06 - ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO: **TAXA DE SERVIÇO PARA EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES**

07 - COD. TRIBUTO: 595 | 08: | 09 - CTRL: 9

10 - EMITENTE: **INTERNET**

11:

13 - NÚMERO DO PROCESSO:

14 - NOME DO PROPRIETÁRIO: **SERGIO TADEU TAVARES HILARIO**

18 - VALOR: **0,00**

28 - ENDEREÇO COMPLETO
R FIDENCIO RAMOS 302 CONJUNTO 64
VILA OLIMPIA - SAO PAULO SP CEP: 04551-010
TELEFONE: (11) 3044-3030- R: 0 (CS70)

29 - DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO
ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

27 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA → 25 - DATA DE VALIDADE: **09/04/2020**

26 - TOTAL A PAGAR: **R$ ***************0,00**

5959 25 410124632 7 5 1

VIA DA SECRETARIA

81620000000-7 00000000250-1 41012463270-5 00009042020-9

DESTAQUE AQUI

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP

01 - MÊS/ANO: 03/2020 | 02 - VENCIMENTO: 09/04/2020

03 - NOME DO REQUERENTE: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.**

04 - NÚMERO DA GUIA: **410.124.632-7**

05 - NÚMERO DE SQL/INCRA - TIPO - REQ.: **0000901904384-1-007**

06 - ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO: **TAXA DE SERVIÇO PARA EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES**

07 - COD. TRIBUTO: 595 | 08: | 09 - CTRL: 9

10 - EMITENTE: **INTERNET**

11:

13 - NÚMERO DO PROCESSO:

14 - NOME DO PROPRIETÁRIO: **SERGIO TADEU TAVARES HILARIO**

18 - VALOR: **0,00**

28 - ENDEREÇO COMPLETO
R FIDENCIO RAMOS 302 CONJUNTO 64
VILA OLIMPIA - SAO PAULO SP CEP: 04551-010
TELEFONE: (11) 3044-3030- R: 0 (CS70)

29 - DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO
ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

19
20
21
22
23
24

SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA → 25 - DATA DE VALIDADE: **09/04/2020**

26 - TOTAL A PAGAR: **R$ ***************0,00**

Cópia Documento Original SEI [illegible] pg. 27

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Alvará de Aprovação de Edificação Nova

TAR

Termo de Responsabilidade pelo Cumprimento da Legislação Aplicada ao Projeto Arquitetônico

ANEXO ÚNICO, integrante do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017
*Alterado pelo Decreto nº 58.130 de 09 de março de 2018

PREFEITURA DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

APROVA RÁPIDO

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANEXO ÚNICO, integrante do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Proprietário (ou possuidor) CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

1.2. CPF/CNPJ 01.466.445/0001-24

1.3. Responsável Técnico pelo projeto .. KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS SC LTDA. RESP. CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO

1.4. CREA/CAU CAU-SP: 619-0 CCM: B136511-0 (KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS SC LTDA.) CAU-SP: A33510-0 (CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO)

1.5. Endereço da obra RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, S/Nº - BELA VISTA - SP

2. O ENQUADRAMENTO NO APROVA RÁPIDO IMPLICA EM RESPOSTA "NÃO" EM TODOS OS ITENS RELACIONADOS

A. Pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova	Sim	Não
2.1. O projeto envolve Reforma, Requalificação e/ou Regularização	☐	■
2.2. O projeto é modificativo de Alvará de Execução de edificação nova	☐	■
2.3. O empreendimento implica no parcelamento ou reparcelamento do solo	☐	■
2.4. O empreendimento é gerador de impacto de vizinhança – EGIV, sujeito à apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV	☐	■
2.5. O empreendimento é gerador de impacto ambiental – EGIA, sujeito à apresentação do Relatório de Impacto de Ambiental – RIA	☐	■
2.6. A atividade é classificada na subcategoria de uso INFRA	☐	■
2.7. O empreendimento está sujeito à apresentação de Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA, Estudo Ambiental Simplificado – EAS, Plano de Recuperação de Áreas Degradas - PRAD, Estudo/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e/ou Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE	☐	■

3. DOCUMENTOS E CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS (ART. 7º e 8º DO DECRETO 58.028/17)	Sim	Não
	■	☐
3.1. Título de Propriedade (art. 4º da lei nº 16.642/17) ☐ Proprietário - inciso I, art. 5º do COE (documentação relacionada no item 2.1 da Portaria n.º 221/SMUL.G/2017) ■ Possuidor - inciso II, art.5º do COE (documentação relacionada no artigo 6º da Lei N.º16.642/17)		

Cópia Documento Protocolado Prefeitura Municipal de São Paulo (2026-0.057.855-5) pg. 29 - 629

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

	Sim	Não
3.2. Representação do proprietário e do possuidor, nos termos do item 2.2 da Portaria n.º 221/SMUL.G/2017	■	☐
3.3. Ficha técnica, contendo os dados cadastrais do imóvel, emitida por SMUL/CASE e dentro do prazo de validade de 60 dias a partir da data da emissão (caso já conste BDT no processo, assinalar opção SIM)	■	☐
3.4. Altura da edificação com restrição imposta pela Aeronáutica(necessária anuência prévia de SRPV) ■ Declaração de inexigibilidade de aprovação no COMAER ☐ Ofício com a anuência do COMAER quanto ao gabarito pretendido no projeto	■	☐
3.5. O imóvel envolve a necessidade de investigação ambiental em áreas potencialmente contaminadas, suspeitas de contaminação, contaminadas e em monitoramento para encerramento. ☐ Parecer Técnico favorável ao Plano de Intervenção para Reutilização para o uso pretendido (CETESB), ou ☐ Termo de Reabilitação da área para o uso pretendido (CETESB), ou ☐ Parecer Técnico sobre Avaliação Preliminar (CETESB), ou ☐ Investigação Confirmatória (CETESB), ou ☐ Documento equivalente de SVMA/DECONT	☐	■

4.PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS SECRETARIAS e/ou ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ALÉM DA SMUL (Em caso de 'SIM', marcar a opção correspondente)	Sim	Não
4.1. SVMA	☐	■
4.1.2 DEPAVE	☐	■
☐ Previsão de manejo arbóreo ☐ Presença de Área de Preservação Permanente – APP ☐ Curso d'água natural a céu aberto: ☐ Dentro do lote ☐ Próximo ao lote ☐ Curso d'água canalizado a céu aberto: ☐ Dentro do lote ☐ Próximo ao lote ☐ Outros:		

APROVA RÁPIDO PREFEITURA DE SÃO PAULO

Cópia Documento Protocolado SEI 6065[illegible] pg. 30

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

	Sim	Não
4.1.2. DECONT (Obs. Deverá ser assinalada a interface nas seguintes hipóteses: a. Caso tenha sido apresentado documento emitido pela CETESB, ainda não avalizado pela SVMA/DECONT; b. Em se tratando de imóvel INCRA, caso na Ficha Técnica/BDT conste informação de que deverá ser consultada SVMA).	☐	■
4.2. SMT/CET (Obs. Deverá ser assinalada a interface quando o projeto for enquadrado como Polo Gerador de Tráfego)	☐	■
4.3. DPH/CONPRESP (Obs. Deverá ser assinalada a interface quando se tratar de imóvel em área envoltória de bem tombado cuja competência de análise, segundo Resolução de tombamento, seja de SMC)	■	☐
4.4. SIURB/PROJ ☐ Imóvel atingido por plano demelhoramento viário aprovado por lei posterior à data de 08/11/1988 ☐ Imóvel objeto de faixa "non aedificandi": ☐ Córrego canalizado ☐ Galerias internas ao lote ☐ Galerias lindeiras ao lote ■ Outros: ... O LOTE JÁ OBEDECE O ALINHAMENTO APROVADO PELA LEI 4045/51 (CONF. CERTIDÃO Nº 067/2014 PROJ ANEXA AO PROCESSO	☐	■
4.5 DESAP (PGM)/ CGPATRI (SMG) Imóvel objeto de desapropriação (incidência de desapropriação ajuizada com ou sem imissão de posse relativa a: ☐ DIS ☐ DUP (Obs. Deverá ser assinalada a interface quando, constatada uma das hipóteses deste subitem, ainda não houver parecer e/ou demarcação nas peças gráficas por SIURB/PROJ)	☐	■

5. DOCUMENTOS E CONSULTAS PRÉVIAS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O PROJETO (ART. 7º e 8º DO DECRETO 58.028/17)

	Sim	Não
5.1 Imóvel enquadrado nos termos do Art. 59 da lei n.º 16.402/16: necessária escritura primitiva/contrato padrão do loteamento	☐	■
5.2 Divergência superior a 5% entre a área e/ou dimensão Real e de Escritura do terreno: necessária a apresentação de minuta de ação de reti-ratificação protocolada no CRI	☐	■

Cópia Documento Digitalizado - Processo 6065.2018/0021108-7 - Despacho (DESPACHO) 2970961 - Despacho (ANEXO ÚNICO) 2970963 - pg. 31

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

	Sim	Não
5.3 Definição do nível do pavimento térreo em terreno com características específicas, nos termos dos §§ 3º e 4º do Art. 61 da Lei nº 16.402/16 e do Art. 12 do Decreto nº 57.286/16 ou imóvel com recalques/problemas geotécnicos, nos termos do Art. 72 da Lei nº 16.402/16 e Anexo I do Decreto nº 57.521/16 (necessária deliberação da CEUSO) Em caso afirmativo: ☐ Possui PRONUNCIAMENTO emitido pela CEUSO ☐ Apresentada documentação exigida pela Resolução/131/CEUSO/2018, para análise pela Comissão no fluxo do Aprova Rápido	☐	■
5.4. O projeto se utiliza do disposto no inciso II do Art. 60 da Lei nº 16.402/16 e no Art. 374 da Lei nº 16.050/14. Em caso afirmativo: ☐ Apresentada documentação comprobatória, conforme Art. 12 do ☐ Decreto nº 56.089/15, que regulamentou a Lei nº 16.050/14	☐	■
5.5. Imóvel em que incidem outras restrições, se fazendo necessária a apresentação das anuências dos órgãos competentes) ☐ ELETROPAULO ☐ METRÔ ☐ CPTM ☐ SABESP ☐ Outros:	☐	■
5.6. Imóvel inserido nas Áreas de Mananciais (necessário Alvará de Licença emitido pela CETESB)	☐	■
5.7 Imóvel em que incide preservação de patrimônio das esferas estadual e/ou federal ☐ Com parecer do CONDEPHAAT ☐ Com parecer do IPHAN	☐	■

APROVA RÁPIDO PREFEITURA DE SÃO PAULO

Cópia do documento pg. 32

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

6. PARÂMETROS E EXIGÊNCIAS BÁSICAS DO PDE, DA LOE E DA LPUOS, COM ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO (§ 1º DO ART. 7º DO DECRETO 58.028/17)

Área do terreno	Real: 2.198,10 M²	Escritura 2.198,10 M²
SQL/INCRA envolvidos	009.019.0438-4	
Categoria(s) de uso	EHMP-V (HMP E NR1.3)	
Zona de Uso do Imóvel	ZEU (ZONA EIXO DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA)	

6.2 Índices Urbanísticos e Parâmetros de Ocupação:

	Legislação		Projeto
	Quadro 3 anexo à Lei nº 16.402/16	Quadro 2 anexo ao Decreto nº 57.521/16 (HIS e HMP)	
Coeficiente de aproveitamento		5,00	4,99
Taxa de ocupação		70 %	67,7308%
Área de projeção		1.538,67 M²	1.488,79 M²
Gabarito		N.A.	28M

	Sim	Não
6.3 Existência de vila ou via sem saída com largura inferior a 10m na quadra (Art. 64 da Lei nº 16.402/16) ☐ Se 'SIM', observa gabarito de: ☐ 28m nas ZEU,ZEUP,ZEM e ZEMP ☐ 15m nas demais zonas	☐	☒
6.4. Doação de área para alargamento de calçadas (Art. 67 da Lei nº 16.402/16)	☐	☒

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Próprio Código Fonte ... pg. 33

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

	Sim	Não
6.5. Quota máxima de terreno por unidade - uso residencial (Art. 79, § 1º da Lei nº 16.050/14) Para "Sim" considerar: N = (CAu x AT) / (CAmáx x Q) = ...	☐	■
6.6. Quota ambiental (Art. 74 a 81 e Quadro 3B da Lei nº 16.402/17 e Decreto nº 57.565/16)	☐	■

7. DA OCUPAÇÃO INCENTIVADA OU CONDICIONADA

	Sim	Não
7.1. Fruição Pública (Art. 70 da Lei nº 16.402/17) ☐ Obrigatória – inciso I do Art. 87 da Lei nº 16.402/16 ($10.000m^2 < At < 20.000m^2$) nas ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP, ZC e ZCa ☐ Opcional – Art. 88 da Lei nº 16.402/16 ($At < 10.000m^2$) nas ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP, ZC e ZCa	☐	■
7.2. Fachada Ativa (Art. 71 da Lei nº 16.402/17) ☐ Obrigatória – inciso II do Art. 87 da Lei nº 16.402/16 ($10.000m^2 < At < 20.000m^2$) nas ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP, ZC e ZCa ■ Opcional – para fins de aplicação ao benefício estabelecido pelo inciso VII do Art. 62 da Lei nº 16.402/16	■	☐
7.3. Benefício para uso nR incentivado nas edificações com uso misto com fachada ativa (para fins de aplicação do inciso VIII do Art. 62 da Lei nº 16.402/16)	☐	■
7.4. Cota de Solidariedade - obrigatória para lotes com área computável > $20.000m^2$ (Art. 111 e 112 da Lei nº 16.050/14) Produzir HIS no mesmo empreendimento -§ 1º do Art. 112 da ☐ Lei nº 16.050/14 Produzir HIS em outro local - inciso I, § 2º do Art. 112 da Lei nº 16.050/14 ☐ Doar terreno no valor de 10% do valor área total do terreno - inciso II, ☐ § 2ºdo Art. 112 da Lei nº 16.050/14 Depositar no FUNDURB 10 % do valor da área total do terreno - inciso II, ☐ § 2º do Art. 112 da Lei nº 16.050/14	☐	■

APROVA RÁPIDO PREFEITURA DE SÃO PAULO

Cópia Documento Protocolado RFL 6065/2026 (2026-0.107.857-5) (2026-0.107.857-5) pg. 1 a pg. 34

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

8. DECLARAÇÃO

☐ DECLARO que existem os seguintes processos em andamento para o(s) imóvel(s) em questão.

☐ DECLARO que existem os seguintes processos em andamento para o(s) imóvel(s) em questão.

DECLARO, ainda:

I) Que a competência de análise do projeto protocolado é da Secretaria de Urbanismo e Licenciamento (SMUL);

II) Ter ciência de que, no caso em que não for admissível a aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO, o pedido prosseguirá pela via ordinária de aprovação de projetos;

III) Serem as informações aqui prestadas verdadeiras.

São Paulo, 10 de MARÇO de 2020.

PROPRIETÁRIO (OU POSSUIDOR)

Carla CA Estrella Machado

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

CREA/CAU N.º 619-0 (KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQ ASSOCIADOS LTDA.)

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Próprio Código Digital - Pág. 35

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

TAR

Termo de Responsabilidade pelo Cumprimento da Legislação Aplicada ao Projeto Arquitetônico

Alvará de Aprovação de Edificação Nova

PREFEITURA DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

APROVA RÁPIDO

ANEXO ÚNICO, integrante do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017
*Alterado pelo Decreto nº 58.130 de 09 de março de 2018

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Próprio Código Fonte: [illegible] pg. 36

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento-SMUL

FICHA TÉCNICA

Folha 1 / 1

Protocolo FT-Web: 20/1301

Código de Verificação: 301236 EARNVZ 130320 301236

EMAIL REQUERENTE

Contribuintes (1º)	009.019.0438-4	(2º)..-	juliamanoel@canopus.com.br
Outros Contribuintes:			

GEGRAN 3314/2--4 | **MOC** 10G | **Distrito** BELA VISTA*(SE)

COD - LOG : 13.564-0

OFICIALIZAÇÃO OF.LEIT/D*34049/94C RETIFC/D*17522/81C

Denominação Atual R ALM MARQUES DE LEAO,99999 CEP: 01330 010

DENOMINAÇÕES ANTERIORES: R SARACURA GRANDE

Zoneamento

Lei: 16.050/14

URBANA	MZURB	MUC	N/C	Perim.Incentivo	N/C

Lei: 16.402/16

ZONA DE USO	ZEPEC	QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL
ZEU		PA 5

Operação Urbana (OU): Nada consta | Setor: N/C | Sub-Setor: N/C | AET: ---

MELHORAMENTO
GEOSIURB(Q):Faixa Não Edificável Lei:32329/1992

MANANCIAL
(Q):FORA

Proteção AMB. N/C.

Patr.Ambiental D.E.30.443/89 N/C

Tombamentos Nível Preserv.: ENVOLTORIA-SMC-DPH-CONPRESP

RES. 22/02 - TOMB. DO BAIRRO DA BELA VISTA (A.E.)

LOTEAMENTO:N/C

ACEITO ? N/C	Largura Loteam. N/C	LARG.LOGRADOURO CADASTRO (m) 13.00	Var.

Plano de Proteção aos Aerodromos: -Port.n. 957/GC3/2015 - rev. port.n. 1168/GC3/2018

ZONEAMENTO DE RUÍDO
NÃO CONTEMPLA INFORMAÇÕES

Classificação da Área quanto ao Potencial de Contaminação: **SVMA** N/C

Observações:
MELHORAMENTO: CONSTA TAMBÉM LEI: 4.045/51;
LEI: 16.402/16 (MDC): CONSTA TICP;
LEI: 16.050/14 (MDC): CONSTA EETU;

Valor Venal (2017) m2: R$ 2656,00

*Região Especial:

NOTAS:
1) O dado do campo "Larg.Logradouro Cadastro" é obtido de cadastro não consolidado, a ser confirmado através de vistoria no local.
2) Os dados referentes a TOMBAMENTOS (SMC), CLASSIFICAÇÃO DE POTENCIAL DE CONTAMINAÇÃO (SVMA) e MELHORAMENTOS (SIURB) são INDICATIVOS, a serem submetidos à análise dos órgãos competentes.
3) Caso o imóvel esteja em Zoneamento indefinido será providenciada consulta gratuita e automática, através do processo administrativo informado.
4) Aeródromos: não estão contempladas informações quanto ao Plano de Zoneamento de Ruído de Helipontos.

R27

Nº da FICHA TÉCNICA: 2020 12509

6800000

Data: 11/03/20

Cópia Documento Protocolado Prefeitura-2020-0000000000

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2019

Ref. ao Protocolo de Pré-Análise 32BDCCAF5A

O COMANDO DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições legais relacionadas à segurança e regularidade das operações aéreas, com fundamento nos incisos I e II do artigo 12 do Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e, no intuito de comprovação do atendimento ao disposto no capítulo VII da Portaria n° 957/GC3, de 09 JUL 2015, declara NÃO SER OBJETO DE AUTORIZAÇÃO DO COMAER, o projeto de implantação do objeto, caracterizado abaixo:

Análise efetuada pelo SRPV-SP;

Solicitante: marilia alvares mantovani;

Tipo de implantação: Edificação;

Empreendimento não construído;

CEP: 01330-010;

Latitude: 23º 33' 44,01" S;

Longitude: 046º 38' 56,01" W;

Altitude da Base: 776,00 m

Altura do Objeto: 44,00 m

Altitude de Topo: 820,00 m

O Solicitante declarou que o empreendimento NÃO TEM potencial atrativo de fauna. Adicionalmente, declarou que NÃO É de natureza perigosa.

As informações prestadas de localização, altitude da base, altura do objeto e altitude do topo são de inteira responsabilidade do solicitante.

O presente documento tem validade até 25/08/2020 para apresentação à autoridade Municipal e se refere às questões relacionadas com a segurança e a regularidade das operações aéreas e não supre a deliberação de outras entidades da administração pública sobre assuntos de sua competência.

A sinalização e iluminação do objeto deverá cumprir o previsto no Capítulo V da Portaria n° 957/GC3, de 09 JUL 2015.

De acordo com a Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019 - a qual revogou o art.4 e o inciso V do art.6 da Portaria Normativa nº 1887, de 22 de dezembro de 2010, a análise de atividade atrativa de fauna ou com potencial de atração de fauna não é mais de competência do COMAER.

Certidão emitida gratuitamente.

Documento gerado automaticamente em 26/08/2019, às 11:37.

Sua autenticidade poderá ser confirmada por meio do link: http://www.sysaga2.decea.gov.br/autenticar/928F0662A6D7494CF24FBC3AF187C05E/3437413111, ou acessando o site: http://www.sysaga2.decea.gov.br/ na opção 'Autenticar Documentos' utilizando o Código Verificador **928F0662A6D7494CF24FBC3AF187C05E** e o código CRC **3437413111**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

Certifica a pedido de pessoa interessada que revendo os livros deste Registro a seu cargo, deles consta:

1612427

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 69.720 | ficha 01

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

São Paulo, 29 de novembro de 1983

IMÓVEL:- Um terreno com frente para a Rua Almirante Marques Leão, em seu lado impar, com formato retangular, apresentando as seguintes divisas e confrontações:- partindo do ponto, à margem da Rua Almirante Marques Leão, lado impar, a 133,75 ms. do chanfro da Rua Eugenio de Lima, segue-se pela Rua Almirante Marques Leão numa distância de 149,74ms., daí defletindo à direita, formando um angulo interno de 97º 55', confrontando com a área de Jorge Maluf numa distancia de 14,75 ms; daí defletindo à direita, segue em linha reta, formando um ângulo interno de 82º 5', confrontando com a área de Edmond Safra, numa distância de 151,37ms. até o muro; daí defletindo novamente à direita, segue-se pelo muro referido, formando um angulo interno de 89º 33', confrontando com a casa nº 717, de José Cavalieri, numa distância de 14,60ms. até o ponto de partida, formando um ângulo interno de 90º 27', encerrando assim, uma área de 2.198,10ms2.-

CONTRIBUINTE:- 009.019.0438-4.

PROPRIETÁRIO:- JOSEPH YACOUB SAFRA, que tambem assina simplesmente JOSEPH SAFRA, brasileiro, banqueiro, RG. número 2.192.208-SSP-SP., casado pelo regime da separação de bens, antes da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada sob nº 40, no Livro 3, no 5º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com VICKY SAFRA, brasileira, do lar, RG. nº 4.971.568-SSP-SP., domiciliados nesta Capital, à Rua Piauí, nº 1234, inscritos no CPF. sob o número 006.062.278-49.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 74.272, deste Registro.-

Continua no verso.

Mod. 10 - 5.000 - 11.83

FSC MISTO Papel FSC® C108334

Alameda Vicente Pinzon, 173 • 11º andar • Vila Olímpia • São Paulo • SP • 04547-130 • 11 3054 5655 • www.4risp.com.br

Cópia [illegible] pg. 39

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

4º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de São Paulo - SP

11349-8-AB 135665

11349-8-102001-162000-1119

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

matrícula 69.720 | ficha 01 verso

Waldyr Walder - Oficial Subst.º

Av.01/ 69.720 Data: 29/novembro/1983

a) Existe inscrita sob o nº 22.857, em data de 04 de junho de 1970, servidão de caráter permanente, de insolação, ventilação e iluminação sobre o imóvel, em favor de EDMOND SAFRA. e, b) Existe inscrita sob o nº 26.411, em data de 18 de junho de 1973, servidão de caráter permanente, de canalização de água e esgoto e captação e escoamento de águas pluviais, sobre o imóvel, em favor de EDMOND SAFRA.

Márcus A. A. Púlice
Escrevente Habilitado

Waldyr Walder - Oficial Subst.º

R.02/ 69.720 Data: 29/novembro/1983

Pela escritura datada de 27 de Junho de 1983, de Notas do 5º Cartório desta Capital, livro 1992, fls. 247, o proprietário, assistido de sua mulher, já qualificados, transmitiu por venda a MOISE YACOUB SAFRA, que também assina simplesmente MOISE SAFRA, brasileiro, banqueiro, casado sob o regime da separação de bens, antes da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 39, no Livro 3, neste Cartório, com CHELLA SAFRA, domiciliado nesta Capital, à Avenida Paulista, nº 810, RG. nº 2.042.744-SSP-SP., CPF. 006.062.198-20, o imóvel, pelo valor de Cr$.3.300.000,00.-

Márcus A. A. Púlice
Escrevente Habilitado

Waldyr Walder - Oficial Subst.º

continua na ficha 02

Cópia de Prova Digital ... pg. 40
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL | CNS: 11.349-8 | 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 69.720 | ficha 02 | São Paulo, de de

R.03/ Data: 10/MARÇO/2005

Pela escritura datada de 30 de dezembro de 2004, de notas do 12º Tabelião desta Capital, livro nº 2137, fls. 135, **MOISE YACOUB SAFRA**, RG. nº 2.042.744-SSP/SP, CPF/MF. nº 006.062.198-20, com a anuência de sua esposa com quem é casado sob o regime da separação de bens, antes da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob o nº 39, do Livro Auxiliar nº 3, deste Registro, **CHELLA SAFRA**, RG. nº 5.622.520-SSP/SP, CPF/MF. nº 229.448.498-32, brasileiros, banqueiros, domiciliados nesta Capital, com escritório na Avenida Paulista nº 2100, representado por seu procurador Ezra Moise Safra, conforme procuração lavrada no Cartório do 8º Tabelião de Notas em 13/06/2004, nas páginas 239 do Livro 2831, transmitiu por venda a **SERGIO TADEU TAVARES HILÁRIO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG. nº 16.058.875-3-SSP/SP, CPF/MF. nº 023.173.598-70, domiciliado nesta Capital, na Rua Presidente Costa Pereira nº 300, o imóvel desta matrícula pelo valor de R$189.000,00.

Edgar Jorge Furlanete
Escrevente Habilitado

Carla Soriano C. dos Santos
Substituta da Oficial

Av.04/ Data: 18/JANEIRO/2018

Pelo Ofício expedido em 04 de dezembro de 2017, pelo Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, nos autos da Ação de Procedimento Comum, processo nº 1012949-43.2017.8.26.0002, movida por **SELMA REGINA MIGUEL** em face de **SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO**, fica consignada *a indisponibilidade do imóvel desta matrícula*. Protocolo nº 544.018 de 12/01/2018.

Paulo S. R. Ornellas
Escrevente Autorizado

Av.05/ Data: 23/OUTUBRO/2018

Fica cancelada a **Av.04**, referente à indisponibilidade do imóvel desta matrícula, por ofício expedido em 21 de setembro de 2018, pelo Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, nos autos de Ação de Procedimento Comum - Inventário e Partilha, processo nº 1012949-43.2017.8.26.0002, movida por

continua no verso

FSC MISTO Papel FSC® C108334

Alameda Vicente Pinzon, 173 - 11º andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - 04547-130 - 11 3054 5655 - www.4risp.com.br

Cópia Documento gerado em 01/07/2026 16:05:06 pg. 41 - 64 pg. 41

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

4º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de São Paulo - SP

11349-8 AB 135666

11349-8-102001-162000-1119

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

matrícula 69.720 | ficha 02 verso | CNS: 11.349-8

SELMA REGINA MIGUEL em face de SERGIO TADEU TAVARES HILARIO. Protocolo nº 556.568 de 16/10/2018.

Paulo S. R. Ornellas
Oficial Interino

O ato acima é o último praticado nesta matrícula

Emolumentos	32,97
Estado	9,37
Sec. Fazenda	6,41
Registro Civil	1,74
Tribunal de Justiça	2,26
M.P	1,58
Iss	0,67
TOTAL	55,00

CERTIFICA, nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal nº 6015, de 31/12/1973, que a presente é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS e PRENOTAÇÕES até a data de 28/02/2020

Cristiane Martin / Carla Santos
Escrevente Autorizada / Substituta do Oficial

CERTIDAO EXPEDIDA NO DIA 02/03/2020

Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60, "c").

SELO DIGITAL 1134983C3000000025121020J

Cópia de Processo Digital ... pg. 42

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2019

Cadastro do Imóvel: 009.019.0438-4

Local do Imóvel:
R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO, S/N
CEP 01330-010
Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:
R PRES COSTA PEREIRA, 300
MOOCA SAO PAULO CEP 03108-040

Contribuinte(s):
CPF 023.173.598-70 SERGIO TADEU TAVARES HILARIO

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	2.199	Testada (m):	149,74
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	1,0000
Área total (m²):	2.199		

Dados cadastrais da construção:

Terreno sem construção

Valores de m² (R$):

- de terreno:	2.656,00
- da construção:	Terreno sem construção

Valores para fins de cálculo do IPTU (R$):

- da área incorporada:	4.886.784,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	0,00
Base de cálculo do IPTU:	4.886.784,00

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2019.

Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 13/10/2019, em

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/

Data de Emissão: 15/07/2019
Número do Documento: 2.2019.001432743-4
Solicitante: PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A (CNPJ 21.876.833/0001-90)

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE BEM IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS

As partes do presente instrumento particular, designadas doravante em conjunto simplesmente como "Partes", a saber:

(a) De um lado, na qualidade de promitente permutante, doravante simplesmente denominado por "**TERRENISTA**", **SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.058.875-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.173.598-70, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Giovani Gronchi, 4.971 – cjo 101, CEP 05724-001.

(b) De outro, na qualidade de promissária permutante, doravante simplesmente denominada como "**INCORPORADORA**", **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, sala 2401 A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.466.445/0001-24, neste ato representado na forma de seu contrato social por seus administradores ***Lucas Botelho Mattos***, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-I.032.142 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 463.294.986-87; e ***Tulio Botelho Mattos***, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-I.1.005.827 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 463.295.016-53, ambos com endereço comercial na sede da representada.

As partes acima nomeadas resolvem firmar este instrumento particular que será integralmente regido pelas cláusulas, condições e estipulações adiante ordenadas, que mutuamente outorgam e aceitam (doravante o "Contrato"), a saber:

I. DO OBJETO

1.1 O **TERRENISTA** é proprietário e legítimo possuidor, inteiramente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais e fiscais, dúvidas, dívidas, ações reais, pessoais ou reipersecutórias, execuções, protestos, penhoras, hipotecas, passivos ambientais ou pendências de qualquer natureza, exceto o quanto disposto no item 1.3 adiante, do imóvel constituído do terreno localizado nesta Capital do Estado de São Paulo, na **Rua Almirante Marques de Leão, s/nº**, objetivado pela matrícula nº 69.720 do 4º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital/SP, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob o contribuinte nº 009.019.0438-4, cuja descrição registral constante da aludida matrícula adiante se transcreve (doravante o "Imóvel"):

Cópia Documento Protocolo 657/2026 673 652 [illegible] pg. 44

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

"IMÓVEL: Um terreno com frente para a Rua Almirante Marques Leão, em seu lado ímpar, com formato retangular, apresentando as seguintes divisas e confrontações: partindo do ponto, à margem da Rua Almirante Marques Leão, lado ímpar, a 133,75ms. Do chanfro da Rua Eugênio de Lima, segue-se pela Rua Almirante Marques Leão numa distância de 149,74ms., daí defletindo à direita, formando um ângulo interno de 97º55', confrontando com a área de Jorge Maluf numa distância de 14,75ms.; daí defletindo à direita, segue em linha reta, formando um ângulo interno de 82º5', confrontando com a área de Edmond Safra, numa distância de 151,37ms. até o muro; daí defletindo novamente à direita, segue-se pelo muro referido, formando um ângulo interno de 89º33', confrontando com a casa nº 717, de José Cavalieri, numa distância de 14,60ms. até o ponto de partida, formando um ângulo interno de 90º27', encerrando assim, uma área de 2.198,10ms2."

1.2 O **TERRENISTA** adquiriu o Imóvel por compra feita de Moise Yacoub Safra e Chella Safra, conforme escritura de 30 de dezembro de 2004, lavrada nas Notas do 12º Tabelionato desta Capital, livro 2137, fls. 135, devidamente registrada na matrícula do Imóvel sob nº 03 em 10 de março de 2005.

1.3 O **TERRENISTA** declara que recai sobre o Imóvel dívida de IPTU no valor aproximado de R$ 306.637,24 (trezentos e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) de acordo com pesquisa realizada no sítio eletrônico da Municipalidade local em julho de 2019 , cujo pagamento é de exclusiva responsabilidade do **TERRENISTA**, que deverá apresentar a certidão negativa de débitos fiscais para o Imóvel em até 15 (quinze) dias antecedentes à data prevista para lavratura da escritura definitiva de transmissão do bem.

1.3.1 Caso o **TERRENISTA** não arque com o pagamento da dívida de IPTU ou outras dívidas lançadas no **IMÓVEL** até a data aprazada, fica a **INCORPORADORA** autorizada, desde já e a seu exclusivo critério, a (i) liquidar a dívida diretamente em favor da Municipalidade local, descontando os valores comprovadamente despendidos da metragem a ser entregue em permuta conforme previsto no item 4.1 adiante, sendo que o desconto da metragem será calculado com base no valor atribuído por metro quadrado de área privativa previsto no item 4.1.2, adiante. O pagamento do débito de IPTU em nome do **TERRENISTA** não ensejará a aplicação de qualquer penalidade.

1.4 A **INCORPORADORA** declara-se ciente de que por força da inscrição de nº 22.857 feita em 04 de junho de 1970 e inscrição de nº 26.411

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

de 18 de junho de 1973, ambas pelo 4º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital/SP, registros estes transportados para averbação de nº 1 na matrícula nº 69.720, o Imóvel acha-se gravado por servidão de caráter permanente de insolação, ventilação e iluminação e servidão de caráter permanente de canalização de água e esgoto e captação e escoamento de águas pluviais sobre o Imóvel, em favor de Edmond Safra.

1.5 O **TERRENISTA** declara, para os fins e efeitos de direito, que o Imóvel se encontra interiormente livre e desocupado de pessoas e coisas, não imperando sobre ele quaisquer relações possessórias tais como locações, comodatos, etc.

1.6 O **TERRENISTA** declara-se ciente de que a **INCORPORADORA** ora promete adquirir o Imóvel para nele erigir, sob exclusiva responsabilidade desta última, um empreendimento imobiliário, regido pela Lei nº 4.591/64 e demais disposições legais.

1.7. A **INCORPORADORA** declara ter conhecimento que o Imóvel localiza-se em área envoltória de tombamento, cumprindo-lhe diligenciar junto aos órgãos públicos competentes para analisar possíveis interferências no projeto do Empreendimento dentro do prazo para superação das condições resolutivas previsto na cláusula 8.1, alínea "I".

II. DA INCORPORAÇÃO E DO EMPREENDIMENTO A SER CONSTRUÍDO NO IMÓVEL

2.1 A **INCORPORADORA** obriga-se a promover e a obter o posterior registro, sob sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas, da incorporação imobiliária sobre o Imóvel, objetivando a execução de um empreendimento imobiliário estruturado sob o regime de condomínio edilício, nos moldes do Código Civil, das disposições contidas na Lei nº 4.591/64 e demais normas aplicáveis, doravante designado o "Empreendimento".

2.2 Todas e quaisquer despesas, custos e emolumentos com a elaboração e aprovação do Empreendimento, sua edificação sobre o Imóvel, aprovação dos projetos perante os órgãos e repartições federais, estaduais e municipais, das eventuais modificações de projetos, custos, despesas, emolumentos cartoriais e registrários relativos ao registro do memorial de incorporação, à averbação das novas construções e ao registro da instituição, especificação e convenção de condomínio, e, ainda, os custos e despesas com marketing e publicidade (anúncios, folhetos, distribuição de folhetos, placas, brindes) correrão sempre por conta exclusiva da **INCORPORADORA**, observado

Cópia do Protocolo de Intenções (2) (1) (1) (1

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

o quanto disposto no item 4.1.3 adiante.

2.3 O **TERRENISTA** jamais poderá ser responsabilizado por quaisquer consequências resultantes da incorporação ou da execução do Empreendimento, não assumindo o **TERRENISTA**, em nenhuma hipótese, qualquer obrigação relativa à incorporação ou à execução do Empreendimento, ainda que o **TERRENISTA**, na qualidade de promissário titular de futuras unidades do Empreendimento, assine quaisquer documentos que se fizerem necessários à aprovação do projeto imobiliário para o Empreendimento.

III. DA APROVAÇÃO DO PROJETO

3.1 Uma vez superadas as condições resolutivas impostas ao presente negócio e melhor descritas na alínea "I" do item 6.1 adiante, a **INCORPORADORA** obriga-se a aprovar o projeto de construção do Empreendimento perante a Prefeitura do Município de São Paulo e demais órgãos competentes no prazo de 12 (doze) meses contados de seu protocolo, que, por sua vez, deverá ser protocolado no prazo de 9 (nove) meses contados da presente data, ressalvada a tolerância de 30 (trinta) dias para ambos os prazos, que deverá ser devidamente justificada.

3.1.1 Para aprovação do projeto de construção do Empreendimento, o **TERRENISTA** outorga neste ato à **INCORPORADORA** procuração particular em instrumento apartado, conferindo-lhe todos os poderes necessários para consecução do projeto pretendido para o local do Imóvel.

3.2 A responsabilidade pela elaboração, aprovação e execução do projeto do Empreendimento, pela contratação de quaisquer terceiros, subcontratados, pela incorporação e pela construção do Empreendimento, incluindo todos e quaisquer custos, despesas, emolumentos e quaisquer honorários, são de exclusiva responsabilidade da **INCORPORADORA**.

3.3 O **TERRENISTA** renuncia a quaisquer direitos, inclusive autorais, relativos ao projeto de construção do Empreendimento que a **INCORPORADORA** protocolará perante a Prefeitura do Município de São Paulo e seus órgãos competentes. Assim, a **INCORPORADORA** poderá utilizá-lo da forma que melhor lhe convier, inclusive promover alterações.

3.4 Será vedado à **INCORPORADORA** alterar o projeto de construção após o registro da incorporação do Empreendimento sem a prévia e expressa anuência do **TERRENISTA**, especialmente no que concerne às áreas das unidades autônomas a serem entregues em permuta.

Cópia Documento Protocolo 0058402026 pg. 47

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

3.5 A **INCORPORADORA** deverá enviar mensalmente para o **TERRENISTA** um relatório com a descrição das atividades realizadas, fazendo constar no relatório o andamento de cada uma das diferentes atividades que integram o cronograma que faz parte do presente contrato como Anexo IV ("Cronograma do Empreendimento").

3.5.1 O **TERRENISTA** poderá, por si ou por terceiros por ele contratado, acompanhar o andamento das atividades constantes do Cronograma do Empreendimento, comprometendo-se a **INCORPORADORA** a reunir-se com o **TERRENISTA** ou seus representantes, em periodicidade mensal, para verificar o bom andamento dos prazos, prestando-lhe todas as informações necessárias sobre o Empreendimento.

IV. DA PROMESSA DE PERMUTA

4.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **TERRENISTA** e a **INCORPORADORA** obrigam-se mutuamente a permutar o Imóvel, de forma completamente livre e desembaraçado de dúvidas, dívidas, litígios, ônus ou restrições, de tributos de qualquer natureza, pelo que a **INCORPORADORA** receberá do **TERRENISTA** o Imóvel, e em permuta, a **INCORPORADORA** obrigar-se-á a fazer e a entregar ao **TERRENISTA** 2.246,00m² (dois mil e duzentos e quarenta e seis metros quadrados) de área privativa no Empreendimento, determinada de acordo com a NBR 12.721, a ser distribuída em distribuídas em unidades autônomas tipo loja com área privativa total de 174,00m² (cento e setenta e quatro metros quadrados) e os restantes 2.076,00m² (dois mil e setenta e seis metros quadrados) em unidades residenciais do tipo "*studio*" com aproximadamente 26,00m² de área privativa ("Unidades"). Considerando que as áreas das unidades a serem entregues em permuta somente serão definidas após a elaboração do quadro de áreas elaborado de acordo com a NBR 12.721, ajustam as partes que área privativa de cada unidade residencial tipo "studio" poderá variar no máximo 10% (dez por cento) em relação àquela acima fixada, observando-se contudo que a somatória das áreas privativas residenciais não poderá ser inferior a 2.076,00m² (dois mil e setenta e seis metros quadrados).

4.1.1 A definição das unidades autônomas correspondente à área privativa de 2.246,00m² (dois mil e duzentos e quarenta e seis metros quadrados), determinada de acordo com a NBR 12.721, que será entregue em permuta ao TERRENISTA será feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de aprovação do projeto de construção pela Prefeitura Municipal, mediante convocação escrita a ser feita pela **INCORPORADORA**. Estabelecem,

Cópia Documento Protocolo 0656/2026 [illegible] pg. 48

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

desde já, as partes, que as unidades autônomas que serão permutadas serão escolhidas pelo critério espiral, ou seja, serão atribuídas unidades das diversas prumadas e andares do EMPREENDIMENTO, iniciando-se a atribuição pela unidade de final 01 (um) em andar médio e na sequência de cima para baixo, ou seja, a próxima unidade a ser atribuída localizar-se-á no pavimento imediatamente superior àquele em que teve início a atribuição na prumada localizada ao lado daquela de final (01), acima mencionada.

4.1.2 Caso a soma das áreas das Unidades venha a ser inferior ao total previsto no item 4.1 acima, a **INCORPORADORA** pagará ao **TERRENISTA** a metragem faltante, utilizando-se como base de cálculo o valor de compensação financeira de R$ 9.000,00 (nove mil reais) o metro quadrado de área privativa, reajustado monetariamente de acordo com a variação do INCC-DI/FGV (Índice Nacional da Construção Civil, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), tomando-se como índice base o mês de Agosto/2019. A compensação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da averbação da construção do Empreendimento e Registro da Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio. Caso a soma das áreas privativas das unidades a serem entregues em permuta ao **TERRENISTA** seja superior, não haverá pagamento de qualquer compensação financeira em favor da **INCORPORADORA**.

4.1.3 Fica facultado ao **TERRENISTA** a alienação a terceiros das aludidas unidades autônomas que serão de sua propriedade, juntamente com as da **INCORPORADORA** no *stand* de vendas do empreendimento, somente após a alienação de 60% (sessenta por cento) das unidades autônomas de propriedade da **INCORPORADORA**, ficando o **TERRENISTA**, no entanto, obrigado a respeitar a tabela de vendas, a comissão de corretagem de até 5% (cinco por cento), a taxa de 4% (quatro por cento) de marketing e os respectivos impostos, no caso de suas unidades serem efetivamente vendidas pelas imobiliárias contratadas pela **INCORPORADORA** e que estarão presentes no stand de vendas do empreendimento. No caso do **TERRENISTA** optar pela alienação de suas unidades, em conjunto com as da **INCORPORADORA,** este deverá informar a **INCORPORADORA** de seu interesse, por escrito, para organização dos trabalhos, hipótese na qual somente poderá realizar as vendas no mesmo esforço de vendas da **INCORPORADORA,** podendo, no entanto, alterar a sua opção a qualquer momento mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias e realizar as vendas por conta própria, hipótese em que nenhum valor será devido à **INCORPORADORA**.

4.1.3.1. O **TERRENISTA** poderá a qualquer momento após o registro da incorporação, alienar, diretamente, à terceiros suas unidades, desde que não o realize no estande de vendas da **INCORPORADORA**. Nessa hipótese não será

Cópia Documento Original Digitalizado Pg. 49

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

devida à **INCORPORADORA** ou a corretores credenciados por ela, taxa de corretagem e marketing.

4.1.4. A **INCORPORADORA** obriga-se a comparecer no instrumento de venda das unidades autônomas a serem entregues em permuta, sub-rogando-se o cessionário adquirente em todos os direitos do **TERRENISTA**.

4.2 Para os devidos efeitos fiscais e de registro, ficam atribuídos os valores adiante:

(i) R$ 20.214.000,00 (vinte milhões e duzentos e quatorze mil reais) para o Imóvel; e

(ii) R$ 20.214.000,00 (vinte milhões e duzentos e quatorze mil reais) para as Unidades.

V. DAS ESCRITURAS DEFINITIVAS DO IMÓVEL E DAS UNIDADES

5.1 A escritura definitiva de permuta com retenção de fração ideal de terreno do Imóvel, em cumprimento ao presente instrumento, será lavrada em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento, pela **TERRENISTA**, de comunicado a ser enviado pela **INCORPORADORA** cientificando-a da superação de todas as condições resolutivas impostas ao negócio previstas no Capítulo VIII adiante.

5.1.1 A fração de retenção de terreno corresponderá ao somatório das frações ideais das futuras unidades autônomas prometidas em permuta pela **INCORPORADORA**, sendo certo que a indicação das áreas das aludidas unidades será aquela explicitada no quadro II da NBr 12.721 (coluna 23) que será elaborada oportunamente após a aprovação do projeto do Empreendimento.

5.1.2 Conforme artigo 467 do Código Civil, a **INCORPORADORA** reserva-se o direito de indicar uma sociedade de propósito específico ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico para receber a escritura de transmissão do Imóvel, o que não caracterizará cessão de direitos. Da mesma forma, poderá o **TERRENISTA** conferir a propriedade do Imóvel à Sociedade da qual participe, a qualquer momento após a celebração do presente instrumento.

5.2 A obrigação de entrega das Unidades prontas e acabadas, livres de ônus e gravames, no prazo e condições previstos neste instrumento, será

Cópia do Documento Original Gerado em 01/07/2026 16:05:06 (GMT-03:00) pg. 50

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

garantida por uma das seguintes modalidades, à exclusivo critério da **INCORPORADORA**:

(i) seguro garantia de obrigações contratuais, emitido por Seguradora de primeira linha, com características de permuta no valor nominal de R$ 9.000,00 (nove mil reais) o metro quadrado de área privativa, totalizando R$ 20.214.000,00 (vinte milhões e duzentos e quatorze mil reais), reajustado monetariamente de acordo com a variação do INCC-DI/FGV (Índice Nacional da Construção Civil, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), tomando-se como índice base o mês de Agosto/2019, que garantirá o adimplemento de todas as obrigações assumidas pela **INCORPORADORA**, nos termos convencionados neste instrumento, o qual deverá ser apresentado ao **TERRENISTA** como condição à lavratura da escritura de permuta indicada no item 5.1 acima, cuja minuta deverá ser apresentada ao **TERRENISTA** para sua prévia e expressa aprovação; ou

(ii) fiança bancária que deverá contemplar as seguintes características: (i) ser contratada com instituição bancária nacional, emitida por um dos bancos, a saber: Itaú Unibanco S/A, Bradesco, Santander ou Banco Mercantil do Brasil, (ii) ter como único beneficiário o **TERRENISTA**; (iii) ser emitida no valor nominal R$ 20.214.000,00 (vinte milhões e duzentos e quatorze mil reais), reajustado monetariamente de acordo com a variação do INCC-DI/FGV (Índice Nacional da Construção Civil, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), tomando-se como índice base o mês de Agosto/2019; (iv) mencionar expressamente a finalidade de garantia do cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato; e (v) a fiança bancária deverá permanecer válida, eficaz e vigente até a data do habite-se, abertura das matrículas das unidades autônomas que pertencerão ao **TERRENISTA e estejam** nas condições 9.3, adiante. .

5.3 A **INCORPORADORA** arcará com todas as despesas relativas à transmissão e recebimento do domínio do Imóvel, tais como emolumentos de tabelionato de notas, de registro de imóveis e imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), bem como, quaisquer despesas necessárias à atribuição das unidades autônomas permutadas ao **TERRENISTA,** inclusive emolumentos de registro e ITBI, se for exigido.

5.4 O requerimento de averbação da construção e de registro do instrumento de instituição e especificação de condomínio com a atribuição das Unidades será levado a registro pela **INCORPORADORA** no Cartório de Registro Imóveis no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da expedição do Certificado de Conclusão ("Habite-se"), ficando por conta exclusiva da **INCORPORADORA** o pagamento da integralidade dos emolumentos devidos ao registro de imóveis.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

5.5 A escritura acima discriminada deverá conter integralmente todos os termos, condições e obrigações expressamente previstos no presente instrumento, exceção feita às condições já superadas até a data da lavratura da escritura.

VI. DA POSSE DO IMÓVEL

6.1 A **INCORPORADORA** será imitida na posse do Imóvel, na data da lavratura da Escritura de Permuta.

6.2 A **INCORPORADORA** arcará com as despesas de IPTU incidentes sobre o **IMÓVEL** a partir da presente data, ainda que lançadas em nome do **TERRENISTA,** respondendo o **TERRENISTA** por aquelas cujo fato gerador seja anterior à presente data.

VII. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Por se tratar de negócio que visa à transferência da propriedade imobiliária, a **INCORPORADORA** se obriga a providenciar e no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, válidos e em vias originais, os documentos devidamente discriminados no **ANEXO I** do Imóvel, em nome dele **TERRENISTA**, das empresas nas quais possua/possuiu participação societária nos últimos 10 (dez) anos e dos antecessores proprietários nos últimos 20 (vinte) anos, emitidos nas comarcas da sede e filiais das pessoas jurídicas pesquisadas (eventualmente existentes), do domicílio das pessoas físicas e da situação do Imóvel. Referido **ANEXO I** é rubricado pelas partes e integra o presente Contrato para todos os fins de direito, devendo o **TERRENISTA** apresentar os esclarecimentos acerca de eventuais apontamentos constantes das certidões no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação formulada pela **INCORPORADORA**.

7.1.2 Caso haja atraso do **TERRENISTA** no cumprimento da obrigação de apresentar os esclarecimentos no prazo fixado no item 7.1, ficarão automaticamente postergados todos os prazos previstos neste instrumento por tantos dias quantos forem a mora do **TERRENISTA**.

7.2 Constatada a existência de apontamentos, deverá o **TERRENISTA** apresentar as esclarecedoras certidões de objeto e pé ou cópia das principais peças dos processos que deverão conter, minimamente, as seguintes informações: (i) objeto da lide e as partes no processo; (ii) valor atribuído à causa e de eventual condenação; (iii) a existência de penhora ou

Cópia do Documento PROTOCOLO 1657 (0000000000

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

qualquer outra forma de garantia nos autos; (iv) a atual fase do processo; e (v) demais documentos que comprovem a existência de patrimônio suficiente para fazer frente às contingências apuradas, entendidos estes como matrículas imobiliárias atualizadas de outros imóveis de sua propriedade, devidamente acompanhadas de cópia da capa dos respectivos boletos dos IPTUs, conquanto não sejam bens de família ou onerados, em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação feita pela **INCORPORADORA**.

7.2.1 Caso o **TERRENISTA** exceda o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação dos esclarecimentos referidos no item anterior, os prazos previstos neste instrumento ficarão suspensos até que os esclarecimentos requeridos pela **INCORPORADORA** sejam feitos e a documentação aprovada, sem que essa suspensão caracterize mora por parte da **INCORPORADORA**.

7.2.2 A suspensão dos prazos previstos nos itens 7.1 e 7.2 não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, sendo que superado esse prazo sem que o **TERRENISTA** tenha obtido êxito na apresentação dos esclarecimentos, cumprirá à **INCORPORADORA** formar seu convencimento acerca da segurança jurídica da presente transação com base na documentação apresentada.

7.3 A existência de fato juridicamente válido seja no âmbito judicial ou extrajudicial, que, comprovadamente possa tornar a transação insegura ou passível de impugnação por terceiros, frente aos documentos a serem exibidos, dará ensejo à resolução unilateral do presente instrumento por parte da **INCORPORADORA**, sem que seja devida qualquer indenização ou perdas e danos, a qualquer título por qualquer das partes.

7.4 Alternativamente à resolução do negócio, facultará à **INCORPORADORA** notificar o **TERRENISTA** para que este providencie, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de referido comunicado, a apresentação de documentos que comprovem a existência de patrimônio suficiente para fazer frente às contingências apuradas, entendidos estes como matrículas imobiliárias atualizadas de outros imóveis de sua propriedade, devidamente acompanhadas de cópia da capa dos respectivos boletos dos IPTUs, conquanto não sejam bens de família ou onerados, em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação feita pela **INCORPORADORA**.

Cópia Documento Protocolo 655 (748475) Pg. 53

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

VIII. DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS, DAS CAUSAS DE RESCISÃO E DA MORA

- DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS:

8.1 Não obstante o caráter irretratável e irrevogável deste compromisso, e sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato, a **INCORPORADORA** poderá, nos termos do artigo 128 do Código Civil Brasileiro, rescindir o presente contrato se verificada qualquer uma das seguintes condições resolutivas:

I. Prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura deste instrumento, automaticamente prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias:

(a) a existência de qualquer apontamento nos documentos e certidões forenses que comprovadamente objetive, onere e/ou possa trazer vício à cadeia dominial do Imóvel e/ou reduza o **TERRENISTA** ou suas empresas, ao estado de insolvência civil e/ou recuperação e/ou falência, ou que traga insegurança jurídica na operação objeto deste instrumento, a exclusivo critério da **INCORPORADORA**;

(b) a constatação da inviabilidade de retificar por via administrativa as matrículas do Imóvel, caso seja necessário, ou ainda a existência de diferenças entre as medidas perimetrais e a área real do Imóvel em relação àquela descrita no competente Registro de Imóveis superiores a 5% (cinco por cento), impossibilitando a implementação do empreendimento imobiliário;

(c) a existência de processo de declaração de utilidade pública, desapropriação ou tombamento, que afete o Imóvel no todo ou em parte, por qualquer órgão público, ou ainda se houver qualquer alteração na legislação e nas posturas municipais que impliquem em mudança dos atuais parâmetros tornando-o mais restritivo;

(d) a constatação, por empresa idônea especializada em questões ambientais, através de laudo conclusivo que demonstre que o Imóvel se encontra contaminado, total ou parcialmente, a ponto de impedir ou inviabilizar economicamente a construção por conta de sua remediação; e/ou nele se comprove a existência de nascentes ou talvegues, ou ainda, seja constatado através de serviços especializados de sondagem de solo, que o Imóvel não conta com constituição de solo que permita fundações profundas;

(e) a existência de qualquer medida, óbice e/ou empecilho, de natureza administrativa e/ou judicial de forma a dificultar ou até mesmo impedir a

Cópia Documento Protocolo 657420 pg. 54

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

remoção ou manipulação de eventual vegetação local, ou ainda a exigência de contrapartida financeira para se obter as devidas autorizações de manejo de vegetação, que comprovadamente tornem o empreendimento economicamente inviável, atestado por um perito independente, que integre a lista de peritos do IBAPE-SP (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo);

(f) verificação pela **INCORPORADORA** quanto à existência de fatos que sejam impeditivos ou que tornem excessivamente onerosa a construção do Empreendimento, a serem verificados na sondagem do solo e nos estudos preliminares de viabilidade da construção, assim entendidas aquelas que comprovadamente tornem o empreendimento economicamente inviável, atestado por um perito independente, que integre a lista dos peritos do IBAPE-SP (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo);

(g) verificação pela **INCORPORADORA** quanto à inviabilidade de aprovação pela Prefeitura do Município de São Paulo de projeto imobiliário com a área privativa mínima de 9.651,00m² (nove mil e seiscentos e cinquenta e um metros quadrados); e

II. Prazo de até 21 (vinte e um) meses contados da assinatura do presente instrumento, observado o disposto no item 3.1:

(i) a não aprovação do projeto do empreendimento pretendido pela **INCORPORADORA,** por motivos alheios à sua vontade, conforme estudo de massa elaborado pela **INCORPORADORA** que integra o presente instrumento como ANEXO II.

8.1.1 Para elaboração do laudo ambiental referido na letra "e" do item 8.1, o **TERRENISTA** autoriza o ingresso do técnico a ser indicado pela **INCORPORADORA** em todos os locais do Imóvel e se obriga a fornecer todos os documentos que estiverem em seu poder e que sejam necessários à consecução das pesquisas e levantamentos necessários, de modo a possibilitar a efetiva avaliação de riscos ambientais.

8.2 No caso da não superação de quaisquer das condições resolutivas no prazo previsto no item 8.1, fica facultado à **INCORPORADORA**, ao seu exclusivo critério (i) caso a condição resolutiva não seja superada e esteja relacionada a obrigações de responsabilidade exclusiva do **TERRENISTA**, manter vigente o presente instrumento, suspendendo, contudo, os prazos e obrigações constantes deste instrumento até que referida obrigação seja adimplida, sendo certo que não incidirão quaisquer penalidades ou outros

Cópia Documento Protocolo 0657 2026 000067 Pg. 55

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

acréscimos, seja a título de juros ou de atualização monetária; ou (ii) assumir o risco da resolutiva não superada e dar continuidade ao negócio; ou (iii) dar por resolvido o presente negócio caso não superada eventual condição resolutiva.

8.2.1 Na hipótese da alínea "i" do item 8.2, acima, a suspensão dos prazos não poderá perdurar por período superior a 30 (trinta) dias, exceto se for constada demanda judicial em face do **TERRENISTA** que comprovadamente possa onerar o terreno ou comprometer a segurança jurídica do presente negócio, afetando os prazos de consecução do Empreendimento.

8.3 O presente instrumento será considerado rescindido, a exclusivo critério da **INCORPORADORA**, na hipótese de qualquer uma das condições resolutivas previstas na alínea "I" do item 8.1, supra, não vir a ser superada dentro de seus respectivos prazos, devendo, nestes casos, as Partes retornarem ao status quo ante, obrigando-se a **INCORPORADORA** a notificar o **TERRENISTA** informando-lhe da mencionada rescisão.

8.3.1 Uma vez superadas as condições resolutivas previstas na alínea "I" do item 8.1, supra, caso o projeto de construção do Empreendimento não seja aprovado, pelos órgãos competentes, o **TERRENISTA** terá a faculdade de considerar o presente instrumento rescindido de pleno direito, hipótese em que a **INCORPORADORA** ficará obrigada ao pagamento de uma indenização ao **TERRENISTA** no valor de **R$400.000,00 (quatrocentos mil reais),** devida no mês subsequente ao término do prazo previsto na alínea "II" do item 8.1, supra, após o que as partes darão mútua quitação.

8.3.1.1 Verificada a hipótese prevista no item 8.3.1, acima, caso o **TERRENISTA** opte pela manutenção do contrato, o prazo de aprovação restará prorrogado por 30 (trinta) dias adicionais, desde que a **INCORPORADORA** tenha pago o valor referido no item 8.3.1, hipótese em que o valor pago será considerado como adiantamento do valor da permuta, sendo deduzido da quantidade de metros quadrados a que faz jus o **TERRENISTA**.

8.3.1.2. As partes ajustam que a penalidade prevista no item 8.4. não será aplicada de forma cumulativa com a indenização referida no item 8.3.1, acima.

8.3.1.3. Adicionalmente, fica ajustado que a indenização não será devida caso o projeto de construção seja indeferido pela Municipalidade em razão de impedimento no Imóvel que impossibilite a realização do Empreendimento.

Cópia Documento Protocolo 657420260 pg. 56

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

8.3.2 Na hipótese de rescisão do presente instrumento, a **INCORPORADORA** deverá disponibilizar ao **TERRENISTA** todos os documentos, laudos, levantamentos e projetos elaborados no contexto do presente instrumento, sendo facultado ao **TERRENISTA** fazer uso dos mesmos, independentemente do pagamento de qualquer compensação, inclusive no que toca ao aproveitamento e utilização de taxas e emolumentos recolhidos pela **INCORPORADORA.**

B – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

8.4 Qualquer das partes poderá considerar rescindido este Contrato se a outra parte atrasar injustificadamente o cumprimento de quaisquer de suas obrigações nos seus respectivos prazos e desde que não purguem a mora no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação nesse sentido, o que acarretará à parte inadimplente a aplicação de multa rescisória no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente negócio em favor da parte prejudicada, sem prejuízo a eventuais perdas e danos.

8.4.1 Alternativamente e independentemente da obrigação do parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos daí resultantes e apuráveis em ação própria, será assegurado às partes requerer a adjudicação compulsória do Imóvel ou das unidades autônomas, nos termos dos artigos 300 e 497 do Código de Processo Civil, não se aplicando, por consequência, ao caso concreto, as disposições constantes do parágrafo 3º, do artigo 300, do Código de Processo Civil.

8.4.2 Poderá ainda o **TERRENISTA** rescindir o presente instrumento se a **INCORPORADORA,** sua controladora ou qualquer das empresas que integrem o seu grupo econômico, tiver decretada a sua falência, requerer recuperação judicial ou configurar estado de insolvência, com manifesta impossibilidade de dar cumprimento às obrigações aqui pactuadas.

8.5 Caberá à parte prejudicada executar judicialmente a parte infratora, na forma do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil, uma vez que as obrigações contraídas por força do presente negócio são líquidas, certas e exigíveis.

C – DA MORA

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

8.6 Caso qualquer das partes atrase injustificadamente o cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas por força do presente instrumento por mais de 05 (cinco) dias úteis, esta se sujeitará à cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do negócio, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo e integral adimplemento da obrigação não cumprida.

8.7 As multas moratória e rescisória acima entabuladas não são cumulativas, aplicando-se de forma individualizada conforme o caso concreto.

8.8 Caso as unidades autônomas não sejam entregues até o final dos prazos previstos neste contrato (sempre considerada a tolerância e os casos fortuitos ou de força maior), será devida ao **TERRENISTA**, durante os 06 (seis) primeiros meses seguintes, as penalidades previstas no item 8.6, acima.

8.9. Depois de decorrido o prazo de 06 (seis) meses referido na cláusula 8.8, acima, caso ainda persista a mora da **INCORPORADORA**, caracterizado, portanto, o inadimplemento absoluto, o **TERRENISTA** deverá acionar a garantia prevista no item 5.2 supra e poderá cobrar da **INCORPORADORA,** mediante execução, o valor atribuído às unidades a serem permutadas, qual seja o valor de **R$ 20.214.000,00 (vinte milhões e duzentos e quatorze mil reais),** reajustado monetariamente de acordo com a variação do INCC-DI/FGV (Índice Nacional da Construção Civil, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), tomando-se como índice base o mês de agosto/2019.

IX. DA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

9.1 A **INCORPORADORA** promoverá, por si ou por terceiros, a construção do Empreendimento, que será executada de acordo com projeto a ser aprovado pela Municipalidade e de acordo com o memorial descritivo que integra o presente como ANEXO III, sendo que o acabamento das unidades do **TERRENISTA** não poderá ser diferente das demais unidades do Empreendimento.

9.1.1 Não obstante a **INCORPORADORA** possa contratar terceiros para construir o Empreendimento, esta será única responsável pela incorporação do Empreendimento e a execução de suas obras caberá exclusivamente à **INCORPORADORA**, nos termos da legislação vigente e que se obriga a leva-la a bom termo, de acordo com o memorial descritivo e o Projeto de Construção, de forma que o **TERRENISTA** jamais seja responsabilizado por quaisquer consequências daí resultantes, não assumindo, em qualquer hipótese, qualquer

Cópia do Documento Pág. 58

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

obrigação dela decorrente, em especial perante terceiros e adquirentes/cessionários das unidades autônomas ora permutadas.

9.1.3 A **INCORPORADORA** arcará com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos descritos no Memorial Descritivo, em estrita observância à legislação municipal, estadual e federal aplicável à construção civil e às normas da Associação de Normas Técnicas "ABNT" quanto à solidez e segurança da construção, responsabilizando-se pois integralmente pela construção, eximindo o **TERRENISTA** de quaisquer responsabilidades.

9.2 O prazo para conclusão das obras do Empreendimento (obtenção do "Habite-se") será de até 32 (trinta) meses contados da data do registro da incorporação perante o cartório de registro de imóveis competente, com 180 (cento e oitenta) dias de tolerância, de comum acordo entabulado entre as Partes.

9.2.1 A Incorporação do Empreendimento deverá ser registrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da expedição do alvará de aprovação do projeto do Empreendimento, prorrogável por 30 (trinta) dias, desde que a escritura de permuta tenha sido outorgada.

9.3 Para efeitos deste Contrato, o Empreendimento será considerado concluído e acabado desde que observadas cumulativamente as seguintes condições: (i) as unidades autônomas possuam condições de uso e habitualidade, e possam ser ocupadas; (ii) o Habite-se tenha sido expedido; (iii) as partes tiverem realizado a vistoria das unidades e, caso seja necessário, eventuais reparos tenham sido concluídos pela **INCORPORADORA**, com assinatura do termo de entrega de chaves pelas partes; e (iv) comprovação do registro da instituição e especificação de condomínio, com abertura de matrículas individualizadas das unidades autônomas, destinadas ao **TERRENISTA**. Para o atendimento das condições previstas nas alíneas (iii) e (iv) desta cláusula, a INCORPORADORA contará com prazo adicional de 60 dias contados do prazo estabelecido na clausula 9.2.

9.3.1 As unidades autônomas objeto da permuta serão recebidas pelo TERRENISTA ou seus cessionários, mediante vistoria prévia a ser agendada entre as partes. Caso as unidades autônomas, cumpram as condições de entrega acima descritas, as partes assinarão um termo de entrega de chaves. Por outro lado, caso as unidades autônomas não cumpram as condições de entrega, será elaborada durante a vistoria prévia em lista de reparos que deverão ser efetuados e eventuais pendências a serem cumpridas pela **INCORPORADORA**, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua elaboração. Após efetuados os reparos necessários e sanadas eventuais

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

pendências, as partes deverão realizar vistoria final e, caso seja constatado que as unidades autônomas cumprem as condições de entrega, será assinado um termo de entrega de chaves.

9.3.2 As partes ajustam que o **TERRENISTA** não poderá recusar o recebimento das unidades se as pendências não prejudicarem a habitabilidade de cada uma das unidades.

9.3.3 Caso o **TERRENISTA** não atenda à convocação da **INCORPORADORA** para vistoriar as unidades de forma injustificada as unidades serão consideradas aceitas, desde que observado o disposto no item

9.4 O Empreendimento deverá ser entregue pela **INCORPORADORA** no prazo fixado no item 9.2, totalmente pronto e acabado, excluindo-se do conceito de término os serviços acessórios ou complementares, como os de ajardinamento, mobiliários e equipamentos nas respectivas áreas comuns, sendo todos os custos e despesas decorrentes de responsabilidade exclusiva da **INCORPORADORA**.

9.5 As Partes acordam que, como o projeto de construção definitivo do Empreendimento ainda não foi aprovado pela Prefeitura Municipal, é impossível, desde logo, determinar-se com precisão, qual a parte ideal de terreno e respectivas áreas privativas que corresponderão a cada uma das Unidades prometidas em permuta. Desta forma, em até 15 (quinze) dias seguintes à data da aprovação do projeto de construção pelos órgãos competentes e aprovadas as Nbrs finais, a **INCORPORADORA** convocará o **TERRENISTA** para determinação da quantidade exata das unidades autônomas que lhes serão dadas em permuta, de forma a estabelecer a fração ideal a ser retida na escritura indicada no item 5.1 acima. Fica ajustado que as unidades prometidas em permuta serão distribuídas em unidades autônomas tipo loja com aproximadamente 174,00m² (cento e setenta e quatro metros quadrados) e os restantes 2.076,00m² (dois mil e setenta e seis metros quadrados) em unidades residenciais do tipo "*studio*" com 26,00m² de área privativa ("Unidades") .

9.6 A formalização da entrega das Unidades por força deste instrumento será caracterizada através da assinatura, pelo **TERRENISTA**, do competente "Termo de Entrega de Chaves", comprovando o cumprimento e execução da obra nas exatas especificações contidas no memorial descritivo e de acabamentos que será levado a registro.

9.7 O **TERRENISTA** será o único e exclusivo responsável pelas despesas, taxas e impostos que recaiam sobre as Unidades a partir da Assembleia Geral Ordinária de Instalação do Condomínio, desde que as unidades tenham

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

sido vistoriadas e aceitas.

9.8 A **INCORPORADORA**, sob sua única e exclusiva responsabilidade, poderá requerer financiamento junto a agente financeiro para custeio total ou parcial da construção do Empreendimento. Para este fim, o agente financeiro poderá exigir em garantia, a parte do Imóvel que cabe à **INCORPORADORA** do Empreendimento e de suas respectivas unidades autônomas que se lhe acrescerem, sem qualquer prejuízo ao **TERRENISTA,** que em nenhuma hipótese terá suas unidades onerada.

9.9 Fica facultado à **INCORPORADORA** desistir da incorporação do Empreendimento nos termos do art. 34 da Lei nº 4.591/64, observados os requisitos do art. 32 da mesma lei. Nesta hipótese, a **INCORPORADORA** deverá, no prazo de 12 (doze) meses contados do registro da desistência da referida incorporação, promover a aprovação e registro de nova incorporação, de padrão equivalente, devendo a entrega das Unidades ocorrer no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do registro da nova incorporação, com 180 (cento e oitenta) dias de tolerância, de comum acordo entabulado entre as Partes.

9.9.1 Na hipótese prevista no item 9.9, acima, a **INCORPORADORA** pagará ao **TERRENISTA** o valor mensal equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor das unidades ora prometidas em permuta, calculado com base no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por metro quadrado de área privativa, reajustado monetariamente de acordo com a variação mensal do INCC-DI/F.G.V. (Índice Nacional da Construção Civil, publicado pela Fundação Getúlio Vargas), tomando-se como índice base o mês de Agosto/2019, iniciando-se na data da desistência até a data em que ocorrer o lançamento da nova incorporação.

9.10 A Incorporação Imobiliária do Empreendimento será submetida ao regime do patrimônio de afetação, pelo qual o terreno e as acessões objeto da incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio do incorporador e constituirão o Patrimônio de Afetação, nos termos do disposto no Art. 31-A a Art. 31-F da Lei nº 4.591, de 16-12-1964, modificada pela Lei nº 10.931, de 02-08-2004.

9.10.1 A assembleia para eleição dos membros da Comissão de Representantes deverá ser realizada pela **INCORPORADORA** no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data do registro da Incorporação.

9.10.2. A Comissão de Representantes deterá os poderes de (a) fiscalizar o andamento da obra, a obediência ao projeto e às especificações constantes do Memorial de Incorporação Imobiliária, e, bem assim, a fiscalizar o cálculo de reajustamento das prestações, na conformidade do índice estabelecido neste

Cópia Documento Protocolo 0658420 pg. 61

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

instrumento; (b) nomear, às suas expensas, pessoa física ou jurídica para fiscalizar e acompanhar o patrimônio de afetação; (c) de receber da **INCORPORADORA**, a cada três meses, de demonstrativo do estado da obra e de sua correspondência com o prazo pactuado, firmado por profissional habilitado, ressalvadas eventuais modificações sugeridas pelo incorporador e aprovadas pela Comissão de Representantes; (d) solicitar balancetes coincidentes com o trimestre civil, relativos ao patrimônio de afetação; (e) fiscalizar o cumprimento pela **INCORPORADORA** de todas as demais exigências legais relacionadas no Art. 31-D da Lei nº 4.591/64; (f) exercer as demais atribuições legais estipuladas no Art. 31-F, em caso de decretação da falência da **INCORPORADORA.**

9.11. Caso o **TERRENISTA** venha a ser incluído no polo passivo de ações judiciais de qualquer natureza (civis, criminais ou trabalhistas) que envolvam as unidades objeto do presente contrato, a **INCORPORADORA** se obriga, desde já e de imediato, a arguir a preliminar de ilegitimidade passiva do **TERRENISTA**, assumindo exclusivamente a posição passiva nas respectivas ações judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade decorrente.

9.12 Fica ajustado que a **INCORPORADORA** se compromete a indenizar, defender e manter isento o **TERRENISTA** em relação a todas e quaisquer perdas, custos e despesas, decorrentes de quaisquer reclamações, processos, ações ou procedimentos (judiciais, administrativos ou de outra natureza) instaurados por qualquer terceiro, seja de que natureza for (inclusive, mas sem limitação, cível, ambiental, tributário e trabalhista), bem como de reivindicações, responsabilidades, multas, penalidades, sentenças e/ou acordos de qualquer natureza, entre outras, em razão do previsto neste instrumento:

a) qualquer ação, ato, fato ou omissão ocorrido no contexto do Empreendimento, inclusive em razão de atraso de obras ou obtenção do habite-se ou entrega de chaves que venha a ser reclamado, por quaisquer meios, pelos adquirentes de unidades autônomas, salvo no que toca às atividades desempenhadas pelo próprio **TERRENISTA**;

b) defeitos ou má-prestação de serviços relacionados ao Empreendimento, decorrentes das atividades desempenhadas pela **INCORPORADORA** e seus contratados; e

c) qualquer violação de obrigações aqui previstas.

9.12.1 Adicionalmente ao quanto disposto acima a **INCORPORADORA** compromete-se, neste ato, a isentar o **TERRENISTA** e imediatamente indenizá-lo por quaisquer despesas, perdas e/ou danos, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, nos quais o **TERRENISTA** venha a incorrer, direta ou indiretamente, decorrentes do descumprimento de quaisquer das obrigações, sem prejuízo de outras penalidades aqui previstas expressamente.

Cópia Documento Protocolo 0658/2026 Folha 662 Pg. 62

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

X. DA IRRETRATABILIDADE E DA IRREVOGABILIDADE

10.1 Ressalvadas as hipóteses e condições resolutivas expressamente previstas neste instrumento, a presente promessa de permuta é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, com renúncia expressa ao direito de arrependimento.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O **TERRENISTA** declara expressamente, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que:

(a) o Imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais;

(b) sob responsabilidade civil e criminal, que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao Imóvel ou de outros ônus reais sobre ele incidente;

(c) desconhece qualquer projeto de desapropriação ou declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou ocupação temporária, objetivando-o, total ou parcialmente;

(d) desconhece a existência de processo de tombamento iniciado, ou tombamento definitivo que objetive, total ou parcialmente, o Imóvel, e que esse não se localiza em área que a lei conceitua como de entorno de outro bem tombado;

(e) não há processamento perante a justiça brasileira de ações capazes de conduzi-lo ao estado de insolvência civil, tendo em vista que na presente data possui bens suficientes para garantir quaisquer condenações pecuniárias;

(f) reside no endereço declinado no preâmbulo do presente instrumento (São Paulo) e possui o estado civil ali indicado, jamais tendo relações que pudessem caracterizar união estável;

(g) que não sendo empregador rural, não é contribuinte obrigatório da Previdência Social;

(h) durante o período em que permaneceu como proprietário do Imóvel, nunca foram praticadas atividades poluidoras, desconhecendo a existência de ações, procedimentos ou investigações em curso, relativos a qualquer ato, fato ou

Cópia do Documento Protocolado sob nº 1657... pg. 63

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

omissão que possa ser considerada danosa ao meio ambiente ou a terceiros, tampouco referentes a qualquer violação de regulamentos, alvarás, ordens, atos normativos, leis ou legislação relativas ao Imóvel compromissado e que possam afetar o presente negócio;

(i) não existe qualquer relação de locação, comodato, cessão ou outra em que haja terceiros na posse do Imóvel, bem como não concedeu a terceiros quaisquer opções para adquirir o Imóvel, no todo ou em parte.

11.2 Qualquer alteração ou aditamento aos termos do presente contrato somente obrigarão as partes se feito por escrito e assinado conjuntamente pelas partes.

11.3 Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita nos endereços declinados adiante, devendo qualquer mudança de endereço ser previamente informada à outra parte por meio de carta registrada, sob pena da comunicação enviada no antigo endereço ser declarada cumprida (conquanto comprovado o envio ao endereço antigo):

- se destinadas à **INCORPORADORA**: aos cuidados de Hubert Carvalho, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 6° andar, conj. 64, Torre B Vila Olímpia e-mail: hubert@canopus.com.br; e

- se destinadas ao **TERRENISTA**, aos cuidados de **SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO**, com endereço nesta Capital do Estado de São Paulo, na na Avenida Giovani Gronchi, 4.971 – cjo 101, CEP 05724-001; e-mail: sergioaerojato@uol.com.br

11.4 As partes autorizam, desde já, o registro deste contrato na circunscrição imobiliária competente, bem como todos os demais registros e averbações dele decorrentes, e obrigam-se, ainda, a assinar todos os documentos, inclusive aditivos contratuais e a tomar todas as providências estritamente necessárias para a viabilização desse registro.

11.5 O presente contrato consubstancia todos os entendimentos mantidos pelas partes, escritos ou não, razão pela qual substitui e anula quaisquer ajustes anteriormente pactuados.

11.6 Na hipótese de inaplicabilidade de alguma das cláusulas deste contrato, assim declarada judicialmente, não restarão prejudicadas a validade e a regular aplicação das demais, que continuarão obrigando as partes e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

Cópia Documento Protocolo 0658420 pg. 64

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

11.7 Os direitos e obrigações aqui previstos somente poderão ser cedidos a terceiros por uma das partes mediante a concordância expressa e por escrito da outra parte, sob pena de nulidade da referida cessão, com exceção das condições previstas na clausula 5.1.2 supra.

11.8 A comissão de corretagem devida por força desta avença deverá ser paga diretamente pela **INCORPORADORA** às intermediadoras reconhecida entre as partes **LAZ Desenvolvimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.232.528/0001-09, **Vaster Desenvolvimento Imobiliário Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 08.246.148/0001-12, **Opera Gestora Imobiliaria Eireli,** inscrita no CNPJ sob nº 29.040.954/0001-00 , cujo valor da comissão, forma de pagamento e vencimento serão acordados e determinados de comum acordo entre as partes e consolidados em instrumento apartado. A comissão somente será devida caso sejam superadas as condições resolutivas previstas no presente instrumento.

11.9 A tolerância ou liberalidade de qualquer das Partes com relação aos direitos, deveres e obrigações assumidas neste Contrato não importará novação, extinção ou modificação de qualquer dos referidos direitos, deveres e obrigações.

11.10 Para fins de acompanhamento dos prazos ora pactuados, as partes rubricam neste ato o "cronograma de Prazos Limites de Empreendimento Imobiliário" que constitui o presente instrumento como ANEXO IV.

XII. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

12.1 Havendo divergência entre as partes em relação a qualquer disposição deste contrato, a matéria contravertida deverá ser submetida a Mediação. As partes poderão de comum acordo (i) nomear 1 (um) mediador, com reputação ilibada; ou (ii) cada parte indicar um mediador, ou ainda (iii) indicar uma Câmara de Mediação credenciada pelo Tribunal de Justiça Estadual para conduzir o procedimento. Caso não haja composição amigável e a matéria controvertida persista após o processo de Mediação, as partes ficarão livres para recorrer ao Judiciário, ficando eleito o foro central da Comarca da Capital como competente para dirimir qualquer controvérsia a respeito.

E por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

São Paulo, 28 de Agosto de 2019

Cópia Documento Protocolo 0658420 Matrícula 178664 Livro 2 Folha 665 pg. 65

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

- VAMPRÉ VEIRA SILVA TORIZADA CAPITAL

Rua Almirante Marques de Leão, s/nº

TERRENISTA:

SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO

INCORPORADORA:

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

Lucas Botelho Mattos / Túlio Botelho Mattos

[firmas no __º Cartório de Notas de São Paulo-SP]

Testemunhas:

Nome: LUIZ ANGELO A. TAMFORTIN
RG: 6.360.753
CPF: 890.900.988-87

Nome: PAULO RAFAEL VIEIRA DE ARAUJO
RG: 22.899.923-6
CPF: 225.351.628-73

(esta folha de pertence ao "Instrumento Particular de Compromisso de Permuta e Outras Avenças", tendo por objeto o imóvel localizado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Almirante Marques de Leão, s/nº)

Vampré 14° Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
LUCAS BOTELHO MATTOS, TULIO BOTELHO MATTOS
Sao Paulo, 06 de Setembro de 2019. Cod.Seg:34890206.12:19:38h
R$19,00 SELO(S) C21047AB0567121
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA ESCREVENTE AUTORIZADA SÃO PAULO - CAPITAL
Colégio Notarial do Brasil
111229
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21047AB0567121

Cópia do Documento Original Digitalizado - Pg. 66

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANEXO I

(rol de documentos que integra o Capítulo III)

- DO TERRENISTA:

(a) Cópias autenticadas dos documentos de RG, CPF/MF, certidão de comprovação do estado civil (casamento com averbação de separação ou divórcio) e comprovante de residência;

(b) Certidão de homônimo, em caso de homonímia;

(c) Cópias autenticadas dos contratos sociais e posteriores alterações que o consolidem, se houver, caso as pesquisas indicadas nas alíneas "n" sejam positivas;

(d) Certidões dos ofícios de protesto de letras e títulos, abrangendo os últimos 5 (cinco) anos;

(e) Certidões estaduais dos distribuidores de ações cíveis, de família, juizados especiais cíveis e executivos fiscais municipais e estaduais, expedidas pelo Tribunal de Justiça;

(f) Certidões estaduais dos distribuidores de ações criminais e execuções criminais, expedidas pelo Tribunal de Justiça;

(g) Certidões de distribuições de ações e execuções cíveis, fiscais, criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais e Adjunto, expedidas pela Justiça Federal -TRF (se negativa, podem ser obtida em www.jfsp.gov.br);

(h) Certidões dos distribuidores da Justiça do Trabalho;

(i) Certidões negativas de débitos trabalhistas - CNDT, emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br), refletindo eventual inscrição no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT;

(j) Certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedidas pela Receita Federal (podem ser obtidas em www.receita.fazenda.gov.br);

(k) Certidões negativas de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo (podem ser obtidas em http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

(l) Certidões negativas de Tributos Mobiliários de São Paulo (www.prefeitura.sp.gov.br);

(m) Pesquisa junto ao Departamento Judicial da Prefeitura do Município competente, relativamente à dívida inscrita de débitos não tributários; e

(n) Pesquisa realizada na Junta Comercial e CDT, com o escopo de verificar eventuais empresas nas quais o **TERRENISTA** possua participação societária;

- DO IMÓVEL:

Cópia do Documento PGE 1657/2026 (2026/00067489-0) - Despacho 52 - Pg. 67

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

(o) cópia autenticada dos títulos aquisitivos do Imóvel, que foram devidamente registrados no Registro de Imóveis competente;
(p) certidão negativa de tributos imobiliários, expedida pela Prefeitura Municipal competente;
(q) UNICAI (extrato de multas e/ou penalidades sobre o Imóvel), expedida pela Prefeitura Municipal competente;
(r) certidão de filiação vintenária, com negativa de ônus e alienações, já averbada toda e qualquer modificação necessária à atualização dos elementos descritivos do Imóvel e sua eventual área construída regularizada;
(s) certidões negativas referentes à taxa de resíduos sólidos domiciliares do contribuinte do Imóvel;
(t) Imóvel retroativa até sua origem com negativa de registro de loteamento, acompanhada, se for o caso, dos seguintes documentos: (i) memorial de loteamento, (ii) contrato padrão, (iii) e de traslado ou certidão da escritura pela qual o loteador alienou o lote ao primeiro adquirente;
(u) certidão de Dados Cadastrais com uso do solo nos últimos 50 anos, a ser expedida pela Prefeitura Municipal (http://www.prefeitura.sp.gov.br);
(v) certidões negativas de Tombamento, emitidas pelos órgãos Municipal, Estadual e Federal competentes (em São Paulo: Condephaat, Conpresp e Iphan);
(x) certidão Negativa de Desapropriação, expedida pela Prefeitura Municipal;
(z) espelho do IPTU correspondente ao ano em exercício, acompanhado de comprovação do pagamento das eventuais parcelas vencidas; e
(a.a) cópias dos comprovantes de pagamento das últimas contas de consumo dos serviços públicos do Imóvel (água, luz e gás) se lançadas (e com apontamento de eventual débito).

Cópia Documento Protocolado(a) sob nº 1657/2026 (2026/0000067) em 01/07/2026 15:59:54 - 668 pg. 68

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANEXO II
ESTUDO DE MASSA

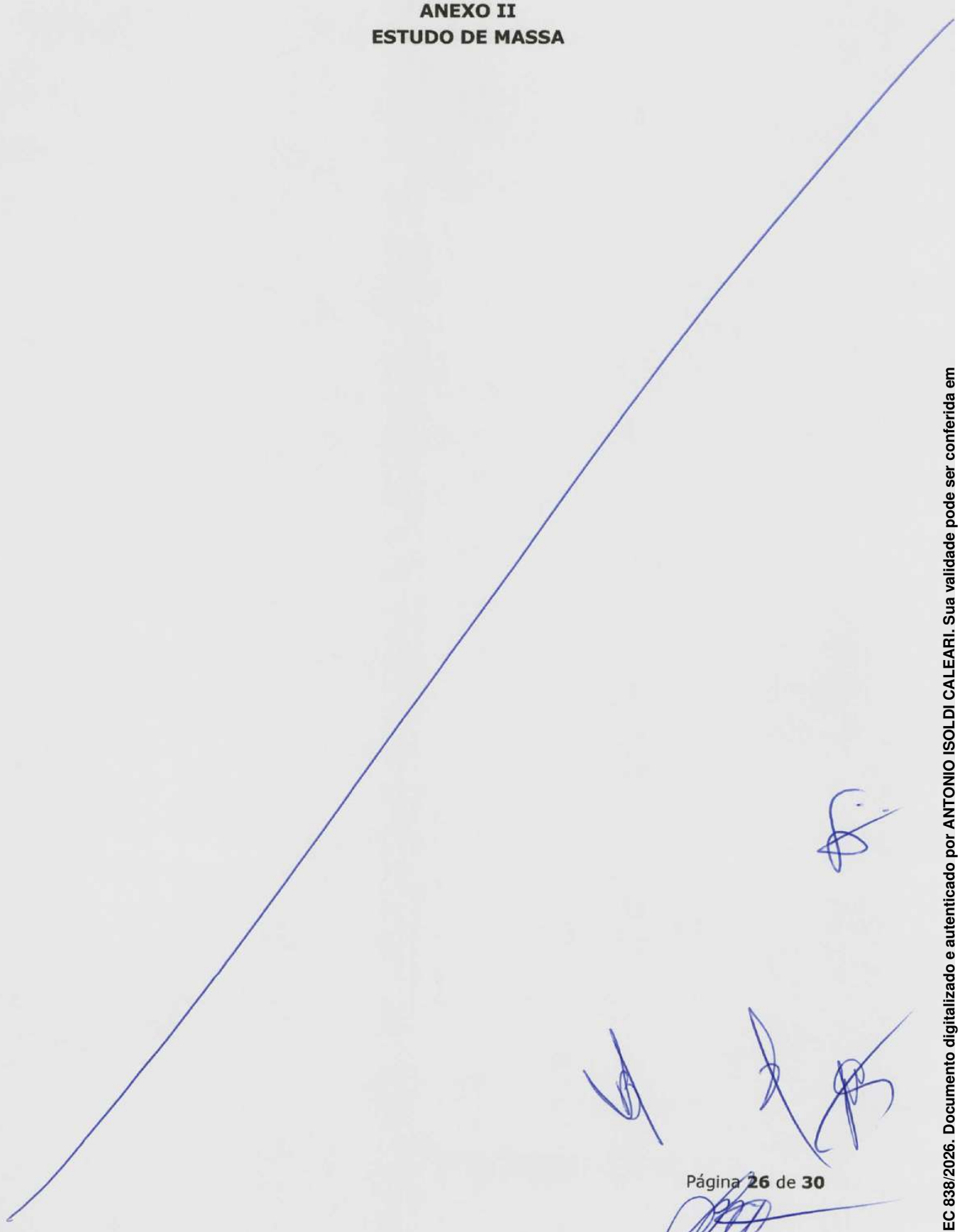

Cópia de Processo Digitalizado - pg. 69

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

ANÁLISE DE NEGÓCIO

Vaster DI
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO

LAZ
Desenvolvimento Imobiliário

ópera
GESTORA

Material de uso confidencial e restrito

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Bela Vista – São Paulo – SP

Rua Almirante Marques de Leão

ÁREA TOTAL: 2.198m2

Vaster DI LAZ ópera

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

MICROREGIÃO:

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

VISTA DO LOCAL

Vaster DI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO IAZ Desenvolvimento Imobiliário ópera

Cópia do documento digitalizado pelo usuário ANTONIO ISOLDI CALEARI em 01/07/2026 16:05:06 (GMT-03:00) pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Acesse https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475 e informe o código 5B7B5E1E0E2E0E0E0

QUADRA FISCAL

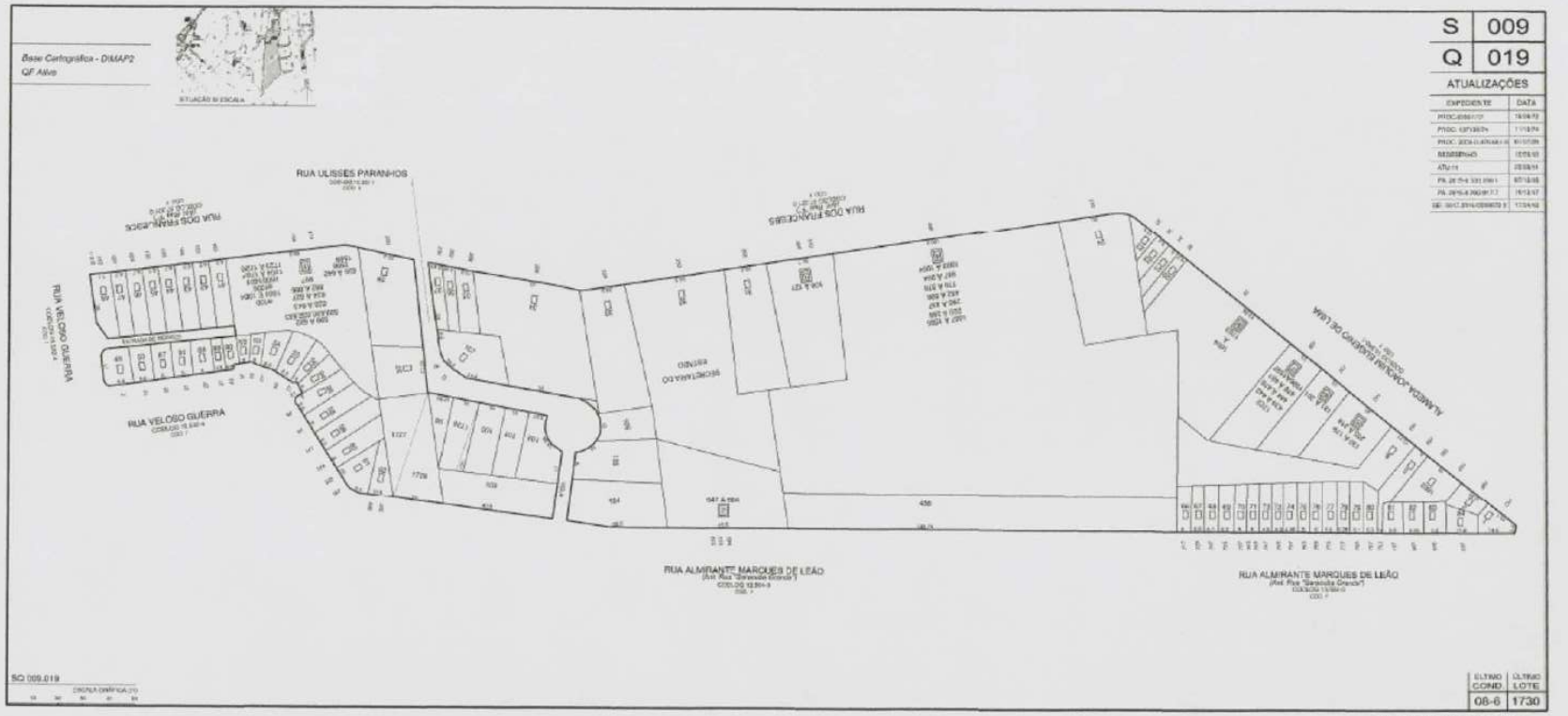

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

IPTU - FICHA

SQL:009.019.0438

Atributo	Valor
Nome do proprietário	SERGIO TADEU TAVARES HILARIO
Setor	009
Quadra	019
Lote	0438
Situação	ATIVO
Dígito SQL	4
Condomínio	00
Nome do Logradouro	R ALM MARQUES DE LEAO
Número da Porta	S/N
Tipo de Uso	Terreno
Tipo do terreno	Normal
Área do terreno	2199
Área construída	0

Cópia Documento Digitalizado pg. 75

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

ZONEAMENTO: LUOS 2016 – ZEU

Vaster DI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LAZ Desenvolvimento Imobiliário ópera

Cópia Digitalizada pela Câmara Municipal de São Paulo (Art. 9º, § 2º, Lei Federal nº 12.682/2012 e Art. 5º, § 2º, Decreto Municipal nº 57.870/2017). Pág. 76

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

RESTRIÇÕES

prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SP Mais Fácil

Início - Secretarias - Urbanismo e Licenciamento - Regionais / SP Mais Fácil

São Paulo mais Fácil

Ficha Técnica
- Solicitar Ficha Técnica
- Consulta Protocolo/Guia
- Consultar Autenticidade da Ficha Técnica

Encerrar

Informações de restrição do imóvel

SQL	Restrição de tombamento	Área de Manancial	Área Contaminada	Patrimônio Ambiental	Área de Proteção Ambiental	Pendências Financeiras
009.019.0438-4	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Há restrições para o imóvel, conforme informações acima.

Para consultar imóveis com restrições de tombamento, Clique aqui
Para consultar o Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura, Clique aqui

Caso o projeto implique em remoção de árvore(s), deverá ser obtida anuência/autorização da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente.

*Caso seu lote tenha abrigado indústria química, petroquímica, metalúrgica, farmacêutica, têxtil, tinturaria, montadora, depósito de resíduos, depósito de materiais radioativos, depósito de materiais provenientes de indústria química, aterro sanitário, cemitério, mineração, hospital ou posto de abastecimento de combustível, deverá ser consultado o Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT - da Secretaria do Verde e Meio Ambiente - SVMA, nos termos dos artigos 37 e 137 da Lei Municipal nº 16.402/2016.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

RESTRIÇÕES DE GABARITO: Direito de Vista ao Vizinho

dominante de sua propriedade, um ou mais edifícios, de molde a que possam os mesmos contar com as condições necessárias de insolação, ventilação e iluminação; obrigam se os devedores, por força das servidões ora constituídas e mercê dos direitos que para o credor delas dimanam, a somente levantarem, sobre o terreno de sua propriedade, edificações cuja projeção vertical, ou seja, cuja altura máxima não ultrapasse a cota de 2,50m, acima do nível da Rua dos Franceses, no alinhamento do terreno de propriedade do credor; que em decorrência do acima exposto, fica assegurada às construções a serem feitas sobre o térreno dominante, ou seja, aquele de propriedade do credor, situado na Rua dos Franceses e objeto da transcrição 74.271, a disposição da área correspondente ao total do imóvel de propriedade dos outorgantes, para os fins de insolação, ventilação e iluminação das referidas construções, na parte das mesmas erigida acima do nível retro mencionado; que a área total sujeita às servidões ora constituídas, apresenta as seguintes metragens: 151,37m na linha divisória dos fundos dos terrenos confinantes, por 14,75m de um lado e 14,60m do outro lado; que as servidões ora constituídas, em hipótese alguma poderão ser extintas ou canceladas, sem o consentimento prévio da Municipalidade São Paulo, através de seu Departamento e Órgãos competentes; que, as condições restritivas do seu direito de propriedade, a que ora se submetem os outorgantes, obrigarão igualmente seus eventuais sucessores, a qualquer título que o sejam ou venham a ser. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de novembro de 2003. Eu, _____ (Jefferson da Costa Espindola), auxiliar, a digitei Eu, _____ (MÁRCUS A. A. PÚLICE), escrevente autorizado, a subscrevi.

EMOLUMENTOS	13,72
ESTADO	3,90
CARTEIRA	2,89
REGISTRO CIVIL	0,72
TRIBUNAL JUSTIÇA	0,72
TOTAL R$	21,95

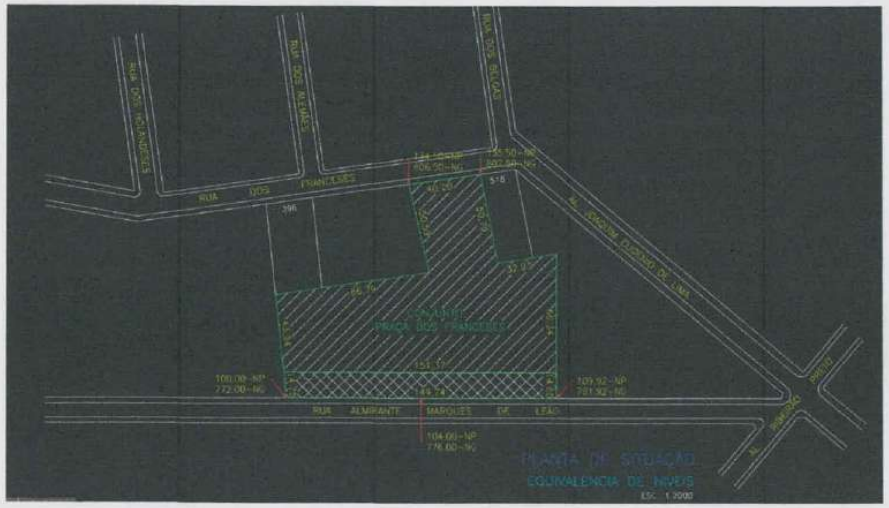

COTA MÁXIMA PERMITIDA PARA A EDIFICAÇÃO:

806,50 + 2,50 = 809,00m

Cópia do Documento Original Autenticado sob o nº 1357/2026 em 01/07/2026 pg. 78

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

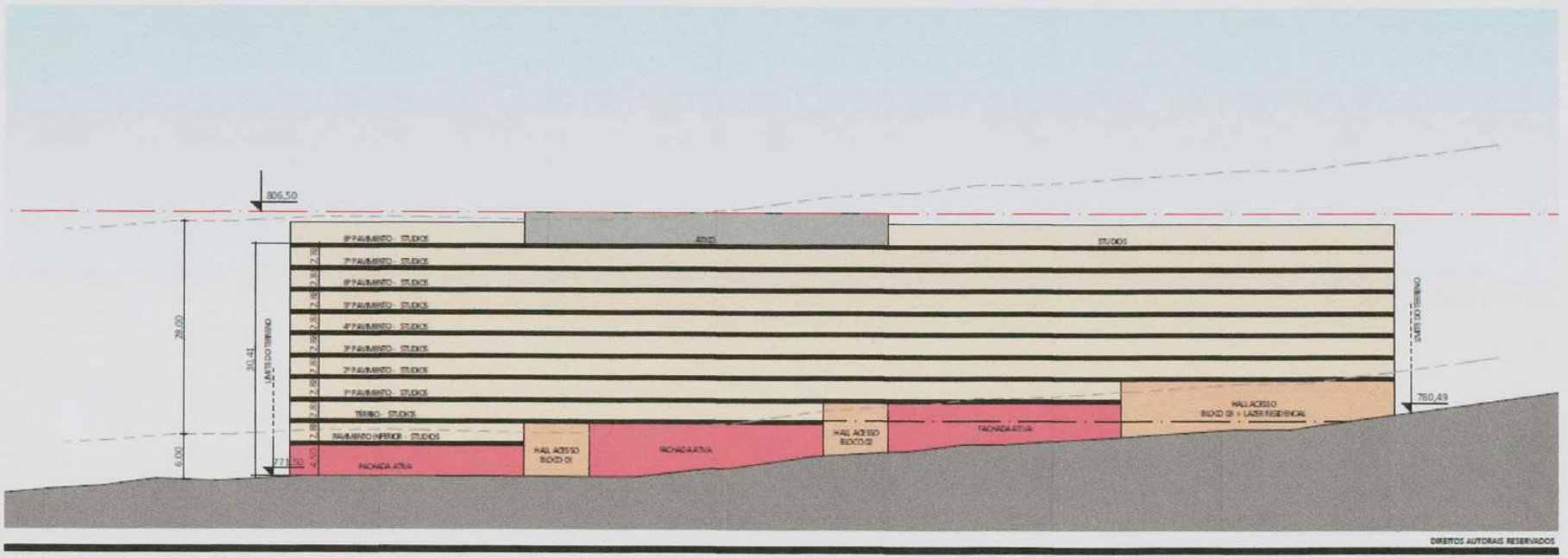

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

01981 - ESTUDO DE MASSA V02 . 17/05/2019

CORTE ESQUEMÁTICO
ESC. 1:500

EHIS + FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO
SÃO PAULO - SP

Vaster DI
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO

königsberger vannucchi
ARQUITETOS ASSOCIADOS

LAZ
Desenvolvimento Imobiliário

ópera

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

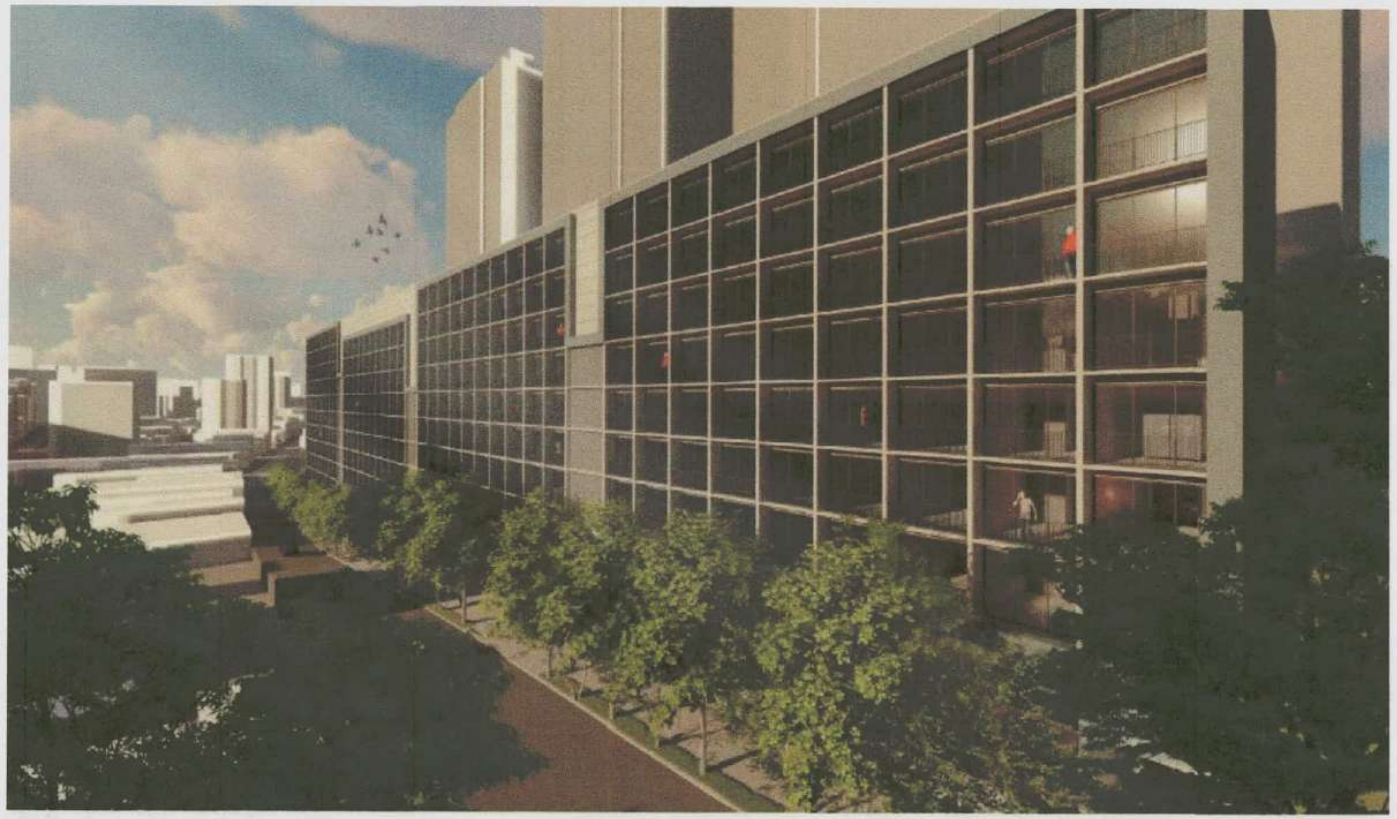

01981 - ESTUDO DE MASSA V02 . 17/05/2016

EHIS + FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO
SÃO PAULO - SP

Vaster DI
königsberger vannucchi
ARQUITETOS ASSOCIADOS
LAZ
ópera

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

01981 - ESTUDO DE MASSA V02 . 17/05/2019

EHIS + FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO
SÃO PAULO - SP

Vaster DI

königsberger vannucchi
ARQUITETOS ASSOCIADOS

LAZ

ópera

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

01981 - ESTUDO DE MASSA V02 . 17/08/2016

EHIS + FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO
SÃO PAULO - SP

Vaster DI
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO

königsberger vannucchi
ARQUITETOS ASSOCIADOS

LAZ

ópera

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Digital ... pg. 82

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

01981 - ESTUDO DE MASSA V02 - 17/05/2019

EHIS + FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO
SÃO PAULO - SP

Vaster DI
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO

königsberger vannucchi
ARQUITETOS ASSOCIADOS

LAZ

ópera

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

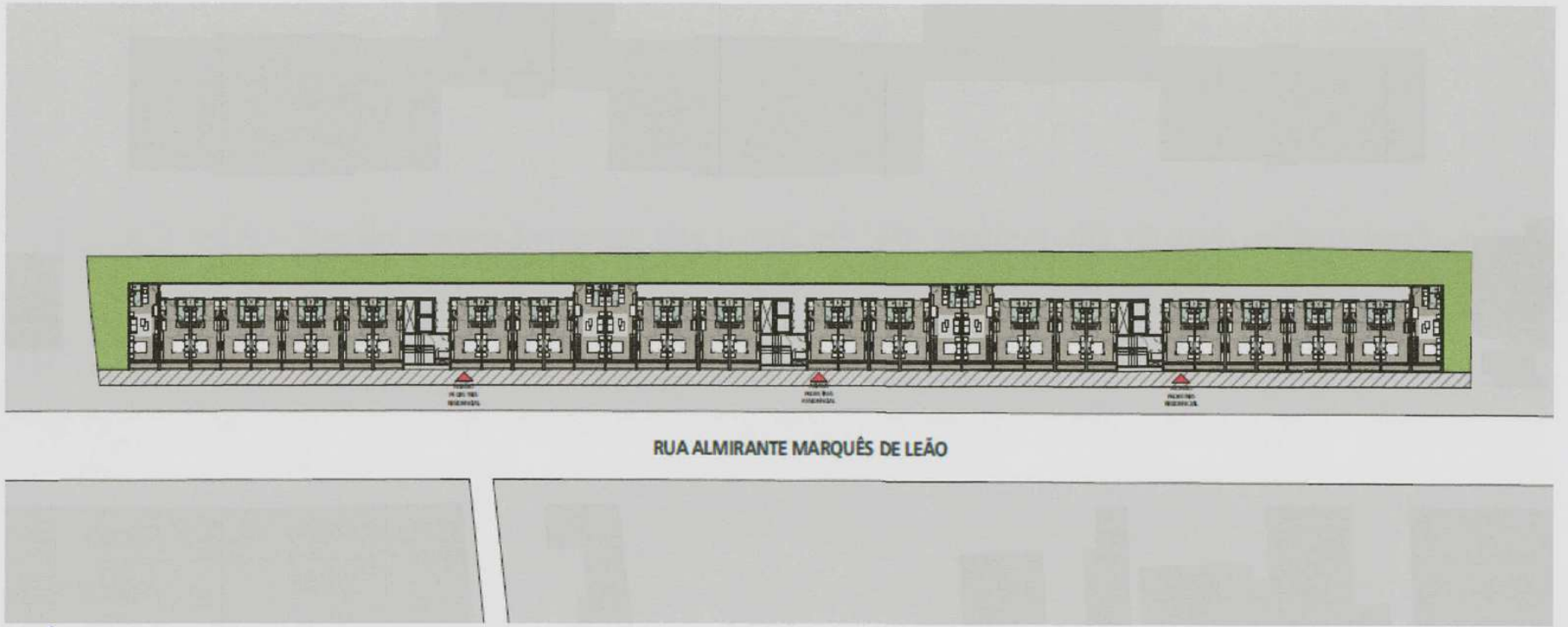

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CONCEITO DO PRODUTO

Partido: ZEU | EHMP | 80%HMP| Fachada Ativa | Decreto 57.377

- Usaremos o benefício de enquadrar o projeto em EHMP de acordo com o decreto 57.377 e assim destinar as unidades à moradia econômica HMP
- Pelo benefício acima, usaremos o incentivo de fachada ativa (até 50% da área do terreno) usado 34%
- Não usaremos o benefício de 20% do uso da área computável para uso de área não computável
- Para fins de enquadramento no ticket final de venda da unidade, a um valor que acomode 10 salários mínimos de renda familiar, não adotaremos vagas para as unidades
- Diante destas premissas, o briefing do projeto ficou da seguinte maneira:
    - Edifício de 10 pavimentos, 3 blocos com 323 apartamentos (274 x 26,70m2 + 49 x 32,6m2))
    - sem vaga
    - Três lojas comerciais totalizando 740m2 de área privativa
- Áreas comuns do edifício de apartamentos poderão ser usadas na cobertura da loja

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS

Área Terreno:	2.198 m2					
Zoneamento:	ZEU	**EHMP**				
CA max.:	5	**Área computável max.:**			10.990 m2	
Permeabilidade:	25%					
Gabarito:	sem limite	**Possível:**	10 andares			
Tipologia das unidades:						
Torre 1	10	andares				
Tipo 1		26,7 m2	,0 vaga	total	274 unids.	3 m2 de terraço = 10%
Tipo 2		32,6 m2	,0 vaga	total	49 unids.	3 m2 de terraço = 8%
áre privativa média dos aptos.		28 m2		total	323 unids.	872 m2 de terraço
					8.911 m2	total privativa apartamentos

Cálculo da área construída:		**Cálculo da área privativa:**		**Eficiências:**	
Subsolos/Garagens Cob.:	m2	Apartamentos:	8.911 m2	AP/AC:	69,3%
Térreos:	1.230 m2	Loja:	740 m2	AP/AT:	4,39
Loja	740 m2				
Pavs. Tipo:	11.540 m2				
Ático:	420 m2	**Total privativa:**	9.651 m2		
Total Construída:	13.930 m2				

Ponderação dos preços de venda:					
Lojas	247 m2	13.500	3.330.000	3 unids.	9.990.000
Apto. Tipo 1	26,7 m2	9.500	253.650	274 unids.	69.500.100
Apto. Tipo 2	32,6 m2	9.500	309.225	49 unids.	15.152.025
				VGV	**94.642.125**
				326 unids.	

Cópia Documento Protocolo 6056/2026 Folha 687 Pg. 87

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

Cópia Documento Digitalizado pg. 88

Matéria [redacted]/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANEXO III

DESCRITIVO DAS UNIDADES CONFORME CLAUSULA DO CONTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE BEM IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS.

Banheiros:

Pisos: Cerâmica Gyotoku, Cecrisa, Eliane ou Portobello ou Similar. 40 X 40

Paredes: Cerâmica Gyotoku, Cecrisa, Eliane ou Portobello ou Similar até o teto nas paredes do box. As demais paredes receberão acabamento em massa corrida PVA e acabamento em pintura acrílica sobre reboco ou gesso liso.

Teto: O teto receberá revestimento em massa corrida PVA e acabamento em pintura acrílica aplicados sobre o forro rebaixado de gesso. O banheiro será entregue com box completo, e com toda a ferragem (torneiras, manoplas, registros e chuveiro do tipo elétrico).

Terraço: Cerâmica Gyotoku, Cecrisa, Eliane ou Portobello ou Similar. 30 X 30
Paredes: de acordo com o projeto da fachada
Teto: O teto receberá revestimento em massa corrida PVA e acabamento em pintura acrílica aplicados no gesso liso sobre a laje de concreto ou forro rebaixado de gesso.

Cozinha ou APA:
Pisos: Cerâmica Gyotoku, Cecrisa, Eliane ou Portobello ou Similar, 40 X 40. Ou piso vinílico.
Paredes: As paredes receberão acabamento em massa corrida PVA e pintura látex PVA sobre reboco ou gesso liso.
Teto: O teto receberá revestimento em massa corrida PVA e acabamento em pintura látex aplicados no gesso liso sobre a laje de concreto ou forro rebaixado de gesso.

Sala/Quarto (Stúdio)
Pisos: Cerâmica Gyotoku, Cecrisa, Eliane ou Portobello ou Similar, 40 X 40. Ou piso vinílico.
Paredes: As paredes receberão acabamento em massa corrida PVA e pintura látex PVA sobre reboco ou gesso liso.
Teto: O teto receberá revestimento em massa corrida PVA e acabamento em pintura látex aplicados no gesso liso sobre a laje de concreto ou forro rebaixado de gesso.

Esquadrias:
As Janelas e porta de acesso ao terraço serão de alumínio com pintura eletrostática de acordo com o projeto da fachada.
O gradil será de ferro pintado ou alumínio com pintura eletrostática de acordo com o projeto da fachada.

Cópia Documento Protocolado sob nº 1057420 em 01/07/2026 16:05:06 - pg. 89

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Ferragens:
Ferragens marca La Fonte, Arouca ou Aliança ou similar, em modelo definido conforme projeto a ser desenvolvido.

Vidros:
Vidros transparentes lisos com espessura compatível como vão das janelas e na porta da sala/terraço.

Louças e Metais sanitários:
Serão utilizados materiais de 1°qualidade.
Louças dos fabricantes Deca, Roca, Fiori ou Ideal Standard, ou similar.
Metais marca Fabrimar, Deca, Docol ou similar e acessórios Deca, Celfix, Esteves, Fabrimar ou Similar.
As bancadas dos banheiros serão entregues em porcelanato ou Granito com cuba de louça, com torneira de água fria.
Ponto de ducha higiênica derivado da caixa acoplada nos banheiros

Equipamentos de cozinha:
Bancada da pia em porcelanato ou Granito com frontão do mesmo material.
Cuba simples de aço inoxidável;
Torneira para água fria;

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANEXO IV – QUADRO DE PRAZOS

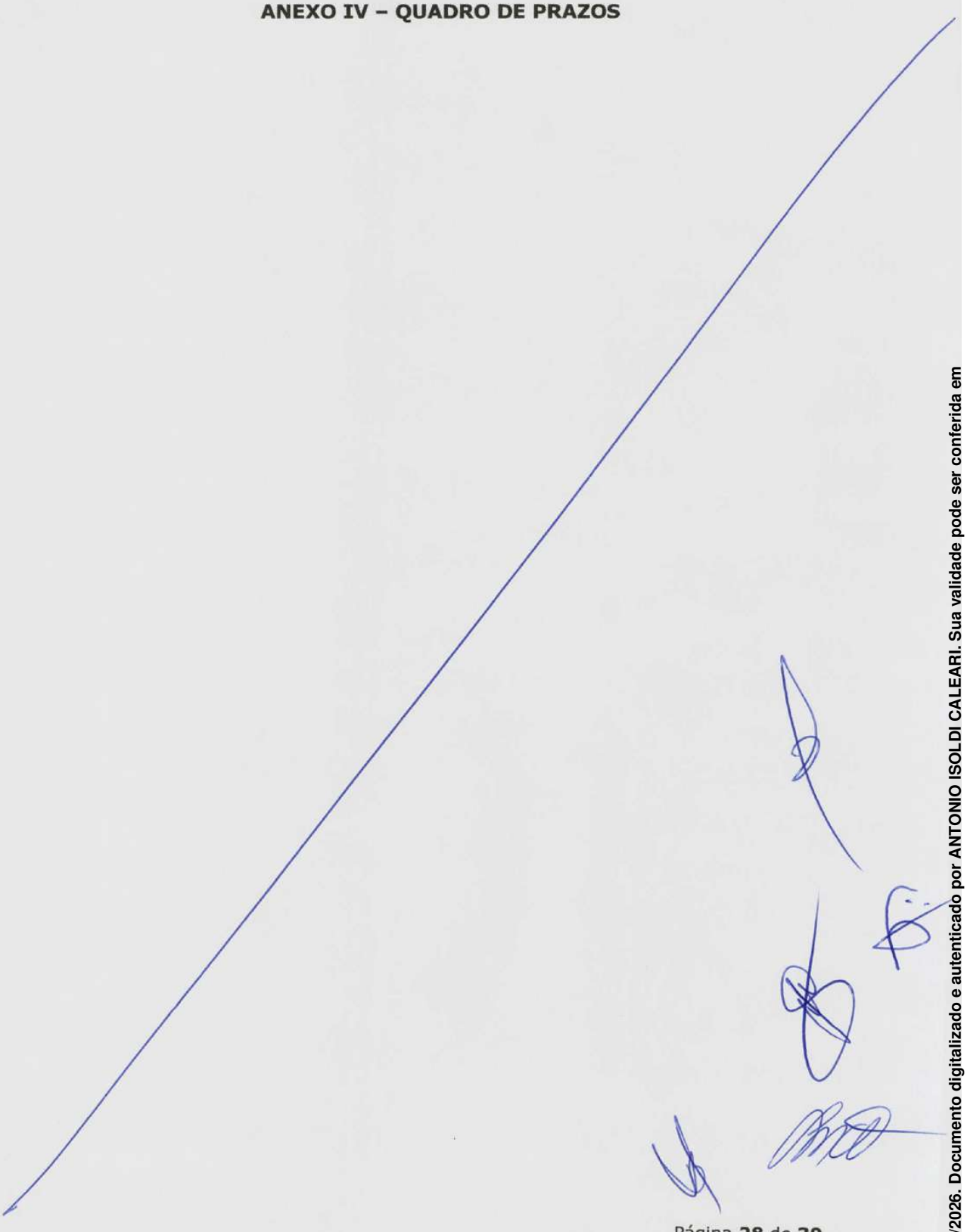

Cópia de documento eletrônico gerado administrativamente por ANTONIO ISOLDI CALEARI em 01/07/2026 às 16:05:06 - pg. 91

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ALMIRANTE MARQUES LEÃO - Cronograma Prazos Limites de Empreendimento Imobiliário

Etapas	Prazo	Carência	Penalidades
1) Assinatura Promessa Permuta	Imediatamente	Não Há	Não Há
2) Diligência	Em até 3 meses após assinatura compromisso	30 dias	Rescisão contratual sem penalidades
3) Projeto Legal e Protocolo	Em até 6 meses após a conclusão da diligência	30 dias	Em caso de rescisão, pagamento de multa prevista na cláusula 8.4
4) Aprovação Projeto PMSP	Em até 12 meses após o protocolo do projeto legal	30 dias	Caso o projeto não seja aprovado no prazo, e o Terrenista rescinda o contrato, a Incorporadora pagará indenização de R$400.000,00 (cls. 8.3.1). Em caso de impedimento do Imóvel que inviabilize a aprovação (cls. 8.3.1.3) ou redução de área privativa inferior ao estudo de massa anexo, haverá a rescisão contratual sem penalidades (cls.
5) Atribuição das unidades ao terrenista	Em até 1 mês após a obtenção do alvará da obra	Não há	Rescisão nos termos definidos no contrato (Item 8.4)
6) Assinatura Escritura Permuta	Em até 30 dias após a atribuição unidades ao terrenista	Não Há	
7) Registro da Incorporação	Em até 2 meses após a escritura de permuta	30 dias	Atraso injustificado de até 6 meses na entrega das unidades ensejará na aplicação de multa e mora pelo período. Caso o atraso injustificado exceda 6 meses, poderá o Terrenista cobrar o valor das unidades (Itens 8.6 a 8.8)
8) Lançamento e Obra	Em até 32 meses após o registro da incorporação	Carência Legal	
9) Registro da Especificação Condomínio	Em até 60 dias após a obtenção da certidão de habite-se	Não Há	

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PROCURAÇÃO

SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.058.875-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.173.598-70, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Presidente Costa Pereira, nº 300, nomeia e constitui sua bastante procuradora **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, n° 200, sala 2401 A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.466.445/0001-24, conferindo o **OUTORGANTE** à **PROCURADORA** os específicos limitados poderes ora previstos para, em relação ao imóvel constituído do prédio e seu respectivo terreno localizado nesta Capital do Estado de São Paulo, na **Rua Almirante Marques de Leão, s/nº**, objetivado pela matrícula nº 69.720 do 4º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital/SP, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob o contribuinte nº 009.019.0438-4 ("IMÓVEL"), tomar todas as providências inerentes à obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias à realização de um EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, cujas características serão definidas ao critério da **PROCURADORA**, outorgando a esta os seguintes poderes: (i) peticionar, requerer e obter, junto às autoridades competentes da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo, incluindo, mas não se limitando à municipalidade de São Paulo, SEHAB, SEMPLA, DESAP, DEPAVE, GRAPROHAB, DEPRN, IBAMA, CETESB, SABESP, AES ELETROPAULO, COMGÁS, DAEE, CONDEPHAAT, IPHAN, INCRA e SPU, Administração Regional, repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, certidões de diretrizes, bem como quaisquer outros documentos que estabeleçam os parâmetros e premissas em relação aos quais o EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO deverá guardar conformidade, poderes esses que abrangerão, dentre outros, todos aqueles necessários à celebração de compromissos, termos de ajustamento de conduta, compensações ambientais, inscrição no cadastro de contribuintes imobiliários, definição de zoneamento e uso e ocupação do solo para o IMÓVEL, desmembramento, ou desdobro do IMÓVEL; (ii) requerer, instaurar e concluir, junto ao 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP todo e qualquer procedimento administrativo necessário à melhor descrição do IMÓVEL, abertura de matrícula, retificações de área e de registro imobiliários, bem como para proceder a qualquer registro ou averbação que se faça necessária em razão do exercício dos poderes identificados em "i" supra; (iii) diligenciar junto às concessionárias de serviços públicos, a obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias à realização do EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO; (iv) peticionar, requerer e obter, junto às autoridades competentes da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo, todos e quaisquer alvarás, permissões ou

Cópia do Documento Protocolado sob nº 1657/2026 (2026010067894) em 01/07/2026 16:05:06 - Pg. 93

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

autorizações que se façam necessários à aprovação dos projetos de construção do EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO e a obtenção da consequente permissão para que se construa o EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO no IMÓVEL, em uma ou mais etapas, ao exclusivo critério da **PROCURADORA**; e, (v) requerer, também perante a municipalidade de São Paulo aprovação para a colocação de placas promocionais relativas ao EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, bem como as de fins institucionais das empresas envolvidas no projeto, além daquelas legalmente exigidas. Para tanto, poderá a **PROCURADORA** usar de todos os poderes necessários para a concepção daqueles objetivos; enfim, representá-lo perante quaisquer repartições públicas em geral, registro imobiliário, autorizar registros e averbações; retificar e ratificar, praticando todos os demais atos indispensáveis ao bom, fiel e completo desempenho deste mandato, ratificando-se os atos anteriormente praticados; enfim, praticar todos os atos indispensáveis ao perfeito desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam, o que tudo darão eles outorgantes por bom, firme e valioso. Os poderes ora outorgados poderão ser substabelecidos a terceiros, com reserva de iguais.

São Paulo, 28 de agosto de 2019

SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO

Cópia de Processo Digital [illegible] pg. 94

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALID

NOME
SERGIO TADEU TAVARES HILARIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
16058875 SSP/SP

CPF
023.173.598-70

DATA NASCIMENTO
21/05/1962

FILIAÇÃO
JOSE GONCALVES HILARIO

ROSA TAVARES HILARIO

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02430640102

VALIDADE
12/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
13/11/1980

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1974518206

OBSERVAÇÕES

VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
13/02/2020

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

56161024380
SP001149707

PROIBIDO PLASTIFICAR
1974518206

SÃO PAULO
DENATRAN

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Scanned with CamScanner

Cópia de Processo Digital ... pg. 95

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
31204975862	20/05/2009	06/03/2020 17:50:23
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/07/1996	01.466.445/0001-24	

CAPITAL
R$ 1.183.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ANTONIO DE ALBUQUERQUE	NÚMERO: 717	
BAIRRO: SAVASSI	COMPLEMENTO: SALA 401	
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	CEP: 30112-010	UF: MG

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
SOCIOS NÃO CADASTRADOS

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 166.359/09-9 SESSÃO: 20/05/2009
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903602104, SITUADA À: AV TAMBORE, 267, TAMBORE, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-000.
NUM.DOC: 224.716/09-8 SESSÃO: 17/07/2009
INCLUSÃO DE CNPJ 01.466.445/0001-24
OBJETO DA FILIAL: NIRE 35903602104, SITUADA À AV TAMBORE, 267, TAMBORE, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-000, ALTERADO PARA: CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL, SOB QUALQUER MODALIDADE, A INCORPORACAO DE IMOVEIS E A

Cópia Documento Protegido por Senha (0) (0) (0)

INCORPORACAO DE EDIFICIO EM CONDOMINIO..
NUM.DOC: 141.204/12-6 SESSÃO: 05/04/2012
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904300209, CNPJ 01.466.445/0003-96, SITUADA À: RUA FIDENCIO RAMOS, 195, CJ 15, VILA OLIMPI, SAO PAULO - SP, CEP 04551-010.
NUM.DOC: 353.877/14-1 SESSÃO: 12/09/2014
ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904300209, CNPJ 01.466.445/0003-96, SITUADA À RUA FIDENCIO RAMOS, 195, CJ 15, VILA OLIMPI, SAO PAULO - SP, CEP 04551-010. ALTERADO PARA RUA FIDENCIO RAMOS, 302, CJTO 64, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04551-010.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 31204975862
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/03/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para MARILIA ALVARES : 31597242802. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 131202095, sexta-feira, 6 de março de 2020 às 17:50:23.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Documento Protocolado pg. 97

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31204975862	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J193796855413

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

20 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cópia Documento Protocolado (Capa) (Sem Valor) pág. 1/18

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/202.656-9	J193796855413	13/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 01.466.445/0001-24
NIRE (JUCEMG) nº 312.0497586-2

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

CANOPUS HOLDING S.A. (CASA), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.552.976/0001-09, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, 200 Sala 2402-B, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG, CEP 30.360-740, inscrita na JUCEMG sob o nº 313.0009759-5, em 12/07/2011, representada, neste ato, por seus diretores estatutários Túlio Botelho Mattos, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de separação total de bens de acordo com pacto antenupcial lavrado no Cartório do 8º Ofício de Notas à folha nº 020, livro 445N, inscrito no CPF sob o nº 463.295.016-53 e portador da Carteira de Identidade nº M-1. 005.827, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais – SSP/MG, domiciliado à Rua Maria Luiza Santiago, 200 sala 2402-C bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG, CEP 30.360-740 e Oswaldo Augusto Mendes Júnior, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 060.008.001-34, portador da Carteira de Identidade nº RP 1310, expedida pelo CRA/MG, domiciliado à Rua Maria Luiza Santiago, 200 sala 2402-C, Bairro Santa Lúcia CEP 30.360-740 em Belo Horizonte.

LACASA ENGENHARIA LTDA. (“LACASA”), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.447/0001-13, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, 200 Sala 2401-B, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG, CEP 30.360-740, inscrita na JUCEMG sob o nº 312.0497580-3, em 15/07/1996, representada, neste ato, por seus diretores Túlio Botelho Mattos, acima qualificado e Lucas Botelho Mattos, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de separação total de bens de acordo com pacto antenupcial lavrado no Cartório do 8º Ofício de Notas à folha nº 037, livro 445N, inscrito no CPF sob o nº 463.294.986-87 e portador da Carteira de Identidade nº M-1. 032.142, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais – SSP/MG, domiciliado à Rua Maria Luiza Santiago, 200 sala 2402-C bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG, CEP 30.360-740.

Únicos quotistas da sociedade empresária limitada, denominada CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA. (“CSP”), inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.445/0001-24, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, 200 Sala 2401-A, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG, CEP 30.360-740, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 312.0497586-2, em 15/07/1996, e com filiais à Av. Tamboré, nº 267, Bairro Tamboré, Barueri / SP, CEP 06.460-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 359.0360210-4, em 20/05/2009 e CNPJ 01.466.445/0002-05 e à Rua Fidêncio Ramos, 302 Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo – SP CEP 04.551-010, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 35904300209 e CNPJ 01.466.445/0003-96, resolvem, de comum acordo, promover a décima sexta alteração a seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no §3º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil):

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

1. REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Por ser considerado excessivo em relação ao objeto social da empresa, os quotistas da CSP resolvem por unanimidade reduzir o capital social da sociedade do montante de R$ 108.074.716,00 (cento e oito milhões, setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) totalmente integralizado, para o montante de R$ 97.864.716,00 (noventa e sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), mediante a extinção de 10.210.000 (dez milhões, duzentas e dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) totalizando R$ 10.210.000,00 (dez milhões, duzentos e dez mil reais).

As quotas extintas serão pagas à quotista Canopus Holding S.A., por meio da cessão dos direitos sobre os seguintes imóveis:

a) sala 2201, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 198,35m², área privativa total 198,35m² área de uso comum de 243,29m² área real total de 441,64m², com direito às vagas de garagem nºs 156, 157, 214, 215, 252 e 253 do 2º subsolo, fração ideal de 0,01011, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.151;

b) sala 2202, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 317,22m², área privativa total de 317,22m² área de uso comum de 337,50m², área real total de 654,72m², com direito às vagas de garagem nºs 254, 255, 256, 257, 258 e 259 do 2º subsolo, fração ideal de 0,01536, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.152;

c) sala 2203, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 186,90m², área privativa total de 186,90m², área de uso comum de 234,09 m², área real total de 420,99m², com direito às vagas de garagem nºs 260, 261, 262, 263, 264 e 265 do 2º subsolo, fração ideal de 0,00960, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.153.

Em virtude da alteração ora aprovada, o Capital Social passa a ser de R$ 97.864.716,00 (noventa e sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), assim distribuído:

Quotista	Quantidade de Quotas	Valor em R$
Canopus Holding S.A.	97.864.713	97.864.713,00
Lacasa Engenharia Ltda	3	3,00
Total	97.864.716	97.864.716,00

Em razão da alteração havida e aprovada pela unanimidade dos quotistas, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a vigorar com a redação transcrita no Contrato Social abaixo consolidado:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia [illegible] pág. 4/18

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
CNPJ nº 01.466.445/0001-24
NIRE (JUCEMG) nº 312.0497586-2
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A denominação social é CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA e a Sociedade é regida por este Contrato Social e pela legislação aplicável, especialmente pelas disposições do Capítulo IV, Título II do Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404/1976 e modificações posteriores (Lei das Sociedades por Ações).

Cláusula 2ª. A sede da Sociedade situa-se na Rua Maria Luiza Santiago, 200 sala 2401-A, Bairro Santa Lúcia Belo Horizonte - MG, CEP 30.360-740, tendo filiais na Av. Tamboré, nº 267, Bairro Tamboré, Barueri / SP, CEP 06.460-000 inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 359.0360210-4, em 20/05/2009 e CNPJ 01.466.445/0002-05 e à Rua Fidêncio Ramos, 302 Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo – SP CEP 04.551-010, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 35904300209 e CNPJ 01.466.445/0003-96.

Parágrafo único. A Sociedade poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, mediante deliberação de quotistas que detenham quotas representando 100% (cem por cento) do capital social. Nesse caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital social poderá ser atribuída a cada filial.

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto social:
a. A construção civil em geral, sob qualquer modalidade;
b. A incorporação de imóveis;
c. A incorporação de edifício em condomínio;
d. Aluguel de imóveis próprios;
e. Compra e venda de bens imóveis.

Cláusula 4ª. O início das atividades ocorreu em 15 de junho de 1996 e a Sociedade possui prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O Capital Social é de R$ 97.864.716,00 (noventa e sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), dividido em 97.864.716 (noventa e sete milhões, oitocentas e sessenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) quotas com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, assim distribuído entre os quotistas:

Quotista	Quantidade de Quotas	Valor em R$
Canopus Holding S.A.	97.864.713	97.864.713,00
Lacasa Engenharia Ltda	3	3,00
Total	97.864.716	97.864.716,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia [illegible]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADE DOS QUOTISTAS

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os quotistas e seus patrimônios, após integralização do capital social, não responderão, em qualquer tempo, solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 7ª. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, quotistas ou não quotistas, que serão responsáveis, por um prazo indeterminado, pela administração e representação social, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo assinar isoladamente, observadas as exceções previstas no parágrafo 2º desta cláusula, nas transações relacionadas à manutenção das atividades de rotina e administração de modo geral da Sociedade, tais como:

a) Movimentações e solicitações de documentos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, autarquias, bem como em suas ramificações;

b) Movimentações bancárias (cheques, depósitos, endossos, aplicações, saques, transferências, descontos, extratos);

c) Constituição de procuradores com cláusula "ad-judicia" para defesa dos direitos da Sociedade e nomeação de prepostos em causas trabalhistas;

d) Realização de notificações, judiciais e extra-judiciais, assinatura de correspondências, cartas ou memorandos; e

e) Convenção de Condomínio, Registro de Incorporação e documentos correlacionados, NBR 12.721 da ABNT.

Parágrafo 1º. Os quotistas indicaram Túlio Botelho Mattos e Lucas Botelho Mattos, acima qualificados, para ocupar os cargos de diretores.

Parágrafo 2º. Em atenção ao disposto no caput desta Cláusula 7ª, a prática dos atos de representação da Sociedade abaixo estipulados, terá validade somente mediante a assinatura conjunta dos Diretores da Sociedade, ou pela assinatura conjunta de (i) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador devidamente constituído pelo diretor não subscritor ou (ii) 2 (dois) procuradores devidamente constituídos e representantes de cada um dos Diretores respectivamente:

a) A compra, liquidação, venda, transferência, penhor ou instituição de qualquer tipo de ônus relativamente aos bens imóveis de propriedade da Sociedade, cujos valores sejam superiores a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

b) A celebração de qualquer espécie de contrato que envolva a constituição de ônus, alienação, transferência, cessão ou subcontratação de parte ou da totalidade do patrimônio da Sociedade, cujos valores sejam superiores a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

c) A assinatura de qualquer tipo de ordens de pagamento, contratos, compromisso, instrumento de crédito, documento que estabeleça qualquer tipo de garantia, confissão ou assunção de dívidas e/ou obrigações em nome da Sociedade e/ou qualquer documento que represente a renúncia a obrigações e responsabilidades de terceiros, em valores que excedam R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

d) A aceitação de notas promissórias ou faturas, ou a contratação de seguros, em valores que excedam a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.
e) A compra, liquidação, venda, transferência, penhor de qualquer participação da Sociedade em outras sociedades, bem como a instituição de qualquer tipo de ônus sobre tais participações.
f) A assinatura de contratos, escrituras públicas, instrumentos de crédito, garantias, ou qualquer tipo de documento que estabeleça a terceiros o direito à aquisição de novas quotas emitidas pela Sociedade.
g) O exercício do direito de voto em nome da Sociedade no que concerne às decisões de sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária.
h) A compra, venda, transferência ou concessão de licença acerca de patentes, direitos autorais, segredos de comércio, tecnologia, "know-how", marcas registradas, nomes comerciais, logotipos ou qualquer tipo de propriedade intelectual que seja de propriedade da Sociedade.
i) A celebração de contratos que determinem a participação da Sociedade em joint ventures, sociedades, grupos, consórcios ou qualquer outro tipo de parceria com terceiros.
j) A instituição de empréstimos a terceiros e/ou ao Diretor, exceto nos casos de instituição de créditos a clientes que estejam relacionados às atividades regulares da Sociedade.
k) Ajuizar ou entrar em acordo, no que concerne a processos judiciais e procedimentos administrativos, que envolvam a Sociedade, cujos valores envolvidos sejam superiores a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo 3º. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e poderão receber remuneração, a título de pro labore pelos seus serviços, a ser determinada por deliberação dos quotistas representando 100% (cem por cento) do capital social, de acordo com as condições econômicas e financeiras da Sociedade e com a experiência, dedicação e qualificação profissional do Diretor.

Cláusula 8ª. Em casos especiais, a Sociedade poderá ser representada por procurador(es), devidamente constituídos, com poderes específicos e representantes de cada um dos Diretores respectivamente.

Parágrafo 1º. O instrumento de mandato deverá conter obrigatoriamente os atos e operações que o(s) mandatário(s) poderá(ão) praticar e o prazo de validade do mandato, com exceção dos mandatos outorgados a advogado(s) para representação em juízo ou em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º. A constituição de procuração para a defesa dos direitos relacionados aos interesses da Sociedade poderá ser efetivada individualmente por qualquer um dos Diretores.

Cláusula 9ª. Os Diretores não estão autorizados a contratar obrigações estranhas ao objeto social da Sociedade, nem a prestar aval, fiança ou qualquer outro tipo de garantia em nome da Sociedade, como mero favor a terceiros, sendo tais atos considerados nulos de pleno direito.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia [illegible] pág. 7/18

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CAPÍTULO V – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª. A dissolução e liquidação da Sociedade poderão ser efetivadas com base nas circunstâncias previstas na legislação ou por decisão dos quotistas representantes de 100% (cem por cento) das quotas do capital social, os quais deverão indicar o liquidante responsável pelo processo.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 11ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. Ao final do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras e contábeis da Sociedade, em consonância com as exigências legais vigentes.

Parágrafo 2º. A destinação dos lucros líquidos da Sociedade, verificados ao final de cada exercício, será determinada pelos quotistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social, sendo possível:

a. a distribuição dos lucros do exercício aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações capital social;
b. a distribuição dos lucros do exercício aos quotistas desproporcionalmente à sua participação no capital da Sociedade;
c. a retenção, total ou parcial, em conta de reserva da Sociedade; e/ou
d. a capitalizado na proporção das respectivas participações dos quotistas no capital social da Sociedade.

Parágrafo 3º. A Sociedade poderá levantar balanços e demonstrações de resultado intermediários, em periodicidade mensal, trimestral e semestral, preparados com propósitos fiscais ou para distribuição de lucros apurados com base em tais balanços, na proporção ou não de suas participações no capital social da Sociedade, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CAPÍTULO VII – IMPEDIMENTOS

Cláusula 12ª. Os diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18.11.94, com redação dada pela Lei n. 10.194, de 14.02.01, e no art. 1.011, §1º da Lei n. 10.406/02, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

CAPÍTULO VIII – JURISDIÇÃO E FORO

Cláusula 13ª. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Contrato Social serão submetidas ao foro da comarca de Belo Horizonte/MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia [illegible] pág. 8/18

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

E, estando os quotistas justos e contratados, assinam este instrumento para registro.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019.

_____	_____
CANOPUS HOLDING S.A. TÚLIO BOTELHO MATTOS	LACASA ENGENHARIA LTDA TÚLIO BOTELHO MATTOS
_____	_____
CANOPUS HOLDING S.A. OSWALDO AUGUSTO MENDES JÚNIOR	LACASA ENGENHARIA LTDA LUCAS BOTELHO MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/202.656-9	J193796855413	13/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS
060.008.001-34	OSWALDO AUGUSTO MENDES JUNIOR
463.295.016-53	TULIO BOTELHO MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cópia [illegible] pág. 10/18

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCAS BOTELHO MATTOS, BRASILEIRA, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, DATA DE NASCIMENTO 07/12/1962, RG Nº 1032142 SSP-MG, CPF 463.294.986-87, RUA MARIA LUIZA SANTIAGO, Nº 200, 2402-C, BAIRRO SANTA LUCIA, CEP 30360-740, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2019.

LUCAS BOTELHO MATTOS
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia [illegible] pág. 11/18

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
(Em Organização)
ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE CONSTITUIÇÃO DA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (EM ORGANIZAÇÃO), NA FORMA ABAIXO: TRASLADO - LIVRO: 3820 - FOLHA: 054/060 - ATO: 27 - DATA: 27/12/2018

SAIBAM quantos esta virem que no ano de dois mil e dezoito (2018), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante mim, **Antonio Eduardo Costa Hallak**, Substituto do 13º Ofício de Notas, que tem sede nesta cidade, à Avenida Rio Branco 135, 3º andar, salas 312/319, compareceu, na qualidade de Outorgante, a **ENERGISA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Cataguases, Minas Gerais, CEP: 36.770-901, inscrita no CNPJ sob o nº 00.864.214/0001-06, NIRE 31.3.000.2503-9, neste ato representada por 02 (dois) de seus Diretores, **Mauricio Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00 e **José Marcos Chaves de Melo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05884247-7 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.497.867-87, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, ambos com escritório na Av. Pasteur, nº 110 - 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.290-240. Os presentes identificados conforme documentos apresentados do que dou fé. Então me foi dito que conforme estabelecido no Artigo 251 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, vem constituir uma sociedade por ações, sob a forma de subsidiária integral, com a denominação social de **ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, doravante denominada Companhia, com capital subscrito e integralizado pelo único sócio no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme boletim de subscrição constante desta Escritura como **Anexo I**. A Outorgante ainda (a) determinou que a Companhia será regida pelo Estatuto Social, conforme modelo constante desta Escritura como **Anexo II**; (b) elegeu a primeira Diretoria da Companhia, com mandato até 28 de abril de 2020, tendo sido eleitos pelo Outorgante os Srs. **(i) Geraldo César Mota**, brasileiro, casado, M-758.625, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 298.253.936-53, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.290-240, no cargo de Diretor Presidente, **(ii) Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110 - 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.290-240, no cargo de Diretor Administrativo; **(iii) Gabriel Mussi Moraes**, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 133295477, expedida pelo IFP - RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.684.287-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, no cargo de Diretor de Transmissão; **(iv) Alexandre Nogueira Ferreira**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 692963, expedida pelo SSP - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.042.606-23, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, no cargo de Diretor sem designação específica. Foi fixada a remuneração global para os Diretores no presente exercício no montante proposto pelos acionistas subscritores do capital social, que rubricado e autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia como Anexo III. Os Diretores eleitos declararam que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto pelo § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; c) a não procedência de condenação do Conselho Fiscal, já que não houve requerimento no sentido de sua instalação; (d) determinou que as publicações legais da Companhia ocorrerão no jornal Diário do Comércio (Belo Horizonte) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; e (e) determinou à administração da Companhia a promover todos os atos necessários à sua legalização. **ANEXO II** - Anexo II à Escritura Pública de Constituição de Subsidiária Integral Energisa Tocantins Transmissora de Energia S.A. ("Companhia") realizada em 27 de dezembro de 2018. **ESTATUTO SOCIAL DA ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA 1 S.A. (EM ORGANIZAÇÃO): CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º** - Energisa Tocantins Transmissora de Energia I S.A. é uma companhia fechada regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, e foro no município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, 80, parte, CEP 36.770-901 ("Companhia"). **Parágrafo único** - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, estabelecimentos, escritórios, agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social explorar os serviços de serviço público de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação e exploração das instalações de transmissão de energia elétrica compostas por linhas de transmissão e subestações, localizadas nos Estados do Tocantins e Bahia, incluindo serviços de apoio e administrativos, necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e nos regulamentos em vigor. **Artigo 3º** - A Companhia poderá ampliar suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com seus objetivos sociais. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL: Artigo 5º** - O capital social da Companhia, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **CAPÍTULO III - AÇÕES E ACIONISTAS: Artigo 6º** - Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada: a) a criar classes de ações preferenciais; b) a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais existentes ou que venham a ser criadas (ou que existir; c) a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes já existentes ou que venham a existir. **Artigo 7º** - Quando os acionistas da Companhia tiverem a prerrogativa para o exercício do direito de preferência, o prazo para seu exercício será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer: a) primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou b) primeira publicação de específico aviso aos acionistas, quando do este for feito pela administração da Companhia. **Artigo 8º** - Por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados. **Artigo 9º** - O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLÉIAS GERAIS DOS ACIONISTAS: Artigo 10º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **Parágrafo Segundo** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião. **Parágrafo Terceiro** - Quinze dias antes da data das assembleias, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados. **CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO: Artigo 11** - A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Artigo 12** - A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros será determinada pela Diretoria. **Artigo 13** - A Diretoria será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Transmissão e um Diretor sem designação específica, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro** - Admitir-se-á a existência de até um cargo vago na Diretoria, devendo a Assembleia Geral determinar o exercício cumulativo, por um, das atribuições de outro diretor. **Parágrafo Segundo** - Na ausência ou no impedimento de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 13, no caso de vaga na Diretoria, a Assembleia Geral, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo Diretor para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quarto** - A Assembleia Geral poderá ser extinta por deliberação convocação de qualquer de seus membros e com a presença da maioria deles, cabendo ao Diretor-Presidente presidir as reuniões. **Artigo 14** - Ao Diretor-Presidente competirá privativamente: a) exercer a administração geral dos negócios sociais; b) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas assembleias das sociedades em que a Companhia detiver participações societárias, exceto nas hipóteses previstas no item (i) da alínea "c" do art. 18 abaixo; c) receber citação inicial; d) exercer a supervisão da administração geral da Companhia, coordenando as atividades dos demais Diretores; e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Artigo 15** - Ao Diretor Administrativo competirá a gestão da área administrativa da Companhia. É também sua atribuição dar execução às orientações gerais traçadas pelo Diretor-Presidente, a ele se reportando. **Artigo 16** - Ao Diretor de Transmissão competirá a gestão das atividades de transmissão de energia da Companhia, a elaboração de estudos técnicos e de viabilidade econômico-financeira de projetos de transmissão de energia, envolvendo aspectos de engenharia, ambientais e de construção. Compete, ainda, o acompanhamento e a coordenação dos trabalhos de construção dos projetos de transmissão, a coordenação da operação e manutenção das linhas de transmissão e subestações e a gestão dos contratos de prestadores de serviço, além da atuação junto aos órgãos reguladores do setor elétrico e ambiental para o licenciamento, implantação e operação dos projetos. **Artigo 17** - Ao Diretor sem designação específica competirá a elaboração de estudos e análises econômico-financeiras de projetos de investimento. **Artigo 18** - A Companhia obrigar-se-á pela assinatura de dois de seus Diretores em conjunto, nos atos de constituição de procuradores que atuarão em nome da Companhia, com exceção para as procurações outorgadas a advogados, as quais poderão ser outorgadas de acordo com o disposto no item (ii) da alínea "c" abaixo. No instrumento de mandato que designar tais procuradores, deverão constar poderes específicos para os atos ou operações que poderão praticar os mandatários, bem como a duração do mandato. **b)** pela assinatura conjunta de um Diretor e de um procurador, de acordo com a extensão dos poderes que a estes houverem sido conferidos, ou por 02 procuradores nomeados na forma da alínea "a" acima, desde que pelo menos um dos mandatários esteja investido nos cargos de diretores estatutários, gerente, coordenadores, superintendente ou diretor empregado de seus acionistas, controladas ou coligadas, e deverá ser especificado no instrumento de mandato um limite de alçada e o cargo ocupado pelos outorgados. Além disso, o instrumento de mandato deverá constar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato: (i) abrir, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras, fazer retiradas, emitir, endossar para quaisquer fins e descontar duplicatas, dar ordens de pagamento, emitir cheques, endossar cheques para depósito em conta de qualquer natureza, bem como para depósito dos cheques emitidos, a finalidade dos respectivos desembolsos; (ii) efetuar aplicações e resgates no mercado financeiro; (iii) prestação de fianças e contra-garantias para leilões de energia e operações financeiras da Companhia ou sociedades que sejam por ela controladas; (iv) nomeação de bens ou concessão de fiança em processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza da Companhia ou sociedades que sejam por ela controlada. (v) emitir promissórias ou aceitar letras de câmbi até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação da TR (Taxa Referencial) a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de extinção outro índice que vier substituí-la; e (vi) assinar quaisquer instrumentos que impliquem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do ativo da Companhia até o valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação da TR (Taxa Referencial) a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de extinção outro índice que vier substituí-la; (vii) representar a Companhia na assinatura de atos negociais ou contratos de valor até R$800.000,00 (oitocentos mil reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação da TR (Taxa Referencial) a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de sua extinção, outro índice que vier substituí-la; (viii) contrair multas de natureza contratual, financiamentos ou qualquer instrumento de dívida em nome da Companhia, operações de derivativos e câmbio, no país ou no exterior, através de Diretor especialmente eleito para tanto pela Assembleia Geral de que a Assembleia Geral tenha aprovado tal contratação e sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos decorrentes do Mercado Financeiro da sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A.. Fica dispensada a aprovação Assembleia Geral sempre que o total da Dívida Financeira Líquida - conforme definida na alínea "a" abaixo - dividida pelo LAJIDA Ajustado - conforme definido no Estatuto Social - seja menor ou igual a 2,5x, sendo que este cálculo já deverá considerar o empréstimo e/ou financiamento a ser tomado e utilizará como base o último balancete apurado pela Companhia, conforme definições de "Dívida Financeira Líquida" e "LAJIDA Ajustado" constantes no Estatuto Social. **c)** pela assinatura de quaisquer dos Diretores em exercício ou procurador nomeado na forma da alínea "a" acima, isoladamente, para a: (i) prática de atos de rotina perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, a Receita Federal do Brasil e seus postos, inspetorias e agências, empresas públicas e de economia mista, o Banco Central do Brasil, e suas carteiras, a assinatura de recibos por pagamento à Companhia, através de cheques em favor desta, atos como representante ou preposto em Juízo ou Tribunais, endosso de cheques apenas para depósito em conta bancária da Companhia e a emissão e endosso de faturas e outros títulos de crédito exclusivamente para cobrança bancária e consecutivo depósito em conta da Companhia; (ii) constituição de procuradores para citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, para atuarem, em conjunto ou isoladamente. Tais procurações poderão ter prazo indeterminado de duração e poderão outorgar o substabelecimento. (iii) nomeação de prepostos da Companhia para representá-la em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho, nos termos da Lei. **Parágrafo primeiro** - Acima dos limites fixados na alínea "b" acima e na prática dos atos fora do curso normal dos negócios da Companhia, deverá haver autorização expressa da Assembleia Geral que poderá autorizar que qualquer Diretor ou procurador a ser constituído na forma da alínea "a" acima, representem isoladamente a Companhia, independentemente das demais disposições deste artigo 18. **Parágrafo segundo** - Entre os atos fora do curso normal dos negócios da Companhia exemplificam-se os seguintes: (i) realização de qualquer investimento individual ou série de investimentos relacionados de valor superior a cem milhões de reais (R$100.000.000,00); (ii) a prática de ato mencionado no inciso IV do *caput* desta cláusula, se se tratar de bens da Companhia de valor superior a dez milhões de reais (R$10.000.000,00); e (iii) a prática de ato mencionado no inciso V do *caput* desta cláusula, quando a relação Dívida da Companhia (com base no balanço consolidado) sobre a geração de caixas medida pelo LAJIDA da Demonstração Financeira Mais Recente exceda a 3,5 vezes, onde: - "Dívida" significará todas as obrigações que vencerem juros, segundo as Demonstrações Financeiras Mais Recentes; - "LAJIDA" significará lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização mais multas, moras e outras cobranças de consumidores, despesas que não afetem o capital circulante, tais como provisões, mais despesas extraordinárias tais como programa de demissões e aposentadoria antecipada e provisões de balanço, mais ou menos ganhos ou perdas extraordinários, segundo as Demonstrações Financeiras Mais Recentes; - "Demonstrações Financeiras Mais Recentes" significará a última demonstração financeira trimestral disponível. **Parágrafo terceiro** - Para todos os demais atos, contratos e documentos não mencionados neste artigo 18 que criem obrigações para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigações para com ela e que não dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, serão necessárias as assinaturas de dois Diretores em conjunto, ou a de um só procurador nomeado na forma da alínea "a". **CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL: Artigo 19** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela assembleia geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração. **Artigo 20** - Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes. **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS: Artigo 21** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 22** - As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto Social. **Parágrafo único** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. A Diretoria poderá deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta de lucros de balanços ou reservas semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais. **Artigo 23** - Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. A Assembleia Geral decidirá sobre a distribuição desta quota entre os Diretores, bem como o percentual a ser distribuído. **Artigo 24** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 25** - A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 26** - Após as destinações mencionadas nos artigos anteriores, o saldo do lucro líquido será levado à conta de uma reserva, limitada a 80% (oitenta por cento) do capital, para renovação e ampliação de instalações e para investimentos, com a finalidade de assegurar a seus investimento das atividades sociais, ou terá outra destinação que, pela Assembleia Geral, lhe for dada. **CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E SUA FUNCIONAMENTO: Artigo 27** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantida a Diretoria, competindo-lhe nomear o liquidante. Comparece e assina a presente Escritura, na qualidade de Outorgado responsável, Sr. João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 98.944 e no CPF/MF sob o nº 069.101.507-40, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 9º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ. As partes elegem o foro da comarca da cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Escritura. Finalmente as partes que aceitam a presente como está feita e redigida. Não omitida DOI. Certifico que as custas devidas pelo presente ato foram recolhidas ao cartório de acordo com a portaria 5210/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R$99,53, Tabela 7, I; atos gratuitos e PMCMV R$1,99; comunicação distribuidor R$12,00, tabela 4,1. Recolhidos o acréscimo de 20% instituído pela Lei nº 3217/99 no valor de R$22,30 devido ao FEDJ, o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005 no valor de R$5,57 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R$5,57 devido ao FUNARPEN. Total recolhido de reais (R$151,00 (000.000.000); e (iii) a prática de ato mencionado no inciso V do *caput* desta cláusula, quando a relação Dívida da Companhia (com base no balanço consolidado) sobre a geração de caixas medida pelo LAJIDA da Demonstração Financeira Mais Recente exceda a 3,5 vezes, onde: - "Dívida" significará todas as obrigações que vencerem juros, segundo as Demonstrações Financeiras Mais Recentes; - "LAJIDA" significará lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização mais multas, moras e outras cobranças de consumidores, despesas que não afetem o capital circulante, tais como provisões, mais despesas extraordinárias tais como programa de demissões e aposentadoria antecipada e provisões de balanço, mais ou menos ganhos ou perdas extraordinários, segundo as Demonstrações Financeiras Mais Recentes; - "Demonstrações Financeiras Mais Recentes" significará a última demonstração financeira trimestral disponível. **Parágrafo terceiro** - Para todos os demais atos, contratos e documentos não mencionados neste artigo 18 que criem obrigações para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigações para com ela e que não dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, serão necessárias as assinaturas de dois Diretores em conjunto, ou a de um só procurador nomeado na forma da alínea "a". **CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL: Artigo 19** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela assembleia geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração. **Artigo 20** - Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes. **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS: Artigo 21** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 22** - As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto Social. **Parágrafo único** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. A Diretoria poderá deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta de lucros de balanços ou reservas semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais. **Artigo 23** - Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. A Assembleia Geral decidirá sobre a distribuição desta quota entre os Diretores, bem como o percentual a ser distribuído. **Artigo 24** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 25** - A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 26** - Após as destinações mencionadas nos artigos anteriores, o saldo do lucro líquido será levado à conta de uma reserva, limitada a 80% (oitenta por cento) do capital, para renovação e ampliação de instalações e para investimentos, com a finalidade de assegurar a seus investimento das atividades sociais, ou terá outra destinação que, pela Assembleia Geral, lhe for dada. **CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E SUA FUNCIONAMENTO: Artigo 27** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantida a Diretoria, competindo-lhe nomear o liquidante. Comparece e assina a presente Escritura, na qualidade de Outorgado responsável, Sr. João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 98.944 e no CPF/MF sob o nº 069.101.507-40, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 9º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ. As partes elegem o foro da comarca da cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Escritura. Finalmente as partes que aceitam a presente como está feita e redigida. Não omitida DOI. Certifico que as custas devidas pelo presente ato foram recolhidas ao cartório de acordo com a portaria 5210/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R$99,53, Tabela 7, I; atos gratuitos e PMCMV R$1,99; comunicação distribuidor R$12,00, tabela 4,1. Recolhidos o acréscimo de 20% instituído pela Lei nº 3217/99 no valor de R$22,30 devido ao FEDJ, o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005 no valor de R$5,57 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R$5,57 devido ao FUNARPEN. Total recolhido de reais (R$151,00 (000.000.000); e (iii) a prática de ato mencionado no inciso V do *caput* desta cláusula, quando a relação Dívida da Companhia (com base no balanço consolidado) sobre a geração de caixas medida pelo LAJIDA da Demonstração Financeira Mais Recente exceda a 3,5 vezes, onde: - "Dívida" significará todas as obrigações que vencerem juros, segundo as Demonstrações Financeiras Mais Recentes; - "LAJIDA" significará lucro antes dos juros, impostos, depreciação e amortização mais multas, moras e outras cobranças de consumidores, despesas que não afetem o capital circulante, tais como provisões, mais despesas extraordinárias tais como programa de demissões e aposentadoria antecipada e provisões de balanço, mais ou menos ganhos ou perdas extraordinários, segundo as Demonstrações Financeiras Mais Recentes; - "Demonstrações Financeiras Mais Recentes" significará a última demonstração financeira trimestral disponível. **Parágrafo terceiro** - Para todos os demais atos, contratos e documentos não mencionados neste artigo 18 que criem obrigações para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigações para com ela e que não dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, serão necessárias as assinaturas de dois Diretores em conjunto, ou a de um só procurador nomeado na forma da alínea "a". **CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL: Artigo 19** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela assembleia geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração. **Artigo 20** - Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes. **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS: Artigo 21** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 22** - As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto Social. **Parágrafo único** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. A Diretoria poderá deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta de lucros de balanços ou reservas semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais. **Artigo 23** - Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. A Assembleia Geral decidirá sobre a distribuição desta quota entre os Diretores, bem como o percentual a ser distribuído. **Artigo 24** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 25** - A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 26** - Após as destinações mencionadas nos artigos anteriores, o saldo do lucro líquido será levado à conta de uma reserva, limitada a 80% (oitenta por cento) do capital, para renovação e ampliação de instalações e para investimentos, com a finalidade de assegurar a seus investimento das atividades sociais, ou terá outra destinação que, pela Assembleia Geral, lhe for dada. **CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E SUA FUNCIONAMENTO: Artigo 27** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantida a Diretoria, competindo-lhe nomear o liquidante. Comparece e assina a presente Escritura, na qualidade de Outorgado responsável, Sr. João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 98.944 e no CPF/MF sob o nº 069.101.507-40, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 9º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ. As partes elegem o foro da comarca da cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Escritura. Finalmente as partes que aceitam a presente como está feita e redigida. Não omitida DOI. Certifico que as custas devidas pelo presente ato foram recolhidas ao cartório de acordo com a portaria 5210/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R$99,53, Tabela 7, I; atos gratuitos e PMCMV R$1,99; comunicação distribuidor R$12,00, tabela 4,1. Recolhidos o acréscimo de 20% instituído pela Lei nº 3217/99 no valor de R$22,30 devido ao FEDJ, o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005 no valor de R$5,57 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R$5,57 devido ao FUNARPEN. ISS R$5,87. Distribuição R$ 29,32. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram lhes lavrasse nestas Notas"o presente instrumento, que lhe li, aceitaram e assinaram, dispensando testemunhas, conforme Prov. 92/84 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro. Eu (ASS) Antonio Eduardo Costa Hallak, Substituto do Tabelionato, Matrícula 04/4931, lavrei, li e colhi as assinaturas. Eu (ASS) LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA, Tabelião, matrícula 06/1774, a encerro e a subscrevo (ASS) **ENERGISA S.A.** representada por seus Diretores, **Mauricio Perez Botelho** e **José Marcos Chaves de Melo**; **JOÃO PAULO MORAES E SILVA PAES DE BARROS**. TRASLADADA E CERTIFICADA NESTA DATA. Eu Antonio E. C. Hallak, digitei, subscrevo e assino em público e raso. Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019. PRESIDENTE DA MESA - TÚLIO BOTELHO MATTOS - SECRETÁRIO DA MESA - LUCAS BOTELHO DOS SANTOS CANOPUS HOLDING S.A. - TÚLIO BOTELHO MATTOS - LACASA ENGENHARIA LTDA - TÚLIO BOTELHO MATTOS - CANOPUS HOLDING S.A. - OSWALDO AUGUSTO MENDES JÚNIOR - LACASA ENGENHARIA LTDA - LUCAS BOTELHO MATTOS

20 cm -04 1190547 - 1

ATG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 10.307.495/0001-50
NIRE 3130002780-5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da ATG PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2019, às 10:00h em primeira convocação, e às 10:30h do mesmo dia em segunda convocação, a ser realizada na sede da Companhia, situada na Rua dos Guajajaras, nº 977, sala 1102, Bairro de Lourdes, CEP 30180-105, em Belo Horizonte/MG, quando os senhores acionistas serão chamados a deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Autorização para pagamento de dívidas das controladas MASB Desenvolvimento Imobiliário S.A. e/ou suas Sociedades de Propósito Específico – SPE's: (a) junto ao Banco Mercantil do Brasil S.A., referente ao financiamento à produção da obra do empreendimento "Gran Vitta", em Goiânia/GO, e (b) dívidas contraídas junto à partes relacionadas para fazer frente a despesas e passivos do grupo MASB junto à terceiros; (ii) Autorização para a controlada MASB Desenvolvimento Imobiliário S.A. e/ou suas Sociedades de Propósito Específico – SPE's alienar, vender, dar em pagamento imóveis e/ou participações societárias e/ou bens e direitos a terceiros e as partes relacionadas, no intuito de levantar recursos financeiros para fazer frente ao pagamento das dívidas acima mencionadas. Os documentos e informações referentes às matérias previstas na Ordem do Dia já estão disponíveis na sede da Companhia para eventual consulta pelos Srs. acionistas. Geraldo Vilela de Faria Diretor

6 cm -31 1189691 - 1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE D

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/202.656-9	J193796855413	13/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS
060.008.001-34	OSWALDO AUGUSTO MENDES JUNIOR
463.295.016-53	TULIO BOTELHO MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

AGRONEGÓCIO

SERVIÇO ECOSSISTÊMICO

Polinizadores geram economia de R$ 43 bi à agricultura no País

Valor equivale à quantia que seria gasta pelo setor sem a ajuda de animais

Rio de Janeiro - O serviço ecossistêmico prestado pelos animais polinizadores à agricultura brasileira contribuiu com um valor econômico estimado de R$ 43 bilhões em 2018. A estimativa se refere aos valores que seriam gastos pelos agricultores caso os polinizadores não contribuíssem para a produção de alimentos. O cálculo foi feito pela Plataforma Brasileira de Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (BPBES) e pela Rede Brasileira de Interações Planta-Polinizador (Rebipp), que lançaram ontem o Relatório Temático sobre Polinização, Polinizadores e Produção de Alimentos no Brasil, junto com o Sumário para Tomadores de Decisão.

A coordenadora do estudo, Kayna Agostini, professora da Universidade Federal de São Carlos, explica que o trabalho foi feito por 12 pesquisadores de todo o País, com o levantamento de mais de 400 publicações, e o resultado foi submetido a 11 revisores externos. Segundo ela, o valor é estimado pelos serviços que os polinizadores prestam às culturas para a produção de alimentos.

"Por exemplo, a cultura do maracujá, para a produção de fruto, precisa que uma abelha, a mamangava, de grande porte, visite uma flor e leve o pólen para o estigma de outra flor, que é a parte feminina. Só assim começa a produção do fruto. Se não houver o transporte do pólen pela abelha, o fruto não é formado e é necessário que o produtor contrate pessoas para fazer a polinização manual, esfregando a mão em uma flor e levando o pólen para a outra", explica.

É o primeiro levantamento desse tipo no Brasil, tornando o País o primeiro a cumprir a recomendação da Plataforma Intergovernamental de Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (IPBES), da Organização das Nações Unidas (ONU). O relatório mundial sobre polinizadores e produção de alimentos foi lançado em 2016, sugerindo que os países elaborassem seus estudos locais sobre o tema.

MARCELO CASIMIRO CAVALCANTE / REBIPP

Abelhas participam da polinização de 80% das plantas

Polinizadores e produção - O levantamento econômico considerou 67 cultivos. A soja responde por 60% do valor estimado, seguida do pelo café (12%), laranja (5%) e maçã (4%). A parte biológica do estudo mostra que, do total de 191 culturas agrícolas do País, 114 (60%) são visitadas por polinizadores, e de 91 cultivos que são dependentes desse serviço ecossistêmico, em 69 (76%) a ação dos polinizadores aumenta a quantidade e/ou a qualidade da produção. Segundo as pesquisas, a presença do polinizador pode aumentar a produção de soja em 30%. "Isso é muita coisa e reverte em um valor para o produtor muito grande", diz Kayna.

Ela destaca também que os polinizadores nativos são "muito mais eficientes que os introduzidos, como a abelha europeia" e que eles proporcionam uma diferença de até 200 gramas em um fruto, "o que faz muita diferença no preço de prateleira para o produtor". "Então esse cálculo é estimado pelo serviço que os polinizadores fazem para a produção de alimentos. Se eu não tiver esse polinizador, quanto o produtor vai ter que gastar para que ocorra a formação desses frutos, desses grãos", afirma a pesquisadora.

O relatório destaca, ainda, que a polinização é essencial para 35% das culturas analisadas, 24% delas têm uma dependência alta, em 10% a dependência é modesta e pouca para 7% das plantas.

No Brasil, mais de 600 espécies de animais visitam as produções agrícolas, sendo que pelo menos 250 têm potencial de polinização. Os principais polinizadores são as abelhas, com 66% das espécies, e também constam na lista besouros, borboletas, mariposas, aves, vespas, moscas, morcegos e percevejos. As abelhas participam da polinização de 80% das plantas cultivadas ou silvestres, sendo polinizadores exclusivos de 65% delas.

Riscos e oportunidades - Kayna destaca que o relatório aponta os riscos que os polinizadores estão sofrendo, como perda de habitat, mudanças climáticas, poluição ambiental, agrotóxicos, espécies invasoras, doenças e patógenos.

"Os riscos são diversos, entre eles os agrotóxicos. É cada vez mais preocupante, agora em janeiro acabou de ter a legalização de 28 moléculas que são extremamente tóxicas e fazem mal para os polinizadores. Outra coisa que faz mal é a fragmentação de habitat, você perder habitat nativo para que esses polinizadores fiquem próximos à produção de alimentos. Isso é muito chocante no Brasil".

Em contrapartida, a pesquisa lista as oportunidades que devem ser aproveitadas. "Se você tem uma agricultura extensiva e coloca diversos tipos de plantas no corredor, você está oferecendo mais alimentos para os polinizadores, atraindo mais polinizadores para o local. Com relação ao agrotóxico, o que a gente sente falta é de medidas mitigadoras. Eu coloquei o agrotóxico, mas o que eu posso fazer para resolver essa situação? Quais são as doses reais que eu tenho que aplicar? A gente vê que não existe muito um controle sobre isso", diz Kayna. **(ABr)**

CAFÉ

Consumo avança quase 5% no território nacional em 2018

São Paulo - O consumo de café no Brasil cresceu 4,8% no último ano, no maior ritmo desde 2006, e tende a avançar a taxas consistentes nos próximos anos, conforme a retomada econômica e mudanças de hábitos impulsionam a demanda doméstica pelo produto, disse ontem a Abic.

Os dados divulgados pela Associação Brasileira da Indústria de Café (Abic) agora levam em conta nova metodologia, que passou a desconsiderar o volume antes atribuído às empresas não cadastradas, como fazendas, cafeterias, vendas em feiras e demais comerciantes informais.

Pelo novo método, o consumo de café somou 21 milhões de sacas no ano comercial que vai de novembro de 2017 a outubro de 2018. Pelo antigo, atingiria cerca de 23 milhões de sacas, segundo a Abic. "Era um número cheio de incertezas", afirmou o diretor-executivo da Abic, Nathan Herszkowicz, durante coletiva de imprensa em São Paulo.

Conforme os dados da associação, o consumo per capita de café em grão cru no Brasil, país que é o segundo maior consumidor mundial da bebida, foi de 6,02 kg em 2018, ante 5,81 kg no ano anterior.

"Batemos um recorde de alta no consumo desde 2006. É um conjunto de fatores (para esse desempenho), mas, sem dúvida, temos o aumento do público consumidor, a melhora e a oferta de produtos diferenciados. Hoje se toma café pela diferenciação, para combinar produtos, mudar formas de preparo. Acho que isso tudo explica o aumento do consumo de café", comentou.

A tendência é de que, em meio a esse aumento do público consumidor e busca por novos tipos de produto, o consumo de café no Brasil tenha crescimento expressivo, de 3,5% ao ano até 2021, segundo dados da Euromonitor usados pela Abic.

Caso isso se confirme, o Brasil consumiria 21,7 milhões de sacas de café em 2019 e 23,3 milhões em 2021, pela nova metodologia. "Essa condição também está associada à retomada econômica, sem dúvida", destacou o diretor da Abic.

Ainda segundo ele, o Sudeste segue como maior região consumidora de café do País. A maior parte do café produzido no Brasil, maior exportador global, é vendida ao exterior, um número que atingiu cerca de 35 milhões de sacas no ano passado.

Safra - Herszkowicz disse que as perspectivas são favoráveis para a safra de café deste ano no Brasil, o maior produtor e exportador mundial da *commodity*. "A safra tem tamanho bom. Somada com a do ano passado, as duas mais do que suprem convenientemente a exportação e o consumo interno. Em relação à qualidade, tende a ser bom, porque choveu na época certa. A safra tem bom tamanho para garantir bons negócios", disse, fazendo, contudo, ponderações quanto à oferta de robusta.

"Preocupa um pouco esse calor excessivo no Espírito Santo. Com o calor excessivo, o fruto seca antes. E isso diminui a qualidade", comentou ele, acrescentando que a safra na Bahia e em Rondônia "vai muito bem".

Espírito Santo, Bahia e Rondônia são os maiores produtores de robusta, ou conilon, usado no *blend* com o arábica e para solúveis.

O Brasil deve produzir neste ano entre 50,5 milhões e 54,5 milhões de sacas de café, segundo projeção da estatal Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), um recorde para anos de baixa produção marcados pela bienalidade negativa do arábica, a variedade mais cultivada no País. No passado, o Brasil colheu mais de 60 milhões de sacas. **(Reuters)**

25ª Vara Cível, Comarca do Belo Horizonte/MG. Edital de Citação de Gilmar Teixeira de Sousa, CPF 088.018.536-59. Prazo: 20 dias. O Dr. Eduardo Veloso Lago, MM. Juiz de Direito perante este cartório e Secretaria, na forma da lei. **Faz saber** a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tramitam os autos do **processo nº 0024.13.410.979-1, ação - Busca e Apreensão Dec. 911, que Banco Itaucard S/A move contra Gilmar Teixeira de Sousa.** O bem (veículo marca/modelo HONDA CG 150 FAN (ESDI) MI - 2011/2011 - HCQ6730 - 9C2KC1680BR541347, foi apreendido em 22.07.2014, porém o réu Gilmar Teixeira de Sousa não foi encontrado para ser citado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para sua citação, para os termos da presente ação, bem como, para querendo, contestá-la, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do prazo apontado neste, após a publicação, ou, poderá, ainda, sem prejuízo de eventual resposta, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição, pagar a integralidade da dívida pendente, no prazo de 05(cinco) dias, segundo os valores apresentados pelo autor na petição inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, ficando advertido(a) de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial, bem como não sendo efetuado o pagamento no prazo sobredito, consolidar-se-ão desde logo a posse e propriedade plena do bem nas mãos do(a) Requerente, livre do ônus fiduciário, sem prejuízo da apreciação da defesa apresentada. E, para conhecimento de todos expediu-se o presente que será publicado e afixado no local de costume. Belo Horizonte, 17 de maio de 2018. Eu, Andréia Basílio Martiniano Miranda, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, Gustavo Aguiar de Castro, Escrivão Judicial , o conferi e assino. O MM. Juiz de Direito - Dr. Eduardo Veloso Lago.

MULTISETOR - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 20.286.787/0001-07 - NIRE nº 3130009335-2
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Multisetor Comércio, Indústria e Participações S.A. ("Companhia"), realizada em 16 de janeiro de 2019, lavrada na forma de sumário

1. **Data, hora e local:** Aos 16 dias do mês de janeiro de 2019, às 18h00, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80, 1º andar (parte) CEP: 36.770-034. 2. **Convocação e Presenças:** Dispensada na forma do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". Presente também o Diretor da Companhia, Sr. Ivan Müller Botelho. 3. **Mesa:** Presidente, o Sr. Ivan Müller Botelho, e Secretário, o Sr. Carlos Aurélio Martins Pimentel. 4. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.2. Eleger para os cargos de membros da Diretoria da Companhia, todos com mandato até 30 de maio de 2020: **(i) Ivan Müller Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 34.150, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.991.386-15, residente e domiciliado na cidade de Cataguases, Minas Gerais, na Av. Humberto Mauro nº 162, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur nº 110 - 6º andar - Botafogo como Diretor-Presidente; **(ii) Mauricio Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04.066.824-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur nº 110 - 6º andar – Botafogo como Diretor; **(iii) Ricardo Perez Botelho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04076807-3 - IFP/RJ, e do CPF nº 738.738.027-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, como Diretor; e **(iv) Monica Perez Botelho**, brasileira, divorciada, corretora, portadora da carteira de identidade nº 04.076.158-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 983.871.547-68, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur nº 110 - 6º andar como Diretora. Os Diretores eleitos declararam que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto pelo § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. Os Diretores eleitos serão investidos nos cargos mediante a assinatura dos termos de posse a serem lavrados no livro de atas de reuniões da diretoria da Companhia. 5. **Aprovação e Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em livro próprio, em forma de sumário, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Presidente: Ivan Müller Botelho. Secretário: Carlos Aurélio Martins Pimentel. Acionistas: (i) Ivan Müller Botelho; (ii) Stella Perez Botelho; (iii) Mauricio Perez Botelho; (iv) Patricia Perez Botelho; (v) Monica Perez Botelho; (vi) Frederico Kos Botelho; (vii) Gustavo Kos Botelho; (viii) Ricardo Perez Botelho. Confere com o original que se acha lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais da Multisetor. Comércio, Indústria e Participações S.A. Cataguases, 16 de janeiro de 2019. Carlos Aurélio Martins Pimentel - Secretário. Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULTISETOR - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES S/A, de nire 3130009335-2 e protocolado sob o número 7173598, em 05/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 7ª TURMA DE VOGAIS. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA — MINISTÉRIO DA DEFESA — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº: 08/GAPLS/2019

OBJETO: Aquisição de material de expediente e limpeza.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/02/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/02/2019 as 09:30, no site: **www.comprasnet.gov.br**
EDITAL E ESPECIFICAÇÕES: encontra-se no site: **www.comprasnet.gov.br** e
Telefones: (31) 3689-3665 / 3419

MARCELO ANDRADE MARTINELLI Ten Cel Int
Ordenador de Despesas

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
CNPJ nº 01.466.445/0001-24-NIRE (JUCEMG) nº 312.0497586-2
Ata de Reunião de Sócios - Realizada em 30 de janeiro de 2019
1. Data, Hora e Local: Realizada aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019, às 10:00 (dez horas), na sede social da CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA., localizada na Rua Maria Luiza Santiago, 200 Sala 2402-B, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG, CEP 30.360-740. 2. Presença e Convocação: Presentes todos os sócios, representados na forma prevista no respectivo ato constitutivo, e representando a totalidade do capital social da CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA., ficando, portanto, dispensadas as formalidades de convocação e estando regularmente instalada a reunião, nos termos do art. 1.072, § 2º, da Lei 10.406. 3. Mesa: Presidente: Tulio Botelho Mattos - Secretário: Lucas Botelho Mattos - 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a redução desproporcional do capital social da Sociedade, no valor de R$ 10.210.000,00 (dez milhões, duzentos e dez mil reais) por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de quotas representativas do capital social da Sociedade de titularidade da sócia Canopus Holding S.A. 5. Deliberações: Após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os sócios por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: (a) aprovar a redução desproporcional do capital social da Sociedade no valor de R$ 10.210.000,00 (dez milhões, duzentos e dez mil reais), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de 10.210.000 (dez milhões, duzentas e dez mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R$1,00 (um Real) cada uma, todas de titularidade da sócia Canopus Holding S.A., passando o capital social da Sociedade de R$ 108.074.716,00 (cento e oito milhões, setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), dividido em 108.074.716 (cento e oito milhões, setenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) quotas, para R$ 97.864.716,00 (noventa e sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um Real) cada uma; (a.1) aprovar, uma vez eficaz a redução de capital ora deliberada, cessão à sócia Canopus Holding S.A. desproporcionalmente às participações dos sócios no capital social da Sociedade e com a expressa anuência da outra sócia, dos direitos detidos pela sociedade sobre os seguintes imóveis: I) sala 2219, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 39,35m², área privativa total 134,15m², área comum de 234,09m², área real total de 373,24m², com direito às vagas de garagem nºs 156, 157, 214, 215, 252 e 253 do 2º subsolo, fração ideal de 0,01011, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº 2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.151; II) sala 2102, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 39,35m², área privativa total 117,22m², área privativa total de 117,22m², área comum de 337,64m², área real total de 454,52m², com direito às vagas de garagem nºs 254, 255, 256, 257, 258 e 259 do 2º subsolo, fração ideal de 0,01536, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº 2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.152; III) sala 2203, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 186,90m², área privativa total de 186,90m², área de uso comum de 234,09 m², área real total de 420,99m², com direito às vagas de garagem nºs 260, 261, 262, 263, 264 e 265 do 2º subsolo, fração ideal de 0,00960, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.153. (b) consignar que as deliberações ora tomadas serão somente tornar-se-ão eficazes após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para a oposição dos credores quirografários, contados da data de publicação da presente ata, nos termos do art. 1.084, §§ 1º e 2º, do Código Civil, desde que (1) não haja oposição de qualquer credor; ou (2) caso haja oposição de credores, a Sociedade comprove o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor; e (c) autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos sócios da Sociedade. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019. PRESIDENTE DA MESA - TULIO BOTELHO MATTOS - SECRETÁRIO DA MESA - LUCAS BOTELHO MATTOS CANOPUS HOLDING S.A. - TULIO BOTELHO MATTOS - LACASA ENGENHARIA LTDA - TULIO BOTELHO MATTOS - CANOPUS HOLDING S.A. - OSWALDO AUGUSTO MENDES JÚNIOR - LACASA ENGENHARIA LTDA - LUCAS BOTELHO MATTOS

BANCO DO BRASIL — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Edital de Notificação

O Banco do Brasil S.A., conforme autorização concedida por intermédio da Portaria MF nº 202, de 21 de julho de 2004, Norma de Execução de Diretoria MD/MUSRA nº 01, de 29 de janeiro de 2011 e o contrato de financiamento entre este agente financeiro e o(s) mutuário(s) abaixo identificado(s), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), NOTIFICA POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, que a não liquidação da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, resultará no encaminhamento de processo à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, para inscrição em Dívida Ativa da União e tornará passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin.

Para realização dos pagamentos devidos, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco responsável pela operação.

NOME	CPF	Nº OPERAÇÃO
ESPOLIO DE JOSE PEREIRA DOS SANTOS	337.476.286-72	40/00001-X

Samuel Nonato Mourão Barbosa
Gerente Geral

E D I T A L
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA
EXERCÍCIO DE 2019

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural – CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm **NOTIFICAR e CONVOCAR** os produtores rurais, pessoas físicas e jurídicas, que possuem imóvel rural, com ou sem empregados e/ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2019, em conformidade com o disposto no Decreto-lei 1.166/71 e nos artigos 578 e seguintes da CLT. **O recolhimento da CSR ocorre até o dia 22 de maio de 2019 para pessoa física e jurídica**, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB com amparo no que estabeleceu o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 8º Termo Aditivo do Convênio celebrado entre a CNA e a SRFB. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento, o contribuinte poderá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente à Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente pela *internet*, no site da CNA: www.cnabrasil.org.br. Qualquer questionamento relacionado à Contribuição Sindical Rural - CSR poderá ser encaminhado, por escrito, à sede da **CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, CEP 70830-021**, ou da Federação da Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviado via *internet* no site da CNA: cna@cna.org.br. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil–CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 07 de Fevereiro de 2019.
João Martins da Silva Junior - Presidente da Confederação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cópia Declaração Sindical Rural 2019 (6) 2957391 6 05 2019 111
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/202.656-9	J193796855413	13/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS
060.008.001-34	OSWALDO AUGUSTO MENDES JUNIOR
463.295.016-53	TULIO BOTELHO MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCAS BOTELHO MATTOS, BRASILEIRA, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, DATA DE NASCIMENTO 07/12/1962, RG Nº 1032142 SSP-MG, CPF 463.294.986-87, RUA MARIA LUIZA SANTIAGO, Nº 200, 2402-C, BAIRRO SANTA LUCIA, CEP 30360-740, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2019.

LUCAS BOTELHO MATTOS
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, de nire 3120497586-2 e protocolado sob o número 19/202.656-9 em 13/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7310719, em 21/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS
463.295.016-53	TULIO BOTELHO MATTOS
060.008.001-34	OSWALDO AUGUSTO MENDES JUNIOR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS
463.295.016-53	TULIO BOTELHO MATTOS
060.008.001-34	OSWALDO AUGUSTO MENDES JUNIOR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS
463.295.016-53	TULIO BOTELHO MATTOS
060.008.001-34	OSWALDO AUGUSTO MENDES JUNIOR

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS

Belo Horizonte. Terça-feira, 21 de Maio de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.882.966-75	LAURA APARECIDA VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 21 de Maio de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.466.445/0001-24 MATRIZ		**07/10/1996**

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIA LUIZA SANTIAGO	**200**	**SALA: 2401-A;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.360-740	**SANTA LUCIA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDIAC@CANOPUS.COM.BR	**(31) 3281-7070**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/06/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/05/2015** às **10:36:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/05/2015

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

CNPJ nº 01.466.445/0001-24
NIRE (JUCEMG) nº 312.0497586-2

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **CANOPUS HOLDING S.A. (CASA),** sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.552.976/0001-09, com sede na Rua Antônio de Albuquerque, nº 717, sala 404, Bairro Funcionários, Belo Horizonte / MG, CEP 30.112-010, inscrita na JUCEMG sob o nº 313.0009759-5, em 12/07/2011, representada, neste ato, por seus diretores estatutários **TÚLIO BOTELHO MATTOS**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de separação total de bens de acordo com pacto antenupcial lavrado no Cartório do 8º Ofício de Notas à folha nº 020, livro 445N, inscrito no CPF sob o nº 463.295.016-53 e portador da Carteira de Identidade nº M-1.005.827, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais – SSP/MG, residente na Rua Antônio de Albuquerque, nº 715, loja 01 / sobreloja, Bairro Funcionários, Belo Horizonte / MG, CEP 30.112-010; **LUCAS BOTELHO MATTOS**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de separação total de bens de acordo com pacto antenupcial lavrado no Cartório do 8º Ofício de Notas à folha nº 037, livro 445N, inscrito no CPF sob o nº 463.294.986-87 e portador da Carteira de Identidade nº M-1.032.142, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais – SSP/MG, residente na Rua Antônio de Albuquerque, nº 715, loja 01 / sobreloja, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-010.

(b) **CAPLA EMPREENDIMENTOS LTDA.** (**"CPL"**), sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.447/0001-13, com sede na Rua Antônio de Albuquerque, nº 717, sala 402, Bairro Funcionários, Belo Horizonte / MG, CEP 30.112-010, inscrita na JUCEMG sob o nº 312.0497580-3, em 15/07/1996, representada, neste ato, por seus diretores **TÚLIO BOTELHO MATTOS** e **LUCAS BOTELHO MATTOS**, acima qualificados.

Únicos quotistas da sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada, denominada **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.** (**"CSP"**), inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.445/0001-24, com sede na Rua Antônio de Albuquerque, nº 717, sala 401, Bairro Funcionários, Belo Horizonte / MG, CEP 30.112-010, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 312.0497586-2, em 15/07/1996, e com filial na Av. Tamboré, nº 267, Bairro Tamboré, Barueri / SP, CEP 06.460-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 359.0360210-4, em 20/05/2009, resolvem, de comum acordo, promover a **décima terceira** alteração a seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no §3º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil):

1. ABERTURA DE FILIAL

Os quotistas da CSP aprovam, por unanimidade, a abertura de uma filial à rua Fidêncio Ramos, 195, conjunto comercial 15 Ed. Atrium V, Bairro Vila Olímpia, São Paulo – SP. CEP 04.551-010.

Em virtude da alteração aprovada pelos quotistas, a Cláusula 2ª Capítulo I do Contrato Social, passa a vigorar com a redação transcrita no Contrato Social, abaixo consolidado

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

CNPJ nº 01.466.445/0001-24
NIRE (JUCEMG) nº 312.0497586-2

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A denominação social é **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.** e a Sociedade é regida por este Contrato Social e pela legislação aplicável, especialmente pelas disposições do Capítulo IV, Título II do Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404/1976 e modificações posteriores (Lei das Sociedades por Ações).

Cláusula 2ª. A sede da Sociedade situa-se na Rua Antônio de Albuquerque, 717 sala 401, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG CEP 30.112-010, tendo filiais na Av. Tamboré, nº 267, Bairro Tamboré, Barueri / SP, CEP 06.460-000 e Rua Fidêncio Ramos, 195, conjunto comercial 15, Ed Atrium V, bairro Vila Olímpia São Paulo – SP CEP 04.551-010.

Parágrafo único. A Sociedade poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, mediante deliberação de quotistas que detenham quotas representando 100% (cem por cento) do capital social. Nesse caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital social poderá ser atribuída a cada filial.

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto social:

a. a construção civil em geral, sob qualquer modalidade;

b. a incorporação de imóveis;

c. a incorporação de edifício em condomínio;

d. compra e venda de bens imóveis;

Cláusula 4ª. O início das atividades ocorreu em 15 de junho de 1996 e a Sociedade possui prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O Capital Social totaliza **R$ 76.125.496,00** (setenta e seis milhões cento e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais), dividido em 76.125.496 (setenta e seis milhões cento e vinte e cinco mil quatrocentas e noventa e seis) quotas com valor nominal de **R$1,00** (um real) cada, totalmente integralizado, assim distribuído entre os quotistas:

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Quotista	Quantidade de Quotas	Valor em R$
Canopus Holding S.A.	76.125.494	76.125.494,00
Capla Empreendimentos Ltda.	2	2
Total	76.125.496	76.125.496,00

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADE DOS QUOTISTAS

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os quotistas e seus patrimônios, após integralização do capital social, não responderão, em qualquer tempo, solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 7ª. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, quotistas ou não quotistas, que serão responsáveis, por um prazo indeterminado, pela administração e representação social, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo assinar isoladamente, observadas as exceções previstas no parágrafo 2º desta cláusula, nas transações relacionadas à manutenção das atividades de rotina e administração de modo geral da Sociedade, tais como:

a) movimentações e solicitações de documentos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, autarquias, bem como em suas ramificações;

b) movimentações bancárias (cheques, depósitos, endossos, aplicações, saques, transferências, descontos, extratos);

c) constituição de procuradores com cláusula *"ad-judicia"* para defesa dos direitos da Sociedade e nomeação de prepostos em causas trabalhistas;

d) realização de notificações, judiciais e extra-judiciais, assinatura de correspondências, cartas ou memorandos; e

e) Convenção de Condomínio, Registro de Incorporação e documentos correlacionados, NBR 12.721 da ABNT.

Parágrafo 1º. Os sócios indicaram Túlio Botelho Mattos e Lucas Botelho Mattos, acima qualificados, para ocupar os cargos de diretores

Parágrafo 2º. Em atenção ao disposto no *caput* desta Cláusula 7ª, a prática dos atos de representação da Sociedade abaixo estipulados, terá validade somente mediante a assinatura **conjunta** dos Diretores da Sociedade, ou pela assinatura conjunta de ***(i)*** 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador devidamente constituído pelo diretor não subscritor ou ***(ii)*** 2 (dois) procuradores devidamente constituídos e representantes de cada um dos Diretores respectivamente:

a) A compra, liquidação, venda, transferência, penhor ou instituição de qualquer tipo de ônus relativamente aos bens imóveis de propriedade da Sociedade, cujos valores sejam superiores a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

Cópia Documento Protocolado Eletronicamente (...) 28/07/19

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

b) A celebração de qualquer espécie de contrato que envolva a constituição de ônus, alienação, transferência, cessão ou subcontratação de parte ou da totalidade do patrimônio da Sociedade, cujos valores sejam superiores a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

c) A assinatura de qualquer tipo de ordens de pagamento, contratos, compromisso, instrumento de crédito, documento que estabeleça qualquer tipo de garantia, confissão ou assunção de dívidas e/ou obrigações em nome da Sociedade e/ou qualquer documento que represente a renúncia a obrigações e responsabilidades de terceiros, em valores que excedam R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

d) A aceitação de notas promissórias ou faturas, ou a contratação de seguros, em valores que excedam a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

e) A compra, liquidação, venda, transferência, penhor de qualquer participação da Sociedade em outras sociedades, bem como a instituição de qualquer tipo de ônus sobre tais participações.

f) A assinatura de contratos, escrituras públicas, instrumentos de crédito, garantias, ou qualquer tipo de documento que estabeleça a terceiros o direito à aquisição de novas quotas emitidas pela Sociedade.

g) O exercício do direito de voto em nome da Sociedade no que concerne às decisões de sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária.

h) A compra, venda, transferência ou concessão de licença acerca de patentes, direitos autorais, segredos de comércio, tecnologia, "know-how", marcas registradas, nomes comerciais, logotipos ou qualquer tipo de propriedade intelectual que seja de propriedade da Sociedade.

i) A celebração de contratos que determinem a participação da Sociedade em *joint ventures*, sociedades, grupos, consórcios ou qualquer outro tipo de parceria com terceiros.

j) A instituição de empréstimos a terceiros e/ou ao Diretor, exceto nos casos de instituição de créditos a clientes que estejam relacionados às atividades regulares da Sociedade.

k) Ajuizar ou entrar em acordo, no que concerne a processos judiciais e procedimentos administrativos, que envolvam a Sociedade, cujos valores envolvidos sejam superiores a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo 3º. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e poderão receber remuneração, a título de *pro labore* pelos seus serviços, a ser determinada por deliberação dos quotistas representando 100% (cem por cento) do capital social, de acordo com as condições econômicas e financeiras da Sociedade e com a experiência, dedicação e qualificação profissional do Diretor.

Cláusula 8ª. Em casos especiais, a Sociedade poderá ser representada por procurador(es), devidamente constituídos, com poderes específicos e representantes de cada um dos Diretores respectivamente.

Parágrafo 1º. O instrumento de mandato deverá conter obrigatoriamente os atos e operações que o(s) mandatário(s) poderá(ão) praticar e o prazo de validade do mandato, com exceção dos mandatos

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

outorgados a advogado(s) para representação em juízo ou em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º. A constituição de procuração para a defesa dos direitos relacionados aos interesses da Sociedade poderá ser efetivada individualmente por qualquer um dos Diretores.

Cláusula 9ª. Os Diretores não estão autorizados a contratar obrigações estranhas ao objeto social da Sociedade, nem a prestar aval, fiança ou qualquer outro tipo de garantia em nome da Sociedade, como mero favor a terceiros, sendo tais atos considerados nulos de pleno direito.

CAPÍTULO V – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª. A dissolução e liquidação da Sociedade poderão ser efetivadas com base nas circunstâncias previstas na legislação ou por decisão dos quotistas representantes de 100% (cem por cento) das quotas do capital social, os quais deverão indicar o liquidante responsável pelo processo.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 11ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. Ao final do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras e contábeis da Sociedade, em consonância com as exigências legais vigentes.

Parágrafo 2º. A destinação dos lucros líquidos da Sociedade, verificados ao final de cada exercício, será determinada pelos quotistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social, sendo possível:

a. a distribuição dos lucros do exercício aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações capital social;

b. a distribuição dos lucros do exercício aos quotistas desproporcionalmente à sua participação no capital da Sociedade;

c. a retenção, total ou parcial, em conta de reserva da Sociedade; e/ou

d. a capitalizado na proporção das respectivas participações dos quotistas no capital social da Sociedade.

Parágrafo 3º. A Sociedade poderá levantar balanços e demonstrações de resultado intermediários, em periodicidade mensal, trimestral e semestral, preparados com propósitos fiscais ou para distribuição de lucros apurados com base em tais balanços, na proporção ou não de suas participações no capital social da Sociedade, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

APÍTULO VII – IMPEDIMENTOS

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Cláusula 12ª. Os diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18.11.94, com redação dada pela Lei n. 10.194, de 14.02.01, e no art. 1.011, §1º da Lei n. 10.406/02, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

CAPÍTULO VIII – JURISDIÇÃO E FORO

Cláusula 13ª. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Contrato Social serão submetidas ao foro da comarca de Belo Horizonte/MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando os quotistas justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2012.

TABELIONATO TRIGINELLI 3º Ofício de Notas

QUOTISTAS:

CANOPUS HOLDING S.A
TÚLIO BOTELHO MATTOS

CAPLA EMPREENDIMENTOS LTDA
TÚLIO BOTELHO MATTOS

CANOPUS HOLDING S.A.
LUCAS BOTELHO MATTOS

CAPLA EMPREENDIMENTOS LTDA
LUCAS BOTELHO MATTOS

TESTEMUNHAS:

Cláudia Norvinda de Carvalho
CI 30.562 CRC/MG CPF 219.585.566-53

Alcione Monteiro de Carvalho
CI 31.145 CRC/MG CPF 227.157.626-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
05 ABR 2012
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 141.204/12-6
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4786505
EM 15/03/2012
#CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA#
PROTOCOLO: 12/148.328-2
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
AF0095675
JUCEMG

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
05 ABR 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3590430020-9
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

TABELIONATO TRIGINELLI
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4212 - BH - MG
E-mail: cartorio@cartoriotriginelli.com.br - www.cartoriotriginelli.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
LUCAS BOTELHO MATTOS ##########################
LUCAS BOTELHO MATTOS ##########################
TULIO BOTELHO MATTOS ##########################
TULIO BOTELHO MATTOS ##########################
Belo Horizonte, 02/03/2012 09:40:21 23925
Felipe Gomes de Morais
E:R$13,00 REC:R$0,76 TF:R$4,28 Total:R$18,04
PALAMA

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BEI 38360
BEI 38361
BEI 38362
BEI 38363

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.466.445/0003-96 FILIAL		**05/04/2012**

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FIDENCIO RAMOS	**302**	**CONJ: 64;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.551-010	**VILA OLIMPIA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDIAC@CANOPUS.COM.BR	**(11) 3044-3030 / (31) 3281-7070**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/04/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/05/2015** às **10:24:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Cópia Digitalizada

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/05/2015

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

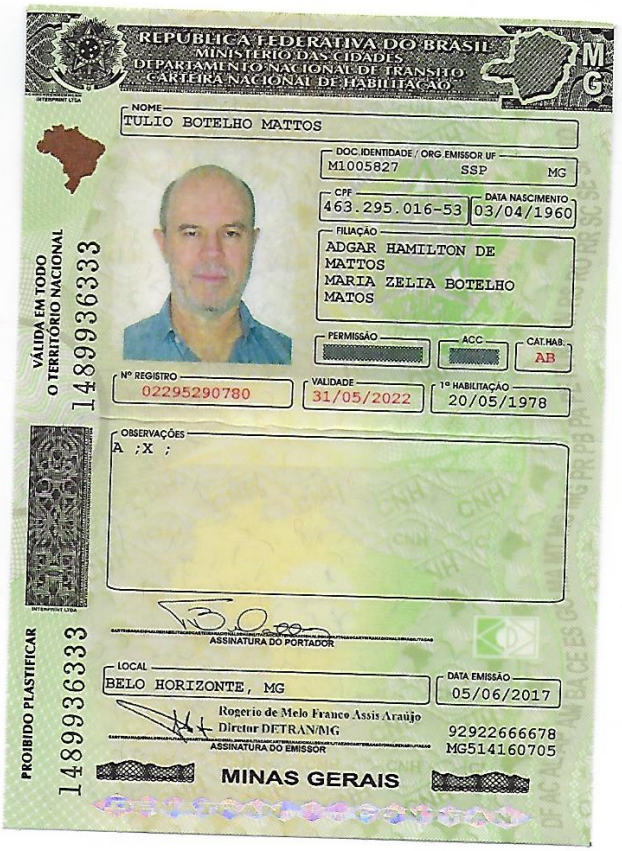

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

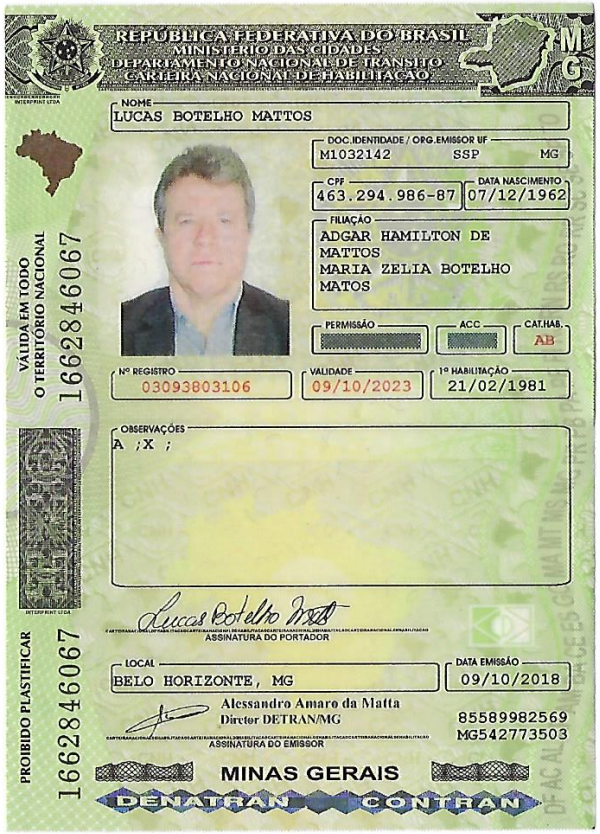
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCAS BOTELHO MATTOS

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
M1032142 SSP MG

CPF
463.294.986-87

DATA NASCIMENTO
07/12/1962

FILIAÇÃO
ADGAR HAMILTON DE MATTOS
MARIA ZELIA BOTELHO MATOS

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
03093803106

VALIDADE
09/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/02/1981

OBSERVAÇÕES
A ;X ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
09/10/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

85589982569
MG542773503

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1662846067

PROIBIDO PLASTIFICAR
1662846067

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Nº 0000000561666
2020000000561666

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 25/08/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:
Data de Registro: 19/05/1975
Registro CAU : PJ619-0
CNPJ: 46.358.602/0001-16
Objeto Social: \"A concepção, planejamento, assessoria, consultoria, coordenação, desenvolvimento e produção de projetos de arquitetura, urbanismo, interiores, paisagismo, restauração e preservação, planejamento urbano, estruturas, conforto ambiental e meio ambiente; e a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.\"

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R$ 46.000,00
Última atualização do capital: 30/01/2006

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 02/05/2016
Número do RRT: 4990567
Tipo de Vínculo:
Designação:

Nome: GIANFRANCO VANNUCCHI
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 23/04/1976
Número do RRT: 3710606
Tipo de Vínculo: SÓCIO
Designação:

Nome: JORGE ANDRE KONIGSBERGER
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 24/01/1975
Número do RRT: 1639615
Tipo de Vínculo: SÓCIO
Designação:

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 693ZCC
Impresso em: 27/02/2020 às 16:05:59 por: KONIGSBERGER VANNUCCHI-ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, ip: 179.191.108.102

Cópia [illegible] pg. 128

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000561666

2020000000561666

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 561666/2020

Expedida em 27/02/2020, São Paulo/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: 693ZCC

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 693ZCC

Impresso em: 27/02/2020 às 16:05:59 por: KONIGSBERGER VANNUCCHI-ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, ip: 179.191.108.102

Cópia [illegible] pg. 129

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M.	: **8.136.511-0**
Contribuinte	: KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
Pessoa Jurídica	: COMUM
Endereço	: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1461 5 ANDAR CJ 51
Bairro	: BROOKLIN
Cep	: 04571-011
Telefone	: 5505-7275
CNPJ / CPF	: 46.358.602/0001-16
Início de Funcionamento	: 20/01/1975
Data de Inscrição	: 22/01/1975
CCM Centralizador	: Não Consta
Nro. Ordem Endereço	: 002 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL)	: 085.534.0044-1
Código do Estabelecimento	: 32301
Data início Estab.	: 01/01/2003
Taxa	: TFE
Última Atualização Cadastral	: 06/12/2011

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd.Anúncios(s)
01520	28/11/2011	ISS	5,00 %	51-57	NFS	

Expedida em 25/02/2015 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Cópia [illegible] pg. 130

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.358.602/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/01/1975

NOME EMPRESARIAL
KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI	**1461**	**5 AND CJ 51**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.571-011	**BROOKLIN**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/11/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/07/2015** às **14:59:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Cópia [illegible] pg. 131

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO

SEXO
FEMININO

NATURALIDADE
SAO PAULO/SP

DATA DE NASCIMENTO
25/09/1976

ASSINATURA

REGISTRO CAU Nº
A33510-0

ARQUITETA E URBANISTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE-RG
25.485.220-8 SSP/SP

CPF
263.990.818-90

OBSERVAÇÕES
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

FILIAÇÃO
PEDRO DO REGO ESTRELLA JUNIOR
ELISABETE A ALVES ESTRELLA

EXPEDIÇÃO - CAU/BR
24/07/2013

ANO DE FORMATURA
2001

TIPO SANGUÍNEO
A POSITIVO

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL LEI 12 378, DE 31/12/2010

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA.
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO / ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 31 OUT 2013
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO
1063BA040978

Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 2,50

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M.	: **4.678.990-1**
Contribuinte	: CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA
Pessoa Jurídica	: Não Consta
Endereço	: R OUVIDOR PELEJA 235 APTO 152
Bairro	: VILA MARIANA
Cep	: 04128-000
Telefone	: Não Consta
CNPJ / CPF	: 063.506.248-82
Início de Funcionamento	: 30/01/2013
Data de Inscrição	: 07/02/2013
CCM Centralizador	: Não Consta
Nro. Ordem Endereço	: 001 / Endereço Residencial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL)	: Não consta
Código do Estabelecimento	: 39993
Data início Estab.	: 30/01/2013
Taxa	: TFE
Última Atualização Cadastral	: Não Consta

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd.Anúncios(s)
01538	30/01/2013	ISS	ISENTO	DISPENS	DISPENS	

As informações prestadas pelo sujeito passivo para fins de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM são de sua exclusiva responsabilidade, podendo se retificadas de ofício pelo Departamento de Arrecadação e Cobrança da Secretaria Municipal de Finanças.

Expedida em 23/09/2013 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Registro Nacional
260280274-3

Nome
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA

Filiação
SEBASTIAO FARIAS PAULINO DA SILVA
ARINDA DE ARAUJO SILVA

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
063.506.248-82	7.758.846 SSPSP	

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
26/03/1958	SAO PAULO	SP	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-SP	08/08/2012	08/02/1984

Ass. Presidente

Registro no Crea
0601368732

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Válida em todo o Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - Tel 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída pela parte, conforme original apresentado. Dou fé.
S. Paulo,
15º 10 ABR. 2013
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Miguel Peres Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R$ 2.50

EM BRANCO

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DAS UNIDADES HMP

A **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA,** declara que está ciente de que é responsável pela execução do projeto conforme aprovado e que o descumprimento de qualquer exigência legal para a sua emissão ou alteração da destinação das unidades habitacionais acarretará a cassação dos documentos de controle da atividade edilícia, conforme artigo 63, inciso II, do Código de Obras e Edificações (Lei nº 16.642/17), sem prejuízo da revogação de eventuais incentivos, benefícios ou isenções recebidos e da responsabilidade civil, tributária, urbanística, penal ou de qualquer outra natureza.

São Paulo, 03 de março de 2020.

KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS
Autor do Projeto
CREA/ CAU nº 619-0 / CCM: 8136511-0

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA/CAU nº 0601368732

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
Proprietário do Imóvel

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 3.A.4. DA PORTARIA Nº 221/2017

Referente ao processo de Construção de Condomínio Residencial de Habitação de Mercado Popular
SQL: 009.019.0438-4

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA inscrito no CREA/CAU sob n° 0601368732, responsável técnico pela obra e **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.,** proprietário do imóvel, declaram a conformidade do projeto no que diz respeito aos aspectos interiores da edificação em relação às disposições do COE e legislação correlata; conforme item 3.A.4.da portaria 221.

São Paulo, 03 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA/CAU n° 0601368732

X

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
Proprietário ou Possuidor do imóvel

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO PROJETO SIMPLIFICADO

Nós, **KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS,** inscrita no CREA/CAU sob o n° 619-0, autor do projeto, **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA,** responsável técnico, inscrito no CREA/CAU sob o nº 0601368732 e **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.466.445/0001-24, proprietário do imóvel, declaramos para fins de obtenção de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, que estamos cientes que é de nossa inteira responsabilidade o dimensionamento:

- Dos compartimentos da edificação, observando as dimensões e áreas mínimas, bem como as dimensões e áreas máximas relativas às características das unidades de HIS e HMP;
- Do pé-direito mínimo dos compartimentos;
- Das aberturas, dutos e outros dispositivos de ventilação mínima;
- Das aberturas e dispositivos de iluminação mínima;
- Das áreas de estacionamento, circulação e manobra de veículos, quando previstas no projeto.

Estamos cientes que é obrigatória a conformidade do projeto às disposições legais e regulamentares e às normas técnicas gerais e específicas de construção, inclusive a NBR 9050:15 de acessibilidade e NBR 15.575:13 de desempenho das edificações residenciais, bem como de que a Prefeitura não se responsabiliza pela estabilidade da edificação ou equipamento ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização.

Sob as penas da lei, declaramos que somos responsáveis pela veracidade e a exatidão das informações prestadas nesta declaração e no projeto ora apresentado, e declaramos ainda ciência às penalidades previstas na legislação e ao atendimento das condições de protocolização deste processo.

São Paulo, 03 de março de 2020.

KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS
Autor do Projeto
CREA/ CAU nº 619-0 / CCM: 8136511-0

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA/CAU nº 0601368732

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
Proprietário do imóvel

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI SPDOC [illegible] pg. 138

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DECLARAÇÃO

Referente processo de construção de edifício residencial no imóvel localizado à Rua Almirante Marques Leão, S/N – Bela Vista – São Paulo.
S.Q.L.: 009.019.0438-4

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA, inscrito no CREA/CAU sob o nº 0601368732, responsável técnico pela obra e **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.466.445/0001-24, proprietário do imóvel, declaram que a realização do movimento de terra será em conformidade com o que estabelecem as Normas Técnicas cabíveis. Declaram, ainda, que a terra será emprestada de terrenos particulares com a devida anuência do proprietário do terreno ou dispostas em terrenos regularmente licenciados como de destinação de resíduos inertes com a devida classificação, nos termos da legislação em vigor.

São Paulo, 03 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA/CAU nº 0601368732

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
Proprietário do Imóvel

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Nós, **KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS,** inscrita no CREA/CAU sob o n° 619-0, representada pelo arquiteta **CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO**, inscrito no CREA/CAU sob o nº A33510-0, autor do projeto, **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA,** responsável técnico, inscrito no CREA/CAU sob o nº 0601368732 e **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.466.445/0001-24, proprietário do imóvel, declaramos para fins de obtenção de Alvará de Aprovação e Execução, que estamos cientes de que:

- Existe a necessidade de promover a aprovação do projeto de prevenção de incêndio junto ao Corpo de Bombeiros;
- A execução da obra deverá atender as especificações deste projeto;
- Junto às escadas de segurança existe a necessidade de prever, em todos os pavimentos, área de resgate para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência;
- A expedição do Certificado de Conclusão de Obras ("Habite-se"), por parte do Município, só ocorrerá com a apresentação do Laudo de Vistoria expedido pela corporação acima mencionada.

São Paulo, 03 de março de 2020.

Carla C.A.E. Trilla Machado

KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS
Autor do Projeto
CREA/ CAU nº 619-0 / CCM: 8136511-0

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA/CAU nº 0601368732

CONSTRUTORA CANOPUS.SÃO PAULO LTDA
Proprietário do imóvel

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO

Referente processo de construção de edifício residencial no imóvel localizado à Rua Almirante Marques Leão, S/N – Bela Vista – São Paulo.
S.Q.L.: 009.019.0438-4

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA, responsável técnico, inscrito no CREA/CAU sob o nº 0601368732 com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 302 – 6º Andar – Conjunto 64 – Vila Olímpia – São Paulo, infra-assinado, declara em atendimento à Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017, e Decreto nº 57.776, de 7 de julho de 2017, que os equipamentos (*Mecânicos de transporte permanente; tanque de armazenagem; bomba; filtro de combustível e equipamentos afins; do Sistema Especial de Segurança da edificação)* atenderão às NTOs e demais disposições da legislação em vigor, e serão objeto do Cadastro e Manutenção de Equipamentos.

São Paulo, 03 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA/CAU nº 0601368732

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superintendência de Projetos Viários

Avenida São João, 473, 14º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: 3337-9900

Informação SIURB/PROJ Nº 020486857

CERTIDÃO N° 067/2019/PROJ

Conforme os elementos contidos no Processo nº 1010.2019/0000153-2, "o contribuinte nº. 009.019.0438-4, situado à Rua Almirante Marques de Leão, s/n.º, Bela Vista – São Paulo – CEP 01330-010, obedece ao alinhamento aprovado pela Lei 4.045/51". É o que me cumpre certificar, o que faço e dou fé aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove. Eu, Rafael Pires de Melo Ferreira, Assistente de Gestão de Políticas Públicas I – lavrei a presente Certidão. Eu, Afonso Luis Correa de Virgiliis, Coordenador de Projetos – a conferi e assino. Eu, Vera Lúcia de Melo, Superintendente de Projetos Viários – a subscrevo.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL PIRES DE MELO FERREIRA**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 29/08/2019, às 14:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Luis Correa de Virgiliis**, **Especialista em Desenvolvimento Urbano**, em 29/08/2019, às 15:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia de Melo**, **Superintendente**, em 29/08/2019, às 17:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020486857** e o código CRC **932C2866**.

Referência: Processo nº 1010.2019/0000153-2 SEI nº 020486857

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

São Paulo, 02 de março de 2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Ao

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP

Senhores,

Segue relatório fotográfico do terreno localizado na Rua Almirante Marques de Leão, S/N, Bairro Bela Vista.

Situação

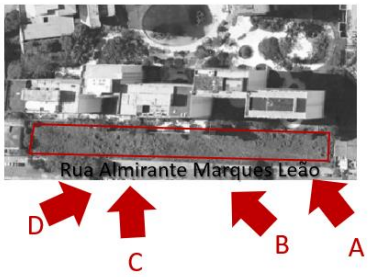

Foto A

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Foto B

Foto C

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

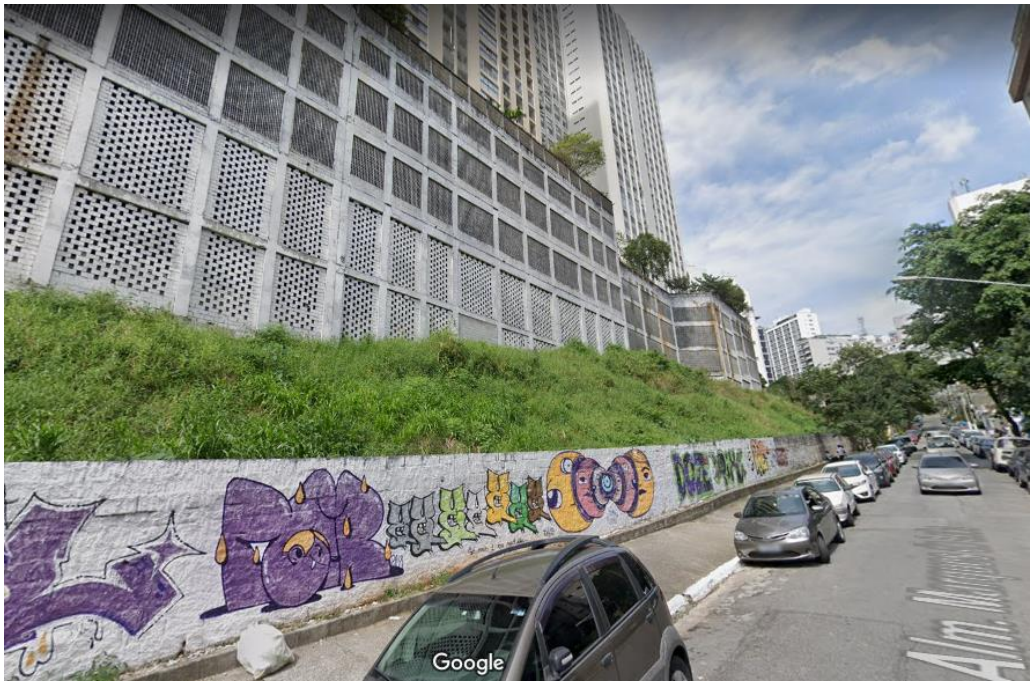

Foto D

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

MEMORIAL DESCRITIVO

EHMP COM FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO, S/N
BELA VISTA - SÃO PAULO / SP

CONTRIBUINTE nº 009.019.0438-4

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. LOCALIZAÇÃO
3. INSERÇÃO URBANA
4. USOS PROPOSTOS
5. MOBILIDADE
6. SUSTENTABILIDADE
7. COMPONENTES/ACABAMENTOS
8. DADOS DO PROJETO

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

1. INTRODUÇÃO

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Tendo em vista que o referido terreno teve em seu parecer técnico favorável, emitido por CONPRESP, sob processo nº 2017-0.161.106-2 e inserido na ATA DA 676ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP, realizada em 22/08/2018. Vimos através deste, reforçar e demonstrar a descaracterização do muro considerado como tombado, conforme RESOLUÇÃO Nº 022/2002 e a apresentar esta proposta para a construção de uma edificação de uso EHMP com fachada ativa.

É fato que produção de habitação popular próxima ao centro é uma estratégia fundamental para o desenvolvimento das cidades, uma vez que garante a diversidade de renda da população dentro dos bairros, aproveita melhor a infraestrutura existente e ajuda a reduzir os deslocamentos entre residência e trabalho.

No entanto, a concretização desta realidade na cidade de São Paulo tem se mostrado difícil ao longo do tempo, pela excessiva valorização dos terrenos na região central. Neste contexto, a união de esforços entre o Estado e a iniciativa privada viabilizada através da PPP Habitacional, da qual este projeto toma parte, traz novas possibilidades para a superação deste desafio.

Apesar das dificuldades que a localização e o programa da moradia econômica apresentam, acreditamos que esta proposta tem o potencial de trazer um impacto positivo para região, atraindo novos moradores, gerando renda e qualificando a paisagem urbana da Rua Almirante Marquês de Leão e do seu entorno.

Mesmo com as restrições de custo inerentes a este tipo de empreendimento e a adoção de um sistema de alvenaria estrutural, esta proposta teve como premissa criar uma edificação com volumetria interessante, que se agregue a cidade e dialogue com o entorno de maneira respeitosa. Este memorial tem como objetivo, então, apresentar algumas das estratégias e intenções que nortearam o projeto.

Cópia Documento Protocolado Prefeitura Municipal de São Paulo - Protocolo Nº 2018-0.161.106-2 - Folha 149

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

2. LOCALIZAÇÃO

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

3. INSERÇÃO URBANA

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

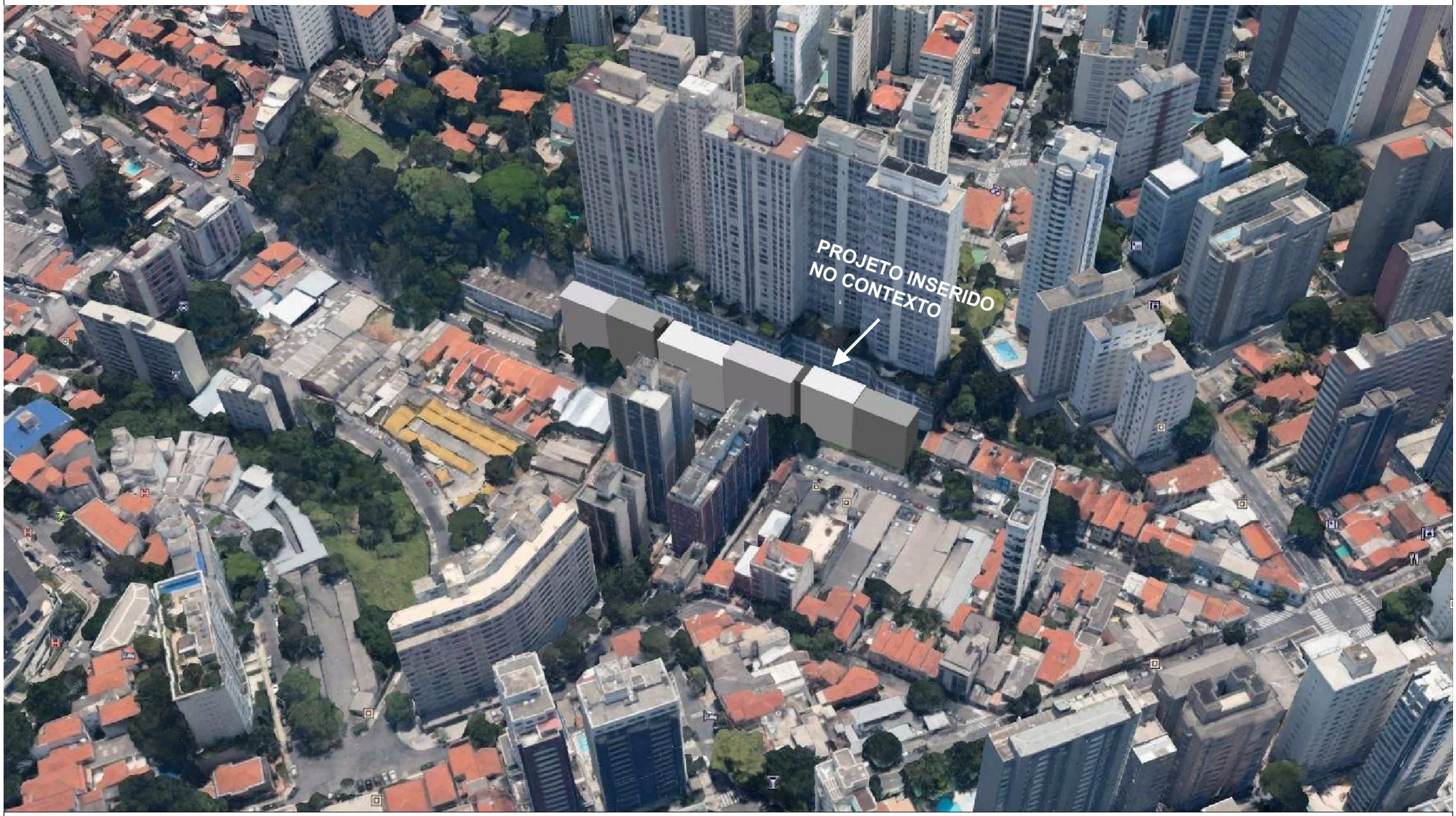

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

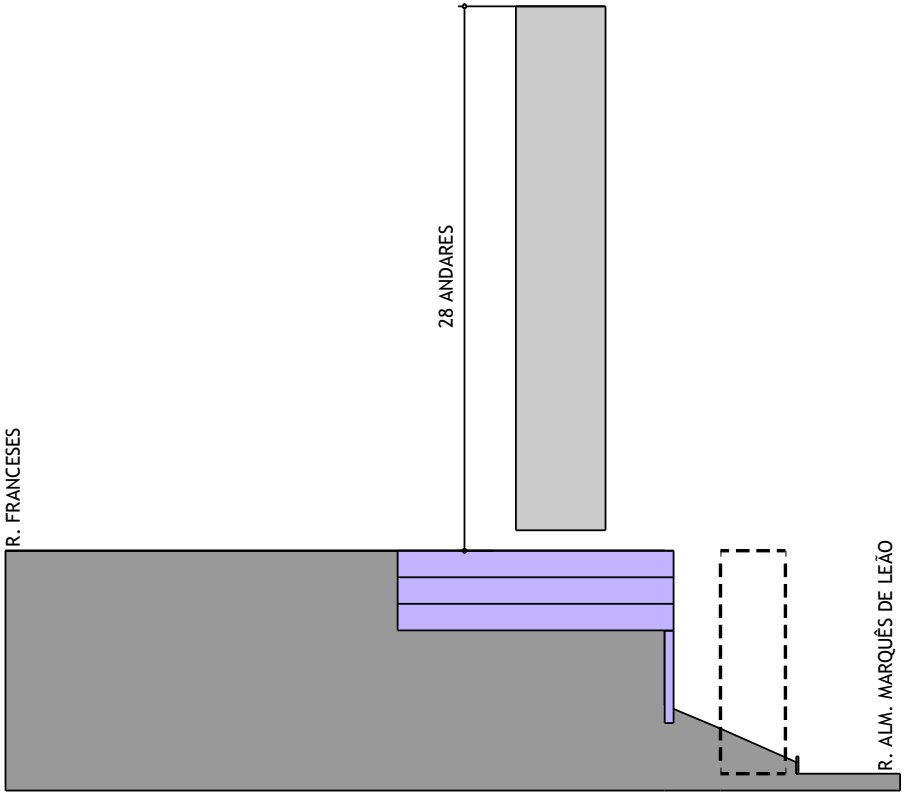

NOVA FRENTE URBANA

COBRINDO CONTENÇÃO E GARAGEM AFLORADA

O terreno em questão tem condições bastantes complexas: estreito e marcado em toda a sua extensão pelos subsolos aflorados do condomínio aos fundos.

O talude e a vegetação, que hoje encontram-se escondidos atrás do muro de divisa, atraem incômodos para a vizinhança.

A proposta de um edifício de uso misto de Habitação de Mercado Popular inseridos na PPP tem a possibilidade de conformar uma nova frente urbana para a Rua Almirante Marquês de Leão.

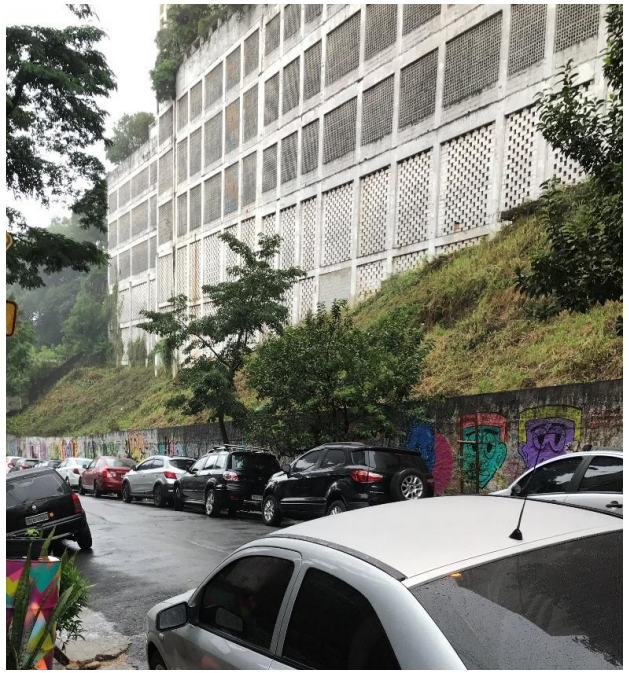

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

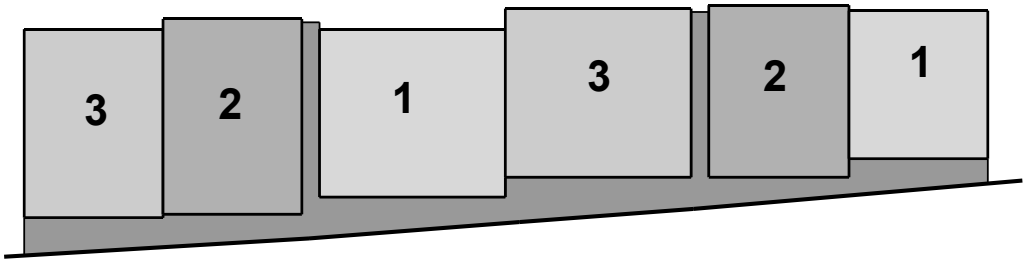

DIÁLOGO COM ENTORNO

VOLUMES ESCALONADOS / FACHADA VARIADA

A solução para a volumetria e fachada do projeto busca amenizar o impacto que a construção poderia causar no entorno, rompendo com a noção de um único volume horizontal, que poderia ser monótono e agressivo devido a sua grande extensão.

Para tanto, a frente do edifício foi dividida em 6 volumes distintos, com alturas diferentes e destacados entre si. Além disso, estes setores foram tratados com tipologias de acabamentos e fechamentos totalmente distintas.

A leitura resultante remete à tipologia de pequenos prédios independentes, escalonados na altura, semelhante aos conjuntos de sobrados que existem na região.

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

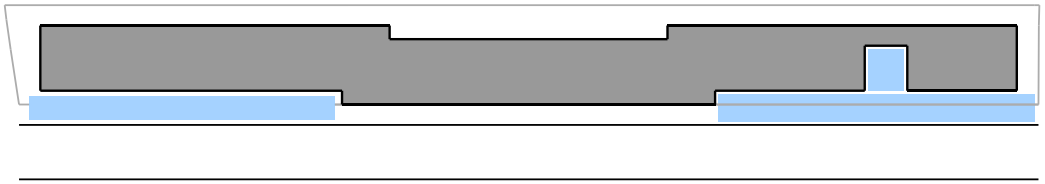

RELAÇÃO COM A RUA

AFASTAMENTO VARIÁVEL / AMPLIAÇÃO DA CALÇADA

Embora ocupando um terreno estreito e sem exigência de recuo de frente, o projeto busca uma valorização do passeio público.

Ao 'quebrar' o volume, afastando mais as extremidades em relação à rua, amplia-se a área de calçada, possibilitando também a inserção de jardins e mobiliários urbanos como bancos, paraciclos, etc.

Igualmente, o embasamento, que contém as áreas comuns do edifício, recua-se em relação à projeção dos pavimentos superiores, reforçando esta ideia.

O tratamento dos acessos ao edifício também busca uma integração com a via pública. Para isso foi proposta uma 'praça' de chegada, totalmente aberta, onde os moradores e visitantes podem usufruir do contato com a rua.

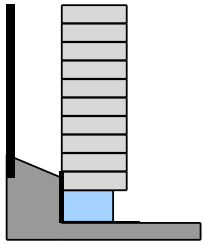

RELAÇÃO COM A RUA

EMBASAMENTO RECUADO

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PERSPECTIVA ILUSTRATIVA - VISTA DA RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

4. USO PROPOSTO

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

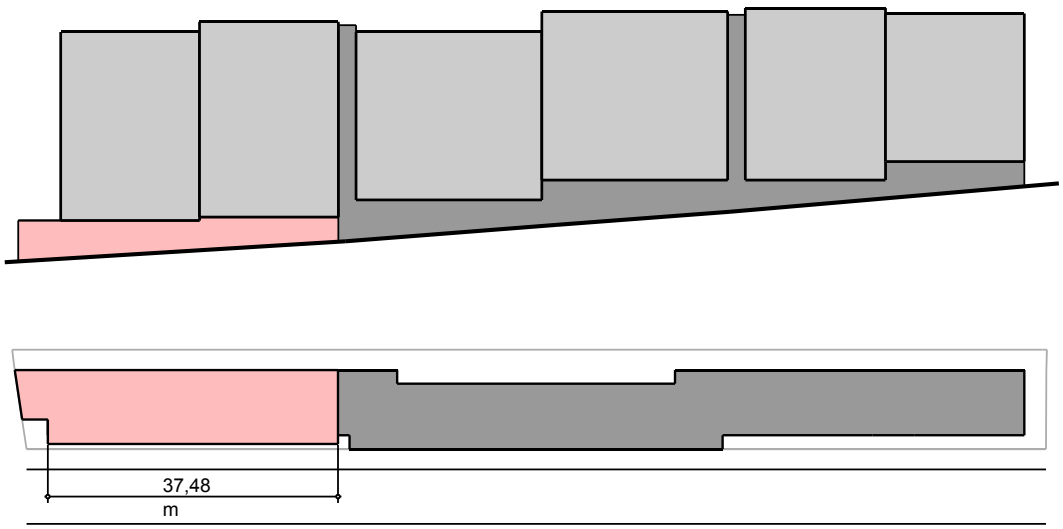

FACHADA ATIVA

2 LOJAS SOMANDO 448m^2 DE ÁREA

O projeto propõe um edifício de uso misto, combinando o uso residencial EHMP com uma área de fachada ativa de uso NR1-3 (comércio local diversificado).

Em um lote com uma frente tão extensa, esta solução tem particular importância, à medida que evita a existência de áreas de fachada cega, muros e cercas.

Os comércios instalados ali também ajudarão a trazer movimento durante o horário comercial, quando o fluxo de pessoas utilizando o uso residencial é reduzido

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

5. MOBILIDADE

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

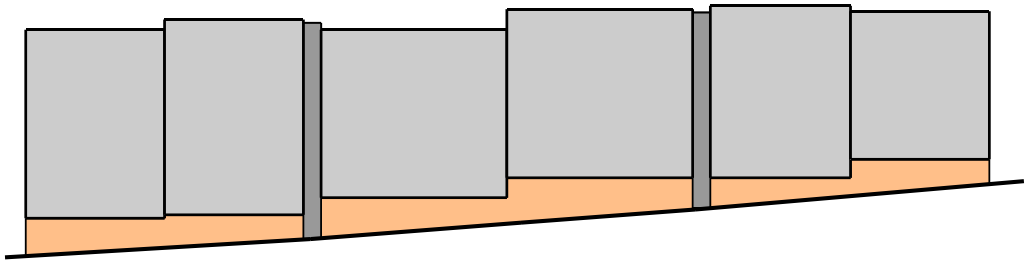

SEM ESTACIONAMENTO AFLORADO

SEM VAGAS DE AUTOMÓVEIS +1 VAGA DE BICICLETA POR UNIDADE

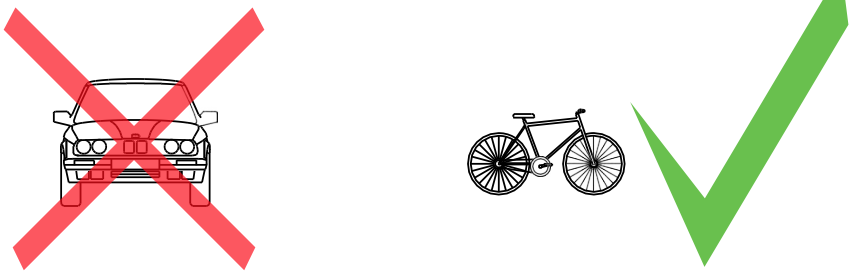

Para evitar um grande volume de escavações ou a criação de estacionamentos aflorados para a rua, o projeto propõe unidades sem vaga de automóveis.

Desta forma, o embasamento do edifício é totalmente destinado a usos condominiais de lazer e serviço (além da fachada ativa) que se voltam de forma mais amigável e integrada para a rua.

Aproveitando a localização do terreno, que é próximo a grandes eixos de circulação como a Av. Paulista, o projeto busca também incentivar o uso de transporte público e de modos não motorizados de deslocamento.

Para tanto, o edifício abriga uma grande área de bicicletário, de modo a contemplar, no mínimo, 1 vaga de bicicleta por unidade.

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

6. SUSTENTABILIDADE

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

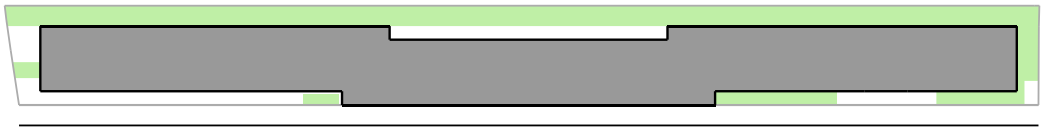

ÁREA PERMEÁVEL +25%

DRENAGEM E VEGETAÇÃO

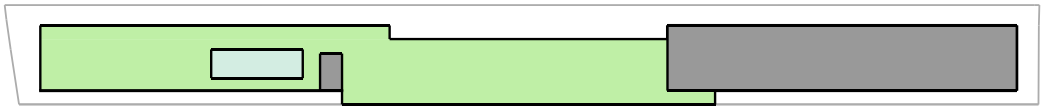

COBERTURA COM LAZER E VERDE

+300m^2 DE JARDIM SOBRE LAJE

No contexto da cidade de São Paulo, que já sofre com a excessiva impermeabilização da superfície urbana, uma das diretrizes do projeto foi a preservação do máximo possível da área permeável do terreno, que ultrapassa o coeficiente mínimo exigido pela legislação municipal.

Outras estratégias visando reduzir o impacto ambiental do projeto também foram adotadas, como a criação de uma grande área ajardinada na cobertura, construção de reservatórios de reuso de água e controle de escoamento superficial.

Além disso, a implantação do edifício não prevê a retirada de nenhuma árvore existente no local e propõe o plantio de novas áreas verdes e jardins.

Área para separação de lixo/ reciclagem
Boas práticas durante a obra

Reservatório de Reuso (22.000 l)
Retardo de Águas Pluviais (22.500 l)

Sem manejo arbóreo
Plantio de novas áreas

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Cópia Documento [illegible] 163

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

7. COMPONENTES / ACABAMENTOS

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

MEMORIAL DESCRITIVO E DE COMPONENTES E ACABAMENTOS

LOCAL:
Rua Almirante Marques Leão, S/N, Bela Vista, São Paulo - SP
Contribuinte nº 009.019.0438-4

TERRENO:
Serão feitas as devidas acomodações para receber a implantação do Edifício.

FUNDAÇÕES:
Serão executadas em concreto armado e de acordo com o projeto específico, que será desenvolvido em conformidade com as normas técnicas brasileiras.

ESTRUTURA:
Serão executadas em concreto armado e alvenaria estrutural (com blocos de concreto estrutural) e de acordo com o projeto específico, que será desenvolvido em conformidade com as normas técnicas brasileiras.

VEDAÇÕES:
Serão executadas em blocos de concreto.

COBERTURA:
Será executada em laje de concreto impermeabilizada.

REVESTIMENTOS:
Com os seguintes acabamentos:
-Fachada: Chapisco, reboco e textura
-Banheiros, Vestiários e Cozinhas: Azulejo até o teto ou pintura
-Paredes Internas, Salas e Quartos: Pintura sobre gesso liso desempenado
-Halls, Circulação e Elevadores: Pintura sobre gesso liso desempenado
-Escadaria: Pintura sobre gesso liso desempenado
-Térreo: Pintura sobre reboco
-Demais compartimentos: Pintura

PAVIMENTAÇÕES E PISOS:
As lajes de concreto serão regularizadas, e sobre elas, serão aplicados os seguintes materiais:
-Circulação Térrea Externa: Intertravado de concreto
-Hall e Circulação Térrea Interna: Cerâmica
-Hall e Escadas/Elevadores Tipo: Cerâmica
-Salas/ quartos: Cerâmica
-Banheiros, vestiários, cozinhas, área de serviço: Cerâmica e ou pintura
-Demais pavimentos: Cimentado desempenado

TETOS:
Onde houver instalações hidráulicas haverá forro ou sanca em placa de gesso acartonado. Nos demais compartimentos, laje regularizada com pintura sobre gesso liso desempenado.

CAIXILHARIA:
Em alumínio com pintura eletrostática, com vidro liso ou fantasia ou mini boreal.

ESQUADRIAS:
Em madeira com acabamento melamínico ou pintura em esmalte sintético.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS:
Serão executadas de acordo com as normas da ABNT, exigências das concessionárias e Corpo de Bombeiros.

PAISAGISMO:
O terreno será entregue limpo e desimpedido de entulho e receberá tratamento paisagístico de acordo com o projeto específico.

CONTROLE DE ACESSO:
O edifício habitacional será dotado de controle de acesso.

Cópia Documento PROTOCOLO 165

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

São Paulo, 10 de março de 2020.

PROPRIETÁRIO
CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LDTA.
CNPJ: 01.466.445/0001-24

AUTOR DO PROJETO
KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS SC LTDA
CCM: 8136511-0 CAU: 619-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CARLOS ALBERTO ARAÚJO SILVA
CCM: 4.678.990-1 CREA: 0601368732

EHMP COM FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO
SÃO PAULO - SP

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE SÃO PAULO CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

ATA DA 676ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **06 de agosto de 2018**, às 14h30, realizou sua **676ª Reunião Ordinária**, nas dependências do CONPRESP, à Avenida São João, 473, 7º andar, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Cyro Laurenza - Representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – Presidente; Marcelo Manhães de Almeida – Representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – Vice Presidente; Pedro Augusto Machado Cortez - Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil; Mariana de Souza Rolim – Representante do Departamento do Patrimônio Histórico; Marianna Boghosian Al Assal – Representante titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Mônica Junqueira de Camargo - Representante suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Adriana Ramalho – Representante titular da Câmara Municipal de São Paulo; Ricardo Ferrari Nogueira – Representante titular da Secretaria Municipal de Justiça; Carlos Alexandre da Graça Duro Couto - Representante Suplente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Ronaldo Berbare Albuquerque Parente – Representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (Licenciamento). Participaram, assistindo à reunião: Marco Antônio Cilento Winther – DPH; Karina Terumi Kodaira Uratani – DPH; Matheus Franco – DPH; Dalva Thomaz – DPH; Raquel Schenkman – DPH; Valdir Arruda – DPH; Ana Winther – DPH; Cecília Neves Kappler Vaz – DPH; Giovani Piazzi Seno – Gabinete da Vereadora Adriana Ramalho; Teresa Maria Emídio – SVMA; Adriana Levisky – Z4R Empreendimentos; Maria Luiza Dutra – MLD Arq. E Restauro; Daniel Mifano – Z4R Empreendimentos; Alberto Mussalen; Lorival Monteiro Valente – Editora Lorca Ltda; Paulo Ricardo Giaquinto; Jonas Mattos – Harpia; Gustavo Mattos – Harpia; Arnaldo de Melo; Carolina Medawar; Gustavo Rossi de A. Vaz – Cyrela; Fábio Dutra Peres – SMC-AJ; Gilson Lúcio da Purificação – Assistente do CONPRESP; Marisa Aparecida Bassi – Assistente do CONPRESP; Silvana Gagliardi – Assistente do CONPRESP; Lucas de Moraes Coelho – Secretário Executivo do CONPRESP. **1. Apresentação geral: 2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros**: **2.1.** O Presidente justifica a ausência do Conselheiro Renan Edison Ribeiro por problemas particulares. **2.2.** O Presidente informa que terá que se ausentar por volta das 17 horas. 2.2. A conselheira Mariana Rolim que foram colocados dois processos na pasta de compartilhamento a título de conhecimento. Um deles é referente à Antiga Fábrica de Cimento Perus, assunto já discutido em reuniões anteriores, e propõe a escolha de uma data para a realização de vistoria no local pelos Conselheiros. O agendamento será feito via e-mail. **2.3.** O outro caso é a sobre a construção irregular feita na calçada da Rua São Lázaro nº 01, no Bairro da Luz. Foi feita uma comunicação para a Prefeitura Regional da Sé solicitando vistoria. A PR-SÉ informa que foi realizada um ação fiscalizatória, mas que as medias foram infrutíferas, sendo o processo administrativo fiscalizatório encaminhado para à PGM para ação de reintegração de posse. **2.4.** A conselheira Mariana Rolim convida a todos para a Semana e a Jornada do Patrimônio, a serem realizadas na próxima semana. **2.5.** A

Cópia de Cópias de Processo Administrativo SMG 2016 (0) 2015-0.579.516 (0) 2016-0.000.000 pg. 167

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Conselheira Mariana Rolim comenta sobre a matéria da Veja sobre o tombamento dos Jardins, que saiu de maneira equivocada, pois, caso o CONDEPHAAT reveja a resolução de tombamento, ainda existirão as restrições contratuais nas certidões imobiliárias e das leis de zoneamento. Informa ainda que houve audiência pública sobre os Jardins e sobre a área da Santa Ifigênia, com a criação de grupos de trabalhos, e no caso dos Jardins, tem o intuito de estudar a demanda recebida sobre remembramento e desmembramento, áreas verdes, e permissão de residências multifamiliares no bairro. O Conselho discute o caso. **2.6.** A conselheira Marianna Al Assal comenta sobre o PIU da região Central, e questiona se há informações sobre esse assunto. A conselheira Mariana Rolim faz alguns esclarecimentos, e informa que será feita uma apresentação sobre a proposta, tanto no CONPRESP quanto no CONDEPHAAT, e que o DPH tem dois participantes na comissão técnica da Operação Urbana. **2.7.** A conselheira Marianna Al Assal comenta que o IAB recebeu uma cópia de um ofício encaminhada pelo Docomomo a este Conselho. O Presidente informa que foi feita uma resposta, e que a trará na próxima reunião. **2.8.** A conselheira Mariana Rolim informa que na próxima reunião deve entrar em pauta o processo da Rua Joli, e que os interessados solicitaram uma apresentação prévia ao Conselho. O Presidente dá a palavra a Sra. Adriana Levisky, que passa a apresentar o projeto em conjunto com a Sra. Maria Luiza Dutra, projetado em tela. A conselheira Mariana Rolim pede que a apresentação feita seja disponibilizada aos conselheiros. É dado início à pauta. **PROCESSO: 2018-0.051.211-9 –** Vanya Motta Ravera – Revisão da Resolução 13/CONPRESP/2018 – Tombamento do Conjunto do Centro Histórico da Penha – Rua Frei Germano, 92 – Penha de França. Relator: Ricardo Ferrari. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese**: *A resolução questionada acolhe o imóvel sito à Rua Frei Germano nº 92, como pertencente à área envoltória de bem tombado, razão pela qual qualquer intervenção no mesmo deverá ser previamente comunicada a esse Conselho, impondo inclusive restrição de altura máxima de 18 metros nas alvenarias porventura ali projetadas/construídas. Busca-se proteger a visibilidade e ambiência dos dominantes. O argumento para a revisão é direto: o imóvel está em tratativas no comércio e, de acordo com a interessada, a resolução está a desvalorizar o negócio. O DPH, sem maiores considerações pautando-se na instrução realizada, também foi direto: opina pelo indeferimento do pedido visto que o mero interesse comercial da interessada não suplanta a necessidade de proteção de bens históricos da Cidade de São Paulo, em especial de bens encravados no bairro da Penha de França. Como registrado pelo DPH, não há razões que determinem a revisão da resolução 13/CONPRESP/2018. Em primeiro lugar, o imóvel em questão não foi tombado. Em segundo lugar, os bens históricos devem ter sua ambiência e visibilidade protegidas razão pela qual, por cautela, foi determinado que os imóveis existentes no entorno apresentem projetos modificativos quando e se forem realizadas intervenções. Em terceiro e por fim, a interessada apenas declarou prejuízo a seu interesse comercial que não se mostrou demonstrado por qualquer documento.* O Presidente sugere, analisando esse caso, que nos estudos de área envoltória constem alguns documentos como levantamento topográfico, planialtimétrico, com cortes verticais em várias direções para melhor precisar as diretrizes do tombamento. O Conselho discute o caso. O Presidente solicita vistas do processo. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA. PROCESSO:**

Cópia do Documento Pág. 168

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

2016-0.275.159-1 – Harpia Empreendimentos Imobiliários Ltda – Recurso – Revisão da Resolução 02/CONPRESP/2011 – Tombamento da Residência Neocolonial da Rua Cardoso de Almeida, 716 – Perdizes. Relatora: Mariana Rolim. A conselheira esclarece que se trata de revisão de resolução, considerando a área envoltória proposta que é restrita ao próprio lote, e que já houve deliberação do caso pelo Conselho anteriormente, manifestando-se contrariamente ao pedido. O interessado apresentou recurso com estudo da situação da região, demonstrando a existência de edificações ao redor, com uma verticalização consolidada. Na resolução de tombamento consta que no fundo do lote existe uma edícula que poderia ser demolida, e que uma nova construção poderia ser erguida desde que não ultrapasse o beiral da cobertura da edificação tombada. A conselheira informa que o material apresentado é esclarecedor e que não traria danos à visualização e preservação do bem, encaminhando seu voto favorável ao pedido. Imagens do local são projetadas em tela. O Conselho discute o caso. O conselheiro Ronaldo Parente solicita vistas do processo. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA. PROCESSO: 2017-0.161.106-2 –** Sérgio Tadeu Tavares Hilário – Construção – Rua Almirantes Marques Leão s/nº - Bela Vista. Relatora: Adriana Ramalho. A conselheira passa a ler seu relato. **Síntese**: *Trata-se de pedido de construção de edificação para fins comerciais e de serviços em terreno inserido dentre os elementos protegidos por meio da Resolução 22/CONPRESP/2002, que trata do tombamento dos elementos constitutivos do ambiente urbano do Bairro da Bela Vista. A referida resolução de tombamento elenca como elemento constitutivo do bairro, entre outros, as "encostas e muros de arrimo da rua Almirante Marques Leão", estabelecendo como nível de preservação NP1, ou seja, preservação integral do bem. Ao ser consultado o SQL do presente imóvel no Cadastro de Imóveis Tombados – CIT, constata-se que, de fato, o imóvel é considerado como tombado por meio da resolução 22/2002. Isso porque o imóvel seria constituído por uma encosta e um muro de arrimo, tratando-se, precisamente, dos elementos que a resolução busca preservar naquele ambiente. Não sendo passível, então, a partir dessa leitura, uma nova construção no referido lote. No entanto, ao observarmos o relatório fotográfico acostado ao processo, nota-se, em relação a esse imóvel, diferenças sensíveis em relação aos outros lotes protegidos na mesma rua. Ou seja, no imóvel objeto do presente processo, a encosta é, na verdade, um remanescente de encosta, já descaracterizada em razão do empreendimento que faz fundo com o lote, construído na década de 1970 com um grande muro com ventilação de garagem. Além disso, o suposto muro de arrimo, não guarda as qualidades particulares de um muro de arrimo para a contenção de encosta, conforme observado pela Supervisão de Salvaguarda do DPH. Em resumo, diferentemente de outros lotes na Rua Almirante Marques Leão que, estes sim, são constituídos por encostas com vegetação densas e muros de arrimo, cabendo, indubitavelmente, sua proteção, o lote objeto da presente análise não guarda as características que ensejariam sua preservação. Assim, gostaria de trazer à reflexão deste Conselho a necessidade (ou não) de reclassificação do referido imóvel no CIT para que passe a constar, tão somente, como área envoltória de bem tombado. Por fim, manifesto meu voto no sentido de que, em virtude de não estarem presentes as características que ensejariam a preservação do bem, não há razão para que a construção não possa ser implementada, desde que atendidas as normas de Uso e Ocupação do*

Cópia do Processo SEI 6025.2026/0005573-4 / Doc. 47 pg. 169

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Solo. O Assessor Jurídico Fábio Dutra Peres esclarece que se trata de um erro da resolução, pois o muro de arrimo preservado é de outra quadra, sendo inclusive àquele que desabou, existindo ainda uma ação judicial dos proprietários contra a prefeitura querendo o restauro desse muro. O Conselho discute o caso. O Conselho concorda com a retificação do lote no CIT, passando a consta como área envoltória, **dando início a votação do pedido**. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **construção** foi **DEFERIDO. PROCESSO: 2018-0.018.354-9 –** ID Brasil Cultura, Educação e Esporte – Restauro – Fachada, Torreões e Muros voltados para a Rua Mauá (Pequenas Alterações) – Estação da Luz – Praça da Luz s/nº - Luz. Relatora: Marianna Al Assal. A conselheira relatora relembra o caso aos presentes. Informa que este caso já foi analisado, discutido e deliberado recentemente, sendo este pedido em questão uma modificação pontual. A conselheira Mariana Rolim faz algumas considerações. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **pequenas alterações no projeto de restauro** foi **DEFERIDO. PROCESSO: 2018-0.054.377-4 –** Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Serviços de manutenção e conservação nos quiosques – Espaço Leitura – Pq. Dr. Fernando Costa – "Pq. da Água Branca" – Avenida Francisco Matarazzo, 455 – Água Branca. Relator: Carlos Alexandre. O conselheiro relator explana sobre o caso, onde trata-se de pedido de autorização para execução dos seguintes serviços: 1) substituição dos telhas quebradas por novas; 2) Limpeza dos telhados, retirando as folhas; 3) Pintura dos beirais e tetos dos quiosques em tinta branca; 4) Pintura do madeiramento na cor existente; 5) Pintura da base interna e externa do perímetro dos 9 quiosques, cada quiosque uma cor diferente; 6) Lavagem dos ombrelones existentes; 7) Manutenção dos ombrelones que apresentam problemas de manuseio; 8) Substituição por novos, s necessário; 9) Substituição dos adesivos existentes; 10) Complementação de pedriscos; 11) Troca de placas quebradas; 12) Instalação de banners e pintura da armação em ferro existente. Informa que o parecer do DPH é favorável às intervenções, com diretriz por conta do item 5, considerando que a indicação de preservação dos quiosques é externa, sugerindo a aprovação da pintura interna, restando assim a aprovação da pintura externa do embasamento a qual fica condicionada às seguintes diretrizes: 1) Anexar levantamento fotográfico atualizado do conjunto dos elementos; 2) Apresentar estudo cromático indicando as cores pretendidas. O conselheiro Carlos Alexandre informa acompanhar o parecer do DPH com as diretrizes citadas. O Conselho discute o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **serviços de manutenção e conservação nos quiosques** foi **DEFERIDO COM AS DIRETRIZES** descritas anteriormente. A Vereadora se retira da reunião neste momento. **SEI: 6025.2018/0003122-2 –** Secretaria Municipal de Cultura – Anteprojeto de adaptação e reforma do Teatro João Caetano – Rua Borges Lagoa, 650 – Vila Clementino. Relator: Marcelo Manhães. O conselheiro relator passa a ler seu relato, enquanto imagens do caso são projetadas em tela. O conselheiro Marcelo Manhães comenta as diferentes diretrizes propostas pelo setor técnico e pela Diretoria. A conselheira Mariana Rolim justifica a mudança das diretrizes, pois ao propor a aprovação do projeto executivo pelo Conselho antes da licitação levará um tempo maior para análise, correndo o risco de se perder o recurso para a obra. Informa ainda que foi acrescentada a diretriz de

Cópia do Documento pg. 170

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

acompanhamento da obra pelo DPH. O Conselho discute o caso. O conselheiro Ricardo Ferrari propõe condicionar a aprovação do projeto básico ao DPH, podendo dar continuidade ao processo licitatório. As diretrizes são projetadas em tela. O Conselho concorda com o encaminhamento. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o anteprojeto de **adaptação e reforma do Teatro João Caetano** foi **DEFERIDO COM AS SEGUINTES DIRETRIZES:** *1)* Os Projetos básicos de arquitetura, assim como os projetos complementares, deverão ser apresentados para análise a aprovação do DPH, previamente à elaboração do Edital de contratação da obra; *2)* O projeto básico deverá ser composto por, minimamente: levantamento fotográfico exaustivo do estado atual do edifício, relatório fotográfico e textual do estado de conservação do edifício, memorial descritivo dos serviços, e peças gráficas; *3)* As peças gráficas deverão representar o edifício em duas situações: a) levantamento arquitetônico da situação existente; b) projeto da situação pretendida; *4)* As peças gráficas deverão ser compostas por, minimamente: plantas baixas, cortes, elevações das fachadas, detalhes construtivos; *5)* Ao final da obra deverá ser encaminhado para registro o projeto executivo implantado. **PROCESSO: 2018-0.004.782-3 –** CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – Estudo Preliminar – Execução de nova passarela sobre a Linha Férrea 10 Turquesa – Rua Visconde de Parnaíba s/nº (altura do nº 1253) - Mooca. Relator: Renan Ribeiro. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2018-0.066.223-4 –** Paulo Lotaif – Remembramento de lotes – Rua General Mena Barreto, 411 – Jardim Paulista. Relatora: Adriana Ramalho. A conselheira Mariana Rolim passa a ler o parecer da conselheira relatora. **Síntese**: *Conforme análise feita pelos técnicos do DPH e ratificada pela Supervisão de Salvaguarda, a referida solicitação de remembramento não apresenta grandes transformações à ambiência urbana do local. Isso porque o remembramento dos lotes, um de 795m² e outro de 823,5m², resultará em um único lote d e1618,5m², que será menos do que outros lotes que estão inserido na mesma quadra (outros três lotes, um com mais de 2300m², o lote onde se encontra o Hotel Unique, com mais de 6500m², e a Escola Panamericana com mais de 3100m²). Assim, pelas razões expostas, endosso a manifestação do DPH pelo deferimento do remembramento dos lotes em questão.* O Conselho discute o caso. O conselheiro Marcelo Manhães pede que conste em ata que votará favoravelmente ao remembramento, mas não pelo método aplicado referente ao maior lote da quadra. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, com abstenção de voto da conselheira representante do IAB, o pedido de **remembramento de lotes** foi **DEFERIDO. PROCESSO: 2017-0.040.990-1 –** Santa Lidia Empreendimentos e Participações Spe Ltda – Construção – Rua . Relator: Ronaldo Parente. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese**: *Requer o interessado anuência e aprovação de proposta de construção de uma segunda torre de edifício, com aproximadamente 70m de altura, para uso comercial. A edificação proposta está dentro de um lote que é resultando do remembramento de vários lotes, onde dois deles estão localizados dentro da área envoltória do Conjunto Ana Rosa, protegido e definido pela Resolução 37/CONPRESP/2013. A análise técnica da Supervisão de Salvaguarda aponta que, com o partido de projeto adotado não será construída qualquer edificação na área correspondente aos lotes originais onde incide restrição de altura, sendo, portanto, mantido*

Cópia de Próprio Código Fiscal ... pg. 171

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

um afastamento do conjunto preservado não causando prejuízo quanto à sua visibilidade. Em face do exposto e, considerando os elementos constantes no presente, acompanhamos o parecer favorável do DPH, com as seguintes diretrizes: ***1)*** *deverá ser apresentado projeto paisagístico detalhado em especial apara a área de fruição;* ***2)*** *deverá constar em ressalva/nota no Alvará de Aprovação e Execução a ser emitido que, em caso de projeto modificativo onde exista proposta de construção na área de fruição voltada para a Rua José de Queiroz Aranha esta não poderá ter altura superior a 8m, respeitando a restrição imposta pela resolução 37/CONPRESP/2013.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **construção** foi **DEFERIDO COM AS DIRETRIZES** descritas anteriormente. **PROCESSO: 2018-0.059.418-2 –** Adax Administração de Bens, Empreendimentos e Participações Ltda – Serviços de conservação das fachadas – Rua Piauí, 874 - Higienópolis. Relator: Carlos Alexandre. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese**: *O presente processo inicia-se com o pedido de aprovação de serviços de conservação das fachadas do imóvel situado na Rua Piauí, 74, protegido pela resolução 04/CONPRESP/2005, a qual tombou integralmente a antiga residência da família de Gustavo Sthal. O pedido refere-se exclusivamente aos serviços nas alvenarias. A análise final do DPH considera que o projeto de conservação mantêm as características do imóvel tombado e os serviços propostos seguem os procedimentos corretos. Acompanho a manifestação da equipe técnica do DPH e voto pela aprovação do projeto de conservação em questão.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **serviços de conservação das fachadas** foi **DEFERIDO.** O Presidente Cyro Laurenza se retira da reunião neste momento. O conselheiro Marcelo Manhães passa a presidir a reunião. **PROCESSO: 2017-0.096.176-0 –** Companhia Melhoramento de São Paulo – Restauro – Atendimento de diretrizes de aprovação – Rua Tito, 479 – Vila Romana. Relator: Renan Ribeiro. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2018-0.067.125-0 –** Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Projeto Modificativo de Restauro – Praça Nossa Senhora da Penha, 54 - Penha. Relator: Mariana de Souza Rolim. A conselheira relatora passa a ler o parecer da Supervisão de Salvaguarda, endossando-o. **Síntese**: *Trata o presente de projeto modificativo de restauro aprovado em imóvel tombado pela resolução 13/CONPRESP/2018. Em função do início das obras, foram identificadas questões não previstas em projeto. A solução proposta é de alteração da pintura interna, hoje em tinta com textura, que será removida e alterada a cor, o que nada temos a opor. Entretanto, também foi encaminhada consulta para alteração do revestimento da fachada. A edificação em questão é um sobrado do início do século XX, de alvenaria estrutural revestida por argamassa pigmentada que faz rústica imitando desenho de tijolos aparelhados. A restauração deve, no nosso entendimento, recompor esse acabamento, com as técnicas adequadas. Em reunião com os interessados, orientamos os procedimentos e nos colocamos a disposição para novas questões. Assim, o interessado se comprometeu a remover apenas área estufadas do revestimento e recompor o acabamento tal como é. Serão realizados testes de traço, tanto para o emboço, como para o reboco que deverão ser registrados em relatório. O acabamento final da fachada, não deverá ser em pintura acrílica, mas em argamassa pigmentada com velatura para proteção. Fica aprovado o pedido com as seguintes diretrizes:* ***1)*** *Apresentar relatório final da*

Cópia de documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI em 01/07/2026 16:05:06 - Pág. 172

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

intervenção contendo fotografias do que foi realizado, contemplando os testes e traço das argamassas utilizadas no emboço e reboco, bem como mapa das intervenções nas fachadas da edificação; ***2)*** *notificar o DPH quando do início da fase de acabamento final que deverá ser acompanhada e aprovada pela equipe técnica.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **projeto modificativo e restauro** foi **DEFERIDO COM AS DIRETRIZES** descritas anteriormente. **PROCESSO: 2017-0.167.185-5 –** JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo – Intervenção e Restauro – "Estação Ciência" – Rua Guaicurus, 1270 e 1474 - Lapa. Relator: Ronaldo Parente. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese**: *O imóvel em tela está classificado como NP2, que "determina a preservação de suas características externas, fachadas, volumetria e cobertura e das estruturas internas de madeira dos telhados e preservação dos pisos do pátio interno". O conjunto edificado vem sendo utilizado, conforme decreto de permissão de uso a título precário, concedido Governo do Estado de São Paulo à JUCESP. Para uso da edificação são necessárias adaptações que estão previstas no projeto apresentado e analisado pelo DPH. Em que pese o alto grau de intervenção no interior do bem, o projeto apresentado foi analisado e aceito pela área técnica do DPH, considerando que os procedimentos propostos seguem as normativas de restauro e as intervenções novas requalificam e possibilitam uso pleno do edifício. Em face do exposto e, considerando os elementos constantes no processo, acompanhamos o parecer favorável do DPH.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **intervenção e restauro** foi **DEFERIDO. SEI: 6025.2018/0005555-5 –** Arnaldo de Melo – Aplicação de Multa FUNCAP – Rua Veloso Guerra, 59 – Bela Vista. Relator: Ricardo Ferrari. O conselheiro relator explana sobre o caso. Informa que o imóvel de fato é tombado e que foram feitas intervenções no local sem prévia aprovação do DPH/CONPRESP. Comenta que a Prefeitura regional da Sé lavrou auto de fiscalização e auto de multa por falta de documento no local da obra. Questiona se uma nova multa resolveria a situação colocada em discussão. Sugere, portanto, que o expediente retorne ao DPH para que o interessado seja contatado e manifeste-se sobre o interesse em um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, já elencando todas as necessidades que deverão ser atendidas. O Conselho discute o caso, e concorda com encaminhamento. **O PROCESSO RETORNARÁ AO DPH. SEI: 6025.2018/0008417-2 –** Departamento do Patrimônio Histórico – DPH – Aplicação de Multa FUNCAP – Rua (Beco) dos Aflitos, 70 - Sé. Relator: Marcelo Manhães. O conselheiro relator solicita que todos os expedientes com assunto de multa FUNCAP tenham o parecer da Assessoria Jurídica de SMC, para que sejam passados os parâmetros e trâmites do processo, confirmando se é caso juridicamente da aplicação da multa, estabelecendo-se uma rotina. O Conselho concorda com a sugestão. **O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA SMC/AJ. SEI: 6025.2018/0009796-7 –** Departamento do Patrimônio Histórico – DPH – Proposta para utilização de recursos FUNCAP. Relatora: Mariana de Souza Rolim. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** O Presidente lê os resultados das votações. Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às 17h10. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.

Cópia do Documento PGE-000000000

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

DOC 22/08/2018 – páginas 14 e 15

Cópia de documento pág. 174

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

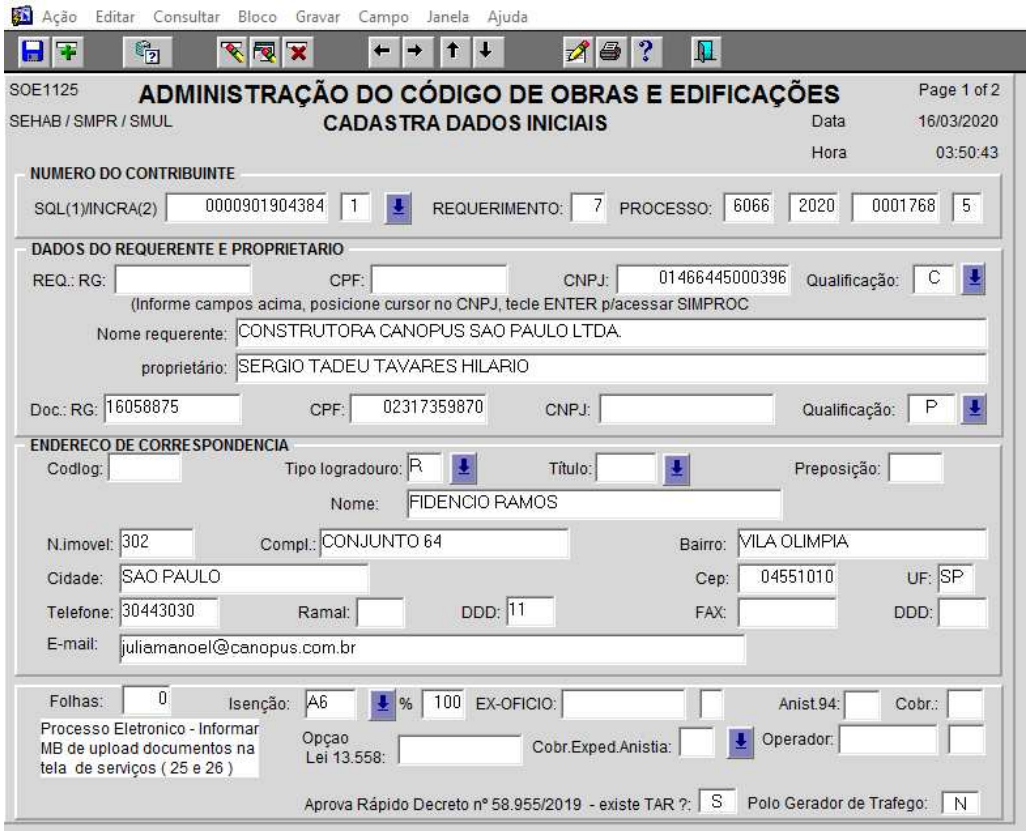

Ação Editar Consultar Bloco Gravar Campo Janela Ajuda

SOE1125 **ADMINISTRAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES** Page 1 of 2

SEHAB / SMPR / SMUL **CADASTRA DADOS INICIAIS** Data 16/03/2020

Hora 03:50:43

NUMERO DO CONTRIBUINTE

SQL(1)/INCRA(2) 0000901904384 1 REQUERIMENTO: 7 PROCESSO: 6066 2020 0001768 5

DADOS DO REQUERENTE E PROPRIETARIO

REQ.: RG: CPF: CNPJ: 01466445000396 Qualificação: C

(Informe campos acima, posicione cursor no CNPJ, tecle ENTER p/acessar SIMPROC

Nome requerente: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.

proprietário: SERGIO TADEU TAVARES HILARIO

Doc.: RG: 16058875 CPF: 02317359870 CNPJ: Qualificação: P

ENDERECO DE CORRESPONDENCIA

Codlog: Tipo logradouro: R Título: Preposição:

Nome: FIDENCIO RAMOS

N.imovel: 302 Compl.: CONJUNTO 64 Bairro: VILA OLIMPIA

Cidade: SAO PAULO Cep: 04551010 UF: SP

Telefone: 30443030 Ramal: DDD: 11 FAX: DDD:

E-mail: juliamanoel@canopus.com.br

Folhas: 0 Isenção: A6 % 100 EX-OFICIO: Anist.94: Cobr.:

Processo Eletronico - Informar MB de upload documentos na tela de serviços (25 e 26)

Opçao Lei 13.558: Cobr.Exped.Anistia: Operador:

Aprova Rápido Decreto nº 58.955/2019 - existe TAR ?: S Polo Gerador de Trafego: N

Cópia [illegible] pg. 175

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/ASSEC Nº 027112142

São Paulo, 16 de março de 2020

SEL/ASSEC

Arq. Rosana,

Solicito analisar.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 16/03/2020, às 17:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027112142** e o código CRC **A9B1032F**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 027112142

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Manifestação

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/n

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

MANIFESTAÇÃO Nº 082/ASSEC/2019

SEL.ASSEC – APROVA RÁPIDO

Senhor Chefe de Assessoria Técnica,

Trata o presente de pedido com solicitação de aplicação do procedimento 'Aprova Rápido', protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé.

Após exame da documentação e das peças gráficas apresentadas, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 58.955/19, entendemos, s.m.j., ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido'.

Em face do exposto, propomos o encaminhamento do presente a PARHIS, salientando que a análise da ASSEC se restringiu aos aspectos relacionados à admissibilidade do projeto ao procedimento 'Aprova Rápido', sem prejuízo do exame completo por aquela Coordenadoria.

ROSANA FRIESS ZARAGOZA ARCAS

Arquiteta - Assessoria Técnica

SEL / ASSEC

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Friess**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 25/03/2020, às 11:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Cópia de Documento [illegible] pg. 177

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027387370** e o código CRC **AF8D9978**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/ASSEC Nº 027388244

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/n

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

Histórico: Emissão de parecer quanto à admissibilidade da aplicação do procedimento 'Aprova Rápido', nos termos do Art. 9º do Decreto nº 58.955/19, em pedido protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/082/ASSEC/2020

Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/082/ASSEC/2020:

1. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto;
2. Publique-se o item 1;
3. Notifique-se a parte interessada, via correio eletrônico, da publicação desta Decisão;
4. Encaminhe-se a PARHIS para as devidas providências, nos termos do § 2º do Art. 9º do Decreto nº 58.955/19.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SEL / ASSEC

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 25/03/2020, às 14:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027388244** e o código CRC **E0A60CE3**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

fls. 783

Processo nº 1020.2020/0001702-8
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001729-0
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001735-4
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001748-6
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001759-1
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001764-8
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001768-0
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001778-8
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001782-6
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001783-4
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001794-0
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001823-7
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001838-5
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

SEL.G

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, REPRESENTADA POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INCORPORADORAS IMOBILIÁRIAS, SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI-SP E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO PARA A MELHORIA DOS INDICADORES DE LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES NA CIDADE DE SÃO PAULO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.577.663/0001-27, com sede a rua São Bento, 405 - Centro de São Paulo, São Paulo - SP, 01011-100, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Licenciamento CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 40.601.996-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 343.022.158-79, doravante denominada SECRETARIA, e do outro lado, ABRAINC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INCORPORADORAS IMOBILIÁRIAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 18.098.682/0001-82, com endereço à Rua Iguatemi, 448, 14º andar, conjunto 11, Itaim Bibi, São Paulo – SP, neste ato representada por seu Presidente LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA FRANÇA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 078.004.438-09, portador da carteira de identidade RG nº 11.621.702; SECOVI-SP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 60.746.898/0001-73, com endereço à Rua Doutor Bacelar, 1043, Vila Clementino, São Paulo – SP – CEP 04026-002, neste ato representada por seu Presidente BASILIO CHEDID JAFET, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 007.484.608-61, portador da carteira de identidade RG nº 4.756.248-1; SINDUSCON – SP - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 61.687.117/0001-80, com endereço à Rua Dona Veridiana, 55, Santa Cecília, São Paulo – SP, neste ato representada por seu Presidente ODAIR GARCIA SENRA, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 380.915.938-72, portador da carteira de identidade RG nº 3.259.126-3, e por seu Vice-presidente Financeiro, EDUARDO MAY ZAIDAN, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 524.598.108-49, portador da carteira de identidade RG nº 4.330.655-X,a seguir denominadas ENTIDADES CIVIS, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Acordo de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o propósito da Administração Municipal em conferir eficiência aos licenciamentos edilícios e urbanísticos;

CONSIDERANDO que as entidades são representantes do setor imobiliário e da construção civil;

CONSIDERANDO que as categorias representadas dependem das aprovações municipais para desempenharem suas atividades;

CONSIDERANDO que uma das prerrogativas estatutárias das entidades é colaborar com o Poder Público para a solução de problemas relativas às categorias que representam;

RESOLVEM os Participes celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços visando o desenvolvimento de solução que aperfeiçoe os indicadores e confira celeridade ao licenciamento edilício da cidade de São Paulo.

1.2 Objeto do Acordo de Cooperação, quando concluído, poderá ser recebido pela Secretaria nos moldes do Decreto nº 58.102/2018, artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. A SECRETARIA se obriga a:

a) Colaborar fornecendo o apoio político-institucional e as informações necessárias ao desempenho das atividades a serem executadas.

b) Acompanhar os resultados do presente ajuste, para recomendar medidas reparadoras e propor reformulações das atividades, quando necessário.

c) Acompanhar se as atividades deste Acordo serão adequadamente realizadas, propondo adequações para deliberação conjunta das Partes.

2.2. As ENTIDADES CIVIS se obrigam a:

a) Conjugar esforços para realização do objeto do presente instrumento, visando executar as atividades deste Acordo, zelando pela qualidade técnica em todas as etapas;

b) Prestar à Secretaria, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução deste Acordo;

c) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que passarem a ter conhecimento em decorrência deste Acordo;

d) Notificar a Secretaria, a ocorrência de fatos que possam causar modificações ou extinção do presente Acordo.

e) Informar diretamente ou por seus prepostos o andamento das atividades do presente Termo sempre que solicitado;

f) Propor ações corretivas, quando necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

3.1. A execução das atividades específicas poderá ser desenvolvida por prepostos, empregados, colaboradores, consultores, parceiros técnicos das ENTIDADES CIVIS.

3.2 No prazo de até 10 (dez) dias da formalização deste ajuste, as ENTIDADES CIVIS indicarão os representantes pela execução das atividades do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo da natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. O presente instrumento não envolverá qualquer transferência de recursos entre os partícipes, mas apenas o compromisso de desenvolvimento das ações nele previstas, no que concerne às suas respectivas atribuições.

5.2. Caberá a cada Partícipe responder exclusivamente pelos custos e obrigações assumidas no âmbito da presente parceria, seja para com os seus colaboradores, prepostos, prestadores de serviços ou contratados, seja para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, bem como com impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos decorrentes das obrigações assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo vigorará por 06 (seis) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO e CONFIDENCIALIDADE

7.1. A Secretaria disponibilizará informações necessárias para viabilizar as atividades pactuadas neste Acordo e, para tanto, os partícipes, seus responsáveis, empregados, colaboradores e consultores, que direta ou indiretamente, participarem das atividades deste Acordo, deverão obrigatoriamente atender as seguintes condições:

a) preservar a confidencialidade, sigilo, utilização, integridade e disponibilidade das informações que venham a ter conhecimento em decorrência deste instrumento, sendo responsáveis solidários pelas conseqüências de eventuais danos, quer sejam de ordem material, patrimonial ou moral, nos termos da legislação vigente.

b) A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;

c) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso, relacionada ao banco de dados, sem autorização prévia;

d) A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através do presente ajuste;

e) A não repassar o conhecimento das Informações Confidenciais, e exigir que todas as pessoas por seu intermédio que vierem a ter acesso às informações mantenham o mesmo grau de sigilo, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários, caso a tentativa de conciliação prévia administrativa para dirimir quaisquer questões deste Acordo de Cooperação entre os Partícipes tenha sido infrutífera.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. Todos os anúncios, notas e notícias, assim como outros materiais que sejam elaborados por quaisquer dos Partícipes para fins de divulgação deverão ser submetidos à aprovação por escrito do outro Partícipe antes de sua divulgação ao público, e deverão mencionar expressamente a parceria ora estabelecida.

CLAUSÚLA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. O presente Acordo não estabelece qualquer vínculo entre os Partícipes, os empregados e prepostos alocados na execução do objeto deste Acordo, sendo certo que cada Partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários.

10.2 O presente Acordo não inclui cláusula de mandato nem tampouco implica em qualquer forma de sociedade, associação entre os Partícipes, ou responsabilidade solidária, não podendo os Partícipes praticarem quaisquer atos em nome e por conta de outro Partícipe, sem o seu expresso consentimento por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Fica estabelecido que o presente Termo poderá ser rescindido por deliberação de quaisquer dos partícipes, sem ônus, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservados os direitos e obrigações já assumidas.

E por estarem de comum acordo com todas as Cláusulas e condições antes estipuladas, assinam o presente documento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020.
CESAR AZEVEDO
Secretaria Municipal de Licenciamento
LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA FRANÇA
ABRAINC – Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias
BASILIO CHEDID JAFET
SECOVI-SP – Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e comerciais de São Paulo
ODAIR GARCIA SENRA EDUARDO MAY ZAIDAN
SINDUSCON-SP – Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Celso Luiz Petrucci Nome: _____
RG: 6.125.799-0 RG: _____
RUBRICAS:1)..... 2).....3)..... 4) 1

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SEL.ASSEC.

6066.2020/0001662-0
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/076/ASSEC/2020
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/076/ASSEC/2020:
I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SEL.ASSEC.

6066.2020/0001713-8
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/080/ASSEC/2020
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/080/ASSEC/2020:
Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base nos seguintes motivos:
a. Inobservância ao disposto no inciso II do § 2º do Art. 7º do Decreto nº 58.955/19 (apresentação de ficha técnica emitida há mais de 60 dias da autuação do processo);
b. Inobservância ao disposto no inciso IV do Art. 3º da Instrução Normativa nº 002/SMUL-G/2019 (não consta "aceite" do proprietário).

SEL.ASSEC.

1010.2020/0001528-4
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/081/ASSEC/2020
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/081/ASSEC/2020:
I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SEL.ASSEC.

6066.2020/0001768-5
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/082/ASSEC/2020
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/082/ASSEC/2020:
1. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SEL.ASSEC.

6066.2020/0001716-2
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/085/ASSEC/2020
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/085/ASSEC/2020:
I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 018/2020/SMDU.G

PROCESSO SEI º 6066.2020/0001923-8

Complementa as normas da Portaria nº 16/2020/SMDU.G sobre o regime de teletrabalho em cumprimento ao Decreto nº 59.283/2020 e conforme a Portaria nº 24/SG/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições e na forma do disposto no Decreto nº 59.283/2020, Portaria nº 24/SG/2020 e Portaria nº 16/2020/SMDU.G

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria complementa a regulamentação do regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano fixado pela Portaria nº 16/2020/SMDU.G, na forma do Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 24/SG/2020.

Art. 2º A execução do teletrabalho consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial.

Parágrafo único. Na hipótese de ser estabelecido plano de trabalho ou tarefas específicas, deverá ser observado o modelo do Anexo I da Portaria nº24/SG/2020.

Art. 3º Os servidores submetidos ao regime de teletrabalho, conforme dispõem os artigos 2º e 3º da Portaria nº 16/2020/SMDU.G, deverão observar as seguintes medidas:

I – permanecer em sua residência, à disposição da Administração Pública, durante seu horário de expediente, de acordo com a jornada de trabalho;

II – manter atualizados telefones locais e endereços eletrônicos para contato; III – cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;

IV – cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim;

V – atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado.

§ 1º As chefias deverão instituir mecanismos de controle e verificação da execução das atividades realizadas em teletrabalho.

§2º A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nesta Portaria caracterizará falta injustificada, nos termos do artigo 92, incisos I e III, da Lei n. 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Art. 4º Os servidores submetidos ao regime de teletrabalho deverão firmar a declaração constante do Anexo II da Portaria nº 24/SG/2020.

§1º Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a comprovação das declarações prestadas pelo servidor submetido ao regime de teletrabalho com fundamento no artigo 2º da Portaria nº 16/2020/SMDU.

§2º O regime de teletrabalho é incompatível com a concessão ao servidor do Auxílio Transporte e com o deferimento de horas suplementares.

§3º Deverão ser apontadas no campo "Observação" da Folha de Frequência Individual FFI do servidor o período de sua submissão ao regime de teletrabalho, com a indicação da disposição da Portaria nº 16/2020/SMDU, no qual for enquadrada.

Art. 5º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a tramitação interna de processos físicos, priorizando-se os processos eletrônicos para a continuidade dos trabalhos da SMDU.

Parágrafo único. Eventual medida de urgência em processo físico deverá ensejar a criação e a tramitação de documento específico no sistema de processo eletrônico (SEI), mediante expediente que deverá ser posteriormente juntado aos autos do respectivo processo físico

Art. 6º Os casos omissos e excepcionais serão objeto de tratativa direta entre as chefias das unidades específicas e de assistência direta ao Secretário e Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Chucre

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2020/0001262-6

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS S/A, CNPJ nº 00.886.257/0007-88, a penalidade de multa no montante de R$ 11.957,70 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), que corresponde a 0,5% sobre o valor total do contrato, em virtude de irregularidades verificadas durante a execução dos serviços do mês de janeiro de 2020, conforme previsto no subitem 7.1.2.6 do item 7.1.2 da Cláusula VII - das Penalidades do Termo 130/2019 de Contrato, Pregão Eletrônico nº 162/2019, Nota de Empenho nº 001/2020.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2016/0001060-0

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - **O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento 78, XI da lei 8666/93, autoriza a RESCISÃO do Termo de Contrato n.º **619/2016,** celebrado entre o HSPM e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ 35.820.448/0069-24, que tem por objeto a prestação de **SERVIÇO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA.**

PROCESSO Nº 6210.2019/0009425-6

DESPACHO INTERNO HSPM/SUPERINTEND Nº 027373083

São Paulo, 24 de março de 2020

I - À vista dos elementos constantes do presente e, no uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, aoclho a impugnação do Edital interposta por **JS INDÚSTRIA E COMPÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA,** e AUTORIZO a alteração do descritivo do objeto do Edital de Pregão061/2020, bem como a alteração do item 12.2 do Edital, para inclusão da obrigatoriedade de apresentação da AFE e Licença Sanitária Local, observado o disposto no artigo 21, § 4º da lei 8666/93.

II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2020/0000002-4

DESPACHO

I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, que adoto como fundamento desta decisão, **CONHEÇO** da Defesa Prévia apresentada por REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 29.332.265/0001-79, e no mérito **DOU-LHE PROVIMENTO**, deixando de aplicar-lhe multa no valor de R$ 1.939,97 (um mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

II - Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DESPACHO

Ação Ordinária nº 101477-04.2018.8.26.0053 - 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública **PROCESSO SEI Nº 6021.2018/0009502-4 – KARINA BERNARDES DA SILVA** - Nos termos de orientação estabelecida pelo Departamento Judicial - JUD 21, no Encaminhamento PGM/JUD 21 - Cumprimento e RPV nº 27359464 do processo SEI nº 6021-2018/0009502-4, tendo em vista transito em julgado da decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 101477-04.2018.8.26.0053, movida por KARINA BERNARDES DA SILVA, tramitando perante a 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, visando restabelecimento da pensão por morte em razão de estar cursando ensino superior, retiratificando Despacho sob nº 01280029-1, destes autos administrativo, publicado no Diário Oficial da Cidade de 27/1/2018 pg. 26, restabelecendo provisoriamente o benefício a contar de agosto de 2018, determino, em caráter definitivo, a) convolar o restabelecimento provisório da pensão por morte para tornar definitivo o benefício pago à autora KARINA BERNARDES DA SILVA, nascida em 10/03/1997, portadora da identidade RG nº 38471433X – SSP/SP e CPF/MF nº 376.012.158/65, na condição de filha maior estudante universitária do ex-servidor municipal CELSO BERNARDES DA SILVA, falecido em 03/06/2005, até o implemento da idade de 24 (vinte e quatro) anos ou a conclusão do curso superior, o que ocorrer primeiro; b) elaborar planilha de valores atrasados desde a cessação dos pagamentos da pensão até o cumprimento da tutela antecipada.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Interessado: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

Assunto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva sem fornecimento de peças, dos sistemas de ar condicionado e de exaustão do IPREM. Aprovação do Edital.

DESPACHO:

À vista dos elementos contidos no presente, em especial das manifestações precedentes da Comissão de Licitações, da Divisão de Assuntos Internos e da Assessoria Jurídica deste Instituto, as quais acolho, como razão de decidir, e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações; Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Municipal n.º 13.278/02; Decretos Municipais n.ºs 43.406/03, 44.279/03, 46.662/05, 49.511/08 e 50.537/09; Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes, APROVO a minuta de Edital de fl. 027396611 e AUTORIZO a abertura de licitação, para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva sem fornecimento de peças, dos sistemas de ar condicionado e de exaustão do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, conforme solicitação encartada aos autos e Termo de Referência e Edital.

BENEFÍCIOS

EXTINÇÃO DE PENSÃO

6310.2020/0000470-8 - FRANCINA DE ARAÚJO MENEZES PINTO - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, JULGO EXTINTA a pensão que coube a , a partir de 30/11/2019.

6310.2020/0000561-5 - IRACEMA DA SILVA CALIXTO 1.À vista das informações e com base no artigo 30, inciso "a", da Lei nº 7447/700, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de23/12/19.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - DEFERIDOS

6310.2019/0004021-4 - SEBASTIÃO AYRTON DE SOUSA - 1- À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 024299183, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - INDEFERIDOS

6310.2020/0000940-8 - MARIANNE DONATELLI RAMIRES - 1- Face ao disposto no artigo 2º e seus incisos da Lei 15080/09, **INDEFIRO** o pedido de documento SEI 027388548, por não fazer parte do rol de beneficiários deste Instituto.

Cópia Pág. 181

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

E-mail - 027465517

Data de Envio:
26/03/2020 12:21:36

De:
SMUL/ASSEC <assec@prefeitura.sp.gov.br>

Para:
juliamanoel@canopus.com.br

Assunto:
Publicação no DOC - Decisão Interlocutória

Mensagem:
Prezado(a) munícipe,

Informamos que segue em anexo publicação de Decisão Interlocutória, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referente ao processo SEI 6066.2020/0001768-5.

Este é um e-mail informativo. Favor não responder.

Atenciosamente,

Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento - ASSEC

Secretaria de Licenciamento - SEL

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responda este e-mail.

SEL/ASSEC - Rua São Bento, 405 - 21º andar, São Paulo - SP, CEP. 01011-100

Anexos:
Publicacao_no_DOC_027464981_6066.2020_0001768_5_DOM_26.03.2020_pg_13.pdf

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/ASSEC Nº 027472844

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/n

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

SEL/PARHIS

Sr. Coordenador,

Trata o presente de pedido com solicitação de aplicação do procedimento 'Aprova Rápido', protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé, com solicitação de aplicação do procedimento 'Aprova Rápido', considerado admissível, conforme DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/082/ASSEC/2020 (doc. 027388244), publicada em 26/03/2020.

Tendo em vista o disposto no §2° do Art. 9° do Decreto n° 58.955/19, solicitamos parecer conclusivo sobre a proposta apresentada, e retorno do presente a SEL/ASSEC até 15/05/2020 (sexta-feira).

A Reunião do Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos no Município – GRAPROEM, para o exame da viabilidade do projeto, de forma integrada, está prevista para 20/05/2020 (quarta-feira).

Em face do exposto, encaminhamos o presente para as providências cabíveis.

Salientamos, porém, que os prazos suprarreferidos encontram-se interrompidos por força do Decreto 59.238/2020 e da Portaria 023/2020/SEL.G.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SEL / ASSEC

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 26/03/2020, às 16:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027472844** e o código CRC **07E9D29F**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 027472844

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 027486896

São Paulo, 26 de março de 2020

PARHIS/DHMP

Sra. Diretora

Para prosseguimento, pedido considerado ADMISSÍVEL da aplicação do procedimento 'Aprova Rápido', conforme DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/082/ASSEC/2020 (doc. 027472844),

Tendo em vista o disposto no §2° do Art. 9° do Decreto n° 58.955/19, solicitamos parecer conclusivo sobre a proposta apresentada, e retorno do presente a SEL/ASSEC até 15/05/2020 (sexta-feira).

A Reunião do Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos no Município – GRAPROEM, para o exame da viabilidade do projeto, de forma integrada, está prevista para 20/05/2020 (quarta-feira).

Documento assinado eletronicamente por **José Guilherme da Silva**, **Engenheiro(a)**, em 26/03/2020, às 17:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027486896** e o código CRC **857DC36A**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 027486896

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia [illegible] pg. 185

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 027493680

São Paulo, 26 de março de 2020

Arqtª Luciana,

Para análise, projeto considerado admissível, conforme DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/082/ASSEC/2020 (doc. 027388244), publicada em 26/03/2020, observando o prazo para parecer conclusivo (doc. 027472844).

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão**, em 26/03/2020, às 20:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027493680** e o código CRC **9C95A4B1**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 027493680

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia [illegible] pg. 186

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SEL/PARHIS/DHMP Nº 029062999

São Paulo, 18 de maio de 2020

PARHIS- DHMP

Sra. Diretora

Em atendimento ao Encaminhamento SEL/ASSEC Nº 027472844, segue parecer conclusivo do referido processo.

O lote em questão possui em sua divisa lateral esquerda, inclinação em relação ao logradouro superior a 50%. Portanto, deverá inicialmente ser objeto de análise de comissão intersecretarial para a aceitação do nível do pavimento térreo proposto, nos termos do §3º do art. 61 da lei 16.402/16.

A matrícula do imóvel possui averbação AV. 01 que menciona servidão de caráter permanente de insolação, ventilação, iluminação, bem como canalização de água, esgoto e água pluviais, indicando este lote como servidão para o imóvel vizinho dos fundos. Este assunto, juntamente com outras considerações a respeito do imóvel, foi abordado em três processos SEI: nº 6510.2020/0006432-5, nº 6066.2020/0002302-2 e nº 6510.2020/0007227-1, encaminhados ao setor DHMP para serem respondidos. Desta forma, entendemos que este assunto deverá ser devidamente esclarecido pelo interessado, conforme item de comunique-se inserido logo abaixo.

Relatório técnico:

1 – Esclarecer averbação AV. 01 que consta na matrícula do imóvel, referente a servidão de caráter permanente de insolação, ventilação, iluminação, bem como canalização de água, esgoto e água pluviais. Apresentar documentação complementar e indicar em planta e em notas as informações que forem necessárias para demonstrar o atendimento a esta averbação.

2 – Apresentar a procuração de Sérgio Tadeu Tavares Hilário, que consta na matrícula como proprietário do imóvel, com a firma reconhecida.

3 – Esclarecer o uso da Quota Ambiental uma vez o projeto atender a permeabilidade mínima exigida para o perímetro ambiental que está inserido. Eliminar a fl. 11/11 que trata de Quota Ambiental, ou renomeá-la como planta de cobertura, se for o caso.

No selo de todas as pranchas:

4 – Na zona, corrigir a sigla: MZURB.

5 – Retirar a 2º declaração no campo de assinaturas.

6 – Na fl. 01/11, situação sem escala, indicar o local do lote. Corrigir a grafia de “planialtimétrico”.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Na fl. 01/11, levantamento planialtimétrico:

7 – Representar a linha da testada da calçada oposta à testada do lote.

8 – Esclarecer local da servidão mencionada em matrícula, se for o caso.

9 – Indicar o muro frontal existente na testada do lote.

10 – Esclarecer em forma de nota, se as árvores existentes na calçada serão todas mantidas.

Geral

11 – Deixar todas as cotas do projeto e memória de cálculo com somente dois dígitos após a vírgula.

12 – Completar cotas das plantas, principalmente com as medidas de perímetro da escada, fossos dos elevadores e largura de todas as circulações.

13 – Em todas as plantas que possuírem terraço, indicar guarda-corpo e altura. Cotar largura do elemento arquitetônico junto aos terraços. Indicar guarda-corpo junto às áreas indicadas como sendo pé-direito duplo, se houver em alguma das faces.

14 – Em todas as plantas: as áreas denominadas como lazer descoberto, deverão ser acessíveis e ter um formato que permita a inserção de um círculo livre com raio de 2,50m. Desta forma, indicar cota de nível, demonstrar o círculo de lazer com diâmetro livre de 5m e indicar separação do lazer condominial das áreas de talude.

Na fl. 02/11, implantação:

15 – Inserir árvores existente na calçada em frente ao lote.

16 – Indicar vaga nR carga e descarga compartilhada com P.N.E.

Na Fl. 03/11, planta do 2ºsubsolo:

17 – Compatibilizar trecho da cobertura da vaga nR, conforme área de projeção da prancha 02/11, e indicar vaga compartilhada com P.N.E.

18 – Retirar informações sobre lotação das lojas da fachada ativa.

19 – Rever termo estacionamento uma vez tratar apenas de área de bicicletário. Rever número de vagas de bicicleta indicadas, compatibilizando com a informação da prancha 02/11.

Na Fl. 04/11, planta do 2ºsubsolo:

20 – Indicar em planta as cotas de nível da área de lazer, áreas técnicas, área comum e terraço.

21 – Esclarecer dimensões do compartimento de reservatório inferior e de reuso. Apresentar layout em folha a parte, se for o caso.

22 – Esclarecer se haverá acesso às lajes impermeabilizadas descobertas do lado esquerdo da planta. Esclarecer termo “não acessível” nos terraços da área comum junto ao lazer condominial.

23 – Na fl. 05/11, pav. térreo, esclarecer/compartimentar a área comum residencial.

24 – Nas fls. 05/11 e 07/11, pav. térreo e 2º pavimento, no lazer descoberto, separar por tipo de hachura a área permeável e impermeável (laje do pav. inferior).

25 – Na fl. 08/11, planta do pav. tipo, inserir as cotas de recuos laterais e de fundos, medidas sempre de forma perpendicular às linhas de divisa.

Cópia do Documento [illegible] pg. 188

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Na fl. 09/11, pav. lazer/cobertura:

26 – Indicar tipo e altura do fechamento da piscina no lado esquerdo.

27 – Esclarecer dimensões das áreas de reservatórios.

28 – Compatibilizar esta planta com a planta de quota ambiental apresentada na fl. 11/11, quanto a indicação das áreas de coberturas verde (canteiros).

No quadro de uso e ocupação do solo (fl. 02/11):

29 - Retirar informação de cota parte.

30 – Inserir número de unidades nR igual a 2.

31 – Indicar que a vaga de embarque e desembarque é compartilhada com P.N.E.

32 – Corrigir cálculo do reservatório de aproveitamento de águas pluviais, pois a soma da cobertura impermeável com a cobertura verde deverá ser igual a área de projeção do projeto.

Nas notas da fl. 02/11:

33 – Confirmar notas 5 e 6 referentes às vagas de automóveis, uma vez não haver estacionamento no projeto.

34- Substituir todas as notas de amparo legal que estão em duplicidade por uma única nota: "O projeto atende às leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e decretos 57.521/16, 57.377/16 e 57.776/17 e a Portaria Nº 221/SMUL-G/2017."

35 – Rever nota 12 pois não se aplica ao projeto e nota 17 porque o projeto não apresenta pérgulas.

36 – Rever fl. 02/05 de memória de cálculo quanto à cobertura da vaga nR no 2º subsolo, e rever quadro na prancha de projeto. Rever memória de cálculo, se for necessário, conforme modificações solicitadas no projeto.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bertolini Bezerra**, **Assessor(a)**, em 18/05/2020, às 15:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029062999** e o código CRC **46642999**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SEL/PARHIS/DHMP Nº 029067538

São Paulo, 18 de maio de 2020

PARHIS

Senhor Coordenador,

Solicitamos o retorno do presente à SEL/ASSEC, com o informado em doc. 029062999 a fim de subsidiar a reunião do GRAPROEM.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão**, em 18/05/2020, às 15:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029067538** e o código CRC **8CF2AEE7**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 029067538

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Encaminhamento SEL/PARHIS Nº 029069949

São Paulo, 18 de maio de 2020

SEL/ASSEC

Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Com o relatório elaborado por PARHIS/DHMP em inf. 029062999 e 029067538, em atenção ao solicitado em inf. 027472844, retornamos o presente para conhecimento e prosseguimento, visando instrução à Reunião do Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos do Município - GRAPROEM.

Documento assinado eletronicamente por **Max Noé Neto**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 18/05/2020, às 16:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029069949** e o código CRC **F9282681**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 029069949

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO Nº 029253646

Ref.

Ata do processo nº **6066.2020/0001768-5**

75ª Reunião Ordinária do GRAPROEM

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/nº

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

Em 27 de maio de 2020 o Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos no Município - GRAPROEM, em sua 75ª Reunião, após debates, através de seus representantes, conforme lista de presença, deliberou pela suspensão do prazo nos termos do disposto no Art. 15 do Decreto nº 58.955/19, alterado pelo Decreto nº 59.455/20, para manifestação da CEUSO quanto à definição do nível do pavimento térreo nos termos do Art. 12 do Decreto nº 57.286/16, e para manifestação de SVMA quanto à existência de nascente no terreno conforme relatado no documento sei 028493568 do processo SEI 6510.2020/0007227-1.

Deliberou ainda, após retorno das referidas manifestações, pela emissão de comunique-se único com bases no pareceres de SEL (sei 029062999) e SMC (sei 029204812), com alteração do item 1 de SEL para incluir: "*(...) demarcar no projeto as faixas de servidão existentes*". No referido comunique-se deverão ser incluídos, caso necessário, as solicitações decorrentes das manifestações de CEUSO e SVMA.

REPRESENTANTES:

Giulia Zanganatto

Luiz Gustavo Balbino

Silvio Roberto de Arruda Leme

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Milton José Barboza

Marco Antonio Cilento Winther

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Cilento Winther**, **Supervisor(a) Técnico(a)**, em 29/05/2020, às 08:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Carla Aparecida Teles Leite Jiordano**, **Arquiteto(a)**, em 29/05/2020, às 11:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Roberto de Arruda Leme**, **Assessor(a)**, em 29/05/2020, às 12:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Balbino**, **Administrador(a) de Parque**, em 29/05/2020, às 12:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 29/05/2020, às 12:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Milton Jose Barboza**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 29/05/2020, às 12:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029253646** e o código CRC **44F58C72**.

Referência: Processo nº 6068.2020/0000499-1 SEI nº 029253646

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO Nº 029254211

Ref.

Deliberação do processo nº **6066.2020/0001768-5**

75ª Reunião Ordinária do GRAPROEM

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/nº

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

Histórico: Emissão de parecer nos termos do Decreto nº 58.955/19, em pedido protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé.

INFORMAÇÃO/072/GRAPROEM/2020

O GRAPROEM, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2.020, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2.019, alterado pelo Decreto nº 59.455, de 19 de maio de 2.020, após debates, deliberou pela suspensão do prazo nos termos do disposto no Art. 15 do Decreto nº 58.955/19, para manifestação da CEUSO quanto à definição do nível do pavimento térreo nos termos do Art. 12 do Decreto nº 57.286/16, e para manifestação de SVMA quanto à existência de nascente no terreno conforme relatado no documento sei 028493568 do processo SEI 6510.2020/0007227-1.

Deliberou ainda, após retorno das referidas manifestações, pela emissão de comunique-se único com bases no pareceres de SEL (sei 029062999) e SMC (sei 029204812), com alteração do item 1 de SEL para incluir: "*(...) demarcar no projeto as faixas de servidão existentes*". No referido comunique-se deverão ser incluídos, caso necessário, as solicitações decorrentes das manifestações de CEUSO e SVMA.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

São Paulo, 27 de maio de 2020.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente do GRAPROEM

Portaria nº 149/SEL-G/2019

VOTOS FAVORÁVEIS:

Giulia Zanganatto

Luiz Gustavo Balbino

Silvio Roberto de Arruda Leme

Milton José Barboza

Marco Antonio Cilento Winther

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 29/05/2020, às 15:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029254211** e o código CRC **ABAC7D4F**.

Referência: Processo nº 6068.2020/0000499-1 SEI nº 029254211

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO Nº 029433433

SEL/ASSEC/CEUSO

Sra. Assessora,

Encaminhamos o presente, à vista do contido na INFORMAÇÃO/072/GRAPROEM/2020 (029404895) para manifestação quanto à definição do nível do pavimento térreo nos termos do Art. 12 do Decreto nº 57.286/16.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SEL/ASSEC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 02/06/2020, às 16:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029433433** e o código CRC **BBCAB183**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 029433433

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia [illegible] pg. 196

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Manifestação

AUTOS: SEI nº 6066.2020/00001768-5

INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n

SQL: 009.019.0438-4

ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

HISTÓRICO: Consulta em processo autuado através do procedimento APROVA RÁPIDO quanto à implantação do nível do pavimento térreo nos termos do § 3º do artigo 10 do Decreto nº 57.377/2016 e do constante na RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018.

MANIFESTAÇÃO n° 090/CEUSO/2020

São Paulo, 18 de junho de 2020.

ASSEC/CEUSO

Sr. Chefe de Assessoria Técnica,

Trata o presente de pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, autuado através do procedimento APROVA RÁPIDO, nos termos do disposto no Decreto nº 58.955/2019, em 16/06/2020, na vigência das Leis nº 16.050/2014, nº 16.402/2016, nº 16.642/2017 e Decreto nº 57.377/2016, onde se pretende construir um Empreendimento de Habitação de Mercado Popular - EHMP, destinado a um conjunto vertical contendo habitações de mercado popular - HMP e, nos termos do disposto no inciso VIII do artigo 10 do decreto citado anteriormente, espaço reservado para fachada ativa - subcategoria de uso nR1-3.

Conforme dados constantes na ficha técnica, doc. SEI nº (027108204), o lote se encontra localizado na zona de uso – ZEU, na Subprefeitura da Sé – distrito da Bela Vista, perímetro de qualificação ambiental – PA 5. Constam informações relativas à incidência de faixa não edificável, lei de melhoramento viário nº 4.045/51, resolução de tombamento RES.22/02 - TOMB. DO BAIRRO DA BELA VISTA (A.E) e informação de área localizada em Território de Interesse da Cultura e da Paisagem - TICP, nos termos da Lei nº

Cópia do Documento SEI 6066.2020/00001768-5 / pg. 197

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

16.050/2014.

Considerando o contido na INFORMAÇÃO/072/GRAPROEM/2020, doc. SEI nº (029404895), o GRAPROEM, após debates, deliberou pela suspensão do prazo de análise do presente processo para que este fosse encaminhado para manifestação da CEUSO quanto à definição do nível do pavimento térreo, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 57.286/2016, e para manifestação de SVMA quanto à existência de nascente no terreno, conforme relatado no documento SEI nº 028493586 relativo ao processo SEI nº 6510.2020/0007227-1.

Pelos dados constantes no Levantamento Planialtimétrico, doc. SEI nº (027108603), observamos que o terreno, com área total de E=R= 2.198,10m², apresenta aclive acentuado ao longo de todo o seu comprimento, se caracterizando da seguinte forma - possui frente para a Rua Almirante Marques Leão, entre as cotas de nível 780,568 e 770,933, numa extensão de E=R=149,74m; na lateral esquerda de quem da rua olha se encontra situado entre as cotas de nível 770,933 e 780,779, numa extensão de E=R=14,75m (apresentando neste trecho a maior declividade correspondente a 66,75%); na lateral direita de quem da rua olha se encontra situado entre as cotas de nível 780,568 e 787,48, numa extensão de E=R=14,60m (apresentando neste trecho declividade correspondente a 47,34%); e, por fim, nos fundos se encontra situado entre as cotas 780,779 e 787,480 numa extensão de E=R=151,37m.

Devendo, portanto, o nível do pavimento térreo ser definido caso a caso pela CEUSO, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 10 do Decreto nº 57.377/2016.

Abaixo elencamos as características do projeto, sendo este constituído por:

- Planta do 2º Subsolo, doc SEI nº (027108706), situado na cota 773,53, ocupando parcialmente o lote: destinado a espaço para estacionamento, áreas técnicas, circulação, apoio, obras complementares, duas lojas denominadas A e B (fachada ativa – nR1-3), áreas de uso comum do residencial e local onde estão situados os acessos, pelo logradouro, dos pedestres e veículos à edificação;

- Planta do 1º Subsolo, doc SEI nº (027108750), situado na cota 776,58: onde se iniciam as unidades habitacionais, contendo, ainda, áreas técnicas, de circulação, comum, apoio, lazer e terraço;

- Planta do Pavimento Térreo, doc. SEI nº (027108787): situado na cota **779,00**: onde estão localizados espaços de circulação, apoio, áreas técnicas, de uso comum, unidades habitacionais e lazer descoberto aos fundos do lote, este pavimento também possui acesso de pedestres, pelo logradouro, à edificação;

- Plantas do 1º ao 8º pavimento, docs. SEI nºs (027108837, 027108889 e 027108927): onde estão localizados os pavimentos destinados exclusivamente às unidades habitacionais e espaços de circulação;

- Planta Lazer / barrilete, doc. SEI nº (027108987), situada na cota 803,48: onde estão localizados áreas de lazer cobertas e descobertas e áreas técnicas destinadas ao reservatório superior;

- As áreas permeáveis se encontram situadas em diferentes níveis acompanhando a declividade acentuada do terreno;

- Nos docs. SEI nº (027108674, 027109023 e 027109056), respectivamente, temos, ainda, a implantação

Cópia do Documento SEI 027108603 Pag 1 (6) 027108603 027108706 027108750 027108787 027108837 027108889 027108927 027108987 027109023 027109056 027109095 pg. 198

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

geral (onde foram apresentados os quadros, notas e dados do projeto), corte longitudinal e, por último, a planta relativa ao atendimento da Quota Ambiental.

Considerando o inciso IV da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, para a apreciação do Plenário da CEUSO foram apresentados os seguintes documentos:

- Levantamento Planialtimétrico, conforme descrito anteriormente;

- Temos, como relatório fotográfico do local e seu entorno, com croquis das visadas, o material entregue pelo interessado ao CONPRESP, doc. SEI nº (027109381);

Demais documentos apresentados pelo requerente no processo:

- Declaração de Inexigibilidade obtida junto ao SRPV-SP, doc. SEI nº (027108234), contendo os seguintes dados: altitude de base de 776,00m e de topo de 820,00m;

- Matrícula, doc. SEI nº (027108279) onde existem inscritas, sob nº 22.857/1970, servidão de caráter permanente, de insolação, ventilação e iluminação sobre o imóvel e, sob nº 26.411/1973, servidão de caráter permanente, de canalização de água e esgoto e captação e escoamento de águas pluviais sobre o imóvel, ambas em favor de Edmond Safra;

- IPTU, doc. SEI nº (027108347);

- Instrumento Particular de Compromisso de Permuta de bem imóvel e outras avenças, doc. SEI nº (027108388), neste documento notamos constar informação relativa à restrição de gabarito por conta do direito de vista ao vizinho aqui transcrito parcialmente "*...edificações cuja projeção vertical, ou seja, cuja altura máxima não ultrapasse a cota de 2,50m, acima do nível da Rua dos Franceses, no alinhamento do terreno de propriedade do credor; que em decorrência do acima exposto, fica assegurada às construções a serem feitas sobre o térreo dominante, ou seja, aquele de propriedade do credor, situado na Rua dos Franceses e objeto da transcrição 74.271, a disposição da área correspondente ao total do imóvel de propriedade dos outorgantes, para fins de insolação, ventilação e iluminação das referidas construções, na parte das mesmas erigida acima do nível retro mencionado…, em hipótese alguma poderão ser extintas ou canceladas, sem o consentimento prévio da Municipalidade de São Paulo*", estabelendo-se, então, conforme interessado demonstra a cota máxima permitida para a edificação ora aqui em pauta de: 806,50 +2,50 = 809,00m;

- CERTIDÃO Nº 067/2019/PROJ, doc. SEI nº (027109341), esclarecendo que o terreno aqui em pauta obedece o alinhamento aprovado pela Lei nº 4.045/51;

- Ata da 676ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP, publicado no DOC em 22/08/2018, fls 03/08 e 04/08 do doc. SEI nº (027109424), solicitando que o referido imóvel passe a ser classificado apenas como "área envoltória de bem tombado" e não como estabelecido anteriormente como "nível de preservação NP1, ou seja, nível de preservação integral do bem, sendo o pedido de reclassificação deferido pelo Conselho;

Cumpre pontuar que para o local constam os seguintes processos:

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

- Processo SEI nº 6510.2020/0006432-5: que trata do Ofício 50º GV/ nº 08.01/2020, doc. SEI nº (027874970) encaminhado pelo Vereador Donato à SEL, em virtude de demanda recebida em seu gabinete, feita pelo Condomínio Praça dos Franceses (localizado aos fundos do lote objeto do presente pedido) solicitando informações acerca do empreendimento ora em análise, uma vez que, conforme exposto pelos moradores: "*para a construção desse empreendimento necessário se faz a execução de grandes fundações em um terreno que talvez não possua estabilidade e que colocará em risco os moradores do entorno, em especial os moradores do Condomínio Praça dos Franceses*." Em resposta à solicitação foram feitos esclarecimentos relativos ao andamento do processo aqui em pauta, esclarecendo, ainda, que para o local foi autuado, anteriormente, processo nº 2018-0.125.582-9, sendo este indeferido e para o qual não houve pedido de recurso;

- Processo SEI nº 6510.2020/0007227-1: que trata do Ofício 50º GV/ nº 264/2020, doc. SEI nº (027874970) encaminhado pelo mesmo vereador à SEL, para análise e esclarecimentos com relação ao processo aqui em pauta, e onde se encontra anexado documento, doc. SEI nº (028494031), que descreve com mais clareza as servidões que recaem sobre o imóvel;

- Processo SEI nº 6066.2020/0002302-2 (encerrado): que trata de Ofício PJHURB 218/20, doc. SEI nº (028089368) relativo à supostas irregularidade na aprovação do edifício de 9 (nove) andares e 2 (dois) andares de garagem, na Rua Almirante Marques Leão nº 677, Bela Vista, nesta Capital. Em resposta à solicitação foram apresentados os mesmos esclarecimentos constantes no Processo SEI nº 6510.2020/0006432-5, citado acima, uma vez que ambos se tratavam da mesma matéria.

Esclarecemos que a consulta à CEUSO refere-se ao assunto específico, devendo para o restante serem atendidas todas as disposições legais pertinentes.

Ponderamos, apenas, que, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei nº 16.642/2017, regulamentados pelo Decreto nº 57.776/2017, a Prefeitura não se responsabiliza pela estabilidade da edificação ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização, sendo a conformidade do projeto às normas técnicas gerais e específicas de construção e às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores das edificações de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto.

São as considerações que submetemos para sua apreciação e encaminhamento ao Plenário da CEUSO, para análise e deliberação. Pontuamos apenas que, após manifestação desta D. Comissão, o processo deverá seguir o trâmite legal previsto na INFORMAÇÃO/072/GRAPROEM/2020, doc. SEI nº (029404895).

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Csordas**, **Arquiteto(a)**, em 07/07/2020, às 14:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **030655217** e o código CRC **CBECD175**.

Cópia de documento digitalizado pg. 201

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CEUSO Nº 030071955

1360ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

ATA DO PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001768-5

AUTOS:	SEI Nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO:	CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
LOCAL:	Rua Almirante Marques Leão, s/n
SQL:	009.019.0438-4
ASSUNTO:	Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Em 22 de junho de 2020, a Comissão de Edificações e Uso do Solo – CEUSO, em sua 1360ª Reunião Ordinária, após debates, com base no relatado pela Assessoria Técnica de SEL/ASSEC, conforme votação abaixo deliberou:

Considerando a situação fática do lote, os questionamentos apresentados pelo Ministério Público, e visando mitigar eventuais riscos geotécnicos, por comunicar o interessado a apresentar a documentação prevista na Resolução/CEUSO/131/2018, em especial, o contido no inciso V, previamente à deliberação do nível de pavimento térreo.

A documentação mencionada trata de:

a) documentos previstos na Seção II, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017 e Portaria nº 221/SMUL-G/2017, para cada caso;

b) peças gráficas com relatórios de sondagens, elaborados conforme NTOs, que devem observar no ponto de sondagem a mesma referência de cota constante no levantamento planialtimétrico apresentado, acompanhados do respectivo laudo técnico assinado por profissional habilitado;

c) levantamento fotográfico do imóvel e seu entorno com as visadas assinaladas na planta de implantação ou no croqui elucidativo da localização do imóvel na quadra;

d) declaração do(s) responsável(is) do projeto de fundações, pela obra e do proprietário ou possuidor do imóvel, nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.642/2017, de que estão cientes das disposições da Seção I, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades.

REPRESENTANTES:

Marília Pedroso Luccas

Cópia do Processo SEI 6068.2020/0000993-4 / pg. 202

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Gabriela Defilippi Audra
Liliane Glaessel Ramalho
Miriam Roux Azevedo Addor
Claudia Aparecida Sornas
Adriana Blay Levisky
Rodrigo Fairbanks Von Uhlendorff

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FAIRBANKS VON UHLENDORFF, Usuário Externo - Cidadão**, em 25/06/2020, às 10:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM ROUX AZEVEDO ADDOR, Usuário Externo - Cidadão**, em 25/06/2020, às 16:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Glaessel Ramalho, Assessor(a) Jurídico**, em 26/06/2020, às 09:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BLAY LEVISKY, Usuário Externo**, em 29/06/2020, às 10:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Defilippi Audra, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 29/06/2020, às 14:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Marília Pedroso Luccas, Presidente**, em 29/06/2020, às 14:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **030071955** e o código CRC **4699232D**.

Referência: Processo nº 6068.2020/0000993-4 SEI nº 030071955

Cópia Documento Próprio SEI 6068.2020/0000993-4 / pg. 203

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CEUSO Nº 030072179

1360ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

DELIBERAÇÃO DO PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001768-5

AUTOS: SEI Nº 6066.2020/0001768-5

INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n

SQL: 009.019.0438-4

ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

PRONUNCIAMENTO/ASSEC/CEUSO/052/2020

A CEUSO, em sua 1360ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de junho de 2020, à vista dos elementos constantes do presente, deliberou, por unanimidade de votos, considerando a situação fática do lote, os questionamentos apresentados pelo Ministério Público, e visando mitigar eventuais riscos geotécnicos, por comunicar o interessado a apresentar a documentação prevista na Resolução/CEUSO/131/2018, em especial, o contido no inciso V, previamente à deliberação do nível de pavimento térreo.

A documentação mencionada trata de:

a) documentos previstos na Seção II, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017 e Portaria nº 221/SMUL-G/2017, para cada caso;

b) peças gráficas com relatórios de sondagens, elaborados conforme NTOs, que devem observar no ponto de sondagem a mesma referência de cota constante no levantamento planialtimétrico apresentado, acompanhados do respectivo laudo técnico assinado por profissional habilitado;

c) levantamento fotográfico do imóvel e seu entorno com as visadas assinaladas na planta de implantação ou no croqui elucidativo da localização do imóvel na quadra;

d) declaração do(s) responsável(is) do projeto de fundações, pela obra e do proprietário ou possuidor do imóvel, nos termos do artigo 5ª da Lei nº 16.642/2017, de que estão cientes das disposições da Seção I, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades.

MARÍLIA PEDROSO LUCCAS

Presidente

CEUSO

Cópia de documento eletrônico gerado em 07/07/2020 às 17:59 e assinado pelo(a) 5 usuário(s) em 07/07/2020 às 18:30 pg. 204

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

VOTARAM: Marília Pedroso Luccas, Gabriela Defilippi Audra, Liliane Glaessel Ramalho, Miriam Roux Azevedo Addor, Claudia Aparecida Sornas, Adriana Blay Levisky e Rodrigo Fairbanks Von Uhlendorff.

PSB/090/2020/tms

Documento assinado eletronicamente por **Marília Pedroso Luccas**, **Presidente**, em 03/07/2020, às 15:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **030072179** e o código CRC **D8C12777**.

Referência: Processo nº 6068.2020/0000993-4 SEI nº 030072179

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Comissão de Edificação e Uso do Solo
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

6066.2020/0001768-5 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido

Interessados: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

COMUNIQUE-SE: Considerando a situação fática do lote, os questionamentos apresentados pelo Ministério Público, e visando mitigar eventuais riscos geotécnicos, por comunicar o interessado a apresentar a documentação prevista na Resolução/CEUSO/131/2018, em especial, o contido no inciso V, previamente à deliberação do nível de pavimento térreo.

A documentação mencionada trata de:

a) documentos previstos na Seção II, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017 e Portaria nº 221/SMUL-G/2017, para cada caso;

b) peças gráficas com relatórios de sondagens, elaborados conforme NTOs, que devem observar no ponto de sondagem a mesma referência de cota constante no levantamento planialtimétrico apresentado, acompanhados do respectivo laudo técnico assinado por profissional habilitado;

c) levantamento fotográfico do imóvel e seu entorno com as visadas assinaladas na planta de implantação ou no croqui elucidativo da localização do imóvel na quadra;

d) declaração do(s) responsável(is) do projeto de fundações, pela obra e do proprietário ou possuidor do imóvel, nos termos do artigo 5ª da Lei nº 16.642/2017, de que estão cientes das disposições da Seção I, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Marília Pedroso Luccas**, **Presidente**, em 08/07/2020, às 13:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **030670035** e o código CRC **CC61F980**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

fls. 809

b) Leitura do relatório das realizações da Diretoria Gestora;

c) Aprovação das contas da Diretoria Gestora;

d) Alteração do Estatuto Social para adequação à portaria nº 36/SEME-G/2018;

e) Eleição da Diretoria Gestora e Conselho Fiscal para o biênio 2020/2022.

- Para tanto, ficam estabelecidos os seguintes critérios de procedimentos que deverão ser observados pelas associações componentes com direito a voto:

1 - A Assembleia Geral Extraordinária do Clube da Comunidade "Ayrton Senna da Silva" será realizada em SEME/DGEE, sito à Rua Pedro de Toledo, 1.591, Vila Clementino, no dia 13/08/2020 às 14h00 em primeira convocação, consoante o disposto no art. 36 do Estatuto Social, e em segunda convocação às 14h30 com qualquer número de representantes presentes.

2 - As associações que constam como associadas categoria "A" do Clube da Comunidade "Ayrton Senna da Silva" são: Esporte Clube Batatais do Jardim Popular, Sociedade Amigos do Jardim Popular, Jardim Popular Futebol Clube.

3 - A Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro) e o Presidente do Conselho Fiscal das associações categoria "A" que permanecerem como associadas categoria "A", terão direito a voto se estiverem em dia com atas e taxas junto a SEME – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e comparecerem com seus representantes. Os associados da categoria "B", se apresentado o livro de registro, terão direito a voto desde que em dia com suas obrigações junto a Associação ou Clube da Comunidade. Não serão aceitos votos por procuração.

4 - A composição das chapas deverá obedecer ao disposto no art. 38, do inciso I do Estatuto Social em vigor e o seu registro e a entrega do balanço por parte da diretoria anterior serão aceitos até o dia 03/08/2020 das 08h00 às 17h00 na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer/ DGEE, sito à Rua Pedro de Toledo, 1.591, Vila Clementino.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO SAS PARELHEIROS – SAS PA – PROCESSO SEI 6024.2017/0002564-0

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS – OSC – Associação Jovens do Futuro- Serviço: CCA Jaceguava.– SAS PARELHEIROS. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMADS nº 42 DE 25 de julho de 2017. Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2019 na Supervisão de Assistência Social Parelheiros - SAS/PA, sito à Rua Pedro Klein do Nascimento, 100, Distrito de Parelheiros, representada pela Sra. Adriana Rezende da Silva, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Jovens do Futuro, representada pelo (a) Sr.(a) Vera Lucia Lopes, situada à Rua Piraju, 300, Bairro.Jardim Almeida - Distrito, Parelheiros, CEP 04866-240 CNPJ nº 05.960.559/0001-87 doravante denominada DOADOR, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos. CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir: 01 (um) computador. CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo Municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E, para constar, eu – Adriana Rezende da Silva - R.F. 651.420.1 emiti o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

DESPACHO SAS PARELHEIROS – SAS PA – PROCESSO SEI 6024.2018/0009968-9

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS – OSC - SOBEI - Sociedade Beneficente Equilíbrio de Interlagos - Serviço: ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos – SAS PARELHEIROS. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMADS nº 42 DE 25 de julho de 2017. Aos 09 dias do mês de Julho de 2020, na Supervisão de Assistência Social Parelheiros - SAS/PA, sito à Rua Pedro Klein do Nascimento, 100, Distrito de Parelheiros, representada pela Sra. Adriana Rezende da Silva, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil – OSC – SOBEI - Sociedade Beneficente Equilíbrio de Interlagos, representada pelo (a) Sr.(a) Luiz Baldo Sobrinho RG.55.594.125-5, situada à Rua Rubens Montanaro de Borba, 459, Bairro Capela do Socorro , Distrito Cidade Dutra, CEP – 04811-120, CNPJ nº 53.818.191/0001-60, doravante denominada DOADOR, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos. CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir: 04 Cadeiras de Banho BIG- Até 130 KG adquiridos em 05/02/2019 e 04 Ventiladores Coluna 50 CM Oscilante Steel Ventisol adquiridos em 15/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo Municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E, para constar, eu – Adriana Rezende da Silva - R.F. 651.420.1 emiti o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

6024.2020/0005422-0 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social de Vila Maria/Vila Guilherme - SAS/ MG, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defere** o pedido de recadastramento da **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS**, inscrita no CNPJ nº: **23.157.506/0010-03** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **10/07/2020**.

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SAS SANTO AMARO

CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO NA SMADS

Considerando o disposto no artigo 19 na Portaria 005/SMADS/2012 que dispõe sobre o cancelamento da certificação na SMADS e conforme informado por meio do Ofício nº 187/SMADS/SAS/SA/2019 de 28/08/2019, CANCELO a certificação de matrícula da organização Associação Beneficente A Mão Branca – CNPJ 62.299.169/0001-41

A organização poderá ingressar com recurso na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS no prazo de quinze dias a contar da data do recebimento deste ofício, observados os termos estabelecidos na Portaria 005/SMADS/2012, art. 19, Inciso V.

O cancelamento da certificação implicará na rescisão do(s) convênio(s) que a entidade tenha sido celebrado com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS. A entidade/organização que tiver sua matrícula ou credenciamento cancelado por irregularidades somente poderá solicitá-la novamente depois de decorridos 12 meses, desde que tenha sanado os motivos que ocasionaram o cancelamento.

Não havendo a manifestação no prazo previsto, ou não sendo as argumentações apresentadas suficientes para anular o ato, e ainda não havendo a regularização da situação, esta Pasta adotará as providencias inerentes ao ato de CANCELAMENTO da certificação.

6024.2020/0006109-0- DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social de Pinheiros - SAS/PI, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defere** o pedido de recadastramento da **ASSOCIALÇAO DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO BROOKLIN – AAEB** , inscrita no CNPJ nº: **53.812.574/0001-20** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **11/07/2020**.

FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DIVISÃO DE CADASTROS E LANÇAMENTOS ESPECIAIS - DICLE

COMUNICAÇÃO DE INTIMAÇÕES - DICLE

"Nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, fica(m) INTIMADO(S) os interessado(s) abaixo relacionado(s) a prestar esclarecimentos para instrução do(s) processo(s) administrativo(s) no prazo de 15 dias.

Os documentos solicitados deverão ser enviados por e-mail ao endereço sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br (identificar no assunto: ""DICLE - Atendimento à chamada""), EXCETO se houver convocação expressa para comparecimento.

Este comunicado será encaminhado por via postal. Não atendida a intimação, o processo será julgado no estado em que se encontrar."

6017.2020/0012345-3 - SONIA MARIA SCARNERO

Enviar para o correio eletrônico sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br os seguintes documentos:

"1. declaração da Administradora do condomínio certificando que a unidade requerente não pertence ao "pool" de locação e contrato social da Administradora do condomínio comprovando a legitimidade da declaração;e

2. comprovante de residência em nome do proprietário; ou

3. contrato de locação de prazo superior a 90 (noventa) dias."

6017.2020/0012346-1 - SONIA MARIA SCARNERO

Enviar para o correio eletrônico sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br os seguintes documentos:

"1. declaração da Administradora do condomínio certificando que a unidade requerente não pertence ao "pool" de locação e contrato social da Administradora do condomínio comprovando a legitimidade da declaração;e

2. comprovante de residência em nome do proprietário; ou

3. contrato de locação de prazo superior a 90 (noventa) dias."

DEPARTAMENTO DE CADASTROS - DECAD

EDITAL 19/20D - EDITAL DE NOTIFICACAO DE LANCAMENTOS NOVOS, REVISTOS OU COMPLEMENTARES DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTROS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, NO USO DAS ATRIBUICOES CONFERIDAS PELO ART.9 DO DECRETO 56.764, DE 11/01/16, TORNA PUBLICO O PRESENTE EDITAL DE NOTIFICACAO DE LANCAMENTOS NOVOS, REVISTOS OU COMPLEMENTARES DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, NOS TERMOS DA LEI 6.989, DE 29/12/66 E ALTERACOES POSTERIORES, CONFORME A RELACAO ABAIXO.

ESSA RELACAO CONTEM A IDENTIFICACAO DO IMOVEL E DO SUJEITO PASSIVO, O EXERCICIO A QUE SE REFERE O LANCAMENTO, O NUMERO DA NOTIFICACAO, O VALOR DO CREDITO TRIBUTARIO E A DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTACAO.

CADASTRO DO IMOVEL	EX	NL	SUJEITO PASSIVO	VENCTO.1A.
LOCAL DO IMOVEL	NUMERO	COMPLEMENTO	VALOR LANCADO	
002.081.0048-2	08	02	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO	**/**/**
R MONSENHOR ANACLETO	00062	E 66	0,00	
007.090.0005-7	10	04	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO	**/**/**
R ARAUJO	00224	232	0,00	
007.090.0005-7	11	04	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO	**/**/**
R ARAUJO	00224	232	0,00	

1- FICAM OS SUJEITOS PASSIVOS DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO NOTIFICADOS DOS LANCAMENTOS NOVOS, REVISTOS OU COMPLEMENTARES ACIMA DISCRIMINADOS.

2- O LANCAMENTO DO IPTU E EFETUADO COM BASE NA LEGISLACAO TRIBUTARIA DO MUNICIPIO, EM ESPECIAL NAS LEIS 6.989/66, 10.235/86, 14.107/05, 15.889/13, 16.098/14 E 16.272/15.

3- SEM PREJUIZO DA NOTIFICACAO ATRAVES DO PRESENTE EDITAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ENVIARA PELO CORREIO PARA O ENDERECO DO IMOVEL OU OUTRO ESCOLHIDO PELO SUJEITO PASSIVO, NOTIFICACAO DE LANCAMENTO IMPRESSA ACOMPANHADA DE DOCUMENTO DE ARRECADACAO.

4- A FALTA DE RECEBIMENTO DO DOCUMENTO DE ARRECADACAO ENVIADO PELO CORREIO NAO DESOBRIGA O CONTRIBUINTE DO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO DEVIDO, UMA VEZ QUE O DOCUMENTO DE ARRECADACAO TAMBEM PODERA SER OBTIDO DIRETAMENTE NO SITE WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/IPTU OU EM QUALQUER PREFEITURA REGIONAL.

5- O CONTRIBUINTE PODERA IMPUGNAR A EXIGENCIA FISCAL NO PRAZO DE 90 DIAS CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTACAO OU DA PARCELA UNICA.

6- O PAGAMENTO DO IMPOSTO PODERA SER EFETUADO A VISTA, COM DESCONTO, OU EM ATE 10 PRESTACOES, IGUAIS, MENSAIS E SUCESSIVAS, RESPEITADO O LIMITE MINIMO DE R$ 20,00 POR PRESTACAO.

7- SOBRE OS DEBITOS NAO PAGOS NOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS INCIDIRAO MULTA DE 0,33% AO DIA, ATE O LIMITE DE 20%, JUROS MORATORIOS DE 1% AO MES, A PARTIR DO MES SEGUINTE AO DO VENCIMENTO, E ATUALIZACAO MONETARIA.

8- O NAO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA ACARRETARA A INCLUSAO DO CONTRIBUINTE NO CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI 14.094, DE 06/12/05.

9- DECORRIDO O PRAZO PARA PAGAMENTO DA ULTIMA PRESTACAO, O DEBITO TOTAL (DESCONSIDERANDO EVENTUAIS CREDITOS DA NFS-E/NOTA FISCAL PAULISTANA) SERA CONSIDERADO INTEGRALMENTE VENCIDO NA DATA DA PRIMEIRA PRESTACAO NAO PAGA E ENCAMINHADO PARA INSCRICAO NA DIVIDA ATIVA, PASSANDO A RECEBER A INCIDENCIA DE CUSTAS, HONORARIOS E DEMAIS DESPESAS, NA FORMA DA LEGISLACAO.

10- ENQUANTO NAO EXTINTO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA, PODERAO SER EFETUADOS OS LANCAMENTOS QUE, POR QUALQUER CIRCUNSTANCIA, NAO TENHAM SIDO REALIZADOS NA EPOCA PROPRIA, BEM COMO SER EFETUADA A REVISAO OU COMPLEMENTACAO DE OUTROS VICIADOS POR IRREGULARIDADE OU ERRO DE FATO.

TOTAL DE CONTRIBUINTES LISTADOS NESTE EDITAL = 3

LICENCIAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2020-1-118

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR

2017-0.116.097-4 ILHAM SAAD MONAYARI

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2018-0.110.497-9 RAFAEL GIOVANNINI MACCHERONIO

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.004.668-3 ERIVALDO DE OLIVEIRA DOURADO JUNIOR

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.016.881-9 SEBASTIAO ANKERKRONE

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.027.211-0 GILBERTO SOARES CAMPOS

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.029.406-7 DANIELA RAGASSI DANTAS

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.034.392-0 ADAUTO LANA DE OLIVEIRA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.034.492-7 AMAURI ALVES BRAGA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.041.633-2 ANDREIA SILVA DOS SANTOS

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.002.700-4 ANGELO ALVES RIBEIRO

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.003.646-1 RODRIGO GALLUZZO

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.004.003-5 GIANCARLO SOUZA FILGUEIRAS

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.004.047-7 EDILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.005.066-9 CRISOSTOMO AFONSO MADDALENA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.005.240-8 SILENE DIEL CANCELA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.005.782-5 VIOLETA MICACO TIODA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.005.848-1 CARLOS EDUARDO ARROIO BARRETO

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

COORDENADORIA DE CONTROLE E USO DE IMOVEIS

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405

2018-0.051.159-7 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CONFORME CARTA

2019-0.038.082-6 CONDOMINIO EDIFICIO PARANAPANEMA

CONFORME CARTA

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE **30 (TRINTA)** DIAS CORRIDOS OU; **60 (SESSENTA)** DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO **(ANISTIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04**, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

COORDENADORIA EDIFIC. USO RESIDENCIAL - SMUL/RESID

PROCESSO SQL/INCRA NOME

0000.2015/0136941-1 0007218400061-1 1 CIRO BRAZ ACQUARONE

COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL -SMUL/COMIN

PROCESSO SQL/INCRA NOME

0000.2020/0000087-4 0002506900330-1 3 EDMILSON JOSE DA SILVA

PROCESSO SQL/INCRA NOME

0000.2020/0005262-9 0019702300011-1 5 NHZ 04 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

0000.2019/0046374-8 0003807400291-1 2 LAS VEGAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO -SMUL/SEGUR

PROCESSO SQL/INCRA NOME

0000.2017/0181900-3 0011141100958-1 3 IGREJA PRESBITERIANA DE ERMELINO MATARAZZO

0000.2017/0182214-4 0008117300036-1 12 MADALOCA CHOPPERIA E DANCETERIA LTDA-ME

0000.2018/0010682-0 0019005500572-1 7 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

0000.2018/0035130-1 0029904900191-1 14 RESTAURANTE CSD LTDA

0000.2014/0346332-4 0017020101541-1 564 UNITED CINEMAS INTERNATIONAL BRASIL LTDA

0000.2019/0031759-8 0000706200314-1 9 SELINA OPERATION HOSPEDAGEM EIRELI

0000.2019/0033938-9 0014907400674-1 4 MITRA ARQUIDIOCESANA DE SAO PAULO

0000.2019/0039844-0 0029901101903-1 3 CONDOMINIO EDIF FARIA LIMA FINANCIAL CENTER

0000.2017/0155312-7 0001800700016-1 9 IGREJA CRISTA MARANATA

0000.2015/0270836-8 0008015206855-1 20 SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI

0000.2018/0093169-3 0015217100132-1 6 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO ULTIMOS DIAS

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 548

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

ENDERECO:

6066.2020/0001768-5 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido

Interessados: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

COMUNIQUE-SE: Considerando a situação fática do lote, os questionamentos apresentados pelo Ministério Público, e visando mitigar eventuais riscos geotécnicos, por comunicar o interessado a apresentar a documentação prevista na Resolução/CEUSO/131/2018, em especial, o contido no inciso V, previamente à deliberação do nível de pavimento térreo.

A documentação mencionada trata de:

a) documentos previstos na Seção II, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017 e Portaria nº 221/SMUL-G/2017, para cada caso;

b) peças gráficas com relatórios de sondagens, elaborados conforme NTOs, que devem observar no ponto de sondagem a mesma referência de cota constante no levantamento planialtimétrico apresentado, acompanhados do respectivo laudo técnico assinado por profissional habilitado;

c) levantamento fotográfico do imóvel e seu entorno com as visadas assinaladas na planta de implantação ou no croqui elucidativo da localização do imóvel na quadra;

d) declaração do(s) responsável(is) do projeto de fundações, pela obra e do proprietário ou possuidor do imóvel, nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.642/2017, de que estão cientes das disposições da Seção I, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades.

PROCESSO *1010.2020/0003449-1* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO COMUNIDADE LITUANA CATOLICA ROMANA DE SAO JOSE DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, RESPEITANDO-SE O TEOR DO DEC. 59.449/20, SOBRE A SUSPENSAO DE PRAZOS.

PROCESSO *1010.2020/0001717-1* - Licenciamento de Obras e Edificações

IEOS:

I.E.O.S.Nº.: 00051/SEL/CONTRU/DACESS/2020; NOME: ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO; ENDEREÇO: R AMADOR BUENO, 00389 - SANTO AMARO- PELA PRESENTE, FICA V.SA. INTIMADO A EXECUTAR AS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DA CITADA I.E.O.S. NO PRAZO DE *PRAZOIEOS*, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICACAO QUE PODERA OCORRE EM ATE 03 DIAS UTEIS.

6068.2020/0001459-8 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Chapa

Interessados: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA (CNPJ 00.028.986/0001-08)

COMUNIQUE-SE:

1 - Cópia do documento de identificação do Sr. Paulo Cezar Augusto, acompanhado de procuração dando poderes para representar a ATLAS SCHINDLER S.A.

6068.2020/0000741-9 - Fiscalização: Elevador - Renovação de Registro de Empresa Conservadora de Aparelhos

Interessados: ELITE TECNOLOGIA EM TRANSPORTE VERTICAL LTDA (10.806.212/0001-14)

COMUNIQUE-SE:

1 - Apresentar cópia da certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia - CREA, para o endereço da Rua Espartaco, 201 - Vila Romana (o documento apresentado foi para a Rua Espartaco, 115);

2 - Documento que comprove o vínculo empregatício dos funcionários Lázaro dos Santos e Clovis Camargo sendo este último indicado como sócio da empresa, porém não consta no contrato social da Elite;

3 - Reapresentar Cópia da planta geral das instalações da empresa e do layout da oficina, uma vez que foi apresentado somente o do pavimento térreo da Elite e nos demais níveis a planta de uma residência;

4 - Reapresentar Lista dos veículos a serviço exclusivo da empresa, assinado pelo representante legal da Elite;

5 - Reapresentar Lista das linhas de telefones fixos instalados em nome da empresa, assinado pelo representante legal da Elite;

6 - Reapresentar Relatório fotográfico contendo as instalações da empresa, oficinas, equipamentos de combate e prevenção contra incêndio, instalações elétricas incluindo quadros de distribuição e de entrada de energia, sinalização de equipamentos de combate e prevenção contra incêndio e dos quadros elétricos, assinado por profissional habilitado, uma vez que o arquivo eletrônico apresentado apresenta erro e não abre;

7 - Reapresentar Atestado de que os equipamentos de combate e prevenção de incêndio estão em conformidade com as normas da ABNT, assinado por profissional habilitado, acompanhado de ART (o apresentado trata-se de um formulário do Corpo de Bombeiros e não está assinado pelo responsável técnico);

8 - Reapresentar Atestado de que as instalações elétricas estão em conformidade com as normas da ABNT, assinado por profissional habilitado, acompanhado de ART (tanto o atestado apresentado quanto a ART não foram aceitas uma vez que as assinaturas digitais apresentadas nos dois documentos não possuem certificação digital).

PROCESSO *1010.2019/0002174-6* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO ARMANDO AHMED YOUSSEF EL BACHA DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, RESPEITANDO-SE O TEOR DO DEC. 59.449/20, SOBRE A SUSPENSAO DE PRAZOS.

6066.2020/0001142-3 - Fiscalização: Elevador - Renovação de Registro de Empresa Conservadora de Aparelhos

Interessados: POLI ELEVADORES LTDA EPP CNPJ: 11.219.471/0001-01

COMUNIQUE-SE:

1- Apresentar cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica - CREA, atualizada, onde conste o endereço da Empresa no Município de São Paulo;

2- Apresentar cópia da SEFIP onde conste a relação dos funcionários da Empresa;

3- Apresentar Declaração assinada pelo Engenheiro Responsável da Empresa, acompanhada de comprovação (diploma ou certificado de curso) indicando que o Sócio Proprietário da Empresa Conservadora, Sr.Alexandre Poli Pereira, possui formação compatível para exercer a atividade de técnico de Conservação e Manutenção;

4- Apresentar cópia do Documento que comprove o vínculo de trabalho entre a Empresa Conservadora e o Engenheiro Responsável;

5- As linhas de Telefones Fixos deverão estar em nome da Empresa Conservadora ou com os respectivos Contratos de Locação ou Cessão; bem como, estar com o endereço da Empresa no Município de São Paulo. Pela documentação apresentada, consta na Empresa só 01 telefone fixo nº (11) 39316453;

6- Os Veículos deverão estar em nome da Empresa ou com os respectivos Contratos de Locação ou Cessão. Pela documentação apresentada, a Empresa possui 02 Veículos, sendo 02 Fiat Strada, Placa FUO 4308 e Placa FZN 6227.

PROCESSO *1010.2019/0002551-2* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E SOCORROS DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

6068.2020/0001496-2 - Fiscalização: Elevador - Renovação de Registro de Empresa Conservadora de Aparelhos

Interessados: RUMO VERTICAL ELEVADORES LTDA CNPJ: 08.439.922/0001-01

COMUNIQUE-SE:

Apresentar:

1 - Cópia da certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia - CREA, atualizada;

2 - Reapresentar lista atualizada dos técnicos responsáveis pelos serviços de conservação e manutenção, contendo nome, função e horário de trabalho, assinada por um dos sócios ou por quem tenha responsabilidade para tal, indicando ainda quais prestam serviço de atendimento de plantão 24hs (semana e final de semana), nos termos do art. 10 da Lei nº 10.348/87, sendo no mínimo 02 funcionários;

3 - Apresentar documento que comprove o vínculo empregatício da Rumo Vertical com o Sr. Kevin Pereira Candido, uma vez que ele não consta na lista da SEFIP apresentada;

4 - Lista das linhas de telefones fixos instalados em nome da empresa e/ou os detalhes do funcionamento do sistema de comunicação usado no caso da instalação de centrais com troncos e ramais, acompanhado das respectivas contas telefônicas, assinada pelo responsável legal da Rumo Vertical;

5 - Cópia da notificação-recibo do IPTU de todas as unidades da empresa no Município de São Paulo.

6 - Cópia do Contrato Social da empresa conservadora e da última alteração consolidada, devidamente registrada, devendo o item relativo ao objeto social, obrigatoriamente, fazer referência à prestação de serviços técnicos de conservação e manutenção de ATs;

7 - Cópia do Auto de Licença de Funcionamento de todas as unidades da empresa conservadora no Município de São Paulo;

8 - Cópia da planta geral das instalações da empresa e do layout da oficina;

9 - Providenciar a regularização do RIA dos equipamentos sob conservação da Rumo Vertical, uma vez que constam 11 chapas sem RIA;

10 - Relatório fotográfico contendo as instalações da empresa, oficinas, equipamentos de combate e prevenção contra incêndio, instalações elétricas incluindo quadros de distribuição e de entrada de energia, sinalização de equipamentos de combate e prevenção contra incêndio e dos quadros elétricos, assinado por profissional habilitado;

11 - Atestado de que os equipamentos de combate e prevenção de incêndio estão em conformidade com as normas da ABNT, assinado por profissional habilitado, acompanhado de ART;

12 - Atestado de que as instalações elétricas estão em conformidade com as normas da ABNT, assinado por profissional habilitado, acompanhado de ART.

6068.2020/0001502-0 - Fiscalização: Elevador - Renovação de Registro de Empresa Conservadora de Aparelhos

Interessados: POTENCIAL COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EIRELI CNPJ: 08.890.754/0001-76

COMUNIQUE-SE: 1. Apresentar documento que comprove o vínculo de trabalho entre a empresa conservadora e o engenheiro responsável;

2. Apresentar cópia da Certidão de Objeto e Pé, referente a execução fiscal ISS - Prefeitura do Município de São Paulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Publicação - Pg. 207

E-mail - 030840914

Data de Envio:
13/07/2020 09:38:43

De:
SEL/SEL - ASSEC <assec@prefeitura.sp.gov.br>

Para:
juliamanoel@canopus.com.br

Assunto:
Comunique-se CEUSO

Mensagem:

Prezado(a) Munícipe,

Informamos que segue em anexo publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referente ao processo SEI 6066.2020/0001768-5.

Atenciosamente,
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento - ASSEC
Secretaria de Licenciamento - SEL

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responda este e-mail.
SEL/ASSEC - Rua São Bento, 405 - 21º andar, São Paulo - SP, CEP. 01011-100

Anexos:
Publicacao_no_DOC_030840787_Publicacao_DOC_6066.2020_0001768_5.pdf

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC/CEUSO Nº 030841013

SEL/CAP/DPCI

Encaminhamos o presente para aguardo do prazo de atendimento ao comunique-se publicado em 11/07/2020, conforme cópia do DOC (030840787).

Documento assinado eletronicamente por **Thais Mendes Sartori Silva**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 13/07/2020, às 09:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **030841013** e o código CRC **39B5F12E**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 030841013

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia [illegible] pg. 209

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

São Paulo 17 de julho de 2020

À

Comissão de Edificações de Uso e do Solo – CEUSO

Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5 – Aprova Rápido

Interessado: Construtora Canopus São Paulo LTDA

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, esclarecer os itens de resposta ao comunique-se, publicado em 11 de julho de 2020. Abaixo, seguem as justificativas:

a) documentos previstos na Seção II, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017 e Portaria nº 221/SMUL-G/2017, para cada caso.

Anexamos as peças gráficas novamente (plantas e cortes), mas estas, sem alterações entre o protocolo inicial e este comunique-se, uma vez que não foi apontado (até o momento) nenhuma alteração e/ou correção que interferisse nas respectivas peças gráficas. E acrescentamos as ART do responsável técnico pela obra e a RRT do autor do projeto.

b) peças gráficas com relatórios de sondagens, elaborados conforme NTOs, que devem observar no ponto de sondagem a mesma referência de cota constante no levantamento planialtimétrico apresentado, acompanhados do respectivo laudo técnico assinado por profissional habilitado;

Anexamos o relatório de sondagem junto com o laudo e respectiva ART, todos devidamente assinados.

c) levantamento fotográfico do imóvel e seu entorno com as visadas assinaladas na planta de implantação ou no croqui elucidativo da localização do imóvel na quadra;

Anexamos o levantamento fotográfico com fotos do terreno e entorno.

d) declaração do(s) responsável(is) do projeto de fundações, pela obra e do proprietário ou possuidor do imóvel, nos termos do artigo 5ª da Lei nº 16.642/2017, de que estão cientes das disposições da Seção I, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades.

Anexamos a declaração com a assinatura de todos os envolvidos.

Aproveitamos para anexar também os documentos dos procuradores do interessado, agora representado por Hubert Eppenstein de Carvalho e Marília Alvares Mantovani.

Sendo o que temos para o momento, pedimos a vossa análise e prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

Marília Alvares Mantovani

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia do Documento PROCESSO 6066.2020/0001768-5 Fls. 210

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230200340704

1. Responsável Técnico

CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2602802743**

Registro: **0601368732-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA**

CPF/CNPJ: **01.466.445/0001-24**

Endereço: **Rua FIDÊNCIO RAMOS**

Nº: **302**

Complemento: **CJ 64A**

Bairro: **VILA OLÍMPIA**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **04551-010**

Contrato:

Celebrado em: **13/03/2020**

Vinculada à Art nº:

Valor: R$ **50.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ALMIRANTE MARQUES LEÃO**

Nº:

Complemento: **S/N**

Bairro: **BELA VISTA**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **01330-010**

Data de Início: **01/04/2021**

Previsão de Término: **01/09/2022**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Direção de Obra					
1	**Direção**	**Edificação**	**Alvenaria**	**14962,98000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO DE USO MISTO LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE MARQUES LEÃO, S/N EM UM TERRENO COM ÁREA DE 2.198,10 M2 E UM TOTAL DE 346 UNIDADES DE HABITAÇÃO DE MERCADO POPULAR. A TORRE É COMPOSTA DE 2 SUBSOLOS + PAVIMENTO TÉRREO _BARRILETE / ÁTICO + COBERTURA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Próprias Documentos ... pg. 211

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local data

CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA - CPF: 063.506.248-82

Marília Alvares Mantovani

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA - CPF/CNPJ: 01.466.445/0001-24

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 233,94 Registrada em: 23/03/2020 Valor Pago R$ 233,94 Nosso Numero: 28027230200340704 Versão do sistema

Impresso em: 27/03/2020 10:27:20

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009397932
INICIAL
INDIVIDUAL

Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:
Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO
Registro Nacional: A33510-0 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Empresa Contratada: KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 46.358.602/0001-16 Registro Nacional: PJ619-0

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
CNPJ: 01.466.445/0001-24
Contrato: 1981-1-g Valor Contrato/Honorários: R$ 450.311,40
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Celebrado em: 09/03/2020 Data de Início: 01/04/2021 Previsão de término: 01/09/2022

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA ALMIRANTE MARQUES LEÃO Nº: S/N
Complemento: Bairro: BELA VISTA
UF: SP CEP: 01330901 Cidade: SÃO PAULO
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 14.962,98 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Desenvolvimento de Estudo Preliminar, Projeto Legal, Projetos Básico e Executivo de Arquitetura para empreendimento de uso misto em terreno com área de 2.198,1m2 com fachada ativa e um total de 346 unidades de habitação de mercado popular. A torre é composta de 2 subsolos, pavimento térreo, 8 tipos e barrilete/cobertura, para empreendimento localizado à Rua Almirante Marquês de Leão S/N - Bela Vista - São Paulo/SP- CEP: 01330-901 Área computável: 10.986,36m2 Área edificada total: 14.962,98m2

6. VALOR

Total Pago: R$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: a866Cy Impresso em: 20/03/2020 às 11:39:09 por: , ip: 187.37.62.164

Cópia Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. pg. 213

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009397932
INICIAL
INDIVIDUAL

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

São Paulo (Local), 20 (Dia) de março (Mês) de 2020 (Ano).

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
CNPJ: 01.466.445/0001-24

Marília Alvares Montovani

CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO
CPF: 263.990.818-90

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: a866Cy Impresso em: 20/03/2020 às 11:39:09 por: , ip: 187.37.62.164

Cópia Documento RRT 0000009397932 (0000009397932) (1) (1) (1

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EMES ENGENHARIA E MECÂNICA DOS SOLOS LTDA

SP. 6572/19

São Paulo, 20 de julho de 2019

À
PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A
Rua Fidêncio Ramos, 302 – cj 64ª – Vila Olímpia
São Paulo – SP

Ref - Terreno na Rua Almirante Marques Leão, entre os nº 549 e 717 – Bela Vista - São Paulo/SP.

Assunto- Envio de relatório de sondagens de simples reconhecimento.

Prezados Senhores,

Pela presente, estamos encaminhando o relatório de sondagem de simples reconhecimento SP 6572/20, por nós realizadas no local em referência.

Foram realizadas 05 (cinco) sondagens de simples reconhecimento e 02 (dois) deslocamentos, com medida da resistência à penetração dinâmica SPT, de metro em metro, utilizando tubos de revestimento de 2 ½" de diâmetro interno e de acordo com a norma NBR 6484/02 da ABNT, perfazendo um total de 103,05 metros perfurados.

Durante a execução das sondagens foram registradas as resistências oferecidas pelo solo à cravação do amostrador padrão tipo Terzaghi & Peck, de 3/8" e 2" de diâmetro interno e externo, respectivamente.

Os resultados destas medidas (SPT), expressos em número de golpes de um peso de 65 kg, caindo de uma altura padrão e constante de 75 cm, necessários à penetração de 30 cm do amostrador após uma penetração inicial de 15 cm, encontram-se à esquerda de cada sondagem.

Cópia Documento ... pg. 215

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

No perfil individual de cada sondagem encontram-se assinalados a profundidade de metro em metro e a de parada, os valores de SPT, a classificação geológica-geotécnica e o nível d'água encontrado.

As amostras coletadas durante a cravação do amostrador foram submetidas à classificação táctil-visual, procedimento usual em sondagens de simples reconhecimento.

O nível d'água, quando encontrado, representa o nível medido em cada sondagem e precisa ser confirmado através de abertura de poço de grande diâmetro.

A locação das sondagens através de planta fornecida pelo Cliente.

Os resultados das sondagens são apresentados da seguinte forma:

1. no desenho 01, anexo, o croqui de locação das sondagens; e
2. nos desenhos 02 a 07, anexos, os perfis individuais das sondagens.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente

EMES ENGENHARIA
EMIR MASSAD
CREA 0600 – 29 524-5

Cópia Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Pg. 216

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EMES ENGENHARIA E MECÂNICA DOS SOLOS S/C LTDA.
RUA COMENDADOR FRANCISCO CHINNICI Nº 217 - TEL./FAX (0XX)3743-3683 - BUTANTÃ-CAPITAL-S.P.

CLIENTE	PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A
LOCAL	RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO ENTRE O Nº 549 E 717 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP.
OBRA	RECONHECIMENTO DO SUBSOLO

RELATÓRIO Nº	6572/19
FOLHA Nº	01/07
INICIO	31/10/19
TÉRMINO	03/11/19

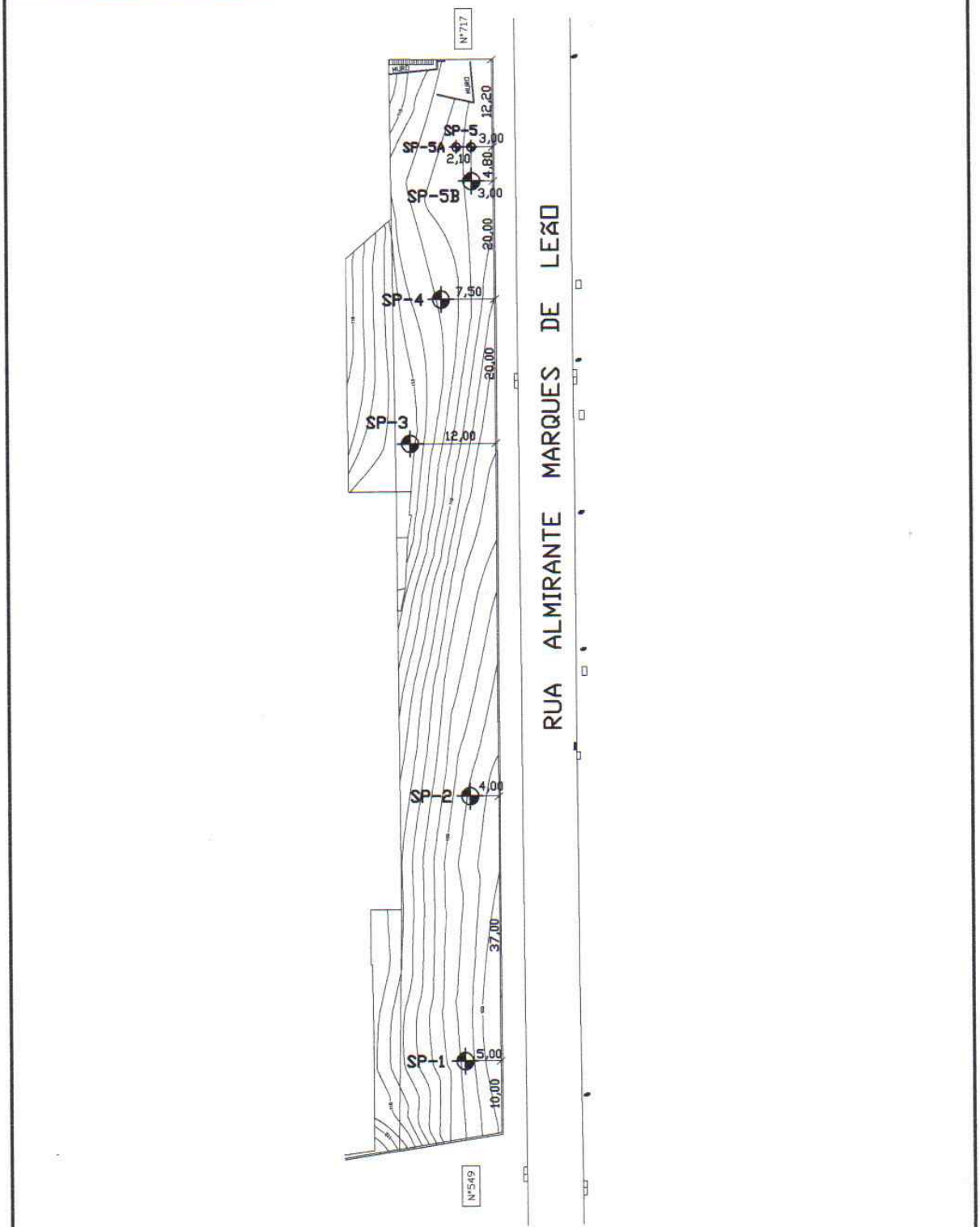

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS SONDAGENS

RAFAEL			NOVEMBRO/19	1 : 750	103,05m
DES. 98132-8596	ENGª EMIR MASSAD - CREA. 0600-29524-5	VERIFICADO	DATA	ESCALA	PROFUNDIDADE ATINGIDA

Cópia Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. pg. 217

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

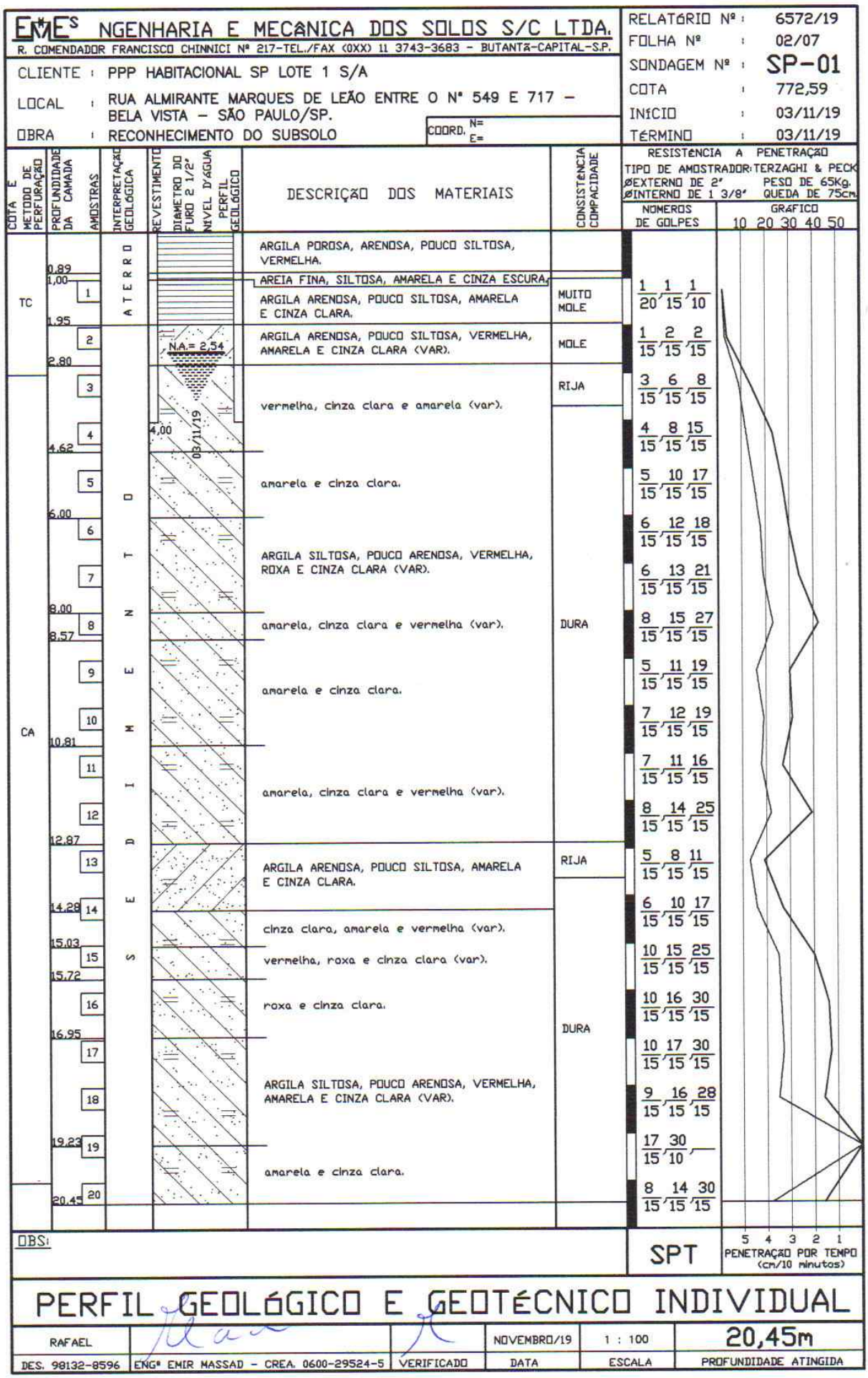

Cópia Documento [illegible] pg. 218

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EMES ENGENHARIA E MECÂNICA DOS SOLOS S/C LTDA.
R. COMENDADOR FRANCISCO CHINNICI Nº 217-TEL./FAX (0XX) 11 3743-3683 - BUTANTÃ-CAPITAL-S.P.

CLIENTE : PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A

LOCAL : RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO ENTRE O Nº 549 E 717 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP.

OBRA : RECONHECIMENTO DO SUBSOLO

COORD. N= E=

RELATÓRIO Nº : 6572/19
FOLHA Nº : 03/07
SONDAGEM Nº : SP-02
COTA : 773,35
INÍCIO : 02/11/19
TÉRMINO : 02/11/19

RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO
TIPO DE AMOSTRADOR: TERZAGHI & PECK
ØEXTERNO DE 2" PESO DE 65Kg.
ØINTERNO DE 1 3/8" QUEDA DE 75cm

COTA E METODO DE PERFURAÇÃO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	AMOSTRAS	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	REVESTIMENTO	DIAMETRO DO FURO 2 1/2"	NIVEL D'ÁGUA	PERFIL GEOLÓGICO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CONSISTÊNCIA COMPACIDADE	NÚMEROS DE GOLPES
TC	0,09		ATERRO					CAMADA VEGETAL.		
	0,62	1				N.A.= 1,65		porosa, com entulhos, vermelhae amarela.	MUITO MOLE	1 1 / 30 15
	2,00	2						ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, VERMELHA, AMARELA E MARROM ESCURA (VAR).	MOLE	2 2 2 / 15 15 15
	2,53							com entulhos, amarela, marrom e vermelha (var).		
CA		3	SEDIMENTO			03/11/19		cinza clara e amarela.		4 8 12 / 15 15 15
	4,00			4,00						
	4,43	4						roxa, cinza clara e amarela (var).		5 9 16 / 15 15 15
		5						amarela e cinza clara.		5 10 18 / 15 15 15
	5,97	6							DURA	5 11 18 / 15 15 15
		7						ARGILA SILTOSA, POUCO ARENOSA, VERMELHA, CINZA CLARA E AMARELA (VAR).		6 13 22 / 15 15 15
	7,98	8						roxa, vermelha e cinza clara (var).		8 16 27 / 15 15 15
		9								6 12 20 / 15 15 15
	9,50							amarela e cinza clara.		
	10,37	10						arenosa, amarela, cinza clara e vermelha (var).		7 11 19 / 15 15 15
		11								6 10 14 / 15 15 15
	11,60							arenosa.		
		12						ARGILA POUCO SILTOSA, AMARELA E CINZA CLARA.		8 16 25 / 15 15 15
	13,00	13						muito arenosa (areia fina), amarela.	RIJA	4 7 11 / 15 15 15
	14,43	14								6 10 15 / 15 15 15
		15						amarela, cinza clara e vermelha (var).		10 18 30 / 15 15 15
	16,00	16						vermelha, roxa e amarela (var).	DURA	9 16 28 / 15 15 15
	16,55	17						ARGILA SILTOSA, POUCO ARENOSA, ROXA E CINZA CLARA.		8 17 30 / 15 15 15
	18,47	18								8 18 31 / 15 15 15
		19						vermelha, roxa e amarela (var).		10 17 28 / 15 15 15
	20,45	20								11 20 32 / 15 15 15

GRÁFICO 10 20 30 40 50

OBS:

SPT

5 4 3 2 1
PENETRAÇÃO POR TEMPO (cm/10 minutos)

PERFIL GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO INDIVIDUAL

RAFAEL			NOVEMBRO/19	1 : 100	20,45m
DES. 98132-8596	ENGº EMIR MASSAD - CREA. 0600-29524-5	VERIFICADO	DATA	ESCALA	PROFUNDIDADE ATINGIDA

Cópia Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. pg. 219

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EMES ENGENHARIA E MECÂNICA DOS SOLOS S/C LTDA.
R. COMENDADOR FRANCISCO CHINNICI Nº 217-TEL./FAX (0XX) 11 3743-3683 - BUTANTÃ-CAPITAL-S.P.

CLIENTE : PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A
LOCAL : RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO ENTRE O Nº 549 E 717 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP.
OBRA : RECONHECIMENTO DO SUBSOLO
COORD. N= E=

RELATÓRIO Nº : 6572/19
FOLHA Nº : 04/07
SONDAGEM Nº : SP-03
COTA : 786,43
INÍCIO : 01/11/19
TÉRMINO : 01/11/19

RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO
TIPO DE AMOSTRADOR: TERZAGHI & PECK
ØEXTERNO DE 2" PESO DE 65Kg.
ØINTERNO DE 1 3/8" QUEDA DE 75cm

COTA E METODO DE PERFURAÇÃO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	AMOSTRAS	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	REVESTIMENTO / DIAMETRO DO FURO 2 1/2" / NÍVEL D'ÁGUA / PERFIL GEOLÓGICO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CONSISTÊNCIA COMPACIDADE	NÚMEROS DE GOLPES	GRÁFICO 10 20 30 40 50
TC	0,43		ATERRO		ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, COM RAIZES E ENTULHOS, MARROM.			
	1,32	1			pouco porosa, arenosa. ARGILA POUCO SILTOSA, AMARELA.	MÉDIA	2 3 4 / 15 15 15	
	1,87				muito arenosa (areia média e fina, muito argilosa).			
		2					4 7 9 / 15 15 15	
		3			AREIA MÉDIA E FINA, SILTOSA, POUCO ARGILOSA, COM FRAGMENTOS DE QUARTZO, AMARELA E CINZA CLARA.	MEDTE. COMPACTA	5 8 10 / 15 15 15	
	4,05			N.A.= 3,98				
		4				RIJA	4 7 12 / 15 15 15	
		5	D	03/11/19	ARGILA SILTOSA, POUCO ARENOSA, AMARELA E VERMELHA.		5 9 14 / 15 15 15	
		6					6 10 15 / 15 15 15	
	6,70		T		PEDREGULHOS. (SONDADOR)			
	6,85	7					7 11 17 / 15 15 15	
			E		ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, AMARELA, CINZA CLARA E VERMELHA (VAR).			
		8	N	8,00			8 13 20 / 15 15 15	
	8,57							
		9	E				8 15 26 / 15 15 15	
		10			ARGILA SILTOSA, POUCO ARENOSA, VERMELHA, ROXA E CINZA CLARA (VAR).		10 17 28 / 15 15 15	
		11	I				9 17 29 / 15 15 15	
		12				DURA	10 16 29 / 15 15 15	
CA	12,71		D					
		13					7 15 25 / 15 15 15	
		14	E		roxa e cinza clara.		8 16 24 / 15 15 15	
		15	S				7 15 24 / 15 15 15	
	15,48							
		16					8 15 28 / 15 15 15	
		17					11 18 30 / 15 15 10	
		18			vermelha, cinza clara e roxa (var).		17 30 / 15 15	
		19					10 16 30 / 15 15 15	
	20,45	20					10 18 30 / 15 15 15	

OBS:

SPT

5 4 3 2 1
PENETRAÇÃO POR TEMPO (cm/10 minutos)

PERFIL GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO INDIVIDUAL

RAFAEL			NOVEMBRO/19	1 : 100	20,45m
DES. 98132-8596	ENGº EMIR MASSAD - CREA. 0600-29524-5	VERIFICADO	DATA	ESCALA	PROFUNDIDADE ATINGIDA

Cópia Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Pg. 220

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EMES ENGENHARIA E MECÂNICA DOS SOLOS S/C LTDA.

R. COMENDADOR FRANCISCO CHINNICI Nº 217-TEL./FAX (0XX) 11 3743-3683 - BUTANTÃ-CAPITAL-S.P.

CLIENTE : PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A

LOCAL : RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO ENTRE O Nº 549 E 717 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP.

OBRA : RECONHECIMENTO DO SUBSOLO

COORD. N= E=

RELATÓRIO Nº : 6572/19
FOLHA Nº : 05/07
SONDAGEM Nº : SP-04
COTA : 783,35
INÍCIO : 01/11/19
TÉRMINO : 01/11/19

RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO
TIPO DE AMOSTRADOR: TERZAGHI & PECK
ØEXTERNO DE 2" PESO DE 65Kg.
ØINTERNO DE 1 3/8" QUEDA DE 75cm.

COTA E METODO DE PERFURAÇÃO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	AMOSTRAS	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	REVESTIMENTO	DIAMETRO DO FURO 2 1/2"	NIVEL D'ÁGUA	PERFIL GEOLÓGICO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CONSISTÊNCIA COMPACIDADE	NÚMEROS DE GOLPES	GRÁFICO 10 20 30 40 50
TC	0,12		ATERRO					CAMADA VEGETAL.			
	0,24							CIMENTO COM AREIA			
	0,40							ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, C/ENTULHOS			
	1,35	1						MARROM. amarela e cinza clara.		2 3 4 / 15 15 15	
		2						ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, AMARELA, CINZA CLARA E MARROM (VAR).	MÉDIA	2 4 6 / 15 15 15	
	3,51	3								2 3 6 / 15 15 15	
	4,33	4						AREIA MÉDIA E FINA, ARGILOSA, POUCO SILTOSA, AMARELA.	MUITO COMPACTA	14 30 / 15 15	
	4,59					N.A.= 4,73		PEDREGULHOS. (SONDADOR)			
CA		5	D		5,00			ARGILA SILTOSA, POUCO ARENOSA, CINZA CLARA E ROXA.	RIJA	3 6 8 / 15 15 15	
		6	T			03/11/19				4 7 9 / 15 15 15	
	7,00	7	E					AREIA MÉDIA E FINA, SILTOSA, POUCO ARGILOSA, AMARELA.	COMPACTA	8 11 15 / 15 15 15	
	7,64	8	N					cinza clara, amarela e vermelha (var).		6 10 18 / 15 15 15	
		9	E							8 15 24 / 15 15 15	
	9,80	10	M							11 20 30 / 15 15 12	
		11	I					ARGILA SILTOSA, POUCO ARENOSA, VERMELHA, CINZA CLARA E ROXA (VAR).		12 21 30 / 15 15 10	
		12	D							9 16 28 / 15 15 15	
	13,51	13	E					cinza clara.	DURA	6 8 12 / 15 15 15	
	13,95	14								9 15 28 / 15 15 15	
		15	S					vermelha, roxa e amarela (var).		10 16 30 / 15 15 15	
		16								6 14 27 / 15 15 15	
	17,00	17								8 17 30 / 15 15 15	
		18						vermelha, cinza clara e amarela (var).		10 18 30 / 15 15 15	
		19								8 15 27 / 15 15 15	
	20,45	20								8 15 26 / 15 15 15	

OBS:

SPT

5 4 3 2 1
PENETRAÇÃO POR TEMPO (cm/10 minutos)

PERFIL GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO INDIVIDUAL

RAFAEL			NOVEMBRO/19	1 : 100	20,45m
DES. 98132-8596	ENGº EMIR MASSAD - CREA. 0600-29524-5	VERIFICADO	DATA	ESCALA	PROFUNDIDADE ATINGIDA

Cópia Documento ... pg. 221

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EMES ENGENHARIA E MECÂNICA DOS SOLOS S/C LTDA.
R. COMENDADOR FRANCISCO CHINNICI Nº 217-TEL./FAX (0XX) 11 3743-3683 - BUTANTÃ-CAPITAL-S.P.

RELATÓRIO Nº : 6572/19
FOLHA Nº : 06/07

CLIENTE : PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A
LOCAL : RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO ENTRE O Nº 549 E 717 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP.
OBRA : RECONHECIMENTO DO SUBSOLO
COORD. N= E=

SONDAGEM Nº : SP-05
COTA : 781,23
INÍCIO : 31/10/19
TÉRMINO : 31/10/19

RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO
TIPO DE AMOSTRADOR: TERZAGHI & PECK
ØEXTERNO DE 2" PESO DE 65Kg.
ØINTERNO DE 1 3/8" QUEDA DE 75cm.

COTA E MÉTODO DE PERFURAÇÃO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	AMOSTRAS	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	REVESTIMENTO / DIÂMETRO DO FURO 2 1/2" / NÍVEL D'ÁGUA / PERFIL GEOLÓGICO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CONSISTÊNCIA COMPACIDADE	NÚMEROS DE GOLPES	GRÁFICO 10 20 30 40 50
TC	0,11 – 0,50		ATERRO		CAMADA VEGETAL. ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, C/ ENTULHOS MARROM.			
				N.A. = SECO	IMPENETRÁVEL À FERRAMENTA DE TRADO. (CONCRETO)			
		1						
		2						
		3						
		4						
		5						
	6,45	6						
		7						
		8						

CLIENTE : PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A
LOCAL : RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO ENTRE O Nº 549 E 717 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP.
OBRA : RECONHECIMENTO DO SUBSOLO
COORD. N= E=

SONDAGEM Nº : SP-05A
COTA : 781,51
INÍCIO : 31/10/19
TÉRMINO : 31/10/19

TC	0,10 – 0,30		ATERRO		CAMADA VEGETAL. ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, C/ ENTULHOS MARROM.			
				N.A. = SECO	IMPENETRÁVEL À FERRAMENTA DE TRADO. (CONCRETO)			
		1						
		2						
		3						
		4						
		5						
		6						
		7						
		8						

OBS:

SPT

5 4 3 2 1
PENETRAÇÃO POR TEMPO (cm/10 minutos)

PERFIL GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO INDIVIDUAL

RAFAEL			SETEMBRO/19	1 : 100	0,80m
DES. 98132-8596	ENGº EMIR MASSAD - CREA. 0600-29524-5	VERIFICADO	DATA	ESCALA	PROFUNDIDADE ATINGIDA

Cópia Declarada [illegible] pg. 222

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EMES ENGENHARIA E MECÂNICA DOS SOLOS S/C LTDA.
R. COMENDADOR FRANCISCO CHINNICI Nº 217-TEL./FAX (0XX) 11 3743-3683 - BUTANTÃ-CAPITAL-S.P.

CLIENTE : PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A

LOCAL : RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO ENTRE O Nº 549 E 717 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP.

OBRA : RECONHECIMENTO DO SUBSOLO

COORD. N= E=

RELATÓRIO Nº : 6572/19
FOLHA Nº : 07/07
SONDAGEM Nº : SP-05B
COTA : 781,28
INÍCIO : 31/10/19
TÉRMINO : 31/10/19

RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO
TIPO DE AMOSTRADOR: TERZAGHI & PECK
ØEXTERNO DE 2" ØINTERNO DE 1 3/8" PESO DE 65Kg. QUEDA DE 75cm.

COTA E METODO DE PERFURAÇÃO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	AMOSTRAS	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	REVESTIMENTO	DIAMETRO DO FURO 2 1/2"	NÍVEL D'ÁGUA	PERFIL GEOLÓGICO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CONSISTÊNCIA COMPACIDADE	NÚMEROS DE GOLPES
TC	0,12		ATERRO					CAMADA VEGETAL,		
	0,38							com raízes, marrom.		
	0,95							ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, VERMELHA. porosa, com entulhos.		
		1						porosa, amarela.	MUITO MOLE	1 1 / 28 17
	1,95									
	2,03	2						com pedregulhos finos, amarela.	MÉDIA	1 3 4 / 15 15 15
		3						ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, AMARELA E CINZA CLARA	DURA	6 9 14 / 15 15 15
		4							RIJA	5 7 12 / 15 15 15
	4,70				5,00					
		5						amarela e cinza clara.		6 10 16 / 15 15 15
		6								7 12 18 / 15 15 15
	6,58									
		7								8 14 26 / 15 15 15
		8								8 16 30 / 15 15 15
		9						ARGILA SILTOSA, POUCO ARENOSA, ROXA, CINZA CLARA E AMARELA (VAR).		9 17 30 / 15 15 15
		10				N.A.= 10,23				8 15 27 / 15 15 15
CA		11							DURA	8 16 24 / 15 15 15
	11,73					03/11/19				
		12								7 15 25 / 15 15 15
		13						vermelha, cinza clara e roxa (var).		8 15 27 / 15 15 15
		14								8 16 30 / 15 15 15
		15								9 16 28 / 15 15 15
	15,58									
		16						vermelha, cinza clara e amarela (var).		10 17 25 / 15 15 15
		17								10 18 30 / 15 15 15
	17,87									
		18						amarela e vermelha.		9 15 26 / 15 15 15
		19								9 17 28 / 15 15 15
	20,45	20								10 19 32 / 15 15 15

GRÁFICO 10 20 30 40 50

OBS:

SPT

5 4 3 2 1
PENETRAÇÃO POR TEMPO (cm/10 minutos)

PERFIL GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO INDIVIDUAL

RAFAEL			NOVEMBRO/19	1 : 100	20,45m
DES. 98132-8596	ENGº EMIR MASSAD - CREA. 0600-29524-5	VERIFICADO	DATA	ESCALA	PROFUNDIDADE ATINGIDA

Cópia Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Pg. 223

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230200808342

1. Responsável Técnico

EMIR MASSAD
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2604811731**
Registro: **0600295245-SP**
Empresa Contratada: **EMES ENGENHARIA E MECANICA DOS SOLOS LTDA**
Registro: **0359500-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A**
CPF/CNPJ: **21.876.833/0001-90**
Endereço: **Rua FIDÊNCIO RAMOS**
Nº: **302**
Complemento: **CJ 64 A**
Bairro: **VILA OLÍMPIA**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **04551-010**
Contrato:
Celebrado em: **25/10/2009**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **10.721,70**
Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO**
Nº:
Complemento: **entre n. 549 e 717**
Bairro: **BELA VISTA**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **01330-010**
Data de Início: **31/10/2019**
Previsão de Término: **03/11/2019**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução 1	**Ensaio**	**Sondagens**	**103,05000**	**metro**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Relatorio de sondagem 6572/19

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE OSASCO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 20 de julho de 2020
Local data

EMIR MASSAD - CPF: 371.618.818-20

PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A - CPF/CNPJ: 21.876.833/0001-90

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **75,00** Registrada em: **18/07/2020** Valor Pago R$ **75,00** Nosso Numero: **28027230200808342** Versão do sistema

Impresso em: 20/07/2020 09:58:03

Cópia Declaração [illegible] pg. 224

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

São Paulo, 17 de julho de 2020

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Localização do imóvel na quadra

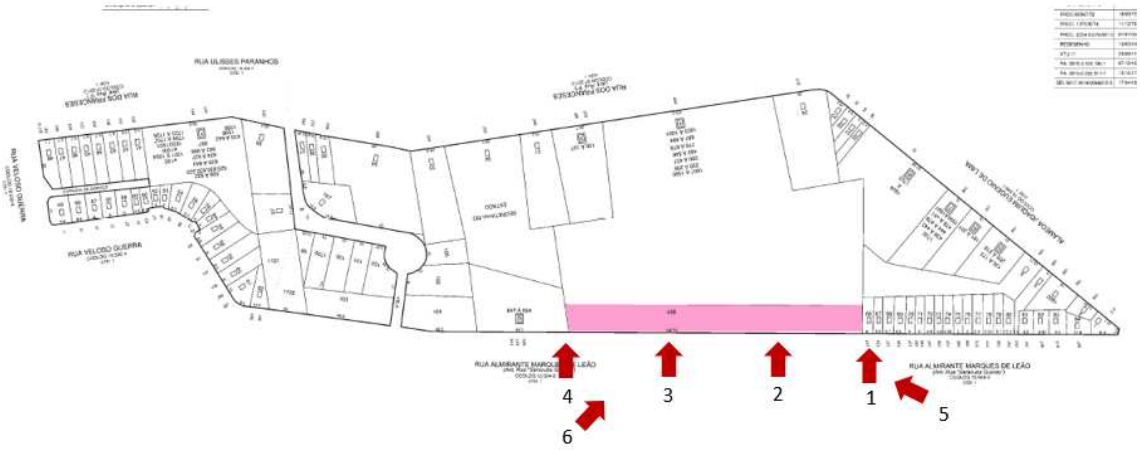

Posição 01

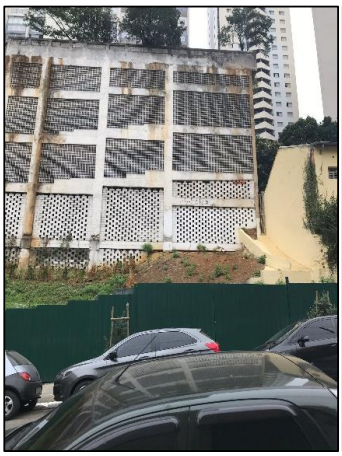

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Posição 02

Posição 03

Posição 04

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Posição 05

Posição 06

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO

Nós, **SOLOSFERA CONSULTORIA EM GEOTECNIA E FUNDAÇÕES - EIRELI**, inscrita no CREA sob o n° 0928152, representada pelo engenheiro civil **SERGIO LUIZ CAMPELLO GOMES,** inscrito no CREA sob o nº CREA nº 0600778749, responsável técnico pelo projeto de fundações, **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA,** responsável técnico pela obra, inscrito no CREA sob o nº 0601368732 e **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.466.445/0001-24, proprietário do imóvel, DECLARAMOS que estamos cientes das disposições da Seção I, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades.

Endereço da obra: Rua Almirante Marques Leão, s/n – São Paulo/ SP
SQL: 009.019.0438-4

São Paulo, 17 de julho de 2020.

_____
SOLOSFERA CONSULTORIA EM GEOTECNIA E FUNDAÇÕES - EIRELI
CREA nº 0928152
SERGIO LUIZ CAMPELLO GOMES
Responsável técnico pelo projeto de fundações
CREA nº 0600778749

_____
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA nº 0601368732

Marília Alvares Mantovani
_____
CONSTRUTORA CANOPUS.SÃO PAULO LTDA
Proprietário do imóvel

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI
AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br

TABELIONATO TRIGINELLI

LIVRO	FOLHA
2124 P	080

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) ARTHEMIS PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTRO(A-S), NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385, compareceu(ram) como outorgante(s): **ARTHEMIS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.742.495/0001-64; **BOA VIAGEM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.757.085/0001-79; ambas com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2402-A, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740; **BH CAIÇARA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.729.583/0001-06, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2301-B, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740; **CANOPUS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.505.660/0001-85, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2301-D, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740 e com as seguintes filiais: **Filial de São Paulo** - Inscrita no CNPJ sob o n. 04.505.660/0004-28, filial com endereço na Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010 e **Filial do Rio de Janeiro** - Inscrita no CNPJ sob o n. 04.505.660/0005-09, filial com endereço na Avenida das Américas, n. 3.500, Bloco 6, salas 501, 502, 503 e 504, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-102; **CANOPUS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.530.651/0001-23, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2401-C, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740 e com a seguinte **filial em São Paulo** - Inscrita no CNPJ sob o n. 16.530.651/0005-57, filial com endereço na Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010; **CONSTRUTORA CANOPUS RIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.618.511/0001-22, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2301-C, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740 e com a seguinte **filial no Rio de Janeiro** - Inscrita no CNPJ sob o n. 04.618.511/0002-03, com sede na Av. das Américas, n. 3.500, Bloco 6, Salas 501, 502, 503 e 504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro /RJ CEP 22.640-102; **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.466.445/0001-24, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2401-A, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740 e com as seguintes filiais:

Scanned with CamScanner

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI
AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br

TABELIONATO TRIGINELLI

LIVRO	FOLHA
2124 P	081

Filial Barueri - inscrita no CNPJ sob o n. 01.466.445/0002-05, com filial na Av. Tamboré, n. 267, Bairro Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-000 e **Filial São Paulo** - Inscrita no CNPJ sob o n. 01.466.445/0003-96, com filial na Rua Fidêncio Ramos, n 302, Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010; **LACASA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.466.447/0001-13, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2401-B, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740; **CONSTRUTORA EMCASA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0001-72, com sede na Rua Bernardo Guimarães, 900 - Loja 12, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-081 e com as seguintes filiais: **Filial Santarém** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0002-53, com endereço na Avenida Fernando Guilhon, n. 1777, Bairro Alvorada, Santarém/PA, CEP 68.035-000. **Filial Lagarto** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0005-04, com endereço na Rodovia Rosendo Ribeiro de Souza, n. 1677, bairro Ademar Carvalho, Lagarto/SE CEP 49.400-000. **Filial Tocantins** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0007-68, com endereço na Av. Dueré, n. 330, Quadra O, Lote 14, Loteamento Residencial João Lisboa da Cruz, Gurupi, Tocantins/TO, CEP 77.433-050. **Filial Sousa** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0008-49, com endereço na Rua Aliete Augusta de Sá, s/n., Bairro Bela Vista, Sousa/PB, CEP 58.800-970. **Filial Mateus Leme** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0006-87, com endereço na Rua Idalina Moreira de Jesus, n. 411, Bairro Central, Mateus Leme/MG, CEP 35670-000. **Filial Santa Cruz do Sul** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0009-20, com endereço na Rua Victor Frederico Baumhardt, s/n., bairro Dona Carlota, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.835-749. **Filial Pará de Minas** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0010-63, com endereço na Rua Georges Collin, n. 351, Bairro Prefeito Walter Martins Ferreira, Pará de Minas - MG, CEP 35.663-514. **Filial João Monlevade** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0012-25, com endereço na Rua Marquês de Nilzan, n. 78, Bairro Novo Cruzeiro, João Monlevade/ MG, CEP 35.931-119. **Filial Eunápolis** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0013-06, com endereço na Estrada do Alecrim, km 3, Bairro Rosa Neto, Eunápolis - BA, CEP 45.823-150. **Filial Gravataí** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0014-97, com endereço na Rua Nilo Wolf, n. 186, Bairro Padre Réus, Gravataí/ RS, CEP 94.198-540; **AIROSA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.257.263/0001-00; **ALVARENGA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.260.072/0001-90; **CNP03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.357.120/0001-62; **PAVAO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.256.614/0001-50; **QUATÁ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

Scanned with CamScanner

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI
AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br

TABELIONATO TRIGINELLI

LIVRO	FOLHA
2124 P	082

no CNPJ sob o n. 34.308.292/0001-46; **UPPERSTAY GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.053.647/0001-01, todas com sede Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Conjunto 64-A, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010; **CARDEAL ARCOVERDE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.327.278/0001-70, com sede Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Conjunto 64-C, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010; **VEGA SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.327.270/0001-04, com sede na Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Conjunto 64-B, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010, neste ato representadas nas formas de seus Contratos Sociais, pelos seus administradores **LUCAS BOTELHO MATTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n. M-1.032.142, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 463.294.986-87 e **TÚLIO BOTELHO MATTOS**, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador da carteira de identidade n. M-1.005.827, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 463.295.016-53, ambos com endereço comercial na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, Sala 2402 - B, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740 e **CANOPUS TIME SÃO PAULO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.499.555/0001-02, com sede na Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010, neste ato **representada isoladamente** na forma de seu Contrato Social pelo seu Diretor **LUCAS BOTELHO MATTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n. M-1.032.142, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 463.294.986-87, com endereço comercial na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, Sala 2402 - B, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **HUBERT EPPENSTEIN DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n. RJ-861046693/D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF n. 832.211.237-87; **MARÍLIA ALVARES MANTOVANI**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da identidade n. RG 28.934.199-1, inscrita no CPF n. 315.972.428-02; **JÚLIA SEABRA MANOEL**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora da carteira de identidade n. 34.779.117-7, inscrita no CPF n. 178.329.378-07 e **CAROL NAMI NAKATA**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora da carteira de identidade n. 30.847.665-7, inscrito no CPF n. 310.682.638-06, ambos com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Torre B, Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010; **MARA CAROLINA ALMEIDA RABELO**, brasileira, advogada, união estável, inscrita na OAB/MG sob o n. 98.810, CPF n. 033.546.906-07, RG SSP MG-10.218.662 e **AMANDA ROMAGNOLI CUNHA**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/MG sob o n. 141.857,

Scanned with CamScanner
Cópia Digitalizada pg. 231

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI
AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br

TABELIONATO TRIGINELLI

LIVRO	FOLHA
2124 P	083

CPF n. 100.399.356-71, RG SSP MG- 8.105.462, ambas com endereço comercial na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2401-A, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740; **Com poderes especiais para, em conjunto de dois, sendo um deles obrigatoriamente HUBERT EPPENSTEIN DE CARVALHO ou MARÍLIA ALVARES MANTOVANI**, promover todos os atos necessários à atividade de incorporação imobiliária, podendo, para tanto, promover o registro de incorporação imobiliária junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, assinando declarações, plantas, quadros da NBR 12.721, memorial de incorporação, instituição e convenção de condomínio e demais documentos necessários àquela finalidade; retirar documentos; podendo e devendo tomar todas as medidas necessárias à incorporação, regularizando os empreendimentos imobiliários, requerendo, perante os órgãos competentes, lançamento de ITBI, retificações de área de terrenos e lotes e outras necessárias à regularização de imóveis, desmembramentos, fusões, unificações, parcelamento do solo e o registro e averbação de tais atos perante os Cartórios de Registro de Imóveis, podendo para tanto, preencher formulários, retirar documentos, assinar termos, exceto de confissão de dívida e de quitação ou que importem em assunção ou reconhecimento de dívidas ou obrigações; solicitar informações, requerer certidões, prestar declarações, baixar gravames; enfim, praticar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato. **Vedado o Substabelecimento. Válido por 12 (doze) meses. FEITA SOB MINUTA.** O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração do(s) Outorgante(s), declarando, o(s) mesmo(s), que foi devidamente alertado por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu(ram) por todos os documentos que apresentou(ram) e por todas as declarações que prestou(ram). CÓDIGO: 1458-9 - QTD: 1 - EMOLUMENTOS: R$ 100,50; ART.31: R$ 6,03; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R$ 33,48; ISS: R$ 5,03 - TOTAL: R$ 145,04. CÓDIGO: 8101-8 - QTD: 38 - EMOLUMENTOS: R$ 234,84; ART.31: R$ 14,06; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R$ 77,90; ISS: R$ 11,78 - TOTAL: R$ 338,58. TOTAL GERAL: R$ 483,62. - Selo Digital: DRT66596 - Código de Segurança: 4535.5827.5046.1127. Assim o disse(ram), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), do que dou fé. Eu, Paloma Mayara de Jesus, Escrevente Autorizada a fiz digitar. Eu, _____, Tabeliã, a subscrevo e assino. (aa) DARLENE SILVA TRIGINELLI; LUCAS BOTELHO MATTOS, TÚLIO BOTELHO MATTOS; TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTo. _____ DA VERDADE.

À TABELIÃ _____

Scanned with CamScanner

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Digital ... pg. 232

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Em Branco

Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 67 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11)3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
JERIVANIA WANDERLEY DOS SANTOS
Sao Paulo, 04 de Junho de 2020.C.Seq:30490158.14:06:29h

R$6,45 SELO(S) S11047AC0617685
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
CLEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
SÃO PAULO - CAPITAL

111229
FIRMA 1
S11047AC0617685

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SÃO PAULO - CAPITAL
ASSINATURA CONFERIDA
COM O PADRÃO DA CNSIP
(Central Nacional de Sinal Público)

Scanned with CamScanner

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG

www.cartoriotriginelli.com.br

TABELIONATO TRIGINELLI

LIVRO	FOLHA
2124 P	083

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Serviço Notarial do 3º Ofício de Belo Horizonte - MG

Selo de Fiscalização: **DRT66596**

Código de Segurança: **4535.5827.5046.1127**

Quantidade de Atos: 39

Ato(s) praticado(s) por: Paloma Mayara de Jesus - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 355,43; Taxa de Fiscalização: R$ 111,38; Total: R$ 466,81; ISS: R$ 16,81

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Scanned with CamScanner

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

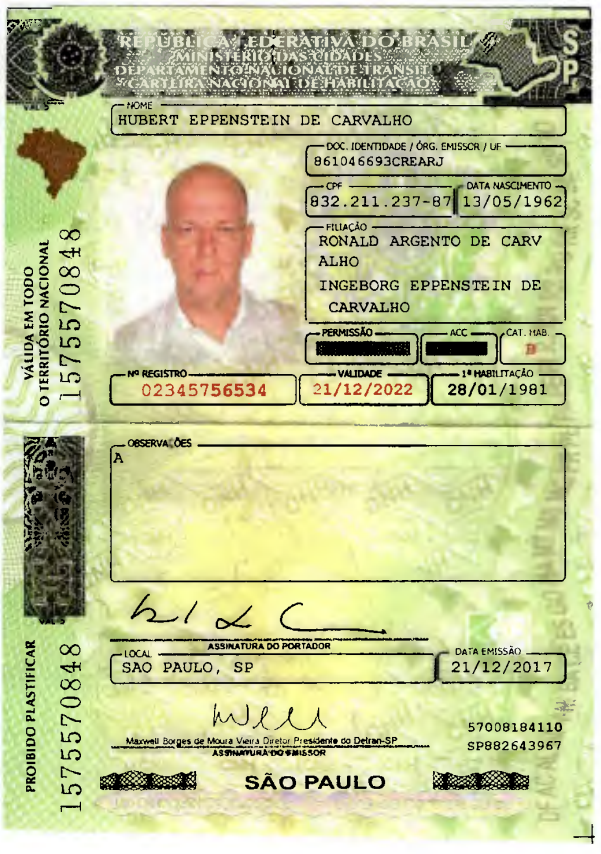

Cópia Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. pg. 235

Matéria [redacted]. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1969895566

NOME
MARILIA ALVARES MANTOVANI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
28934199 SSP/SP

CPF
315.972.428-02

DATA NASCIMENTO
06/12/1984

FILIAÇÃO
JUSTINO ALVARES NETO

REGINA MARIA ALVARES

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03199841668

VALIDADE
11/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
19/02/2004

OBSERVAÇÕES

Marília Alvares Mantovani

CARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAO
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
13/01/2020

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
CARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAO
ASSINATURA DO EMISSOR

72246430586
SP000593658

PROIBIDO PLASTIFICAR
1969895566

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

Digitalizada com CamScanner

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Núcleo de Controle de Processos do Procedimento do Aprova Rápido da Divisão de Processos Comunicados e Indeferidos

Rua São Bento, 405, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 1132431252

Informação SEL/CAP/DPCI/APROVA_RÁPIDO Nº 031149006

À
SEL/ASSEC/CEUSO

Anexados os documentos aos autos, dando-se por atendido o **COMUNIQUE-SE** e sem mais providências a serem adotadas por essa divisão de processos, segue o presente para o que couber.

São Paulo, 21 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Santos de Oliveira**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 21/07/2020, às 12:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **031149006** e o código CRC **E607DE95**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 031149006

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia [illegible] pg. 237

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Comissão de Edificação e Uso do Solo
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Manifestação

São Paulo, 29 de julho de 2020.

AUTOS: SEI nº 6066.2020/00001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n
SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

HISTÓRICO: Consulta em processo autuado através do procedimento APROVA RÁPIDO quanto à implantação do nível do pavimento térreo nos termos do § 3º do artigo 10 do Decreto nº 57.377/2016 e do constante na RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018. **Retorno ao Plenário**

MANIFESTAÇÃO n° 115/CEUSO/2020

ASSEC/CEUSO
Sr. Chefe de Assessoria Técnica,

Retorna o presente que trata de pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, autuado através do procedimento APROVA RÁPIDO, destinado a construção de um Empreendimento de Habitação de Mercado Popular - EHMP com área reservada para fachada ativa - subcategoria de uso nR1-3.

O GRAPROEM através do doc. SEI nº 029404895, após debates, deliberou pela suspensão do prazo de análise do presente processo para que este fosse encaminhado para manifestação da CEUSO quanto à definição do nível do pavimento térreo, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 57.286/2016.

O expediente foi assunto da MANIFESTAÇÃO n° 090/CEUSO/2020 (doc. SEI nº 030655217) e do PRONUNCIAMENTO/ASSEC/CEUSO/052/2020 (doc. SEI nº 030669552), onde o Plenário deliberou, por unanimidade de votos, *considerando a situação fática do lote, os questionamentos apresentados pelo Ministério Público, e visando mitigar eventuais riscos geotécnicos, por comunicar o interessado a apresentar a documentação prevista na Resolução/CEUSO/131/2018, em especial, o contido no inciso V, previamente à deliberação do nível de pavimento térreo*.

O interessado sob doc. SEI nº 031148753, em atendimento ao comunicado, esclarece que anexou *"as peças gráficas novamente (plantas e cortes), mas estas, sem alterações entre o protocolo inicial e este comunique-se, uma vez que não foi apontado (até o momento) nenhuma alteração e/ou correção que interferisse nas respectivas peças gráficas."*, e ainda:

- ART do responsável técnico pela obra e a RRT do autor do projeto (doc. SEI nº 031148891);

Cópia do Documento SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 238

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

- Relatório de sondagem da empresa EMES – Engenharia e Mecânica dos Solos – LTDA., junto com o laudo e respectiva ART (doc. SEI nº 031148903), no qual foram realizados 05 (cinco) sondagens de simples reconhecimento e 02 (dois) deslocamentos, informando que *o nível d'água, quando encontrado, representa o nível medido em cada sondagem e precisa ser confirmado através de abertura de poço de grande diâmetro*. Sendo o nível d'água encontrado entre as cotas 770,05 (SP.01) e 782,45 (SP.03);
- Levantamento fotográfico com fotos do terreno e do entorno (doc. SEI nº 031148921);
- Declaração com a assinatura de todos os envolvidos (doc. SEI nº 031148928);

Reiteramos, abaixo, o contido na MANIFESTAÇÃO. n° 090/CEUSO/2020 (doc. SEI nº 030655217), e para subsidiar a análise do plenário, destacamos, ainda, o que julgamos pertinente para nova deliberação:

No Levantamento Planialtimétrico, doc. SEI nº 031148763, observamos que o terreno, com área total de E=R= 2.198,10m², apresenta aclive acentuado ao longo de todo o seu comprimento, possui frente para a Rua Almirante Marques Leão, entre as cotas de nível 780,568 e 770,933, numa extensão de E=R=149,74m; na lateral esquerda de quem da rua olha se encontra situado entre as cotas de nível 770,933 e 780,779, numa extensão de E=R=14,75m (apresentando neste trecho a maior declividade correspondente a 66,75%); na lateral direita de quem da rua olha se encontra situado entre as cotas de nível 780,568 e 787,480, numa extensão de E=R=14,60m (apresentando neste trecho declividade correspondente a 47,34%); e, por fim, nos fundos se encontra situado entre as cotas 780,779 e 787,480 numa extensão de E=R=151,37m.

O projeto de arquitetura, conforme as peças gráficas reapresentadas, possui as seguintes características:

- Planta do 2º Subsolo, doc SEI nº 031148786, situado na cota 773,53, ocupando parcialmente o lote: destinado a espaço para estacionamento, áreas técnicas, circulação, apoio, obras complementares, duas lojas denominadas A e B (fachada ativa – nR1-3), estas localizadas na **cota 771,60,** áreas de uso comum do residencial e local onde estão situados os acessos, pelo logradouro, dos pedestres e veículos à edificação;
- Planta do 1º Subsolo, doc SEI nº 031148795, situado na cota 776,28: onde se iniciam as unidades habitacionais, contendo, ainda, áreas técnicas, de circulação, comum, apoio, lazer e terraço;
- Planta do Pavimento Térreo, doc. SEI nº 031148802, situado na cota 779,00: onde estão localizados espaços de circulação, apoio, áreas técnicas, de uso comum, unidades habitacionais e lazer descoberto aos fundos do lote, este pavimento também possui acesso de pedestres, pelo logradouro, à edificação;
- Plantas do 1º ao 8º pavimento, docs. SEI nºs 031148817, 031148829 e 031148841: onde estão localizados os pavimentos destinados exclusivamente às unidades habitacionais e espaços de circulação;
- Planta Lazer / barrilete, doc. SEI nº 031148856, situada na cota 803,48: onde estão localizados áreas de lazer cobertas e descobertas e áreas técnicas destinadas ao reservatório superior;
- Nos docs. SEI n°s 031148774, 031148868 e 031148881, respectivamente, temos, ainda, a implantação geral (onde foram apresentados os quadros, notas e dados do projeto), corte longitudinal e, por último, a planta relativa ao atendimento da Quota Ambiental.

Ressaltamos que, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei nº 16.642/2017, regulamentados pelo Decreto nº 57.776/2017, a Prefeitura não se responsabiliza pela estabilidade da

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

edificação ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização, sendo a conformidade do projeto às normas técnicas gerais e específicas de construção e às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores das edificações de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto.

Esclarecemos que a consulta à CEUSO refere-se ao assunto específico, devendo para o restante serem atendidas todas as disposições legais pertinentes.

São as considerações que submetemos para sua apreciação e encaminhamento ao Plenário da CEUSO, para análise e deliberação.

PAULA SIMELIOVICH BIRMAN
Arquiteta - Assessoria Técnica
SEL/ASSEC/CEUSO

Documento assinado eletronicamente por **Paula Simeliovich Birman**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 19/08/2020, às 16:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **031542584** e o código CRC **B2A8514C**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 031542584

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CEUSO Nº 031536532

1363ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

ATA DO PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001768-5

AUTOS: Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5

INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n

SQL: 009.019.0438-4

ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Em 03 de agosto de 2020, a Comissão de Edificações e Uso do Solo – CEUSO, em sua 1363ª Reunião Ordinária, após debates, com base no relatado pela Assessoria Técnica de SEL/ASSEC, conforme votação abaixo deliberou:

Por aceitar a implantação do nível do pavimento térreo no máximo na cota 779,00 com subsolo mais profundo na cota 771,60.

Previamente à emissão do Alvará de Execução, o interessado deverá apresentar documento previsto no item "e" do inciso V da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018:

"cópia de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis".

REPRESENTANTES:

Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa

Liliane Glaessel Ramalho

Miriam Roux Azevedo Addor

Adriana Blay Levisky

Odair Garcia Senra

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Glaessel Ramalho**, **Assessor(a) Jurídico**, em 06/08/2020, às 20:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **ODAIR GARCIA SENRA**, **Usuário Externo - Cidadão**, em

Cópia de documento digitalizado pg. 241

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

08/08/2020, às 11:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM ROUX AZEVEDO ADDOR**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 10/08/2020, às 15:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 10/08/2020, às 15:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BLAY LEVISKY**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 14/08/2020, às 18:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **031536532** e o código CRC **13880368**.

Referência: Processo nº 6068.2020/0001881-0 SEI nº 031536532

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CEUSO Nº 031536722

1363ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

DELIBERAÇÃO DO PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001768-5

AUTOS: Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5

INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n

SQL: 009.019.0438-4

ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020

A CEUSO, em sua 1363ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de agosto de 2020, à vista dos elementos constantes do presente, deliberou, por unanimidade de votos, aceitar a implantação do nível do pavimento térreo no máximo na cota 779,00 com subsolo mais profundo na cota 771,60.

Deliberou ainda, que previamente à emissão do Alvará de Execução, o interessado deverá apresentar documento previsto no item "e" do inciso V da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018:

"cópia de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis".

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA
Vice-Presidente
CEUSO

VOTARAM: Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa, Liliane Glaessel Ramalho, Miriam Roux Azevedo Addor, Adriana Blay Levisky e Odair Garcia Senra.

PSB/115/2020/tms

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 20/08/2020, às 11:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **031536722** e o código CRC **F8161C88**.

Cópia de documento assinado digitalmente pg. 243

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Referência: Processo nº 6068.2020/0001881-0 SEI nº 031536722

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de documento pg. 244

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Comissão de Edificação e Uso do Solo
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC/CEUSO Nº 032291337

ASSEC/APROVA RÁPIDO

Sra. Assessora,

Encaminhamos o presente, à vista do contido no PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020 (doc. 032286215), para as devidas providências.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SEL / ASSEC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 20/08/2020, às 14:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **032291337** e o código CRC **08B8950C**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 032291337

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DESPACHOS DO(A) **DIVISAO TEC.EDIF.USO COMERCIAL E INDUST. GRANDE SEL/COMIN 3**

0000.2020/0000701-1 SQL/INCRA 0009311400051-1 006 PROVINCIA DOS CAPUCHINHOS DE SAO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIZACAO

INDEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PEDIDO DE CERTIFICADO DE REGULARIZACAO, NOS TERMOS NOS TERMOS DA(S) DO PARÁGRAFO 2° DO ART°168 DA LEI 13.885/05 (USO VEDADO EM VIA LOCAL); ART 184 DA LEI 13.885/04 (INVASÃO DE RECUO DE FRENTE), NÃO APRESENTAÇÃO DE PROJETO QUE COMPROVE O EXISTENTE REGULAR..

COORD.PARC.SOLO E HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - SMUL/PARHIS

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) **GABINETE DO COORDENADOR SEL/PARHIS G**

6066.2019/0006853-9 SQL/INCRA 0008746200010-1 004 TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO O RECURSO EM PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16 E DECRETO 57.776/17;

DESPACHOS DO(A) **DIVISAO TECNICA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL SEL/PARHIS 1**

0000.2016/0108171-1 SQL/INCRA 0011228600405-1 002 WELBER FERNANDES DE OLIVEIRA

RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 11.228/92, 16.050/14, 16.402/16 E DECRETOS 57.521/1632, 56.089/2015 ,57.377/16 E DECRETO 57.521/16. ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2018/0071793-4 SQL/INCRA 0005525300559-1 001 WELBER FERNANDES DE OLIVEIRA

RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16 E DECRETO 57.776/17 ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2019/0019822-0 SQL/INCRA 0010007700236-1 001 JUNE ROCHA SOUZA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16 E DECRETO 57.776/17 ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2019/0036309-3 SQL/INCRA 0009900201541-1 010 MARIO LAMBERTI JUNIOR

ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16, 56.538/15, 57.776/17, 57.815/17 E PORTARIA 221/SMUL-G/2017 ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA; ALVARA DE DESMEMBRAMENTO.

0000.2019/0043860-3 SQL/INCRA 0011406000069-1 003 NEW TREM BALA PARTICIPACOES LTDA

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16 E DECRETO 57.776/17 APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2019/0036309-3 SQL/INCRA 0009900201541-1 010 MARIO LAMBERTI JUNIOR

ALVARA DE DESMEMBRAMENTO

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16, 56.538/15, 57.776/17, 57.815/17 E PORTARIA 221/SMUL-G/2017 ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA; ALVARA DE DESMEMBRAMENTO.

0000.2019/0039965-9 SQL/INCRA 0003000500121-1 001 DANTAS E MOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ADMINISTRACA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16 E DECRETO 57.776/17 ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2020/0005137-1 SQL/INCRA 0007301004419-1 002 GT 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17 APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

DESPACHOS DO(A) **DIVISAO TECNICA DE HABITACAO DE MERCADO POPULAR SEL/PARHIS 2**

0000.2018/0118704-1 SQL/INCRA 0011315900091-1 001 MDR CONSTRUCOES LTDA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

A INICIAL DEFERIDO, ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17 E PORTARIA Nº 019/SEL.G/2016.

0000.2018/0082907-4 SQL/INCRA 0007640702070-1 007 AMERICA INCORPORACAO E PARTICIPACAO LTDA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

INDEFERIDO:

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INC. III DO ART. 59 DA LEI 16.642/17 NÃO ATENDIMENTO DE ITENS DO COMUNIQUE-SE, COMO LOCAR TODAS AS ÁRVORES EXISTENTES NO LOTE E ESCLARECER SE HAVERÁ MANEJO ARBÓREO; PREVER FAIXA DE DOAÇÃO OU RESERVA DE CALÇADA TAMBÉM PARA A RUA DOMICIANO RIBEIRO E COTAR GABARITO MÁXIMO PARA A ZONA A PARTIR DE ONDE O SUBSOLO AFLORA 6M, SENDO QUE O GABARITO DO PROJETO ESTÁ ULTRAPASSANDO O GABARITO MÁXIMO.

0000.2019/0002541-4 SQL/INCRA 0011346300118-1 001 MABE EMPREEND.E PARTIC.EIRELI

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

A INICIAL DEFERIDO, ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17.

0000.2019/0046232-6 SQL/INCRA 0004123900380-1 003 CEIRY CARINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17 E PORTARIA Nº 019/SEL.G/2016, EXPEÇA-SE O ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2019/0035506-6 SQL/INCRA 0011136500651-1 001 CIEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17 E PORTARIA Nº 019/SEL.G/2016, EXPEÇA-SE O ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2019/0034301-7 SQL/INCRA 0006108001305-1 002 EDMUNDO FERREIRA DOS SANTOS

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17 E PORTARIA Nº 019/SEL.G/2016, EXPEÇA-SE O ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2019/0040680-9 SQL/INCRA 0006610600147-1 002 ROGELIO HUANCA HUANCA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

A INICIAL DEFERIDO, ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17.

0000.2020/0004777-3 SQL/INCRA 0006800200417-1 003 IMPACTO CONSTRUCOES LTDA

APOSTILAMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:

0000.2020/0008092-4 SQL/INCRA 0006854800137-1 003 R.LICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PROJETO MODIFICATIVO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

A INICIAL DEFERIDO, PROJETO MODIFICATIVO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17.

0000.2020/0007295-6 SQL/INCRA 0011257700234-1 003 LARISSA BICUDO SOARES ABBAS

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

COORD. ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SMUL/SEGUR

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) **DIVISAO TECNICA DE LOCAL DE REUNIAO SEL/SEGUR 3**

0000.2020/0005089-8 SQL/INCRA 0009024000017-1 696 LAR S EMPREENDIMENTOS LTDA

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

DEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DA INICIAL E REVALIDO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO N 5300059998-70 PARA LAR S EMPREENDIMENTOS LTDA, LOCALIZADO A AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - STO AMARO, PARA UMA POPULAÇÃO MAXIMA DE 3000 PESSOAS E UMA AREA DE 12375,00 M2.

0000.2020/0002846-9 SQL/INCRA 0001507300832-1 011 GARCIA BAR E EVENTOS LTDA EPP

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO

DEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO Nº 2013/02316-00 PARA GARCIA BAR E EVENTOS LTDA EPP, COM NOME FANTASIA GARCIA BAR E EVENTOS, LOCALIZADO À R CARDEAL ARCOVERDE, 02899 - PINHEIROS PARA UMA POPULAÇÃO MÁXIMA DE 916 PESSOAS E UMA ÁREA DE 916,00 M2, CONFORME SEGUE: ONDE LÊ-SE: NR2, LEIA-SE: NR3.

0000.2020/0003267-9 SQL/INCRA 0002504901267-1 019 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ALVARA DE AUTORIZACAO

INDEFERIDO:

INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO REFERENTE AO EVENTO LUAU FJU, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DO ¿COMUNIQUE-SE¿ PUBLICADO NO D.O.C EM 12/03/2020, NOS TERMOS DO ART. 18, INCISO I DO DECRETO 49.969/2008.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 691

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

ENDERECO:

6068.2020/0002327-9 - Uso e ocupação do solo: Certidão sobre imóvel

Despacho deferido

Interessados: MARCACEL PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 04.191.392/0001-74

DESPACHO: O IMÓVEL SOB NÚMERO DE CONTRIBUINTE 078.431.0006-7 FOI TRANSFERIDO PARA O SETOR DE EDIFICAÇÕES REGULARES DO CADASTRO DE EDIFICAÇÕES - CEDI.

PROCESSO *1010.2020/0000431-2* - Licenciamento de Obras e Edificações

DESPACHO:

INDEFIRO O PRESENTE TENDO EM VISTA A FICAM Nº 2020/00052-00 QUE TRATA DO ASSUNTO EM QUESTÃO.

6068.2020/0001951-4 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Responsabilidade Técnica

Despacho indeferido

Interessados: ELEVADORES VILLARTA LTDA (CNPJ 54.222.401/0001-15)

DESPACHO:

Indefiro a solicitação de BAIXA de responsabilidade técnica, pelo não atendimento à portaria nº 01/CONTRU/12/SEHAB.

6068.2020/0002053-9 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Responsabilidade Técnica

Despacho indeferido

Interessados: BASS ELEVADORES LTDA (CNPJ: 03.949.258/0001-27)

DESPACHO:

Indefiro a solicitação de BAIXA de responsabilidade técnica, pelo não atendimento à portaria nº 01/CONTRU/12/SEHAB.

6068.2020/0002026-1 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Responsabilidade Técnica

Despacho indeferido

Interessados: ENGETAX EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 03.205.968/0002-23)

DESPACHO

Indefiro a solicitação de BAIXA de responsabilidade técnica, pelo não atendimento à portaria nº 01/CONTRU/12/SEHAB.

6068.2020/0002055-5 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Responsabilidade Técnica

Despacho indeferido

Interessados: UP4 ELEVADORES LTDA ME (CNPJ: 18.984.952/0001-52)

DESPACHO: Indefiro a solicitação de BAIXA de responsabilidade técnica, pelo não atendimento à portaria nº 01/CONTRU/12/SEHAB.

6068.2020/0001966-2 - Fiscalização: Elevador - Entrada de Responsabilidade Técnica

Despacho deferido

Interessados: UP4 ELEVADORES LTDA CNPJ: 18.984.952/0001-52

DESPACHO:

Defiro a solicitação de ASSUNÇÃO de responsabilidade técnica, em atendimento à portaria nº 01/12/CONTRU/SEHAB.

6068.2020/0001961-1 - Fiscalização: Elevador - Entrada de Responsabilidade Técnica

Despacho indeferido

Interessados: MUNDILEV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA CNPJ: 10.829.617/0001-78

DESPACHO:

Indefiro a solicitação de ASSUNÇÃO de responsabilidade técnica pelo não atendimento à portaria nº 01/2012/CONTRU/SEHAB.

6068.2020/0002029-6 - Fiscalização: Elevador - Entrada de Responsabilidade Técnica

Despacho indeferido

Interessados: FR ELEVADORES E PONTES ROLANTES EIRELI CNPJ: 26.397.274/0001-50

DESPACHO:

Indefiro a solicitação de ASSUNÇÃO de responsabilidade técnica pelo não atendimento à portaria nº 01/2012/CONTRU/SEHAB.

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SMUL.SEC.

6066.2020/0001768-5

INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

APROVA RÁPIDO

COMUNIQUE-SE ÚNICO - GRAPROEM

ATENÇÃO

• Eventuais esclarecimentos de Comunique-se deverão ser agendados pelos telefones específicos de cada Secretaria (SEL: 3243-1008 / SVMA: 5187-0210 / SMT: 3059-7250 / SIURB: 3337-9743 ou 3397-9318 / SMC: 3397-0204 / SEHAB: 3322-4607).

• O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação no D.O.C.

• Local para atendimento: Rua São Bento, 405/8º andar, sala 82.

SECRETARIA - SEL:

RELATÓRIO TÉCNICO:

1. ESCLARECER AVERBAÇÃO AV. 01 QUE CONSTA NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, REFERENTE A SERVIDÃO DE CARÁTER PERMANENTE DE INSOLAÇÃO, VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BEM COMO CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E ÁGUA PLUVIAIS. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E INDICAR EM PLANTA E EM NOTAS AS INFORMAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA DEMONSTRAR O ATENDIMENTO A ESTA AVERBAÇÃO E DEMARCAR NO PROJETO AS FAIXAS DE SERVIDÃO EXISTENTES. (item alterado nos termos da INFORMAÇÃO/072/GRAPROEM/2020)

2. APRESENTAR A PROCURAÇÃO DE SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO, QUE CONSTA NA MATRÍCULA COMO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, COM A FIRMA RECONHECIDA.

3. ESCLARECER O USO DA QUOTA AMBIENTAL UMA VEZ O PROJETO ATENDER A PERMEABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O PERÍMETRO AMBIENTAL QUE ESTÁ INSERIDO. ELIMINAR A FL. 11/11 QUE TRATA DE QUOTA AMBIENTAL, OU RENOMEÁ-LA COMO PLANTA DE COBERTURA, SE FOR O CASO.

NO SELO DE TODAS AS PRANCHAS:

4. NA ZONA, CORRIGIR A SIGLA: MZURB.

5. RETIRAR A 2º DECLARAÇÃO NO CAMPO DE ASSINATURAS.

6. NA FL. 01/11, SITUAÇÃO SEM ESCALA, INDICAR O LOCAL DO LOTE. CORRIGIR A GRAFIA DE "PLANIALTIMÉTRICO".

NA FL. 01/11, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:

7. REPRESENTAR A LINHA DA TESTADA DA CALÇADA OPOSTA À TESTADA DO LOTE.

8. ESCLARECER LOCAL DA SERVIDÃO MENCIONADA EM MATRÍCULA, SE FOR O CASO.

9. INDICAR O MURO FRONTAL EXISTENTE NA TESTADA DO LOTE.

10. ESCLARECER EM FORMA DE NOTA, SE AS ÁRVORES EXISTENTES NA CALÇADA SERÃO TODAS MANTIDAS.

GERAL

11. DEIXAR TODAS AS COTAS DO PROJETO E MEMÓRIA DE CÁLCULO COM SOMENTE DOIS DÍGITOS APÓS A VÍRGULA.

12. COMPLETAR COTAS DAS PLANTAS, PRINCIPALMENTE COM AS MEDIDAS DE PERÍMETRO DA ESCADA, FOSSOS DOS ELEVADORES E LARGURA DE TODAS AS CIRCULAÇÕES.

13. EM TODAS AS PLANTAS QUE POSSUÍREM TERRAÇO, INDICAR GUARDA-CORPO E ALTURA. COTAR LARGURA DO ELEMENTO ARQUITETÔNICO JUNTO AOS TERRAÇOS. INDICAR GUARDA-CORPO JUNTO ÀS ÁREAS INDICADAS COMO SENDO PÉ-DIREITO DUPLO, SE HOUVER EM ALGUMA DAS FACES.

14. EM TODAS AS PLANTAS: AS ÁREAS DENOMINADAS COMO LAZER DESCOBERTO, DEVERÃO SER ACESSÍVEIS E TER UM FORMATO QUE PERMITA A INSERÇÃO DE UM CÍRCULO LIVRE COM RAIO DE 2,50M. DESTA FORMA, INDICAR COTA DE NÍVEL, DEMONSTRAR O CÍRCULO DE LAZER COM DIÂMETRO LIVRE DE 5M E INDICAR SEPARAÇÃO DO LAZER CONDOMINIAL DAS ÁREAS DE TALUDE.

NA FL. 02/11, IMPLANTAÇÃO:

15. INSERIR ÁRVORES EXISTENTE NA CALÇADA EM FRENTE AO LOTE.

16. INDICAR VAGA NR CARGA E DESCARGA COMPARTILHADA COM P.N.E.

NA FL. 03/11, PLANTA DO 2ºSUBSOLO:

17. COMPATIBILIZAR TRECHO DA COBERTURA DA VAGA NR, CONFORME ÁREA DE PROJEÇÃO DA PRANCHA 02/11, E INDICAR VAGA COMPARTILHADA COM P.N.E.

18. RETIRAR INFORMAÇÕES SOBRE LOTAÇÃO DAS LOJAS DA FACHADA ATIVA.

19. REVER TERMO ESTACIONAMENTO UMA VEZ TRATAR APENAS DE ÁREA DE BICICLETÁRIO. REVER NÚMERO DE VAGAS DE BICICLETA INDICADAS, COMPATIBILIZANDO COM A INFORMAÇÃO DA PRANCHA 02/11.

NA FL. 04/11, PLANTA DO 2ºSUBSOLO:

20. INDICAR EM PLANTA AS COTAS DE NÍVEL DA ÁREA DE LAZER, ÁREAS TÉCNICAS, ÁREA COMUM E TERRAÇO.

21. ESCLARECER DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE RESERVATÓRIO INFERIOR E DE REUSO. APRESENTAR LAYOUT EM FOLHA A PARTE, SE FOR O CASO.

22. ESCLARECER SE HAVERÁ ACESSO ÀS LAJES IMPERMEABILIZADAS DESCOBERTAS DO LADO ESQUERDO DA PLANTA. ESCLARECER TERMO "NÃO ACESSÍVEL" NOS TERRAÇOS DA ÁREA COMUM JUNTO AO LAZER CONDOMINIAL.

23. NA FL. 05/11, PAV. TÉRREO, ESCLARECER/COMPARTIMENTAR A ÁREA COMUM RESIDENCIAL.

24. NAS FLS. 05/11 E 07/11, PAV. TÉRREO E 2º PAVIMENTO, NO LAZER DESCOBERTO, SEPARAR POR TIPO DE HACHURA A ÁREA PERMEÁVEL E IMPERMEÁVEL (LAJE DO PAV. INFERIOR).

25. NA FL. 08/11, PLANTA DO PAV. TIPO, INSERIR AS COTAS DE RECUOS LATERAIS E DE FUNDOS, MEDIDAS SEMPRE DE FORMA PERPENDICULAR ÀS LINHAS DE DIVISA.

NA FL. 09/11, PAV. LAZER/COBERTURA:

26. INDICAR TIPO E ALTURA DO FECHAMENTO DA PISCINA NO LADO ESQUERDO.

27. ESCLARECER DIMENSÕES DAS ÁREAS DE RESERVATÓRIOS.

28. COMPATIBILIZAR ESTA PLANTA COM A PLANTA DE QUOTA AMBIENTAL APRESENTADA NA FL. 11/11, QUANTO A INDICAÇÃO DAS ÁREAS DE COBERTURAS VERDE (CANTEIROS).

NO QUADRO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (FL. 02/11):

29. RETIRAR INFORMAÇÃO DE COTA PARTE.

30. INSERIR NÚMERO DE UNIDADES NR IGUAL A 2.

31. INDICAR QUE A VAGA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE É COMPARTILHADA COM P.N.E.

32. CORRIGIR CÁLCULO DO RESERVATÓRIO DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, POIS A SOMA DA COBERTURA IMPERMEÁVEL COM A COBERTURA VERDE DEVERÁ SER IGUAL A ÁREA DE PROJEÇÃO DO PROJETO.

NAS NOTAS DA FL. 02/11:

33. CONFIRMAR NOTAS 5 E 6 REFERENTES ÀS VAGAS DE AUTOMÓVEIS, UMA VEZ NÃO HAVER ESTACIONAMENTO NO PROJETO.

34. SUBSTITUIR TODAS AS NOTAS DE AMPARO LEGAL QUE ESTÃO EM DUPLICIDADE POR UMA ÚNICA NOTA: "O PROJETO ATENDE ÀS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 57.521/16, 57.377/16 E 57.776/17 E A PORTARIA Nº 221/SMUL-G/2017."

35. REVER NOTA 12 POIS NÃO SE APLICA AO PROJETO E NOTA 17 PORQUE O PROJETO NÃO APRESENTA PÉRGULAS.

36. REVER FL. 02/05 DE MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTO À COBERTURA DA VAGA NR NO 2º SUBSOLO, E REVER QUADRO NA PRANCHA DE PROJETO. REVER MEMÓRIA DE CÁLCULO, SE FOR NECESSÁRIO, CONFORME MODIFICAÇÕES SOLICITADAS NO PROJETO.

SECRETARIA - SMC:

1. APRESENTAR PROJETO COMPLETO DO EMPREENDIMENTO, INCLUINDO TODOS OS CORTES E FACHADAS – QUE DEVERÃO CONSIDERAR OS IMÓVEIS VIZINHOS TOMBADOS.

2. APRESENTAR ESTUDOS VOLUMÉTRICOS OU PERSPECTIVAS COM A INSERÇÃO DO EDIFÍCIO NO ENTORNO URBANO TOMBADO, CONSIDERANDO A RELAÇÃO DO EDIFÍCIO A SER CONSTRUÍDO COM A RUA E SEGUINDO OS PARÂMETROS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO;

3. NO NÍVEL DA RUA, O EDIFÍCIO PROPOSTO DEVERÁ MANTER O ALINHAMENTO DE FRENTE EM MAIOR PARTE POSSÍVEL DO LOTE, EVITANDO-SE ALARGAMENTO DE CALÇADAS E AJARDINAMENTOS EM LONGOS TRECHOS. EVITAR SOLUÇÕES DE GRANDES PANOS CEGOS DE FACHADA VOLTADOS PARA A RUA, NA ALTURA DO PEDESTRE;

4. TENDO EM VISTA O SISTEMA ATUAL DE TRABALHO REMOTO, EM CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO COM A EQUIPE TÉCNICA DO DPH PELO E-MAIL LICIAALVES@PREFEITURA.SP.GOV.BR. OBS.:A VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À APROVAÇÃO DA DIRETORIA DO DPH E/OU DO CONPRESP

SECRETARIA - SEL - CEUSO:

1. PREVIAMENTE À EMISSÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO, O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO PREVISTO NO ITEM "E" DO INCISO V DA RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018: "CÓPIA DE CONTRATO DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E/OU RISCOS DE OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO, COM RELAÇÃO A TODOS OS IMÓVEIS DO ENTORNO QUE POSSAM VIR A SER AFETADOS PELA OBRA A SER EXECUTADA, ACOMPANHADOS DE AVALIAÇÃO POR LAUDO DE PROFISSIONAL OU PERITO HABILITADO, DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DESSES IMÓVEIS" (NOS TERMOS DO PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020).

OBS.: "O INTERESSADO DEVERÁ ESTAR CIENTE QUE NO ATENDIMENTO DESTE COMUNIQUE-SE DEVEM SER APRESENTADAS PEÇAS GRÁFICAS EM FORMATO DWF PARA ANÁLISE DE SEL, PARA FINS DA CHANCELA ELETRÔNICA, E AINDA EM FORMATO PDF ASSINADAS, PARA ANÁLISE DE SMC, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 002/SMUL-G/2018 e nº 001/SEL-G/2019, EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS."

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 691

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

6068.2020/0000170-4 - Uso e ocupação do solo: Consulta de zoneamento

Despacho documental

Interessados: CEIRY IMIRIM EMP. IMOB. SPE LTDA (CNPJ 34.875.892/0001-96)

DESPACHO:

Com base nas informações prestadas pelo interessado no processo SEI 6068.2020/0000170-4, a Travessa Agenor Galassi, na Subprefeitura Santana/Tucuruvi, via oficial conforme Decreto 34.049/94, com 69,0 m de comprimento, 4,0 m de largura, que dá acesso ao conjunto de casas composto pelos contribuintes nº 072.168.0069-9, 072.168.0070-2, 072.168.0071-0, 072.168.0072-9, 072.168.0073-7, 072.168.0074-5, 072.168.0100-8, 072.168.0101-6, 072.168.0102-4, 072.168.0103-2, 072.168.0104-0 e 072.168.0105-9, inserido em Zona Centralidade - ZC, segundo a Lei 16.402/16. Com base nas matrículas dos lotes anexadas ao processo, não há indicação de implantação de vila no local e as casas ali construídas não são geminadas. Assim, em que pese a configuração urbanística, o conjunto de casas em questão não é compatível com a definição de "vila" constante no Quadro 1 da Lei 16.402/16. Portanto, a via em questão deve ser considerada "rua sem saída”, aplicando-se o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 64 da lei 16.402/16. Nada mais havendo a informar, arquive-se, após decurso do prazo recursal (15 dias).

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

EXTRATO DA REUNIÃO

PAULO CÉSAR SPERDUTI, Secretário Executivo da Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU/SMDU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, DETERMINA a publicação do extrato contendo as deliberações do Plenário relativas às matérias constantes da Pauta da 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada em 20 de agosto de 2020.

PAUTA DA REUNIÃO

1.01 Foi dada ciência da ata da 96ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2020.

1.02 Foi dada ciência da ata da 34ª Reunião Extraordinária, realizada em 09 de julho de 2020.

2.01 6066.2020/0002602-1; GRUPO DE TRABALHO – RESOLUÇÃO SMDU.AOC.CTLU/004/2020; Proposta de Resolução sobre Quota Ambiental em lotes de grande porte em ZOE.

DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por unanimidade, à vista do encaminhamento da proposta da Minuta de Resolução constante no documento nº 031949050, pela proposta de Resolução.

2.02 6068.2020/0000591-2; LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO; Av. Manuel Domingos Pinto n.º 297; Alvará de Aprovação de Edificação Nova analisado no processo 2013-0.083.353-6 (Estação de Transbordo Anhanguera).

DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por unanimidade, à vista da Informação nº SMDU/DEUSO/DNUS 031469361, pela proposta de pronunciamento.

2.03 6066.2020/0001617-4; MARINA VILLARES DA SILVA VIEIRA E LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA; Rua Alfredo Mendes da Silva, n.º 505; Zoneamento Indefinido.

DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por unanimidade, à vista da Informação SMDU/DEUSO/DNUS Nº 031641291, pela proposta de resolução.

2.04 6066.2020/0001530-5; UPCON 34 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; Rua Nelson Vasoler, s/n, Jardim Paulista; Consulta de Zoneamento - Doação para alargamento do passeio e acesso à fachada ativa.

DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por unanimidade, à vista da Informação SMDU/DEUSO/DNUS Nº 031945541, com as ressalvas apresentada em plenário, pela proposta de pronunciamento.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
Pg. 246

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido
Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO Nº 032328881

SEL/CAP/DPCI

Encaminhamos o presente para aguardo do prazo de atendimento ao comunique-se publicado em 21/08/2020, conforme cópia do DOC (032328822).

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Prado Silvero**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 21/08/2020, às 12:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **032328881** e o código CRC **50AFB22F**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 032328881

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Margarete Rocha P. de Paula

De: Maria de Lurdes Duarte Silva
Enviado em: quinta-feira, 24 de setembro de 2020 19:40
Para: Margarete Rocha P. de Paula; Maria Aparecida da Silva
Assunto: Liberação de acesso processo SEI nº 6066.2020/0001768-5
Prioridade: Alta

-----Mensagem original-----
De: DIMITRI RODERMEL [mailto:DIMITRI.RODERMEL@tcm.sp.gov.br]
Enviada: qui 24/9/2020 16:18
Para: Antonia Souza Candido; Luís Augusto Braghini; Marcos Antonio da Silva; Maria de Lurdes Duarte Silva
Cc: RICHARD FLORIDO
Assunto: Liberação de acesso processo SEI nº 6066.2020/0001768-5

Prezados,

Boa tarde.

Tendo em vista as fiscalizações tratadas nos processos e-TCM nº 011046/2020 solicitamos, para fins de auditoria com base nos termos dos arts. 31, 70 e 71 da Constituição Federal, arts. 14 - inciso XV, 48 e 49 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, arts. 19, 20 e 39 da Lei 9.167/80, que os processo SEI nº 6066.2020/0001768-5 seja disponibilizado para acesso especial pela unidade TCM/SFC, conforme estabelecido pela Portaria SMG nº 154/2016.
Maiores detalhes sobre o passo a passo necessário à concessão do acesso podem ser obtidos no endereço:
https://processoeletronico.prefeitura.sp.gov.br/noticias/novas-regras-para-conceder-acesso-aos-orgaos-de-controle-interno-e-externo-a-processos-no-sei/
Atenciosamente

Dimitri F. Carvalho Rodermel
Coordenadoria VII
Tribunal de Contas do Município de S. Paulo t. (11) 5080 1111

This email has been scanned by the Symantec Email Security.cloud service.
For more information please visit http://www.symanteccloud.com

Cópia do documento [illegible] pg. 248

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Núcleo de Controle de Processos do Procedimento do Aprova Rápido da Divisão de Processos Comunicados e Indeferidos

Rua São Bento, 405, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 1132431252

Informação SEL/CAP/DPCI/APROVA_RÁPIDO Nº 033685903

033685876São Paulo, 25 de setembro de 2020.

SEL/G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminhamos o presente PA com solicitação do Tribunal de Contas do Munícipio, doc. nº 033685876, para sua deliberação.

att

Margarete Rocha Pantaleão de Paula

Coordenadora / SEL - CAP

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Rocha Pantaleao de Paula**, **Coordenador(a)**, em 25/09/2020, às 16:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **033685903** e o código CRC **722BF366**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 033685903

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia [illegible] pg. 249

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

Encaminhamento SEL/GAB Nº 033691703

São Paulo, 25 de setembro de 2020

AUTOS: Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA. LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

SEL/ASSEC
Sr. Assessor Chefe,

Autorizamos o acesso do Tribunal de Contas do Município ao conteúdo deste SEI, conforme solicitado no e-mail - doc. 033685876.
Dessa forma encaminhamos o presente para as providencias cabíveis.

Roberto Gazarini Dutra
Chefe de Gabinete
SEL.G

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra**, **Chefe de Gabinete**, em 25/09/2020, às 19:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **033691703** e o código CRC **D6930F42**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia [illegible] pg. 250

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
28/09/2020 13:45	TCM/SFC	d855060	Processo remetido pela unidade SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO
28/09/2020 13:40	SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO	d855060	Disponibilizado acesso externo para Dimitri Fabrício Carvalho Rodermel (DIMITRI.RODERMEL@tcm.sp.gov.br) até 28/10/2020 (30 dias). Com visualização integral do processo. Pedido TCM.

Destinatário	E-mail	Validade	Unidade	Disponibilização	Cancelamento	Ações
Dimitri Fabrício Carvalho Rodermel	DIMITRI.RODERMEL@tcm.sp.gov.br	28/10/2020	SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO	28/09/2020 13:40		

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO Nº 033744980

SEL/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Retornamos o presente informando que foi disponibilizado o acesso externo ao coordenador solicitante, bem como encaminhado o processo a unidade TCM/SFC, conforme Portaria SMG nº 154/2016.

Salientamos que o processo deverá ser mantido em SEL/CAP/DPCI para atendimento do comunique-se, em atenção ao *Encaminhamento SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO (032328881)*.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SEL / ASSEC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 28/09/2020, às 15:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **033744980** e o código CRC **3C9B1510**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 033744980

Cópia do Processo [illegible] pg. 252

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Gabinete do Secretário
Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 3243-1042

Encaminhamento SEL/GAB Nº 033762315

São Paulo, 28 de setembro de 2020

AUTOS: Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA. LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

SEL/CAP
Sra. Coordenadora,

Nos termos da solicitação de SEL/ASSEC, retornamos o presente para aguardo do atendimento do comunique-se.

Marlene F. S. Miamoto
Assessora Especial
SEL.G

Documento assinado eletronicamente por **Marlene Fernandes da Silva Miamoto**, **Assessor(a) Especial I**, em 28/09/2020, às 18:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **033762315** e o código CRC **46659601**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 033762315

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Margarete Rocha P. de Paula

De:
Enviado em:

Para:
Assunto:

Pedro Luiz Ferreira da Fonseca
quarta-feira, 25 de novembro de 2020 16:39
Margarete Rocha P. de Paula
Solicitação de processo

Margarete, boa tarde!

Solicito o processo SEI 6066.2020/0001768-5 para consulta e providências em face do contido no doc. SEI 035811875 encartado no processo SEI 6068.2020/0004431-4.

Att.

Pedro Luiz F. da Fonseca
Chefe de Assessoria Técnica
SEL/ASSEC

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 (6) - SEI 035811875 - Pág. 254

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Atendimento ao Público

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Encaminhamento SEL/CAP Nº 036025776

São Paulo, 25 de novembro de 2020.

A

ASSEC

Encaminhamos o presente processo, conforme solicitado por e-mail, conforme no Doc.nº 036025707.

Att.

MARGARETE ROCHA PANTALEÃO DE PAULA

COORDENADORA

SEL/CAP

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Rocha Pantaleao de Paula**, **Coordenador(a)**, em 25/11/2020, às 17:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036025776** e o código CRC **9BEFE55F**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 036025776

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia [illegible] pg. 255

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC Nº 036091722

SEL/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Diante do contido no doc. 035811851, em especial na alínea 'a' do item I, constante do SEI nº 6068.2020/0004431-4, a respeito da decisão do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM, exarada no processo TC nº 12.557/2020, e considerando o encaminhamento da Assessoria Jurídica desta Secretaria no doc. 035811875, encaminhamos o presente para a tomada das providências cabíveis determinadas no referido processo.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe da Assessoria Técnica

SEL/ASSEC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 26/11/2020, às 19:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036091722** e o código CRC **48F6B415**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 036091722

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Gabinete do Secretário
Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 3243-1042

Encaminhamento SEL/GAB Nº 036105343

São Paulo, 27 de novembro de 2020

AUTOS: Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA. LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

SEL.G
Sr. Chefe de Gabinete,

Tendo em vista o exposto pela Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento no doc.036091722, acerca das conclusões alcançadas pelo Tribunal de Contas no SEI 6068.2020/0004431-4 e a manifestação da Assessoria Jurídica no doc. 035811875, lá constante, sugiro submeter o presente à apreciação de ATAJ.

Marlene F. S. Miamoto
Assessora Especial
SEL.G

Documento assinado eletronicamente por **Marlene Fernandes da Silva Miamoto**, **Assessor(a) Especial I**, em 27/11/2020, às 09:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036105343** e o código CRC **BB22C1E1**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

Encaminhamento SEL/GAB Nº 036106373

São Paulo, 27 de novembro de 2020

AUTOS: Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA. LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

SEL/ATAJ
Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Tendo em vista o encaminhamento da Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento no doc.036091722, acerca das conclusões alcançadas pelo Tribunal de Contas no SEI 6068.2020/0004431-4 e a manifestação contida no doc. 035811875, submetemos o presente à apreciação dessa Assessoria.

Roberto Gazarini Dutra
Chefe de Gabinete
SEL.G

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra**, **Chefe de Gabinete**, em 27/11/2020, às 10:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036106373** e o código CRC **05907B21**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia [illegible] pg. 258

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SEL/ATAJ Nº 036211899

SEL/ASSEC

Sr. Assessor Chefe

Rogo informar se as providências indicadas em sei 035811875 por esta ATAJ já foram tomadas, em razão do Ofício SSG-GAB 9206/2020, que informou a *suspensão ad cautelam do Processo SEI 6066.2020/0001768-5*" e determinando "*manifestação em face do ali apontado, no prazo de 15 (quinze) dias*" (035811739 e 035811739).

Solicitamos, outrossim, manifestação quanto aos fatos constantes nos documentos nº 035811570, 035811623 e035811851, bem como nos itens transcritos na manifestação da ATAJ.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Levin**, **Procurador(a) do Município**, em 01/12/2020, às 10:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036211899** e o código CRC **B53ED5DC**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 036211899

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Tribunal de Contas DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processos TC/012557/2020 e TC/011046/2020

(3.119ª S.O.)

C E R T I F I C O

que, em sessão desta data, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro EDSON SIMÕES – Relator deu conhecimento ao Egrégio Plenário da matéria constante do seguinte despacho: "Submeto à elevada apreciação do Plenário, para fins de cumprimento do estabelecido no artigo 31, parágrafo único, inciso XVI e no artigo 101, parágrafo 1º, alínea 'd', do Regimento Interno deste Tribunal, **despacho de SUSPENSÃO** do Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5, que trata do empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda. através do sistema Aprova Rápido, com amparo no Relatório da Auditoria, que apontou as seguintes conclusões acerca do procedimento adotado pela Origem: 1- 4.1. O procedimento constante do Processo Eletrônico SEI n.º 6066.2020/0001768-5 infringiu ao disposto no artigo 1.º, § 2.º, bem como ao disposto no artigo 11, § 2º e § 3º, ambos do Decreto Municipal n.º 58.955/19. Assim, a Decisão Interlocutória 082/ASSEC/2020, publicada no DOC 26 de março de 2020, é anulável, devendo ser operada a conversão do 'Aprova Rápido' em rito ordinário (subitem 3.3.6.). 2- 4.2. A exigência pela Comissão de Edificações e Uso do Solo - CEUSO de cópia de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis, denota que foram adotados procedimentos de prevenção quanto às interfaces relacionadas à vizinhança das obras (subitem 3.3.2.). 3- 4.3. O esgotamento do prazo para a manifestação do interessado, com relação às questões relativas à declividade do terreno, às servidões existentes no terreno e às

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

demais pendências técnicas elencadas no comunique-se publicado em 21.08.2020 evidencia que o pedido da aprovação na modalidade "Aprova Rápido" já deveria ter sido indeferido, conforme os § 2º e § 3º, ambos do Artigo 11 do Decreto Municipal n.º 58.955/19 (subitens 3.3.2., 3.3.3. e 3.3.4.). 4- 4.4. A reclassificação do tombamento é ilegal, infringindo o disposto no artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.032/85 (subitem 3.2.). 5- 4.5. Considerando os documentos anexados ao Processo SEI nº 6066.2020/0001972-6 pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, bem como consulta realizada por esta equipe técnica ao GeoSampa, não foram encontrados indícios de nascentes no local. Assim, considerando que a Representação não trouxe documentos comprobatórios do alegado, não se vislumbram irregularidades quanto a esse requisito (subitem 3.3.5.). 6- 4.6. Sugere-se, a critério e deliberação superior, a avaliação da aplicação do artigo 196 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas para o caso sub examine (subitem 3.3.6.). Face ao exposto, submeto ao referendo do Pleno o **despacho de suspensão 'ad cautelam'** do procedimento em referência, até que a Auditoria desta Corte de Contas analise as justificativas da Secretaria Municipal de Licenciamento acerca do procedimento adotado."

Certifico que o Excelentíssimo Senhor Conselheiro MAURICIO FARIA - Revisor assim se manifestou: "Deixo de referendar a decisão do Conselheiro Relator de suspensão 'ad cautelam' do Processo Eletrônico SEI 6066.2020/0001768-5, referente ao empreendimento na Rua Almirante Marques Leão s/nº, no Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, no âmbito do Programa Aprova Rápido, para cuja execução foi aprovada a empresa Construtora Canopus São Paulo Ltda. Assim o faço por entender que neste momento processual, a despeito das conclusões alcançadas pela Especializada no procedimento de Auditoria Extraplano, não vislumbro caracterizado o periculum in mora, de modo a configurar o dano iminente ao erário que imponha a medida extraordinária do art. 196 do Regimento Interno deste Tribunal. Como bem destacado pela Assessoria Jurídica de Controle Externo, para adequada formação do convencimento pela possível sustação

Cópia de Cópia de Cópia de

Tribunal de Contas DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

dos efeitos da cadeia sucessiva de atos e etapas até a emissão do Alvará em questão, se mostra necessária a oitiva dos interessados, de modo a colher maiores dados da Origem, atualizações de informações acerca da etapa precisa sobre o qual se encontra o processo de emissão de Alvará correspondente, e/ou outros dados e circunstâncias para a formação de convencimento deste Órgão Julgador. Observo, *in casu*, que, apesar de prestadas as informações prévias pela Origem, não foram, até o momento, objeto de análise pelos Órgãos Técnicos, de modo propiciar elementos de convicção para a adequada tomada de decisão. Por sua vez, dentro desse contexto, a suspensão do processo na forma como posta, acaba por paralisá-lo, impedindo que a interessada atenda as várias condicionantes que se encontram pendentes e, até mesmo que a Administração retifique possíveis inadequações por ela constatadas. Dessa forma, deixo de referendar a decisão de suspensão do processo SEI 6066.2020/0001768-5. Outrossim, diante das conclusões alcançadas pela Especializada, deverá a Origem ser oficiada para que se abstenha de emitir qualquer despacho decisório acerca do Alvará de Aprovação e Execução do empreendimento, até que sejam corrigidas todas as irregularidades apontadas no Relatório da Auditoria Extraplano (TC/012557/20)."

Certifico que o Nobre Conselheiro ROBERTO BRAGUIM declarou-se **suspeito**, invocando o correspondente instituto, nos termos do art. 10, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal e do art. 145 do Código de Processo Civil.

Certifico que o Nobre Conselheiro DOMINGOS DISSEI, convergindo com o Revisor, apresentou a seguinte declaração de voto: "Não referendo o despacho de suspensão submetido à apreciação deste E. Plenário nesta oportunidade, pelos seguintes motivos: O despacho proferido pelo Relator nos autos do TC/012557/2020, suspendeu, 'ad cautelam', a tramitação do Processo SEI 6066.2020/0001768-5, que cuida de atos administrativos voltados ao empreendimento imobiliário situado à Rua Almirante Marques Leão s/nº, no

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, no âmbito do Programa Aprova Rápido, para cuja execução foi aprovada a empresa Construtora Canopus São Paulo Ltda. Todavia, entendo que não cabe a este Tribunal adotar tal medida nos termos elaborados pelo Relator, posto que impede a tramitação de um processo administrativo, que pode trazer impactos, inclusive, de ordem fiscal, como recolhimento de tributos e emolumentos. No caso em tela, deve este Tribunal decidir, a semelhança do quanto foi deliberado no TC/003722/2015, pela emissão de alerta e oficiar a Pasta para que adote as medidas voltadas para regularização do processo SEI em questão, conforme apurado pela Equipe de Auditoria. No caso objeto do processo acima mencionado (TC/003722/2015), a autoridade competente já havia sido editado o Alvará de Aprovação da obra, por isso votei pela suspensão do despacho decisório sobre o Alvará de Execução, até que fossem corrigidas as falhas apontadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle. Sendo assim, por similaridade das situações, nesta oportunidade, voto no sentido de que este Tribunal delibere pela não emissão de Despacho Decisório dos Alvarás até que sejam feitas, por todos os órgãos de licenciamento municipal, estadual e federal, as correções necessárias, para a válida concessão dos alvarás. É como voto."

Certifico, afinal, que, após deliberação, o Egrégio Plenário, à unanimidade, diante das conclusões alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal, determinou o encaminhamento de ofício à Origem para que se abstenha de emitir despacho decisório acerca do alvará de aprovação do empreendimento, até que sejam corrigidas todas as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Extraplano.

2 – dezembro – 2020

Mariana de Luna Cury – Coordenadora Chefe Processual

/hc

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido
Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO Nº 036444965

SEL/ATAJ

Sr. Procurador,

Em atenção ao solicitado, temos a informar que apresentamos nossa manifestação quanto aos fatos constantes nos doc. 035811570, 035811623 e 035811851 através do processo SEI 6068.2020/0004431-4, em doc. 036252225.

Quanto ao indicado no doc. 036336483 por SEL/ATAJ, e considerando o determinado no doc. 036444802, solicitamos orientação qanto ao prosseguimento do peddo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação nova tratado neste expediente.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Asssessoria Técnica

SEL/ASSEC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 04/12/2020, às 16:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036444965** e o código CRC **7A195869**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 036444965

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Tribunal de Contas DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

URGENTE

Ofício SSG 14554/2020

Protocolo e-TCM 015733/2020

Assunto	Referendo – 3.119ª Sessão Ordinária de 02/12/2020 – Processos TC/012557/2020 e TC/011046/2020 – Verificar a regularidade da decisão que classificou empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda. no sistema Aprova Rápido, bem como verificar a regularidade dos demais procedimentos relativos à aprovação desse empreendimento.
Referência	s/n
Encaminha	Cópia digital da Certidão.
Observações	*Pede-se o uso das referências relevantes acima.* *Cópias encaminhadas não devem retornar ao TCMSP.* *Respostas devem respeitar a Portaria SG/GAB 06/2018, cf. DOC de 08/12/2018.*

São Paulo, 02 de dezembro de 2020.

Senhor Secretário

Com fundamento no artigo 35, XI e §1º do Regimento Interno, e no artigo 7º, par. único, II do Regulamento Interno da Secretaria Geral deste Tribunal, encaminho o presente a Vossa Excelência, conforme decidido pelo Plenário na 3.119ª Sessão Ordinária, realizada nesta data, determinando que esta Pasta abstenha-se de emitir despacho decisório acerca do alvará de aprovação do empreendimento, até que sejam corrigidas todas as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Extraplano.

Respeitosamente.

Roseli de Morais Chaves
Subsecretária-Geral

Ao Excelentíssimo Senhor
Cesar Angel Boffa de Azevedo
Secretaria Municipal de Licenciamento
cesar@prefeitura.sp.gov.br
/dy

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130 • São Paulo/SP • 04027-000 • (11) 5080-1000

Cópia [illegible] pg. 265

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica e Jurídica
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

São Paulo, 07 de dezembro de 2020.

Ofício nº 391/2020/SEL

Ref: Ofício SSG 14554/2020

Protocolo e-TCM 015733/2020

Assunto: Referendo – 3.119ª Sessão Ordinária de 02/12/2020 – Processos TC/012557/2020 e TC/011046/2020 – Verificar a regularidade da decisão que classificou empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda. no sistema Aprova Rápido, bem como verificar a regularidade dos demais procedimentos relativos à aprovação desse empreendimento.

Exmo. Sr. Presidente
Dr. JOÃO ANTONIO

Em atenção ao ofício em epígrafe, encaminho as informações anexas, da lavra da Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento desta Pasta, que responde aos questionamentos apresentados pelo órgão competente dessa Egrégia Corte de Contas, acerca do assunto tratado em epígrafe.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada e distinta consideração.

CESAR AZEVEDO
Secretário Municipal de Licenciamento
SEL

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Dr. JOÃO ANTONIO
Av. Prof. Ascendino Reis, 1130 - São Paulo/SP - CEP 04027-000

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Azevedo**, **Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**, em 08/12/2020, às 12:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036526899** e o código CRC **D23407B5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6068.2020/0004431-4 SEI nº 036526899

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SEL/ATAJ Nº 038017678

SMUL.GAB

Sr. Chefe de Gabinete

O presente foi encaminhado a esta ATAJ por SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO. que solicitou orientação qanto ao prosseguimento do pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação nova tratado neste expediente, considerando o determinado pelo TCM em sei 036444802.

Sobre a questão, vale ressaltar que o TCM determinou que SMUL abstenha-se de emitir despacho decisório acerca do alvará de aprovação do empreendimento, até que sejam corrigidas todas as irregularidades apontadas no relatório de auditoria extraplano (sei 038017590).

Em resposta ao ofício da Corte de Contas, encaminhamos o ofício de sei 038017654.

Essa ATAJ já havia encaminhado à ASSEC a manifestação de sei 036336483, para conhecimento e providências acerca da ordem encaminhada pelo TCM.

Portanto, nos termos do decidido pelo TCM, esta SMUL deve se abster de emitir despacho decisório sobre o alvará de aprovação do empreendimento aqui tratado, até que sejam corrigidas todas as irregularidades apontadas no relatório da auditoria.

Há uma questão, no entanto, que escapa da competência desta Pasta, qual seja, aquela apontada no item 4.4. da certidão do TCM acostada em sei 036444802, segundo a qual a *reclassificação do tombamento seria ilegal e infringiria o disposto no art. 15 da Lei Municipal 10.032/85*.

Tal questão deve ser equacionada por SMC/CONPRESP, conforme bem apontou SEL/ASSEC em sei 036252225.

Diante do exposto, sugiro o encaminhamento do presente para Secretaria Municipal da Cultura, pasta à qual está vinculado o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, para manifestação a respeito do item 4.4. da certidão do TCM acostada em sei 036444802.

São Paulo, 19 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Levin**, **Procurador(a) do Município**, em 19/01/2021, às 20:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Cópia de Documento ... pg. 268

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038017678** e o código CRC **FDF057AF**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SEL/ATAJ Nº 038018489

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Sra. Chefe de Gabinete

Encaminho o presente a V. Sa. com as informações retro da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta, que acolho, para manifestação por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP a respeito do item 4.4. da certidão do TCM acostada em sei 036444802.

São Paulo, 19 de janeiro de 2021.

Roberto Gazarini Dutra
Chefe de Gabinete
SMUL.G

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra**, **Chefe de Gabinete**, em 19/01/2021, às 20:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038018489** e o código CRC **8710DA8E**.

Cópia do Documento SEI 038018489 no Processo 6066.2020/0001768-5 pg. 270

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Gabinete do Secretário

Rua Líbero Badaró, 346, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0012

Encaminhamento SMC/GAB Nº 038038752

São Paulo, 20 de janeiro de 2021.

SMC/CONPRESP

SMC/DPH

Senhores Diretores

Encaminhamos para ciência e manifestação.

Cordialmente,

Danielle Dias

SMC/GAB

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Christine Vidal Dias**, **Auxiliar de Apoio Administrativo**, em 20/01/2021, às 12:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038038752** e o código CRC **44F3F070**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038038752

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental

Rua Líbero Badaró, 346, 11º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0118

Encaminhamento SMC/CONPRESP Nº 038084720

São Paulo, 21 de janeiro de 2021

DPH-G
Sr. Diretor
Marco Winther,

SMC-AJ
Sr. Procurador
Fábio Dutra Peres,

De ordem do Sr. Presidente, Encaminhamos o presente a V. S.ª para análise e manifestação quanto ao item 4.4 da Certidão do TCM (036444802)

> 4.4. A reclassificação do tombamento é ilegal, infringindo o disposto no artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.032/85 (subitem 3.2.)

Esse assunto já foi discutido nos expedientes 6025.2020/0020802-9 e 6025.2020/0024837-3, onde informamos que foi erro material classificar o imóvel em questão (009.019.0438-4) como tombado pela Resolução 02/CONPRESP/2002, não se tratando, portanto, de destombamento.

Atenciosamente,

Lucas de Moraes Coelho
Secretário Executivo - CONPRESP

Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Moraes Coelho**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 21/01/2021, às 10:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038084720** e o código CRC **D00FAABB**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038084720

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Departamento do Patrimônio Histórico - Gabinete

Rua Líbero Badaró, 346, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0180

Informação SMC/DPH Nº 038085751

SMC/GAB
Sra. Chefe de Gabinete
Sra. Auxiliar de Apoio

SMC/CONPRESP
Sr. Secretário Executivo

Em atenção ao solicitado por SEL/ATAJ (SEI 038018489), quanto manifestação deste Departamento sobre item 4.4. da certidão do TCM (SEI 036444802), acompanhamos a informação prestada pelo Conpresp no Encaminhamento SEI 038084720, reiterando que o assunto já foi discutido nos expedientes 6025.2020/0020802-9 e 6025.2020/0024837-3, onde foi informado que foi erro material classificar o imóvel em questão (009.019.0438-4) como tombado pela Resolução 02/CONPRESP/2002, não se tratando, portanto, de destombamento.

Sobre o caso, ressaltamos o parecer da área técnica deste departamento em 03/12/2020 (SEI 036404832) no processo 6025.2020/0024837-3, que endossamos, no qual destacamos:

> "1. O lote em questão está inserido no perímetro do Bairro da Bela Vista, protegido pela Resolução 22/CONPRESP/2002;
> 2. Para o lote em questão, foi aprovado projeto de edificação nova por meio do processo 2017-0.161.106-2, ocasião na qual, conforme ata de reunião do CONPRESP (documento 036404727), **constatou-se que o referido lote constava equivocadamente como tombado no CIT – Cadastro de Imóveis Tombados (consulta de caráter não oficial), visto que o mesmo não está relacionado no Anexo 1 da Resolução 22/CONPRESP/2002 e tampouco é caracterizado como encosta e/ou possui muros protegidos, nos termos do item IV do seu Artigo 1º;**
> **3. Acompanhando a decisão do CONPRESP, houve a correção da informação constante do CIT036404818 , que passou a indicar referido lote como área envoltória, em harmonia com o estabelecido no Artigo 2º da Resolução 22/CONPRESP/2002 (Ata da Reunião Conpresp 036404727);**
> 4. Diante da proteção incidente no lote como espaço ou área envoltória de bens tombados, o projeto pode ser analisado no âmbito do procedimento Aprova Rápido;
> 5. Após análise técnica, foi emitido comunique-se solicitando adequações no projeto, visando a melhor compreensão da proposta e, consequentemente, o atendimento das diretrizes de ocupação para lotes caracterizados como espaço ou área envoltória, constantes do Artigo 3º da Resolução 22/CONPRESP/2002, a saber: "As intervenções que impliquem em reforma com modificação de área construída, demolição ou nova construção, que venham a ser feitas nos imóveis públicos e particulares localizados nos espaços envoltórios dos bens tombados, descritos no artigo 2º, deverão ter coerência com o imóvel vizinho classificado como NP1, ou NP2 ou NP3, e deverão ser previamente aprovadas pelo Departamento do Patrimônio Histórico e pelo CONPRESP, de acordo com a Lei nº 10.032/85."

Lícia M. A. de Oliveira Ferreira
Diretora
SMC/DPH

Cópia de documento digitalizado pg. 273

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Documento assinado eletronicamente por **Licia Mara de Oliveira Ferreira**, **Diretor(a) de Departamento**, em 01/02/2021, às 15:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038085751** e o código CRC **BCEC66D9**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038085751

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Cópia de Cópia de

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Assessoria Jurídica
Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905
Telefone: (11) 3397-0026

Parecer SMC/AJ Nº 038100080

CONPRESP

Sr Presidente

Sr. Secretário Executivo

A Divisão de Preservação do DPH já efetuou a seguinte análise-SEI 036404832:

> Trata-se de questionamento por parte do TCM que visa "verificar a regularidade da decisão que classificou empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda. no sistema Aprova Rápido, bem como verificar a regularidade dos demais procedimentos relativos à aprovação desse empreendimento."
> Em relação à análise no DPH/CONPRESP, temos a informar que:
> 1. O lote em questão está inserido no perímetro do Bairro da Bela Vista, protegido pela Resolução 22/CONPRESP/2002;
> 2. Para o lote em questão, foi aprovado projeto de edificação nova por meio do processo 2017-0.161.106-2, ocasião na qual, conforme ata de reunião do CONPRESP (documento 036404727), *constatou-se que* o referido lote constava equivocadamente como tombado no CIT – Cadastro de Imóveis Tombados (consulta de caráter não oficial), visto que o mesmo não está relacionado no Anexo 1 da Resolução 22/CONPRESP/2002 **e tampouco é caracterizado como encosta e/ou possui muros protegidos, nos termos do item IV do seu Artigo 1º**; (sublinhamos e negritamos)
> 3. Acompanhando a decisão do CONPRESP, houve a correção da informação constante do CIT 036404818 , que passou a indicar referido lote como área envoltória, em harmonia com o estabelecido no Artigo 2º da Resolução 22/CONPRESP/2002 (Ata da Reunião Conpresp 036404727);
> 4. Diante da proteção incidente no lote como espaço ou área envoltória de bens tombados, o projeto pode ser analisado no âmbito do procedimento Aprova Rápido;
> 5. Após análise técnica, foi emitido comunique-se solicitando adequações no projeto, visando a melhor compreensão da proposta e, consequentemente, o atendimento das diretrizes de ocupação para lotes caracterizados como espaço ou área envoltória, constantes do Artigo 3º da Resolução 22/CONPRESP/2002, a saber: "As intervenções que impliquem em reforma com modificação de área construída, demolição ou nova construção, que venham a ser feitas nos imóveis públicos e particulares localizados nos espaços envoltórios dos bens tombados, descritos no artigo 2º, deverão ter coerência com o imóvel vizinho classificado como NP1, ou NP2 ou NP3, e deverão ser previamente aprovadas pelo Departamento do Patrimônio Histórico e pelo CONPRESP, de acordo com a Lei nº 10.032/85."

Por sua vez já nos manifestamos-SEI 037617182:

> "Parece-nos que o Ofício TCM 034573269 - dirigido ao Sr. Secretário Municipal de Cultura, cujo objeto é idêntico ao Ofício SSG/BAB/9208/2020-SEI 035935649 dirigido ao Sr. Presidente do CONPRESP recebeu a resposta adequada pelo Ofício n.º 154/CONPRESP/2020-037610972 no

Cópia do Documento SEI 036404832 pg. 275

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

processo -SEI 6025.2020/0024837-3. A resposta do Sr. Secretário por uma questão de coerência deve repetir os argumentos fáticos técnicos do DPH já apresentados pelo CONPRESP. Acrescente-se apenas que foi erro material já corrigido classificar o imóvel 009.019.0438-4 como tombado pela Resolução n.º 02/CONPRESP/2002 e não se trata de destombamento- SEI 036404832.

Se o imóvel com classificação fiscal 009.019.0438-4 não consta do Anexo I ou do inciso IV do artigo 1º (Encostas e Muros de Arrimo da rua Almirante Marques de Leão -Setor 09/Quadra 19-NP 1) da Resolução n.º 22/CONPRESP/2002 o não está ou era tombado de forma definitiva. Não se trata de imóvel tombado que foi alterado para imóvel situado em área envoltória de bens tombados. A Divisão de Preservação no exercício de sua função se manifestou claramente que o mencionado imóvel não é encosta ou muro de arrimo objeto de preservação. Desde a publicação e vigência da Resolução n.º 22/CONPRESP/2002 sempre se tratou de imóvel meramente situado na área envoltória do tombamento da Bela Vista. Trata-se de mera correção de erro material no CIT - Cadastro de Imóveis Tombados. que não pode confundido com reclassificação ou destobamento, Concordamos que se fosse o processo de destombamento deveria ter sido obedecido o artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.032 de 1985 e alterações posteriores.

São Paulo, 21 de janeiro de 2021.

Fábio Dutra Peres

Procurador do Município

Assistente Jurídico

OAB/SP 112.234

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Dutra Peres**, **Procurador(a) do Município**, em 21/01/2021, às 14:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038100080** e o código CRC **8CD7A949**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038100080

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Gabinete do Secretário

Rua Líbero Badaró, 346, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0012

Encaminhamento SMC/GAB Nº 038619986

São Paulo, 02 de fevereiro de 2021.

SEL/ATAJ

Senhor Chefe de Gabinete

Em atenção ao solicitado, encaminhamos as informações dos setores responsáveis (038084720, 038085751 e 038100080).

Cordialmente,

Danielle Dias

SMC/GAB

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Christine Vidal Dias**, **Auxiliar de Apoio Administrativo**, em 02/02/2021, às 16:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038619986** e o código CRC **28A6B99B**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038619986

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SEL/ATAJ Nº 038811296

SEL/GAB

Sr. Secretário

Em razão do apontado pela SEL/ASSEC em sei 036252225, o presente foi encaminhado à Secretaria da Cultura, para manifestação a respeito do item 4.4. da certidão do TCM acostada em sei 036444802.

O sr. Secretário Executivo do CONPRESP informou que esse assunto já foi discutido nos expedientes 6025.2020/0020802-9 e 6025.2020/0024837-3, em que foi informado que *foi erro material classificar o imóvel em questão (009.019.0438-4) como tombado pela Resolução 02/CONPRESP/2002, não se tratando, portanto, de destombamento* (sei 038084720).

Em sei 038085751, consta parecer da área técnica do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH), a afirmar que houve *a correção da informação constante do CIT 036404818 , que passou a indicar referido lote como área envoltória, em harmonia com o estabelecido no Artigo 2º da Resolução 22/CONPRESP/2002 (Ata da Reunião Conpresp 036404727).*

Seguiu-se parecer da assessoria jurídica da Secretaria de Cultura, no mesmo sentido (sei 038100080).

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento de ofício ao TCM, com as informações acima, a indagar se a decisão que determinou ao Município se abstivesse de emitir despacho decisório acerca do alvará de aprovação do empreendimento (sei 036444802) ainda está vigente, ou se o processo de licenciamento pode prosseguir normalmente.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Levin**, **Procurador(a) do Município**, em 05/02/2021, às 10:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038811296** e o código CRC **7676BC8D**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

Ofício nº 74/2021/SEL

Ref: Ofício SSG 14554/2020

Protocolo e-TCM 015733/2020

ASSUNTO: Referendo - 3.119ª Sessão ordinária de 2.12.2020 - Processos TC/012557/2020 e TC/011046/2020 - verificar a regularidade da decisão que classificou empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda. no sistema Aprova Rápido, bem como verificar a regularidade dos demais procedimentos relativos à aprovação desse empreendimento.

Exmo. Sr. Presidente,

Em atenção ao ofício em epígrafe, encaminho as informações prestadas pelo Departamento de Patrimônio Histórico (DPH), da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e do CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental, e indago se decisão que determina ao Município se abstenha de emitir despacho decisório acerca do alvará de aprovação do empreendimento (sei 036444802) ainda está vigente, ou se o processo de licenciamento (pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação) referente ao imóvel situado na Rua Almirante Marques Leão, s/n (SQL 009.019.0438-4) pode prosseguir regularmente.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada e distinta consideração.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2021.

CESAR AZEVEDO
Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL

Cópia do Documento [illegible] pg. 279

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Dr. JOÃO ANTONIO
Av. Prof. Ascendino Reis, 1130
CEP 04027-000 - São Paulo - SP

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Azevedo**, **Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**, em 05/02/2021, às 18:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038815187** e o código CRC **4914DFA6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038815187

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Cópia de Cópia de

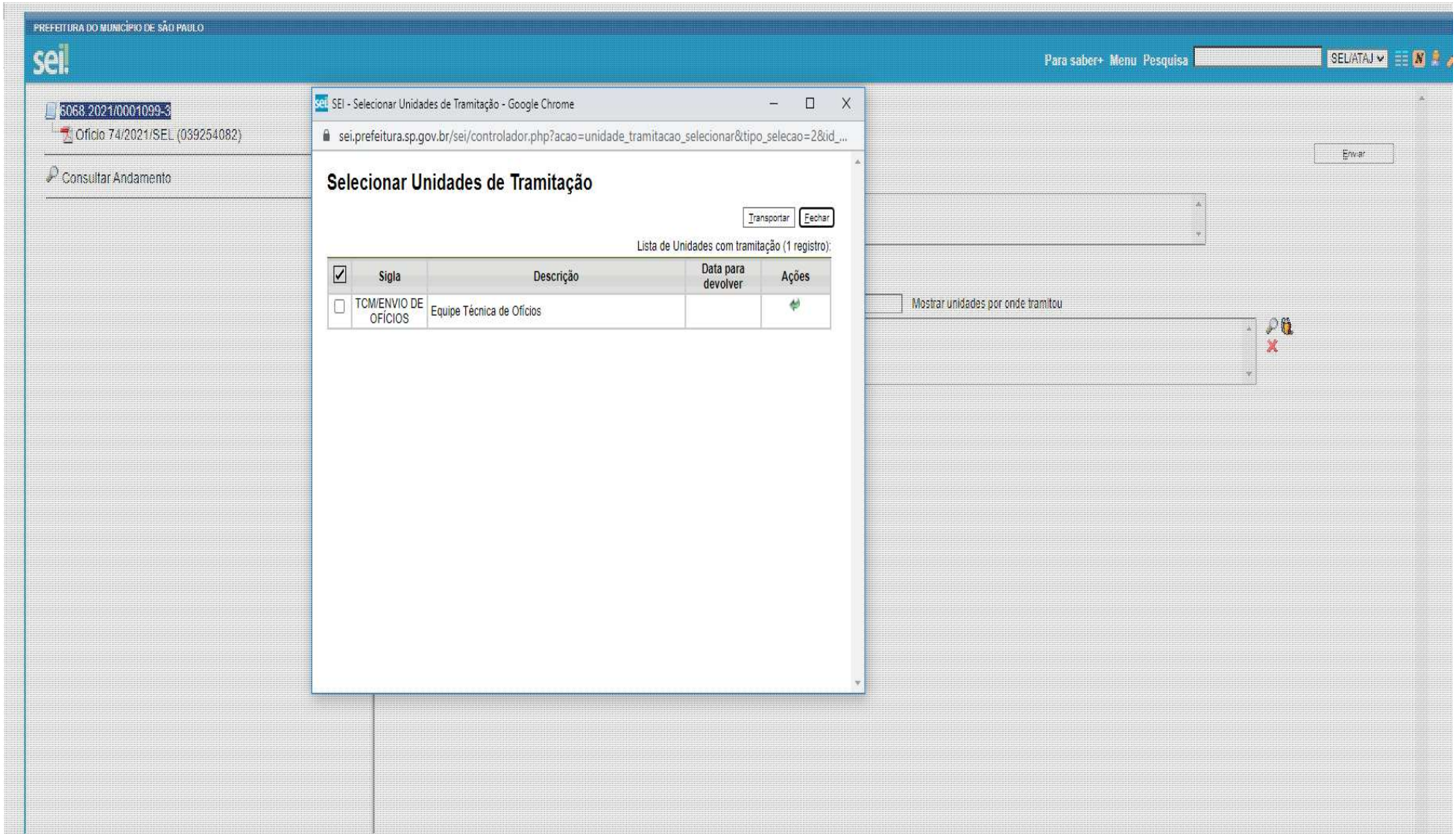

Cópia Pg. 281

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ENC: Agendamento de vistas ao Processo 6066.2020/0001768-5

SEL - ATAJ <selataj@prefeitura.sp.gov.br>
Ter, 09/02/2021 14:42
Para: Fernanda Ezidio Modesto <femodesto@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Segue o email solicitado, para providências.

Att.,

Maíra Andrade
Assessora II
SEL - ATAJ

+55 (11) 3243-1074
mairamandrade@prefeitura.sp.gov.br

Rua São Bento, 405 - 18º andar
CEP. 01011-100 - São Paulo - S.P.
http://sel.prefeitura.sp.gov.br/

De: luciana Luciana [mailto:luciana.lsconsultoria@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 13:20
Para: SEL - ATAJ
Cc: Jonas Oliveira
Assunto: Agendamento de vistas ao Processo 6066.2020/0001768-5

Prezados,

Conforme orientação por telefone, solicito através deste e-mail o agendamento de vistas ao processo 6066.2020/0001768-5, por não se tratar do representante legal ou responsável técnico do processo em questão, segue os dados do Advogado que acompanhará o técnico Eng. Jonas Oliveira, para verificação das informações do processo.

DANNYEL SPRINGER MOLLIET - OAB/SP 147.509

Atenciosamente,

Luciana Santos
11 96160-8337

Cópia Documento ... pg. 282

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

(/)

Home (/) / Jurisdicionado (/Jurisdicionado) / Meus Protocolos (/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao) / Meus Protocolos - acesso Jurisdicionado

Detalhes do Protocolo Provisório 20210219133709-23607

Protocolo Definitivo 003043/2021

Aguardando juntada

Concluído pelo TCM-SP

Retorno do TCM/SP em *19/02/2021 15:36:13* *há 2 horas (19/02/2021)*
Prezada Fernanda, Informamos que seu documento foi, EXCEPCIONALMENTE, recebido e protocolizado, em que pese a ausência do Termo de Designação, conforme art. 2º da Portaria 10/2020. Para os próximos protocolos, solicitamos que regularize seu cadastro, COM URGÊNCIA, fazendo constar o Termo Previsto no Anexo I da Portaria 10/2020, publicada no DOC de 03/12/2020. Informamos ainda que foi alterado o tipo de protocolo de: "ofício de encaminhamento" para: "resposta de comunicação processual". Att., Unidade Técnica de Protocolo e Autuação

Tipo Protocolo
RESPOSTA DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL
Órgão
SMUL - Secretarria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (*)
Número Ofício/Carta
74/s
Ano Ofício
2021
Descrição

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

```
            Prezados,
Solicito recebimento do Ofício correto 74/SEL, Ref. SSG14554/2020, ainda excepcionalmente.
```

Solicitante
FERNANDA EZIDIO MODESTO
Data Envio
19/02/2021 13:37:09 *há 4 horas (19/02/2021)*
Data Reenvio
19/02/2021 15:22:07 *há 2 horas (19/02/2021)*
Link
Link (https://portal.tcm.sp.gov.br/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao/Detail?ProtocoloProvisorio=69561197B84CEC2289D8A2F99301ADFC)
QRCode

Anexos

1. Anexo OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

   Observação Arquivo:

   (/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao/DocumentoEnviado?idFile=e26417ac-be51-4a80-8836-3d0ab663d390)
2. Anexo MANIFESTAÇÃO PREVIA

   Observação Arquivo:
   Manifestação DPH/SMC

   (/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao/DocumentoEnviado?idFile=77f87939-0adf-4e51-b63a-53e417aa047e)
3. Anexo MANIFESTAÇÃO PREVIA

   Observação Arquivo:
   Manifestação CONPRESP

   (/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao/DocumentoEnviado?idFile=5af041de-5a8b-4db8-8987-7a623b29d6fa)

Atenção! Protocolo NÃO classificado como SIGILOSO através do clique em caixa específica de sigilo (por legislação específica ou autoridade competente)

Para acessar todos os seus protocolos enviados acesse:

Meus Protocolos (https://portal.tcm.sp.gov.br/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao)

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 039909457

SMUL/ATECC/APROVA RAPIDO

Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Encaminho o presente para ciência do ofício em caminhado ao TCM (sei 038815187).

São Paulo, 23 de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Levin**, **Procurador(a) do Município**, em 23/02/2021, às 14:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **039909457** e o código CRC **28DD1AA8**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 039909457

Cópia do Documento [illegible] pg. 285

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 039915462

SMUL/ATECC

Expediente,

Autorizo a junção dos documentos apresentados pelo interessado, nos termos do disposto no *item 2* da *Ordem de Serviço nº 004/SEL-G/2014.*

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SMUL/ATECC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 25/02/2021, às 16:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **039915462** e o código CRC **55B292F7**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 039915462

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DocuSign Envelope ID: 870594DB-7A13-4486-BB41-755EB95CE98C

São Paulo, 22 de janeiro de 2021

Ao Senhor **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**
Assessor Chefe
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento (ASSEC – CEUSO, CAIEPS, CAEHIS e GRAPROEM da Prefeitura de São Paulo - SP

Assunto: PA Aprova Rápido nº 6066.2020/0001768-5 - Solicitação tramitação via ordinária. Aproveitamento atos já realizados.

Ilmo. Sr. Pedro Luiz Ferreira da Fonseca,

A **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA – "CONSTRUTORA CANOPUS"**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.445/0003-96, com endereço à Rua Fidêncio Ramos, 302, 6ª Andar, Cj. 64 - Torre B, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, São Paulo / SP, vem por meio deste ofício, requerer a alteração da tramitação para aprovação de seu Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – **P.A nº 6066.2020/0001768-5,** atualmente em trâmite pelo procedimento "Aprova Rápido", instituído pelo Decreto nº 58.028 de 11/12/2017, para a tramitação pelas vias ordinárias, pelos motivos abaixo relacionados.

Inicialmente, cumpre-nos tecer breve introito.

A história[1] da CONSTRUTORA CANOPUS inicia em 1971. Desde então, sempre com planejamento, dedicação e atenção especial ao cliente, galga crescimento e reconhecimento nacional.

Possui vasta experiência, que permite a realização de projetos focados na transparência e na parceria com o cliente. Prioriza o compromisso com o prazo de entrega,

[1] http://www.canopus.com.br/sobre/

DS HEDC DS MCAR DS MAM

Cópia Documento Gerado Eletronicamente (0397853) SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 287

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 870594DB-7A13-4486-BB41-755EB95CE98C

linha eficiente, Padrão de Qualidade Canopus e Gestão da qualidade e inovação no processo construtivo.

Objetivando sempre a satisfação dos consumidores, conta com uma equipe altamente qualificada, especializada e multidisciplinar. Todos os empreendimentos contam com acompanhamento rigoroso, priorizando sempre o compromisso com a qualidade.

Reflexo de tal agir são os Reconhecimentos e Certificações obtidos no exercício de sua atividade.

De 2006 a 2015, houve a entrega de 21.108 Unidades, 136 Edifícios e a construção de 1.298 (em milhares de m²).

Em todos os anos de atividades e após inúmeras obras, registra ínfimas reclamações de clientes relativas a questões construtivas ou contratuais, muitas destas, a propósito, improcedentes e desarrazoadas. Todavia, sempre procura solucionar as reclamações que tem notícia.

Foi noticiado a esta Oficiante que terceiros estão insatisfeitos com a via eleita para aprovação do projeto construtivo vinculado a Matrícula nº 69.720, de imóvel de sua propriedade registrado perante o 4ª Cartório de Registro de Imóveis, através da via “Aprova Rápido”, nº **6066.2020/0001768-5**.

Em que pese o projeto apresentado se enquadrar no disposto no Decreto nº 58.028 de 11/12/2017 (Aprova Rápido) e este não apresentar quaisquer vantagens à Oficiante (em termos práticos, a diferença entre a via ordinária e o “Aprova Rápido” consiste no fato de que, para ingresso na via célere, o interessado obrigatoriamente apresenta, de forma prévia, todos os documentos obrigatórios para análise do pedido), considerando o respeito aos clientes, consumidores, vizinhos e terceiros envolvidos/”atingidos” com as atividades da Oficiante, bem como atento à sua história e princípios basilares, requer, por mera liberalidade, a alteração de tramitação do PA **6066.2020/0001768-5** da via “Aprova Rápido” para “Ordinária”, aproveitando-se a numeração do r.PA e todos os atos já cumpridos/determinados.

Solicita que seja providenciada a alteração do PA **6066.2020/0001768-5** para a via Ordinária com a maior brevidade possível, pela qual aguarda deferimento.

DS HEDC DS MCAR DS MAM

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DocuSign Envelope ID: 870594DB-7A13-4486-BB41-755EB95CE98C

Certo de vossa atenção, aguarda retorno.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Hubert Eppenstein de Carvalho
2E6D958F0500449...

DocuSigned by:
Mariana Alvares Mantovani
E2A1FE0F3694428...

CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA
CNPJ nº 01.466.445/0003-96

Protocolo - Recebido por: _____

Data de recebimento: _____

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Cópia de Cópia de

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 870594DB7A134486BB41755EB95CE98C
Status: Concluído
Assunto: DocuSign: Oficio Prefeitura SP_Assinatura.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 6
Rubrica: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Amanda Romagnoli Cunha
Rua Maria Luiza Santiago, N. 200 Bairro - Santa Lúcia
BH, MG 30112-010
juridico@canopus.com.br
Endereço IP: 201.17.210.149

Rastreamento de registros

Status: Original
22/01/2021 17:40:23

Portador: Amanda Romagnoli Cunha
juridico@canopus.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Hubert Eppenstein de Carvalho hubert@canopus.com.br Diretor PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Hubert Eppenstein de Carvalho 2E6D053F0509449... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.32.199.184	Enviado: 22/01/2021 17:42:32 Visualizado: 22/01/2021 19:00:48 Assinado: 22/01/2021 19:00:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através do DocuSign

Mara Carolina Almeida Rabelo mararabelo@canopus.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DS MCAR Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.185.38.151	Enviado: 22/01/2021 17:42:32 Visualizado: 22/01/2021 17:51:03 Assinado: 22/01/2021 17:51:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 22/01/2021 17:51:03
ID: f0feca7c-f4dd-493b-ba6b-576eca7760f2

Marília Alvares Mantovani mariliaalvares@canopus.com.br PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Marília Alvares Mantovani E2A11F0F369A428... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.100.69.173	Enviado: 22/01/2021 17:42:33 Reenviado: 25/01/2021 09:03:55 Visualizado: 26/01/2021 09:02:42 Assinado: 26/01/2021 09:03:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/01/2021 17:42:33
Entrega certificada	Segurança verificada	26/01/2021 09:02:42
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/01/2021 09:03:08
Concluído	Segurança verificada	26/01/2021 09:03:08
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 12/08/2020 16:47:22
Partes concordam em: Mara Carolina Almeida Rabelo

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Cópia do Processo SEI 6016.2026/0000103-6 (0030748475) SEI 6016.2026/0000103-6 / pg. 292

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

Cópia Documento Protocolado (OBJETO DIGITAL) - Pg. 294

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A durante o curso do meu relacionamento com você.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Proposta de Subscrição de Ações (6) (1) (1) (1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 039915844

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica,

Com nossa ciência do contido no *Ofício 74 (038815187)* remetido ao TCM, conforme *Protocolo TCM (039721005).*

Ademais, retornamos o presente para ciência e manifestação dessa Assessoria Jurídica acerca da solicitação da parte interessada, constante do doc. SEI nº *039915581*, através do qual requer a alteração de tramitação do processo SEI nº 6066.2020/0001768-5 da via "Aprova Rápido" para a via "ordinária", sem prejuizo dos atos já realizados.

Não se vislumbrando óbice na alteração da tramitação, procederemos à migração para a via ordinária após ciência do GRAPROEM.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SMUL/ATECC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 25/02/2021, às 16:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **039915844** e o código CRC **E3915A65**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 039915844

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica e Jurídica
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Informação SMUL/ATAJ Nº 041837804

São Paulo, 03 de abril de 2021.

SMUL/ATAJ

Sra. Procuradora

Trata o presente de pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido' com solicitação de aplicação do procedimento 'Aprova Rápido', protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé.

O projeto foi considerado ADMISSÍVEL para análise sob procedimento do "Aprova Rápido", conforme decisão interlocutória de SMUL/ASSEC de ID 027388244.

Após, os autos seguiram para análise do GRAPOEM que se manifestou através das ATAS de ID 029404794 e 029404794, da Informação 029404895 e do Pronunciamento de ID 030669552.

Agora, SMUL/ATECC encaminhou os autos à esta Assessoria Jurídica para análise, visto a solicitação da parte interessada, constante do doc. SEI nº *039915581*, através do qual requer a alteração de tramitação do processo SEI nº 6066.2020/0001768-5 da via "Aprova Rápido" para a via "ordinária", sem prejuízo dos atos já realizados. 039915844.

Alega o interessado que recebeu reclamações sobre a via escolhida para análise do presente projeto e que, a fim de sana-las pede que o presente seja analisado pela via ordinária.

Importante ressaltar que até o momento não foram proferidos quaisquer despachos, sejam de Deferimento ou indeferimento, encontrando-se o processo em primeira instância. No entanto, apesar de não terem sido proferidos despachos o processo foi objeto de análise pela municipalidade, passando por SMUL/ASSEC, SMUL/PARHIS, SMUL/ATECC e sendo objeto de análise pelo GRAPOEM.

Pois bem.

O procedimento do Aprova Rápido, instituído pelo Decreto nº 58.955/2019, alterado pelo Decreto 59.455/20, foi criado visando conferir agilidade na aprovação de projetos de edificações, a fim de reduzir os prazos de aprovações de empreendimentos e emitir alvarás entre 75 e 130 dias.

De acordo com o referido Decreto para que um projeto seja analisado pela via do "Aprova Rápido" é necessário que este opte por tal procedimento no momento do protocolo, e de acordo com o § 3º do art. 1º os pedidos **que não optarem pela aplicação do procedimento do aprova rápido fica mantida a via de aprovação ordinária.**

Ou seja, por este artigo podemos deduzir que o aprova rápido é uma condição especial, em que o projeto deve ter condições especiais para ser considerada admissível sua análise por esta via.

Cópia do documento SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 297

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Por ser uma condição especial, o Aprova Rápido tem seus procedimentos e tramites próprios, diferentes do procedimento comum da via ordinária, como por exemplo: a análise do projeto pelo GRAPOEM.

O GRAPOEM é um grupo intersecretarial formado por representantes da SMUL, SVMA, SMT SIURB e SMC, que se manifesta através de pronunciamentos emanados de suas reuniões onde analisam os projetos.

No entanto há casos em que não há necessidade de anuência de outras secretarias além da SMUL, neste caso o processo é encaminhado a Coordenadoria de SMUL competente que emitirá "comunique-se" caso sejam necessárias sanar irregularidades, procedimento este semelhante ao da via ordinária.

> *"Art. 9º A ASSEC deverá realizar a análise de admissibilidade dos projetos com solicitação de aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO, manifestando-se através de decisão interlocutória publicada no Diário Oficial da Cidade - DOC, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da geração do processo eletrônico.*
>
> *§ 1º Em caso de admissibilidade da aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO em que não haja necessidade de análise e anuência de outros órgãos municipais:*
>
> ***I - a ASSEC encaminhará o processo à Coordenadoria competente de SEL que, caso julgue necessário, expedirá, no prazo de 30 (trinta) dias, um único comunicado para que as falhas identificadas no projeto sejam sanadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;***
>
> ***II - se atendido satisfatoriamente o comunicado, recolhidas eventuais contrapartidas financeiras de outorga onerosa e cumpridas as demais formalidades, o pedido será deferido e o respectivo alvará emitido, no prazo de 30 (trinta) dias para o Alvará de Aprovação e para o Alvará de Execução, e de 60 (sessenta) dias para o Alvará de Aprovação e Execução e Projeto Modificativo conforme previsto na alínea "b" inciso II do artigo 6º deste decreto.***
>
> *§ 2º Em caso de admissibilidade da aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO em requerimento que envolva a análise e a* ***anuência de outros órgãos municipais, a ASSEC:***
>
> ***I - fixará a data para a reunião de discussão do projeto, conforme o disposto no artigo 11 deste decreto;***
>
> ***II - encaminhará as plantas e documentos necessários às unidades competentes das Secretarias participantes do GRAPROEM.***
>
> Apesar de ter características próprias, o Decreto nº 58.955/2019 prevê a possibilidade de migração de projetos da via ordinária para o aprova rápido:
>
> *"Art. 6º A implantação do procedimento APROVA RÁPIDO terá as seguintes fases:*
>
> *§ 4º Poderão migrar para o procedimento APROVA RÁPIDO, por solicitação do interessado, desde que atendidas as exigências dos artigos 7º e 8º deste decreto, especialmente quanto à apresentação e assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Cumprimento da Legislação Aplicável ao Projeto Arquitetônico - TAR, os pedidos enquadrados nas seguintes situações:*
>
> *I - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS e Empreendimentos Habitacionais de Mercado Popular – EHMP, com aprovação conjunta dos projetos de parcelamento e edificação, na forma de Plano Integrado, após a manifestação favorável ao parcelamento da Divisão Técnica competente da Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social – PARHIS, de SEL;*
>
> *II - pedidos de Alvará de Aprovação ou Alvará de Aprovação e Execução protocolados a partir de 10 de julho de 2017, data do início da vigência da Lei nº 16.642, de 2017, e ainda sem emissão de "comunique-se";(Redação dada pelo Decreto nº 59.455/2020)*
>
> *III - pedidos de Alvará de Execução protocolados a partir de 10 de julho de 2017, data do início da vigência da Lei nº 16.642, de 2017, e ainda sem emissão de "comunique-se";(Incluído pelo Decreto nº 59.455/2020)*
>
> *IV - pedidos de Projeto Modificativo protocolados a partir de 10 de julho de 2017, data do início da vigência da Lei nº 16.642, de 2017, e ainda sem emissão de "comunique-se".(Incluído pelo Decreto nº 59.455/2020)".*

Por fim, a lei prevê que sendo inadmissível a aplicação da análise via procedimento do "Aprova Rápido" o processo permanecerá na mesma Via Digital (SEI) e será analisado pela via ordinária:

> *"Art. 9º A ASSEC deverá realizar a análise de admissibilidade dos projetos com solicitação de aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO, manifestando-se através de decisão interlocutória publicada no Diário Oficial da Cidade - DOC, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da*

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

geração do processo eletrônico.

§ 3º Caso a solicitação do procedimento APROVA RÁPIDO seja inadmissível:

I - o interessado terá 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação da decisão interlocutória, para apresentar pedido de reconsideração, não sendo admitida a juntada de documentação cuja ausência tenha motivado a decisão de inadmissibilidade;

II - a ASSEC deverá realizar a análise do pedido de reconsideração da decisão de inadmissibilidade, manifestando-se através de nova decisão interlocutória publicada no DOC, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do respectivo pedido;

III - considerado pertinente o pedido de reconsideração, o processo permanecerá no procedimento APROVA RÁPIDO;

IV - não sendo dado provimento ao pedido de reconsideração, o processo será excluído do procedimento APROVA RÁPIDO e prosseguirá pela via ordinária de aprovação de projetos no mesmo processo eletrônico;(Redação dada pelo Decreto nº 59.455/2020)

V – a análise do requerimento eletrônico prosseguirá:(Redação dada pelo Decreto nº 59.455/2020)

a) na Coordenadoria competente de SEL, quando não envolver a análise de outras Secretarias municipais;(Incluído pelo Decreto nº 59.455/2020)

b) quando o processo envolver a análise e a anuência de outras Secretarias municipais, a ASSEC encaminhará as plantas e documentos necessários às unidades competentes das Secretarias envolvidas, desde que conste no processo a documentação e que tenham sido pagas as taxas correspondentes, não se aplicando para esses casos os prazos estabelecidos no procedimento APROVA RÁPIDO.(Incluído pelo Decreto nº 59.455/2020)"

Em vista de todo o exposto e do fato de **não ter sido proferido nenhum Despacho decisório na via "Aprova Rápido"**, não vemos óbice ou prejuízo para que o presente seja encaminhado à via ordinária para apreciação, podendo o Setor Técnico utilizar os documentos e as análises já inseridas nos autos.

Quanto ao pagamento de TAXA, o TEV/COE é devido à municipalidade e o processo apenas continuaria seu fluxo regular visto que não teria regressão de instâncias, portanto não é necessária, neste caso, cobrança de novas taxas, além disso, o interessado, neste caso, é isento de pagamento por seu projeto ser de categoria EHMP-v, conforme disposto no Código de Obras e Edificações de São Paulo. Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017:

*"Art. 47. **São isentos do pagamento da TEV/ COE e dispensados do pagamento de preços públicos, os pedidos de documentos previstos pelo COE e neste decreto para**: I - Empreendimento Habitacional de Interesse Social em ZEIS – EZEIS; II - Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS; III - **Empreendimento Habitacional do Mercado Popular – EHMP;"***

Com base em todo o exposto, sugerimos o retorno dos autos ao Setor Técnico para ciência e providências.

BEATRIZ RUGGIERI

ASSESSORA TECNICA I

OAB/SP 389.097

RF 8785104

SMUL/ATAJ

SMUL.GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Nos termos da informação supra, que acolhemos, encaminhamos para providências.

FLÁVIA BARROS
Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica
OAB/SP nº 190.425
SMUL/ATAJ

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Moraes Barros**, **Chefe de Assessoria Jurídica**, em 06/04/2021, às 11:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ruggieri**, **Assessor(a) Técnico(a) I**, em 06/04/2021, às 14:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **041837804** e o código CRC **D61999AD**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 041837804

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 (SEI 041837804) pg. 300

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 042044411

Ref.

Ata do processo nº **6066.2020/0001768-5**

117ª Reunião Ordinária do GRAPROEM

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/nº

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

Em 7 de abril de 2021, o Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos no Município - GRAPROEM, em sua 117ª Reunião, após debates, através de seus representantes, conforme lista de presença, à vista da solicitação do interessado (doc SEI nº 039915581) e da informação de SMUL/ATAJ (doc. SEI nº 041837804), deliberou pelo encaminhamento do presente para prosseguimento pela via ordinária de aprovação de projetos.

REPRESENTANTES:

Thays Santos Hamad

Luiz Gustavo Balbino

Silvio Roberto de Arruda Leme

Milton José Barboza

Lícia Mara de Oliveira Ferreira

Documento assinado eletronicamente por **Milton Jose Barboza**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 09/04/2021, às 15:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Balbino**, **Administrador(a) de Parque**, em 09/04/2021, às 15:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Thays Santos Hamad**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 09/04/2021, às 16:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Roberto de Arruda Leme**, **Assessor(a)**, em 09/04/2021, às 17:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Licia Mara de Oliveira Ferreira**, **Supervisor(a) Técnico(a)**, em 13/04/2021, às 12:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **042044411** e o código CRC **54B30430**.

Referência: Processo nº 6068.2021/0002495-1 SEI nº 042044411

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 042044695

Ref.

Deliberação do processo nº **6066.2020/0001768-5**

117ª Reunião Ordinária do GRAPROEM

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/nº

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

Histórico: Emissão de parecer nos termos do Decreto nº 58.955/19, em pedido protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à Empreendimento de Habitação de Mercado Popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé.

INFORMAÇÃO/043/GRAPROEM/2021

O GRAPROEM, em sua 117ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de abril de 2.021, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2.019, alterado pelo Decreto nº 59.455, de 19 de maio de 2.020, após debates, à vista da solicitação do interessado (doc SEI nº 039915581) e da informação de SMUL/ATAJ (doc. SEI nº 041837804), deliberou pelo encaminhamento do presente para prosseguimento pela via ordinária de aprovação de projetos.

São Paulo, 7 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

PRESIDENTE DO GRAPROEM

Cópia disponibilizada em 01/07/2026 16:05:06 pg. 303

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PORTARIA Nº 149/SEL-G/2019

VOTOS FAVORÁVEIS:

Thays Santos Hamad

Luiz Gustavo Balbino

Silvio Roberto de Arruda Leme

Milton José Barboza

Lícia Mara de Oliveira Ferreira

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 13/04/2021, às 13:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **042044695** e o código CRC **578C319D**.

Referência: Processo nº 6068.2021/0002495-1 SEI nº 042044695

Cópia digitalizada pg. 304

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ···

ENC: ACESSO EXTERNO AOS SEIS

De: Fernanda Ezidio Modesto <femodesto@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado: segunda-feira, 12 de abril de 2021 16:17
Para: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca <PedroF@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc: Rosana Friess <rosanafriess@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: ENC: ACESSO EXTERNO AOS SEIS

Pedro segue o e-mail, muito obrigada.

CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

Fernanda Ezidio Modesto
AGPP
SEL - ATAJ

+55 (11) 32431098
femodesto@prefeitura.sp.gov.br

Rua São Bento, 405 - 22º andar
CEP. 01011-100 - São Paulo - S.P.
http://sel.prefeitura.sp.gov.br/

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@globo.com>
Enviado: quinta-feira, 8 de abril de 2021 17:57
Para: Fernanda Ezidio Modesto <femodesto@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: ACESSO AOS PROCESSOS

Prezada Fernanda;
Boa tarde.
Conforme orientação e na qualidade de advogado do Conjunto Residencial Praça dos Franceses, que é vizinho do terreno objeto do proceddo de licenciamento em curso no SEL, solicito o acesso aos seguinte processos relacionados:

Prefeitura
6066.2020/0001972-6 - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido - Laudo

Ambiental
6066.2020/0001973-4 - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido - Certidão de Diretrizes
6066.2020/0001974-2 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido
6066.2020/0001975-0 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido
6068.2020/0001473-3 - Comunicações Administrativas: Memorando
6510.2020/0007227-1 - Comunicações Administrativas: Ofício

Tribunal de Contas do Município
TC/0112557/2020
TC/011046/2020
atenciosamente
Dannyel S Molliet
OAB/SP 147.509

Responder | Encaminhar

Cópia [illegible] 305

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 147509

NOME
DANNYEL SPRINGER MOLLIET

FILIAÇÃO
ERNESTO MOLLIET JUNIOR
NEUSA SPRINGER MOLLIET

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
11/10/1972

RG
16.322.112-1 - SSPSP

CPF
156.980.168-10

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA 01 EXPEDIDO EM 12/01/2011

LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01750467

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 042416986

SMUL/ATAJ

Sra. Procuradora Chefe,

Em face do requerido, via e-mail, pelo advogado do Conjunto Residencial Praça dos Franceses (sei 042416947), terceiro, encaminhamos o presente para devidas providências quanto ao solicitado, informando que os demais processos, 6066.2020/0001972-6, 6066.2020/0001973-4, 6066.2020/0001974-2, 6066.2020/0001975-0, 6068.2020/0001473-3 e 6510.2020/0007227-1, estão relacionados ao presente expediente.

Em seguida, considerando a INFORMAÇÃO/043/GRAPROEM/2021 (sei 042343392), sugerimos o retorno do presente a esta Assessoria para prosseguimento.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SMUL/ATECC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica III**, em 14/04/2021, às 17:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **042416986** e o código CRC **D4C05690**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 042416986

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 042480820

São Paulo, 08 de Junho de 2021.

SMUL/ATECC
Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Com a devolução para prosseguimento.

Fernanda Ezidio Modesto
SMUL/ATAJ
AGPP

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Ezidio Modesto**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 09/06/2021, às 15:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Moraes Barros**, **Chefe de Assessoria Jurídica**, em 11/06/2021, às 09:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **042480820** e o código CRC **D1003AF7**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 042480820

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 046108494

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/n

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

SMUL/PARHIS

Sra. Coordenadora,

Encaminhamos o presente para prosseguimento da análise pela **via ordinária** de aprovação de projetos, conforme *INFORMAÇÃO/043/GRAPROEM/2021* (doc. 042343392).

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SMUL / ATECC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica III**, em 15/06/2021, às 14:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **046108494** e o código CRC **A56B7884**.

Cópia de Cópia de Cópia de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 046177802

São Paulo, 15 de junho de 2021.

PARHIS DHMP

Sra. Diretora

Encaminhamos o presente para prossegumento, face a competência.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto**, **Coordenador(a)**, em 15/06/2021, às 15:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **046177802** e o código CRC **95A23AFA**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 046512420

São Paulo, 21 de junho de 2021.

Arqª Luciana,

Encaminhamos o presente para prosseguimento da análise pela **via ordinária** de aprovação de projetos, conforme *INFORMAÇÃO/043/GRAPROEM/2021.*

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 21/06/2021, às 08:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **046512420** e o código CRC **DC4F52D5**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CIDADE DE SÃO PAULO
LICENCIAMENTO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- PARHIS

Folha nº ___do processo nº 6066.2020/0001768-5 em ____/____/___ - ass._____

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE VISTAS AO PROCESSO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 44.660 DE 23/04/04

Eu, DANNYEL SPRINGER MOLLIET, portador da cédula de identidade nº 16.322.112-1 e OAB/SP 147.509, fone 011-3256-1100, com endereço profissional à Rua Araújo, 165, - 5º andar – Vila Buarque – São Paulo - SP, na qualidade de advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES, localizado à Rua dos Franceses, 498 – Morro dos Ingleses – São Paulo - SP, venho através do presente, requerer VISTAS AO PROCESSO nº 6066.2020/0001768-5, que se encontra em PARHIS/DHMP, fundamentando-me, que este postulante é vizinho lindeiro interessado do terreno onde está correndo o do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, que foi iniciado na modalidade do "Aprova Rápido".

Em razão da decisão SMUL/ATAJ (doc. SEI nº 041837804), foi deliberado que o prosseguimento do processo de licenciamento deveria ser através da via ordinária de aprovação de projetos, e como tal, foi remetido à PARHIS/DHMP.

Deste modo, e uma vez que a procuração deste peticionário já se encontra devidamente encartada no referido processo, requer a vista destes autos, com o respectivo acesso externo, inclusive para os documentos restritos.

assinatura do interessado

Cópia de [illegible] pg. 312

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 049885852

São Paulo, 10 de agosto de 2021.

DESPACHO

1. Deferido o pedido de vistas e cópias de processo, nos termos do Decreto 51.714/2010.

2. Notifique-se o interessado, para no prazo de 5 dias tomar vistas do processo.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 10/08/2021, às 15:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **049885852** e o código CRC **A63504DC**.

Cópia de Cópia de Cópia de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL

SMUL/PARHIS/DIVISAO TECNICA DE HABITACAO DE MERCADO POPULAR

FOLHA:

COMUNIQUE-SE

PROCESSO NÚMERO: 6066 . 2020 / 0001768 - 5

COMUNICADO NÚMERO: 2021 0076160 **DATA EXPEDIÇÃO:** 22/11/2021 24/11/2021

NOME: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.

ENDEREÇO: R FIDENCIO RAMOS, 302 CONJUNTO 64

BAIRRO: VILA OLIMPIA **CIDADE:** SAO PAULO **CEP** 04551 - 010

SQL / REQ: 009.019.0438-4 / 1 / 07 **EMAIL:** juliamanoel@canopus.com.br

UNIDADE: SMUL/PARHIS/DHMP **RESPONSÁVEL:** LUCIANA BERTOLINI BEZERRA

1.EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS DESTE COMUNIQUE-SE DEVERÃO SER OBTIDOS PELO PROPRIETÁRIO, PROCURADOR, AUTOR DO PROJ. OU DIRIG.TECNICO, ATRAVÉS DE AGENDAMENTO PRÉVIO PESSOALMENTE OU POR TELEFONE 3397-3684.

- O PRAZO PARA ATENDIMENTO É DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 13.558/03 alterada pela Lei 13.876/04, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.C. QUE DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA EXPEDIÇÃO DESTE COMUNIQUE-SE.

3.LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE PLANTAS E/OU DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE: RUA SÃO BENTO,405, 8º ANDAR, SALA 82

1. ATENDER INTEGRALMENTE AO COMUNIQUE-SE EMITIDO POR GRAPROEM, CONFORME DOC. 032328822 ANEXADO AO PROCESSO.
2. APRESENTAR ANUÊNCIA DE CONPRESP PARA O PROJETO, UMA VEZ O IMÓVEL ESTAR EM ÁREA ENVOLTÓRIA CONFORME RES. 22/02 - TOMBAMENTO DO BAIRRO DA BELA VISTA.
3. APRESENTAR ANUÊNCIA PARA O GABARITO PRETENDIDO OU DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ATUALIZADA EMITIDA POR COMAER.
4. PARA EMISSÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO JUNTAMENTE COM O ALVARÁ DE APROVAÇÃO, CONFORME PEDIDO INCIAL, APRESENTAR "CÓPIA DE CONTRATO DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E/OU RISCOS DE OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO, COM RELAÇÃO A TODOS OS IMÓVEIS DO ENTORNO QUE POSSAM VIR A SER AFETADOS PELA OBRA A SER EXECUTADA, ACOMPANHADOS DE AVALIAÇÃO POR LAUDO DE PROFISSIONAL OU PERITO HABILITADO, DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DESSES IMÓVEIS", CONFORME SOLICITADO NO PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 055370967

São Paulo, 24 de novembro de 2021.

SMUL/CAP/DPCI

Encaminhamos o presente para aguardo de atendimento de comunique-se publicado em 24/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bertolini Bezerra**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 24/11/2021, às 11:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **055370967** e o código CRC **7CEBC9D1**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Controle de Processos do Procedimento do Aprova Rápido da Divisão de Processos Comunicados e Indeferidos

Rua São Bento, 405, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 1132431252

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/CAP/DPCI/APROVA_RÁPIDO Nº 056927835

À

SMUL/ATECC/APROVA_RÁPIDO

Decorrido o prazo para atendimento ao **COMUNIQUE-SE** sem providências, segue o presente para o que couber**.**

São Paulo, 29 de Dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Thallia Rocha da Silva**, **Assessor(a)**, em 29/12/2021, às 15:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **056927835** e o código CRC **1F65D633**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 056928926

SMUL/PARHIS/DHMP

Sr. Diretor,

De ordem do senhor Chefe de Assessoria Técnica, encaminhamos pela competência.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Prado Silvero**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 29/12/2021, às 16:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **056928926** e o código CRC **D4415AD3**.

Cópia de Cópia de Cópia de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Assunto: ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

Interessado: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.

DESPACHO nº 00005/SMUL/PARHIS/DHMP/2022

I - INDEFERIDO o pedido de **ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA** nos termos do Inc. III do Art. 59 da Lei 16.642/17 (não atendimento ao comunicado expedido).

II - A PARHIS/DHMP para publicação do item I.

III - A CAP/DPCI, não ocorrendo o recurso no prazo legal (30 dias) encaminhar à Prefeitura Regional competente para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

CAMILA LUCIANA CABRAL BONILHA

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Diretora de Divisão

SMUL/PARHIS/DHMP

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 07/01/2022, às 11:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **057183641** e o código CRC **BB1D6E1B**.

6066.2020/0001768-5 057183641v1

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Cópia de Cópia de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 057192903

São Paulo, 07 de janeiro de 2022.

SMUL / CAP / DPCI

Senhor(a) Chefe,

Encaminhamos o presente para aguardo do prazo recursal considerando o Despacho de Indeferimento (doc. 057183641), publicado em 06/01/2022.

De ordem da Srª Diretora.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Katsurayama Abreu**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 07/01/2022, às 13:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **057192903** e o código CRC **85D52838**.

Cópia de Cópia de Cópia de

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

São Paulo, 18 de setembro de 2020

À

SEL – Secretaria Municipal de Licenciamento

Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5 – Aprova Rápido

Interessado: Construtora Canopus São Paulo LTDA

RELATÓRIO DE ESCLARECIMENTOS - AV. 01 DA MATRÍCULA 69.720 – 4º R.I.

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, esclarecer o item 1 citado no comunique-se único, publicado em 21/08/2020:

"*Esclarecer averbação av. 01 que consta na matrícula do imóvel, referente a servidão de caráter permanente de insolação, ventilação, iluminação, bem como canalização de água, esgoto e água pluviais. apresentar documentação complementar e indicar em planta e em notas as informações que forem necessárias para demonstrar o atendimento a esta averbação e demarcar no projeto as faixas de servidão existentes. (item alterado nos termos da INFORMAÇÃO/ 072/GRAPROEM/2020)".*

Conforme consta na AV 01 da Matrícula 69.720 – 4º R.I:

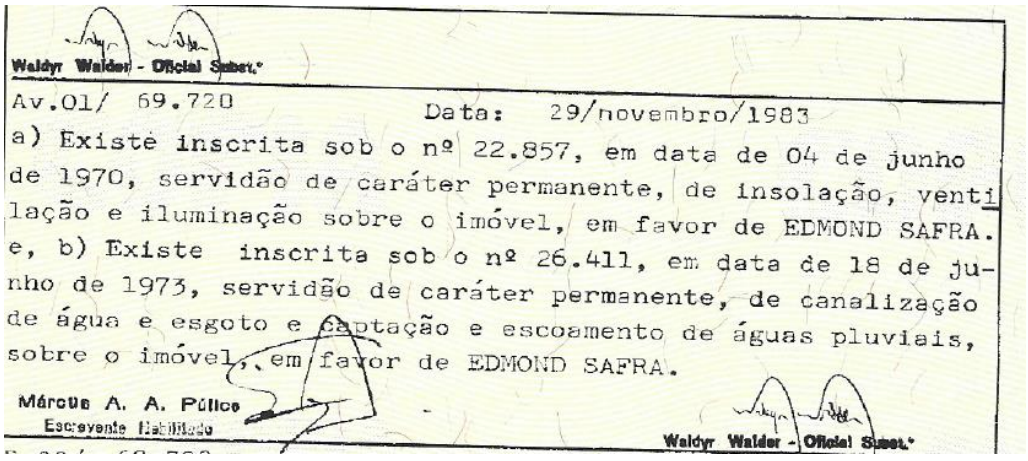

Waldyr Walder - Oficial Substº

Av.01/ 69.720 Data: 29/novembro/1983

a) Existe inscrita sob o nº 22.857, em data de 04 de junho de 1970, servidão de caráter permanente, de insolação, ventilação e iluminação sobre o imóvel, em favor de EDMOND SAFRA. e, b) Existe inscrita sob o nº 26.411, em data de 18 de junho de 1973, servidão de caráter permanente, de canalização de água e esgoto e captação e escoamento de águas pluviais, sobre o imóvel, em favor de EDMOND SAFRA.

Márcus A. A. Pública
Escrevente Habilitado

Waldyr Walder - Oficial Substº

O interessado esclarece os seguintes itens:

a) Servidão de caráter permanente, de insolação, ventilação e iluminação.

Ao que consta na servidão inscrita sob nº 22.857 (anexo ao final deste relatório), trata-se do limite de gabarito onde a futura edificação não poderá ultrapassar a cota de 2,50m acima do nível da rua dos Franceses. Diante deste fato, o projeto proposto atende as restrições citadas acima, sendo a altura limite 807,93 (cota média da rua dos Franceses 805,43 + 2,50m) e a nossa altura final de edificação em 807,00 conforme corte BB (inserido no projeto):

Cópia Documento SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 321

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

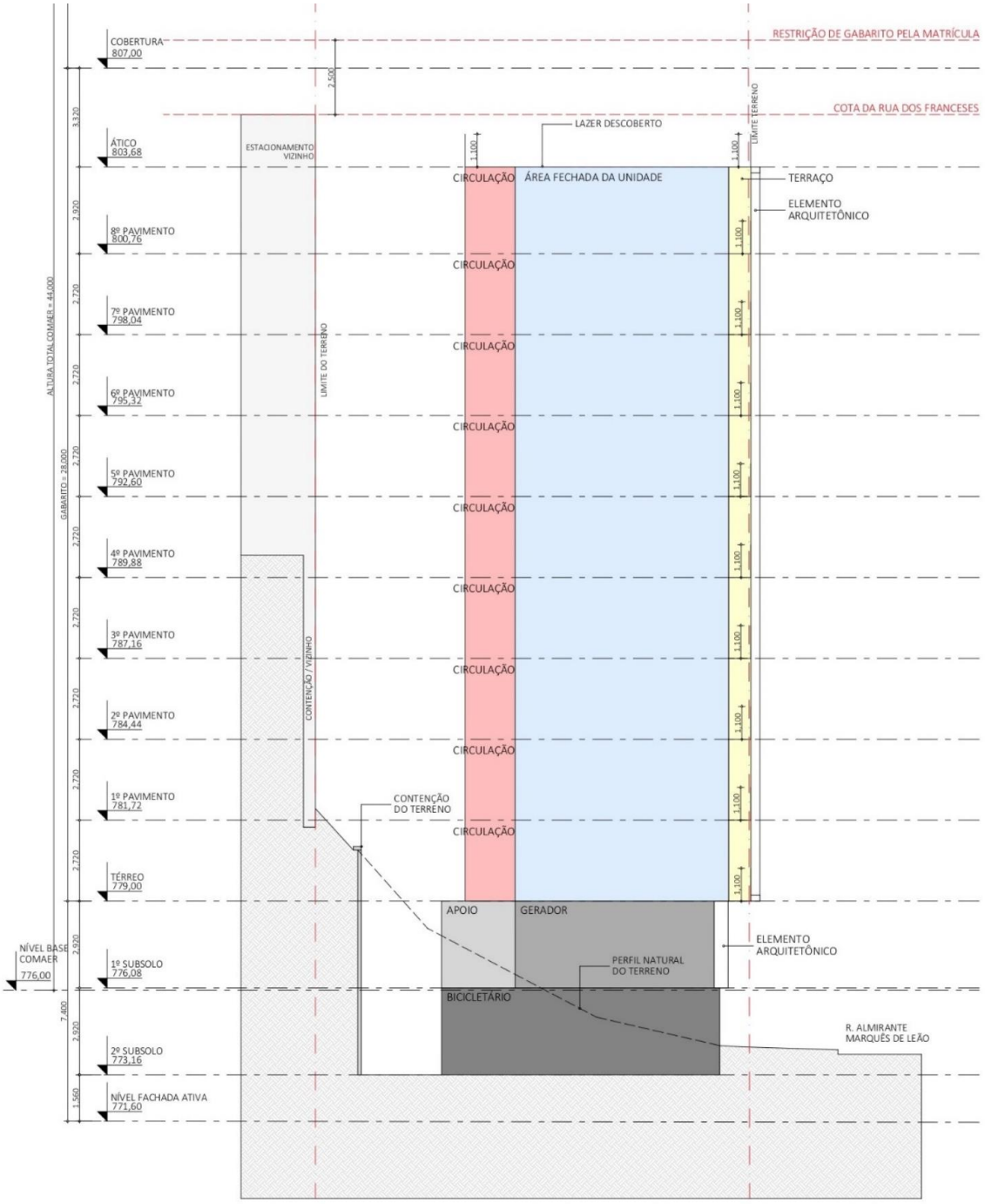

CORTE BB

Cópia Documento [illegible] pg. 322

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

b) Servidão de caráter permanente, de canalização de água e esgoto e captação e escoamento de águas pluviais.

Ao que consta na servidão inscrita sob nº 26.411 (anexo ao final deste relatório), trata-se da previsão de servidão para águas pluviais, esgoto e águas.
Ressalta-se que no texto não há nenhuma determinação especifica para a referida servidão, como dimensões de recuos e ou faixas não edificantes.

Conforme levantamento planialtimétrico realizado, consta no local, na lateral direita (de quem da rua olha o terreno) um ponto de visita de esgoto. Para isso, foi previsto em projeto uma faixa de 3,00m, considerando o Inciso I, Item 2.C Anexo I Integrante do Decreto nº 57.776/17.

Na cota do pavimento térreo do imóvel aos fundos, existem alguns tubos possivelmente para drenagem das águas pluviais, estes não descem verticalmente para o terreno em questão estando à céu aberto, conforme foto do local abaixo:

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

A interessada compromete-se em solicitar junto ao condomínio Praça dos Franceses a sua correta captação e descarte pela faixa de servidão e caso o Condomínio não possua condições para as devidas adequações, a interessada executará a captação e o escoamento das águas pluviais junto ao esgoto

Sendo o último esclarecimento, na lateral esquerda (de quem da rua olha o terreno), é indicado na calçada um poço de visita de águas, não se encontrou qualquer relação deste poço ao lote vizinho, sendo que ao longo da rua existem mais poços de mesma função.

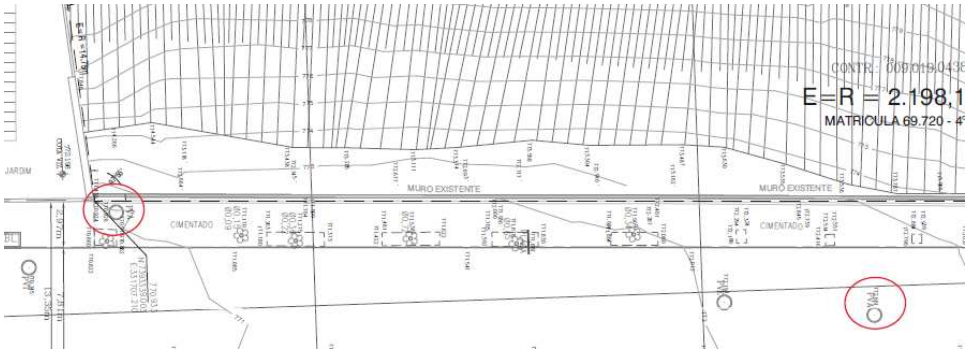

Atenciosamente,

Marilia Alvares Mantovani

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA

Cópia Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Pg. 324

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

ANEXOS

- Servidões inscritas sob nº 22.857 e nº 26.411

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

4º Oficial de Registro de Imoveis da Capital
AL. VICENTE PINZON, 173 - 11º ANDAR - V. OLÍMPIA - SÃO PAULO – SP – TELEFAX: (011) 3054-5655

Protocolo nº. * 737476 - 1 *

Certifica, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os antigos livros "QUATRO", de Registros Diversos, deste Registro a seu cargo, deles consta: **INSCRITA sob nº 22.857**, em data de quatro de junho de mil novecentos e setenta, a Servidão de insolação, ventilação e iluminação, do valor de Cr$100,00, instituída por **JOSEPH SAFRA** e sua mulher **VICKY SAFRA**, que em solteira assinava **VICKY ALBERT SARFATY**, ele brasileiro naturalizado, banqueiro, ela grega, de prendas domésticas, casados sob o regime da separação de bens, domiciliados e residentes nesta Capital, na Avenida Paulista nº 810, 9º andar, em favor de **EDMOND SAFRA**, brasileiro naturalizado, solteiro, maior, banqueiro, domiciliado e residente na cidade de Genebra, Suíça, representado por Moise Yacoub Safra, pela escritura de 27 de maio de 1970, de notas do 5º Tabelião desta Capital, Norberto Acácio França, no 18º Subdistrito – Bela Vista, sobre o imóvel: Um terreno de formato retangular, com a área de 2.198,10m², com frente para a Rua Almirante Marques Leão, antiga Rua Saracura Grande, apresentando as seguintes divisas e confrontações: partindo do ponto à margem da Rua Almirante Marques Leão, lado impar, a 133,75m do chanfro da Rua Eugênio de Lima, segue-se pela Rua Almirante Marques Leão, numa distância de 149,74m; daí defletindo à direita, formando um ângulo interno de 97º 55', confrontando com a área de Jorge Maluf ou sucessores, numa distância de 14,75m; daí defletindo à direita segue-se em linha reta, formando um ângulo interno de 82º 05', confrontando com a área de Edmond Safra, numa distância de 151,37m até o muro; daí defletindo novamente à direita, segue-se pelo muro referido, formando um ângulo interno de 89º 33' confrontando com a casa nº 717, de José Cavalieri ou sucessores, numa distância de 14,60m, até o ponto de partida, formando um ângulo interno de 90º 27', encerrando assim uma área de 2.198,10m². TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 74.272, deste Registro. **CONDIÇÕES:** do título consta que fica assegurado ao outorgado e seus eventuais sucessores no domínio do imóvel, condições plenas de exercício de direito de livremente construírem sobre o terreno

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

dominante de sua propriedade, um ou mais edifícios, de molde a que possam os mesmos contar com as condições necessárias de insolação, ventilação e iluminação; obrigam se os devedores, por força das servidões ora constituídas e mercê dos direitos que para o credor delas dimanam, a somente levantarem, sobre o terreno de sua propriedade, edificações cuja projeção vertical, ou seja, cuja altura máxima não ultrapasse a cota de 2,50m, acima do nível da Rua dos Franceses, no alinhamento do terreno de propriedade do credor; que em decorrência do acima exposto, fica assegurada às construções a serem feitas sobre o térreno dominante, ou seja, aquele de propriedade do credor, situado na Rua dos Franceses e objeto da transcrição 74 271, a disposição da área correspondente ao total do imóvel de propriedade dos outorgantes, para os fins de insolação, ventilação e iluminação das referidas construções, na parte das mesmas erigida acima do nível retro mencionado; que a área total sujeita às servidões ora constituídas, apresenta as seguintes metragens: 151,37m na linha divisória dos fundos dos terrenos confinantes, por 14,75m de um lado e 14,60m do outro lado; que as servidões ora constituídas, em hipótese alguma poderão ser extintas ou canceladas, sem o consentimento prévio da Municipalidade São Paulo, através de seu Departamento e Órgãos competentes; que, as condições restritivas do seu direito de propriedade, a que ora se submetem os outorgantes, obrigarão igualmente seus eventuais sucessores, a qualquer título que o sejam ou venham a ser. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de novembro de 2003. Eu,_____(Jefferson da Costa Espíndola), auxiliar, a digitei Eu,_____(MÁRCUS A. A. PÚLICE), escrevente autorizado, a subscrevi.

4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital	
EMOLUMENTOS	13,72
ESTADO	3,90
CARTEIRA	2,89
REGISTRO CIVIL	0,72
TRIBUNAL JUSTIÇA	0,72
TOTAL R$	21,95

Cópia [illegible] pg. 327

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

4º Oficial de Registro de Imoveis da Capital
AL. VICENTE PINZON, 173 - 11º ANDAR - V. OLÍMPIA - SÃO PAULO – SP – TELEFAX: (011) 3054-5655

Protocolo nº. *737476-2*

Certifica, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os antigos livros "QUATRO", de Registros Diversos, deste Registro a seu cargo, deles consta: **INSCRITA sob n° 26.411**, em data de dezoito de junho de mil novecentos e setenta e três, a Servidão do valor de Cr$100,00, instituída por **JOSEPH YACOUB SAFRA**, que usa assinar apenas **JOSEPH SAFRA** e sua mulher **VICKY SAFRA**, que em solteira assinava **VICKY ALBERT SARFATY**, ele brasileiro naturalizado, banqueiro, ela grega, casados sob o regime da separação de bens, domiciliados e residentes nesta Capital, na Rua Piauí nº 1234, 2º andar, em favor de **EDMOND SAFRA**, brasileiro naturalizado, solteiro, maior, banqueiro, domiciliado e residente na cidade de Genebra, Suíça, pela escritura de 25 de maio de 1972, de notas do 5º Tabelião desta Capital, Norberto Acácio França, sobre o imóvel: Um terreno de formato retangular, com a área de 2.198,10m², com frente para a Rua Almirante Marques Leão, antiga Rua Saracura Grande, apresentando as seguintes divisas e confrontações: partindo do ponto à margem da Rua Almirante Marques Leão, lado impar, a 133,75m do chanfro da Rua Eugênio de Lima, segue-se pela Rua Almirante Marques Leão, numa distância de 149,74m; daí defletindo à direita, formando um ângulo interno de 97º 55', confrontando com a área de Jorge Maluf ou sucessores, numa distância de 14,75m; daí defletindo à direita segue-se em linha reta, formando um ângulo interno de 82º 05', confrontando com a área de Edmond Safra, numa distância de 151,37m até o muro; daí defletindo novamente à direita, segue-se pelo muro referido, formando um ângulo interno de 89º 33' confrontando com a casa 717, de José Cavalieri ou sucessores, numa distância de 14,60m, até o ponto de partida, formando um ângulo interno de 90º 27', encerrando assim a área de 2.198,10m².

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 74.272, deste Registro. **CONDIÇÕES:** do título consta que o terreno objeto do título é confinante, na linha dos fundos, com terreno pertencente ao ora credor, terreno esse que sua frente para a Rua dos Franceses e foi havido pela transcrição 74.271, deste Registro, sendo a presente servidão de caráter permanente, de canalização de água e esgoto e de captação e escoamento de águas pluviais, em toda a extensão perimetral dos imóveis serviente e dominante, pelo que fica assegurado ao outorgado e a seus eventuais sucessores no domínio do imóvel, condições plenas de exercício do direito de livremente constituírem sobre o terreno de sua propriedade um ou mais edifícios, de molde e a que possam estes contas com as necessárias condições de utilização de água e esgotos, que as servidões ora constituídas, em hipótese alguma poderão ser extintas ou canceladas, sem o consentimento prédio do SAEC – Superintendência de Água e Esgotos da Capital, através de seus órgãos competentes; que as condições restritivas do seu direito de propriedade a que ora se submetem os outorgantes, obrigarão igualmente seus sucessores eventuais, a qualquer título que o sejam ou venham a ser. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de novembro de 2003. Eu,_____(Jefferson da Costa Espíndola), auxiliar, a digitei. Eu,_____(MÁRCUS A. A. PÚLICE), escrevente autorizado, a subscrevi.

4º Oficial de Registro de Imoveis da Capital

EMOLUMENTOS	13,72
ESTADO	3,90
CARTEIRA	2,89
REGISTRO CIVIL	0,72
TRIBUNAL JUSTIÇA	0,72
TOTAL R$	**21,95**

RECOLHIMENTOS FEITOS PELA GUIA Nº [illegible]/2003

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PROCURAÇÃO

SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.058.875-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.173.598-70, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Presidente Costa Pereira, nº 300, nomeia e constitui sua bastante procuradora **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, sala 2401 A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.466.445/0001-24, conferindo o **OUTORGANTE** à **PROCURADORA** os específicos limitados poderes ora previstos para, em relação ao imóvel constituído do prédio e seu respectivo terreno localizado nesta Capital do Estado de São Paulo, na **Rua Almirante Marques de Leão, s/nº**, objetivado pela matrícula nº 69.720 do 4º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital/SP, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob o contribuinte nº 009.019.0438-4 ("IMÓVEL"), tomar todas as providências inerentes à obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias à realização de um EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, cujas características serão definidas ao critério da **PROCURADORA**, outorgando a esta os seguintes poderes: (i) peticionar, requerer e obter, junto às autoridades competentes da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo, incluindo, mas não se limitando à municipalidade de São Paulo, SEHAB, SEMPLA, DESAP, DEPAVE, GRAPROHAB, DEPRN, IBAMA, CETESB, SABESP, AES ELETROPAULO, COMGÁS, DAEE, CONDEPHAAT, IPHAN, INCRA e SPU, Administração Regional, repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, certidões de diretrizes, bem como quaisquer outros documentos que estabeleçam os parâmetros e premissas em relação aos quais o EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO deverá guardar conformidade, poderes esses que abrangerão, dentre outros, todos aqueles necessários à celebração de compromissos, termos de ajustamento de conduta, compensações ambientais, inscrição no cadastro de contribuintes imobiliários, definição de zoneamento e uso e ocupação do solo para o IMÓVEL, desmembramento, ou desdobro do IMÓVEL; (ii) requerer, instaurar e concluir, junto ao 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP todo e qualquer procedimento administrativo necessário à melhor descrição do IMÓVEL, abertura de matrícula, retificações de área e de registro imobiliários, bem como para proceder a qualquer registro ou averbação que se faça necessária em razão do exercício dos poderes identificados em "i" supra; (iii) diligenciar junto às concessionárias de serviços públicos, a obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias à realização do EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO; (iv) peticionar, requerer e obter, junto às autoridades competentes da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo, todos e quaisquer alvarás, permissões ou

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BG0071953

14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 2 / 3 MAIO 2020
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-040 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,70

Scanned with CamScanner

Cópia Documento SEI 6016.2020/0006816-7 / Pg. 330

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

autorizações que se façam necessários à aprovação dos projetos de construção do EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO e a obtenção da consequente permissão para que se construa o EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO no IMÓVEL, em uma ou mais etapas, ao exclusivo critério da **PROCURADORA**; e, (v) requerer, também perante a municipalidade de São Paulo aprovação para a colocação de placas promocionais relativas ao EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, bem como as de fins institucionais das empresas envolvidas no projeto, além daquelas legalmente exigidas. Para tanto, poderá a **PROCURADORA** usar de todos os poderes necessários para a concepção daqueles objetivos; enfim, representá-lo perante quaisquer repartições públicas em geral, registro imobiliário, autorizar registros e averbações; retificar e ratificar, praticando todos os demais atos indispensáveis ao bom, fiel e completo desempenho deste mandato, ratificando-se os atos anteriormente praticados; enfim, praticar todos os atos indispensáveis ao perfeito desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam, o que tudo darão eles outorgantes por bom, firme e valioso. Os poderes ora outorgados poderão ser substabelecidos a terceiros, com reserva de iguais.

16 RCPN
27 SET 2019
MOOCA-SÃO PAULO

São Paulo, 28 de agosto de 2019

SERGIO TADEU TAVARES HILÁRIO

16º Oficial de Registro Civil - Mooca - São Paulo / Luiz Orlando de Barros Segala - Oficial
Rua da Mooca, Nº 2338 - Mooca - CEP: 03104-002 - São Paulo / SP - Fone/Fax: (11) 3804-2169 - 3804-2150 - E-mail: cartoriodamooca@cartoriodamooca.com.br

Reconheco, por semelhança, a firma de: (1) SERGIO TADEU TAVARES HILARIO, em documento sem valor econômico.
Sao Paulo, 27 de setembro de 2019. Em Testº da verdade.

ALEXANDRE DE ANDRADE [illegible] AUTORIZADO
Selo(s): 1 Ato:AA [illegible]057 Cód. [illegible]482300001773-000020]
Válido somente com selo de autenticidade total R$ 6,25

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
115188
FIRMA 1
S11067AA0526057

14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 29 MAIO 2020
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,70

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM RULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BG0074948

Scanned with CamScanner

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Comunique-se

Rua Líbero Badaró, 346, 10.° andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0203

COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PA SEI n° 6025.2021/0024110-9

Interessado: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.

Local: R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO, S/N

COMUNIQUE-SE:

1. Considerando que as pranchas de projeto apresentadas tratam de regularização de imóvel à rua Maria José, Apresentar pranchas de projeto completo referentes ao imóvel à Rua Almirante Marques Leão s/n correspondente ao indicado na requisição inicial, Memorial Descritivo e demais documentação

Prazo: 30 dias

Documento assinado eletronicamente por **Silas Fernandes de Moraes**, **Agente de Apoio**, em 13/12/2021, às 11:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **056225346** e o código CRC **D1DEEED8**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO GERAL – SMC

PROTOCOLO Nº 07 /2022

Data: 6 / 1 / 2022

Recebido por: Luiz

SMC CAF
06 JAN 2022
PROTOCOLO

- Dentro de alguns dias, a depender da demanda, o(a) senhor(a) receberá no email informado o número do processo SEI, bem como o boleto para pagamento de taxas, quando aplicável. As tratativas nesta etapa devem ser realizadas com a Equipe de Apoio do DPH, através do telefone 3397-0203 ou e-mail dphapoiosei@prefeitura.sp.gov.br.

- Após confirmação do pagamento das respectivas taxas, o processo será encaminhado para análise técnica, devendo o interessado acompanhar a tramitação através do site https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx

Rua Líbero Badaró, 346 - 10º/11º andar - Centro, São Paulo-SP, 01002-010
DPH: +55 11 3397-0180 | dphgabinete@prefeitura.sp.gov.br
CONPRESP: +55 11 3397-0116 | conpresp@prefeitura.sp.gov.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref. ao Protocolo de Pré-Análise D5B487A84F

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2021

O COMANDO DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições legais relacionadas à segurança e regularidade das operações aéreas, com fundamento nos incisos I e II do artigo 12 do Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e, no intuito de comprovação do atendimento ao disposto no capítulo 10 da ICA 11-408, de 4 JAN 2021, declara NÃO SER OBJETO DE AUTORIZAÇÃO DO COMAER, o projeto de implantação do objeto, caracterizado abaixo:

Tipo de implantação: EDIFICAÇÃO.

Coordenadas geográficas declaradas com altura e altitude do topo:

1: Latitude: 23° 33' 46,68" S Longitude: 46° 38' 56,36" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

2: Latitude: 23° 33' 41,82" S Longitude: 46° 38' 56,12" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

3: Latitude: 23° 33' 41,79" S Longitude: 46° 38' 55,83" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

4: Latitude: 23° 33' 41,78" S Longitude: 46° 38' 55,68" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

5: Latitude: 23° 33' 41,77" S Longitude: 46° 38' 55,60" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

6: Latitude: 23° 33' 46,71" S Longitude: 46° 38' 55,85" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

7: Latitude: 23° 33' 46,70" S Longitude: 46° 38' 55,96" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

As informações prestadas de localização, altura do objeto e altitude do topo são de inteira responsabilidade do solicitante.

O presente documento tem validade até 06/12/2022 para apresentação à autoridade Municipal/Distrital e se refere às questões relacionadas com a segurança e a regularidade das operações aéreas e não supre a deliberação de outras entidades da administração pública sobre assuntos de sua competência.

De acordo com a Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019 - a qual revogou o art.4 e o inciso V do art.6 da Portaria Normativa nº 1887, de 22 de dezembro de 2010, a análise de atividade atrativa de fauna ou com potencial de atração de fauna não é mais de competência do COMAER.

Certidão emitida gratuitamente.

Documento gerado automaticamente em 06/12/2021, às 16:09.

Sua autenticidade poderá ser confirmada por meio do link: https://sysaga2.decea.mil.br/autenticar/EEBEA6BD04F48BBE47272C2FD958A592/1107283439, ou acessando o site: https://sysaga2.decea.mil.br/ na opção 'Autenticar Documentos' utilizando o Código Verificador **EEBEA6BD04F48BBE47272C2FD958A592** e o código CRC **1107283439**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia

Apólice de Seguros

Proposta Nº.	Renova Apólice Nº.	Moeda	SBU	Apólice Nº.	Endosso Nº.
1489905	-	R$ - REAL	N	66679186172	000000

Segurado

Nome: 391637 - CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA - CNPJ: 01.466.445/0001-24
Endereço: RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A SANTA LUCIA BELO HORIZONTE MG

Nº. de Dias	Vigência
1398	A PARTIR DAS VINTE E QUATRO HORAS DE 02/01/2021 ATE AS VINTE E QUATRO HORAS DE 31/10/2024

Ramo /Descrição

0167 - RISCOS DE ENGENHARIA

Processo SUSEP

15414.900391/2017-26

Código SUSEP / Corretor

5041110510670 - ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR E CORRE

Limite Máximo de Garantia / Bens Segurados / Coberturas /Clausulas/Franquia/Observações

LMI	= R$	42.500.000,00
Premio Liquido	= R$	24.482,01
Adic de Fracionamento	= R$	0,00
Custo da Apolice	= R$	0,00
Valor do IOF	= R$	1.806,75
Premio Total	= R$	26.288,76

Mais Informações: CONFORME ANEXO

FORMA DE PAGAMENTO: Boleto

Distribuição de Cosseguro

Código	Seguradora	CNPJ	Participação
549-5	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	17.197.385/0001-21	100,00%

Em caso de inexatidão ou alteração das informações, o segurado deverá comunicar imediatamente a seguradora para sua regularização, sob pena de perder o direito a indenização.
As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade seguradora junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da proposta, através do link http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1.
O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
As Condições Contratuais do seguro e manual de assistência estão disponíveis no site http://www.zurich.com.br. Caso você prefira, poderá solicitar uma versão impressa por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente.
SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone gratuito de atendimento ao público 0800 021 8484 de segunda a sexta-feira das 9h30 às 17h (exceto feriados).
Central de Atendimento Zurich: SAC: 0800 284 4848 | Ouvidoria: 0800 770 1061 | Deficiente Auditivo: 0800 275 8585

Local e Data de Emissão

BELO HORIZONTE, 22/09/2020

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A

Edson Luis Franco
CEO Zurich no Brasil

Capital Social: R$ 31.641.935,10

Capital Vinculado: R$ 15.820.967,55

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Apólice de Seguros

Cláusula especial de fracionamento do prêmio

Apólice Nº. 66679186172

Endosso Nº. 000000

Proposta Nº. 1489905

I - Fica entendido e ajustado que o prêmio da referida apólice/endosso será pago em parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 08/01/2021 e as demais conforme o disposto no quadro a seguir:

Parcela	Prêmio Liquido	Adicional Fracionamento	Custo Apólice/Endosso	IOF	Prêmio Total	Data de Vencimento
01	6.120,50	0,00	0,00	451,69	6.572,19	08/01/2021
02	6.120,50	0,00	0,00	451,69	6.572,19	07/02/2021
03	6.120,50	0,00	0,00	451,69	6.572,19	09/03/2021
04	6.120,51	0,00	0,00	451,68	6.572,19	08/04/2021

Prêmio Total à Vista : **26.288,76**

Taxa de juros ao mês : **0,00 %**

Valores expressos em : **R$**

II - O não pagamento das parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio contida nas condições gerais do contrato de seguro.

III - Ocorrendo perda total, real ou construtiva, as prestações vincendas, excluindo o adicional de fracionamento, serão exigidas por ocasião do pagamento da indenização.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44089.801011 9 84940000657219**

Local de Pagamento **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.**					Vencimento **08/01/2021**
Beneficiário **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**					Agência / Código Beneficiário **0319/8048690**
Data Documento **22/09/2020**	Nº do Documento **66679186172000000**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data do Processo **22/09/2020**	Nosso Numero **000002044089-8**
Uso do Banco	Carteira **101**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor **6.572,19**	(=) Valor do Documento **6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,69 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**
(+) Multa/Juros **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 01/04
CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44089.801011 9 84940000657219**

Local de Pagamento **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.**					Vencimento **08/01/2021**
Beneficiário **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**					Agência / Código Beneficiário **0319/8048690**
Data Documento **22/09/2020**	Nº do Documento **66679186172000000**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data do Processo **22/09/2020**	Nosso Numero **000002044089-8**
Uso do Banco	Carteira **101**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor **6.572,19**	(=) Valor do Documento **6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,69 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**
(+) Multa/Juros **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 01/04
CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44090.101013 9 85240000657219**

Local de Pagamento **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.**						Vencimento **07/02/2021**
Beneficiário **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**						Agência / Código Beneficiário **0319/8048690**
Data Documento **22/09/2020**	Nº do Documento **66679186172000000**		Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data do Processo **22/09/2020**	Nosso Numero **000002044090-1**
Uso do Banco	Carteira **101**	Espécie **R$**	Quantidade		Valor **6.572,19**	(=) Valor do Documento **6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,69 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**

(+) Multa/Juros **0,00**

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 02/04

CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44090.101013 9 85240000657219**

Local de Pagamento **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.**						Vencimento **07/02/2021**
Beneficiário **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**						Agência / Código Beneficiário **0319/8048690**
Data Documento **22/09/2020**	Nº do Documento **66679186172000000**		Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data do Processo **22/09/2020**	Nosso Numero **000002044090-1**
Uso do Banco	Carteira **101**	Espécie **R$**	Quantidade		Valor **6.572,19**	(=) Valor do Documento **6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,69 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**

(+) Multa/Juros **0,00**

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 02/04

CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44091.001014 1 85540000657219**

Local de Pagamento					Vencimento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.					**09/03/2021**
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A					**0319/8048690**
Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processo	Nosso Numero
22/09/2020	**66679186172000000**	**DM**	**N**	**22/09/2020**	**000002044091-0**
Uso do Banco	Carteira / Espécie	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento
	101 R$			**6.572,19**	**6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS
BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,69 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**

(+) Multa/Juros **0,00**

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 03/04

CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44091.001014 1 85540000657219**

Local de Pagamento: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.** | Vencimento: **09/03/2021**
Beneficiário: **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A** | Agência / Código Beneficiário: **0319/8048690**
Data Documento: **22/09/2020** | Nº do Documento: **66679186172000000** | Espécie Doc.: **DM** | Aceite: **N** | Data do Processo: **22/09/2020** | Nosso Numero: **000002044091-0**
Uso do Banco | Carteira: **101** | Espécie: **R$** | Quantidade | Valor: **6.572,19** | (=) Valor do Documento: **6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS
BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,69 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**
(+) Multa/Juros **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 03/04

CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44092.801016 5 85840000657219**

Local de Pagamento					Vencimento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.					**08/04/2021**
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A					**0319/8048690**
Data Documento	Nº do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data do Processo	Nosso Numero
22/09/2020	**66679186172000000**		**DM**	**N**	**22/09/2020**	**000002044092-8**
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento
	101	**R$**			**6.572,19**	**6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS
BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,68 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**

(+) Multa/Juros **0,00**

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 04/04

CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44092.801016 5 85840000657219**

Local de Pagamento					Vencimento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.					**08/04/2021**
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A					**0319/8048690**
Data Documento	Nº do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data do Processo	Nosso Numero
22/09/2020	**66679186172000000**		**DM**	**N**	**22/09/2020**	**000002044092-8**
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento
	101	**R$**			**6.572,19**	**6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS
BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,68 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**

(+) Multa/Juros **0,00**

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 04/04

CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ZURICH

APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA
Nº 66.67.9186172

SEGURADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
CNPJ: 01.466.445/0001-24 e/ou demais empreiteiras e subempreiteiras vinculadas contratualmente ao presente risco enquanto atuando no canteiro de obras.

MODALIDADE DO SEGURO: Em conformidade com as Condições Gerais para o Seguro de Riscos de Engenharia e/ou Condições Especiais de Obras Civis em Construção e ou Instalação e Montagem (OCC/IM) e/ou Condições Particulares, que fazem parte integrante e inseparável da Apólice.

VALOR EM RISCO: **R$ 31.000.000,00**

OBJETO DO SEGURO: Obras Civis em Construção e/ou Instalação e Montagem necessárias à execução de Edifício Residencial e Comercial (Projeto Today Paulista), duas torres, composto por 12 pavimentos, sendo 2 sobressolos, térreo e 9 pavimentos tipo (sem subsolos). Fundações em Sapatas Diretas e Contenção em Solo Grampeado.

LOCAL DO RISCO: Rua Almirante Marques Leão, nº 647 - Bela Vista, São Paulo/SP - Cep.: 01330-010.

PRAZO DA OBRA: De 02/01/2021 até 31/10/2023.

VIGÊNCIA DO SEGURO: Vigência da Cobertura Básica e Coberturas Adicionais (exceto para Manutenção Ampla e Incêndio Após o Término da Obra):
Início: Das 24 horas de 02/01/2021.
Término: Até às 24 horas de 31/10/2023.

PRAZO DE MANUTENÇÃO: 12 meses (das 24 horas de 31/10/23 até às 24 horas de 31/10/24)

PRAZO DE INCÊNDIO APÓS TÉRMINO DA OBRA: 30 dias (das 24 horas de 31/10/23 até às 24 horas de 30/11/23)

Cópia Documento Assinado Digitalmente por: [illegible] em: 12/04/2041

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ZURICH

COBERTURAS, LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIAS:

SEÇÃO I – RISCOS DE ENGENHARIA

Cobertura	Limite Máximo de Indenização (R$)	Franquia Dedutível
Obras Civis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM)	R$ 31.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
- Sublimite para Instalações Provisórias / Obras Temporárias	R$ 500.000,00	
01. Cobertura Adicional de Despesas Extraordinárias (excluído o afretamento de aeronaves).	R$ 1.500.000,00	Somar as despesas aos prejuízos da cobertura básica para dedução da franquia básica cabível.
02. Cobertura Adicional de Tumultos (excluídos atos de terrorismo).	R$ 2.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
04. Cobertura Adicional de Manutenção Ampla – 12 meses	R$ 31.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
06. Cobertura Adicional de Despesas de Remoção de Entulho.	R$ 1.500.000,00	Somar as despesas aos prejuízos da cobertura básica para dedução da franquia básica cabível.
07. Cobertura Adicional de Equipamentos Móveis e Estacionários Utilizados a Obra.	R$ 400.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 3.500,00 por equipamento sinistrado.
09. Cobertura Adicional de Danos Materiais em Consequência de Riscos do Fabricante para Máquinas e Equipamentos Novos – Sem Itself.	R$ 31.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
10. Cobertura Adicional de Danos Materiais em Consequência de Erro de Projetos para Obras Civis – Sem Itself.		
11. Cobertura Adicional de Propriedades Circunvizinhas.	R$ 2.000.000,00	POS de 20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
13. Cobertura Adicional de Honorários de Perito.	R$ 200.000,00	Somar as despesas aos prejuízos da cobertura básica para dedução da franquia básica cabível.
16. Cobertura Adicional para Obras Civis, Instalações e Montagens Concluídas.	R$ 5.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
17. Cobertura Adicional de Afretamentos de Aeronaves.	R$ 250.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por frete.

Cópia Documento Assinado Digitalmente em 01/07/2026 16:05:06 Pág 2 de 42

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

18. Cobertura Adicional de Incêndio Após o Término da Obra – 30 dias.	R$ 31.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
20. Cobertura Adicional de Transporte Terrestre. (4)	R$ 500.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por transporte.
21. Cobertura Adicional para Ferramentas de Pequeno e Médio Porte.	R$ 100.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 850,00 por equipamento sinistrado.
22. Cobertura Adicional para Equipamentos de Escritório e Informática.	R$ 50.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 700,00 por equipamento sinistrado.
108. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros.	R$ 500.000,00	POS de 20% de todas as despesas, em cada situação de ocorrência.

SEÇÃO II – RESPONSABILIDADE CIVIL

Cobertura	Limite Máximo de Indenização (R$)	Franquia Dedutível
Cobertura Adicional de Responsabilidade Civil Geral/Cruzada	R$ 3.000.000,00	**Danos causados por fundação e/ou serviços correlatos:** POS de 20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 20.000,00 por evento/por reclamante. **Danos Materiais:** R$ 10.000,00 **Danos Corporais:** Não Há
- Sublimite de RC Geral/Cruzada para Trincas, Rachaduras e/ou Fissuras, incluindo Muros e/ou Paredes de Divisa (Danos decorrentes de Fundações e/ou Serviços Correlatos)	R$ 500.000,00	**Trincas e/ou Muros:** POS de 20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 50.000,00 por evento/por reclamante.
Cobertura Adicional de Danos Morais	R$ 1.000.000,00	Não Há
Cobertura Adicional de Lucros Cessantes	R$ 1.000.000,00	3 Dias
Cobertura Adicional de Responsabilidade Civil do Empregador	R$ 1.500.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 5.000,00 por empregado.
Cobertura Adicional de Danos Morais - Responsabilidade Civil do Empregador	R$ 1.000.000,00	Não Há

Limite Máximo de Garantia	R$ 42.500.000,00

Cópia Documento Assinado Digitalmente por: [illegible] 2243

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Observações:
(1) Todos os Limites máximos de garantia são agregados, o que significa que são válidos para toda a vigência da apólice.
(2) O Limite Máximo de Garantia é obtido através da soma dos valores declarados da Cobertura Básica com o das demais Coberturas Acumulativas.
(3) Cobertura de Transporte Terrestre: Conforme circular SUSEP 540/2016, Art. 14, somente haverá cobertura securitária, desde que o transporte seja efetuado por via terrestre e não seja realizado por empresa transportadora ou por transportador autônomo.

Prêmio Líquido Zurich: R$ 24.482,00

O corretor garante, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente as regras contidas na Resolução CNSP 382/2020 mormente no tocante a informação de comissionamento, bem como conhece e é aderente a política da Zurich a respeito do tema.

CONDIÇÕES PARTICULARES BÁSICAS:

101. CLÁUSULA PARTICULAR PARA INSTALAÇÕES DE COMBATE AO FOGO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO LOCAL DO RISCO E CANTEIRO DE OBRAS.
- Valor individual de armazenagem: 5% do LMI da Cobertura Básica, no agregado.

102. CLÁUSULA PARTICULAR DE MEDIDAS DE SEGURANÇA QUANTO A ALAGAMENTOS E INUNDAÇÕES.
- Período mínimo de recorrência: 50 anos (período hidrológico completo).
- Demanda máxima: 3 dias.

106. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO

107. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE DEMOLIÇÃO

108. CLÁUSULA PARTICULAR DE SALVAMENTO E CONTENÇÃO DE SINISTROS

110. CLÁUSULA PARTICULAR DE TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DO VALOR EM RISCO DECLARADO E RATEIO EM VARIAÇÕES INFERIORES AO ÍNDICE ESTIPULADO
- Tolerância Máxima: 95%

111. CLÁUSULA PARTICULAR DE DESVIO DE CRONOGRAMA.
- Número de máximo de semanas: 04 semanas (Não se aplica ao período de Testes / Comissionamento)

112. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ALOJAMENTOS E DEPÓSITOS.
- Valor individual de armazenagem: 5% do LMI da Cobertura Básica, no agregado.

Cópia Documento Assinado Digitalmente pelo Sistema Eletrônico de Seguros (SES) em 01/07/2026 16:05:06 (GMT-03:00) pelo usuário 12344

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

114. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ROUBO.

204. CLÁUSULA PARTICULAR PARA OBRAS DE TALUDES TERROSOS, ROCHOSOS E MISTOS (SOLO E ROCHA).

- Limite máximo de reparo do talude: R$ 300.000,00 no agregado.

- Franquia: POS de 20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 50.000,00 por evento

205. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ESCAVAÇÕES A CÉU ABERTO E ESCAVAÇÕES SUBTERRÂNEAS.

- Avanço máximo por escavação e por frente de trabalho: 03 metros

- Porcentagem Máxima: 100%

207. CLÁUSULA PARTICULAR PARA SINISTROS EM SÉRIE (COBERTURA DE OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES/MONTAGENS)

- 100% do 1º sinistro;

- 80% do 2º sinistro;

- 60% do 3º sinistro;

- demais sinistros não serão indenizados

CONDIÇÕES PARTICULARES EXTRAS

CONDIÇÕES ESPECIAIS REFERENTES A FUNDAÇÕES DE ESTACAS E MUROS DE ESCORAMENTO

Fica entendido e concordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas na Apólice ou nela endossados, a seguradora não indenizará o Segurado com respeito a despesas incorridas:

- para a substituição ou retificação de estacas ou elementos de muros de escoramento
- que foram mal colocados ou mal alinhados ou emperrados durante sua construção;
- que foram perdidos ou abandonados ou danificados durante a colocação ou extração; ou;
- que ficaram obstruídos ou emperrados ou danificados por equipamentos de estaqueamento ou revestimentos;
- para a retificação de estacas-prancha desconectadas ou desligadas;
- para retificar qualquer vazamento ou infiltração de material de qualquer tipo;
- para encher vazios ou repor bentonita perdida;
- como resultado de quaisquer estacas ou elementos de fundação não terem passado por um teste de carga ou não tenham alcançado sua capacidade de carga designada;
- para reinstalar perfis ou dimensões.

Este endosso não se aplica a perdas ou danos causados por riscos da natureza. O ônus da prova de que tais perdas ou danos estariam cobertos ficará a cargo do Segurado.

CLAUSULAS PARTICULARES – RESPONSABILIDADE CIVIL

CLÁUSULA PARTICULAR PARA FUNDAÇÕES

CLÁUSULA PARTICULAR DE ILUMINAÇÃO E ACESSO À OBRA

Cópia Documento Protocolo 748475 Folha 947 Selo 1345

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CLÁUSULA PARTICULAR DE VIBRAÇÃO, REMOÇÃO OU ENFRAQUECIMENTO DE SUSTENTAÇÃO

- Limite máximo de indenização: R$ 500.000,00.
- Franquia: POS de 20% dos prejuízos com o mínimo de R$ 50.000,00 por evento / por reclamante

CLÁUSULA PARTICULAR CONCERNENTE A CABOS SUBTERRÂNEOS, TUBULAÇÕES E OUTRAS INSTALAÇÕES

CLÁUSULA PARTICULAR DE ACESSO DE TERCEIROS AO CANTEIRO DE OBRAS

Nota: Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por estas Condições Particulares Extras.

DEMAIS EXCLUSÕES:

Além das exclusões previstas nas condições desta apólice, o presente seguro também não cobre:

1. Testes/ Comissionamento e Riscos do Fabricante para equipamentos usados.
2. Danos consequentes de violação das normas técnicas vigentes e de segurança, abandono de obra e/ou não cumprimento do contrato.
3. Danos diretos e indiretos causados pelo armazenamento e transporte de explosivos.
4. Danos agravados pelas propriedades e/ou equipamentos existentes.
5. Riscos decorrentes da operação comercial.
6. Danos decorrentes de desalinhamento e/ou abandono dos serviços subterrâneos.
7. Perdas ou Danos causados ou devidos a qualquer dano causado à camada de polietileno de alta densidade (PEAD) ou similares. Esta exclusão é aplicável à qualquer fase da Obra.
8. Perda e/ou danos causados por ou devido a reclamações provenientes de invasores do canteiro de obras ou que estejam relacionados a atividades de recolocação de propriedades ou de comunidades que sofrerão interferência com a implementação do empreendimento.
9. Perdas ou danos decorrentes de Mofo, fungos e etc.
10. Perdas causadas ou agravadas pelas atividades na mesma planta por outros empreiteiros não segurados.
11. Danos relativos à Prejuízos Financeiros, Perda de Receita, Lucros Cessantes, Perda de Lucros Esperados (ALOP) e quaisquer tipos de penalidades, inclusive aquelas impostas por Órgãos Governamentais.
12. Sinistros ocorridos entre o início das obras / trabalhos até a data inicial da vigência da apólice.
13. Quaisquer danos causados pela eliminação e reforço de peças estruturais, tais como colunas e vigas.

ESCLARECIMENTOS

- No caso de divergência na apólice quanto à aplicabilidade de duas ou mais franquias para qualquer cobertura será sempre considerada a de maior valor.

Cópia Documento PROTOCOLO 838/2026 - Folha 946

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

- O Valor em risco declarado deve, obrigatoriamente, abranger todos os equipamentos, máquinas, materiais, serviços e mão de obra, conforme contrato estabelecido entre o contratante e a contratada e demais empreiteiros e sub-empreiteiros, os objetos e serviços não declarados ou excluídos conforme o referido contrato, estarão excluídos da cobertura.
- Sempre que houver aumento do valor em risco e/ou da importância segurada, as franquias estarão sujeitas ao aumento automático na mesma proporção.
- A cobertura adicional de Despesas Extraordinárias está limitada ao território nacional.
- O contrato de execução da obra, a descrição do projeto, o cronograma físico-financeiro atualizado, relação de bens com seus valores unitários e informações sobre o risco constituem documentos do presente seguro.
- O Segurado deverá cumprir as exigências obrigatórias e as recomendações dos fabricantes.
- O Segurado se obrigará a manter todos os padrões técnicos de operação, segurança e impacto ambiental.
- O Segurado se obrigará a informar sobre qualquer modificação no projeto, período segurado, ou nas empresas envolvidas no gerenciamento, implantação ou construção;
- O Segurado somente terá direto às indenizações reclamadas quando o empreendimento encontrar-se amparado pelas Condições Gerais, Condições Especiais de Riscos de Engenharia – Obras Civis em Construção/Instalação e Montagem, Condições/Cláusulas particulares que fazem parte integrante dessa apólice, estando portanto excluídos os casos em que a obra já encontrar-se com o "Aceite' (entregue para uso comercial).
- O seguro cobre os materiais e equipamentos a serem implantados no empreendimento a partir de sua colocação no canteiro de obras.
- As presentes condições estão sujeitas à confirmação prévia por parte dos Segurados, que todos os sistemas de combate a incêndio estarão operantes antes da entrada no período de testes a quente (start-up).
- Em caso de inexatidão ou alteração das informações, o segurado deverá comunicar imediatamente a seguradora para sua regularização, sob pena de perder o direito a indenização.
- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade seguradora junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da proposta, através do link http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1.
- O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- As Condições Contratuais do seguro e manual de assistência estão disponíveis no site http://www.zurich.com.br. Caso você prefira, poderá solicitar uma versão impressa por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone gratuito de atendimento ao público 0800 021 8484 de segunda a sexta-feira das 9h30 às 17h (exceto feriados).
- Central de Atendimento Zurich: SAC: 0800 284 4848 | Ouvidoria: 0800 770 1061 | Deficiente Auditivo: 0800 275 8585

Cópia Documento PGE Ficha 016 [illegible] 2847

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.597.439 de 11/05/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **231 (duzentas e trinta e uma) páginas**, foi apresentado em 11/05/2021, o qual foi protocolado sob nº 1.609.254, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.597.439** no Livro de Registro B deste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
LAUDO E VISTORIA ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:
DOMINGOS ANTONIO PETILLO:01068886846(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 11 de maio de 2021

Assinado eletronicamente

José Natal da Silva Filho
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191041475848595

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1135894TIBA000017313ED21V

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000001/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

LAUDO

DE

VISTORIA

CAUTELAR

DE

VIZINHOS

CANOPUS

CONTRATANTE: PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S.A.

CNPJ: 21.876.833/0001-90

EMPREENDIMENTO: ALMIRANTE

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, S/Nº - BELA VISTA – SÃO PAULO / SP – CEP: 01330-010.

Cópia Digitalizada pg. 1 pg. 2 pg. 3 pg. 4 pg. 5 pg. 6 pg. 7 pg. 8 pg. 9 pg. 10 pg. 11 pg. 12 pg. 13 pg. 14 pg. 15 pg. 16 pg. 17 pg. 18 pg. 19 pg. 20 pg. 21 pg. 22 pg. 23 pg. 24 pg. 25 pg. 26 pg. 27 pg. 28 pg. 29 pg. 30 pg. 31 pg. 32 pg. 33 pg. 34 pg. 35 pg. 36 pg. 37 pg. 38 pg. 39 pg. 40 pg. 41 pg. 42 pg. 43 pg. 44 pg. 45 pg. 46 pg. 47 pg. 48 pg. 49 pg. 50 pg. 51 pg. 52 pg. 53 pg. 54 pg. 55 pg. 56 pg. 57 pg. 58 pg. 59 pg. 60 pg. 61 pg. 62 pg. 63 pg. 64 pg. 65 pg. 66 pg. 67 pg. 68 pg. 69 pg. 70 pg. 71 pg. 72 pg. 73 pg. 74 pg. 75 pg. 76 pg. 77 pg. 78 pg. 79 pg. 80 pg. 81 pg. 82 pg. 83 pg. 84 pg. 85 pg. 86 pg. 87 pg. 88 pg. 89 pg. 90 pg. 91 pg. 92 pg. 93 pg. 94 pg. 95 pg. 96 pg. 97 pg. 98 pg. 99 pg. 100 pg. 101 pg. 102 pg. 103 pg. 104 pg. 105 pg. 106 pg. 107 pg. 108 pg. 109 pg. 110 pg. 111 pg. 112 pg. 113 pg. 114 pg. 115 pg. 116 pg. 117 pg. 118 pg. 119 pg. 120 pg. 121 pg. 122 pg. 123 pg. 124 pg. 125 pg. 126 pg. 127 pg. 128 pg. 129 pg. 130 pg. 131 pg. 132 pg. 133 pg. 134 pg. 135 pg. 136 pg. 137 pg. 138 pg. 139 pg. 140 pg. 141 pg. 142 pg. 143 pg. 144 pg. 145 pg. 146 pg. 147 pg. 148 pg. 149 pg. 150 pg. 151 pg. 152 pg. 153 pg. 154 pg. 155 pg. 156 pg. 157 pg. 158 pg. 159 pg. 160 pg. 161 pg. 162 pg. 163 pg. 164 pg. 165 pg. 166 pg. 167 pg. 168 pg. 169 pg. 170 pg. 171 pg. 172 pg. 173 pg. 174 pg. 175 pg. 176 pg. 177 pg. 178 pg. 179 pg. 180 pg. 181 pg. 182 pg. 183 pg. 184 pg. 185 pg. 186 pg. 187 pg. 188 pg. 189 pg. 190 pg. 191 pg. 192 pg. 193 pg. 194 pg. 195 pg. 196 pg. 197 pg. 198 pg. 199 pg. 200 pg. 201 pg. 202 pg. 203 pg. 204 pg. 205 pg. 206 pg. 207 pg. 208 pg. 209 pg. 210 pg. 211 pg. 212 pg. 213 pg. 214 pg. 215 pg. 216 pg. 217 pg. 218 pg. 219 pg. 220 pg. 221 pg. 222 pg. 223 pg. 224 pg. 225 pg. 226 pg. 227 pg. 228 pg. 229 pg. 230 pg. 231 pg. 232 pg. 233 pg. 234 pg. 235 pg. 236 pg. 237 pg. 238 pg. 239 pg. 240 pg. 241 pg. 242 pg. 243 pg. 244 pg. 245 pg. 246 pg. 247 pg. 248 pg. 249 pg. 250 pg. 251 pg. 252 pg. 253 pg. 254 pg. 255 pg. 256 pg. 257 pg. 258 pg. 259 pg. 260 pg. 261 pg. 262 pg. 263 pg. 264 pg. 265 pg. 266 pg. 267 pg. 268 pg. 269 pg. 270 pg. 271 pg. 272 pg. 273 pg. 274 pg. 275 pg. 276 pg. 277 pg. 278 pg. 279 pg. 280 pg. 281 pg. 282 pg. 283 pg. 284 pg. 285 pg. 286 pg. 287 pg. 288 pg. 289 pg. 290 pg. 291 pg. 292 pg. 293 pg. 294 pg. 295 pg. 296 pg. 297 pg. 298 pg. 299 pg. 300 pg. 301 pg. 302 pg. 303 pg. 304 pg. 305 pg. 306 pg. 307 pg. 308 pg. 309 pg. 310 pg. 311 pg. 312 pg. 313 pg. 314 pg. 315 pg. 316 pg. 317 pg. 318 pg. 319 pg. 320 pg. 321 pg. 322 pg. 323 pg. 324 pg. 325 pg. 326 pg. 327 pg. 328 pg. 329 pg. 330 pg. 331 pg. 332 pg. 333 pg. 334 pg. 335 pg. 336 pg. 337 pg. 338 pg. 339 pg. 340 pg. 341 pg. 342 pg. 343 pg. 344 pg. 345 pg. 346 pg. 347 pg. 348 pg. 349

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000002/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

CONCÓRDIA PER TEC ENGENHARIA LTDA. registrada através do CNPJ N° 04.625.822/0001-19**,** membro do IBAPE, nº 1729, tendo como responsável **DOMINGOS ANTONIO PETILLO**, Engenheiro Civil, registrado no CREA / SP sob o n° 060.070.421-4, com escritório localizado à Rua Mário Pinheiro, n° 33 – Vila Guilherme – São Paulo / SP, devidamente contratado pela empresa "**PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S.A."** que está à frente da obra **"ALMIRANTE"**, localizada na **RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, S/Nº - BELA VISTA – SÃO PAULO/SP – CEP: 01330-010.** Para vistoriar os imóveis vizinhos a futura obra, vem através do presente, após proceder às demais diligências que se fizeram necessárias, apresentar os resultados.

LAUDO DE VISTORIA CAUTELAR DE VIZINHOS

(LAUDO COMPLEMENTAR)

Cópia Documento [illegible] pg. 350

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000003/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO....4

2. OBJETIVO....4

3. VISTORIA....4

4. LOCAL DO EMPREENDIMENTO....5

5. DESCRIÇÃO E REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES

5.1 – Rua dos Franceses, nº 451/470/498....6

5.1.1 –Térreo

5.1.1.1 – Edifício Diderot....8

5.1.1.2 – Edifício Renan....14

5.1.1.3 – Edifício Ravel....20

5.1.1.4 – Edifício Verlaine....27

5.1.1.5 – Edifício Flaubert....33

5.1.2 – Subsolos

5.1.2.1 – 1º Subsolo – Estacionamento....39

5.1.2.2 – 1º Subsolo – Corredor Central....70

5.1.2.3 – 2º Subsolo – Estacionamento....95

5.1.2.4 – 2º Subsolo – Corredor Central....126

5.1.2.5 – 3º Subsolo – Estacionamento....146

5.1.2.6 – 3º Subsolo – Corredor Central....183

5.1.3 – 4º Subsolo – Áreas Esportivas....205

6.CONSIDERAÇÕES FINAIS....228

7.ENCERRAMENTO....228

Cópia Digitalizada pg. 351

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000004/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por finalidade relatar as condições existentes nos imóveis vizinhos ao futuro empreendimento imobiliário a cargo da empresa "Contratante", identificando possíveis problemas pré-existentes e avaliando o estado de conservação geral dos mesmos.

Os trabalhos foram realizados segundo as diretrizes básicas recomendadas na NBR – 13.752 “Pericias de Engenharia na Construção Civil” da ABNT, bem como da Norma básica de Pericias de Engenharia do IBAPE; mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que os constituem sem indagação ou investigação das causas que o motivaram.

O presente trabalho não contemplará a medição de abertura das patologias tipo “rachaduras”, “trincas” e “fissuras”, as quais receberão, no presente trabalho, a denominação genérica de “fissuras”.

Neste relatório, os componentes de cobertura denominadas “laje de cobertura”, “forro”, “estuque” ou outras nomenclaturas correlatas, terão a denominação geral de “teto”.

Este trabalho não tem por objetivo esgotar a apresentação das patologias existentes no imóvel, e sim caracterizar o estado geral da edificação e eventuais problemas. As fotografias, por si só, ilustram a situação observada na data da vistoria, independentemente de legenda e/ou sinalização de anomalia.

Não é escopo deste trabalho o desenvolvimento de análise de riscos estruturais e/ou de existência de Passivo Ambiental do(s) imóvel(is) vistoriado(s).

2. OBJETIVO

Trata-se de uma medida cautelar para resguardar direitos, tanto /a quem solicitou o laudo, responsável pelo futuro empreendimento, quanto para os proprietários e/ou possuidores dos imóveis vizinhos.

3. VISTORIA

A vistoria consiste em determinar as características, anomalias e vícios construtivos dos imóveis, bem como a identificação de sua condição Física Aparente Visum et Repertum.

Não foram efetuadas investigações específicas no que concerne aos defeitos em títulos, invasões, hipotecas, superposições de divisas, análise de contratos e outros que não são objetos deste trabalho técnico.

A vistoria foi realizada em 1 (uma) única etapa no dia 20/04/2021, após agendamento prévio com os proprietários dos imóveis vizinhos.

- Dia 20/04/2021, vistoriamos os seguintes imóveis:

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 (Cond. Res. Praça dos Franceses).

Cópia Documento [illegible] pg. 352

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000005/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

4. LOCAL DO EMPREENDIMENTO

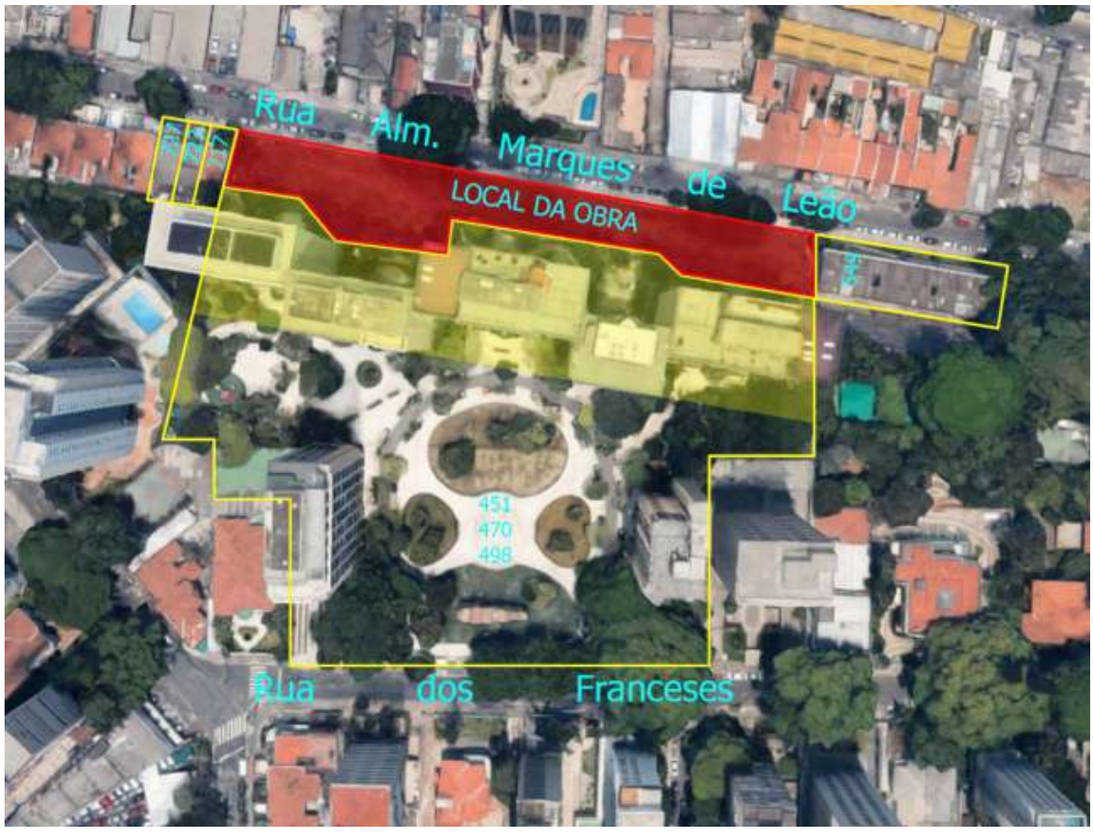

Observe o terreno do futuro empreendimento (demarcado pelas linhas vermelhas) e os imóveis vizinhos (demarcado pelas linhas amarelas).

O Empreendimento será realizado na **Rua Almirante Marques de Leão, snº - Bela Vista – São Paulo/SP.**

Durante nossas visitas, o local do futuro empreendimento estava aguardando o término das nossas vistorias para o início da obra.

A SEGUIR APRESENTAREMOS OS REGISTROS FOTOGRAFICO DO IMOVÉL VIZINHO E SUA POSIÇÃO EM RELAÇÃO AO FUTURO EMPREENDIMENTO.

Cópia Digitalizada pg. 353

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000006/000231

Registro Nº 1.597.439 11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

5. DESCRIÇÃO E REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES

5.1 – Rua dos Franceses, nº 451/ 470/ 498 – Cond. Residencial.

Observe o terreno do futuro empreendimento (demarcado pelas linhas vermelhas) e os imóveis vizinhos (demarcado pelas linhas amarelas).

Vistoria realizada em 20/04/2021, quando fomos recebidos pela Sra. Ana Lucia Rossi, sindica geral do condomínio, tel.: (11) 99743-1988, que nos acompanhou na vistoria.

Trata-se de um condomínio residencial denominado “Condomínio Residencial Praça dos Franceses”, com uma idade aproximada de 50 anos. O condomínio é composto por 7 torres, térreo, 3 subsolos onde ficam as garagens e o 4º subsolo fica a área esportiva do condomínio.

Conforme informações da Sra. Ana, devido a dimensão do condomínio, há um corpo diretivo para a área dos subsolos e um corpo diretivo para cada torre, bem como portaria e zeladores independentes.

A vistoria foi realizada apenas na área hachurada conforme acima, onde foram vistoriadas somente as áreas mais próximas a futura edificação (área de divisa dos fundos).

Cópia Digitalizada pg. 354

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000007/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

O **Edifício Diderot**, é constituído por 28 andares, 4 unidades por andar, totalizando 108 unidades com metragem de 73 e 92 m² com uma idade de aparente de 47 anos.
O **Edifício Renan**, é constituído por 28 andares, 4 unidades por andar, totalizando 108 unidades com metragem de 106 m² com uma idade de aparente de 47 anos.
O **Edifício Ravel**, é constituído por 28 andares, 4 unidades por andar, totalizando 108 unidades com metragem de 116 m² com uma idade de aparente de 48 anos.
O **Edifício Verlaine**, é constituído por 28 andares, 2 unidades por andar, totalizando 54 unidades com metragem de 115 m² com uma idade de aparente de 46 anos.
O **Edifício Flaubert**, é constituído por 28 andares, 2 unidades por andar, totalizando 54 unidades com metragem de 115 m² com uma idade de aparente de 47 anos.

Para facilitar a compreensão da vistoria, dividimos em 5 (cinco) relatórios, conforme sumário:

- *5.1.1 –Térreo;*
- *5.1.1.1 – Edifício Diderot;*
- *5.1.1.2 – Edifício Renan;*
- *5.1.1.3 – Edifício Ravel;*
- *5.1.1.4 – Edifício Verlaine;*
- *5.1.1.5 – Edifício Flaubert;*
- *5.1.2 – Subsolos;*
- *5.1.2.1 – 1º Subsolo – Estacionamento (Parede de Divisa);*
- *5.1.2.2 – 1º Subsolo – Corredor Central (Estacionamento);*
- *5.1.2.3 – 2º Subsolo – Estacionamento (Parede de Divisa);*
- *5.1.2.4 – 2º Subsolo – Corredor Central (Estacionamento);*
- *5.1.2.5 – 3º Subsolo – Estacionamento (Parede de Divisa);*
- *5.1.2.6 – 3º Subsolo – Corredor Central (Estacionamento);*
- *5.1.3 – 4º Subsolo – Áreas Esportivas.*

Os subsolos apresentam um padrão construtivo classificado como "econômico" e estado de manutenção e conservação classificado como "necessitando de reparos importantes".
As torres apresentam um padrão construtivo classificado como "médio" e estado de manutenção e conservação classificado como "necessitando de reparos simples".
Esse imóvel faz divisa direta com o futuro empreendimento pela lateral direita.

A SEGUIR APRESENTAREMOS OS REGISTROS FOTOGRAFICOS DO LOCAL

Cópia Digitalizada pg. 355

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000008/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 06

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

Edifício Diderot

FOTO 01

Vista da porta de acesso do hall social.

FOTO 02

Vista do hall social.

FOTO 03

Idem, vista da portaria.

FOTO 04

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 05

Vista da porta de acesso do salão de festas.

FOTO 06

Vista do acesso da cozinha.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Digital - Documento gerado pelo usuário [illegible] - Pág. 356

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000009/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 06

FOTO 07

Vista da cozinha.

FOTO 08

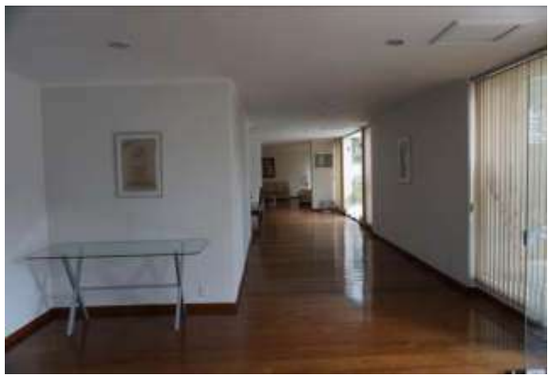

Vista do salão de festas.

FOTO 09

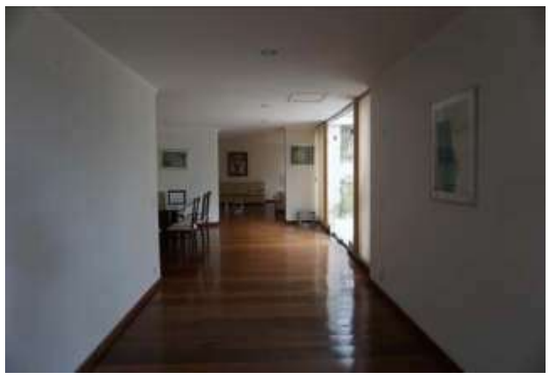

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 10

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 11

Idem, observe a rugosidade da pintura do forro do teto.

FOTO 12

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Digital Oficial do Registro de Títulos e Documentos - Pg. 357

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000010/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 06

FOTO 13

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 14

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 15

Idem, mostrando a abertura da fissura no piso.

FOTO 16

Idem, continuação da fissura.

FOTO 17

Vista da área externa.

FOTO 18

Idem, observe o muro de divisa.

Cópia Digital [illegible] pg. 358

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000011/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 06

FOTO 19

Idem, observe as manchas de umidade no muro de divisa.

FOTO 20

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 21

Idem, observe sinais de reparos realizados na pintura do muro de divisa.

FOTO 22

Idem, observe as manchas de umidade no muro de divisa.

FOTO 23

Idem, vista da porta de acesso do salão de festas.

FOTO 24

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento [illegible] pg. 359

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000012/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 06

FOTO 25

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 26

Idem, observe as manchas de umidade no muro de divisa.

FOTO 27

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Idem, observe a fissura e a mancha de umidade no muro.

Cópia Digitalizada pg. 360

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000013/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 06

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, observe as manchas de umidade no muro de divisa.

FOTO 33

Idem, vista da fachada lateral do edifício.

FOTO 34

Idem, mostrando a fachada posterior e fachada lateral do edifício.

FOTO 35

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000014/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 06

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

Edifício Renan

FOTO 01

Vista da área comum externa do condomínio.

FOTO 02

Idem, vista do recuo lateral do edifício.

FOTO 03

Vista da porta de acesso do hall social.

FOTO 04

Vista da fachada frontal.

FOTO 05

Vista do piso, mostrando a fissura.

FOTO 06

Vista do hall social.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000015/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 06

FOTO 07

Idem, vista do elevador social.

FOTO 08

Vista do acesso do hall de serviço.

FOTO 09

Vista do hall e dos elevadores de serviço.

FOTO 10

Vista do hall social.

FOTO 11

Vista da porta de acesso do salão de festas.

FOTO 12

Vista das portas de acesso dos banheiros e da copa.

Cópia Digitalizada pg. 363

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000016/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 06

FOTO 13

Vista do banheiro 01.

FOTO 14

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 15

Vista da copa.

FOTO 16

Vista do banheiro 02.

FOTO 17

Vista do salão de festas.

FOTO 18

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000017/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 06

FOTO 19

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 20

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 21

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 22

Vista da porta de acesso da área externa.

FOTO 23

Vista da área externa.

FOTO 24

Idem, vista do muro de divisa.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000018/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 06

FOTO 25

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 26

Idem, continuação.

FOTO 27

Vista da fachada posterior do edifício.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Vista do muro de divisa, observe as manchas de umidade.

Cópia Digitalizada pg. 366

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000019/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 06

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 33

Idem, observe as manchas de umidade no muro.

FOTO 34

Vista da fachada posterior do edifício.

FOTO 35

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Digital [illegible] pg. 367

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000020/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 07

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

Edifício Renan

FOTO 01

Vista do acesso do hall social.

FOTO 02

Idem, vista do nome de identificação da Torre.

FOTO 03

Vista da área comum interna.

FOTO 04

Idem, vista da portaria.

FOTO 05

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 06

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Digital [illegible] pg. 368

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000021/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 07

FOTO 07

Vista da porta de acesso do hall social.

FOTO 08

Vista do hall social.

FOTO 09

Idem, vista dos elevadores.

FOTO 10

Vista da porta de acesso do hall social.

FOTO 11

Vista do hall social.

FOTO 12

Vista da porta de acesso do salão.

Cópia Digitalizada pg. 369

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000022/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 07

FOTO 13

Vista do salão, observe a degradação da pintura da parede.

FOTO 14

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 15

Idem, observe a degradação da pintura da parede.

FOTO 16

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 17

Vista da porta de acesso da área externa.

FOTO 18

Vista da área externa.

Cópia Digital - Documento gerado em 01/07/2026 16:05:06 - Pg. 370

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000023/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 07

FOTO 19

Idem, observe o muro de divisa.

FOTO 20

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 21

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 22

Idem, mostrando o muro de divisa.

FOTO 23

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 24

Idem, observe as fissuras no revestimento do piso.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Digital [illegible] pg. 371

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000024/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 07

FOTO 25

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 26

Idem, vista oposta.

FOTO 27

Vista da fachada posterior do edifício.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Vista da área externa.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000025/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 07

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 33

Idem, observe as fissuras no revestimento do piso.

FOTO 34

Idem, observe o muro de divisa.

FOTO 35

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Digital [illegible] pg. 373

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000026/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 07 de 07

FOTO 37

Idem, vista da fachada posterior do edifício.

FOTO 38

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 39

Vista do salão novamente, observe a mancha de vazamento de água na parede e no piso.

FOTO 40

Idem, observe os danos no forro do teto e a mancha de vazamento de água na parede.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Eletrônico ... pg. 374

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000027/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 06

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

Edifício Verlaine

FOTO 01

Vista do acesso hall social.

FOTO 02

Idem, mostrando a fissura no piso.

FOTO 03

Vista do hall social.

FOTO 04

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 05

Idem, continuação.

FOTO 06

Vista da área comum.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Digital [illegible] pg. 375

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000028/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 06

FOTO 07

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 08

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 09

Vista da área externa.

FOTO 10

Idem, observe as fissuras na parede.

FOTO 11

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 12

Idem, observe as fissuras e as manchas de umidade na parede.

Cópia Digitalizada pg. 376

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000029/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 06

FOTO 13

Idem, observe as manchas de umidade no muro de divisa.

FOTO 14

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 15

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 16

Idem, observe as manchas de umidade no muro de divisa.

FOTO 17

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 18

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Digitalizada pg. 377

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000030/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 06

FOTO 19

Vista da fachada posterior do edifício.

FOTO 20

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 21

Idem, observe as manchas de umidade na fachada posterior.

FOTO 22

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 23

Vista da área externa, observe as manchas de umidade na fachada posterior.

FOTO 24

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento [illegible] pg. 378

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000031/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 06

FOTO 25

Idem, observe as fissuras no revestimento do piso.

FOTO 26

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 27

Idem, observe a fissura no revestimento do piso.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Idem, observe a fissura e a mancha de umidade no muro de divisa.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000032/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 06

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, vista oposta.

FOTO 33

Idem, observe as fissuras no revestimento do piso.

FOTO 34

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento [illegible] pg. 380

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000033/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 06

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

Edifício Flaubert

FOTO 01

Vista do acesso da área comum.

FOTO 02

Vista da área comum.

FOTO 03

Vista da porta de acesso do hall social.

FOTO 04

Vista do hall social.

FOTO 05

Vista da área comum.

FOTO 06

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Digitalizada pg. 381

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000034/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 06

FOTO 07

Vista da porta de acesso do hall social.

FOTO 08

Vista do hall social.

FOTO 09

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 10

Vista do salão de festas.

FOTO 11

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 12

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Digital Protocolo 1597439 Registro Imóveis 5º Of. pg. 382

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000035/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 06

FOTO 13

Vista da área externa.

FOTO 14

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 15

Idem, observe as fissuras no muro de divisa.

FOTO 16

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 17

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 18

Idem, continuação.

Cópia Digitalizada pg. 383

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000036/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 06

FOTO 19

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 20

Idem, observe as manchas de umidade nos muros.

FOTO 21

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 22

Vista da fachada posterior.

FOTO 23

Idem, observe a fissura na parede.

FOTO 24

Idem, observe as fissuras na parede.

Cópia Digitalizada pg. 384

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000037/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 06

FOTO 25

Vista oposta da área externa.

FOTO 26

Idem, observe as fissuras no muro de divisa.

FOTO 27

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Idem, observe o muro de divisa.

Cópia Digital [illegible] pg. 385

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000038/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 06

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, observe a fissura na parede.

FOTO 33

Idem, observe a fissura na parede.

FOTO 34

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 35

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Digital - Documento gerado pelo usuário 386

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000039/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 31

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

1º Subsolo – Estacionamento (Parede de Divisa)

FOTO 01

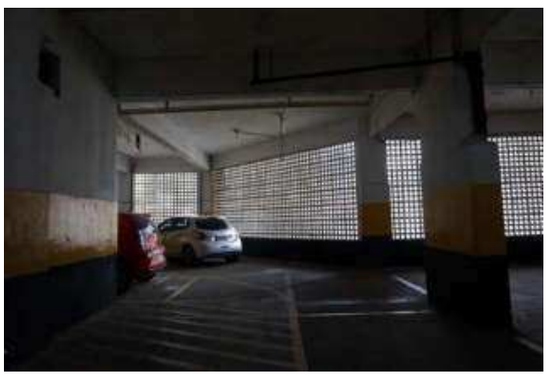

Vista do estacionamento.

FOTO 02

Idem, observe sinais de reparos realizados na pintura do teto.

FOTO 03

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 04

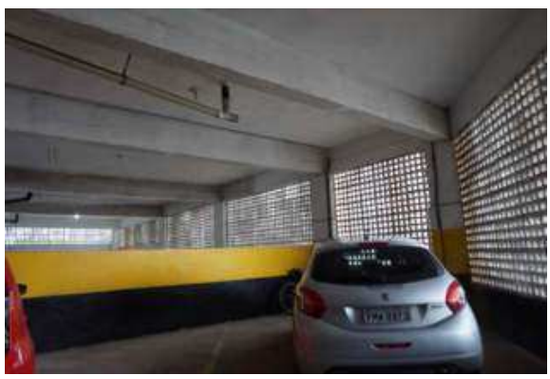

Idem, mostrando a parede de divisa.

FOTO 05

Idem, observe a abertura da fissura.

FOTO 06

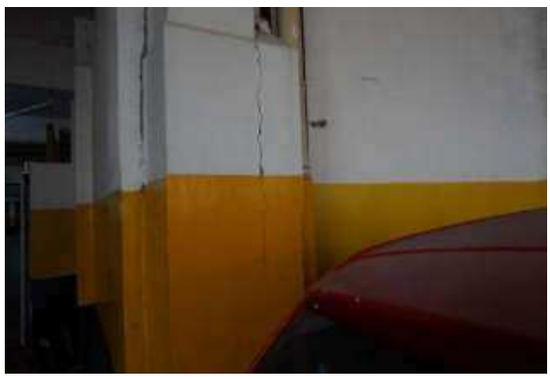

Idem, mostrando a continuidade da fissura.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Digitalizada pg. 387

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

000040/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 07

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

FOTO 08

Idem, observe a fissura e as manchas de umidade na parede e a abertura da junta construtiva.

FOTO 09

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 10

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 11

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 12

Vista do estacionamento, mostrando o alinhamento da parede de divisa.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Digitalizada pg. 388

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000041/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 13

Idem, observe as manchas de umidade no teto.

FOTO 14

Idem, mostrando a parede de divisa.

FOTO 15

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 16

Idem, observe o descolamento da pintura do teto.

FOTO 17

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 18

Idem, observe a degradação do revestimento do piso.

Cópia Documento [illegible] pg. 389

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000042/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 19

Idem, observe sinais de reparos realizados na viga.

FOTO 20

Idem, observe as manchas de umidade e reparos realizados no teto.

FOTO 21

Idem, mostrando a parede de divisa.

FOTO 22

Idem, mostrando as manchas de umidade e reparos realizados no teto.

FOTO 23

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 24

Idem, observe as manchas de umidade no pilar e na viga.

Cópia Digital [illegible] pg. 390

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000043/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 31

FOTO 25

Idem, mostrando as manchas de umidade, observe a abertura da junta construtiva e sinais de reparos realizados.

FOTO 26

Idem, observe a instalação da pingadeira na viga com manchas de umidade.

FOTO 27

Idem, vista da parede de divisa, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 30

Idem, mostrando reparos realizados na viga.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000044/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 31

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, observe reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 33

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 34

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 35

Idem, vista da parede de divisa, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 36

Idem, observe sinais de reparos realizados no piso.

Cópia Digital [illegible] pg. 392

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000045/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 07 de 31

FOTO 37

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 38

Idem, observe as fissuras no piso.

FOTO 39

Idem, observe a fissura no piso.

FOTO 40

Idem, observe reparos realizados no piso.

FOTO 41

Idem, mostrando o empoçamento de água no piso.

FOTO 42

Idem, mostrando a parede de divisa, observe os reparos no teto e na viga.

Cópia Digitalizada pg. 393

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000046/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 08 de 31

FOTO 43

Idem, mostrando os reparos realizados.

FOTO 44

Idem, mostrando os reparos na viga.

FOTO 45

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 46

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 47

Idem, mostrando reparos realizados na viga.

FOTO 48

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Digital - Documento gerado em 01/07/2026 16:05:06 - Pg. 394

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000047/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 09 de 31

FOTO 49

Idem, mostrando reparos realizados no teto.

FOTO 50

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 51

Idem, observe reparos realizados na viga.

FOTO 52

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 53

Idem, observe reparos realizados no piso.

FOTO 54

Idem, mostrando a continuidade do reparo no piso.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000048/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 55

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 56

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 57

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 58

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 59

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 60

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Digitalizada pg. 396

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000049/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 61

Idem, observe o desnível entre as vigas.

FOTO 62

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 63

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 64

Idem, observe reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 65

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 66

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Digital [illegible] pg. 397

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000050/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 67

Vista da porta de acesso da área de serviço.

FOTO 68

Vista da área de serviço.

FOTO 69

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 70

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 71

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 72

Idem, vista da parede de divisa.

Cópia Digital Pág. 398

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000051/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 13 de 31

FOTO 73

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 74

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 75

Idem, observe as manchas de umidade na viga.

FOTO 76

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 77

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 78

Idem, observe as manchas de umidade na viga.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000052/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 79

Vista do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 80

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 81

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 82

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 83

Idem, mostrando as manchas de umidade no pilar.

FOTO 84

Idem, mostrando a instalação de pingadeira na viga.

Cópia Documento Digitalizado pg. 400

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000053/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 85

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 86

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 87

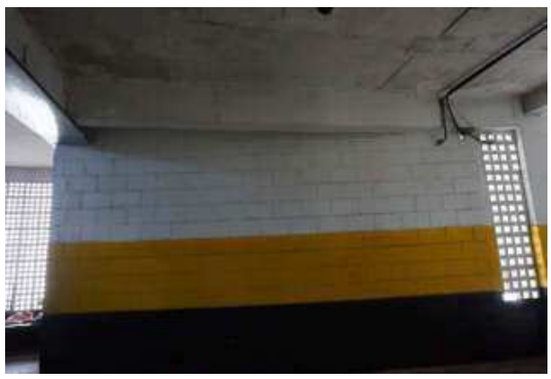

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 88

Idem, observe a degradação do piso.

FOTO 89

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 90

Idem, observe reparos realizados no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 401

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000054/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 91

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 92

Idem, observe reparos realizados no piso.

FOTO 93

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 94

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 95

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 96

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 402

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000055/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 17 de 31

FOTO 97

Idem, mostrando reparos realizados na viga da parede de divisa.

FOTO 98

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 99

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 100

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 101

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 102

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 403

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000056/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 18 de 31

FOTO 103

Idem, mostrando a continuidade da abertura da junta construtiva.

FOTO 104

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 105

Idem, mostrando a abertura da junta constritiva.

FOTO 106

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva.

FOTO 107

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 108

Idem, observe reparos realizados no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 404

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000057/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 109

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 110

Vista oposta do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 111

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 112

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 113

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 114

Idem, observe a fissura no piso.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 405

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000058/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 115

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 116

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 117

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 118

Idem, vista do acesso do Edifício Flaubert.

FOTO 119

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 120

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 406

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000059/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 21 de 31

FOTO 121

Idem, observe a abertura da junta construtiva e os reparos realizados.

FOTO 122

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 123

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 124

Idem, observe a instalação da telha plástica para evitar o gotejamento de água nos veículos.

FOTO 125

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

FOTO 126

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 407

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000060/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 127

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

FOTO 128

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 129

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 130

Idem, mostrando a mancha de umidade e o reparo realizado na viga.

FOTO 131

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 132

Idem, mostrando a continuidade do reparo realizado na viga, observe reparos também no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 408

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000061/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 133

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 134

Idem, observe reparos na parede e no teto.

FOTO 135

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 136

Idem, observe reparos no teto e na viga.

FOTO 137

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 138

Idem, observe manchas de umidade e reparos realizados.

Cópia Documento Digitalizado pg. 409

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

000062/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 139

Idem, observe reparos realizados na viga e a instalação da telha plástica para evitar o gotejamento de água nos veículos.

FOTO 140

Idem, observe os reparos realizados.

FOTO 141

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 142

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 143

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 144

Vista oposta do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

Cópia Documento Digitalizado pg. 410

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000063/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 25 de 31

FOTO 145

Idem, observe reparos realizados na viga.

FOTO 146

Idem, mostrando o desalinhamento das vigas, observe abertura da junta de dilatação e a reparos realizados.

FOTO 147

Idem, mostrando os reparos no pilar, no teto e na viga.

FOTO 148

Idem, mostrando o reparo no teto.

FOTO 149

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 150

Idem, mostrando os reparos na viga.

Cópia Documento Digitalizado pg. 411

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000064/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 151

Idem, mostrando a continuidade dos reparos nas vigas.

FOTO 152

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 153

Idem, observe os reparos no teto.

FOTO 154

Idem, mostrando os reparos no teto.

FOTO 155

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 156

Idem, mostrando o acesso do hall social do Edifício Ravel, para feito de localização.

Cópia Documento Digitalizado pg. 412

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000065/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 157

Idem, observe os reparos realizados.

FOTO 158

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 159

Idem, mostrando a instalação da pingadeira para evitar o gotejamento de água nos veículos.

FOTO 160

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 161

Idem, observe os reparos realizados.

FOTO 162

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 413

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

000066/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 28 de 31

FOTO 163

Idem, mostrando os reparos realizados na viga e no pilar.

FOTO 164

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 165

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 166

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 167

Idem, vista do alinhamento da parede de divisa.

FOTO 168

Idem, observe as manchas de umidade nas vigas.

Cópia Documento Digitalizado pg. 414

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000067/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 169

Idem, mostrando a instalação da pingadeira para evitar o gotejamento de água nos veículos.

FOTO 170

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 171

Idem, observe as manchas de umidade e reparos realizados.

FOTO 172

Idem, mostrando reparos realizados no teto.

FOTO 173

Vista do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 174

Idem, observe os reparos realizados no pilar e no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 415

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000068/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 175

Idem, observe os reparos realizado na viga.

FOTO 176

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 177

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 178

Idem, mostrando a forma do reparo realizado no teto junto a tubulação.

FOTO 179

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 180

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 416

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000069/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 31 de 31

FOTO 181

Idem, mostrando a instalação da pingadeira para evitar o gotejamento de água nos veículos.

FOTO 182

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 183

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 184

Idem, mostrando o descolamento de pintura do teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 417

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

000070/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 25

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

1º Subsolo – Corredor Central (Estacionamento)

FOTO 01

Vista da rampa de acesso do estacionamento.

FOTO 02

Idem, observe as manchas de umidade na parede.

FOTO 03

Idem, continuação da rampa de acesso do estacionamento.

FOTO 04

Idem, mostrando a degradação do piso.

FOTO 05

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 06

Vista do estacionamento.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 418

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000071/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 25

FOTO 07

Idem, vista sentido rampa de acesso dos demais subsolos.

FOTO 08

Idem, vista sentido parede de divisa.

FOTO 09

Idem, mostrando a instalação da telha de plástico para evitar o gotejamento de água nos veículos.

FOTO 10

Idem, observe o descolamento da pintura do teto.

FOTO 11

Idem, vista da placa de identificação do Edifício Diderot.

FOTO 12

Idem, vista do elevador social do Edifício Diderot.

Cópia Documento Digitalizado pg. 419

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000072/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 13

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 14

Idem, vista do acesso da sala administração.

FOTO 15

Idem, vista do abrigo do gás.

FOTO 16

Idem, vista do acesso do hall de serviço do Edifício Diderot.

FOTO 17

Idem, vista do abrigo do gás.

FOTO 18

Vista dos elevadores do Edifício Diderot.

Cópia Documento Digitalizado Pág. 420

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000073/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 19

Idem, mostrando a escada de emergência.

FOTO 20

Vista do elevador social do Edifício Diderot.

FOTO 21

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 22

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 23

Idem, observe sinais de reparos realizados no teto.

FOTO 24

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 421

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000074/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 25

FOTO 25

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 26

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 27

Idem, vista das vagas, sentido parede de divisa.

FOTO 28

Vista do elevador social do Edifício Renan.

FOTO 29

Vista do acesso do hall de serviço do Edifício Renan.

FOTO 30

Vista dos elevadores de serviço.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 422

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000075/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 31

Vista do elevador social do Edifício Renan.

FOTO 32

Vista do estacionamento, sentido parede de divisa.

FOTO 33

Idem, vista oposta.

FOTO 34

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 35

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 423

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000076/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 07 de 25

FOTO 37

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 38

Idem, vista das vagas.

FOTO 39

Idem, mostrando reparos realizados no teto.

FOTO 40

Idem, observe reparos realizados na viga e no teto.

FOTO 41

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 42

Idem, mostrando reparos realizados na viga.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado Pg. 424

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000077/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 08 de 25

FOTO 43

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 44

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 45

Idem, observe reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 46

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 47

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 48

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado Pg. 425

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000078/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 49

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 50

Vista do elevador social do Edifício Ravel.

FOTO 51

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 52

Idem, mostrando a identificação da torre.

FOTO 53

Vista dos elevadores de serviço do Edifício Ravel.

FOTO 54

Idem, vista da identificação da torre.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 426

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000079/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 55

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 56

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 57

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 58

Idem, observe os reparos realizados nas vigas.

FOTO 59

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 60

Idem, mostrando os reparos realizados nas vigas e no teto.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 427

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000080/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 61

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 62

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 63

Idem, mostrando os reparos realizados nas vigas e no teto.

FOTO 64

Idem, mostrando a placa de identificação da torro.

FOTO 65

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 66

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 428

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000081/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 67

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 68

Idem, observe os reparos realizados.

FOTO 69

Idem, observe as manchas de umidade no pilar.

FOTO 70

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 71

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 72

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 429

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000082/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 13 de 25

FOTO 73

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 74

Idem, vista do elevador social do Edifício Ravel.

FOTO 75

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 76

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 77

Vista do acesso do elevador de serviço do Edifício Verlaine.

FOTO 78

Vista do elevador de serviço.

Cópia Documento Digitalizado pg. 430

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000083/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 79

Vista do estacionamento.

FOTO 80

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 81

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 82

Idem, vista do elevador social do Edifício Verlaine.

FOTO 83

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 84

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 431

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000084/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 85

Idem, vista do elevador social do Edifício Verlaine.

FOTO 86

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 87

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 88

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 89

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 90

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 432

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000085/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 16 de 25

FOTO 91

Idem, observe as manchas de umidade e os reparos realizados no teto.

FOTO 92

Idem, vista sentido parede de divisa.

FOTO 93

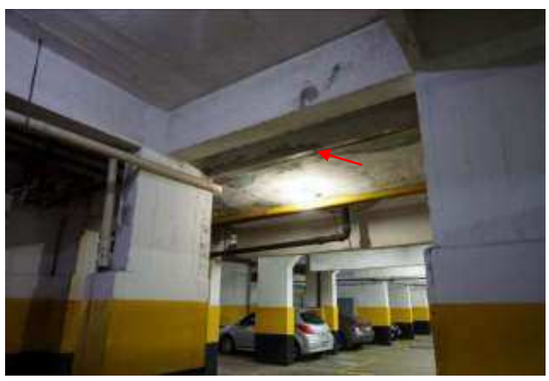

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 94

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 95

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 96

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 433

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000086/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 17 de 25

FOTO 97

Idem, observe reparos realizados na parede junto a porta.

FOTO 98

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 99

Idem, observe as manchas de umidade e os reparos realizados.

FOTO 100

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 101

Idem, observe a fissura no pilar e a abertura da junta construtiva.

FOTO 102

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 434

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000087/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 18 de 25

FOTO 103

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 104

Idem, vista da placa de identificação da torre.

FOTO 105

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 106

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 107

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 108

Idem, vista de outro ângulo.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000088/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 109

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 110

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 111

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 112

Idem, vista do acesso do hall de serviço do Edifício Flaubert.

FOTO 113

Idem, observe as manchas de umidade no teto.

FOTO 114

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 436

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000089/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 115

Idem, observe as manchas de umidade e os reparos realizados.

FOTO 116

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 117

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 118

Vista do acesso do hall de serviço do Edifício Flaubert.

FOTO 119

Vista dos elevadores.

FOTO 120

Idem, mostrando o reparo realizado no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 437

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000090/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 121

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 122

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 123

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 124

Idem, observe sinais de reparos realizados no teto.

FOTO 125

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 126

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 438

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000091/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 127

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 128

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 129

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 130

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 131

Idem, observe os reparos realizados na viga e no teto.

FOTO 132

Idem, vista das vagas.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 439

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000092/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 133

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 134

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 135

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 136

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 137

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 138

Idem, observe os reparos realizados.

Cópia Documento Digitalizado pg. 440

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000093/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 139

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 140

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 141

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 142

Idem, vista sentido parede de divisa.

FOTO 143

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 144

Idem, observe a instalação da telha de plástico para evitar o gotejamento de água nos veículos.

Cópia Documento Digitalizado pg. 441

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000094/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 25 de 25

FOTO 145

Idem, observe as manchas de umidade na parede.

FOTO 146

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 147

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 148

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 442

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000095/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 31

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

2º Subsolo – Estacionamento (Parede de Divisa)

FOTO 01

Vista da rampa de acesso do 2º ss.

FOTO 02

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 03

Idem, observe sinais de reparos realizados no teto.

FOTO 04

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 05

Idem, observe as manchas de umidade na parede de divisa.

FOTO 06

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 443

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000096/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 31

FOTO 07

Idem, observe as armações expostas no teto.

FOTO 08

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 09

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 10

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 11

Idem, observe as manchas de umidade na parede de divisa.

FOTO 12

Idem, observe reparos realizados no piso.

Cópia Documento Digitalizado pg. 444

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000097/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 31

FOTO 13

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 14

Vista do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 15

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 16

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 17

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 18

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva.

Cópia Documento Digitalizado pg. 445

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

000098/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 31

FOTO 19

Idem, observe as manchas de umidade no pilar e a abertura da junta.

FOTO 20

Idem, mostrando a abertura da junta.

FOTO 21

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 22

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 23

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 24

Idem, observe a degradação do piso.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 446

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000099/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 25

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 26

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 27

Idem, observe as manchas de umidade e reparos realizados no pilar e na viga.

FOTO 28

Idem, mostrando os reparos realizados e as manchas de umidade.

FOTO 29

Idem, mostrando as manchas de umidade e o crescimento de vegetação no pilar.

FOTO 30

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 447

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000100/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 31

FOTO 31

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 32

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 33

Vista do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 34

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 35

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 36

Idem, vista da parede de divisa.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000101/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 07 de 31

FOTO 37

Idem, mostrando o reparo realizado no teto.

FOTO 38

Idem, observe sinais de reparos realizados no piso.

FOTO 39

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 40

Idem, observe o reparo realizado no piso.

FOTO 41

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 42

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 449

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000102/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 43

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 44

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 45

Idem, observe o reparo realizado na parede de divisa.

FOTO 46

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva da parede de divisa.

FOTO 47

Idem, mostrando a continuidade da abertura da junta construtiva, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 48

Idem, mostrando os reparos realizados na viga.

Cópia Documento Digitalizado pg. 450

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000103/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 49

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 50

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 51

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 52

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 53

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 54

Idem, observe reparos realizados na viga.

Cópia Documento Digitalizado pg. 451

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000104/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 10 de 31

FOTO 55

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 56

Idem, mostrando a continuidade do reparo realizado na viga.

FOTO 57

Idem, mostrando reparos realizados na junta constrita.

FOTO 58

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 59

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 60

Idem, vista da porta de acesso do bicicletario.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000105/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 61

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 62

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 63

Idem, observe a abertura da fissura no pilar.

FOTO 64

Idem, observe os reparos realizados e o crescimento de vegetação.

FOTO 65

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 66

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 453

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000106/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 12 de 31

FOTO 67

Idem, observe a fissura na parede.

FOTO 68

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 69

Idem, observe a fissura no piso.

FOTO 70

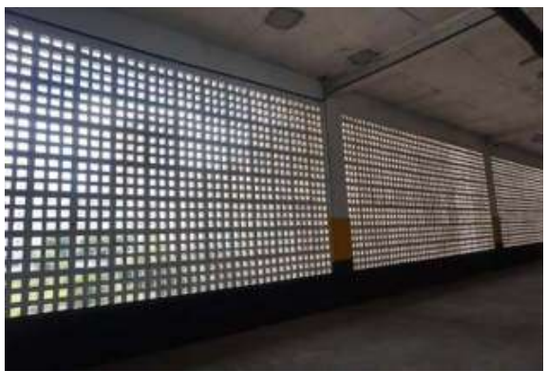

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 71

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 72

Idem, mostrando a degradação do piso.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000107/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 13 de 31

FOTO 73

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 74

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 75

Idem, mostrando a abertura da fissura junto das alvenarias vazadas.

FOTO 76

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 77

Idem, observe a fissura no piso.

FOTO 78

Idem, observe a continuidade da fissura no piso.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 455

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000108/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 14 de 31

FOTO 79

Idem, observe os reparos realizados na parede de divisa e no teto.

FOTO 80

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 81

Idem, observe os reparos realizados na parede de divisa.

FOTO 82

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 83

Idem, observe a degradação da alvenaria vazada da parede de divisa.

FOTO 84

Idem, mostrando os danos.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000109/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 85

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 86

Idem, observe as manchas de umidade e reparos realizados no teto.

FOTO 87

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva.

FOTO 88

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 89

Idem, mostrando a continuidade da abertura da junta.

FOTO 90

Idem, observe os reparos realizados no piso.

Cópia Documento Digitalizado pg. 457

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000110/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 91

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 92

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 93

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 94

Vista oposta do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 95

Idem, vista das vagas.

FOTO 96

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 458

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000111/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 97

Idem, observe a mancha de umidade na viga e os reparos realizados.

FOTO 98

Idem, mostrando os reparos realizados no teto, observe o desalinhamento da viga.

FOTO 99

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 100

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 101

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 102

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 459

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000112/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 18 de 31

FOTO 103

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 104

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 105

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 106

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 107

Idem, observe os reparos realizados no pilar e no teto.

FOTO 108

Idem, mostrando o desalinhamento da viga.

Cópia Documento Digitalizado pg. 460

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000113/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 109

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 110

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 111

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 112

Idem, mostrando as manchas de umidade e os reparos realizados na viga.

FOTO 113

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 114

Idem, observe as manchas de umidade e o crescimento de vegetação na viga.

Cópia Documento Digitalizado pg. 461

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000114/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 115

Idem, observe as manchas de umidade e os reparos realizados.

FOTO 116

Idem, mostrando os reparos realizados na viga.

FOTO 117

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 118

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 119

Idem, observe o reparo realizado na viga.

FOTO 120

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 462

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000115/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 21 de 31

FOTO 121

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 122

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 123

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 124

Idem, vista das vagas.

FOTO 125

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 126

Idem, observe os reparos realizados no pilar.

Cópia Documento Digitalizado pg. 463

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000116/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 127

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 128

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 129

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 130

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 131

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 132

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 464

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000117/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 23 de 31

FOTO 133

Idem, observe o reparo realizado na viga.

FOTO 134

Idem, mostrando os reparos realizados.

FOTO 135

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 136

Idem, observe os reparos realizados.

FOTO 137

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 138

Idem, mostrando o reparo realizado no pilar.

Cópia Documento Digitalizado pg. 465

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000118/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 139

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 140

Idem, observe o reparo realizado no pilar.

FOTO 141

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 142

Idem, vista voltada para o acesso do hall de serviço do Edifício Ravel.

FOTO 143

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 144

Idem, mostrando os reparos realizados na viga e a abertura da junta construtiva.

Cópia Documento Digitalizado pg. 466

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000119/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 25 de 31

FOTO 145

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 146

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 147

Idem, mostrando os reparos realizados na viga.

FOTO 148

Idem, mostrando os reparos realizados nos pilares.

FOTO 149

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 150

Idem, observe os reparos realizados nos pilares.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000120/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 151

Idem, mostrando os reparos realizados no pilar e na viga.

FOTO 152

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 153

Idem, mostrando a mancha de umidade e os reparos realizados.

FOTO 154

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 155

Idem, observe a fissura e o reparo realizado no pilar.

FOTO 156

Idem, observe o reparo realizado na junta costurava.

Cópia Documento Digitalizado pg. 468

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000121/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 27 de 31

FOTO 157

Idem, mostrando a fissura no pilar.

FOTO 158

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva.

FOTO 159

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 160

Idem, mostrando a degradação do revestimento do pilar e reparos realizados.

FOTO 161

Idem, mostrando as manchas de umidade e a abertura da junta construtiva da parede de divisa.

FOTO 162

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 469

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000122/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 163

Idem, mostrando a abertura de uma mão da junta construtiva.

FOTO 164

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 165

Idem, observe as manchas de umidade e os reparos realizados no pilar e na viga.

FOTO 166

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 167

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 168

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 470

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000123/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 29 de 31

FOTO 169

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 170

Idem, mostrando a fissura no piso.

FOTO 171

Idem, observe os reparos realizados na viga e no teto.

FOTO 172

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 173

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 174

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 471

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000124/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 175

Idem, observe a mancha de umidade e os reparos realizados.

FOTO 176

Idem, vista sentido rampa de acesso do 1º ss.

FOTO 177

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 178

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 179

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 180

Idem, observe a fissura na parede.

Cópia Documento Digitalizado pg. 472

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000125/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 181

Vista da porta de acesso do bicicletário.

FOTO 182

Vista do bicicletário.

FOTO 183

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 184

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 185

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 186

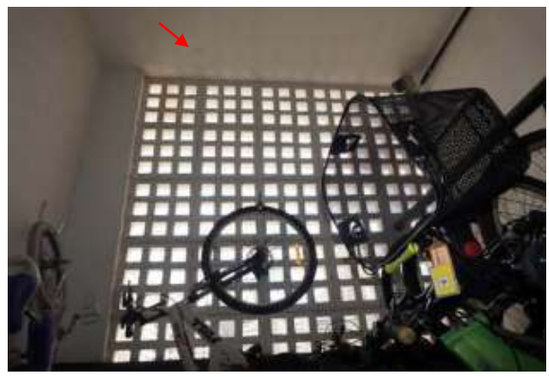

Idem, observe a fissura no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 473

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000126/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 20

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

2º Subsolo – Corredor Central (Estacionamento)

FOTO 01

Vista do acesso da rampa.

FOTO 02

Vista da rampa de acesso do 2º ss.

FOTO 03

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 04

Idem, observe as manchas de umidade na parede de divisa.

FOTO 05

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 06

Idem, observe as ferragens expostas no teto e na viga

Cópia Documento Digitalizado pg. 474

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000127/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 07

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 08

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 09

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 10

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 11

Vista do acesso do hall de serviço do Edifício Diderot.

FOTO 12

Vista dos elevadores.

Cópia Documento Digitalizado pg. 475

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000128/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 20

FOTO 13

Vista das vagas.

FOTO 14

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 15

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 16

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 17

Idem, vista do elevador social do Edifício Diderot.

FOTO 18

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digital Certificado (p. 476)

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000129/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 20

FOTO 19

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 20

Idem, vista da porta de acesso da administração.

FOTO 21

Idem, observe reparos realizados na parede.

FOTO 22

Idem, observe reparos realizados na parede e no teto.

FOTO 23

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 24

Vista da rua interna do estacionamento.

Cópia Documento Digitalizado pg. 477

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000130/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 20

FOTO 25

Idem, observe reparos realizados na viga.

FOTO 26

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 27

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 28

Idem, vista sentido rampa e parede de divisa.

FOTO 29

Idem, observe reparos realizados no pilar e no teto.

FOTO 30

Idem, observe reparos realizados no pilar e no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 478

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000131/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 20

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, observe os reparos realizados.

FOTO 33

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 34

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 35

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 479

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000132/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 37

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 38

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 39

Vista do elevador social do Edifício Renana.

FOTO 40

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 41

Vista do acesso do hall de serviço do Edifício Renan.

FOTO 42

Vista do hall de serviço.

Cópia Documento Digitalizado pg. 480

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000133/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 08 de 20

FOTO 43

Idem, vista da escada de emergência.

FOTO 44

Vista do elevador social do Edifício Renan.

FOTO 45

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 46

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 47

Idem, mostrando o reparo realizado.

FOTO 48

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 481

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000134/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 49

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 50

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 51

Idem, observe os reparos realizados no pilar e nas vigas.

FOTO 52

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 53

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 54

Idem, observe os reparos realizados no pilar e no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 482

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000135/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 10 de 20

FOTO 55

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 56

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 57

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 58

Idem, mostrando o reparo realizado no pilar e no teto.

FOTO 59

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 60

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 483

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000136/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 61

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 62

Idem, observe sinais de reparos realizados no piso.

FOTO 63

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 64

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 65

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 66

Idem, observe os reparos realizados no pilar e no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 484

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000137/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 12 de 20

FOTO 67

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 68

Idem, vista do elevador do Edifício Ravel.

FOTO 69

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 70

Idem, observe o reparo realizado no pilar.

FOTO 71

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 72

Vista do acesso do hall de serviço do Edifício Ravel.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000138/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 73

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 74

Vista dos elevadores.

FOTO 75

Vista da escada de emergência.

FOTO 76

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 77

Idem, observe reparos realizados no teto na viga.

FOTO 78

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 486

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000139/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 14 de 20

FOTO 79

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 80

Idem, vista do elevador social do Edifício Verlaine.

FOTO 81

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 82

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 83

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 84

Vista da rua interna do estacionamento.

Cópia Documento Digitalizado pg. 487

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000140/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 85

Idem, vista do elevador social do Edifício Verlaine.

FOTO 86

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 87

Idem, mostrando os reparos realizados.

FOTO 88

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 89

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 90

Idem, vista sentido parede de divisa, observe o reparo realizado no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 488

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000141/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 91

Idem, observe os reparos realizados nos pilares e no teto.

FOTO 92

Idem, vista sentido parede de divisa.

FOTO 93

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 94

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 95

Idem, observe os reparos realizados nos pilares.

FOTO 96

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 489

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000142/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 17 de 20

FOTO 97

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 98

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 99

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 100

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 101

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 102

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000143/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 103

Idem, observe o reparo realizado no pilar.

FOTO 104

Vista do elevador social do Edifício Flaubert.

FOTO 105

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 106

Idem, vista do acesso do hall de serviço do Edifício Flaubert.

FOTO 107

Vista dos elevadores.

FOTO 108

Vista da escada de emergência.

Cópia Documento Digitalizado pg. 491

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000144/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 109

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 110

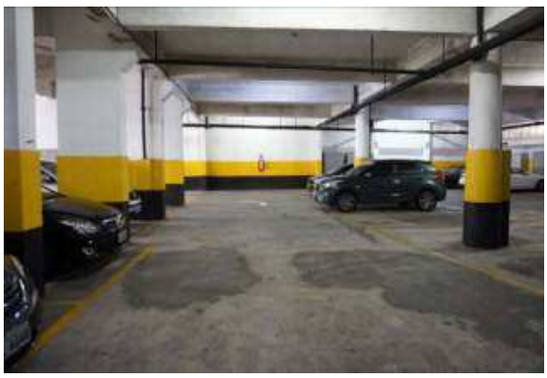

Idem, observe os reparos realizados no piso.

FOTO 111

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 112

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 113

Idem, mostrando os reparos na viga e no teto.

FOTO 114

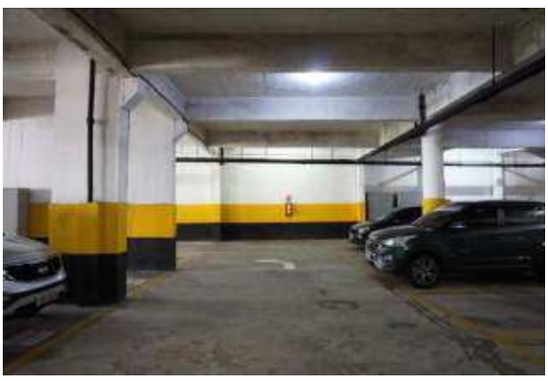

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 492

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000145/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 20 de 20

FOTO 115

Idem, mostrando os reparos realizados.

FOTO 116

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 117

Idem, observe a fissura no teto.

FOTO 118

Idem, vista sentido parede de divisa.

Cópia Documento Digitalizado pg. 493

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000146/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 37

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 26/04/2021

3º Subsolo – Estacionamento (Parede de Divisa)

FOTO 01

Vista da rampa de acesso do 3º ss.

FOTO 02

Idem, vista superior.

FOTO 03

Idem, observe a fissura no pilar.

FOTO 04

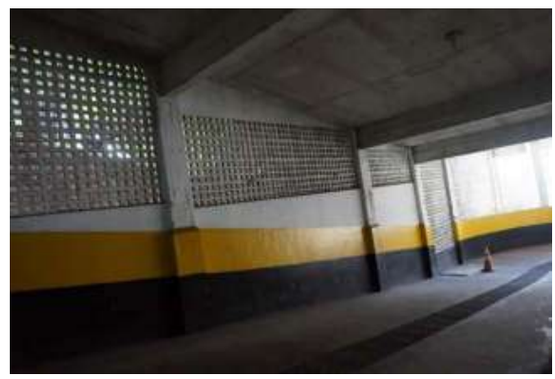

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 05

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 06

Idem, vista da parede de divisa.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 494

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000147/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 37

FOTO 07

Idem, mostrando a fissura na parede.

FOTO 08

Idem, mostrando a parede de divisa.

FOTO 09

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 10

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 11

Idem, observe as manchas de umidade na parede de divisa.

FOTO 12

Idem, mostrando a parede de divisa e a diferença de nível do terreno.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000148/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 37

FOTO 13

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 14

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 15

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 16

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 17

Idem, observe a fissura na parede.

FOTO 18

Idem, mostrando o reparo realizado na parede.

Cópia Documento Digitalizado pg. 496

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000149/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 37

FOTO 19

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 20

Idem, observe reparos realizados junto da parede de divisa.

FOTO 21

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 22

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 23

Idem, observe a abertura da fissura no reparo realizado no pilar.

FOTO 24

Idem, observe o reparo realizado na viga.

Cópia Documento Digitalizado pg. 497

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000150/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 25

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 26

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 27

Idem, observe a mancha de umidade e o reparo realizado no pilar.

FOTO 28

Idem, observe as manchas de umidade no pilar.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Idem, observe os reparos e as manchas de umidade.

Cópia Documento Digitalizado pg. 498

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000151/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 37

FOTO 31

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 32

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 33

Vista do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 34

Idem, observe a fissura na parede de divisa.

FOTO 35

Idem, observe a continuidade da fissura na parede de divisa.

FOTO 36

Idem, mostrando a continuidade da fissura na parede de divisa.

Cópia Documento Digitalizado pg. 499

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000152/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 07 de 37

FOTO 37

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 38

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 39

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 40

Idem, mostrando a junta construtiva dos pilares.

FOTO 41

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva dos pilares.

FOTO 42

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado Pg. 500

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000153/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 43

Idem, observe o reparo realizado na viga.

FOTO 44

Idem, mostrando o desalinhamento e o reparo realizado na viga.

FOTO 45

Idem, mostrando a continuidade do desalinhamento da viga e o reparo realizado.

FOTO 46

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 47

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 48

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 501

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000154/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 09 de 37

FOTO 49

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 50

Idem, mostrando os reparos realizados.

FOTO 51

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 52

Idem, observe a fissura na parede e o reparo realizado na viga.

FOTO 53

Idem, mostrando a abertura da fissura no piso.

FOTO 54

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 502

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000155/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 55

Idem, mostrando as manchas de umidade no reparo realizado na viga.

FOTO 56

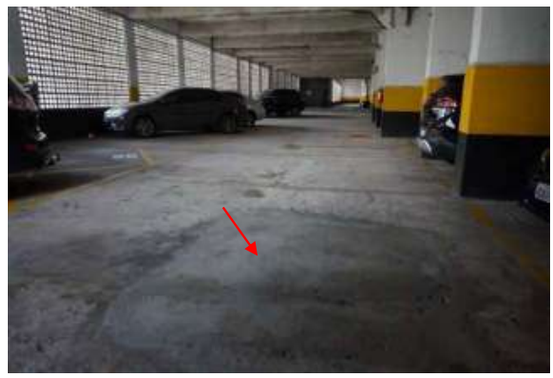

Idem, observe reparos realizados no piso.

FOTO 57

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 58

Idem, mostrando reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 59

Idem, observe os reparos realizados nas vigas.

FOTO 60

Idem, vista da parede de divisa.

Cópia Documento Digitalizado Pág. 503

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000156/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 61

Idem, mostrando os reparos realizados na viga.

FOTO 62

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 63

Idem, observe a fissura no piso.

FOTO 64

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 65

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 66

Idem, observe os reparos realizados nas vigas.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 504

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000157/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 67

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 68

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 69

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 70

Idem, mostrando os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 71

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 72

Idem, mostrando os reparos realizados no piso.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado Pág. 505

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000158/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 73

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 74

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva da parede de divisa.

FOTO 75

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 76

Idem, mostrando os reparos realizados na viga e o desnível.

FOTO 77

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 78

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 506

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000159/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 79

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 80

Idem, mostrando o reparo realizado no teto.

FOTO 81

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 82

Idem, observe a degradação da alvenaria da parede de divisa.

FOTO 83

Idem, vista do acesso da lixeira.

FOTO 84

Idem, mostrando a degradação da alvenaria da parede.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 507

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000160/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 15 de 37

FOTO 85

Idem, mostrando a degradação do piso.

FOTO 86

Idem, mostrando a fissura no piso.

FOTO 87

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 88

Idem, observe a abertura da fissura no pilar.

FOTO 89

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 90

Idem, mostrando a abertura da fissura.

Cópia do documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI em 01/07/2026 16:05:06 pg. 508

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000161/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 16 de 37

FOTO 91

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 92

Idem, observe reparos realizados na parede junto a porta.

FOTO 93

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 94

Vista da porta de acesso da manutenção.

FOTO 95

Vista da manutenção e da parede de divisa.

FOTO 96

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 509

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000162/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 97

Idem, mostrando a laje.

FOTO 98

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 99

Idem, mostrando a degradação da laje e as armações expostas com sinais de corrosão.

FOTO 100

Vista do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 101

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 102

Idem, observe o reparo realizado no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 510

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000163/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 103

Idem, mostrando a degradação da alvenaria da parede de divisa.

FOTO 104

Idem, mostrando reparos realizados no piso.

FOTO 105

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 106

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 107

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 108

Idem, vista da parede de divisa.

Cópia Documento Digitalizado pg. 511

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000164/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 109

Idem, observe os reparos realizados no piso.

FOTO 110

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 111

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

FOTO 112

Idem, mostrando a continuidade da abertura da junta.

FOTO 113

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 114

Idem, observe os reparos realizados no piso.

Cópia Documento Digitalizado pg. 512

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000165/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 20 de 37

FOTO 115

Idem, mostrando o distanciamento do pilar e da parede.

FOTO 116

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 117

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 118

Vista oposta do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 119

Idem, vista das vagas.

FOTO 120

Idem, observe reparos realizados na viga e no teto.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000166/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 121

Idem, mostrando os reparos realizados na viga.

FOTO 122

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 123

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 124

Idem, observe os reparos realizados no pilar.

FOTO 125

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 126

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 514

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000167/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 22 de 37

FOTO 127

Idem, vista do acesso do hall do Edifício Flaubert.

FOTO 128

Idem, mostrando os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 129

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 130

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 131

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 132

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 515

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000168/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 23 de 37

FOTO 133

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 134

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 135

Idem, mostrando os reparos realizados na viga.

FOTO 136

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 137

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 138

Idem, observe as manchas de umidade na viga.

Cópia Documento Digitalizado pg. 516

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000169/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 24 de 37

FOTO 139

Idem, mostrando o reparo realizado no teto.

FOTO 140

Idem, mostrando o reparo realizado no teto e na viga.

FOTO 141

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 142

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 143

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 144

Idem, observe a parede divisa ao lado direito.

Cópia Documento Digital Assinado Eletronicamente pg. 517

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000170/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 145

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 146

Idem, mostrando a junta construtiva das vigas.

FOTO 147

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 148

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 149

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 150

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 518

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000171/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 151

Idem, observe os reparos realizados nos pilares e nas vigas.

FOTO 152

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 153

Idem, observe os reparos realizados nos pilares e no teto.

FOTO 154

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 155

Idem, mostrando o reparo realizado no pilar.

FOTO 156

Idem, observe o reparo realizado no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000172/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 27 de 37

FOTO 157

Idem, mostrando a abertura da fissura no piso.

FOTO 158

Idem, mostrando a continuidade da abertura da fissura.

FOTO 159

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 160

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 161

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 162

Idem, vista do acesso do elevador do Edifício Verlaine.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000173/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 28 de 37

FOTO 163

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 164

Idem, mostrando os reparos no teto e na viga.

FOTO 165

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 166

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 167

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 168

Idem, vista do acesso do hall de serviço do Edifício Verlaine.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 521

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000174/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 29 de 37

FOTO 169

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 170

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 171

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 172

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 173

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 174

Idem, observe a fissura e o reparo realizados no piso.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 522

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000175/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 30 de 37

FOTO 175

Idem, mostrando os reparos realizados no piso.

FOTO 176

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 177

Idem, mostrando os reparos realizados nas vigas.

FOTO 178

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 179

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 180

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 523

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000176/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 181

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 182

Idem, mostrando o distanciamento entre as vigas.

FOTO 183

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 184

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 185

Idem, mostrando o distanciamento do tamanho de uma mão.

FOTO 186

Idem, observe a abertura da junta consultiva da parede de divisa.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 524

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000177/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 187

Idem, mostrando a continuidade da abertura da junta.

FOTO 188

Idem, observe as manchas de umidade e os reparos realizados.

FOTO 189

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 190

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

FOTO 191

Idem, observe os reparos realizados na viga e no teto.

FOTO 192

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 525

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000178/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 33 de 37

FOTO 193

Idem, vista das vagas.

FOTO 194

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 195

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 196

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 197

Idem, vista sentido a rampa.

FOTO 198

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000179/000231

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 199

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 200

Idem, mostrando o reparo realizado no pilar e na viga.

FOTO 201

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 202

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 203

Idem, vista sentido rua interna.

FOTO 204

Idem, vista do aceso do hall de serviço do Edifício Diderot.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 527

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000180/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 205

Idem, mostrando os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 206

Vista do portão de acesso da lixeira.

FOTO 207

Vista da lixeira.

FOTO 208

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 209

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 210

Idem, observe a degradação da alvenaria da parede de divisa.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 528

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000181/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 211

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 212

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 213

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 214

Idem, continuação.

FOTO 215

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 216

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 529

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000182/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 37 de 37

FOTO 217

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 218

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 219

Idem, vista superior.

FOTO 220

Idem, observe as armações expostas com sinais de corrosão da viga.

FOTO 221

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 222

Idem, mostrando a degradação da alvenaria.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 530

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000183/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 22

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

3º Subsolo – Corredor Central (Estacionamento)

FOTO 01

Vista da rampa de acesso do 3º ss.

FOTO 02

Idem, vista da parede de divisa, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 03

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 04

Idem, observe os reparos realizados na viga e no pilar.

FOTO 05

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 06

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 531

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000184/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 22

FOTO 07

Idem, vista do elevador social do Edifício Diderot.

FOTO 08

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 09

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 10

Idem, vista do acesso do hall de serviço do Edifício Diderot.

FOTO 11

Idem, observe as manchas de umidade no pilar.

FOTO 12

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 532

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000185/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 22

FOTO 13

Vista do hall de serviço do Edifício Diderot.

FOTO 14

Vista do estacionamento.

FOTO 15

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 16

Idem, vista do elevador social do Edifício Diderot.

FOTO 17

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 18

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000186/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 22

FOTO 19

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 20

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 21

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 22

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 23

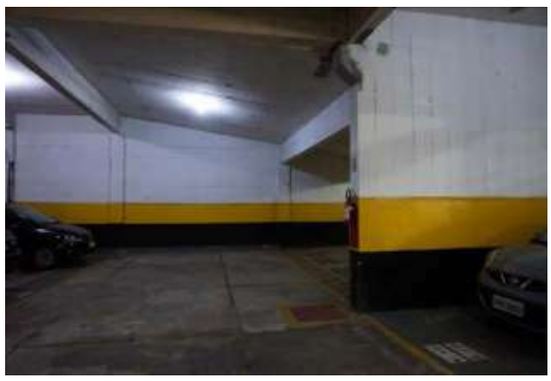

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 24

Idem, vista das vagas.

Cópia Documento Digitalizado pg. 534

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000187/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 22

FOTO 25

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 26

Idem, observe a degradação da pintura e a mancha de umidade na parede.

FOTO 27

Idem, observe reparos realizados na parede.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Idem, vista das vagas.

Cópia Documento Digitalizado pg. 535

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000188/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 22

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, observe reparos realizados no piso.

FOTO 33

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 34

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 35

Idem, observe reparos realizados no piso.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000189/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 37

Idem, observe a fissura e o reparo realizado no teto.

FOTO 38

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 39

Idem, vista voltada para a parede de divisa.

FOTO 40

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 41

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 42

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 537

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000190/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 08 de 22

FOTO 43

Idem, observe reparos realizados nas vigas.

FOTO 44

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 45

Idem, observe reparos realizados no pilar e no teto.

FOTO 46

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 47

Idem, observe reparos realizados nos pilares e na viga.

FOTO 48

Vista da rua interna do estacionamento.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000191/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 09 de 22

FOTO 49

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 50

Idem, observe reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 51

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 52

Idem, vista da vaga.

FOTO 53

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 54

Idem, vista do elevador social do Edifício Renan.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 539

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000192/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 10 de 22

FOTO 55

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 56

Idem, observe reparos realizados na viga.

FOTO 57

Vista do hall de serviço do Edifício Renan.

FOTO 58

Idem, vista dos elevadores.

FOTO 59

Vista da rua interna do estacionamento, mostrando os reparos realizados no piso.

FOTO 60

Idem, observe reparos realizados no teto e na viga.

Cópia Documento Digitalizado Pág. 540

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000193/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 11 de 22

FOTO 61

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 62

Idem, mostrando os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 63

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 64

Idem, observe os reparos realizados no teto e nas vigas.

FOTO 65

Idem, mostrando os reparos realizados.

FOTO 66

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 541

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000194/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 67

Idem, mostrando os reparos nos pilares e nas vigas.

FOTO 68

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 69

Idem, vista das vagas.

FOTO 70

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 71

Idem, observe os reparos realizados na viga e no teto.

FOTO 72

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 542

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000195/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 13 de 22

FOTO 73

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 74

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 75

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 76

Idem, vista do acesso do elevador social do Edifício Ravel.

FOTO 77

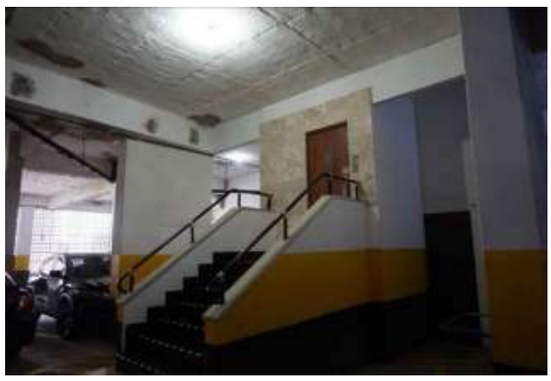

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 78

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000196/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 14 de 22

FOTO 79

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 80

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 81

Vista da escada de acesso do hall de serviço do Edifício Ravel.

FOTO 82

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 83

Vista do hall de serviço do Edifício Ravel.

FOTO 84

Idem, vista dos elevadores.

Cópia Documento Digitalizado pg. 544

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000197/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 85

Vista da vaga, mostrando a fissura no piso.

FOTO 86

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 87

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 88

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 89

Idem, vista voltada para o hall de serviço do Edifício Ravel.

FOTO 90

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 545

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000198/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 91

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 92

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 93

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 94

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 95

Idem, observe os reparos realizados no pilar, na viga e no teto.

FOTO 96

Idem, continuação da rua interna.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 546

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000199/000231

Registro Nº 1.597.439 11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 17 de 22

FOTO 97

Idem, vista do elevador social e da escada de emergência do Edifício Varlaine.

FOTO 98

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 99

Idem, vista do elevador social do Edifício Verlaine.

FOTO 100

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 101

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 102

Idem, vista voltada para a parede de divisa.

Cópia do documento digitalizado pg. 547

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000200/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 103

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 104

Idem, mostrando o reparo realizado no teto.

FOTO 105

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 106

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 107

Idem, mostrando o reparo realizado no teto.

FOTO 108

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 548

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000201/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 19 de 22

FOTO 109

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 110

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 111

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 112

Idem, vista do acesso do hall de serviço do Edifício Flaubert.

FOTO 113

Vista do hall de serviço do Edifício Flaubert.

FOTO 114

Vista do estacionamento, mostrando os reparos realizados no teto.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000202/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 115

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 116

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 117

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 118

Idem, mostrando a continuação do reparo no teto.

FOTO 119

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 120

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 550

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000203/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 21 de 22

FOTO 121

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 122

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 123

Idem, observe os reparos realizados na viga e no teto.

FOTO 124

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 125

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 126

Idem, observe os reparos realizados nas vigas.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000204/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 22 de 22

FOTO 127

Idem, vista voltada para a parede de divisa, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 128

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 129

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 130

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 131

Idem, vista do elevador social do Edifício Flaubert.

FOTO 132

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 552

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000205/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 23

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

4º Subsolo – Área Esportiva

FOTO 01

Vista da placa de identificação do local.

FOTO 02

Vista da porta de acesso.

FOTO 03

Vista da escada.

FOTO 04

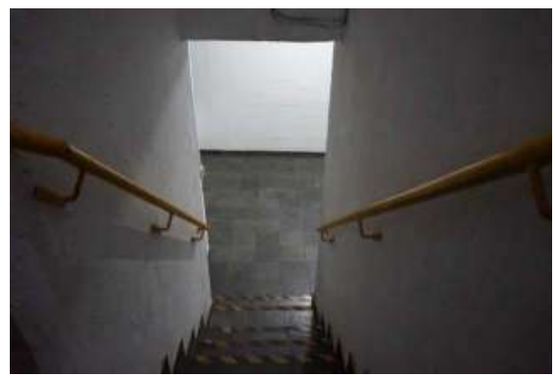

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 05

Idem, mostrando a abertura da fissura vertical.

FOTO 06

Idem, continuação da abertura da fissura.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 553

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000206/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 23

FOTO 07

Idem, continuação da escada.

FOTO 08

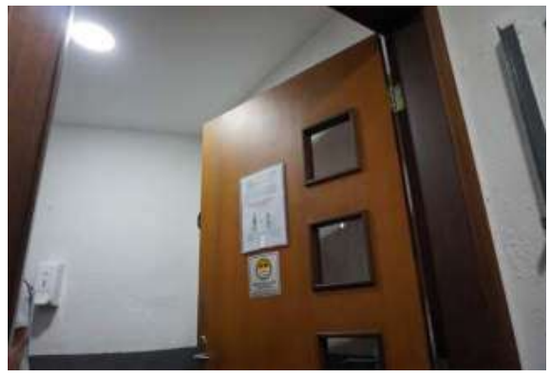

Vista da porta de acesso da academia.

FOTO 09

Vista da academia.

FOTO 10

Idem, vista do acesso dos banheiros.

FOTO 11

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 12

Vista do acesso dos banheiros.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 554

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000207/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 23

FOTO 13

Vista da porta de acesso do banheiro feminino.

FOTO 14

Vista do banheiro feminino.

FOTO 15

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 16

Idem, vista superior.

FOTO 17

Vista da porta de acesso do banheiro masculino.

FOTO 18

Vista do banheiro masculino.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000208/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 19

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 20

Idem, vista superior.

FOTO 21

Vista da academia.

FOTO 22

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 23

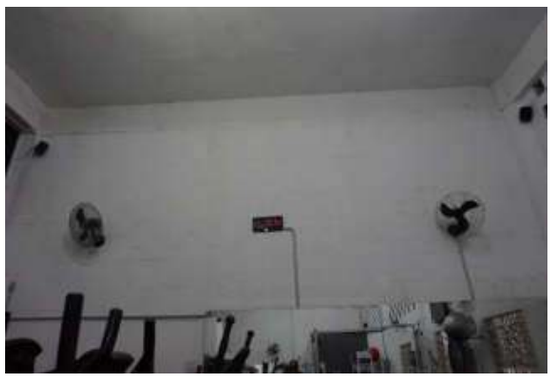

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 24

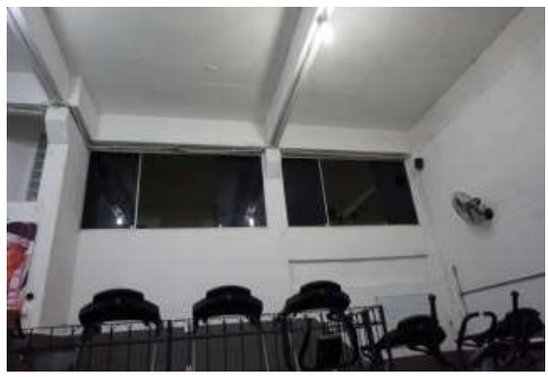

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 556

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000209/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 23

FOTO 25

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 26

Vista da escada.

FOTO 27

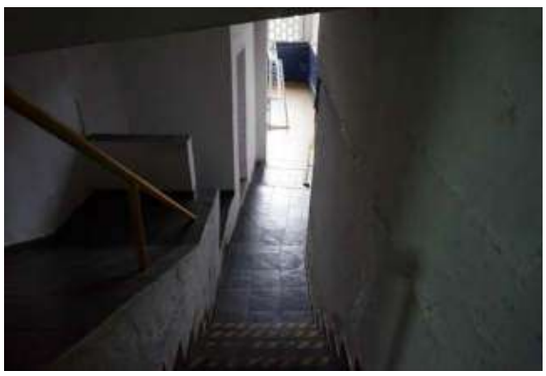

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 28

Vista da porta de acesso do banheiro feminino.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Vista do banheiro.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000210/000231

Registro Nº 1.597.439 11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Vista do lavabo.

FOTO 33

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 34

Vista da identificação do banheiro.

FOTO 35

Vista do banheiro masculino.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 558

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000211/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 07 de 23

FOTO 37

Vista da quadra poliesportiva.

FOTO 38

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 39

Idem, observe a abertura da junta de dilatação dos pilares.

FOTO 40

Idem, observe sinais de reparos realizados na laje.

FOTO 41

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 42

Idem, vista da parede de divisa.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 559

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000212/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 43

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 44

Idem, mostrando a abertura da junta de dilatação dos pilares.

FOTO 45

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 46

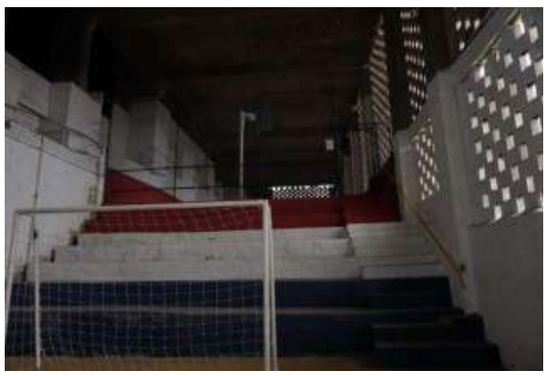

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 47

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

FOTO 48

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 560

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000213/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 49

Vista da escada de acesso da quadra de basquete.

FOTO 50

Idem, mostrando a fissura no piso.

FOTO 51

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 52

Vista da quadra de basquete.

FOTO 53

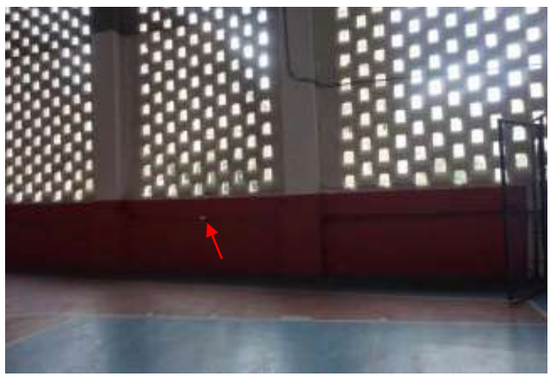

Idem, observe a abertura da junta construtiva da parede de divisa.

FOTO 54

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digital Assinado Digitalmente por (...) em 11/05/2021 16:51:16 pg. 561

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000214/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 10 de 23

FOTO 55

Idem, mostrando a parede de divisa.

FOTO 56

Idem, observe as armações da viga expostas.

FOTO 57

Idem, observe as armações expostas da laje.

FOTO 58

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 59

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 60

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 562

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000215/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 61

Idem, observe reparos realizados na laje.

FOTO 62

Idem, mostrando as armações da viga expostas.

FOTO 63

Idem, observe as manchas de umidade na parede.

FOTO 64

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 65

Idem, observe as manchas de umidade na parede.

FOTO 66

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 563

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000216/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 67

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 68

Vista oposta da quadra de basquete.

FOTO 69

Vista da quadra poliesportiva novamente.

FOTO 70

Idem, observe as manchas de umidade na parede.

FOTO 71

Idem, mostrando as manchas de umidade na parede.

FOTO 72

Idem, mostrando as manchas de umidade na parede.

Cópia Documento Digitalizado pg. 564

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000217/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 13 de 23

FOTO 73

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 74

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 75

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 76

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 77

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 78

Idem, continuação.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000218/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 79

Idem, mostrando sinais de reforços metálicos aplicados na laje.

FOTO 80

Idem, mostrando reparos realizados no piso.

FOTO 81

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 82

Vista do portão de acesso do salão de jogos.

FOTO 83

Vista do salão de jogos.

FOTO 84

Idem, vista da parede de divisa.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 566

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000219/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 15 de 23

FOTO 85

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 86

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 87

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 88

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 89

Idem, vista da laje.

FOTO 90

Idem, mostrando as armações da laje expostas.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 567

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000220/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 16 de 23

FOTO 91

Vista da escada.

FOTO 92

Idem, observe a degradação do revestimento da parede.

FOTO 93

Vista da pista de skate.

FOTO 94

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 95

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 96

Idem, observe as fissuras no piso.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 568

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000221/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 17 de 23

FOTO 97

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 98

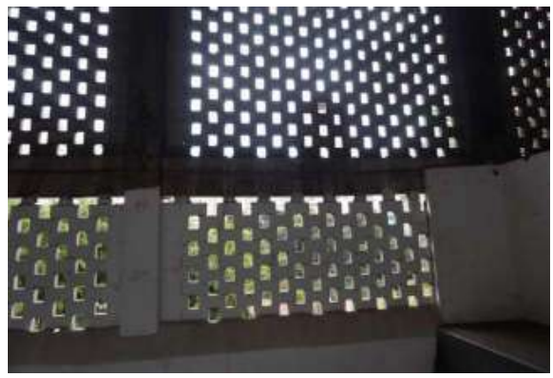

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 99

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 100

Idem, vista da laje.

FOTO 101

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 102

Idem, vista oposta.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000222/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 18 de 23

FOTO 103

Idem, mostrando as fissuras no piso.

FOTO 104

Idem, observe a fissura na parede de divisa.

FOTO 105

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 106

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 107

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 108

Vista da porta de acesso do depósito.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000223/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 19 de 23

FOTO 109

Vista do deposito.

FOTO 110

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 111

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 112

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 113

Idem, observe os cabos elétricos expostos.

FOTO 114

Idem, mostrando as estacas de fundação.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 571

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000224/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 115

Vista da porta de acesso da sala ginastica.

FOTO 116

Vista da sala ginastica.

FOTO 117

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 118

Idem, observe as manchas de umidade na parede.

FOTO 119

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 120

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 572

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000225/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 121

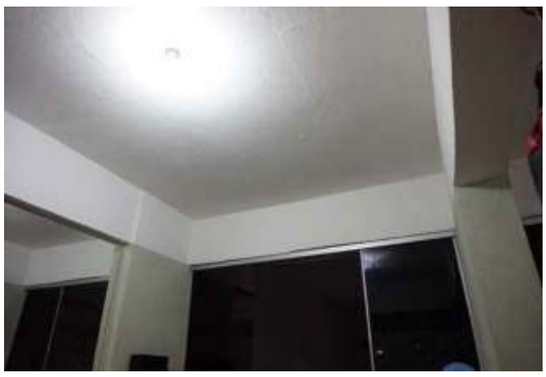

Idem, vista superior.

FOTO 122

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 123

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 124

Idem, vista oposta.

FOTO 125

Vista da porta de acesso do deposito.

FOTO 126

Vista do deposito.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 573

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000226/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 127

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 128

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 129

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 130

Idem, continuação.

FOTO 131

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 132

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 574

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000227/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 23 de 23

FOTO 133

Vista da porta de acesso da área técnica.

FOTO 134

Idem, mostrando as vigas baldrame.

FOTO 135

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 136

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 575

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000228/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente obedeceu criteriosamente os seguintes pontos:

- Foi elaborado pela empresa e ninguém mais além dos responsáveis técnicos, prepararam as analises.
- Os honorários profissionais da empresa não estão em forma alguma, sujeito as conclusões desde Parecer Técnico.
- O perito não pleiteia negociação, presente ou futura, com nenhum imóvel vistoriado, e nem com o imóvel a ser construído.
- A presente pericia e o respectivo laudo foram elaborados com a estrita observância dos postulados dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Pericias de Engenharia (Resolução 205 de 20 de Dezembro de 1971).

7. ENCERRAMENTO

Encerramos o presente trabalho nestas 228 folhas, sendo esta última datada e assinada. Acompanha o presente trabalho Cópia do CREA do profissional e ART, tudo totalizando 230 folhas, todas chanceladas.

São Paulo, 04 de Maio de 2021.

Concordia Per Tec Engenharia Ltda.
Domingos Antonio Petillo
Engenheiro Civil
CREA/SP: 060.070.421-4
ART: 28027230201136780
IBAPE: 1729

Cópia Documento Digitalizado pg. 576

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000229/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

8. DOCUMENTOS DO PROFFISIONAL E ART

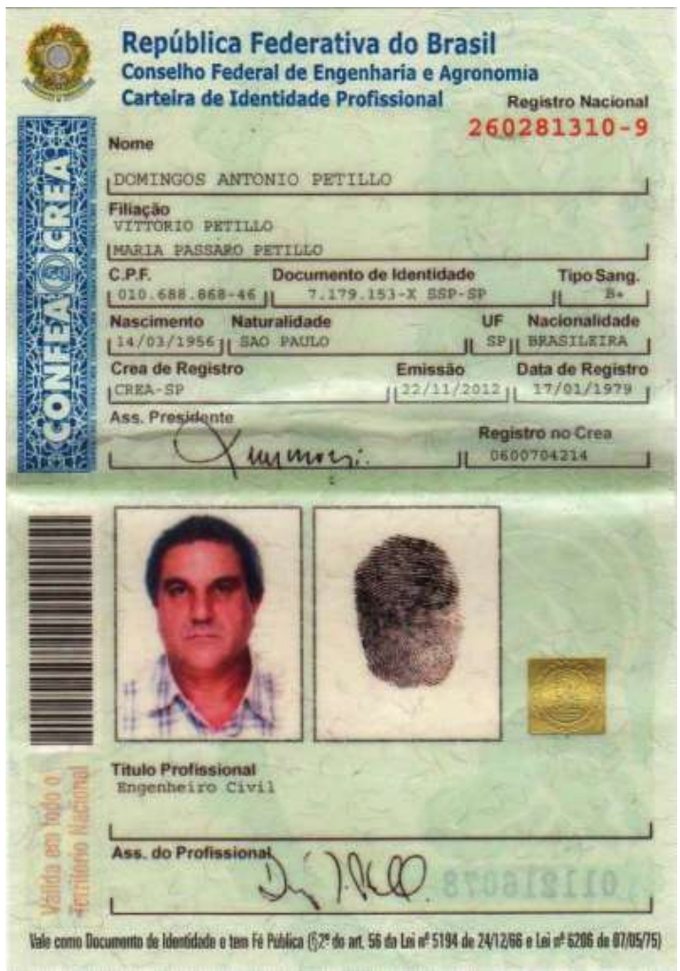

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional
Registro Nacional 260281310-9

Nome: DOMINGOS ANTONIO PETILLO
Filiação: VITTORIO PETILLO
MARIA PASSARO PETILLO
C.P.F.: 010.688.868-46
Documento de Identidade: 7.179.153-X SSP-SP
Tipo Sang.: B+
Nascimento: 14/03/1956
Naturalidade: SAO PAULO
UF: SP
Nacionalidade: BRASILEIRA
Crea de Registro: CREA-SP
Emissão: 22/11/2012
Data de Registro: 17/01/1979
Ass. Presidente
Registro no Crea: 0600704214
Título Profissional: Engenheiro Civil
Ass. do Profissional
Válida em todo o território Nacional
Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§ 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

A SEGUIR APRESENTAREMOS A ART.

Cópia do documento digitalizado pg. 577

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.
000230/000231	
Registro Nº **1.597.439 11/05/2021**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230201136780

1. Responsável Técnico

DOMINGOS ANTONIO PETILLO
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2602813109**
Registro: **0600704214-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PPP Habitacional SP Lote 1 S.A.** CPF/CNPJ: **21.876.833/0001-90**
Endereço: **Rua FIDÊNCIO RAMOS** Nº: **302**
Complemento: **6 ANDAR CJ 64** Bairro: **VILA OLÍMPIA**
Cidade: **São Paulo** UF: **SP** CEP: **04551-010**
Contrato: Celebrado em: **14/09/2020** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **3.500,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO** Nº:
Complemento: **S/N** Bairro: **BELA VISTA**
Cidade: **São Paulo** UF: **SP** CEP: **01330-010**
Data de Início: **14/09/2020**
Previsão de Término: **14/10/2020**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução 1	**Laudo**	**Edificação**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE CONSTATAÇÃO E VISTORIA DOS IMÓVEIS VIZINHOS AO FUTURO EMPREENDIMENTO LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, S/Nº - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01330-010.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

DOMINGOS ANTONIO PETILLO - CPF: 010.688.868-46

PPP Habitacional SP Lote 1 S.A. - CPF/CNPJ: 21.876.833/0001-90

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **88,78** Registrada em: **21/09/2020** Valor Pago R$ **88,78** Nosso Numero: **28027230201136780** Versão do sistema

Impresso em: 22/09/2020 09:15:38

Cópia Documento Digitalizado pg. 578

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000231/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.
Registro Nº **1.597.439 11/05/2021**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Ilustríssimo Senhor Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital.

Nome do requerente: **CONCORDIA PERTEC ENGENHARIA LTDA**

CPF/ CNPJ **04.625.822/0001-19** RG _____

Endereço: **RUA MARIO PINHEIRO, 33 - VILA GUILHERME - CEP: 02076-010.**

São Paulo, Capital, abaixo assinado(a), vem requerer à V. Senhoria o registro do documento:

Nome do documento a ser registrado: **CAN.4017.04.21**

( ) **sem o(s) anexo(s)**, mencionado(s) em seu texto;

( ) onde há **dano(s)** em seu texto;

( ) onde há **rasura(s)** em seu texto;

( ) sem o **vínculo** do tradutor;

( ) com o **lacre** aposto sobre o documento estrangeiro, estando ciente que o seu registro, na integralidade, fica prejudicado;

( ) com o seu **original** ou **anexo**, **ilegível** ou parcialmente **ilegível;**

(**X**) estando ciente que desenhos, imagens ou fotos, quando microfilmados **perdem a sua nitidez;**

( ) declarando, cumprindo disposição do parágrafo único do artigo 6º do Provimento nº 09/83 da Primeira Vara de Registros Públicos da Comarca desta Capital, **que o documento ora apresentado não teve registrado seu instrumento anterior em qualquer outra unidade de registro.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, **04 DE MAIO DE 2021**

assinatura

K:\TI\Word\TD\Novos Formulários TD\TD MOD01.doc

Cópia Documento Digitalizado pg. 579

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DocuSign Envelope ID: 63D0C402-91E4-4751-B441-62DF28E3664C

São Paulo, 10 de janeiro de 2022

À
SEL/PARHIS/DHMP
A/C: Luciana Bertolini Bezerra

Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5
(Processo protocolado originalmente por meio do sistema Aprova Rápido, tendo ocorrido a migração para o procedimento ordinário - "via ordinária" em abril/2021)

Interessada: Construtora Canopus São Paulo Ltda, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MR sob o nº 01.466.445/0003-96, com endereço à Rua Fidêncio Ramos, 302, 6ª Andar, Cj. 64 - Torre B, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu contrato social.

Endereço do Imóvel: Rua Almirante Marques de Leão s/n°, com matrícula nº. 69.720 do 4º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP

Prezados Senhores,

A **Interessada**, por meio do presente requerimento, vem solicitar a reconsideração do despacho publicado no Diário Municipal da Cidade de São Paulo no dia 06/01/2022, por meio do qual restou indeferido o processo SEI em referência, no tocante a expedição *Alvará de Aprovação de Execução de Edificação Nova,* conforme adiante designado.

A presente solicitação tem como subsídio o fato de que a **Interessada** já havia preparado para envio à municipalidade, desde o dia 07/12/2021, todas as informações necessárias para o atendimento do *Comunique-se* emitido e publicado em 24/11/2021 ("**Comunique-se**").

No entanto, após consultar o SIMPROC (imagem abaixo) no dia 08/12/2021, momento no qual disponibilizaria a informações e documentos para atendimento ao Comunique-se, a Interessada constatou que o processo SEI havia sido disponibilizado para vistas do Sr. Dannyel Springer Molliet, procurador do empreendimento vizinho – Condomínio Residencial Praça dos Franceses, pelo prazo de 30 dias, findando-se em 06/01/2022.

6066.2020/0001768-5	Disponibilizado acesso externo para DANNYEL SPRINGER MOLLIET (dsmolliet@globo.com) até 06/01/2022 (30 dias). Com visualização integral do processo. vizinho lindeiro interessado	07/12/2021 13:58:02	

Cópia Documento Protocolado Eletronicamente - Pág 1 de 59

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 63D0C402-91E4-4751-B441-62DF28E3664C

Diante do pedido de vistas, a **Interessada** entendeu que os prazos vinculados ao processo SEI em referência estariam automáticamente suspensos, até a que ocorresse o término do prazo de vistas conferido ao Sr. Dannyel.

Cumpre destacar que o pedido de vistas foi reiteradamente utilizado pelo pelo dito procurador, enquanto o processo tramitava por meio do sistema Aprova Rápido, tendo sido os prazos suspensos pela municipalidade em todas as ocasiões pretéritas.

Cumpre reiterar à municipalidade que o projeto vinculado ao SEI em referência, trata de um empreendimento de Habitação de Mercado Popular, que faz parte do Contrato de Parceria Público Privada Habitacional desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo em parceria com o Município de São Paulo e visa atender uma camada da população menos favorecida. Este projeto vem sofrendo grande resistência da vizinhança, em especial do Condomínio Residencial Praça dos Franceses, situado na Rua dos Franceses nº 498 e tem divisa com os fundos do terreno em referência, que se mostra totalmente contrário à implantação de Habitação Popular na região, inclusive, com reiteradas, manifestas e infundadas intenções em retardar e obstar o processo de aprovação do projeto em tela.

Diante do exposto, apresentamos o presente requerimento para reiterar o pedido de **RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DE INDEFERIMENTO DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA**, publicado em 06/01/2022, uma vez que o projeto atende integralmente as legislações vigentes, cumpre todas as exigências apresentadas pelos órgãos municipais, respeita todas as servidões gravadas na matrícula, bem como as áreas envoltórias de valor histórico.

Ademais, este empreendimento trará inúmeros benefícios para a região, oferencendo habitação popular com comércio local, gerando novos empregos e qualidade de vida, em especial na transformação da ambiência visual da rua através do belo projeto arquitetônico demonstrado nas imagens abaixo, que ocultará o horrendo paredão das garagens do Condomínio Praça dos Franceses, vizinho ao terreno:

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 63D0C402-91E4-4751-B441-62DF28E3664C

Na oportunidade, reiterando nosso pronto atendimento ao **Comunique-se** publicado no diário municipal da cidade de São Paulo em 24/11/2021, aproveitamos para anexar ao presente, todas as informações e documentos solicitados originalmente:

SMUL/PARHIS - comunicado nº 2021 0076160;

Á SECRETARIA – SMUL/ PARHIS

1. ***Atender integralmente ao comunique-se emitido por GRAPROEM, conforme Doc. 032328822 anexado ao processo.***
   R. Apresentamos nesta oportunidade os documentos listados abaixo, referentes ao comunique-se emitido por GRAPROEM e publicado no DOM em 21/08/2020:

a. ***Relatório Técnico – Esclarecer averbação Av.01 que consta na matrícula do imóvel, referente à servidão de caráter permanente de insolação, ventilação, iluminação, bem como canalização de água, esgoto e águas pluviais. Apresentar documentação complementar e indicar em planta e em notas as informações que forem necessárias para demonstrar o atendimento à esta averbação e demarcar no projeto as faixas de servidões existentes.***
   R. Encaminhamos nesta oportunidade o Relatório Técnico de Servidão assinado e desenvolvido em 16/09/2020 para o atendimento deste item. As faixas de servidão existentes foram devidamente demarcadas na Folha 01 – Levantamento Planialtimétrico, Folha 02 – Implantação e em nota na Folha 02 - Implantação.

b. ***Apresentar a procuração de Sérgio Tadeu Tavares Hilário, que consta na matrícula como proprietário do imóvel, com firma reconhecida.***
   R. Encaminhamos nesta oportunidade a cópia da Procuração assinada com firma reconhecida de Sérgio Tadeu Tavares Hilário para a Construtora Canopus São Paulo Ltda.

c. ***Esclarecer o Uso da Quota Ambiental uma vez o projeto atender a permeabilidade mínima exigida para o perímetro ambiental que está inserido. Eliminar a Folha 11/11 que trata de Quota Ambiental, ou renomea-la como Planta de Cobertura, se for o caso.***
   R. Esclarecemos que em função da compatibilização da versão protocolada com o projeto executivo de arquitetura em desenvolvimento para o atendimento deste comunique-se, verificamos que houve uma redução de 30,39 m² de área permeável em relação à área mínima exigida, representando um fator de redução de 5,53%. Portanto, para o atendimento deste comunique-se, fica mantida a Folha 11/11 – Quota Ambiental.

d. ***No selo de todas as pranchas:***
   d.1. Na Zona, corrigir a sigla: MZURB;
   d.2. Retirar o 2º Declaração no campo de assinaturas;
   d.3. Na Folha 1/11, situação sem escala, indicar o local do lote. Corrigir a grafia de "Planialtimétrico";
   d.4. Representar a linha da testada da calçada oposta à testada do lote;
   d.5. Esclarecer o local da servidão mencionada em matrícula, se for o caso;
   d.6. Indicar o muro frontal existente na testada do lote;
   d.7. Esclarecer em forma de nota, se as árvores existentes na calçada serão todas mantidas;
   R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

e. ***Geral:***

Cópia Documento Protocolado Eletronicamente - Pg 58 de 261

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 63D0C402-91E4-4751-B441-62DF28E3664C

e.1. Deixar todas as cotas do projeto e memória de cálculo com somente dois dígitos após a vírgula;

R. Esclarecemos que o projeto contempla até 3 casa decimais após a vírgula para que seja considerado nos cálculos, o 0,5 cm (meio centímetro), quando for o caso.

e.2. Completar as cotas das plantas, principalmente com as medidas de perímetro de escada, fossos dos elevadores e larguras de todas as circulações;

e.3. Em todas as plantas que possuírem terraço, indicar guarda-corpo e altura. e.4. Cotar largura do elemento arquitetônico junto aos terraços. Indicar G.C. junto às áreas indicadas como sendo pé-direito duplo, se houver em algumas das faces;

e.5. Em todas as plantas: as áreas denominadas como lazer descoberto, deverão ser acessíveis e ter um formato que permita a inserção de um círculo livre com raio de 2,50m. Desta forma, indicar cota de nível, demonstrar círculo de lazer com diâmetro livre de 5m e indicar separação do lazer condominial das áreas de talude.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

f. Na Folha 02/11, Implantação:

f.1. Inserir árvores existente na calçada em frente ao lote;

f.2. Indicar vaga NR carga e descarga compartilhada com P.N.E.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

g. Na Folha 03/11, Planta do 2º Subsolo:

g.1. Compatibilizar trecho da cobertura da vaga NR, conforme área de projeção da prancha 02/11, e indicar vaga compartilhada com P.N.E;

g.2. Retirar informações sobre lotação das lojas da fachada ativa;

g.3. Rever termo "estacionamento", uma vez tratar apenas de área de bicicletário. Rever número de vagas de bicicleta indicadas, compatibilizando com a informação da prancha 02/11.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

h. Na fl. 04/11, Planta do 1º Subsolo:

h.1. Indicar em planta as cotas de nível da área de lazer, áreas técnicas, área comum e terraço.

h.2. Esclarecer dimensões do compartimento de reservatório inferior e de reuso. apresentar layout em folha a parte, se for o caso.

h.3. Esclarecer se haverá acesso às lajes impermeabilizadas descobertas do lado esquerdo da planta.

h.4. Esclarecer termo "não acessível" nos terraços da área comum junto ao lazer condominial.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado sendo eliminado do projeto o item h.4. (acima).

i. Na Folha 05/11, Pavimento Térreo:

i.1. Esclarecer / compartimentar a área comum residencial.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

j. Nas Folhas 05/11 e 07/11, Pavimento Térreo e 2º Pavimento:

j.1. No lazer descoberto, separar por tipo de hachura a área permeável e impermeável (laje do pavimento inferior).

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

k. Na Folha 08/11, Planta do Pavimento Tipo:

k.1. Inserir as cotas de recuos laterais e de fundos, medidas sempre de forma perpendicular às linhas de divisa.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

Cópia Documento Protocolado Eletronicamente sob nº 6058562

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 63D0C402-91E4-4751-B441-62DF28E3664C

l. Na Folha 09/11, Pavimento de Lazer / Cobertura:

l.1. Indicar o tipo e a altura do fechamento da piscina no lado esquerdo.

l.2. Esclarecer dimensões das áreas de reservatórios.

l.3. Compatibilizar esta planta com a planta de quota ambiental apresentada na Folha 11/11, quanto a indicação das áreas de coberturas verde (canteiros).

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

m. No quadro de uso e ocupação do solo da Folha 02/11:

m.1. Retirar informação de cota parte.

m.2. Inserir número de unidades NR igual a 2.

m.3. Indicar que a vaga de embarque e desembarque é compartilhada com P.N.E.

m.4. Corrigir cálculo do reservatório de aproveitamento de águas pluviais, pois a soma da cobertura impermeável com a cobertura verde deverá ser igual a área de projeção do projeto.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

Esclarecemos que para o cálculo do volume do reservatório para aproveitamento de águas pluviais (artigo 80 da Lei 16.402/16) foi considerado a área de cobertura impermeabilizada (Aci = 1.208,67 m²) + a área de cobertura verde (Acv = 316,32 m²) cuja somatória totaliza a área de projeção (TO) conforme indicado na Planta de Quota Ambiental (Folha 11/11).

n. Nas notas da Folha 02/11:

n.1. Confirmar notas 5 e 6 referentes às vagas de automóveis, uma vez não haver estacionamento no projeto.

R. Esclarecemos que foi mantida a antiga nota nº 6 referente ao dimensionamento das vagas de automóveis, pois ela se aplica ao projeto (vaga de carga e descarga do uso NR1-3 compartilhada com o uso de P.N.E.).

n.2. Substituir todas as notas de amparo legal que estão em duplicidade por uma única nota: "o projeto atende às leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e decretos 57.521/16, 57.377/16 e 57.776/17 e a portaria nº 221/SMUL-G/2017."

n.3. Rever nota 12 pois não se aplica ao projeto e nota 17 porque o projeto não apresenta pérgulas.

R. Esclarecemos que esta nota foi mantida pois o projeto atual apresenta pérgulas, representado na Folha 09/11 – Planta Lazer / Barrilete.

n.4. Rever na Folha 02/05 de memória de cálculo quanto à cobertura da vaga NR no 2º subsolo, e rever quadro na prancha de projeto. rever memória de cálculo, se for necessário, conforme modificações solicitadas no projeto.

R. Informamos que foram atendidas as demais exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

2. ***Apresentar anuência de CONPRESP para o projeto, uma vez o imóvel estar em área envoltória conforme Resolução 22/02 – Tombamento do Bairro da Bela Vista****.*

R. Informamos que o processo autuado sob o número 6025.2021/0024110-9 encontra-se em atendimento de comunique-se cujo prazo de vencimento expira em 12/01/2022. Anexamos ao presente a cópia do protocolo e do comunique-se emitido e informamos que juntaremos a anuência de CONPRESP tão logo for emitida.

3. Apresentar anuência para o gabarito pretendido ou Declaração de Inexigibilidade atualizada emitida por Comaer.

R. Encaminhamos anexo, a Declaração de Inexigibilidade atualizada emitida pelo Comaer em 06/12/2021.

4. Para emissão do Alvará de Execução juntamente com o Alvará de Aprovação, conforme pedido inicial, apresentar "Cópia de Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia e/ ou Riscos de Obras Civis em construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis", conforme solicitado no Pronunciamento / CEUSO / 068 / 2020.

R. Anexamos ao presente a Apólice do Seguro de Riscos de Engenharia e o Laudo Cautelar de Vizinhos contratados para o empreendimento quando do pronunciamento / CEUSO / 069 / 2020.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 63D0C402-91E4-4751-B441-62DF28E3664C

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, ficando no aguardo de vosso posicionamento,

Atenciosamente,

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

Anexos:

1. *Relatório de Servidão (16.set.2020)*
2. *Procuração Sérgio Tadeu Hilário*
3. *SEI_PMSP - 056225346 - Comunique-se DPH e Protocolo*
4. *Declaração de Inexigibilidade (Comaer)*
5. *Apólice de Seguro de Risco de Engenharia*
6. *Laudo Cautelar de Vizinhos*
7. *Projeto Simplificado e Memórias de Cálculo*

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Controle de Processos do Procedimento do Aprova Rápido da Divisão de Processos Comunicados e Indeferidos

Rua São Bento, 405, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 1132431252

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/CAP/DPCI/APROVA_RÁPIDO Nº 057376094

À

SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO

Anexados os documentos aos autos, dando-se por atendido o **RECURSO** e sem mais providências a serem adotadas por essa divisão de processos, segue o presente para o que couber.

São Paulo, 12 de Janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderley Silva Pereira Oliveira**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 12/01/2022, às 16:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **057376094** e o código CRC **12F7A396**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Documento Protocolado pg. 586

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 057383327

SMUL/CAP/DPCI/APROVA_RAPIDO

Retornamos o presente, uma vez que o processo em questão **corre pela via ordinária** e não pelo Aprova Rápido, conforme *Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO (046108494)*.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro da Silva Fernandes**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 12/01/2022, às 17:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **057383327** e o código CRC **B4360A7C**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Processos Comunicados e Indeferidos

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/CAP/DPCI Nº 057399713

À

SMUL/PARHIS/DHMP

Encaminhamos o presente pela competência.

São Paulo, 13 de Janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Thallia Rocha da Silva**, **Assessor(a)**, em 13/01/2022, às 10:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **057399713** e o código CRC **0043FD02**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 057422844

São Paulo, 13 de janeiro de 2022.

Arqª Luciana,

Para análise do recurso apresentado.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 13/01/2022, às 14:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **057422844** e o código CRC **5155D63A**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 058434729

São Paulo, 08 de fevereiro de 2022.

PARHIS / DHMP

Sra Diretora

Trata o presente de pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado inicialmente pelo procedimento Aprova Rápido, tendo posteriormente se transformado em processo tramitado por via ordinária, a pedido do interessado.

Foi publicado comunique-se em 24/11/2021, conforme doc. 055370785, sendo solicitado o cumprimento do comunique-se anteriormente emitido via GRAPROEM, além da apresentação de documentação solicitada por CEUSO conforme PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020 (doc. 032286215), uma vez o pedido tratar também de Alvará de Execução.

O atendimento do comunique-se gerou a necessidade das seguintes consultas:

1 - Em relação aos itens que fizeram parte do comunique-se de GRAPROEM, foi pedido esclarecimento quanto à averbação AV. 01 que consta na matrícula do imóvel, referente a servidão de caráter permanente de insolação, ventilação, iluminação, bem como canalização de água, esgoto e água pluviais. Foi apresentado pelo interessado RELATÓRIO DE ESCLARECIMENTOS - AV. 01 DA MATRÍCULA 69.720 – 4º R.I. (doc. 057375143) demonstrando o atendimento no projeto às averbações mencionadas. Dessa forma, solicitamos determinar se as informações prestadas via relatório e as soluções previstas atendem à questão das servidões averbadas em matrícula.

2 - Em relação aos documentos de CEUSO, foram anexados a Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia (doc. 057375255) e Laudo Cautelar de Vizinhos (doc. 057375296). Desta forma, solicitamos encaminhar novamente o processo à CEUSO para que seja deliberado sobre o aceite desta documentação, conforme foi solicitado no PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bertolini Bezerra**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 08/02/2022, às 13:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **058434729** e o código CRC **5A7F3070**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 058915348

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

PARHIS

Srª Coordenadora,

Com o relatado em doc. 058434729, encaminhamos o presente sugerindo o envio à CEUSO, para que seja deliberado sobre o aceite da documentação apresnetada pelo interessado, conforme foi solicitado no PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 17/02/2022, às 14:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **058915348** e o código CRC **FEEE9C54**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 058916017

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/n

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

SMUL/ATECC/CEUSO

Senhor Chefe de Assessoria Técnica,

Em atenção ao solicitado (doc. 6066.2020/0001768-5), encaminhamos o presente para deliberação quanto ao aceite da documentação apresentada pelo interessado, conforme PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto**, **Coordenador(a) I**, em 17/02/2022, às 16:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **058916017** e o código CRC **EB1CA447**.

Cópia Documento Protocolado pg. 592

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Manifestação

AUTOS: SEI nº 6066.2020/00001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n
SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

MANIFESTAÇÃO n° 035/CEUSO/2022

ATECC/CEUSO
Sr. Chefe de Assessoria Técnica,

PARHIS nos encaminha o presente, que trata de pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, para construção de um Empreendimento de Habitação de Mercado Popular - EHMP com área reservada para fachada ativa - subcategoria de uso nR1-3, localizado na zona de uso – ZEU, na Subprefeitura da Sé – distrito da Bela Vista, perímetro de qualificação ambiental – PA 5, na vigência das Leis nº 16.050/2014, nº 16.402/2016, nº 16.642/2017 e seus decretos regulamentadores, autuado em 16/06/2020.

No entanto, sugerimos s.m.j., o retorno dos autos à PARHIS, uma vez que não cabe a esta CEUSO o aceite da documentação apresentada pelo interessado, conforme solicitado através do doc. SEI nº 058916017, devendo ainda o interessado apresentar a declaração referenciada no item 3 do inciso V da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, como segue:

> RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018
> V - Áreas sujeitas a recalques e problemas geotécnicos
> ...
> *"3. Para a emissão do Alvará de Execução deverá ser apresentada declaração do proprietário(s) referente ao contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis, se responsabilizando pelo atendimento às exigências desta Resolução.".*

Em tempo ressaltamos aqui que, conforme disposto no § 1º do artigo 7º da Lei nº 16.642/2017, a veracidade das informações e documentos apresentados no pedido ora aqui em pauta é de inteira responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel e do profissional habilitado.

22 / fevereiro / 2022

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PAULA SIMELIOVICH BIRMAN
Arquiteta - Assessoria Técnica
SMUL/ATECC/CEUSO

Documento assinado eletronicamente por **Paula Simeliovich Birman**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 24/02/2022, às 11:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **059251297** e o código CRC **20A40B76**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 059251297

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/ATECC/CEUSO Nº 059251981

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022.

AUTOS: SEI nº 6066.2020/00001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n
SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

INFORMAÇÃO/ATECC/012/2022

SMUL/PARHIS
Sra. Coordenadora,

Encaminhamos o presente com a Manifestação nº 012/CEUSO/ 2022, sob doc. SEI nº 059251297.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Chefe de Assessoria Técnica
SMUL/ATECC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 24/02/2022, às 14:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **059251981** e o código CRC **5AB172DA**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 059288730

PARHIS/DHMP

Senhor (a) Diretor (a),

Encaminhamos o presente para prosseguimento da analise, com as informações de SMUL/ATECC/CEUSO (doc. 059251981, 059251297).

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto**, **Coordenador(a) I**, em 25/02/2022, às 15:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **059288730** e o código CRC **A93E561A**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 060064887

São Paulo, 16 de março de 2022.

PARHIS/DHMP

Arqª Luciana,

Prosseguir a análise.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 16/03/2022, às 18:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060064887** e o código CRC **A3A946F4**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Documento Protocolado pg. 597

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL

SMUL/PARHIS/DIVISAO TECNICA DE HABITACAO DE MERCADO POPULAR

FOLHA:

COMUNIQUE-SE

PROCESSO NÚMERO: **6066 . 2020 / 0001768 - 5**

COMUNICADO NÚMERO: 2022 0079871 **DATA EXPEDIÇÃO:** 17/03/2022 18/03/2022

NOME: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.

ENDEREÇO: R FIDENCIO RAMOS, 302 CONJUNTO 64

BAIRRO: VILA OLIMPIA **CIDADE:** SAO PAULO **CEP** 04551 - 010

SQL / REQ: 009.019.0438-4 / 1 / 07 **EMAIL:** juliamanoel@canopus.com.br

UNIDADE: SMUL/PARHIS/DHMP **RESPONSÁVEL:** LUCIANA BERTOLINI BEZERRA

1.EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS DESTE COMUNIQUE-SE DEVERÃO SER OBTIDOS PELO PROPRIETÁRIO, PROCURADOR, AUTOR DO PROJ. OU DIRIG.TECNICO, ATRAVÉS DE AGENDAMENTO PRÉVIO PESSOALMENTE OU POR TELEFONE 3397-3684.

- O PRAZO PARA ATENDIMENTO É DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 13.558/03 alterada pela Lei 13.876/04, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.C. QUE DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA EXPEDIÇÃO DESTE COMUNIQUE-SE.

3.LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE PLANTAS E/OU DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE: RUA SÃO BENTO,405, 8º ANDAR, SALA 82

1. APRESENTAR O DOCUMENTO A SEGUIR, CONFORME MANIFESTAÇÃO N° 035/CEUSO/ 2022: PARA A EMISSÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE-CLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO(S) REFERENTE AO CONTRATO DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E/OU RISCOS DE OBRAS CIVIS, SE RESPONSABILIZANDO PELO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DESTA RESOLUÇÃO.
2. APRESENTAR ANUÊNCIA DE CONPRESP PARA O PROJETO, UMA VEZ O IMÓVEL ESTAR EM ÁREA ENVOLTÓRIA CONFORME RES. 22/02 - TOMBAMENTO DO BAIRRO DA BELA VISTA.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 060158623

São Paulo, 18 de março de 2022.

SMUL/CAP/DPCI

Encaminhamos o presente para aguardo do prazo de atendimento de comunique-se publicado na data de hoje (18/03).

Luciana Bertolini Bezerra
Assessor(a) Técnico(a)
Em 18/03/2022, às 11:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060158623** e o código CRC **DE4C407B**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO

Processo nº 6066.2020/0001768-5

S.Q.L.: 009.019.0438-4

Declaro para fins de emissão do Alvará de Aprovação e Execução ser responsável pelo atendimento às exigências da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018 referente ao Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis – Apólice nº 66.67.9186172 (anexo) da obra localizada à Rua Almirante Marques de Leão, s/nº, Bela Vista, São Paulo, inscrita no contribuinte nº 009.019.0438-4.

Sendo o que temos para o momento, subscrevo.

SERGIO TADEU TAVARES HILÁRIO
Proprietário

Marília Alvares Mantovani

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
Proprietário

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DocuSign Envelope ID: EFAB83E7-5B84-4424-AF30-42C583622F0C

São Paulo, 21 de março de 2022.

À
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Rua Libero Badaró, 504 – 21º Andar – Centro – São Paulo

Processo nº 6066.2020/0001768-5
Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, oficializar o atendimento do Comunique-se publicado no dia 18 de março de 2022 no DOC (Diário Oficial da Cidade), conforme abaixo.

De acordo com a Manifestação nº 035/CEUSO/2022 de 22 de fevereiro de 2022 apresentamos nesta oportunidade, a Declaração referente ao Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia e/ ou Riscos de Obras Civis, se responsabilizando pelo atendimento às exigências do item 3 do inciso V da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, assinada pelo proprietário em conjunto com a Compromissária Compradora do imóvel e interessada deste processo, a Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Aproveitamentos esta oportunidade para anexar a este processo a Carta com o pedido de Numeração Oficial para as unidades que compõe a fachada ativa e portarias residenciais do empreendimento para que constem do Alvará de Aprovação e Execução do empreendimento.

Sendo o que temos para o momento, solicitamos o envio do processo para a análise da CEUSO.

Estaremos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

Anexos:

1. 2022 03 09 DECLARAÇÃO CEUSO
2. Carta de Solicitação de Endereço Oficial 13.03.2022

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DocuSign Envelope ID: 40892D13-68E1-4E52-8CF6-93E17C3BD86D

São Paulo, 13 de março de 2022.

À
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL
Divisão de Habitação de Mercado Popular – DHMP
Rua São Bento, 405 – 21º Andar – Centro – São Paulo

Assunto: Apostilamento para Inserção de Numeração Oficial
Interessado: **Construtora Canopus São Paulo Ltda.**

Prezados Senhores,

Tendo em vista o atendimento às exigências futuras do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, solicitamos para que conste no Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, os endereços oficiais das duas entradas do condomínio misto e entradas das unidades autônomas de uso comercial (fachadas ativas).

A numeração adotada seguiu a numeração teve como base a numeração existente dos lotes vizinhos conforme a quadra fiscal, e foi determinada pela proximidade aos acessos oficiais de cada uso, conforme abaixo:

Imagem da Quadra Fiscal com a Demarcação do Terreno (Fonte: Geosampa)

Cópia Pg. 2

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DocuSign Envelope ID: 40892D13-68E1-4E52-8CF6-93E17C3BD86D

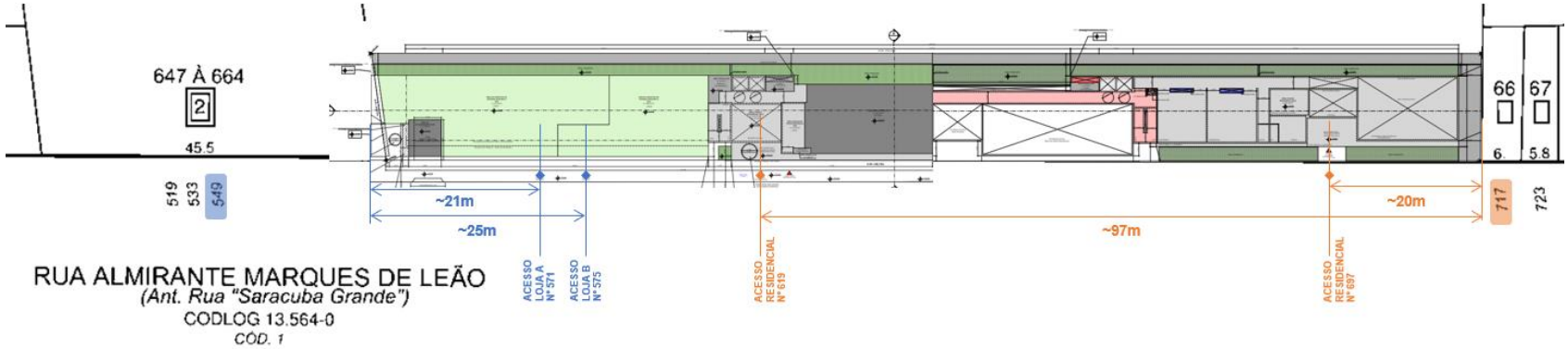

Sobreposição do empreendimento ao desenho da Quadra Fiscal

Sugestão de Numeração:

Fachada Ativa
Loja A: Numeração do Lote 647-664 = 549 + 21m = 570 + 1(numeração ímpar) = 571
Loja B: Numeração do Lote 647-664 = 549 + 25m = 574 + 1(numeração ímpar) = 575

Residencial
Portaria 1: Numeração do Lote 66 = 717 – 20m = 697
Portaria 2: Numeração do Lote 66 = 717 – 97m = 620 -1 (numeração ímpar) = 619

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 40892D13-68E1-4E52-8CF6-93E17C3BD86D

Diante do exposto, elaboramos a proposta de numeração oficial para as respectivas entradas do empreendimento, conforme abaixo:

- **Acesso Residencial 1: 13.564-0 Rua Almirante Marques de Leão, nº 697**
- **Acesso Residencial 2: 13.564-0 Rua Almirante Marques de Leão, nº 619**

- **Acesso Loja A (NR1-3): 13.564-0 Rua Almirante Marques de Leão, nº 573**
- **Acesso Loja B (NR1-3): 13.564-0 Rua Almirante Marques de Leão, nº 579**

Estando de acordo, solicitamos para que os endereços acima constem do Alvará de Aprovação e Execução referente ao processo nº 6066.2020/0001768-5.

Sendo o que temos para o momento, ficaremos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

Rua Fidêncio Ramos, 302 l 6° andar l CJ:64 l Torre B l Vila Olímpia
São Paulo l SP l CEP 04.551 010 l Tel: 11 3044-3030

Cópia Pag. 4

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Controle de Processos do Procedimento do Aprova Rápido da Divisão de Processos Comunicados e Indeferidos

Rua São Bento, 405, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 1132431252

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/CAP/DPCI/APROVA_RÁPIDO Nº 060308605

À

SMUL/PARHIS/DHMP

Anexados os documentos aos autos, dando-se por atendido o **COMUNIQUE-SE** e sem mais providências a serem adotadas por essa divisão de processos, segue o presente para o que couber.

São Paulo, 22 de MARÇO de 2022.

Vanderley Silva Pereira Oliveira
Assistente de Gestão de Politicas Públicas
Em 22/03/2022, às 12:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060308605** e o código CRC **FD8DA864**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 060375167

São Paulo, 23 de março de 2022.

PARHIS/DHMP

Arq. Luciana,

Para análise dos documentos apresentados pelo interessado no atendimento de comunique-se.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 23/03/2022, às 11:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060375167** e o código CRC **61FF29CB**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 060756887

São Paulo, 30 de março de 2022.

PARHIS/DHMP

Sra Diretora

Encaminhamos o presente sugerindo novo encaminhamento à CEUSO para a verificação da declaração anexada pelo interessado no atendimento ao comunique-se (doc. Nº 060307980), referente ao item 3 do inciso V da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, conforme solicitado por esta comissão na **MANIFESTAÇÃO n° 035/CEUSO/2022 (doc. 059251297).**

Luciana Bertolini Bezerra
Assessor(a) Técnico(a)
Em 30/03/2022, às 15:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060756887** e o código CRC **F8B038F3**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 060989385

São Paulo, 04 de abril de 2022.

SMUL/ATECC/CEUSO

Senhor Chefe de Assessoria Técnica,

Retornamos o presente com a documentação apresentada pelo interessado, conforme solicitado **MANIFESTAÇÃO n° 035/CEUSO/2022.**

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 04/04/2022, às 18:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060989385** e o código CRC **39EA6773**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6068.2022/0003474-6

Informação SMUL/ATECC/CEUSO Nº 061806350

1396ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

ATA DO PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001768-5

AUTOS: Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5

INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n

SQL: 009.019.0438-4

ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Em 18 de abril de 2022, a Comissão de Edificações e Uso do Solo – CEUSO, em sua 1396ª Reunião Ordinária, após debates, com base no relatado pela Assessoria Técnica de SMUL/ATECC, conforme votação abaixo deliberou:

Por retornar o presente à SMUL/PARHIS, reiterando a Manifestação nº 035/CEUSO/2022 sob doc. SEI nº 059251297, de que não cabe a esta CEUSO o aceite da documentação apresentada pelo interessado, sendo a veracidade das informações e documentos apresentados no pedido em tela, de inteira responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel e do profissional habilitado. Deliberou ainda, que o interessado atendeu ao disposto na RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, apresentando o Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia e/ ou Riscos de Obras Civis e a respectiva Declaração se responsabilizando pelo atendimento às exigências dessa Resolução.

REPRESENTANTES:

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA

CLEUSA GUIMARÃES

PAULO MACHADO LISBOA FILHO

ALFREDO DEL BIANCO

PAULO MACHADO LISBOA FILHO
usuário externo - Cidadão
Em 28/04/2022, às 14:54.

ALFREDO DEL BIANCO
usuário externo - Cidadão
Em 28/04/2022, às 15:06.

Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 03/05/2022, às 12:26.

Cleusa Guimarães
Chefe de Assessoria Técnica
Em 04/05/2022, às 11:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **061806350** e o código CRC **400C3DE7**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6068.2022/0003474-6

Informação SMUL/ATECC/CEUSO Nº 061806642

1396ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

DELIBERAÇÃO DO PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001768-5

AUTOS: Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5

INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n

SQL: 009.019.0438-4

ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

HISTÓRICO: Consulta em processo autuado através do procedimento APROVA RÁPIDO quanto à implantação do nível do pavimento térreo nos termos do § 3º do artigo 10 do Decreto nº 57.377/2016 e do constante na RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018. **Retorno ao Plenário**

PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/042/2022

A CEUSO, em sua 1396ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de abril de 2022, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da MANIFESTAÇÃO n° 082/CEUSO/2022, deliberou, por unanimidade de votos, por retornar o presente à SMUL/PARHIS, reiterando a Manifestação nº 035/CEUSO/2022 sob doc. SEI nº 059251297, de que não cabe a esta CEUSO o aceite da documentação apresentada pelo interessado, sendo a veracidade das informações e documentos apresentados no pedido em tela, de inteira responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel e do profissional habilitado. Deliberou ainda, que o interessado atendeu ao disposto na RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, apresentando o Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia e/ ou Riscos de Obras Civis e a respectiva Declaração se responsabilizando pelo atendimento às exigências dessa Resolução.

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA
Vice-Presidente
CEUSO

VOTARAM: Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa; Cleusa Guimarães; Paulo Machado Lisboa Filho e Alfredo Del Bianco.
PSB/082/2022/gcp

Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 03/05/2022, às 12:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **061806642** e o código CRC **8735D241**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/ATECC/CEUSO Nº 062968044

SMUL/PARHIS

Sra. Coordenadora,

Encaminhamos o presente, em vista do contido no PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/042/2021 (doc. 062967235), para providências.

Rosana Friess
Chefe de Assessoria Técnica - Substituto(a)
Em 06/05/2022, às 14:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **062968044** e o código CRC **46163487**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 062969133

São Paulo, 06 de maio de 2022.

PARHIS/DHMP

Senhora Arquiteta Luciana,

Encaminhamos o presente para prosseguimento da analise considerando PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/042/2021 (doc. 062967235).

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) V
Em 06/05/2022, às 20:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **062969133** e o código CRC **51B8B77C**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 063254573

São Paulo, 11 de maio de 2022.

REGISTRO:

Tendo em vista solicitação via e-mail, autorizo a junção dos documentos solicitado pelo interessado, nos termos do art. 49 do § 5º do Decreto 57.776/17, Ordem de Serviço 001/SEL/PARHIS-G/2014 e Portaria 438 de 29 de novembro de 2016, com isenção de emolumentos pelo Decreto 57.776/17, para anexar o pedido de acesso ao processo 6066.2020/0001768-5 para Dannyel Molliet - OAB/SP 147.509 - pelo periodo de 30 dias a partir de 13/05/2022.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 13/05/2022, às 11:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **063254573** e o código CRC **AE4FE6DB**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

ENC: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Gabriel Cavinato da Ponte <cavinato@prefeitura.sp.gov.br>

Qua, 11/05/2022 14:02

Para: Giovana Ferreira Calefi <giovanacalefi@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: quarta-feira, 11 de maio de 2022 12:41
Para: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc: SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Prezada Sra. Giovana;
Bom dia.
Desculpe a insistência, mas a Sra. consegue liberar o acesso tratado?
atenciosamente
Dannyel Molliet

Em 06/05/2022 16:12, atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR escreveu:

> Prezado Dannyel, boa tarde.
>
> A Giovana, do setor SMUL/PARHIS, poderá lhe auxiliar pelo 3243-1121.
>
> Atenciosamente,
>
> CIDADE DE SÃO PAULO
> URBANISMO E LICENCIAMENTO
>
> **Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões (ATECC)**
> +55 (11) 3243-1082/1011
> atecc@prefeitura.sp.gov.br
> Rua São Bento, 405 - 19º andar – Sala 192
> CEP: 01011-100 - São Paulo - S.P.
> http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
> Siga a **@smul_sp** nas redes sociais!
> Facebook | Instagram | Twitter

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 15:03
Para: SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Prezado Gabriel;
Obrigado pelos informes.
Há alguém que eu possa encaminhar esta solicitação?
atenciosamente
Dannyel Molliet
Em 06/05/2022 14:34, atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR escreveu:

> Prezado Dannyel, boa tarde.
>
> Pedimos, por gentileza, que a solicitação seja direcionada à SMUL/PARHIS, em cópia, unidade em que o processo encontra-se.
>
> Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social (PARHIS)
> (11) 3243-1121 | parhis@prefeitura.sp.gov.br
>
> Atenciosamente,

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões (ATECC)
+55 (11) 3243-1082/1011
atecc@prefeitura.sp.gov.br
Rua São Bento, 405 - 19º andar – Sala 192
CEP: 01011-100 - São Paulo - S.P.
http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
Siga a **@smul_sp** nas redes sociais!
Facebook | Instagram | Twitter

*Os contatos de SMUL podem ser consultados neste link.

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 10:41
Para: SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Prezado Sr. Pedro Luiz Ferreira da Fonseca;
Bom dia
Entro em contanto por orientação da Sr. Rafael Magalhães, SMUL - CAP/DPCI.
Sou advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES e venho, devidamente habilitado nos autos administrativos, fazendo o acompanhamento do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, como vizinho lindeiro interessado, que tramitava pelo "Aprova Rápido".
Em razão da decisão SMUL/ATAJ (doc. SEI nº 041837804), foi deliberado que o prosseguimento do processo de licenciamento deveria ser através da via ordinária de aprovação de projetos, e como tal, foi remetido à PARHIS/DHMP.
Contudo, por informação prestada pela Diretora daquela divisão, os autos foram encaminhados à CAP/DPCI, em 24.11.2021.
Deste modo, venho através do presente, solicitar a concessão de novo acesso externo ao referido processo, a fim de que possa atualizar dos andamentos e continuar no acompanhamento de seu trâmite, especialmente para conhecimento do teor de eventual comunique-se.
atenciosamente
Dannyel Molliet
OAB/SP 147.509
IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.
IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Documento Capa Folha Folha Folha

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 063415703

São Paulo, 13 de maio de 2022.

PARHIS - Expediente

Encaminhamos o presente para os devidos fins.

Luciana Bertolini Bezerra
Assessor(a) Técnico(a)
Em 13/05/2022, às 11:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **063415703** e o código CRC **D65894E5**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Re: Confirmação

Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>

Sex, 13/05/2022 11:31

Para: Giovana Ferreira Calefi <giovanacalefi@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Prezada Giovana;

Bom dia.

Acuso o recebimento do acesso.

Obrigado.

Dannyel Molliet

Em 13/05/2022 11:25, Giovana Ferreira Calefi escreveu:

> Bom dia,
>
> Por gentileza, confirme a disponibilização de acesso externo ao Sei 6066.2020/0001768-5.
>
> Att.
>
> CIDADE DE SÃO PAULO
> URBANISMO E LICENCIAMENTO
>
> Giovana Ferreira Calefi
> Assessor Técnico II
> SMUL - PARHIS
> +55 (11) 3243-1121
> giovanacalefi@prefeitura.sp.gov.br
>
> Rua São Bento, 405 - 22º andar
> CEP: 01011-100 - São Paulo - S.P.
> http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
> Siga a @smul_sp nas redes sociais!
> Facebook | Instagram | Twitter
>
> IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 063420580

São Paulo, 13 de maio de 2022.

PARHIS/DHMP

Assessora Luciana,

Encaminhamos o presente para prosseguimento.

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) V
Em 13/05/2022, às 19:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **063420580** e o código CRC **9CA5D85B**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 063788791

São Paulo, 18 de maio de 2022.

PARHIS/DHMP

Arq. Luciana,

Prosseguir análise.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 18/05/2022, às 18:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **063788791** e o código CRC **59CAB9EC**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 068010307

São Paulo, 29 de julho de 2022.

PARA REGISTRO:

Tendo em vista solicitação via e-mail, autorizo a junção dos documentos solicitado pelo interessado, nos termos do art. 49 do § 5º do Decreto 57.776/17, Ordem de Serviço 001/SEL/PARHIS-G/2014 e Portaria 438 de 29 de novembro de 2016, com isenção de emolumentos pelo Decreto 57.776/17, para anexar o pedido de vistas.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 01/08/2022, às 11:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **068010307** e o código CRC **469790F7**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>

Sex, 29/07/2022 11:55

Para: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Prezado Sra. Giovana Ferreira Calefi;

Bom dia

Em vista do vencimento do acesso anteriormente concedido para vista do Processo nº 6066.2020/0001768-5, ocorrido em 12/06/2022, venho por meio deste, solicitar nova concessão de acesso.

Sou advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES e venho, devidamente habilitado nos autos administrativos, fazendo o acompanhamento do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, como vizinho lindeiro interessado.

atenciosamente

Dannyel Molliet

OAB/SP 147.509

Em 13/05/2022 9:21, SMUL - PARHIS escreveu:

> Bom dia,
>
> O acesso será providenciado hoje.
>
> Att.
>
> CIDADE DE SÃO PAULO
> URBANISMO E LICENCIAMENTO
>
> Giovana Ferreira Calefi
> Assessor Técnico II
> SMUL - PARHIS
> + 55 (11) 3243-1121
> giovanacalefi@prefeitura.sp.gov.br
>
> Rua São Bento, 405 - 22º andar
> CEP: 01011-100 - São Paulo - S.P.
> http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
> Siga a @ smul_sp nas redes sociais!
> Facebook | Instagram | Twitter
>
> ---
>
> **De:** Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
> **Enviado:** sexta-feira, 6 de maio de 2022 15:03
> **Para:** SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
> **Cc:** SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
> **Assunto:** RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5
>
> Prezado Gabriel;
>
> Obrigado pelos informes.
>
> Há alguém que eu possa encaminhar esta solicitação?

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

atenciosamente

Dannyel Molliet

Em 06/05/2022 14:34, atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR escreveu:

Prezado Dannyel, boa tarde.

Pedimos, por gentileza, que a solicitação seja direcionada à SMUL/PARHIS, em cópia, unidade em que o processo encontra-se.

Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social (PARHIS)
(11) 3243-1121 | parhis@prefeitura.sp.gov.br

Atenciosamente,

CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões (ATECC)
+55 (11) 3243-1082/1011
atecc@prefeitura.sp.gov.br
Rua São Bento, 405 - 19º andar – Sala 192
CEP: 01011-100 - São Paulo - S.P.
http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
Siga a **@smul_sp** nas redes sociais!
Facebook | Instagram | Twitter

*Os contatos de SMUL podem ser consultados neste link.

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 10:41
Para: SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Prezado Sr. Pedro Luiz Ferreira da Fonseca;

Bom dia

Entro em contanto por orientação da Sr. Rafael Magalhães, SMUL - CAP/DPCI.

Sou advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES e venho, devidamente habilitado nos autos administrativos, fazendo o acompanhamento do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, como vizinho lindeiro interessado, que tramitava pelo "Aprova Rápido".

Em razão da decisão SMUL/ATAJ (doc. SEI nº 041837804), foi deliberado que o prosseguimento do processo de licenciamento deveria ser através da via ordinária de aprovação de projetos, e como tal, foi remetido à PARHIS/DHMP.

Contudo, por informação prestada pela Diretora daquela divisão, os autos foram encaminhados à CAP/DPCI, em 24.11.2021.

Deste modo, venho através do presente, solicitar a concessão de novo acesso externo ao referido processo, a fim de que possa atualizar dos andamentos e continuar no acompanhamento de seu trâmite, especialmente para conhecimento do teor de eventual comunique-se.

atenciosamente

Dannyel Molliet

OAB/SP 147.509

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal.

Cópia do documento para conferência disponibilizada em 01/07/2026 16:05:06 pg: 22

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

> Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 068012063

PROCESSO : 6066.2020/0001768-5

DESPACHO DOCUMENTAL

Deferido o pedido de vistas e cópias de processo, nos termos do Decreto 51.714/2010.

Notifique-se o interessado, para no prazo de 30 dias tomar vistas do processo.

01/08/ 2022

SIBELE DE FATIMA MORAES

Diretora

SMUL/PARHIS/DHMP

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 01/08/2022, às 11:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **068012063** e o código CRC **D6DC8582**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 071085183

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

PARA REGISTRO:

Tendo em vista solicitação via e-mail, autorizo a junção dos documentos solicitado pelo interessado, nos termos do art. 49 do § 5º do Decreto 57.776/17, Ordem de Serviço 001/SEL/PARHIS-G/2014 e Portaria 438 de 29 de novembro de 2016, com isenção de emolumentos pelo Decreto 57.776/17, para anexar o pedido de vistas.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 26/09/2022, às 10:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **071085183** e o código CRC **B3678C38**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>

Seg, 19/09/2022 18:33

Para: Giovana Ferreira Calefi <giovanacalefi@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Prezada Sra. Giovana Ferreira Calefi;

Boa noite.

Em vista do vencimento do acesso anteriormente concedido para vista do Processo nº 6066.2020/0001768-5, ocorrido em 30/08/2022, bem como diante da recente decisão do CONPRESP, venho por meio deste, solicitar nova concessão de acesso, a fim de tomar conhecimento dos elementos técnicos juntados ao processo.

Sou advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES e venho, devidamente habilitado nos autos administrativos, fazendo o acompanhamento do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, como vizinho lindeiro interessado.

atenciosamente

Dannyel Molliet

OAB/SP 147.509

Em 01/08/2022 13:24, Giovana Ferreira Calefi escreveu:

> Boa tarde,
>
> O acesso foi disponibilizado. Confirme por gentileza.

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: sexta-feira, 29 de julho de 2022 11:55
Para: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Prezado Sra. Giovana Ferreira Calefi;

Bom dia

Em vista do vencimento do acesso anteriormente concedido para vista do Processo nº 6066.2020/0001768-5, ocorrido em 12/06/2022, venho por meio deste, solicitar nova concessão de acesso.

Sou advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES e venho, devidamente habilitado nos autos administrativos, fazendo o acompanhamento do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, como vizinho lindeiro interessado.

atenciosamente

Dannyel Molliet

Cópia do documento pg. 27

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

OAB/SP 147.509

Em 13/05/2022 9:21, SMUL - PARHIS escreveu:

Bom dia,

O acesso será providenciado hoje.

Att.

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 15:03
Para: SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Prezado Gabriel;

Obrigado pelos informes.

Há alguém que eu possa encaminhar esta solicitação?

atenciosamente

Dannyel Molliet

Em 06/05/2022 14:34, atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR escreveu:

Prezado Dannyel, boa tarde.

Pedimos, por gentileza, que a solicitação seja direcionada à SMUL/PARHIS, em cópia, unidade em que o processo encontra-se.

Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social (PARHIS)
(11) 3243-1121 | parhis@prefeitura.sp.gov.br

Atenciosamente,

*Os contatos de SMUL podem ser consultados neste link.

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 10:41
Para: SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

> Prezado Sr. Pedro Luiz Ferreira da Fonseca;
>
> Bom dia
>
> Entro em contanto por orientação da Sr. Rafael Magalhães, SMUL - CAP/DPCI.
>
> Sou advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES e venho, devidamente habilitado nos autos administrativos, fazendo o acompanhamento do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, como vizinho lindeiro interessado, que tramitava pelo "Aprova Rápido".
>
> Em razão da decisão SMUL/ATAJ (doc. SEI nº 041837804), foi deliberado que o prosseguimento do processo de licenciamento deveria ser através da via ordinária de aprovação de projetos, e como tal, foi remetido à PARHIS/DHMP.
>
> Contudo, por informação prestada pela Diretora daquela divisão, os autos foram encaminhados à CAP/DPCI, em 24.11.2021.
>
> Deste modo, venho através do presente, solicitar a concessão de novo acesso externo ao referido processo, a fim de que possa atualizar dos andamentos e continuar no acompanhamento de seu trâmite, especialmente para conhecimento do teor de eventual comunique-se.
>
> atenciosamente
>
> Dannyel Molliet
>
> OAB/SP 147.509
>
> IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Cópia do documento digitalizado - Pg. 29

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 071085400

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

PROCESSO : 6066.2020/0001768-5

DESPACHO DOCUMENTAL

Deferido o pedido de vistas e cópias de processo, nos termos do Decreto 51.714/2010.

Notifique-se o interessado, para no prazo de 30 dias a tomar vistas do processo.

23/09/ 2022

SIBELE DE FATIMA MORAES

Diretora

SMUL/PARHIS/DHMP

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 26/09/2022, às 10:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **071085400** e o código CRC **B7EE469F**.

Cópia do Processo SEI [illegible] pg. 30

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Interesse Social e Mercado Popular de Médio Porte

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 093051326

Assunto: RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

Interessado: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.

INFORMAÇÃO nº 00049/SMUL/PARHIS/DHMP/2023

PARHIS-DHMP

Sr(a). Diretor(a),

Propomos o indeferimento do pedido de **RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA,** nos termos do Inc. III do Art. 59 da Lei 16.642/17, não apresentação da anuência de CONPRESP para o projeto proposto.

Pela instância alcançada este indeferimento é da alçada do Sr. Coordenador.

08/11/2023

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

LUCIANA BERTOLINI BEZERRA

Chefe de Unidade Técnica

SMUL/PARHIS/DHMP

Luciana Bertolini Bezerra
Chefe de Unidade Técnica
Em 08/11/2023, às 14:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **093051326** e o código CRC **E8B0F439**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Interesse Social e Mercado Popular de Médio Porte

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 093199730

São Paulo, 10 de novembro de 2023.

SMUL - PARHIS

Sr. Coordenador,

Propomos o indeferimento do pedido de **RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA,** nos termos do Inc. III do Art. 59 da Lei 16.642/17, não apresentação da anuência de CONPRESP para o projeto proposto.

Pela instância alcançada este indeferimento é da alçada do Sr. Coordenador.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 10/11/2023, às 11:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **093199730** e o código CRC **B29A7717**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ENC: PA 6066.2020/0001768-5

Pamela Borges <paborges@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Seg, 13/11/2023 18:19

Para:Neuza Maria Oliveira de Alcantara <nmalcantara@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

Pamela Borges
Secretária de Gabinete
SMUL - GABINETE
+55 (11) 3243-1164
paborges@prefeitura.sp.gov.br

Rua São Bento, 405 - 22º andar
CEP: 01011-100 - São Paulo - S.P.
http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
Siga a @smul_sp nas redes sociais!
Facebook | Instagram | Twitter

De: Monica Cristina Marino <MonicaMarino@mpsp.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 13 de novembro de 2023 18:09
Para: SMUL - Gabinete <smulgabinete@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; SMUL - ATAJ <smulataj@prefeitura.sp.gov.br>
Assunto: PA 6066.2020/0001768-5

Prezados Senhores,

Em cumprimento à determinação da Exma. Sra. Dra. Maria Gabriela Ahualli Steinberg, DD. 2ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente da Capital, sirvo-me do presente para solicitar o envio de cópia integral do PA 6066.2020/0001768-5 .

Atenciosamente,

Mônica Cristina Marino
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
monicamarino@mpsp.mp.br

Atenciosamente,

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MÔNICA CRISTINA MARINO
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Tel: (11) 3119-9800
monicamarino@mpsp.mp.br

Cópia do documento pdf gerado com 1 pg: 35

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 093410628

São Paulo, 14 de novembro de 2023.

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo - PJMAC

Assunto: Solicita cópia integral do SEI 6066.2020/0001768-5

À

SMUL/LICEN

Senhor Secretário Executivo Adjunto,

De ordem da Sra. Chefe de Gabinete encaminhamos a solicitação recebida através do e-mail de doc. 093410515 para análise e manifestação quanto ao pedido do MPSP de remssa de cópia integral do processo em epígrafe.

Pedimos atentar para a urgência que o caso requer.

Cordialmente,

Maria da Conceicao Campello de Souza Galli
Assessor(a) de Gabinete
Em 14/11/2023, às 21:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **093410628** e o código CRC **E699F445**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Licenciamento

Rua São Bento, 405, Ed. Martinelli - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/LICEN Nº 093514457

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo - PJMAC

Assunto: Solicita cópia integral do SEI 6066.2020/0001768-5

À

SMUL/PARHIS

Senhor Coordenador,

De ordem do Sr. Secretário Executivo Adjunto e em atenção ao solicitado pelo Ministério Público em e-mail (093410515), encaminhamos o presente para providenciar cópia integral do processo em epígrafe, em único arquivo em pdf.

Rogamos o retorno do presente à SMUL/LICEN até **15/12/2023.**

Paula C. R. Nascimento

Assessora

SMUL/LICEN

Paula Cristina Ribeiro Nascimento
Assessor(a) II
Em 16/11/2023, às 15:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **093514457** e o código CRC **9F30BE63**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

1. 1. DADOS DO IMÓVEL E DO REQUERIMENTO INICIAL

Campo	Valor
N? do Requerimento	90.190.438.410,07
SQL/INCRA	00901904384
N? da Guia	4101246327

2. 2. DADOS DO REQUERENTE

Campo	Valor
Escreva no assunto se este requerimento é: Alvará de Aprovação de Edificação Nova OU Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova	
Assunto	ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA
Nome/Razão Social	CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
E-mail	juliamanoel@canopus.com.br
RG	1005827
CPF	46329501653
CNPJ	01466445000396
Endereço	RUA FIDÊNCIO RAMOS
N?	302
Bairro	VILA OLIMPIA
CEP	04551-010
Município	SÃO PAULO
Telefone Fixo	11 3044-3030

3. 3. INTERESSADOS

Campo	Valor
Após a finalização do protocolo, todos os envolvidos no processo deverão acessar o sistema para o ACEITE* das informações prestadas no prazo de validade estipulado abaixo (antes do pagamento da guia), caso contrário o protocolo poderá ser CANCELADO.	
*o ACEITE no sistema equivale às assinaturas nas plantas/processos físicos, conforme ?2? do Art. 3? da Instrução Normativa n? 002/SMUL-G/2019, e é IMPRESCINDÍVEL que seja feito por todos os envolvidos, sob pena de INADMISSIBILIDADE.	

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

4. 4. DOCUMENTOS ENVIADOS:

Tipo de Documento	Nome do Arquivo	Número SEI
Requerimento Online	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_01_07.pdf	027108073
Guia e Comprovante de pagamento da TEV/COE	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_02_07.pdf	027108111
TAR	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_03_07.pdf	027108152
Ficha técnica de todos os lotes	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_04_07.PDF	027108204
COMAER	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_05_07.pdf	027108234
Documentação do(s) Imóvel(is)	009.019.0438-4_IMÓVEL_01_03.pdf	027108279
IPTU/Certidão de Dados Cadastrais/INCRA	009.019.0438-4_IMÓVEL_02_03.pdf	027108347
Documentação do(s) proprietário(s)	009.019.0438-4_PROPRIETARIO_01_03.pdf	027108388
Documentação do(s) possuidor(es)	009.019.0438-4_PROPRIETARIO_02_03.pdf	027108433
Documentação do(s) representante(s) legal(is)	009.019.0438-4_PROPRIETARIO_03_03.pdf	027108471
Documentação do(s) responsável(s) técnico(s)	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_06_07.pdf	027108540
Plantas/Peças Gráficas - Planialtimétrico (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_01_11.dwf	027108603
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_02_11.dwf	027108674
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_03_11.dwf	027108706
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_04_11.dwf	027108750
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_05_11.dwf	027108787
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_06_11.dwf	027108837
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_07_11.dwf	027108889
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_08_11.dwf	027108927
Projeto simplificado - Planta (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_09_11.dwf	027108987
Projeto simplificado - Cortes (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_10_11.dwf	027109023
Planta de quota ambiental (DWF)	009.019.0438-4_PROJETO_SMUL_11_11.dwf	027109056
Memória de Cálculo (DWF)	009.019.0438-4_MEMORIA_SMUL_01_05.dwf	027109098
Memória de Cálculo (DWF)	009.019.0438-4_MEMORIA_SMUL_02_05.dwf	027109128

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Tipo de Documento	Nome do Arquivo	Número SEI
Memória de Cálculo (DWF)	009.019.0438-4_MEMORIA_SMUL_03_05.dwf	027109157
Memória de Cálculo (DWF)	009.019.0438-4_MEMORIA_SMUL_04_05.dwf	027109208
Memória de Cálculo (DWF)	009.019.0438-4_MEMORIA_SMUL_05_05.dwf	027109246
Declarações	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMUL_07_07.pdf	027109306
Documentação complementar	009.019.0438-4_IMÓVEL_03_03.pdf	027109341
Documentação complementar	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMC_01_02.pdf	027109381
Documentação complementar	009.019.0438-4_DOCUMENTAÇÃO_SMC_02_02.pdf	027109424
Documentação complementar	009.019.0438-4_PROJETO_SMC_01_05.dwf	027109467
Documentação complementar	009.019.0438-4_PROJETO_SMC_02_05.dwf	027109505
Documentação complementar	009.019.0438-4_PROJETO_SMC_03_05.dwf	027109551
Documentação complementar	009.019.0438-4_PROJETO_SMC_04_05.dwf	027109603
Documentação complementar	009.019.0438-4_PROJETO_SMC_05_05.dwf	027109639

5. **5. INTERESSADOS:**

Nome	E-mail	Validade	Disponibilização
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA	carlosalberto@canopus.com.br	15/04/2020	16/03/2020 15:35
KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA	carla.estrella@kvarch.com	15/04/2020	16/03/2020 15:35

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS BOTELHO MATTOS**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 16/03/2020, às 15:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GASPARI CIRNE DE TOLEDO**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 16/03/2020, às 17:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 16/03/2020, às 17:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027109705** e o código CRC **04BE7A49**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

FOLHA Nº
DATA: ____/____/____
ASSINATURA/CARIMBO

REQUERIMENTO DE DOCUMENTOS PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

NUM. DO CONTRIBUINTE (PRINCIPAL): 00901904384-1-7

01 - REQUERENTE:	QUALIFICAÇÃO:	RG:	CPF/CNPJ:
CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.	PROCURADOR		01.466.445/0003-96

CODLOG:	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA DO REQUERENTE:	NÚMERO:
	R FIDENCIO RAMOS	302

COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CIDADE:
CONJUNTO 64	VILA OLIMPIA	SAO PAULO

CEP:	UF:	FONE: DDD (11)	FAX: DDD	E-MAIL:
04551-010	SP	3044-3030		juliamanoel@canopus.com.br

02 - EMPRESA - AUTOR PROJETO/PROFISSIONAL:
KV ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

CODLOG:	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA EMPRESA (RESPONSÁVEL):	NÚMERO:
	AV ENGENHEIRO LUIS CARLOS BERRINI	1461

COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CIDADE:
CONJUNTO 51	BROOKLIN	SAO PAULO

CEP:	UF:	FONE: DDD (11)	FAX: DDD	E-MAIL:
04551-010	SP	2348-7275		carla.estrella@kvarch.com

03 - DADOS DO IMÓVEL OBJETO DE APROVAÇÃO:

CODLOG IMÓVEL:	ENDEREÇO DO IMÓVEL:	NÚMERO:
135640	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	99999

COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:
		01330-010

AUTOR DO PROJETO:	CREA:	CCM:
KV ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.	6190	81365110

DIRIGENTE DO PROJETO:	CREA:	CCM:
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA	601368732	46789901

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	CREA:	CCM:
TULIO BOTELHO MATTOS		

04 - OUTROS CONTRIBUINTES:

05 - DOCUMENTO REQUERIDO:
48-0 - ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

06 - DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA:
Isenção concedida conforme categoria de uso.

07 - DOCUMENTO EMITIDO ANTERIORMENTE OU PROCESSO INDEFERIDO:	NÚMERO:	DATA PUBLICAÇÃO:

08 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

02 - Utiliza outorga onerosa para ampliação do potencial construtivo.

05 - DOCUMENTO REQUERIDO:

06 - DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA:

07 - DOCUMENTO EMITIDO ANTERIORMENTE OU PROCESSO INDEFERIDO:	NÚMERO:	DATA PUBLICAÇÃO:

08 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

09 - QUANTIDADE DE FOLHAS A SEREM PROTOCOLADAS:	NÚMERO DA GUIA: 410.124.632-7 DATA EMISSÃO: 10/03/2020
DATA: 10 / 03 / 2020	ASSINATURA:

Cópia de Documento Capturado em 10/03/2020 16:24:41 (GMT-03:00) pg. 41

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS	Preenchimento da SEHAB/ SMSP FOLHA Nº_____ PROCESSO Nº_____ AUTUAÇÃO:
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE PROJETOS E OBRAS		(Carimbo e Assinatura do Servidor) NÚM. DO CONTRIBUINTE (PRINCIPAL): 00901904384-1-7

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

NOME:	QUALIFICAÇÃO:	RG:	CPF/CNPJ:
SERGIO TADEU TAVARES HILARIO	Proprietário	16058875	023.173.598-70

OUTROS PROPRIETÁRIOS	RG	CPF/CNPJ	QUALIFICAÇÃO
CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.		01.466.445/0003-96	Procurador

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

NOME:
PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A

CPF/ CNPJ:	ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA OBRA:	CREA:
21.876.833/0001-90	☐ Comercial ☐ Residencial	

TIPO DE VÍNCULO: ☐ Dono ☑ Construtora ☐ Incorporadora ☐ Proprietário

DATA DO VÍNCULO: 10/03/2020

LOGRADOURO: R FIDENCIO RAMOS

NÚMERO: 302

COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CIDADE:
CONJUNTO 64	VILA OLIMPIA	SAO PAULO

CEP:	UF:	FONE: (11)	FAX:	E-MAIL:
04551-010	SP	3044-3030		juliamanoel@canopus.com.br

INFORMAÇÕES PARA ANÁLISE:

☑ Outorga Onerosa ☐ CEPAC ☐ Op. Urbana ☐ A.I.U. ☐ RIVI ☐ Aquecimento Solar ☑ Aprova Rápido ☐ Polo Gerador de Tráfego

☐ Estande de Vendas O interessado está ciente que não poderá haver início de obras antes da aprovação do projeto (alvará de aprovação e execução) e do pagamento integral da contrapartida financeira

INFORMAÇÕES SOBRE A OBRA:

TIPO DE CONSTRUÇÃO: ☑ Alvenaria ☐ Madeira ☐ Mista

SOMENTE PREENCHER QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO:

Data Efetiva do Início da Obra:

Data Efetiva da Conclusão da Obra:

Nome da Obra (se Condomínio):

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO:

Uso: Habitação de mercado popular.
Informado necessidade de: muro de arrimo, movimento de terra, equipamento mecânico de transporte.
Área total do terreno: 2198.1 m2, área computável: 10986.36 m2.
Com 1 prédio(s) de 9 andar(es), 346 qtde aptos(por prédio) , 2 subsolo(s), altura de 28 m, 1 vaga(s) para veículos, 1 vaga(s) para veículos para uso de deficiente..
Com recuo de frente de 2 m para RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO.
Com recuo lateral de 3.03 m para RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO.
Com recuo lateral de 3.12 m para RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO.
Com recuo de fundos de 3 m para RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO.
Testada Principal de 149.74 m frente para R ALM MARQUES DE LEAO.

DATA:	Assinatura do Requerente:
10 / 03 / 2020	Assinatura do Resp. pela Execução da Obra: X CARLOS

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

01 - MÊS/ANO	02 - VENCIMENTO
03/2020	09/04/2020

03 - NOME DO REQUERENTE: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.**

04 - NÚMERO DA GUIA: **410.124.632-7**

05 - NÚMERO DE SQL/INCRA - TIPO - REQ.: **0000901904384-1-007**

06 - ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO: **TAXA DE SERVIÇO PARA EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES**

07 - COD. TRIBUTO	08	09 - CTRL
595		9

10 - EMITENTE: **INTERNET**

11:

13 - NÚMERO DO PROCESSO:

14 - NOME DO PROPRIETÁRIO: **SERGIO TADEU TAVARES HILARIO**

18 - VALOR: **0,00**

28 - ENDEREÇO COMPLETO
R FIDENCIO RAMOS 302 CONJUNTO 64
VILA OLIMPIA - SAO PAULO SP CEP: 04551-010
TELEFONE: (11) 3044-3030- R: 0 (CS70)

29 - DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO
ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

19
20
21
22
23
24

27 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA → 25 - DATA DE VALIDADE: **09/04/2020**

26 - TOTAL A PAGAR: **R$ ***************0,00**

5959 25 410124632 7 5 1

VIA DO CONTRIBUINTE

81620000000-7 00000000250-1 41012463270-5 00009042020-9

DESTAQUE AQUI

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

01 - MÊS/ANO: 03/2020 | 02 - VENCIMENTO: 09/04/2020

03 - NOME DO REQUERENTE: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.**

04 - NÚMERO DA GUIA: **410.124.632-7**

05 - NÚMERO DE SQL/INCRA - TIPO - REQ.: **0000901904384-1-007**

06 - ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO: **TAXA DE SERVIÇO PARA EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES**

07 - COD. TRIBUTO: 595 | 08: | 09 - CTRL: 9

10 - EMITENTE: **INTERNET**

11:

13 - NÚMERO DO PROCESSO:

14 - NOME DO PROPRIETÁRIO: **SERGIO TADEU TAVARES HILARIO**

18 - VALOR: **0,00**

28 - ENDEREÇO COMPLETO
R FIDENCIO RAMOS 302 CONJUNTO 64
VILA OLIMPIA - SAO PAULO SP CEP: 04551-010
TELEFONE: (11) 3044-3030- R: 0 (CS70)

29 - DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO
ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

27 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA → 25 - DATA DE VALIDADE: **09/04/2020**

26 - TOTAL A PAGAR: **R$ ***************0,00**

5959 25 410124632 7 5 1

VIA DA SECRETARIA

81620000000-7 00000000250-1 41012463270-5 00009042020-9

DESTAQUE AQUI

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP

01 - MÊS/ANO: 03/2020 | 02 - VENCIMENTO: 09/04/2020

03 - NOME DO REQUERENTE: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.**

04 - NÚMERO DA GUIA: **410.124.632-7**

05 - NÚMERO DE SQL/INCRA - TIPO - REQ.: **0000901904384-1-007**

06 - ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO: **TAXA DE SERVIÇO PARA EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES**

07 - COD. TRIBUTO: 595 | 08: | 09 - CTRL: 9

10 - EMITENTE: **INTERNET**

11:

13 - NÚMERO DO PROCESSO:

14 - NOME DO PROPRIETÁRIO: **SERGIO TADEU TAVARES HILARIO**

18 - VALOR: **0,00**

28 - ENDEREÇO COMPLETO
R FIDENCIO RAMOS 302 CONJUNTO 64
VILA OLIMPIA - SAO PAULO SP CEP: 04551-010
TELEFONE: (11) 3044-3030- R: 0 (CS70)

29 - DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO
ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

19
20
21
22
23
24

SR. CAIXA NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA → 25 - DATA DE VALIDADE: **09/04/2020**

26 - TOTAL A PAGAR: **R$ ***************0,00**

Cópia Documento Capa Processo Capa Processo Capa Processo

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Alvará de Aprovação
de Edificação Nova

TAR

Termo de Responsabilidade pelo Cumprimento da Legislação Aplicada ao Projeto Arquitetônico

ANEXO ÚNICO, integrante do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017
*Alterado pelo Decreto nº 58.130 de 09 de março de 2018

PREFEITURA DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

APROVA RÁPIDO

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANEXO ÚNICO, integrante do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Proprietário (ou possuidor) CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

1.2. CPF/CNPJ 01.466.445/0001-24

1.3. Responsável Técnico pelo projeto .. KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS SC LTDA. RESP. CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO

1.4. CREA/CAU CAU-SP: 619-0 CCM: B136511-0 (KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS SC LTDA.) CAU-SP: A33510-0 (CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO)

1.5. Endereço da obra RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, S/Nº - BELA VISTA - SP

2. O ENQUADRAMENTO NO APROVA RÁPIDO IMPLICA EM RESPOSTA "NÃO" EM TODOS OS ITENS RELACIONADOS

A. Pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova	Sim	Não
2.1. O projeto envolve Reforma, Requalificação e/ou Regularização	☐	■
2.2. O projeto é modificativo de Alvará de Execução de edificação nova	☐	■
2.3. O empreendimento implica no parcelamento ou reparcelamento do solo	☐	■
2.4. O empreendimento é gerador de impacto de vizinhança – EGIV, sujeito à apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV	☐	■
2.5. O empreendimento é gerador de impacto ambiental – EGIA, sujeito à apresentação do Relatório de Impacto de Ambiental – RIA	☐	■
2.6. A atividade é classificada na subcategoria de uso INFRA	☐	■
2.7. O empreendimento está sujeito à apresentação de Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA, Estudo Ambiental Simplificado – EAS, Plano de Recuperação de Áreas Degradas - PRAD, Estudo/Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e/ou Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE	☐	■

3. DOCUMENTOS E CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS (ART. 7º e 8º DO DECRETO 58.028/17)	Sim	Não
	■	☐

3.1. Título de Propriedade (art. 4º da lei nº 16.642/17)

☐ Proprietário - inciso I, art. 5º do COE (documentação relacionada no item 2.1 da Portaria n.º 221/SMUL.G/2017)

■ Possuidor - inciso II, art.5º do COE (documentação relacionada no artigo 6º da Lei N.º16.642/17)

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

	Sim	Não
3.2. Representação do proprietário e do possuidor, nos termos do item 2.2 da Portaria n.º 221/SMUL.G/2017	■	☐
3.3. Ficha técnica, contendo os dados cadastrais do imóvel, emitida por SMUL/CASE e dentro do prazo de validade de 60 dias a partir da data da emissão (caso já conste BDT no processo, assinalar opção SIM)	■	☐
3.4. Altura da edificação com restrição imposta pela Aeronáutica(necessária anuência prévia de SRPV) ■ Declaração de inexigibilidade de aprovação no COMAER ☐ Ofício com a anuência do COMAER quanto ao gabarito pretendido no projeto	■	☐
3.5. O imóvel envolve a necessidade de investigação ambiental em áreas potencialmente contaminadas, suspeitas de contaminação, contaminadas e em monitoramento para encerramento. ☐ Parecer Técnico favorável ao Plano de Intervenção para Reutilização para o uso pretendido (CETESB), ou ☐ Termo de Reabilitação da área para o uso pretendido (CETESB), ou ☐ Parecer Técnico sobre Avaliação Preliminar (CETESB), ou ☐ Investigação Confirmatória (CETESB), ou ☐ Documento equivalente de SVMA/DECONT	☐	■

4.PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS SECRETARIAS e/ou ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ALÉM DA SMUL (Em caso de 'SIM', marcar a opção correspondente)	Sim	Não
4.1. SVMA	☐	■
4.1.2 DEPAVE	☐	■
☐ Previsão de manejo arbóreo ☐ Presença de Área de Preservação Permanente – APP ☐ Curso d'água natural a céu aberto: ☐ Dentro do lote ☐ Próximo ao lote ☐ Curso d'água canalizado a céu aberto: ☐ Dentro do lote ☐ Próximo ao lote ☐ Outros:		

APROVA RÁPIDO
PREFEITURA DE SÃO PAULO

Cópia Documento [illegible] pg. 46

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

	Sim	Não
4.1.2. DECONT (Obs. Deverá ser assinalada a interface nas seguintes hipóteses: a. Caso tenha sido apresentado documento emitido pela CETESB, ainda não avalizado pela SVMA/DECONT; b. Em se tratando de imóvel INCRA, caso na Ficha Técnica/BDT conste informação de que deverá ser consultada SVMA).	☐	■
4.2. SMT/CET (Obs. Deverá ser assinalada a interface quando o projeto for enquadrado como Polo Gerador de Tráfego)	☐	■
4.3. DPH/CONPRESP (Obs. Deverá ser assinalada a interface quando se tratar de imóvel em área envoltória de bem tombado cuja competência de análise, segundo Resolução de tombamento, seja de SMC)	■	☐
4.4. SIURB/PROJ ☐ Imóvel atingido por plano demelhoramento viário aprovado por lei posterior à data de 08/11/1988 ☐ Imóvel objeto de faixa "non aedificandi": ☐ Córrego canalizado ☐ Galerias internas ao lote ☐ Galerias lindeiras ao lote ■ Outros: O LOTE JÁ OBEDECE O ALINHAMENTO APROVADO PELA LEI 4045/51 (CONF. CERTIDÃO Nº 067/2019/PROJ ANEXA AO PROCESSO	☐	■
4.5 DESAP (PGM)/ CGPATRI (SMG) Imóvel objeto de desapropriação (incidência de desapropriação ajuizada com ou sem imissão de posse relativa a: ☐ DIS ☐ DUP (Obs. Deverá ser assinalada a interface quando, constatada uma das hipóteses deste subitem, ainda não houver parecer e/ou demarcação nas peças gráficas por SIURB/PROJ)	☐	■

5. DOCUMENTOS E CONSULTAS PRÉVIAS VARIÁVEIS DE ACORDO COM O PROJETO (ART. 7º e 8º DO DECRETO 58.028/17)

	Sim	Não
5.1 Imóvel enquadrado nos termos do Art. 59 da lei n.º 16.402/16: necessária escritura primitiva/contrato padrão do loteamento	☐	■
5.2 Divergência superior a 5% entre a área e/ou dimensão Real e de Escritura do terreno: necessária a apresentação de minuta de ação de reti-ratificação protocolada no CRI	☐	■

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

	Sim	Não
5.3 Definição do nível do pavimento térreo em terreno com características específicas, nos termos dos §§ 3º e 4º do Art. 61 da Lei nº 16.402/16 e do Art. 12 do Decreto nº 57.286/16 ou imóvel com recalques/problemas geotécnicos, nos termos do Art. 72 da Lei nº 16.402/16 e Anexo I do Decreto nº 57.521/16 (necessária deliberação da CEUSO) Em caso afirmativo: ☐ Possui PRONUNCIAMENTO emitido pela CEUSO ☐ Apresentada documentação exigida pela Resolução/131/CEUSO/2018, para análise pela Comissão no fluxo do Aprova Rápido	☐	■
5.4. O projeto se utiliza do disposto no inciso II do Art. 60 da Lei nº 16.402/16 e no Art. 374 da Lei nº 16.050/14. Em caso afirmativo: ☐ Apresentada documentação comprobatória, conforme Art. 12 do ☐ Decreto nº 56.089/15, que regulamentou a Lei nº 16.050/14	☐	■
5.5. Imóvel em que incidem outras restrições, se fazendo necessária a apresentação das anuências dos órgãos competentes) ☐ ELETROPAULO ☐ METRÔ ☐ CPTM ☐ SABESP ☐ Outros:	☐	■
5.6. Imóvel inserido nas Áreas de Mananciais (necessário Alvará de Licença emitido pela CETESB)	☐	■
5.7 Imóvel em que incide preservação de patrimônio das esferas estadual e/ou federal ☐ Com parecer do CONDEPHAAT ☐ Com parecer do IPHAN	☐	■

Cópia Documento [illegible] pg. 48

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

6. PARÂMETROS E EXIGÊNCIAS BÁSICAS DO PDE, DA LOE E DA LPUOS, COM ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO (§ 1º DO ART. 7º DO DECRETO 58.028/17)

Área do terreno	Real: 2.198,10 M²	Escritura 2.198,10 M²
SQL/INCRA envolvidos	009.019.0438-4	
Categoria(s) de uso	EHMP-V (HMP E NR1.3)	
Zona de Uso do Imóvel	ZEU (ZONA EIXO DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA)	

6.2 Índices Urbanísticos e Parâmetros de Ocupação:

	Legislação		Projeto
	Quadro 3 anexo à Lei nº 16.402/16	Quadro 2 anexo ao Decreto nº 57.521/16 (HIS e HMP)	
Coeficiente de aproveitamento		5,00	4,99
Taxa de ocupação		70 %	67,7308%
Área de projeção		1.538,67 M²	1.488,79 M²
Gabarito		N.A.	28M

	Sim	Não
6.3 Existência de vila ou via sem saída com largura inferior a 10m na quadra (Art. 64 da Lei nº 16.402/16) ☐ Se 'SIM', observa gabarito de: ☐ 28m nas ZEU,ZEUP,ZEM e ZEMP ☐ 15m nas demais zonas	☐	☒
6.4. Doação de área para alargamento de calçadas (Art. 67 da Lei nº 16.402/16)	☐	☒

Cópia Documento Capturado em 01/07/2026 16:05:06 (GMT-03:00) pg. 49

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

	Sim	Não
6.5. Quota máxima de terreno por unidade - uso residencial (Art. 79, § 1º da Lei nº 16.050/14) Para "Sim" considerar: N = (CAu x AT) / (CAmáx x Q) = ...	☐	■
6.6. Quota ambiental (Art. 74 a 81 e Quadro 3B da Lei nº 16.402/17 e Decreto nº 57.565/16)	☐	■

7. DA OCUPAÇÃO INCENTIVADA OU CONDICIONADA

	Sim	Não
7.1. Fruição Pública (Art. 70 da Lei nº 16.402/17) ☐ Obrigatória – inciso I do Art. 87 da Lei nº 16.402/16 ($10.000m^2 < At < 20.000m^2$) nas ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP, ZC e ZCa ☐ Opcional – Art. 88 da Lei nº 16.402/16 ($At < 10.000m^2$) nas ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP, ZC e ZCa	☐	■
7.2. Fachada Ativa (Art. 71 da Lei nº 16.402/17) ☐ Obrigatória – inciso II do Art. 87 da Lei nº 16.402/16 ($10.000m^2 < At < 20.000m^2$) nas ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP, ZC e ZCa ■ Opcional – para fins de aplicação ao benefício estabelecido pelo inciso VII do Art. 62 da Lei nº 16.402/16	■	☐
7.3. Benefício para uso nR incentivado nas edificações com uso misto com fachada ativa (para fins de aplicação do inciso VIII do Art. 62 da Lei nº 16.402/16)	☐	■
7.4. Cota de Solidariedade - obrigatória para lotes com área computável > $20.000m^2$ (Art. 111 e 112 da Lei nº 16.050/14) ☐ Produzir HIS no mesmo empreendimento -§ 1º do Art. 112 da Lei nº 16.050/14 ☐ Produzir HIS em outro local - inciso I, § 2º do Art. 112 da Lei nº 16.050/14 ☐ Doar terreno no valor de 10% do valor área total do terreno - inciso II, § 2ºdo Art. 112 da Lei nº 16.050/14 ☐ Depositar no FUNDURB 10 % do valor da área total do terreno - inciso II, § 2º do Art. 112 da Lei nº 16.050/14	☐	■

APROVA RÁPIDO
PREFEITURA DE SÃO PAULO

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

8. DECLARAÇÃO

☐ DECLARO que existem os seguintes processos em andamento para o(s) imóvel(s) em questão.

☐ DECLARO que existem os seguintes processos em andamento para o(s) imóvel(s) em questão.

DECLARO, ainda:

I) Que a competência de análise do projeto protocolado é da Secretaria de Urbanismo e Licenciamento (SMUL);

II) Ter ciência de que, no caso em que não for admissível a aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO, o pedido prosseguirá pela via ordinária de aprovação de projetos;

III) Serem as informações aqui prestadas verdadeiras.

São Paulo, 10 de MARÇO de 2020.

PROPRIETÁRIO (OU POSSUIDOR)

Carla CA Estrella Machado

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

CREA/CAU N.º 619-0 (KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQ ASSOCIADOS LTDA.)

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Diário Oficial ... pg. 51

TAR

Termo de Responsabilidade pelo Cumprimento da Legislação Aplicada ao Projeto Arquitetônico

Alvará de Aprovação de Edificação Nova

PREFEITURA DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

APROVA RÁPIDO

ANEXO ÚNICO, integrante do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017
*Alterado pelo Decreto nº 58.130 de 09 de março de 2018

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento-SMUL

FICHA TÉCNICA

Folha 1 / 1

Protocolo FT-Web: 20/1301

Código de Verificação: 301236 EARNVZ 130320 301236

EMAIL REQUERENTE

Contribuintes (1º)	**009.019.0438-4**	**(2º)..-**	juliamanoel@canopus.com.br

Outros Contribuintes:

GEGRAN 3314/2--4 | **MOC** 10G | **Distrito** BELA VISTA*(SE)

COD - LOG : **13.564-0**

OFICIALIZAÇÃO OF.LEIT/D*34049/94C RETIFC/D*17522/81C

Denominação Atual R ALM MARQUES DE LEAO,99999 CEP: 01330 010

DENOMINAÇÕES ANTERIORES: R SARACURA GRANDE

Zoneamento

Lei: 16.050/14

URBANA	MZURB	MUC	N/C	Perim.Incentivo	N/C

Lei: 16.402/16

ZONA DE USO	ZEPEC	QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL
ZEU		PA 5

Operação Urbana (OU): Nada consta | Setor: N/C | Sub-Setor: N/C | AET: ---

MELHORAMENTO
GEOSIURB(Q):Faixa Não Edificável Lei:32329/1992

MANANCIAL (Q):FORA

Proteção AMB. N/C.

Patr.Ambiental D.E.30.443/89 N/C

Tombamentos Nível Preserv.: ENVOLTORIA-SMC-DPH-CONPRESP

RES. 22/02 - TOMB. DO BAIRRO DA BELA VISTA (A.E.)

LOTEAMENTO:N/C

ACEITO ? N/C | Largura Loteam. N/C | LARG.LOGRADOURO CADASTRO (m) **13.00** Var.

Plano de Proteção aos Aerodromos: -Port.n. 957/GC3/2015 - rev. port.n. 1168/GC3/2018

ZONEAMENTO DE RUÍDO
NÃO CONTEMPLA INFORMAÇÕES

Classificação da Área quanto ao Potencial de Contaminação: **SVMA** N/C

Observações:
MELHORAMENTO: CONSTA TAMBÉM LEI: 4.045/51;
LEI: 16.402/16 (MDC): CONSTA TICP;
LEI: 16.050/14 (MDC): CONSTA EETU;

Valor Venal (2017) m2: R$ 2656,00

*Região Especial

NOTAS:
1) O dado do campo "Larg.Logradouro Cadastro" é obtido de cadastro não consolidado, a ser confirmado através de vistoria no local.
2) Os dados referentes a TOMBAMENTOS (SMC), CLASSIFICAÇÃO DE POTENCIAL DE CONTAMINAÇÃO (SVMA) e MELHORAMENTOS (SIURB) são INDICATIVOS, a serem submetidos à análise dos órgãos competentes.
3) Caso o imóvel esteja em Zoneamento indefinido será providenciada consulta gratuita e automática, através do processo administrativo informado.
4) Aeródromos: não estão contempladas informações quanto ao Plano de Zoneamento de Ruído de Helipontos.

R27

Nº da FICHA TÉCNICA: **2020** **12509**

6800000

Data: 11/03/20

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref. ao Protocolo de Pré-Análise 32BDCCAF5A

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2019

O COMANDO DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições legais relacionadas à segurança e regularidade das operações aéreas, com fundamento nos incisos I e II do artigo 12 do Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e, no intuito de comprovação do atendimento ao disposto no capítulo VII da Portaria n° 957/GC3, de 09 JUL 2015, declara NÃO SER OBJETO DE AUTORIZAÇÃO DO COMAER, o projeto de implantação do objeto, caracterizado abaixo:

Análise efetuada pelo SRPV-SP;

Solicitante: marilia alvares mantovani;

Tipo de implantação: Edificação;

Empreendimento não construído;

CEP: 01330-010;

Latitude: 23º 33' 44,01" S;

Longitude: 046º 38' 56,01" W;

Altitude da Base: 776,00 m

Altura do Objeto: 44,00 m

Altitude de Topo: 820,00 m

O Solicitante declarou que o empreendimento NÃO TEM potencial atrativo de fauna. Adicionalmente, declarou que NÃO É de natureza perigosa.

As informações prestadas de localização, altitude da base, altura do objeto e altitude do topo são de inteira responsabilidade do solicitante.

O presente documento tem validade até 25/08/2020 para apresentação à autoridade Municipal e se refere às questões relacionadas com a segurança e a regularidade das operações aéreas e não supre a deliberação de outras entidades da administração pública sobre assuntos de sua competência.

A sinalização e iluminação do objeto deverá cumprir o previsto no Capítulo V da Portaria n° 957/GC3, de 09 JUL 2015.

De acordo com a Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019 - a qual revogou o art.4 e o inciso V do art.6 da Portaria Normativa nº 1887, de 22 de dezembro de 2010, a análise de atividade atrativa de fauna ou com potencial de atração de fauna não é mais de competência do COMAER.

Certidão emitida gratuitamente.

Documento gerado automaticamente em 26/08/2019, às 11:37.

Sua autenticidade poderá ser confirmada por meio do link: http://www.sysaga2.decea.gov.br/autenticar/928F0662A6D7494CF24FBC3AF187C05E/3437413111, ou acessando o site: http://www.sysaga2.decea.gov.br/ na opção 'Autenticar Documentos' utilizando o Código Verificador **928F0662A6D7494CF24FBC3AF187C05E** e o código CRC **3437413111**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Documento gerado pelo Processo SEI 6016.2026/0000127-5 (Doc. 54) pg. 54

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

Certifica a pedido de pessoa interessada que revendo os livros deste Registro a seu cargo, deles consta:

1612427

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 69.720 | ficha 01

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

São Paulo, 29 de novembro de 1983

IMÓVEL:- Um terreno com frente para a Rua Almirante Marques Leão, em seu lado impar, com formato retangular, apresentando as seguintes divisas e confrontações:- partindo do ponto, à margem da Rua Almirante Marques Leão, lado impar, a 133,75 ms. do chanfro da Rua Eugenio de Lima, segue-se pela Rua Almirante Marques Leão numa distância de 149,74ms., daí defletindo à direita, formando um angulo interno de 97º 55', confrontando com a área de Jorge Maluf numa distancia de 14,75 ms; daí defletindo à direita, segue em linha reta, formando um ângulo interno de 82º 5', confrontando com a área de Edmond Safra, numa distância de 151,37ms. até o muro; daí defletindo novamente à direita, segue-se pelo muro referido, formando um angulo interno de 89º 33', confrontando com a casa nº 717, de José Cavalieri, numa distância de 14,60ms. até o ponto de partida, formando um ângulo interno de 90º 27', encerrando assim, uma área de 2.198,10ms2.-

CONTRIBUINTE:- 009.019.0438-4.

PROPRIETÁRIO:- JOSEPH YACOUB SAFRA, que tambem assina simplesmente JOSEPH SAFRA, brasileiro, banqueiro, RG. número 2.192.208-SSP-SP., casado pelo regime da separação de bens, antes da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada sob nº 40, no Livro 3, no 5º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com VICKY SAFRA, brasileira, do lar, RG. nº 4.971.568-SSP-SP., domiciliados nesta Capital, à Rua Piauí, nº 1234, inscritos no CPF. sob o número 006.062.278-49.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 74.272, deste Registro.-

Continua no verso.

Mod. 10 - 5.000 - 11-83

Alameda Vicente Pinzon, 173 • 11º andar • Vila Olímpia • São Paulo • SP • 04547-130 • 11 3054 5655 • www.4risp.com.br

Cópia de [illegible] pg. 55

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

4º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de São Paulo - SP

11349-8-AB 135665

11349-8-102001-162000-1119

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

matrícula 69.720 | ficha 01 verso

Waldyr Walder - Oficial Subst.º

Av.01/ 69.720 Data: 29/novembro/1983

a) Existe inscrita sob o nº 22.857, em data de 04 de junho de 1970, servidão de caráter permanente, de insolação, ventilação e iluminação sobre o imóvel, em favor de EDMOND SAFRA. e, b) Existe inscrita sob o nº 26.411, em data de 18 de junho de 1973, servidão de caráter permanente, de canalização de água e esgoto e captação e escoamento de águas pluviais, sobre o imóvel, em favor de EDMOND SAFRA.

Márcus A. A. Púlico
Escrevente Habilitado

Waldyr Walder - Oficial Subst.º

R.02/ 69.720 Data: 29/novembro/1983

Pela escritura datada de 27 de Junho de 1983, de Notas do 5º Cartório desta Capital, livro 1992, fls. 247, o proprietário, assistido de sua mulher, já qualificados, transmitiu por venda a MOISE YACOUB SAFRA, que também assina simplesmente MOISE SAFRA, brasileiro, banqueiro, casado sob o regime da separação de bens, antes da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 39, no Livro 3, neste Cartório, com CHELLA SAFRA, domiciliado nesta Capital, à Avenida Paulista, nº 810, RG. nº 8.042.744-SSP-SP., CPF. 006.062.198-20, o imóvel, pelo valor de Cr$.3.300.000,00.-

Márcus A. A. Púlico
Escrevente Habilitado

Waldyr Walder - Oficial Subst.º

continua na ficha 02

Cópia de Documento Eletrônico gerado em 01/07/2026 às 16:05:06 (GMT -03:00) pelo usuário 256.256.256-56
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL | CNS: 11.349-8 | 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 69.720 | ficha 02 | São Paulo, de de

R.03/ Data: 10/MARÇO/2005

Pela escritura datada de 30 de dezembro de 2004, de notas do 12º Tabelião desta Capital, livro nº 2137, fls. 135, **MOISE YACOUB SAFRA**, RG. nº 2.042.744-SSP/SP, CPF/MF. nº 006.062.198-20, com a anuência de sua esposa com quem é casado sob o regime da separação de bens, antes da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob o nº 39, do Livro Auxiliar nº 3, deste Registro, **CHELLA SAFRA**, RG. nº 5.622.520-SSP/SP, CPF/MF. nº 229.448.498-32, brasileiros, banqueiros, domiciliados nesta Capital, com escritório na Avenida Paulista nº 2100, representado por seu procurador Ezra Moise Safra, conforme procuração lavrada no Cartório do 8º Tabelião de Notas em 13/06/2004, nas páginas 239 do Livro 2831, transmitiu por venda a **SERGIO TADEU TAVARES HILÁRIO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG. nº 16.058.875-3-SSP/SP, CPF/MF. nº 023.173.598-70, domiciliado nesta Capital, na Rua Presidente Costa Pereira nº 300, o imóvel desta matrícula pelo valor de R$189.000.00.

Edgar Jorge Furlaneto
Escrevente Habilitado

Carla Soliano C. dos Santos
Substituta da Oficial

Av.04/ Data: 18/JANEIRO/2018

Pelo Ofício expedido em 04 de dezembro de 2017, pelo Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, nos autos da Ação de Procedimento Comum, processo nº 1012949-43.2017.8.26.0002, movida por **SELMA REGINA MIGUEL** em face de **SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO**, fica consignada *a indisponibilidade do imóvel desta matrícula*. Protocolo nº 544.018 de 12/01/2018.

Paulo S. R. Ornellas
Escrevente Autorizado

Av.05/ Data: 23/OUTUBRO/2018

Fica cancelada a **Av.04**, referente à indisponibilidade do imóvel desta matrícula, por ofício expedido em 21 de setembro de 2018, pelo Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, nos autos de Ação de Procedimento Comum - Inventário e Partilha, processo nº 1012949-43.2017.8.26.0002, movida por

continua no verso

FSC MISTO Papel FSC® C108334

Alameda Vicente Pinzon, 173 - 11º andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - 04547-130 - 11 3054 5655 - www.4risp.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

4º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11349-8-AB 135666

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

matrícula 69.720 | ficha 02 verso | CNS: 11.349-8

SELMA REGINA MIGUEL em face de SERGIO TADEU TAVARES HILARIO. Protocolo nº 556.568 de 16/10/2018.

Paulo S. R. Ornellas
Oficial Interino

O ato acima é o último praticado nesta matrícula

Emolumentos	32,97
Estado	9,37
Sec. Fazenda	6,41
Registro Civil	1,74
Tribunal de Justiça	2,26
M.P	1,58
Iss	0,67
TOTAL	55,00

CERTIFICA, nos termos do art. 19, §1º, da Lei Federal nº 6015, de 31/12/1973, que a presente é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS e PRENOTAÇÕES até a data de 28/02/2020

Cristiane Martin / Carla Santos
Escrevente Autorizada / Substituta do Oficial

CERTIDAO EXPEDIDA NO DIA 02/03/2020

Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60, "c").

SELO DIGITAL 1134983C3000000025121020J

Cópia de Prenotação ... pg. 58

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2019

Cadastro do Imóvel: 009.019.0438-4

Local do Imóvel:
R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO, S/N
CEP 01330-010
Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:
R PRES COSTA PEREIRA, 300
MOOCA SAO PAULO CEP 03108-040

Contribuinte(s):
CPF 023.173.598-70 SERGIO TADEU TAVARES HILARIO

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	2.199	Testada (m):	149,74
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	1,0000
Área total (m²):	2.199		

Dados cadastrais da construção:

Terreno sem construção

Valores de m² (R$):

- de terreno:	2.656,00
- da construção:	Terreno sem construção

Valores para fins de cálculo do IPTU (R$):

- da área incorporada:	4.886.784,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	0,00
Base de cálculo do IPTU:	4.886.784,00

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2019.

Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 13/10/2019, em

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/

Data de Emissão: 15/07/2019
Número do Documento: 2.2019.001432743-4
Solicitante: PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A (CNPJ 21.876.833/0001-90)

Cópia D... pg. 59

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE BEM IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS

As partes do presente instrumento particular, designadas doravante em conjunto simplesmente como "Partes", a saber:

(a) De um lado, na qualidade de promitente permutante, doravante simplesmente denominado por "**TERRENISTA**", **SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.058.875-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.173.598-70, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Giovani Gronchi, 4.971 – cjo 101, CEP 05724-001.

(b) De outro, na qualidade de promissária permutante, doravante simplesmente denominada como "**INCORPORADORA**", **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, sala 2401 A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.466.445/0001-24, neste ato representado na forma de seu contrato social por seus administradores ***Lucas Botelho Mattos***, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-I.032.142 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 463.294.986-87; e ***Tulio Botelho Mattos***, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-I.1.005.827 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 463.295.016-53, ambos com endereço comercial na sede da representada.

As partes acima nomeadas resolvem firmar este instrumento particular que será integralmente regido pelas cláusulas, condições e estipulações adiante ordenadas, que mutuamente outorgam e aceitam (doravante o "Contrato"), a saber:

I. DO OBJETO

1.1 O **TERRENISTA** é proprietário e legítimo possuidor, inteiramente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais e fiscais, dúvidas, dívidas, ações reais, pessoais ou reipersecutórias, execuções, protestos, penhoras, hipotecas, passivos ambientais ou pendências de qualquer natureza, exceto o quanto disposto no item 1.3 adiante, do imóvel constituído do terreno localizado nesta Capital do Estado de São Paulo, na **Rua Almirante Marques de Leão, s/nº**, objetivado pela matrícula nº 69.720 do 4º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital/SP, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob o contribuinte nº 009.019.0438-4, cuja descrição registral constante da aludida matrícula adiante se transcreve (doravante o "Imóvel"):

Cópia [illegible] pg. 60

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

"IMÓVEL: Um terreno com frente para a Rua Almirante Marques Leão, em seu lado ímpar, com formato retangular, apresentando as seguintes divisas e confrontações: partindo do ponto, à margem da Rua Almirante Marques Leão, lado ímpar, a 133,75ms. Do chanfro da Rua Eugênio de Lima, segue-se pela Rua Almirante Marques Leão numa distância de 149,74ms., daí defletindo à direita, formando um ângulo interno de 97º55', confrontando com a área de Jorge Maluf numa distância de 14,75ms.; daí defletindo à direita, segue em linha reta, formando um ângulo interno de 82º5', confrontando com a área de Edmond Safra, numa distância de 151,37ms. até o muro; daí defletindo novamente à direita, segue-se pelo muro referido, formando um ângulo interno de 89º33', confrontando com a casa nº 717, de José Cavalieri, numa distância de 14,60ms. até o ponto de partida, formando um ângulo interno de 90º27', encerrando assim, uma área de 2.198,10ms2."

1.2 O **TERRENISTA** adquiriu o Imóvel por compra feita de Moise Yacoub Safra e Chella Safra, conforme escritura de 30 de dezembro de 2004, lavrada nas Notas do 12º Tabelionato desta Capital, livro 2137, fls. 135, devidamente registrada na matrícula do Imóvel sob nº 03 em 10 de março de 2005.

1.3 O **TERRENISTA** declara que recai sobre o Imóvel dívida de IPTU no valor aproximado de R$ 306.637,24 (trezentos e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) de acordo com pesquisa realizada no sítio eletrônico da Municipalidade local em julho de 2019 , cujo pagamento é de exclusiva responsabilidade do **TERRENISTA**, que deverá apresentar a certidão negativa de débitos fiscais para o Imóvel em até 15 (quinze) dias antecedentes à data prevista para lavratura da escritura definitiva de transmissão do bem.

1.3.1 Caso o **TERRENISTA** não arque com o pagamento da dívida de IPTU ou outras dívidas lançadas no **IMÓVEL** até a data aprazada, fica a **INCORPORADORA** autorizada, desde já e a seu exclusivo critério, a (i) liquidar a dívida diretamente em favor da Municipalidade local, descontando os valores comprovadamente despendidos da metragem a ser entregue em permuta conforme previsto no item 4.1 adiante, sendo que o desconto da metragem será calculado com base no valor atribuído por metro quadrado de área privativa previsto no item 4.1.2, adiante. O pagamento do débito de IPTU em nome do **TERRENISTA** não ensejará a aplicação de qualquer penalidade.

1.4 A **INCORPORADORA** declara-se ciente de que por força da inscrição de nº 22.857 feita em 04 de junho de 1970 e inscrição de nº 26.411

Cópia [illegible] pg. 61

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

de 18 de junho de 1973, ambas pelo 4º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital/SP, registros estes transportados para averbação de nº 1 na matrícula nº 69.720, o Imóvel acha-se gravado por servidão de caráter permanente de insolação, ventilação e iluminação e servidão de caráter permanente de canalização de água e esgoto e captação e escoamento de águas pluviais sobre o Imóvel, em favor de Edmond Safra.

1.5 O **TERRENISTA** declara, para os fins e efeitos de direito, que o Imóvel se encontra interiormente livre e desocupado de pessoas e coisas, não imperando sobre ele quaisquer relações possessórias tais como locações, comodatos, etc.

1.6 O **TERRENISTA** declara-se ciente de que a **INCORPORADORA** ora promete adquirir o Imóvel para nele erigir, sob exclusiva responsabilidade desta última, um empreendimento imobiliário, regido pela Lei nº 4.591/64 e demais disposições legais.

1.7. A **INCORPORADORA** declara ter conhecimento que o Imóvel localiza-se em área envoltória de tombamento, cumprindo-lhe diligenciar junto aos órgãos públicos competentes para analisar possíveis interferências no projeto do Empreendimento dentro do prazo para superação das condições resolutivas previsto na cláusula 8.1, alínea "I".

II. DA INCORPORAÇÃO E DO EMPREENDIMENTO A SER CONSTRUÍDO NO IMÓVEL

2.1 A **INCORPORADORA** obriga-se a promover e a obter o posterior registro, sob sua exclusiva responsabilidade e às suas expensas, da incorporação imobiliária sobre o Imóvel, objetivando a execução de um empreendimento imobiliário estruturado sob o regime de condomínio edilício, nos moldes do Código Civil, das disposições contidas na Lei nº 4.591/64 e demais normas aplicáveis, doravante designado o "Empreendimento".

2.2 Todas e quaisquer despesas, custos e emolumentos com a elaboração e aprovação do Empreendimento, sua edificação sobre o Imóvel, aprovação dos projetos perante os órgãos e repartições federais, estaduais e municipais, das eventuais modificações de projetos, custos, despesas, emolumentos cartoriais e registrários relativos ao registro do memorial de incorporação, à averbação das novas construções e ao registro da instituição, especificação e convenção de condomínio, e, ainda, os custos e despesas com marketing e publicidade (anúncios, folhetos, distribuição de folhetos, placas, brindes) correrão sempre por conta exclusiva da **INCORPORADORA**, observado

Cópia D... Pág. 62

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

o quanto disposto no item 4.1.3 adiante.

2.3 O **TERRENISTA** jamais poderá ser responsabilizado por quaisquer consequências resultantes da incorporação ou da execução do Empreendimento, não assumindo o **TERRENISTA**, em nenhuma hipótese, qualquer obrigação relativa à incorporação ou à execução do Empreendimento, ainda que o **TERRENISTA**, na qualidade de promissário titular de futuras unidades do Empreendimento, assine quaisquer documentos que se fizerem necessários à aprovação do projeto imobiliário para o Empreendimento.

III. DA APROVAÇÃO DO PROJETO

3.1 Uma vez superadas as condições resolutivas impostas ao presente negócio e melhor descritas na alínea "I" do item 6.1 adiante, a **INCORPORADORA** obriga-se a aprovar o projeto de construção do Empreendimento perante a Prefeitura do Município de São Paulo e demais órgãos competentes no prazo de 12 (doze) meses contados de seu protocolo, que, por sua vez, deverá ser protocolado no prazo de 9 (nove) meses contados da presente data, ressalvada a tolerância de 30 (trinta) dias para ambos os prazos, que deverá ser devidamente justificada.

3.1.1 Para aprovação do projeto de construção do Empreendimento, o **TERRENISTA** outorga neste ato à **INCORPORADORA** procuração particular em instrumento apartado, conferindo-lhe todos os poderes necessários para consecução do projeto pretendido para o local do Imóvel.

3.2 A responsabilidade pela elaboração, aprovação e execução do projeto do Empreendimento, pela contratação de quaisquer terceiros, subcontratados, pela incorporação e pela construção do Empreendimento, incluindo todos e quaisquer custos, despesas, emolumentos e quaisquer honorários, são de exclusiva responsabilidade da **INCORPORADORA**.

3.3 O **TERRENISTA** renuncia a quaisquer direitos, inclusive autorais, relativos ao projeto de construção do Empreendimento que a **INCORPORADORA** protocolará perante a Prefeitura do Município de São Paulo e seus órgãos competentes. Assim, a **INCORPORADORA** poderá utilizá-lo da forma que melhor lhe convier, inclusive promover alterações.

3.4 Será vedado à **INCORPORADORA** alterar o projeto de construção após o registro da incorporação do Empreendimento sem a prévia e expressa anuência do **TERRENISTA**, especialmente no que concerne às áreas das unidades autônomas a serem entregues em permuta.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

3.5 A **INCORPORADORA** deverá enviar mensalmente para o **TERRENISTA** um relatório com a descrição das atividades realizadas, fazendo constar no relatório o andamento de cada uma das diferentes atividades que integram o cronograma que faz parte do presente contrato como Anexo IV ("Cronograma do Empreendimento").

3.5.1 O **TERRENISTA** poderá, por si ou por terceiros por ele contratado, acompanhar o andamento das atividades constantes do Cronograma do Empreendimento, comprometendo-se a **INCORPORADORA** a reunir-se com o **TERRENISTA** ou seus representantes, em periodicidade mensal, para verificar o bom andamento dos prazos, prestando-lhe todas as informações necessárias sobre o Empreendimento.

IV. DA PROMESSA DE PERMUTA

4.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **TERRENISTA** e a **INCORPORADORA** obrigam-se mutuamente a permutar o Imóvel, de forma completamente livre e desembaraçado de dúvidas, dívidas, litígios, ônus ou restrições, de tributos de qualquer natureza, pelo que a **INCORPORADORA** receberá do **TERRENISTA** o Imóvel, e em permuta, a **INCORPORADORA** obrigar-se-á a fazer e a entregar ao **TERRENISTA** 2.246,00m² (dois mil e duzentos e quarenta e seis metros quadrados) de área privativa no Empreendimento, determinada de acordo com a NBR 12.721, a ser distribuída em distribuídas em unidades autônomas tipo loja com área privativa total de 174,00m² (cento e setenta e quatro metros quadrados) e os restantes 2.076,00m² (dois mil e setenta e seis metros quadrados) em unidades residenciais do tipo "*studio*" com aproximadamente 26,00m² de área privativa ("Unidades"). Considerando que as áreas das unidades a serem entregues em permuta somente serão definidas após a elaboração do quadro de áreas elaborado de acordo com a NBR 12.721, ajustam as partes que área privativa de cada unidade residencial tipo "studio" poderá variar no máximo 10% (dez por cento) em relação àquela acima fixada, observando-se contudo que a somatória das áreas privativas residenciais não poderá ser inferior a 2.076,00m² (dois mil e setenta e seis metros quadrados).

4.1.1 A definição das unidades autônomas correspondente à área privativa de 2.246,00m² (dois mil e duzentos e quarenta e seis metros quadrados), determinada de acordo com a NBR 12.721, que será entregue em permuta ao TERRENISTA será feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de aprovação do projeto de construção pela Prefeitura Municipal, mediante convocação escrita a ser feita pela **INCORPORADORA**. Estabelecem,

Cópia [illegible] pág. 64

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

desde já, as partes, que as unidades autônomas que serão permutadas serão escolhidas pelo critério espiral, ou seja, serão atribuídas unidades das diversas prumadas e andares do EMPREENDIMENTO, iniciando-se a atribuição pela unidade de final 01 (um) em andar médio e na sequência de cima para baixo, ou seja, a próxima unidade a ser atribuída localizar-se-á no pavimento imediatamente superior àquele em que teve início a atribuição na prumada localizada ao lado daquela de final (01), acima mencionada.

4.1.2 Caso a soma das áreas das Unidades venha a ser inferior ao total previsto no item 4.1 acima, a **INCORPORADORA** pagará ao **TERRENISTA** a metragem faltante, utilizando-se como base de cálculo o valor de compensação financeira de R$ 9.000,00 (nove mil reais) o metro quadrado de área privativa, reajustado monetariamente de acordo com a variação do INCC-DI/FGV (Índice Nacional da Construção Civil, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), tomando-se como índice base o mês de Agosto/2019. A compensação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da averbação da construção do Empreendimento e Registro da Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio. Caso a soma das áreas privativas das unidades a serem entregues em permuta ao **TERRENISTA** seja superior, não haverá pagamento de qualquer compensação financeira em favor da **INCORPORADORA**.

4.1.3 Fica facultado ao **TERRENISTA** a alienação a terceiros das aludidas unidades autônomas que serão de sua propriedade, juntamente com as da **INCORPORADORA** no *stand* de vendas do empreendimento, somente após a alienação de 60% (sessenta por cento) das unidades autônomas de propriedade da **INCORPORADORA**, ficando o **TERRENISTA**, no entanto, obrigado a respeitar a tabela de vendas, a comissão de corretagem de até 5% (cinco por cento), a taxa de 4% (quatro por cento) de marketing e os respectivos impostos, no caso de suas unidades serem efetivamente vendidas pelas imobiliárias contratadas pela **INCORPORADORA** e que estarão presentes no stand de vendas do empreendimento. No caso do **TERRENISTA** optar pela alienação de suas unidades, em conjunto com as da **INCORPORADORA,** este deverá informar a **INCORPORADORA** de seu interesse, por escrito, para organização dos trabalhos, hipótese na qual somente poderá realizar as vendas no mesmo esforço de vendas da **INCORPORADORA,** podendo, no entanto, alterar a sua opção a qualquer momento mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias e realizar as vendas por conta própria, hipótese em que nenhum valor será devido à **INCORPORADORA**.

4.1.3.1. O **TERRENISTA** poderá a qualquer momento após o registro da incorporação, alienar, diretamente, à terceiros suas unidades, desde que não o realize no estande de vendas da **INCORPORADORA**. Nessa hipótese não será

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI em 01/07/2026 16:05:06 - Pg. 65

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

devida à **INCORPORADORA** ou a corretores credenciados por ela, taxa de corretagem e marketing.

4.1.4. A **INCORPORADORA** obriga-se a comparecer no instrumento de venda das unidades autônomas a serem entregues em permuta, sub-rogando-se o cessionário adquirente em todos os direitos do **TERRENISTA**.

4.2 Para os devidos efeitos fiscais e de registro, ficam atribuídos os valores adiante:

(i) R$ 20.214.000,00 (vinte milhões e duzentos e quatorze mil reais) para o Imóvel; e

(ii) R$ 20.214.000,00 (vinte milhões e duzentos e quatorze mil reais) para as Unidades.

V. DAS ESCRITURAS DEFINITIVAS DO IMÓVEL E DAS UNIDADES

5.1 A escritura definitiva de permuta com retenção de fração ideal de terreno do Imóvel, em cumprimento ao presente instrumento, será lavrada em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento, pela **TERRENISTA**, de comunicado a ser enviado pela **INCORPORADORA** cientificando-a da superação de todas as condições resolutivas impostas ao negócio previstas no Capítulo VIII adiante.

5.1.1 A fração de retenção de terreno corresponderá ao somatório das frações ideais das futuras unidades autônomas prometidas em permuta pela **INCORPORADORA**, sendo certo que a indicação das áreas das aludidas unidades será aquela explicitada no quadro II da NBr 12.721 (coluna 23) que será elaborada oportunamente após a aprovação do projeto do Empreendimento.

5.1.2 Conforme artigo 467 do Código Civil, a **INCORPORADORA** reserva-se o direito de indicar uma sociedade de propósito específico ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico para receber a escritura de transmissão do Imóvel, o que não caracterizará cessão de direitos. Da mesma forma, poderá o **TERRENISTA** conferir a propriedade do Imóvel à Sociedade da qual participe, a qualquer momento após a celebração do presente instrumento.

5.2 A obrigação de entrega das Unidades prontas e acabadas, livres de ônus e gravames, no prazo e condições previstos neste instrumento, será

Cópia [illegible] pg. 66

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

garantida por uma das seguintes modalidades, à exclusivo critério da **INCORPORADORA**:

(i) seguro garantia de obrigações contratuais, emitido por Seguradora de primeira linha, com características de permuta no valor nominal de R$ 9.000,00 (nove mil reais) o metro quadrado de área privativa, totalizando R$ 20.214.000,00 (vinte milhões e duzentos e quatorze mil reais), reajustado monetariamente de acordo com a variação do INCC-DI/FGV (Índice Nacional da Construção Civil, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), tomando-se como índice base o mês de Agosto/2019, que garantirá o adimplemento de todas as obrigações assumidas pela **INCORPORADORA**, nos termos convencionados neste instrumento, o qual deverá ser apresentado ao **TERRENISTA** como condição à lavratura da escritura de permuta indicada no item 5.1 acima, cuja minuta deverá ser apresentada ao **TERRENISTA** para sua prévia e expressa aprovação; ou

(ii) fiança bancária que deverá contemplar as seguintes características: (i) ser contratada com instituição bancária nacional, emitida por um dos bancos, a saber: Itaú Unibanco S/A, Bradesco, Santander ou Banco Mercantil do Brasil, (ii) ter como único beneficiário o **TERRENISTA**; (iii) ser emitida no valor nominal R$ 20.214.000,00 (vinte milhões e duzentos e quatorze mil reais), reajustado monetariamente de acordo com a variação do INCC-DI/FGV (Índice Nacional da Construção Civil, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), tomando-se como índice base o mês de Agosto/2019; (iv) mencionar expressamente a finalidade de garantia do cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato; e (v) a fiança bancária deverá permanecer válida, eficaz e vigente até a data do habite-se, abertura das matrículas das unidades autônomas que pertencerão ao **TERRENISTA e estejam** nas condições 9.3, adiante. .

5.3 A **INCORPORADORA** arcará com todas as despesas relativas à transmissão e recebimento do domínio do Imóvel, tais como emolumentos de tabelionato de notas, de registro de imóveis e imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), bem como, quaisquer despesas necessárias à atribuição das unidades autônomas permutadas ao **TERRENISTA,** inclusive emolumentos de registro e ITBI, se for exigido.

5.4 O requerimento de averbação da construção e de registro do instrumento de instituição e especificação de condomínio com a atribuição das Unidades será levado a registro pela **INCORPORADORA** no Cartório de Registro Imóveis no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da expedição do Certificado de Conclusão ("Habite-se"), ficando por conta exclusiva da **INCORPORADORA** o pagamento da integralidade dos emolumentos devidos ao registro de imóveis.

Cópia de Cópia de Cópia de

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

5.5 A escritura acima discriminada deverá conter integralmente todos os termos, condições e obrigações expressamente previstos no presente instrumento, exceção feita às condições já superadas até a data da lavratura da escritura.

VI. DA POSSE DO IMÓVEL

6.1 A **INCORPORADORA** será imitida na posse do Imóvel, na data da lavratura da Escritura de Permuta.

6.2 A **INCORPORADORA** arcará com as despesas de IPTU incidentes sobre o **IMÓVEL** a partir da presente data, ainda que lançadas em nome do **TERRENISTA,** respondendo o **TERRENISTA** por aquelas cujo fato gerador seja anterior à presente data.

VII. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Por se tratar de negócio que visa à transferência da propriedade imobiliária, a **INCORPORADORA** se obriga a providenciar e no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, válidos e em vias originais, os documentos devidamente discriminados no **ANEXO I** do Imóvel, em nome dele **TERRENISTA**, das empresas nas quais possua/possuiu participação societária nos últimos 10 (dez) anos e dos antecessores proprietários nos últimos 20 (vinte) anos, emitidos nas comarcas da sede e filiais das pessoas jurídicas pesquisadas (eventualmente existentes), do domicílio das pessoas físicas e da situação do Imóvel. Referido **ANEXO I** é rubricado pelas partes e integra o presente Contrato para todos os fins de direito, devendo o **TERRENISTA** apresentar os esclarecimentos acerca de eventuais apontamentos constantes das certidões no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação formulada pela **INCORPORADORA**.

7.1.2 Caso haja atraso do **TERRENISTA** no cumprimento da obrigação de apresentar os esclarecimentos no prazo fixado no item 7.1, ficarão automaticamente postergados todos os prazos previstos neste instrumento por tantos dias quantos forem a mora do **TERRENISTA**.

7.2 Constatada a existência de apontamentos, deverá o **TERRENISTA** apresentar as esclarecedoras certidões de objeto e pé ou cópia das principais peças dos processos que deverão conter, minimamente, as seguintes informações: (i) objeto da lide e as partes no processo; (ii) valor atribuído à causa e de eventual condenação; (iii) a existência de penhora ou

Cópia de Cópia de Cópia de

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

qualquer outra forma de garantia nos autos; (iv) a atual fase do processo; e (v) demais documentos que comprovem a existência de patrimônio suficiente para fazer frente às contingências apuradas, entendidos estes como matrículas imobiliárias atualizadas de outros imóveis de sua propriedade, devidamente acompanhadas de cópia da capa dos respectivos boletos dos IPTUs, conquanto não sejam bens de família ou onerados, em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação feita pela **INCORPORADORA**.

7.2.1 Caso o **TERRENISTA** exceda o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação dos esclarecimentos referidos no item anterior, os prazos previstos neste instrumento ficarão suspensos até que os esclarecimentos requeridos pela **INCORPORADORA** sejam feitos e a documentação aprovada, sem que essa suspensão caracterize mora por parte da **INCORPORADORA**.

7.2.2 A suspensão dos prazos previstos nos itens 7.1 e 7.2 não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, sendo que superado esse prazo sem que o **TERRENISTA** tenha obtido êxito na apresentação dos esclarecimentos, cumprirá à **INCORPORADORA** formar seu convencimento acerca da segurança jurídica da presente transação com base na documentação apresentada.

7.3 A existência de fato juridicamente válido seja no âmbito judicial ou extrajudicial, que, comprovadamente possa tornar a transação insegura ou passível de impugnação por terceiros, frente aos documentos a serem exibidos, dará ensejo à resolução unilateral do presente instrumento por parte da **INCORPORADORA**, sem que seja devida qualquer indenização ou perdas e danos, a qualquer título por qualquer das partes.

7.4 Alternativamente à resolução do negócio, facultará à **INCORPORADORA** notificar o **TERRENISTA** para que este providencie, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de referido comunicado, a apresentação de documentos que comprovem a existência de patrimônio suficiente para fazer frente às contingências apuradas, entendidos estes como matrículas imobiliárias atualizadas de outros imóveis de sua propriedade, devidamente acompanhadas de cópia da capa dos respectivos boletos dos IPTUs, conquanto não sejam bens de família ou onerados, em até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação feita pela **INCORPORADORA**.

Cópia de Cópia de Cópia de

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

VIII. DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS, DAS CAUSAS DE RESCISÃO E DA MORA

- DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS:

8.1 Não obstante o caráter irretratável e irrevogável deste compromisso, e sem prejuízo das demais disposições do presente Contrato, a **INCORPORADORA** poderá, nos termos do artigo 128 do Código Civil Brasileiro, rescindir o presente contrato se verificada qualquer uma das seguintes condições resolutivas:

I. Prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura deste instrumento, automaticamente prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias:

(a) a existência de qualquer apontamento nos documentos e certidões forenses que comprovadamente objetive, onere e/ou possa trazer vício à cadeia dominial do Imóvel e/ou reduza o **TERRENISTA** ou suas empresas, ao estado de insolvência civil e/ou recuperação e/ou falência, ou que traga insegurança jurídica na operação objeto deste instrumento, a exclusivo critério da **INCORPORADORA**;

(b) a constatação da inviabilidade de retificar por via administrativa as matrículas do Imóvel, caso seja necessário, ou ainda a existência de diferenças entre as medidas perimetrais e a área real do Imóvel em relação àquela descrita no competente Registro de Imóveis superiores a 5% (cinco por cento), impossibilitando a implementação do empreendimento imobiliário;

(c) a existência de processo de declaração de utilidade pública, desapropriação ou tombamento, que afete o Imóvel no todo ou em parte, por qualquer órgão público, ou ainda se houver qualquer alteração na legislação e nas posturas municipais que impliquem em mudança dos atuais parâmetros tornando-o mais restritivo;

(d) a constatação, por empresa idônea especializada em questões ambientais, através de laudo conclusivo que demonstre que o Imóvel se encontra contaminado, total ou parcialmente, a ponto de impedir ou inviabilizar economicamente a construção por conta de sua remediação; e/ou nele se comprove a existência de nascentes ou talvegues, ou ainda, seja constatado através de serviços especializados de sondagem de solo, que o Imóvel não conta com constituição de solo que permita fundações profundas;

(e) a existência de qualquer medida, óbice e/ou empecilho, de natureza administrativa e/ou judicial de forma a dificultar ou até mesmo impedir a

Cópia [illegible] pg. 70

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

remoção ou manipulação de eventual vegetação local, ou ainda a exigência de contrapartida financeira para se obter as devidas autorizações de manejo de vegetação, que comprovadamente tornem o empreendimento economicamente inviável, atestado por um perito independente, que integre a lista de peritos do IBAPE-SP (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo);

(f) verificação pela **INCORPORADORA** quanto à existência de fatos que sejam impeditivos ou que tornem excessivamente onerosa a construção do Empreendimento, a serem verificados na sondagem do solo e nos estudos preliminares de viabilidade da construção, assim entendidas aquelas que comprovadamente tornem o empreendimento economicamente inviável, atestado por um perito independente, que integre a lista dos peritos do IBAPE-SP (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo);

(g) verificação pela **INCORPORADORA** quanto à inviabilidade de aprovação pela Prefeitura do Município de São Paulo de projeto imobiliário com a área privativa mínima de 9.651,00m² (nove mil e seiscentos e cinquenta e um metros quadrados); e

II. Prazo de até 21 (vinte e um) meses contados da assinatura do presente instrumento, observado o disposto no item 3.1:

(i) a não aprovação do projeto do empreendimento pretendido pela **INCORPORADORA,** por motivos alheios à sua vontade, conforme estudo de massa elaborado pela **INCORPORADORA** que integra o presente instrumento como ANEXO II.

8.1.1 Para elaboração do laudo ambiental referido na letra "e" do item 8.1, o **TERRENISTA** autoriza o ingresso do técnico a ser indicado pela **INCORPORADORA** em todos os locais do Imóvel e se obriga a fornecer todos os documentos que estiverem em seu poder e que sejam necessários à consecução das pesquisas e levantamentos necessários, de modo a possibilitar a efetiva avaliação de riscos ambientais.

8.2 No caso da não superação de quaisquer das condições resolutivas no prazo previsto no item 8.1, fica facultado à **INCORPORADORA**, ao seu exclusivo critério (i) caso a condição resolutiva não seja superada e esteja relacionada a obrigações de responsabilidade exclusiva do **TERRENISTA**, manter vigente o presente instrumento, suspendendo, contudo, os prazos e obrigações constantes deste instrumento até que referida obrigação seja adimplida, sendo certo que não incidirão quaisquer penalidades ou outros

Cópia de Cópia de Cópia de

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

acréscimos, seja a título de juros ou de atualização monetária; ou (ii) assumir o risco da resolutiva não superada e dar continuidade ao negócio; ou (iii) dar por resolvido o presente negócio caso não superada eventual condição resolutiva.

8.2.1 Na hipótese da alínea "i" do item 8.2, acima, a suspensão dos prazos não poderá perdurar por período superior a 30 (trinta) dias, exceto se for constada demanda judicial em face do **TERRENISTA** que comprovadamente possa onerar o terreno ou comprometer a segurança jurídica do presente negócio, afetando os prazos de consecução do Empreendimento.

8.3 O presente instrumento será considerado rescindido, a exclusivo critério da **INCORPORADORA**, na hipótese de qualquer uma das condições resolutivas previstas na alínea "I" do item 8.1, supra, não vir a ser superada dentro de seus respectivos prazos, devendo, nestes casos, as Partes retornarem ao status quo ante, obrigando-se a **INCORPORADORA** a notificar o **TERRENISTA** informando-lhe da mencionada rescisão.

8.3.1 Uma vez superadas as condições resolutivas previstas na alínea "I" do item 8.1, supra, caso o projeto de construção do Empreendimento não seja aprovado, pelos órgãos competentes, o **TERRENISTA** terá a faculdade de considerar o presente instrumento rescindido de pleno direito, hipótese em que a **INCORPORADORA** ficará obrigada ao pagamento de uma indenização ao **TERRENISTA** no valor de **R$400.000,00 (quatrocentos mil reais),** devida no mês subsequente ao término do prazo previsto na alínea "II" do item 8.1, supra, após o que as partes darão mútua quitação.

8.3.1.1 Verificada a hipótese prevista no item 8.3.1, acima, caso o **TERRENISTA** opte pela manutenção do contrato, o prazo de aprovação restará prorrogado por 30 (trinta) dias adicionais, desde que a **INCORPORADORA** tenha pago o valor referido no item 8.3.1, hipótese em que o valor pago será considerado como adiantamento do valor da permuta, sendo deduzido da quantidade de metros quadrados a que faz jus o **TERRENISTA**.

8.3.1.2. As partes ajustam que a penalidade prevista no item 8.4. não será aplicada de forma cumulativa com a indenização referida no item 8.3.1, acima.

8.3.1.3. Adicionalmente, fica ajustado que a indenização não será devida caso o projeto de construção seja indeferido pela Municipalidade em razão de impedimento no Imóvel que impossibilite a realização do Empreendimento.

Cópia de Documento PDF (CRC 748475) Pg. 72

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

8.3.2 Na hipótese de rescisão do presente instrumento, a **INCORPORADORA** deverá disponibilizar ao **TERRENISTA** todos os documentos, laudos, levantamentos e projetos elaborados no contexto do presente instrumento, sendo facultado ao **TERRENISTA** fazer uso dos mesmos, independentemente do pagamento de qualquer compensação, inclusive no que toca ao aproveitamento e utilização de taxas e emolumentos recolhidos pela **INCORPORADORA.**

B – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

8.4 Qualquer das partes poderá considerar rescindido este Contrato se a outra parte atrasar injustificadamente o cumprimento de quaisquer de suas obrigações nos seus respectivos prazos e desde que não purguem a mora no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação nesse sentido, o que acarretará à parte inadimplente a aplicação de multa rescisória no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente negócio em favor da parte prejudicada, sem prejuízo a eventuais perdas e danos.

8.4.1 Alternativamente e independentemente da obrigação do parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos daí resultantes e apuráveis em ação própria, será assegurado às partes requerer a adjudicação compulsória do Imóvel ou das unidades autônomas, nos termos dos artigos 300 e 497 do Código de Processo Civil, não se aplicando, por consequência, ao caso concreto, as disposições constantes do parágrafo 3º, do artigo 300, do Código de Processo Civil.

8.4.2 Poderá ainda o **TERRENISTA** rescindir o presente instrumento se a **INCORPORADORA,** sua controladora ou qualquer das empresas que integrem o seu grupo econômico, tiver decretada a sua falência, requerer recuperação judicial ou configurar estado de insolvência, com manifesta impossibilidade de dar cumprimento às obrigações aqui pactuadas.

8.5 Caberá à parte prejudicada executar judicialmente a parte infratora, na forma do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil, uma vez que as obrigações contraídas por força do presente negócio são líquidas, certas e exigíveis.

C – DA MORA

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

8.6 Caso qualquer das partes atrase injustificadamente o cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas por força do presente instrumento por mais de 05 (cinco) dias úteis, esta se sujeitará à cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do negócio, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo e integral adimplemento da obrigação não cumprida.

8.7 As multas moratória e rescisória acima entabuladas não são cumulativas, aplicando-se de forma individualizada conforme o caso concreto.

8.8 Caso as unidades autônomas não sejam entregues até o final dos prazos previstos neste contrato (sempre considerada a tolerância e os casos fortuitos ou de força maior), será devida ao **TERRENISTA**, durante os 06 (seis) primeiros meses seguintes, as penalidades previstas no item 8.6, acima.

8.9. Depois de decorrido o prazo de 06 (seis) meses referido na cláusula 8.8, acima, caso ainda persista a mora da **INCORPORADORA**, caracterizado, portanto, o inadimplemento absoluto, o **TERRENISTA** deverá acionar a garantia prevista no item 5.2 supra e poderá cobrar da **INCORPORADORA,** mediante execução, o valor atribuído às unidades a serem permutadas, qual seja o valor de **R$ 20.214.000,00 (vinte milhões e duzentos e quatorze mil reais),** reajustado monetariamente de acordo com a variação do INCC-DI/FGV (Índice Nacional da Construção Civil, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), tomando-se como índice base o mês de agosto/2019.

IX. DA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

9.1 A **INCORPORADORA** promoverá, por si ou por terceiros, a construção do Empreendimento, que será executada de acordo com projeto a ser aprovado pela Municipalidade e de acordo com o memorial descritivo que integra o presente como ANEXO III, sendo que o acabamento das unidades do **TERRENISTA** não poderá ser diferente das demais unidades do Empreendimento.

9.1.1 Não obstante a **INCORPORADORA** possa contratar terceiros para construir o Empreendimento, esta será única responsável pela incorporação do Empreendimento e a execução de suas obras caberá exclusivamente à **INCORPORADORA**, nos termos da legislação vigente e que se obriga a leva-la a bom termo, de acordo com o memorial descritivo e o Projeto de Construção, de forma que o **TERRENISTA** jamais seja responsabilizado por quaisquer consequências daí resultantes, não assumindo, em qualquer hipótese, qualquer

Cópia do Documento Pág. 74

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

obrigação dela decorrente, em especial perante terceiros e adquirentes/cessionários das unidades autônomas ora permutadas.

9.1.3 A **INCORPORADORA** arcará com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos descritos no Memorial Descritivo, em estrita observância à legislação municipal, estadual e federal aplicável à construção civil e às normas da Associação de Normas Técnicas "ABNT" quanto à solidez e segurança da construção, responsabilizando-se pois integralmente pela construção, eximindo o **TERRENISTA** de quaisquer responsabilidades.

9.2 O prazo para conclusão das obras do Empreendimento (obtenção do "Habite-se") será de até 32 (trinta) meses contados da data do registro da incorporação perante o cartório de registro de imóveis competente, com 180 (cento e oitenta) dias de tolerância, de comum acordo entabulado entre as Partes.

9.2.1 A Incorporação do Empreendimento deverá ser registrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da expedição do alvará de aprovação do projeto do Empreendimento, prorrogável por 30 (trinta) dias, desde que a escritura de permuta tenha sido outorgada.

9.3 Para efeitos deste Contrato, o Empreendimento será considerado concluído e acabado desde que observadas cumulativamente as seguintes condições: (i) as unidades autônomas possuam condições de uso e habitualidade, e possam ser ocupadas; (ii) o Habite-se tenha sido expedido; (iii) as partes tiverem realizado a vistoria das unidades e, caso seja necessário, eventuais reparos tenham sido concluídos pela **INCORPORADORA**, com assinatura do termo de entrega de chaves pelas partes; e (iv) comprovação do registro da instituição e especificação de condomínio, com abertura de matrículas individualizadas das unidades autônomas, destinadas ao **TERRENISTA**. Para o atendimento das condições previstas nas alíneas (iii) e (iv) desta cláusula, a INCORPORADORA contará com prazo adicional de 60 dias contados do prazo estabelecido na clausula 9.2.

9.3.1 As unidades autônomas objeto da permuta serão recebidas pelo TERRENISTA ou seus cessionários, mediante vistoria prévia a ser agendada entre as partes. Caso as unidades autônomas, cumpram as condições de entrega acima descritas, as partes assinarão um termo de entrega de chaves. Por outro lado, caso as unidades autônomas não cumpram as condições de entrega, será elaborada durante a vistoria prévia em lista de reparos que deverão ser efetuados e eventuais pendências a serem cumpridas pela **INCORPORADORA**, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua elaboração. Após efetuados os reparos necessários e sanadas eventuais

Cópia [illegible] pg. 75

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

pendências, as partes deverão realizar vistoria final e, caso seja constatado que as unidades autônomas cumprem as condições de entrega, será assinado um termo de entrega de chaves.

9.3.2 As partes ajustam que o **TERRENISTA** não poderá recusar o recebimento das unidades se as pendências não prejudicarem a habitabilidade de cada uma das unidades.

9.3.3 Caso o **TERRENISTA** não atenda à convocação da **INCORPORADORA** para vistoriar as unidades de forma injustificada as unidades serão consideradas aceitas, desde que observado o disposto no item

9.4 O Empreendimento deverá ser entregue pela **INCORPORADORA** no prazo fixado no item 9.2, totalmente pronto e acabado, excluindo-se do conceito de término os serviços acessórios ou complementares, como os de ajardinamento, mobiliários e equipamentos nas respectivas áreas comuns, sendo todos os custos e despesas decorrentes de responsabilidade exclusiva da **INCORPORADORA**.

9.5 As Partes acordam que, como o projeto de construção definitivo do Empreendimento ainda não foi aprovado pela Prefeitura Municipal, é impossível, desde logo, determinar-se com precisão, qual a parte ideal de terreno e respectivas áreas privativas que corresponderão a cada uma das Unidades prometidas em permuta. Desta forma, em até 15 (quinze) dias seguintes à data da aprovação do projeto de construção pelos órgãos competentes e aprovadas as Nbrs finais, a **INCORPORADORA** convocará o **TERRENISTA** para determinação da quantidade exata das unidades autônomas que lhes serão dadas em permuta, de forma a estabelecer a fração ideal a ser retida na escritura indicada no item 5.1 acima. Fica ajustado que as unidades prometidas em permuta serão distribuídas em unidades autônomas tipo loja com aproximadamente 174,00m² (cento e setenta e quatro metros quadrados) e os restantes 2.076,00m² (dois mil e setenta e seis metros quadrados) em unidades residenciais do tipo "*studio*" com 26,00m² de área privativa ("Unidades") .

9.6 A formalização da entrega das Unidades por força deste instrumento será caracterizada através da assinatura, pelo **TERRENISTA**, do competente "Termo de Entrega de Chaves", comprovando o cumprimento e execução da obra nas exatas especificações contidas no memorial descritivo e de acabamentos que será levado a registro.

9.7 O **TERRENISTA** será o único e exclusivo responsável pelas despesas, taxas e impostos que recaiam sobre as Unidades a partir da Assembleia Geral Ordinária de Instalação do Condomínio, desde que as unidades tenham

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

sido vistoriadas e aceitas.

9.8 A **INCORPORADORA**, sob sua única e exclusiva responsabilidade, poderá requerer financiamento junto a agente financeiro para custeio total ou parcial da construção do Empreendimento. Para este fim, o agente financeiro poderá exigir em garantia, a parte do Imóvel que cabe à **INCORPORADORA** do Empreendimento e de suas respectivas unidades autônomas que se lhe acrescerem, sem qualquer prejuízo ao **TERRENISTA,** que em nenhuma hipótese terá suas unidades onerada.

9.9 Fica facultado à **INCORPORADORA** desistir da incorporação do Empreendimento nos termos do art. 34 da Lei nº 4.591/64, observados os requisitos do art. 32 da mesma lei. Nesta hipótese, a **INCORPORADORA** deverá, no prazo de 12 (doze) meses contados do registro da desistência da referida incorporação, promover a aprovação e registro de nova incorporação, de padrão equivalente, devendo a entrega das Unidades ocorrer no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do registro da nova incorporação, com 180 (cento e oitenta) dias de tolerância, de comum acordo entabulado entre as Partes.

9.9.1 Na hipótese prevista no item 9.9, acima, a **INCORPORADORA** pagará ao **TERRENISTA** o valor mensal equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor das unidades ora prometidas em permuta, calculado com base no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por metro quadrado de área privativa, reajustado monetariamente de acordo com a variação mensal do INCC-DI/F.G.V. (Índice Nacional da Construção Civil, publicado pela Fundação Getúlio Vargas), tomando-se como índice base o mês de Agosto/2019, iniciando-se na data da desistência até a data em que ocorrer o lançamento da nova incorporação.

9.10 A Incorporação Imobiliária do Empreendimento será submetida ao regime do patrimônio de afetação, pelo qual o terreno e as acessões objeto da incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio do incorporador e constituirão o Patrimônio de Afetação, nos termos do disposto no Art. 31-A a Art. 31-F da Lei nº 4.591, de 16-12-1964, modificada pela Lei nº 10.931, de 02-08-2004.

9.10.1 A assembleia para eleição dos membros da Comissão de Representantes deverá ser realizada pela **INCORPORADORA** no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias contados da data do registro da Incorporação.

9.10.2. A Comissão de Representantes deterá os poderes de (a) fiscalizar o andamento da obra, a obediência ao projeto e às especificações constantes do Memorial de Incorporação Imobiliária, e, bem assim, a fiscalizar o cálculo de reajustamento das prestações, na conformidade do índice estabelecido neste

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

instrumento; (b) nomear, às suas expensas, pessoa física ou jurídica para fiscalizar e acompanhar o patrimônio de afetação; (c) de receber da **INCORPORADORA**, a cada três meses, de demonstrativo do estado da obra e de sua correspondência com o prazo pactuado, firmado por profissional habilitado, ressalvadas eventuais modificações sugeridas pelo incorporador e aprovadas pela Comissão de Representantes; (d) solicitar balancetes coincidentes com o trimestre civil, relativos ao patrimônio de afetação; (e) fiscalizar o cumprimento pela **INCORPORADORA** de todas as demais exigências legais relacionadas no Art. 31-D da Lei nº 4.591/64; (f) exercer as demais atribuições legais estipuladas no Art. 31-F, em caso de decretação da falência da **INCORPORADORA.**

9.11. Caso o **TERRENISTA** venha a ser incluído no polo passivo de ações judiciais de qualquer natureza (civis, criminais ou trabalhistas) que envolvam as unidades objeto do presente contrato, a **INCORPORADORA** se obriga, desde já e de imediato, a arguir a preliminar de ilegitimidade passiva do **TERRENISTA**, assumindo exclusivamente a posição passiva nas respectivas ações judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade decorrente.

9.12 Fica ajustado que a **INCORPORADORA** se compromete a indenizar, defender e manter isento o **TERRENISTA** em relação a todas e quaisquer perdas, custos e despesas, decorrentes de quaisquer reclamações, processos, ações ou procedimentos (judiciais, administrativos ou de outra natureza) instaurados por qualquer terceiro, seja de que natureza for (inclusive, mas sem limitação, cível, ambiental, tributário e trabalhista), bem como de reivindicações, responsabilidades, multas, penalidades, sentenças e/ou acordos de qualquer natureza, entre outras, em razão do previsto neste instrumento:

a) qualquer ação, ato, fato ou omissão ocorrido no contexto do Empreendimento, inclusive em razão de atraso de obras ou obtenção do habite-se ou entrega de chaves que venha a ser reclamado, por quaisquer meios, pelos adquirentes de unidades autônomas, salvo no que toca às atividades desempenhadas pelo próprio **TERRENISTA**;

b) defeitos ou má-prestação de serviços relacionados ao Empreendimento, decorrentes das atividades desempenhadas pela **INCORPORADORA** e seus contratados; e

c) qualquer violação de obrigações aqui previstas.

9.12.1 Adicionalmente ao quanto disposto acima a **INCORPORADORA** compromete-se, neste ato, a isentar o **TERRENISTA** e imediatamente indenizá-lo por quaisquer despesas, perdas e/ou danos, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, nos quais o **TERRENISTA** venha a incorrer, direta ou indiretamente, decorrentes do descumprimento de quaisquer das obrigações, sem prejuízo de outras penalidades aqui previstas expressamente.

Cópia de Documento Assinado Digitalmente em 01/07/2026 16:05:06 - Pg. 78

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

X. DA IRRETRATABILIDADE E DA IRREVOGABILIDADE

10.1 Ressalvadas as hipóteses e condições resolutivas expressamente previstas neste instrumento, a presente promessa de permuta é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, com renúncia expressa ao direito de arrependimento.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O **TERRENISTA** declara expressamente, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que:

(a) o Imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais;

(b) sob responsabilidade civil e criminal, que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao Imóvel ou de outros ônus reais sobre ele incidente;

(c) desconhece qualquer projeto de desapropriação ou declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou ocupação temporária, objetivando-o, total ou parcialmente;

(d) desconhece a existência de processo de tombamento iniciado, ou tombamento definitivo que objetive, total ou parcialmente, o Imóvel, e que esse não se localiza em área que a lei conceitua como de entorno de outro bem tombado;

(e) não há processamento perante a justiça brasileira de ações capazes de conduzi-lo ao estado de insolvência civil, tendo em vista que na presente data possui bens suficientes para garantir quaisquer condenações pecuniárias;

(f) reside no endereço declinado no preâmbulo do presente instrumento (São Paulo) e possui o estado civil ali indicado, jamais tendo relações que pudessem caracterizar união estável;

(g) que não sendo empregador rural, não é contribuinte obrigatório da Previdência Social;

(h) durante o período em que permaneceu como proprietário do Imóvel, nunca foram praticadas atividades poluidoras, desconhecendo a existência de ações, procedimentos ou investigações em curso, relativos a qualquer ato, fato ou

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

omissão que possa ser considerada danosa ao meio ambiente ou a terceiros, tampouco referentes a qualquer violação de regulamentos, alvarás, ordens, atos normativos, leis ou legislação relativas ao Imóvel compromissado e que possam afetar o presente negócio;

(i) não existe qualquer relação de locação, comodato, cessão ou outra em que haja terceiros na posse do Imóvel, bem como não concedeu a terceiros quaisquer opções para adquirir o Imóvel, no todo ou em parte.

11.2 Qualquer alteração ou aditamento aos termos do presente contrato somente obrigarão as partes se feito por escrito e assinado conjuntamente pelas partes.

11.3 Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita nos endereços declinados adiante, devendo qualquer mudança de endereço ser previamente informada à outra parte por meio de carta registrada, sob pena da comunicação enviada no antigo endereço ser declarada cumprida (conquanto comprovado o envio ao endereço antigo):

- se destinadas à **INCORPORADORA**: aos cuidados de Hubert Carvalho, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 6° andar, conj. 64, Torre B Vila Olímpia e-mail: hubert@canopus.com.br; e

- se destinadas ao **TERRENISTA**, aos cuidados de **SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO**, com endereço nesta Capital do Estado de São Paulo, na na Avenida Giovani Gronchi, 4.971 – cjo 101, CEP 05724-001; e-mail: sergioaerojato@uol.com.br

11.4 As partes autorizam, desde já, o registro deste contrato na circunscrição imobiliária competente, bem como todos os demais registros e averbações dele decorrentes, e obrigam-se, ainda, a assinar todos os documentos, inclusive aditivos contratuais e a tomar todas as providências estritamente necessárias para a viabilização desse registro.

11.5 O presente contrato consubstancia todos os entendimentos mantidos pelas partes, escritos ou não, razão pela qual substitui e anula quaisquer ajustes anteriormente pactuados.

11.6 Na hipótese de inaplicabilidade de alguma das cláusulas deste contrato, assim declarada judicialmente, não restarão prejudicadas a validade e a regular aplicação das demais, que continuarão obrigando as partes e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

Cópia de Documento Protocolado sob nº 1.525.795 em 15/12/2025 às 15:59:28 - pág. 80

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

11.7 Os direitos e obrigações aqui previstos somente poderão ser cedidos a terceiros por uma das partes mediante a concordância expressa e por escrito da outra parte, sob pena de nulidade da referida cessão, com exceção das condições previstas na clausula 5.1.2 supra.

11.8 A comissão de corretagem devida por força desta avença deverá ser paga diretamente pela **INCORPORADORA** às intermediadoras reconhecida entre as partes **LAZ Desenvolvimento Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.232.528/0001-09, **Vaster Desenvolvimento Imobiliário Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 08.246.148/0001-12, **Opera Gestora Imobiliaria Eireli,** inscrita no CNPJ sob nº 29.040.954/0001-00 , cujo valor da comissão, forma de pagamento e vencimento serão acordados e determinados de comum acordo entre as partes e consolidados em instrumento apartado. A comissão somente será devida caso sejam superadas as condições resolutivas previstas no presente instrumento.

11.9 A tolerância ou liberalidade de qualquer das Partes com relação aos direitos, deveres e obrigações assumidas neste Contrato não importará novação, extinção ou modificação de qualquer dos referidos direitos, deveres e obrigações.

11.10 Para fins de acompanhamento dos prazos ora pactuados, as partes rubricam neste ato o "cronograma de Prazos Limites de Empreendimento Imobiliário" que constitui o presente instrumento como ANEXO IV.

XII. DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

12.1 Havendo divergência entre as partes em relação a qualquer disposição deste contrato, a matéria contravertida deverá ser submetida a Mediação. As partes poderão de comum acordo (i) nomear 1 (um) mediador, com reputação ilibada; ou (ii) cada parte indicar um mediador, ou ainda (iii) indicar uma Câmara de Mediação credenciada pelo Tribunal de Justiça Estadual para conduzir o procedimento. Caso não haja composição amigável e a matéria controvertida persista após o processo de Mediação, as partes ficarão livres para recorrer ao Judiciário, ficando eleito o foro central da Comarca da Capital como competente para dirimir qualquer controvérsia a respeito.

E por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

São Paulo, 28 de Agosto de 2019

Cópia de Documento Protocolado sob nº 1.595.795 em 28/08/2019 às 15:57:28 - pg. 81

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

- VAMPRÉ VEIRA SILVA TORIZADA CAPITAL

Rua Almirante Marques de Leão, s/nº

TERRENISTA:

SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO

14º 14º

INCORPORADORA:

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

Lucas Botelho Mattos / Túlio Botelho Mattos

[firmas no __º Cartório de Notas de São Paulo-SP]

Testemunhas:

Nome: LUIZ ANGELO A. TAMFORTIN
RG: 6.360.753
CPF: 890.900.988-87

Nome: PAULO RAFAEL VIEGAS DE ARAUJO
RG: 22.899.923-6
CPF: 225.351.628-73

(esta folha de pertence ao "Instrumento Particular de Compromisso de Permuta e Outras Avenças", tendo por objeto o imóvel localizado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Almirante Marques de Leão, s/nº)

Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
LUCAS BOTELHO MATTOS,TULIO BOTELHO MATTOS
Sao Paulo, 06 de Setembro de 2019.C(Seq:34890206.12:19:38h
R$19,00 SELO(S) C21047AB0567121
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA ESCREVENTE AUTORIZADA SÃO PAULO - CAPITAL
Colégio Notarial do Brasil
111229
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21047AB0567121

Cópia de Documento PDF gerado em 01/07/2026 às 16:05:06 - Pág. 82

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANEXO I

(rol de documentos que integra o Capítulo III)

- DO TERRENISTA:

(a) Cópias autenticadas dos documentos de RG, CPF/MF, certidão de comprovação do estado civil (casamento com averbação de separação ou divórcio) e comprovante de residência;

(b) Certidão de homônimo, em caso de homonímia;

(c) Cópias autenticadas dos contratos sociais e posteriores alterações que o consolidem, se houver, caso as pesquisas indicadas nas alíneas "n" sejam positivas;

(d) Certidões dos ofícios de protesto de letras e títulos, abrangendo os últimos 5 (cinco) anos;

(e) Certidões estaduais dos distribuidores de ações cíveis, de família, juizados especiais cíveis e executivos fiscais municipais e estaduais, expedidas pelo Tribunal de Justiça;

(f) Certidões estaduais dos distribuidores de ações criminais e execuções criminais, expedidas pelo Tribunal de Justiça;

(g) Certidões de distribuições de ações e execuções cíveis, fiscais, criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais e Adjunto, expedidas pela Justiça Federal -TRF (se negativa, podem ser obtida em www.jfsp.gov.br);

(h) Certidões dos distribuidores da Justiça do Trabalho;

(i) Certidões negativas de débitos trabalhistas - CNDT, emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br), refletindo eventual inscrição no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT;

(j) Certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedidas pela Receita Federal (podem ser obtidas em www.receita.fazenda.gov.br);

(k) Certidões negativas de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo (podem ser obtidas em http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br);

(l) Certidões negativas de Tributos Mobiliários de São Paulo (www.prefeitura.sp.gov.br);

(m) Pesquisa junto ao Departamento Judicial da Prefeitura do Município competente, relativamente à dívida inscrita de débitos não tributários; e

(n) Pesquisa realizada na Junta Comercial e CDT, com o escopo de verificar eventuais empresas nas quais o **TERRENISTA** possua participação societária;

- DO IMÓVEL:

Cópia [illegible] pg. 83

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

(o) cópia autenticada dos títulos aquisitivos do Imóvel, que foram devidamente registrados no Registro de Imóveis competente;
(p) certidão negativa de tributos imobiliários, expedida pela Prefeitura Municipal competente;
(q) UNICAI (extrato de multas e/ou penalidades sobre o Imóvel), expedida pela Prefeitura Municipal competente;
(r) certidão de filiação vintenária, com negativa de ônus e alienações, já averbada toda e qualquer modificação necessária à atualização dos elementos descritivos do Imóvel e sua eventual área construída regularizada;
(s) certidões negativas referentes à taxa de resíduos sólidos domiciliares do contribuinte do Imóvel;
(t) Imóvel retroativa até sua origem com negativa de registro de loteamento, acompanhada, se for o caso, dos seguintes documentos: (i) memorial de loteamento, (ii) contrato padrão, (iii) e de traslado ou certidão da escritura pela qual o loteador alienou o lote ao primeiro adquirente;
(u) certidão de Dados Cadastrais com uso do solo nos últimos 50 anos, a ser expedida pela Prefeitura Municipal (http://www.prefeitura.sp.gov.br);
(v) certidões negativas de Tombamento, emitidas pelos órgãos Municipal, Estadual e Federal competentes (em São Paulo: Condephaat, Conpresp e Iphan);
(x) certidão Negativa de Desapropriação, expedida pela Prefeitura Municipal;
(z) espelho do IPTU correspondente ao ano em exercício, acompanhado de comprovação do pagamento das eventuais parcelas vencidas; e
(a.a) cópias dos comprovantes de pagamento das últimas contas de consumo dos serviços públicos do Imóvel (água, luz e gás) se lançadas (e com apontamento de eventual débito).

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANEXO II
ESTUDO DE MASSA

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANÁLISE DE NEGÓCIO

Vaster DI
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO

LAZ
Desenvolvimento Imobiliário

ópera
GESTORA

Material de uso confidencial e restrito

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Bela Vista – São Paulo – SP

ÁREA TOTAL: 2.198m2

Rua Almirante Marques de Leão

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia

Cópia Digital

MICROREGIÃO:

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

VISTA DO LOCAL

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

QUADRA FISCAL

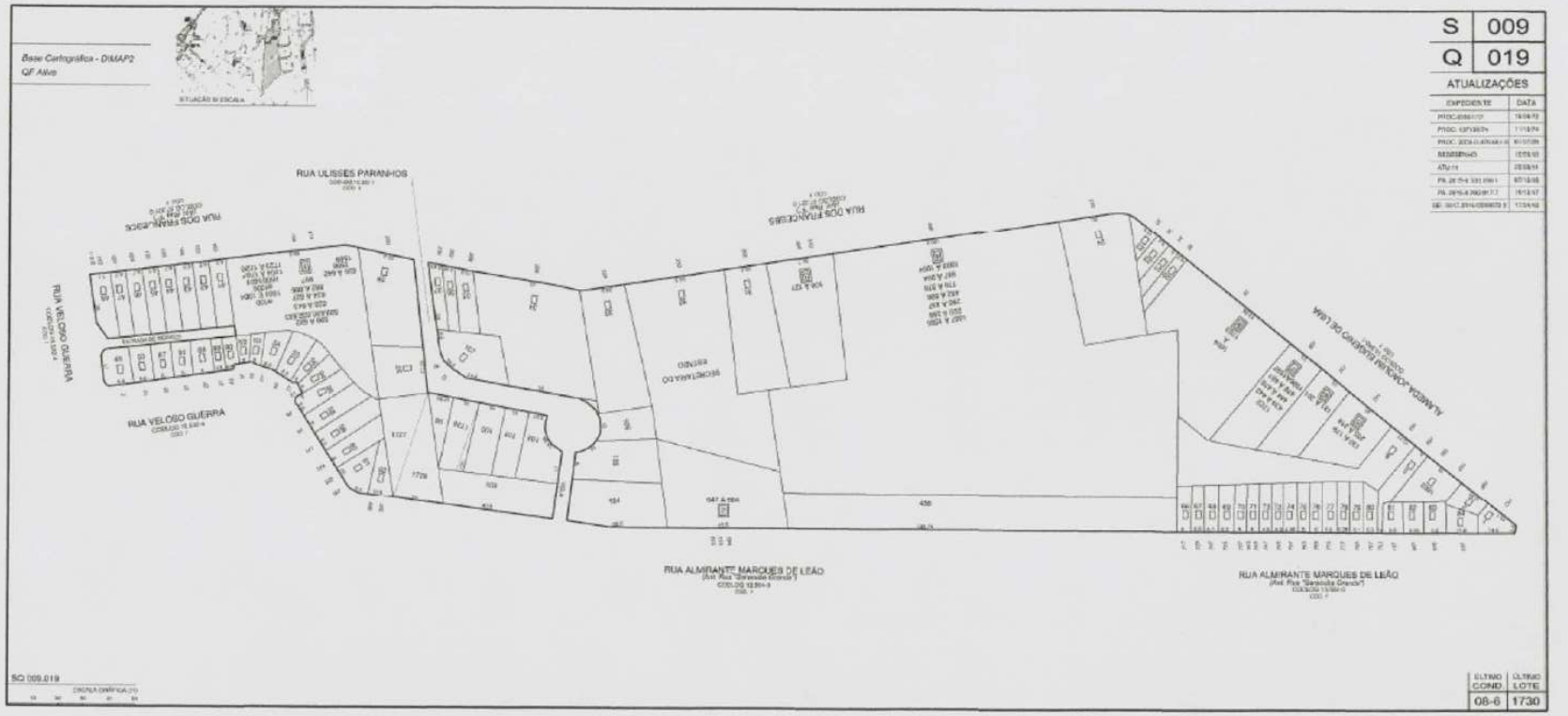

Cópia Digital Protocolada em 01/07/2026 às 16:05:06 - Processo nº 6025.2026/0000838-5 - Protocolo Digital nº 2026.0.1.1.1

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

IPTU - FICHA

SQL:009.019.0438

Atributo	Valor
Nome do proprietário	SERGIO TADEU TAVARES HILARIO
Setor	009
Quadra	019
Lote	0438
Situação	ATIVO
Dígito SQL	4
Condomínio	00
Nome do Logradouro	R ALM MARQUES DE LEAO
Número da Porta	S/N
Tipo de Uso	Terreno
Tipo do terreno	Normal
Área do terreno	2199
Área construída	0

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

ZONEAMENTO: LUOS 2016 – ZEU

Vaster DI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LAZ Desenvolvimento Imobiliário ópera

Cópia do documento pode ser verificada no endereço eletrônico http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgcf/Processo.do?interno=true&origemDocumento=S&cdProcesso=2026 pag. 92

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

fls. 1294

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

RESTRIÇÕES

prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SP Mais Fácil

Inicio - Secretarias - Urbanismo e Licenciamento - Regionais / SP Mais Fácil

São Paulo mais Fácil

Ficha Técnica
Solicitar Ficha Técnica
Consulta Protocolo/Guia
Consultar Autenticidade da Ficha Técnica

Encerrar

Informações de restrição do imóvel

SQL	Restrição de tombamento	Área de Manancial	Área Contaminada	Patrimônio Ambiental	Área de Proteção Ambiental	Pendências Financeiras
009.019.0438-4	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Há restrições para o imóvel, conforme informações acima.

Para consultar imóveis com restrições de tombamento, Clique aqui
Para consultar o Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura, Clique aqui

Caso o projeto implique em remoção de árvore(s), deverá ser obtida anuência/autorização da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente.

*Caso seu lote tenha abrigado indústria química, petroquímica, metalúrgica, farmacêutica, têxtil, tinturaria, montadora, depósito de resíduos, depósito de materiais radioativos, depósito de materiais provenientes de indústria química, aterro sanitário, cemitério, mineração, hospital ou posto de abastecimento de combustível, deverá ser consultado o Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT - da Secretaria do Verde e Meio Ambiente - SVMA, nos termos dos artigos 37 e 137 da Lei Municipal nº 16.402/2016.

Vaster DI

LAZ

ópera

Cópia de documento digitalizado pg. 93

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

RESTRIÇÕES DE GABARITO: Direito de Vista ao Vizinho

dominante de sua propriedade, um ou mais edifícios, de molde a que possam os mesmos contar com as condições necessárias de insolação, ventilação e iluminação; obrigam se os devedores, por força das servidões ora constituídas e mercê dos direitos que para o credor delas dimanam, a somente levantarem, sobre o terreno de sua propriedade, edificações cuja projeção vertical, ou seja, cuja altura máxima não ultrapasse a cota de 2,50m, acima do nível da Rua dos Franceses, no alinhamento do terreno de propriedade do credor; que em decorrência do acima exposto, fica assegurada às construções a serem feitas sobre o térreno dominante, ou seja, aquele de propriedade do credor, situado na Rua dos Franceses e objeto da transcrição 74.271, a disposição da área correspondente ao total do imóvel de propriedade dos outorgantes, para os fins de insolação, ventilação e iluminação das referidas construções, na parte das mesmas erigida acima do nível retro mencionado; que a área total sujeita às servidões ora constituídas, apresenta as seguintes metragens: 151,37m na linha divisória dos fundos dos terrenos confinantes, por 14,75m de um lado e 14,60m do outro lado; que as servidões ora constituídas, em hipótese alguma poderão ser extintas ou canceladas, sem o consentimento prévio da Municipalidade São Paulo, através de seu Departamento e Órgãos competentes; que, as condições restritivas do seu direito de propriedade, a que ora se submetem os outorgantes, obrigarão igualmente seus eventuais sucessores, a qualquer título que o sejam ou venham a ser. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de novembro de 2003. Eu, _____ (Jefferson da Costa Espindola), auxiliar, a digitei Eu, _____ (MÁRCUS A. A. PÚLICE), escrevente autorizado, a subscrevi.

EMOLUMENTOS	13,72
ESTADO	3,90
CARTEIRA	2,89
REGISTRO CIVIL	0,72
TRIBUNAL JUSTIÇA	0,72
TOTAL R$	21,95

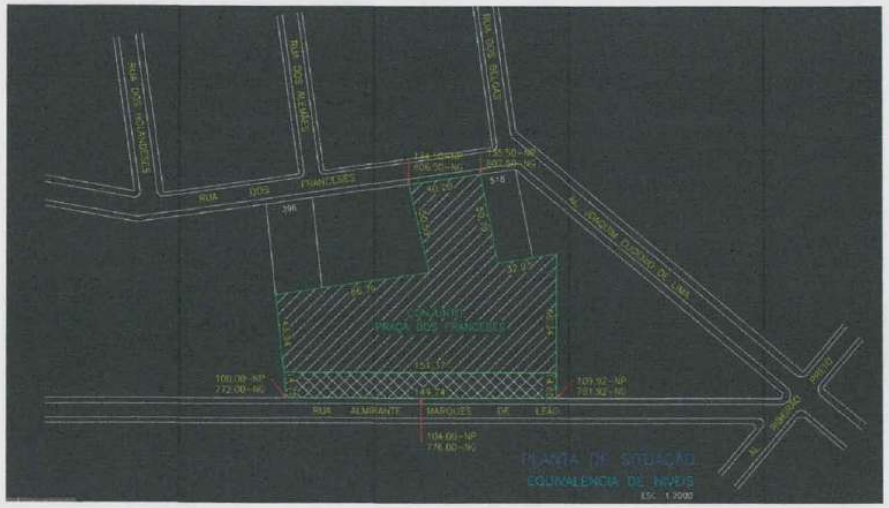

COTA MÁXIMA PERMITIDA PARA A EDIFICAÇÃO:

806,50 + 2,50 = 809,00m

Cópia de Página do Caderno 2 - Empresas, Comércio, Serviços e Outros - Ano XXXIII - Edição 8329 - pg. 94

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

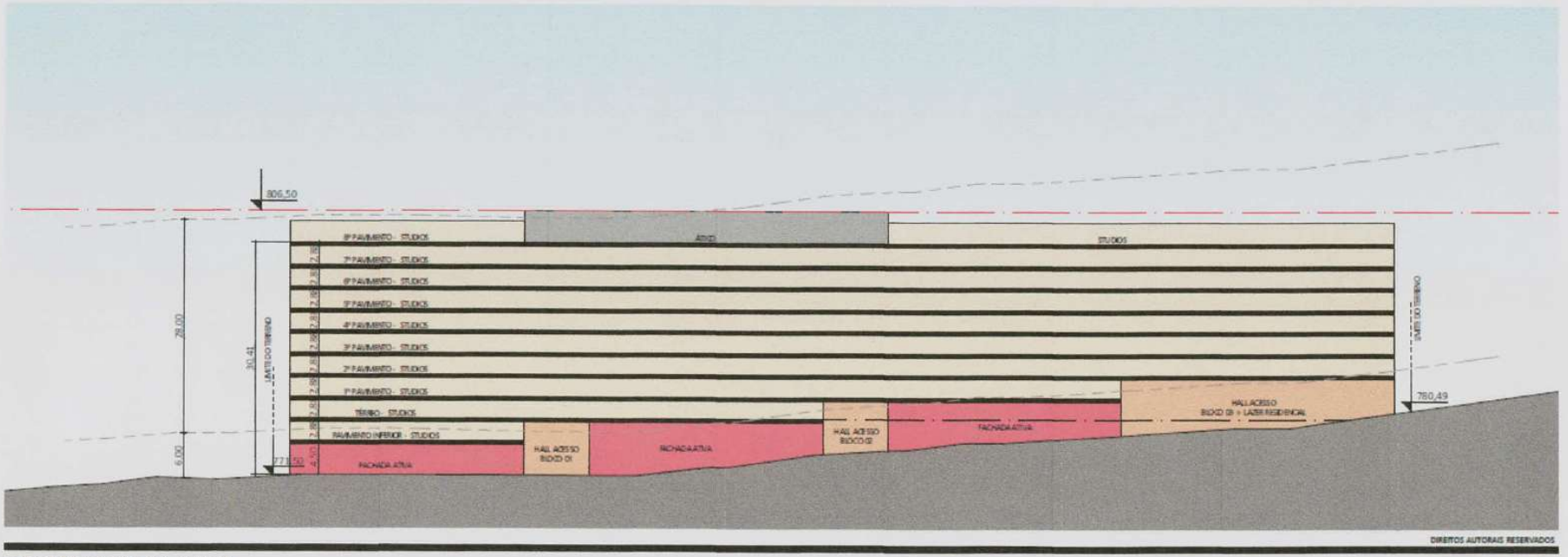

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

01981 - ESTUDO DE MASSA V02 . 17/05/2019

CORTE ESQUEMÁTICO
ESC. 1:500

EHIS + FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO
SÃO PAULO - SP

Vaster DI
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO

königsberger vannucchi
ARQUITETOS ASSOCIADOS

LAZ
Desenvolvimento Imobiliário

ópera

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

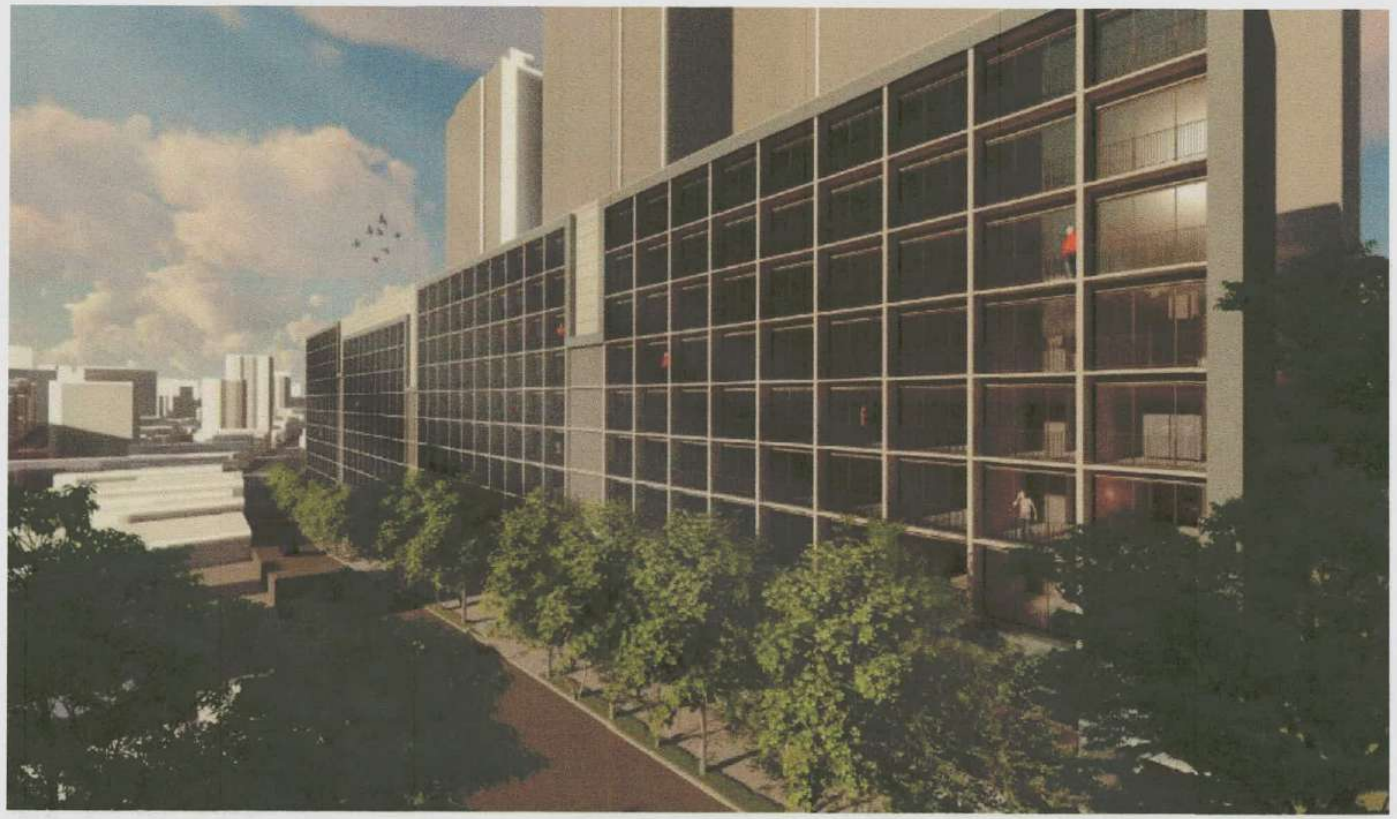

EHIS + FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO
SÃO PAULO - SP

Vaster DI
königsberger vannucchi
ARQUITETOS ASSOCIADOS
LAZ
ópera

Cópia de [illegible] pg. 96

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

01981 - ESTUDO DE MASSA V02 . 17/05/2019

EHIS + FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO
SÃO PAULO - SP

Vaster DI

königsberger vannucchi
ARQUITETOS ASSOCIADOS

LAZ

ópera

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

01981 - ESTUDO DE MASSA V02 . 17/08/2018

EHIS + FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO
SÃO PAULO - SP

Vaster DI
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO

königsberger vannucchi
ARQUITETOS ASSOCIADOS

LAZ

ópera

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

01981 - ESTUDO DE MASSA V02 - 17/05/2019

EHIS + FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO
SÃO PAULO - SP

Vaster DI
königsberger vannucchi
ARQUITETOS ASSOCIADOS
LAZ
ópera

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

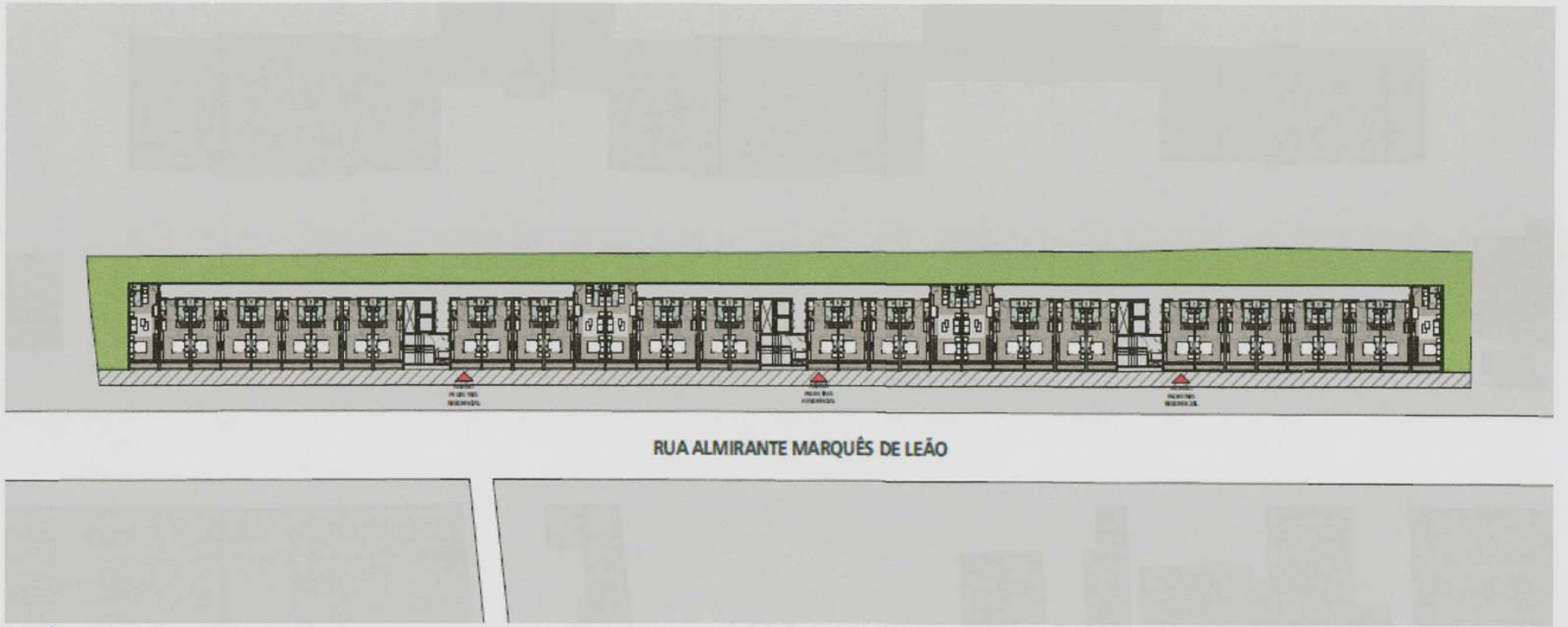

Vaster DI LAZ ópera

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS KV ARQUITETURA

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CONCEITO DO PRODUTO

Partido: ZEU | EHMP | 80%HMP| Fachada Ativa | Decreto 57.377

- Usaremos o benefício de enquadrar o projeto em EHMP de acordo com o decreto 57.377 e assim destinar as unidades à moradia econômica HMP
- Pelo benefício acima, usaremos o incentivo de fachada ativa (até 50% da área do terreno) usado 34%
- Não usaremos o benefício de 20% do uso da área computável para uso de área não computável
- Para fins de enquadramento no ticket final de venda da unidade, a um valor que acomode 10 salários mínimos de renda familiar, não adotaremos vagas para as unidades
- Diante destas premissas, o briefing do projeto ficou da seguinte maneira:
    - Edifício de 10 pavimentos, 3 blocos com 323 apartamentos (274 x 26,70m2 + 49 x 32,6m2))
    - sem vaga
    - Três lojas comerciais totalizando 740m2 de área privativa
- Áreas comuns do edifício de apartamentos poderão ser usadas na cobertura da loja

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ESTUDO DE MASSAS

Área Terreno:	2.198 m2					
Zoneamento:	ZEU	**EHMP**				
CA max.:	5	**Área computável max.:**			10.990 m2	
Permeabilidade:	25%					
Gabarito:	sem limite	**Possível:**	10 andares			
Tipologia das unidades:						
Torre 1	10	andares				
Tipo 1		26,7 m2	,0 vaga	total	274 unids.	3 m2 de terraço = 10%
Tipo 2		32,6 m2	,0 vaga	total	49 unids.	3 m2 de terraço = 8%
áre privativa média dos aptos.		28 m2		total	323 unids.	872 m2 de terraço
					8.911 m2	total privativa apartamentos

Cálculo da área construída:		**Cálculo da área privativa:**		**Eficiências:**	
Subsolos/Garagens Cob.:	m2	Apartamentos:	8.911 m2	AP/AC:	69,3%
Térreos:	1.230 m2	Loja:	740 m2	AP/AT:	4,39
Loja	740 m2				
Pavs. Tipo:	11.540 m2				
Ático:	420 m2	**Total privativa:**	9.651 m2		
Total Construída:	13.930 m2				

Ponderação dos preços de venda:					
Lojas	247 m2	13.500	3.330.000	3 unids.	9.990.000
Apto. Tipo 1	26,7 m2	9.500	253.650	274 unids.	69.500.100
Apto. Tipo 2	32,6 m2	9.500	309.225	49 unids.	15.152.025
				VGV	**94.642.125**
				326 unids.	

Cópia Documento Protocolado pg. 103

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

Cópia de [illegible] pg. 104

Matér[redacted]/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

ANEXO III

DESCRITIVO DAS UNIDADES CONFORME CLAUSULA DO CONTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE BEM IMÓVEL E OUTRAS AVENÇAS.

Banheiros:

Pisos: Cerâmica Gyotoku, Cecrisa, Eliane ou Portobello ou Similar. 40 X 40

Paredes: Cerâmica Gyotoku, Cecrisa, Eliane ou Portobello ou Similar até o teto nas paredes do box. As demais paredes receberão acabamento em massa corrida PVA e acabamento em pintura acrílica sobre reboco ou gesso liso.

Teto: O teto receberá revestimento em massa corrida PVA e acabamento em pintura acrílica aplicados sobre o forro rebaixado de gesso. O banheiro será entregue com box completo, e com toda a ferragem (torneiras, manoplas, registros e chuveiro do tipo elétrico).

Terraço: Cerâmica Gyotoku, Cecrisa, Eliane ou Portobello ou Similar. 30 X 30
Paredes: de acordo com o projeto da fachada
Teto: O teto receberá revestimento em massa corrida PVA e acabamento em pintura acrílica aplicados no gesso liso sobre a laje de concreto ou forro rebaixado de gesso.

Cozinha ou APA:
Pisos: Cerâmica Gyotoku, Cecrisa, Eliane ou Portobello ou Similar, 40 X 40. Ou piso vinílico.
Paredes: As paredes receberão acabamento em massa corrida PVA e pintura látex PVA sobre reboco ou gesso liso.
Teto: O teto receberá revestimento em massa corrida PVA e acabamento em pintura látex aplicados no gesso liso sobre a laje de concreto ou forro rebaixado de gesso.

Sala/Quarto (Stúdio)
Pisos: Cerâmica Gyotoku, Cecrisa, Eliane ou Portobello ou Similar, 40 X 40. Ou piso vinílico.
Paredes: As paredes receberão acabamento em massa corrida PVA e pintura látex PVA sobre reboco ou gesso liso.
Teto: O teto receberá revestimento em massa corrida PVA e acabamento em pintura látex aplicados no gesso liso sobre a laje de concreto ou forro rebaixado de gesso.

Esquadrias:
As Janelas e porta de acesso ao terraço serão de alumínio com pintura eletrostática de acordo com o projeto da fachada.
O gradil será de ferro pintado ou alumínio com pintura eletrostática de acordo com o projeto da fachada.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Ferragens:
Ferragens marca La Fonte, Arouca ou Aliança ou similar, em modelo definido conforme projeto a ser desenvolvido.

Vidros:
Vidros transparentes lisos com espessura compatível como vão das janelas e na porta da sala/terraço.

Louças e Metais sanitários:
Serão utilizados materiais de 1°qualidade.
Louças dos fabricantes Deca, Roca, Fiori ou Ideal Standard, ou similar.
Metais marca Fabrimar, Deca, Docol ou similar e acessórios Deca, Celfix, Esteves, Fabrimar ou Similar.
As bancadas dos banheiros serão entregues em porcelanato ou Granito com cuba de louça, com torneira de água fria.
Ponto de ducha higiênica derivado da caixa acoplada nos banheiros

Equipamentos de cozinha:
Bancada da pia em porcelanato ou Granito com frontão do mesmo material.
Cuba simples de aço inoxidável;
Torneira para água fria;

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ANEXO IV – QUADRO DE PRAZOS

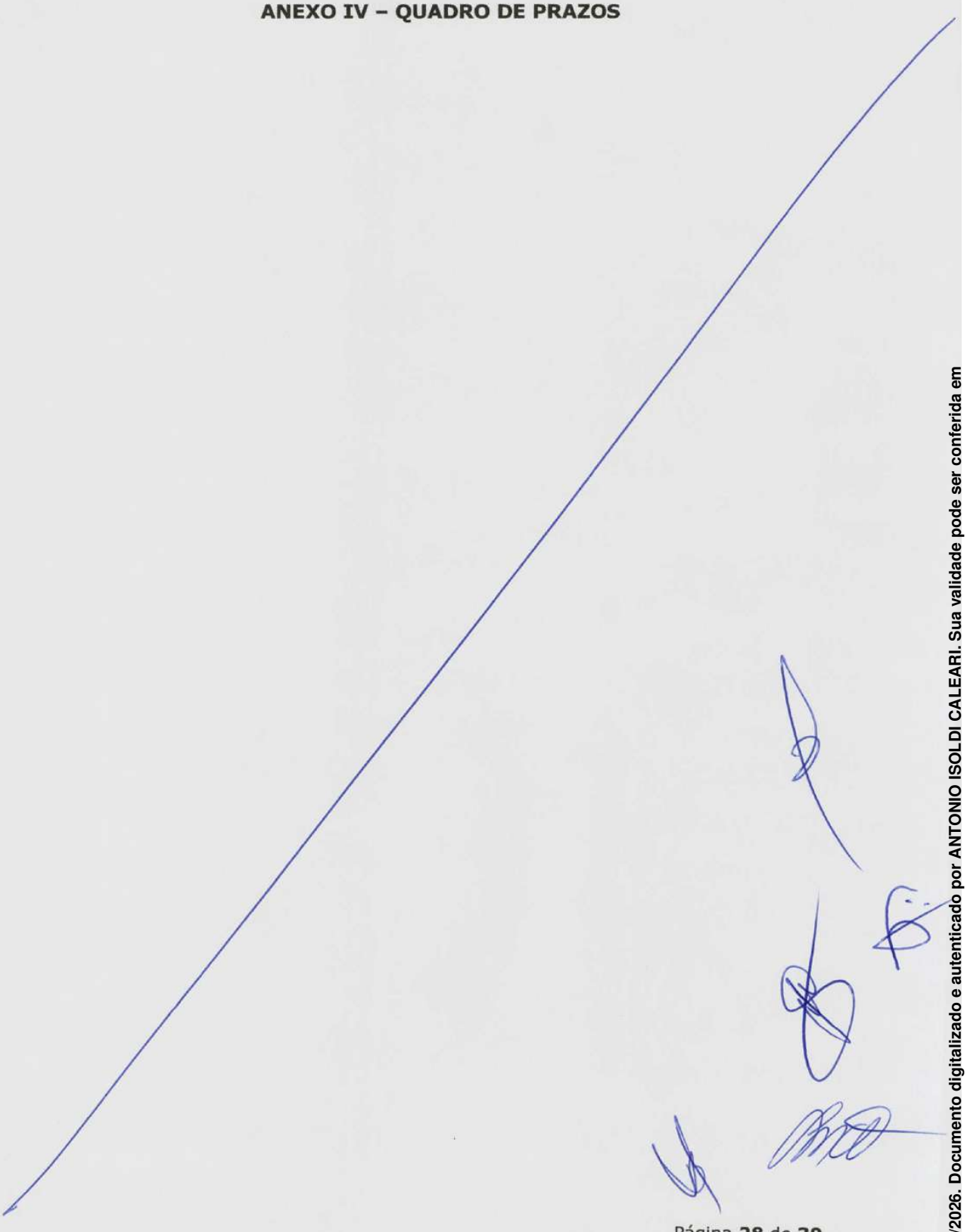

Cópia Doc. 107

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ALMIRANTE MARQUES LEÃO - Cronograma Prazos Limites de Empreendimento Imobiliário

Etapas	Prazo	Carência	Penalidades
1) Assinatura Promessa Permuta	Imediatamente	Não Há	Não Há
2) Diligência	Em até 3 meses após assinatura compromisso	30 dias	Rescisão contratual sem penalidades
3) Projeto Legal e Protocolo	Em até 6 meses após a conclusão da diligência	30 dias	Em caso de rescisão, pagamento de multa prevista na cláusula 8.4
4) Aprovação Projeto PMSP	Em até 12 meses após o protocolo do projeto legal	30 dias	Caso o projeto não seja aprovado no prazo, e o Terrenista rescinda o contrato, a Incorporadora pagará indenização de R$400.000,00 (cls. 8.3.1). Em caso de impedimento do Imóvel que inviabilize a aprovação (cls. 8.3.1.3) ou redução de área privativa inferior ao estudo de massa anexo, haverá a rescisão contratual sem penalidades (cls.
5) Atribuição das unidades ao terrenista	Em até 1 mês após a obtenção do alvará da obra	Não há	Rescisão nos termos definidos no contrato (Item 8.4)
6) Assinatura Escritura Permuta	Em até 30 dias após a atribuição unidades ao terrenista	Não Há	
7) Registro da Incorporação	Em até 2 meses após a escritura de permuta	30 dias	Atraso injustificado de até 6 meses na entrega das unidades ensejará na aplicação de multa e mora pelo período. Caso o atraso injustificado exceda 6 meses, poderá o Terrenista cobrar o valor das unidades (Itens 8.6 a 8.8)
8) Lançamento e Obra	Em até 32 meses após o registro da incorporação	Carência Legal	
9) Registro da Especificação Condomínio	Em até 60 dias após a obtenção da certidão de habite-se	Não Há	

Cópia Digitalizada

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PROCURAÇÃO

SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.058.875-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.173.598-70, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Presidente Costa Pereira, nº 300, nomeia e constitui sua bastante procuradora **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, n° 200, sala 2401 A, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.466.445/0001-24, conferindo o **OUTORGANTE** à **PROCURADORA** os específicos limitados poderes ora previstos para, em relação ao imóvel constituído do prédio e seu respectivo terreno localizado nesta Capital do Estado de São Paulo, na **Rua Almirante Marques de Leão, s/nº**, objetivado pela matrícula nº 69.720 do 4º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital/SP, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob o contribuinte nº 009.019.0438-4 ("IMÓVEL"), tomar todas as providências inerentes à obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias à realização de um EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, cujas características serão definidas ao critério da **PROCURADORA**, outorgando a esta os seguintes poderes: (i) peticionar, requerer e obter, junto às autoridades competentes da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo, incluindo, mas não se limitando à municipalidade de São Paulo, SEHAB, SEMPLA, DESAP, DEPAVE, GRAPROHAB, DEPRN, IBAMA, CETESB, SABESP, AES ELETROPAULO, COMGÁS, DAEE, CONDEPHAAT, IPHAN, INCRA e SPU, Administração Regional, repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, certidões de diretrizes, bem como quaisquer outros documentos que estabeleçam os parâmetros e premissas em relação aos quais o EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO deverá guardar conformidade, poderes esses que abrangerão, dentre outros, todos aqueles necessários à celebração de compromissos, termos de ajustamento de conduta, compensações ambientais, inscrição no cadastro de contribuintes imobiliários, definição de zoneamento e uso e ocupação do solo para o IMÓVEL, desmembramento, ou desdobro do IMÓVEL; (ii) requerer, instaurar e concluir, junto ao 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP todo e qualquer procedimento administrativo necessário à melhor descrição do IMÓVEL, abertura de matrícula, retificações de área e de registro imobiliários, bem como para proceder a qualquer registro ou averbação que se faça necessária em razão do exercício dos poderes identificados em "i" supra; (iii) diligenciar junto às concessionárias de serviços públicos, a obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias à realização do EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO; (iv) peticionar, requerer e obter, junto às autoridades competentes da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo, todos e quaisquer alvarás, permissões ou

Cópia Documento Protocolado sob nº 1.[illegible] pg. 109

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

autorizações que se façam necessários à aprovação dos projetos de construção do EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO e a obtenção da consequente permissão para que se construa o EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO no IMÓVEL, em uma ou mais etapas, ao exclusivo critério da **PROCURADORA**; e, (v) requerer, também perante a municipalidade de São Paulo aprovação para a colocação de placas promocionais relativas ao EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, bem como as de fins institucionais das empresas envolvidas no projeto, além daquelas legalmente exigidas. Para tanto, poderá a **PROCURADORA** usar de todos os poderes necessários para a concepção daqueles objetivos; enfim, representá-lo perante quaisquer repartições públicas em geral, registro imobiliário, autorizar registros e averbações; retificar e ratificar, praticando todos os demais atos indispensáveis ao bom, fiel e completo desempenho deste mandato, ratificando-se os atos anteriormente praticados; enfim, praticar todos os atos indispensáveis ao perfeito desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam, o que tudo darão eles outorgantes por bom, firme e valioso. Os poderes ora outorgados poderão ser substabelecidos a terceiros, com reserva de iguais.

São Paulo, 28 de agosto de 2019

SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO

Cópia de [illegible] pg. 110

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALID

NOME
SERGIO TADEU TAVARES HILARIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
16058875 SSP/SP

CPF
023.173.598-70

DATA NASCIMENTO
21/05/1962

FILIAÇÃO
JOSE GONCALVES HILARIO

ROSA TAVARES HILARIO

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02430640102

VALIDADE
12/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
13/11/1980

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1974518206

OBSERVAÇÕES

VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
13/02/2020

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

56161024380
SP001149707

PROIBIDO PLASTIFICAR
1974518206

SÃO PAULO
DENATRAN

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Scanned with CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
31204975862	20/05/2009	06/03/2020 17:50:23
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/07/1996	01.466.445/0001-24	

CAPITAL
R$ 1.183.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ANTONIO DE ALBUQUERQUE	NÚMERO: 717	
BAIRRO: SAVASSI	COMPLEMENTO: SALA 401	
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	CEP: 30112-010	UF: MG

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
SOCIOS NÃO CADASTRADOS

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 166.359/09-9 SESSÃO: 20/05/2009
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35903602104, SITUADA À: AV TAMBORE, 267, TAMBORE, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-000.
NUM.DOC: 224.716/09-8 SESSÃO: 17/07/2009
INCLUSÃO DE CNPJ 01.466.445/0001-24
OBJETO DA FILIAL: NIRE 35903602104, SITUADA À AV TAMBORE, 267, TAMBORE, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-000, ALTERADO PARA: CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL, SOB QUALQUER MODALIDADE, A INCORPORACAO DE IMOVEIS E A

Cópia Documento Público gerado em 13/12/2021 às 10:41:31 pg. 112

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

	INCORPORACAO DE EDIFICIO EM CONDOMINIO..
NUM.DOC: 141.204/12-6	**SESSÃO: 05/04/2012**
	ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904300209, CNPJ 01.466.445/0003-96, SITUADA À: RUA FIDENCIO RAMOS, 195, CJ 15, VILA OLIMPI, SAO PAULO - SP, CEP 04551-010.
NUM.DOC: 353.877/14-1	**SESSÃO: 12/09/2014**
	ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904300209, CNPJ 01.466.445/0003-96, SITUADA À RUA FIDENCIO RAMOS, 195, CJ 15, VILA OLIMPI, SAO PAULO - SP, CEP 04551-010. ALTERADO PARA RUA FIDENCIO RAMOS, 302, CJTO 64, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04551-010.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 31204975862
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/03/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para MARILIA ALVARES : 31597242802. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 131202095, sexta-feira, 6 de março de 2020 às 17:50:23.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31204975862	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J193796855413

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

20 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cópia Documento assinado digitalmente por MARINELY DE PAULA BOMFIM em 21/05/2019 14:14

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/202.656-9	J193796855413	13/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cópia

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ nº 01.466.445/0001-24
NIRE (JUCEMG) nº 312.0497586-2

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

CANOPUS HOLDING S.A. (CASA), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.552.976/0001-09, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, 200 Sala 2402-B, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG, CEP 30.360-740, inscrita na JUCEMG sob o nº 313.0009759-5, em 12/07/2011, representada, neste ato, por seus diretores estatutários Túlio Botelho Mattos, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de separação total de bens de acordo com pacto antenupcial lavrado no Cartório do 8º Ofício de Notas à folha nº 020, livro 445N, inscrito no CPF sob o nº 463.295.016-53 e portador da Carteira de Identidade nº M-1. 005.827, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais – SSP/MG, domiciliado à Rua Maria Luiza Santiago, 200 sala 2402-C bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG, CEP 30.360-740 e Oswaldo Augusto Mendes Júnior, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 060.008.001-34, portador da Carteira de Identidade nº RP 1310, expedida pelo CRA/MG, domiciliado à Rua Maria Luiza Santiago, 200 sala 2402-C, Bairro Santa Lúcia CEP 30.360-740 em Belo Horizonte.

LACASA ENGENHARIA LTDA. (“LACASA”), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.447/0001-13, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, 200 Sala 2401-B, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG, CEP 30.360-740, inscrita na JUCEMG sob o nº 312.0497580-3, em 15/07/1996, representada, neste ato, por seus diretores Túlio Botelho Mattos, acima qualificado e Lucas Botelho Mattos, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de separação total de bens de acordo com pacto antenupcial lavrado no Cartório do 8º Ofício de Notas à folha nº 037, livro 445N, inscrito no CPF sob o nº 463.294.986-87 e portador da Carteira de Identidade nº M-1. 032.142, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais – SSP/MG, domiciliado à Rua Maria Luiza Santiago, 200 sala 2402-C bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG, CEP 30.360-740.

Únicos quotistas da sociedade empresária limitada, denominada CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA. (“CSP”), inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.445/0001-24, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, 200 Sala 2401-A, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG, CEP 30.360-740, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 312.0497586-2, em 15/07/1996, e com filiais à Av. Tamboré, nº 267, Bairro Tamboré, Barueri / SP, CEP 06.460-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 359.0360210-4, em 20/05/2009 e CNPJ 01.466.445/0002-05 e à Rua Fidêncio Ramos, 302 Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo – SP CEP 04.551-010, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 35904300209 e CNPJ 01.466.445/0003-96, resolvem, de comum acordo, promover a décima sexta alteração a seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no §3º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil):

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

1. REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Por ser considerado excessivo em relação ao objeto social da empresa, os quotistas da CSP resolvem por unanimidade reduzir o capital social da sociedade do montante de R$ 108.074.716,00 (cento e oito milhões, setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) totalmente integralizado, para o montante de R$ 97.864.716,00 (noventa e sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), mediante a extinção de 10.210.000 (dez milhões, duzentas e dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) totalizando R$ 10.210.000,00 (dez milhões, duzentos e dez mil reais).

As quotas extintas serão pagas à quotista Canopus Holding S.A., por meio da cessão dos direitos sobre os seguintes imóveis:

a) sala 2201, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 198,35m², área privativa total 198,35m² área de uso comum de 243,29m² área real total de 441,64m², com direito às vagas de garagem nºs 156, 157, 214, 215, 252 e 253 do 2º subsolo, fração ideal de 0,01011, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.151;

b) sala 2202, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 317,22m², área privativa total de 317,22m² área de uso comum de 337,50m², área real total de 654,72m², com direito às vagas de garagem nºs 254, 255, 256, 257, 258 e 259 do 2º subsolo, fração ideal de 0,01536, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.152;

c) sala 2203, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 186,90m², área privativa total de 186,90m², área de uso comum de 234,09 m², área real total de 420,99m², com direito às vagas de garagem nºs 260, 261, 262, 263, 264 e 265 do 2º subsolo, fração ideal de 0,00960, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.153.

Em virtude da alteração ora aprovada, o Capital Social passa a ser de R$ 97.864.716,00 (noventa e sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), assim distribuído:

Quotista	Quantidade de Quotas	Valor em R$
Canopus Holding S.A.	97.864.713	97.864.713,00
Lacasa Engenharia Ltda	3	3,00
Total	97.864.716	97.864.716,00

Em razão da alteração havida e aprovada pela unanimidade dos quotistas, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a vigorar com a redação transcrita no Contrato Social abaixo consolidado:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
CNPJ nº 01.466.445/0001-24
NIRE (JUCEMG) nº 312.0497586-2
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A denominação social é CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA e a Sociedade é regida por este Contrato Social e pela legislação aplicável, especialmente pelas disposições do Capítulo IV, Título II do Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404/1976 e modificações posteriores (Lei das Sociedades por Ações).

Cláusula 2ª. A sede da Sociedade situa-se na Rua Maria Luiza Santiago, 200 sala 2401-A, Bairro Santa Lúcia Belo Horizonte - MG, CEP 30.360-740, tendo filiais na Av. Tamboré, nº 267, Bairro Tamboré, Barueri / SP, CEP 06.460-000 inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 359.0360210-4, em 20/05/2009 e CNPJ 01.466.445/0002-05 e à Rua Fidêncio Ramos, 302 Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo – SP CEP 04.551-010, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 35904300209 e CNPJ 01.466.445/0003-96.

Parágrafo único. A Sociedade poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, mediante deliberação de quotistas que detenham quotas representando 100% (cem por cento) do capital social. Nesse caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital social poderá ser atribuída a cada filial.

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto social:
a. A construção civil em geral, sob qualquer modalidade;
b. A incorporação de imóveis;
c. A incorporação de edifício em condomínio;
d. Aluguel de imóveis próprios;
e. Compra e venda de bens imóveis.

Cláusula 4ª. O início das atividades ocorreu em 15 de junho de 1996 e a Sociedade possui prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O Capital Social é de R$ 97.864.716,00 (noventa e sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), dividido em 97.864.716 (noventa e sete milhões, oitocentas e sessenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) quotas com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, assim distribuído entre os quotistas:

Quotista	Quantidade de Quotas	Valor em R$
Canopus Holding S.A.	97.864.713	97.864.713,00
Lacasa Engenharia Ltda	3	3,00
Total	97.864.716	97.864.716,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADE DOS QUOTISTAS

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os quotistas e seus patrimônios, após integralização do capital social, não responderão, em qualquer tempo, solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 7ª. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, quotistas ou não quotistas, que serão responsáveis, por um prazo indeterminado, pela administração e representação social, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo assinar isoladamente, observadas as exceções previstas no parágrafo 2º desta cláusula, nas transações relacionadas à manutenção das atividades de rotina e administração de modo geral da Sociedade, tais como:

a) Movimentações e solicitações de documentos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, autarquias, bem como em suas ramificações;

b) Movimentações bancárias (cheques, depósitos, endossos, aplicações, saques, transferências, descontos, extratos);

c) Constituição de procuradores com cláusula "ad-judicia" para defesa dos direitos da Sociedade e nomeação de prepostos em causas trabalhistas;

d) Realização de notificações, judiciais e extra-judiciais, assinatura de correspondências, cartas ou memorandos; e

e) Convenção de Condomínio, Registro de Incorporação e documentos correlacionados, NBR 12.721 da ABNT.

Parágrafo 1º. Os quotistas indicaram Túlio Botelho Mattos e Lucas Botelho Mattos, acima qualificados, para ocupar os cargos de diretores.

Parágrafo 2º. Em atenção ao disposto no caput desta Cláusula 7ª, a prática dos atos de representação da Sociedade abaixo estipulados, terá validade somente mediante a assinatura conjunta dos Diretores da Sociedade, ou pela assinatura conjunta de (i) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador devidamente constituído pelo diretor não subscritor ou (ii) 2 (dois) procuradores devidamente constituídos e representantes de cada um dos Diretores respectivamente:

a) A compra, liquidação, venda, transferência, penhor ou instituição de qualquer tipo de ônus relativamente aos bens imóveis de propriedade da Sociedade, cujos valores sejam superiores a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

b) A celebração de qualquer espécie de contrato que envolva a constituição de ônus, alienação, transferência, cessão ou subcontratação de parte ou da totalidade do patrimônio da Sociedade, cujos valores sejam superiores a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

c) A assinatura de qualquer tipo de ordens de pagamento, contratos, compromisso, instrumento de crédito, documento que estabeleça qualquer tipo de garantia, confissão ou assunção de dívidas e/ou obrigações em nome da Sociedade e/ou qualquer documento que represente a renúncia a obrigações e responsabilidades de terceiros, em valores que excedam R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

d) A aceitação de notas promissórias ou faturas, ou a contratação de seguros, em valores que excedam a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.
e) A compra, liquidação, venda, transferência, penhor de qualquer participação da Sociedade em outras sociedades, bem como a instituição de qualquer tipo de ônus sobre tais participações.
f) A assinatura de contratos, escrituras públicas, instrumentos de crédito, garantias, ou qualquer tipo de documento que estabeleça a terceiros o direito à aquisição de novas quotas emitidas pela Sociedade.
g) O exercício do direito de voto em nome da Sociedade no que concerne às decisões de sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária.
h) A compra, venda, transferência ou concessão de licença acerca de patentes, direitos autorais, segredos de comércio, tecnologia, "know-how", marcas registradas, nomes comerciais, logotipos ou qualquer tipo de propriedade intelectual que seja de propriedade da Sociedade.
i) A celebração de contratos que determinem a participação da Sociedade em joint ventures, sociedades, grupos, consórcios ou qualquer outro tipo de parceria com terceiros.
j) A instituição de empréstimos a terceiros e/ou ao Diretor, exceto nos casos de instituição de créditos a clientes que estejam relacionados às atividades regulares da Sociedade.
k) Ajuizar ou entrar em acordo, no que concerne a processos judiciais e procedimentos administrativos, que envolvam a Sociedade, cujos valores envolvidos sejam superiores a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo 3º. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e poderão receber remuneração, a título de pro labore pelos seus serviços, a ser determinada por deliberação dos quotistas representando 100% (cem por cento) do capital social, de acordo com as condições econômicas e financeiras da Sociedade e com a experiência, dedicação e qualificação profissional do Diretor.

Cláusula 8ª. Em casos especiais, a Sociedade poderá ser representada por procurador(es), devidamente constituídos, com poderes específicos e representantes de cada um dos Diretores respectivamente.

Parágrafo 1º. O instrumento de mandato deverá conter obrigatoriamente os atos e operações que o(s) mandatário(s) poderá(ão) praticar e o prazo de validade do mandato, com exceção dos mandatos outorgados a advogado(s) para representação em juízo ou em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º. A constituição de procuração para a defesa dos direitos relacionados aos interesses da Sociedade poderá ser efetivada individualmente por qualquer um dos Diretores.

Cláusula 9ª. Os Diretores não estão autorizados a contratar obrigações estranhas ao objeto social da Sociedade, nem a prestar aval, fiança ou qualquer outro tipo de garantia em nome da Sociedade, como mero favor a terceiros, sendo tais atos considerados nulos de pleno direito.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CAPÍTULO V – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª. A dissolução e liquidação da Sociedade poderão ser efetivadas com base nas circunstâncias previstas na legislação ou por decisão dos quotistas representantes de 100% (cem por cento) das quotas do capital social, os quais deverão indicar o liquidante responsável pelo processo.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 11ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. Ao final do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras e contábeis da Sociedade, em consonância com as exigências legais vigentes.

Parágrafo 2º. A destinação dos lucros líquidos da Sociedade, verificados ao final de cada exercício, será determinada pelos quotistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social, sendo possível:

a. a distribuição dos lucros do exercício aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações capital social;
b. a distribuição dos lucros do exercício aos quotistas desproporcionalmente à sua participação no capital da Sociedade;
c. a retenção, total ou parcial, em conta de reserva da Sociedade; e/ou
d. a capitalizado na proporção das respectivas participações dos quotistas no capital social da Sociedade.

Parágrafo 3º. A Sociedade poderá levantar balanços e demonstrações de resultado intermediários, em periodicidade mensal, trimestral e semestral, preparados com propósitos fiscais ou para distribuição de lucros apurados com base em tais balanços, na proporção ou não de suas participações no capital social da Sociedade, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CAPÍTULO VII – IMPEDIMENTOS

Cláusula 12ª. Os diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18.11.94, com redação dada pela Lei n. 10.194, de 14.02.01, e no art. 1.011, §1º da Lei n. 10.406/02, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

CAPÍTULO VIII – JURISDIÇÃO E FORO

Cláusula 13ª. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Contrato Social serão submetidas ao foro da comarca de Belo Horizonte/MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

E, estando os quotistas justos e contratados, assinam este instrumento para registro.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019.

_____	_____
CANOPUS HOLDING S.A. TÚLIO BOTELHO MATTOS	LACASA ENGENHARIA LTDA TÚLIO BOTELHO MATTOS
_____	_____
CANOPUS HOLDING S.A. OSWALDO AUGUSTO MENDES JÚNIOR	LACASA ENGENHARIA LTDA LUCAS BOTELHO MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/202.656-9	J193796855413	13/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS
060.008.001-34	OSWALDO AUGUSTO MENDES JUNIOR
463.295.016-53	TULIO BOTELHO MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cópia

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCAS BOTELHO MATTOS, BRASILEIRA, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, DATA DE NASCIMENTO 07/12/1962, RG Nº 1032142 SSP-MG, CPF 463.294.986-87, RUA MARIA LUIZA SANTIAGO, Nº 200, 2402-C, BAIRRO SANTA LUCIA, CEP 30360-740, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2019.

LUCAS BOTELHO MATTOS
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
(Em Organização)
ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE CONSTITUIÇÃO DA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (EM ORGANIZAÇÃO), NA FORMA ABAIXO: TRASLADO - LIVRO: 3820 - FOLHA: 054/060 - ATO: 27 - DATA: 27/12/2018

SAIBAM quantos esta virem que no ano de dois mil e dezoito (2018), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante mim, **Antonio Eduardo Costa Hallak**, Substituto do 13º Ofício de Notas, que tem sede nesta cidade, à Avenida Rio Branco 135, 3º andar, salas 312/319, compareceu, na qualidade de Outorgante, a **ENERGISA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Cataguases, Minas Gerais, CEP: 36.770-901, inscrita no CNPJ sob o nº 00.864.214/0001-06, NIRE 31.3.000.2503-9, neste ato representada por 02 (dois) de seus Diretores, **Mauricio Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00 e **José Marcos Chaves de Melo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 05884247-7 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 730.497.867-87, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, ambos com escritório na Av. Pasteur, nº 110 - 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.290-240. Os presentes identificados conforme documentos apresentados do que dou fé. Então me foi dito que conforme estabelecido no Artigo 251 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, vem constituir uma sociedade por ações, sob a forma de subsidiária integral, com a denominação social de **ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, doravante denominada Companhia, com capital subscrito e integralizado pelo único sócio no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, conforme Boletim de subscrição constante desta Escritura como **Anexo I**. A Outorgante ainda (a) determinou que a Companhia será regida pelo Estatuto Social, conforme modelo constante desta Escritura como **Anexo II**; (b) elegeu a primeira Diretoria da Companhia, com mandato até 28 de abril de 2020, tendo sido eleitos pelo Outorgante os Srs. **(i) Geraldo César Mota**, brasileiro, casado, M-758.625, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 298.253.936-53, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.290-240, no cargo de Diretor Presidente, **(ii) Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110 - 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.290-240, no cargo de Diretor Administrativo; **(iii) Gabriel Mussi Moraes**, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador da carteira de identidade nº 133295477, expedida pelo IFP - RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.684.287-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, no cargo de Diretor de Transmissão; **(iv) Alexandre Nogueira Ferreira**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 692963, expedida pelo SSP - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.042.606-23, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, no cargo de Diretor sem designação específica. Foi fixada a remuneração global para os Diretores no presente exercício no montante proposto pelos acionistas subscritores do capital social, que rubricado e autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia como Anexo III. Os Diretores eleitos declararam que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto pelo § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e a não procedência de eleição do Conselho Fiscal, já que não houve requerimento no sentido de sua instalação; (d) determinou que as publicações legais da Companhia ocorrerão no jornal Diário do Comércio (Belo Horizonte) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; e (e) determinou à administração da Companhia a promover todos os atos necessários à sua legalização. **ANEXO II** - Anexo II à Escritura Pública de Constituição de Subsidiária Integral Energisa Tocantins Transmissora de Energia S.A. ("Companhia") realizada em 27 de dezembro de 2018. **ESTATUTO SOCIAL DA ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA 1 S.A. (EM ORGANIZAÇÃO): CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º** - Energisa Tocantins Transmissora de Energia I S.A. é uma companhia fechada regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes, tendo sede e foro no município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, 80, parte, CEP 36.770-901 ("Companhia"). **Parágrafo único** - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, estabelecimentos, escritórios, agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto social explorar os serviços de serviço público de transmissão de energia elétrica, prestados mediante a implantação e exploração das instalações de transmissão de energia elétrica compostas por linhas de transmissão e subestações, localizadas nos Estados do Tocantins e Bahia, incluindo serviços de apoio e administrativos, necessários à transmissão de energia elétrica, segundo as padrões estabelecidos na legislação e nos regulamentos em vigor. **Artigo 3º** - A Companhia poderá ampliar suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com seus objetivos sociais. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL: Artigo 5º** - O capital social da Companhia, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **CAPÍTULO III - AÇÕES E ACIONISTAS: Artigo 6º** - Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada: a) a criar classes de ações preferenciais; b) a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe já existente ou que venha a existir; c) a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes já existentes ou que venham a existir. **Artigo 7º** - Quando os acionistas da Companhia tiverem a prerrogativa para o exercício do direito de preferência, o prazo para seu exercício será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer: a) primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou b) primeira publicação de específico aviso aos acionistas, quando do este for feito pela administração da Companhia. **Artigo 8º** - Por decisão da Assembleia Geral de Acionistas, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados. **Artigo 9º** - O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLÉIAS GERAIS DOS ACIONISTAS: Artigo 10º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. **Parágrafo Segundo** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião. **Parágrafo Terceiro** - Quinze dias antes da data das assembleias, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados. **CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO: Artigo 11** - A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Artigo 12** - A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros será determinada pela Diretoria. **Artigo 13** - A Diretoria será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Transmissão e um Diretor sem designação específica, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro** - Admitir-se-á a existência de até um cargo vago na Diretoria, devendo a Assembleia Geral determinar o exercício cumulativo, por um, das atribuições de outro diretor. **Parágrafo Segundo** - Na ausência ou no impedimento de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 13, no caso de vaga na Diretoria, a Assembleia Geral, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo Diretor para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quarto** - Qualquer Diretor poderá ser destituído, mediante convocação de qualquer de seus membros e com a presença da maioria deles, cabendo ao Diretor-Presidente presidir as reuniões. **Artigo 14** - Ao Diretor-Presidente competirá privativamente: a) exercer a administração geral dos negócios sociais; b) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive nas assembleias das sociedades em que a Companhia detiver participações societárias, exceto nas hipóteses previstas no item (i) da alínea "c" do art. 18 abaixo; c) receber citação inicial; d) exercer a supervisão da administração geral da Companhia, coordenando as atividades dos demais Diretores; e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria. **Artigo 15** - Ao Diretor Administrativo competirá a gestão da área administrativa da Companhia. É também sua atribuição dar execução às orientações gerais traçadas pelo Diretor-Presidente, a ele se reportando. **Artigo 16** - Ao Diretor de Transmissão competirá a gestão das atividades de transmissão de energia da Companhia, a elaboração de estudos técnicos e de viabilidade econômico-financeira de projetos de transmissão de energia, envolvendo aspectos de engenharia, ambientais e de construção. Compete, ainda, o acompanhamento e a coordenação dos trabalhos de construção dos projetos de transmissão, a coordenação da operação e manutenção das linhas de transmissão e subestações e a gestão dos contratos de prestadores de serviço, além da atuação junto aos órgãos reguladores do setor elétrico e ambiental para o licenciamento, implantação e operação dos projetos. **Artigo 17** - Ao Diretor sem designação específica competirá a elaboração de estudos e análises econômico-financeiras de projetos de investimento. **Artigo 18** - A Companhia obrigar-se-á pela assinatura de dois de seus Diretores em conjunto, nos atos de constituição de procuradores que atuarão em nome da Companhia, com exceção para as procurações outorgadas a advogados, as quais poderão ser outorgadas de acordo com o disposto no item (ii) da alínea "c" abaixo. No instrumento de mandato que designar tais procuradores, deverão constar poderes específicos para os atos ou operações que poderão praticar os mandatários, bem como a duração do mandato. **b)** pela assinatura conjunta de um Diretor e de um procurador, de acordo com a extensão dos poderes que a estes houverem sido conferidos, que por 02 procuradores nomeados na forma da alínea "a" acima, desde que pelo menos um dos mandatários esteja investido nos cargos de diretores estatutários, gerente, coordenadores, superintendente ou diretor empregado de seus acionistas, controladas ou coligadas, e deverá ser especificado no instrumento de mandato um limite de alçada e o cargo ocupado pelos outorgados. Além disso, o instrumento de mandato deverá constar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato: (i) abrir, movimentar e encerrar contas em instituições financeiras, fazer retiradas, emitir, endossar para quaisquer fins e descontar duplicatas, dar ordens de pagamento, emitir cheques, endossar cheques para depósito em nome da Companhia ou de terceiros, no local apropriado dos cheques emitidos, a finalidade dos respectivos desembolsos; (ii) efetuar aplicações e resgates no mercado financeiro; (iii) prestação de fianças e contra-garantias para leilões de energia e operações financeiras da Companhia ou sociedades que sejam por ela controladas; (iv) nomeação de bens ou concessão de fiança em processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza da Companhia ou sociedades que sejam por ela controlada. (v) emitir promissórias ou aceitar letras de câmbi até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação da TR (Taxa Referencial) a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de extinção outro índice que vier substituí-la; e (vi) assinar quaisquer instrumentos que impliquem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do ativo da Companhia até o valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação da TR (Taxa Referencial) a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de extinção outro índice que vier substituí-la; (vii) representar a Companhia na assinatura de atos negociais ou contratos de valor até R$800.000,00 (oitocentos mil reais), valor este que será corrigido monetariamente pela variação da TR (Taxa Referencial) a partir da data de constituição da Companhia, ou na hipótese de sua extinção, outro índice que vier substituí-la; (viii) contrair multas de natureza contratual ou financiamentos ou qualquer instrumento de dívida em nome da Companhia, operações de derivativos e câmbio, no país ou no exterior, através de Diretor especificamente designado para tanto, desde que a Assembleia Geral tenha aprovado tal contratação e sempre que as condições de contratação atendam aos ditames previstos na Política de Gestão de Riscos documentos da Companhia ou de sua controladora Energisa S.A. aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A.. Fica dispensada a aprovação Assembleia Geral sempre que o total da Dívida Financeira Líquida - conforme definida na alínea "a" abaixo - dividida pelo LAJIDA Ajustado - conforme definido no Estatuto Social - seja menor ou igual a 2,5x, sendo que este cálculo já deverá considerar o empréstimo e/ou financiamento a ser tomado e utilizará como base o último balancete apurado pela Companhia, conforme definições de "Dívida Financeira Líquida" e "LAJIDA Ajustado" constantes no Estatuto Social. **c)** pela assinatura de quaisquer dos Diretores em exercício ou procurador nomeado na forma da alínea "a" acima, isoladamente, para a: (i) prática de atos de rotina perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, a Receita Federal do Brasil e seus postos, inspetorias e agências, empresas públicas e de economia mista, o Banco Central do Brasil, e suas carteiras, a assinatura de recibos por pagamento à Companhia, através de cheques em favor desta, atos como representante ou preposto em Juízo ou Tribunais, endosso de cheques apenas para depósito em conta bancária da Companhia e a emissão e endosso de faturas e outros títulos de crédito exclusivamente para cobrança bancária e consecutivo depósito em conta da Companhia; (ii) constituição de procuradores para citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, para atuarem, em conjunto ou isoladamente. Tais procurações poderão ter prazo indeterminado de duração e poderão outorgar o substabelecimento. (iii) nomeação de prepostos da Companhia para representá-la em quaisquer questões junto à Justiça do Trabalho, nos termos da Lei. **Parágrafo primeiro** - Acima dos limites fixados na alínea "b" acima e na prática dos atos fora do curso normal dos negócios da Companhia, deverá haver autorização expressa da Assembleia Geral que poderá autorizar que qualquer Diretor ou procurador a ser constituído na forma da alínea "a" acima, representem isoladamente a Companhia, independentemente das demais disposições deste artigo 18. **Parágrafo segundo** - Entre os atos fora do curso normal dos negócios da Companhia exemplificam-se os seguintes: (i) realização de qualquer investimento individual ou série de investimentos relacionados de valor superior a cem milhões de reais (R$100.000.000,00); (ii) a prática de ato mencionado no inciso IV do *caput* desta cláusula, se se tratar de bens da Companhia de valor superior a dez milhões de reais (R$10.000.000,00); e (iii) a prática de ato mencionado no inciso V do *caput* desta cláusula, quando a relação Divida da Companhia (com base no balanço consolidado) sobre a geração de caixas medida pelo LAJIDA da Demonstração Financeira Mais Recente exceda a 3,5 vezes, onde: - "Dívida" significará todas as obrigações que vencerem juros, segundo as Demonstrações Financeiras Mais Recentes; - "LAJIDA" significará lucro antes ou dos últimos 4 trimestres disponíveis, o que for maior, antes de juros, impostos, depreciação e amortização mais multas, moras e outras cobranças de consumidores, despesas que não afetem o capital circulante, tais como provisões, mais despesas extraordinárias tais como programa de demissões e aposentadoria antecipada e provisões de balanço, mais ou menos ganhos ou perdas extraordinários, segundo as Demonstrações Financeiras Mais Recentes; - "Demonstrações Financeiras Mais Recentes" significará a última demonstração financeira trimestral disponível. **Parágrafo terceiro** - Para todos os demais atos, contratos e documentos não mencionados neste artigo 18 que criem obrigações para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigações para com ela e que não dependam de prévia autorização da Assembleia Geral, serão necessárias as assinaturas de dois Diretores em conjunto, ou a de um só procurador nomeado na forma da alínea "a". **CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL: Artigo 19** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela assembleia geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração. **Artigo 20** - Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes. **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS: Artigo 21** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 22** - As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto Social. **Parágrafo único** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. A Diretoria poderá deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta de lucros apurados em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais. **Artigo 23** - Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. A Assembleia Geral decidirá sobre a distribuição desta quota entre os Diretores, bem como o percentual a ser distribuído. **Artigo 24** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 25** - A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do art. 202, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 26** - Após as destinações mencionadas nos artigos anteriores, o saldo do lucro líquido será levado à conta de uma reserva, limitada a 80% (oitenta por cento) do capital, para renovação e ampliação de instalações e para investimentos, com a finalidade de assegurar a seus investimento das atividades sociais, ou terá outra destinação que, pela Assembleia Geral, lhe for dada. **CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E FUNCIONAMENTO: Artigo 27** - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantida a Diretoria, competindo-lhe nomear o liquidante. Comparece e assina a presente Escritura, na qualidade de Outorgado responsável, Sr. João Paulo Moraes e Silva Paes de Barros, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 98.944 e no CPF/MF sob o nº 069.101.507-40, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 8º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ. As partes elegem o foro da comarca da cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Escritura. Finalmente as partes requerem que aceitam a presente como está feita e redigida. Não emitida DOI. Certifico que as custas devidas pelo presente ato foram recolhidas ao cartório de acordo com a portaria 5210/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R$99,53, Tabela 7, I; atos gratuitos e PMCMV R$1,99; comunicação distribuidor R$12,00, tabela 4,1. Recolhidos o acréscimo de 20% instituído pela Lei nº 3217/99 no valor de R$22,30 devido ao FEDJ, o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005 no valor de R$5,57 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R$5,57 devido ao FUNARPEN. Recolhidos o acréscimo de 20% instituído pela Lei 6.281/2012 no valor de R$4,46 devido ao FUNARPEN. ISS R$5,87. Distribuição R$ 29,32. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram lhes lavrasse nestas Notas"o presente instrumento, que lhe li, aceitaram e assinaram, dispensando testemunhas, conforme Prov. 92/84 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro. Eu (ASS) Antonio Eduardo Costa Hallak, Substituto do Tabelionato, Matrícula 9404931, lavrei, li e colho as assinaturas. Eu (ASS) LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA, Tabelião, matrícula 06/1774, a encerro e a subscrevo (ASS) **ENERGISA S.A.** representada por seus Diretores, **Mauricio Perez Botelho** e **José Marcos Chaves de Melo**; **JOÃO PAULO MORAES E SILVA PAES DE BARROS**. TRASLADADA E CERTIFICADA NESTA DATA. Eu Antonio E. C. Hallak, digitei, subscrevo e assino em público e raso. Nada mais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/202.656-9	J193796855413	13/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS
060.008.001-34	OSWALDO AUGUSTO MENDES JUNIOR
463.295.016-53	TULIO BOTELHO MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cópia Documento gerado pelo usuário (...) (...) (...)

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

fls. 1329

SERVIÇO ECOSSISTÊMICO

Polinizadores geram economia de R$ 43 bi à agricultura no País

Valor equivale à quantia que seria gasta pelo setor sem a ajuda de animais

Rio de Janeiro - O serviço ecossistêmico prestado pelos animais polinizadores à agricultura brasileira contribuiu com um valor econômico estimado de R$ 43 bilhões em 2018. A estimativa se refere aos valores que seriam gastos pelos agricultores caso os polinizadores não contribuíssem para a produção de alimentos. O cálculo foi feito pela Plataforma Brasileira de Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (BPBES) e pela Rede Brasileira de Interações Planta-Polinizador (Rebipp), que lançaram ontem o Relatório Temático sobre Polinização, Polinizadores e Produção de Alimentos no Brasil, junto com o Sumário para Tomadores de Decisão.

A coordenadora do estudo, Kayna Agostini, professora da Universidade Federal de São Carlos, explica que o trabalho foi feito por 12 pesquisadores de todo o País, com o levantamento de mais de 400 publicações, e o resultado foi submetido a 11 revisores externos. Segundo ela, o valor é estimado pelos serviços que os polinizadores prestam às culturas para a produção de alimentos.

"Por exemplo, a cultura do maracujá, para a produção de fruto, precisa que uma abelha, a mamangava, de grande porte, visite uma flor e leve o pólen para o estigma de outra flor, que é a parte feminina. Só assim começa a produção do fruto. Se não houver o transporte do pólen pela abelha, o fruto não é formado e é necessário que o produtor contrate pessoas para fazer a polinização manual, esfregando a mão em uma flor e levando o pólen para a outra", explica.

É o primeiro levantamento desse tipo no Brasil, tornando o País o primeiro a cumprir a recomendação da Plataforma Intergovernamental de Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (IPBES), da Organização das Nações Unidas (ONU). O relatório mundial sobre polinizadores e produção de alimentos foi lançado em 2016, sugerindo que os países elaborassem seus estudos locais sobre o tema.

MARCELO CASIMIRO CAVALCANTE / REBIPP

Abelhas participam da polinização de 80% das plantas

Polinizadores e produção - O levantamento econômico considerou 67 cultivos. A soja responde por 60% do valor estimado, seguida do pelo café (12%), laranja (5%) e maçã (4%). A parte biológica do estudo mostra que, do total de 191 culturas agrícolas do País, 114 (60%) são visitadas por polinizadores, e de 91 cultivos que são dependentes desse serviço ecossistêmico, em 69 (76%) a ação dos polinizadores aumenta a quantidade e/ou a qualidade da produção. Segundo as pesquisas, a presença do polinizador pode aumentar a produção de soja em 30%. "Isso é muita coisa e reverte em um valor para o produtor muito grande", diz Kayna.

Ela destaca também que os polinizadores nativos são "muito mais eficientes que os introduzidos, como a abelha europeia" e que eles proporcionam uma diferença de até 200 gramas em um fruto, "o que faz muita diferença no preço de prateleira para o produtor". "Então esse cálculo é estimado pelo serviço que os polinizadores fazem para a produção de alimentos. Se eu não tiver esse polinizador, quanto o produtor vai ter que gastar para que ocorra a formação desses frutos, desses grãos", afirma a pesquisadora.

O relatório destaca, ainda, que a polinização é essencial para 35% das culturas analisadas, 24% delas têm uma dependência alta, em 10% a dependência é modesta e pouca para 7% das plantas.

No Brasil, mais de 600 espécies de animais visitam as produções agrícolas, sendo que pelo menos 250 têm potencial de polinização. Os principais polinizadores são as abelhas, com 66% das espécies, e também constam na lista besouros, borboletas, mariposas, aves, vespas, moscas, morcegos e percevejos. As abelhas participam da polinização de 80% das plantas cultivadas ou silvestres, sendo polinizadores exclusivos de 65% delas.

Riscos e oportunidades - Kayna destaca que o relatório aponta os riscos que os polinizadores estão sofrendo, como perda de habitat, mudanças climáticas, poluição ambiental, agrotóxicos, espécies invasoras, doenças e patógenos.

"Os riscos são diversos, entre eles os agrotóxicos. É cada vez mais preocupante, agora em janeiro acabou de ter a legalização de 28 moléculas que são extremamente tóxicas e fazem mal para os polinizadores. Outra coisa que faz mal é a fragmentação de habitat, você perder habitat nativo para que esses polinizadores fiquem próximos à produção de alimentos. Isso é muito chocante no Brasil".

Em contrapartida, a pesquisa lista as oportunidades que devem ser aproveitadas. "Se você tem uma agricultura extensiva e coloca diversos tipos de plantas no corredor, você está oferecendo mais alimentos para os polinizadores, atraindo mais polinizadores para o local. Com relação ao agrotóxico, o que a gente sente falta é de medidas mitigadoras. Eu coloquei o agrotóxico, mas o que eu posso fazer para resolver essa situação? Quais são as doses reais que eu tenho que aplicar? A gente vê que não existe muito um controle sobre isso", diz Kayna. **(ABr)**

CAFÉ

Consumo avança quase 5% no território nacional em 2018

São Paulo - O consumo de café no Brasil cresceu 4,8% no último ano, no maior ritmo desde 2006, e tende a avançar a taxas consistentes nos próximos anos, conforme a retomada econômica e mudanças de hábitos impulsionam a demanda doméstica pelo produto, disse ontem a Abic.

Os dados divulgados pela Associação Brasileira da Indústria de Café (Abic) agora levam em conta nova metodologia, que passou a desconsiderar o volume antes atribuído às empresas não cadastradas, como fazendas, cafeterias, vendas em feiras e demais comerciantes informais.

Pelo novo método, o consumo de café somou 21 milhões de sacas no ano comercial que vai de novembro de 2017 a outubro de 2018. Pelo antigo, atingiria cerca de 23 milhões de sacas, segundo a Abic. "Era um número cheio de incertezas", afirmou o diretor-executivo da Abic, Nathan Herszkowicz, durante coletiva de imprensa em São Paulo.

Conforme os dados da associação, o consumo per capita de café em grão cru no Brasil, país que é o segundo maior consumidor mundial da bebida, foi de 6,02 kg em 2018, ante 5,81 kg no ano anterior.

"Batemos um recorde de alta no consumo desde 2006. É um conjunto de fatores (para esse desempenho), mas, sem dúvida, temos o aumento do público consumidor, a melhora e a oferta de produtos diferenciados. Hoje se toma café pela diferenciação, para combinar produtos, mudar formas de preparo. Acho que isso tudo explica o aumento do consumo de café", comentou.

A tendência é de que, em meio a esse aumento do público consumidor e busca por novos tipos de produto, o consumo de café no Brasil tenha crescimento expressivo, de 3,5% ao ano até 2021, segundo dados da Euromonitor usados pela Abic.

Caso isso se confirme, o Brasil consumiria 21,7 milhões de sacas de café em 2019 e 23,3 milhões em 2021, pela nova metodologia. "Essa condição também está associada à retomada econômica, sem dúvida", destacou o diretor da Abic.

Ainda segundo ele, o Sudeste segue como maior região consumidora de café do País. A maior parte do café produzido no Brasil, maior exportador global, é vendida ao exterior, um número que atingiu cerca de 35 milhões de sacas no ano passado.

Safra - Herszkowicz disse que as perspectivas são favoráveis para a safra de café deste ano no Brasil, o maior produtor e exportador mundial da *commodity*. "A safra tem tamanho bom. Somada com a do ano passado, as duas mais do que suprem convenientemente a exportação e o consumo interno. Em relação à qualidade, tende a ser bom, porque choveu na época certa. A safra tem bom tamanho para garantir bons negócios", disse, fazendo, contudo, ponderações quanto à oferta de robusta.

"Preocupa um pouco esse calor excessivo no Espírito Santo. Com o calor excessivo, o fruto seca antes. E isso diminui a qualidade", comentou ele, acrescentando que a safra na Bahia e em Rondônia "vai muito bem".

Espírito Santo, Bahia e Rondônia são os maiores produtores de robusta, ou conilon, usado no *blend* com o arábica e para solúveis.

O Brasil deve produzir neste ano entre 50,5 milhões e 54,5 milhões de sacas de café, segundo projeção da estatal Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), um recorde para anos de baixa produção marcados pela bienalidade negativa do arábica, a variedade mais cultivada no País. No passado, o Brasil colheu mais de 60 milhões de sacas. **(Reuters)**

25ª Vara Cível, Comarca de Belo Horizonte/MG. Edital de Citação de Gilmar Teixeira de Sousa, CPF 088.018.536-59. Prazo: 20 dias. O Dr. Eduardo Veloso Lago, MM. Juiz de Direito perante este Juízo e Secretaria, na forma da lei. **Faz saber** a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tramitam os autos do **processo nº 0024.13.410.979-1, ação - Busca e Apreensão Dec. 911, que Banco Itaucard S/A move contra Gilmar Teixeira de Sousa.** O bem (veículo marca/modelo HONDA CG 150 FAN (ESDI) MI - 2011/2011 - HCQ6730 - 9C2KC1680BR541347, foi apreendido em 22.07.2014, porém o réu Gilmar Teixeira de Sousa não foi encontrado para ser citado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente edital para sua citação, para os termos da presente ação, bem como, para querendo, contestá-la no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do prazo apontado neste, após a publicação, ou, poderá, ainda, sem prejuízo de eventual resposta, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição, pagar a integralidade da dívida pendente, no prazo de 05(cinco) dias, segundo os valores apresentados pelo autor na petição inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, ficando advertido(a) de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial, bem como não sendo efetuado o pagamento no prazo sobredito, consolidar-se-ão desde logo a posse e propriedade plena do bem nas mãos do(a) Requerente, livre do ônus fiduciário, sem prejuízo da apreciação da defesa apresentada. E, para conhecimento de todos expediu-se o presente que será publicado e afixado no local de costume. Belo Horizonte, 17 de maio de 2018. Eu, Andréia Basílio Martiniano Miranda, Oficial de Apoio Judicial, o digitei. Eu, Gustavo Aguiar de Castro, Escrivão Judicial , o conferi e assino. O MM. Juiz de Direito - Dr. Eduardo Veloso Lago.

MULTISETOR - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 20.286.787/0001-07 - NIRE nº 3130009335-2
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Multisetor Comércio, Indústria e Participações S.A. ("Companhia"), realizada em 16 de janeiro de 2019, lavrada na forma de sumário

1. **Data, hora e local:** Aos 16 dias do mês de janeiro de 2019, às 18h00, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80, 1º andar (parte) CEP: 36.770-034. 2. **Convocação e Presenças:** Dispensada na forma do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". Presente também o Diretor da Companhia, Sr. Ivan Müller Botelho. 3. **Mesa:** Presidente, o Sr. Ivan Müller Botelho, e Secretário, o Sr. Carlos Aurélio Martins Pimentel. 4. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.2. Eleger para os cargos de membros da Diretoria da Companhia, todos com mandato até 30 de maio de 2020: **(i) Ivan Müller Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 34.150, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.991.386-15, residente e domiciliado na cidade de Cataguases, Minas Gerais, na Av. Humberto Mauro nº 162, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur nº 110 - 6º andar - Botafogo como Diretor-Presidente; **(ii) Mauricio Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04.066.824-6, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur nº 110 - 6º andar – Botafogo como Diretor; **(iii) Ricardo Perez Botelho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04076807-3 - IFP/RJ, e do CPF nº 738.738.027-91, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, como Diretor; e **(iv) Mônica Perez Botelho**, brasileira, divorciada, corretora, portadora da carteira de identidade nº 04.076.158-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 983.871.547-68, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur nº 110 - 6º andar como Diretora. Os Diretores eleitos declararam que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto pelo § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. Os Diretores eleitos serão investidos nos cargos mediante a assinatura dos termos de posse a serem lavrados no livro de atas de reuniões da diretoria da Companhia. 5. **Aprovação e Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em livro próprio, em forma de sumário, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Presidente: Ivan Müller Botelho. Secretário: Carlos Aurélio Martins Pimentel. Acionistas: (i) Ivan Müller Botelho; (ii) Stella Perez Botelho; (iii) Mauricio Perez Botelho; (iv) Patricia Perez Botelho; (v) Monica Perez Botelho; (vi) Frederico Kos Botelho; (vii) Gustavo Kos Botelho; (viii) Ricardo Perez Botelho. Confere com o original que se acha lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais da Multisetor. Comércio, Indústria e Participações S.A. Cataguases, 16 de janeiro de 2019. Carlos Aurélio Martins Pimentel - Secretário. Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULTISETOR - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES S/A, de nire 3130009335-2 e protocolado sob o número 7173598, em 05/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 7ª TURMA DE VOGAIS. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA — MINISTÉRIO DA DEFESA — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº: 08/GAPLS/2019

OBJETO: Aquisição de material de expediente e limpeza.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/02/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/02/2019 as 09:30, no site: www.comprasnet.gov.br
EDITAL E ESPECIFICAÇÕES: encontra-se no site: www.comprasnet.gov.br e
Telefones: (31) 3689-3665 / 3419

MARCELO ANDRADE MARTINELLI Ten Cel Int
Ordenador de Despesas

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
CNPJ nº 01.466.445/0001-24-NIRE (JUCEMG) nº 312.0497586-2
Ata de Reunião de Sócios - Realizada em 30 de janeiro de 2019
1. Data, Hora e Local: Realizada aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2019, às 10:00 (dez horas), na sede social da CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA., localizada na Rua Maria Luiza Santiago, 200 Sala 2402-B, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte / MG, CEP 30.360-740. 2. Presença e Convocação: Presentes todos os sócios, representados na forma prevista no respectivo ato constitutivo, e representando a totalidade do capital social da CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA., ficando, portanto, dispensadas as formalidades de convocação e estando regularmente instalada a reunião, nos termos do art. 1.072, § 2º, da Lei 10.406. 3. Mesa: Presidente: Tulio Botelho Mattos - Secretário: Lucas Botelho Mattos - 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a redução desproporcional do capital social da Sociedade, no valor de R$ 10.210.000,00 (dez milhões, duzentos e dez mil reais) por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de quotas representativas do capital social da Sociedade de titularidade da sócia Canopus Holding S.A. 5. Deliberações: Após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os sócios por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: (a) aprovar a redução desproporcional do capital social da Sociedade no valor de R$ 10.210.000,00 (dez milhões, duzentos e dez mil reais), por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de 10.210.000 (dez milhões, duzentas e dez mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R$1,00 (um Real) cada uma, todas de titularidade da sócia Canopus Holding S.A., passando o capital social da Sociedade de R$ 108.074.716,00 (cento e oito milhões, setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), dividido em 108.074.716 (cento e oito milhões, setenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) quotas, para R$ 97.864.716,00 (noventa e sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentas e dezesseis) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um Real) cada uma; (a.1) aprovar, uma vez eficaz a redução de capital ora deliberada, cessão à sócia Canopus Holding S.A. desproporcionalmente às participações dos sócios no capital social da Sociedade e com a expressa anuência da outra sócia, dos direitos detidos pela sociedade sobre os seguintes imóveis: I) sala 2201, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 39,35m², área privativa total 116,22m², área real total de 2.326,20m² área real total de 4.656,10m², com direito às vagas de garagem nºs 156, 157, 214, 215, 252 e 253 do 2º subsolo, fração ideal de 0,01011, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº 2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.151; II) sala 2202, do Edifício Century Tower, situado na Rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 39,35m², área privativa total 117,22m², área real total de 2.326,20m² área real total de 4.656,10m², com direito às vagas de garagem nºs 254, 255, 256, 257, 258 e 259 do 2º subsolo, fração ideal de 0,01536, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº 2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.152; III) sala 2203, do Edifício Century Tower, situado na rua Maria Luiza Santiago, 200, com área privativa principal de 186,90m², área privativa total de 186,90m², área de uso comum de 234,09 m², área real total de 420,99m², com direito às vagas de garagem nºs 260, 261, 262, 263, 264 e 265 do 2º subsolo, fração ideal de 0,00960, do terreno constituído pelo lote 01-A do quarteirão 405 do Bairro Santa Lúcia, registrado no livro nº2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob a matrícula 124.153. (b) consignar que as deliberações ora tomadas só serão válidas e eficazes após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias para a oposição dos credores quirografários, contados da data de publicação da presente ata, nos termos do art. 1.084, §§ 1º e 2º, do Código Civil, desde que (1) não haja oposição de qualquer credor; ou (2) caso haja oposição de credores, a Sociedade comprove o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor; e (c) autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas pelos sócios da Sociedade. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019. PRESIDENTE DA MESA - TULIO BOTELHO MATTOS - SECRETÁRIO DA MESA - LUCAS BOTELHO MATTOS CANOPUS HOLDING S.A. - TULIO BOTELHO MATTOS - LACASA ENGENHARIA LTDA - TULIO BOTELHO MATTOS - CANOPUS HOLDING S.A. - OSWALDO AUGUSTO MENDES JÚNIOR - LACASA ENGENHARIA LTDA - LUCAS BOTELHO MATTOS

BANCO DO BRASIL — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Edital de Notificação

O Banco do Brasil S.A., conforme autorização concedida por intermédio da Portaria MF nº 202, de 21 de julho de 2004, Norma de Execução de Diretoria MDA/DSRA nº 01, de 29 de janeiro de 2011 e o contrato de financiamento entre este agente financeiro e o(s) mutuário(s) abaixo identificado(s), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), NOTIFICA POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, que a não liquidação da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, resultará no encaminhamento de processo à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, para inscrição em Dívida Ativa da União e formará passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin.

Para realização dos pagamentos devidos, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco responsável pela operação.

NOME	CPF	Nº OPERAÇÃO
ESPOLIO DE JOSE PEREIRA DOS SANTOS	337.476.286-72	40/00001-X

Samuel Nonato Mourão Barbosa
Gerente Geral

E D I T A L
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA
EXERCÍCIO DE 2019

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural – CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm **NOTIFICAR e CONVOCAR** os produtores rurais, pessoas físicas e jurídicas, que possuem imóvel rural, com ou sem empregados e/ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2019, em conformidade com o disposto no Decreto-lei 1.166/71 e nos artigos 578 e seguintes da CLT. **O recolhimento da CSR ocorre até o dia 22 de maio de 2019 para pessoa física e jurídica**, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB com amparo no que estabeleceu o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 8º Termo Aditivo do Convênio celebrado entre a CNA e a SRFB. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento, o contribuinte poderá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente à Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente pela *internet*, no site da CNA: www.cnabrasil.org.br. Qualquer questionamento relacionado à Contribuição Sindical Rural - CSR poderá ser encaminhado, por escrito, à sede da **CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, CEP 70830-021**, ou da Federação da Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviado via *internet* no site da CNA: cna@cna.org.br. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil–CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 07 de Fevereiro de 2019.
João Martins da Silva Junior - Presidente da Confederação

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cópia Documento gerado em 21/05/2019 às 15:58:59 (GMT -03:00) pág. 14/18

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/202.656-9	J193796855413	13/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS
060.008.001-34	OSWALDO AUGUSTO MENDES JUNIOR
463.295.016-53	TULIO BOTELHO MATTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S) REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCAS BOTELHO MATTOS, BRASILEIRA, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, DATA DE NASCIMENTO 07/12/1962, RG Nº 1032142 SSP-MG, CPF 463.294.986-87, RUA MARIA LUIZA SANTIAGO, Nº 200, 2402-C, BAIRRO SANTA LUCIA, CEP 30360-740, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2019.

LUCAS BOTELHO MATTOS
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, de nire 3120497586-2 e protocolado sob o número 19/202.656-9 em 13/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7310719, em 21/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS
463.295.016-53	TULIO BOTELHO MATTOS
060.008.001-34	OSWALDO AUGUSTO MENDES JUNIOR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS
463.295.016-53	TULIO BOTELHO MATTOS
060.008.001-34	OSWALDO AUGUSTO MENDES JUNIOR

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS
463.295.016-53	TULIO BOTELHO MATTOS
060.008.001-34	OSWALDO AUGUSTO MENDES JUNIOR

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
463.294.986-87	LUCAS BOTELHO MATTOS

Belo Horizonte. Terça-feira, 21 de Maio de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Cópia Documento assinado digitalmente por MARINELY DE PAULA BOMFIM em 21/05/2019 13:03:30 -03:00 pag. 17/18

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.882.966-75	LAURA APARECIDA VIEIRA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 21 de Maio de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7310719 em 21/05/2019 da Empresa CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA, Nire 31204975862 e protocolo 192026569 - 13/05/2019. Autenticação: B0B7CAB4A6D4497523EB521214125ADCE87928. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/202.656-9 e o código de segurança CJLq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.466.445/0001-24 MATRIZ		**07/10/1996**

NOME EMPRESARIAL **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **41.20-4-00 - Construção de edifícios**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**			
LOGRADOURO **R MARIA LUIZA SANTIAGO**	NÚMERO **200**	COMPLEMENTO **SALA: 2401-A;**	
CEP **30.360-740**	BAIRRO/DISTRITO **SANTA LUCIA**	MUNICÍPIO **BELO HORIZONTE**	UF **MG**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **CLAUDIAC@CANOPUS.COM.BR**	TELEFONE **(31) 3281-7070**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **19/06/2004**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/05/2015** às **10:36:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/05/2015

Cópia Documento Público gerado em 01/07/2026 16:05:06 - 132

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

CNPJ nº 01.466.445/0001-24
NIRE (JUCEMG) nº 312.0497586-2

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **CANOPUS HOLDING S.A. (CASA),** sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.552.976/0001-09, com sede na Rua Antônio de Albuquerque, nº 717, sala 404, Bairro Funcionários, Belo Horizonte / MG, CEP 30.112-010, inscrita na JUCEMG sob o nº 313.0009759-5, em 12/07/2011, representada, neste ato, por seus diretores estatutários **TÚLIO BOTELHO MATTOS**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de separação total de bens de acordo com pacto antenupcial lavrado no Cartório do 8º Ofício de Notas à folha nº 020, livro 445N, inscrito no CPF sob o nº 463.295.016-53 e portador da Carteira de Identidade nº M-1.005.827, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais – SSP/MG, residente na Rua Antônio de Albuquerque, nº 715, loja 01 / sobreloja, Bairro Funcionários, Belo Horizonte / MG, CEP 30.112-010; **LUCAS BOTELHO MATTOS**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de separação total de bens de acordo com pacto antenupcial lavrado no Cartório do 8º Ofício de Notas à folha nº 037, livro 445N, inscrito no CPF sob o nº 463.294.986-87 e portador da Carteira de Identidade nº M-1.032.142, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais – SSP/MG, residente na Rua Antônio de Albuquerque, nº 715, loja 01 / sobreloja, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-010.

(b) **CAPLA EMPREENDIMENTOS LTDA.** (**"CPL"**), sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.447/0001-13, com sede na Rua Antônio de Albuquerque, nº 717, sala 402, Bairro Funcionários, Belo Horizonte / MG, CEP 30.112-010, inscrita na JUCEMG sob o nº 312.0497580-3, em 15/07/1996, representada, neste ato, por seus diretores **TÚLIO BOTELHO MATTOS** e **LUCAS BOTELHO MATTOS**, acima qualificados.

Únicos quotistas da sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada, denominada **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.** (**"CSP"**), inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.445/0001-24, com sede na Rua Antônio de Albuquerque, nº 717, sala 401, Bairro Funcionários, Belo Horizonte / MG, CEP 30.112-010, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 312.0497586-2, em 15/07/1996, e com filial na Av. Tamboré, nº 267, Bairro Tamboré, Barueri / SP, CEP 06.460-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 359.0360210-4, em 20/05/2009, resolvem, de comum acordo, promover a **décima terceira** alteração a seu Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições, sendo dispensada a realização de reunião de quotistas, por força do disposto no §3º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil):

1. ABERTURA DE FILIAL

Os quotistas da CSP aprovam, por unanimidade, a abertura de uma filial à rua Fidêncio Ramos, 195, conjunto comercial 15 Ed. Atrium V, Bairro Vila Olímpia, São Paulo – SP. CEP 04.551-010.

Em virtude da alteração aprovada pelos quotistas, a Cláusula 2ª Capítulo I do Contrato Social, passa a vigorar com a redação transcrita no Contrato Social, abaixo consolidado

Cópia de [illegible] pg. 133

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

CNPJ nº 01.466.445/0001-24
NIRE (JUCEMG) nº 312.0497586-2

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A denominação social é **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.** e a Sociedade é regida por este Contrato Social e pela legislação aplicável, especialmente pelas disposições do Capítulo IV, Título II do Livro II da Parte Especial da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404/1976 e modificações posteriores (Lei das Sociedades por Ações).

Cláusula 2ª. A sede da Sociedade situa-se na Rua Antônio de Albuquerque, 717 sala 401, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG CEP 30.112-010, tendo filiais na Av. Tamboré, nº 267, Bairro Tamboré, Barueri / SP, CEP 06.460-000 e Rua Fidêncio Ramos, 195, conjunto comercial 15, Ed Atrium V, bairro Vila Olímpia São Paulo – SP CEP 04.551-010.

Parágrafo único. A Sociedade poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, mediante deliberação de quotistas que detenham quotas representando 100% (cem por cento) do capital social. Nesse caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital social poderá ser atribuída a cada filial.

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto social:

a. a construção civil em geral, sob qualquer modalidade;

b. a incorporação de imóveis;

c. a incorporação de edifício em condomínio;

d. compra e venda de bens imóveis;

Cláusula 4ª. O início das atividades ocorreu em 15 de junho de 1996 e a Sociedade possui prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O Capital Social totaliza **R$ 76.125.496,00** (setenta e seis milhões cento e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais), dividido em 76.125.496 (setenta e seis milhões cento e vinte e cinco mil quatrocentas e noventa e seis) quotas com valor nominal de **R$1,00** (um real) cada, totalmente integralizado, assim distribuído entre os quotistas:

Cópia Documento Capa Lote 0001 Pg. 134

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Quotista	Quantidade de Quotas	Valor em R$
Canopus Holding S.A.	76.125.494	76.125.494,00
Capla Empreendimentos Ltda.	2	2
Total	76.125.496	76.125.496,00

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADE DOS QUOTISTAS

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os quotistas e seus patrimônios, após integralização do capital social, não responderão, em qualquer tempo, solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 7ª. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, quotistas ou não quotistas, que serão responsáveis, por um prazo indeterminado, pela administração e representação social, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo assinar isoladamente, observadas as exceções previstas no parágrafo 2º desta cláusula, nas transações relacionadas à manutenção das atividades de rotina e administração de modo geral da Sociedade, tais como:

a) movimentações e solicitações de documentos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, autarquias, bem como em suas ramificações;

b) movimentações bancárias (cheques, depósitos, endossos, aplicações, saques, transferências, descontos, extratos);

c) constituição de procuradores com cláusula *"ad-judicia"* para defesa dos direitos da Sociedade e nomeação de prepostos em causas trabalhistas;

d) realização de notificações, judiciais e extra-judiciais, assinatura de correspondências, cartas ou memorandos; e

e) Convenção de Condomínio, Registro de Incorporação e documentos correlacionados, NBR 12.721 da ABNT.

Parágrafo 1º. Os sócios indicaram Túlio Botelho Mattos e Lucas Botelho Mattos, acima qualificados, para ocupar os cargos de diretores

Parágrafo 2º. Em atenção ao disposto no *caput* desta Cláusula 7ª, a prática dos atos de representação da Sociedade abaixo estipulados, terá validade somente mediante a assinatura **conjunta** dos Diretores da Sociedade, ou pela assinatura conjunta de ***(i)*** 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador devidamente constituído pelo diretor não subscritor ou ***(ii)*** 2 (dois) procuradores devidamente constituídos e representantes de cada um dos Diretores respectivamente:

a) A compra, liquidação, venda, transferência, penhor ou instituição de qualquer tipo de ônus relativamente aos bens imóveis de propriedade da Sociedade, cujos valores sejam superiores a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

b) A celebração de qualquer espécie de contrato que envolva a constituição de ônus, alienação, transferência, cessão ou subcontratação de parte ou da totalidade do patrimônio da Sociedade, cujos valores sejam superiores a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

c) A assinatura de qualquer tipo de ordens de pagamento, contratos, compromisso, instrumento de crédito, documento que estabeleça qualquer tipo de garantia, confissão ou assunção de dívidas e/ou obrigações em nome da Sociedade e/ou qualquer documento que represente a renúncia a obrigações e responsabilidades de terceiros, em valores que excedam R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

d) A aceitação de notas promissórias ou faturas, ou a contratação de seguros, em valores que excedam a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em transações isoladas ou em conjunto.

e) A compra, liquidação, venda, transferência, penhor de qualquer participação da Sociedade em outras sociedades, bem como a instituição de qualquer tipo de ônus sobre tais participações.

f) A assinatura de contratos, escrituras públicas, instrumentos de crédito, garantias, ou qualquer tipo de documento que estabeleça a terceiros o direito à aquisição de novas quotas emitidas pela Sociedade.

g) O exercício do direito de voto em nome da Sociedade no que concerne às decisões de sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária.

h) A compra, venda, transferência ou concessão de licença acerca de patentes, direitos autorais, segredos de comércio, tecnologia, "know-how", marcas registradas, nomes comerciais, logotipos ou qualquer tipo de propriedade intelectual que seja de propriedade da Sociedade.

i) A celebração de contratos que determinem a participação da Sociedade em *joint ventures*, sociedades, grupos, consórcios ou qualquer outro tipo de parceria com terceiros.

j) A instituição de empréstimos a terceiros e/ou ao Diretor, exceto nos casos de instituição de créditos a clientes que estejam relacionados às atividades regulares da Sociedade.

k) Ajuizar ou entrar em acordo, no que concerne a processos judiciais e procedimentos administrativos, que envolvam a Sociedade, cujos valores envolvidos sejam superiores a R$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo 3º. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e poderão receber remuneração, a título de *pro labore* pelos seus serviços, a ser determinada por deliberação dos quotistas representando 100% (cem por cento) do capital social, de acordo com as condições econômicas e financeiras da Sociedade e com a experiência, dedicação e qualificação profissional do Diretor.

Cláusula 8ª. Em casos especiais, a Sociedade poderá ser representada por procurador(es), devidamente constituídos, com poderes específicos e representantes de cada um dos Diretores respectivamente.

Parágrafo 1º. O instrumento de mandato deverá conter obrigatoriamente os atos e operações que o(s) mandatário(s) poderá(ão) praticar e o prazo de validade do mandato, com exceção dos mandatos

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

outorgados a advogado(s) para representação em juízo ou em processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º. A constituição de procuração para a defesa dos direitos relacionados aos interesses da Sociedade poderá ser efetivada individualmente por qualquer um dos Diretores.

Cláusula 9ª. Os Diretores não estão autorizados a contratar obrigações estranhas ao objeto social da Sociedade, nem a prestar aval, fiança ou qualquer outro tipo de garantia em nome da Sociedade, como mero favor a terceiros, sendo tais atos considerados nulos de pleno direito.

CAPÍTULO V – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª. A dissolução e liquidação da Sociedade poderão ser efetivadas com base nas circunstâncias previstas na legislação ou por decisão dos quotistas representantes de 100% (cem por cento) das quotas do capital social, os quais deverão indicar o liquidante responsável pelo processo.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 11ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º. Ao final do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras e contábeis da Sociedade, em consonância com as exigências legais vigentes.

Parágrafo 2º. A destinação dos lucros líquidos da Sociedade, verificados ao final de cada exercício, será determinada pelos quotistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social, sendo possível:

a. a distribuição dos lucros do exercício aos quotistas, na proporção de suas respectivas participações capital social;

b. a distribuição dos lucros do exercício aos quotistas desproporcionalmente à sua participação no capital da Sociedade;

c. a retenção, total ou parcial, em conta de reserva da Sociedade; e/ou

d. a capitalizado na proporção das respectivas participações dos quotistas no capital social da Sociedade.

Parágrafo 3º. A Sociedade poderá levantar balanços e demonstrações de resultado intermediários, em periodicidade mensal, trimestral e semestral, preparados com propósitos fiscais ou para distribuição de lucros apurados com base em tais balanços, na proporção ou não de suas participações no capital social da Sociedade, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

APÍTULO VII – IMPEDIMENTOS

Cópia Documento Protocolo 6[illegible] Pg. 137

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Cláusula 12ª. Os diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18.11.94, com redação dada pela Lei n. 10.194, de 14.02.01, e no art. 1.011, §1º da Lei n. 10.406/02, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

CAPÍTULO VIII – JURISDIÇÃO E FORO

Cláusula 13ª. Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Contrato Social serão submetidas ao foro da comarca de Belo Horizonte/MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando os quotistas justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2012.

TABELIONATO TRIGINELLI 3º Ofício de Notas

QUOTISTAS:

CANOPUS HOLDING S.A
TÚLIO BOTELHO MATTOS

CAPLA EMPREENDIMENTOS LTDA
TÚLIO BOTELHO MATTOS

CANOPUS HOLDING S.A.
LUCAS BOTELHO MATTOS

CAPLA EMPREENDIMENTOS LTDA
LUCAS BOTELHO MATTOS

TESTEMUNHAS:

Cláudia Norvinda de Carvalho
CI 30.562 CRC/MG CPF 219.585.566-53

Alcione Monteiro de Carvalho
CI 31.145 CRC/MG CPF 227.157.626-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
05 ABR 2012
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 141.204/12-6
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4786505
EM 15/03/2012
#CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA#
PROTOCOLO: 12/148.328-2
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
AF0095675
JUCEMG

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
05 ABR 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3590430020-9
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

TABELIONATO TRIGINELLI
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4212 - BH - MG
E-mail: cartorio@cartoriotriginelli.com.br - www.cartoriotriginelli.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
LUCAS BOTELHO MATTOS ##########################
LUCAS BOTELHO MATTOS ##########################
TULIO BOTELHO MATTOS ##########################
TULIO BOTELHO MATTOS ##########################
Belo Horizonte, 02/03/2012 09:40:21 23925
Felipe Gomes de Morais
E:R$13,00 REC:R$0,76 TF:R$4,28 Total:R$18,04
PALAMA

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BEI 38360
BEI 38361
BEI 38362
BEI 38363

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.466.445/0003-96 FILIAL		**05/04/2012**

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FIDENCIO RAMOS	**302**	**CONJ: 64;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.551-010	**VILA OLIMPIA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDIAC@CANOPUS.COM.BR	**(11) 3044-3030 / (31) 3281-7070**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/04/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/05/2015** às **10:24:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Cópia Documento Protocolado em 30/06/2026 às 16:05:06 - 140

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/05/2015

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

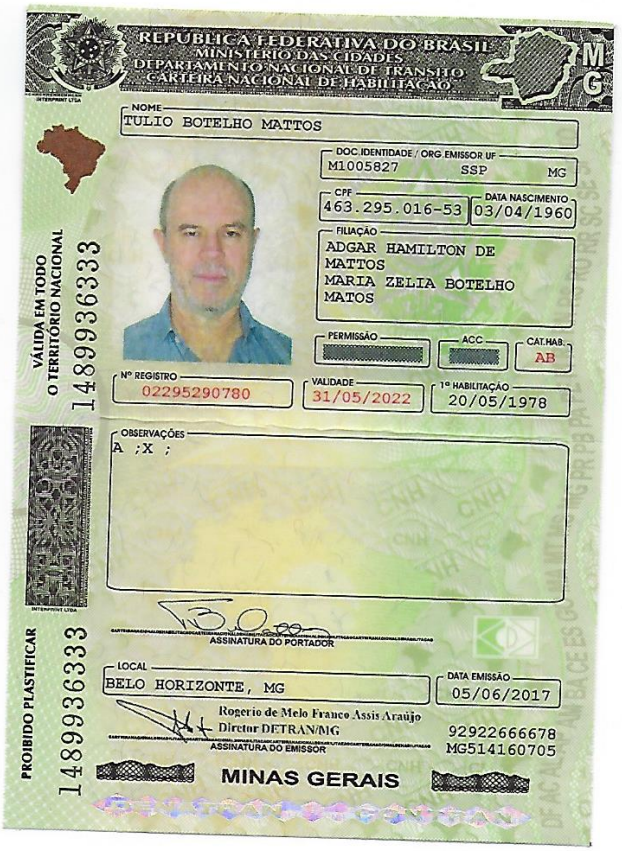

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

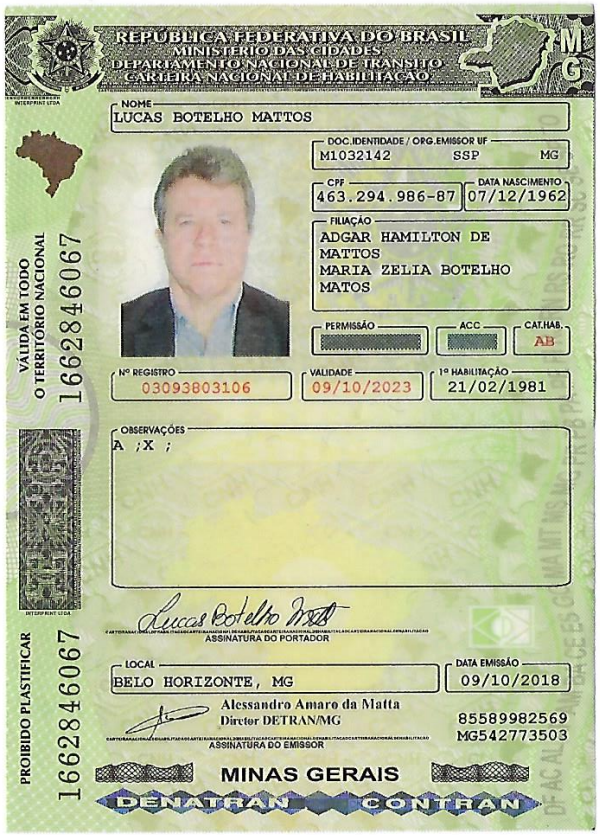
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCAS BOTELHO MATTOS

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
M1032142 SSP MG

CPF
463.294.986-87

DATA NASCIMENTO
07/12/1962

FILIAÇÃO
ADGAR HAMILTON DE MATTOS
MARIA ZELIA BOTELHO MATOS

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
03093803106

VALIDADE
09/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/02/1981

OBSERVAÇÕES
A ;X ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
09/10/2018

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

85589982569
MG542773503

MINAS GERAIS
DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1662846067

PROIBIDO PLASTIFICAR
1662846067

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000561666

2020000000561666

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 25/08/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:
Data de Registro: 19/05/1975
Registro CAU : PJ619-0
CNPJ: 46.358.602/0001-16
Objeto Social: \"A concepção, planejamento, assessoria, consultoria, coordenação, desenvolvimento e produção de projetos de arquitetura, urbanismo, interiores, paisagismo, restauração e preservação, planejamento urbano, estruturas, conforto ambiental e meio ambiente; e a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.\"

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R$ 46.000,00
Última atualização do capital: 30/01/2006

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 02/05/2016
Número do RRT: 4990567
Tipo de Vínculo:
Designação:

Nome: GIANFRANCO VANNUCCHI
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 23/04/1976
Número do RRT: 3710606
Tipo de Vínculo: SÓCIO
Designação:

Nome: JORGE ANDRE KONIGSBERGER
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 24/01/1975
Número do RRT: 1639615
Tipo de Vínculo: SÓCIO
Designação:

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 693ZCC
Impresso em: 27/02/2020 às 16:05:59 por: KONIGSBERGER VANNUCCHI-ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, ip: 179.191.108.102

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000561666

2020000005616 66

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 561666/2020

Expedida em 27/02/2020, São Paulo/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: 693ZCC

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 693ZCC

Impresso em: 27/02/2020 às 16:05:59 por: KONIGSBERGER VANNUCCHI-ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, ip: 179.191.108.102

Cópia [illegible] pg. 145

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M.	: **8.136.511-0**
Contribuinte	: KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
Pessoa Jurídica	: COMUM
Endereço	: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1461 5 ANDAR CJ 51
Bairro	: BROOKLIN
Cep	: 04571-011
Telefone	: 5505-7275
CNPJ / CPF	: 46.358.602/0001-16
Início de Funcionamento	: 20/01/1975
Data de Inscrição	: 22/01/1975
CCM Centralizador	: Não Consta
Nro. Ordem Endereço	: 002 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL)	: 085.534.0044-1
Código do Estabelecimento	: 32301
Data início Estab.	: 01/01/2003
Taxa	: TFE
Última Atualização Cadastral	: 06/12/2011

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)

Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd.Anúncios(s)
01520	28/11/2011	ISS	5,00 %	51-57	NFS	

Expedida em 25/02/2015 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.358.602/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/01/1975

NOME EMPRESARIAL
KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI	**1461**	**5 AND CJ 51**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.571-011	**BROOKLIN**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/11/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/07/2015** às **14:59:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Cópia [illegible] pg. 147

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO

SEXO
FEMININO

NATURALIDADE
SAO PAULO/SP

DATA DE NASCIMENTO
25/09/1976

REGISTRO CAU Nº
A33510-0

ASSINATURA

ARQUITETA E URBANISTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE-RG
25.485.220-8 SSP/SP

CPF
263.990.818-90

OBSERVAÇÕES
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

FILIAÇÃO
PEDRO DO REGO ESTRELLA JUNIOR
ELISABETE A ALVES ESTRELLA

EXPEDIÇÃO - CAU/BR
24/07/2013

ANO DE FORMATURA
2001

TIPO SANGUÍNEO
A POSITIVO

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL LEI 12 378, DE 31/12/2010

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA.
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5744
AUTENTICAÇÃO / ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 31 OUT 2013
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO
1063BA040978

Ana Paula de Souza da Silva
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R$ 2,50

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M.	: **4.678.990-1**
Contribuinte	: CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA
Pessoa Jurídica	: Não Consta
Endereço	: R OUVIDOR PELEJA 235 APTO 152
Bairro	: VILA MARIANA
Cep	: 04128-000
Telefone	: Não Consta
CNPJ / CPF	: 063.506.248-82
Início de Funcionamento	: 30/01/2013
Data de Inscrição	: 07/02/2013
CCM Centralizador	: Não Consta
Nro. Ordem Endereço	: 001 / Endereço Residencial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL)	: Não consta
Código do Estabelecimento	: 39993
Data início Estab.	: 30/01/2013
Taxa	: TFE
Última Atualização Cadastral	: Não Consta

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd.Anúncios(s)
01538	30/01/2013	ISS	ISENTO	DISPENS	DISPENS	

As informações prestadas pelo sujeito passivo para fins de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM são de sua exclusiva responsabilidade, podendo se retificadas de ofício pelo Departamento de Arrecadação e Cobrança da Secretaria Municipal de Finanças.

Expedida em 23/09/2013 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Cópia [illegible] pg. 149

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Registro Nacional
260280274-3

Nome
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA

Filiação
SEBASTIAO FARIAS PAULINO DA SILVA
ARINDA DE ARAUJO SILVA

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
063.506.248-82	7.758.846 SSPSP	

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
26/03/1958	SAO PAULO	SP	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-SP	08/08/2012	08/02/1984

Ass. Presidente

Registro no Crea
0601368732

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Válida em todo o Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

AUTENTICAÇÃO
1059AR36

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Gerônimo de Mello, 1855 - Tel 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída pela parte, conforme original apresentado dou fé.
S. Paulo,
15º 10 ABR. 2013

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Miguel Peres Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R$ 2.50

EM BRANCO

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DAS UNIDADES HMP

A **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA,** declara que está ciente de que é responsável pela execução do projeto conforme aprovado e que o descumprimento de qualquer exigência legal para a sua emissão ou alteração da destinação das unidades habitacionais acarretará a cassação dos documentos de controle da atividade edilícia, conforme artigo 63, inciso II, do Código de Obras e Edificações (Lei nº 16.642/17), sem prejuízo da revogação de eventuais incentivos, benefícios ou isenções recebidos e da responsabilidade civil, tributária, urbanística, penal ou de qualquer outra natureza.

São Paulo, 03 de março de 2020.

KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS
Autor do Projeto
CREA/ CAU nº 619-0 / CCM: 8136511-0

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA/CAU nº 0601368732

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
Proprietário do Imóvel

Cópia Documento Digitalizado pg. 151

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 3.A.4. DA PORTARIA Nº 221/2017

Referente ao processo de Construção de Condomínio Residencial de Habitação de Mercado Popular
SQL: 009.019.0438-4

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA inscrito no CREA/CAU sob n° 0601368732, responsável técnico pela obra e **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.,** proprietário do imóvel, declaram a conformidade do projeto no que diz respeito aos aspectos interiores da edificação em relação às disposições do COE e legislação correlata; conforme item 3.A.4.da portaria 221.

São Paulo, 03 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA/CAU n° 0601368732

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
Proprietário ou Possuidor do imóvel

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Digitalizada - Pág. 152

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO PROJETO SIMPLIFICADO

Nós, **KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS,** inscrita no CREA/CAU sob o n° 619-0, autor do projeto, **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA,** responsável técnico, inscrito no CREA/CAU sob o nº 0601368732 e **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.466.445/0001-24, proprietário do imóvel, declaramos para fins de obtenção de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, que estamos cientes que é de nossa inteira responsabilidade o dimensionamento:

- Dos compartimentos da edificação, observando as dimensões e áreas mínimas, bem como as dimensões e áreas máximas relativas às características das unidades de HIS e HMP;
- Do pé-direito mínimo dos compartimentos;
- Das aberturas, dutos e outros dispositivos de ventilação mínima;
- Das aberturas e dispositivos de iluminação mínima;
- Das áreas de estacionamento, circulação e manobra de veículos, quando previstas no projeto.

Estamos cientes que é obrigatória a conformidade do projeto às disposições legais e regulamentares e às normas técnicas gerais e específicas de construção, inclusive a NBR 9050:15 de acessibilidade e NBR 15.575:13 de desempenho das edificações residenciais, bem como de que a Prefeitura não se responsabiliza pela estabilidade da edificação ou equipamento ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização.

Sob as penas da lei, declaramos que somos responsáveis pela veracidade e a exatidão das informações prestadas nesta declaração e no projeto ora apresentado, e declaramos ainda ciência às penalidades previstas na legislação e ao atendimento das condições de protocolização deste processo.

São Paulo, 03 de março de 2020.

KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS
Autor do Projeto
CREA/ CAU nº 619-0 / CCM: 8136511-0

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Digital - Pág. 153

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA/CAU nº 0601368732

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
Proprietário do imóvel

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DECLARAÇÃO

Referente processo de construção de edifício residencial no imóvel localizado à Rua Almirante Marques Leão, S/N – Bela Vista – São Paulo.
S.Q.L.: 009.019.0438-4

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA, inscrito no CREA/CAU sob o nº 0601368732, responsável técnico pela obra e **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.466.445/0001-24, proprietário do imóvel, declaram que a realização do movimento de terra será em conformidade com o que estabelecem as Normas Técnicas cabíveis. Declaram, ainda, que a terra será emprestada de terrenos particulares com a devida anuência do proprietário do terreno ou dispostas em terrenos regularmente licenciados como de destinação de resíduos inertes com a devida classificação, nos termos da legislação em vigor.

São Paulo, 03 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA/CAU nº 0601368732

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
Proprietário do Imóvel

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Nós, **KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS,** inscrita no CREA/CAU sob o n° 619-0, representada pelo arquiteta **CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO**, inscrito no CREA/CAU sob o nº A33510-0, autor do projeto, **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA,** responsável técnico, inscrito no CREA/CAU sob o nº 0601368732 e **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.466.445/0001-24, proprietário do imóvel, declaramos para fins de obtenção de Alvará de Aprovação e Execução, que estamos cientes de que:

- Existe a necessidade de promover a aprovação do projeto de prevenção de incêndio junto ao Corpo de Bombeiros;
- A execução da obra deverá atender as especificações deste projeto;
- Junto às escadas de segurança existe a necessidade de prever, em todos os pavimentos, área de resgate para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência;
- A expedição do Certificado de Conclusão de Obras ("Habite-se"), por parte do Município, só ocorrerá com a apresentação do Laudo de Vistoria expedido pela corporação acima mencionada.

São Paulo, 03 de março de 2020.

Carla C.A.E. Trilla Machado

KÖNIGSBERGER VANNUCHI ARQUITETOS
Autor do Projeto
CREA/ CAU nº 619-0 / CCM: 8136511-0

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA/CAU nº 0601368732

CONSTRUTORA CANOPUS.SÃO PAULO LTDA
Proprietário do imóvel

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DECLARAÇÃO

Referente processo de construção de edifício residencial no imóvel localizado à Rua Almirante Marques Leão, S/N – Bela Vista – São Paulo.
S.Q.L.: 009.019.0438-4

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA, responsável técnico, inscrito no CREA/CAU sob o nº 0601368732 com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 302 – 6º Andar – Conjunto 64 – Vila Olímpia – São Paulo, infra-assinado, declara em atendimento à Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017, e Decreto nº 57.776, de 7 de julho de 2017, que os equipamentos (*Mecânicos de transporte permanente; tanque de armazenagem; bomba; filtro de combustível e equipamentos afins; do Sistema Especial de Segurança da edificação)* atenderão às NTOs e demais disposições da legislação em vigor, e serão objeto do Cadastro e Manutenção de Equipamentos.

São Paulo, 03 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA/CAU nº 0601368732

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Documento Digitalizado pg. 157

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Superintendência de Projetos Viários
Avenida São João, 473, 14º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000
Telefone: 3337-9900

Informação SIURB/PROJ Nº 020486857

CERTIDÃO N° 067/2019/PROJ

Conforme os elementos contidos no Processo nº 1010.2019/0000153-2, "o contribuinte nº. 009.019.0438-4, situado à Rua Almirante Marques de Leão, s/n.º, Bela Vista – São Paulo – CEP 01330-010, obedece ao alinhamento aprovado pela Lei 4.045/51". É o que me cumpre certificar, o que faço e dou fé aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove. Eu, Rafael Pires de Melo Ferreira, Assistente de Gestão de Políticas Públicas I – lavrei a presente Certidão. Eu, Afonso Luis Correa de Virgiliis, Coordenador de Projetos – a conferi e assino. Eu, Vera Lúcia de Melo, Superintendente de Projetos Viários – a subscrevo.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL PIRES DE MELO FERREIRA**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 29/08/2019, às 14:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Afonso Luis Correa de Virgiliis**, **Especialista em Desenvolvimento Urbano**, em 29/08/2019, às 15:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia de Melo**, **Superintendente**, em 29/08/2019, às 17:28, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020486857** e o código CRC **932C2866**.

Referência: Processo nº 1010.2019/0000153-2 SEI nº 020486857

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

São Paulo, 02 de março de 2020

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Ao

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP

Senhores,

Segue relatório fotográfico do terreno localizado na Rua Almirante Marques de Leão, S/N, Bairro Bela Vista.

Situação

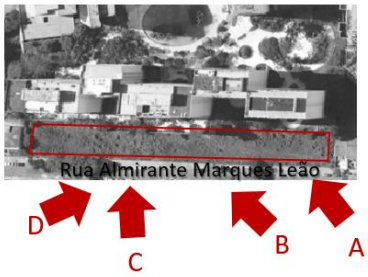

Foto A

Cópia [illegible] 159

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Foto B

Foto C

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

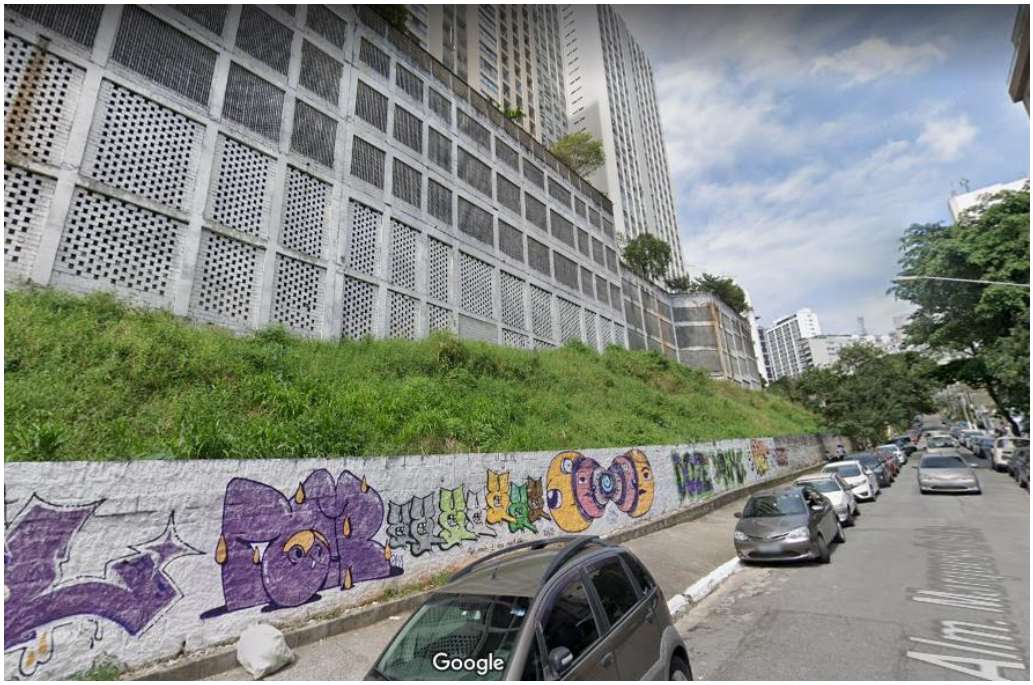

Foto D

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

MEMORIAL DESCRITIVO

EHMP COM FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO, S/N
BELA VISTA - SÃO PAULO / SP

CONTRIBUINTE nº 009.019.0438-4

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. LOCALIZAÇÃO
3. INSERÇÃO URBANA
4. USOS PROPOSTOS
5. MOBILIDADE
6. SUSTENTABILIDADE
7. COMPONENTES/ACABAMENTOS
8. DADOS DO PROJETO

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

1. INTRODUÇÃO

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Tendo em vista que o referido terreno teve em seu parecer técnico favorável, emitido por CONPRESP, sob processo nº 2017-0.161.106-2 e inserido na ATA DA 676ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP, realizada em 22/08/2018. Vimos através deste, reforçar e demonstrar a descaracterização do muro considerado como tombado, conforme RESOLUÇÃO Nº 022/2002 e a apresentar esta proposta para a construção de uma edificação de uso EHMP com fachada ativa.

É fato que produção de habitação popular próxima ao centro é uma estratégia fundamental para o desenvolvimento das cidades, uma vez que garante a diversidade de renda da população dentro dos bairros, aproveita melhor a infraestrutura existente e ajuda a reduzir os deslocamentos entre residência e trabalho.

No entanto, a concretização desta realidade na cidade de São Paulo tem se mostrado difícil ao longo do tempo, pela excessiva valorização dos terrenos na região central. Neste contexto, a união de esforços entre o Estado e a iniciativa privada viabilizada através da PPP Habitacional, da qual este projeto toma parte, traz novas possibilidades para a superação deste desafio.

Apesar das dificuldades que a localização e o programa da moradia econômica apresentam, acreditamos que esta proposta tem o potencial de trazer um impacto positivo para região, atraindo novos moradores, gerando renda e qualificando a paisagem urbana da Rua Almirante Marquês de Leão e do seu entorno.

Mesmo com as restrições de custo inerentes a este tipo de empreendimento e a adoção de um sistema de alvenaria estrutural, esta proposta teve como premissa criar uma edificação com volumetria interessante, que se agregue a cidade e dialogue com o entorno de maneira respeitosa. Este memorial tem como objetivo, então, apresentar algumas das estratégias e intenções que nortearam o projeto.

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

2. LOCALIZAÇÃO

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

3. INSERÇÃO URBANA

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

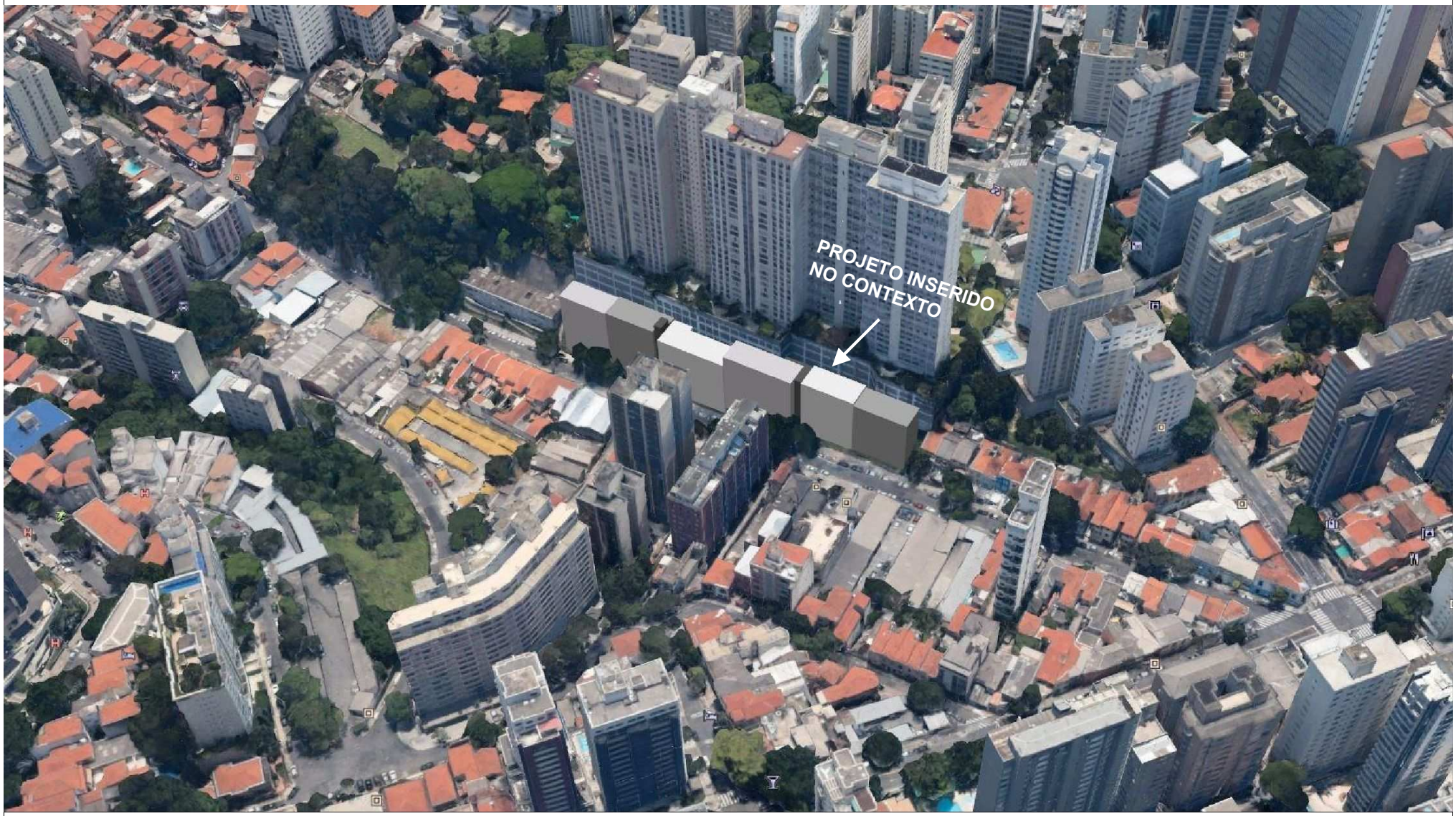

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

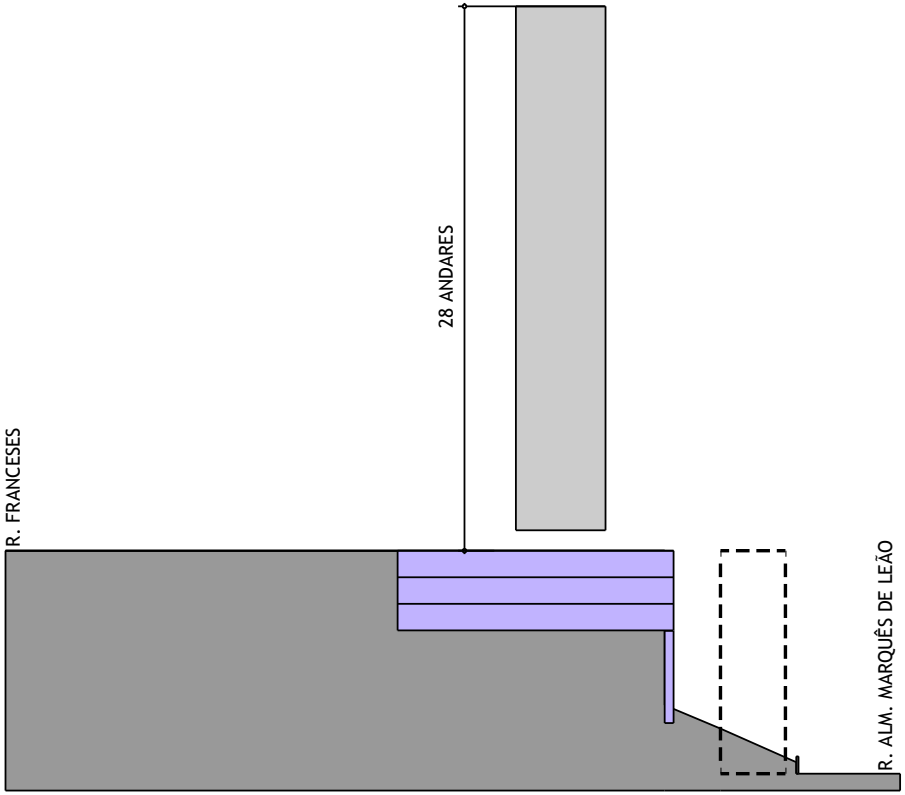

NOVA FRENTE URBANA

COBRINDO CONTENÇÃO E GARAGEM AFLORADA

O terreno em questão tem condições bastantes complexas: estreito e marcado em toda a sua extensão pelos subsolos aflorados do condomínio aos fundos.

O talude e a vegetação, que hoje encontram-se escondidos atrás do muro de divisa, atraem incômodos para a vizinhança.

A proposta de um edifício de uso misto de Habitação de Mercado Popular inseridos na PPP tem a possibilidade de conformar uma nova frente urbana para a Rua Almirante Marquês de Leão.

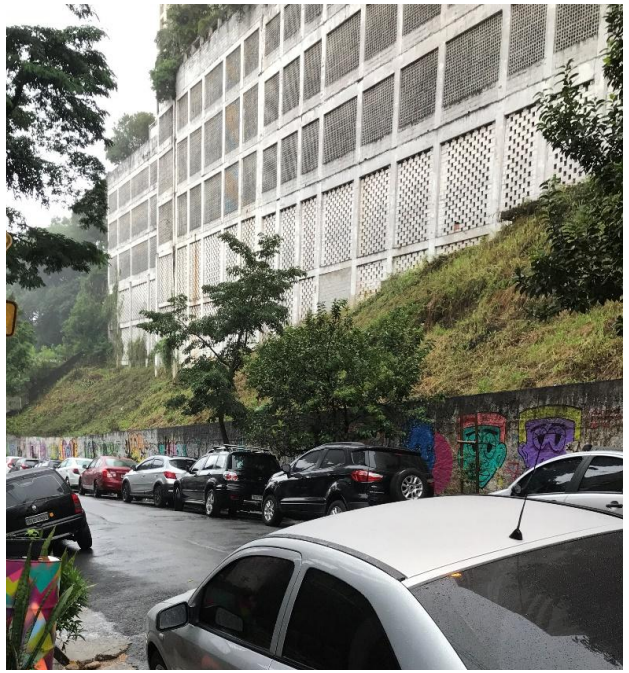

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

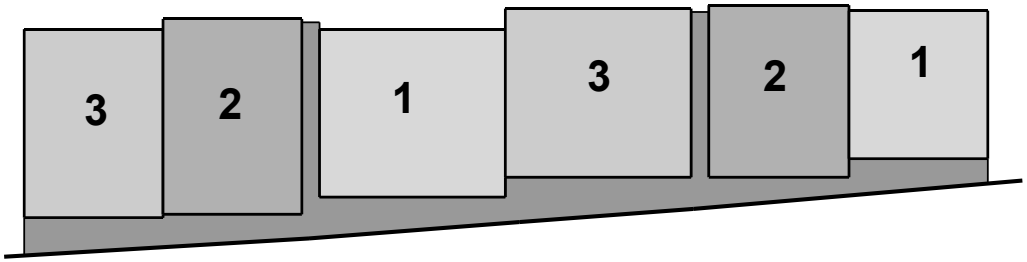

DIÁLOGO COM ENTORNO

VOLUMES ESCALONADOS / FACHADA VARIADA

A solução para a volumetria e fachada do projeto busca amenizar o impacto que a construção poderia causar no entorno, rompendo com a noção de um único volume horizontal, que poderia ser monótono e agressivo devido a sua grande extensão.

Para tanto, a frente do edifício foi dividida em 6 volumes distintos, com alturas diferentes e destacados entre si. Além disso, estes setores foram tratados com tipologias de acabamentos e fechamentos totalmente distintas.

A leitura resultante remete à tipologia de pequenos prédios independentes, escalonados na altura, semelhante aos conjuntos de sobrados que existem na região.

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

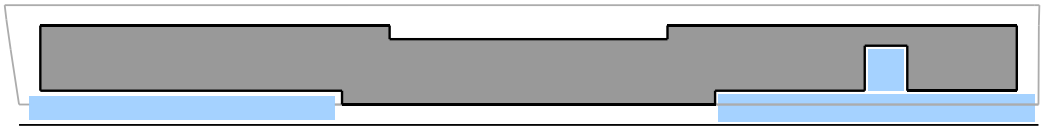

RELAÇÃO COM A RUA

AFASTAMENTO VARIÁVEL / AMPLIAÇÃO DA CALÇADA

Embora ocupando um terreno estreito e sem exigência de recuo de frente, o projeto busca uma valorização do passeio público.

Ao 'quebrar' o volume, afastando mais as extremidades em relação à rua, amplia-se a área de calçada, possibilitando também a inserção de jardins e mobiliários urbanos como bancos, paraciclos, etc.

Igualmente, o embasamento, que contém as áreas comuns do edifício, recua-se em relação à projeção dos pavimentos superiores, reforçando esta ideia.

O tratamento dos acessos ao edifício também busca uma integração com a via pública. Para isso foi proposta uma 'praça' de chegada, totalmente aberta, onde os moradores e visitantes podem usufruir do contato com a rua.

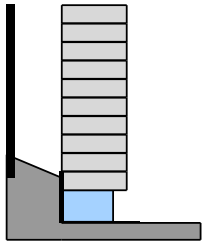

RELAÇÃO COM A RUA

EMBASAMENTO RECUADO

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PERSPECTIVA ILUSTRATIVA - VISTA DA RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

4. USO PROPOSTO

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

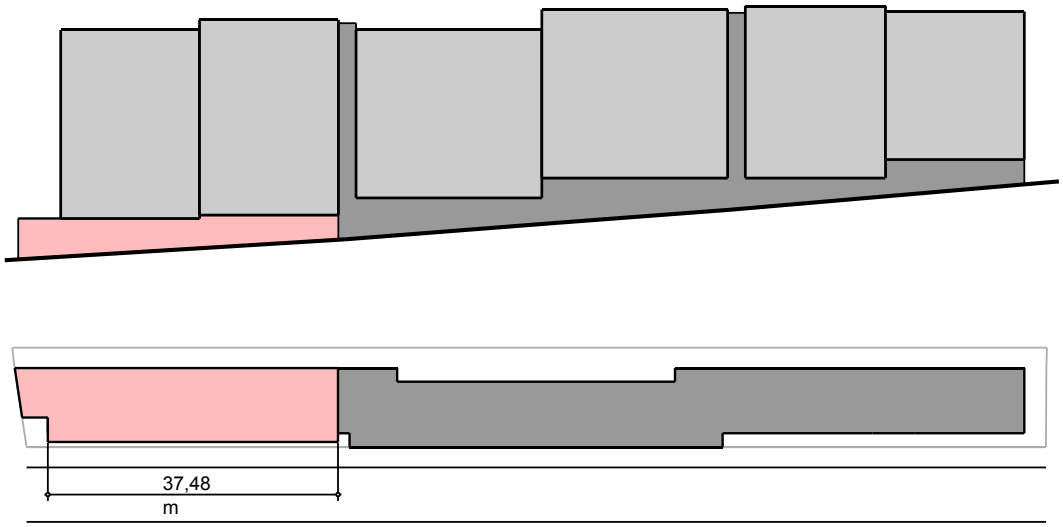

FACHADA ATIVA

2 LOJAS SOMANDO 448m^2 DE ÁREA

O projeto propõe um edifício de uso misto, combinando o uso residencial EHMP com uma área de fachada ativa de uso NR1-3 (comércio local diversificado).

Em um lote com uma frente tão extensa, esta solução tem particular importância, à medida que evita a existência de áreas de fachada cega, muros e cercas.

Os comércios instalados ali também ajudarão a trazer movimento durante o horário comercial, quando o fluxo de pessoas utilizando o uso residencial é reduzido

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

5. MOBILIDADE

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

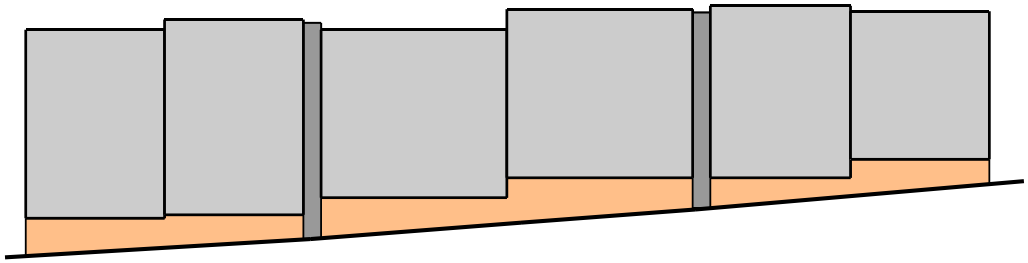

SEM ESTACIONAMENTO AFLORADO

SEM VAGAS DE AUTOMÓVEIS +1 VAGA DE BICICLETA POR UNIDADE

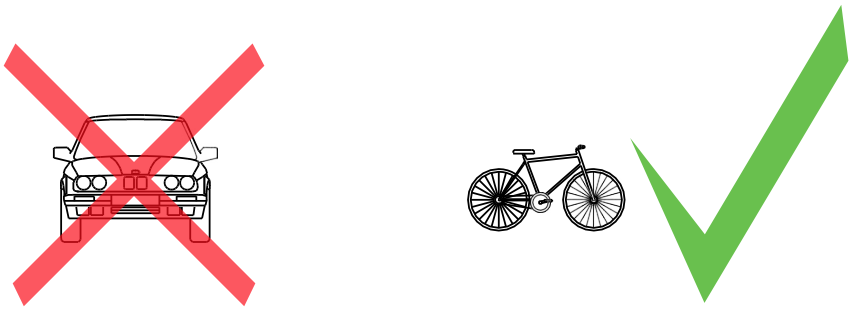

Para evitar um grande volume de escavações ou a criação de estacionamentos aflorados para a rua, o projeto propõe unidades sem vaga de automóveis.

Desta forma, o embasamento do edifício é totalmente destinado a usos condominiais de lazer e serviço (além da fachada ativa) que se voltam de forma mais amigável e integrada para a rua.

Aproveitando a localização do terreno, que é próximo a grandes eixos de circulação como a Av. Paulista, o projeto busca também incentivar o uso de transporte público e de modos não motorizados de deslocamento.

Para tanto, o edifício abriga uma grande área de bicicletário, de modo a contemplar, no mínimo, 1 vaga de bicicleta por unidade.

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

6. SUSTENTABILIDADE

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

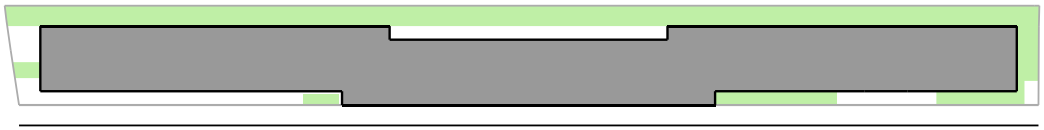

ÁREA PERMEÁVEL +25%

DRENAGEM E VEGETAÇÃO

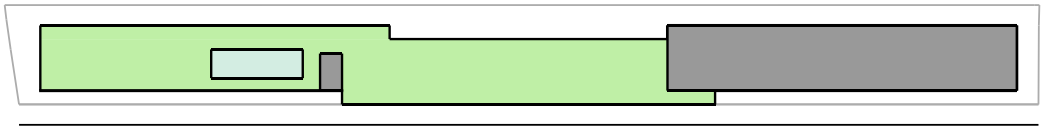

COBERTURA COM LAZER E VERDE

+300m^2 DE JARDIM SOBRE LAJE

No contexto da cidade de São Paulo, que já sofre com a excessiva impermeabilização da superfície urbana, uma das diretrizes do projeto foi a preservação do máximo possível da área permeável do terreno, que ultrapassa o coeficiente mínimo exigido pela legislação municipal.

Outras estratégias visando reduzir o impacto ambiental do projeto também foram adotadas, como a criação de uma grande área ajardinada na cobertura, construção de reservatórios de reuso de água e controle de escoamento superficial.

Além disso, a implantação do edifício não prevê a retirada de nenhuma árvore existente no local e propõe o plantio de novas áreas verdes e jardins.

Área para separação de lixo/ reciclagem
Boas práticas durante a obra

Reservatório de Reuso (22.000 l)
Retardo de Águas Pluviais (22.500 l)

Sem manejo arbóreo
Plantio de novas áreas

EHMP COM FACHADA ATIVA

RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO

SÃO PAULO - SP

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

7. COMPONENTES / ACABAMENTOS

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

MEMORIAL DESCRITIVO E DE COMPONENTES E ACABAMENTOS

LOCAL:
Rua Almirante Marques Leão, S/N, Bela Vista, São Paulo - SP
Contribuinte nº 009.019.0438-4

TERRENO:
Serão feitas as devidas acomodações para receber a implantação do Edifício.

FUNDAÇÕES:
Serão executadas em concreto armado e de acordo com o projeto específico, que será desenvolvido em conformidade com as normas técnicas brasileiras.

ESTRUTURA:
Serão executadas em concreto armado e alvenaria estrutural (com blocos de concreto estrutural) e de acordo com o projeto específico, que será desenvolvido em conformidade com as normas técnicas brasileiras.

VEDAÇÕES:
Serão executadas em blocos de concreto.

COBERTURA:
Será executada em laje de concreto impermeabilizada.

REVESTIMENTOS:
Com os seguintes acabamentos:
-Fachada: Chapisco, reboco e textura
-Banheiros, Vestiários e Cozinhas: Azulejo até o teto ou pintura
-Paredes Internas, Salas e Quartos: Pintura sobre gesso liso desempenado
-Halls, Circulação e Elevadores: Pintura sobre gesso liso desempenado
-Escadaria: Pintura sobre gesso liso desempenado
-Térreo: Pintura sobre reboco
-Demais compartimentos: Pintura

PAVIMENTAÇÕES E PISOS:
As lajes de concreto serão regularizadas, e sobre elas, serão aplicados os seguintes materiais:
-Circulação Térrea Externa: Intertravado de concreto
-Hall e Circulação Térrea Interna: Cerâmica
-Hall e Escadas/Elevadores Tipo: Cerâmica
-Salas/ quartos: Cerâmica
-Banheiros, vestiários, cozinhas, área de serviço: Cerâmica e ou pintura
-Demais pavimentos: Cimentado desempenado

TETOS:
Onde houver instalações hidráulicas haverá forro ou sanca em placa de gesso acartonado. Nos demais compartimentos, laje regularizada com pintura sobre gesso liso desempenado.

CAIXILHARIA:
Em alumínio com pintura eletrostática, com vidro liso ou fantasia ou mini boreal.

ESQUADRIAS:
Em madeira com acabamento melamínico ou pintura em esmalte sintético.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS:
Serão executadas de acordo com as normas da ABNT, exigências das concessionárias e Corpo de Bombeiros.

PAISAGISMO:
O terreno será entregue limpo e desimpedido de entulho e receberá tratamento paisagístico de acordo com o projeto específico.

CONTROLE DE ACESSO:
O edifício habitacional será dotado de controle de acesso.

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

São Paulo, 10 de março de 2020.

PROPRIETÁRIO
CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LDTA.
CNPJ: 01.466.445/0001-24

AUTOR DO PROJETO
KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS SC LTDA
CCM: 8136511-0 CAU: 619-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CARLOS ALBERTO ARAÚJO SILVA
CCM: 4.678.990-1 CREA: 0601368732

EHMP COM FACHADA ATIVA
RUA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO
SÃO PAULO - SP

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE SÃO PAULO CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

ATA DA 676ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **06 de agosto de 2018**, às 14h30, realizou sua **676ª Reunião Ordinária**, nas dependências do CONPRESP, à Avenida São João, 473, 7º andar, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Cyro Laurenza - Representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – Presidente; Marcelo Manhães de Almeida – Representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – Vice Presidente; Pedro Augusto Machado Cortez - Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil; Mariana de Souza Rolim – Representante do Departamento do Patrimônio Histórico; Marianna Boghosian Al Assal – Representante titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Mônica Junqueira de Camargo - Representante suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Adriana Ramalho – Representante titular da Câmara Municipal de São Paulo; Ricardo Ferrari Nogueira – Representante titular da Secretaria Municipal de Justiça; Carlos Alexandre da Graça Duro Couto - Representante Suplente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Ronaldo Berbare Albuquerque Parente – Representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (Licenciamento). Participaram, assistindo à reunião: Marco Antônio Cilento Winther – DPH; Karina Terumi Kodaira Uratani – DPH; Matheus Franco – DPH; Dalva Thomaz – DPH; Raquel Schenkman – DPH; Valdir Arruda – DPH; Ana Winther – DPH; Cecília Neves Kappler Vaz – DPH; Giovani Piazzi Seno – Gabinete da Vereadora Adriana Ramalho; Teresa Maria Emídio – SVMA; Adriana Levisky – Z4R Empreendimentos; Maria Luiza Dutra – MLD Arq. E Restauro; Daniel Mifano – Z4R Empreendimentos; Alberto Mussalen; Lorival Monteiro Valente – Editora Lorca Ltda; Paulo Ricardo Giaquinto; Jonas Mattos – Harpia; Gustavo Mattos – Harpia; Arnaldo de Melo; Carolina Medawar; Gustavo Rossi de A. Vaz – Cyrela; Fábio Dutra Peres – SMC-AJ; Gilson Lúcio da Purificação – Assistente do CONPRESP; Marisa Aparecida Bassi – Assistente do CONPRESP; Silvana Gagliardi – Assistente do CONPRESP; Lucas de Moraes Coelho – Secretário Executivo do CONPRESP. **1. Apresentação geral: 2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros**: **2.1.** O Presidente justifica a ausência do Conselheiro Renan Edison Ribeiro por problemas particulares. **2.2.** O Presidente informa que terá que se ausentar por volta das 17 horas. 2.2. A conselheira Mariana Rolim que foram colocados dois processos na pasta de compartilhamento a título de conhecimento. Um deles é referente à Antiga Fábrica de Cimento Perus, assunto já discutido em reuniões anteriores, e propõe a escolha de uma data para a realização de vistoria no local pelos Conselheiros. O agendamento será feito via e-mail. **2.3.** O outro caso é a sobre a construção irregular feita na calçada da Rua São Lázaro nº 01, no Bairro da Luz. Foi feita uma comunicação para a Prefeitura Regional da Sé solicitando vistoria. A PR-SÉ informa que foi realizada um ação fiscalizatória, mas que as medias foram infrutíferas, sendo o processo administrativo fiscalizatório encaminhado para à PGM para ação de reintegração de posse. **2.4.** A conselheira Mariana Rolim convida a todos para a Semana e a Jornada do Patrimônio, a serem realizadas na próxima semana. **2.5.** A

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Conselheira Mariana Rolim comenta sobre a matéria da Veja sobre o tombamento dos Jardins, que saiu de maneira equivocada, pois, caso o CONDEPHAAT reveja a resolução de tombamento, ainda existirão as restrições contratuais nas certidões imobiliárias e das leis de zoneamento. Informa ainda que houve audiência pública sobre os Jardins e sobre a área da Santa Ifigênia, com a criação de grupos de trabalhos, e no caso dos Jardins, tem o intuito de estudar a demanda recebida sobre remembramento e desmembramento, áreas verdes, e permissão de residências multifamiliares no bairro. O Conselho discute o caso. **2.6.** A conselheira Marianna Al Assal comenta sobre o PIU da região Central, e questiona se há informações sobre esse assunto. A conselheira Mariana Rolim faz alguns esclarecimentos, e informa que será feita uma apresentação sobre a proposta, tanto no CONPRESP quanto no CONDEPHAAT, e que o DPH tem dois participantes na comissão técnica da Operação Urbana. **2.7.** A conselheira Marianna Al Assal comenta que o IAB recebeu uma cópia de um ofício encaminhada pelo Docomomo a este Conselho. O Presidente informa que foi feita uma resposta, e que a trará na próxima reunião. **2.8.** A conselheira Mariana Rolim informa que na próxima reunião deve entrar em pauta o processo da Rua Joli, e que os interessados solicitaram uma apresentação prévia ao Conselho. O Presidente dá a palavra a Sra. Adriana Levisky, que passa a apresentar o projeto em conjunto com a Sra. Maria Luiza Dutra, projetado em tela. A conselheira Mariana Rolim pede que a apresentação feita seja disponibilizada aos conselheiros. É dado início à pauta. **PROCESSO: 2018-0.051.211-9 –** Vanya Motta Ravera – Revisão da Resolução 13/CONPRESP/2018 – Tombamento do Conjunto do Centro Histórico da Penha – Rua Frei Germano, 92 – Penha de França. Relator: Ricardo Ferrari. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese**: *A resolução questionada acolhe o imóvel sito à Rua Frei Germano nº 92, como pertencente à área envoltória de bem tombado, razão pela qual qualquer intervenção no mesmo deverá ser previamente comunicada a esse Conselho, impondo inclusive restrição de altura máxima de 18 metros nas alvenarias porventura ali projetadas/construídas. Busca-se proteger a visibilidade e ambiência dos dominantes. O argumento para a revisão é direto: o imóvel está em tratativas no comércio e, de acordo com a interessada, a resolução está a desvalorizar o negócio. O DPH, sem maiores considerações pautando-se na instrução realizada, também foi direto: opina pelo indeferimento do pedido visto que o mero interesse comercial da interessada não suplanta a necessidade de proteção de bens históricos da Cidade de São Paulo, em especial de bens encravados no bairro da Penha de França. Como registrado pelo DPH, não há razões que determinem a revisão da resolução 13/CONPRESP/2018. Em primeiro lugar, o imóvel em questão não foi tombado. Em segundo lugar, os bens históricos devem ter sua ambiência e visibilidade protegidas razão pela qual, por cautela, foi determinado que os imóveis existentes no entorno apresentem projetos modificativos quando e se forem realizadas intervenções. Em terceiro e por fim, a interessada apenas declarou prejuízo a seu interesse comercial que não se mostrou demonstrado por qualquer documento.* O Presidente sugere, analisando esse caso, que nos estudos de área envoltória constem alguns documentos como levantamento topográfico, planialtimétrico, com cortes verticais em várias direções para melhor precisar as diretrizes do tombamento. O Conselho discute o caso. O Presidente solicita vistas do processo. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA. PROCESSO:**

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

2016-0.275.159-1 – Harpia Empreendimentos Imobiliários Ltda – Recurso – Revisão da Resolução 02/CONPRESP/2011 – Tombamento da Residência Neocolonial da Rua Cardoso de Almeida, 716 – Perdizes. Relatora: Mariana Rolim. A conselheira esclarece que se trata de revisão de resolução, considerando a área envoltória proposta que é restrita ao próprio lote, e que já houve deliberação do caso pelo Conselho anteriormente, manifestando-se contrariamente ao pedido. O interessado apresentou recurso com estudo da situação da região, demonstrando a existência de edificações ao redor, com uma verticalização consolidada. Na resolução de tombamento consta que no fundo do lote existe uma edícula que poderia ser demolida, e que uma nova construção poderia ser erguida desde que não ultrapasse o beiral da cobertura da edificação tombada. A conselheira informa que o material apresentado é esclarecedor e que não traria danos à visualização e preservação do bem, encaminhando seu voto favorável ao pedido. Imagens do local são projetadas em tela. O Conselho discute o caso. O conselheiro Ronaldo Parente solicita vistas do processo. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA. PROCESSO: 2017-0.161.106-2 –** Sérgio Tadeu Tavares Hilário – Construção – Rua Almirantes Marques Leão s/nº - Bela Vista. Relatora: Adriana Ramalho. A conselheira passa a ler seu relato. **Síntese**: *Trata-se de pedido de construção de edificação para fins comerciais e de serviços em terreno inserido dentre os elementos protegidos por meio da Resolução 22/CONPRESP/2002, que trata do tombamento dos elementos constitutivos do ambiente urbano do Bairro da Bela Vista. A referida resolução de tombamento elenca como elemento constitutivo do bairro, entre outros, as "encostas e muros de arrimo da rua Almirante Marques Leão", estabelecendo como nível de preservação NP1, ou seja, preservação integral do bem. Ao ser consultado o SQL do presente imóvel no Cadastro de Imóveis Tombados – CIT, constata-se que, de fato, o imóvel é considerado como tombado por meio da resolução 22/2002. Isso porque o imóvel seria constituído por uma encosta e um muro de arrimo, tratando-se, precisamente, dos elementos que a resolução busca preservar naquele ambiente. Não sendo passível, então, a partir dessa leitura, uma nova construção no referido lote. No entanto, ao observarmos o relatório fotográfico acostado ao processo, nota-se, em relação a esse imóvel, diferenças sensíveis em relação aos outros lotes protegidos na mesma rua. Ou seja, no imóvel objeto do presente processo, a encosta é, na verdade, um remanescente de encosta, já descaracterizada em razão do empreendimento que faz fundo com o lote, construído na década de 1970 com um grande muro com ventilação de garagem. Além disso, o suposto muro de arrimo, não guarda as qualidades particulares de um muro de arrimo para a contenção de encosta, conforme observado pela Supervisão de Salvaguarda do DPH. Em resumo, diferentemente de outros lotes na Rua Almirante Marques Leão que, estes sim, são constituídos por encostas com vegetação densas e muros de arrimo, cabendo, indubitavelmente, sua proteção, o lote objeto da presente análise não guarda as características que ensejariam sua preservação. Assim, gostaria de trazer à reflexão deste Conselho a necessidade (ou não) de reclassificação do referido imóvel no CIT para que passe a constar, tão somente, como área envoltória de bem tombado. Por fim, manifesto meu voto no sentido de que, em virtude de não estarem presentes as características que ensejariam a preservação do bem, não há razão para que a construção não possa ser implementada, desde que atendidas as normas de Uso e Ocupação do*

Cópia de [illegible] pg. 185

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Solo. O Assessor Jurídico Fábio Dutra Peres esclarece que se trata de um erro da resolução, pois o muro de arrimo preservado é de outra quadra, sendo inclusive àquele que desabou, existindo ainda uma ação judicial dos proprietários contra a prefeitura querendo o restauro desse muro. O Conselho discute o caso. O Conselho concorda com a retificação do lote no CIT, passando a consta como área envoltória, **dando início a votação do pedido**. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **construção** foi **DEFERIDO. PROCESSO: 2018-0.018.354-9 –** ID Brasil Cultura, Educação e Esporte – Restauro – Fachada, Torreões e Muros voltados para a Rua Mauá (Pequenas Alterações) – Estação da Luz – Praça da Luz s/nº - Luz. Relatora: Marianna Al Assal. A conselheira relatora relembra o caso aos presentes. Informa que este caso já foi analisado, discutido e deliberado recentemente, sendo este pedido em questão uma modificação pontual. A conselheira Mariana Rolim faz algumas considerações. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **pequenas alterações no projeto de restauro** foi **DEFERIDO. PROCESSO: 2018-0.054.377-4 –** Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Serviços de manutenção e conservação nos quiosques – Espaço Leitura – Pq. Dr. Fernando Costa – "Pq. da Água Branca" – Avenida Francisco Matarazzo, 455 – Água Branca. Relator: Carlos Alexandre. O conselheiro relator explana sobre o caso, onde trata-se de pedido de autorização para execução dos seguintes serviços: 1) substituição dos telhas quebradas por novas; 2) Limpeza dos telhados, retirando as folhas; 3) Pintura dos beirais e tetos dos quiosques em tinta branca; 4) Pintura do madeiramento na cor existente; 5) Pintura da base interna e externa do perímetro dos 9 quiosques, cada quiosque uma cor diferente; 6) Lavagem dos ombrelones existentes; 7) Manutenção dos ombrelones que apresentam problemas de manuseio; 8) Substituição por novos, s necessário; 9) Substituição dos adesivos existentes; 10) Complementação de pedriscos; 11) Troca de placas quebradas; 12) Instalação de banners e pintura da armação em ferro existente. Informa que o parecer do DPH é favorável às intervenções, com diretriz por conta do item 5, considerando que a indicação de preservação dos quiosques é externa, sugerindo a aprovação da pintura interna, restando assim a aprovação da pintura externa do embasamento a qual fica condicionada às seguintes diretrizes: 1) Anexar levantamento fotográfico atualizado do conjunto dos elementos; 2) Apresentar estudo cromático indicando as cores pretendidas. O conselheiro Carlos Alexandre informa acompanhar o parecer do DPH com as diretrizes citadas. O Conselho discute o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **serviços de manutenção e conservação nos quiosques** foi **DEFERIDO COM AS DIRETRIZES** descritas anteriormente. A Vereadora se retira da reunião neste momento. **SEI: 6025.2018/0003122-2 –** Secretaria Municipal de Cultura – Anteprojeto de adaptação e reforma do Teatro João Caetano – Rua Borges Lagoa, 650 – Vila Clementino. Relator: Marcelo Manhães. O conselheiro relator passa a ler seu relato, enquanto imagens do caso são projetadas em tela. O conselheiro Marcelo Manhães comenta as diferentes diretrizes propostas pelo setor técnico e pela Diretoria. A conselheira Mariana Rolim justifica a mudança das diretrizes, pois ao propor a aprovação do projeto executivo pelo Conselho antes da licitação levará um tempo maior para análise, correndo o risco de se perder o recurso para a obra. Informa ainda que foi acrescentada a diretriz de

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

acompanhamento da obra pelo DPH. O Conselho discute o caso. O conselheiro Ricardo Ferrari propõe condicionar a aprovação do projeto básico ao DPH, podendo dar continuidade ao processo licitatório. As diretrizes são projetadas em tela. O Conselho concorda com o encaminhamento. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o anteprojeto de **adaptação e reforma do Teatro João Caetano** foi **DEFERIDO COM AS SEGUINTES DIRETRIZES:** *1)* Os Projetos básicos de arquitetura, assim como os projetos complementares, deverão ser apresentados para análise a aprovação do DPH, previamente à elaboração do Edital de contratação da obra; *2)* O projeto básico deverá ser composto por, minimamente: levantamento fotográfico exaustivo do estado atual do edifício, relatório fotográfico e textual do estado de conservação do edifício, memorial descritivo dos serviços, e peças gráficas; *3)* As peças gráficas deverão representar o edifício em duas situações: a) levantamento arquitetônico da situação existente; b) projeto da situação pretendida; *4)* As peças gráficas deverão ser compostas por, minimamente: plantas baixas, cortes, elevações das fachadas, detalhes construtivos; *5)* Ao final da obra deverá ser encaminhado para registro o projeto executivo implantado. **PROCESSO: 2018-0.004.782-3 –** CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – Estudo Preliminar – Execução de nova passarela sobre a Linha Férrea 10 Turquesa – Rua Visconde de Parnaíba s/nº (altura do nº 1253) - Mooca. Relator: Renan Ribeiro. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2018-0.066.223-4 –** Paulo Lotaif – Remembramento de lotes – Rua General Mena Barreto, 411 – Jardim Paulista. Relatora: Adriana Ramalho. A conselheira Mariana Rolim passa a ler o parecer da conselheira relatora. **Síntese**: *Conforme análise feita pelos técnicos do DPH e ratificada pela Supervisão de Salvaguarda, a referida solicitação de remembramento não apresenta grandes transformações à ambiência urbana do local. Isso porque o remembramento dos lotes, um de 795m² e outro de 823,5m², resultará em um único lote d e1618,5m², que será menos do que outros lotes que estão inserido na mesma quadra (outros três lotes, um com mais de 2300m², o lote onde se encontra o Hotel Unique, com mais de 6500m², e a Escola Panamericana com mais de 3100m²). Assim, pelas razões expostas, endosso a manifestação do DPH pelo deferimento do remembramento dos lotes em questão.* O Conselho discute o caso. O conselheiro Marcelo Manhães pede que conste em ata que votará favoravelmente ao remembramento, mas não pelo método aplicado referente ao maior lote da quadra. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, com abstenção de voto da conselheira representante do IAB, o pedido de **remembramento de lotes** foi **DEFERIDO. PROCESSO: 2017-0.040.990-1 –** Santa Lidia Empreendimentos e Participações Spe Ltda – Construção – Rua . Relator: Ronaldo Parente. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese**: *Requer o interessado anuência e aprovação de proposta de construção de uma segunda torre de edifício, com aproximadamente 70m de altura, para uso comercial. A edificação proposta está dentro de um lote que é resultando do remembramento de vários lotes, onde dois deles estão localizados dentro da área envoltória do Conjunto Ana Rosa, protegido e definido pela Resolução 37/CONPRESP/2013. A análise técnica da Supervisão de Salvaguarda aponta que, com o partido de projeto adotado não será construída qualquer edificação na área correspondente aos lotes originais onde incide restrição de altura, sendo, portanto, mantido*

Cópia Documento Protocolado pg. 187

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

um afastamento do conjunto preservado não causando prejuízo quanto à sua visibilidade. Em face do exposto e, considerando os elementos constantes no presente, acompanhamos o parecer favorável do DPH, com as seguintes diretrizes: ***1)*** *deverá ser apresentado projeto paisagístico detalhado em especial apara a área de fruição;* ***2)*** *deverá constar em ressalva/nota no Alvará de Aprovação e Execução a ser emitido que, em caso de projeto modificativo onde exista proposta de construção na área de fruição voltada para a Rua José de Queiroz Aranha esta não poderá ter altura superior a 8m, respeitando a restrição imposta pela resolução 37/CONPRESP/2013.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **construção** foi **DEFERIDO COM AS DIRETRIZES** descritas anteriormente. **PROCESSO: 2018-0.059.418-2 –** Adax Administração de Bens, Empreendimentos e Participações Ltda – Serviços de conservação das fachadas – Rua Piauí, 874 - Higienópolis. Relator: Carlos Alexandre. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese**: *O presente processo inicia-se com o pedido de aprovação de serviços de conservação das fachadas do imóvel situado na Rua Piauí, 74, protegido pela resolução 04/CONPRESP/2005, a qual tombou integralmente a antiga residência da família de Gustavo Sthal. O pedido refere-se exclusivamente aos serviços nas alvenarias. A análise final do DPH considera que o projeto de conservação mantêm as características do imóvel tombado e os serviços propostos seguem os procedimentos corretos. Acompanho a manifestação da equipe técnica do DPH e voto pela aprovação do projeto de conservação em questão.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **serviços de conservação das fachadas** foi **DEFERIDO.** O Presidente Cyro Laurenza se retira da reunião neste momento. O conselheiro Marcelo Manhães passa a presidir a reunião. **PROCESSO: 2017-0.096.176-0 –** Companhia Melhoramento de São Paulo – Restauro – Atendimento de diretrizes de aprovação – Rua Tito, 479 – Vila Romana. Relator: Renan Ribeiro. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2018-0.067.125-0 –** Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Projeto Modificativo de Restauro – Praça Nossa Senhora da Penha, 54 - Penha. Relator: Mariana de Souza Rolim. A conselheira relatora passa a ler o parecer da Supervisão de Salvaguarda, endossando-o. **Síntese**: *Trata o presente de projeto modificativo de restauro aprovado em imóvel tombado pela resolução 13/CONPRESP/2018. Em função do início das obras, foram identificadas questões não previstas em projeto. A solução proposta é de alteração da pintura interna, hoje em tinta com textura, que será removida e alterada a cor, o que nada temos a opor. Entretanto, também foi encaminhada consulta para alteração do revestimento da fachada. A edificação em questão é um sobrado do início do século XX, de alvenaria estrutural revestida por argamassa pigmentada que faz rústica imitando desenho de tijolos aparelhados. A restauração deve, no nosso entendimento, recompor esse acabamento, com as técnicas adequadas. Em reunião com os interessados, orientamos os procedimentos e nos colocamos a disposição para novas questões. Assim, o interessado se comprometeu a remover apenas área estufadas do revestimento e recompor o acabamento tal como é. Serão realizados testes de traço, tanto para o emboço, como para o reboco que deverão ser registrados em relatório. O acabamento final da fachada, não deverá ser em pintura acrílica, mas em argamassa pigmentada com velatura para proteção. Fica aprovado o pedido com as seguintes diretrizes:* ***1)*** *Apresentar relatório final da*

Cópia Documento Protocolado Prodoc - Folha 388 pg. 188

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

intervenção contendo fotografias do que foi realizado, contemplando os testes e traço das argamassas utilizadas no emboço e reboco, bem como mapa das intervenções nas fachadas da edificação; ***2)*** *notificar o DPH quando do início da fase de acabamento final que deverá ser acompanhada e aprovada pela equipe técnica.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **projeto modificativo e restauro** foi **DEFERIDO COM AS DIRETRIZES** descritas anteriormente. **PROCESSO: 2017-0.167.185-5 –** JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo – Intervenção e Restauro – "Estação Ciência" – Rua Guaicurus, 1270 e 1474 - Lapa. Relator: Ronaldo Parente. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese**: *O imóvel em tela está classificado como NP2, que "determina a preservação de suas características externas, fachadas, volumetria e cobertura e das estruturas internas de madeira dos telhados e preservação dos pisos do pátio interno". O conjunto edificado vem sendo utilizado, conforme decreto de permissão de uso a título precário, concedido Governo do Estado de São Paulo à JUCESP. Para uso da edificação são necessárias adaptações que estão previstas no projeto apresentado e analisado pelo DPH. Em que pese o alto grau de intervenção no interior do bem, o projeto apresentado foi analisado e aceito pela área técnica do DPH, considerando que os procedimentos propostos seguem as normativas de restauro e as intervenções novas requalificam e possibilitam uso pleno do edifício. Em face do exposto e, considerando os elementos constantes no processo, acompanhamos o parecer favorável do DPH.* **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **intervenção e restauro** foi **DEFERIDO. SEI: 6025.2018/0005555-5 –** Arnaldo de Melo – Aplicação de Multa FUNCAP – Rua Veloso Guerra, 59 – Bela Vista. Relator: Ricardo Ferrari. O conselheiro relator explana sobre o caso. Informa que o imóvel de fato é tombado e que foram feitas intervenções no local sem prévia aprovação do DPH/CONPRESP. Comenta que a Prefeitura regional da Sé lavrou auto de fiscalização e auto de multa por falta de documento no local da obra. Questiona se uma nova multa resolveria a situação colocada em discussão. Sugere, portanto, que o expediente retorne ao DPH para que o interessado seja contatado e manifeste-se sobre o interesse em um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, já elencando todas as necessidades que deverão ser atendidas. O Conselho discute o caso, e concorda com encaminhamento. **O PROCESSO RETORNARÁ AO DPH. SEI: 6025.2018/0008417-2 –** Departamento do Patrimônio Histórico – DPH – Aplicação de Multa FUNCAP – Rua (Beco) dos Aflitos, 70 - Sé. Relator: Marcelo Manhães. O conselheiro relator solicita que todos os expedientes com assunto de multa FUNCAP tenham o parecer da Assessoria Jurídica de SMC, para que sejam passados os parâmetros e trâmites do processo, confirmando se é caso juridicamente da aplicação da multa, estabelecendo-se uma rotina. O Conselho concorda com a sugestão. **O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA SMC/AJ. SEI: 6025.2018/0009796-7 –** Departamento do Patrimônio Histórico – DPH – Proposta para utilização de recursos FUNCAP. Relatora: Mariana de Souza Rolim. **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** O Presidente lê os resultados das votações. Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às 17h10. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE SÃO PAULO CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

DOC 22/08/2018 – páginas 14 e 15

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

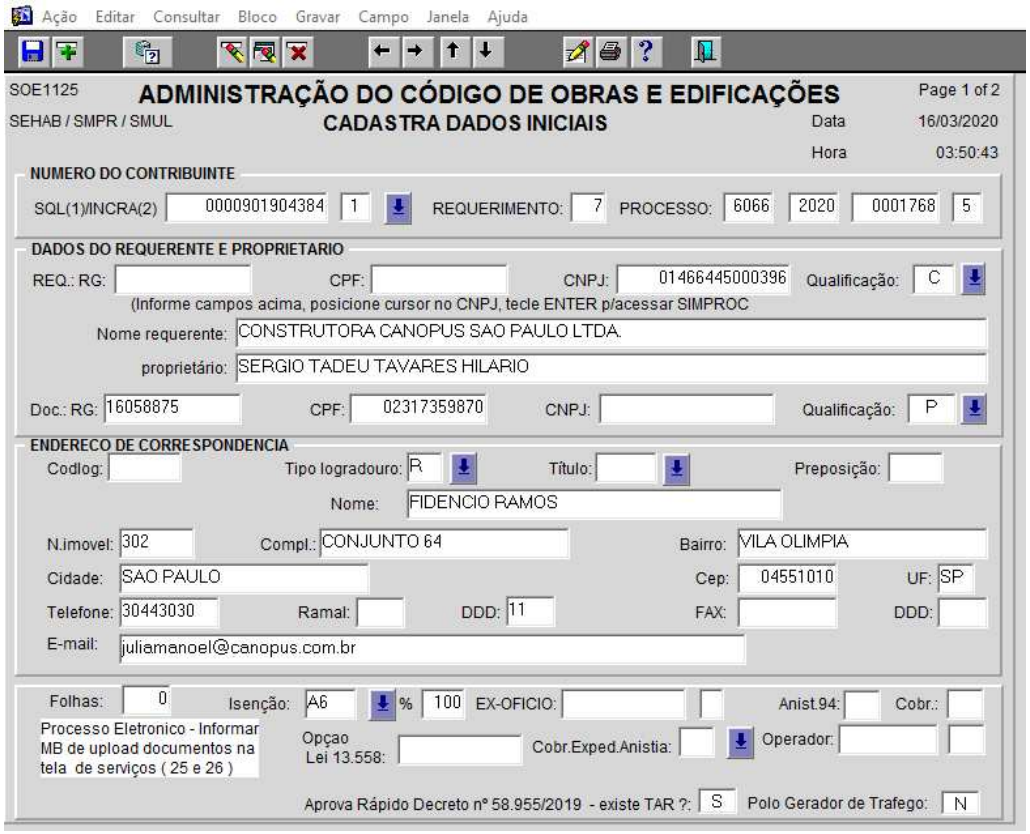

Ação Editar Consultar Bloco Gravar Campo Janela Ajuda

SOE1125 **ADMINISTRAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES** Page 1 of 2

SEHAB / SMPR / SMUL **CADASTRA DADOS INICIAIS** Data 16/03/2020

Hora 03:50:43

NUMERO DO CONTRIBUINTE

SQL(1)/INCRA(2) 0000901904384 1 REQUERIMENTO: 7 PROCESSO: 6066 2020 0001768 5

DADOS DO REQUERENTE E PROPRIETARIO

REQ.: RG: CPF: CNPJ: 01466445000396 Qualificação: C

(Informe campos acima, posicione cursor no CNPJ, tecle ENTER p/acessar SIMPROC

Nome requerente: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.

proprietário: SERGIO TADEU TAVARES HILARIO

Doc.: RG: 16058875 CPF: 02317359870 CNPJ: Qualificação: P

ENDERECO DE CORRESPONDENCIA

Codlog: Tipo logradouro: R Título: Preposição:

Nome: FIDENCIO RAMOS

N.imovel: 302 Compl.: CONJUNTO 64 Bairro: VILA OLIMPIA

Cidade: SAO PAULO Cep: 04551010 UF: SP

Telefone: 30443030 Ramal: DDD: 11 FAX: DDD:

E-mail: juliamanoel@canopus.com.br

Folhas: 0 Isenção: A6 % 100 EX-OFICIO: Anist.94: Cobr.:

Processo Eletronico - Informar MB de upload documentos na tela de serviços (25 e 26)

Opçao Lei 13.558: Cobr.Exped.Anistia: Operador:

Aprova Rápido Decreto nº 58.955/2019 - existe TAR ?: S Polo Gerador de Trafego: N

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/ASSEC Nº 027112142

São Paulo, 16 de março de 2020

SEL/ASSEC

Arq. Rosana,

Solicito analisar.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 16/03/2020, às 17:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027112142** e o código CRC **A9B1032F**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 027112142

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Manifestação

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/n

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

MANIFESTAÇÃO Nº 082/ASSEC/2019

SEL.ASSEC – APROVA RÁPIDO

Senhor Chefe de Assessoria Técnica,

Trata o presente de pedido com solicitação de aplicação do procedimento 'Aprova Rápido', protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé.

Após exame da documentação e das peças gráficas apresentadas, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 58.955/19, entendemos, s.m.j., ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido'.

Em face do exposto, propomos o encaminhamento do presente a PARHIS, salientando que a análise da ASSEC se restringiu aos aspectos relacionados à admissibilidade do projeto ao procedimento 'Aprova Rápido', sem prejuízo do exame completo por aquela Coordenadoria.

ROSANA FRIESS ZARAGOZA ARCAS

Arquiteta - Assessoria Técnica

SEL / ASSEC

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Friess**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 25/03/2020, às 11:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027387370** e o código CRC **AF8D9978**.

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/ASSEC Nº 027388244

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/n

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

Histórico: Emissão de parecer quanto à admissibilidade da aplicação do procedimento 'Aprova Rápido', nos termos do Art. 9º do Decreto nº 58.955/19, em pedido protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/082/ASSEC/2020

Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/082/ASSEC/2020:

1. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto;
2. Publique-se o item 1;
3. Notifique-se a parte interessada, via correio eletrônico, da publicação desta Decisão;
4. Encaminhe-se a PARHIS para as devidas providências, nos termos do § 2º do Art. 9º do Decreto nº 58.955/19.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SEL / ASSEC

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 25/03/2020, às 14:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027388244** e o código CRC **E0A60CE3**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 027388244

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

fls. 1399

Processo nº 1020.2020/0001702-8
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001729-0
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001735-4
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001748-6
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001759-1
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001764-8
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001768-0
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001778-8
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001782-6
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001783-4
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001794-0
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001823-7
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.
Processo nº 1020.2020/0001838-5
DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

SEL.G

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, REPRESENTADA POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INCORPORADORAS IMOBILIÁRIAS, SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI-SP E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO PARA A MELHORIA DOS INDICADORES DE LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES NA CIDADE DE SÃO PAULO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.577.663/0001-27, com sede a rua São Bento, 405 - Centro de São Paulo, São Paulo - SP, 01011-100, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Licenciamento CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 40.601.996-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 343.022.158-79, doravante denominada SECRETARIA, e do outro lado, ABRAINC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INCORPORADORAS IMOBILIÁRIAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 18.098.682/0001-82, com endereço à Rua Iguatemi, 448, 14º andar, conjunto 11, Itaim Bibi, São Paulo – SP, neste ato representada por seu Presidente LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA FRANÇA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 078.004.438-09, portador da carteira de identidade RG nº 11.621.702; SECOVI-SP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 60.746.898/0001-73, com endereço à Rua Doutor Bacelar, 1043, Vila Clementino, São Paulo – SP – CEP 04026-002, neste ato representada por seu Presidente BASILIO CHEDID JAFET, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 007.484.608-61, portador da carteira de identidade RG nº 4.756.248-1; SINDUSCON – SP - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 61.687.117/0001-80, com endereço à Rua Dona Veridiana, 55, Santa Cecília, São Paulo – SP, neste ato representada por seu Presidente ODAIR GARCIA SENRA, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 380.915.938-72, portador da carteira de identidade RG nº 3.259.126-3, e por seu Vice-presidente Financeiro, EDUARDO MAY ZAIDAN, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 524.598.108-49, portador da carteira de identidade RG nº 4.330.655-X,a seguir denominadas ENTIDADES CIVIS, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Acordo de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o propósito da Administração Municipal em conferir eficiência aos licenciamentos edilícios e urbanísticos;

CONSIDERANDO que as entidades são representantes do setor imobiliário e da construção civil;

CONSIDERANDO que as categorias representadas dependem das aprovações municipais para desempenharem suas atividades;

CONSIDERANDO que uma das prerrogativas estatutárias das entidades é colaborar com o Poder Público para a solução de problemas relativas às categorias que representam;

RESOLVEM os Participes celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços visando o desenvolvimento de solução que aperfeiçoe os indicadores e confira celeridade ao licenciamento edilício da cidade de São Paulo.

1.2 Objeto do Acordo de Cooperação, quando concluído, poderá ser recebido pela Secretaria nos moldes do Decreto nº 58.102/2018, artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. A SECRETARIA se obriga a:

a) Colaborar fornecendo o apoio político-institucional e as informações necessárias ao desempenho das atividades a serem executadas.

b) Acompanhar os resultados do presente ajuste, para recomendar medidas reparadoras e propor reformulações das atividades, quando necessário.

c) Acompanhar se as atividades deste Acordo serão adequadamente realizadas, propondo adequações para deliberação conjunta das Partes.

2.2. As ENTIDADES CIVIS se obrigam a:

a) Conjugar esforços para realização do objeto do presente instrumento, visando executar as atividades deste Acordo, zelando pela qualidade técnica em todas as etapas;

b) Prestar à Secretaria, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução deste Acordo;

c) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que passarem a ter conhecimento em decorrência deste Acordo;

d) Notificar a Secretaria, a ocorrência de fatos que possam causar modificações ou extinção do presente Acordo.

e) Informar diretamente ou por seus prepostos o andamento das atividades do presente Termo sempre que solicitado;

f) Propor ações corretivas, quando necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

3.1. A execução das atividades específicas poderá ser desenvolvida por prepostos, empregados, colaboradores, consultores, parceiros técnicos das ENTIDADES CIVIS.

3.2 No prazo de até 10 (dez) dias da formalização deste ajuste, as ENTIDADES CIVIS indicarão os representantes pela execução das atividades do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo da natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1. O presente instrumento não envolverá qualquer transferência de recursos entre os partícipes, mas apenas o compromisso de desenvolvimento das ações nele previstas, no que concerne às suas respectivas atribuições.

5.2. Caberá a cada Partícipe responder exclusivamente pelos custos e obrigações assumidas no âmbito da presente parceria, seja para com os seus colaboradores, prepostos, prestadores de serviços ou contratados, seja para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, bem como com impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos decorrentes das obrigações assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo vigorará por 06 (seis) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO e CONFIDENCIALIDADE

7.1. A Secretaria disponibilizará informações necessárias para viabilizar as atividades pactuadas neste Acordo e, para tanto, os partícipes, seus responsáveis, empregados, colaboradores e consultores, que direta ou indiretamente, participarem das atividades deste Acordo, deverão obrigatoriamente atender as seguintes condições:

a) preservar a confidencialidade, sigilo, utilização, integridade e disponibilidade das informações que venham a ter conhecimento em decorrência deste instrumento, sendo responsáveis solidários pelas conseqüências de eventuais danos, quer sejam de ordem material, patrimonial ou moral, nos termos da legislação vigente.

b) A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;

c) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso, relacionada ao banco de dados, sem autorização prévia;

d) A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através do presente ajuste;

e) A não repassar o conhecimento das Informações Confidenciais, e exigir que todas as pessoas por seu intermédio que vierem a ter acesso às informações mantenham o mesmo grau de sigilo, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários, caso a tentativa de conciliação prévia administrativa para dirimir quaisquer questões deste Acordo de Cooperação entre os Partícipes tenha sido infrutífera.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. Todos os anúncios, notas e notícias, assim como outros materiais que sejam elaborados por quaisquer dos Partícipes para fins de divulgação deverão ser submetidos à aprovação por escrito do outro Partícipe antes de sua divulgação ao público, e deverão mencionar expressamente a parceria ora estabelecida.

CLAUSÚLA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. O presente Acordo não estabelece qualquer vínculo entre os Partícipes, os empregados e prepostos alocados na execução do objeto deste Acordo, sendo certo que cada Partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários.

10.2 O presente Acordo não inclui cláusula de mandato nem tampouco implica em qualquer forma de sociedade, associação entre os Partícipes, ou responsabilidade solidária, não podendo os Partícipes praticarem quaisquer atos em nome e por conta de outro Partícipe, sem o seu expresso consentimento por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Fica estabelecido que o presente Termo poderá ser rescindido por deliberação de quaisquer dos partícipes, sem ônus, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservados os direitos e obrigações já assumidas.

E por estarem de comum acordo com todas as Cláusulas e condições antes estipuladas, assinam o presente documento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020.
CESAR AZEVEDO
Secretaria Municipal de Licenciamento
LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA FRANÇA
ABRAINC – Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias
BASILIO CHEDID JAFET
SECOVI-SP – Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e comerciais de São Paulo
ODAIR GARCIA SENRA EDUARDO MAY ZAIDAN
SINDUSCON-SP – Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: Celso Luiz Petrucci Nome: _____
RG: 6.125.799-0 RG: _____
RUBRICAS:1)..... 2).....3)..... 4) 1

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SEL.ASSEC.

6066.2020/0001662-0
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/076/ASSEC/2020
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/076/ASSEC/2020:
I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SEL.ASSEC.

6066.2020/0001713-8
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/080/ASSEC/2020
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/080/ASSEC/2020:
Considerada INADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto, com base nos seguintes motivos:
a. Inobservância ao disposto no inciso II do § 2º do Art. 7º do Decreto nº 58.955/19 (apresentação de ficha técnica emitida há mais de 60 dias da autuação do processo);
b. Inobservância ao disposto no inciso IV do Art. 3º da Instrução Normativa nº 002/SMUL-G/2019 (não consta "aceite" do proprietário).

SEL.ASSEC.

1010.2020/0001528-4
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/081/ASSEC/2020
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/081/ASSEC/2020:
I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SEL.ASSEC.

6066.2020/0001768-5
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/082/ASSEC/2020
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/082/ASSEC/2020:
1. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SEL.ASSEC.

6066.2020/0001716-2
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/085/ASSEC/2020
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/085/ASSEC/2020:
I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 018/2020/SMDU.G

PROCESSO SEI º 6066.2020/0001923-8

Complementa as normas da Portaria nº 16/2020/SMDU.G sobre o regime de teletrabalho em cumprimento ao Decreto nº 59.283/2020 e conforme a Portaria nº 24/SG/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições e na forma do disposto no Decreto nº 59.283/2020, Portaria nº 24/SG/2020 e Portaria nº 16/2020/SMDU.G

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria complementa a regulamentação do regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano fixado pela Portaria nº 16/2020/SMDU.G, na forma do Decreto nº 59.283/2020 e Portaria nº 24/SG/2020.

Art. 2º A execução do teletrabalho consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido àquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial.

Parágrafo único. Na hipótese de ser estabelecido plano de trabalho ou tarefas específicas, deverá ser observado o modelo do Anexo I da Portaria nº24/SG/2020.

Art. 3º Os servidores submetidos ao regime de teletrabalho, conforme dispõem os artigos 2º e 3º da Portaria nº 16/2020/SMDU.G, deverão observar as seguintes medidas:

I – permanecer em sua residência, à disposição da Administração Pública, durante seu horário de expediente, de acordo com a jornada de trabalho;

II – manter atualizados telefones locais e endereços eletrônicos para contato; III – cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;

IV – cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim;

V – atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado.

§ 1º As chefias deverão instituir mecanismos de controle e verificação da execução das atividades realizadas em teletrabalho.

§2º A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nesta Portaria caracterizará falta injustificada, nos termos do artigo 92, incisos I e III, da Lei n. 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Art. 4º Os servidores submetidos ao regime de teletrabalho deverão firmar a declaração constante do Anexo II da Portaria nº 24/SG/2020.

§1º Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a comprovação das declarações prestadas pelo servidor submetido ao regime de teletrabalho com fundamento no artigo 2º da Portaria nº 16/2020/SMDU.

§2º O regime de teletrabalho é incompatível com a concessão ao servidor do Auxílio Transporte e com o deferimento de horas suplementares.

§3º Deverão ser apontadas no campo "Observação" da Folha de Frequência Individual FFI do servidor o período de sua submissão ao regime de teletrabalho, com a indicação da disposição da Portaria nº 16/2020/SMDU, no qual for enquadrada.

Art. 5º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a tramitação interna de processos físicos, priorizando-se os processos eletrônicos para a continuidade dos trabalhos da SMDU.

Parágrafo único. Eventual medida de urgência em processo físico deverá ensejar a criação e a tramitação de documento específico no sistema de processo eletrônico (SEI), mediante expediente que deverá ser posteriormente juntado aos autos do respectivo processo físico

Art. 6º Os casos omissos e excepcionais serão objeto de tratativa direta entre as chefias das unidades específicas e de assistência direta ao Secretário e Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Chucre

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2020/0001262-6

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS S/A, CNPJ nº 00.886.257/0007-88, a penalidade de multa no montante de R$ 11.957,70 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), que corresponde a 0,5% sobre o valor total do contrato, em virtude de irregularidades verificadas durante a execução dos serviços do mês de janeiro de 2020, conforme previsto no subitem 7.1.2.6 do item 7.1.2 da Cláusula VII - das Penalidades do Termo 130/2019 de Contrato, Pregão Eletrônico nº 162/2019, Nota de Empenho nº 001/2020.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2016/0001060-0

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - **O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento 78, XI da lei 8666/93, autoriza a RESCISÃO do Termo de Contrato n.º **619/2016,** celebrado entre o HSPM e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ 35.820.448/0069-24, que tem por objeto a prestação de **SERVIÇO DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA.**

PROCESSO Nº 6210.2019/0009425-6

DESPACHO INTERNO HSPM/SUPERINTEND Nº 027373083

São Paulo, 24 de março de 2020

I - À vista dos elementos constantes do presente e, no uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, aoclho a impugnação do Edital interposta por **JS INDÚSTRIA E COMPÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA,** e AUTORIZO a alteração do descritivo do objeto do Edital de Pregão061/2020, bem como a alteração do item 12.2 do Edital, para inclusão da obrigatoriedade de apresentação da AFE e Licença Sanitária Local, observado o disposto no artigo 21, § 4º da lei 8666/93.

II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2020/0000002-4

DESPACHO

I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, que adoto como fundamento desta decisão, **CONHEÇO** da Defesa Prévia apresentada por REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 29.332.265/0001-79, e no mérito **DOU-LHE PROVIMENTO**, deixando de aplicar-lhe multa no valor de R$ 1.939,97 (um mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

II - Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DESPACHO

Ação Ordinária nº 101477-04.2018.8.26.0053 - 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública **PROCESSO SEI Nº 6021.2018/0009502-4 – KARINA BERNARDES DA SILVA** - Nos termos de orientação estabelecida pelo Departamento Judicial - JUD 21, no Encaminhamento PGM/JUD 21 - Cumprimento e RPV nº 27359464 do processo SEI nº 6021-2018/0009502-4, tendo em vista transito em julgado da decisão proferida nos autos da Ação Ordinária nº 101477-04.2018.8.26.0053, movida por KARINA BERNARDES DA SILVA, tramitando perante a 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, visando restabelecimento da pensão por morte em razão de estar cursando ensino superior, retiratificando Despacho sob nº 01280029-1, destes autos administrativo, publicado no Diário Oficial da Cidade de 27/1/2018 pg. 26, restabelecendo provisoriamente o benefício a contar de agosto de 2018, determino, em caráter definitivo, a) convolar o restabelecimento provisório da pensão por morte para tornar definitivo o benefício pago à autora KARINA BERNARDES DA SILVA, nascida em 10/03/1997, portadora da identidade RG nº 38471433X – SSP/SP e CPF/MF nº 376.012.158/65, na condição de filha maior estudante universitária do ex-servidor municipal CELSO BERNARDES DA SILVA, falecido em 03/06/2005, até o implemento da idade de 24 (vinte e quatro) anos ou a conclusão do curso superior, o que ocorrer primeiro; b) elaborar planilha de valores atrasados desde a cessação dos pagamentos da pensão até o cumprimento da tutela antecipada.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Interessado: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

Assunto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva sem fornecimento de peças, dos sistemas de ar condicionado e de exaustão do IPREM. Aprovação do Edital.

DESPACHO:

À vista dos elementos contidos no presente, em especial das manifestações precedentes da Comissão de Licitações, da Divisão de Assuntos Internos e da Assessoria Jurídica deste Instituto, as quais acolho, como razão de decidir, e com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações; Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Municipal n.º 13.278/02; Decretos Municipais n.ºs 43.406/03, 44.279/03, 46.662/05, 49.511/08 e 50.537/09; Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes, APROVO a minuta de Edital de fl. 027396611 e AUTORIZO a abertura de licitação, para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva sem fornecimento de peças, dos sistemas de ar condicionado e de exaustão do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, conforme solicitação encartada aos autos e Termo de Referência e Edital.

BENEFÍCIOS

EXTINÇÃO DE PENSÃO

6310.2020/0000470-8 - FRANCINA DE ARAÚJO MENEZES PINTO - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, JULGO EXTINTA a pensão que coube a , a partir de 30/11/2019.

6310.2020/0000561-5 - IRACEMA DA SILVA CALIXTO 1.À vista das informações e com base no artigo 30, inciso "a", da Lei nº 7447/700, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de23/12/19.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - DEFERIDOS

6310.2019/0004021-4 - SEBASTIÃO AYRTON DE SOUSA - 1- À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 024299183, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - INDEFERIDOS

6310.2020/0000940-8 - MARIANNE DONATELLI RAMIRES - 1- Face ao disposto no artigo 2º e seus incisos da Lei 15080/09, **INDEFIRO** o pedido de documento SEI 027388548, por não fazer parte do rol de beneficiários deste Instituto.

Cópia Digitalizada pg. 197

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=748475.

E-mail - 027465517

Data de Envio:
26/03/2020 12:21:36

De:
SMUL/ASSEC <assec@prefeitura.sp.gov.br>

Para:
juliamanoel@canopus.com.br

Assunto:
Publicação no DOC - Decisão Interlocutória

Mensagem:
Prezado(a) munícipe,

Informamos que segue em anexo publicação de Decisão Interlocutória, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referente ao processo SEI 6066.2020/0001768-5.

Este é um e-mail informativo. Favor não responder.

Atenciosamente,

Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento - ASSEC

Secretaria de Licenciamento - SEL

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responda este e-mail.

SEL/ASSEC - Rua São Bento, 405 - 21º andar, São Paulo - SP, CEP. 01011-100

Anexos:
Publicacao_no_DOC_027464981_6066.2020_0001768_5_DOM_26.03.2020_pg_13.pdf

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/ASSEC Nº 027472844

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/n

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

SEL/PARHIS

Sr. Coordenador,

Trata o presente de pedido com solicitação de aplicação do procedimento 'Aprova Rápido', protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé, com solicitação de aplicação do procedimento 'Aprova Rápido', considerado admissível, conforme DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/082/ASSEC/2020 (doc. 027388244), publicada em 26/03/2020.

Tendo em vista o disposto no §2° do Art. 9° do Decreto n° 58.955/19, solicitamos parecer conclusivo sobre a proposta apresentada, e retorno do presente a SEL/ASSEC até 15/05/2020 (sexta-feira).

A Reunião do Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos no Município – GRAPROEM, para o exame da viabilidade do projeto, de forma integrada, está prevista para 20/05/2020 (quarta-feira).

Em face do exposto, encaminhamos o presente para as providências cabíveis.

Salientamos, porém, que os prazos suprarreferidos encontram-se interrompidos por força do Decreto 59.238/2020 e da Portaria 023/2020/SEL.G.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SEL / ASSEC

Cópia Documento Digitalizado pg. 199

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 26/03/2020, às 16:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027472844** e o código CRC **07E9D29F**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 027472844

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Documento Digitalizado pg. 200

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 027486896

São Paulo, 26 de março de 2020

PARHIS/DHMP

Sra. Diretora

Para prosseguimento, pedido considerado ADMISSÍVEL da aplicação do procedimento 'Aprova Rápido', conforme DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/082/ASSEC/2020 (doc. 027472844),

Tendo em vista o disposto no §2° do Art. 9° do Decreto n° 58.955/19, solicitamos parecer conclusivo sobre a proposta apresentada, e retorno do presente a SEL/ASSEC até 15/05/2020 (sexta-feira).

A Reunião do Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos no Município – GRAPROEM, para o exame da viabilidade do projeto, de forma integrada, está prevista para 20/05/2020 (quarta-feira).

Documento assinado eletronicamente por **José Guilherme da Silva**, **Engenheiro(a)**, em 26/03/2020, às 17:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027486896** e o código CRC **857DC36A**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 027486896

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Documento Digitalizado pg. 201

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 027493680

São Paulo, 26 de março de 2020

Arqtª Luciana,

Para análise, projeto considerado admissível, conforme DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/082/ASSEC/2020 (doc. 027388244), publicada em 26/03/2020, observando o prazo para parecer conclusivo (doc. 027472844).

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão**, em 26/03/2020, às 20:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **027493680** e o código CRC **9C95A4B1**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 027493680

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Documento Digitalizado pg. 202

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SEL/PARHIS/DHMP Nº 029062999

São Paulo, 18 de maio de 2020

PARHIS- DHMP

Sra. Diretora

Em atendimento ao Encaminhamento SEL/ASSEC Nº 027472844, segue parecer conclusivo do referido processo.

O lote em questão possui em sua divisa lateral esquerda, inclinação em relação ao logradouro superior a 50%. Portanto, deverá inicialmente ser objeto de análise de comissão intersecretarial para a aceitação do nível do pavimento térreo proposto, nos termos do §3º do art. 61 da lei 16.402/16.

A matrícula do imóvel possui averbação AV. 01 que menciona servidão de caráter permanente de insolação, ventilação, iluminação, bem como canalização de água, esgoto e água pluviais, indicando este lote como servidão para o imóvel vizinho dos fundos. Este assunto, juntamente com outras considerações a respeito do imóvel, foi abordado em três processos SEI: nº 6510.2020/0006432-5, nº 6066.2020/0002302-2 e nº 6510.2020/0007227-1, encaminhados ao setor DHMP para serem respondidos. Desta forma, entendemos que este assunto deverá ser devidamente esclarecido pelo interessado, conforme item de comunique-se inserido logo abaixo.

Relatório técnico:

1 – Esclarecer averbação AV. 01 que consta na matrícula do imóvel, referente a servidão de caráter permanente de insolação, ventilação, iluminação, bem como canalização de água, esgoto e água pluviais. Apresentar documentação complementar e indicar em planta e em notas as informações que forem necessárias para demonstrar o atendimento a esta averbação.

2 – Apresentar a procuração de Sérgio Tadeu Tavares Hilário, que consta na matrícula como proprietário do imóvel, com a firma reconhecida.

3 – Esclarecer o uso da Quota Ambiental uma vez o projeto atender a permeabilidade mínima exigida para o perímetro ambiental que está inserido. Eliminar a fl. 11/11 que trata de Quota Ambiental, ou renomeá-la como planta de cobertura, se for o caso.

No selo de todas as pranchas:

4 – Na zona, corrigir a sigla: MZURB.

5 – Retirar a 2º declaração no campo de assinaturas.

6 – Na fl. 01/11, situação sem escala, indicar o local do lote. Corrigir a grafia de “planialtimétrico”.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Na fl. 01/11, levantamento planialtimétrico:

7 – Representar a linha da testada da calçada oposta à testada do lote.

8 – Esclarecer local da servidão mencionada em matrícula, se for o caso.

9 – Indicar o muro frontal existente na testada do lote.

10 – Esclarecer em forma de nota, se as árvores existentes na calçada serão todas mantidas.

Geral

11 – Deixar todas as cotas do projeto e memória de cálculo com somente dois dígitos após a vírgula.

12 – Completar cotas das plantas, principalmente com as medidas de perímetro da escada, fossos dos elevadores e largura de todas as circulações.

13 – Em todas as plantas que possuírem terraço, indicar guarda-corpo e altura. Cotar largura do elemento arquitetônico junto aos terraços. Indicar guarda-corpo junto às áreas indicadas como sendo pé-direito duplo, se houver em alguma das faces.

14 – Em todas as plantas: as áreas denominadas como lazer descoberto, deverão ser acessíveis e ter um formato que permita a inserção de um círculo livre com raio de 2,50m. Desta forma, indicar cota de nível, demonstrar o círculo de lazer com diâmetro livre de 5m e indicar separação do lazer condominial das áreas de talude.

Na fl. 02/11, implantação:

15 – Inserir árvores existente na calçada em frente ao lote.

16 – Indicar vaga nR carga e descarga compartilhada com P.N.E.

Na Fl. 03/11, planta do 2ºsubsolo:

17 – Compatibilizar trecho da cobertura da vaga nR, conforme área de projeção da prancha 02/11, e indicar vaga compartilhada com P.N.E.

18 – Retirar informações sobre lotação das lojas da fachada ativa.

19 – Rever termo estacionamento uma vez tratar apenas de área de bicicletário. Rever número de vagas de bicicleta indicadas, compatibilizando com a informação da prancha 02/11.

Na Fl. 04/11, planta do 2ºsubsolo:

20 – Indicar em planta as cotas de nível da área de lazer, áreas técnicas, área comum e terraço.

21 – Esclarecer dimensões do compartimento de reservatório inferior e de reuso. Apresentar layout em folha a parte, se for o caso.

22 – Esclarecer se haverá acesso às lajes impermeabilizadas descobertas do lado esquerdo da planta. Esclarecer termo “não acessível” nos terraços da área comum junto ao lazer condominial.

23 – Na fl. 05/11, pav. térreo, esclarecer/compartimentar a área comum residencial.

24 – Nas fls. 05/11 e 07/11, pav. térreo e 2º pavimento, no lazer descoberto, separar por tipo de hachura a área permeável e impermeável (laje do pav. inferior).

25 – Na fl. 08/11, planta do pav. tipo, inserir as cotas de recuos laterais e de fundos, medidas sempre de forma perpendicular às linhas de divisa.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Na fl. 09/11, pav. lazer/cobertura:

26 – Indicar tipo e altura do fechamento da piscina no lado esquerdo.

27 – Esclarecer dimensões das áreas de reservatórios.

28 – Compatibilizar esta planta com a planta de quota ambiental apresentada na fl. 11/11, quanto a indicação das áreas de coberturas verde (canteiros).

No quadro de uso e ocupação do solo (fl. 02/11):

29 - Retirar informação de cota parte.

30 – Inserir número de unidades nR igual a 2.

31 – Indicar que a vaga de embarque e desembarque é compartilhada com P.N.E.

32 – Corrigir cálculo do reservatório de aproveitamento de águas pluviais, pois a soma da cobertura impermeável com a cobertura verde deverá ser igual a área de projeção do projeto.

Nas notas da fl. 02/11:

33 – Confirmar notas 5 e 6 referentes às vagas de automóveis, uma vez não haver estacionamento no projeto.

34- Substituir todas as notas de amparo legal que estão em duplicidade por uma única nota: "O projeto atende às leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e decretos 57.521/16, 57.377/16 e 57.776/17 e a Portaria Nº 221/SMUL-G/2017."

35 – Rever nota 12 pois não se aplica ao projeto e nota 17 porque o projeto não apresenta pérgulas.

36 – Rever fl. 02/05 de memória de cálculo quanto à cobertura da vaga nR no 2º subsolo, e rever quadro na prancha de projeto. Rever memória de cálculo, se for necessário, conforme modificações solicitadas no projeto.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bertolini Bezerra**, **Assessor(a)**, em 18/05/2020, às 15:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029062999** e o código CRC **46642999**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Mercado Popular
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SEL/PARHIS/DHMP Nº 029067538

São Paulo, 18 de maio de 2020

PARHIS

Senhor Coordenador,

Solicitamos o retorno do presente à SEL/ASSEC, com o informado em doc. 029062999 a fim de subsidiar a reunião do GRAPROEM.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão**, em 18/05/2020, às 15:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029067538** e o código CRC **8CF2AEE7**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 029067538

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SEL/PARHIS Nº 029069949

São Paulo, 18 de maio de 2020

SEL/ASSEC

Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Com o relatório elaborado por PARHIS/DHMP em inf. 029062999 e 029067538, em atenção ao solicitado em inf. 027472844, retornamos o presente para conhecimento e prosseguimento, visando instrução à Reunião do Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos do Município - GRAPROEM.

Documento assinado eletronicamente por **Max Noé Neto**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 18/05/2020, às 16:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029069949** e o código CRC **F9282681**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 029069949

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 207

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO Nº 029253646

Ref.

Ata do processo nº **6066.2020/0001768-5**

75ª Reunião Ordinária do GRAPROEM

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/nº

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

Em 27 de maio de 2020 o Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos no Município - GRAPROEM, em sua 75ª Reunião, após debates, através de seus representantes, conforme lista de presença, deliberou pela suspensão do prazo nos termos do disposto no Art. 15 do Decreto nº 58.955/19, alterado pelo Decreto nº 59.455/20, para manifestação da CEUSO quanto à definição do nível do pavimento térreo nos termos do Art. 12 do Decreto nº 57.286/16, e para manifestação de SVMA quanto à existência de nascente no terreno conforme relatado no documento sei 028493568 do processo SEI 6510.2020/0007227-1.

Deliberou ainda, após retorno das referidas manifestações, pela emissão de comunique-se único com bases no pareceres de SEL (sei 029062999) e SMC (sei 029204812), com alteração do item 1 de SEL para incluir: "*(...) demarcar no projeto as faixas de servidão existentes*". No referido comunique-se deverão ser incluídos, caso necessário, as solicitações decorrentes das manifestações de CEUSO e SVMA.

REPRESENTANTES:

Giulia Zanganatto

Luiz Gustavo Balbino

Silvio Roberto de Arruda Leme

Cópia [illegible] pg. 208

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Milton José Barboza

Marco Antonio Cilento Winther

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Cilento Winther**, **Supervisor(a) Técnico(a)**, em 29/05/2020, às 08:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Carla Aparecida Teles Leite Jiordano**, **Arquiteto(a)**, em 29/05/2020, às 11:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Roberto de Arruda Leme**, **Assessor(a)**, em 29/05/2020, às 12:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Balbino**, **Administrador(a) de Parque**, em 29/05/2020, às 12:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 29/05/2020, às 12:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Milton Jose Barboza**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 29/05/2020, às 12:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029253646** e o código CRC **44F58C72**.

Referência: Processo nº 6068.2020/0000499-1 SEI nº 029253646

Cópia [illegible] pg. 209

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO Nº 029254211

Ref.

Deliberação do processo nº **6066.2020/0001768-5**

75ª Reunião Ordinária do GRAPROEM

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/nº

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

Histórico: Emissão de parecer nos termos do Decreto nº 58.955/19, em pedido protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé.

INFORMAÇÃO/072/GRAPROEM/2020

O GRAPROEM, em sua 75ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2.020, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2.019, alterado pelo Decreto nº 59.455, de 19 de maio de 2.020, após debates, deliberou pela suspensão do prazo nos termos do disposto no Art. 15 do Decreto nº 58.955/19, para manifestação da CEUSO quanto à definição do nível do pavimento térreo nos termos do Art. 12 do Decreto nº 57.286/16, e para manifestação de SVMA quanto à existência de nascente no terreno conforme relatado no documento sei 028493568 do processo SEI 6510.2020/0007227-1.

Deliberou ainda, após retorno das referidas manifestações, pela emissão de comunique-se único com bases no pareceres de SEL (sei 029062999) e SMC (sei 029204812), com alteração do item 1 de SEL para incluir: "*(...) demarcar no projeto as faixas de servidão existentes*". No referido comunique-se deverão ser incluídos, caso necessário, as solicitações decorrentes das manifestações de CEUSO e SVMA.

Cópia [illegible] pg. 210

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

São Paulo, 27 de maio de 2020.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Presidente do GRAPROEM

Portaria nº 149/SEL-G/2019

VOTOS FAVORÁVEIS:

Giulia Zanganatto

Luiz Gustavo Balbino

Silvio Roberto de Arruda Leme

Milton José Barboza

Marco Antonio Cilento Winther

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 29/05/2020, às 15:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029254211** e o código CRC **ABAC7D4F**.

Referência: Processo nº 6068.2020/0000499-1 SEI nº 029254211

Cópia Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. pg. 211

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO Nº 029433433

SEL/ASSEC/CEUSO

Sra. Assessora,

Encaminhamos o presente, à vista do contido na INFORMAÇÃO/072/GRAPROEM/2020 (029404895) para manifestação quanto à definição do nível do pavimento térreo nos termos do Art. 12 do Decreto nº 57.286/16.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SEL/ASSEC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 02/06/2020, às 16:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **029433433** e o código CRC **BBCAB183**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 029433433

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Comissão de Edificação e Uso do Solo
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Manifestação

AUTOS: SEI nº 6066.2020/00001768-5

INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n

SQL: 009.019.0438-4

ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

HISTÓRICO: Consulta em processo autuado através do procedimento APROVA RÁPIDO quanto à implantação do nível do pavimento térreo nos termos do § 3º do artigo 10 do Decreto nº 57.377/2016 e do constante na RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018.

MANIFESTAÇÃO n° 090/CEUSO/2020

São Paulo, 18 de junho de 2020.

ASSEC/CEUSO

Sr. Chefe de Assessoria Técnica,

Trata o presente de pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, autuado através do procedimento APROVA RÁPIDO, nos termos do disposto no Decreto nº 58.955/2019, em 16/06/2020, na vigência das Leis nº 16.050/2014, nº 16.402/2016, nº 16.642/2017 e Decreto nº 57.377/2016, onde se pretende construir um Empreendimento de Habitação de Mercado Popular - EHMP, destinado a um conjunto vertical contendo habitações de mercado popular - HMP e, nos termos do disposto no inciso VIII do artigo 10 do decreto citado anteriormente, espaço reservado para fachada ativa - subcategoria de uso nR1-3.

Conforme dados constantes na ficha técnica, doc. SEI nº (027108204), o lote se encontra localizado na zona de uso – ZEU, na Subprefeitura da Sé – distrito da Bela Vista, perímetro de qualificação ambiental – PA 5. Constam informações relativas à incidência de faixa não edificável, lei de melhoramento viário nº 4.045/51, resolução de tombamento RES.22/02 - TOMB. DO BAIRRO DA BELA VISTA (A.E) e informação de área localizada em Território de Interesse da Cultura e da Paisagem - TICP, nos termos da Lei nº

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

16.050/2014.

Considerando o contido na INFORMAÇÃO/072/GRAPROEM/2020, doc. SEI nº (029404895), o GRAPROEM, após debates, deliberou pela suspensão do prazo de análise do presente processo para que este fosse encaminhado para manifestação da CEUSO quanto à definição do nível do pavimento térreo, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 57.286/2016, e para manifestação de SVMA quanto à existência de nascente no terreno, conforme relatado no documento SEI nº 028493586 relativo ao processo SEI nº 6510.2020/0007227-1.

Pelos dados constantes no Levantamento Planialtimétrico, doc. SEI nº (027108603), observamos que o terreno, com área total de E=R= 2.198,10m², apresenta aclive acentuado ao longo de todo o seu comprimento, se caracterizando da seguinte forma - possui frente para a Rua Almirante Marques Leão, entre as cotas de nível 780,568 e 770,933, numa extensão de E=R=149,74m; na lateral esquerda de quem da rua olha se encontra situado entre as cotas de nível 770,933 e 780,779, numa extensão de E=R=14,75m (apresentando neste trecho a maior declividade correspondente a 66,75%); na lateral direita de quem da rua olha se encontra situado entre as cotas de nível 780,568 e 787,48, numa extensão de E=R=14,60m (apresentando neste trecho declividade correspondente a 47,34%); e, por fim, nos fundos se encontra situado entre as cotas 780,779 e 787,480 numa extensão de E=R=151,37m.

Devendo, portanto, o nível do pavimento térreo ser definido caso a caso pela CEUSO, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 10 do Decreto nº 57.377/2016.

Abaixo elencamos as características do projeto, sendo este constituído por:

- Planta do 2º Subsolo, doc SEI nº (027108706), situado na cota 773,53, ocupando parcialmente o lote: destinado a espaço para estacionamento, áreas técnicas, circulação, apoio, obras complementares, duas lojas denominadas A e B (fachada ativa – nR1-3), áreas de uso comum do residencial e local onde estão situados os acessos, pelo logradouro, dos pedestres e veículos à edificação;

- Planta do 1º Subsolo, doc SEI nº (027108750), situado na cota 776,58: onde se iniciam as unidades habitacionais, contendo, ainda, áreas técnicas, de circulação, comum, apoio, lazer e terraço;

- Planta do Pavimento Térreo, doc. SEI nº (027108787): situado na cota **779,00**: onde estão localizados espaços de circulação, apoio, áreas técnicas, de uso comum, unidades habitacionais e lazer descoberto aos fundos do lote, este pavimento também possui acesso de pedestres, pelo logradouro, à edificação;

- Plantas do 1º ao 8º pavimento, docs. SEI nºs (027108837, 027108889 e 027108927): onde estão localizados os pavimentos destinados exclusivamente às unidades habitacionais e espaços de circulação;

- Planta Lazer / barrilete, doc. SEI nº (027108987), situada na cota 803,48: onde estão localizados áreas de lazer cobertas e descobertas e áreas técnicas destinadas ao reservatório superior;

- As áreas permeáveis se encontram situadas em diferentes níveis acompanhando a declividade acentuada do terreno;

- Nos docs. SEI nº (027108674, 027109023 e 027109056), respectivamente, temos, ainda, a implantação

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

geral (onde foram apresentados os quadros, notas e dados do projeto), corte longitudinal e, por último, a planta relativa ao atendimento da Quota Ambiental.

Considerando o inciso IV da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, para a apreciação do Plenário da CEUSO foram apresentados os seguintes documentos:

- Levantamento Planialtimétrico, conforme descrito anteriormente;

- Temos, como relatório fotográfico do local e seu entorno, com croquis das visadas, o material entregue pelo interessado ao CONPRESP, doc. SEI nº (027109381);

Demais documentos apresentados pelo requerente no processo:

- Declaração de Inexigibilidade obtida junto ao SRPV-SP, doc. SEI nº (027108234), contendo os seguintes dados: altitude de base de 776,00m e de topo de 820,00m;

- Matrícula, doc. SEI nº (027108279) onde existem inscritas, sob nº 22.857/1970, servidão de caráter permanente, de insolação, ventilação e iluminação sobre o imóvel e, sob nº 26.411/1973, servidão de caráter permanente, de canalização de água e esgoto e captação e escoamento de águas pluviais sobre o imóvel, ambas em favor de Edmond Safra;

- IPTU, doc. SEI nº (027108347);

- Instrumento Particular de Compromisso de Permuta de bem imóvel e outras avenças, doc. SEI nº (027108388), neste documento notamos constar informação relativa à restrição de gabarito por conta do direito de vista ao vizinho aqui transcrito parcialmente "*...edificações cuja projeção vertical, ou seja, cuja altura máxima não ultrapasse a cota de 2,50m, acima do nível da Rua dos Franceses, no alinhamento do terreno de propriedade do credor; que em decorrência do acima exposto, fica assegurada às construções a serem feitas sobre o térreo dominante, ou seja, aquele de propriedade do credor, situado na Rua dos Franceses e objeto da transcrição 74.271, a disposição da área correspondente ao total do imóvel de propriedade dos outorgantes, para fins de insolação, ventilação e iluminação das referidas construções, na parte das mesmas erigida acima do nível retro mencionado..., em hipótese alguma poderão ser extintas ou canceladas, sem o consentimento prévio da Municipalidade de São Paulo*", estabelendo-se, então, conforme interessado demonstra a cota máxima permitida para a edificação ora aqui em pauta de: 806,50 +2,50 = 809,00m;

- CERTIDÃO Nº 067/2019/PROJ, doc. SEI nº (027109341), esclarecendo que o terreno aqui em pauta obedece o alinhamento aprovado pela Lei nº 4.045/51;

- Ata da 676ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP, publicado no DOC em 22/08/2018, fls 03/08 e 04/08 do doc. SEI nº (027109424), solicitando que o referido imóvel passe a ser classificado apenas como "área envoltória de bem tombado" e não como estabelecido anteriormente como "nível de preservação NP1, ou seja, nível de preservação integral do bem, sendo o pedido de reclassificação deferido pelo Conselho;

Cumpre pontuar que para o local constam os seguintes processos:

Cópia Documento Protocolado sob nº 2018-0.165.512-5 em 28/08/2018 15:39:23 pg. 215

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

- Processo SEI nº 6510.2020/0006432-5: que trata do Ofício 50º GV/ nº 08.01/2020, doc. SEI nº (027874970) encaminhado pelo Vereador Donato à SEL, em virtude de demanda recebida em seu gabinete, feita pelo Condomínio Praça dos Franceses (localizado aos fundos do lote objeto do presente pedido) solicitando informações acerca do empreendimento ora em análise, uma vez que, conforme exposto pelos moradores: "*para a construção desse empreendimento necessário se faz a execução de grandes fundações em um terreno que talvez não possua estabilidade e que colocará em risco os moradores do entorno, em especial os moradores do Condomínio Praça dos Franceses*." Em resposta à solicitação foram feitos esclarecimentos relativos ao andamento do processo aqui em pauta, esclarecendo, ainda, que para o local foi autuado, anteriormente, processo nº 2018-0.125.582-9, sendo este indeferido e para o qual não houve pedido de recurso;

- Processo SEI nº 6510.2020/0007227-1: que trata do Ofício 50º GV/ nº 264/2020, doc. SEI nº (027874970) encaminhado pelo mesmo vereador à SEL, para análise e esclarecimentos com relação ao processo aqui em pauta, e onde se encontra anexado documento, doc. SEI nº (028494031), que descreve com mais clareza as servidões que recaem sobre o imóvel;

- Processo SEI nº 6066.2020/0002302-2 (encerrado): que trata de Ofício PJHURB 218/20, doc. SEI nº (028089368) relativo à supostas irregularidade na aprovação do edifício de 9 (nove) andares e 2 (dois) andares de garagem, na Rua Almirante Marques Leão nº 677, Bela Vista, nesta Capital. Em resposta à solicitação foram apresentados os mesmos esclarecimentos constantes no Processo SEI nº 6510.2020/0006432-5, citado acima, uma vez que ambos se tratavam da mesma matéria.

Esclarecemos que a consulta à CEUSO refere-se ao assunto específico, devendo para o restante serem atendidas todas as disposições legais pertinentes.

Ponderamos, apenas, que, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei nº 16.642/2017, regulamentados pelo Decreto nº 57.776/2017, a Prefeitura não se responsabiliza pela estabilidade da edificação ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização, sendo a conformidade do projeto às normas técnicas gerais e específicas de construção e às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores das edificações de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto.

São as considerações que submetemos para sua apreciação e encaminhamento ao Plenário da CEUSO, para análise e deliberação. Pontuamos apenas que, após manifestação desta D. Comissão, o processo deverá seguir o trâmite legal previsto na INFORMAÇÃO/072/GRAPROEM/2020, doc. SEI nº (029404895).

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Csordas**, **Arquiteto(a)**, em 07/07/2020, às 14:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **030655217** e o código CRC **CBECD175**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Documento pg. 217

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CEUSO Nº 030071955

1360ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

ATA DO PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001768-5

AUTOS:	SEI Nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO:	CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
LOCAL:	Rua Almirante Marques Leão, s/n
SQL:	009.019.0438-4
ASSUNTO:	Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Em 22 de junho de 2020, a Comissão de Edificações e Uso do Solo – CEUSO, em sua 1360ª Reunião Ordinária, após debates, com base no relatado pela Assessoria Técnica de SEL/ASSEC, conforme votação abaixo deliberou:

Considerando a situação fática do lote, os questionamentos apresentados pelo Ministério Público, e visando mitigar eventuais riscos geotécnicos, por comunicar o interessado a apresentar a documentação prevista na Resolução/CEUSO/131/2018, em especial, o contido no inciso V, previamente à deliberação do nível de pavimento térreo.

A documentação mencionada trata de:

a) documentos previstos na Seção II, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017 e Portaria nº 221/SMUL-G/2017, para cada caso;

b) peças gráficas com relatórios de sondagens, elaborados conforme NTOs, que devem observar no ponto de sondagem a mesma referência de cota constante no levantamento planialtimétrico apresentado, acompanhados do respectivo laudo técnico assinado por profissional habilitado;

c) levantamento fotográfico do imóvel e seu entorno com as visadas assinaladas na planta de implantação ou no croqui elucidativo da localização do imóvel na quadra;

d) declaração do(s) responsável(is) do projeto de fundações, pela obra e do proprietário ou possuidor do imóvel, nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.642/2017, de que estão cientes das disposições da Seção I, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades.

REPRESENTANTES:

Marília Pedroso Luccas

Cópia Documento SEI 6068.2020/0000993-4 / pg. 218

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Gabriela Defilippi Audra
Liliane Glaessel Ramalho
Miriam Roux Azevedo Addor
Claudia Aparecida Sornas
Adriana Blay Levisky
Rodrigo Fairbanks Von Uhlendorff

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FAIRBANKS VON UHLENDORFF, Usuário Externo - Cidadão**, em 25/06/2020, às 10:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM ROUX AZEVEDO ADDOR, Usuário Externo - Cidadão**, em 25/06/2020, às 16:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Glaessel Ramalho, Assessor(a) Jurídico**, em 26/06/2020, às 09:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BLAY LEVISKY, Usuário Externo**, em 29/06/2020, às 10:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Defilippi Audra, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 29/06/2020, às 14:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Marília Pedroso Luccas, Presidente**, em 29/06/2020, às 14:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **030071955** e o código CRC **4699232D**.

Referência: Processo nº 6068.2020/0000993-4 SEI nº 030071955

Cópia Documento SEI 6068.2020/0000993-4 / pg. 219

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CEUSO Nº 030072179

1360ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

DELIBERAÇÃO DO PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001768-5

AUTOS: SEI Nº 6066.2020/0001768-5

INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n

SQL: 009.019.0438-4

ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

PRONUNCIAMENTO/ASSEC/CEUSO/052/2020

A CEUSO, em sua 1360ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de junho de 2020, à vista dos elementos constantes do presente, deliberou, por unanimidade de votos, considerando a situação fática do lote, os questionamentos apresentados pelo Ministério Público, e visando mitigar eventuais riscos geotécnicos, por comunicar o interessado a apresentar a documentação prevista na Resolução/CEUSO/131/2018, em especial, o contido no inciso V, previamente à deliberação do nível de pavimento térreo.

A documentação mencionada trata de:

a) documentos previstos na Seção II, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017 e Portaria nº 221/SMUL-G/2017, para cada caso;

b) peças gráficas com relatórios de sondagens, elaborados conforme NTOs, que devem observar no ponto de sondagem a mesma referência de cota constante no levantamento planialtimétrico apresentado, acompanhados do respectivo laudo técnico assinado por profissional habilitado;

c) levantamento fotográfico do imóvel e seu entorno com as visadas assinaladas na planta de implantação ou no croqui elucidativo da localização do imóvel na quadra;

d) declaração do(s) responsável(is) do projeto de fundações, pela obra e do proprietário ou possuidor do imóvel, nos termos do artigo 5ª da Lei nº 16.642/2017, de que estão cientes das disposições da Seção I, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades.

MARÍLIA PEDROSO LUCCAS

Presidente

CEUSO

Cópia [illegible] pg. 220

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

VOTARAM: Marília Pedroso Luccas, Gabriela Defilippi Audra, Liliane Glaessel Ramalho, Miriam Roux Azevedo Addor, Claudia Aparecida Sornas, Adriana Blay Levisky e Rodrigo Fairbanks Von Uhlendorff.

PSB/090/2020/tms

Documento assinado eletronicamente por **Marília Pedroso Luccas**, **Presidente**, em 03/07/2020, às 15:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **030072179** e o código CRC **D8C12777**.

Referência: Processo nº 6068.2020/0000993-4 SEI nº 030072179

Cópia [illegible] pg. 221

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Comissão de Edificação e Uso do Solo
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

6066.2020/0001768-5 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido

Interessados: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

COMUNIQUE-SE: Considerando a situação fática do lote, os questionamentos apresentados pelo Ministério Público, e visando mitigar eventuais riscos geotécnicos, por comunicar o interessado a apresentar a documentação prevista na Resolução/CEUSO/131/2018, em especial, o contido no inciso V, previamente à deliberação do nível de pavimento térreo.

A documentação mencionada trata de:

a) documentos previstos na Seção II, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017 e Portaria nº 221/SMUL-G/2017, para cada caso;

b) peças gráficas com relatórios de sondagens, elaborados conforme NTOs, que devem observar no ponto de sondagem a mesma referência de cota constante no levantamento planialtimétrico apresentado, acompanhados do respectivo laudo técnico assinado por profissional habilitado;

c) levantamento fotográfico do imóvel e seu entorno com as visadas assinaladas na planta de implantação ou no croqui elucidativo da localização do imóvel na quadra;

d) declaração do(s) responsável(is) do projeto de fundações, pela obra e do proprietário ou possuidor do imóvel, nos termos do artigo 5ª da Lei nº 16.642/2017, de que estão cientes das disposições da Seção I, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Marília Pedroso Luccas**, **Presidente**, em 08/07/2020, às 13:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **030670035** e o código CRC **CC61F980**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

fls. 1425

b) Leitura do relatório das realizações da Diretoria Gestora;

c) Aprovação das contas da Diretoria Gestora;

d) Alteração do Estatuto Social para adequação à portaria nº 36/SEME-G/2018;

e) Eleição da Diretoria Gestora e Conselho Fiscal para o biênio 2020/2022.

- Para tanto, ficam estabelecidos os seguintes critérios de procedimentos que deverão ser observados pelas associações componentes com direito a voto:

1 - A Assembleia Geral Extraordinária do Clube da Comunidade "Ayrton Senna da Silva" será realizada em SEME/DGEE, sito à Rua Pedro de Toledo, 1.591, Vila Clementino, no dia 13/08/2020 às 14h00 em primeira convocação, consoante o disposto no art. 36 do Estatuto Social, e em segunda convocação às 14h30 com qualquer número de representantes presentes.

2 - As associações que constam como associadas categoria "A" do Clube da Comunidade "Ayrton Senna da Silva" são: Esporte Clube Batatais do Jardim Popular, Sociedade Amigos do Jardim Popular, Jardim Popular Futebol Clube.

3 - A Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro) e o Presidente do Conselho Fiscal das associações categoria "A" que permanecerem como associadas categoria "A", terão direito a voto se estiverem em dia com atas e taxas junto a SEME – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e comparecerem com seus representantes. Os associados da categoria "B", se apresentado o livro de registro, terão direito a voto desde que em dia com suas obrigações junto a Associação ou Clube da Comunidade. Não serão aceitos votos por procuração.

4 - A composição das chapas deverá obedecer ao disposto no art. 38, do inciso I do Estatuto Social em vigor e o seu registro e a entrega do balanço por parte da diretoria anterior serão aceitos até o dia 03/08/2020 das 08h00 às 17h00 na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer/ DGEE, sito à Rua Pedro de Toledo, 1.591, Vila Clementino.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO SAS PARELHEIROS – SAS PA – PROCESSO SEI 6024.2017/0002564-0

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS – OSC – Associação Jovens do Futuro- Serviço: CCA Jaceguava.– SAS PARELHEIROS. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMADS nº 42 DE 25 de julho de 2017. Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2019 na Supervisão de Assistência Social Parelheiros - SAS/PA, sito à Rua Pedro Klein do Nascimento, 100, Distrito de Parelheiros, representada pela Sra. Adriana Rezende da Silva, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Jovens do Futuro, representada pelo (a) Sr.(a) Vera Lucia Lopes, situada à Rua Piraju, 300, Bairro.Jardim Almeida - Distrito, Parelheiros, CEP 04866-240 CNPJ nº 05.960.559/0001-87 doravante denominada DOADOR, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos. CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir: 01 (um) computador. CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo Municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E, para constar, eu – Adriana Rezende da Silva - R.F. 651.420.1 emiti o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

DESPACHO SAS PARELHEIROS – SAS PA – PROCESSO SEI 6024.2018/0009968-9

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS – OSC - SOBEI - Sociedade Beneficente Equilíbrio de Interlagos - Serviço: ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos – SAS PARELHEIROS. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMADS nº 42 DE 25 de julho de 2017. Aos 09 dias do mês de Julho de 2020, na Supervisão de Assistência Social Parelheiros - SAS/PA, sito à Rua Pedro Klein do Nascimento, 100, Distrito de Parelheiros, representada pela Sra. Adriana Rezende da Silva, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil – OSC – SOBEI - Sociedade Beneficente Equilíbrio de Interlagos, representada pelo (a) Sr.(a) Luiz Baldo Sobrinho RG.55.594.125-5, situada à Rua Rubens Montanaro de Borba, 459, Bairro Capela do Socorro , Distrito Cidade Dutra, CEP – 04811-120, CNPJ nº 53.818.191/0001-60, doravante denominada DOADOR, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos. CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir: 04 Cadeiras de Banho BIG- Até 130 KG adquiridos em 05/02/2019 e 04 Ventiladores Coluna 50 CM Oscilante Steel Ventisol adquiridos em 15/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo Municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E, para constar, eu – Adriana Rezende da Silva - R.F. 651.420.1 emiti o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

6024.2020/0005422-0 - DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social de Vila Maria/Vila Guilherme - SAS/ MG, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defere** o pedido de recadastramento da **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS**, inscrita no CNPJ nº: **23.157.506/0010-03** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **10/07/2020**.

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SAS SANTO AMARO

CANCELAMENTO DA CERTIFICAÇÃO NA SMADS

Considerando o disposto no artigo 19 na Portaria 005/SMADS/2012 que dispõe sobre o cancelamento da certificação na SMADS e conforme informado por meio do Ofício nº 187/SMADS/SAS/SA/2019 de 28/08/2019, CANCELO a certificação de matrícula da organização Associação Beneficente A Mão Branca – CNPJ 62.299.169/0001-41

A organização poderá ingressar com recurso na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS no prazo de quinze dias a contar da data do recebimento deste ofício, observados os termos estabelecidos na Portaria 005/SMADS/2012, art. 19, Inciso V.

O cancelamento da certificação implicará na rescisão do(s) convênio(s) que a entidade tenha sido celebrado com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS. A entidade/organização que tiver sua matrícula ou credenciamento cancelado por irregularidades somente poderá solicitá-la novamente depois de decorridos 12 meses, desde que tenha sanado os motivos que ocasionaram o cancelamento.

Não havendo a manifestação no prazo previsto, ou não sendo as argumentações apresentadas suficientes para anular o ato, e ainda não havendo a regularização da situação, esta Pasta adotará as providencias inerentes ao ato de CANCELAMENTO da certificação.

6024.2020/0006109-0- DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS

A Supervisão de Assistência Social de Pinheiros - SAS/PI, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, **defere** o pedido de recadastramento da **ASSOCIALÇAO DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO BROOKLIN – AAEB** , inscrita no CNPJ nº: **53.812.574/0001-20** no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia **11/07/2020**.

FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DIVISÃO DE CADASTROS E LANÇAMENTOS ESPECIAIS - DICLE

COMUNICAÇÃO DE INTIMAÇÕES - DICLE

"Nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, fica(m) INTIMADO(S) os interessado(s) abaixo relacionado(s) a prestar esclarecimentos para instrução do(s) processo(s) administrativo(s) no prazo de 15 dias.

Os documentos solicitados deverão ser enviados por e-mail ao endereço sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br (identificar no assunto: ""DICLE - Atendimento à chamada""), EXCETO se houver convocação expressa para comparecimento.

Este comunicado será encaminhado por via postal. Não atendida a intimação, o processo será julgado no estado em que se encontrar."

6017.2020/0012345-3 - SONIA MARIA SCARNERO

Enviar para o correio eletrônico sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br os seguintes documentos:

"1. declaração da Administradora do condomínio certificando que a unidade requerente não pertence ao "pool" de locação e contrato social da Administradora do condomínio comprovando a legitimidade da declaração;e

2. comprovante de residência em nome do proprietário; ou

3. contrato de locação de prazo superior a 90 (noventa) dias."

6017.2020/0012346-1 - SONIA MARIA SCARNERO

Enviar para o correio eletrônico sfjuntada@prefeitura.sp.gov.br os seguintes documentos:

"1. declaração da Administradora do condomínio certificando que a unidade requerente não pertence ao "pool" de locação e contrato social da Administradora do condomínio comprovando a legitimidade da declaração;e

2. comprovante de residência em nome do proprietário; ou

3. contrato de locação de prazo superior a 90 (noventa) dias."

DEPARTAMENTO DE CADASTROS - DECAD

EDITAL 19/20D - EDITAL DE NOTIFICACAO DE LANCAMENTOS NOVOS, REVISTOS OU COMPLEMENTARES DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTROS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, NO USO DAS ATRIBUICOES CONFERIDAS PELO ART.9 DO DECRETO 56.764, DE 11/01/16, TORNA PUBLICO O PRESENTE EDITAL DE NOTIFICACAO DE LANCAMENTOS NOVOS, REVISTOS OU COMPLEMENTARES DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, NOS TERMOS DA LEI 6.989, DE 29/12/66 E ALTERACOES POSTERIORES, CONFORME A RELACAO ABAIXO.

ESSA RELACAO CONTEM A IDENTIFICACAO DO IMOVEL E DO SUJEITO PASSIVO, O EXERCICIO A QUE SE REFERE O LANCAMENTO, O NUMERO DA NOTIFICACAO, O VALOR DO CREDITO TRIBUTARIO E A DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTACAO.

CADASTRO DO IMOVEL	EX	NL	SUJEITO PASSIVO	VENCTO.1A.
LOCAL DO IMOVEL	NUMERO	COMPLEMENTO	VALOR LANCADO	
002.081.0048-2	08	02	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO	**/**/**
R MONSENHOR ANACLETO	00062	E 66	0,00	
007.090.0005-7	10	04	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO	**/**/**
R ARAUJO	00224	232	0,00	
007.090.0005-7	11	04	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO	**/**/**
R ARAUJO	00224	232	0,00	

1- FICAM OS SUJEITOS PASSIVOS DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO NOTIFICADOS DOS LANCAMENTOS NOVOS, REVISTOS OU COMPLEMENTARES ACIMA DISCRIMINADOS.

2- O LANCAMENTO DO IPTU E EFETUADO COM BASE NA LEGISLACAO TRIBUTARIA DO MUNICIPIO, EM ESPECIAL NAS LEIS 6.989/66, 10.235/86, 14.107/05, 15.889/13, 16.098/14 E 16.272/15.

3- SEM PREJUIZO DA NOTIFICACAO ATRAVES DO PRESENTE EDITAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ENVIARA PELO CORREIO PARA O ENDERECO DO IMOVEL OU OUTRO ESCOLHIDO PELO SUJEITO PASSIVO, NOTIFICACAO DE LANCAMENTO IMPRESSA ACOMPANHADA DE DOCUMENTO DE ARRECADACAO.

4- A FALTA DE RECEBIMENTO DO DOCUMENTO DE ARRECADACAO ENVIADO PELO CORREIO NAO DESOBRIGA O CONTRIBUINTE DO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO DEVIDO, UMA VEZ QUE O DOCUMENTO DE ARRECADACAO TAMBEM PODERA SER OBTIDO DIRETAMENTE NO SITE WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/IPTU OU EM QUALQUER PREFEITURA REGIONAL.

5- O CONTRIBUINTE PODERA IMPUGNAR A EXIGENCIA FISCAL NO PRAZO DE 90 DIAS CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PRESTACAO OU DA PARCELA UNICA.

6- O PAGAMENTO DO IMPOSTO PODERA SER EFETUADO A VISTA, COM DESCONTO, OU EM ATE 10 PRESTACOES, IGUAIS, MENSAIS E SUCESSIVAS, RESPEITADO O LIMITE MINIMO DE R$ 20,00 POR PRESTACAO.

7- SOBRE OS DEBITOS NAO PAGOS NOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS INCIDIRAO MULTA DE 0,33% AO DIA, ATE O LIMITE DE 20%, JUROS MORATORIOS DE 1% AO MES, A PARTIR DO MES SEGUINTE AO DO VENCIMENTO, E ATUALIZACAO MONETARIA.

8- O NAO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA ACARRETARA A INCLUSAO DO CONTRIBUINTE NO CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI 14.094, DE 06/12/05.

9- DECORRIDO O PRAZO PARA PAGAMENTO DA ULTIMA PRESTACAO, O DEBITO TOTAL (DESCONSIDERANDO EVENTUAIS CREDITOS DA NFS-E/NOTA FISCAL PAULISTANA) SERA CONSIDERADO INTEGRALMENTE VENCIDO NA DATA DA PRIMEIRA PRESTACAO NAO PAGA E ENCAMINHADO PARA INSCRICAO NA DIVIDA ATIVA, PASSANDO A RECEBER A INCIDENCIA DE CUSTAS, HONORARIOS E DEMAIS DESPESAS, NA FORMA DA LEGISLACAO.

10- ENQUANTO NAO EXTINTO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA, PODERAO SER EFETUADOS OS LANCAMENTOS QUE, POR QUALQUER CIRCUNSTANCIA, NAO TENHAM SIDO REALIZADOS NA EPOCA PROPRIA, BEM COMO SER EFETUADA A REVISAO OU COMPLEMENTACAO DE OUTROS VICIADOS POR IRREGULARIDADE OU ERRO DE FATO.

TOTAL DE CONTRIBUINTES LISTADOS NESTE EDITAL = 3

LICENCIAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2020-1-118

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR

2017-0.116.097-4 ILHAM SAAD MONAYARI

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2018-0.110.497-9 RAFAEL GIOVANNINI MACCHERONIO

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.004.668-3 ERIVALDO DE OLIVEIRA DOURADO JUNIOR

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.016.881-9 SEBASTIAO ANKERKRONE

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.027.211-0 GILBERTO SOARES CAMPOS

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.029.406-7 DANIELA RAGASSI DANTAS

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.034.392-0 ADAUTO LANA DE OLIVEIRA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.034.492-7 AMAURI ALVES BRAGA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2019-0.041.633-2 ANDREIA SILVA DOS SANTOS

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.002.700-4 ANGELO ALVES RIBEIRO

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.003.646-1 RODRIGO GALLUZZO

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.004.003-5 GIANCARLO SOUZA FILGUEIRAS

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.004.047-7 EDILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.005.066-9 CRISOSTOMO AFONSO MADDALENA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.005.240-8 SILENE DIEL CANCELA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.005.782-5 VIOLETA MICACO TIODA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2020-0.005.848-1 CARLOS EDUARDO ARROIO BARRETO

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

COORDENADORIA DE CONTROLE E USO DE IMOVEIS

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405

2018-0.051.159-7 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CONFORME CARTA

2019-0.038.082-6 CONDOMINIO EDIFICIO PARANAPANEMA

CONFORME CARTA

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE **30 (TRINTA)** DIAS CORRIDOS OU; **60 (SESSENTA)** DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO **(ANISTIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04**, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

COORDENADORIA EDIFIC. USO RESIDENCIAL - SMUL/RESID

PROCESSO SQL/INCRA NOME

0000.2015/0136941-1 0007218400061-1 1 CIRO BRAZ ACQUARONE

COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL -SMUL/COMIN

PROCESSO SQL/INCRA NOME

0000.2020/0000087-4 0002506900330-1 3 EDMILSON JOSE DA SILVA

PROCESSO SQL/INCRA NOME

0000.2020/0005262-9 0019702300011-1 5 NHZ 04 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

0000.2019/0046374-8 0003807400291-1 2 LAS VEGAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANCA DE USO -SMUL/SEGUR

PROCESSO SQL/INCRA NOME

0000.2017/0181900-3 0011141100958-1 3 IGREJA PRESBITERIANA DE ERMELINO MATARAZZO

0000.2017/0182214-4 0008117300036-1 12 MADALOCA CHOPPERIA E DANCETERIA LTDA-ME

0000.2018/0010682-0 0019005500572-1 7 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

0000.2018/0035130-1 0029904900191-1 14 RESTAURANTE CSD LTDA

0000.2014/0346332-4 0017020101541-1 564 UNITED CINEMAS INTERNATIONAL BRASIL LTDA

0000.2019/0031759-8 0000706200314-1 9 SELINA OPERATION HOSPEDAGEM EIRELI

0000.2019/0033938-9 0014907400674-1 4 MITRA ARQUIDIOCESANA DE SAO PAULO

0000.2019/0039844-0 0029901101903-1 3 CONDOMINIO EDIF FARIA LIMA FINANCIAL CENTER

0000.2017/0155312-7 0001800700016-1 9 IGREJA CRISTA MARANATA

0000.2015/0270836-8 0008015206855-1 20 SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI

0000.2018/0093169-3 0015217100132-1 6 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO ULTIMOS DIAS

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 548

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

ENDERECO:

6066.2020/0001768-5 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido

Interessados: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

COMUNIQUE-SE: Considerando a situação fática do lote, os questionamentos apresentados pelo Ministério Público, e visando mitigar eventuais riscos geotécnicos, por comunicar o interessado a apresentar a documentação prevista na Resolução/CEUSO/131/2018, em especial, o contido no inciso V, previamente à deliberação do nível de pavimento térreo.

A documentação mencionada trata de:

a) documentos previstos na Seção II, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017 e Portaria nº 221/SMUL-G/2017, para cada caso;

b) peças gráficas com relatórios de sondagens, elaborados conforme NTOs, que devem observar no ponto de sondagem a mesma referência de cota constante no levantamento planialtimétrico apresentado, acompanhados do respectivo laudo técnico assinado por profissional habilitado;

c) levantamento fotográfico do imóvel e seu entorno com as visadas assinaladas na planta de implantação ou no croqui elucidativo da localização do imóvel na quadra;

d) declaração do(s) responsável(is) do projeto de fundações, pela obra e do proprietário ou possuidor do imóvel, nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.642/2017, de que estão cientes das disposições da Seção I, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades.

PROCESSO *1010.2020/0003449-1* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO COMUNIDADE LITUANA CATOLICA ROMANA DE SAO JOSE DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, RESPEITANDO-SE O TEOR DO DEC. 59.449/20, SOBRE A SUSPENSAO DE PRAZOS.

PROCESSO *1010.2020/0001717-1* - Licenciamento de Obras e Edificações

IEOS:

I.E.O.S.Nº.: 00051/SEL/CONTRU/DACESS/2020; NOME: ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO; ENDEREÇO: R AMADOR BUENO, 00389 - SANTO AMARO- PELA PRESENTE, FICA V.SA. INTIMADO A EXECUTAR AS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DA CITADA I.E.O.S. NO PRAZO DE *PRAZOIEOS*, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICACAO QUE PODERA OCORRE EM ATE 03 DIAS UTEIS.

6068.2020/0001459-8 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Chapa

Interessados: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA (CNPJ 00.028.986/0001-08)

COMUNIQUE-SE:

1 - Cópia do documento de identificação do Sr. Paulo Cezar Augusto, acompanhado de procuração dando poderes para representar a ATLAS SCHINDLER S.A.

6068.2020/0000741-9 - Fiscalização: Elevador - Renovação de Registro de Empresa Conservadora de Aparelhos

Interessados: ELITE TECNOLOGIA EM TRANSPORTE VERTICAL LTDA (10.806.212/0001-14)

COMUNIQUE-SE:

1 - Apresentar cópia da certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia - CREA, para o endereço da Rua Espartaco, 201 - Vila Romana (o documento apresentado foi para a Rua Espartaco, 115);

2 - Documento que comprove o vínculo empregatício dos funcionários Lázaro dos Santos e Clovis Camargo sendo este último indicado como sócio da empresa, porém não consta no contrato social da Elite;

3 - Reapresentar Cópia da planta geral das instalações da empresa e do layout da oficina, uma vez que foi apresentado somente o do pavimento térreo da Elite e nos demais níveis a planta de uma residência;

4 - Reapresentar Lista dos veículos a serviço exclusivo da empresa, assinado pelo representante legal da Elite;

5 - Reapresentar Lista das linhas de telefones fixos instalados em nome da empresa, assinado pelo representante legal da Elite;

6 - Reapresentar Relatório fotográfico contendo as instalações da empresa, oficinas, equipamentos de combate e prevenção contra incêndio, instalações elétricas incluindo quadros de distribuição e de entrada de energia, sinalização de equipamentos de combate e prevenção contra incêndio e dos quadros elétricos, assinado por profissional habilitado, uma vez que o arquivo eletrônico apresentado apresenta erro e não abre;

7 - Reapresentar Atestado de que os equipamentos de combate e prevenção de incêndio estão em conformidade com as normas da ABNT, assinado por profissional habilitado, acompanhado de ART (o apresentado trata-se de um formulário do Corpo de Bombeiros e não está assinado pelo responsável técnico);

8 - Reapresentar Atestado de que as instalações elétricas estão em conformidade com as normas da ABNT, assinado por profissional habilitado, acompanhado de ART (tanto o atestado apresentado quanto a ART não foram aceitas uma vez que as assinaturas digitais apresentadas nos dois documentos não possuem certificação digital).

PROCESSO *1010.2019/0002174-6* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO ARMANDO AHMED YOUSSEF EL BACHA DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, RESPEITANDO-SE O TEOR DO DEC. 59.449/20, SOBRE A SUSPENSAO DE PRAZOS.

6066.2020/0001142-3 - Fiscalização: Elevador - Renovação de Registro de Empresa Conservadora de Aparelhos

Interessados: POLI ELEVADORES LTDA EPP CNPJ: 11.219.471/0001-01

COMUNIQUE-SE:

1- Apresentar cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica - CREA, atualizada, onde conste o endereço da Empresa no Município de São Paulo;

2- Apresentar cópia da SEFIP onde conste a relação dos funcionários da Empresa;

3- Apresentar Declaração assinada pelo Engenheiro Responsável da Empresa, acompanhada de comprovação (diploma ou certificado de curso) indicando que o Sócio Proprietário da Empresa Conservadora, Sr.Alexandre Poli Pereira, possui formação compatível para exercer a atividade de técnico de Conservação e Manutenção;

4- Apresentar cópia do Documento que comprove o vínculo de trabalho entre a Empresa Conservadora e o Engenheiro Responsável;

5- As linhas de Telefones Fixos deverão estar em nome da Empresa Conservadora ou com os respectivos Contratos de Locação ou Cessão; bem como, estar com o endereço da Empresa no Município de São Paulo. Pela documentação apresentada, consta na Empresa só 01 telefone fixo nº (11) 39316453;

6- Os Veículos deverão estar em nome da Empresa ou com os respectivos Contratos de Locação ou Cessão. Pela documentação apresentada, a Empresa possui 02 Veículos, sendo 02 Fiat Strada, Placa FUO 4308 e Placa FZN 6227.

PROCESSO *1010.2019/0002551-2* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E SOCORROS DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

6068.2020/0001496-2 - Fiscalização: Elevador - Renovação de Registro de Empresa Conservadora de Aparelhos

Interessados: RUMO VERTICAL ELEVADORES LTDA CNPJ: 08.439.922/0001-01

COMUNIQUE-SE:

Apresentar:

1 - Cópia da certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia - CREA, atualizada;

2 - Reapresentar lista atualizada dos técnicos responsáveis pelos serviços de conservação e manutenção, contendo nome, função e horário de trabalho, assinada por um dos sócios ou por quem tenha responsabilidade para tal, indicando ainda quais prestam serviço de atendimento de plantão 24hs (semana e final de semana), nos termos do art. 10 da Lei nº 10.348/87, sendo no mínimo 02 funcionários;

3 - Apresentar documento que comprove o vínculo empregatício da Rumo Vertical com o Sr. Kevin Pereira Candido, uma vez que ele não consta na lista da SEFIP apresentada;

4 - Lista das linhas de telefones fixos instalados em nome da empresa e/ou os detalhes do funcionamento do sistema de comunicação usado no caso da instalação de centrais com troncos e ramais, acompanhado das respectivas contas telefônicas, assinada pelo responsável legal da Rumo Vertical;

5 - Cópia da notificação-recibo do IPTU de todas as unidades da empresa no Município de São Paulo.

6 - Cópia do Contrato Social da empresa conservadora e da última alteração consolidada, devidamente registrada, devendo o item relativo ao objeto social, obrigatoriamente, fazer referência à prestação de serviços técnicos de conservação e manutenção de ATs;

7 - Cópia do Auto de Licença de Funcionamento de todas as unidades da empresa conservadora no Município de São Paulo;

8 - Cópia da planta geral das instalações da empresa e do layout da oficina;

9 - Providenciar a regularização do RIA dos equipamentos sob conservação da Rumo Vertical, uma vez que constam 11 chapas sem RIA;

10 - Relatório fotográfico contendo as instalações da empresa, oficinas, equipamentos de combate e prevenção contra incêndio, instalações elétricas incluindo quadros de distribuição e de entrada de energia, sinalização de equipamentos de combate e prevenção contra incêndio e dos quadros elétricos, assinado por profissional habilitado;

11 - Atestado de que os equipamentos de combate e prevenção de incêndio estão em conformidade com as normas da ABNT, assinado por profissional habilitado, acompanhado de ART;

12 - Atestado de que as instalações elétricas estão em conformidade com as normas da ABNT, assinado por profissional habilitado, acompanhado de ART.

6068.2020/0001502-0 - Fiscalização: Elevador - Renovação de Registro de Empresa Conservadora de Aparelhos

Interessados: POTENCIAL COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA - EIRELI CNPJ: 08.890.754/0001-76

COMUNIQUE-SE: 1. Apresentar documento que comprove o vínculo de trabalho entre a empresa conservadora e o engenheiro responsável;

2. Apresentar cópia da Certidão de Objeto e Pé, referente a execução fiscal ISS - Prefeitura do Município de São Paulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Documento Disponibilizado pg. 223

E-mail - 030840914

Data de Envio:
13/07/2020 09:38:43

De:
SEL/SEL - ASSEC <assec@prefeitura.sp.gov.br>

Para:
juliamanoel@canopus.com.br

Assunto:
Comunique-se CEUSO

Mensagem:

Prezado(a) Munícipe,

Informamos que segue em anexo publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referente ao processo SEI 6066.2020/0001768-5.

Atenciosamente,
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento - ASSEC
Secretaria de Licenciamento - SEL

Esta é uma mensagem automática. Por favor, não responda este e-mail.
SEL/ASSEC - Rua São Bento, 405 - 21º andar, São Paulo - SP, CEP. 01011-100

Anexos:
Publicacao_no_DOC_030840787_Publicacao_DOC_6066.2020_0001768_5.pdf

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC/CEUSO Nº 030841013

SEL/CAP/DPCI

Encaminhamos o presente para aguardo do prazo de atendimento ao comunique-se publicado em 11/07/2020, conforme cópia do DOC (030840787).

Documento assinado eletronicamente por **Thais Mendes Sartori Silva**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 13/07/2020, às 09:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **030841013** e o código CRC **39B5F12E**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 030841013

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

São Paulo 17 de julho de 2020

À

Comissão de Edificações de Uso e do Solo – CEUSO

Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5 – Aprova Rápido

Interessado: Construtora Canopus São Paulo LTDA

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, esclarecer os itens de resposta ao comunique-se, publicado em 11 de julho de 2020. Abaixo, seguem as justificativas:

a) documentos previstos na Seção II, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017 e Portaria nº 221/SMUL-G/2017, para cada caso.

Anexamos as peças gráficas novamente (plantas e cortes), mas estas, sem alterações entre o protocolo inicial e este comunique-se, uma vez que não foi apontado (até o momento) nenhuma alteração e/ou correção que interferisse nas respectivas peças gráficas. E acrescentamos as ART do responsável técnico pela obra e a RRT do autor do projeto.

b) peças gráficas com relatórios de sondagens, elaborados conforme NTOs, que devem observar no ponto de sondagem a mesma referência de cota constante no levantamento planialtimétrico apresentado, acompanhados do respectivo laudo técnico assinado por profissional habilitado;

Anexamos o relatório de sondagem junto com o laudo e respectiva ART, todos devidamente assinados.

c) levantamento fotográfico do imóvel e seu entorno com as visadas assinaladas na planta de implantação ou no croqui elucidativo da localização do imóvel na quadra;

Anexamos o levantamento fotográfico com fotos do terreno e entorno.

d) declaração do(s) responsável(is) do projeto de fundações, pela obra e do proprietário ou possuidor do imóvel, nos termos do artigo 5ª da Lei nº 16.642/2017, de que estão cientes das disposições da Seção I, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades.

Anexamos a declaração com a assinatura de todos os envolvidos.

Aproveitamos para anexar também os documentos dos procuradores do interessado, agora representado por Hubert Eppenstein de Carvalho e Marília Alvares Mantovani.

Sendo o que temos para o momento, pedimos a vossa análise e prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

Marília Alvares Mantovani

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA

Cópia Documento Protocolado pg. 226

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230200340704

1. Responsável Técnico

CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2602802743**
Registro: **0601368732-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA**
CPF/CNPJ: **01.466.445/0001-24**
Endereço: **Rua FIDÊNCIO RAMOS**
Nº: **302**
Complemento: **CJ 64A**
Bairro: **VILA OLÍMPIA**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **04551-010**
Contrato:
Celebrado em: **13/03/2020**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **50.000,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ALMIRANTE MARQUES LEÃO**
Nº:
Complemento: **S/N**
Bairro: **BELA VISTA**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **01330-010**
Data de Início: **01/04/2021**
Previsão de Término: **01/09/2022**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Direção de Obra					
1	**Direção**	**Edificação**	**Alvenaria**	**14962,98000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE UM CONDOMÍNIO DE USO MISTO LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE MARQUES LEÃO, S/N EM UM TERRENO COM ÁREA DE 2.198,10 M2 E UM TOTAL DE 346 UNIDADES DE HABITAÇÃO DE MERCADO POPULAR. A TORRE É COMPOSTA DE 2 SUBSOLOS + PAVIMENTO TÉRREO _BARRILETE / ÁTICO + COBERTURA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local data

CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA - CPF: 063.506.248-82

Marília Alvares Mantovani

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA - CPF/CNPJ: 01.466.445/0001-24

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 233,94 Registrada em: 23/03/2020 Valor Pago R$ 233,94 Nosso Numero: 28027230200340704 Versão do sistema

Impresso em: 27/03/2020 10:27:20

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009397932
INICIAL
INDIVIDUAL

Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:
Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO
Registro Nacional: A33510-0 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Empresa Contratada: KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 46.358.602/0001-16 Registro Nacional: PJ619-0

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
CNPJ: 01.466.445/0001-24
Contrato: 1981-1-g Valor Contrato/Honorários: R$ 450.311,40
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Celebrado em: 09/03/2020 Data de Início: 01/04/2021 Previsão de término: 01/09/2022

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA ALMIRANTE MARQUES LEÃO Nº: S/N
Complemento: Bairro: BELA VISTA
UF: SP CEP: 01330901 Cidade: SÃO PAULO
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 14.962,98 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Desenvolvimento de Estudo Preliminar, Projeto Legal, Projetos Básico e Executivo de Arquitetura para empreendimento de uso misto em terreno com área de 2.198,1m2 com fachada ativa e um total de 346 unidades de habitação de mercado popular. A torre é composta de 2 subsolos, pavimento térreo, 8 tipos e barrilete/cobertura, para empreendimento localizado à Rua Almirante Marquês de Leão S/N - Bela Vista - São Paulo/SP- CEP: 01330-901 Área computável: 10.986,36m2 Área edificada total: 14.962,98m2

6. VALOR

Total Pago: R$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: a866Cy Impresso em: 20/03/2020 às 11:39:09 por: , ip: 187.37.62.164

Cópia Documento Digitalizado pg. 229

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009397932
INICIAL
INDIVIDUAL

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

São Paulo, 20 de março de 2020.

Local | Dia | Mês | Ano

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
CNPJ: 01.466.445/0001-24

Marília Alvares Mantovani

CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO
CPF: 263.990.818-90

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: a866Cy Impresso em: 20/03/2020 às 11:39:09 por: , ip: 187.37.62.164

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EMES NGENHARIA E MECÂNICA DOS SOLOS LTDA

SP. 6572/19

São Paulo, 20 de julho de 2019

À
PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A
Rua Fidêncio Ramos, 302 – cj 64ª – Vila Olímpia
São Paulo – SP

Ref - Terreno na Rua Almirante Marques Leão, entre os nº 549 e 717 – Bela Vista - São Paulo/SP.

Assunto- Envio de relatório de sondagens de simples reconhecimento.

Prezados Senhores,

Pela presente, estamos encaminhando o relatório de sondagem de simples reconhecimento SP 6572/20, por nós realizadas no local em referência.

Foram realizadas 05 (cinco) sondagens de simples reconhecimento e 02 (dois) deslocamentos, com medida da resistência à penetração dinâmica SPT, de metro em metro, utilizando tubos de revestimento de 2 ½" de diâmetro interno e de acordo com a norma NBR 6484/02 da ABNT, perfazendo um total de 103,05 metros perfurados.

Durante a execução das sondagens foram registradas as resistências oferecidas pelo solo à cravação do amostrador padrão tipo Terzaghi & Peck, de 3/8" e 2" de diâmetro interno e externo, respectivamente.

Os resultados destas medidas (SPT), expressos em número de golpes de um peso de 65 kg, caindo de uma altura padrão e constante de 75 cm, necessários à penetração de 30 cm do amostrador após uma penetração inicial de 15 cm, encontram-se à esquerda de cada sondagem.

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

No perfil individual de cada sondagem encontram-se assinalados a profundidade de metro em metro e a de parada, os valores de SPT, a classificação geológica-geotécnica e o nível d'água encontrado.

As amostras coletadas durante a cravação do amostrador foram submetidas à classificação táctil-visual, procedimento usual em sondagens de simples reconhecimento.

O nível d'água, quando encontrado, representa o nível medido em cada sondagem e precisa ser confirmado através de abertura de poço de grande diâmetro.

A locação das sondagens através de planta fornecida pelo Cliente.

Os resultados das sondagens são apresentados da seguinte forma:

1. no desenho 01, anexo, o croqui de locação das sondagens; e
2. nos desenhos 02 a 07, anexos, os perfis individuais das sondagens.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente

EMES ENGENHARIA
EMIR MASSAD
CREA 0600 – 29 524-5

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EMES ENGENHARIA E MECÂNICA DOS SOLOS S/C LTDA.
RUA COMENDADOR FRANCISCO CHINNICI Nº 217 - TEL./FAX (0XX)3743-3683 - BUTANTÃ-CAPITAL-S.P.

CLIENTE	: PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A	RELATÓRIO Nº	: 6572/19
LOCAL	: RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO ENTRE O Nº 549 E 717 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP.	FOLHA Nº	: 01/07
OBRA	: RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	INICIO	: 31/10/19
		TÉRMINO	: 03/11/19

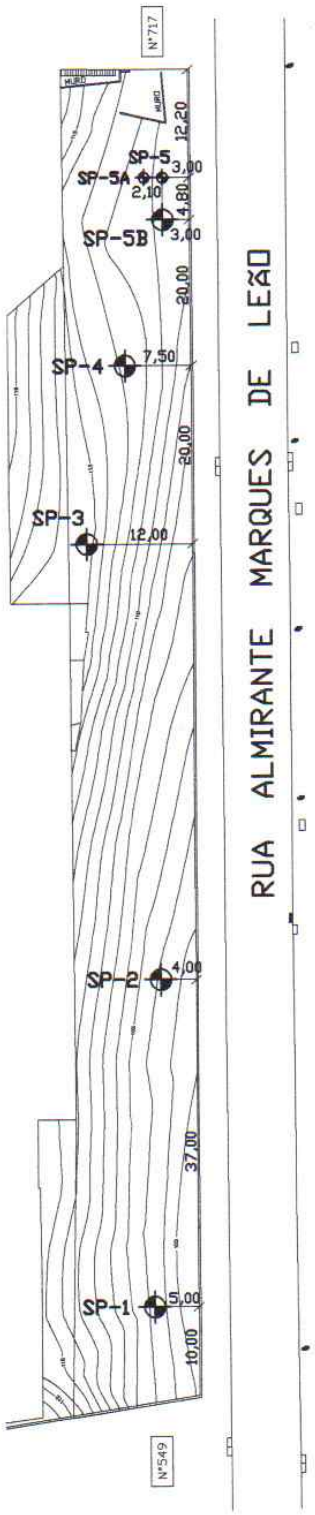

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS SONDAGENS

RAFAEL			NOVEMBRO/19	1 : 750	103,05m
DES. 98132-8596	ENGª EMIR MASSAD - CREA. 0600-29524-5	VERIFICADO	DATA	ESCALA	PROFUNDIDADE ATINGIDA

Cópia Documento gerado pg. 233

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EMES ENGENHARIA E MECÂNICA DOS SOLOS S/C LTDA.
R. COMENDADOR FRANCISCO CHINNICI Nº 217-TEL./FAX (0XX) 11 3743-3683 - BUTANTÃ-CAPITAL-S.P.

CLIENTE : PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A
LOCAL : RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO ENTRE O Nº 549 E 717 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP.
OBRA : RECONHECIMENTO DO SUBSOLO
COORD. N= E=

RELATÓRIO Nº : 6572/19
FOLHA Nº : 02/07
SONDAGEM Nº : SP-01
COTA : 772,59
INÍCIO : 03/11/19
TÉRMINO : 03/11/19

RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO
TIPO DE AMOSTRADOR: TERZAGHI & PECK
ØEXTERNO DE 2" PESO DE 65Kg.
ØINTERNO DE 1 3/8" QUEDA DE 75cm.

COTA E METODO DE PERFURAÇÃO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	AMOSTRAS	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	REVESTIMENTO	DIÂMETRO DO FURO 2 1/2"	NÍVEL D'ÁGUA	PERFIL GEOLÓGICO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CONSISTÊNCIA COMPACIDADE	NÚMEROS DE GOLPES	GRÁFICO 10 20 30 40 50
TC	0.89		ATERRO					ARGILA POROSA, ARENOSA, POUCO SILTOSA, VERMELHA.			
	1,00	1						AREIA FINA, SILTOSA, AMARELA E CINZA ESCURA.		1 1 1 / 20 15 10	
	1.95							ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, AMARELA E CINZA CLARA.	MUITO MOLE		
		2				N.A.= 2,54		ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, VERMELHA, AMARELA E CINZA CLARA (VAR).	MOLE	1 2 2 / 15 15 15	
	2.80	3							RIJA	3 6 8 / 15 15 15	
								vermelha, cinza clara e amarela (var).			
		4				03/11/19				4 8 15 / 15 15 15	
	4.62			4,00							
		5						amarela e cinza clara.		5 10 17 / 15 15 15	
	6.00	6								6 12 18 / 15 15 15	
								ARGILA SILTOSA, POUCO ARENOSA, VERMELHA, ROXA E CINZA CLARA (VAR).			
		7								6 13 21 / 15 15 15	
	8.00	8						amarela, cinza clara e vermelha (var).	DURA	8 15 27 / 15 15 15	
	8.57										
		9						amarela e cinza clara.		5 11 19 / 15 15 15	
		10								7 12 19 / 15 15 15	
CA	10.81										
		11						amarela, cinza clara e vermelha (var).		7 11 16 / 15 15 15	
		12								8 14 25 / 15 15 15	
	12.87										
		13						ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, AMARELA E CINZA CLARA.	RIJA	5 8 11 / 15 15 15	
	14.28	14						cinza clara, amarela e vermelha (var).		6 10 17 / 15 15 15	
	15.03	15						vermelha, roxa e cinza clara (var).		10 15 25 / 15 15 15	
	15.72										
		16						roxa e cinza clara.		10 16 30 / 15 15 15	
	16.95								DURA		
		17								10 17 30 / 15 15 15	
		18						ARGILA SILTOSA, POUCO ARENOSA, VERMELHA, AMARELA E CINZA CLARA (VAR).		9 16 28 / 15 15 15	
	19.23	19						amarela e cinza clara.		17 30 / 15 10	
	20.45	20								8 14 30 / 15 15 15	

OBS:

SPT

5 4 3 2 1
PENETRAÇÃO POR TEMPO (cm/10 minutos)

PERFIL GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO INDIVIDUAL

RAFAEL			NOVEMBRO/19	1 : 100	20,45m
DES. 98132-8596	ENGº EMIR MASSAD - CREA. 0600-29524-5	VERIFICADO	DATA	ESCALA	PROFUNDIDADE ATINGIDA

Cópia Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. pg. 234

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EMES NGENHARIA E MECÂNICA DOS SOLOS S/C LTDA.

R. COMENDADOR FRANCISCO CHINNICI Nº 217-TEL./FAX (0XX) 11 3743-3683 - BUTANTÃ-CAPITAL-S.P.

RELATÓRIO Nº	6572/19
FOLHA Nº	03/07
SONDAGEM Nº	SP-02
COTA	773,35
INÍCIO	02/11/19
TÉRMINO	02/11/19

CLIENTE : PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A

LOCAL : RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO ENTRE O Nº 549 E 717 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP.

OBRA : RECONHECIMENTO DO SUBSOLO

COORD. N= E=

RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO
TIPO DE AMOSTRADOR: TERZAGHI & PECK
ØEXTERNO DE 2" PESO DE 65Kg.
ØINTERNO DE 1 3/8" QUEDA DE 75cm.

COTA E METODO DE PERFURAÇÃO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	AMOSTRAS	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CONSISTÊNCIA COMPACIDADE	NÚMEROS DE GOLPES
TC	0,09		ATERRO	CAMADA VEGETAL.		
	0,62			porosa, com entulhos, vermelhae amarela.		
		1		ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, VERMELHA, AMARELA E MARROM ESCURA (VAR).	MUITO MOLE	1/30, 1/15,
	2,00	2		com entulhos, amarela, marrom e vermelha (var).	MOLE	2/15, 2/15, 2/15
	2,53					
CA		3	SEDIMENTO	cinza clara e amarela.	DURA	4/15, 8/15, 12/15
	4,00	4		roxa, cinza clara e amarela (var).		5/15, 9/15, 16/15
	4,43	5		amarela e cinza clara.		5/15, 10/15, 18/15
	5,97	6		ARGILA SILTOSA, POUCO ARENOSA, VERMELHA, CINZA CLARA E AMARELA (VAR).		5/15, 11/15, 18/15
		7				6/15, 13/15, 22/15
	7,98	8		roxa, vermelha e cinza clara (var).		8/15, 16/15, 27/15
	9,50	9		amarela e cinza clara.		6/15, 12/15, 20/15
	10,37	10		arenosa, amarela, cinza clara e vermelha (var).		7/15, 11/15, 19/15
	11,60	11		arenosa.		6/15, 10/15, 14/15
		12		ARGILA POUCO SILTOSA, AMARELA E CINZA CLARA.		8/15, 16/15, 25/15
	13,00	13		muito arenosa (areia fina), amarela.	RIJA	4/15, 7/15, 11/15
	14,43	14			DURA	6/15, 10/15, 15/15
		15		amarela, cinza clara e vermelha (var).		10/15, 18/15, 30/15
	16,00	16		vermelha, roxa e amarela (var).		9/15, 16/15, 28/15
	16,55	17		ARGILA SILTOSA, POUCO ARENOSA, ROXA E CINZA CLARA.		8/15, 17/15, 30/15
	18,47	18				8/15, 18/15, 31/15
		19		vermelha, roxa e amarela (var).		10/15, 17/15, 28/15
	20,45	20				11/15, 20/15, 32/15

N.A.= 1,65

03/11/19

4,00

GRÁFICO: 10 20 30 40 50

OBS:

SPT

5 4 3 2 1
PENETRAÇÃO POR TEMPO (cm/10 minutos)

PERFIL GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO INDIVIDUAL

RAFAEL			NOVEMBRO/19	1 : 100	20,45m
DES. 98132-8596	ENGº EMIR MASSAD - CREA. 0600-29524-5	VERIFICADO	DATA	ESCALA	PROFUNDIDADE ATINGIDA

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI em 01/07/2026 16:05:06 - Pág. 235

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

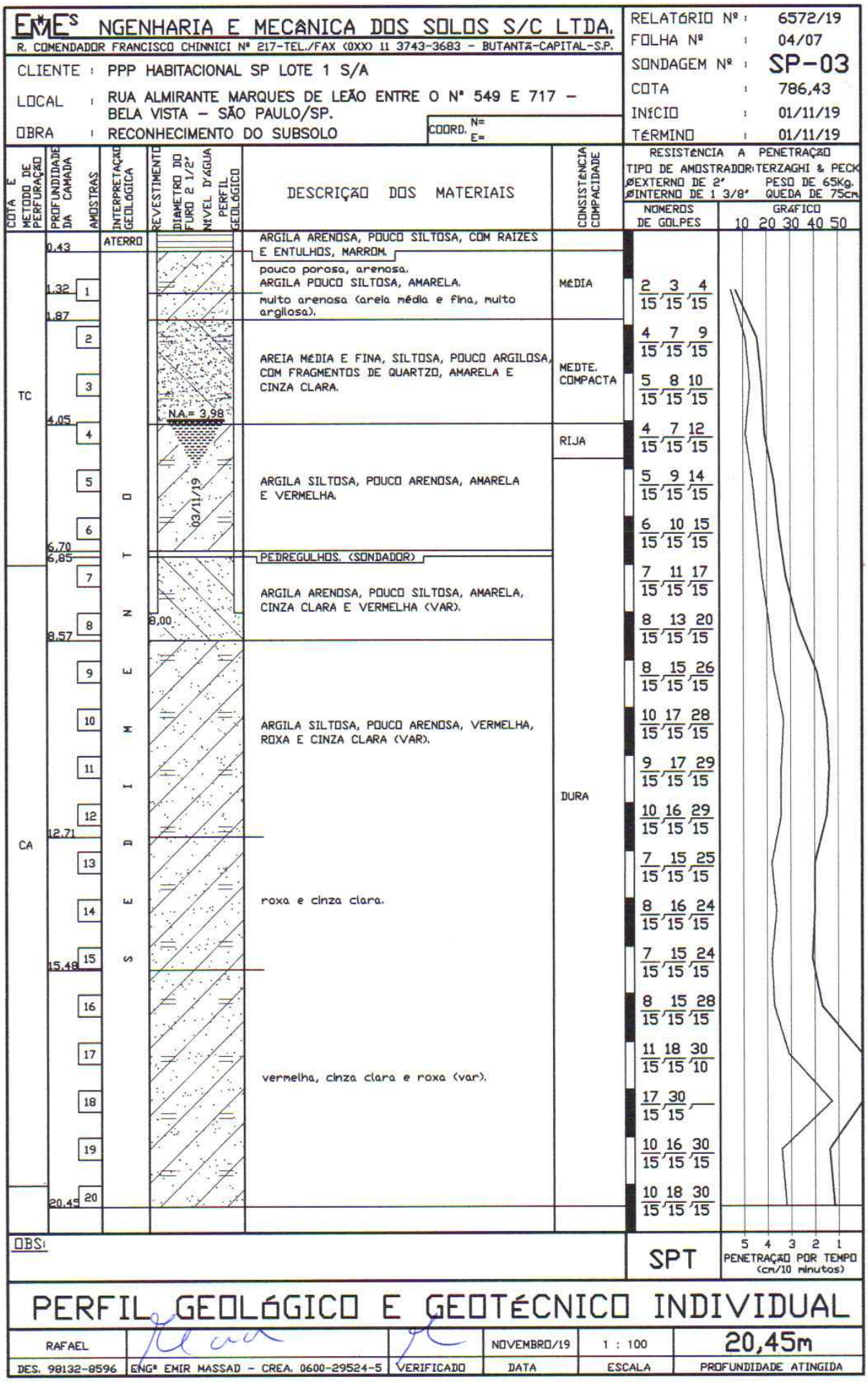

Cópia Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Pág. 236

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EMES ENGENHARIA E MECÂNICA DOS SOLOS S/C LTDA.

R. COMENDADOR FRANCISCO CHINNICI Nº 217-TEL./FAX (0XX) 11 3743-3683 - BUTANTÃ-CAPITAL-S.P.

CLIENTE : PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A

LOCAL : RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO ENTRE O Nº 549 E 717 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP.

OBRA : RECONHECIMENTO DO SUBSOLO

COORD. N= E=

RELATÓRIO Nº : 6572/19
FOLHA Nº : 05/07
SONDAGEM Nº : SP-04
COTA : 783,35
INÍCIO : 01/11/19
TÉRMINO : 01/11/19

RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO
TIPO DE AMOSTRADOR: TERZAGHI & PECK
ØEXTERNO DE 2" PESO DE 65Kg.
ØINTERNO DE 1 3/8" QUEDA DE 75cm.

COTA E METODO DE PERFURAÇÃO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	AMOSTRAS	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	REVESTIMENTO	DIAMETRO DO FURO 2 1/2"	NIVEL D'ÁGUA	PERFIL GEOLÓGICO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CONSISTÊNCIA COMPACIDADE	NÚMEROS DE GOLPES	GRÁFICO 10 20 30 40 50
	0,12							CAMADA VEGETAL.			
	0,24		ATERRO					CIMENTO COM AREIA			
	0,40							ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, C/ENTULHOS			
								MARROM.			
	1,35	1						amarela e cinza clara.		2 3 4 / 15 15 15	
TC		2						ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, AMARELA, CINZA CLARA E MARROM (VAR).	MÉDIA	2 4 6 / 15 15 15	
	3,51	3								2 3 6 / 15 15 15	
								AREIA MÉDIA E FINA, ARGILOSA, POUCO SILTOSA, AMARELA.	MUITO COMPACTA		
	4,33	4								14 30 / 15 15	
	4,59							PEDREGULHOS. (SONDADOR)			
					N.A.= 4,73						
		5			5,00.			ARGILA SILTOSA, POUCO ARENOSA, CINZA CLARA E ROXA.	RIJA	3 6 8 / 15 15 15	
		6				03/11/19				4 7 9 / 15 15 15	
	7,00	7						AREIA MÉDIA E FINA, SILTOSA, POUCO ARGILOSA, AMARELA.	COMPACTA	8 11 15 / 15 15 15	
	7,64										
		8						cinza clara, amarela e vermelha (var).		6 10 18 / 15 15 15	
		9								8 15 24 / 15 15 15	
	9,80										
		10								11 20 30 / 15 15 12	
CA		11						ARGILA SILTOSA, POUCO ARENOSA, VERMELHA, CINZA CLARA E ROXA (VAR).		12 21 30 / 15 15 10	
		12								9 16 28 / 15 15 15	
		13							DURA	6 8 12 / 15 15 15	
	13,51							cinza clara.			
	13,95										
		14								9 15 28 / 15 15 15	
		15						vermelha, roxa e amarela (var).		10 16 30 / 15 15 15	
		16								6 14 27 / 15 15 15	
	17,00										
		17								8 17 30 / 15 15 15	
		18						vermelha, cinza clara e amarela (var).		10 18 30 / 15 15 15	
		19								8 15 27 / 15 15 15	
	20,45	20								8 15 26 / 15 15 15	

OBS:

SPT

5 4 3 2 1
PENETRAÇÃO POR TEMPO (cm/10 minutos)

PERFIL GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO INDIVIDUAL

RAFAEL			NOVEMBRO/19	1 : 100	20,45m
DES. 98132-8596	ENGº EMIR MASSAD - CREA. 0600-29524-5	VERIFICADO	DATA	ESCALA	PROFUNDIDADE ATINGIDA

Cópia Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. pg. 237

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

EMES NGENHARIA E MECÂNICA DOS SOLOS S/C LTDA.
R. COMENDADOR FRANCISCO CHINNICI Nº 217-TEL./FAX (0XX) 11 3743-3683 - BUTANTÃ-CAPITAL-S.P.

RELATÓRIO Nº :	6572/19
FOLHA Nº :	06/07
SONDAGEM Nº :	SP-05
COTA :	781,23
INÍCIO :	31/10/19
TÉRMINO :	31/10/19

CLIENTE : PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A
LOCAL : RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO ENTRE O Nº 549 E 717 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP.
OBRA : RECONHECIMENTO DO SUBSOLO
COORD. N= E=

RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO
TIPO DE AMOSTRADOR: TERZAGHI & PECK
ØEXTERNO DE 2" PESO DE 65Kg.
ØINTERNO DE 1 3/8" QUEDA DE 75cm.

COTA E METODO DE PERFURAÇÃO	PROFUNDIDADE DA CAMADA	AMOSTRAS	INTERPRETAÇÃO GEOLÓGICA	REVESTIMENTO / DIÂMETRO DO FURO 2 1/2" / NÍVEL D'ÁGUA / PERFIL GEOLÓGICO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CONSISTÊNCIA COMPACIDADE	NÚMEROS DE GOLPES	GRÁFICO 10 20 30 40 50
TC	0,11 / 0,50		ATERRO		CAMADA VEGETAL. ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, C/ ENTULHOS MARROM.			
				N.A. = SECO	IMPENETRÁVEL À FERRAMENTA DE TRADO. (CONCRETO)			
		1					—,—,—	
		2					—,—,—	
		3					—,—,—	
		4					—,—,—	
		5					—,—,—	
	6,45	6					—,—,—	
		7					—,—,—	
		8					—,—,—	

CLIENTE : PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A
LOCAL : RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO ENTRE O Nº 549 E 717 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP.
OBRA : RECONHECIMENTO DO SUBSOLO
COORD. N= E=

SONDAGEM Nº :	SP-05A
COTA :	781,51
INÍCIO :	31/10/19
TÉRMINO :	31/10/19

TC	0,10 / 0,30		ATERRO		CAMADA VEGETAL. ARGILA ARENOSA, POUCO SILTOSA, C/ ENTULHOS MARROM.			
				N.A. = SECO	IMPENETRÁVEL À FERRAMENTA DE TRADO. (CONCRETO)			
		1					—,—,—	
		2					—,—,—	
		3					—,—,—	
		4					—,—,—	
		5					—,—,—	
		6					—,—,—	
		7					—,—,—	
		8					—,—,—	

OBS:

SPT — 5 4 3 2 1 PENETRAÇÃO POR TEMPO (cm/10 minutos)

PERFIL GEOLÓGICO E GEOTÉCNICO INDIVIDUAL

RAFAEL			SETEMBRO/19	1 : 100	0,80m
DES. 98132-8596	ENGº EMIR MASSAD - CREA. 0600-29524-5	VERIFICADO	DATA	ESCALA	PROFUNDIDADE ATINGIDA

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

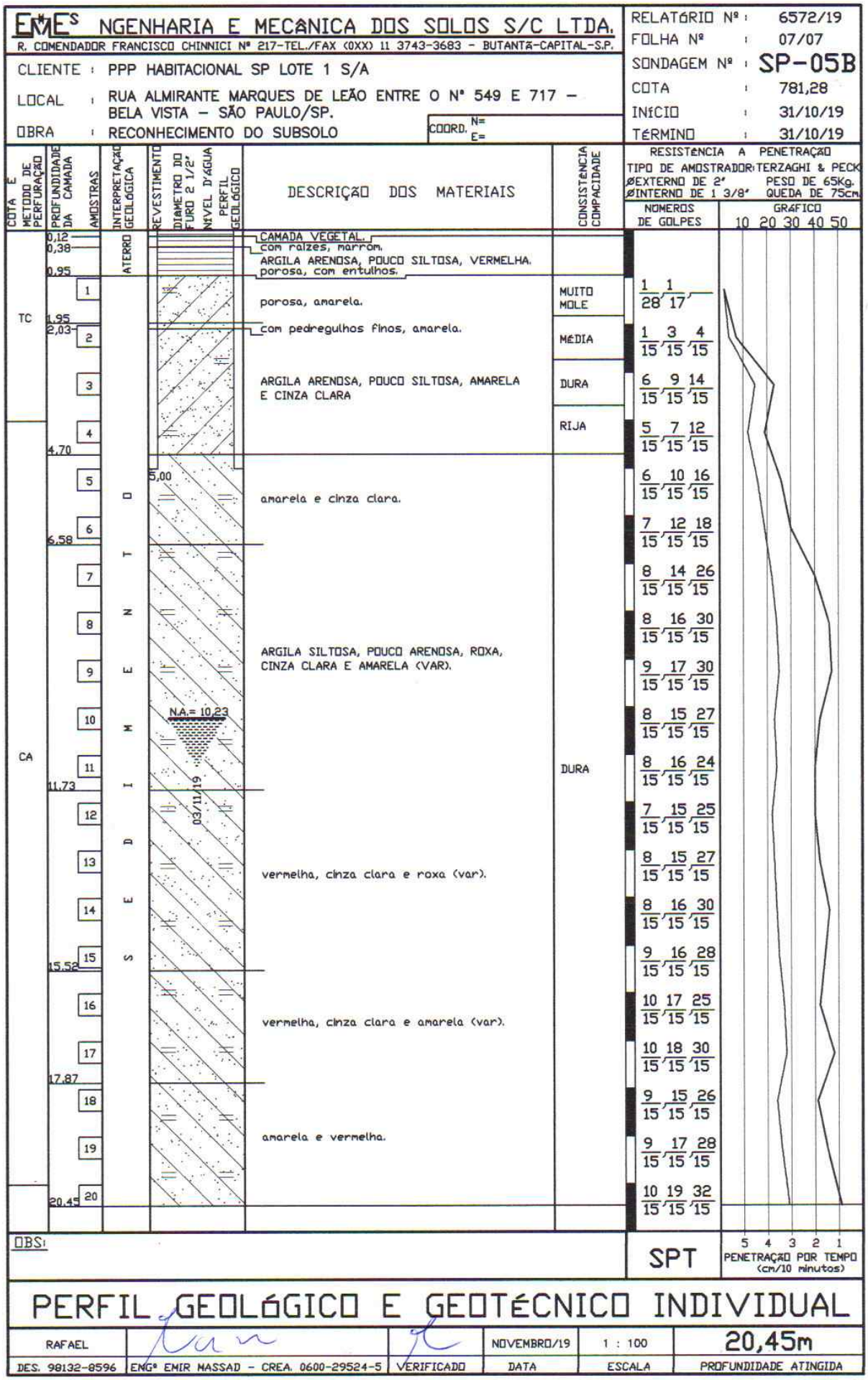

Cópia Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. pg. 239

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230200808342

1. Responsável Técnico

EMIR MASSAD
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2604811731**
Registro: **0600295245-SP**
Empresa Contratada: **EMES ENGENHARIA E MECANICA DOS SOLOS LTDA**
Registro: **0359500-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A**
CPF/CNPJ: **21.876.833/0001-90**
Endereço: **Rua FIDÊNCIO RAMOS**
Nº: **302**
Complemento: **CJ 64 A**
Bairro: **VILA OLÍMPIA**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **04551-010**
Contrato:
Celebrado em: **25/10/2009**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **10.721,70**
Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO**
Nº:
Complemento: **entre n. 549 e 717**
Bairro: **BELA VISTA**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **01330-010**
Data de Início: **31/10/2019**
Previsão de Término: **03/11/2019**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução 1	**Ensaio**	**Sondagens**	**103,05000**	**metro**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Relatorio de sondagem 6572/19

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE OSASCO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 20 de julho de 2020
Local data

EMIR MASSAD - CPF: 371.618.818-20

PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A - CPF/CNPJ: 21.876.833/0001-90

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **75,00** Registrada em: **18/07/2020** Valor Pago R$ **75,00** Nosso Numero: **28027230200808342** Versão do sistema

Impresso em: 20/07/2020 09:58:03

Cópia Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. pg. 240

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

São Paulo, 17 de julho de 2020

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Localização do imóvel na quadra

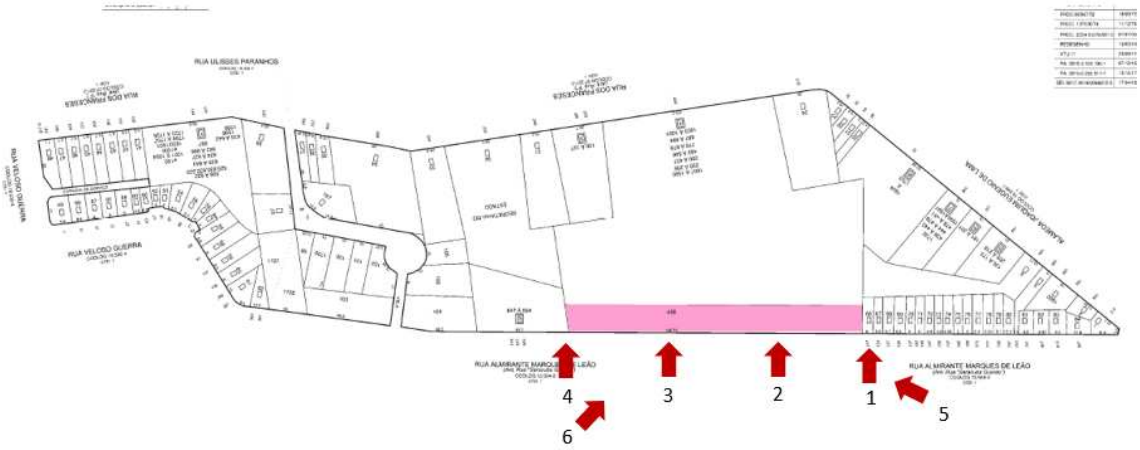

Posição 01

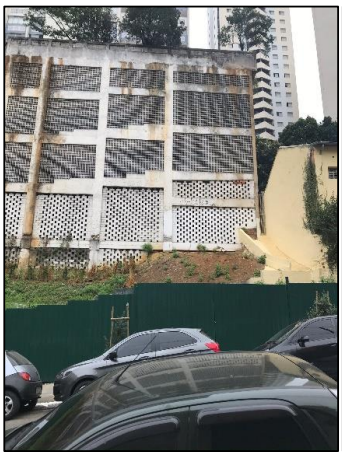

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Posição 02

Posição 03

Posição 04

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Posição 05

Posição 06

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DECLARAÇÃO

Nós, **SOLOSFERA CONSULTORIA EM GEOTECNIA E FUNDAÇÕES - EIRELI**, inscrita no CREA sob o n° 0928152, representada pelo engenheiro civil **SERGIO LUIZ CAMPELLO GOMES,** inscrito no CREA sob o nº CREA nº 0600778749, responsável técnico pelo projeto de fundações, **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA,** responsável técnico pela obra, inscrito no CREA sob o nº 0601368732 e **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.466.445/0001-24, proprietário do imóvel, DECLARAMOS que estamos cientes das disposições da Seção I, do Capítulo II da Lei nº 16.642/2017, quanto a direitos e responsabilidades.

Endereço da obra: Rua Almirante Marques Leão, s/n – São Paulo/ SP
SQL: 009.019.0438-4

São Paulo, 17 de julho de 2020.

_____
SOLOSFERA CONSULTORIA EM GEOTECNIA E FUNDAÇÕES - EIRELI
CREA nº 0928152
SERGIO LUIZ CAMPELLO GOMES
Responsável técnico pelo projeto de fundações
CREA nº 0600778749

_____
CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA
Responsável Técnico pela Obra
CREA nº 0601368732

Marília Alvares Mantovani
_____
CONSTRUTORA CANOPUS.SÃO PAULO LTDA
Proprietário do imóvel

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br

TABELIONATO TRIGINELLI

LIVRO	FOLHA
2124 P	080

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) ARTHEMIS PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTRO(A-S), NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385, compareceu(ram) como outorgante(s): **ARTHEMIS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.742.495/0001-64; **BOA VIAGEM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.757.085/0001-79; ambas com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2402-A, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740; **BH CAIÇARA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.729.583/0001-06, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2301-B, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740; **CANOPUS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.505.660/0001-85, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2301-D, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740 e com as seguintes filiais: **Filial de São Paulo** - Inscrita no CNPJ sob o n. 04.505.660/0004-28, filial com endereço na Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010 e **Filial do Rio de Janeiro** - Inscrita no CNPJ sob o n. 04.505.660/0005-09, filial com endereço na Avenida das Américas, n. 3.500, Bloco 6, salas 501, 502, 503 e 504, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-102; **CANOPUS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.530.651/0001-23, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2401-C, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740 e com a seguinte **filial em São Paulo** - Inscrita no CNPJ sob o n. 16.530.651/0005-57, filial com endereço na Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010; **CONSTRUTORA CANOPUS RIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.618.511/0001-22, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2301-C, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740 e com a seguinte **filial no Rio de Janeiro** - Inscrita no CNPJ sob o n. 04.618.511/0002-03, com sede na Av. das Américas, n. 3.500, Bloco 6, Salas 501, 502, 503 e 504, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro /RJ CEP 22.640-102; **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.466.445/0001-24, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2401-A, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740 e com as seguintes filiais:

Scanned with CamScanner

Cópia [illegible] pg. 245

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI
AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br

TABELIONATO TRIGINELLI

LIVRO	FOLHA
2124 P	081

Filial Barueri - inscrita no CNPJ sob o n. 01.466.445/0002-05, com filial na Av. Tamboré, n. 267, Bairro Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-000 e **Filial São Paulo** - Inscrita no CNPJ sob o n. 01.466.445/0003-96, com filial na Rua Fidêncio Ramos, n 302, Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010; **LACASA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.466.447/0001-13, com sede na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2401-B, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740; **CONSTRUTORA EMCASA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0001-72, com sede na Rua Bernardo Guimarães, 900 - Loja 12, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-081 e com as seguintes filiais: **Filial Santarém** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0002-53, com endereço na Avenida Fernando Guilhon, n. 1777, Bairro Alvorada, Santarém/PA, CEP 68.035-000. **Filial Lagarto** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0005-04, com endereço na Rodovia Rosendo Ribeiro de Souza, n. 1677, bairro Ademar Carvalho, Lagarto/SE CEP 49.400-000. **Filial Tocantins** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0007-68, com endereço na Av. Dueré, n. 330, Quadra O, Lote 14, Loteamento Residencial João Lisboa da Cruz, Gurupi, Tocantins/TO, CEP 77.433-050. **Filial Sousa** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0008-49, com endereço na Rua Aliete Augusta de Sá, s/n., Bairro Bela Vista, Sousa/PB, CEP 58.800-970. **Filial Mateus Leme** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0006-87, com endereço na Rua Idalina Moreira de Jesus, n. 411, Bairro Central, Mateus Leme/MG, CEP 35670-000. **Filial Santa Cruz do Sul** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0009-20, com endereço na Rua Victor Frederico Baumhardt, s/n., bairro Dona Carlota, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.835-749. **Filial Pará de Minas** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0010-63, com endereço na Rua Georges Collin, n. 351, Bairro Prefeito Walter Martins Ferreira, Pará de Minas - MG, CEP 35.663-514. **Filial João Monlevade** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0012-25, com endereço na Rua Marquês de Nilzan, n. 78, Bairro Novo Cruzeiro, João Monlevade/ MG, CEP 35.931-119. **Filial Eunápolis** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0013-06, com endereço na Estrada do Alecrim, km 3, Bairro Rosa Neto, Eunápolis - BA, CEP 45.823-150. **Filial Gravataí** - Inscrita no CNPJ sob o n. 00.897.902/0014-97, com endereço na Rua Nilo Wolf, n. 186, Bairro Padre Réus, Gravataí/ RS, CEP 94.198-540; **AIROSA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.257.263/0001-00; **ALVARENGA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.260.072/0001-90; **CNP03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.357.120/0001-62; **PAVAO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.256.614/0001-50; **QUATÁ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

Scanned with CamScanner

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI
AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br

TABELIONATO TRIGINELLI

LIVRO	FOLHA
2124 P	082

no CNPJ sob o n. 34.308.292/0001-46; **UPPERSTAY GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.053.647/0001-01, todas com sede Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Conjunto 64-A, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010; **CARDEAL ARCOVERDE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.327.278/0001-70, com sede Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Conjunto 64-C, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010; **VEGA SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.327.270/0001-04, com sede na Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Conjunto 64-B, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010, neste ato representadas nas formas de seus Contratos Sociais, pelos seus administradores **LUCAS BOTELHO MATTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n. M-1.032.142, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 463.294.986-87 e **TÚLIO BOTELHO MATTOS**, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador da carteira de identidade n. M-1.005.827, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 463.295.016-53, ambos com endereço comercial na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, Sala 2402 - B, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740 e **CANOPUS TIME SÃO PAULO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.499.555/0001-02, com sede na Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010, neste ato **representada isoladamente** na forma de seu Contrato Social pelo seu Diretor **LUCAS BOTELHO MATTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n. M-1.032.142, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 463.294.986-87, com endereço comercial na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, Sala 2402 - B, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **HUBERT EPPENSTEIN DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n. RJ-861046693/D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF n. 832.211.237-87; **MARÍLIA ALVARES MANTOVANI**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da identidade n. RG 28.934.199-1, inscrita no CPF n. 315.972.428-02; **JÚLIA SEABRA MANOEL**, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, portadora da carteira de identidade n. 34.779.117-7, inscrita no CPF n. 178.329.378-07 e **CAROL NAMI NAKATA**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora da carteira de identidade n. 30.847.665-7, inscrito no CPF n. 310.682.638-06, ambos com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, n. 302, Torre B, Conjunto 64, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.551-010; **MARA CAROLINA ALMEIDA RABELO**, brasileira, advogada, união estável, inscrita na OAB/MG sob o n. 98.810, CPF n. 033.546.906-07, RG SSP MG-10.218.662 e **AMANDA ROMAGNOLI CUNHA**, brasileira, advogada, solteira, inscrita na OAB/MG sob o n. 141.857,

Scanned with CamScanner

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI
AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br

TABELIONATO TRIGINELLI

LIVRO	FOLHA
2124 P	083

CPF n. 100.399.356-71, RG SSP MG- 8.105.462, ambas com endereço comercial na Rua Maria Luiza Santiago, n. 200, sala 2401-A, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-740; **Com poderes especiais para, em conjunto de dois, sendo um deles obrigatoriamente HUBERT EPPENSTEIN DE CARVALHO ou MARÍLIA ALVARES MANTOVANI**, promover todos os atos necessários à atividade de incorporação imobiliária, podendo, para tanto, promover o registro de incorporação imobiliária junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, assinando declarações, plantas, quadros da NBR 12.721, memorial de incorporação, instituição e convenção de condomínio e demais documentos necessários àquela finalidade; retirar documentos; podendo e devendo tomar todas as medidas necessárias à incorporação, regularizando os empreendimentos imobiliários, requerendo, perante os órgãos competentes, lançamento de ITBI, retificações de área de terrenos e lotes e outras necessárias à regularização de imóveis, desmembramentos, fusões, unificações, parcelamento do solo e o registro e averbação de tais atos perante os Cartórios de Registro de Imóveis, podendo para tanto, preencher formulários, retirar documentos, assinar termos, exceto de confissão de dívida e de quitação ou que importem em assunção ou reconhecimento de dívidas ou obrigações; solicitar informações, requerer certidões, prestar declarações, baixar gravames; enfim, praticar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato. **Vedado o Substabelecimento. Válido por 12 (doze) meses. FEITA SOB MINUTA.** O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração do(s) Outorgante(s), declarando, o(s) mesmo(s), que foi devidamente alertado por mim sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu(ram) por todos os documentos que apresentou(ram) e por todas as declarações que prestou(ram). CÓDIGO: 1458-9 - QTD: 1 - EMOLUMENTOS: R$ 100,50; ART.31: R$ 6,03; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R$ 33,48; ISS: R$ 5,03 - TOTAL: R$ 145,04. CÓDIGO: 8101-8 - QTD: 38 - EMOLUMENTOS: R$ 234,84; ART.31: R$ 14,06; TX.FISC.JUDICIÁRIA: R$ 77,90; ISS: R$ 11,78 - TOTAL: R$ 338,58. TOTAL GERAL: R$ 483,62. - Selo Digital: DRT66596 - Código de Segurança: 4535.5827.5046.1127. Assim o disse(ram), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), do que dou fé. Eu, Paloma Mayara de Jesus, Escrevente Autorizada a fiz digitar. Eu, _____, Tabeliã, a subscrevo e assino. (aa) DARLENE SILVA TRIGINELLI; LUCAS BOTELHO MATTOS, TÚLIO BOTELHO MATTOS; TRASLADADA EM SEGUIDA.

EM TESTo. _____ DA VERDADE.

À TABELIÃ _____

Scanned with CamScanner

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

EM BRANCO

Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 67 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11)3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheco por Semelhanca a(s) firma(s) de:
JERIVANIA WANDERLEY DOS SANTOS
Sao Paulo, 04 de Junho de 2020.C.Seq:30490158.14:06:29h

R$6,45 SELO(S) S11047AC0617685
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
CLEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
SÃO PAULO - CAPITAL

111229
FIRMA 1
S11047AC0617685

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SÃO PAULO - CAPITAL
ASSINATURA CONFERIDA
COM O PADRÃO DA CNSIP
(Central Nacional de Sinal Público)

Scanned with CamScanner

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG

www.cartoriotriginelli.com.br

LIVRO	FOLHA
2124 P	083

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Serviço Notarial do 3º Ofício de Belo Horizonte - MG

Selo de Fiscalização: **DRT66596**

Código de Segurança: **4535.5827.5046.1127**

Quantidade de Atos: 39

Ato(s) praticado(s) por: Paloma Mayara de Jesus - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 355,43; Taxa de Fiscalização: R$ 111,38; Total: R$ 466,81; ISS: R$ 16,81

Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Scanned with CamScanner

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

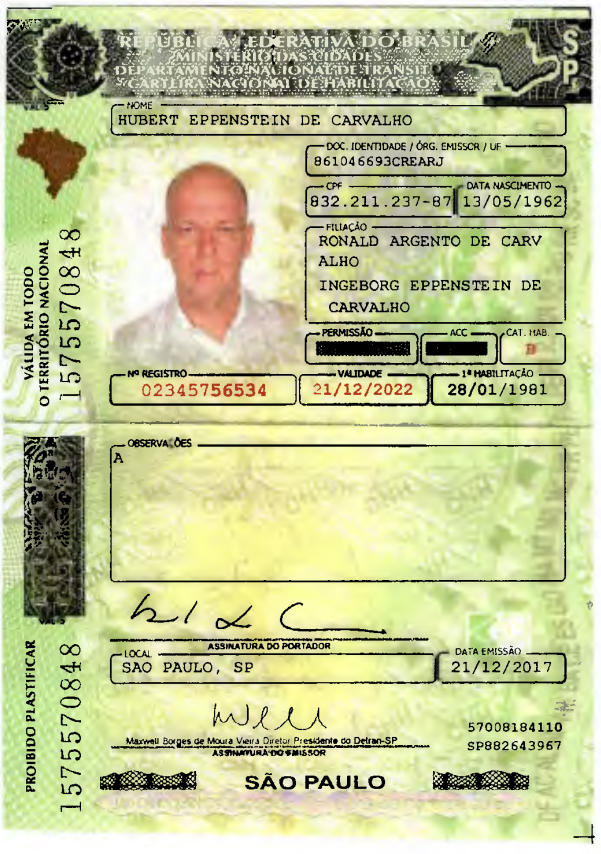

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
HUBERT EPPENSTEIN DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
861046693CREARJ

CPF
832.211.237-87

DATA NASCIMENTO
13/05/1962

FILIAÇÃO
RONALD ARGENTO DE CARV
ALHO
INGEBORG EPPENSTEIN DE
CARVALHO

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
02345756534

VALIDADE
21/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
28/01/1981

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
21/12/2017

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

57008184110
SP882643967

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1575570848

PROIBIDO PLASTIFICAR
1575570848

Matéria [redacted] Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIS

NOME
MARILIA ALVARES MANTOVANI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
28934199 SSP/SP

CPF
315.972.428-02

DATA NASCIMENTO
06/12/1984

FILIAÇÃO
JUSTINO ALVARES NETO

REGINA MARIA ALVARES

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03199841668

VALIDADE
11/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
19/02/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1969895566

OBSERVAÇÕES

Marília Alvares Mantovani

CARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAO
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
13/01/2020

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
CARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAO
ASSINATURA DO EMISSOR

72246430586
SP000593658

PROIBIDO PLASTIFICAR
1969895566

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

Digitalizada com CamScanner

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Núcleo de Controle de Processos do Procedimento do Aprova Rápido da Divisão de Processos Comunicados e Indeferidos

Rua São Bento, 405, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 1132431252

Informação SEL/CAP/DPCI/APROVA_RÁPIDO Nº 031149006

À
SEL/ASSEC/CEUSO

Anexados os documentos aos autos, dando-se por atendido o **COMUNIQUE-SE** e sem mais providências a serem adotadas por essa divisão de processos, segue o presente para o que couber.

São Paulo, 21 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Santos de Oliveira**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 21/07/2020, às 12:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **031149006** e o código CRC **E607DE95**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 031149006

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Comissão de Edificação e Uso do Solo
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Manifestação

São Paulo, 29 de julho de 2020.

AUTOS: SEI nº 6066.2020/00001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n
SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

HISTÓRICO: Consulta em processo autuado através do procedimento APROVA RÁPIDO quanto à implantação do nível do pavimento térreo nos termos do § 3º do artigo 10 do Decreto nº 57.377/2016 e do constante na RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018. **Retorno ao Plenário**

MANIFESTAÇÃO n° 115/CEUSO/2020

ASSEC/CEUSO
Sr. Chefe de Assessoria Técnica,

Retorna o presente que trata de pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, autuado através do procedimento APROVA RÁPIDO, destinado a construção de um Empreendimento de Habitação de Mercado Popular - EHMP com área reservada para fachada ativa - subcategoria de uso nR1-3.

O GRAPROEM através do doc. SEI nº 029404895, após debates, deliberou pela suspensão do prazo de análise do presente processo para que este fosse encaminhado para manifestação da CEUSO quanto à definição do nível do pavimento térreo, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 57.286/2016.

O expediente foi assunto da MANIFESTAÇÃO n° 090/CEUSO/2020 (doc. SEI nº 030655217) e do PRONUNCIAMENTO/ASSEC/CEUSO/052/2020 (doc. SEI nº 030669552), onde o Plenário deliberou, por unanimidade de votos, *considerando a situação fática do lote, os questionamentos apresentados pelo Ministério Público, e visando mitigar eventuais riscos geotécnicos, por comunicar o interessado a apresentar a documentação prevista na Resolução/CEUSO/131/2018, em especial, o contido no inciso V, previamente à deliberação do nível de pavimento térreo*.

O interessado sob doc. SEI nº 031148753, em atendimento ao comunicado, esclarece que anexou *"as peças gráficas novamente (plantas e cortes), mas estas, sem alterações entre o protocolo inicial e este comunique-se, uma vez que não foi apontado (até o momento) nenhuma alteração e/ou correção que interferisse nas respectivas peças gráficas.",* e ainda:

- ART do responsável técnico pela obra e a RRT do autor do projeto (doc. SEI nº 031148891);

Cópia Documento SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 254

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

- Relatório de sondagem da empresa EMES – Engenharia e Mecânica dos Solos – LTDA., junto com o laudo e respectiva ART (doc. SEI nº 031148903), no qual foram realizados 05 (cinco) sondagens de simples reconhecimento e 02 (dois) deslocamentos, informando que *o nível d'água, quando encontrado, representa o nível medido em cada sondagem e precisa ser confirmado através de abertura de poço de grande diâmetro*. Sendo o nível d'água encontrado entre as cotas 770,05 (SP.01) e 782,45 (SP.03);
- Levantamento fotográfico com fotos do terreno e do entorno (doc. SEI nº 031148921);
- Declaração com a assinatura de todos os envolvidos (doc. SEI nº 031148928);

Reiteramos, abaixo, o contido na MANIFESTAÇÃO. n° 090/CEUSO/2020 (doc. SEI nº 030655217), e para subsidiar a análise do plenário, destacamos, ainda, o que julgamos pertinente para nova deliberação:

No Levantamento Planialtimétrico, doc. SEI nº 031148763, observamos que o terreno, com área total de E=R= 2.198,10m², apresenta aclive acentuado ao longo de todo o seu comprimento, possui frente para a Rua Almirante Marques Leão, entre as cotas de nível 780,568 e 770,933, numa extensão de E=R=149,74m; na lateral esquerda de quem da rua olha se encontra situado entre as cotas de nível 770,933 e 780,779, numa extensão de E=R=14,75m (apresentando neste trecho a maior declividade correspondente a 66,75%); na lateral direita de quem da rua olha se encontra situado entre as cotas de nível 780,568 e 787,480, numa extensão de E=R=14,60m (apresentando neste trecho declividade correspondente a 47,34%); e, por fim, nos fundos se encontra situado entre as cotas 780,779 e 787,480 numa extensão de E=R=151,37m.

O projeto de arquitetura, conforme as peças gráficas reapresentadas, possui as seguintes características:

- Planta do 2º Subsolo, doc SEI nº 031148786, situado na cota 773,53, ocupando parcialmente o lote: destinado a espaço para estacionamento, áreas técnicas, circulação, apoio, obras complementares, duas lojas denominadas A e B (fachada ativa – nR1-3), estas localizadas na **cota 771,60,** áreas de uso comum do residencial e local onde estão situados os acessos, pelo logradouro, dos pedestres e veículos à edificação;
- Planta do 1º Subsolo, doc SEI nº 031148795, situado na cota 776,28: onde se iniciam as unidades habitacionais, contendo, ainda, áreas técnicas, de circulação, comum, apoio, lazer e terraço;
- Planta do Pavimento Térreo, doc. SEI nº 031148802, situado na cota 779,00: onde estão localizados espaços de circulação, apoio, áreas técnicas, de uso comum, unidades habitacionais e lazer descoberto aos fundos do lote, este pavimento também possui acesso de pedestres, pelo logradouro, à edificação;
- Plantas do 1º ao 8º pavimento, docs. SEI nºs 031148817, 031148829 e 031148841: onde estão localizados os pavimentos destinados exclusivamente às unidades habitacionais e espaços de circulação;
- Planta Lazer / barrilete, doc. SEI nº 031148856, situada na cota 803,48: onde estão localizados áreas de lazer cobertas e descobertas e áreas técnicas destinadas ao reservatório superior;
- Nos docs. SEI n°s 031148774, 031148868 e 031148881, respectivamente, temos, ainda, a implantação geral (onde foram apresentados os quadros, notas e dados do projeto), corte longitudinal e, por último, a planta relativa ao atendimento da Quota Ambiental.

Ressaltamos que, conforme disposto nos artigos 10 e 11 da Lei nº 16.642/2017, regulamentados pelo Decreto nº 57.776/2017, a Prefeitura não se responsabiliza pela estabilidade da

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

edificação ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização, sendo a conformidade do projeto às normas técnicas gerais e específicas de construção e às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores das edificações de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto.

Esclarecemos que a consulta à CEUSO refere-se ao assunto específico, devendo para o restante serem atendidas todas as disposições legais pertinentes.

São as considerações que submetemos para sua apreciação e encaminhamento ao Plenário da CEUSO, para análise e deliberação.

PAULA SIMELIOVICH BIRMAN
Arquiteta - Assessoria Técnica
SEL/ASSEC/CEUSO

Documento assinado eletronicamente por **Paula Simeliovich Birman**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 19/08/2020, às 16:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **031542584** e o código CRC **B2A8514C**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 031542584

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CEUSO Nº 031536532

1363ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

ATA DO PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001768-5

AUTOS: Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5

INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n

SQL: 009.019.0438-4

ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Em 03 de agosto de 2020, a Comissão de Edificações e Uso do Solo – CEUSO, em sua 1363ª Reunião Ordinária, após debates, com base no relatado pela Assessoria Técnica de SEL/ASSEC, conforme votação abaixo deliberou:

Por aceitar a implantação do nível do pavimento térreo no máximo na cota 779,00 com subsolo mais profundo na cota 771,60.

Previamente à emissão do Alvará de Execução, o interessado deverá apresentar documento previsto no item "e" do inciso V da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018:

"cópia de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis".

REPRESENTANTES:

Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa

Liliane Glaessel Ramalho

Miriam Roux Azevedo Addor

Adriana Blay Levisky

Odair Garcia Senra

Documento assinado eletronicamente por **Liliane Glaessel Ramalho**, **Assessor(a) Jurídico**, em 06/08/2020, às 20:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **ODAIR GARCIA SENRA**, **Usuário Externo - Cidadão**, em

Cópia [illegible] pg. 257

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

08/08/2020, às 11:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM ROUX AZEVEDO ADDOR**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 10/08/2020, às 15:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 10/08/2020, às 15:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BLAY LEVISKY**, **Usuário Externo - Cidadão**, em 14/08/2020, às 18:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **031536532** e o código CRC **13880368**.

Referência: Processo nº 6068.2020/0001881-0 SEI nº 031536532

Cópia [illegible] pg. 258

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CEUSO Nº 031536722

1363ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

DELIBERAÇÃO DO PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001768-5

AUTOS:	Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO:	CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
LOCAL:	Rua Almirante Marques Leão, s/n
SQL:	009.019.0438-4
ASSUNTO:	Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020

A CEUSO, em sua 1363ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de agosto de 2020, à vista dos elementos constantes do presente, deliberou, por unanimidade de votos, aceitar a implantação do nível do pavimento térreo no máximo na cota 779,00 com subsolo mais profundo na cota 771,60.

Deliberou ainda, que previamente à emissão do Alvará de Execução, o interessado deverá apresentar documento previsto no item "e" do inciso V da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018:

"cópia de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis".

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA
Vice-Presidente
CEUSO

VOTARAM: Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa, Liliane Glaessel Ramalho, Miriam Roux Azevedo Addor, Adriana Blay Levisky e Odair Garcia Senra.

PSB/115/2020/tms

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 20/08/2020, às 11:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **031536722** e o código CRC **F8161C88**.

Cópia [illegible] pg. 259

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Referência: Processo nº 6068.2020/0001881-0 SEI nº 031536722

Cópia [illegible] pg. 260

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC/CEUSO Nº 032291337

ASSEC/APROVA RÁPIDO

Sra. Assessora,

Encaminhamos o presente, à vista do contido no PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020 (doc. 032286215), para as devidas providências.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SEL / ASSEC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 20/08/2020, às 14:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **032291337** e o código CRC **08B8950C**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 032291337

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DESPACHOS DO(A) **DIVISAO TEC.EDIF.USO COMERCIAL E INDUST. GRANDE SEL/COMIN 3**

0000.2020/0000701-1 SQL/INCRA 0009311400051-1 006 PROVINCIA DOS CAPUCHINHOS DE SAO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIZACAO

INDEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PEDIDO DE CERTIFICADO DE REGULARIZACAO, NOS TERMOS NOS TERMOS DA(S) DO PARÁGRAFO 2° DO ART°168 DA LEI 13.885/05 (USO VEDADO EM VIA LOCAL); ART 184 DA LEI 13.885/04 (INVASÃO DE RECUO DE FRENTE), NÃO APRESENTAÇÃO DE PROJETO QUE COMPROVE O EXISTENTE REGULAR..

COORD.PARC.SOLO E HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - SMUL/PARHIS

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) **GABINETE DO COORDENADOR SEL/PARHIS G**

6066.2019/0006853-9 SQL/INCRA 0008746200010-1 004 TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO O RECURSO EM PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16 E DECRETO 57.776/17;

DESPACHOS DO(A) **DIVISAO TECNICA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL SEL/PARHIS 1**

0000.2016/0108171-1 SQL/INCRA 0011228600405-1 002 WELBER FERNANDES DE OLIVEIRA

RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 11.228/92, 16.050/14, 16.402/16 E DECRETOS 57.521/1632, 56.089/2015 ,57.377/16 E DECRETO 57.521/16. ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2018/0071793-4 SQL/INCRA 0005525300559-1 001 WELBER FERNANDES DE OLIVEIRA

RECURSO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16 E DECRETO 57.776/17 ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2019/0019822-0 SQL/INCRA 0010007700236-1 001 JUNE ROCHA SOUZA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16 E DECRETO 57.776/17 ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2019/0036309-3 SQL/INCRA 0009900201541-1 010 MARIO LAMBERTI JUNIOR

ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16, 56.538/15, 57.776/17, 57.815/17 E PORTARIA 221/SMUL-G/2017 ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA; ALVARA DE DESMEMBRAMENTO.

0000.2019/0043860-3 SQL/INCRA 0011406000069-1 003 NEW TREM BALA PARTICIPACOES LTDA

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16 E DECRETO 57.776/17 APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2019/0036309-3 SQL/INCRA 0009900201541-1 010 MARIO LAMBERTI JUNIOR

ALVARA DE DESMEMBRAMENTO

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16, 56.538/15, 57.776/17, 57.815/17 E PORTARIA 221/SMUL-G/2017 ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA; ALVARA DE DESMEMBRAMENTO.

0000.2019/0039965-9 SQL/INCRA 0003000500121-1 001 DANTAS E MOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ADMINISTRACA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16 E DECRETO 57.776/17 ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2020/0005137-1 SQL/INCRA 0007301004419-1 002 GT 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO, NOS TERMOS DA(S) LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17 APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

DESPACHOS DO(A) **DIVISAO TECNICA DE HABITACAO DE MERCADO POPULAR SEL/PARHIS 2**

0000.2018/0118704-1 SQL/INCRA 0011315900091-1 001 MDR CONSTRUCOES LTDA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

A INICIAL DEFERIDO, ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17 E PORTARIA Nº 019/SEL.G/2016.

0000.2018/0082907-4 SQL/INCRA 0007640702070-1 007 AMERICA INCORPORACAO E PARTICIPACAO LTDA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

INDEFERIDO:

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INC. III DO ART. 59 DA LEI 16.642/17 NÃO ATENDIMENTO DE ITENS DO COMUNIQUE-SE, COMO LOCAR TODAS AS ÁRVORES EXISTENTES NO LOTE E ESCLARECER SE HAVERÁ MANEJO ARBÓREO; PREVER FAIXA DE DOAÇÃO OU RESERVA DE CALÇADA TAMBÉM PARA A RUA DOMICIANO RIBEIRO E COTAR GABARITO MÁXIMO PARA A ZONA A PARTIR DE ONDE O SUBSOLO AFLORA 6M, SENDO QUE O GABARITO DO PROJETO ESTÁ ULTRAPASSANDO O GABARITO MÁXIMO.

0000.2019/0002541-4 SQL/INCRA 0011346300118-1 001 MABE EMPREEND.E PARTIC.EIRELI

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

A INICIAL DEFERIDO, ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17.

0000.2019/0046232-6 SQL/INCRA 0004123900380-1 003 CEIRY CARINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17 E PORTARIA Nº 019/SEL.G/2016, EXPEÇA-SE O ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2019/0035506-6 SQL/INCRA 0011136500651-1 001 CIEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17 E PORTARIA Nº 019/SEL.G/2016, EXPEÇA-SE O ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2019/0034301-7 SQL/INCRA 0006108001305-1 002 EDMUNDO FERREIRA DOS SANTOS

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17 E PORTARIA Nº 019/SEL.G/2016, EXPEÇA-SE O ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

0000.2019/0040680-9 SQL/INCRA 0006610600147-1 002 ROGELIO HUANCA HUANCA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

A INICIAL DEFERIDO, ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17.

0000.2020/0004777-3 SQL/INCRA 0006800200417-1 003 IMPACTO CONSTRUCOES LTDA

APOSTILAMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:

0000.2020/0008092-4 SQL/INCRA 0006854800137-1 003 R.LICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PROJETO MODIFICATIVO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

A INICIAL DEFERIDO, PROJETO MODIFICATIVO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17.

0000.2020/0007295-6 SQL/INCRA 0011257700234-1 003 LARISSA BICUDO SOARES ABBAS

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:

COORD. ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SMUL/SEGUR

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) **DIVISAO TECNICA DE LOCAL DE REUNIAO SEL/SEGUR 3**

0000.2020/0005089-8 SQL/INCRA 0009024000017-1 696 LAR S EMPREENDIMENTOS LTDA

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

DEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DA INICIAL E REVALIDO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO N 5300059998-70 PARA LAR S EMPREENDIMENTOS LTDA, LOCALIZADO A AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - STO AMARO, PARA UMA POPULAÇÃO MAXIMA DE 3000 PESSOAS E UMA AREA DE 12375,00 M2.

0000.2020/0002846-9 SQL/INCRA 0001507300832-1 011 GARCIA BAR E EVENTOS LTDA EPP

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO

DEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO Nº 2013/02316-00 PARA GARCIA BAR E EVENTOS LTDA EPP, COM NOME FANTASIA GARCIA BAR E EVENTOS, LOCALIZADO À R CARDEAL ARCOVERDE, 02899 - PINHEIROS PARA UMA POPULAÇÃO MÁXIMA DE 916 PESSOAS E UMA ÁREA DE 916,00 M2, CONFORME SEGUE: ONDE LÊ-SE: NR2, LEIA-SE: NR3.

0000.2020/0003267-9 SQL/INCRA 0002504901267-1 019 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ALVARA DE AUTORIZACAO

INDEFERIDO:

INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO REFERENTE AO EVENTO LUAU FJU, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DO ¿COMUNIQUE-SE¿ PUBLICADO NO D.O.C EM 12/03/2020, NOS TERMOS DO ART. 18, INCISO I DO DECRETO 49.969/2008.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 691

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

ENDERECO:

6068.2020/0002327-9 - Uso e ocupação do solo: Certidão sobre imóvel

Despacho deferido

Interessados: MARCACEL PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 04.191.392/0001-74

DESPACHO: O IMÓVEL SOB NÚMERO DE CONTRIBUINTE 078.431.0006-7 FOI TRANSFERIDO PARA O SETOR DE EDIFICAÇÕES REGULARES DO CADASTRO DE EDIFICAÇÕES - CEDI.

PROCESSO *1010.2020/0000431-2* - Licenciamento de Obras e Edificações

DESPACHO:

INDEFIRO O PRESENTE TENDO EM VISTA A FICAM Nº 2020/00052-00 QUE TRATA DO ASSUNTO EM QUESTÃO.

6068.2020/0001951-4 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Responsabilidade Técnica

Despacho indeferido

Interessados: ELEVADORES VILLARTA LTDA (CNPJ 54.222.401/0001-15)

DESPACHO:

Indefiro a solicitação de BAIXA de responsabilidade técnica, pelo não atendimento à portaria nº 01/CONTRU/12/SEHAB.

6068.2020/0002053-9 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Responsabilidade Técnica

Despacho indeferido

Interessados: BASS ELEVADORES LTDA (CNPJ: 03.949.258/0001-27)

DESPACHO:

Indefiro a solicitação de BAIXA de responsabilidade técnica, pelo não atendimento à portaria nº 01/CONTRU/12/SEHAB.

6068.2020/0002026-1 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Responsabilidade Técnica

Despacho indeferido

Interessados: ENGETAX EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 03.205.968/0002-23)

DESPACHO

Indefiro a solicitação de BAIXA de responsabilidade técnica, pelo não atendimento à portaria nº 01/CONTRU/12/SEHAB.

6068.2020/0002055-5 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Responsabilidade Técnica

Despacho indeferido

Interessados: UP4 ELEVADORES LTDA ME (CNPJ: 18.984.952/0001-52)

DESPACHO: Indefiro a solicitação de BAIXA de responsabilidade técnica, pelo não atendimento à portaria nº 01/CONTRU/12/SEHAB.

6068.2020/0001966-2 - Fiscalização: Elevador - Entrada de Responsabilidade Técnica

Despacho deferido

Interessados: UP4 ELEVADORES LTDA CNPJ: 18.984.952/0001-52

DESPACHO:

Defiro a solicitação de ASSUNÇÃO de responsabilidade técnica, em atendimento à portaria nº 01/12/CONTRU/SEHAB.

6068.2020/0001961-1 - Fiscalização: Elevador - Entrada de Responsabilidade Técnica

Despacho indeferido

Interessados: MUNDILEV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA CNPJ: 10.829.617/0001-78

DESPACHO:

Indefiro a solicitação de ASSUNÇÃO de responsabilidade técnica pelo não atendimento à portaria nº 01/2012/CONTRU/SEHAB.

6068.2020/0002029-6 - Fiscalização: Elevador - Entrada de Responsabilidade Técnica

Despacho indeferido

Interessados: FR ELEVADORES E PONTES ROLANTES EIRELI CNPJ: 26.397.274/0001-50

DESPACHO:

Indefiro a solicitação de ASSUNÇÃO de responsabilidade técnica pelo não atendimento à portaria nº 01/2012/CONTRU/SEHAB.

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SMUL.SEC.

6066.2020/0001768-5

INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

APROVA RÁPIDO

COMUNIQUE-SE ÚNICO - GRAPROEM

ATENÇÃO

• Eventuais esclarecimentos de Comunique-se deverão ser agendados pelos telefones específicos de cada Secretaria (SEL: 3243-1008 / SVMA: 5187-0210 / SMT: 3059-7250 / SIURB: 3337-9743 ou 3397-9318 / SMC: 3397-0204 / SEHAB: 3322-4607).

• O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação no D.O.C.

• Local para atendimento: Rua São Bento, 405/8º andar, sala 82.

SECRETARIA - SEL:

RELATÓRIO TÉCNICO:

1. ESCLARECER AVERBAÇÃO AV. 01 QUE CONSTA NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, REFERENTE A SERVIDÃO DE CARÁTER PERMANENTE DE INSOLAÇÃO, VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BEM COMO CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E ÁGUA PLUVIAIS. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E INDICAR EM PLANTA E EM NOTAS AS INFORMAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA DEMONSTRAR O ATENDIMENTO A ESTA AVERBAÇÃO E DEMARCAR NO PROJETO AS FAIXAS DE SERVIDÃO EXISTENTES. (item alterado nos termos da INFORMAÇÃO/072/GRAPROEM/2020)

2. APRESENTAR A PROCURAÇÃO DE SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO, QUE CONSTA NA MATRÍCULA COMO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, COM A FIRMA RECONHECIDA.

3. ESCLARECER O USO DA QUOTA AMBIENTAL UMA VEZ O PROJETO ATENDER A PERMEABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O PERÍMETRO AMBIENTAL QUE ESTÁ INSERIDO. ELIMINAR A FL. 11/11 QUE TRATA DE QUOTA AMBIENTAL, OU RENOMEÁ-LA COMO PLANTA DE COBERTURA, SE FOR O CASO.

NO SELO DE TODAS AS PRANCHAS:

4. NA ZONA, CORRIGIR A SIGLA: MZURB.

5. RETIRAR A 2º DECLARAÇÃO NO CAMPO DE ASSINATURAS.

6. NA FL. 01/11, SITUAÇÃO SEM ESCALA, INDICAR O LOCAL DO LOTE. CORRIGIR A GRAFIA DE "PLANIALTIMÉTRICO".

NA FL. 01/11, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:

7. REPRESENTAR A LINHA DA TESTADA DA CALÇADA OPOSTA À TESTADA DO LOTE.

8. ESCLARECER LOCAL DA SERVIDÃO MENCIONADA EM MATRÍCULA, SE FOR O CASO.

9. INDICAR O MURO FRONTAL EXISTENTE NA TESTADA DO LOTE.

10. ESCLARECER EM FORMA DE NOTA, SE AS ÁRVORES EXISTENTES NA CALÇADA SERÃO TODAS MANTIDAS.

GERAL

11. DEIXAR TODAS AS COTAS DO PROJETO E MEMÓRIA DE CÁLCULO COM SOMENTE DOIS DÍGITOS APÓS A VÍRGULA.

12. COMPLETAR COTAS DAS PLANTAS, PRINCIPALMENTE COM AS MEDIDAS DE PERÍMETRO DA ESCADA, FOSSOS DOS ELEVADORES E LARGURA DE TODAS AS CIRCULAÇÕES.

13. EM TODAS AS PLANTAS QUE POSSUÍREM TERRAÇO, INDICAR GUARDA-CORPO E ALTURA. COTAR LARGURA DO ELEMENTO ARQUITETÔNICO JUNTO AOS TERRAÇOS. INDICAR GUARDA-CORPO JUNTO ÀS ÁREAS INDICADAS COMO SENDO PÉ-DIREITO DUPLO, SE HOUVER EM ALGUMA DAS FACES.

14. EM TODAS AS PLANTAS: AS ÁREAS DENOMINADAS COMO LAZER DESCOBERTO, DEVERÃO SER ACESSÍVEIS E TER UM FORMATO QUE PERMITA A INSERÇÃO DE UM CÍRCULO LIVRE COM RAIO DE 2,50M. DESTA FORMA, INDICAR COTA DE NÍVEL, DEMONSTRAR O CÍRCULO DE LAZER COM DIÂMETRO LIVRE DE 5M E INDICAR SEPARAÇÃO DO LAZER CONDOMINIAL DAS ÁREAS DE TALUDE.

NA FL. 02/11, IMPLANTAÇÃO:

15. INSERIR ÁRVORES EXISTENTE NA CALÇADA EM FRENTE AO LOTE.

16. INDICAR VAGA NR CARGA E DESCARGA COMPARTILHADA COM P.N.E.

NA FL. 03/11, PLANTA DO 2ºSUBSOLO:

17. COMPATIBILIZAR TRECHO DA COBERTURA DA VAGA NR, CONFORME ÁREA DE PROJEÇÃO DA PRANCHA 02/11, E INDICAR VAGA COMPARTILHADA COM P.N.E.

18. RETIRAR INFORMAÇÕES SOBRE LOTAÇÃO DAS LOJAS DA FACHADA ATIVA.

19. REVER TERMO ESTACIONAMENTO UMA VEZ TRATAR APENAS DE ÁREA DE BICICLETÁRIO. REVER NÚMERO DE VAGAS DE BICICLETA INDICADAS, COMPATIBILIZANDO COM A INFORMAÇÃO DA PRANCHA 02/11.

NA FL. 04/11, PLANTA DO 2ºSUBSOLO:

20. INDICAR EM PLANTA AS COTAS DE NÍVEL DA ÁREA DE LAZER, ÁREAS TÉCNICAS, ÁREA COMUM E TERRAÇO.

21. ESCLARECER DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE RESERVATÓRIO INFERIOR E DE REUSO. APRESENTAR LAYOUT EM FOLHA A PARTE, SE FOR O CASO.

22. ESCLARECER SE HAVERÁ ACESSO ÀS LAJES IMPERMEABILIZADAS DESCOBERTAS DO LADO ESQUERDO DA PLANTA. ESCLARECER TERMO "NÃO ACESSÍVEL" NOS TERRAÇOS DA ÁREA COMUM JUNTO AO LAZER CONDOMINIAL.

23. NA FL. 05/11, PAV. TÉRREO, ESCLARECER/COMPARTIMENTAR A ÁREA COMUM RESIDENCIAL.

24. NAS FLS. 05/11 E 07/11, PAV. TÉRREO E 2º PAVIMENTO, NO LAZER DESCOBERTO, SEPARAR POR TIPO DE HACHURA A ÁREA PERMEÁVEL E IMPERMEÁVEL (LAJE DO PAV. INFERIOR).

25. NA FL. 08/11, PLANTA DO PAV. TIPO, INSERIR AS COTAS DE RECUOS LATERAIS E DE FUNDOS, MEDIDAS SEMPRE DE FORMA PERPENDICULAR ÀS LINHAS DE DIVISA.

NA FL. 09/11, PAV. LAZER/COBERTURA:

26. INDICAR TIPO E ALTURA DO FECHAMENTO DA PISCINA NO LADO ESQUERDO.

27. ESCLARECER DIMENSÕES DAS ÁREAS DE RESERVATÓRIOS.

28. COMPATIBILIZAR ESTA PLANTA COM A PLANTA DE QUOTA AMBIENTAL APRESENTADA NA FL. 11/11, QUANTO A INDICAÇÃO DAS ÁREAS DE COBERTURAS VERDE (CANTEIROS).

NO QUADRO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (FL. 02/11):

29. RETIRAR INFORMAÇÃO DE COTA PARTE.

30. INSERIR NÚMERO DE UNIDADES NR IGUAL A 2.

31. INDICAR QUE A VAGA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE É COMPARTILHADA COM P.N.E.

32. CORRIGIR CÁLCULO DO RESERVATÓRIO DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, POIS A SOMA DA COBERTURA IMPERMEÁVEL COM A COBERTURA VERDE DEVERÁ SER IGUAL A ÁREA DE PROJEÇÃO DO PROJETO.

NAS NOTAS DA FL. 02/11:

33. CONFIRMAR NOTAS 5 E 6 REFERENTES ÀS VAGAS DE AUTOMÓVEIS, UMA VEZ NÃO HAVER ESTACIONAMENTO NO PROJETO.

34. SUBSTITUIR TODAS AS NOTAS DE AMPARO LEGAL QUE ESTÃO EM DUPLICIDADE POR UMA ÚNICA NOTA: "O PROJETO ATENDE ÀS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 57.521/16, 57.377/16 E 57.776/17 E A PORTARIA Nº 221/SMUL-G/2017."

35. REVER NOTA 12 POIS NÃO SE APLICA AO PROJETO E NOTA 17 PORQUE O PROJETO NÃO APRESENTA PÉRGULAS.

36. REVER FL. 02/05 DE MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTO À COBERTURA DA VAGA NR NO 2º SUBSOLO, E REVER QUADRO NA PRANCHA DE PROJETO. REVER MEMÓRIA DE CÁLCULO, SE FOR NECESSÁRIO, CONFORME MODIFICAÇÕES SOLICITADAS NO PROJETO.

SECRETARIA - SMC:

1. APRESENTAR PROJETO COMPLETO DO EMPREENDIMENTO, INCLUINDO TODOS OS CORTES E FACHADAS – QUE DEVERÃO CONSIDERAR OS IMÓVEIS VIZINHOS TOMBADOS.

2. APRESENTAR ESTUDOS VOLUMÉTRICOS OU PERSPECTIVAS COM A INSERÇÃO DO EDIFÍCIO NO ENTORNO URBANO TOMBADO, CONSIDERANDO A RELAÇÃO DO EDIFÍCIO A SER CONSTRUÍDO COM A RUA E SEGUINDO OS PARÂMETROS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO;

3. NO NÍVEL DA RUA, O EDIFÍCIO PROPOSTO DEVERÁ MANTER O ALINHAMENTO DE FRENTE EM MAIOR PARTE POSSÍVEL DO LOTE, EVITANDO-SE ALARGAMENTO DE CALÇADAS E AJARDINAMENTOS EM LONGOS TRECHOS. EVITAR SOLUÇÕES DE GRANDES PANOS CEGOS DE FACHADA VOLTADOS PARA A RUA, NA ALTURA DO PEDESTRE;

4. TENDO EM VISTA O SISTEMA ATUAL DE TRABALHO REMOTO, EM CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO COM A EQUIPE TÉCNICA DO DPH PELO E-MAIL LICIAALVES@PREFEITURA.SP.GOV.BR. OBS.:A VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À APROVAÇÃO DA DIRETORIA DO DPH E/OU DO CONPRESP

SECRETARIA - SEL - CEUSO:

1. PREVIAMENTE À EMISSÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO, O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO PREVISTO NO ITEM "E" DO INCISO V DA RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018: "CÓPIA DE CONTRATO DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E/OU RISCOS DE OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO, COM RELAÇÃO A TODOS OS IMÓVEIS DO ENTORNO QUE POSSAM VIR A SER AFETADOS PELA OBRA A SER EXECUTADA, ACOMPANHADOS DE AVALIAÇÃO POR LAUDO DE PROFISSIONAL OU PERITO HABILITADO, DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DESSES IMÓVEIS" (NOS TERMOS DO PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020).

OBS.: "O INTERESSADO DEVERÁ ESTAR CIENTE QUE NO ATENDIMENTO DESTE COMUNIQUE-SE DEVEM SER APRESENTADAS PEÇAS GRÁFICAS EM FORMATO DWF PARA ANÁLISE DE SEL, PARA FINS DA CHANCELA ELETRÔNICA, E AINDA EM FORMATO PDF ASSINADAS, PARA ANÁLISE DE SMC, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 002/SMUL-G/2018 e nº 001/SEL-G/2019, EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS."

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 691

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

6068.2020/0000170-4 - Uso e ocupação do solo: Consulta de zoneamento

Despacho documental

Interessados: CEIRY IMIRIM EMP. IMOB. SPE LTDA (CNPJ 34.875.892/0001-96)

DESPACHO:

Com base nas informações prestadas pelo interessado no processo SEI 6068.2020/0000170-4, a Travessa Agenor Galassi, na Subprefeitura Santana/Tucuruvi, via oficial conforme Decreto 34.049/94, com 69,0 m de comprimento, 4,0 m de largura, que dá acesso ao conjunto de casas composto pelos contribuintes nº 072.168.0069-9, 072.168.0070-2, 072.168.0071-0, 072.168.0072-9, 072.168.0073-7, 072.168.0074-5, 072.168.0100-8, 072.168.0101-6, 072.168.0102-4, 072.168.0103-2, 072.168.0104-0 e 072.168.0105-9, inserido em Zona Centralidade - ZC, segundo a Lei 16.402/16. Com base nas matrículas dos lotes anexadas ao processo, não há indicação de implantação de vila no local e as casas ali construídas não são geminadas. Assim, em que pese a configuração urbanística, o conjunto de casas em questão não é compatível com a definição de "vila" constante no Quadro 1 da Lei 16.402/16. Portanto, a via em questão deve ser considerada "rua sem saída”, aplicando-se o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 64 da lei 16.402/16. Nada mais havendo a informar, arquive-se, após decurso do prazo recursal (15 dias).

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

EXTRATO DA REUNIÃO

PAULO CÉSAR SPERDUTI, Secretário Executivo da Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU/SMDU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, DETERMINA a publicação do extrato contendo as deliberações do Plenário relativas às matérias constantes da Pauta da 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada em 20 de agosto de 2020.

PAUTA DA REUNIÃO

1.01 Foi dada ciência da ata da 96ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2020.

1.02 Foi dada ciência da ata da 34ª Reunião Extraordinária, realizada em 09 de julho de 2020.

2.01 6066.2020/0002602-1; GRUPO DE TRABALHO – RESOLUÇÃO SMDU.AOC.CTLU/004/2020; Proposta de Resolução sobre Quota Ambiental em lotes de grande porte em ZOE.

DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por unanimidade, à vista do encaminhamento da proposta da Minuta de Resolução constante no documento nº 031949050, pela proposta de Resolução.

2.02 6068.2020/0000591-2; LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO; Av. Manuel Domingos Pinto n.º 297; Alvará de Aprovação de Edificação Nova analisado no processo 2013-0.083.353-6 (Estação de Transbordo Anhanguera).

DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por unanimidade, à vista da Informação nº SMDU/DEUSO/DNUS 031469361, pela proposta de pronunciamento.

2.03 6066.2020/0001617-4; MARINA VILLARES DA SILVA VIEIRA E LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA; Rua Alfredo Mendes da Silva, n.º 505; Zoneamento Indefinido.

DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por unanimidade, à vista da Informação SMDU/DEUSO/DNUS Nº 031641291, pela proposta de resolução.

2.04 6066.2020/0001530-5; UPCON 34 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; Rua Nelson Vasoler, s/n, Jardim Paulista; Consulta de Zoneamento - Doação para alargamento do passeio e acesso à fachada ativa.

DECISÃO: Deliberou, favoravelmente, por unanimidade, à vista da Informação SMDU/DEUSO/DNUS Nº 031945541, com as ressalvas apresentada em plenário, pela proposta de pronunciamento.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
Cópia [illegible] pág. 262

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido
Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO Nº 032328881

SEL/CAP/DPCI

Encaminhamos o presente para aguardo do prazo de atendimento ao comunique-se publicado em 21/08/2020, conforme cópia do DOC (032328822).

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Prado Silvero**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 21/08/2020, às 12:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **032328881** e o código CRC **50AFB22F**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 032328881

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Margarete Rocha P. de Paula

De: Maria de Lurdes Duarte Silva
Enviado em: quinta-feira, 24 de setembro de 2020 19:40
Para: Margarete Rocha P. de Paula; Maria Aparecida da Silva
Assunto: Liberação de acesso processo SEI nº 6066.2020/0001768-5
Prioridade: Alta

-----Mensagem original-----
De: DIMITRI RODERMEL [mailto:DIMITRI.RODERMEL@tcm.sp.gov.br]
Enviada: qui 24/9/2020 16:18
Para: Antonia Souza Candido; Luís Augusto Braghini; Marcos Antonio da Silva; Maria de Lurdes Duarte Silva
Cc: RICHARD FLORIDO
Assunto: Liberação de acesso processo SEI nº 6066.2020/0001768-5

Prezados,

Boa tarde.

Tendo em vista as fiscalizações tratadas nos processos e-TCM nº 011046/2020 solicitamos, para fins de auditoria com base nos termos dos arts. 31, 70 e 71 da Constituição Federal, arts. 14 - inciso XV, 48 e 49 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, arts. 19, 20 e 39 da Lei 9.167/80, que os processo SEI nº 6066.2020/0001768-5 seja disponibilizado para acesso especial pela unidade TCM/SFC, conforme estabelecido pela Portaria SMG nº 154/2016.
Maiores detalhes sobre o passo a passo necessário à concessão do acesso podem ser obtidos no endereço:
https://processoeletronico.prefeitura.sp.gov.br/noticias/novas-regras-para-conceder-acesso-aos-orgaos-de-controle-interno-e-externo-a-processos-no-sei/
Atenciosamente

Dimitri F. Carvalho Rodermel
Coordenadoria VII
Tribunal de Contas do Município de S. Paulo t. (11) 5080 1111

This email has been scanned by the Symantec Email Security.cloud service.
For more information please visit http://www.symanteccloud.com

Cópia Digitalizada pg. 264

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Núcleo de Controle de Processos do Procedimento do Aprova Rápido da Divisão de Processos Comunicados e Indeferidos

Rua São Bento, 405, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 1132431252

Informação SEL/CAP/DPCI/APROVA_RÁPIDO Nº 033685903

033685876São Paulo, 25 de setembro de 2020.

SEL/G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminhamos o presente PA com solicitação do Tribunal de Contas do Munícipio, doc. nº 033685876, para sua deliberação.

att

Margarete Rocha Pantaleão de Paula

Coordenadora / SEL - CAP

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Rocha Pantaleao de Paula**, **Coordenador(a)**, em 25/09/2020, às 16:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **033685903** e o código CRC **722BF366**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 033685903

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Gabinete do Secretário
Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 3243-1042

Encaminhamento SEL/GAB Nº 033691703

São Paulo, 25 de setembro de 2020

AUTOS: Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA. LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

SEL/ASSEC
Sr. Assessor Chefe,

Autorizamos o acesso do Tribunal de Contas do Município ao conteúdo deste SEI, conforme solicitado no e-mail - doc. 033685876.
Dessa forma encaminhamos o presente para as providencias cabíveis.

Roberto Gazarini Dutra
Chefe de Gabinete
SEL.G

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra**, **Chefe de Gabinete**, em 25/09/2020, às 19:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **033691703** e o código CRC **D6930F42**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
28/09/2020 13:45	TCM/SFC	d855060	Processo remetido pela unidade SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO
28/09/2020 13:40	SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO	d855060	Disponibilizado acesso externo para Dimitri Fabrício Carvalho Rodermel (DIMITRI.RODERMEL@tcm.sp.gov.br) até 28/10/2020 (30 dias). Com visualização integral do processo. Pedido TCM.

Destinatário	E-mail	Validade	Unidade	Disponibilização	Cancelamento	Ações
Dimitri Fabrício Carvalho Rodermel	DIMITRI.RODERMEL@tcm.sp.gov.br	28/10/2020	SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO	28/09/2020 13:40		

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido
Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO Nº 033744980

SEL/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Retornamos o presente informando que foi disponibilizado o acesso externo ao coordenador solicitante, bem como encaminhado o processo a unidade TCM/SFC, conforme Portaria SMG nº 154/2016.

Salientamos que o processo deverá ser mantido em SEL/CAP/DPCI para atendimento do comunique-se, em atenção ao *Encaminhamento SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO (032328881)*.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SEL / ASSEC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 28/09/2020, às 15:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **033744980** e o código CRC **3C9B1510**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 033744980

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Gabinete do Secretário
Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 3243-1042

Encaminhamento SEL/GAB Nº 033762315

São Paulo, 28 de setembro de 2020

AUTOS: Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA. LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

SEL/CAP
Sra. Coordenadora,

Nos termos da solicitação de SEL/ASSEC, retornamos o presente para aguardo do atendimento do comunique-se.

Marlene F. S. Miamoto
Assessora Especial
SEL.G

Documento assinado eletronicamente por **Marlene Fernandes da Silva Miamoto**, **Assessor(a) Especial I**, em 28/09/2020, às 18:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **033762315** e o código CRC **46659601**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 033762315

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Margarete Rocha P. de Paula

De:
Enviado em:

Para:
Assunto:

Pedro Luiz Ferreira da Fonseca
quarta-feira, 25 de novembro de 2020 16:39
Margarete Rocha P. de Paula
Solicitação de processo

Margarete, boa tarde!

Solicito o processo SEI 6066.2020/0001768-5 para consulta e providências em face do contido no doc. SEI 035811875 encartado no processo SEI 6068.2020/0004431-4.

Att.

Pedro Luiz F. da Fonseca
Chefe de Assessoria Técnica
SEL/ASSEC

Cópia de Documento Digitalizado [illegible] pg. 270

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Atendimento ao Público
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SEL/CAP Nº 036025776

São Paulo, 25 de novembro de 2020.

A

ASSEC

Encaminhamos o presente processo, conforme solicitado por e-mail, conforme no Doc.nº 036025707.

Att.

MARGARETE ROCHA PANTALEÃO DE PAULA

COORDENADORA

SEL/CAP

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Rocha Pantaleao de Paula**, **Coordenador(a)**, em 25/11/2020, às 17:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036025776** e o código CRC **9BEFE55F**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 036025776

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Documento Digitalizado pg. 271

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC Nº 036091722

SEL/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Diante do contido no doc. 035811851, em especial na alínea 'a' do item I, constante do SEI nº 6068.2020/0004431-4, a respeito da decisão do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM, exarada no processo TC nº 12.557/2020, e considerando o encaminhamento da Assessoria Jurídica desta Secretaria no doc. 035811875, encaminhamos o presente para a tomada das providências cabíveis determinadas no referido processo.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe da Assessoria Técnica

SEL/ASSEC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 26/11/2020, às 19:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036091722** e o código CRC **48F6B415**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 036091722

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Gabinete do Secretário
Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 3243-1042

Encaminhamento SEL/GAB Nº 036105343

São Paulo, 27 de novembro de 2020

AUTOS: Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA. LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

SEL.G
Sr. Chefe de Gabinete,

Tendo em vista o exposto pela Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento no doc.036091722, acerca das conclusões alcançadas pelo Tribunal de Contas no SEI 6068.2020/0004431-4 e a manifestação da Assessoria Jurídica no doc. 035811875, lá constante, sugiro submeter o presente à apreciação de ATAJ.

Marlene F. S. Miamoto
Assessora Especial
SEL.G

Documento assinado eletronicamente por **Marlene Fernandes da Silva Miamoto**, **Assessor(a) Especial I**, em 27/11/2020, às 09:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036105343** e o código CRC **BB22C1E1**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
Gabinete do Secretário
Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 3243-1042

Encaminhamento SEL/GAB Nº 036106373

São Paulo, 27 de novembro de 2020

AUTOS: Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA. LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

SEL/ATAJ
Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Tendo em vista o encaminhamento da Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento no doc.036091722, acerca das conclusões alcançadas pelo Tribunal de Contas no SEI 6068.2020/0004431-4 e a manifestação contida no doc. 035811875, submetemos o presente à apreciação dessa Assessoria.

Roberto Gazarini Dutra
Chefe de Gabinete
SEL.G

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra**, **Chefe de Gabinete**, em 27/11/2020, às 10:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036106373** e o código CRC **05907B21**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 036106373

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SEL/ATAJ Nº 036211899

SEL/ASSEC

Sr. Assessor Chefe

Rogo informar se as providências indicadas em sei 035811875 por esta ATAJ já foram tomadas, em razão do Ofício SSG-GAB 9206/2020, que informou a *suspensão ad cautelam do Processo SEI 6066.2020/0001768-5*" e determinando "*manifestação em face do ali apontado, no prazo de 15 (quinze) dias*" (035811739 e 035811739).

Solicitamos, outrossim, manifestação quanto aos fatos constantes nos documentos nº 035811570, 035811623 e035811851, bem como nos itens transcritos na manifestação da ATAJ.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Levin**, **Procurador(a) do Município**, em 01/12/2020, às 10:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036211899** e o código CRC **B53ED5DC**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 036211899

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Tribunal de Contas DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processos TC/012557/2020 e TC/011046/2020

(3.119ª S.O.)

C E R T I F I C O

que, em sessão desta data, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro EDSON SIMÕES – Relator deu conhecimento ao Egrégio Plenário da matéria constante do seguinte despacho: "Submeto à elevada apreciação do Plenário, para fins de cumprimento do estabelecido no artigo 31, parágrafo único, inciso XVI e no artigo 101, parágrafo 1º, alínea 'd', do Regimento Interno deste Tribunal, **despacho de SUSPENSÃO** do Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5, que trata do empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda. através do sistema Aprova Rápido, com amparo no Relatório da Auditoria, que apontou as seguintes conclusões acerca do procedimento adotado pela Origem: 1- 4.1. O procedimento constante do Processo Eletrônico SEI n.º 6066.2020/0001768-5 infringiu ao disposto no artigo 1.º, § 2.º, bem como ao disposto no artigo 11, § 2º e § 3º, ambos do Decreto Municipal n.º 58.955/19. Assim, a Decisão Interlocutória 082/ASSEC/2020, publicada no DOC 26 de março de 2020, é anulável, devendo ser operada a conversão do 'Aprova Rápido' em rito ordinário (subitem 3.3.6.). 2- 4.2. A exigência pela Comissão de Edificações e Uso do Solo - CEUSO de cópia de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis, denota que foram adotados procedimentos de prevenção quanto às interfaces relacionadas à vizinhança das obras (subitem 3.3.2.). 3- 4.3. O esgotamento do prazo para a manifestação do interessado, com relação às questões relativas à declividade do terreno, às servidões existentes no terreno e às

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

demais pendências técnicas elencadas no comunique-se publicado em 21.08.2020 evidencia que o pedido da aprovação na modalidade "Aprova Rápido" já deveria ter sido indeferido, conforme os § 2º e § 3º, ambos do Artigo 11 do Decreto Municipal n.º 58.955/19 (subitens 3.3.2., 3.3.3. e 3.3.4.). 4- 4.4. A reclassificação do tombamento é ilegal, infringindo o disposto no artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.032/85 (subitem 3.2.). 5- 4.5. Considerando os documentos anexados ao Processo SEI nº 6066.2020/0001972-6 pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, bem como consulta realizada por esta equipe técnica ao GeoSampa, não foram encontrados indícios de nascentes no local. Assim, considerando que a Representação não trouxe documentos comprobatórios do alegado, não se vislumbram irregularidades quanto a esse requisito (subitem 3.3.5.). 6- 4.6. Sugere-se, a critério e deliberação superior, a avaliação da aplicação do artigo 196 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas para o caso sub examine (subitem 3.3.6.). Face ao exposto, submeto ao referendo do Pleno o **despacho de suspensão 'ad cautelam'** do procedimento em referência, até que a Auditoria desta Corte de Contas analise as justificativas da Secretaria Municipal de Licenciamento acerca do procedimento adotado."

Certifico que o Excelentíssimo Senhor Conselheiro MAURICIO FARIA - Revisor assim se manifestou: "Deixo de referendar a decisão do Conselheiro Relator de suspensão 'ad cautelam' do Processo Eletrônico SEI 6066.2020/0001768-5, referente ao empreendimento na Rua Almirante Marques Leão s/nº, no Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, no âmbito do Programa Aprova Rápido, para cuja execução foi aprovada a empresa Construtora Canopus São Paulo Ltda. Assim o faço por entender que neste momento processual, a despeito das conclusões alcançadas pela Especializada no procedimento de Auditoria Extraplano, não vislumbro caracterizado o periculum in mora, de modo a configurar o dano iminente ao erário que imponha a medida extraordinária do art. 196 do Regimento Interno deste Tribunal. Como bem destacado pela Assessoria Jurídica de Controle Externo, para adequada formação do convencimento pela possível sustação

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Tribunal de Contas DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

dos efeitos da cadeia sucessiva de atos e etapas até a emissão do Alvará em questão, se mostra necessária a oitiva dos interessados, de modo a colher maiores dados da Origem, atualizações de informações acerca da etapa precisa sobre o qual se encontra o processo de emissão de Alvará correspondente, e/ou outros dados e circunstâncias para a formação de convencimento deste Órgão Julgador. Observo, *in casu*, que, apesar de prestadas as informações prévias pela Origem, não foram, até o momento, objeto de análise pelos Órgãos Técnicos, de modo propiciar elementos de convicção para a adequada tomada de decisão. Por sua vez, dentro desse contexto, a suspensão do processo na forma como posta, acaba por paralisá-lo, impedindo que a interessada atenda as várias condicionantes que se encontram pendentes e, até mesmo que a Administração retifique possíveis inadequações por ela constatadas. Dessa forma, deixo de referendar a decisão de suspensão do processo SEI 6066.2020/0001768-5. Outrossim, diante das conclusões alcançadas pela Especializada, deverá a Origem ser oficiada para que se abstenha de emitir qualquer despacho decisório acerca do Alvará de Aprovação e Execução do empreendimento, até que sejam corrigidas todas as irregularidades apontadas no Relatório da Auditoria Extraplano (TC/012557/20)."

Certifico que o Nobre Conselheiro ROBERTO BRAGUIM declarou-se **suspeito**, invocando o correspondente instituto, nos termos do art. 10, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal e do art. 145 do Código de Processo Civil.

Certifico que o Nobre Conselheiro DOMINGOS DISSEI, convergindo com o Revisor, apresentou a seguinte declaração de voto: "Não referendo o despacho de suspensão submetido à apreciação deste E. Plenário nesta oportunidade, pelos seguintes motivos: O despacho proferido pelo Relator nos autos do TC/012557/2020, suspendeu, 'ad cautelam', a tramitação do Processo SEI 6066.2020/0001768-5, que cuida de atos administrativos voltados ao empreendimento imobiliário situado à Rua Almirante Marques Leão s/nº, no

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, no âmbito do Programa Aprova Rápido, para cuja execução foi aprovada a empresa Construtora Canopus São Paulo Ltda. Todavia, entendo que não cabe a este Tribunal adotar tal medida nos termos elaborados pelo Relator, posto que impede a tramitação de um processo administrativo, que pode trazer impactos, inclusive, de ordem fiscal, como recolhimento de tributos e emolumentos. No caso em tela, deve este Tribunal decidir, a semelhança do quanto foi deliberado no TC/003722/2015, pela emissão de alerta e oficiar a Pasta para que adote as medidas voltadas para regularização do processo SEI em questão, conforme apurado pela Equipe de Auditoria. No caso objeto do processo acima mencionado (TC/003722/2015), a autoridade competente já havia sido editado o Alvará de Aprovação da obra, por isso votei pela suspensão do despacho decisório sobre o Alvará de Execução, até que fossem corrigidas as falhas apontadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle. Sendo assim, por similaridade das situações, nesta oportunidade, voto no sentido de que este Tribunal delibere pela não emissão de Despacho Decisório dos Alvarás até que sejam feitas, por todos os órgãos de licenciamento municipal, estadual e federal, as correções necessárias, para a válida concessão dos alvarás. É como voto."

Certifico, afinal, que, após deliberação, o Egrégio Plenário, à unanimidade, diante das conclusões alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal, determinou o encaminhamento de ofício à Origem para que se abstenha de emitir despacho decisório acerca do alvará de aprovação do empreendimento, até que sejam corrigidas todas as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Extraplano.

2 – dezembro – 2020

Mariana de Luna Cury – Coordenadora Chefe Processual

/hc

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO Nº 036444965

SEL/ATAJ

Sr. Procurador,

Em atenção ao solicitado, temos a informar que apresentamos nossa manifestação quanto aos fatos constantes nos doc. 035811570, 035811623 e 035811851 através do processo SEI 6068.2020/0004431-4, em doc. 036252225.

Quanto ao indicado no doc. 036336483 por SEL/ATAJ, e considerando o determinado no doc. 036444802, solicitamos orientação qanto ao prosseguimento do peddo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação nova tratado neste expediente.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Asssessoria Técnica

SEL/ASSEC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 04/12/2020, às 16:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036444965** e o código CRC **7A195869**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 036444965

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Documento Digitalizado Pág. 280

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Tribunal de Contas DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

URGENTE

Ofício SSG 14554/2020

Protocolo e-TCM 015733/2020

Assunto	Referendo – 3.119ª Sessão Ordinária de 02/12/2020 – Processos TC/012557/2020 e TC/011046/2020 – Verificar a regularidade da decisão que classificou empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda. no sistema Aprova Rápido, bem como verificar a regularidade dos demais procedimentos relativos à aprovação desse empreendimento.
Referência	s/n
Encaminha	Cópia digital da Certidão.
Observações	*Pede-se o uso das referências relevantes acima.* *Cópias encaminhadas não devem retornar ao TCMSP.* *Respostas devem respeitar a Portaria SG/GAB 06/2018, cf. DOC de 08/12/2018.*

São Paulo, 02 de dezembro de 2020.

Senhor Secretário

Com fundamento no artigo 35, XI e §1º do Regimento Interno, e no artigo 7º, par. único, II do Regulamento Interno da Secretaria Geral deste Tribunal, encaminho o presente a Vossa Excelência, conforme decidido pelo Plenário na 3.119ª Sessão Ordinária, realizada nesta data, determinando que esta Pasta abstenha-se de emitir despacho decisório acerca do alvará de aprovação do empreendimento, até que sejam corrigidas todas as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Extraplano.

Respeitosamente.

Roseli de Morais Chaves
Subsecretária-Geral

Ao Excelentíssimo Senhor
Cesar Angel Boffa de Azevedo
Secretaria Municipal de Licenciamento
cesar@prefeitura.sp.gov.br
/dy

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130 • São Paulo/SP • 04027-000 • (11) 5080-1000

Cópia Documento Protocolado sob nº 6[illegible] pg. 281

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

São Paulo, 07 de dezembro de 2020.

Ofício nº 391/2020/SEL

Ref: Ofício SSG 14554/2020

Protocolo e-TCM 015733/2020

Assunto: Referendo – 3.119ª Sessão Ordinária de 02/12/2020 – Processos TC/012557/2020 e TC/011046/2020 – Verificar a regularidade da decisão que classificou empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda. no sistema Aprova Rápido, bem como verificar a regularidade dos demais procedimentos relativos à aprovação desse empreendimento.

Exmo. Sr. Presidente
Dr. JOÃO ANTONIO

Em atenção ao ofício em epígrafe, encaminho as informações anexas, da lavra da Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento desta Pasta, que responde aos questionamentos apresentados pelo órgão competente dessa Egrégia Corte de Contas, acerca do assunto tratado em epígrafe.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada e distinta consideração.

CESAR AZEVEDO
Secretário Municipal de Licenciamento
SEL

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Dr. JOÃO ANTONIO
Av. Prof. Ascendino Reis, 1130 - São Paulo/SP - CEP 04027-000

Cópia de documento digitalizado pelo SEL para fins de instrução do processo TC/012557/2020 e TC/011046/2020 - pág. 282

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Azevedo**, **Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**, em 08/12/2020, às 12:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **036526899** e o código CRC **D23407B5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6068.2020/0004431-4 SEI nº 036526899

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SEL/ATAJ Nº 038017678

SMUL.GAB

Sr. Chefe de Gabinete

O presente foi encaminhado a esta ATAJ por SEL/ASSEC/APROVA_RAPIDO. que solicitou orientação qanto ao prosseguimento do pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação nova tratado neste expediente, considerando o determinado pelo TCM em sei 036444802.

Sobre a questão, vale ressaltar que o TCM determinou que SMUL abstenha-se de emitir despacho decisório acerca do alvará de aprovação do empreendimento, até que sejam corrigidas todas as irregularidades apontadas no relatório de auditoria extraplano (sei 038017590).

Em resposta ao ofício da Corte de Contas, encaminhamos o ofício de sei 038017654.

Essa ATAJ já havia encaminhado à ASSEC a manifestação de sei 036336483, para conhecimento e providências acerca da ordem encaminhada pelo TCM.

Portanto, nos termos do decidido pelo TCM, esta SMUL deve se abster de emitir despacho decisório sobre o alvará de aprovação do empreendimento aqui tratado, até que sejam corrigidas todas as irregularidades apontadas no relatório da auditoria.

Há uma questão, no entanto, que escapa da competência desta Pasta, qual seja, aquela apontada no item 4.4. da certidão do TCM acostada em sei 036444802, segundo a qual a *reclassificação do tombamento seria ilegal e infringiria o disposto no art. 15 da Lei Municipal 10.032/85*.

Tal questão deve ser equacionada por SMC/CONPRESP, conforme bem apontou SEL/ASSEC em sei 036252225.

Diante do exposto, sugiro o encaminhamento do presente para Secretaria Municipal da Cultura, pasta à qual está vinculado o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, para manifestação a respeito do item 4.4. da certidão do TCM acostada em sei 036444802.

São Paulo, 19 de janeiro de 2021.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Levin**, **Procurador(a) do Município**, em 19/01/2021, às 20:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038017678** e o código CRC **FDF057AF**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SEL/ATAJ Nº 038018489

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Sra. Chefe de Gabinete

Encaminho o presente a V. Sa. com as informações retro da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta, que acolho, para manifestação por parte do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP a respeito do item 4.4. da certidão do TCM acostada em sei 036444802.

São Paulo, 19 de janeiro de 2021.

Roberto Gazarini Dutra
Chefe de Gabinete
SMUL.G

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra**, **Chefe de Gabinete**, em 19/01/2021, às 20:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038018489** e o código CRC **8710DA8E**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038018489

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Documento Digitalizado pg. 286

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Gabinete do Secretário

Rua Líbero Badaró, 346, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0012

Encaminhamento SMC/GAB Nº 038038752

São Paulo, 20 de janeiro de 2021.

SMC/CONPRESP

SMC/DPH

Senhores Diretores

Encaminhamos para ciência e manifestação.

Cordialmente,

Danielle Dias

SMC/GAB

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Christine Vidal Dias**, **Auxiliar de Apoio Administrativo**, em 20/01/2021, às 12:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038038752** e o código CRC **44F3F070**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038038752

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Documento Digitalizado - Pág. 287

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental

Rua Líbero Badaró, 346, 11º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0118

Encaminhamento SMC/CONPRESP Nº 038084720

São Paulo, 21 de janeiro de 2021

DPH-G
Sr. Diretor
Marco Winther,

SMC-AJ
Sr. Procurador
Fábio Dutra Peres,

De ordem do Sr. Presidente, Encaminhamos o presente a V. S.ª para análise e manifestação quanto ao item 4.4 da Certidão do TCM (036444802)

> 4.4. A reclassificação do tombamento é ilegal, infringindo o disposto no artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.032/85 (subitem 3.2.)

Esse assunto já foi discutido nos expedientes 6025.2020/0020802-9 e 6025.2020/0024837-3, onde informamos que foi erro material classificar o imóvel em questão (009.019.0438-4) como tombado pela Resolução 02/CONPRESP/2002, não se tratando, portanto, de destombamento.

Atenciosamente,

Lucas de Moraes Coelho
Secretário Executivo - CONPRESP

Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Moraes Coelho**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 21/01/2021, às 10:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038084720** e o código CRC **D00FAABB**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038084720

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Documento Digitalizado Pág. 288

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Departamento do Patrimônio Histórico - Gabinete

Rua Líbero Badaró, 346, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0180

Informação SMC/DPH Nº 038085751

SMC/GAB
Sra. Chefe de Gabinete
Sra. Auxiliar de Apoio

SMC/CONPRESP
Sr. Secretário Executivo

Em atenção ao solicitado por SEL/ATAJ (SEI 038018489), quanto manifestação deste Departamento sobre item 4.4. da certidão do TCM (SEI 036444802), acompanhamos a informação prestada pelo Conpresp no Encaminhamento SEI 038084720, reiterando que o assunto já foi discutido nos expedientes 6025.2020/0020802-9 e 6025.2020/0024837-3, onde foi informado que foi erro material classificar o imóvel em questão (009.019.0438-4) como tombado pela Resolução 02/CONPRESP/2002, não se tratando, portanto, de destombamento.

Sobre o caso, ressaltamos o parecer da área técnica deste departamento em 03/12/2020 (SEI 036404832) no processo 6025.2020/0024837-3, que endossamos, no qual destacamos:

> "1. O lote em questão está inserido no perímetro do Bairro da Bela Vista, protegido pela Resolução 22/CONPRESP/2002;
> 2. Para o lote em questão, foi aprovado projeto de edificação nova por meio do processo 2017-0.161.106-2, ocasião na qual, conforme ata de reunião do CONPRESP (documento 036404727), **constatou-se que o referido lote constava equivocadamente como tombado no CIT – Cadastro de Imóveis Tombados (consulta de caráter não oficial), visto que o mesmo não está relacionado no Anexo 1 da Resolução 22/CONPRESP/2002 e tampouco é caracterizado como encosta e/ou possui muros protegidos, nos termos do item IV do seu Artigo 1º;**
> **3. Acompanhando a decisão do CONPRESP, houve a correção da informação constante do CIT036404818 , que passou a indicar referido lote como área envoltória, em harmonia com o estabelecido no Artigo 2º da Resolução 22/CONPRESP/2002 (Ata da Reunião Conpresp 036404727);**
> 4. Diante da proteção incidente no lote como espaço ou área envoltória de bens tombados, o projeto pode ser analisado no âmbito do procedimento Aprova Rápido;
> 5. Após análise técnica, foi emitido comunique-se solicitando adequações no projeto, visando a melhor compreensão da proposta e, consequentemente, o atendimento das diretrizes de ocupação para lotes caracterizados como espaço ou área envoltória, constantes do Artigo 3º da Resolução 22/CONPRESP/2002, a saber: "As intervenções que impliquem em reforma com modificação de área construída, demolição ou nova construção, que venham a ser feitas nos imóveis públicos e particulares localizados nos espaços envoltórios dos bens tombados, descritos no artigo 2º, deverão ter coerência com o imóvel vizinho classificado como NP1, ou NP2 ou NP3, e deverão ser previamente aprovadas pelo Departamento do Patrimônio Histórico e pelo CONPRESP, de acordo com a Lei nº 10.032/85."

Lícia M. A. de Oliveira Ferreira
Diretora
SMC/DPH

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Documento assinado eletronicamente por **Licia Mara de Oliveira Ferreira**, **Diretor(a) de Departamento**, em 01/02/2021, às 15:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038085751** e o código CRC **BCEC66D9**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038085751

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Assessoria Jurídica
Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905
Telefone: (11) 3397-0026

Parecer SMC/AJ Nº 038100080

CONPRESP

Sr Presidente

Sr. Secretário Executivo

A Divisão de Preservação do DPH já efetuou a seguinte análise-SEI 036404832:

> Trata-se de questionamento por parte do TCM que visa "verificar a regularidade da decisão que classificou empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda. no sistema Aprova Rápido, bem como verificar a regularidade dos demais procedimentos relativos à aprovação desse empreendimento."
> Em relação à análise no DPH/CONPRESP, temos a informar que:
> 1. O lote em questão está inserido no perímetro do Bairro da Bela Vista, protegido pela Resolução 22/CONPRESP/2002;
> 2. Para o lote em questão, foi aprovado projeto de edificação nova por meio do processo 2017-0.161.106-2, ocasião na qual, conforme ata de reunião do CONPRESP (documento 036404727), *constatou-se que* o referido lote constava equivocadamente como tombado no CIT – Cadastro de Imóveis Tombados (consulta de caráter não oficial), visto que o mesmo não está relacionado no Anexo 1 da Resolução 22/CONPRESP/2002 **e tampouco é caracterizado como encosta e/ou possui muros protegidos, nos termos do item IV do seu Artigo 1º**; (sublinhamos e negritamos)
> 3. Acompanhando a decisão do CONPRESP, houve a correção da informação constante do CIT 036404818 , que passou a indicar referido lote como área envoltória, em harmonia com o estabelecido no Artigo 2º da Resolução 22/CONPRESP/2002 (Ata da Reunião Conpresp 036404727);
> 4. Diante da proteção incidente no lote como espaço ou área envoltória de bens tombados, o projeto pode ser analisado no âmbito do procedimento Aprova Rápido;
> 5. Após análise técnica, foi emitido comunique-se solicitando adequações no projeto, visando a melhor compreensão da proposta e, consequentemente, o atendimento das diretrizes de ocupação para lotes caracterizados como espaço ou área envoltória, constantes do Artigo 3º da Resolução 22/CONPRESP/2002, a saber: "As intervenções que impliquem em reforma com modificação de área construída, demolição ou nova construção, que venham a ser feitas nos imóveis públicos e particulares localizados nos espaços envoltórios dos bens tombados, descritos no artigo 2º, deverão ter coerência com o imóvel vizinho classificado como NP1, ou NP2 ou NP3, e deverão ser previamente aprovadas pelo Departamento do Patrimônio Histórico e pelo CONPRESP, de acordo com a Lei nº 10.032/85."

Por sua vez já nos manifestamos-SEI 037617182:

> "Parece-nos que o Ofício TCM 034573269 - dirigido ao Sr. Secretário Municipal de Cultura, cujo objeto é idêntico ao Ofício SSG/BAB/9208/2020-SEI 035935649 dirigido ao Sr. Presidente do CONPRESP recebeu a resposta adequada pelo Ofício n.º 154/CONPRESP/2020-037610972 no

Cópia Documento Original Protocolado sob nº 2026-0.167.265-5 (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11) (12) (13) (14) (15) (16) (17) (18) (19) (20) (21) (22) (23) (24) (25) (26) (27) (28) (29) (30) (31) (32) (33) (34) (35) (36) (37) (38) (39) (40) (41) (42) (43) (44) (45) (46) (47) (48) (49) pg. 291

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

processo -SEI 6025.2020/0024837-3. A resposta do Sr. Secretário por uma questão de coerência deve repetir os argumentos fáticos técnicos do DPH já apresentados pelo CONPRESP. Acrescente-se apenas que foi erro material já corrigido classificar o imóvel 009.019.0438-4 como tombado pela Resolução n.º 02/CONPRESP/2002 e não se trata de destombamento- SEI 036404832.

Se o imóvel com classificação fiscal 009.019.0438-4 não consta do Anexo I ou do inciso IV do artigo 1º (Encostas e Muros de Arrimo da rua Almirante Marques de Leão -Setor 09/Quadra 19-NP 1) da Resolução n.º 22/CONPRESP/2002 o não está ou era tombado de forma definitiva. Não se trata de imóvel tombado que foi alterado para imóvel situado em área envoltória de bens tombados. A Divisão de Preservação no exercício de sua função se manifestou claramente que o mencionado imóvel não é encosta ou muro de arrimo objeto de preservação. Desde a publicação e vigência da Resolução n.º 22/CONPRESP/2002 sempre se tratou de imóvel meramente situado na área envoltória do tombamento da Bela Vista. Trata-se de mera correção de erro material no CIT - Cadastro de Imóveis Tombados. que não pode confundido com reclassificação ou destobamento, Concordamos que se fosse o processo de destombamento deveria ter sido obedecido o artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.032 de 1985 e alterações posteriores.

São Paulo, 21 de janeiro de 2021.

Fábio Dutra Peres

Procurador do Município

Assistente Jurídico

OAB/SP 112.234

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Dutra Peres**, **Procurador(a) do Município**, em 21/01/2021, às 14:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038100080** e o código CRC **8CD7A949**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038100080

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Gabinete do Secretário

Rua Líbero Badaró, 346, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0012

Encaminhamento SMC/GAB Nº 038619986

São Paulo, 02 de fevereiro de 2021.

SEL/ATAJ

Senhor Chefe de Gabinete

Em atenção ao solicitado, encaminhamos as informações dos setores responsáveis (038084720, 038085751 e 038100080).

Cordialmente,

Danielle Dias

SMC/GAB

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Christine Vidal Dias**, **Auxiliar de Apoio Administrativo**, em 02/02/2021, às 16:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038619986** e o código CRC **28A6B99B**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038619986

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Documento Digitalizado pg. 293

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SEL/ATAJ Nº 038811296

SEL/GAB

Sr. Secretário

Em razão do apontado pela SEL/ASSEC em sei 036252225, o presente foi encaminhado à Secretaria da Cultura, para manifestação a respeito do item 4.4. da certidão do TCM acostada em sei 036444802.

O sr. Secretário Executivo do CONPRESP informou que esse assunto já foi discutido nos expedientes 6025.2020/0020802-9 e 6025.2020/0024837-3, em que foi informado que *foi erro material classificar o imóvel em questão (009.019.0438-4) como tombado pela Resolução 02/CONPRESP/2002, não se tratando, portanto, de destombamento* (sei 038084720).

Em sei 038085751, consta parecer da área técnica do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH), a afirmar que houve *a correção da informação constante do CIT 036404818 , que passou a indicar referido lote como área envoltória, em harmonia com o estabelecido no Artigo 2º da Resolução 22/CONPRESP/2002 (Ata da Reunião Conpresp 036404727).*

Seguiu-se parecer da assessoria jurídica da Secretaria de Cultura, no mesmo sentido (sei 038100080).

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento de ofício ao TCM, com as informações acima, a indagar se a decisão que determinou ao Município se abstivesse de emitir despacho decisório acerca do alvará de aprovação do empreendimento (sei 036444802) ainda está vigente, ou se o processo de licenciamento pode prosseguir normalmente.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Levin**, **Procurador(a) do Município**, em 05/02/2021, às 10:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038811296** e o código CRC **7676BC8D**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

Ofício nº 74/2021/SEL

Ref: Ofício SSG 14554/2020

Protocolo e-TCM 015733/2020

ASSUNTO: Referendo - 3.119ª Sessão ordinária de 2.12.2020 - Processos TC/012557/2020 e TC/011046/2020 - verificar a regularidade da decisão que classificou empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda. no sistema Aprova Rápido, bem como verificar a regularidade dos demais procedimentos relativos à aprovação desse empreendimento.

Exmo. Sr. Presidente,

Em atenção ao ofício em epígrafe, encaminho as informações prestadas pelo Departamento de Patrimônio Histórico (DPH), da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e do CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental, e indago se decisão que determina ao Município se abstenha de emitir despacho decisório acerca do alvará de aprovação do empreendimento (sei 036444802) ainda está vigente, ou se o processo de licenciamento (pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação) referente ao imóvel situado na Rua Almirante Marques Leão, s/n (SQL 009.019.0438-4) pode prosseguir regularmente.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada e distinta consideração.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2021.

CESAR AZEVEDO
Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL

Cópia Documento Original Protocolo 016573/2020 Folha 1497 Pg. 295

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Dr. JOÃO ANTONIO
Av. Prof. Ascendino Reis, 1130
CEP 04027-000 - São Paulo - SP

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Azevedo**, **Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**, em 05/02/2021, às 18:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **038815187** e o código CRC **4914DFA6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 038815187

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

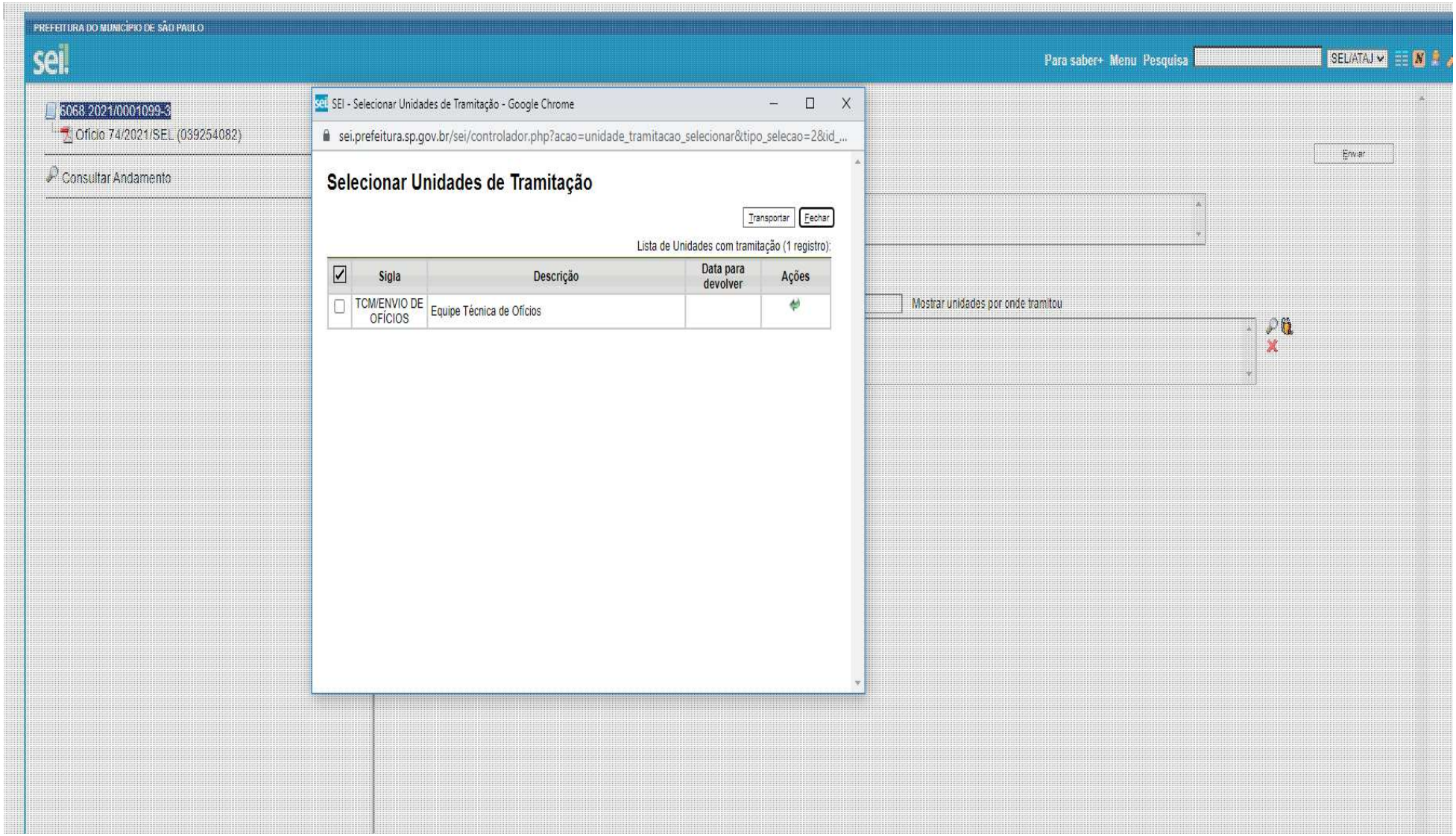

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ENC: Agendamento de vistas ao Processo 6066.2020/0001768-5

SEL - ATAJ <selataj@prefeitura.sp.gov.br>
Ter, 09/02/2021 14:42
Para: Fernanda Ezidio Modesto <femodesto@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Segue o email solicitado, para providências.

Att.,

Maíra Andrade
Assessora II
SEL - ATAJ

+55 (11) 3243-1074
mairamandrade@prefeitura.sp.gov.br

Rua São Bento, 405 - 18º andar
CEP. 01011-100 - São Paulo - S.P.
http://sel.prefeitura.sp.gov.br/

De: luciana Luciana [mailto:luciana.lsconsultoria@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 13:20
Para: SEL - ATAJ
Cc: Jonas Oliveira
Assunto: Agendamento de vistas ao Processo 6066.2020/0001768-5

Prezados,

Conforme orientação por telefone, solicito através deste e-mail o agendamento de vistas ao processo 6066.2020/0001768-5, por não se tratar do representante legal ou responsável técnico do processo em questão, segue os dados do Advogado que acompanhará o técnico Eng. Jonas Oliveira, para verificação das informações do processo.

DANNYEL SPRINGER MOLLIET - OAB/SP 147.509

Atenciosamente,

Luciana Santos
11 96160-8337

Cópia Documento Digitalizado pg. 298

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

(/)

Detalhes do Protocolo Provisório 20210219133709-23607

Protocolo Definitivo 003043/2021

Aguardando juntada

Concluído pelo TCM-SP

Retorno do TCM/SP em *19/02/2021 15:36:13* ***há 2 horas (19/02/2021)***
Prezada Fernanda, Informamos que seu documento foi, EXCEPCIONALMENTE, recebido e protocolizado, em que pese a ausência do Termo de Designação, conforme art. 2º da Portaria 10/2020. Para os próximos protocolos, solicitamos que regularize seu cadastro, COM URGÊNCIA, fazendo constar o Termo Previsto no Anexo I da Portaria 10/2020, publicada no DOC de 03/12/2020. Informamos ainda que foi alterado o tipo de protocolo de: "ofício de encaminhamento" para: "resposta de comunicação processual". Att., Unidade Técnica de Protocolo e Autuação

Tipo Protocolo
RESPOSTA DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL
Órgão
SMUL - Secretarria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (*)
Número Ofício/Carta
74/s
Ano Ofício
2021
Descrição

Cópia [illegible] pg. 299

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

```
          Prezados,
Solicito recebimento do Ofício correto 74/SEL, Ref. SSG14554/2020, ainda excepcionalmente.
```

Solicitante
FERNANDA EZIDIO MODESTO
Data Envio
19/02/2021 13:37:09 *há 4 horas (19/02/2021)*
Data Reenvio
19/02/2021 15:22:07 *há 2 horas (19/02/2021)*
Link
Link (https://portal.tcm.sp.gov.br/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao/Detail?ProtocoloProvisorio=69561197B84CEC2289D8A2F99301ADFC)
QRCode

Anexos

1. Anexo OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

   Observação Arquivo:

   (/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao/DocumentoEnviado?idFile=e26417ac-be51-4a80-8836-3d0ab663d390)
2. Anexo MANIFESTAÇÃO PREVIA

   Observação Arquivo:
   Manifestação DPH/SMC

   (/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao/DocumentoEnviado?idFile=77f87939-0adf-4e51-b63a-53e417aa047e)
3. Anexo MANIFESTAÇÃO PREVIA

   Observação Arquivo:
   Manifestação CONPRESP

   (/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao/DocumentoEnviado?idFile=5af041de-5a8b-4db8-8987-7a623b29d6fa)

Atenção! Protocolo NÃO classificado como SIGILOSO através do clique em caixa específica de sigilo (por legislação específica ou autoridade competente)

Para acessar todos os seus protocolos enviados acesse:

Meus Protocolos (https://portal.tcm.sp.gov.br/Jurisdicionado/EnvioDocumentacao)

Cópia [illegible] pg. 300

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 039909457

SMUL/ATECC/APROVA RAPIDO

Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Encaminho o presente para ciência do ofício em caminhado ao TCM (sei 038815187).

São Paulo, 23 de fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Levin**, **Procurador(a) do Município**, em 23/02/2021, às 14:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **039909457** e o código CRC **28DD1AA8**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 039909457

Cópia Documento Digitalizado pg. 301

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 039915462

SMUL/ATECC

Expediente,

Autorizo a junção dos documentos apresentados pelo interessado, nos termos do disposto no *item 2* da *Ordem de Serviço nº 004/SEL-G/2014.*

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SMUL/ATECC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 25/02/2021, às 16:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **039915462** e o código CRC **55B292F7**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 039915462

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DocuSign Envelope ID: 870594DB-7A13-4486-BB41-755EB95CE98C

São Paulo, 22 de janeiro de 2021

Ao Senhor **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**
Assessor Chefe
Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento (ASSEC – CEUSO, CAIEPS, CAEHIS e GRAPROEM da Prefeitura de São Paulo - SP

Assunto: PA Aprova Rápido nº 6066.2020/0001768-5 - Solicitação tramitação via ordinária. Aproveitamento atos já realizados.

Ilmo. Sr. Pedro Luiz Ferreira da Fonseca,

A **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA – "CONSTRUTORA CANOPUS"**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.445/0003-96, com endereço à Rua Fidêncio Ramos, 302, 6ª Andar, Cj. 64 - Torre B, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, São Paulo / SP, vem por meio deste ofício, requerer a alteração da tramitação para aprovação de seu Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – **P.A nº 6066.2020/0001768-5,** atualmente em trâmite pelo procedimento "Aprova Rápido", instituído pelo Decreto nº 58.028 de 11/12/2017, para a tramitação pelas vias ordinárias, pelos motivos abaixo relacionados.

Inicialmente, cumpre-nos tecer breve introito.

A história[1] da CONSTRUTORA CANOPUS inicia em 1971. Desde então, sempre com planejamento, dedicação e atenção especial ao cliente, galga crescimento e reconhecimento nacional.

Possui vasta experiência, que permite a realização de projetos focados na transparência e na parceria com o cliente. Prioriza o compromisso com o prazo de entrega,

[1] http://www.canopus.com.br/sobre/

DS HEDC DS MCAR DS MAM

Cópia Digitalizada - Documento Capturado em 01/07/2026 16:05:06 (GMT-03:00) pelo usuário ANTONIO ISOLDI CALEARI - Pág. 303

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 870594DB-7A13-4486-BB41-755EB95CE98C

linha eficiente, Padrão de Qualidade Canopus e Gestão da qualidade e inovação no processo construtivo.

Objetivando sempre a satisfação dos consumidores, conta com uma equipe altamente qualificada, especializada e multidisciplinar. Todos os empreendimentos contam com acompanhamento rigoroso, priorizando sempre o compromisso com a qualidade.

Reflexo de tal agir são os Reconhecimentos e Certificações obtidos no exercício de sua atividade.

De 2006 a 2015, houve a entrega de 21.108 Unidades, 136 Edifícios e a construção de 1.298 (em milhares de m²).

Em todos os anos de atividades e após inúmeras obras, registra ínfimas reclamações de clientes relativas a questões construtivas ou contratuais, muitas destas, a propósito, improcedentes e desarrazoadas. Todavia, sempre procura solucionar as reclamações que tem notícia.

Foi noticiado a esta Oficiante que terceiros estão insatisfeitos com a via eleita para aprovação do projeto construtivo vinculado a Matrícula nº 69.720, de imóvel de sua propriedade registrado perante o 4ª Cartório de Registro de Imóveis, através da via “Aprova Rápido”, nº **6066.2020/0001768-5**.

Em que pese o projeto apresentado se enquadrar no disposto no Decreto nº 58.028 de 11/12/2017 (Aprova Rápido) e este não apresentar quaisquer vantagens à Oficiante (em termos práticos, a diferença entre a via ordinária e o “Aprova Rápido” consiste no fato de que, para ingresso na via célere, o interessado obrigatoriamente apresenta, de forma prévia, todos os documentos obrigatórios para análise do pedido), considerando o respeito aos clientes, consumidores, vizinhos e terceiros envolvidos/”atingidos” com as atividades da Oficiante, bem como atento à sua história e princípios basilares, requer, por mera liberalidade, a alteração de tramitação do PA **6066.2020/0001768-5** da via “Aprova Rápido” para “Ordinária”, aproveitando-se a numeração do r.PA e todos os atos já cumpridos/determinados.

Solicita que seja providenciada a alteração do PA **6066.2020/0001768-5** para a via Ordinária com a maior brevidade possível, pela qual aguarda deferimento.

DS HEDC DS MCAR DS MAM

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 870594DB-7A13-4486-BB41-755EB95CE98C

Certo de vossa atenção, aguarda retorno.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Hubert Eppenstein de Carvalho
2E6D958F0500449...

DocuSigned by:
Mariana Alvares Mantovani
E2A1FE0F3694428...

CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA
CNPJ nº 01.466.445/0003-96

Protocolo - Recebido por: _____

Data de recebimento: _____

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 870594DB7A134486BB41755EB95CE98C
Assunto: DocuSign: Oficio Prefeitura SP_Assinatura.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2
Rubrica: 6

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Amanda Romagnoli Cunha
Rua Maria Luiza Santiago, N. 200 Bairro - Santa Lúcia
BH, MG 30112-010
juridico@canopus.com.br
Endereço IP: 201.17.210.149

Rastreamento de registros

Status: Original
22/01/2021 17:40:23

Portador: Amanda Romagnoli Cunha
juridico@canopus.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Hubert Eppenstein de Carvalho hubert@canopus.com.br Diretor PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Hubert Eppenstein de Carvalho 2E6D053F0509449... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.32.199.184	Enviado: 22/01/2021 17:42:32 Visualizado: 22/01/2021 19:00:48 Assinado: 22/01/2021 19:00:58
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através do DocuSign		
Mara Carolina Almeida Rabelo mararabelo@canopus.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DS MCAR Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.185.38.151	Enviado: 22/01/2021 17:42:32 Visualizado: 22/01/2021 17:51:03 Assinado: 22/01/2021 17:51:13
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 22/01/2021 17:51:03 ID: f0feca7c-f4dd-493b-ba6b-576eca7760f2		
Marília Alvares Mantovani mariliaalvares@canopus.com.br PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Marília Alvares Mantovani E2A11F0F369A428... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.100.69.173	Enviado: 22/01/2021 17:42:33 Reenviado: 25/01/2021 09:03:55 Visualizado: 26/01/2021 09:02:42 Assinado: 26/01/2021 09:03:08
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através do DocuSign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Cópia Documento Original Digitalizado Pág. 306

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/01/2021 17:42:33
Entrega certificada	Segurança verificada	26/01/2021 09:02:42
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/01/2021 09:03:08
Concluído	Segurança verificada	26/01/2021 09:03:08
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 12/08/2020 16:47:22
Partes concordam em: Mara Carolina Almeida Rabelo

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S/A durante o curso do meu relacionamento com você.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 039915844

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica,

Com nossa ciência do contido no *Ofício 74 (038815187)* remetido ao TCM, conforme *Protocolo TCM (039721005).*

Ademais, retornamos o presente para ciência e manifestação dessa Assessoria Jurídica acerca da solicitação da parte interessada, constante do doc. SEI nº *039915581*, através do qual requer a alteração de tramitação do processo SEI nº 6066.2020/0001768-5 da via "Aprova Rápido" para a via "ordinária", sem prejuizo dos atos já realizados.

Não se vislumbrando óbice na alteração da tramitação, procederemos à migração para a via ordinária após ciência do GRAPROEM.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SMUL/ATECC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 25/02/2021, às 16:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **039915844** e o código CRC **E3915A65**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 039915844

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica e Jurídica
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Informação SMUL/ATAJ Nº 041837804

São Paulo, 03 de abril de 2021.

SMUL/ATAJ

Sra. Procuradora

Trata o presente de pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido' com solicitação de aplicação do procedimento 'Aprova Rápido', protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé.

O projeto foi considerado ADMISSÍVEL para análise sob procedimento do "Aprova Rápido", conforme decisão interlocutória de SMUL/ASSEC de ID 027388244.

Após, os autos seguiram para análise do GRAPOEM que se manifestou através das ATAS de ID 029404794 e 029404794, da Informação 029404895 e do Pronunciamento de ID 030669552.

Agora, SMUL/ATECC encaminhou os autos à esta Assessoria Jurídica para análise, visto a solicitação da parte interessada, constante do doc. SEI nº *039915581*, através do qual requer a alteração de tramitação do processo SEI nº 6066.2020/0001768-5 da via "Aprova Rápido" para a via "ordinária", sem prejuízo dos atos já realizados. 039915844.

Alega o interessado que recebeu reclamações sobre a via escolhida para análise do presente projeto e que, a fim de sana-las pede que o presente seja analisado pela via ordinária.

Importante ressaltar que até o momento não foram proferidos quaisquer despachos, sejam de Deferimento ou indeferimento, encontrando-se o processo em primeira instância. No entanto, apesar de não terem sido proferidos despachos o processo foi objeto de análise pela municipalidade, passando por SMUL/ASSEC, SMUL/PARHIS, SMUL/ATECC e sendo objeto de análise pelo GRAPOEM.

Pois bem.

O procedimento do Aprova Rápido, instituído pelo Decreto nº 58.955/2019, alterado pelo Decreto 59.455/20, foi criado visando conferir agilidade na aprovação de projetos de edificações, a fim de reduzir os prazos de aprovações de empreendimentos e emitir alvarás entre 75 e 130 dias.

De acordo com o referido Decreto para que um projeto seja analisado pela via do "Aprova Rápido" é necessário que este opte por tal procedimento no momento do protocolo, e de acordo com o § 3º do art. 1º os pedidos **que não optarem pela aplicação do procedimento do aprova rápido fica mantida a via de aprovação ordinária.**

Ou seja, por este artigo podemos deduzir que o aprova rápido é uma condição especial, em que o projeto deve ter condições especiais para ser considerada admissível sua análise por esta via.

Cópia Documento SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 313

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Por ser uma condição especial, o Aprova Rápido tem seus procedimentos e tramites próprios, diferentes do procedimento comum da via ordinária, como por exemplo: a análise do projeto pelo GRAPOEM.

O GRAPOEM é um grupo intersecretarial formado por representantes da SMUL, SVMA, SMT SIURB e SMC, que se manifesta através de pronunciamentos emanados de suas reuniões onde analisam os projetos.

No entanto há casos em que não há necessidade de anuência de outras secretarias além da SMUL, neste caso o processo é encaminhado a Coordenadoria de SMUL competente que emitirá "comunique-se" caso sejam necessárias sanar irregularidades, procedimento este semelhante ao da via ordinária.

> *"Art. 9º A ASSEC deverá realizar a análise de admissibilidade dos projetos com solicitação de aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO, manifestando-se através de decisão interlocutória publicada no Diário Oficial da Cidade - DOC, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da geração do processo eletrônico.*
>
> *§ 1º Em caso de admissibilidade da aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO em que não haja necessidade de análise e anuência de outros órgãos municipais:*
>
> ***I - a ASSEC encaminhará o processo à Coordenadoria competente de SEL que, caso julgue necessário, expedirá, no prazo de 30 (trinta) dias, um único comunicado para que as falhas identificadas no projeto sejam sanadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;***
>
> ***II - se atendido satisfatoriamente o comunicado, recolhidas eventuais contrapartidas financeiras de outorga onerosa e cumpridas as demais formalidades, o pedido será deferido e o respectivo alvará emitido, no prazo de 30 (trinta) dias para o Alvará de Aprovação e para o Alvará de Execução, e de 60 (sessenta) dias para o Alvará de Aprovação e Execução e Projeto Modificativo conforme previsto na alínea "b" inciso II do artigo 6º deste decreto.***
>
> *§ 2º Em caso de admissibilidade da aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO em requerimento que envolva a análise e a* ***anuência de outros órgãos municipais, a ASSEC:***
>
> ***I - fixará a data para a reunião de discussão do projeto, conforme o disposto no artigo 11 deste decreto;***
>
> ***II - encaminhará as plantas e documentos necessários às unidades competentes das Secretarias participantes do GRAPROEM.***
>
> Apesar de ter características próprias, o Decreto nº 58.955/2019 prevê a possibilidade de migração de projetos da via ordinária para o aprova rápido:
>
> *"Art. 6º A implantação do procedimento APROVA RÁPIDO terá as seguintes fases:*
>
> *§ 4º Poderão migrar para o procedimento APROVA RÁPIDO, por solicitação do interessado, desde que atendidas as exigências dos artigos 7º e 8º deste decreto, especialmente quanto à apresentação e assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Cumprimento da Legislação Aplicável ao Projeto Arquitetônico - TAR, os pedidos enquadrados nas seguintes situações:*
>
> *I - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS e Empreendimentos Habitacionais de Mercado Popular – EHMP, com aprovação conjunta dos projetos de parcelamento e edificação, na forma de Plano Integrado, após a manifestação favorável ao parcelamento da Divisão Técnica competente da Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social – PARHIS, de SEL;*
>
> *II - pedidos de Alvará de Aprovação ou Alvará de Aprovação e Execução protocolados a partir de 10 de julho de 2017, data do início da vigência da Lei nº 16.642, de 2017, e ainda sem emissão de "comunique-se";(Redação dada pelo Decreto nº 59.455/2020)*
>
> *III - pedidos de Alvará de Execução protocolados a partir de 10 de julho de 2017, data do início da vigência da Lei nº 16.642, de 2017, e ainda sem emissão de "comunique-se";(Incluído pelo Decreto nº 59.455/2020)*
>
> *IV - pedidos de Projeto Modificativo protocolados a partir de 10 de julho de 2017, data do início da vigência da Lei nº 16.642, de 2017, e ainda sem emissão de "comunique-se".(Incluído pelo Decreto nº 59.455/2020)".*

Por fim, a lei prevê que sendo inadmissível a aplicação da análise via procedimento do "Aprova Rápido" o processo permanecerá na mesma Via Digital (SEI) e será analisado pela via ordinária:

> *"Art. 9º A ASSEC deverá realizar a análise de admissibilidade dos projetos com solicitação de aplicação do procedimento APROVA RÁPIDO, manifestando-se através de decisão interlocutória publicada no Diário Oficial da Cidade - DOC, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da*

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

geração do processo eletrônico.

§ 3º Caso a solicitação do procedimento APROVA RÁPIDO seja inadmissível:

I - o interessado terá 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação da decisão interlocutória, para apresentar pedido de reconsideração, não sendo admitida a juntada de documentação cuja ausência tenha motivado a decisão de inadmissibilidade;

II - a ASSEC deverá realizar a análise do pedido de reconsideração da decisão de inadmissibilidade, manifestando-se através de nova decisão interlocutória publicada no DOC, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do respectivo pedido;

III - considerado pertinente o pedido de reconsideração, o processo permanecerá no procedimento APROVA RÁPIDO;

IV - não sendo dado provimento ao pedido de reconsideração, o processo será excluído do procedimento APROVA RÁPIDO e prosseguirá pela via ordinária de aprovação de projetos no mesmo processo eletrônico;(Redação dada pelo Decreto nº 59.455/2020)

V – a análise do requerimento eletrônico prosseguirá:(Redação dada pelo Decreto nº 59.455/2020)

a) na Coordenadoria competente de SEL, quando não envolver a análise de outras Secretarias municipais;(Incluído pelo Decreto nº 59.455/2020)

b) quando o processo envolver a análise e a anuência de outras Secretarias municipais, a ASSEC encaminhará as plantas e documentos necessários às unidades competentes das Secretarias envolvidas, desde que conste no processo a documentação e que tenham sido pagas as taxas correspondentes, não se aplicando para esses casos os prazos estabelecidos no procedimento APROVA RÁPIDO.(Incluído pelo Decreto nº 59.455/2020)"

Em vista de todo o exposto e do fato de **não ter sido proferido nenhum Despacho decisório na via "Aprova Rápido"**, não vemos óbice ou prejuízo para que o presente seja encaminhado à via ordinária para apreciação, podendo o Setor Técnico utilizar os documentos e as análises já inseridas nos autos.

Quanto ao pagamento de TAXA, o TEV/COE é devido à municipalidade e o processo apenas continuaria seu fluxo regular visto que não teria regressão de instâncias, portanto não é necessária, neste caso, cobrança de novas taxas, além disso, o interessado, neste caso, é isento de pagamento por seu projeto ser de categoria EHMP-v, conforme disposto no Código de Obras e Edificações de São Paulo. Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017:

*"Art. 47. **São isentos do pagamento da TEV/ COE e dispensados do pagamento de preços públicos, os pedidos de documentos previstos pelo COE e neste decreto para**: I - Empreendimento Habitacional de Interesse Social em ZEIS – EZEIS; II - Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS; III - **Empreendimento Habitacional do Mercado Popular – EHMP;"***

Com base em todo o exposto, sugerimos o retorno dos autos ao Setor Técnico para ciência e providências.

BEATRIZ RUGGIERI

ASSESSORA TECNICA I

OAB/SP 389.097

RF 8785104

SMUL/ATAJ

SMUL.GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Nos termos da informação supra, que acolhemos, encaminhamos para providências.

FLÁVIA BARROS
Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica
OAB/SP nº 190.425
SMUL/ATAJ

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Moraes Barros**, **Chefe de Assessoria Jurídica**, em 06/04/2021, às 11:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ruggieri**, **Assessor(a) Técnico(a) I**, em 06/04/2021, às 14:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **041837804** e o código CRC **D61999AD**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 041837804

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 042044411

Ref.

Ata do processo nº **6066.2020/0001768-5**

117ª Reunião Ordinária do GRAPROEM

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/nº

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

Em 7 de abril de 2021, o Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos no Município - GRAPROEM, em sua 117ª Reunião, após debates, através de seus representantes, conforme lista de presença, à vista da solicitação do interessado (doc SEI nº 039915581) e da informação de SMUL/ATAJ (doc. SEI nº 041837804), deliberou pelo encaminhamento do presente para prosseguimento pela via ordinária de aprovação de projetos.

REPRESENTANTES:

Thays Santos Hamad

Luiz Gustavo Balbino

Silvio Roberto de Arruda Leme

Milton José Barboza

Lícia Mara de Oliveira Ferreira

Documento assinado eletronicamente por **Milton Jose Barboza**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 09/04/2021, às 15:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Balbino**, **Administrador(a) de Parque**, em 09/04/2021, às 15:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto

Cópia [illegible] pg. 317

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Thays Santos Hamad**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 09/04/2021, às 16:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Roberto de Arruda Leme**, **Assessor(a)**, em 09/04/2021, às 17:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Licia Mara de Oliveira Ferreira**, **Supervisor(a) Técnico(a)**, em 13/04/2021, às 12:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **042044411** e o código CRC **54B30430**.

Referência: Processo nº 6068.2021/0002495-1 SEI nº 042044411

Cópia [illegible] pg. 318

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 042044695

Ref.

Deliberação do processo nº **6066.2020/0001768-5**

117ª Reunião Ordinária do GRAPROEM

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/nº

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

Histórico: Emissão de parecer nos termos do Decreto nº 58.955/19, em pedido protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à Empreendimento de Habitação de Mercado Popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé.

INFORMAÇÃO/043/GRAPROEM/2021

O GRAPROEM, em sua 117ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de abril de 2.021, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2.019, alterado pelo Decreto nº 59.455, de 19 de maio de 2.020, após debates, à vista da solicitação do interessado (doc SEI nº 039915581) e da informação de SMUL/ATAJ (doc. SEI nº 041837804), deliberou pelo encaminhamento do presente para prosseguimento pela via ordinária de aprovação de projetos.

São Paulo, 7 de abril de 2021.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

PRESIDENTE DO GRAPROEM

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PORTARIA Nº 149/SEL-G/2019

VOTOS FAVORÁVEIS:

Thays Santos Hamad

Luiz Gustavo Balbino

Silvio Roberto de Arruda Leme

Milton José Barboza

Lícia Mara de Oliveira Ferreira

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 13/04/2021, às 13:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **042044695** e o código CRC **578C319D**.

Referência: Processo nº 6068.2021/0002495-1 SEI nº 042044695

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Responder a todos | Excluir | Lixo Eletrônico | Bloquear | ···

ENC: ACESSO EXTERNO AOS SEIS

De: Fernanda Ezidio Modesto <femodesto@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado: segunda-feira, 12 de abril de 2021 16:17
Para: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca <PedroF@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc: Rosana Friess <rosanafriess@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: ENC: ACESSO EXTERNO AOS SEIS

Pedro segue o e-mail, muito obrigada.

CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

Fernanda Ezidio Modesto
AGPP
SEL - ATAJ

+55 (11) 32431098
femodesto@prefeitura.sp.gov.br

Rua São Bento, 405 - 22º andar
CEP. 01011-100 - São Paulo - S.P.
http://sel.prefeitura.sp.gov.br/

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@globo.com>
Enviado: quinta-feira, 8 de abril de 2021 17:57
Para: Fernanda Ezidio Modesto <femodesto@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: ACESSO AOS PROCESSOS

Prezada Fernanda;
Boa tarde.
Conforme orientação e na qualidade de advogado do Conjunto Residencial Praça dos Franceses, que é vizinho do terreno objeto do proceddo de licenciamento em curso no SEL, solicito o acesso aos seguinte processos relacionados:

Prefeitura
6066.2020/0001972-6 - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido - Laudo

Ambiental
6066.2020/0001973-4 - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido - Certidão de Diretrizes
6066.2020/0001974-2 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido
6066.2020/0001975-0 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido
6068.2020/0001473-3 - Comunicações Administrativas: Memorando
6510.2020/0007227-1 - Comunicações Administrativas: Ofício

Tribunal de Contas do Município
TC/0112557/2020
TC/011046/2020
atenciosamente
Dannyel S Molliet
OAB/SP 147.509

Responder | Encaminhar

Cópia [illegible] 4321

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 147509

NOME
DANNYEL SPRINGER MOLLIET

FILIAÇÃO
ERNESTO MOLLIET JUNIOR
NEUSA SPRINGER MOLLIET

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
11/10/1972

RG
16.322.112-1 - SSPSP

CPF
156.980.168-10

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA 01 EXPEDIDO EM 12/01/2011

LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01750467

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 042416986

SMUL/ATAJ

Sra. Procuradora Chefe,

Em face do requerido, via e-mail, pelo advogado do Conjunto Residencial Praça dos Franceses (sei 042416947), terceiro, encaminhamos o presente para devidas providências quanto ao solicitado, informando que os demais processos, 6066.2020/0001972-6, 6066.2020/0001973-4, 6066.2020/0001974-2, 6066.2020/0001975-0, 6068.2020/0001473-3 e 6510.2020/0007227-1, estão relacionados ao presente expediente.

Em seguida, considerando a INFORMAÇÃO/043/GRAPROEM/2021 (sei 042343392), sugerimos o retorno do presente a esta Assessoria para prosseguimento.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SMUL/ATECC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica III**, em 14/04/2021, às 17:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **042416986** e o código CRC **D4C05690**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 042416986

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 042480820

São Paulo, 08 de Junho de 2021.

SMUL/ATECC
Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Com a devolução para prosseguimento.

Fernanda Ezidio Modesto
SMUL/ATAJ
AGPP

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Ezidio Modesto**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 09/06/2021, às 15:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Moraes Barros**, **Chefe de Assessoria Jurídica**, em 11/06/2021, às 09:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **042480820** e o código CRC **D1003AF7**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 042480820

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 046108494

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/n

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

SMUL/PARHIS

Sra. Coordenadora,

Encaminhamos o presente para prosseguimento da análise pela **via ordinária** de aprovação de projetos, conforme *INFORMAÇÃO/043/GRAPROEM/2021* (doc. 042343392).

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

Chefe de Assessoria Técnica

SMUL / ATECC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica III**, em 15/06/2021, às 14:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **046108494** e o código CRC **A56B7884**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 046177802

São Paulo, 15 de junho de 2021.

PARHIS DHMP

Sra. Diretora

Encaminhamos o presente para prossegumento, face a competência.

Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto**, **Coordenador(a)**, em 15/06/2021, às 15:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **046177802** e o código CRC **95A23AFA**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 046512420

São Paulo, 21 de junho de 2021.

Arqª Luciana,

Encaminhamos o presente para prosseguimento da análise pela **via ordinária** de aprovação de projetos, conforme *INFORMAÇÃO/043/GRAPROEM/2021.*

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 21/06/2021, às 08:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **046512420** e o código CRC **DC4F52D5**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CIDADE DE SÃO PAULO
LICENCIAMENTO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- PARHIS

Folha nº ___do processo nº 6066.2020/0001768-5 em ____/____/___ - ass._____

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE VISTAS AO PROCESSO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 44.660 DE 23/04/04

Eu, DANNYEL SPRINGER MOLLIET, portador da cédula de identidade nº 16.322.112-1 e OAB/SP 147.509, fone 011-3256-1100, com endereço profissional à Rua Araújo, 165, - 5º andar – Vila Buarque – São Paulo - SP, na qualidade de advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES, localizado à Rua dos Franceses, 498 – Morro dos Ingleses – São Paulo - SP, venho através do presente, requerer VISTAS AO PROCESSO nº 6066.2020/0001768-5, que se encontra em PARHIS/DHMP, fundamentando-me, que este postulante é vizinho lindeiro interessado do terreno onde está correndo o do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, que foi iniciado na modalidade do "Aprova Rápido".

Em razão da decisão SMUL/ATAJ (doc. SEI nº 041837804), foi deliberado que o prosseguimento do processo de licenciamento deveria ser através da via ordinária de aprovação de projetos, e como tal, foi remetido à PARHIS/DHMP.

Deste modo, e uma vez que a procuração deste peticionário já se encontra devidamente encartada no referido processo, requer a vista destes autos, com o respectivo acesso externo, inclusive para os documentos restritos.

assinatura do interessado

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 049885852

São Paulo, 10 de agosto de 2021.

DESPACHO

1. Deferido o pedido de vistas e cópias de processo, nos termos do Decreto 51.714/2010.

2. Notifique-se o interessado, para no prazo de 5 dias tomar vistas do processo.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 10/08/2021, às 15:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **049885852** e o código CRC **A63504DC**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL

SMUL/PARHIS/DIVISAO TECNICA DE HABITACAO DE MERCADO POPULAR

FOLHA:

COMUNIQUE-SE

PROCESSO NÚMERO: 6066 . 2020 / 0001768 - 5

COMUNICADO NÚMERO: 2021 0076160 **DATA EXPEDIÇÃO:** 22/11/2021
24/11/2021

NOME: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.

ENDEREÇO: R FIDENCIO RAMOS, 302 CONJUNTO 64

BAIRRO: VILA OLIMPIA **CIDADE:** SAO PAULO **CEP** 04551 - 010

SQL / REQ: 009.019.0438-4 / 1 / 07 **EMAIL:** juliamanoel@canopus.com.br

UNIDADE: SMUL/PARHIS/DHMP **RESPONSÁVEL:** LUCIANA BERTOLINI BEZERRA

1.EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS DESTE COMUNIQUE-SE DEVERÃO SER OBTIDOS PELO PROPRIETÁRIO, PROCURADOR, AUTOR DO PROJ. OU DIRIG.TECNICO, ATRAVÉS DE AGENDAMENTO PRÉVIO PESSOALMENTE OU POR TELEFONE 3397-3684.

- O PRAZO PARA ATENDIMENTO É DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 13.558/03 alterada pela Lei 13.876/04, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.C. QUE DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA EXPEDIÇÃO DESTE COMUNIQUE-SE.

3.LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE PLANTAS E/OU DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE: RUA SÃO BENTO,405, 8º ANDAR, SALA 82

1. ATENDER INTEGRALMENTE AO COMUNIQUE-SE EMITIDO POR GRAPROEM, CONFORME DOC. 032328822 ANEXADO AO PROCESSO.
2. APRESENTAR ANUÊNCIA DE CONPRESP PARA O PROJETO, UMA VEZ O IMÓVEL ESTAR EM ÁREA ENVOLTÓRIA CONFORME RES. 22/02 - TOMBAMENTO DO BAIRRO DA BELA VISTA.
3. APRESENTAR ANUÊNCIA PARA O GABARITO PRETENDIDO OU DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ATUALIZADA EMITIDA POR COMAER.
4. PARA EMISSÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO JUNTAMENTE COM O ALVARÁ DE APROVAÇÃO, CONFORME PEDIDO INCIAL, APRESENTAR "CÓPIA DE CONTRATO DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E/OU RISCOS DE OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO, COM RELAÇÃO A TODOS OS IMÓVEIS DO ENTORNO QUE POSSAM VIR A SER AFETADOS PELA OBRA A SER EXECUTADA, ACOMPANHADOS DE AVALIAÇÃO POR LAUDO DE PROFISSIONAL OU PERITO HABILITADO, DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DESSES IMÓVEIS", CONFORME SOLICITADO NO PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020.

Cópia Documento Protocolado Prefeitura 2021-0.076.160-5 - Fls. 330

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 055370967

São Paulo, 24 de novembro de 2021.

SMUL/CAP/DPCI

Encaminhamos o presente para aguardo de atendimento de comunique-se publicado em 24/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bertolini Bezerra**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 24/11/2021, às 11:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **055370967** e o código CRC **7CEBC9D1**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Controle de Processos do Procedimento do Aprova Rápido da Divisão de Processos Comunicados e Indeferidos

Rua São Bento, 405, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 1132431252

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/CAP/DPCI/APROVA_RÁPIDO Nº 056927835

À

SMUL/ATECC/APROVA_RÁPIDO

Decorrido o prazo para atendimento ao **COMUNIQUE-SE** sem providências, segue o presente para o que couber**.**

São Paulo, 29 de Dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Thallia Rocha da Silva**, **Assessor(a)**, em 29/12/2021, às 15:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **056927835** e o código CRC **1F65D633**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 056928926

SMUL/PARHIS/DHMP

Sr. Diretor,

De ordem do senhor Chefe de Assessoria Técnica, encaminhamos pela competência.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Prado Silvero**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 29/12/2021, às 16:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **056928926** e o código CRC **D4415AD3**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Assunto: ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

Interessado: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.

DESPACHO nº 00005/SMUL/PARHIS/DHMP/2022

I - INDEFERIDO o pedido de **ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA** nos termos do Inc. III do Art. 59 da Lei 16.642/17 (não atendimento ao comunicado expedido).

II - A PARHIS/DHMP para publicação do item I.

III - A CAP/DPCI, não ocorrendo o recurso no prazo legal (30 dias) encaminhar à Prefeitura Regional competente para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

CAMILA LUCIANA CABRAL BONILHA

Cópia de Documento Digitalizado [illegible] pg. 334

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Diretora de Divisão

SMUL/PARHIS/DHMP

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 07/01/2022, às 11:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **057183641** e o código CRC **BB1D6E1B**.

6066.2020/0001768-5 057183641v1

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 057192903

São Paulo, 07 de janeiro de 2022.

SMUL / CAP / DPCI

Senhor(a) Chefe,

Encaminhamos o presente para aguardo do prazo recursal considerando o Despacho de Indeferimento (doc. 057183641), publicado em 06/01/2022.

De ordem da Srª Diretora.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Katsurayama Abreu**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 07/01/2022, às 13:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **057192903** e o código CRC **85D52838**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

São Paulo, 18 de setembro de 2020

À

SEL – Secretaria Municipal de Licenciamento

Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5 – Aprova Rápido

Interessado: Construtora Canopus São Paulo LTDA

RELATÓRIO DE ESCLARECIMENTOS - AV. 01 DA MATRÍCULA 69.720 – 4º R.I.

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, esclarecer o item 1 citado no comunique-se único, publicado em 21/08/2020:

"*Esclarecer averbação av. 01 que consta na matrícula do imóvel, referente a servidão de caráter permanente de insolação, ventilação, iluminação, bem como canalização de água, esgoto e água pluviais. apresentar documentação complementar e indicar em planta e em notas as informações que forem necessárias para demonstrar o atendimento a esta averbação e demarcar no projeto as faixas de servidão existentes. (item alterado nos termos da INFORMAÇÃO/ 072/GRAPROEM/2020)".*

Conforme consta na AV 01 da Matrícula 69.720 – 4º R.I:

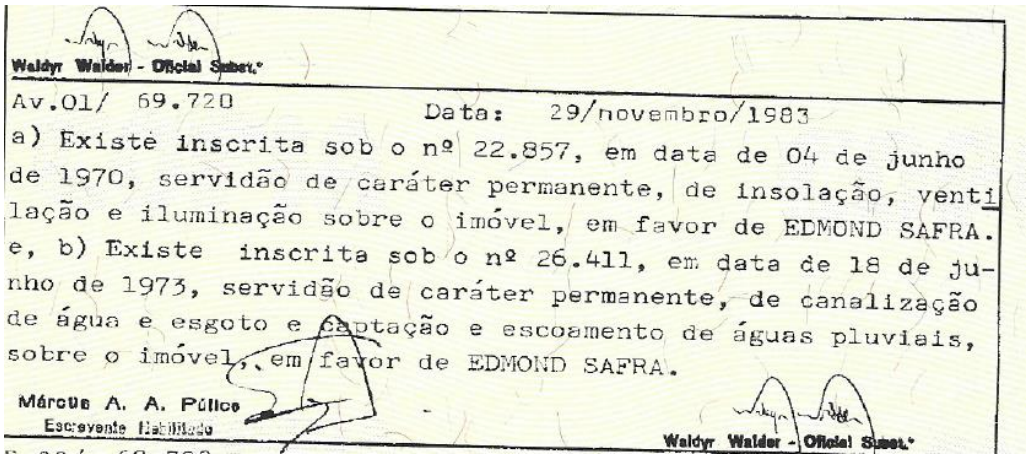

Waldyr Walder - Oficial Substº

Av.01/ 69.720 Data: 29/novembro/1983

a) Existe inscrita sob o nº 22.857, em data de 04 de junho de 1970, servidão de caráter permanente, de insolação, ventilação e iluminação sobre o imóvel, em favor de EDMOND SAFRA. e, b) Existe inscrita sob o nº 26.411, em data de 18 de junho de 1973, servidão de caráter permanente, de canalização de água e esgoto e captação e escoamento de águas pluviais, sobre o imóvel, em favor de EDMOND SAFRA.

Márcus A. A. Pública
Escrevente Habilitado

Waldyr Walder - Oficial Substº

O interessado esclarece os seguintes itens:

a) Servidão de caráter permanente, de insolação, ventilação e iluminação.

Ao que consta na servidão inscrita sob nº 22.857 (anexo ao final deste relatório), trata-se do limite de gabarito onde a futura edificação não poderá ultrapassar a cota de 2,50m acima do nível da rua dos Franceses. Diante deste fato, o projeto proposto atende as restrições citadas acima, sendo a altura limite 807,93 (cota média da rua dos Franceses 805,43 + 2,50m) e a nossa altura final de edificação em 807,00 conforme corte BB (inserido no projeto):

Cópia Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. pg. 337

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

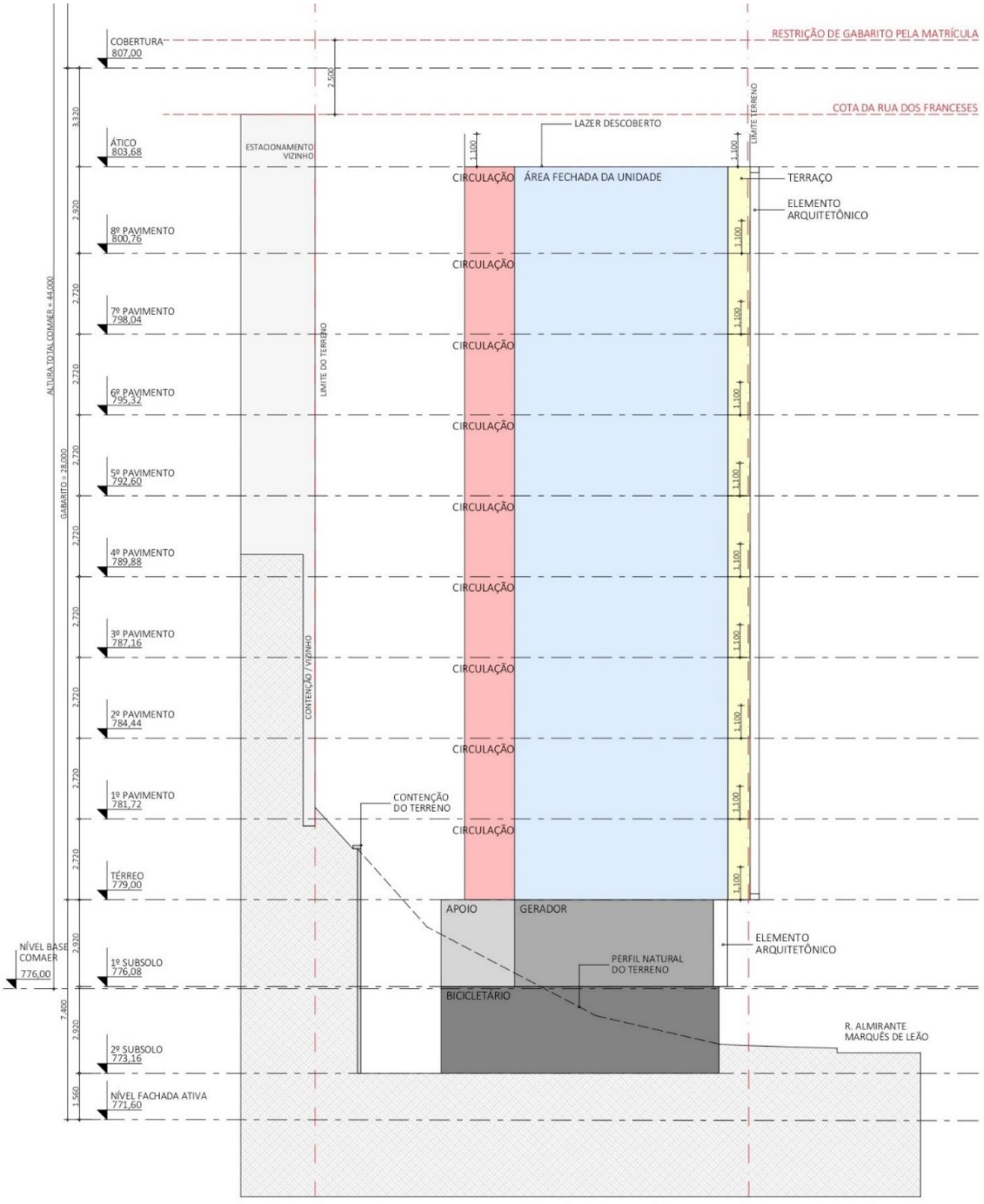

CORTE BB

Cópia Documento Digitalizado pg. 338

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

b) Servidão de caráter permanente, de canalização de água e esgoto e captação e escoamento de águas pluviais.

Ao que consta na servidão inscrita sob nº 26.411 (anexo ao final deste relatório), trata-se da previsão de servidão para águas pluviais, esgoto e águas.
Ressalta-se que no texto não há nenhuma determinação especifica para a referida servidão, como dimensões de recuos e ou faixas não edificantes.

Conforme levantamento planialtimétrico realizado, consta no local, na lateral direita (de quem da rua olha o terreno) um ponto de visita de esgoto. Para isso, foi previsto em projeto uma faixa de 3,00m, considerando o Inciso I, Item 2.C Anexo I Integrante do Decreto nº 57.776/17.

Na cota do pavimento térreo do imóvel aos fundos, existem alguns tubos possivelmente para drenagem das águas pluviais, estes não descem verticalmente para o terreno em questão estando à céu aberto, conforme foto do local abaixo:

11.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 339

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

A interessada compromete-se em solicitar junto ao condomínio Praça dos Franceses a sua correta captação e descarte pela faixa de servidão e caso o Condomínio não possua condições para as devidas adequações, a interessada executará a captação e o escoamento das águas pluviais junto ao esgoto

Sendo o último esclarecimento, na lateral esquerda (de quem da rua olha o terreno), é indicado na calçada um poço de visita de águas, não se encontrou qualquer relação deste poço ao lote vizinho, sendo que ao longo da rua existem mais poços de mesma função.

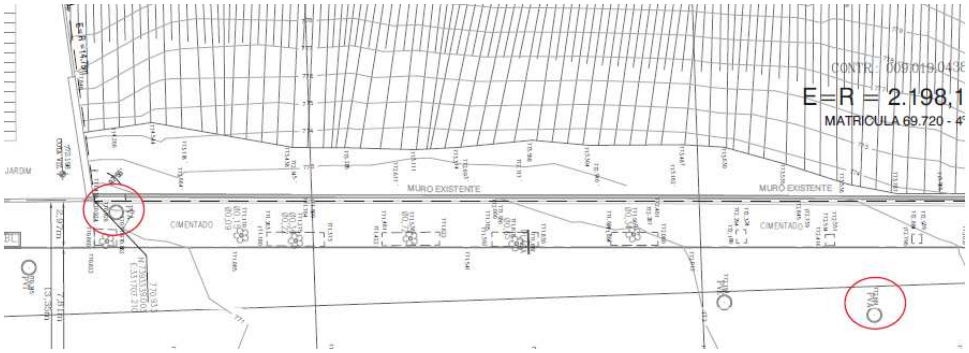

Atenciosamente,

Marília Alvares Mantovani

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA

Cópia Documento Digitalizado pg. 340

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

ANEXOS

- Servidões inscritas sob nº 22.857 e nº 26.411

Cópia Documento Digitalizado pg. 341

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

4º Oficial de Registro de Imoveis da Capital
AL. VICENTE PINZON, 173 - 11º ANDAR - V. OLÍMPIA - SÃO PAULO – SP – TELEFAX: (011) 3054-5655

Protocolo nº. 737476 - 1

Certifica, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os antigos livros "QUATRO", de Registros Diversos, deste Registro a seu cargo, deles consta: **INSCRITA sob nº 22.857**, em data de quatro de junho de mil novecentos e setenta, a Servidão de insolação, ventilação e iluminação, do valor de Cr$100,00, instituída por **JOSEPH SAFRA** e sua mulher **VICKY SAFRA**, que em solteira assinava **VICKY ALBERT SARFATY**, ele brasileiro naturalizado, banqueiro, ela grega, de prendas domésticas, casados sob o regime da separação de bens, domiciliados e residentes nesta Capital, na Avenida Paulista nº 810, 9º andar, em favor de **EDMOND SAFRA**, brasileiro naturalizado, solteiro, maior, banqueiro, domiciliado e residente na cidade de Genebra, Suíça, representado por Moise Yacoub Safra, pela escritura de 27 de maio de 1970, de notas do 5º Tabelião desta Capital, Norberto Acácio França, no 18º Subdistrito – Bela Vista, sobre o imóvel: Um terreno de formato retangular, com a área de 2.198,10m², com frente para a Rua Almirante Marques Leão, antiga Rua Saracura Grande, apresentando as seguintes divisas e confrontações: partindo do ponto à margem da Rua Almirante Marques Leão, lado impar, a 133,75m do chanfro da Rua Eugênio de Lima, segue-se pela Rua Almirante Marques Leão, numa distância de 149,74m; daí defletindo à direita, formando um ângulo interno de 97º 55', confrontando com a área de Jorge Maluf ou sucessores, numa distância de 14,75m; daí defletindo à direita segue-se em linha reta, formando um ângulo interno de 82º 05', confrontando com a área de Edmond Safra, numa distância de 151,37m até o muro; daí defletindo novamente à direita, segue-se pelo muro referido, formando um ângulo interno de 89º 33' confrontando com a casa nº 717, de José Cavalieri ou sucessores, numa distância de 14,60m, até o ponto de partida, formando um ângulo interno de 90º 27', encerrando assim uma área de 2.198,10m². TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 74.272, deste Registro. **CONDIÇÕES:** do título consta que fica assegurado ao outorgado e seus eventuais sucessores no domínio do imóvel, condições plenas do exercício do direito de livremente construírem sobre o terreno

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

dominante de sua propriedade, um ou mais edifícios, de molde a que possam os mesmos contar com as condições necessárias de insolação, ventilação e iluminação; obrigam se os devedores, por força das servidões ora constituídas e mercê dos direitos que para o credor delas dimanam, a somente levantarem, sobre o terreno de sua propriedade, edificações cuja projeção vertical, ou seja, cuja altura máxima não ultrapasse a cota de 2,50m, acima do nível da Rua dos Franceses, no alinhamento do terreno de propriedade do credor; que em decorrência do acima exposto, fica assegurada às construções a serem feitas sobre o térreno dominante, ou seja, aquele de propriedade do credor, situado na Rua dos Franceses e objeto da transcrição 74 271, a disposição da área correspondente ao total do imóvel de propriedade dos outorgantes, para os fins de insolação, ventilação e iluminação das referidas construções, na parte das mesmas erigida acima do nível retro mencionado; que a área total sujeita às servidões ora constituídas, apresenta as seguintes metragens: 151,37m na linha divisória dos fundos dos terrenos confinantes, por 14,75m de um lado e 14,60m do outro lado; que as servidões ora constituídas, em hipótese alguma poderão ser extintas ou canceladas, sem o consentimento prévio da Municipalidade São Paulo, através de seu Departamento e Órgãos competentes; que, as condições restritivas do seu direito de propriedade, a que ora se submetem os outorgantes, obrigarão igualmente seus eventuais sucessores, a qualquer título que o sejam ou venham a ser. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de novembro de 2003. Eu,_____(Jefferson da Costa Espíndola), auxiliar, a digitei Eu,_____(MÁRCUS A. A. PÚLICE), escrevente autorizado, a subscrevi.

Oficial de Registro de Imóveis da Capital	
EMOLUMENTOS	13,72
ESTADO	3,90
CARTEIRA	2,89
REGISTRO CIVIL	0,72
TRIBUNAL JUSTIÇA	0,72
TOTAL R$	21,95

Cópia [illegible] Pág. 343

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

4º Oficial de Registro de Imoveis da Capital
AL. VICENTE PINZON, 173 - 11º ANDAR - V. OLÍMPIA - SÃO PAULO – SP – TELEFAX: (011) 3054-5655

Protocolo nº.
737476-2

Certifica, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os antigos livros "QUATRO", de Registros Diversos, deste Registro a seu cargo, deles consta: **INSCRITA sob nº 26.411**, em data de dezoito de junho de mil novecentos e setenta e três, a Servidão do valor de Cr$100,00, instituída por **JOSEPH YACOUB SAFRA**, que usa assinar apenas **JOSEPH SAFRA** e sua mulher **VICKY SAFRA**, que em solteira assinava **VICKY ALBERT SARFATY**, ele brasileiro naturalizado, banqueiro, ela grega, casados sob o regime da separação de bens, domiciliados e residentes nesta Capital, na Rua Piauí nº 1234, 2º andar, em favor de **EDMOND SAFRA**, brasileiro naturalizado, solteiro, maior, banqueiro, domiciliado e residente na cidade de Genebra, Suíça, pela escritura de 25 de maio de 1972, de notas do 5º Tabelião desta Capital, Norberto Acácio França, sobre o imóvel: Um terreno de formato retangular, com a área de 2.198,10m², com frente para a Rua Almirante Marques Leão, antiga Rua Saracura Grande, apresentando as seguintes divisas e confrontações: partindo do ponto à margem da Rua Almirante Marques Leão, lado impar, a 133,75m do chanfro da Rua Eugênio de Lima, segue-se pela Rua Almirante Marques Leão, numa distância de 149,74m; daí defletindo à direita, formando um ângulo interno de 97º 55', confrontando com a área de Jorge Maluf ou sucessores, numa distância de 14,75m; daí defletindo à direita segue-se em linha reta, formando um ângulo interno de 82º 05', confrontando com a área de Edmond Safra, numa distância de 151,37m até o muro; daí defletindo novamente à direita, segue-se pelo muro referido, formando um ângulo interno de 89º 33' confrontando com a casa 717, de José Cavalieri ou sucessores, numa distância de 14,60m, até o ponto de partida, formando um ângulo interno de 90º 27', encerrando assim a área de 2.198,10m².

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 74.272, deste Registro. **CONDIÇÕES:** do título consta que o terreno objeto do título é confinante, na linha dos fundos, com terreno pertencente ao ora credor, terreno esse que sua frente para a Rua dos Franceses e foi havido pela transcrição 74.271, deste Registro, sendo a presente servidão de caráter permanente, de canalização de água e esgoto e de captação e escoamento de águas pluviais, em toda a extensão perimetral dos imóveis serviente e dominante, pelo que fica assegurado ao outorgado e a seus eventuais sucessores no domínio do imóvel, condições plenas de exercício do direito de livremente constituírem sobre o terreno de sua propriedade um ou mais edifícios, de molde e a que possam estes contas com as necessárias condições de utilização de água e esgotos, que as servidões ora constituídas, em hipótese alguma poderão ser extintas ou canceladas, sem o consentimento prédio do SAEC – Superintendência de Água e Esgotos da Capital, através de seus órgãos competentes; que as condições restritivas do seu direito de propriedade a que ora se submetem os outorgantes, obrigarão igualmente seus sucessores eventuais, a qualquer título que o sejam ou venham a ser. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 28 de novembro de 2003. Eu,_____(Jefferson da Costa Espíndola), auxiliar, a digitei. Eu,_____(MÁRCUS A. A. PÚLICE), escrevente autorizado, a subscrevi.

4º Oficial de Registro de Imoveis da Capital

EMOLUMENTOS	13,72
ESTADO	3,90
CARTEIRA	2,89
REGISTRO CIVIL	0,72
TRIBUNAL JUSTIÇA	0,72
TOTAL R$	**21,95**

RECOLHIMENTOS FEITOS PELA GUIA Nº [illegible]/2003

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PROCURAÇÃO

SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.058.875-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.173.598-70, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Presidente Costa Pereira, nº 300, nomeia e constitui sua bastante procuradora **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, sala 2401 A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.466.445/0001-24, conferindo o **OUTORGANTE** à **PROCURADORA** os específicos limitados poderes ora previstos para, em relação ao imóvel constituído do prédio e seu respectivo terreno localizado nesta Capital do Estado de São Paulo, na **Rua Almirante Marques de Leão, s/nº**, objetivado pela matrícula nº 69.720 do 4º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital/SP, cadastrado perante a Prefeitura do Município de São Paulo sob o contribuinte nº 009.019.0438-4 ("IMÓVEL"), tomar todas as providências inerentes à obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias à realização de um EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, cujas características serão definidas ao critério da **PROCURADORA**, outorgando a esta os seguintes poderes: (i) peticionar, requerer e obter, junto às autoridades competentes da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo, incluindo, mas não se limitando à municipalidade de São Paulo, SEHAB, SEMPLA, DESAP, DEPAVE, GRAPROHAB, DEPRN, IBAMA, CETESB, SABESP, AES ELETROPAULO, COMGÁS, DAEE, CONDEPHAAT, IPHAN, INCRA e SPU, Administração Regional, repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, certidões de diretrizes, bem como quaisquer outros documentos que estabeleçam os parâmetros e premissas em relação aos quais o EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO deverá guardar conformidade, poderes esses que abrangerão, dentre outros, todos aqueles necessários à celebração de compromissos, termos de ajustamento de conduta, compensações ambientais, inscrição no cadastro de contribuintes imobiliários, definição de zoneamento e uso e ocupação do solo para o IMÓVEL, desmembramento, ou desdobro do IMÓVEL; (ii) requerer, instaurar e concluir, junto ao 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP todo e qualquer procedimento administrativo necessário à melhor descrição do IMÓVEL, abertura de matrícula, retificações de área e de registro imobiliários, bem como para proceder a qualquer registro ou averbação que se faça necessária em razão do exercício dos poderes identificados em "i" supra; (iii) diligenciar junto às concessionárias de serviços públicos, a obtenção de todas as autorizações que se façam necessárias à realização do EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO; (iv) peticionar, requerer e obter, junto às autoridades competentes da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo, todos e quaisquer alvarás, permissões ou

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BG0071953

14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 29 MAIO 2020
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-040 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,70

Scanned with CamScanner

Cópia Digitalizada Pág. 346

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autorizações que se façam necessários à aprovação dos projetos de construção do EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO e a obtenção da consequente permissão para que se construa o EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO no IMÓVEL, em uma ou mais etapas, ao exclusivo critério da **PROCURADORA**; e, (v) requerer, também perante a municipalidade de São Paulo aprovação para a colocação de placas promocionais relativas ao EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, bem como as de fins institucionais das empresas envolvidas no projeto, além daquelas legalmente exigidas. Para tanto, poderá a **PROCURADORA** usar de todos os poderes necessários para a concepção daqueles objetivos; enfim, representá-lo perante quaisquer repartições públicas em geral, registro imobiliário, autorizar registros e averbações; retificar e ratificar, praticando todos os demais atos indispensáveis ao bom, fiel e completo desempenho deste mandato, ratificando-se os atos anteriormente praticados; enfim, praticar todos os atos indispensáveis ao perfeito desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam, o que tudo darão eles outorgantes por bom, firme e valioso. Os poderes ora outorgados poderão ser substabelecidos a terceiros, com reserva de iguais.

16 RCPN
27 SET 2019
MOOCA-SÃO PAULO

São Paulo, 28 de agosto de 2019

SERGIO TADEU TAVARES HILÁRIO

16º Oficial de Registro Civil - Mooca - São Paulo / Luiz Orlando de Barros Segala - Oficial
Rua da Mooca, Nº 2338 - Mooca - CEP: 03104-002 - São Paulo / SP - Fone/Fax: (11) 3804-2169 - 3804-2150 - E-mail: cartoriodamooca@cartoriodamooca.com.br

Reconheco, por semelhança, a firma de: (1) SERGIO TADEU TAVARES HILARIO, em documento sem valor econômico.
Sao Paulo, 27 de setembro de 2019. Em Testº da verdade.

ALEXANDRE DE ANDRADE FERNANDES - ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo(s): 1 Ato:AA 0526057 Cód. [illegible]482300001773-000020]
Válido somente com selo de autenticidade total R$ 6,25

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
115188
FIRMA 1
S11067AA0526057

Página **30** de **30**

14º TABELIÃO DE NOTAS-VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 29 MAIO 2020
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,70

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM RULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - CAPITAL
111229
AUTENTICAÇÃO
AU1047BG0074948

Scanned with CamScanner

Cópia de [illegible] pg. 347

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Comunique-se

Rua Líbero Badaró, 346, 10.° andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0203

COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PA SEI n° 6025.2021/0024110-9

Interessado: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.

Local: R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO, S/N

COMUNIQUE-SE:

1. Considerando que as pranchas de projeto apresentadas tratam de regularização de imóvel à rua Maria José, Apresentar pranchas de projeto completo referentes ao imóvel à Rua Almirante Marques Leão s/n correspondente ao indicado na requisição inicial, Memorial Descritivo e demais documentação

Prazo: 30 dias

Documento assinado eletronicamente por **Silas Fernandes de Moraes**, **Agente de Apoio**, em 13/12/2021, às 11:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **056225346** e o código CRC **D1DEEED8**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO GERAL – SMC

PROTOCOLO Nº 07 /2022

Data: 6 / 1 / 2022

Recebido por: Luiz

SMC CAF
06 JAN 2022
PROTOCOLO

- Dentro de alguns dias, a depender da demanda, o(a) senhor(a) receberá no email informado o número do processo SEI, bem como o boleto para pagamento de taxas, quando aplicável. As tratativas nesta etapa devem ser realizadas com a Equipe de Apoio do DPH, através do telefone 3397-0203 ou e-mail dphapoiosei@prefeitura.sp.gov.br.

- Após confirmação do pagamento das respectivas taxas, o processo será encaminhado para análise técnica, devendo o interessado acompanhar a tramitação através do site https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx

Rua Líbero Badaró, 346 - 10º/11º andar - Centro, São Paulo-SP, 01002-010
DPH: +55 11 3397-0180 | dphgabinete@prefeitura.sp.gov.br
CONPRESP: +55 11 3397-0116 | conpresp@prefeitura.sp.gov.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref. ao Protocolo de Pré-Análise D5B487A84F

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2021

O COMANDO DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições legais relacionadas à segurança e regularidade das operações aéreas, com fundamento nos incisos I e II do artigo 12 do Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e, no intuito de comprovação do atendimento ao disposto no capítulo 10 da ICA 11-408, de 4 JAN 2021, declara NÃO SER OBJETO DE AUTORIZAÇÃO DO COMAER, o projeto de implantação do objeto, caracterizado abaixo:

Tipo de implantação: EDIFICAÇÃO.

Coordenadas geográficas declaradas com altura e altitude do topo:

1: Latitude: 23° 33' 46,68" S Longitude: 46° 38' 56,36" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

2: Latitude: 23° 33' 41,82" S Longitude: 46° 38' 56,12" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

3: Latitude: 23° 33' 41,79" S Longitude: 46° 38' 55,83" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

4: Latitude: 23° 33' 41,78" S Longitude: 46° 38' 55,68" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

5: Latitude: 23° 33' 41,77" S Longitude: 46° 38' 55,60" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

6: Latitude: 23° 33' 46,71" S Longitude: 46° 38' 55,85" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

7: Latitude: 23° 33' 46,70" S Longitude: 46° 38' 55,96" W Altura: 44 m Altitude do topo: 820 m ;

As informações prestadas de localização, altura do objeto e altitude do topo são de inteira responsabilidade do solicitante.

O presente documento tem validade até 06/12/2022 para apresentação à autoridade Municipal/Distrital e se refere às questões relacionadas com a segurança e a regularidade das operações aéreas e não supre a deliberação de outras entidades da administração pública sobre assuntos de sua competência.

De acordo com a Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019 - a qual revogou o art.4 e o inciso V do art.6 da Portaria Normativa nº 1887, de 22 de dezembro de 2010, a análise de atividade atrativa de fauna ou com potencial de atração de fauna não é mais de competência do COMAER.

Certidão emitida gratuitamente.

Documento gerado automaticamente em 06/12/2021, às 16:09.

Sua autenticidade poderá ser confirmada por meio do link: https://sysaga2.decea.mil.br/autenticar/EEBEA6BD04F48BBE47272C2FD958A592/1107283439, ou acessando o site: https://sysaga2.decea.mil.br/ na opção 'Autenticar Documentos' utilizando o Código Verificador **EEBEA6BD04F48BBE47272C2FD958A592** e o código CRC **1107283439**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia Documento Página 1 de 2 - Folha 1552 - Processo 6018.2026/0000838-3

Apólice de Seguros

Proposta Nº.	Renova Apólice Nº.	Moeda	SBU	Apólice Nº.	Endosso Nº.
1489905	-	R$ - REAL	N	66679186172	000000

Segurado

Nome: 391637 - CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA - CNPJ: 01.466.445/0001-24
Endereço: RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A SANTA LUCIA BELO HORIZONTE MG

Nº. de Dias	Vigência
1398	A PARTIR DAS VINTE E QUATRO HORAS DE 02/01/2021 ATE AS VINTE E QUATRO HORAS DE 31/10/2024

Ramo /Descrição

0167 - RISCOS DE ENGENHARIA

Processo SUSEP

15414.900391/2017-26

Código SUSEP / Corretor

5041110510670 - ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR E CORRE

Limite Máximo de Garantia / Bens Segurados / Coberturas /Clausulas/Franquia/Observações

LMI	= R$	42.500.000,00
Premio Liquido	= R$	24.482,01
Adic de Fracionamento	= R$	0,00
Custo da Apolice	= R$	0,00
Valor do IOF	= R$	1.806,75
Premio Total	= R$	26.288,76

Mais Informações: CONFORME ANEXO

FORMA DE PAGAMENTO: Boleto

Distribuição de Cosseguro

Código	Seguradora	CNPJ	Participação
549-5	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	17.197.385/0001-21	100,00%

Em caso de inexatidão ou alteração das informações, o segurado deverá comunicar imediatamente a seguradora para sua regularização, sob pena de perder o direito a indenização.
As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade seguradora junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da proposta, através do link http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1.
O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
As Condições Contratuais do seguro e manual de assistência estão disponíveis no site http://www.zurich.com.br. Caso você prefira, poderá solicitar uma versão impressa por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente.
SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone gratuito de atendimento ao público 0800 021 8484 de segunda a sexta-feira das 9h30 às 17h (exceto feriados).
Central de Atendimento Zurich: SAC: 0800 284 4848 | Ouvidoria: 0800 770 1061 | Deficiente Auditivo: 0800 275 8585

Local e Data de Emissão

BELO HORIZONTE, 22/09/2020

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A

Edson Luis Franco
CEO Zurich no Brasil

Capital Social: R$** 31.641.935,10 **Capital Vinculado: R$ 15.820.967,55

Avenida Getúlio Vargas, 1420, 5º e 6º andares - Savassi - Belo Horizonte - MG - CEP: 30112-021 - CNPJ 17.197.385/0001-21

Cópia Documento Protegido Eletronicamente 1551

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Apólice de Seguros

Cláusula especial de fracionamento do prêmio

Apólice Nº. 66679186172

Endosso Nº. 000000

Proposta Nº. 1489905

I - Fica entendido e ajustado que o prêmio da referida apólice/endosso será pago em parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 08/01/2021 e as demais conforme o disposto no quadro a seguir:

Parcela	Prêmio Liquido	Adicional Fracionamento	Custo Apólice/Endosso	IOF	Prêmio Total	Data de Vencimento
01	6.120,50	0,00	0,00	451,69	6.572,19	08/01/2021
02	6.120,50	0,00	0,00	451,69	6.572,19	07/02/2021
03	6.120,50	0,00	0,00	451,69	6.572,19	09/03/2021
04	6.120,51	0,00	0,00	451,68	6.572,19	08/04/2021

Prêmio Total à Vista : **26.288,76**

Taxa de juros ao mês : **0,00 %**

Valores expressos em : **R$**

II - O não pagamento das parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio contida nas condições gerais do contrato de seguro.

III - Ocorrendo perda total, real ou construtiva, as prestações vincendas, excluindo o adicional de fracionamento, serão exigidas por ocasião do pagamento da indenização.

Cópia Digital

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44089.801011 9 84940000657219**

Local de Pagamento **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.**					Vencimento **08/01/2021**
Beneficiário **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**					Agência / Código Beneficiário **0319/8048690**
Data Documento **22/09/2020**	Nº do Documento **66679186172000000**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data do Processo **22/09/2020**	Nosso Numero **000002044089-8**
Uso do Banco	Carteira **101**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor **6.572,19**	(=) Valor do Documento **6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,69 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**
(+) Multa/Juros **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 01/04
CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44089.801011 9 84940000657219**

Local de Pagamento **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.**					Vencimento **08/01/2021**
Beneficiário **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**					Agência / Código Beneficiário **0319/8048690**
Data Documento **22/09/2020**	Nº do Documento **66679186172000000**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data do Processo **22/09/2020**	Nosso Numero **000002044089-8**
Uso do Banco	Carteira **101**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor **6.572,19**	(=) Valor do Documento **6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,69 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**
(+) Multa/Juros **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 01/04
CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44090.101013 9 85240000657219**

Local de Pagamento **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.**						Vencimento **07/02/2021**
Beneficiário **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**						Agência / Código Beneficiário **0319/8048690**
Data Documento **22/09/2020**	Nº do Documento **66679186172000000**		Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data do Processo **22/09/2020**	Nosso Numero **000002044090-1**
Uso do Banco	Carteira **101**	Espécie **R$**	Quantidade		Valor **6.572,19**	(=) Valor do Documento **6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,69 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**
(+) Multa/Juros **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 02/04
CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44090.101013 9 85240000657219**

Local de Pagamento **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.**						Vencimento **07/02/2021**
Beneficiário **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**						Agência / Código Beneficiário **0319/8048690**
Data Documento **22/09/2020**	Nº do Documento **66679186172000000**		Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data do Processo **22/09/2020**	Nosso Numero **000002044090-1**
Uso do Banco	Carteira **101**	Espécie **R$**	Quantidade		Valor **6.572,19**	(=) Valor do Documento **6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,69 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**
(+) Multa/Juros **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 02/04
CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44091.001014 1 85540000657219**

Local de Pagamento **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.**						Vencimento **09/03/2021**
Beneficiário **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**						Agência / Código Beneficiário **0319/8048690**
Data Documento **22/09/2020**	Nº do Documento **66679186172000000**		Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data do Processo **22/09/2020**	Nosso Numero **000002044091-0**
Uso do Banco	Carteira **101**	Espécie **R$**	Quantidade		Valor **6.572,19**	(=) Valor do Documento **6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,69 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**
(+) Multa/Juros **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 03/04
CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44091.001014 1 85540000657219**

Local de Pagamento **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.**						Vencimento **09/03/2021**
Beneficiário **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**						Agência / Código Beneficiário **0319/8048690**
Data Documento **22/09/2020**	Nº do Documento **66679186172000000**		Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data do Processo **22/09/2020**	Nosso Numero **000002044091-0**
Uso do Banco	Carteira **101**	Espécie **R$**	Quantidade		Valor **6.572,19**	(=) Valor do Documento **6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,69 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**
(+) Multa/Juros **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 03/04
CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44092.801016 5 85840000657219**

Local de Pagamento **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.**						Vencimento **08/04/2021**
Beneficiário **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**						Agência / Código Beneficiário **0319/8048690**
Data Documento **22/09/2020**	Nº do Documento **66679186172000000**		Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data do Processo **22/09/2020**	Nosso Numero **000002044092-8**
Uso do Banco	Carteira **101**	Espécie **R$**	Quantidade		Valor **6.572,19**	(=) Valor do Documento **6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,68 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**
(+) Multa/Juros **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 04/04
CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Santander **033-7** **03399.80484 69000.000203 44092.801016 5 85840000657219**

Local de Pagamento **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER.**						Vencimento **08/04/2021**
Beneficiário **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A**						Agência / Código Beneficiário **0319/8048690**
Data Documento **22/09/2020**	Nº do Documento **66679186172000000**		Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data do Processo **22/09/2020**	Nosso Numero **000002044092-8**
Uso do Banco	Carteira **101**	Espécie **R$**	Quantidade		Valor **6.572,19**	(=) Valor do Documento **6.572,19**

Instruções:
Endereço do Beneficiário: AV GETULIO VARGAS, 1420 - FUNCIONARIOS BELO HORIZONTE - MG - 30.112-021.
Não receber após o vencimento.
O não pagamento implicará no cancelamento da apólice por falta de pagamento.
Valor do IOF R$ 451,68 incluso no valor do documento.
Corretor: ALEXANDRE RENAULT CONSULTOR

Em caso de dúvida entrar em contato com a Central de Atendimento da Zurich:
4020-4848- Capitais e Regiões metropolitanas.
0800-285-4141- Demais localidades.
Para emissão de 2ª via acesse www.santander.com.br.

(-) Desconto **0,00**
(+) Multa/Juros **0,00**
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: **CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA**
RUA MARIA LUIZA SANTIAGO 200 SL 2401 A
Parcela 04/04
CNPJ/CPF.: 01466445000124

Autênticação mecânica

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ZURICH

APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA
Nº 66.67.9186172

SEGURADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
CNPJ: 01.466.445/0001-24 e/ou demais empreiteiras e subempreiteiras vinculadas contratualmente ao presente risco enquanto atuando no canteiro de obras.

MODALIDADE DO SEGURO: Em conformidade com as Condições Gerais para o Seguro de Riscos de Engenharia e/ou Condições Especiais de Obras Civis em Construção e ou Instalação e Montagem (OCC/IM) e/ou Condições Particulares, que fazem parte integrante e inseparável da Apólice.

VALOR EM RISCO: **R$ 31.000.000,00**

OBJETO DO SEGURO: Obras Civis em Construção e/ou Instalação e Montagem necessárias à execução de Edifício Residencial e Comercial (Projeto Today Paulista), duas torres, composto por 12 pavimentos, sendo 2 sobressolos, térreo e 9 pavimentos tipo (sem subsolos). Fundações em Sapatas Diretas e Contenção em Solo Grampeado.

LOCAL DO RISCO: Rua Almirante Marques Leão, nº 647 - Bela Vista, São Paulo/SP - Cep.: 01330-010.

PRAZO DA OBRA: De 02/01/2021 até 31/10/2023.

VIGÊNCIA DO SEGURO: Vigência da Cobertura Básica e Coberturas Adicionais (exceto para Manutenção Ampla e Incêndio Após o Término da Obra):
Início: Das 24 horas de 02/01/2021.
Término: Até às 24 horas de 31/10/2023.

PRAZO DE MANUTENÇÃO: 12 meses (das 24 horas de 31/10/23 até às 24 horas de 31/10/24)

PRAZO DE INCÊNDIO APÓS TÉRMINO DA OBRA: 30 dias (das 24 horas de 31/10/23 até às 24 horas de 30/11/23)

Cópia Documento Protocolado Eletronicamente em 01/07/2026 16:05:06 - 1557

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ZURICH

COBERTURAS, LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO E FRANQUIAS:

SEÇÃO I – RISCOS DE ENGENHARIA

Cobertura	Limite Máximo de Indenização (R$)	Franquia Dedutível
Obras Civis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM)	R$ 31.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
- Sublimite para Instalações Provisórias / Obras Temporárias	R$ 500.000,00	
01. Cobertura Adicional de Despesas Extraordinárias (excluído o afretamento de aeronaves).	R$ 1.500.000,00	Somar as despesas aos prejuízos da cobertura básica para dedução da franquia básica cabível.
02. Cobertura Adicional de Tumultos (excluídos atos de terrorismo).	R$ 2.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
04. Cobertura Adicional de Manutenção Ampla – 12 meses	R$ 31.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
06. Cobertura Adicional de Despesas de Remoção de Entulho.	R$ 1.500.000,00	Somar as despesas aos prejuízos da cobertura básica para dedução da franquia básica cabível.
07. Cobertura Adicional de Equipamentos Móveis e Estacionários Utilizados a Obra.	R$ 400.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 3.500,00 por equipamento sinistrado.
09. Cobertura Adicional de Danos Materiais em Consequência de Riscos do Fabricante para Máquinas e Equipamentos Novos – Sem Itself.	R$ 31.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
10. Cobertura Adicional de Danos Materiais em Consequência de Erro de Projetos para Obras Civis – Sem Itself.		
11. Cobertura Adicional de Propriedades Circunvizinhas.	R$ 2.000.000,00	POS de 20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
13. Cobertura Adicional de Honorários de Perito.	R$ 200.000,00	Somar as despesas aos prejuízos da cobertura básica para dedução da franquia básica cabível.
16. Cobertura Adicional para Obras Civis, Instalações e Montagens Concluídas.	R$ 5.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
17. Cobertura Adicional de Afretamentos de Aeronaves.	R$ 250.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por frete.

Cópia Documento Original Assinado Digitalmente 2358

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ZURICH

18. Cobertura Adicional de Incêndio Após o Término da Obra – 30 dias.	R$ 31.000.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por evento.
20. Cobertura Adicional de Transporte Terrestre. (4)	R$ 500.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 8.500,00 por transporte.
21. Cobertura Adicional para Ferramentas de Pequeno e Médio Porte.	R$ 100.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 850,00 por equipamento sinistrado.
22. Cobertura Adicional para Equipamentos de Escritório e Informática.	R$ 50.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 700,00 por equipamento sinistrado.
108. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros.	R$ 500.000,00	POS de 20% de todas as despesas, em cada situação de ocorrência.

SEÇÃO II – RESPONSABILIDADE CIVIL

Cobertura	Limite Máximo de Indenização (R$)	Franquia Dedutível
Cobertura Adicional de Responsabilidade Civil Geral/Cruzada	R$ 3.000.000,00	**Danos causados por fundação e/ou serviços correlatos:** POS de 20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 20.000,00 por evento/por reclamante. **Danos Materiais:** R$ 10.000,00 **Danos Corporais:** Não Há
- Sublimite de RC Geral/Cruzada para Trincas, Rachaduras e/ou Fissuras, incluindo Muros e/ou Paredes de Divisa (Danos decorrentes de Fundações e/ou Serviços Correlatos)	R$ 500.000,00	**Trincas e/ou Muros:** POS de 20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 50.000,00 por evento/por reclamante.
Cobertura Adicional de Danos Morais	R$ 1.000.000,00	Não Há
Cobertura Adicional de Lucros Cessantes	R$ 1.000.000,00	3 Dias
Cobertura Adicional de Responsabilidade Civil do Empregador	R$ 1.500.000,00	POS de 10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 5.000,00 por empregado.
Cobertura Adicional de Danos Morais - Responsabilidade Civil do Empregador	R$ 1.000.000,00	Não Há

Limite Máximo de Garantia	R$ 42.500.000,00

Cópia Documento Protocolado Eletronicamente sob nº 2259

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Observações:
(1) Todos os Limites máximos de garantia são agregados, o que significa que são válidos para toda a vigência da apólice.
(2) O Limite Máximo de Garantia é obtido através da soma dos valores declarados da Cobertura Básica com o das demais Coberturas Acumulativas.
(3) Cobertura de Transporte Terrestre: Conforme circular SUSEP 540/2016, Art. 14, somente haverá cobertura securitária, desde que o transporte seja efetuado por via terrestre e não seja realizado por empresa transportadora ou por transportador autônomo.

Prêmio Líquido Zurich: R$ 24.482,00

O corretor garante, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente as regras contidas na Resolução CNSP 382/2020 mormente no tocante a informação de comissionamento, bem como conhece e é aderente a política da Zurich a respeito do tema.

CONDIÇÕES PARTICULARES BÁSICAS:

101. CLÁUSULA PARTICULAR PARA INSTALAÇÕES DE COMBATE AO FOGO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO LOCAL DO RISCO E CANTEIRO DE OBRAS.

- Valor individual de armazenagem: 5% do LMI da Cobertura Básica, no agregado.

102. CLÁUSULA PARTICULAR DE MEDIDAS DE SEGURANÇA QUANTO A ALAGAMENTOS E INUNDAÇÕES.

- Período mínimo de recorrência: 50 anos (período hidrológico completo).

- Demanda máxima: 3 dias.

106. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO

107. CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE DEMOLIÇÃO

108. CLÁUSULA PARTICULAR DE SALVAMENTO E CONTENÇÃO DE SINISTROS

110. CLÁUSULA PARTICULAR DE TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DO VALOR EM RISCO DECLARADO E RATEIO EM VARIAÇÕES INFERIORES AO ÍNDICE ESTIPULADO
- Tolerância Máxima: 95%

111. CLÁUSULA PARTICULAR DE DESVIO DE CRONOGRAMA.

- Número de máximo de semanas: 04 semanas (Não se aplica ao período de Testes / Comissionamento)

112. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ALOJAMENTOS E DEPÓSITOS.

- Valor individual de armazenagem: 5% do LMI da Cobertura Básica, no agregado.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

114. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ROUBO.

204. CLÁUSULA PARTICULAR PARA OBRAS DE TALUDES TERROSOS, ROCHOSOS E MISTOS (SOLO E ROCHA).

- Limite máximo de reparo do talude: R$ 300.000,00 no agregado.

- Franquia: POS de 20% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R$ 50.000,00 por evento

205. CLÁUSULA PARTICULAR PARA ESCAVAÇÕES A CÉU ABERTO E ESCAVAÇÕES SUBTERRÂNEAS.

- Avanço máximo por escavação e por frente de trabalho: 03 metros

- Porcentagem Máxima: 100%

207. CLÁUSULA PARTICULAR PARA SINISTROS EM SÉRIE (COBERTURA DE OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES/MONTAGENS)

- 100% do 1º sinistro;

- 80% do 2º sinistro;

- 60% do 3º sinistro;

- demais sinistros não serão indenizados

CONDIÇÕES PARTICULARES EXTRAS

CONDIÇÕES ESPECIAIS REFERENTES A FUNDAÇÕES DE ESTACAS E MUROS DE ESCORAMENTO

Fica entendido e concordado que, sujeito aos termos, exclusões, dispositivos e condições contidas na Apólice ou nela endossados, a seguradora não indenizará o Segurado com respeito a despesas incorridas:

- para a substituição ou retificação de estacas ou elementos de muros de escoramento
- que foram mal colocados ou mal alinhados ou emperrados durante sua construção;
- que foram perdidos ou abandonados ou danificados durante a colocação ou extração; ou;
- que ficaram obstruídos ou emperrados ou danificados por equipamentos de estaqueamento ou revestimentos;
- para a retificação de estacas-prancha desconectadas ou desligadas;
- para retificar qualquer vazamento ou infiltração de material de qualquer tipo;
- para encher vazios ou repor bentonita perdida;
- como resultado de quaisquer estacas ou elementos de fundação não terem passado por um teste de carga ou não tenham alcançado sua capacidade de carga designada;
- para reinstalar perfis ou dimensões.

Este endosso não se aplica a perdas ou danos causados por riscos da natureza. O ônus da prova de que tais perdas ou danos estariam cobertos ficará a cargo do Segurado.

CLAUSULAS PARTICULARES – RESPONSABILIDADE CIVIL

CLÁUSULA PARTICULAR PARA FUNDAÇÕES

CLÁUSULA PARTICULAR DE ILUMINAÇÃO E ACESSO À OBRA

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CLÁUSULA PARTICULAR DE VIBRAÇÃO, REMOÇÃO OU ENFRAQUECIMENTO DE SUSTENTAÇÃO

- Limite máximo de indenização: R$ 500.000,00.
- Franquia: POS de 20% dos prejuízos com o mínimo de R$ 50.000,00 por evento / por reclamante

CLÁUSULA PARTICULAR CONCERNENTE A CABOS SUBTERRÂNEOS, TUBULAÇÕES E OUTRAS INSTALAÇÕES

CLÁUSULA PARTICULAR DE ACESSO DE TERCEIROS AO CANTEIRO DE OBRAS

Nota: Permanecem em vigor as demais condições contratuais que não foram alteradas por estas Condições Particulares Extras.

DEMAIS EXCLUSÕES:

Além das exclusões previstas nas condições desta apólice, o presente seguro também não cobre:

1. Testes/ Comissionamento e Riscos do Fabricante para equipamentos usados.
2. Danos consequentes de violação das normas técnicas vigentes e de segurança, abandono de obra e/ou não cumprimento do contrato.
3. Danos diretos e indiretos causados pelo armazenamento e transporte de explosivos.
4. Danos agravados pelas propriedades e/ou equipamentos existentes.
5. Riscos decorrentes da operação comercial.
6. Danos decorrentes de desalinhamento e/ou abandono dos serviços subterrâneos.
7. Perdas ou Danos causados ou devidos a qualquer dano causado à camada de polietileno de alta densidade (PEAD) ou similares. Esta exclusão é aplicável à qualquer fase da Obra.
8. Perda e/ou danos causados por ou devido a reclamações provenientes de invasores do canteiro de obras ou que estejam relacionados a atividades de recolocação de propriedades ou de comunidades que sofrerão interferência com a implementação do empreendimento.
9. Perdas ou danos decorrentes de Mofo, fungos e etc.
10. Perdas causadas ou agravadas pelas atividades na mesma planta por outros empreiteiros não segurados.
11. Danos relativos à Prejuízos Financeiros, Perda de Receita, Lucros Cessantes, Perda de Lucros Esperados (ALOP) e quaisquer tipos de penalidades, inclusive aquelas impostas por Órgãos Governamentais.
12. Sinistros ocorridos entre o início das obras / trabalhos até a data inicial da vigência da apólice.
13. Quaisquer danos causados pela eliminação e reforço de peças estruturais, tais como colunas e vigas.

ESCLARECIMENTOS

- No caso de divergência na apólice quanto à aplicabilidade de duas ou mais franquias para qualquer cobertura será sempre considerada a de maior valor.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

- O Valor em risco declarado deve, obrigatoriamente, abranger todos os equipamentos, máquinas, materiais, serviços e mão de obra, conforme contrato estabelecido entre o contratante e a contratada e demais empreiteiros e sub-empreiteiros, os objetos e serviços não declarados ou excluídos conforme o referido contrato, estarão excluídos da cobertura.
- Sempre que houver aumento do valor em risco e/ou da importância segurada, as franquias estarão sujeitas ao aumento automático na mesma proporção.
- A cobertura adicional de Despesas Extraordinárias está limitada ao território nacional.
- O contrato de execução da obra, a descrição do projeto, o cronograma físico-financeiro atualizado, relação de bens com seus valores unitários e informações sobre o risco constituem documentos do presente seguro.
- O Segurado deverá cumprir as exigências obrigatórias e as recomendações dos fabricantes.
- O Segurado se obrigará a manter todos os padrões técnicos de operação, segurança e impacto ambiental.
- O Segurado se obrigará a informar sobre qualquer modificação no projeto, período segurado, ou nas empresas envolvidas no gerenciamento, implantação ou construção;
- O Segurado somente terá direto às indenizações reclamadas quando o empreendimento encontrar-se amparado pelas Condições Gerais, Condições Especiais de Riscos de Engenharia – Obras Civis em Construção/Instalação e Montagem, Condições/Cláusulas particulares que fazem parte integrante dessa apólice, estando portanto excluídos os casos em que a obra já encontrar-se com o "Aceite' (entregue para uso comercial).
- O seguro cobre os materiais e equipamentos a serem implantados no empreendimento a partir de sua colocação no canteiro de obras.
- As presentes condições estão sujeitas à confirmação prévia por parte dos Segurados, que todos os sistemas de combate a incêndio estarão operantes antes da entrada no período de testes a quente (start-up).
- Em caso de inexatidão ou alteração das informações, o segurado deverá comunicar imediatamente a seguradora para sua regularização, sob pena de perder o direito a indenização.
- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade seguradora junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da proposta, através do link http://www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1.
- O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- As Condições Contratuais do seguro e manual de assistência estão disponíveis no site http://www.zurich.com.br. Caso você prefira, poderá solicitar uma versão impressa por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone gratuito de atendimento ao público 0800 021 8484 de segunda a sexta-feira das 9h30 às 17h (exceto feriados).
- Central de Atendimento Zurich: SAC: 0800 284 4848 | Ouvidoria: 0800 770 1061 | Deficiente Auditivo: 0800 275 8585

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.597.439 de 11/05/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **231 (duzentas e trinta e uma) páginas**, foi apresentado em 11/05/2021, o qual foi protocolado sob nº 1.609.254, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.597.439** no Livro de Registro B deste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
LAUDO E VISTORIA ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:
DOMINGOS ANTONIO PETILLO:01068886846(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 11 de maio de 2021

Assinado eletronicamente

José Natal da Silva Filho
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191041475848595

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1135894TIBA000017313ED21V

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000001/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

LAUDO

DE

VISTORIA

CAUTELAR

DE

VIZINHOS

CANOPUS

CONTRATANTE: PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S.A.

CNPJ: 21.876.833/0001-90

EMPREENDIMENTO: ALMIRANTE

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, S/Nº - BELA VISTA – SÃO PAULO / SP – CEP: 01330-010.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de [illegible] pg. 365

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000002/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

CONCÓRDIA PER TEC ENGENHARIA LTDA. registrada através do CNPJ N° 04.625.822/0001-19**,** membro do IBAPE, nº 1729, tendo como responsável **DOMINGOS ANTONIO PETILLO**, Engenheiro Civil, registrado no CREA / SP sob o n° 060.070.421-4, com escritório localizado à Rua Mário Pinheiro, n° 33 – Vila Guilherme – São Paulo / SP, devidamente contratado pela empresa "**PPP HABITACIONAL SP LOTE 1 S.A."** que está à frente da obra **"ALMIRANTE"**, localizada na **RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, S/Nº - BELA VISTA – SÃO PAULO/SP – CEP: 01330-010.** Para vistoriar os imóveis vizinhos a futura obra, vem através do presente, após proceder às demais diligências que se fizeram necessárias, apresentar os resultados.

LAUDO DE VISTORIA CAUTELAR DE VIZINHOS

(LAUDO COMPLEMENTAR)

Cópia Documento Digitalizado Pág. 366

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000003/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....4

2. OBJETIVO.....4

3. VISTORIA.....4

4. LOCAL DO EMPREENDIMENTO 5

5. DESCRIÇÃO E REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES

5.1 – Rua dos Franceses, nº 451/470/498 6

5.1.1 –Térreo

5.1.1.1 – Edifício Diderot.....8

5.1.1.2 – Edifício Renan.....14

5.1.1.3 – Edifício Ravel 20

5.1.1.4 – Edifício Verlaine 27

5.1.1.5 – Edifício Flaubert 33

5.1.2 – Subsolos

5.1.2.1 – 1º Subsolo – Estacionamento 39

5.1.2.2 – 1º Subsolo – Corredor Central 70

5.1.2.3 – 2º Subsolo – Estacionamento 95

5.1.2.4 – 2º Subsolo – Corredor Central 126

5.1.2.5 – 3º Subsolo – Estacionamento 146

5.1.2.6 – 3º Subsolo – Corredor Central 183

5.1.3 – 4º Subsolo – Áreas Esportivas.....205

6.CONSIDERAÇÕES FINAIS 228

7.ENCERRAMENTO 228

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000004/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por finalidade relatar as condições existentes nos imóveis vizinhos ao futuro empreendimento imobiliário a cargo da empresa "Contratante", identificando possíveis problemas pré-existentes e avaliando o estado de conservação geral dos mesmos.

Os trabalhos foram realizados segundo as diretrizes básicas recomendadas na NBR – 13.752 “Pericias de Engenharia na Construção Civil” da ABNT, bem como da Norma básica de Pericias de Engenharia do IBAPE; mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que os constituem sem indagação ou investigação das causas que o motivaram.

O presente trabalho não contemplará a medição de abertura das patologias tipo “rachaduras”, “trincas” e “fissuras”, as quais receberão, no presente trabalho, a denominação genérica de “fissuras”.

Neste relatório, os componentes de cobertura denominadas “laje de cobertura”, “forro”, “estuque” ou outras nomenclaturas correlatas, terão a denominação geral de “teto”.

Este trabalho não tem por objetivo esgotar a apresentação das patologias existentes no imóvel, e sim caracterizar o estado geral da edificação e eventuais problemas. As fotografias, por si só, ilustram a situação observada na data da vistoria, independentemente de legenda e/ou sinalização de anomalia.

Não é escopo deste trabalho o desenvolvimento de análise de riscos estruturais e/ou de existência de Passivo Ambiental do(s) imóvel(is) vistoriado(s).

2. OBJETIVO

Trata-se de uma medida cautelar para resguardar direitos, tanto /a quem solicitou o laudo, responsável pelo futuro empreendimento, quanto para os proprietários e/ou possuidores dos imóveis vizinhos.

3. VISTORIA

A vistoria consiste em determinar as características, anomalias e vícios construtivos dos imóveis, bem como a identificação de sua condição Física Aparente Visum et Repertum.

Não foram efetuadas investigações específicas no que concerne aos defeitos em títulos, invasões, hipotecas, superposições de divisas, análise de contratos e outros que não são objetos deste trabalho técnico.

A vistoria foi realizada em 1 (uma) única etapa no dia 20/04/2021, após agendamento prévio com os proprietários dos imóveis vizinhos.

- Dia 20/04/2021, vistoriamos os seguintes imóveis:

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 (Cond. Res. Praça dos Franceses).

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000005/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

4. LOCAL DO EMPREENDIMENTO

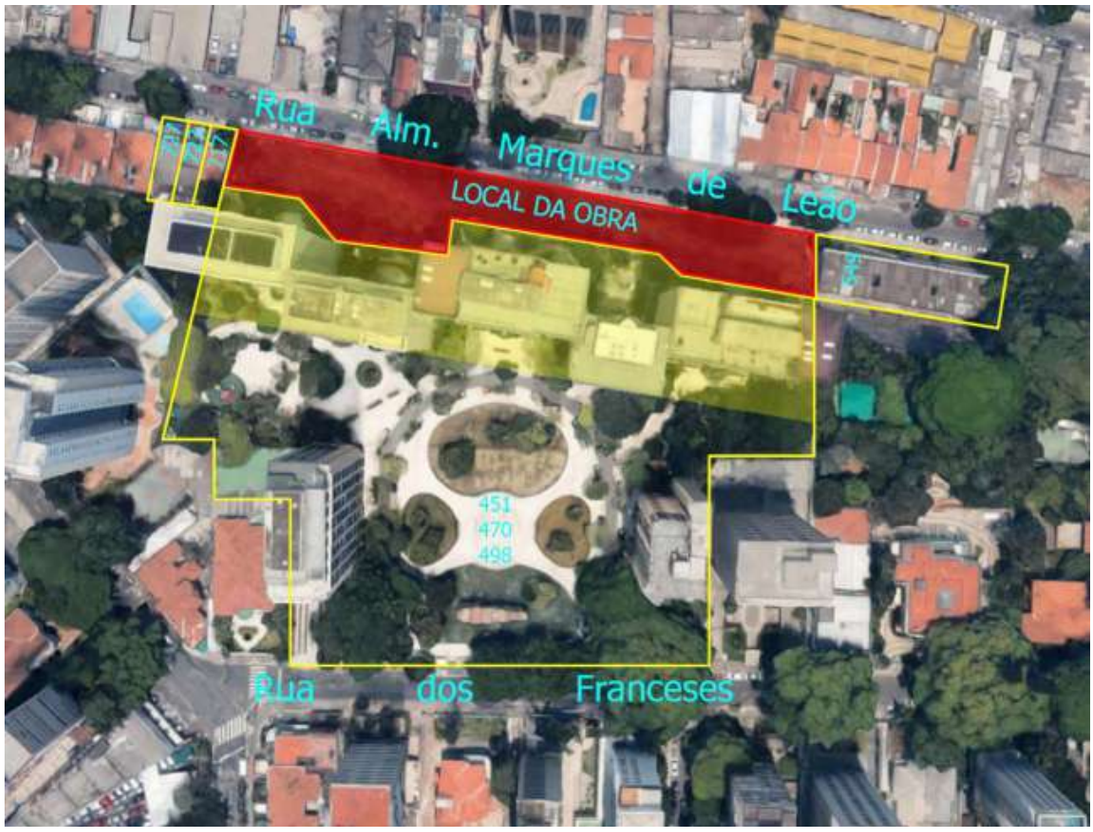

Observe o terreno do futuro empreendimento (demarcado pelas linhas vermelhas) e os imóveis vizinhos (demarcado pelas linhas amarelas).

O Empreendimento será realizado na **Rua Almirante Marques de Leão, snº - Bela Vista – São Paulo/SP.**

Durante nossas visitas, o local do futuro empreendimento estava aguardando o término das nossas vistorias para o início da obra.

A SEGUIR APRESENTAREMOS OS REGISTROS FOTOGRAFICO DO IMOVÉL VIZINHO E SUA POSIÇÃO EM RELAÇÃO AO FUTURO EMPREENDIMENTO.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000006/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

5. DESCRIÇÃO E REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES

5.1 – Rua dos Franceses, nº 451/ 470/ 498 – Cond. Residencial.

Observe o terreno do futuro empreendimento (demarcado pelas linhas vermelhas) e os imóveis vizinhos (demarcado pelas linhas amarelas).

Vistoria realizada em 20/04/2021, quando fomos recebidos pela Sra. Ana Lucia Rossi, sindica geral do condomínio, tel.: (11) 99743-1988, que nos acompanhou na vistoria.

Trata-se de um condomínio residencial denominado “Condomínio Residencial Praça dos Franceses”, com uma idade aproximada de 50 anos. O condomínio é composto por 7 torres, térreo, 3 subsolos onde ficam as garagens e o 4º subsolo fica a área esportiva do condomínio.

Conforme informações da Sra. Ana, devido a dimensão do condomínio, há um corpo diretivo para a área dos subsolos e um corpo diretivo para cada torre, bem como portaria e zeladores independentes.

A vistoria foi realizada apenas na área hachurada conforme acima, onde foram vistoriadas somente as áreas mais próximas a futura edificação (área de divisa dos fundos).

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000007/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

O **Edifício Diderot**, é constituído por 28 andares, 4 unidades por andar, totalizando 108 unidades com metragem de 73 e 92 m² com uma idade de aparente de 47 anos.
O **Edifício Renan**, é constituído por 28 andares, 4 unidades por andar, totalizando 108 unidades com metragem de 106 m² com uma idade de aparente de 47 anos.
O **Edifício Ravel**, é constituído por 28 andares, 4 unidades por andar, totalizando 108 unidades com metragem de 116 m² com uma idade de aparente de 48 anos.
O **Edifício Verlaine**, é constituído por 28 andares, 2 unidades por andar, totalizando 54 unidades com metragem de 115 m² com uma idade de aparente de 46 anos.
O **Edifício Flaubert**, é constituído por 28 andares, 2 unidades por andar, totalizando 54 unidades com metragem de 115 m² com uma idade de aparente de 47 anos.

Para facilitar a compreensão da vistoria, dividimos em 5 (cinco) relatórios, conforme sumário:

- *5.1.1 –Térreo;*
- *5.1.1.1 – Edifício Diderot;*
- *5.1.1.2 – Edifício Renan;*
- *5.1.1.3 – Edifício Ravel;*
- *5.1.1.4 – Edifício Verlaine;*
- *5.1.1.5 – Edifício Flaubert;*
- *5.1.2 – Subsolos;*
- *5.1.2.1 – 1º Subsolo – Estacionamento (Parede de Divisa);*
- *5.1.2.2 – 1º Subsolo – Corredor Central (Estacionamento);*
- *5.1.2.3 – 2º Subsolo – Estacionamento (Parede de Divisa);*
- *5.1.2.4 – 2º Subsolo – Corredor Central (Estacionamento);*
- *5.1.2.5 – 3º Subsolo – Estacionamento (Parede de Divisa);*
- *5.1.2.6 – 3º Subsolo – Corredor Central (Estacionamento);*
- *5.1.3 – 4º Subsolo – Áreas Esportivas.*

Os subsolos apresentam um padrão construtivo classificado como "econômico" e estado de manutenção e conservação classificado como "necessitando de reparos importantes".
As torres apresentam um padrão construtivo classificado como "médio" e estado de manutenção e conservação classificado como "necessitando de reparos simples".
Esse imóvel faz divisa direta com o futuro empreendimento pela lateral direita.

A SEGUIR APRESENTAREMOS OS REGISTROS FOTOGRAFICOS DO LOCAL

Cópia Documento Digitalizado pg. 371

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000008/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 06

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

Edifício Diderot

FOTO 01

Vista da porta de acesso do hall social.

FOTO 02

Vista do hall social.

FOTO 03

Idem, vista da portaria.

FOTO 04

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 05

Vista da porta de acesso do salão de festas.

FOTO 06

Vista do acesso da cozinha.

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000009/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 06

FOTO 07

Vista da cozinha.

FOTO 08

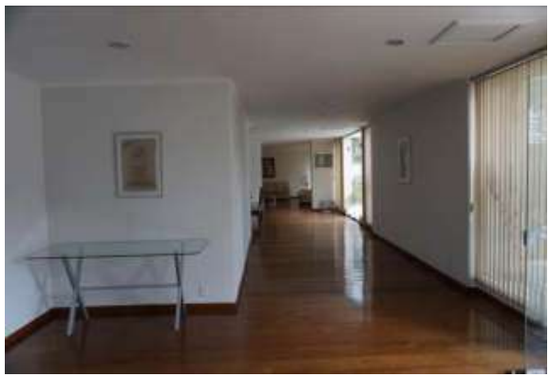

Vista do salão de festas.

FOTO 09

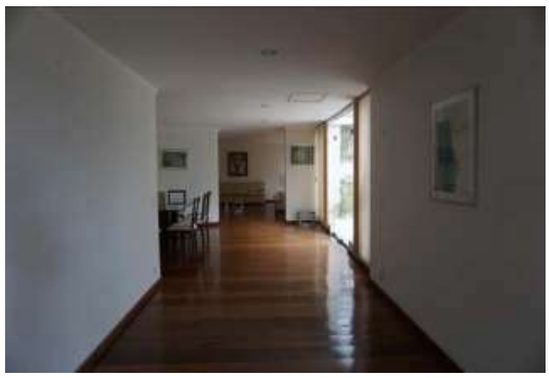

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 10

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 11

Idem, observe a rugosidade da pintura do forro do teto.

FOTO 12

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia de [illegible] pg. 373

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000010/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 06

FOTO 13

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 14

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 15

Idem, mostrando a abertura da fissura no piso.

FOTO 16

Idem, continuação da fissura.

FOTO 17

Vista da área externa.

FOTO 18

Idem, observe o muro de divisa.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000011/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 19

Idem, observe as manchas de umidade no muro de divisa.

FOTO 20

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 21

Idem, observe sinais de reparos realizados na pintura do muro de divisa.

FOTO 22

Idem, observe as manchas de umidade no muro de divisa.

FOTO 23

Idem, vista da porta de acesso do salão de festas.

FOTO 24

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 375

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000012/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 06

FOTO 25

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 26

Idem, observe as manchas de umidade no muro de divisa.

FOTO 27

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Idem, observe a fissura e a mancha de umidade no muro.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000013/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 06

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, observe as manchas de umidade no muro de divisa.

FOTO 33

Idem, vista da fachada lateral do edifício.

FOTO 34

Idem, mostrando a fachada posterior e fachada lateral do edifício.

FOTO 35

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000014/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 06

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

Edifício Renan

FOTO 01

Vista da área comum externa do condomínio.

FOTO 02

Idem, vista do recuo lateral do edifício.

FOTO 03

Vista da porta de acesso do hall social.

FOTO 04

Vista da fachada frontal.

FOTO 05

Vista do piso, mostrando a fissura.

FOTO 06

Vista do hall social.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000015/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 06

FOTO 07

Idem, vista do elevador social.

FOTO 08

Vista do acesso do hall de serviço.

FOTO 09

Vista do hall e dos elevadores de serviço.

FOTO 10

Vista do hall social.

FOTO 11

Vista da porta de acesso do salão de festas.

FOTO 12

Vista das portas de acesso dos banheiros e da copa.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de [illegible] pg. 379

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000016/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 06

FOTO 13

Vista do banheiro 01.

FOTO 14

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 15

Vista da copa.

FOTO 16

Vista do banheiro 02.

FOTO 17

Vista do salão de festas.

FOTO 18

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000017/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 06

FOTO 19

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 20

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 21

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 22

Vista da porta de acesso da área externa.

FOTO 23

Vista da área externa.

FOTO 24

Idem, vista do muro de divisa.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000018/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 06

FOTO 25

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 26

Idem, continuação.

FOTO 27

Vista da fachada posterior do edifício.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Vista do muro de divisa, observe as manchas de umidade.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado Pg. 382

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000019/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 06

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 33

Idem, observe as manchas de umidade no muro.

FOTO 34

Vista da fachada posterior do edifício.

FOTO 35

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000020/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 07

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

Edifício Renan

FOTO 01

Vista do acesso do hall social.

FOTO 02

Idem, vista do nome de identificação da Torre.

FOTO 03

Vista da área comum interna.

FOTO 04

Idem, vista da portaria.

FOTO 05

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 06

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000021/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 07

FOTO 07

Vista da porta de acesso do hall social.

FOTO 08

Vista do hall social.

FOTO 09

Idem, vista dos elevadores.

FOTO 10

Vista da porta de acesso do hall social.

FOTO 11

Vista do hall social.

FOTO 12

Vista da porta de acesso do salão.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000022/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 07

FOTO 13

Vista do salão, observe a degradação da pintura da parede.

FOTO 14

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 15

Idem, observe a degradação da pintura da parede.

FOTO 16

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 17

Vista da porta de acesso da área externa.

FOTO 18

Vista da área externa.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000023/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 07

FOTO 19

Idem, observe o muro de divisa.

FOTO 20

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 21

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 22

Idem, mostrando o muro de divisa.

FOTO 23

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 24

Idem, observe as fissuras no revestimento do piso.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000024/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 07

FOTO 25

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 26

Idem, vista oposta.

FOTO 27

Vista da fachada posterior do edifício.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Vista da área externa.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000025/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 33

Idem, observe as fissuras no revestimento do piso.

FOTO 34

Idem, observe o muro de divisa.

FOTO 35

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 389

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000026/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 07 de 07

FOTO 37

Idem, vista da fachada posterior do edifício.

FOTO 38

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 39

Vista do salão novamente, observe a mancha de vazamento de água na parede e no piso.

FOTO 40

Idem, observe os danos no forro do teto e a mancha de vazamento de água na parede.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de [illegible] pg. 390

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000027/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 06

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

Edifício Verlaine

FOTO 01

Vista do acesso hall social.

FOTO 02

Idem, mostrando a fissura no piso.

FOTO 03

Vista do hall social.

FOTO 04

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 05

Idem, continuação.

FOTO 06

Vista da área comum.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000028/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 06

FOTO 07

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 08

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 09

Vista da área externa.

FOTO 10

Idem, observe as fissuras na parede.

FOTO 11

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 12

Idem, observe as fissuras e as manchas de umidade na parede.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000029/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 06

FOTO 13

Idem, observe as manchas de umidade no muro de divisa.

FOTO 14

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 15

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 16

Idem, observe as manchas de umidade no muro de divisa.

FOTO 17

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 18

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000030/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 06

FOTO 19

Vista da fachada posterior do edifício.

FOTO 20

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 21

Idem, observe as manchas de umidade na fachada posterior.

FOTO 22

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 23

Vista da área externa, observe as manchas de umidade na fachada posterior.

FOTO 24

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000031/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 06

FOTO 25

Idem, observe as fissuras no revestimento do piso.

FOTO 26

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 27

Idem, observe a fissura no revestimento do piso.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Idem, observe a fissura e a mancha de umidade no muro de divisa.

Cópia de [illegible] pg. 395

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000032/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 06

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, vista oposta.

FOTO 33

Idem, observe as fissuras no revestimento do piso.

FOTO 34

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pág. 396

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000033/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 06

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

Edifício Flaubert

FOTO 01

Vista do acesso da área comum.

FOTO 02

Vista da área comum.

FOTO 03

Vista da porta de acesso do hall social.

FOTO 04

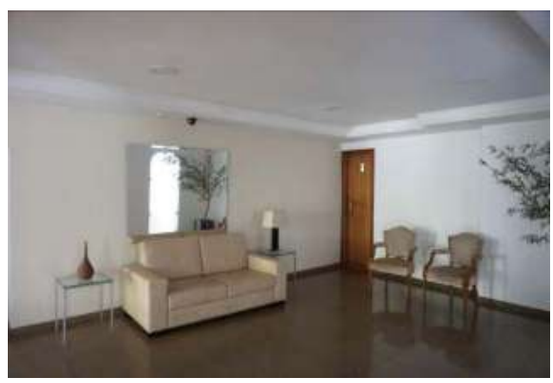

Vista do hall social.

FOTO 05

Vista da área comum.

FOTO 06

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 397

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000034/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 06

FOTO 07

Vista da porta de acesso do hall social.

FOTO 08

Vista do hall social.

FOTO 09

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 10

Vista do salão de festas.

FOTO 11

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 12

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de [illegible] pg. 398

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000035/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 06

FOTO 13

Vista da área externa.

FOTO 14

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 15

Idem, observe as fissuras no muro de divisa.

FOTO 16

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 17

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 18

Idem, continuação.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000036/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 06

FOTO 19

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 20

Idem, observe as manchas de umidade nos muros.

FOTO 21

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 22

Vista da fachada posterior.

FOTO 23

Idem, observe a fissura na parede.

FOTO 24

Idem, observe as fissuras na parede.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000037/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 06

FOTO 25

Vista oposta da área externa.

FOTO 26

Idem, observe as fissuras no muro de divisa.

FOTO 27

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Idem, observe o muro de divisa.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de [illegible] pg. 401

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000038/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 06

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, observe a fissura na parede.

FOTO 33

Idem, observe a fissura na parede.

FOTO 34

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 35

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento assinado digitalmente por ANTONIO ISOLDI CALEARI e Tribunal de Justiça de São Paulo - 1º Vara Cível de Santo Amaro - Foro Regional XI - Santo Amaro - Pg. 402

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000039/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 31

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

1º Subsolo – Estacionamento (Parede de Divisa)

FOTO 01

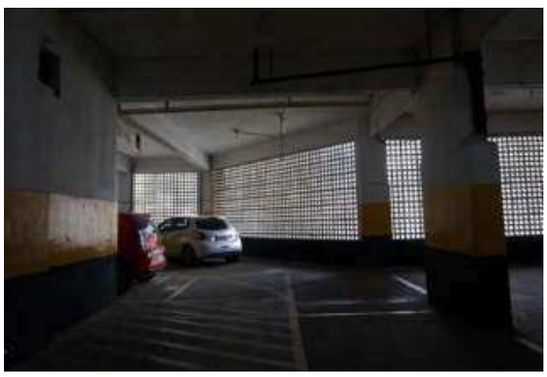

Vista do estacionamento.

FOTO 02

Idem, observe sinais de reparos realizados na pintura do teto.

FOTO 03

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 04

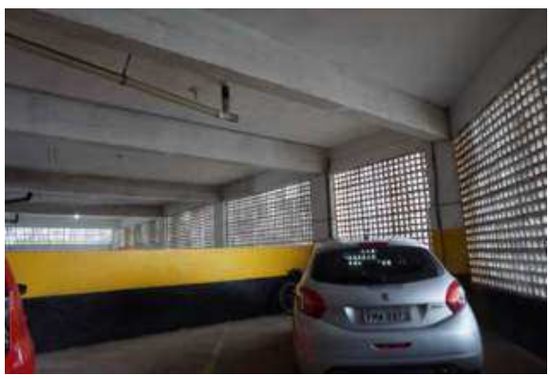

Idem, mostrando a parede de divisa.

FOTO 05

Idem, observe a abertura da fissura.

FOTO 06

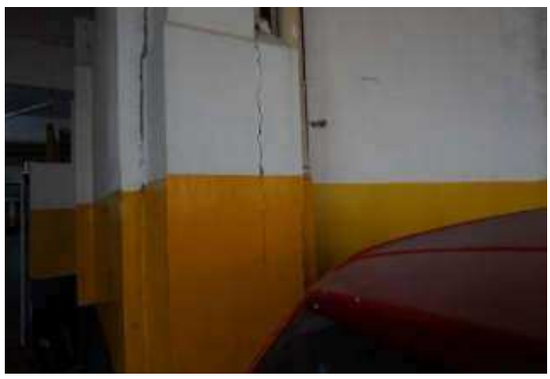

Idem, mostrando a continuidade da fissura.

Cópia de [illegible] pág. 403

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

000040/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 07

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

FOTO 08

Idem, observe a fissura e as manchas de umidade na parede e a abertura da junta construtiva.

FOTO 09

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 10

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 11

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 12

Vista do estacionamento, mostrando o alinhamento da parede de divisa.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 404

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000041/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 13

Idem, observe as manchas de umidade no teto.

FOTO 14

Idem, mostrando a parede de divisa.

FOTO 15

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 16

Idem, observe o descolamento da pintura do teto.

FOTO 17

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 18

Idem, observe a degradação do revestimento do piso.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 405

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000042/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 31

FOTO 19

Idem, observe sinais de reparos realizados na viga.

FOTO 20

Idem, observe as manchas de umidade e reparos realizados no teto.

FOTO 21

Idem, mostrando a parede de divisa.

FOTO 22

Idem, mostrando as manchas de umidade e reparos realizados no teto.

FOTO 23

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 24

Idem, observe as manchas de umidade no pilar e na viga.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000043/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 25

Idem, mostrando as manchas de umidade, observe a abertura da junta construtiva e sinais de reparos realizados.

FOTO 26

Idem, observe a instalação da pingadeira na viga com manchas de umidade.

FOTO 27

Idem, vista da parede de divisa, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 30

Idem, mostrando reparos realizados na viga.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 407

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000044/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 31

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, observe reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 33

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 34

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 35

Idem, vista da parede de divisa, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 36

Idem, observe sinais de reparos realizados no piso.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000045/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 37

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 38

Idem, observe as fissuras no piso.

FOTO 39

Idem, observe a fissura no piso.

FOTO 40

Idem, observe reparos realizados no piso.

FOTO 41

Idem, mostrando o empoçamento de água no piso.

FOTO 42

Idem, mostrando a parede de divisa, observe os reparos no teto e na viga.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000046/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 43

Idem, mostrando os reparos realizados.

FOTO 44

Idem, mostrando os reparos na viga.

FOTO 45

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 46

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 47

Idem, mostrando reparos realizados na viga.

FOTO 48

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado Pg. 410

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000047/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 49

Idem, mostrando reparos realizados no teto.

FOTO 50

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 51

Idem, observe reparos realizados na viga.

FOTO 52

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 53

Idem, observe reparos realizados no piso.

FOTO 54

Idem, mostrando a continuidade do reparo no piso.

Cópia Documento Digitalizado pg. 411

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000048/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 55

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 56

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 57

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 58

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 59

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 60

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 412

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000049/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 61

Idem, observe o desnível entre as vigas.

FOTO 62

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 63

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 64

Idem, observe reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 65

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 66

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 413

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000050/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 67

Vista da porta de acesso da área de serviço.

FOTO 68

Vista da área de serviço.

FOTO 69

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 70

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 71

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 72

Idem, vista da parede de divisa.

Cópia Documento Digitalizado pg. 414

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000051/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 73

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 74

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 75

Idem, observe as manchas de umidade na viga.

FOTO 76

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 77

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 78

Idem, observe as manchas de umidade na viga.

Cópia Documento Digitalizado pg. 415

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000052/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 14 de 31

FOTO 79

Vista do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 80

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 81

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 82

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 83

Idem, mostrando as manchas de umidade no pilar.

FOTO 84

Idem, mostrando a instalação de pingadeira na viga.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000053/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 85

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 86

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 87

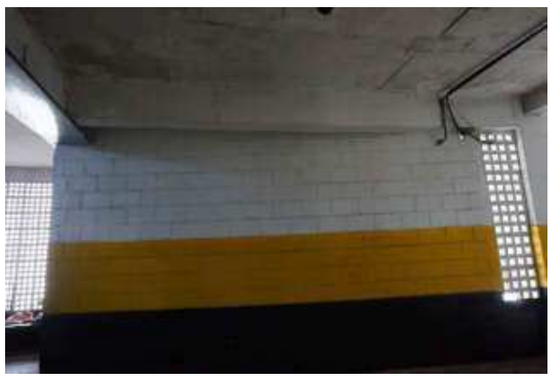

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 88

Idem, observe a degradação do piso.

FOTO 89

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 90

Idem, observe reparos realizados no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 417

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000054/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 91

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 92

Idem, observe reparos realizados no piso.

FOTO 93

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 94

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 95

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 96

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento Digitalizado pg. 418

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000055/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 17 de 31

FOTO 97

Idem, mostrando reparos realizados na viga da parede de divisa.

FOTO 98

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 99

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 100

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 101

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 102

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000056/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 18 de 31

FOTO 103

Idem, mostrando a continuidade da abertura da junta construtiva.

FOTO 104

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 105

Idem, mostrando a abertura da junta constritiva.

FOTO 106

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva.

FOTO 107

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 108

Idem, observe reparos realizados no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000057/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 19 de 31

FOTO 109

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 110

Vista oposta do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 111

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 112

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 113

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 114

Idem, observe a fissura no piso.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000058/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 20 de 31

FOTO 115

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 116

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 117

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 118

Idem, vista do acesso do Edifício Flaubert.

FOTO 119

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 120

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000059/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 21 de 31

FOTO 121

Idem, observe a abertura da junta construtiva e os reparos realizados.

FOTO 122

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 123

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 124

Idem, observe a instalação da telha plástica para evitar o gotejamento de água nos veículos.

FOTO 125

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

FOTO 126

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000060/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 22 de 31

FOTO 127

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

FOTO 128

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 129

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 130

Idem, mostrando a mancha de umidade e o reparo realizado na viga.

FOTO 131

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 132

Idem, mostrando a continuidade do reparo realizado na viga, observe reparos também no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000061/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 23 de 31

FOTO 133

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 134

Idem, observe reparos na parede e no teto.

FOTO 135

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 136

Idem, observe reparos no teto e na viga.

FOTO 137

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 138

Idem, observe manchas de umidade e reparos realizados.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000062/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 24 de 31

FOTO 139

Idem, observe reparos realizados na viga e a instalação da telha plástica para evitar o gotejamento de água nos veículos.

FOTO 140

Idem, observe os reparos realizados.

FOTO 141

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 142

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 143

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 144

Vista oposta do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000063/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 25 de 31

FOTO 145

Idem, observe reparos realizados na viga.

FOTO 146

Idem, mostrando o desalinhamento das vigas, observe abertura da junta de dilatação e a reparos realizados.

FOTO 147

Idem, mostrando os reparos no pilar, no teto e na viga.

FOTO 148

Idem, mostrando o reparo no teto.

FOTO 149

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 150

Idem, mostrando os reparos na viga.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000064/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 26 de 31

FOTO 151

Idem, mostrando a continuidade dos reparos nas vigas.

FOTO 152

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 153

Idem, observe os reparos no teto.

FOTO 154

Idem, mostrando os reparos no teto.

FOTO 155

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 156

Idem, mostrando o acesso do hall social do Edifício Ravel, para feito de localização.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000065/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 27 de 31

FOTO 157

Idem, observe os reparos realizados.

FOTO 158

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 159

Idem, mostrando a instalação da pingadeira para evitar o gotejamento de água nos veículos.

FOTO 160

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 161

Idem, observe os reparos realizados.

FOTO 162

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000066/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 28 de 31

FOTO 163

Idem, mostrando os reparos realizados na viga e no pilar.

FOTO 164

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 165

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 166

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 167

Idem, vista do alinhamento da parede de divisa.

FOTO 168

Idem, observe as manchas de umidade nas vigas.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000067/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 29 de 31

FOTO 169

Idem, mostrando a instalação da pingadeira para evitar o gotejamento de água nos veículos.

FOTO 170

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 171

Idem, observe as manchas de umidade e reparos realizados.

FOTO 172

Idem, mostrando reparos realizados no teto.

FOTO 173

Vista do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 174

Idem, observe os reparos realizados no pilar e no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000068/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 175

Idem, observe os reparos realizado na viga.

FOTO 176

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 177

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 178

Idem, mostrando a forma do reparo realizado no teto junto a tubulação.

FOTO 179

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 180

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento assinado digitalmente por (...) em 11/05/2021 e Tipo pg. 432

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000069/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 181

Idem, mostrando a instalação da pingadeira para evitar o gotejamento de água nos veículos.

FOTO 182

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 183

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 184

Idem, mostrando o descolamento de pintura do teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 433

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000070/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 25

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

1º Subsolo – Corredor Central (Estacionamento)

FOTO 01

Vista da rampa de acesso do estacionamento.

FOTO 02

Idem, observe as manchas de umidade na parede.

FOTO 03

Idem, continuação da rampa de acesso do estacionamento.

FOTO 04

Idem, mostrando a degradação do piso.

FOTO 05

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 06

Vista do estacionamento.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000071/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 25

FOTO 07

Idem, vista sentido rampa de acesso dos demais subsolos.

FOTO 08

Idem, vista sentido parede de divisa.

FOTO 09

Idem, mostrando a instalação da telha de plástico para evitar o gotejamento de água nos veículos.

FOTO 10

Idem, observe o descolamento da pintura do teto.

FOTO 11

Idem, vista da placa de identificação do Edifício Diderot.

FOTO 12

Idem, vista do elevador social do Edifício Diderot.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000072/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 25

FOTO 13

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 14

Idem, vista do acesso da sala administração.

FOTO 15

Idem, vista do abrigo do gás.

FOTO 16

Idem, vista do acesso do hall de serviço do Edifício Diderot.

FOTO 17

Idem, vista do abrigo do gás.

FOTO 18

Vista dos elevadores do Edifício Diderot.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000073/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 19

Idem, mostrando a escada de emergência.

FOTO 20

Vista do elevador social do Edifício Diderot.

FOTO 21

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 22

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 23

Idem, observe sinais de reparos realizados no teto.

FOTO 24

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento assinado digitalmente por ANTONIO ISOLDI CALEARI e Tribunal de Justiça de São Paulo - 1º Vara de Registros Públicos, em 01/07/2026 16:05:06 - pg. 437

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000074/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 25

FOTO 25

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 26

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 27

Idem, vista das vagas, sentido parede de divisa.

FOTO 28

Vista do elevador social do Edifício Renan.

FOTO 29

Vista do acesso do hall de serviço do Edifício Renan.

FOTO 30

Vista dos elevadores de serviço.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000075/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 25

FOTO 31

Vista do elevador social do Edifício Renan.

FOTO 32

Vista do estacionamento, sentido parede de divisa.

FOTO 33

Idem, vista oposta.

FOTO 34

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 35

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000076/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 07 de 25

FOTO 37

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 38

Idem, vista das vagas.

FOTO 39

Idem, mostrando reparos realizados no teto.

FOTO 40

Idem, observe reparos realizados na viga e no teto.

FOTO 41

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 42

Idem, mostrando reparos realizados na viga.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000077/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 08 de 25

FOTO 43

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 44

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 45

Idem, observe reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 46

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 47

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 48

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000078/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 09 de 25

FOTO 49

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 50

Vista do elevador social do Edifício Ravel.

FOTO 51

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 52

Idem, mostrando a identificação da torre.

FOTO 53

Vista dos elevadores de serviço do Edifício Ravel.

FOTO 54

Idem, vista da identificação da torre.

Cópia Documento assinado digitalmente por (...) em 11/05/2021 e Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos (...) - Pág. 442

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000079/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 55

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 56

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 57

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 58

Idem, observe os reparos realizados nas vigas.

FOTO 59

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 60

Idem, mostrando os reparos realizados nas vigas e no teto.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento Digitalizado pg. 443

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000080/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 11 de 25

FOTO 61

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 62

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 63

Idem, mostrando os reparos realizados nas vigas e no teto.

FOTO 64

Idem, mostrando a placa de identificação da torro.

FOTO 65

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 66

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000081/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 12 de 25

FOTO 67

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 68

Idem, observe os reparos realizados.

FOTO 69

Idem, observe as manchas de umidade no pilar.

FOTO 70

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 71

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 72

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000082/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 13 de 25

FOTO 73

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 74

Idem, vista do elevador social do Edifício Ravel.

FOTO 75

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 76

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 77

Vista do acesso do elevador de serviço do Edifício Verlaine.

FOTO 78

Vista do elevador de serviço.

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000083/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 14 de 25

FOTO 79

Vista do estacionamento.

FOTO 80

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 81

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 82

Idem, vista do elevador social do Edifício Verlaine.

FOTO 83

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 84

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000084/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 15 de 25

FOTO 85

Idem, vista do elevador social do Edifício Verlaine.

FOTO 86

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 87

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 88

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 89

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 90

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000085/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 16 de 25

FOTO 91

Idem, observe as manchas de umidade e os reparos realizados no teto.

FOTO 92

Idem, vista sentido parede de divisa.

FOTO 93

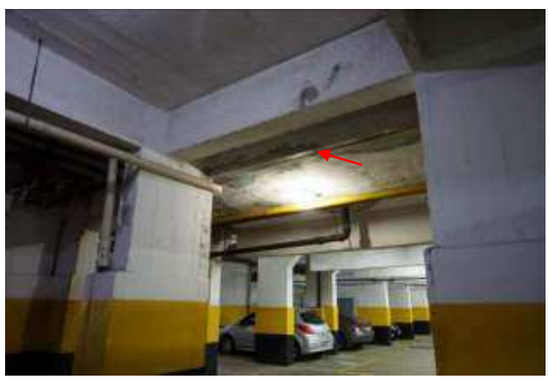

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 94

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 95

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 96

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000086/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 97

Idem, observe reparos realizados na parede junto a porta.

FOTO 98

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 99

Idem, observe as manchas de umidade e os reparos realizados.

FOTO 100

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 101

Idem, observe a fissura no pilar e a abertura da junta construtiva.

FOTO 102

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia Documento assinado digitalmente em 11/05/2021 09:51:17 - Pág. 450

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000087/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 103

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 104

Idem, vista da placa de identificação da torre.

FOTO 105

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 106

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 107

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 108

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Digitalizada pg. 451

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

000088/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 109

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 110

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 111

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 112

Idem, vista do acesso do hall de serviço do Edifício Flaubert.

FOTO 113

Idem, observe as manchas de umidade no teto.

FOTO 114

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia Documento assinado digitalmente por (...) em 01/07/2026 16:05:06 - Pg. 452

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000089/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 20 de 25

FOTO 115

Idem, observe as manchas de umidade e os reparos realizados.

FOTO 116

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 117

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 118

Vista do acesso do hall de serviço do Edificio Flaubert.

FOTO 119

Vista dos elevadores.

FOTO 120

Idem, mostrando o reparo realizado no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000090/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 21 de 25

FOTO 121

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 122

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 123

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 124

Idem, observe sinais de reparos realizados no teto.

FOTO 125

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 126

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000091/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 22 de 25

FOTO 127

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 128

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 129

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 130

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 131

Idem, observe os reparos realizados na viga e no teto.

FOTO 132

Idem, vista das vagas.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000092/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 23 de 25

FOTO 133

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 134

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 135

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 136

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 137

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 138

Idem, observe os reparos realizados.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000093/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 24 de 25

FOTO 139

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 140

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 141

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 142

Idem, vista sentido parede de divisa.

FOTO 143

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 144

Idem, observe a instalação da telha de plástico para evitar o gotejamento de água nos veículos.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000094/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 25 de 25

FOTO 145

Idem, observe as manchas de umidade na parede.

FOTO 146

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 147

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 148

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000095/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 31

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

2º Subsolo – Estacionamento (Parede de Divisa)

FOTO 01

Vista da rampa de acesso do 2º ss.

FOTO 02

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 03

Idem, observe sinais de reparos realizados no teto.

FOTO 04

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 05

Idem, observe as manchas de umidade na parede de divisa.

FOTO 06

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000096/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 31

FOTO 07

Idem, observe as armações expostas no teto.

FOTO 08

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 09

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 10

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 11

Idem, observe as manchas de umidade na parede de divisa.

FOTO 12

Idem, observe reparos realizados no piso.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000097/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 31

FOTO 13

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 14

Vista do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 15

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 16

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 17

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 18

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000098/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 31

FOTO 19

Idem, observe as manchas de umidade no pilar e a abertura da junta.

FOTO 20

Idem, mostrando a abertura da junta.

FOTO 21

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 22

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 23

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 24

Idem, observe a degradação do piso.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000099/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 31

FOTO 25

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 26

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 27

Idem, observe as manchas de umidade e reparos realizados no pilar e na viga.

FOTO 28

Idem, mostrando os reparos realizados e as manchas de umidade.

FOTO 29

Idem, mostrando as manchas de umidade e o crescimento de vegetação no pilar.

FOTO 30

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000100/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 31

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 32

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 33

Vista do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 34

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 35

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 36

Idem, vista da parede de divisa.

Cópia Documento Digitalizado pg. 464

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000101/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 07 de 31

FOTO 37

Idem, mostrando o reparo realizado no teto.

FOTO 38

Idem, observe sinais de reparos realizados no piso.

FOTO 39

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 40

Idem, observe o reparo realizado no piso.

FOTO 41

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 42

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000102/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 08 de 31

FOTO 43

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 44

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 45

Idem, observe o reparo realizado na parede de divisa.

FOTO 46

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva da parede de divisa.

FOTO 47

Idem, mostrando a continuidade da abertura da junta construtiva, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 48

Idem, mostrando os reparos realizados na viga.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000103/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 09 de 31

FOTO 49

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 50

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 51

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 52

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 53

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 54

Idem, observe reparos realizados na viga.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000104/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 10 de 31

FOTO 55

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 56

Idem, mostrando a continuidade do reparo realizado na viga.

FOTO 57

Idem, mostrando reparos realizados na junta constrita.

FOTO 58

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 59

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 60

Idem, vista da porta de acesso do bicicletario.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000105/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 61

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 62

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 63

Idem, observe a abertura da fissura no pilar.

FOTO 64

Idem, observe os reparos realizados e o crescimento de vegetação.

FOTO 65

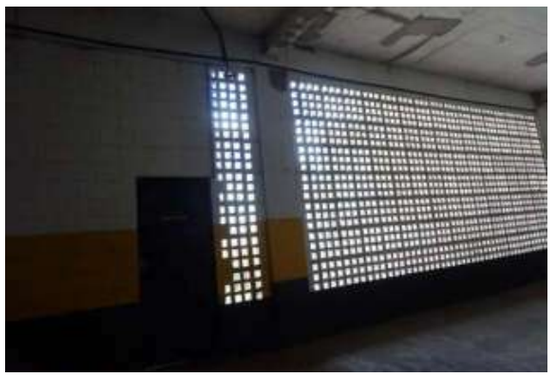

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 66

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

Cópia Documento ... pg. 469

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000106/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 12 de 31

FOTO 67

Idem, observe a fissura na parede.

FOTO 68

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 69

Idem, observe a fissura no piso.

FOTO 70

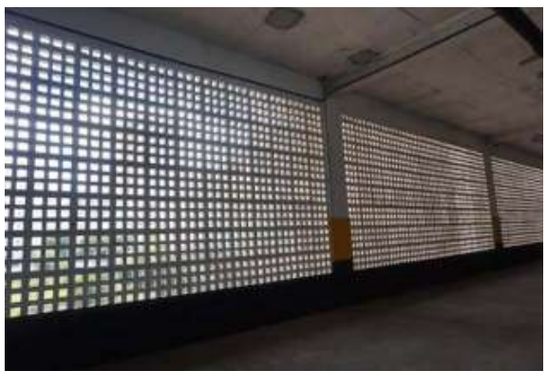

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 71

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 72

Idem, mostrando a degradação do piso.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000107/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 13 de 31

FOTO 73

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 74

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 75

Idem, mostrando a abertura da fissura junto das alvenarias vazadas.

FOTO 76

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 77

Idem, observe a fissura no piso.

FOTO 78

Idem, observe a continuidade da fissura no piso.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000108/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 14 de 31

FOTO 79

Idem, observe os reparos realizados na parede de divisa e no teto.

FOTO 80

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 81

Idem, observe os reparos realizados na parede de divisa.

FOTO 82

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 83

Idem, observe a degradação da alvenaria vazada da parede de divisa.

FOTO 84

Idem, mostrando os danos.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000109/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 15 de 31

FOTO 85

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 86

Idem, observe as manchas de umidade e reparos realizados no teto.

FOTO 87

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva.

FOTO 88

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 89

Idem, mostrando a continuidade da abertura da junta.

FOTO 90

Idem, observe os reparos realizados no piso.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000110/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 91

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 92

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 93

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 94

Vista oposta do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 95

Idem, vista das vagas.

FOTO 96

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 474

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000111/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 17 de 31

FOTO 97

Idem, observe a mancha de umidade na viga e os reparos realizados.

FOTO 98

Idem, mostrando os reparos realizados no teto, observe o desalinhamento da viga.

FOTO 99

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 100

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 101

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 102

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000112/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 18 de 31

FOTO 103

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 104

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 105

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 106

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 107

Idem, observe os reparos realizados no pilar e no teto.

FOTO 108

Idem, mostrando o desalinhamento da viga.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000113/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 19 de 31

FOTO 109

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 110

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 111

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 112

Idem, mostrando as manchas de umidade e os reparos realizados na viga.

FOTO 113

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 114

Idem, observe as manchas de umidade e o crescimento de vegetação na viga.

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000114/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 20 de 31

FOTO 115

Idem, observe as manchas de umidade e os reparos realizados.

FOTO 116

Idem, mostrando os reparos realizados na viga.

FOTO 117

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 118

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 119

Idem, observe o reparo realizado na viga.

FOTO 120

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000115/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 21 de 31

FOTO 121

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 122

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 123

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 124

Idem, vista das vagas.

FOTO 125

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 126

Idem, observe os reparos realizados no pilar.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000116/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 22 de 31

FOTO 127

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 128

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 129

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 130

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 131

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 132

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000117/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 23 de 31

FOTO 133

Idem, observe o reparo realizado na viga.

FOTO 134

Idem, mostrando os reparos realizados.

FOTO 135

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 136

Idem, observe os reparos realizados.

FOTO 137

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 138

Idem, mostrando o reparo realizado no pilar.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000118/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 24 de 31

FOTO 139

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 140

Idem, observe o reparo realizado no pilar.

FOTO 141

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 142

Idem, vista voltada para o acesso do hall de serviço do Edifício Ravel.

FOTO 143

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 144

Idem, mostrando os reparos realizados na viga e a abertura da junta construtiva.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000119/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 25 de 31

FOTO 145

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 146

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 147

Idem, mostrando os reparos realizados na viga.

FOTO 148

Idem, mostrando os reparos realizados nos pilares.

FOTO 149

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 150

Idem, observe os reparos realizados nos pilares.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000120/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 26 de 31

FOTO 151

Idem, mostrando os reparos realizados no pilar e na viga.

FOTO 152

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 153

Idem, mostrando a mancha de umidade e os reparos realizados.

FOTO 154

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 155

Idem, observe a fissura e o reparo realizado no pilar.

FOTO 156

Idem, observe o reparo realizado na junta costurava.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000121/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 27 de 31

FOTO 157

Idem, mostrando a fissura no pilar.

FOTO 158

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva.

FOTO 159

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 160

Idem, mostrando a degradação do revestimento do pilar e reparos realizados.

FOTO 161

Idem, mostrando as manchas de umidade e a abertura da junta construtiva da parede de divisa.

FOTO 162

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000122/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 28 de 31

FOTO 163

Idem, mostrando a abertura de uma mão da junta construtiva.

FOTO 164

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 165

Idem, observe as manchas de umidade e os reparos realizados no pilar e na viga.

FOTO 166

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 167

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 168

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000123/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 29 de 31

FOTO 169

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 170

Idem, mostrando a fissura no piso.

FOTO 171

Idem, observe os reparos realizados na viga e no teto.

FOTO 172

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 173

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 174

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000124/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 30 de 31

FOTO 175

Idem, observe a mancha de umidade e os reparos realizados.

FOTO 176

Idem, vista sentido rampa de acesso do 1º ss.

FOTO 177

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 178

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 179

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 180

Idem, observe a fissura na parede.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000125/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 31 de 31

FOTO 181

Vista da porta de acesso do bicicletário.

FOTO 182

Vista do bicicletário.

FOTO 183

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 184

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 185

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 186

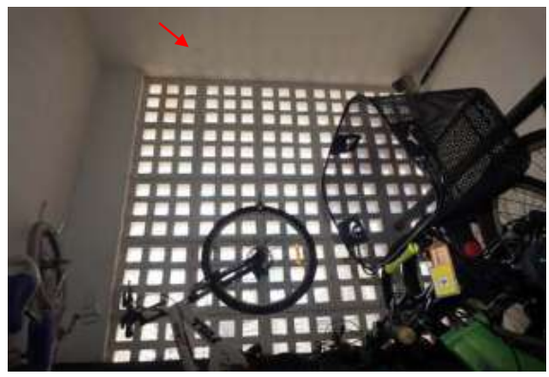

Idem, observe a fissura no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000126/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 20

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

2º Subsolo – Corredor Central (Estacionamento)

FOTO 01

Vista do acesso da rampa.

FOTO 02

Vista da rampa de acesso do 2º ss.

FOTO 03

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 04

Idem, observe as manchas de umidade na parede de divisa.

FOTO 05

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 06

Idem, observe as ferragens expostas no teto e na viga

Cópia Documento Digitalizado pg. 490

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000127/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 20

FOTO 07

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 08

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 09

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 10

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 11

Vista do acesso do hall de serviço do Edifício Diderot.

FOTO 12

Vista dos elevadores.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Digitalizada pg. 491

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000128/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 13

Vista das vagas.

FOTO 14

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 15

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 16

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 17

Idem, vista do elevador social do Edifício Diderot.

FOTO 18

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento assinado digitalmente por (...) em 11/05/2021 e pg. 492

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000129/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 20

FOTO 19

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 20

Idem, vista da porta de acesso da administração.

FOTO 21

Idem, observe reparos realizados na parede.

FOTO 22

Idem, observe reparos realizados na parede e no teto.

FOTO 23

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 24

Vista da rua interna do estacionamento.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000130/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 25

Idem, observe reparos realizados na viga.

FOTO 26

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 27

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 28

Idem, vista sentido rampa e parede de divisa.

FOTO 29

Idem, observe reparos realizados no pilar e no teto.

FOTO 30

Idem, observe reparos realizados no pilar e no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 494

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000131/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 20

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, observe os reparos realizados.

FOTO 33

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 34

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 35

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000132/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 07 de 20

FOTO 37

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 38

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 39

Vista do elevador social do Edifício Renana.

FOTO 40

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 41

Vista do acesso do hall de serviço do Edifício Renan.

FOTO 42

Vista do hall de serviço.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000133/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 43

Idem, vista da escada de emergência.

FOTO 44

Vista do elevador social do Edifício Renan.

FOTO 45

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 46

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 47

Idem, mostrando o reparo realizado.

FOTO 48

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 497

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000134/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 09 de 20

FOTO 49

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 50

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 51

Idem, observe os reparos realizados no pilar e nas vigas.

FOTO 52

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 53

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 54

Idem, observe os reparos realizados no pilar e no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000135/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 55

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 56

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 57

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 58

Idem, mostrando o reparo realizado no pilar e no teto.

FOTO 59

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 60

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Cópia Documento Digitalizado pg. 499

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000136/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 11 de 20

FOTO 61

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 62

Idem, observe sinais de reparos realizados no piso.

FOTO 63

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 64

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 65

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 66

Idem, observe os reparos realizados no pilar e no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000137/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 67

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 68

Idem, vista do elevador do Edifício Ravel.

FOTO 69

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 70

Idem, observe o reparo realizado no pilar.

FOTO 71

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 72

Vista do acesso do hall de serviço do Edifício Ravel.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento pg. 501

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000138/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 73

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 74

Vista dos elevadores.

FOTO 75

Vista da escada de emergência.

FOTO 76

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 77

Idem, observe reparos realizados no teto na viga.

FOTO 78

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento assinado digitalmente por (...) em 11/05/2021 e pg. 502

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000139/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 14 de 20

FOTO 79

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 80

Idem, vista do elevador social do Edifício Verlaine.

FOTO 81

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 82

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 83

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 84

Vista da rua interna do estacionamento.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000140/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 15 de 20

FOTO 85

Idem, vista do elevador social do Edifício Verlaine.

FOTO 86

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 87

Idem, mostrando os reparos realizados.

FOTO 88

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 89

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 90

Idem, vista sentido parede de divisa, observe o reparo realizado no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000141/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 16 de 20

FOTO 91

Idem, observe os reparos realizados nos pilares e no teto.

FOTO 92

Idem, vista sentido parede de divisa.

FOTO 93

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 94

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 95

Idem, observe os reparos realizados nos pilares.

FOTO 96

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000142/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 17 de 20

FOTO 97

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 98

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 99

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 100

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 101

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 102

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000143/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 103

Idem, observe o reparo realizado no pilar.

FOTO 104

Vista do elevador social do Edifício Flaubert.

FOTO 105

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 106

Idem, vista do acesso do hall de serviço do Edifício Flaubert.

FOTO 107

Vista dos elevadores.

FOTO 108

Vista da escada de emergência.

Cópia Documento [illegible] pg. 507

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000144/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 19 de 20

FOTO 109

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 110

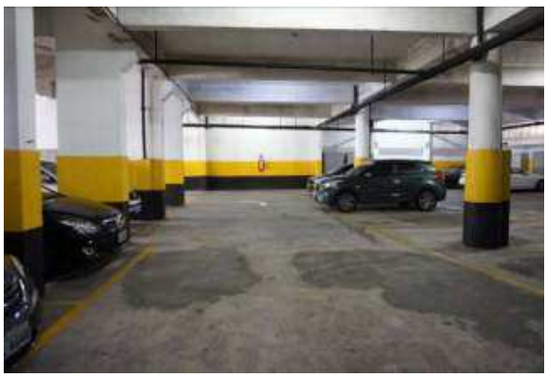

Idem, observe os reparos realizados no piso.

FOTO 111

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 112

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 113

Idem, mostrando os reparos na viga e no teto.

FOTO 114

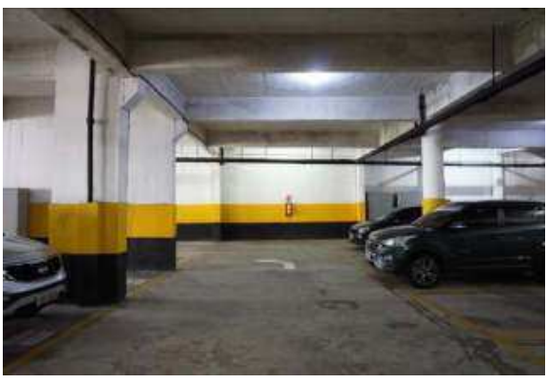

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000145/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 20 de 20

FOTO 115

Idem, mostrando os reparos realizados.

FOTO 116

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 117

Idem, observe a fissura no teto.

FOTO 118

Idem, vista sentido parede de divisa.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000146/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 37

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 26/04/2021

3º Subsolo – Estacionamento (Parede de Divisa)

FOTO 01

Vista da rampa de acesso do 3º ss.

FOTO 02

Idem, vista superior.

FOTO 03

Idem, observe a fissura no pilar.

FOTO 04

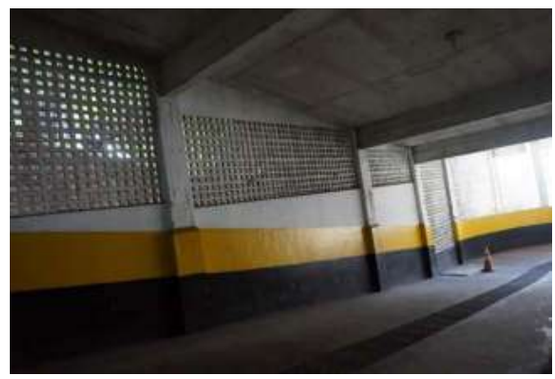

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 05

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 06

Idem, vista da parede de divisa.

Cópia Documento Digitalizado pg. 510

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000147/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 07

Idem, mostrando a fissura na parede.

FOTO 08

Idem, mostrando a parede de divisa.

FOTO 09

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 10

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 11

Idem, observe as manchas de umidade na parede de divisa.

FOTO 12

Idem, mostrando a parede de divisa e a diferença de nível do terreno.

Cópia Documento [illegible] pg. 511

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000148/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 37

FOTO 13

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 14

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 15

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 16

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 17

Idem, observe a fissura na parede.

FOTO 18

Idem, mostrando o reparo realizado na parede.

Cópia Documento [illegible] pg. 512

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000149/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 37

FOTO 19

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 20

Idem, observe reparos realizados junto da parede de divisa.

FOTO 21

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 22

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 23

Idem, observe a abertura da fissura no reparo realizado no pilar.

FOTO 24

Idem, observe o reparo realizado na viga.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000150/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 37

FOTO 25

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 26

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 27

Idem, observe a mancha de umidade e o reparo realizado no pilar.

FOTO 28

Idem, observe as manchas de umidade no pilar.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Idem, observe os reparos e as manchas de umidade.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000151/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 31

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 32

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 33

Vista do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 34

Idem, observe a fissura na parede de divisa.

FOTO 35

Idem, observe a continuidade da fissura na parede de divisa.

FOTO 36

Idem, mostrando a continuidade da fissura na parede de divisa.

Cópia Documento assinado digitalmente por (...) em 11/05/2021 15:(...) pg. 515

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000152/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 07 de 37

FOTO 37

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 38

Idem, mostrando a junta de dilatação.

FOTO 39

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 40

Idem, mostrando a junta construtiva dos pilares.

FOTO 41

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva dos pilares.

FOTO 42

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000153/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 08 de 37

FOTO 43

Idem, observe o reparo realizado na viga.

FOTO 44

Idem, mostrando o desalinhamento e o reparo realizado na viga.

FOTO 45

Idem, mostrando a continuidade do desalinhamento da viga e o reparo realizado.

FOTO 46

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 47

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 48

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000154/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 09 de 37

FOTO 49

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 50

Idem, mostrando os reparos realizados.

FOTO 51

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 52

Idem, observe a fissura na parede e o reparo realizado na viga.

FOTO 53

Idem, mostrando a abertura da fissura no piso.

FOTO 54

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000155/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 10 de 37

FOTO 55

Idem, mostrando as manchas de umidade no reparo realizado na viga.

FOTO 56

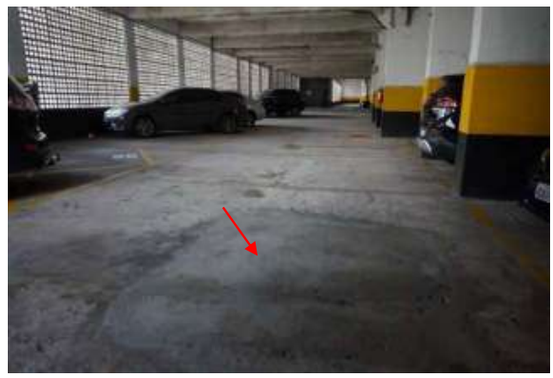

Idem, observe reparos realizados no piso.

FOTO 57

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 58

Idem, mostrando reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 59

Idem, observe os reparos realizados nas vigas.

FOTO 60

Idem, vista da parede de divisa.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000156/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 11 de 37

FOTO 61

Idem, mostrando os reparos realizados na viga.

FOTO 62

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 63

Idem, observe a fissura no piso.

FOTO 64

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 65

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 66

Idem, observe os reparos realizados nas vigas.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000157/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 67

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 68

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 69

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 70

Idem, mostrando os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 71

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 72

Idem, mostrando os reparos realizados no piso.

Cópia Documento assinado digitalmente por (...) em 11/05/2021 e pg. 521

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000158/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 13 de 37

FOTO 73

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 74

Idem, mostrando a abertura da junta construtiva da parede de divisa.

FOTO 75

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 76

Idem, mostrando os reparos realizados na viga e o desnível.

FOTO 77

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 78

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000159/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 14 de 37

FOTO 79

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 80

Idem, mostrando o reparo realizado no teto.

FOTO 81

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 82

Idem, observe a degradação da alvenaria da parede de divisa.

FOTO 83

Idem, vista do acesso da lixeira.

FOTO 84

Idem, mostrando a degradação da alvenaria da parede.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000160/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 15 de 37

FOTO 85

Idem, mostrando a degradação do piso.

FOTO 86

Idem, mostrando a fissura no piso.

FOTO 87

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 88

Idem, observe a abertura da fissura no pilar.

FOTO 89

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 90

Idem, mostrando a abertura da fissura.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000161/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 16 de 37

FOTO 91

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 92

Idem, observe reparos realizados na parede junto a porta.

FOTO 93

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 94

Vista da porta de acesso da manutenção.

FOTO 95

Vista da manutenção e da parede de divisa.

FOTO 96

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000162/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 17 de 37

FOTO 97

Idem, mostrando a laje.

FOTO 98

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 99

Idem, mostrando a degradação da laje e as armações expostas com sinais de corrosão.

FOTO 100

Vista do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 101

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 102

Idem, observe o reparo realizado no teto.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000163/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 18 de 37

FOTO 103

Idem, mostrando a degradação da alvenaria da parede de divisa.

FOTO 104

Idem, mostrando reparos realizados no piso.

FOTO 105

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 106

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 107

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 108

Idem, vista da parede de divisa.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000164/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 19 de 37

FOTO 109

Idem, observe os reparos realizados no piso.

FOTO 110

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 111

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

FOTO 112

Idem, mostrando a continuidade da abertura da junta.

FOTO 113

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 114

Idem, observe os reparos realizados no piso.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000165/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 20 de 37

FOTO 115

Idem, mostrando o distanciamento do pilar e da parede.

FOTO 116

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 117

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 118

Vista oposta do estacionamento no alinhamento da parede de divisa.

FOTO 119

Idem, vista das vagas.

FOTO 120

Idem, observe reparos realizados na viga e no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000166/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 21 de 37

FOTO 121

Idem, mostrando os reparos realizados na viga.

FOTO 122

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 123

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 124

Idem, observe os reparos realizados no pilar.

FOTO 125

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 126

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento assinado digitalmente por (...) em 11/05/2021 e Tabelião de Notas - Pág. 530

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000167/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 22 de 37

FOTO 127

Idem, vista do acesso do hall do Edifício Flaubert.

FOTO 128

Idem, mostrando os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 129

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 130

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 131

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 132

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000168/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 23 de 37

FOTO 133

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 134

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 135

Idem, mostrando os reparos realizados na viga.

FOTO 136

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 137

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 138

Idem, observe as manchas de umidade na viga.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000169/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 24 de 37

FOTO 139

Idem, mostrando o reparo realizado no teto.

FOTO 140

Idem, mostrando o reparo realizado no teto e na viga.

FOTO 141

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 142

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 143

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 144

Idem, observe a parede divisa ao lado direito.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000170/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 25 de 37

FOTO 145

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 146

Idem, mostrando a junta construtiva das vigas.

FOTO 147

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 148

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 149

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 150

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000171/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 26 de 37

FOTO 151

Idem, observe os reparos realizados nos pilares e nas vigas.

FOTO 152

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 153

Idem, observe os reparos realizados nos pilares e no teto.

FOTO 154

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 155

Idem, mostrando o reparo realizado no pilar.

FOTO 156

Idem, observe o reparo realizado no teto.

Cópia Documento assinado digitalmente por (...) em 11/05/2021 e Tabelião de Notas - (...) pg. 535

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000172/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 27 de 37

FOTO 157

Idem, mostrando a abertura da fissura no piso.

FOTO 158

Idem, mostrando a continuidade da abertura da fissura.

FOTO 159

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 160

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 161

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 162

Idem, vista do acesso do elevador do Edifício Verlaine.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000173/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 28 de 37

FOTO 163

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 164

Idem, mostrando os reparos no teto e na viga.

FOTO 165

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 166

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 167

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 168

Idem, vista do acesso do hall de serviço do Edifício Verlaine.

Cópia Documento assinado digitalmente por (...) em 11/05/2021 e pg. 537

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000174/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 29 de 37

FOTO 169

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 170

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 171

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 172

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 173

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 174

Idem, observe a fissura e o reparo realizados no piso.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000175/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 30 de 37

FOTO 175

Idem, mostrando os reparos realizados no piso.

FOTO 176

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 177

Idem, mostrando os reparos realizados nas vigas.

FOTO 178

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 179

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 180

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000176/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 31 de 37

FOTO 181

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 182

Idem, mostrando o distanciamento entre as vigas.

FOTO 183

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 184

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 185

Idem, mostrando o distanciamento do tamanho de uma mão.

FOTO 186

Idem, observe a abertura da junta consultiva da parede de divisa.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000177/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 32 de 37

FOTO 187

Idem, mostrando a continuidade da abertura da junta.

FOTO 188

Idem, observe as manchas de umidade e os reparos realizados.

FOTO 189

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 190

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

FOTO 191

Idem, observe os reparos realizados na viga e no teto.

FOTO 192

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento assinado digitalmente por (...) em 11/05/2021 e pg. 541

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000178/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 33 de 37

FOTO 193

Idem, vista das vagas.

FOTO 194

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 195

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 196

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 197

Idem, vista sentido a rampa.

FOTO 198

Idem, vista de outro ângulo.

Página
000179/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 34 de 37

FOTO 199

Idem, mostrando o reparo realizado na viga.

FOTO 200

Idem, mostrando o reparo realizado no pilar e na viga.

FOTO 201

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 202

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 203

Idem, vista sentido rua interna.

FOTO 204

Idem, vista do aceso do hall de serviço do Edifício Diderot.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000180/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 205

Idem, mostrando os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 206

Vista do portão de acesso da lixeira.

FOTO 207

Vista da lixeira.

FOTO 208

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 209

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 210

Idem, observe a degradação da alvenaria da parede de divisa.

Cópia Documento pg. 544

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000181/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 36 de 37

FOTO 211

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 212

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 213

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 214

Idem, continuação.

FOTO 215

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 216

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000182/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 37 de 37

FOTO 217

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 218

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 219

Idem, vista superior.

FOTO 220

Idem, observe as armações expostas com sinais de corrosão da viga.

FOTO 221

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 222

Idem, mostrando a degradação da alvenaria.

Cópia Documento assinado digitalmente por (...) em 11/05/2021 e Tabelião de Notas - Pág. 546

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000183/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 22

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

3º Subsolo – Corredor Central (Estacionamento)

FOTO 01

Vista da rampa de acesso do 3º ss.

FOTO 02

Idem, vista da parede de divisa, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 03

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 04

Idem, observe os reparos realizados na viga e no pilar.

FOTO 05

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 06

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000184/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 22

FOTO 07

Idem, vista do elevador social do Edifício Diderot.

FOTO 08

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 09

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 10

Idem, vista do acesso do hall de serviço do Edifício Diderot.

FOTO 11

Idem, observe as manchas de umidade no pilar.

FOTO 12

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000185/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 22

FOTO 13

Vista do hall de serviço do Edifício Diderot.

FOTO 14

Vista do estacionamento.

FOTO 15

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 16

Idem, vista do elevador social do Edifício Diderot.

FOTO 17

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 18

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000186/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 22

FOTO 19

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 20

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 21

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 22

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 23

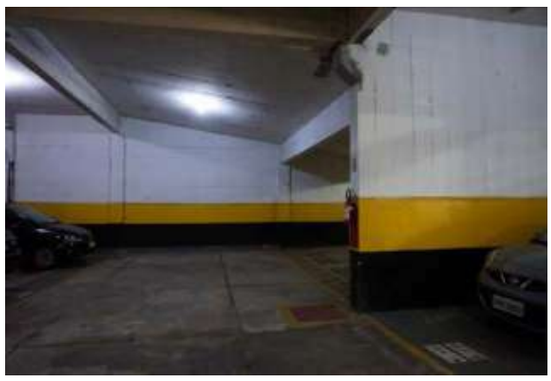

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 24

Idem, vista das vagas.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000187/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 22

FOTO 25

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 26

Idem, observe a degradação da pintura e a mancha de umidade na parede.

FOTO 27

Idem, observe reparos realizados na parede.

FOTO 28

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Idem, vista das vagas.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000188/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Idem, observe reparos realizados no piso.

FOTO 33

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 34

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 35

Idem, observe reparos realizados no piso.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento assinado digitalmente por (...) em 11/05/2021 e pg. 552

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000189/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 07 de 22

FOTO 37

Idem, observe a fissura e o reparo realizado no teto.

FOTO 38

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 39

Idem, vista voltada para a parede de divisa.

FOTO 40

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 41

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 42

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000190/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 08 de 22

FOTO 43

Idem, observe reparos realizados nas vigas.

FOTO 44

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 45

Idem, observe reparos realizados no pilar e no teto.

FOTO 46

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 47

Idem, observe reparos realizados nos pilares e na viga.

FOTO 48

Vista da rua interna do estacionamento.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000191/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 09 de 22

FOTO 49

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 50

Idem, observe reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 51

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 52

Idem, vista da vaga.

FOTO 53

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 54

Idem, vista do elevador social do Edifício Renan.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000192/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 10 de 22

FOTO 55

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 56

Idem, observe reparos realizados na viga.

FOTO 57

Vista do hall de serviço do Edifício Renan.

FOTO 58

Idem, vista dos elevadores.

FOTO 59

Vista da rua interna do estacionamento, mostrando os reparos realizados no piso.

FOTO 60

Idem, observe reparos realizados no teto e na viga.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000193/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 11 de 22

FOTO 61

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 62

Idem, mostrando os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 63

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 64

Idem, observe os reparos realizados no teto e nas vigas.

FOTO 65

Idem, mostrando os reparos realizados.

FOTO 66

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000194/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 12 de 22

FOTO 67

Idem, mostrando os reparos nos pilares e nas vigas.

FOTO 68

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 69

Idem, vista das vagas.

FOTO 70

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 71

Idem, observe os reparos realizados na viga e no teto.

FOTO 72

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000195/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 13 de 22

FOTO 73

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 74

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 75

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 76

Idem, vista do acesso do elevador social do Edifício Ravel.

FOTO 77

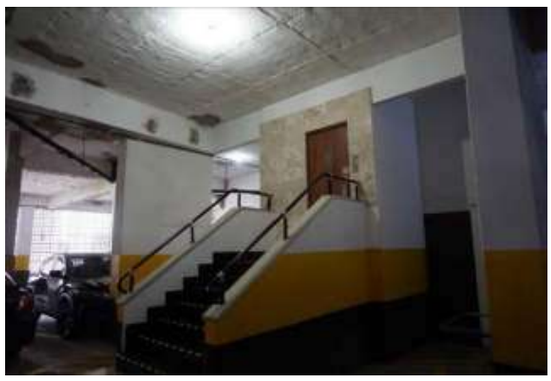

Idem, observe os reparos realizados no teto e na viga.

FOTO 78

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000196/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 14 de 22

FOTO 79

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 80

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 81

Vista da escada de acesso do hall de serviço do Edifício Ravel.

FOTO 82

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 83

Vista do hall de serviço do Edifício Ravel.

FOTO 84

Idem, vista dos elevadores.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000197/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 15 de 22

FOTO 85

Vista da vaga, mostrando a fissura no piso.

FOTO 86

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 87

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 88

Vista da rua interna do estacionamento.

FOTO 89

Idem, vista voltada para o hall de serviço do Edifício Ravel.

FOTO 90

Idem, observe os reparos realizados no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000198/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 91

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 92

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 93

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 94

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 95

Idem, observe os reparos realizados no pilar, na viga e no teto.

FOTO 96

Idem, continuação da rua interna.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Documento assinado digitalmente por (...) em 11/05/2021 e Tribunal de Justiça de São Paulo, em 11/05/2021 pg. 562

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000199/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 17 de 22

FOTO 97

Idem, vista do elevador social e da escada de emergência do Edifício Varlaine.

FOTO 98

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 99

Idem, vista do elevador social do Edifício Verlaine.

FOTO 100

Idem, observe o reparo realizado no teto.

FOTO 101

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 102

Idem, vista voltada para a parede de divisa.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000200/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 18 de 22

FOTO 103

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 104

Idem, mostrando o reparo realizado no teto.

FOTO 105

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 106

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 107

Idem, mostrando o reparo realizado no teto.

FOTO 108

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000201/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 19 de 22

FOTO 109

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 110

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 111

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 112

Idem, vista do acesso do hall de serviço do Edifício Flaubert.

FOTO 113

Vista do hall de serviço do Edifício Flaubert.

FOTO 114

Vista do estacionamento, mostrando os reparos realizados no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000202/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 115

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 116

Idem, observe reparos realizados no teto.

FOTO 117

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 118

Idem, mostrando a continuação do reparo no teto.

FOTO 119

Idem, observe os reparos realizados na viga.

FOTO 120

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento assinado digitalmente por (...) em 11/05/2021 e Tabelião de Notas - (...) pg. 566

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000203/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 21 de 22

FOTO 121

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 122

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

FOTO 123

Idem, observe os reparos realizados na viga e no teto.

FOTO 124

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 125

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 126

Idem, observe os reparos realizados nas vigas.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000204/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 22 de 22

FOTO 127

Idem, vista voltada para a parede de divisa, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 128

Idem, observe os reparos realizados no teto.

FOTO 129

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 130

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 131

Idem, vista do elevador social do Edifício Flaubert.

FOTO 132

Idem, mostrando os reparos realizados no teto.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000205/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 01 de 23

Rua dos Franceses, nº 451/470/498 - Vistoria em 20/04/2021

4º Subsolo – Área Esportiva

FOTO 01

Vista da placa de identificação do local.

FOTO 02

Vista da porta de acesso.

FOTO 03

Vista da escada.

FOTO 04

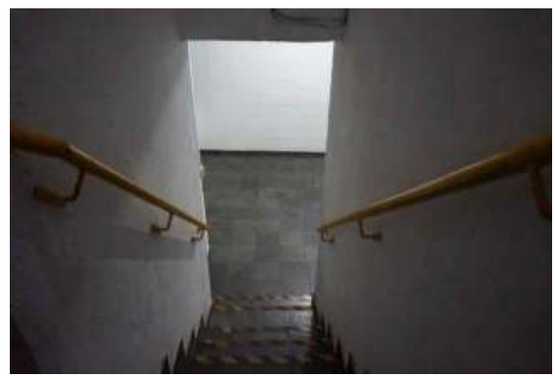

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 05

Idem, mostrando a abertura da fissura vertical.

FOTO 06

Idem, continuação da abertura da fissura.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia Digitalizada pg. 569

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000206/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 02 de 23

FOTO 07

Idem, continuação da escada.

FOTO 08

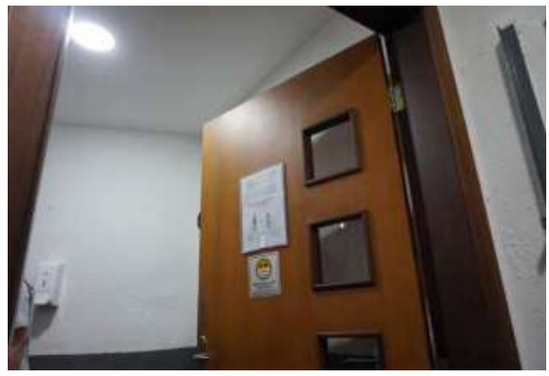

Vista da porta de acesso da academia.

FOTO 09

Vista da academia.

FOTO 10

Idem, vista do acesso dos banheiros.

FOTO 11

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 12

Vista do acesso dos banheiros.

Página
000207/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 03 de 23

FOTO 13

Vista da porta de acesso do banheiro feminino.

FOTO 14

Vista do banheiro feminino.

FOTO 15

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 16

Idem, vista superior.

FOTO 17

Vista da porta de acesso do banheiro masculino.

FOTO 18

Vista do banheiro masculino.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000208/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 04 de 23

FOTO 19

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 20

Idem, vista superior.

FOTO 21

Vista da academia.

FOTO 22

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 23

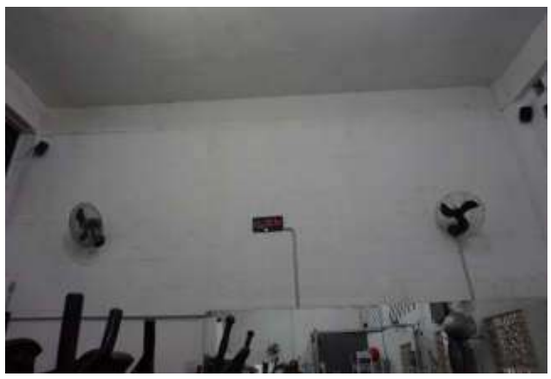

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 24

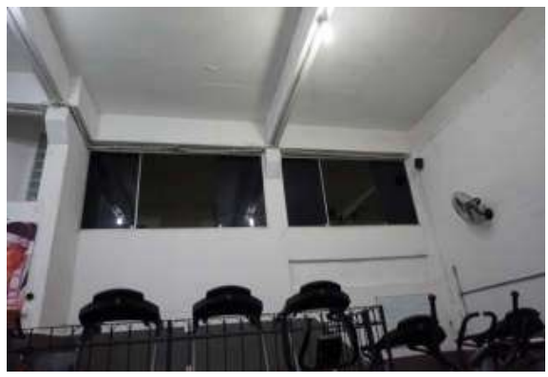

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000209/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 05 de 23

FOTO 25

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 26

Vista da escada.

FOTO 27

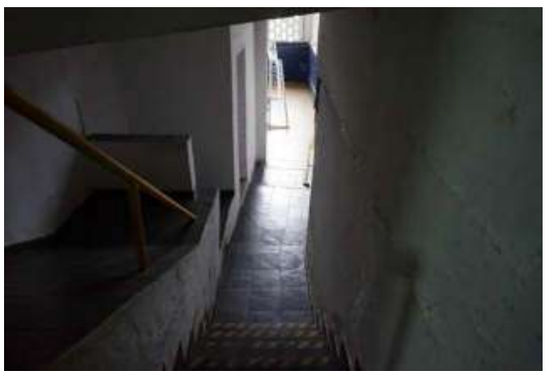

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 28

Vista da porta de acesso do banheiro feminino.

FOTO 29

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 30

Vista do banheiro.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000210/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 06 de 23

FOTO 31

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 32

Vista do lavabo.

FOTO 33

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 34

Vista da identificação do banheiro.

FOTO 35

Vista do banheiro masculino.

FOTO 36

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000211/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 37

Vista da quadra poliesportiva.

FOTO 38

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 39

Idem, observe a abertura da junta de dilatação dos pilares.

FOTO 40

Idem, observe sinais de reparos realizados na laje.

FOTO 41

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 42

Idem, vista da parede de divisa.

Cópia Documento pg. 575

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000212/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 43

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 44

Idem, mostrando a abertura da junta de dilatação dos pilares.

FOTO 45

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 46

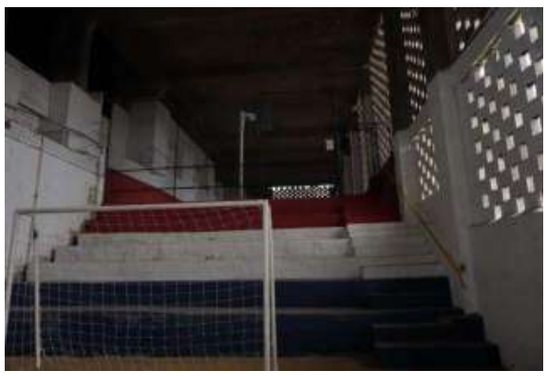

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 47

Idem, observe a abertura da junta construtiva.

FOTO 48

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Digital pg. 576

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000213/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 49

Vista da escada de acesso da quadra de basquete.

FOTO 50

Idem, mostrando a fissura no piso.

FOTO 51

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 52

Vista da quadra de basquete.

FOTO 53

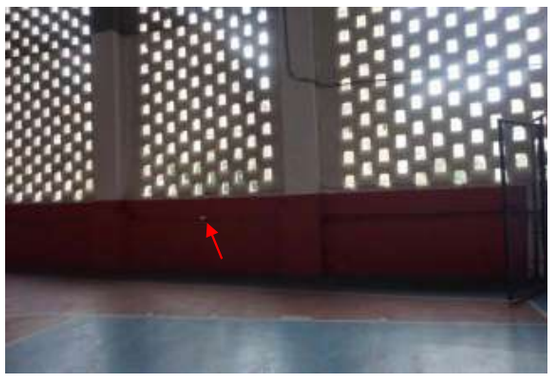

Idem, observe a abertura da junta construtiva da parede de divisa.

FOTO 54

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento assinado digitalmente por (...) em 11/05/2021 e Tabelião de Notas - (...) pg. 577

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000214/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 10 de 23

FOTO 55

Idem, mostrando a parede de divisa.

FOTO 56

Idem, observe as armações da viga expostas.

FOTO 57

Idem, observe as armações expostas da laje.

FOTO 58

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 59

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 60

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000215/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 11 de 23

FOTO 61

Idem, observe reparos realizados na laje.

FOTO 62

Idem, mostrando as armações da viga expostas.

FOTO 63

Idem, observe as manchas de umidade na parede.

FOTO 64

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 65

Idem, observe as manchas de umidade na parede.

FOTO 66

Idem, vista de outro ângulo.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000216/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 12 de 23

FOTO 67

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 68

Vista oposta da quadra de basquete.

FOTO 69

Vista da quadra poliesportiva novamente.

FOTO 70

Idem, observe as manchas de umidade na parede.

FOTO 71

Idem, mostrando as manchas de umidade na parede.

FOTO 72

Idem, mostrando as manchas de umidade na parede.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000217/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 13 de 23

FOTO 73

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 74

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 75

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 76

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 77

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 78

Idem, continuação.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000218/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

FOTO 79

Idem, mostrando sinais de reforços metálicos aplicados na laje.

FOTO 80

Idem, mostrando reparos realizados no piso.

FOTO 81

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 82

Vista do portão de acesso do salão de jogos.

FOTO 83

Vista do salão de jogos.

FOTO 84

Idem, vista da parede de divisa.

Cópia Digitalizada pg. 582

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000219/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 15 de 23

FOTO 85

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 86

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 87

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 88

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 89

Idem, vista da laje.

FOTO 90

Idem, mostrando as armações da laje expostas.

Cópia Documento [illegible] pg. 583

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000220/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 16 de 23

FOTO 91

Vista da escada.

FOTO 92

Idem, observe a degradação do revestimento da parede.

FOTO 93

Vista da pista de skate.

FOTO 94

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 95

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 96

Idem, observe as fissuras no piso.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000221/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 17 de 23

FOTO 97

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 98

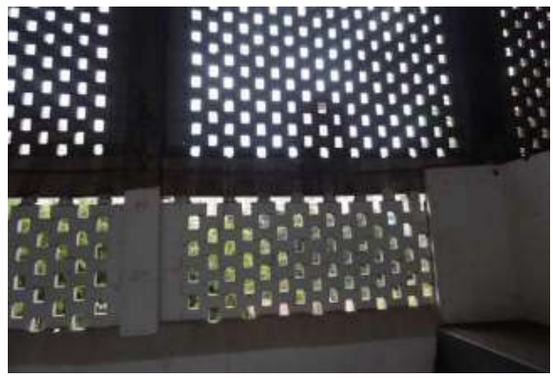

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 99

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 100

Idem, vista da laje.

FOTO 101

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 102

Idem, vista oposta.

Cópia Documento [illegible] pg. 585

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000222/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 18 de 23

FOTO 103

Idem, mostrando as fissuras no piso.

FOTO 104

Idem, observe a fissura na parede de divisa.

FOTO 105

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 106

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 107

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 108

Vista da porta de acesso do depósito.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e Autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000223/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 19 de 23

FOTO 109

Vista do deposito.

FOTO 110

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 111

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 112

Idem, vista da parede de divisa.

FOTO 113

Idem, observe os cabos elétricos expostos.

FOTO 114

Idem, mostrando as estacas de fundação.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página 000224/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 20 de 23

FOTO 115

Vista da porta de acesso da sala ginastica.

FOTO 116

Vista da sala ginastica.

FOTO 117

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 118

Idem, observe as manchas de umidade na parede.

FOTO 119

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 120

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Página
000225/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 21 de 23

FOTO 121

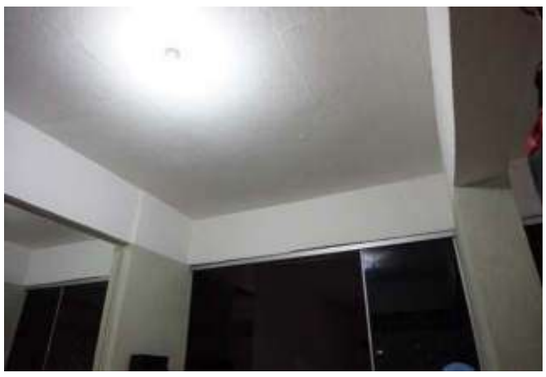

Idem, vista superior.

FOTO 122

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 123

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 124

Idem, vista oposta.

FOTO 125

Vista da porta de acesso do deposito.

FOTO 126

Vista do deposito.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000226/000231 Registro Nº 1.597.439 11/05/2021	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 22 de 23

FOTO 127

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 128

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 129

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 130

Idem, continuação.

FOTO 131

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 132

Idem, vista de outro ângulo.

Rua Mário Pinheiro, 33 - Vila Guilherme - São Paulo / SP - CEP 02076-010 | Fone: +55 (11) 2909-3420
faleconosco@concordiapertec.com.br | www.concordiapertec.com.br

Cópia de Documento Digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página
000227/000231

Registro Nº
1.597.439
11/05/2021

Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Concordia Per Tec | Engenharia

CAN.4017.04.21

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Folha: 23 de 23

FOTO 133

Vista da porta de acesso da área técnica.

FOTO 134

Idem, mostrando as vigas baldrame.

FOTO 135

Idem, vista de outro ângulo.

FOTO 136

Idem, vista de outro ângulo.

Cópia Documento pg. 591

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000228/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente obedeceu criteriosamente os seguintes pontos:

- Foi elaborado pela empresa e ninguém mais além dos responsáveis técnicos, prepararam as analises.
- Os honorários profissionais da empresa não estão em forma alguma, sujeito as conclusões desde Parecer Técnico.
- O perito não pleiteia negociação, presente ou futura, com nenhum imóvel vistoriado, e nem com o imóvel a ser construído.
- A presente pericia e o respectivo laudo foram elaborados com a estrita observância dos postulados dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Pericias de Engenharia (Resolução 205 de 20 de Dezembro de 1971).

7. ENCERRAMENTO

Encerramos o presente trabalho nestas 228 folhas, sendo esta última datada e assinada. Acompanha o presente trabalho Cópia do CREA do profissional e ART, tudo totalizando 230 folhas, todas chanceladas.

São Paulo, 04 de Maio de 2021.

Concordia Per Tec Engenharia Ltda.
Domingos Antonio Petillo
Engenheiro Civil
CREA/SP: 060.070.421-4
ART: 28027230201136780
IBAPE: 1729

Cópia Documento [illegible] pg. 592

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000229/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Registro Nº **1.597.439** **11/05/2021**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

8. DOCUMENTOS DO PROFFISIONAL E ART

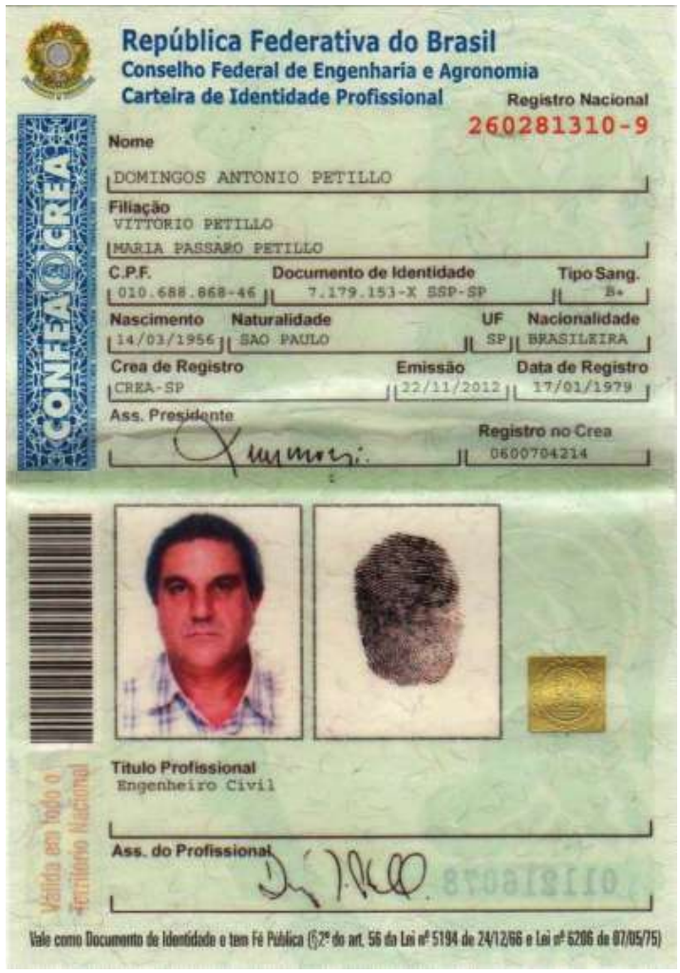

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional
Registro Nacional 260281310-9

CONFEA CREA

Nome: DOMINGOS ANTONIO PETILLO
Filiação: VITTORIO PETILLO / MARIA PASSARO PETILLO
C.P.F.: 010.688.868-46 | Documento de Identidade: 7.179.153-X SSP-SP | Tipo Sang.: B+
Nascimento: 14/03/1956 | Naturalidade: SAO PAULO | UF: SP | Nacionalidade: BRASILEIRA
Crea de Registro: CREA-SP | Emissão: 22/11/2012 | Data de Registro: 17/01/1979
Ass. Presidente
Registro no Crea: 0600704214

Título Profissional: Engenheiro Civil
Ass. do Profissional

Válida em todo o território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§ 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

A SEGUIR APRESENTAREMOS A ART.

Cópia Digitalizada pg. 593

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.
000230/000231	
Registro Nº **1.597.439 11/05/2021**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230201136780

1. Responsável Técnico

DOMINGOS ANTONIO PETILLO
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2602813109**
Registro: **0600704214-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PPP Habitacional SP Lote 1 S.A.**
CPF/CNPJ: **21.876.833/0001-90**
Endereço: **Rua FIDÊNCIO RAMOS**
Nº: **302**
Complemento: **6 ANDAR CJ 64**
Bairro: **VILA OLÍMPIA**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **04551-010**
Contrato:
Celebrado em: **14/09/2020**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **3.500,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO**
Nº:
Complemento: **S/N**
Bairro: **BELA VISTA**
Cidade: **São Paulo**
UF: **SP**
CEP: **01330-010**
Data de Início: **14/09/2020**
Previsão de Término: **14/10/2020**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução 1	**Laudo**	**Edificação**	**1,00000**	**unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE CONSTATAÇÃO E VISTORIA DOS IMÓVEIS VIZINHOS AO FUTURO EMPREENDIMENTO LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, S/Nº - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01330-010.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

DOMINGOS ANTONIO PETILLO - CPF: 010.688.868-46

PPP Habitacional SP Lote 1 S.A. - CPF/CNPJ: 21.876.833/0001-90

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **88,78** Registrada em: **21/09/2020** Valor Pago R$ **88,78** Nosso Numero: **28027230201136780** Versão do sistema

Impresso em: 22/09/2020 09:15:38

Cópia Documento Digitalizado pg. 594

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Página 000231/000231	Protocolo nº 1.609.254 de 11/05/2021 às 09:51:17h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.597.439** em **11/05/2021** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.
Registro Nº **1.597.439 11/05/2021**	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 1.338,22	R$ 380,97	R$ 259,58	R$ 71,40	R$ 92,83	R$ 64,29	R$ 28,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.235,34

Ilustríssimo Senhor Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital.

Nome do requerente: **CONCORDIA PERTEC ENGENHARIA LTDA**

CPF/ CNPJ **04.625.822/0001-19** RG _____

Endereço: **RUA MARIO PINHEIRO, 33 - VILA GUILHERME - CEP: 02076-010.**

São Paulo, Capital, abaixo assinado(a), vem requerer à V. Senhoria o registro do documento:

Nome do documento a ser registrado: **CAN.4017.04.21**

( ) **sem o(s) anexo(s)**, mencionado(s) em seu texto;

( ) onde há **dano(s)** em seu texto;

( ) onde há **rasura(s)** em seu texto;

( ) sem o **vínculo** do tradutor;

( ) com o **lacre** aposto sobre o documento estrangeiro, estando ciente que o seu registro, na integralidade, fica prejudicado;

( ) com o seu **original** ou **anexo**, **ilegível** ou parcialmente **ilegível;**

(**X**) estando ciente que desenhos, imagens ou fotos, quando microfilmados **perdem a sua nitidez;**

( ) declarando, cumprindo disposição do parágrafo único do artigo 6º do Provimento nº 09/83 da Primeira Vara de Registros Públicos da Comarca desta Capital, **que o documento ora apresentado não teve registrado seu instrumento anterior em qualquer outra unidade de registro.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, **04 DE MAIO DE 2021**

assinatura

K:\TI\Word\TD\Novos Formulários TD\TD MOD01.doc

Cópia Documento Digitalizado pg. 595

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DocuSign Envelope ID: 63D0C402-91E4-4751-B441-62DF28E3664C

São Paulo, 10 de janeiro de 2022

À
SEL/PARHIS/DHMP
A/C: Luciana Bertolini Bezerra

Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5
(Processo protocolado originalmente por meio do sistema Aprova Rápido, tendo ocorrido a migração para o procedimento ordinário - "via ordinária" em abril/2021)

Interessada: Construtora Canopus São Paulo Ltda, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MR sob o nº 01.466.445/0003-96, com endereço à Rua Fidêncio Ramos, 302, 6ª Andar, Cj. 64 - Torre B, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu contrato social.

Endereço do Imóvel: Rua Almirante Marques de Leão s/n°, com matrícula nº. 69.720 do 4º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP

Prezados Senhores,

A **Interessada**, por meio do presente requerimento, vem solicitar a reconsideração do despacho publicado no Diário Municipal da Cidade de São Paulo no dia 06/01/2022, por meio do qual restou indeferido o processo SEI em referência, no tocante a expedição *Alvará de Aprovação de Execução de Edificação Nova,* conforme adiante designado.

A presente solicitação tem como subsídio o fato de que a **Interessada** já havia preparado para envio à municipalidade, desde o dia 07/12/2021, todas as informações necessárias para o atendimento do *Comunique-se* emitido e publicado em 24/11/2021 ("**Comunique-se**").

No entanto, após consultar o SIMPROC (imagem abaixo) no dia 08/12/2021, momento no qual disponibilizaria a informações e documentos para atendimento ao Comunique-se, a Interessada constatou que o processo SEI havia sido disponibilizado para vistas do Sr. Dannyel Springer Molliet, procurador do empreendimento vizinho – Condomínio Residencial Praça dos Franceses, pelo prazo de 30 dias, findando-se em 06/01/2022.

6066.2020/0001768-5	Disponibilizado acesso externo para DANNYEL SPRINGER MOLLIET (dsmolliet@globo.com) até 06/01/2022 (30 dias). Com visualização integral do processo. vizinho lindeiro interessado	07/12/2021 13:58:02	🔍

Cópia Documento Capturado em 01/07/2026 16:05:06 (GMT-03:00) pelo usuário 559

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 63D0C402-91E4-4751-B441-62DF28E3664C

Diante do pedido de vistas, a **Interessada** entendeu que os prazos vinculados ao processo SEI em referência estariam automáticamente suspensos, até a que ocorresse o término do prazo de vistas conferido ao Sr. Dannyel.

Cumpre destacar que o pedido de vistas foi reiteradamente utilizado pelo pelo dito procurador, enquanto o processo tramitava por meio do sistema Aprova Rápido, tendo sido os prazos suspensos pela municipalidade em todas as ocasiões pretéritas.

Cumpre reiterar à municipalidade que o projeto vinculado ao SEI em referência, trata de um empreendimento de Habitação de Mercado Popular, que faz parte do Contrato de Parceria Público Privada Habitacional desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo em parceria com o Município de São Paulo e visa atender uma camada da população menos favorecida. Este projeto vem sofrendo grande resistência da vizinhança, em especial do Condomínio Residencial Praça dos Franceses, situado na Rua dos Franceses nº 498 e tem divisa com os fundos do terreno em referência, que se mostra totalmente contrário à implantação de Habitação Popular na região, inclusive, com reiteradas, manifestas e infundadas intenções em retardar e obstar o processo de aprovação do projeto em tela.

Diante do exposto, apresentamos o presente requerimento para reiterar o pedido de **RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO DE INDEFERIMENTO DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA**, publicado em 06/01/2022, uma vez que o projeto atende integralmente as legislações vigentes, cumpre todas as exigências apresentadas pelos órgãos municipais, respeita todas as servidões gravadas na matrícula, bem como as áreas envoltórias de valor histórico.

Ademais, este empreendimento trará inúmeros benefícios para a região, oferencendo habitação popular com comércio local, gerando novos empregos e qualidade de vida, em especial na transformação da ambiência visual da rua através do belo projeto arquitetônico demonstrado nas imagens abaixo, que ocultará o horrendo paredão das garagens do Condomínio Praça dos Franceses, vizinho ao terreno:

Cópia Documento PROTOCOLO 2026-0.357.866-9 - Pag 5 de 60

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 63D0C402-91E4-4751-B441-62DF28E3664C

Na oportunidade, reiterando nosso pronto atendimento ao **Comunique-se** publicado no diário municipal da cidade de São Paulo em 24/11/2021, aproveitamos para anexar ao presente, todas as informações e documentos solicitados originalmente:

SMUL/PARHIS - comunicado nº 2021 0076160;

Á SECRETARIA – SMUL/ PARHIS

1. ***Atender integralmente ao comunique-se emitido por GRAPROEM, conforme Doc. 032328822 anexado ao processo.***
   R. Apresentamos nesta oportunidade os documentos listados abaixo, referentes ao comunique-se emitido por GRAPROEM e publicado no DOM em 21/08/2020:

a. ***Relatório Técnico – Esclarecer averbação Av.01 que consta na matrícula do imóvel, referente à servidão de caráter permanente de insolação, ventilação, iluminação, bem como canalização de água, esgoto e águas pluviais. Apresentar documentação complementar e indicar em planta e em notas as informações que forem necessárias para demonstrar o atendimento à esta averbação e demarcar no projeto as faixas de servidões existentes.***
   R. Encaminhamos nesta oportunidade o Relatório Técnico de Servidão assinado e desenvolvido em 16/09/2020 para o atendimento deste item. As faixas de servidão existentes foram devidamente demarcadas na Folha 01 – Levantamento Planialtimétrico, Folha 02 – Implantação e em nota na Folha 02 - Implantação.

b. ***Apresentar a procuração de Sérgio Tadeu Tavares Hilário, que consta na matrícula como proprietário do imóvel, com firma reconhecida.***
   R. Encaminhamos nesta oportunidade a cópia da Procuração assinada com firma reconhecida de Sérgio Tadeu Tavares Hilário para a Construtora Canopus São Paulo Ltda.

c. ***Esclarecer o Uso da Quota Ambiental uma vez o projeto atender a permeabilidade mínima exigida para o perímetro ambiental que está inserido. Eliminar a Folha 11/11 que trata de Quota Ambiental, ou renomea-la como Planta de Cobertura, se for o caso.***
   R. Esclarecemos que em função da compatibilização da versão protocolada com o projeto executivo de arquitetura em desenvolvimento para o atendimento deste comunique-se, verificamos que houve uma redução de 30,39 m² de área permeável em relação à área mínima exigida, representando um fator de redução de 5,53%. Portanto, para o atendimento deste comunique-se, fica mantida a Folha 11/11 – Quota Ambiental.

d. ***No selo de todas as pranchas:***
   d.1. Na Zona, corrigir a sigla: MZURB;
   d.2. Retirar o 2º Declaração no campo de assinaturas;
   d.3. Na Folha 1/11, situação sem escala, indicar o local do lote. Corrigir a grafia de "Planialtimétrico";
   d.4. Representar a linha da testada da calçada oposta à testada do lote;
   d.5. Esclarecer o local da servidão mencionada em matrícula, se for o caso;
   d.6. Indicar o muro frontal existente na testada do lote;
   d.7. Esclarecer em forma de nota, se as árvores existentes na calçada serão todas mantidas;
   R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

e. ***Geral:***

Cópia Documento 3 - 5961

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 63D0C402-91E4-4751-B441-62DF28E3664C

e.1. Deixar todas as cotas do projeto e memória de cálculo com somente dois dígitos após a vírgula;

R. Esclarecemos que o projeto contempla até 3 casa decimais após a vírgula para que seja considerado nos cálculos, o 0,5 cm (meio centímetro), quando for o caso.

e.2. Completar as cotas das plantas, principalmente com as medidas de perímetro de escada, fossos dos elevadores e larguras de todas as circulações;

e.3. Em todas as plantas que possuírem terraço, indicar guarda-corpo e altura. e.4. Cotar largura do elemento arquitetônico junto aos terraços. Indicar G.C. junto às áreas indicadas como sendo pé-direito duplo, se houver em algumas das faces;

e.5. Em todas as plantas: as áreas denominadas como lazer descoberto, deverão ser acessíveis e ter um formato que permita a inserção de um círculo livre com raio de 2,50m. Desta forma, indicar cota de nível, demonstrar círculo de lazer com diâmetro livre de 5m e indicar separação do lazer condominial das áreas de talude.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

f. Na Folha 02/11, Implantação:

f.1. Inserir árvores existente na calçada em frente ao lote;

f.2. Indicar vaga NR carga e descarga compartilhada com P.N.E.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

g. Na Folha 03/11, Planta do 2º Subsolo:

g.1. Compatibilizar trecho da cobertura da vaga NR, conforme área de projeção da prancha 02/11, e indicar vaga compartilhada com P.N.E;

g.2. Retirar informações sobre lotação das lojas da fachada ativa;

g.3. Rever termo "estacionamento", uma vez tratar apenas de área de bicicletário. Rever número de vagas de bicicleta indicadas, compatibilizando com a informação da prancha 02/11.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

h. Na fl. 04/11, Planta do 1º Subsolo:

h.1. Indicar em planta as cotas de nível da área de lazer, áreas técnicas, área comum e terraço.

h.2. Esclarecer dimensões do compartimento de reservatório inferior e de reuso. apresentar layout em folha a parte, se for o caso.

h.3. Esclarecer se haverá acesso às lajes impermeabilizadas descobertas do lado esquerdo da planta.

h.4. Esclarecer termo "não acessível" nos terraços da área comum junto ao lazer condominial.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado sendo eliminado do projeto o item h.4. (acima).

i. Na Folha 05/11, Pavimento Térreo:

i.1. Esclarecer / compartimentar a área comum residencial.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

j. Nas Folhas 05/11 e 07/11, Pavimento Térreo e 2º Pavimento:

j.1. No lazer descoberto, separar por tipo de hachura a área permeável e impermeável (laje do pavimento inferior).

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

k. Na Folha 08/11, Planta do Pavimento Tipo:

k.1. Inserir as cotas de recuos laterais e de fundos, medidas sempre de forma perpendicular às linhas de divisa.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

Cópia Documento Digitalizado Autenticado 748475 pg 5 de 62

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

l. Na Folha 09/11, Pavimento de Lazer / Cobertura:

l.1. Indicar o tipo e a altura do fechamento da piscina no lado esquerdo.

l.2. Esclarecer dimensões das áreas de reservatórios.

l.3. Compatibilizar esta planta com a planta de quota ambiental apresentada na Folha 11/11, quanto a indicação das áreas de coberturas verde (canteiros).

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

m. No quadro de uso e ocupação do solo da Folha 02/11:

m.1. Retirar informação de cota parte.

m.2. Inserir número de unidades NR igual a 2.

m.3. Indicar que a vaga de embarque e desembarque é compartilhada com P.N.E.

m.4. Corrigir cálculo do reservatório de aproveitamento de águas pluviais, pois a soma da cobertura impermeável com a cobertura verde deverá ser igual a área de projeção do projeto.

R. Informamos que foram atendidas as exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

Esclarecemos que para o cálculo do volume do reservatório para aproveitamento de águas pluviais (artigo 80 da Lei 16.402/16) foi considerado a área de cobertura impermeabilizada (Aci = 1.208,67 m²) + a área de cobertura verde (Acv = 316,32 m²) cuja somatória totaliza a área de projeção (TO) conforme indicado na Planta de Quota Ambiental (Folha 11/11).

n. Nas notas da Folha 02/11:

n.1. Confirmar notas 5 e 6 referentes às vagas de automóveis, uma vez não haver estacionamento no projeto.

R. Esclarecemos que foi mantida a antiga nota nº 6 referente ao dimensionamento das vagas de automóveis, pois ela se aplica ao projeto (vaga de carga e descarga do uso NR1-3 compartilhada com o uso de P.N.E.).

n.2. Substituir todas as notas de amparo legal que estão em duplicidade por uma única nota: "o projeto atende às leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e decretos 57.521/16, 57.377/16 e 57.776/17 e a portaria nº 221/SMUL-G/2017."

n.3. Rever nota 12 pois não se aplica ao projeto e nota 17 porque o projeto não apresenta pérgulas.

R. Esclarecemos que esta nota foi mantida pois o projeto atual apresenta pérgulas, representado na Folha 09/11 – Planta Lazer / Barrilete.

n.4. Rever na Folha 02/05 de memória de cálculo quanto à cobertura da vaga NR no 2º subsolo, e rever quadro na prancha de projeto. rever memória de cálculo, se for necessário, conforme modificações solicitadas no projeto.

R. Informamos que foram atendidas as demais exigências acima, em projeto, conforme solicitado.

2. ***Apresentar anuência de CONPRESP para o projeto, uma vez o imóvel estar em área envoltória conforme Resolução 22/02 – Tombamento do Bairro da Bela Vista.***

R. Informamos que o processo autuado sob o número 6025.2021/0024110-9 encontra-se em atendimento de comunique-se cujo prazo de vencimento expira em 12/01/2022. Anexamos ao presente a cópia do protocolo e do comunique-se emitido e informamos que juntaremos a anuência de CONPRESP tão logo for emitida.

3. ***Apresentar anuência para o gabarito pretendido ou Declaração de Inexigibilidade atualizada emitida por Comaer.***

R. Encaminhamos anexo, a Declaração de Inexigibilidade atualizada emitida pelo Comaer em 06/12/2021.

4. ***Para emissão do Alvará de Execução juntamente com o Alvará de Aprovação, conforme pedido inicial, apresentar "Cópia de Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia e/ ou Riscos de Obras Civis em construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis", conforme solicitado no Pronunciamento / CEUSO / 068 / 2020.***

R. Anexamos ao presente a Apólice do Seguro de Riscos de Engenharia e o Laudo Cautelar de Vizinhos contratados para o empreendimento quando do pronunciamento / CEUSO / 069 / 2020.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 63D0C402-91E4-4751-B441-62DF28E3664C

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, ficando no aguardo de vosso posicionamento,

Atenciosamente,

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

Anexos:

1. *Relatório de Servidão (16.set.2020)*
2. *Procuração Sérgio Tadeu Hilário*
3. *SEI_PMSP - 056225346 - Comunique-se DPH e Protocolo*
4. *Declaração de Inexigibilidade (Comaer)*
5. *Apólice de Seguro de Risco de Engenharia*
6. *Laudo Cautelar de Vizinhos*
7. *Projeto Simplificado e Memórias de Cálculo*

Documento pg.1564

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Controle de Processos do Procedimento do Aprova Rápido da Divisão de Processos Comunicados e Indeferidos

Rua São Bento, 405, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 1132431252

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/CAP/DPCI/APROVA_RÁPIDO Nº 057376094

À

SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO

Anexados os documentos aos autos, dando-se por atendido o **RECURSO** e sem mais providências a serem adotadas por essa divisão de processos, segue o presente para o que couber.

São Paulo, 12 de Janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderley Silva Pereira Oliveira**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 12/01/2022, às 16:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **057376094** e o código CRC **12F7A396**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido

Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 057383327

SMUL/CAP/DPCI/APROVA_RAPIDO

Retornamos o presente, uma vez que o processo em questão **corre pela via ordinária** e não pelo Aprova Rápido, conforme *Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO (046108494)*.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro da Silva Fernandes**, **Assistente de Gestão de Politicas Públicas**, em 12/01/2022, às 17:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **057383327** e o código CRC **B4360A7C**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Processos Comunicados e Indeferidos

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/CAP/DPCI Nº 057399713

À

SMUL/PARHIS/DHMP

Encaminhamos o presente pela competência.

São Paulo, 13 de Janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Thallia Rocha da Silva**, **Assessor(a)**, em 13/01/2022, às 10:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **057399713** e o código CRC **0043FD02**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 057422844

São Paulo, 13 de janeiro de 2022.

Arqª Luciana,

Para análise do recurso apresentado.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 13/01/2022, às 14:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **057422844** e o código CRC **5155D63A**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 058434729

São Paulo, 08 de fevereiro de 2022.

PARHIS / DHMP

Sra Diretora

Trata o presente de pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado inicialmente pelo procedimento Aprova Rápido, tendo posteriormente se transformado em processo tramitado por via ordinária, a pedido do interessado.

Foi publicado comunique-se em 24/11/2021, conforme doc. 055370785, sendo solicitado o cumprimento do comunique-se anteriormente emitido via GRAPROEM, além da apresentação de documentação solicitada por CEUSO conforme PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020 (doc. 032286215), uma vez o pedido tratar também de Alvará de Execução.

O atendimento do comunique-se gerou a necessidade das seguintes consultas:

1 - Em relação aos itens que fizeram parte do comunique-se de GRAPROEM, foi pedido esclarecimento quanto à averbação AV. 01 que consta na matrícula do imóvel, referente a servidão de caráter permanente de insolação, ventilação, iluminação, bem como canalização de água, esgoto e água pluviais. Foi apresentado pelo interessado RELATÓRIO DE ESCLARECIMENTOS - AV. 01 DA MATRÍCULA 69.720 – 4º R.I. (doc. 057375143) demonstrando o atendimento no projeto às averbações mencionadas. Dessa forma, solicitamos determinar se as informações prestadas via relatório e as soluções previstas atendem à questão das servidões averbadas em matrícula.

2 - Em relação aos documentos de CEUSO, foram anexados a Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia (doc. 057375255) e Laudo Cautelar de Vizinhos (doc. 057375296). Desta forma, solicitamos encaminhar novamente o processo à CEUSO para que seja deliberado sobre o aceite desta documentação, conforme foi solicitado no PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bertolini Bezerra**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 08/02/2022, às 13:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **058434729** e o código CRC **5A7F3070**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 058915348

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.

PARHIS

Srª Coordenadora,

Com o relatado em doc. 058434729, encaminhamos o presente sugerindo o envio à CEUSO, para que seja deliberado sobre o aceite da documentação apresnetada pelo interessado, conforme foi solicitado no PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Camila Luciana Cabral Bonilha**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 17/02/2022, às 14:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **058915348** e o código CRC **FEEE9C54**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 058916017

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Contribuinte: 009.019.0438-4

Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/n

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

SMUL/ATECC/CEUSO

Senhor Chefe de Assessoria Técnica,

Em atenção ao solicitado (doc. 6066.2020/0001768-5), encaminhamos o presente para deliberação quanto ao aceite da documentação apresentada pelo interessado, conforme PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto**, **Coordenador(a) I**, em 17/02/2022, às 16:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **058916017** e o código CRC **EB1CA447**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Manifestação

AUTOS: SEI nº 6066.2020/00001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n
SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

MANIFESTAÇÃO n° 035/CEUSO/2022

ATECC/CEUSO
Sr. Chefe de Assessoria Técnica,

PARHIS nos encaminha o presente, que trata de pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, para construção de um Empreendimento de Habitação de Mercado Popular - EHMP com área reservada para fachada ativa - subcategoria de uso nR1-3, localizado na zona de uso – ZEU, na Subprefeitura da Sé – distrito da Bela Vista, perímetro de qualificação ambiental – PA 5, na vigência das Leis nº 16.050/2014, nº 16.402/2016, nº 16.642/2017 e seus decretos regulamentadores, autuado em 16/06/2020.

No entanto, sugerimos s.m.j., o retorno dos autos à PARHIS, uma vez que não cabe a esta CEUSO o aceite da documentação apresentada pelo interessado, conforme solicitado através do doc. SEI nº 058916017, devendo ainda o interessado apresentar a declaração referenciada no item 3 do inciso V da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, como segue:

> RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018
> V - Áreas sujeitas a recalques e problemas geotécnicos
> ...
> *"3. Para a emissão do Alvará de Execução deverá ser apresentada declaração do proprietário(s) referente ao contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis, se responsabilizando pelo atendimento às exigências desta Resolução.".*

Em tempo ressaltamos aqui que, conforme disposto no § 1º do artigo 7º da Lei nº 16.642/2017, a veracidade das informações e documentos apresentados no pedido ora aqui em pauta é de inteira responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel e do profissional habilitado.

22 / fevereiro / 2022

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PAULA SIMELIOVICH BIRMAN
Arquiteta - Assessoria Técnica
SMUL/ATECC/CEUSO

Documento assinado eletronicamente por **Paula Simeliovich Birman**, **Assessor(a) Técnico(a) II**, em 24/02/2022, às 11:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **059251297** e o código CRC **20A40B76**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 059251297

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/ATECC/CEUSO Nº 059251981

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022.

AUTOS: SEI nº 6066.2020/00001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n
SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

INFORMAÇÃO/ATECC/012/2022

SMUL/PARHIS
Sra. Coordenadora,

Encaminhamos o presente com a Manifestação nº 012/CEUSO/ 2022, sob doc. SEI nº 059251297.

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Chefe de Assessoria Técnica
SMUL/ATECC

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**, **Chefe de Assessoria Técnica II**, em 24/02/2022, às 14:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **059251981** e o código CRC **5AB172DA**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 059288730

PARHIS/DHMP

Senhor (a) Diretor (a),

Encaminhamos o presente para prosseguimento da analise, com as informações de SMUL/ATECC/CEUSO (doc. 059251981, 059251297).

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Giulia Zanganatto**, **Coordenador(a) I**, em 25/02/2022, às 15:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **059288730** e o código CRC **A93E561A**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 060064887

São Paulo, 16 de março de 2022.

PARHIS/DHMP

Arqª Luciana,

Prosseguir a análise.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 16/03/2022, às 18:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060064887** e o código CRC **A3A946F4**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL

SMUL/PARHIS/DIVISAO TECNICA DE HABITACAO DE MERCADO POPULAR

FOLHA:

COMUNIQUE-SE

PROCESSO NÚMERO: 6066 . 2020 / 0001768 - 5

COMUNICADO NÚMERO: 2022 0079871 **DATA EXPEDIÇÃO:** 17/03/2022 18/03/2022

NOME: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.

ENDEREÇO: R FIDENCIO RAMOS, 302 CONJUNTO 64

BAIRRO: VILA OLIMPIA **CIDADE:** SAO PAULO **CEP** 04551 - 010

SQL / REQ: 009.019.0438-4 / 1 / 07 **EMAIL:** juliamanoel@canopus.com.br

UNIDADE: SMUL/PARHIS/DHMP **RESPONSÁVEL:** LUCIANA BERTOLINI BEZERRA

1.EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS DESTE COMUNIQUE-SE DEVERÃO SER OBTIDOS PELO PROPRIETÁRIO, PROCURADOR, AUTOR DO PROJ. OU DIRIG.TECNICO, ATRAVÉS DE AGENDAMENTO PRÉVIO PESSOALMENTE OU POR TELEFONE 3397-3684.

- O PRAZO PARA ATENDIMENTO É DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS OU 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZAÇÃO - Lei 13.558/03 alterada pela Lei 13.876/04, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.C. QUE DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA EXPEDIÇÃO DESTE COMUNIQUE-SE.

3.LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE PLANTAS E/OU DOCUMENTOS PARA ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE: RUA SÃO BENTO,405, 8º ANDAR, SALA 82

1. APRESENTAR O DOCUMENTO A SEGUIR, CONFORME MANIFESTAÇÃO N° 035/CEUSO/ 2022: PARA A EMISSÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE-CLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO(S) REFERENTE AO CONTRATO DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E/OU RISCOS DE OBRAS CIVIS, SE RESPONSABILIZANDO PELO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DESTA RESOLUÇÃO.
2. APRESENTAR ANUÊNCIA DE CONPRESP PARA O PROJETO, UMA VEZ O IMÓVEL ESTAR EM ÁREA ENVOLTÓRIA CONFORME RES. 22/02 - TOMBAMENTO DO BAIRRO DA BELA VISTA.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 060158623

São Paulo, 18 de março de 2022.

SMUL/CAP/DPCI

Encaminhamos o presente para aguardo do prazo de atendimento de comunique-se publicado na data de hoje (18/03).

Luciana Bertolini Bezerra
Assessor(a) Técnico(a)
Em 18/03/2022, às 11:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060158623** e o código CRC **DE4C407B**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DECLARAÇÃO

Processo nº 6066.2020/0001768-5
S.Q.L.: 009.019.0438-4

Declaro para fins de emissão do Alvará de Aprovação e Execução ser responsável pelo atendimento às exigências da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018 referente ao Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis – Apólice nº 66.67.9186172 (anexo) da obra localizada à Rua Almirante Marques de Leão, s/nº, Bela Vista, São Paulo, inscrita no contribuinte nº 009.019.0438-4.

Sendo o que temos para o momento, subscrevo.

SERGIO TADEU TAVARES HILÁRIO
Proprietário

Marilia Alvares Montovani

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
Proprietário

Cópia Documento [illegible] pg. 16

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: EFAB83E7-5B84-4424-AF30-42C583622F0C

São Paulo, 21 de março de 2022.

À
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Rua Libero Badaró, 504 – 21º Andar – Centro – São Paulo

Processo nº 6066.2020/0001768-5
Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, oficializar o atendimento do Comunique-se publicado no dia 18 de março de 2022 no DOC (Diário Oficial da Cidade), conforme abaixo.

De acordo com a Manifestação nº 035/CEUSO/2022 de 22 de fevereiro de 2022 apresentamos nesta oportunidade, a Declaração referente ao Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia e/ ou Riscos de Obras Civis, se responsabilizando pelo atendimento às exigências do item 3 do inciso V da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, assinada pelo proprietário em conjunto com a Compromissária Compradora do imóvel e interessada deste processo, a Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Aproveitamentos esta oportunidade para anexar a este processo a Carta com o pedido de Numeração Oficial para as unidades que compõe a fachada ativa e portarias residenciais do empreendimento para que constem do Alvará de Aprovação e Execução do empreendimento.

Sendo o que temos para o momento, solicitamos o envio do processo para a análise da CEUSO.

Estaremos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

Anexos:

1. 2022 03 09 DECLARAÇÃO CEUSO
2. Carta de Solicitação de Endereço Oficial 13.03.2022

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DocuSign Envelope ID: 40892D13-68E1-4E52-8CF6-93E17C3BD86D

São Paulo, 13 de março de 2022.

À
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL
Divisão de Habitação de Mercado Popular – DHMP
Rua São Bento, 405 – 21º Andar – Centro – São Paulo

Assunto: Apostilamento para Inserção de Numeração Oficial
Interessado: **Construtora Canopus São Paulo Ltda.**

Prezados Senhores,

Tendo em vista o atendimento às exigências futuras do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, solicitamos para que conste no Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, os endereços oficiais das duas entradas do condomínio misto e entradas das unidades autônomas de uso comercial (fachadas ativas).

A numeração adotada seguiu a numeração teve como base a numeração existente dos lotes vizinhos conforme a quadra fiscal, e foi determinada pela proximidade aos acessos oficiais de cada uso, conforme abaixo:

Imagem da Quadra Fiscal com a Demarcação do Terreno (Fonte: Geosampa)

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DocuSign Envelope ID: 40892D13-68E1-4E52-8CF6-93E17C3BD86D

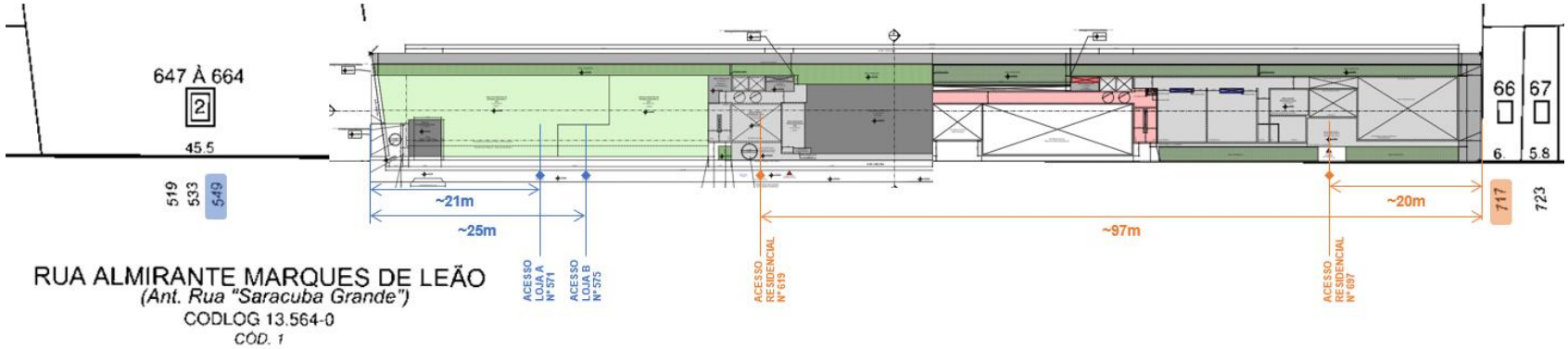

Sobreposição do empreendimento ao desenho da Quadra Fiscal

Sugestão de Numeração:

Fachada Ativa
Loja A: Numeração do Lote 647-664 = 549 + 21m = 570 + 1(numeração ímpar) = 571
Loja B: Numeração do Lote 647-664 = 549 + 25m = 574 + 1(numeração ímpar) = 575

Residencial
Portaria 1: Numeração do Lote 66 = 717 – 20m = 697
Portaria 2: Numeração do Lote 66 = 717 – 97m = 620 -1 (numeração ímpar) = 619

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

DocuSign Envelope ID: 40892D13-68E1-4E52-8CF6-93E17C3BD86D

Diante do exposto, elaboramos a proposta de numeração oficial para as respectivas entradas do empreendimento, conforme abaixo:

- **Acesso Residencial 1: 13.564-0 Rua Almirante Marques de Leão, nº 697**
- **Acesso Residencial 2: 13.564-0 Rua Almirante Marques de Leão, nº 619**

- **Acesso Loja A (NR1-3): 13.564-0 Rua Almirante Marques de Leão, nº 573**
- **Acesso Loja B (NR1-3): 13.564-0 Rua Almirante Marques de Leão, nº 579**

Estando de acordo, solicitamos para que os endereços acima constem do Alvará de Aprovação e Execução referente ao processo nº 6066.2020/0001768-5.

Sendo o que temos para o momento, ficaremos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

Rua Fidêncio Ramos, 302 l 6° andar l CJ:64 l Torre B l Vila Olímpia
São Paulo l SP l CEP 04.551 010 l Tel: 11 3044-3030

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Controle de Processos do Procedimento do Aprova Rápido da Divisão de Processos Comunicados e Indeferidos

Rua São Bento, 405, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 1132431252

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/CAP/DPCI/APROVA_RÁPIDO Nº 060308605

À

SMUL/PARHIS/DHMP

Anexados os documentos aos autos, dando-se por atendido o **COMUNIQUE-SE** e sem mais providências a serem adotadas por essa divisão de processos, segue o presente para o que couber.

São Paulo, 22 de MARÇO de 2022.

Vanderley Silva Pereira Oliveira
Assistente de Gestão de Politicas Públicas
Em 22/03/2022, às 12:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060308605** e o código CRC **FD8DA864**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 060375167

São Paulo, 23 de março de 2022.

PARHIS/DHMP

Arq. Luciana,

Para análise dos documentos apresentados pelo interessado no atendimento de comunique-se.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 23/03/2022, às 11:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060375167** e o código CRC **61FF29CB**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 060756887

São Paulo, 30 de março de 2022.

PARHIS/DHMP

Sra Diretora

Encaminhamos o presente sugerindo novo encaminhamento à CEUSO para a verificação da declaração anexada pelo interessado no atendimento ao comunique-se (doc. Nº 060307980), referente ao item 3 do inciso V da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, conforme solicitado por esta comissão na **MANIFESTAÇÃO n° 035/CEUSO/2022 (doc. 059251297).**

Luciana Bertolini Bezerra
Assessor(a) Técnico(a)
Em 30/03/2022, às 15:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060756887** e o código CRC **F8B038F3**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 060989385

São Paulo, 04 de abril de 2022.

SMUL/ATECC/CEUSO

Senhor Chefe de Assessoria Técnica,

Retornamos o presente com a documentação apresentada pelo interessado, conforme solicitado **MANIFESTAÇÃO n° 035/CEUSO/2022.**

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 04/04/2022, às 18:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **060989385** e o código CRC **39EA6773**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6068.2022/0003474-6

Informação SMUL/ATECC/CEUSO Nº 061806350

1396ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

ATA DO PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001768-5

AUTOS: Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5

INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n

SQL: 009.019.0438-4

ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Em 18 de abril de 2022, a Comissão de Edificações e Uso do Solo – CEUSO, em sua 1396ª Reunião Ordinária, após debates, com base no relatado pela Assessoria Técnica de SMUL/ATECC, conforme votação abaixo deliberou:

Por retornar o presente à SMUL/PARHIS, reiterando a Manifestação nº 035/CEUSO/2022 sob doc. SEI nº 059251297, de que não cabe a esta CEUSO o aceite da documentação apresentada pelo interessado, sendo a veracidade das informações e documentos apresentados no pedido em tela, de inteira responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel e do profissional habilitado. Deliberou ainda, que o interessado atendeu ao disposto na RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, apresentando o Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia e/ ou Riscos de Obras Civis e a respectiva Declaração se responsabilizando pelo atendimento às exigências dessa Resolução.

REPRESENTANTES:

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA

CLEUSA GUIMARÃES

PAULO MACHADO LISBOA FILHO

ALFREDO DEL BIANCO

PAULO MACHADO LISBOA FILHO
usuário externo - Cidadão
Em 28/04/2022, às 14:54.

ALFREDO DEL BIANCO
usuário externo - Cidadão
Em 28/04/2022, às 15:06.

Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 03/05/2022, às 12:26.

Cleusa Guimarães
Chefe de Assessoria Técnica
Em 04/05/2022, às 11:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **061806350** e o código CRC **400C3DE7**.

Cópia Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. pg. 25

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Edificação e Uso do Solo
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

PROCESSO 6068.2022/0003474-6

Informação SMUL/ATECC/CEUSO Nº 061806642

1396ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

DELIBERAÇÃO DO PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001768-5

AUTOS: Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
LOCAL: Rua Almirante Marques Leão, s/n
SQL: 009.019.0438-4
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

HISTÓRICO: Consulta em processo autuado através do procedimento APROVA RÁPIDO quanto à implantação do nível do pavimento térreo nos termos do § 3º do artigo 10 do Decreto nº 57.377/2016 e do constante na RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018. **Retorno ao Plenário**

PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/042/2022

A CEUSO, em sua 1396ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de abril de 2022, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da MANIFESTAÇÃO n° 082/CEUSO/2022, deliberou, por unanimidade de votos, por retornar o presente à SMUL/PARHIS, reiterando a Manifestação nº 035/CEUSO/2022 sob doc. SEI nº 059251297, de que não cabe a esta CEUSO o aceite da documentação apresentada pelo interessado, sendo a veracidade das informações e documentos apresentados no pedido em tela, de inteira responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel e do profissional habilitado. Deliberou ainda, que o interessado atendeu ao disposto na RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, apresentando o Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia e/ ou Riscos de Obras Civis e a respectiva Declaração se responsabilizando pelo atendimento às exigências dessa Resolução.

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA
Vice-Presidente
CEUSO

VOTARAM: Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa; Cleusa Guimarães; Paulo Machado Lisboa Filho e Alfredo Del Bianco.
PSB/082/2022/gcp

Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 03/05/2022, às 12:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **061806642** e o código CRC **8735D241**.

Cópia Documento [illegible] Pág. 26

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/ATECC/CEUSO Nº 062968044

SMUL/PARHIS

Sra. Coordenadora,

Encaminhamos o presente, em vista do contido no PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/042/2021 (doc. 062967235), para providências.

Rosana Friess
Chefe de Assessoria Técnica - Substituto(a)
Em 06/05/2022, às 14:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **062968044** e o código CRC **46163487**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 062969133

São Paulo, 06 de maio de 2022.

PARHIS/DHMP

Senhora Arquiteta Luciana,

Encaminhamos o presente para prosseguimento da analise considerando PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/042/2021 (doc. 062967235).

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) V
Em 06/05/2022, às 20:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **062969133** e o código CRC **51B8B77C**.

Cópia do Documento [illegible] pg. 28

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 063254573

São Paulo, 11 de maio de 2022.

REGISTRO:

Tendo em vista solicitação via e-mail, autorizo a junção dos documentos solicitado pelo interessado, nos termos do art. 49 do § 5º do Decreto 57.776/17, Ordem de Serviço 001/SEL/PARHIS-G/2014 e Portaria 438 de 29 de novembro de 2016, com isenção de emolumentos pelo Decreto 57.776/17, para anexar o pedido de acesso ao processo 6066.2020/0001768-5 para Dannyel Molliet - OAB/SP 147.509 - pelo periodo de 30 dias a partir de 13/05/2022.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 13/05/2022, às 11:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **063254573** e o código CRC **AE4FE6DB**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

ENC: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Gabriel Cavinato da Ponte <cavinato@prefeitura.sp.gov.br>

Qua, 11/05/2022 14:02

Para: Giovana Ferreira Calefi <giovanacalefi@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: quarta-feira, 11 de maio de 2022 12:41
Para: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc: SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Prezada Sra. Giovana;
Bom dia.
Desculpe a insistência, mas a Sra. consegue liberar o acesso tratado?
atenciosamente
Dannyel Molliet

Em 06/05/2022 16:12, atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR escreveu:

> Prezado Dannyel, boa tarde.
>
> A Giovana, do setor SMUL/PARHIS, poderá lhe auxiliar pelo 3243-1121.
>
> Atenciosamente,

CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões (ATECC)
+55 (11) 3243-1082/1011
atecc@prefeitura.sp.gov.br
Rua São Bento, 405 - 19º andar – Sala 192
CEP: 01011-100 - São Paulo - S.P.
http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
Siga a **@smul_sp** nas redes sociais!
Facebook | Instagram | Twitter

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 15:03
Para: SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Prezado Gabriel;
Obrigado pelos informes.
Há alguém que eu possa encaminhar esta solicitação?
atenciosamente
Dannyel Molliet
Em 06/05/2022 14:34, atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR escreveu:

> Prezado Dannyel, boa tarde.
>
> Pedimos, por gentileza, que a solicitação seja direcionada à SMUL/PARHIS, em cópia, unidade em que o processo encontra-se.
>
> Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social (PARHIS)
> (11) 3243-1121 | parhis@prefeitura.sp.gov.br
>
> Atenciosamente,

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões (ATECC)
+55 (11) 3243-1082/1011
atecc@prefeitura.sp.gov.br
Rua São Bento, 405 - 19º andar – Sala 192
CEP: 01011-100 - São Paulo - S.P.
http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
Siga a **@smul_sp** nas redes sociais!
Facebook | Instagram | Twitter

*Os contatos de SMUL podem ser consultados neste link.

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 10:41
Para: SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Prezado Sr. Pedro Luiz Ferreira da Fonseca;
Bom dia
Entro em contanto por orientação da Sr. Rafael Magalhães, SMUL - CAP/DPCI.
Sou advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES e venho, devidamente habilitado nos autos administrativos, fazendo o acompanhamento do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, como vizinho lindeiro interessado, que tramitava pelo "Aprova Rápido".
Em razão da decisão SMUL/ATAJ (doc. SEI nº 041837804), foi deliberado que o prosseguimento do processo de licenciamento deveria ser através da via ordinária de aprovação de projetos, e como tal, foi remetido à PARHIS/DHMP.
Contudo, por informação prestada pela Diretora daquela divisão, os autos foram encaminhados à CAP/DPCI, em 24.11.2021.
Deste modo, venho através do presente, solicitar a concessão de novo acesso externo ao referido processo, a fim de que possa atualizar dos andamentos e continuar no acompanhamento de seu trâmite, especialmente para conhecimento do teor de eventual comunique-se.
atenciosamente
Dannyel Molliet
OAB/SP 147.509
IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 063415703

São Paulo, 13 de maio de 2022.

PARHIS - Expediente

Encaminhamos o presente para os devidos fins.

Luciana Bertolini Bezerra
Assessor(a) Técnico(a)
Em 13/05/2022, às 11:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **063415703** e o código CRC **D65894E5**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Re: Confirmação

Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>

Sex, 13/05/2022 11:31

Para: Giovana Ferreira Calefi <giovanacalefi@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Prezada Giovana;

Bom dia.

Acuso o recebimento do acesso.

Obrigado.

Dannyel Molliet

Em 13/05/2022 11:25, Giovana Ferreira Calefi escreveu:

> Bom dia,
>
> Por gentileza, confirme a disponibilização de acesso externo ao Sei 6066.2020/0001768-5.
>
> Att.

CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

Giovana Ferreira Calefi
Assessor Técnico II
SMUL - PARHIS
+55 (11) 3243-1121
giovanacalefi@prefeitura.sp.gov.br

Rua São Bento, 405 - 22º andar
CEP: 01011-100 - São Paulo - S.P.
http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
Siga a @smul_sp nas redes sociais!
Facebook | Instagram | Twitter

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 063420580

São Paulo, 13 de maio de 2022.

PARHIS/DHMP

Assessora Luciana,

Encaminhamos o presente para prosseguimento.

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) V
Em 13/05/2022, às 19:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **063420580** e o código CRC **9CA5D85B**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 063788791

São Paulo, 18 de maio de 2022.

PARHIS/DHMP

Arq. Luciana,

Prosseguir análise.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 18/05/2022, às 18:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **063788791** e o código CRC **59CAB9EC**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 068010307

São Paulo, 29 de julho de 2022.

PARA REGISTRO:

Tendo em vista solicitação via e-mail, autorizo a junção dos documentos solicitado pelo interessado, nos termos do art. 49 do § 5º do Decreto 57.776/17, Ordem de Serviço 001/SEL/PARHIS-G/2014 e Portaria 438 de 29 de novembro de 2016, com isenção de emolumentos pelo Decreto 57.776/17, para anexar o pedido de vistas.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 01/08/2022, às 11:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **068010307** e o código CRC **469790F7**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>

Sex, 29/07/2022 11:55

Para: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Prezado Sra. Giovana Ferreira Calefi;

Bom dia

Em vista do vencimento do acesso anteriormente concedido para vista do Processo nº 6066.2020/0001768-5, ocorrido em 12/06/2022, venho por meio deste, solicitar nova concessão de acesso.

Sou advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES e venho, devidamente habilitado nos autos administrativos, fazendo o acompanhamento do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, como vizinho lindeiro interessado.

atenciosamente

Dannyel Molliet

OAB/SP 147.509

Em 13/05/2022 9:21, SMUL - PARHIS escreveu:

> Bom dia,
>
> O acesso será providenciado hoje.
>
> Att.
>
> CIDADE DE SÃO PAULO
> URBANISMO E LICENCIAMENTO
>
> Giovana Ferreira Calefi
> Assessor Técnico II
> SMUL - PARHIS
> + 55 (11) 3243-1121
> giovanacalefi@prefeitura.sp.gov.br
>
> Rua São Bento, 405 - 22º andar
> CEP: 01011-100 - São Paulo - S.P.
> http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
> Siga a @ smul_sp nas redes sociais!
> Facebook | Instagram | Twitter
>
> ---
>
> **De:** Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
> **Enviado:** sexta-feira, 6 de maio de 2022 15:03
> **Para:** SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
> **Cc:** SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
> **Assunto:** RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5
>
> Prezado Gabriel;
>
> Obrigado pelos informes.
>
> Há alguém que eu possa encaminhar esta solicitação?

Cópia do documento digitalizado pg. 37

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

atenciosamente

Dannyel Molliet

Em 06/05/2022 14:34, atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR escreveu:

Prezado Dannyel, boa tarde.

Pedimos, por gentileza, que a solicitação seja direcionada à SMUL/PARHIS, em cópia, unidade em que o processo encontra-se.

Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social (PARHIS)
(11) 3243-1121 | parhis@prefeitura.sp.gov.br

Atenciosamente,

CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões (ATECC)
+55 (11) 3243-1082/1011
atecc@prefeitura.sp.gov.br
Rua São Bento, 405 - 19º andar – Sala 192
CEP: 01011-100 - São Paulo - S.P.
http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
Siga a **@smul_sp** nas redes sociais!
Facebook | Instagram | Twitter

*Os contatos de SMUL podem ser consultados neste link.

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 10:41
Para: SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Prezado Sr. Pedro Luiz Ferreira da Fonseca;

Bom dia

Entro em contanto por orientação da Sr. Rafael Magalhães, SMUL - CAP/DPCI.

Sou advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES e venho, devidamente habilitado nos autos administrativos, fazendo o acompanhamento do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, como vizinho lindeiro interessado, que tramitava pelo "Aprova Rápido".

Em razão da decisão SMUL/ATAJ (doc. SEI nº 041837804), foi deliberado que o prosseguimento do processo de licenciamento deveria ser através da via ordinária de aprovação de projetos, e como tal, foi remetido à PARHIS/DHMP.

Contudo, por informação prestada pela Diretora daquela divisão, os autos foram encaminhados à CAP/DPCI, em 24.11.2021.

Deste modo, venho através do presente, solicitar a concessão de novo acesso externo ao referido processo, a fim de que possa atualizar dos andamentos e continuar no acompanhamento de seu trâmite, especialmente para conhecimento do teor de eventual comunique-se.

atenciosamente

Dannyel Molliet

OAB/SP 147.509

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal.

Cópia ... pg. 38

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

> Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Cópia do documento digitalizado - pg. 39

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 068012063

PROCESSO : 6066.2020/0001768-5

DESPACHO DOCUMENTAL

Deferido o pedido de vistas e cópias de processo, nos termos do Decreto 51.714/2010.

Notifique-se o interessado, para no prazo de 30 dias tomar vistas do processo.

01/08/ 2022

SIBELE DE FATIMA MORAES

Diretora

SMUL/PARHIS/DHMP

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 01/08/2022, às 11:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **068012063** e o código CRC **D6DC8582**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 071085183

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

PARA REGISTRO:

Tendo em vista solicitação via e-mail, autorizo a junção dos documentos solicitado pelo interessado, nos termos do art. 49 do § 5º do Decreto 57.776/17, Ordem de Serviço 001/SEL/PARHIS-G/2014 e Portaria 438 de 29 de novembro de 2016, com isenção de emolumentos pelo Decreto 57.776/17, para anexar o pedido de vistas.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 26/09/2022, às 10:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **071085183** e o código CRC **B3678C38**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>

Seg, 19/09/2022 18:33

Para: Giovana Ferreira Calefi <giovanacalefi@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Prezada Sra. Giovana Ferreira Calefi;

Boa noite.

Em vista do vencimento do acesso anteriormente concedido para vista do Processo nº 6066.2020/0001768-5, ocorrido em 30/08/2022, bem como diante da recente decisão do CONPRESP, venho por meio deste, solicitar nova concessão de acesso, a fim de tomar conhecimento dos elementos técnicos juntados ao processo.

Sou advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES e venho, devidamente habilitado nos autos administrativos, fazendo o acompanhamento do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, como vizinho lindeiro interessado.

atenciosamente

Dannyel Molliet

OAB/SP 147.509

Em 01/08/2022 13:24, Giovana Ferreira Calefi escreveu:

> Boa tarde,
>
> O acesso foi disponibilizado. Confirme por gentileza.

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: sexta-feira, 29 de julho de 2022 11:55
Para: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Prezado Sra. Giovana Ferreira Calefi;

Bom dia

Em vista do vencimento do acesso anteriormente concedido para vista do Processo nº 6066.2020/0001768-5, ocorrido em 12/06/2022, venho por meio deste, solicitar nova concessão de acesso.

Sou advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES e venho, devidamente habilitado nos autos administrativos, fazendo o acompanhamento do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, como vizinho lindeiro interessado.

atenciosamente

Dannyel Molliet

Cópia do documento pg. 43

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

OAB/SP 147.509

Em 13/05/2022 9:21, SMUL - PARHIS escreveu:

> Bom dia,
>
> O acesso será providenciado hoje.
>
> Att.

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 15:03
Para: SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RE: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Prezado Gabriel;

Obrigado pelos informes.

Há alguém que eu possa encaminhar esta solicitação?

atenciosamente

Dannyel Molliet

Em 06/05/2022 14:34, atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR escreveu:

> Prezado Dannyel, boa tarde.
>
> Pedimos, por gentileza, que a solicitação seja direcionada à SMUL/PARHIS, em cópia, unidade em que o processo encontra-se.
>
> Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social (PARHIS)
> (11) 3243-1121 | parhis@prefeitura.sp.gov.br
>
> Atenciosamente,
>
> *Os contatos de SMUL podem ser consultados neste link.

De: Dannyel Molliet <dsmolliet@lwmail.com.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 10:41
Para: SMUL - ATECC <atecc@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Cópia do documento digitalizado pg. 44

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

> Prezado Sr. Pedro Luiz Ferreira da Fonseca;
>
> Bom dia
>
> Entro em contanto por orientação da Sr. Rafael Magalhães, SMUL - CAP/DPCI.
>
> Sou advogado do CONJUNTO RESIDENCIAL PRAÇA DOS FRANCESES e venho, devidamente habilitado nos autos administrativos, fazendo o acompanhamento do processo de licenciamento nº 6066.2020/0001768-5, como vizinho lindeiro interessado, que tramitava pelo "Aprova Rápido".
>
> Em razão da decisão SMUL/ATAJ (doc. SEI nº 041837804), foi deliberado que o prosseguimento do processo de licenciamento deveria ser através da via ordinária de aprovação de projetos, e como tal, foi remetido à PARHIS/DHMP.
>
> Contudo, por informação prestada pela Diretora daquela divisão, os autos foram encaminhados à CAP/DPCI, em 24.11.2021.
>
> Deste modo, venho através do presente, solicitar a concessão de novo acesso externo ao referido processo, a fim de que possa atualizar dos andamentos e continuar no acompanhamento de seu trâmite, especialmente para conhecimento do teor de eventual comunique-se.
>
> atenciosamente
>
> Dannyel Molliet
>
> OAB/SP 147.509
>
> IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Cópia do documento digitalizado pg. 45

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Mercado Popular

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 071085400

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

PROCESSO : 6066.2020/0001768-5

DESPACHO DOCUMENTAL

Deferido o pedido de vistas e cópias de processo, nos termos do Decreto 51.714/2010.

Notifique-se o interessado, para no prazo de 30 dias a tomar vistas do processo.

23/09/ 2022

SIBELE DE FATIMA MORAES

Diretora

SMUL/PARHIS/DHMP

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 26/09/2022, às 10:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **071085400** e o código CRC **B7EE469F**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Interesse Social e Mercado Popular de Médio Porte

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 093051326

Assunto: RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

Interessado: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.

INFORMAÇÃO nº 00049/SMUL/PARHIS/DHMP/2023

PARHIS-DHMP

Sr(a). Diretor(a),

Propomos o indeferimento do pedido de **RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA,** nos termos do Inc. III do Art. 59 da Lei 16.642/17, não apresentação da anuência de CONPRESP para o projeto proposto.

Pela instância alcançada este indeferimento é da alçada do Sr. Coordenador.

08/11/2023

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

LUCIANA BERTOLINI BEZERRA

Chefe de Unidade Técnica

SMUL/PARHIS/DHMP

Luciana Bertolini Bezerra
Chefe de Unidade Técnica
Em 08/11/2023, às 14:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **093051326** e o código CRC **E8B0F439**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Habitação de Interesse Social e Mercado Popular de Médio Porte

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 093199730

São Paulo, 10 de novembro de 2023.

SMUL - PARHIS

Sr. Coordenador,

Propomos o indeferimento do pedido de **RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA,** nos termos do Inc. III do Art. 59 da Lei 16.642/17, não apresentação da anuência de CONPRESP para o projeto proposto.

Pela instância alcançada este indeferimento é da alçada do Sr. Coordenador.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 10/11/2023, às 11:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **093199730** e o código CRC **B29A7717**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ENC: PA 6066.2020/0001768-5

Pamela Borges <paborges@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Seg, 13/11/2023 18:19
Para:Neuza Maria Oliveira de Alcantara <nmalcantara@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

Pamela Borges
Secretária de Gabinete
SMUL - GABINETE
+55 (11) 3243-1164
paborges@prefeitura.sp.gov.br

Rua São Bento, 405 - 22º andar
CEP: 01011-100 - São Paulo - S.P.
http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
Siga a @smul_sp nas redes sociais!
Facebook | Instagram | Twitter

De: Monica Cristina Marino <MonicaMarino@mpsp.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 13 de novembro de 2023 18:09
Para: SMUL - Gabinete <smulgabinete@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; SMUL - ATAJ <smulataj@prefeitura.sp.gov.br>
Assunto: PA 6066.2020/0001768-5

Prezados Senhores,

Em cumprimento à determinação da Exma. Sra. Dra. Maria Gabriela Ahualli Steinberg, DD. 2ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente da Capital, sirvo-me do presente para solicitar o envio de cópia integral do PA 6066.2020/0001768-5 .

Atenciosamente,

Mônica Cristina Marino
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
monicamarino@mpsp.mp.br

Atenciosamente,

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MÔNICA CRISTINA MARINO
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Tel: (11) 3119-9800
monicamarino@mpsp.mp.br

Cópia disponibilizada pg: 51

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 093410628

São Paulo, 14 de novembro de 2023.

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo - PJMAC

Assunto: Solicita cópia integral do SEI 6066.2020/0001768-5

À

SMUL/LICEN

Senhor Secretário Executivo Adjunto,

De ordem da Sra. Chefe de Gabinete encaminhamos a solicitação recebida através do e-mail de doc. 093410515 para análise e manifestação quanto ao pedido do MPSP de remssa de cópia integral do processo em epígrafe.

Pedimos atentar para a urgência que o caso requer.

Cordialmente,

Maria da Conceicao Campello de Souza Galli
Assessor(a) de Gabinete
Em 14/11/2023, às 21:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **093410628** e o código CRC **E699F445**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Licenciamento

Rua São Bento, 405, Ed. Martinelli - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/LICEN Nº 093514457

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo - PJMAC

Assunto: Solicita cópia integral do SEI 6066.2020/0001768-5

À

SMUL/PARHIS

Senhor Coordenador,

De ordem do Sr. Secretário Executivo Adjunto e em atenção ao solicitado pelo Ministério Público em e-mail (093410515), encaminhamos o presente para providenciar cópia integral do processo em epígrafe, em único arquivo em pdf.

Rogamos o retorno do presente à SMUL/LICEN até **15/12/2023.**

Paula C. R. Nascimento

Assessora

SMUL/LICEN

Paula Cristina Ribeiro Nascimento
Assessor(a) II
Em 16/11/2023, às 15:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **093514457** e o código CRC **9F30BE63**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 093529307

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo - PJMAC

Assunto: Solicita cópia integral do SEI 6066.2020/0001768-5

SMUL/LICEN

Senhora Assessora,

Em atenção ao solicitado (doc.093514457), encaminhamos o presente com a cópia integral do PA nº 6066.2020/0001768-5 (doc.093529173 e 093529256). Sendo o que tínhamos a expor, mantemo-nos a disposição.

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) II
Em 18/11/2023, às 00:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **093529307** e o código CRC **043FBEE5**.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 54

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Núcleo de Licenciamento
Rua São Bento, 405, Ed. Martinelli - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/LICEN Nº 093783106

São Paulo, 21 de novembro de 2023.

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Assunto: Email - Solicitação de cópia integral do processo SEI 6066.2020/0001768-5.

SMUL/GAB

Sr. Secretário,

Tendo em vista o solicitado pelo Ministério Público por meio do email doc.093410515, encaminhamos o presente sugerindo a remessa de ofício acompanhado de docs.093529173, 093529256.

GISELLE FLORES ARROJO PIRES
Secretária Executiva Adjunta Substituta
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Giselle Flores Arrojo Pires
Secretario(a) Executivo(a) Substituto(a)
Em 21/11/2023, às 18:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **093783106** e o código CRC **E14D6B3E**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI [illegible] / pg. 56

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Núcleo de Licenciamento
Rua São Bento, 405, Ed. Martinelli - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

São Paulo, 21 de novembro de 2023.

Ofício nº 858/2023/SMUL

Assunto: Email - Solicitação de cópia integral do processo SEI 6066.2020/0001768-5.

Sra. Promotora

Em atenção à solicitação via email, encaminho em anexo cópia integral do processo SEI 6066.2020/0001768-5.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ
Secretário Substituto
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Exma. Sra.
Dra. MARIA GABRIELA AHUALLI STEINBERG
Promotora de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Rua Riachuelo, 115 - CEP 01007-904, São Paulo/SP
pjmac@mpsp.mp.br, MonicaMarino@mpsp.mp.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

José Armênio de Brito Cruz
Secretário(a) Substituto(a)
Em 22/11/2023, às 15:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **093785306** e o código CRC **2528F337**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6066.2020/0001768-5

SEI nº 093785306

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Monica Cristina Marino <MonicaMarino@mpsp.mp.br>
Qui, 23/11/2023 09:55
Para:Maíra Menezes de Andrade <mairamandrade@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Bom dia,

Confirmo o recebimento e agradeço pelo envio.

Atenciosamente,

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MÔNICA CRISTINA MARINO
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Tel: (11) 3119-9800
monicamarino@mpsp.mp.br

De: Maíra Menezes de Andrade <mairamandrade@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado: quarta-feira, 22 de novembro de 2023 16:35
Para: Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital <pjmac@mpsp.mp.br>; Monica Cristina Marino <MonicaMarino@mpsp.mp.br>
Assunto: Ofício nº 858/2023/SMUL - Ref.: Email - Solicitação de cópia integral do processo SEI 6066.2020/0001768-5.

Prezados, boa tarde!

Em atenção ao solicitado através de email dessa D. Promotoria, encaminhamos em anexo o Ofício nº 858/2023/SMUL, do Senhor Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento, contendo cópia integral do processo SEI 6066.2020/0001768-5.

Rogamos a gentileza de acusar o recebimento do presente.

Atenciosamente,

Maíra Andrade
Assessora III
SMUL - GABINETE DE LICENCIAMENTO
+55 (11) 3113-7770
mairamandrade@prefeitura.sp.gov.br

Rua São Bento, 405 - 18º andar

Cópia de Processo Eletrônico 6066.2020/0001768-5 (pg 1 a 59) - 1959314 / pg. 59

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

CEP: 01011-100 - São Paulo - S.P.

http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
Siga a **@smul_sp** nas redes sociais!
Facebook | Instagram | Twitter

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo [illegible] pg. 60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Núcleo de Licenciamento
Rua São Bento, 405, Ed. Martinelli - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/LICEN Nº 093934203

São Paulo, 23 de novembro de 2023.

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Assunto: Email - Solicitação de cópia integral do processo SEI 6066.2020/0001768-5.

SMUL/GAB

Sra. Chefe de Gabinete,

De ordem da Sra. Secretária Executiva Adjunta Substituta, retornamos o presente para ciência das providências adotadas em atenção ao solicitado em doc.093410628.

Maíra Menezes de Andrade

Assessora
SMUL/LICEN

Maíra Menezes de Andrade
Assessor(a) III
Em 23/11/2023, às 14:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **093934203** e o código CRC **7BB2037D**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Cópia de Cópia de

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS Nº 096349949

São Paulo, 05 de janeiro de 2024.

SMUL / PARHIS

Asssessoria,

Autorizo a junção dos documentos apresentados para o processo em referência nos termos do art. 49 do § 5º do Decreto 57.776/17, Ordem de Serviço 001/SEL/PARHIS-G/2014 e Portaria 438 de 29 de novembro de 2016, com isenção de emolumentos pelo Decreto 57.776/17.

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) II
Em 05/01/2024, às 17:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **096349949** e o código CRC **F4D32A10**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo 6066.2020/0001768-5 / pg. 63

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ENC: Ofício n.º 5544/23 – 1ª PJMAC – IC 260/23 / RECOMENDAÇÃO

SGM - OFICIOS <sgm-ajoficios@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Qua, 20/12/2023 09:28
Para:SGM - OFICIOS <sgm-ajoficios@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

4 anexos (6 MB)

SEI_MPSP - 12264419 - Recomendação.pdf; SEI_MPSP - 12265536 - Ofício.pdf; SETEC_SEI_0125796.2023_53_11934862 (2).pdf; SEI_MPSP - 12220115 - Portaria de Instauração.pdf;

PESQUISA REALIZADA

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Ofício n.º 5544/23 – 1ª PJMAC – IC 260/23

Assunto: Patrimônio Cultural. Suspeitas de futura construção em área de proteção permanente - nascente difusa do córrego saracura pequeno - Rua Almirante Marques Leão, s/n, SQL 009.019.0438-4, Bixiga, São Paulo-SP.

Encaminha a RECOMENDAÇÃO à Prefeitura Municipal de São Paulo, expedida nos autos do Inquérito Civil em epígrafe, conforme Portaria de Instauração de cópia anexa.

Resultados da Pesquisa:

- Não foi localizado registro anterior ref. ao **IC 260/23,** na SGM/AJ.

Outros órgãos:

SEI **6068.2023/0011810-0** - Ofício n.º 5541/23 – 1ª PJMAC – **IC 260/23**, de 15/12/2023.

(SMUL/GAB)

De: Monica Cristina Marino <MonicaMarino@mpsp.mp.br>
Enviado: terça-feira, 19 de dezembro de 2023 15:15
Para: SGM - OFICIOS <sgm-ajoficios@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: Ofício n.º 5544/23 – 1ª PJMAC – IC 260/23 / RECOMENDAÇÃO

Prezados(as) Senhores(as),

Sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício n.º 5544/23 – 1ª PJMAC – IC 260/23, bem como:

- cópia da Portaria de Instauração;
- cópia do Parecer Técnico do CAEX n° 11934862; e
- RECOMENDAÇÃO desta Promotoria de Justiça.

Atenciosamente,

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MÔNICA CRISTINA MARINO
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital
Tel: (11) 3119-9800
monicamarino@mpsp.mp.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE

OFÍCIO

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

Ofício n.º 5544/23 – 1ª PJMAC – IC 260/23
(Pede-se o uso destas referências na resposta)

Assunto: Patrimônio Cultural. Suspeitas de futura construção em área de proteção permanente - nascente difusa do córrego saracura pequeno - Rua Almirante Marques Leão, s/n, SQL 009.019.0438-4, Bixiga, São Paulo-SP.

SENHOR PREFEITO:

Sirvo-me do presente para encaminhar a **RECOMENDAÇÃO** à Prefeitura Municipal de São Paulo, expedida nos autos do Inquérito Civil em epígrafe, conforme Portaria de Instauração de cópia anexa.

Ao ensejo, aproveito para comunicar meus votos de apreço e consideração.

MARIA GABRIELA AHUALLI STEINBERG
2ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente da Capital

Exmo. Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito Municipal de São Paulo
01002-020 - Viaduto do Cha, 15 - Centro
SÃO PAULO – SP

Documento assinado eletronicamente por **MARIA GABRIELA AHUALLI STEINBERG**, **Promotor de Justiça**, em 15/12/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **12265536** e o código CRC **E3BB764C**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital

Autos do MP nº 43.0482.0000260/2023-5.
(SEI/MP nº 29.0001.0094840.2023-16)
Tema: Patrimônio Histórico, Recursos Hídricos
Informação Complementar: ***"S****uspeitas de futura construção em área de proteção permanente - nascente difusa do córrego saracura pequeno - Rua Almirante Marques Leão, s/n, SQL 009.019.0438-4, Bixiga, São Paulo-SP."*

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital foi instada a se manifestar a partir de notícia de fato, subscrita pela APPIT - Associação dos Proprietários, Protetores e Usuários e Imóveis Tombados, informando a existência de atividade edilícia em processo de licenciamento pelo Aprova Rápido, PA 6066.2020/0001768-5 autuado em 13 de março de 2020, situado em uma das encostas da Grota do Bixiga, área urbana, onde se localiza a nascente difusa do Córrego Saracura Pequeno, composta por dezenas de fontes e olhos d'água, caracterizando área de preservação permanente com fortes restrições legais e geomorfológicas para ocupação, cujo aumento do adensamento agravará riscos e danos ambientais de dificílima reparação.

A representação está acompanhada de peças de informação: vídeo registrado no dia 10 de maio de 2023 de uma dessas fontes de água localizada no terreno em questão.

A zelosa Oficial de Promotoria fez juntar aos autos o mapa do geosampa indicando o local, bem como a Resolução 22/2022 do CONPRESP, que no artigo 1º, inciso IV, elenca como tombadas as encostas e muros de arrimo da Rua Almirante Marques Leão (Setor 09/Quadra19) (NP1).

Preliminarmente, de modo a complementar as informações, foi determinado:

"1. Oficiar à Prefeitura Municipal, Aprova Rápido, para que informe o andamento do PA 6066.2020/0001768-5, remetendo a documentação pertinente; Prazo 10 dias.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

2. Oficiar a SVMA solicitando: a) realize vistoria no local de modo a verificar: (i) caracterização ambiental de área (eventual incidência de normas protetivas especiais, como APP, VPP ou Mata Atlântica); (ii) a presença de nascentes, olhos d'agua, cursos d'água (iii) ocorrência de outros danos ambientais; b) informe se foram concedidas licenças para supressão de vegetação no local e para construção na encosta. Prazo: 30 dias.

3. Oficiar ao CONPRESP para que informe se foi concedida autorização para intervenção na área tombada, encaminhando-nos a documentação pertinente; Prazo de 10 dias.

4. Verifique-se no PAA referente à Grota do Bixiga se houve a juntada do parecer do professor Álvaro, juntando-se cópia no presente feito.

5. Solicite-se ao CAEX, em regime de urgência, a elaboração de parecer técnico, ainda que preliminar, sobre eventuais danos ambientais que a construção em referida encosta poderão causar, sobretudo em razão da presença de nascente, curso d'água ou olhos d'água, como também da declividade do terreno.

6. Oficie-se ao CRI, solicitando a matrícula atualizada do imóvel. Prazo 10 dias."

O 4º CRI encaminhou cópia da matrícula n.º 69.720 (SEI MP 10891177).

O CONPRESP informou (i) o processo 6025.2021/0024110-9 tratou de autorização para a construção de empreendimento imóvel objeto do contribuinte municipal nº 009.019.0438-4, situado à Rua Almirante Marques Leão s/nº - Bela Vista, e que obteve manifestação FAVORÁVEL do colegiado do CONPRESP em sua 761ª Reunião Ordinária de 12/09/2022; (ii) é equivocado considerar o caso em tela como "intervenção na área tombada" do Bairro Bela Vista, visto que o imóvel em questão é caracterizado como área envoltória de proteção dos bens tombados pela Resolução/CONPRESP/2022, enquadramento confirmado pelo ajuste e detalhamento levado a efeito pela Resolução nº 03/CONPRESP/2022. (SEI MP 10891187).

A SMUL e a SVMA solicitaram prazo adicional para suas respostas; o CAEX estimou prazo de entrega de parecer para o dia 28 de julho de 2023 e a Prefeitura Municipal não atendeu ao solicitado.

Foi então providenciado: prazo suplementar à SMUL e à SVMA, para a resposta; nova previsão de entrega do parecer ao CAEX e reiterou-se o encaminhamento de ofício à Prefeitura Municipal.

Em seguida, a SMUL, encaminhando informações prestadas por sua área técnica, esclareceu: (i) o processo que trata do assunto investigado é nº 6066.2020/0001768-5, referente ao pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé; (ii) após análise pelo GRAPROEM e PARHIS/DHMP e, manifestação da Assessoria Jurídica, o processo tramitou pela via “ordinária”, sendo posteriormente o referido pedido de alvará INDEFERIDO, nos termos do inciso III do Artigo 59 da Lei 16.642/17 (não atendimento ao comunicado expedido); (iii) o processo foi encaminhado a ATECC/CEUSO (doc. 058916017) conforme PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020 e até o momento consta em análise pela PARHIS/DHMP (Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social). Ao final a Secretaria anexou documentação relativa ao processo administrativo, entre elas a solicitação da interessada a CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA – “CONSTRUTORA CANOPUS”, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.445/0003-96, pronunciamento dos órgãos, despacho indeferimento (doc.087620995) e pedido de reconsideração (doc. 087624752), entre outros (SEI MP 11159789).

A SVMA atendendo ao solicitado informou (i) o Processo SEI nº 6027.2023/0010178- 6 é que trata da questão ambiental aqui investigada; (ii) que, na data de 09/08/2023, foi realizada vistoria “in loco”, em razão da denúncia de futura construção em Área de Proteção Permanente na Rua Almirante Marques Leão, s/n°, SQL: 009.019.0438-4, na qual a equipe técnica do órgão constatou: a) tratar-se de um terreno particular sem nenhuma construção e cercado por tapumes de aço; b) no interior do terreno apenas foi avistado vegetação rasteira (mato e arbustivas) sem nenhum exemplar de porte arbóreo em seu interior; (c) não foi visualizado curso d'água no local; (d) não há quaisquer suspeitas de intervenção sendo realizada no local; (e) trata-se de um terreno estreito que faz fundos com um prédio; (iii) por fim em suas considerações finais, a Secretaria declarou: considerando a denúncia de suspeita de futura construção em área de preservação permanente, foi comparado as imagens de novembro de 2021, março de 2023 e a recente vistoria realizada, e não se constatou nenhuma mudança no local; não sendo observado a existência de curso d' água; tratando-se de um terreno cercado sem vegetação de porte arbóreo; ademais, no momento da vistoria não se constatou nenhuma intervenção, sugerindo o arquivamento do processo que se justifica pela ausência de dano ambiental (SEI MP 11325105).

A documentação do SMUL e da SVMA foi encaminhada ao CAEX, para análise e elaboração de parecer técnico (SEI MP 11325106).

Em seguida, certidão de dados cadastrais do imóvel (IPTU 2023) aqui investigado foi anexada aos autos, indicando o Cadastro do Imóvel n.º 009.019.0438-4 e Contribuinte: SERGIO TADEU TAVARES HILARIO, CPF 023.173.598-70 (SEI MP 11784404).

O Parecer Técnico do CAEX n° 11934862 foi juntado ao presente expediente (SEI MP 11996201). Nele, após vistoria realizada no imóvel em 06/10/23 e análise técnica da documentação anexada ao presente feito, foram feitas as seguintes considerações: (i) o argumento proferido pelo CONPRESP em relação à alteração do enquadramento da área em tela pela Resolução no 03/2022, de que seria um *“ganho para a paisagem da região, uma vez que ela amenizará o impacto visualmente negativo da fachada do sobressolo de garagens do empreendimento localizado aos fundos do imóvel em questão (acessível pela Rua dos*

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Franceses). Além disso, a altura máxima da edificação, que varia de 28 e 33 m conforme a declividade do terreno, demonstra um enquadramento adequado com o ambiente construído da rua e do bairro.", **é subjetivo e tecnicamente não-justificável**.; (ii) **a fachada do sobressolo de garagens do edifício residencial foi feita em cobogó – elemento icônico da arquitetura**, assim, eventual construção de edifício adjacente a essa fachada, além de duvidoso impacto positivo na paisagem, acarretaria perdas funcionais no sobressolo de garagens do imóvel vizinho, afetando a ventilação e a luminosidade natural desse ambiente; (iii) do ponto de vista ambiental, considerando a **faixa remanescente da encosta natural do terreno com elevada declividade**, eventual construção no local também impactaria negativamente, alterando o equilíbrio hidrológico nessa vasta faixa permeável, aumentando o escoamento superficial em detrimento da infiltração de água no solo e da recarga subterrânea, potencializando eventos de enchente e alagamento, também sendo contrária às ações para minimizar os efeitos das mudanças climáticas; (iv) em relação às **surgências d'água, há indícios de se tratar da interceptação do lençol freático pelo corte em porções baixas da encosta para a implantação da rua**; e (v) **ao final, infere que pelos elementos técnicos analisados não se recomenda a construção de edifício no imóvel avaliado**. Outrossim, para o suposto impacto visual negativo da fachada do sobressolo de garagens do edifício residencial já existente, podem ser avaliadas outras medidas mitigadoras, como a implantação de cerca viva no imóvel em tela, com espécies vegetais nativas e compatíveis com a declividade do terreno, mantendo-se a permeabilidade do solo ou até mesmo ampliando a retenção/infiltração de águas pluviais no local.

Por fim, não foi reiterado o ofício à Prefeitura Municipal, referente a tramitação extraordinária ("Aprova Rápido") do PA 6066.2020/0001768-5, pois tal solicitação foi devidamente respondida pela SMUL (SEI MP 11159789).

É o relatório.

Decorridos mais de 120 (cento e vinte) dias de tramitação deste procedimento preliminar, é medida de rigor a instauração de inquérito civil para a continuidade das investigações. Ademais,

CONSIDERANDO que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I- as formas de expressão; II – os modos de criar, fazer e viver; III- as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (artigo 216, *caput*, incisos I a V, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância,

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (artigo 216, §1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os conjuntos históricos ou tradicionais fazem parte do ambiente cotidiano dos seres humanos em todos os países, constituem a presença viva do passado que lhes deu forma, asseguram ao quadro da vida a variedade necessária para responder à diversidade da sociedade e, por isso, adquirem um valor e uma dimensão humana suplementares (Recomendação de Nairóbi, 19ª Sessão da UNESCO, em novembro de 1976);

CONSIDERANDO que os conjuntos históricos ou tradicionais constituem através das idades os testemunhos mais tangíveis da riqueza e da diversidade das criações culturais, religiosas e sociais da humanidade e que sua salvaguarda e integração na vida contemporânea são elementos fundamentais na planificação das áreas urbanas e do planejamento físico-territorial *(*Recomendação de Nairóbi, 19ª Sessão da UNESCO, em novembro de 1976);

CONSIDERANDO que os conjuntos históricos ou tradicionais constituem um patrimônio imobiliário cuja destruição provoca muitas vezes perturbações sociais, mesmo quando não resulte em perdas econômicas (Recomendação de Nairóbi, 19ª Sessão da UNESCO, em novembro de 1976);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público do Estado de São Paulo a instauração de inquérito civil e a promoção de ação civil pública para impedir a violação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, afastando medidas dissonantes com o sistema jurídico vigente;

INSTAURO o presente Inquérito Civil, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 97, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo; no artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993; no artigo 103, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 734, de 06 de novembro de 1993, e no artigo 18, inciso II, e artigo 19, ambos da Resolução nº 1.342/2021-CPJ de 1º de julho de 2021, para a devida apuração dos fatos assim delineados, notadamente diante da notícia de futura construção edilícia, em processo de licenciamento (PA 6066.2020/0001768-5), ainda em análise na SMUL, precisamente pela PARHIS/DHMP (Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social), referente à imóvel situado em uma das encostas da Grota do Bixiga, onde se localiza a nascente difusa do Córrego Saracura Pequeno, composta por dezenas de fontes e olhos d'água, caracterizando-se como área de preservação permanente com fortes restrições legais e geomorfológicas para ocupação, cujo aumento do adensamento agravará riscos e danos ambientais de dificílima reparação.

Assim como, **determino:**

1. Registre-se e autue-se esta Portaria no sistema SIS/MP Digital, de acordo com as especificações acima mencionadas, com o procedimento preliminar e peças de informação que a

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

acompanham, o qual passará a fazer parte integrante deste Inquérito Civil (artigo 19 da Resolução n.º 1.342/2021 - CPJ, de 1º de julho de 2021);

2. Com cópia desta Portaria, comunique-se a Representante a instauração do presente inquérito civil (artigo 19, V da Resolução n.º 1.342/2021 - CPJ, de 1º de julho de 2021);

3. Com cópia desta Portaria, notifique-se o proprietário do imóvel aqui investigado, SERGIO TADEU TAVARES HILARIO, inscrito no CPF n.º 023.173.598-70, para informá-lo acerca da instauração do presente Inquérito Civil (artigo 20 da Resolução n.º 1.342/2021 - CPJ, de 1º de julho de 2021) e da possibilidade de interpor recurso em face de tal instauração, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 123, §3º da Resolução n.º 1.342/2021 - *CPJ*, de 1º de julho de 2021;

4. Com cópia desta Portaria, notifique-se à CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA – "CONSTRUTORA CANOPUS", inscrita no CNPJ sob o n.º 01.466.445/0003-96, para que tome ciência e adote as providências necessárias.

5. Com cópia desta Portaria e do Parecer Técnico do CAEX n.º 11934862 (SEI MP 11996201), oficie-se à SMUL, à SVMA e ao CONPRESP, para que tomem ciência e teçam as considerações que entendam pertinentes sobre (i) a existência de elementos icônicos de arquitetura no local. Em caso positivo, qual seriam os impactos na paisagem, nas funções dos imóveis ao seu redor, em especial no sobressolo de garagens de imóvel vizinho, que possa afetar a ventilação e a luminosidade natural desse ambiente; (ii) a existência de faixa remanescente da encosta natural do terreno com elevada declividade, e quais seriam os impactos de eventual construção no local, notadamente quanto a alteração do equilíbrio hidrológico nessa vasta faixa permeável, potencializando eventos de enchente e alagamento, além de eventual maximização dos efeitos referentes às mudanças climáticas; (iii) a possibilidade da área interceptar lençol freático, em razão do corte em porções baixas da encosta para a implantação da rua; (iv) o argumento proferido pelo CONPRESP, em relação à alteração do enquadramento da área em tela pela Resolução no 03/2022 e eventuais ganhos para a paisagem da região com o futuro empreendimento, o que os respectivos órgãos podem indicar como medidas alternativas e mitigadoras ao suposto impacto visual negativo na fachada do sobressolo de garagens do edifício residencial já existente, a exemplo da implantação de cerca viva no referido imóvel compatível com as características e vegetação o terreno, entre outras; (v) a impossibilidade de novas construções, em razão da criação da TCIP Bixiga pelas recentes alterações do Plano Diretor, ainda não regulamentada. Prazo de 45 (quarente e cinco) dias.

6. Designe-se, para secretariar os trabalhos, a Oficial de Promotoria lotada nesta Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital.

Após, com a juntada das informações requisitadas ou transcorrido o prazo deferido (45 dias), tornar os autos conclusão para as deliberações necessárias.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

MARIA GABRIELA AHUALLI STEINBERG
2º P.J. do Meio Ambiente da Capital

Luciana Garbelini Horta
Analista Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **MARIA GABRIELA AHUALLI STEINBERG**, **Promotor de Justiça**, em 15/12/2023, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **12220115** e o código CRC **1D29F257**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

SEI n° 29.0001.0125796.2023-53

Parecer Técnico n° 11934862

Procedimento: Notícia de Fato / Representação 43.0482.0000260/2023-5

Município: São Paulo, Capital

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital

Finalidade: Avaliar eventuais danos ambientais decorrentes de construção civil em encosta nas adjacências do Córrego Saracura Pequeno, Rua Almirante Marques de Leão s/n (SQL 009.019.0438-4), Bixiga.

Data: 31/10/2023

O CAEx – Centro de Apoio Operacional à Execução, por meio do SETEC MAHUAC – Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Acessibilidade, atendendo à solicitação da Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Dra. **Maria Gabriela Ahualli Steinberg**, vem, mui respeitosamente, apresentar o resultado de sua atividade consubstanciado no seguinte:

PARECER TÉCNICO

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 4
1.1. Apresentação e objetivo 4
1.2. Material de análise 5
1.3. Breve relato 5
2 FUNDAMENTAÇÃO 8
2.1. Contexto regional do meio físico 8
2.2. Vistoria técnica em 06/10/2023 10
3 CONCLUSÃO 18
4 ENCERRAMENTO 19

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Imóvel avaliado – Setor 9, Quadra 19, Lote 438-4 (Google Earth) 4
Figura 2: Planta e perfil de implantação da edificação desejada (SMC/DPH, 2022) ... 7
Figura 3: Imagens da situação atual e futura do empreendimento (SMC/DPH, 2022) 7
Figura 4: Microbacia do Córrego Saracura Pequeno na região (Emplasa, 1980) 8
Figura 5: Remanescentes naturais das encostas na região (Google Earth) 10

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

LISTA DE FOTOGRAFIAS

Foto 1: Visão geral do imóvel avaliado....11
Foto 2: Extremidade norte do imóvel, ao lado de residência....11
Foto 3: Extremidade norte do imóvel, ao lado de condomínio residencial....12
Foto 4: Torre e garagem do edifício adjacente ao imóvel....12
Foto 5: Parede cobogó (elemento vazado) na garagem do edifício ao lado....13
Foto 6: Saída de água vertida do terreno do imóvel avaliado....13
Foto 7: Saída de água vertida do imóvel....14
Foto 8: Detalhe do fluxo de água vertida....14
Foto 9: Água conduzida por tubulação....15
Foto 10: Água vertendo de outra faixa de encosta natural, a norte....15
Foto 11: Detalhe da saída de água do terreno (drenos)....16
Foto 12: Dique / canal construído na calçada para conduzir a água vertida....16
Foto 13: Vegetação variada no terreno não ocupado ao norte da área avaliada....17

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

1 INTRODUÇÃO

1.1. Apresentação e objetivo

Este parecer técnico foi elaborado a partir da Solicitação CAEx nº 10700004, de 28/06/2023, feita pela 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital para que fossem avaliados eventuais danos ambientais decorrentes de construção civil em encosta nas adjacências do Córrego Saracura Pequeno, Rua Almirante Marques de Leão s/n, no Bixiga – Bela Vista, cujo imóvel (009.019.0438-4) pode ser visualizado em imagem aérea na **Figura 1**.

Figura 1: Imóvel avaliado – Setor 9, Quadra 19, Lote 438-4 (Google Earth)

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

1.2. Material de análise

As seguintes ações embasaram este parecer técnico:

- Análise da Representação 43.0482.0000260/2023-5, disponibilizada pela 2ª PJ do Meio Ambiente da Capital via Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- Análise de mapas temáticos no portal GeoSampa – Mapa Digital da Cidade de São Paulo, da Prefeitura Municipal;
- Análise de mapas temáticos no portal DataGEO – Sistema Ambiental Paulista, da Secretaria Estadual de Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística de São Paulo na internet;
- Análise de imagens de satélite na plataforma Google Earth®;
- Vistoria técnica do imóvel, realizada pelo CAEx em 06/10/2023.

1.3. Breve relato

A Representação foi recebida pelo Ministério Público em 12/05/2023, protocolada pela Associação dos Proprietários, Protetores e Usuários de Imóveis Tombados (APPIT) que alertou sobre projeto de edificação (condomínio) em terreno não ocupado na Rua Almirante Marques de Leão s/n, que corresponde a uma encosta e muro de arrimo na Grota do Bixiga (nascente difusa do Córrego Saracura Pequeno). A eventual ocupação e construção civil no local, segundo o documento, acarretaria danos ambientais de difícil reparação.

No procedimento elaborado pela 2ª Promotoria de Justiça, disponível no SEI, é citada a Resolução nº 22/2002 do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental (CONPRESP[1]), cujo art. 2º contextualiza a região do imóvel avaliado como “Área do Bexiga” que, de acordo com o art. 10 da Lei nº 10.032/1985, possui espaços e áreas envoltórias de bens tombados.

[1] Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura do Município de São Paulo.

Cópia de Processo Eletrônico nº 6043732-20.2024.8.26.0000 (pg 1880-1904) / 15º Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo / pg. 78

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

O art. 1º da Resolução nº 22/2002 do CONPRESP determina o tombamento das *Encostas e Muros de Arrimo da rua Almirante Marques de Leão (Setor 09/ Quadra 19)* em Nível de Preservação 1 (NP1), definido pelo art. 7º como *Preservação integral do bem tombado*.

Em 04/07/2023, o CONPRESP encaminhou ao Ministério Público o Ofício nº 0104/CONPRESP/2023 contendo cópia do processo 6025.2021/0024110-9, que tratou de autorização para construção de empreendimento no imóvel em tela, obtendo manifestação favorável do colegiado em 12/09/2022, na sua 761ª Reunião Ordinária. Informou que é equivocado considerar o caso como "*intervenção na área tombada*" do bairro Bela Vista, sendo o imóvel em questão é caracterizado como "*área envoltória*" de proteção dos bens tombados pelo ajuste levado a efeito pela Resolução 03/2022 do CONPRESP.

No referido processo, além dessa questão da área envoltória, a análise feita pelo CONPRESP indicou que a implantação do empreendimento imobiliário proposto "*será um ganho para a paisagem da região, uma vez que ela amenizará o impacto visualmente negativo da fachada do sobressolo de garagens do empreendimento localizado aos fundos do imóvel em questão (acessível pela Rua dos Franceses). Além disso, a altura máxima da edificação, que varia de 28 e 33 m conforme a declividade do terreno, demonstra um enquadramento adequado com o ambiente construído da rua e do bairro*."

No processo consta o Encaminhamento SMC/DPH-NPRC 067438043 do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação da Secretaria Municipal de Cultura, de 25/07/2022, com a planta e o perfil de implantação da edificação desejada no imóvel em questão (**Figura 2**), adjacente ao Conjunto Residencial Praça dos Franceses, construído antes do tombamento definitivo pela Resolução nº 22/2002 do CONPRESP. Também consta imagens da situação atual e futura na área do empreendimento (**Figura 3**).

Cópia de Processo Eletrônico nº 6025.2021/0024110-9 (pg 1 a 1804) - 01/07/2026 15:52 - Vara 66 - 2026/0000852 - pg 1 a 1804 / pg. 79

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

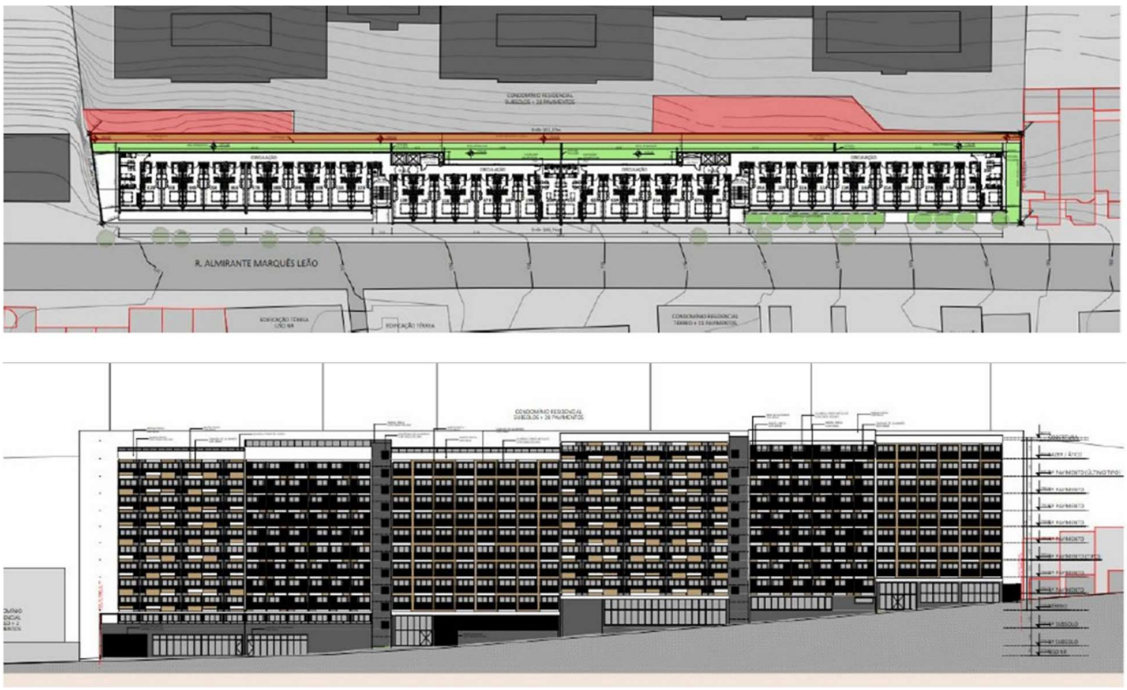

Figura 2: Planta e perfil de implantação da edificação desejada (SMC/DPH, 2022)

Figura 3: Imagens da situação atual e futura do empreendimento (SMC/DPH, 2022)

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Contexto regional do meio físico

O imóvel está inserido na microbacia do Córrego Saracura Pequeno, em vale que se estende entre as avenidas Paulista e Nove de Julho, delimitado por cristas topográficas / divisores de água e onde se encontram os talvegues[2] do córrego (dois ramos convergentes), atualmente está canalizado (galeria subterrânea). Esses elementos geográficos são indicados em planta topográfica de escala 1: 10.000 da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A (Emplasa) na **Figura 4**.

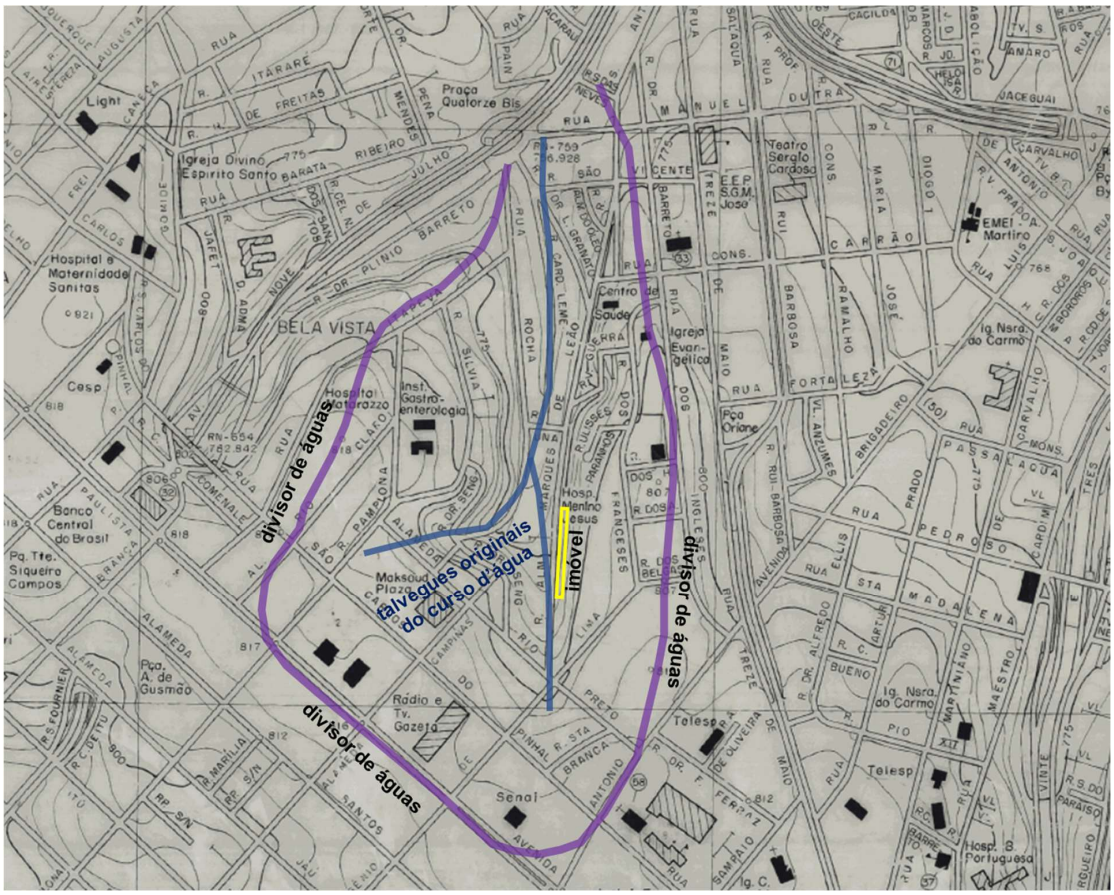

Figura 4: Microbacia do Córrego Saracura Pequeno na região (Emplasa, 1980)

[2] Talvegue é a linha sinuosa em fundo de vale, resultante da interseção dos planos de duas vertentes na qual se concentram as águas que nela descem.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

O terreno avaliado encontra-se na encosta leste dessa microbacia, em setor com declividade superior a 30%, próximo ao ramo leste do Córrego Saracura Pequeno, em sua margem direita.

O terreno está inserido na Bacia Sedimentar de São Paulo, de idade cenozoica, que na região corresponde à Formação São Paulo, cujos sedimentos foram depositados em ambiente fluvial meandrante sob clima quente e úmido, que atualmente compõem rochas sedimentares de granulação fina (argilitos e siltitos) intercaladas com arenitos e conglomerados, apresentando cores mescladas típicas (amarela, vermelha, branca e roxa). Nas interfaces dessas camadas geológicas, é comum a presença de concreções ou couraças ferruginosas de elevada resistência mecânica, que ao longo do tempo geológico deram sustentação ao relevo e formaram áreas elevadas (erosão diferencial), como é o caso do espigão da Avenida Paulista e das cabeceiras da bacia hidrográfica do Saracura Pequeno.

Em função desse arcabouço geográfico e geológico, na encosta circunscrita e alongada no eixo sul-norte, em diferentes pontos e níveis estratigráficos distintos (direções horizontal e vertical), são comuns surgências de água que alimentam as drenagens no vale, surgências essas que ocorrem quando camadas geológicas saturadas em água afloram na superfície do terreno.

Cabe referir que as encostas permeáveis nessa microbacia vêm diminuindo ao longo das últimas décadas devido ao processo de urbanização, restando pouquíssimos remanescentes de encostas naturais nessa região (**Figura 5**). Essas áreas permeáveis possuem importante função reguladora do balanço hídrico local, diminuindo o escoamento superficial das águas pluviais através de sua absorção no solo e alimentação do aquífero freático (recarga subterrânea), auxiliando, por exemplo, na prevenção contra enchentes e alagamentos, ou ainda na absorção de carbono pela vegetação local e aumento da evapotranspiração, auxiliando contra os efeitos das mudanças climáticas.

Cópia de Processo Eletrônico nº 0000000-00.0000.0.00.0000 (pg 1 a 1800) - 01/07/2026 16:05:06 - 0000000 / pg. 82

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

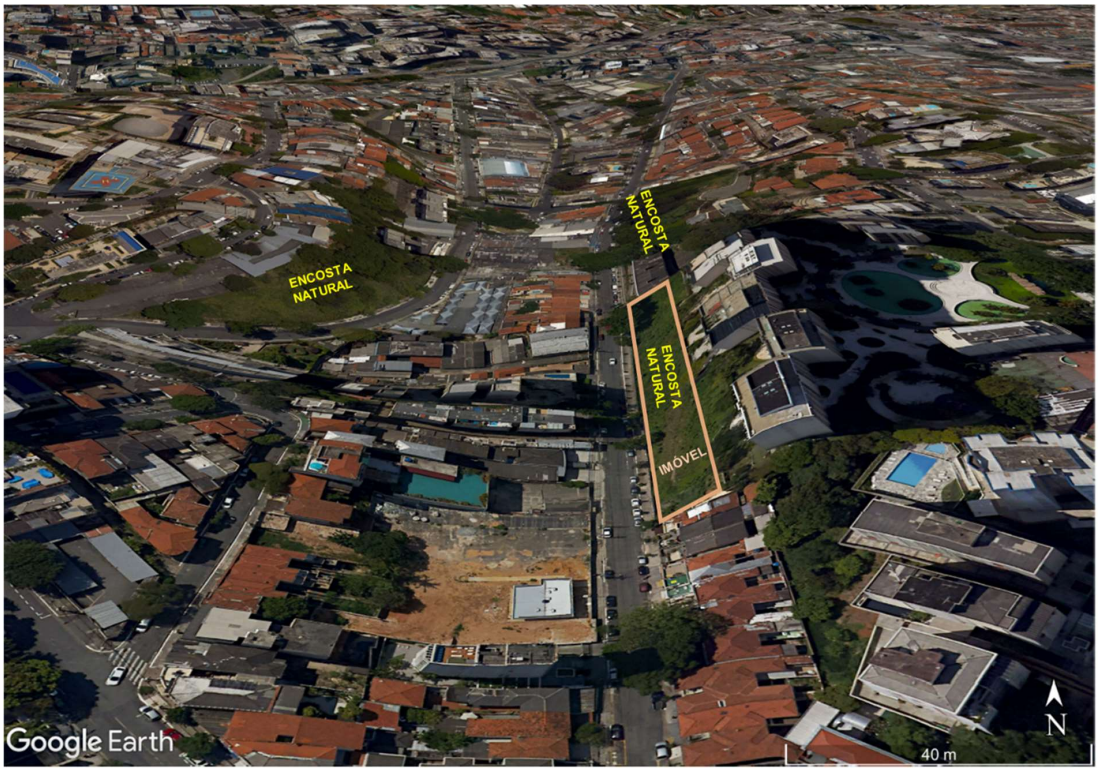

Figura 5: Remanescentes naturais das encostas na região (Google Earth)

2.2. Vistoria técnica em 06/10/2023

A **Foto 1** mostra o imóvel avaliado, desocupado e recoberto por vegetação rasteira (predominante) e arbustiva, adjacente à garagem do edifício residencial na Rua dos Franceses, a montante da encosta. A **Foto 2** mostra a extremidade sul do imóvel, ao lado de residência. A **Foto 3** mostra sua extremidade norte, ao lado de condomínio residencial. A Foto 4 a torre e a garagem do edifício residencial adjacente ao imóvel. A **Foto 5** mostra a fachada da garagem, construída em parede cobogó, de elemento vazado, que tem a função arquitetônica de fechar o ambiente mantendo a ventilação e a luminosidade natural do espaço interno.

Cópia de Processo Eletrônico nº [illegible] pg 1850459 / 1 - Selo Validador [illegible] pg 1850459 / 1 - Selo Validador [illegible] pg 1850459 / 1 - Selo Validador

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Foto 1: Visão geral do imóvel avaliado

Foto 2: Extremidade norte do imóvel, ao lado de residência

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

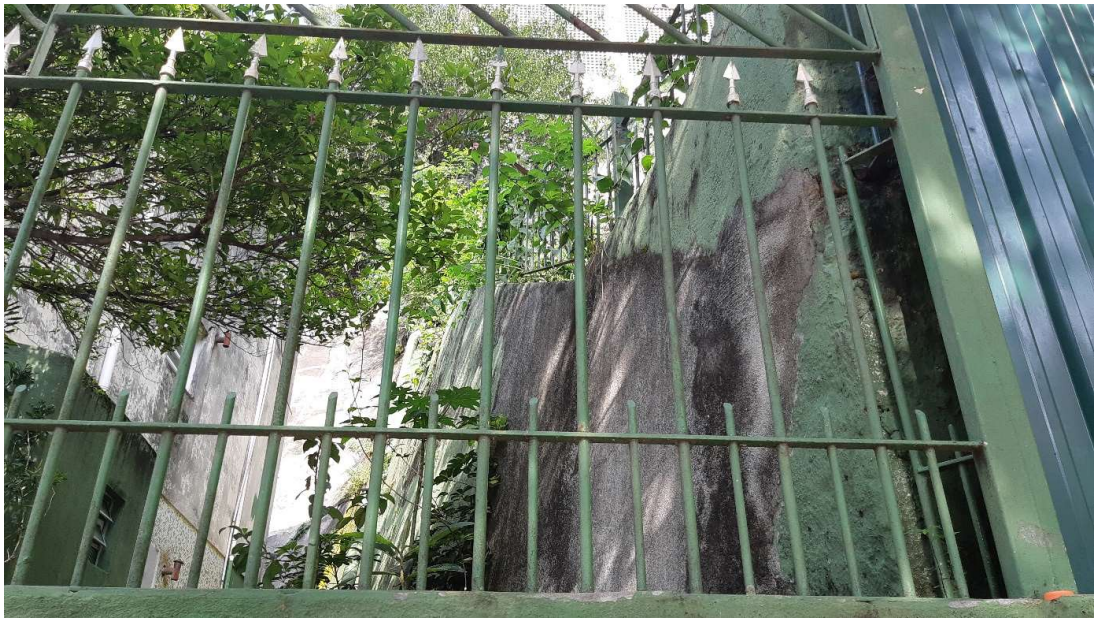

Foto 3: Extremidade norte do imóvel, ao lado de condomínio residencial

Foto 4: Torre e garagem do edifício adjacente ao imóvel

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Foto 5: Parede cobogó (elemento vazado) na garagem do edifício ao lado

Foram detectadas saídas de água vertendo do terreno do imóvel avaliado (**Fotos 6** e **7**), cuja calçada encontrava-se parcialmente recoberta por líquen e musgo – vegetação típica de locais úmidos. As **Fotos 8** e **9** mostram detalhes da saída de água do imóvel, inclusive através de tubulação (dreno), indicando escoamento perene ou intermitente no local.

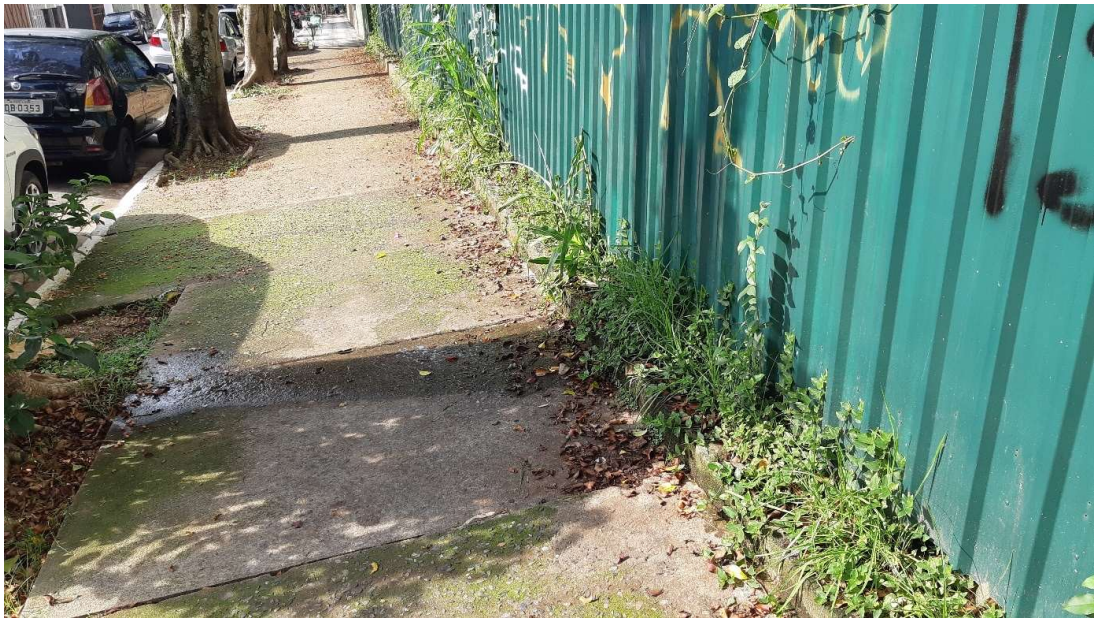

Foto 6: Saída de água vertida do terreno do imóvel avaliado

Cópia de Processo Eletrônico nº [illegible] pg 1880459 / 1557 / 2166 / 2026 / 1 / 1 / 1

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Foto 7: Saída de água vertida do imóvel

Foto 8: Detalhe do fluxo de água vertida

Cópia de Cópia de Cópia de

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Foto 9: Água conduzida por tubulação

Essa condição hidrológica é similar à que ocorre em outro setor de encosta natural remanescente, mais ao norte da área (vide Figura 5), após o condomínio residencial (**Foto 10**).

Foto 10: Água vertendo de outra faixa de encosta natural, a norte

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

A **Foto 11** mostra o detalhe dos drenos de saída de água desse terreno junto à calçada, que em certo local foi construído de forma improvisada um dique / canal (**Foto 12**) para desviar o fluxo d'água para a sarjeta e para a galeria subterrânea.

Foto 11: Detalhe da saída de água do terreno (drenos)

Foto 12: Dique / canal construído na calçada para conduzir a água vertida

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Este outro imóvel remanescente de encosta natural é recoberto por vegetação heterogênea e de porte distinto, incluindo espécies arbustivas e arbóreas (**Foto 13**).

Foto 13: Vegetação variada no terreno não ocupado ao norte da área avaliada

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

3 CONCLUSÃO

O argumento proferido pelo CONPRESP quando da alteração do enquadramento da área em tela pela Resolução nº 03/2022 [“*será um ganho para a paisagem da região, uma vez que ela amenizará o impacto visualmente negativo da fachada do sobressolo de garagens do empreendimento localizado aos fundos do imóvel em questão (acessível pela Rua dos Franceses). Além disso, a altura máxima da edificação, que varia de 28 e 33 m conforme a declividade do terreno, demonstra um enquadramento adequado com o ambiente construído da rua e do bairro*.”] é subjetivo e tecnicamente não-justificável.

Essa fachada do sobressolo de garagens do edifício residencial foi feita em cobogó – elemento icônico da arquitetura. A eventual construção de edifício adjacente a essa fachada, além de duvidoso impacto positivo na paisagem, acarretaria perdas funcionais no sobressolo de garagens do imóvel vizinho, afetando a ventilação e a luminosidade natural desse ambiente.

Do ponto de vista ambiental, considerando a faixa remanescente da encosta natural do terreno com elevada declividade, eventual construção no local também impactaria negativamente, alterando o equilíbrio hidrológico nessa vasta faixa permeável, aumentando o escoamento superficial em detrimento da infiltração de água no solo e da recarga subterrânea, potencializando eventos de enchente e alagamento, também sendo contrária às ações para minimizar os efeitos das mudanças climáticas.

Quanto às surgências d’água, há indícios de se tratar da interceptação do lençol freático pelo corte em porções baixas da encosta para a implantação da rua.

Assim sendo, os elementos técnicos analisados não recomendam a construção de edifício no imóvel avaliado. Para o suposto *impacto visualmente negativo da fachada do sobressolo de garagens* do edifício residencial já existente, podem ser avaliadas outras medidas mitigadoras, tais como a implantação de cerca viva no imóvel em tela, com espécies vegetais nativas e compatíveis com a declividade do terreno, mantendo-se a permeabilidade do solo ou até mesmo ampliando a retenção / infiltração de águas pluviais no local.

Cópia de Processo Eletrônico nº 6068[illegible] (pg 1 a 180) - 09/[illegible] - pg 91

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

4 ENCERRAMENTO

Este parecer técnico foi digitado em 19 (dezenove) folhas, apenas em seu anverso, estando todas numeradas e rubricadas, sendo que esta última segue datada e assinada.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

Rodrigo dos Santos Espindola

Rodrigo dos Santos Espindola
Analista Técnico-Científico
Geólogo

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE

RECOMENDAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL

Autos do MP nº 43.0482.0000260/2023-5.
(SEI/MP nº 29.0001.0094840.2023-16)
Tema: Patrimônio Histórico, Recursos Hídricos
Informação Complementar: *"Suspeitas de futura construção em área de proteção permanente - nascente difusa do córrego saracura pequeno - Rua Almirante Marques Leão, s/n, SQL 009.019.0438-4, Bixiga, São Paulo-SP."*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pelo órgão de execução infra-assinado – **2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL** -, no uso de suas atribuições institucionais consubstanciadas nos incisos I, VII e VIII, do artigo 103, e no § 1º, do artigo 113, todos da Lei Complementar Estadual nº. 734, de 26 de novembro 1993 – Lei Orgânica do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República inclui dentre as funções institucionais do Ministério Público a de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (artigo 129, inciso II);

CONSIDERANDO que esta função, atribuída ao Ministério Público após aprofundados debates constituintes em
razão das peculiaridades da nova configuração institucional, se assemelha ao que no direito comparado se denomina função ombudsman ou de defensor do povo e conta com a recomendação, historicamente, como um de seus principais instrumentos;

CONSIDERANDO que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I- as formas de expressão; II – os modos de criar, fazer e viver; III- as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (artigo 216, caput, incisos I a V, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (artigo 216, §1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que os conjuntos históricos ou tradicionais constituem através das idades os testemunhos mais tangíveis da riqueza e da diversidade das criações culturais, religiosas e sociais da humanidade e que sua salvaguarda e integração na vida contemporânea são elementos fundamentais na planificação das áreas urbanas e do planejamento físico-territorial (Recomendação de Nairóbi, 19ª Sessão da UNESCO, em novembro de 1976);

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 75/93 estabeleceu, em seu artigo 6º, inciso XX, caber ao Ministério Público da União expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, disposição que é extensível ao Ministério Público dos Estados por força do artigo 80 da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO que para o exercício da função institucional do artigo 129, inciso II, da Lei n.º 8.625/1993 estabelece caber ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (artigo 27, parágrafo único, inciso IV);

CONSIDERANDO a acentuada utilidade da recomendação para a autocomposição dos conflitos e controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é incumbido o Ministério Público, sendo importante instrumento de redução da litigiosidade, e de ampliação do acesso à justiça em sua visão contemporânea;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, no exercício da tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, poderá expedir recomendação, objetivando persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em prol da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos direitos, bens e interesses defendidos pela Instituição (artigo 94 da Resolução n.º 1.342/2021- PGJ);

CONSIDERANDO que a recomendação pode ser dirigida, de maneira preventiva ou corretiva, preliminar ou definitiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha condições de fazer ou deixar de fazer alguma coisa para salvaguardar interesses, diretos e bens de que é incumbido o Ministério Público (artigo 4º da Resolução 164 do CNMP);

CONSIDERANDO que, no bojo dos **Autos do Inquérito Civil n.º Autos do MP nº 43.0482.0000260/2023-5**, registrado no **Processo SEI n.º 29.0001.0094840.2023-16**, instaurado em 12 de dezembro de 2023, para a devida apuração da notícia de futura construção edilícia, em processo de licenciamento, referente à imóvel situado em uma das encostas da Grota do Bixiga, onde se localiza a nascente difusa do Córrego Saracura Pequeno, composta por dezenas de fontes e olhos d'água, caracterizando-se como área de preservação permanente com fortes restrições legais e geomorfológicas para ocupação. Após realizada a devida distribuição, coube à 2ª PJMAC a investigação e apuração de eventuais danos a integralidade deste patrimônio ecológico;

CONSIDERANDO a existência do Processo Administrativo n.º 6066.2020/0001768-5, em trâmite na SMUL, referente ao pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé, que, embora indeferido, nos termos do inciso III do Artigo 59 da Lei 16.642/17 (não atendimento ao comunicado expedido), neste momento encontra-se sob análise da PARHIS/DHMP (Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social) após
pedido de reconsideração (doc. 087624752) protocolado pela interessada CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA – “CONSTRUTORA CANOPUS”, inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.445/0003-96;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do CAEX n.° 11934862 que, após vistoria realizada no imóvel em 06/10/23 e análise técnica da documentação anexa ao presente feito, não recomenda a construção de edifício no imóvel avaliado, tendo em vista que a fachada do sobressolo de garagens do edifício residencial vizinho foi feita em cobogó – elemento icônico da arquitetura, assim, eventual construção de edifício adjacente a essa fachada, além de duvidoso impacto positivo na paisagem, acarretaria perdas funcionais no sobressolo de garagens do imóvel, afetando a ventilação e a luminosidade natural desse ambiente; do ponto de vista ambiental, considerando a faixa remanescente da encosta natural do terreno com elevada declividade,

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

eventual construção no local também impactaria negativamente, alterando o equilíbrio hidrológico nessa vasta faixa permeável, aumentando o escoamento superficial em detrimento da infiltração de água no solo e da recarga subterrânea, potencializando eventos de enchente e alagamento e maximizando os efeitos das mudanças climáticas; em relação às surgências d'água, há indícios de se tratar da interceptação do lençol freático pelo corte em porções baixas da encosta para a implantação da rua; em relação ao argumento proferido pelo CONPRESP, acerca da alteração do enquadramento da área em tela pela Resolução no 03/2022 e eventuais ganhos para a paisagem da região com o futura empreendimento, tal consideração é subjetiva e tecnicamente não-justificável, pois poderiam ser avaliadas outras medidas alternativa e mitigadoras do suposto impacto visual negativo da fachada do sobressolo de garagens do edifício residencial já existente, como a implantação de cerca viva no imóvel em tela, com espécies vegetais nativas e compatíveis com a declividade do terreno, mantendo-se a permeabilidade do solo ou até mesmo ampliando a retenção/infiltração de águas pluviais no local;

CONSIDERANDO a potencialidade dos riscos e danos ambientais de dificílima reparação que podem ser causados ao patrimônio ecológico protegido em razão da implantação de empreendimento imobiliário em processo de licenciamento;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Estadual e Municipal a defesa dos recursos naturais e do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prevenção determina a imediata adoção de providências, técnicas e jurídicas, aptas a sanar os riscos e evitar os danos ambientais previsíveis;

CONSIDERANDO que os Princípios da Prevenção e da Precaução impõem um dever de antecipação à ocorrência de danos, de modo a evitar a lesão ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a vertente preventiva do Princípio do Poluidor-Pagador, bem como a internalização das externalidades negativas, evitando-se a socialização dos riscos;

CONSIDERANDO que "a responsabilidade por dano ambiental é objetiva, informada pela teoria do risco integral, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato, sendo descabida a invocação, pela empresa responsável pelo dano ambiental, de excludentes de responsabilidade
civil para afastar sua obrigação de indenizar" (Tese Fixada sob o regime de Recurso Especial Repetitivo - artigo 543-C do CPC/1973 - TEMA 681 e 707, letra a);

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça entende que o erro na concessão de licença ambiental não afasta a responsabilidade da empresa pelo dano ambiental (REsp. nº 1.612.887-PR. Rel. Min. Nancy Andrighi);

CONSIDERANDO, em especial, a necessidade de se analisar, na integralidade, todo o processo administrativo que trata do assunto no âmbito municipal, perante a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) e outros estudos técnicos de impactos;

Nesses termos, **RESOLVE-SE**:

1. **RECOMENDAR** à Prefeitura Municipal de São Paulo, representada por seu DD. Prefeito Ricardo Nunes, que suspenda ou impeça todo e qualquer alvará ou licença ambiental com a intenção de intervenção e/ou construção na área aqui investigada, bem como manejo ou supressão da vegetação no local, até que se produzam estudos técnicos mais detalhados pelos órgãos públicos competentes acerca dos impactos socioambientais e urbanísticos que eventuais construções e intervenções possam ocasionar na degradação do referido patrimônio ecológico e histórico/paisagístico.

2. A presente Recomendação tem por objetivo cientificar Vossas Senhorias acerca das considerações acima expostas, afastando eventual alegação de desconhecimento das

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

consequências em processos administrativos ou judiciais futuros. Na certeza do pronto acatamento da
presente recomendação, aproveito o ensejo para render votos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
MARIA GABRIELA AHUALLI STEINBERG
2ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente da Capital

Documento assinado eletronicamente por **MARIA GABRIELA AHUALLI STEINBERG**, **Promotor de Justiça**, em 15/12/2023, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **12264419** e o código CRC **E7694B41**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Núcleo de Ofícios

Viaduto do Chá, nº 15, 9º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002900

Telefone:

PROCESSO 6011.2023/0003478-0

Encaminhamento SGM/AJ/OFÍCIOS Nº 095667551

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de São Paulo / Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

ASSUNTO: Ofício nº 5544/23 - 1ª PJMAC - IC nº 43.0482.0000260/2023 - Patrimônio Cultural. Suspeitas de futura construção em área de proteção permanente - nascente difusa do córrego saracura pequeno - Rua Almirante Marques Leão, s/n, SQL 009.019.0438-4 - Bixiga, São Paulo-SP (SEI/MP 29.0001.0094840.2023).

PGM/Ofícios

Senhora Procuradora Assessora,

Trata o presente de Ofício do Ministério Público encaminhando a cópia da Portaria de instauração de inquérito civil (095556584), bem como recomendação (095556850) para que a Prefeitura suspenda ou impeça todo e qualquer alvará ou licença ambiental com a intenção e intervenção e/ou construção na área investigada, bem como manejo ou supressão da vegetação no local, até que se produzam estudos técnicos mais detalhados pelos órgãos públicos competentes acerca dos impactos socioambientais e urbanísticos que eventuais construções e intervenções possam ocasionar na degradação do referido patrimônio ecológico e histórico/paisagístico.

Em razão da instauração do inquérito civil noticiado no ofício em epígrafe, enviamos o presente para ciência, eventuais providências e anotações no sistema.

SMUL/ GAB

SVMA/GAB

SCM/CONPRESP

Subprefeitura da Sé

Prezados Senhores,

Cópia de Cópia do Ofício 095667551 (095683712) SEI 6011.2023/0003478-0 / pg. 97

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Trata o presente de notificação de instauração de inquérito civil e Recomendação para que Prefeitura suspenda ou impeça todo e qualquer alvará ou licença ambiental com a intenção e intervenção e/ou construção na área investigada, bem como manejo ou supressão da vegetação no local, até que se produzam estudos técnicos mais detalhados pelos órgãos públicos competentes acerca dos impactos socioambientais e urbanísticos que eventuais construções e intervenções possam ocasionar na degradação do referido patrimônio ecológico e histórico/paisagístico.

Assim, encaminho o presente para manifestação, no âmbito de competência de cada Pasta, acerca da Recomendação enviada pelo Órgão Ministerial (095556850), informando as providências adotadas, **com retorno a esta Assessoria até o dia 12/01/2024.**

São Paulo, 21 de dezembro de 2023.

Patricia Guilharducci

Assessora

SGM/AJ

Patricia Guilarducci
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 21/12/2023, às 11:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **095667551** e o código CRC **D55F685D**.

Criado por d751363, versão 4 por d751363 em 21/12/2023 11:40:25.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Eletrônico [illegible] / pg. 98

E-mail - 096351776

Data de Envio:
05/01/2024 12:06:05

De:
SMUL/PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Para:
lhsinkus@prefeitura.sp.gov.br
lucianabertolini@prefeitura.sp.gov.b

Assunto:
Notificação

Mensagem:
PARHIS/DHMP
Prezadas,

Conforme Ofício n.º 5544/23 -1ª PJMAC - IC 260/23 (doc.095556397) pelo Sei nº 6011.2023/0003478-0, encaminhamos o presente para ciência acerca do exposto:

1. RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de São Paulo, representada por seu DD. Prefeito Ricardo Nunes, que suspenda ou impeça todo e qualquer alvará ou licença ambiental com a intenção de intervenção e/ou construção na área aqui investigada, bem como manejo ou supressão da vegetação no local, até que se produzam estudos técnicos mais detalhados pelos
órgãos públicos competentes acerca dos impactos socioambientais e urbanísticos que eventuais construções e intervenções possam ocasionar na degradação do referido patrimônio ecológico e histórico/paisagístico.

2. A presente Recomendação tem por objetivo cientificar Vossas Senhorias acerca das considerações acima expostas, afastando eventual alegação de desconhecimento das consequências em processos administrativos ou judiciais futuros. Na certeza do pronto acatamento da presente recomendação, aproveito o ensejo para render votos de elevada estima e distinta
consideração

Conforme exposto por SMUL/ATAJ (doc.095708088), anexamos ao presente os documentos recebidos do Ministério Publico.

Anexos:
Documento_096350234_1.pdf
Documento_096350350_2.pdf
Documento_096350402_3.pdf
Documento_096350469_4.pdf
Documento_096350520_5.pdf
Documento_096350600_6.pdf

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS Nº 096354678

São Paulo, 05 de janeiro de 2024.

PARHIS-G

Registro:

Conforme recomendado por SMUL/ATAJ (doc. 095708088) e Ofício n.º 5544/23 -1ª PJMAC - IC 260/23 (095556397), mantenha-se o presente sob custódia em SMUL/PARHIS.

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) II
Em 05/01/2024, às 17:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **096354678** e o código CRC **E08FEB82**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ofício SSG 15675/2024

Processo Eletrônico TC/011046/2020

Assunto	Representação – Em face de supostas irregularidades na concessão de alvará de aprovação do empreendimento situado na Rua Almirante Marques Leão s/nº, na Bela Vista, cujo procedimento de licenciamento ocorreria pelo Prograna Aprova Rápido
Proc. Externo	6066.2020/0001768-5
Conselheiro	**Eduardo Tuma**
Instância	1 ª Instância
Observações	*Pede-se o uso das referências relevantes acima.*

São Paulo, 12 de agosto de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunico que foi prolatado Acórdão na Sessão Ordinária Não Presencial nº 52 em 20/03/2024, cuja ata foi publicada no DOC de 18/07/2024, págs. 296-301, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Representação acima indicado.

Os autos permanecerão à disposição para vista e cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo. O contato com a unidade deverá ser feito por meio do e-mail cartório@tcm.sp.gov.br.

Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do **Portal do TCMSP > Processos > Informações Complementares (ofícios e intimações)**.

Atenciosamente.

Roseli de Morais Chaves
Subsecretária-Geral
(Subdelegação de competência: art. 7º, par. único, II, do Regulamento Interno da Secretaria Geral)

Ao(À) senhor(a)
Secretário(a)
Elisabete França
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
smulgabinete@prefeitura.sp.gov.br
/fta

Este documento foi assinado digitalmente por ROSELI DE MORAIS CHAVES (12/08/2024 16:07).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 0B1257A4185056CA0A711F0BB0823244

Cópia de Processo Eletrônico TC/011046/2020 / pg. 101

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

VERIFICAÇÃO ASSINATURAS

Código Verificação: 0B1257A4185056CA0A711F0BB0823244

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas (Horário de Brasília):

- ROSELI DE MORAIS CHAVES em 12/08/2024 16:07

Para verificar as assinaturas, acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br/Check/0B1257A4185056CA0A711F0BB0823244

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ACO-UTR-964/2024

Processo	-	TC/011046/2020 (Tramitam em conjunto os processos TC/011046/2020 e TC/012557/2020)
Representante	-	Antonio Donato Madormo (Câmara Municipal de São Paulo)
Representada	-	Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Objeto	-	Representação interposta em face de supostas irregularidades na concessão de alvará de aprovação do empreendimento situado na Rua Almirante Marques Leão s/nº, na Bela Vista, cujo procedimento de licenciamento ocorreria pelo Programa Aprova Rápido

52ª Sessão Ordinária Não Presencial

REPRESENTAÇÃO. SMUL. Interposta em face de supostas irregularidades na concessão de alvará de aprovação do empreendimento situado na Rua Almirante Marques Leão s/nº. Programa Aprova Rápido. 1. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados englobadamente os processos TC/011046/2020 e TC/012557/2020, dos quais é Relator o Conselheiro EDUARDO TUMA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação interposta pelo Vereador Antonio Donato Madormo, declarando-a prejudicada pela perda superveniente do objeto, em decorrência da conversão do rito sumário "Aprova Rápido" para o rito ordinário, requerida pelo interessado e da instauração de procedimento fiscalizatório na forma pleiteada.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar a expedição de ofício com cópia deste Acórdão ao representante e à representada, nos termos do artigo 58 do RITCMSP, arquivando-se os autos após o cumprimento das formalidades legais.

Participaram do julgamento os Conselheiros RICARDO TORRES –

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (19/07/2024 11:46) e ROBERTO TANZI BRAGUIM (19/07/2024 16:53).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 44B3C003CC168151EBA8883E70A01866

Cópia da Divisão de Protocolo (1860357/2024) 59795 / pg. 103

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Tribunal de Contas DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Revisor, DOMINGOS DISSEI e JOÃO ANTONIO.

São Paulo, 20 de março 2024.

ROBERTO BRAGUIM – Vice-Presidente no exercício da Presidência
EDUARDO TUMA – Relator

/lsr

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (19/07/2024 11:46) e ROBERTO TANZI BRAGUIM (19/07/2024 16:53).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 44B3C009CC166151BBA8863E70A01666

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

VERIFICAÇÃO ASSINATURAS

Código Verificação: 44B3C009CC166151BBA8868E70A01666

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas (Horário de Brasília):

- EDUARDO TUMA em 19/07/2024 11:46
- ROBERTO TANZI BRAGUIM em 19/07/2024 16:53

Para verificar as assinaturas, acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br/Check/44B3C009CC166151BBA8868E70A01666

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Tribunal de Contas DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Gabinete Conselheiro Eduardo Tuma

52ª SESSÃO ORDINÁRIA NÃO PRESENCIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Itens 19 e 20 - Pleno

TC Nº 11046/2020 - Representação
Objeto: Representação em face da decisão que classificou empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda., no sistema Aprova Rápido
TC Nº 12557/2020 - Auditoria
Objeto: Alvarás e/ou Licenças - Verificar a regularidade da decisão que classificou empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda. no sistema Aprova Rápido, bem como verificar a regularidade dos demais procedimentos relativos à aprovação desse empreendimento.
Interessados: Secretaria Municipal de Licenciamento
Relator: Conselheiro Eduardo Tuma
Competência: Pleno

RELATÓRIO

Cuidam os TCs 11.046/2020 e 12.557/2020 de matéria atinente à regularidade dos procedimentos de classificação de empreendimento imobiliário apresentado para licenciamento pela Construtora Canopus São Paulo Ltda., no programa "Aprova Rápido", e acompanhamento do respectivo processo no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

TC 11.046/2020

Trata-se de **Representação** proposta pelo Vereador **Antonio Donato Madormo**, em face da decisão que classificou o empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda., localizado na Rua Almirante Marques de Leão s/nº - Bela Vista, no sistema "Aprova Rápido", Programa instituído pelo Decreto Municipal nº 58.028/17 e alterado pelos Decretos nºs 58.955/19 e 59.455/20.

O Representante (peças 2/9) alega a complexidade do citado empreendimento, como óbice para ser incluído em procedimento especial, de rápida apreciação, motivo pelo qual requer que este Tribunal de Contas instaure procedimento de fiscalização e acompanhamento do correspondente processo administrativo, com o objetivo de obter a nulidade da decisão que assim deliberou e o consequente direcionamento do projeto da Construtora à via ordinária da Prefeitura, com oitiva e análise de todos os órgãos competentes.

Ao analisar a matéria, a **Subsecretaria de Controle Externo** (Peça 17 - 05/10/2020) sintetizou em itens os argumentos apresentados na peça inicial:

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Cópia de Documento Digitalizado Qualificado (1602343719) 5979 / pg. 106

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

"1. O empreendimento a ser construído é confrontado com área íngreme do Condomínio Praça dos Franceses e que, segundo o autor, há risco de deslizamento, em face da fluidez de nascentes aí existentes, e risco de prejuízo às servidões que atendem ao prédio lindeiro já existente.
2. Entende que, desta forma, a decisão que aprovou o alvará de construção é ilegal e irrazoável, acrescentando, ainda, a informação de que se trata de área tombada.
3. Informa que, pelos motivos expostos, foi pleiteado no GRAPROEM (Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos no Município) a revogação do licenciamento e a realização de outro pelas vias ordinárias, de modo a ficarem evidenciadas as irregularidades do projeto, sendo denegado tal pedido.
4. A Sessão de aprovação do alvará ocorreu em 27/05/2020. Na reunião que se concedeu o alvará, no âmbito do GRAPROEM, foi concedida a participação de um urbanista do Condomínio Praça dos Franceses, que elencou uma série de irregularidades, a seguir:

a) Enquanto a legislação restringe a ocupação de encostas com declividade máxima de 30%, o projeto apresenta declividades de até 80%. As técnicas de viabilização para o atingimento dessa meta podem trazer sérias consequências, sobretudo pela questão do imóvel vizinho que possui sete torres e três mil moradores.

b) Informa que houve reunião do CONPRESP, realizada no dia 06 de agosto de 2018, que retirou parte da classificação do tombamento, sem justificativas técnicas.

c) A Resolução 22/CONPRESP/2002 prevê o seguinte: "[...] as encostas e muros de arrimo existentes na Rua Almirante Marques Leão são tombadas e classificadas como área de preservação integral".

d) O projeto apresentado não trouxe elementos técnicos de estabilização da encosta e dos impactos sobre a estrutura.

e) Há necessidade de preservação das nascentes do local.

f) Não se observaram as restrições impostas pela Matrícula 69.720 do 4.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, cujo teor prevê servidões de uso exclusivo do Condomínio Praça dos Franceses.

5. Após terem sido denegadas todas as alegações supra mencionadas, o autor teve acesso à Ata da Reunião, informando que o processo foi suspenso e que o CONPRESP encaminhou solicitação de informações aos órgãos competentes.
6. Informa que não constam da Ata as informações de relevância técnica acerca do caráter precário do projeto apresentado.
7. Em consulta ao Processo Eletrônico SEI nº 6066.2020/0001768-5, alega que se manteve o rito sumário previsto no Programa Aprova Rápido.
8. Por fim, requer que seja realizado procedimento de fiscalização e acompanhamento do processo em referência, transformando-se o rito de licenciamento em ordinário, com a consequente anulação do processo sob a via do Aprova Rápido."

A Especializada observou que, a despeito de preencher os requisitos regimentais de admissibilidade previstos no art. 55, incisos I e II, a Representação atendeu parcialmente ao disposto no inciso III, ao requerer a instauração de procedimento fiscalizatório para apurar as alegações de ilegalidades, embora apresente elementos parciais comprobatórios. Dessa forma, a Auditoria concluiu:

"Ante o exposto, considerando a verossimilhança das alegações fáticas e parcialmente demonstradas, sugere-se, a realização de procedimento de fiscalização, na modalidade Auditoria Extraplano, atendendo o requerido pelo Nobre Edil, bem como se sugere avaliar a aplicação do Artigo 196 do Regimento Interno, diante da gravidade dos fatos, que podem trazer vários danos aos munícipes e ao Erário, e de suas eventuais repercussões. Tais circunstâncias nos impedem, neste momento, de opinar sobre a procedência ou improcedência das irregularidades ora arroladas.

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Cópia de Documento Digitalizado Qualificado (1602943719) 5979 SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 107

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Caso tais sugestões sejam acolhidas por Vossa Excelência, sugere-se, ainda, o sobrestamento do presente feito até a conclusão da Auditoria Extraplano."

Ato contínuo, o Relator determinou à Subsecretaria de Controle Externo a instauração de procedimento de fiscalização, na modalidade Auditoria Extraplano, em autos próprios, o que se realizou em sede do TC 12.557/2020.

A **Assessoria Jurídica de Controle Externo** (peças 21/22) analisou a documentação contida nos autos e, considerando os documentos juntados e a instauração de procedimento fiscalizatório nos termos em que pleiteados na peça inaugural, entendeu atendidos os pressupostos de admissibilidade da Representação.

A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Licenciamento, oficiadas a manifestarem-se sobre o teor da Representação e dos pareceres dos Órgãos Técnicos (peças 23 e 30), neste momento somente a SMUL respondeu e encaminhou a documentação juntada na peça 36.

Realizada a reunião dos TCs 11.046/2020 e 12.557/2020, devido à conexão de matéria entre si, os feitos passaram a ter tramitação conjunta e, em 02/12/2020, o Plenário "determinou o encaminhamento de ofício à Origem para que se abstenha de emitir despacho decisório acerca do alvará de aprovação do empreendimento, até que sejam corrigidas todas as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Extraplano" (peças 38 e 41).

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento apresentou as justificativas de peça 43 e a Secretaria Municipal de Cultura, com "escusas pelo lapso no tempo de resposta" ao ofício de peça 24, encaminhou suas informações esclarecendo ter havido erro material ao classificar o imóvel em questão como tombado pela Resolução nº 02/CONPRESP/2002, já corrigido por não se tratar de tombamento e sim de lote em área envoltória, conforme estabelecido no art. 2º da citada resolução (peça 47).

A **Subsecretaria de Controle Externo** (peça 51), ressaltou que o pedido do Representante, relativo à instauração de procedimento específico de fiscalização, foi atendido e, com base na documentação acrescida e nos subsídios obtidos na Auditoria Extraplano, ao final de sua análise, concluiu:

"3.1. Considera-se a Representação procedente quanto à indevida submissão e permanência do pedido de licenciamento no rito do Aprova Rápido após a citada reunião do GRAPROEM (itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, fls. 1/3)

3.2. Considera-se a Representação improcedente em relação aos supostos indícios de presença de nascentes, o que foi refutado por informações técnicas produzidas pela GeoSampa e pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (itens 1 e 4, fls. 1 e 2, respectivamente).

3.3. Quanto às alegações acerca dos procedimentos de responsabilidade do CONPRESP, notadamente a Resolução 22/CONPRESP/2002, sugere-se, por oportuno, a notificação de SMC/CONPRESP acerca dos apontamentos que impugnaram a alteração realizada no referido normativo (itens 2, 4 e 5, fls. 1/2).

3.4. Quanto à segurança da implantação do empreendimento ora analisado, bem como dos imóveis vizinhos, até que se comprovem nos autos o atendimento das providências de segurança determinadas pela SEL e pelo GRAPROEM acerca da construção e de seu entorno, não será possível concluir pela viabilidade do licenciamento (itens 1 e 4, fls. 1 e 2, respectivamente)."

A Área Jurídica (peças 55/56) reportou-se a elementos contidos na Auditoria Extraplano (TC 12.557/2020) e entendeu ter havido a perda de objeto da Representação em

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Cópia de Documento Digitalizado Qualificado (1602243719) 5979 SEI 6016.2020/0007825-6 / pg. 1908 / pg. 108

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

apreço, "tendo em vista a mudança do procedimento Aprova Rápido para a via ordinária no empreendimento questionado, bem como o atendimento da instauração de procedimento específico de fiscalização por meio da Auditoria Extraplano que tramita em conjunto com o presente e na qual seguirão em análise os apontamentos remanescentes consignados no Relatório Conclusivo de Auditoria".

Em acréscimo, o Assessor Subchefe propôs, em razão do momento processual, fossem oficiadas "as Secretarias Municipais de Licenciamento e de Cultura (CONPRESP), bem como a interessada, Construtora Canopus São Paulo Ltda.", para apresentação de defesa, as quais, devidamente oficiadas/intimadas, apresentaram as respostas contidas nas peças 68/70, 71 e 81, oportunidade em que se informa sobre a transferência de apreciação do empreendimento para o processamento ordinário e não mais pelo sistema 'Aprova Rápido', alteração essa pleiteada pela empresa interessada, que requer o arquivamento do feito em decorrência da perda do objeto da Representação.

A Auditoria (peças 80 e 88 – 23/02/2022) ao analisar a documentação acrescida, em síntese concluiu:

1 – não caber razão à Construtora ao pretender o reconhecimento da perda de objeto desta Representação e a consequente extinção do processo sem apreciação do mérito, considerando que no Relatório de Auditoria Extraplano, autuada no TC 12.557/2020:

1.1 - restou destacada a irregularidade encontrada na classificação equivocada do empreendimento no Programa "Aprova Rápido", tanto que a própria Requerente solicitou alteração para o rito ordinário;

1.2 - o escopo da Auditoria "não se limitou somente a essa primeira meta, mas sim, a de também "[...] verificar a regularidade dos demais procedimentos relativos à aprovação desse empreendimento";

1.3 – "muitas outras questões foram destacadas no relatório de Auditoria Extraplano (peça 13 do e-TCM nº 012557/2020), que denunciou irregularidades passíveis de esclarecimentos no desenrolar do processo de aprovação para obtenção do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, que tramita, doravante, pelo rito ordinário";

1.4 – "a AJCE também emitiu seu parecer nos mesmos moldes desta Auditoria ... (fls. 10/11 da peça 77 do e-TCM 012557/2020)"

2 – "Em face do exposto e na ausência de maiores informações específicas ao caso como visto acima, remanescem:

2.1 - (...) as irregularidades denunciadas na Representação (...) envolvendo o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova pela interessada, Construtora Canopus São Paulo Ltda., atualmente, em andamento processual pelo rito "ordinário" (processo SEI nº 6066.2020/0001768-5), até que restem finalizadas as análises competentes por cada um dos órgãos de licenciamento envolvidos.

2.2 – (...) as irregularidades que dizem respeito à segurança da implantação do empreendimento ora analisado, bem como dos imóveis vizinhos, até que se comprovem nos autos o atendimento das providências de segurança determinadas pela SEL (atual SMUL) e pelo GRAPROEM acerca da construção e de seu entorno (fl. 4 da peça 51 – subitem 3.4.)."

3 – "Portanto, ratificam-se e reiteram-se as conclusões precedentes alcançadas por esta Auditoria, à peça 95 do e-TCM nº 012557/2020 (subitem 2.2.), assim como, à peça 80

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Cópia de Processo Eletrônico 6066.2020/0001768-5 (1602343719) 5979 SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 109

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

do presente (subitem 2.1.), no sentido de que é descabida a solicitação da Origem [Secretaria Municipal de Cultura – peça 81] para o arquivamento da Representação por perda do objeto, com vias à extinção do presente processo."

A Assessoria Jurídica de Controle Externo (peça 90 – 16/03/2022) observou que o pedido de arquivamento do feito, contido na manifestação da Secretaria Municipal de Cultura (peça 81), tem por base o parecer da AJCE de peça 55, o qual reiterou e explicitou em sede da Auditoria Extraplano (TC 12557/2020 – peça 77) ali opinando pelo não arquivamento especificamente em relação àquele procedimento fiscalizatório, o qual deve prosseguir por abarcar apontamentos de irregularidades apuradas a partir dos elementos trazidos nesta Representação.

Por entender não haver vinculação de objeto entre os dois referidos processos, manteve seu entendimento quanto à perda do objeto desta Representação, conforme razões contidas na Peça 55 e reiteradas na presente manifestação.

A seu turno, o Assessor Subchefe (peça 91) endossou em parte o posicionamento da Assessora preopinante, "por considerar que não se trata, exatamente, de perda de objeto, pois a presente representação deu origem à auditoria extraplano e contém elementos que embasaram, ao menos inicialmente, a sua instrução", motivo pelo qual ambos os processos devem prosseguir e ter solução conjunta.

A **Procuradoria da Fazenda Municipal** (peça 94) reportando-se à defesa oferecida pela Origem – SMC (peça 81) e ao parecer da Assessora Jurídica encartado na peça 55, requereu o arquivamento da Representação, em face da ulterior perda de seu objeto.

Ao pronunciar-se, a **Secretaria Geral** (peças 98/99) entendeu pela perda do objeto da presente Representação em relação ao seu pedido, devido à posterior conversão do procedimento Aprova Rápido para a via ordinária do empreendimento questionado, bem como o atendimento da instauração de procedimento específico de fiscalização, formalizado na Auditoria Extraplano.

Quanto à análise dos apontamentos remanescentes no Relatório Conclusivo de Auditoria, quais sejam, os itens 3.3. e 3.4. da sua conclusão (Peça 51), opinou seja realizada em sede da Auditoria Extraplano, que tramita em conjunto com a presente Representação.

É o Relatório do TC 11.046/2020.

<u>TC 12.557/2020</u>

Trata-se de Auditoria Extraplano instaurada em decorrência do requerido na Representação objeto do TC 10.046/2020, com a finalidade de verificar a regularidade da decisão que classificou empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda. no sistema 'Aprova Rápido', bem como dos demais procedimentos relativos à aprovação desse empreendimento.

O Relatório elaborado pela Subsecretaria de Controle Externo (peça 13 – 16/11/2020) analisou os questionamentos levantados na supracitada Representação, sob os aspectos do tombamento das encostas e muros de arrimos e da utilização do programa de aprovação célere, além de outros procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Cópia de Documento Digitalizado Qualificado (1602343719) 5979 SEI 6016.2026/0002782-6 / pg. 110

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Licenciamento – SEL (atual SMUL) e ao final identificou as irregularidades encontradas, excetuando-se o item 4.5, quais sejam:

> *"4.1. O procedimento constante do Processo Eletrônico SEI n.º 6066.2020/0001768-5 infringiu ao disposto no artigo 1.º, § 2.º, bem como ao disposto no artigo 11, § 2º e § 3º, ambos do Decreto Municipal n.º 58.955/19. Assim, a Decisão Interlocutória 082/ASSEC/2020, publicada no DOC 26 de março de 2020, é anulável, devendo ser operada a conversão do "Aprova Rápido" em rito ordinário (subitem 3.3.6.).*
> *4.2. A exigência pela CEUSO de cópia de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis, denota que foram adotados procedimentos de prevenção quanto às interfaces relacionadas à vizinhança das obras (subitem 3.3.2.).*
> *4.3. O esgotamento do prazo para a manifestação do interessado, com relação às questões relativas à declividade do terreno, às servidões existentes no terreno e às demais pendências técnicas elencadas no comunique-se publicado em 21.08.2020 evidencia que o pedido da aprovação na modalidade "Aprova Rápido" já deveria ter sido indeferido, conforme os § 2º e § 3º, ambos do Art. 11 do Decreto Municipal n.º 58.955/19 (subitens 3.3.2., 3.3.3. e 3.3.4.).*
> *4.4. A reclassificação do tombamento é ilegal, infringindo o disposto no artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.032/85 (subitem 3.2.).*
> *4.5. Considerando os documentos anexados ao Processo SEI nº 6066.2020/0001972-6 pela SVMA, bem como consulta realizada por esta equipe técnica ao GeoSampa, não foram encontrados indícios de nascentes no local. Assim, considerando que a Representação não trouxe documentos comprobatórios do alegado, não se vislumbram irregularidades quanto a esse requisito (subitem 3.3.5.).*
> *4.6. Sugere-se, a critério e deliberação superior, a avaliação da aplicação do artigo 196 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas para o caso sub examine (subitem 3.3.6.)."*

Na sequência, os órgãos públicos responsáveis e os agentes públicos foram oficiados para fins de ciência quanto à necessidade de suspensão do processo administrativo que trata do empreendimento em comento, sustação essa substituída pela abstenção de emitir despacho decisório acerca do alvará de aprovação do empreendimento, até que fossem corrigidas todas as irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Extraplano, conforme deliberado pelo Plenário em 02/12/2020 (peças 15 e 37).

Uma vez determinada a reunião do presente feito com o TC 11.046/2020, devido à conexão entre ambos os processos, apresentaram resposta a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL - peça 43), o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP (peças 44 a 46), a Construtora Canopus São Paulo Ltda. (peças 47 a 54) e o Sr. Pedro Luiz Ferreira da Fonseca (peça 42), enquanto o Sr. Cesar Angel Boffa de Azevedo deixou transcorrer 'in albis' o prazo para manifestação (peça 55).

A Subsecretaria de Controle Externo, por sua Coordenadoria VII, analisou a documentação acrescida aos autos e sobre cada item assim considerou:

4.1 (2.1). Da análise quanto à utilização do procedimento "Aprova Rápido"

Embora a Secretaria Municipal de Licenciamento tenha aduzido não haver as apontadas infringências, AUD entendeu que a proposta da empresa, "ao deixar de indicar as condições de declividade do terreno, que levariam ao prolongamento do processo de aprovação, exigindo manifestação técnica específica de órgãos que participariam apenas na reunião integrada do GRAPROEM, isso implica razão legal para adoção do rito ordinário, nos

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6
Cópia de Documento Digitalizado Qualificado (1602437219) 5979 SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 111

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

termos do §2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 58.955/2019. **Desse modo, reitera-se o apontamento.**"

4.2 (2.2). Segurança da implantação do empreendimento e dos imóveis vizinhos)

Sobre a exigência de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, a SMUL informou terem sido adotadas as medidas acauteladoras que o caso demanda, sendo vedada a emissão de alvará de execução sem a apresentação da referida documentação.

Entretanto, AUD entendeu necessária a comprovação dessas providências de segurança acerca da construção e de seu entorno, como condição para a própria SMUL considerar o licenciamento viável. Desse modo, **retificou a conclusão do subitem 4.2**. do Relatório de Auditoria Extraplano (peça 13) para fazer constar que "[...] até que se comprovem nos autos o atendimento dessas providências de segurança acerca da construção e de seu entorno, não será possível concluir pela viabilidade do licenciamento".

4.3 (2.3) . Extrapolação do prazo do "comunique-se", publicado em 21.08.2020

A despeito de a SMUL justificar que a extrapolação do prazo não deve ser considerada no período em que os prazos administrativos foram suspensos por determinação de normas municipais publicadas o período de pandemia, AUD entendeu que durante o período em que o procedimento esteve no âmbito do Aprova Rápida, de modo impróprio, não seria aplicável a suspensão de prazos, mas somente a partir de sua remessa para a via ordinária.

4.4 (2.4) Da análise do tombamento das encostas e muros de arrimos

A SMUL esclarece que qualquer questionamento deve ser dirigido ao SMC/COMPRESP, órgão colegiado que emitiu a decisão discutida, a qual se refere a outro empreendimento, objeto do em sede do PROCESSO: 2017-0.161.106-2 – Sérgio Tadeu Tavares Hilário, quando foi constatado e corrigido o erro de informação no CIT, por não se tratar de imóvel tombado, tampouco caracterizado como encosta e/ou com muros protegidos, sendo apenas terreno como área envoltória de bem tombado.

AUD entendeu que os esclarecimentos prestados tanto por SMUL quanto por SMC/COMPRESP não afastam a ilegalidade da alteração da Resolução nº 22/CONPRESP/2002, em reunião do CONPRESP (reclassificação do nível de proteção de imóvel pertencente ao perímetro protegido pelo art. 1º, IV da Resolução – NP1) sem amparo na Lei Municipal nº 10.032/85.

4.5 (2.5) Dos indícios de existência de nascentes

De acordo com a SMUL a Secretaria do Verde e Meio Ambiente manifestou-se no sentido de que não foram encontrados indícios de nascentes no local e AUD reiterou seu entendimento de não se verificarem irregularidades quanto a essa questão.

4.6 (2.6) Da avaliação sobre a suspensão cautelar do licenciamento

A Coordenadoria II reiterou sua sugestão de aplicação do art. 196 do Regimento Interno deste Tribunal, a critério superior, com o intuito de suspensão do licenciamento do empreendimento.

Ao final, a Especializada consignou suas conclusões:

"Diante de todo o exposto, reitera-se o apontamento do subitem 4.1. do Relatório de Auditoria Extraplano (peça 13, fl. 15), analisado no subitem 2.1..

Retifica-se a conclusão do subitem 4.2. do Relatório de Auditoria Extraplano (peça 13, fl. 15) para fazer constar que "[...] até que se comprovem nos autos o atendimento dessas providências de

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Cópia de Processo Eletrônico nº 2020.0.207.768-5 (1602343719) 59795 SEI 6516.2020/0027826-0 / pg. 112

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

segurança acerca da construção e de seu entorno, não será possível concluir pela viabilidade do licenciamento".

Além disso, retifica-se o apontamento do subitem 4.3. do Relatório da Auditoria Extraplano (peça 13, fl. 15), analisado no subitem 2.3., para fazer constar que "[...] O procedimento ser remetido à via ordinária é medida que se impõe de pleno direito em virtude da legislação de regência. A partir disso, é que incidiriam as suspensões de prazo determinadas pelos decretos da pandemia.".

Reitera-se a conclusão pela ilegalidade da alteração da Resolução 22/CONPRESP/2002 em reunião do CONPRESP (reclassificação do nível de proteção de imóvel pertencente ao perímetro protegido pelo art. 1º, IV da Resolução – NP1) sem amparo na Lei Municipal 10.032/85, apontada no subitem 4.4. do Relatório de Auditoria Extraplano (peça 13, fl. 15), analisado no subitem 2.4..

Por fim, reiteram-se as conclusões dos subitens 4.5. e 4.6. do Relatório de Auditoria Extraplano, analisados nos subitens 2.5. e 2.6. acima."

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL encaminhou documentação complementar no tocante ao item 4.4 (peças 60/62) e a Construtora apresentou pedido de arquivamento deste feito, em razão da perda de objeto devido à alteração de trâmite do processo SEI 6066.2020/0001768-5 da via "Aprova Rápido" para a via "ordinária", sem prejuízo dos atos já realizados.

Juntou, ainda, cópia da sentença denegatória, proferida em sede do Mandado de Segurança impetrado pelo Conjunto Residencial Praça dos Franceses contra ato do Presidente do Grupo Intersecretarial de Análise de Projetos Específicos do Município de São Paulo – GRAPROEM e a Construtora Canopus São Paulo Ltda. (Processo nº 1035059-72.2020.8.26.0053 - 16ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo) (peças 68/71).

A **Assessoria Jurídica de Controle Externo** (peças 77/78 – 01/06/2021) entendeu que a mudança da classificação do empreendimento para o sistema ordinário de aprovação, acarretou a superação do apontamento objeto do item **4.1,** atinente à tramitação inicial pela via 'Aprova Rápido'.

Por conseguinte, tornou-se prejudicada a análise dos apontamentos relacionados aos itens **4.3** (esgotamento do prazo para a manifestação do interessado, em sede do 'Aprova Rápido') e **4.6** (sugestão de aplicar-se o art. 196 do RITCMSP para suspender o licenciamento na via imprópria).

Quanto ao item **4.5**, encontra-se superado, de acordo com a análise da Auditoria, ao frisar a inexistência de indícios de nascentes d'água no terreno em tela, cabendo, entretanto, uma posição expressa da Especializada nesse sentido.

Sobre a alegada reclassificação do tombamento ser ilegal (item **4.4**), sugeriu nova manifestação da Auditoria, tendo em vista os documentos complementares de peças 60 a 62, apresentados pela SMUL.

Por fim, com relação ao **4.2** (providências de segurança acerca da construção e de seu entorno) observou que será superado quando comprovadas tais providências.

Quanto ao pedido de reconhecimento de perda de objeto apresentado pela Construtora, observou ser impertinente por abranger a Auditoria também a "verificação da regularidade dos demais procedimentos relativos à aprovação desse empreendimento", remanescendo assim os já citados apontamentos veiculados nos itens 4.2. 4.4., 4.5."

Para manifestação a respeito do parecer jurídico supra e ciência dos documentos supervenientes juntados aos autos, foram oficiadas a Secretaria Municipal de Urbanismo e

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Cópia de Documento PGE 6066.2020/0001768-5 (1602437919) 5979 SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 113

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Licenciamento, a Secretaria Municipal de Cultura e a Construtora Canopus São Paulo Ltda. No entanto, somente a SMUL respondeu (peças 83, 93 e 96/97).

Sobre as observações da AJCE e a documentação acrescida, a **Subsecretaria de Controle Externo** (peças 95 e 109 – 18/02/2022), analisou as argumentações apresentadas pela SMUL e pela SMC/DPH/Núcleo de Identificação e Tombamento a respeito da pertinência da correção realizada de modo a justificar não haver a irregularidade apontada no item 4.4, uma vez que o imóvel, erroneamente registrado como tombado, não está relacionado no Anexo 1 da Resolução 22/CONPRESP/2002 e nem caracterizado como encosta e/ou possui muros protegidos, nos termos do item IV do seu Artigo 1º.

Em conclusão, a Especializada discordou das justificativas e, consequentemente, da ocorrência de erro material, por entender estar expresso no inciso IV da Resolução CONPRESP n.º 22/2002, serem indissociáveis e incorporados aos elementos tombados "todas as 'Encostas e Muros de Arrimo', conforme consta desse tombamento e de caráter específico ao imóvel em análise, de sorte a propiciar proteção à ocupação existente em seu entorno, diante dos gravames existentes, quer sejam eles de natureza geológica e topográfica, devido à grande declividade existente no terreno, da possível existência de nascentes de água, de servidões permanentes nele gravadas, etc."

No tocante ao arquivamento do processo requerido pela Construtora e endossado pela SMC, com base na alteração do trâmite do procedimento para a via ordinária, manifestou-se por sua impossibilidade em razão de a presente Auditoria Extraplano não se limitar ao exame do cabimento da classificação do projeto no sistema 'Aprova Rápido', mas também visa "verificar a regularidade dos demais procedimentos relativos à aprovação desse empreendimento".

E ao final ratificou e reiterou na totalidade suas conclusões anteriores, nos seguintes termos:

> 1 - *"a conclusão expressa no subitem 4.4. do Relatório de Auditoria Extraplano (fl. 15 da peça 13), pela ilegalidade da alteração da Resolução 22/CONPRESP/2002 em reunião do CONPRESP (reclassificação do nível de proteção de imóvel pertencente ao perímetro protegido pelo art. 1º, IV da Resolução – NP1) sem amparo na Lei Municipal nº 10.032/85, ou seja, vale a máxima de que "[...] A reclassificação do tombamento é ilegal*".
>
> 2 - "*os demais apontamentos expressos nos subitens 4.2., 4.3., 4.5. e 4.6., consubstanciados nas conclusões iniciais (fls. 15/16 da peça 13), somadas às respectivas ressalvas destacadas na conclusão da manifestação precedente (fls. 7/8 da peça 59).*"

Em nova manifestação, a **Assessoria Jurídica de Controle Externo** (peças 111/112) ratificou seu entendimento anterior no sentido de estarem prejudicados os apontamentos **4.1, 4.3 e 4.6**, em decorrência da solução relativa à conversão do rito para a via ordinária.

Quanto ao item **4.5,** ressaltou tratar-se de "mera constatação, não se consubstanciando como infringência, uma vez que 'não foram encontrados indícios de nascentes no local", além da falta de comprovação dessa alegação", na Representação objeto do TC 11.046/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Cópia de Documento PE 50066/2020/000 Despacho Relatório (1602343719) 5979 SEI 6016.2020/0002782-6 / pg. 114

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

A respeito dos itens 4.2 e 4.4, acompanhou a Especializada pelas seguintes razões:

Item 4.2 - pela manutenção (...), com a ressalva da retificação feita por AUD em sua penúltima análise, à Peça 59, qual seja, "até que se comprovem nos autos o atendimento dessas providências de segurança acerca da construção e de seu entorno, não será possível concluir pela viabilidade do licenciamento".

Item 4.4 – com base na análise da Especializada, "dada a natureza técnica e de constatação que a reveste, (...) abordando, inclusive, o Tombamento do Bairro da Bela Vista - regulamentado pela Resolução CONPRESP nº 22/2002, que versa sobre o 'tombamento dos imóveis e demais elementos arquitetônicos' delimitados em diversas áreas do referido bairro", reiterando o entendimento de ilegalidade do procedimento de "reclassificação do tombamento" por infringir o art. 15 da Lei Municipal nº 10.032/85."

Manteve, outrossim, seu posicionamento quanto à impossibilidade de arquivamento desta Auditoria tal qual requerido pela Construtora e pela SMC, acrescentado aos seus anteriores argumentos, tratar-se de "instrumento de controle externo, enquanto espécie prevista dentre os processos de fiscalização do TCMSP (artigo 1º, IV da Resolução TCMSP n. 18/2019)", devendo seguir o "seu rito procedimental até o resultado conclusivo acerca do seu objeto."

A **Procuradoria da Fazenda Municipal** (peça 118 – 08/06/2022), sob a ótica da competência do controle externo, entendeu estar prejudicado o apontamento referente ao "julgamento sobre a legalidade de um tombamento (e a consequente definição de suas 'áreas envoltórias')" por extrapolar o âmbito de atuação deste TCM.

No mérito, endossou os argumentos técnicos apresentados pela Origem, no sentido da legalidade do procedimento adotado quanto à retificação da classificação do imóvel, por não estar contemplado no rol de bens tombados.

Assim aduzido, ao final requereu:

> *(i) seja acolhida a preliminar levantada, julgando-se prejudicada a presente Auditoria Extraplano, com o seu devido arquivamento, uma vez que a análise da legalidade de tombamentos (exercício do poder de polícia e proteção ao meio ambiente urbano e patrimônio cultural) não se insere na competência dessa E. Corte de Contas (art. 71 da CF), por não se tratar de ato relacionado às atividades financeiras, orçamentárias e patrimoniais do Município;*
>
> *(ii) caso afastada a preliminar, requer, subsidiariamente, seja a presente Auditoria Extraplano conhecida e registrada, por se tratar de procedimento instrumental que não envolve avaliação de mérito de atos administrativos específicos, mas cuja instrução completa alcançou os seus objetivos informativos;*
>
> *(iii) ainda subsidiariamente, requer seja a Auditoria Extraplano conhecida e registrada, afastando-se o apontamento 4.4., uma vez não haver ilegalidade na interpretação e retificação material do cadastro de tombamento realizada por meio de reunião do CONPRESP."*

A **Secretaria Geral** (peças 120/121) elaborou circunstanciado histórico processual e, reportando-se às manifestações da Coordenaria VII e da Assessoria Jurídica de Controle Externo, assim posicionou-se quanto à questões submetidas à análise na presente Auditoria Extraplano:

(i) – Item 4.1: prejudicado, diante da conversão do trâmite para a via ordinária, e, por conseguinte, os apontamentos 4.3 e 4.6, serem conexos com o primeiro;

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Cópia de Processo Eletrônico nº 0000020207 - Relatório (16234379) SEI 6016.2020/0002782-6 / pg. 115

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

(ii) – Item 4.2: pela sua manutenção, "pois não há notícia nos autos da comprovação do atendimento das providências mencionadas pela Especializada por ocasião da retificação desse apontamento (peça 59)";

(iii) – Item 4.4: "considerando a natureza do apontamento e diante dos argumentos apresentados pela Coordenadoria VII e AJCE, opino pela manutenção desse apontamento";

(iv) – Item 4.5: "acompanho a AJCE, por também entender que se trata de mera constatação, não se consubstanciando como infringência, uma vez que não foram encontrados indícios de nascentes no local", além da falta de comprovação dessa alegação, pelo representante, no TC/011.046/2020."

Ao final, entendeu que "a presente Auditoria Extraplano deve ser conhecida para registro, por ter alcançado seu objetivo, sem embargo das recomendações cabíveis."

É o relatório do TC 12.557/2020.

VOTO

Cuidam os TCs 11.046/2020 e 12.557/2020 de matéria atinente à regularidade dos procedimentos adotados no processo de licenciamento do empreendimento imobiliário apresentado pela Construtora Canopus São Paulo Ltda., no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, (à época denominada Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL)[1].

Em sede do **TC 11.046/2020**, a **Representação** proposta pelo Vereador Antonio Donato Madormo, objetiva a nulidade da decisão que classificou o empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda., no Sistema 'Aprova Rápido' e, por conseguinte, a alteração do seu trâmite para o rito ordinário, invocando como argumento a complexidade do projeto de edificação nova.

Os requisitos regimentais de admissibilidade previstos no art. 55 (RITCM-SP) encontram-se preenchidos, sendo certo que houve a instauração de procedimento fiscalizatório para acompanhar o trâmite processo administrativo relativo ao citado empreendimento, o que ocorreu com o processamento da Auditoria Extraplano (TC 12.557/2020).

O Representante apresentou um rol de características do terreno e do projeto do empreendimento visando demonstrar a complexidade da edificação, incompatível com a via

[1] Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Cópia de Processo Eletrônico nº 002007/[illegible] (1[illegible]) 597[illegible] / pg. 116

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

sumária de apreciação e aprovação – Aprova Rápido – deferida indevidamente pela Municipalidade de São Paulo, no seu entender.

No transcorrer da instrução processual desta Representação, foram atendidos os dois pedidos contidos na inicial, quais sejam:

(i) a exclusão do empreendimento do Programa Aprova Rápido; e

(ii) a instauração de procedimento fiscalizatório para acompanhar o correspondente processo administrativo relativo à aprovação desse empreendimento.

Ambos os pleitos exauriram-se considerando que: (i) a própria Construtora requereu alteração de procedimento tramitação do processo SEI 6066.2020/0001768-5 da via "Aprova Rápido" para a via "ordinária", sem prejuízo dos atos já realizados; e (ii) este Tribunal instaurou Auditoria Extraplano – TC 12.557/2020 com a finalidade solicitada pelo Representante.

A Área Jurídica e a Secretaria Geral opinaram pela perda superveniente do objeto da Representação em tela, enquanto as respectivas chefias opinaram pela perda parcial por entenderem haver a Auditoria identificado 2 (dois) apontamentos a serem melhor analisados em sede da Auditoria Extraplano, idêntico posicionamento da Subsecretaria de Controle Externo.

Consoante se observa da exordial, o pedido não contempla a análise de eventuais irregularidades no processo de licenciamento do empreendimento, mas sim, invoca itens problemáticos a título exemplificativo para demonstrar o caráter complexo do empreendimento, com o fito de respaldar a alegada incompatibilidade de sua tramitação com a via expedita.

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica de Controle Externo na peça 90 opinou ser pertinente o pedido de arquivamento da Representação, cujo efeito não alcança a Auditoria Extraplano (TC 12557/2020) por terem objetivos diversos, e deve prosseguir por abarcar apontamentos de irregularidades apuradas a partir dos elementos trazidos nesta Representação. Confira-se:

> *"Conforme concluiu a D. Auditoria no seu Relatório Conclusivo _à p. 5 da Peça 51, "o pedido do Nobre Vereador, ora Representante, de instauração de procedimento específico de fiscalização, foi atendido por meio da Auditoria Extraplano, e-TCM nº 012557/2020, que tramita em conjunto com estes autos (item 8, fl. 3)".*
> *De outra banda, o pedido de anulação da decisão que classificou o empreendimento em questão da Construtora Canopus São Paulo Ltda no procedimento do sistema Aprova Rápido e, sua consequente mudança para o procedimento ordinário da PMSP, também não mais subsiste, tendo em vista o requerimento pela própria Construtora Canopus à Municipalidade "para que o procedimento fosse alterado do "Aprova Rápido" para o procedimento ordinário*
> *(...)*
> *Desta forma, ante o exposto e considerando a observância do princípio processual da adstrição ou congruência – segundo o qual o julgador não pode conhecer nem decidir senão das questões suscitadas e senão nos limites em que proposta a demanda, já tratado inclusive na jurisprudência*

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Cópia de Processo Eletrônico nº 6066.2020/0001768-5 (1602343719) 5979 SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 117

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

desta E. Corte - entendo pela perda do objeto da presente Representação em adstrição ao seu pedido, tendo em vista a mudança do procedimento Aprova Rápido para a via ordinária no empreendimento questionado, bem como o atendimento da instauração de procedimento específico de fiscalização por meio da Auditoria Extraplano que tramita em conjunto com o presente e na qual seguirão em análise os apontamentos remanescentes feitos no Relatório Conclusivo de Auditoria, quais sejam, os itens 3.3. e 3.4. da sua conclusão (Peça 51)
Acresço, por oportuno, que a citação do entendimento pela não extinção e arquivamento por mim exarado nos autos da Auditoria Extraplano (TC 12557/2020 – Peça 77) que tramita em conjunto com estes autos, refere-se tão somente aquele procedimento de fiscalização – o qual, deve sim, no meu entender, prosseguir com a instrução até a conclusão final do seu rito procedimental, por abarcar os apontamentos de irregularidade apurados a partir dos elementos trazidos na presente Representação e que remanescem lá tratados – não se confundindo com o entendimento anterior que exarei na presente Representação, segundo o qual, parece-me ter ocorrido a perda de seu objeto, conforme razões acima transcritas da Peça 55 e reiteradas na presente manifestação."

Com efeito, embora tratando-se de processos que guardam conexão de matéria entre si, os objetivos são diferentes e comportam decisões distintas, razões o exaurimento da pretensão do Representante, implica a perda de objeto da Representação, sem que comprometa o desfecho da Auditoria Extraplano, tendo por escopo apurar a regularidade de elementos trazidos na Representação.

No tocante ao **TC 12.557/2020**, o Relatório da Auditoria Extraplano verificou a regularidade da decisão que classificou empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda. no sistema Aprova Rápido e dos demais procedimentos relativos à aprovação desse empreendimento, apresentando ao final as seguintes constatações:

"4.1. O procedimento constante do Processo Eletrônico SEI n.º 6066.2020/0001768-5 infringiu ao disposto no artigo 1.º, § 2.º, bem como ao disposto no artigo 11, § 2º e § 3º, ambos do Decreto Municipal n.º 58.955/19. Assim, a Decisão Interlocutória 082/ASSEC/2020, publicada no DOC 26 de março de 2020, é anulável, devendo ser operada a conversão do "Aprova Rápido" em rito ordinário.
4.2. A exigência pela CEUSO de cópia de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis, denota que foram adotados procedimentos de prevenção quanto às interfaces relacionadas à vizinhança das obras.
4.3. O esgotamento do prazo para a manifestação do interessado, com relação às questões relativas à declividade do terreno, às servidões existentes no terreno e às demais pendências técnicas elencadas no comunique-se publicado em 21.08.2020 evidencia que o pedido da aprovação na modalidade "Aprova Rápido" já deveria ter sido indeferido, conforme os § 2º e § 3º, ambos do Art. 11 do Decreto Municipal n.º 58.955/19.
4.4. A reclassificação do tombamento é ilegal, infringindo o disposto no artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.032/85.
4.5. Considerando os documentos anexados ao Processo SEI nº 6066.2020/0001972-6 pela SVMA, bem como consulta realizada por esta equipe técnica ao GeoSampa, não foram encontrados indícios de nascentes no local. Assim, considerando que a Representação não trouxe documentos comprobatórios do alegado, não se vislumbram irregularidades quanto a esse requisito.
4.6. Sugere-se, a critério e deliberação superior, a avaliação da aplicação do artigo 196 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas para o caso sub examine."

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Cópia de Documento PE 6066.2020/0001768-5 (1602343719) 5979 SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 118

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

O item 4.1, concernente à inclusão do procedimento de licenciamento do empreendimento imobiliário em foco, no âmbito do Programa Aprova Rápido, perdeu seu fundamento, devido à posterior mudança de trâmite para a via ordinária, consoante requerimento de iniciativa da própria Construtora Canopus à Municipalidade.

A alteração de procedimento de tramitação do processo SEI 6066.2020/0001768-5 da via "Aprova Rápido" para a rito ordinário, está comprovada pelo documento juntado pela Interessada na peça 69 e, com base nessa reclassificação, tanto a empresa quanto a Secretaria Municipal de Cultura (peças 96/97) requereram o arquivamento da Auditoria Extraplano, sob a alegação de perda de objeto.

Diferentemente do escopo da Representação, autuada no TC 11.046/2020, o presente procedimento fiscalizatório contempla outros itens não contidos na pretensão exordial do Representante, o que permite apenas considerar prejudicados o **apontamento 4.1** e, por via reflexa, os **itens 4.3** e **4.6**, os quais igualmente estão atrelados a questões específicas da via 'Aprova Rápido'.

A seu turno, o item 4.5 compreende mera constatação de não haver comprovação nem indícios quanto à alegada existência de nascentes de água no terreno no qual se busca licença para a execução de edificação.

Portanto, remanescem para análise os itens 4.4 e 4.5, o que impede, de plano, o acolhimento da alegada perda de objeto desta Auditoria, sob enfoque da insubsistência dos apontamentos 4.1, 4.3 e 4.6.

No tocante à irregularidade descrita no item 4.4, a Especializada entendeu indevida a reclassificação do tombamento do terreno como área envoltória, ato que configura infringência ao disposto no artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.032/85, em razão de o próprio Setor/Quadra/Lote (SQL) do Contribuinte nº 009.019.0438-4 se confundir com as áreas ora tombadas, ou seja, está entre os lotes antes gravado como sendo "tombado", nos termos da Resolução nº CONPRESP nº 22/2002.

De acordo com o art. 1º, inciso IV, da referida Resolução, "que tomba na área do Bairro da Bela Vista o elenco dos elementos constituidores do ambiente urbano" inclui expressamente "Encostas e Muros de Arrimo da rua Almirante Marques de Leão".

Com base em imagens extraídas do portal GeoSampa, a Auditoria identificou "situações antagônicas no processo de enquadramento do referido imóvel em "Área Envoltória", isso em face dos demais imóveis tombados em semelhante situação física, todos eles situados nesse mesmo logradouro, destacando "a grande declividade presente nos imóveis tombados e ainda não ocupados por edificações, incluindo o imóvel em análise."

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Cópia de Processo Eletrônico nº 6066.2020/0001768-5 (1602343719) 5979 SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 119

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Por essas razões, discordou das justificativas da Origem que demonstrou ter havido erro material na classificação do terreno em tela, ao ser incluído no Cadastro de Imóveis Tombados - CIT, em razão desse lote não constar do Anexo I da citada Resolução.

A retificação do lote no CIT, de modo a constar como área envoltória, está fundamentada na decisão tomada pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, em reunião ordinária (676ª Reunião Ordinária) realizada no dia 06 de agosto de 2018.

A Ata da respectiva reunião, juntada na peça 45, identifica que a decisão dessa retificação foi exarada em sede do Processo nº 2017-0.161.106-2, em nome de outro requerente e com pedido de construção de edificação para fins comerciais e de serviço, ao passo que o Processo da Construtora Canopus - PA 6066.2020/0001768-5, é posterior e com diferentes projeto e finalidade, posto destinar-se à habitação de mercado popular.

A despeito da celeuma acerca da informação genérica constante no inciso IV do artigo 1º da Resolução 22/2002 CONPRESP e do cadastro CIT, se houve ou não destombamento ou um simples erro material de lançamento do CIT, tal questão foi dirimida pelo CONPRESP na mencionada reunião de 06 de agosto de 2018, ou seja, antes da sanção dos Decretos 58.028/17 e 58.955/19, que definem o procedimento APROVA RAPIDO.

Portanto, estando previamente definida a classificação do lote como área envoltória no bojo do Processo nº 2017-0.161.106-2, essa matéria sequer é aventada no âmbito do PA 6066.2020/0001768-5, que versa sobre o licenciamento do empreendimento da Construtora Canopus, nem houve necessidade de o CONPRESP ser invocado para dirimir qualquer dúvida a respeito, motivo pelo qual não se coaduna com o escopo desta Auditoria, trazer elementos de outro processo, estranho ao aqui enfocado, e realizar análise transversa com o fito de contestar decisão daquele Órgão Colegiado, extrapolando, portanto, o objeto do presente procedimento fiscalizatório.

Ademais, as razões da decisão do CONPRESP, contidas na referida Ata da Reunião Ordinária de 06/08/2018, mostram que a encosta do lote em pauta sofreu descaracterização justamente pelo empreendimento vizinho - Condomínio Praça dos Franceses, cuja segurança estrutural é invocada na já referida Representação, de conformidade com o trecho daquela Ata, ora destacado:

> *"No entanto, ao observarmos o relatório fotográfico acostado ao processo, nota-se, em relação a esse imóvel, diferenças sensíveis em relação aos outros lotes protegidos na mesma rua.* ***Ou seja, no imóvel objeto do presente processo, a encosta é, na verdade, um remanescente de encosta, já descaracterizada em razão do empreendimento que faz fundo com o lote, construído na década de 1970 com um grande muro com ventilação de garagem. Além disso, o suposto muro de arrimo, não***

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Cópia de Processo PA 6066.2020/0001768-5 (1602343719) 5979 SEI 6516.2020/0012726-0 / pg. 120

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

> ***guarda as qualidades particulares de um muro de arrimo para a contenção de encosta, conforme observado pela Supervisão de Salvaguarda do DPH***.
> ***Em resumo, diferentemente de outros lotes na Rua Almirante Marques Leão que, estes sim, são constituídos por encostas com vegetação densas e muros de arrimo, cabendo, indubitavelmente, sua proteção, o lote objeto da presente análise não guarda as características que ensejariam sua preservação***. *Assim, gostaria de trazer à reflexão deste Conselho a necessidade (ou não) de reclassificação do referido imóvel no CIT para que passe a constar, tão somente, como área envoltória de bem tombado. Por fim, manifesto meu voto no sentido de que, em virtude de não estarem presentes as características que ensejariam a preservação do bem, não há razão para que a construção não possa ser implementada, desde que atendidas as normas de Uso e Ocupação do Solo. O Assessor Jurídico Fábio Dutra Peres esclarece que se trata de um erro da resolução, pois o muro de arrimo preservado é de outra quadra, sendo inclusive aquele que desabou, existindo ainda uma ação judicial dos proprietários contra a prefeitura querendo o restauro desse muro. O Conselho discute o caso. O Conselho concorda com a retificação do lote no CIT, passando a constar como área envoltória, dando início a votação do pedido. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de construção foi DEFERIDO*."

A topografia do terreno também sofreu interferência da construção vizinha, conforme informa a SMC (peça 97), com base em registros fotográficos de 1980:

> *"mostram o grande conjunto da rua dos Franceses recém-concluído, cuja obra veio a interferir negativamente na paisagem da encosta. Se observa também uma recomposição do terreno com talude, lindeiro ao empreendimento, inclusive com colocação de grama, indicando que houve alteração da topografia da antiga encosta, já tendo ocorrido movimentação de terra no local já nessa época, antes de incidir o tombamento."*

Afora essas alterações urbanísticas e topográficas, que descaracterizaram as condições originais do terreno e corroboram o acerto da reclassificação do lote como área envoltória de bem tombado, **há fato superveniente que ora se traz à lume, considerando que ocorrido posteriormente às derradeiras manifestações dos Órgãos Técnico** (SCE e AJCE).

Tal fato consistente na **Resolução SMC/CONPRESP 3/2022**, publicada no Diário Oficial da Cidade, em 25/06/2022 – pgs. 22 e 23, com a finalidade de ajuste e detalhamento da **Resolução 22/CONPRESP/2002**, que dispõe sobre tombamento na área do Bairro da Bela Vista.

Todas as análises referentes ao tombamento Bela Vista e do lote em questão, decorrem de estudos técnicos verificados a partir do Processo 1990-0.004.514-2 (1990) e de atas do Conpresp lavradas entre 2002 e 2019, portanto, anteriores a 2020, ano do protocolo do pedido de licenciamento de empreendimento, objeto do processo em tela (PA 6066.2020/0001768-5).

No âmbito do tombamento realizado no Bairro da Bela Vista e considerando fatores que demandavam especificações adicionais, dentre eles a precisão na localização dos muros e encostas referidos na **Resolução 22/Conpresp/2002**, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, na 755ª

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Cópia de Processo Eletrônico nº 6066.2020/0001768-5 (1602343719) 5979 SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 121

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Reunião Ordinária, realizada em 30 de maio de 2022, deliberou fazer os ajustes e detalhamentos nessa área tombada, consolidando-os na **Resolução SMC/CONPRESP 3/2022.**

O artigo 1º desse ato especifica que as deliberações restringem-se às diretrizes relativas aos muros e encostas protegidos na Rua Almirante Marques de Leão, no Setor 009, Quadra 019, pelo inciso IV do art. 1º da referida Resolução 22/Conpresp/2002, sendo que para tal, altera pontualmente a redação dos artigos 1º; 3º; 7º e 9º.

Por sua vez, o artigo 2º faz referência a tabelas que a acompanham, as quais contêm o "mapeamento simplificado com os lotes das encostas definidas com NP-1 e os lotes cujos muros identificados com NP-1 fazem divisa, do setor 009, quadra 019", sem deixar margem a dúvidas.

Deste modo, a nova Resolução identifica e demarca todos os lotes do miolo de quadra da Rua Almirante Marques de Leão, muro da Rua Veloso Guerra e encosta entre Rua Ulisses Paranhos e Rua Almirante Marques de Leão NP1, dos quais não consta o Lote 009.019.0438-4, o que confirma o exposto pela Origem e pela Construtora nas peças, 44, 45, 53, 61, 62 e mormente na peça 97, ao afirmarem que o referido terreno é área envoltória de bem tombado e não NP1 (nível de proteção de imóvel), como constava do Cadastro de Imóveis Tombados - CIT e da Certidão emitida via Geosampa, mencionada pela Auditoria.

Assim, cabe repisar que este assunto foi discutido de forma abalizada em diversas oportunidades, quando o Conpresp aduziu, com amparo em documentação técnica, que o lote em voga não está relacionado no Anexo 1 da Resolução 22/CONPRESP/2002 e tampouco é caracterizado como encosta e/ou possui muros protegidos, nos termos do item IV do seu Artigo 1º.

Por essas razões, resta inconteste que o decidido na Reunião Ordinária nº 676 do CONPRESP, em 2018, não alterou a Resolução 22/Conpresp/2002, mas ensejou apenas a correção da ferramenta de consulta administrada internamente pelo próprio órgão, o CIT.

E a recente Resolução 3/2022 confirma e dá guarida ao afirmado e provado pela Origem, no sentido de que não haver alteração do CONPRESP a ser revogada em relação à classificação do terreno em voga e, por conseguinte, não há irregularidade a ser sanada, contrariamente ao errôneo entendimento consignado item 4.4 do relatório da Auditoria.

Em face das razões expostas, o **apontamento 4.4** mostra-se improcedente, posto que plenamente regular a correção realizada na classificação do lote 009.019.0438-4, de modo a caracterizá-lo como área envoltória e não configurar destombamento, tampouco infringência à Lei Municipal nº10.032/85.

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Cópia de Processo Eletrônico nº 00007181576 (1602343719) 5979 SEI 6516.2026/0002782-6 / pg. 122

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Por fim, resta apreciar o **item 4.2,** o qual deverá ser considerado superado, tendo em vista que a Construtora Canopus atendeu às providências de segurança acerca da construção e de seu entorno, conforme documentação disponível do Processo SEI 6066.2020/0001768-5.

Com efeito, sendo necessária a prévia expedição de alvará de execução para o início de uma obra, sua obtenção está condicionada à contratação de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, e ao cumprimento das demais providências previstas na RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018.

De acordo com o PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/042/2022, datado de 03/05/2022 e subscrito pelo Vice-Presidente da **Comissão de Edificação e Uso do Solo**, referindo-se ao empreendimento da CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA., para o lote SQL 009.019.0438-4 (ato 62967235 do SEI), consigna que:

> *"A CEUSO, em sua 1396ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de abril de 2022, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da MANIFESTAÇÃO n° 082/CEUSO/2022, deliberou, (...) ainda, que o interessado atendeu ao disposto na RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, apresentando o Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia e/ ou Riscos de Obras Civis e a respectiva Declaração se responsabilizando pelo atendimento às exigências dessa Resolução."* (ATA inclusa nos autos do processo SEI no ato 62967179)[2]

Uma vez deliberado pelos membros da CEUSO, que a Construtora interessada atendeu ao disposto na Resolução supracitada, **resta superado** o **apontamento 4.2** do Relatório de Auditoria Extraplano, o qual registra como condicionante à viabilidade do licenciamento do empreendimento imobiliário "que se comprovem nos autos o atendimento dessas providências de segurança acerca da construção e de seu entorno".

Retomando todos os itens contidos na conclusão do relatório técnico (peça 13), nenhum óbice ou infringência subsistem ao final deste procedimento fiscalizatório, considerando que:

1 - O **item 4.1** restou prejudicado ante à alteração do trâmite do processo de aprovação de edificação para o rito ordinário, não mais percorrendo a via 'Aprova Rápido'.

---

[2] O seguro foi emitido pela requerente DOC SEI "Documento 5. Apólice de Seguro de Risco de Engenharia (057375255) SMUL/CAP/DPCI/APROVA_RÁPIDO", declaração "Documento 2022 03 09 DECLARAÇÃO CEUSO (060307980) SMUL/CAP/DPCI/APROVA_RÁPIDO", carta "Documento 2022 03 21 Carta de Atendimento ao Comunique-se 2 (060307991) SMUL/CAP/DPCI/APROVA_RÁPIDO" e analise pela CEUSO, conforme o "DOC SEI 062967179, , Informação SMUL/ATECC/CEUSO Nº 061806642, 1396ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO, realizada em 18 de abril de 2022", todos documentos constantes do PROCESSO 6068.2022/0003474-6

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Cópia de Documento Original Assinado (1862343719) 5979 SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 123

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

2 - O **item 4.2** foi superado mediante a deliberação da CEUSO, em reunião realizada em 18 de abril de 2022, no sentido de que o interessado "*atendeu ao disposto na RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018, apresentando o Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia e/ou* Riscos *de Obras Civis e a respectiva Declaração se responsabilizando pelo atendimento às exigências dessa Resolução.*"

3 – O **item 4.3** restou prejudicado, em razão de ser conexo com **item 4.1**, igualmente atrelado a questões específicas da via 'Aprova Rápido', que não prevaleceu para o processo de aprovação do empreendimento.

4 - o **item 4.4** é improcedente, vez que plenamente regular a correção realizada pelo CONPRESP, em 06/08/2018, ao classificar lote 009.019.0438-4 como área envoltória e não configurar destombamento, tampouco infringência à Lei Municipal nº10.032/85. Essa retificação encontra-se consolidada, reconhecida e validada pela recente Resolução CONPRESP 3/2020, ao não incluir o referido terreno no rol de lotes com "Encostas e Muros de Arrimo da rua Almirante Marques de Leão", protegidos pelo tombamento do bairro da Bela Vista, objeto da Resolução Conpresp 22/2002.

5 - O **item 4.5** compreende a mera constatação de não haver comprovação nem indícios quanto à alegada existência de nascentes de água no terreno, no qual se busca licença para a execução de edificação, portanto, sem apontamento de irregularidade.

6 – O **item 4.6,** a exemplo do **item 4.3**, restou prejudicado por via reflexa, em razão de sua conexão com **item 4.1**, igualmente vinculado a questões específicas da via 'Aprova Rápido', que não prevaleceu para o processo de aprovação do empreendimento.

Diante de todo o exposto, com respaldo no Relatório de Auditoria, nas demais manifestações da Subsecretaria de Controle Externo e nos pareceres da Assessoria Jurídica de Controle Externo e da Secretaria Geral, cujos fundamentos acrescento às razões de decidir no que em conformidade com este voto, **CONHEÇO DA AUDITORIA EXTRAPLANO, para fins de REGISTRO**, vez que atendeu seu escopo de averiguar os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Urbanismo Licenciamento - SMUL para a classificação do empreendimento da Construtora Canopus São Paulo Ltda. no sistema Aprova Rápido, bem como verificar a regularidade dos demais procedimentos relativos à aprovação desse empreendimento.

No tocante ao **TC 11.046/2020**, **CONHEÇO da Representação** proposta pelo Vereador Antonio Donato Madormo e, no **mérito**, **JULGO-A PREJUDICADA** pela perda superveniente de objeto, em decorrência da conversão do rito sumário "Aprova Rápido" para o rito ordinário, requerida pelo Interessado e da instauração de procedimento fiscalizatório na forma pleiteada.

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Cópia de Processo Eletrônico nº 002077/2020-5 (1602437919) 5979 SEI 6516.2020/0002725-0 / pg. 124

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Determino a expedição de Ofícios encaminhando cópia do Acórdão à SMUL, à SMC/CONPRESP, aos responsáveis indicados no TC 12.557/2020 (peça 13 – p. 15 - item 3.4) e ao Representante (TC 11.046/2020), nos termos do artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Cumpridas as formalidades legais, ARQUIVEM-SE os autos.

EDUARDO TUMA
CONSELHEIRO RELATOR

Este documento foi assinado digitalmente por EDUARDO TUMA (01/04/2024 11:03).
Para Verificar as assinaturas acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

VERIFICAÇÃO ASSINATURAS

Código Verificação: 8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas (Horário de Brasília):

- ✔ EDUARDO TUMA em 01/04/2024 11:03

Para verificar as assinaturas, acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br/Check/8159BE49E36CB24C018C3C9CDF60B7B6

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Outlook

RES: Solicitação de agendamento - processo 6066.2020.0001768-5

De Christiane Greters <christiane.greters@ditolvo.com.br>
Data Qua, 21/05/2025 16:20
Para André Luiz de Oliveira Mosela <alomosela@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc Wilson Roberto dos Santos Junior <wilsonrsjunior@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

1 anexo (364 KB)
OAB CHRIS.pdf;

Prezado André, boa tarde.

A necessidade de vista se dá devido as informações divergentes prestadas pelo TCM e pela PMSP, quanto ao andamento do processo.
No intuito de zelar pela correta finalização do processo, com o resultado útil perseguido pelo Munícipe, bem como nos colocar a disposição da Municipalidade para que isso aconteça, faço o pedido de vistas.

Anexo ao pedido o documento solicitado.

Atenciosamente,

Christiane Elisabeth Greters • Advogada
Av. Dr. Cardoso de Melo, 900 • 12º andar • Vila Olímpia • 04548-003
São Paulo • SP • Brasil • Telefone: 55 11 3845-0030
www.ditolvo.com.br
Ditolvo
Construtora & Incorporadora

De: André Luiz de Oliveira Mosela <alomosela@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviada em: quarta-feira, 21 de maio de 2025 14:00
Para: Christiane Greters <christiane.greters@ditolvo.com.br>
Cc: Wilson Roberto dos Santos Junior <wilsonrsjunior@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RE: Solicitação de agendamento - processo 6066.2020.0001768-5

Prezada Senhora

Cópia de Proposta Homologada (1) (1) (1)

Para prosseguimento da apreciação do pedido de vistas ao processo 6066.2020/0001768-5, nos termos do artigo 42 da Lei 14.141/06, solicita-se, por gentileza, (1) especificar a finalidade das vistas ao processo e (2) apresentar digitalização do registro profissional junto a OAB.

Atenciosamente

CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

Andre Luiz de Oliveira Mosela
Arquiteto - Assessoria Técnica
SMUL - PARHIS
+55 (11) 3243-1121
alomosela@prefeitura.sp.gov.br

Rua São Bento, 405 - 21º andar
CEP: 01008-906 - São Paulo - S.P.
http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
Siga a @smul_sp nas redes sociais!
Facebook | Instagram | Twitter

De: Christiane Greters <christiane.greters@ditolvo.com.br>
Enviado: segunda-feira, 19 de maio de 2025 15:10
Para: SMUL - Agendamento Tecnico <smul_agendamento@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RES: Solicitação de agendamento - processo 6066.2020.0001768-5

> Geralmente, você não recebe emails de christiane.greters@ditolvo.com.br. Saiba por que isso é importante

Prezados, boa tarde.

Ante o retorno abaixo, solicito agendamento para vistas do processo.

Atenciosamente,

Christiane Elisabeth Greters • Advogada
Av. Dr. Cardoso de Melo, 900 • 12º andar • Vila Olímpia • 04548-003
São Paulo • SP • Brasil • Telefone: 55 11 3845-0030
www.ditolvo.com.br
Ditolvo
Construtora & Incorporadora

Cópia de Proposse Sociedade Anônima fls. 1930 pg. 128

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

De: SMUL - Agendamento Tecnico <smul_agendamento@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviada em: segunda-feira, 19 de maio de 2025 13:19
Para: Christiane Greters <christiane.greters@ditolvo.com.br>
Cc: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RE: Solicitação de agendamento - processo 6066.2020.0001768-5

Prezado(a),

Agradecemos seu contato!

Seu processo está em análise e segue o trâmite regular na Secretaria. Estamos encaminhando a demanda para a coordenadoria responsável, que em breve enviará os esclarecimentos necessários por e-mail.

Caso precise de mais informações, estamos à disposição.

Atenciosamente,

SMUL_Agendamento

De: Christiane Greters <christiane.greters@ditolvo.com.br>
Enviado: segunda-feira, 19 de maio de 2025 12:14

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Para: SMUL - Agendamento Tecnico <smul_agendamento@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: Solicitação de agendamento - processo 6066.2020.0001768-5

> Geralmente, você não recebe emails de christiane.greters@ditolvo.com.br. Saiba por que isso é importante

Prezados, bom dia.

Solicito agendamento referente ao processo 6066.2020/0001768-5.

Estive no TCM, tendo sido orientada a fazer a solicitação de atendimento junto à SMUL.

Solicitante: Sergio Tadeu Tavares Hilário, RG 16.058.875-3, CPF 023.173.598-70

Por sua procuradora: Christiane Elisabeth Greters – RG 27.944.313-4 / CPF 281.792.168-29 / **OAB/SP 197.034**, que estará presente ao atendimento.

E-mail: christiane.greters@ditolvo.com.br, tel (11) 3845-0030.

Numero do processo: 6066.2020/0001768-5

Em consulta ao sistema consta:

Processo sob responsabilidade SMUL/Parhis

Informações para contato:

1. viniciuscorrea@prefeitura.sp.gov.br; - Vinicius Correa
2. thaisasilva@prefeitura.sp.gov.br – Thaisa Silva

No aguardo de breve retorno.

Atenciosamente,

Cópia de Proposta Honorários Ditolvo (1) (1) (1)

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Christiane Elisabeth Greters • Advogada
Av. Dr. Cardoso de Melo, 900 • 12º andar • Vila Olímpia • 04548-003
São Paulo • SP • Brasil • Telefone: 55 11 3845-0030
www.ditolvo.com.br
Ditolvo
Construtora & Incorporadora

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not

Cópia de Proposta Comercial 1 pg. 131

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Copia de Processo Eletrônico ... / pg. 132

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CHRISTIANE ELISABETH GRETERS

FILIAÇÃO
MARIO EDVIN GRETERS
YARA APARECIDA CANDELLEIRO

NATURALIDADE
SÃO CAETANO DO SUL-SP

DATA DE NASCIMENTO
15/02/1979

RG
27.944.313-4 - SSPSP

CPF
281.792.168-29

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
20/03/2009

LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
197034

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO: 6066.2020/0001768-5

DESPACHO DOCUMENTAL

Deferido o pedido de vistas e cópias de processo, nos termos do Decreto 51.714/2010.

Notifique-se o interessado, para no prazo de 30 dias tomar vistas do processo.

21/05/2025

WILSON ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR
Coordenador
SMUL/PARHIS

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) II
Em 21/05/2025, às 21:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **126093208** e o código CRC **F36F9E01**.

6066.2020/0001768-5 126093208v3

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS Nº 126853180

São Paulo, 02 de junho de 2025.

SMUL/ATAJ
Senhor Procurador, Assessor Chefe,

Em atenção ao Ofício SSG 15675/2024, oriundo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP, comunicando que foi prolatado Acórdão na Sessão Ordinária Não Presencial nº 52, realizada em 20/03/2024, na qual se conheceu da Representação apresentada pelo Vereador Antonio Donato Madormo e, no mérito, JULGOU-SE PREJUDICADA, em razão da perda superveniente de objeto, decorrente da conversão do rito sumário "Aprova Rápido" para o rito ordinário, conforme requerido pelo Interessado, bem como da instauração de procedimento fiscalizatório nos moldes pleiteados, encaminhamos o presente para conhecimento e orientação quanto ao prosseguimento do presente.

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) II
Em 02/06/2025, às 21:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **126853180** e o código CRC **D5CCBE26**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica e Jurídica
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 127415851

São Paulo, 10 de junho de 2025.

A

SMUL/PARHIS

Sr. Coordenador,

Cumprimentando-o, restituo os autos, dando-me por ciente do Acórdão proferido pelo TCMSP na Sessão Ordinária Não Presencial nº 52, realizada em 20/03/2024 (112943216 e 112943541).

Considerando o pedido formulado pelo interessado em 039915581, a princípio deve o presente prosseguir na forma do rito ordinário.

Note-se, contudo, que o alvará pleiteado foi indeferido na forma do art. 59, III da Lei 16.642/2017 (057183641)

Portanto, deve-se verificar se houve recurso e/ou pedido de reconsideração a ser apreciado.

Outrossim, é importante observar a recomendação do Ministério Público de São Paulo (096350520) a qual, inclusive, gerou a custódia do procedimento (096354678).

Diante desses fatos relevantes, em nosso entendimento, s.m.j., cabe ao interessado requerer o que entender cabível, atentando para a necessidade de cumprimento da legislação incidente, na forma dos comunicados expedidos e da recomendação expedida pelo Ministério Público.

Assim, sugere-se a manutenção da custódia do procedimento até que ocorra mudanças na situação fática ou jurídica.

ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA DA CRUZ
Procurador(a) do Município
Em 10/06/2025, às 17:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **127415851** e o código CRC **105C8471**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS Nº 127501965

São Paulo, 11 de junho de 2025.

PARHIS-G

Registro:

Conforme recomendado por SMUL/ATAJ (127415851), à vista do Ofício n.º 5544/23 - 1ª PJMAC - IC 260/23 (096350350) e respectiva Recomendação (096350520), **mantenha-se o presente sob custódia em SMUL/PARHIS.**

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) II
Em 12/06/2025, às 14:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **127501965** e o código CRC **CE87BCC4**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Eletrônico 6066.2020/0001768-5 (SEI 127501965) gerado em 01/07/2026 / pg. 139

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS Nº 128977336

São Paulo, 08 de julho de 2025.

SMUL/PARHIS

Assessoria

Nos termos do art. 85, § único, inciso I do Decreto 63.728/24, da Ordem de Serviço 004/SEL-G/2014, da Ordem de Serviço 001/SEL/PARHIS-G/2014, da Portaria 438 de 29/11/2016 e com isenção do pagamento de taxas e preços públicos, conforme Decretos 57.414/2016 e 57.776/2017, **autorizo** a junção dos documentos abaixo relacionados ao presente processo:

- Solicitação de Junção de Documentos, de 23/06/2025
- Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil da 2ª PJMAC
- Procuração outorgada pelo Senhor Sérgio Tadeu Tavares Hilário
- Procuração outorgada pelo Senhor Julio Cesar da Silveira Lemos

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) II
Em 08/07/2025, às 19:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **128977336** e o código CRC **7C852012**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Outlook

RES: Solicitação de agendamento - processo 6066.2020.0001768-5

De Christiane Greters <christiane.greters@ditolvo.com.br>
Data Qui, 17/07/2025 17:57
Para André Luiz de Oliveira Mosela <alomosela@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc Wilson Roberto dos Santos Junior <wilsonrsjunior@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Julio.lemos@ditolvo.com.br <Julio.lemos@ditolvo.com.br>

Geralmente, você não recebe emails de christiane.greters@ditolvo.com.br. Saiba por que isso é importante

Prezados, boa tarde.

Reitero o pedido de concessão de vistas ao processo.

Atenciosamente,

Christiane Elisabeth Greters • Advogada
Av. Dr. Cardoso de Melo, 900 • 12º andar • Vila Olímpia • 04548-003
São Paulo • SP • Brasil • Telefone: 55 11 3845-0030
www.ditolvo.com.br
Ditolvo
Construtora & Incorporadora

De: Christiane Greters <christiane.greters@ditolvo.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 10 de julho de 2025 11:12
Para: 'André Luiz de Oliveira Mosela' <alomosela@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc: 'Wilson Roberto dos Santos Junior' <wilsonrsjunior@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; 'SMUL - PARHIS' <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; 'Julio.lemos@ditolvo.com.br' <Julio.lemos@ditolvo.com.br>
Assunto: RES: Solicitação de agendamento - processo 6066.2020.0001768-5

Prezado André, bom dia.

Solicito por gentileza concessão de novo pedido de vistas ao processo, para analise de documentos visando a aprovação do projeto apresentado.

Atenciosamente,

Christiane Elisabeth Greters • Advogada
Av. Dr. Cardoso de Melo, 900 • 12º andar • Vila Olímpia • 04548-003
São Paulo • SP • Brasil • Telefone: 55 11 3845-0030
www.ditolvo.com.br
Ditolvo
Construtora & Incorporadora

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

6066.2020/0001768-5 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido

Despacho Documental

Interessados: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA, KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA (se não houver interessados, favor apagar)

DESPACHO DOCUMENTAL

Deferido o pedido de vistas e cópias de processo, nos termos do Decreto 51.714/2010.

Notifique-se o interessado, para no prazo de 30 dias tomar vistas do processo.

Andre Luiz de Oliveira Mosela
Coordenador(a) Substituto(a)
Em 22/07/2025, às 15:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **129714099** e o código CRC **74B3E4A0**.

6066.2020/0001768-5 129714099v2

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

LUMATTEK

São Paulo, 23 de junho de 2025.

À Prefeitura da Cidade de São Paulo
SMUL/PARHIS
R. São Bento, 405 – 21º andar – Centro, São Paulo/SP

Assunto: Solicitação de Junção de Documentos

Processo SEI: 6066.2020/0001768-5

Referente ao processo administrativo nº 6066.2020/0001768-5, solicitamos a **junção do material** relativo à promoção de arquivamento do inquérito civil associado ao caso e procurações dos representantes legais, com o objetivo de consolidar a documentação necessária para o andamento do processo na Secretaria.

Estão sendo juntados ao processo os seguintes documentos:

- Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil;
- Procuração para o Júlio Cesar da Silveira Lemos;
- Procuração para a Lumattek.

Solicitamos, ainda, que o processo seja encaminhado à Assessoria Técnica e Jurídica (ATAJ), para que seja avaliada a possibilidade de retirada do processo do regime de custódia, considerando o arquivamento do inquérito civil.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carolina Isogai

P/P: Carolina Isogai

Rua Oriçanga, 26 – Conj. 64 – Praça da Árvore – CEP 04052-030 – São Paulo/SP – Tel. (11) 5081-6576
contato@lumattek.com.br www.lumattek.com.br

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 143

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital

Autos do SIS-MP Digital IC n.º 0482.0000260/2023.

(SEI/MP nº 29.0001.0094840.2023-16)

Tema: Patrimônio Histórico, Recursos Hídricos.

Informação Complementar: *"Suspeitas de futura construção em área de proteção permanente - nascente difusa do córrego saracura pequeno - Rua Almirante Marques Leão, s/n, SQL 009.019.0438-4, Bixiga, São Paulo/SP."*

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Conselheiros (as);

Foi instaurado o presente inquérito civil em razão da representação subscrita pela APPIT - Associação dos Proprietários, Protetores e Usuários e Imóveis Tombados,

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

informando a existência de atividade edilícia em processo de licenciamento pelo Aprova Rápido, PA 6066.2020/0001768-5 autuado em 13 de março de 2020, situado em uma das encostas da Grota do Bixiga, área urbana, onde se localiza a nascente difusa do Córrego Saracura Pequeno, composta por dezenas de fontes e olhos d'água, caracterizando área de preservação permanente com fortes restrições legais e geomorfológicas para ocupação, cujo aumento do adensamento agravará riscos e danos ambientais de dificílima reparação.

A representação acompanhada peças de informação: vídeo registrado no dia 10 de maio de 2023 de uma dessas fontes de água localizada no terreno em questão.

A zelosa Oficial de Promotoria fez juntar aos autos o mapa do geosampa indicando o local, bem como a Resolução 22/2022 do CONPRESP, que no artigo 1º, inciso IV, elenca como tombadas as encostas e muros de arrimo da Rua Almirante Marques Leão (Setor 09/Quadra19) (NP1).

Preliminarmente, foi determinado:

"1. Oficiar à Prefeitura Municipal, Aprova Rápido, para que informe o andamento do PA 6066.2020/0001768-5, remetendo a documentação pertinente; Prazo 10 dias.

2. Oficiar a SVMA solicitando: a) realize vistoria no local de modo a verificar: (i) caracterização ambiental de área (eventual incidência de normas protetivas especiais, como APP, VPP ou Mata Atlântica); (ii) a presença de nascentes, olhos d'agua, cursos d'água (iii) ocorrência de outros danos ambientais; b) informe se

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

foram concedidas licenças para supressão de vegetação no local e para construção na encosta. Prazo: 30 dias.

3. Oficiar ao CONPRESP para que informe se foi concedida autorização para intervenção na área tombada, encaminhando-nos a documentação pertinente; Prazo de 10 dias.

4. Verifique-se no PAA referente à Grota do Bixiga se houve a juntada do parecer do professor Álvaro, juntando-se cópia no presente feito.

5. Solicite-se ao CAEX, em regime de urgência, a elaboração de parecer técnico, ainda que preliminar, sobre eventuais danos ambientais que a construção em referida encosta poderão causar, sobretudo em razão da presença de nascente, curso d'água ou olhos d'água, como também da declividade do terreno.

6. Oficie-se ao CRI, solicitando a matrícula atualizada do imóvel. Prazo 10 dias."

O 4º CRI encaminhou cópia da matrícula n.º 69.720 (SEI MP 10891177).

O CONPRESP informou (i) o processo 6025.2021/0024110-9 tratou de autorização para a construção de empreendimento imóvel objeto do contribuinte municipal nº 009.019.0438-4, situado à Rua Almirante Marques Leão s/nº - Bela Vista, e que obteve manifestação FAVORÁVEL do colegiado do CONPRESP em sua 761ª Reunião Ordinária de 12/09/2022; (ii) é equivocado considerar o caso em tela como "intervenção na área tombada" do Bairro Bela

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Vista, visto que o imóvel em questão é caracterizado como área envoltória de proteção dos bens tombados pela Resolução/CONPRESP/2022, enquadramento confirmado pelo ajuste e detalhamento levado a efeito pela Resolução nº 03/CONPRESP/2022. (SEI MP 10891187).

A SMUL encaminhou as informações prestadas por sua área técnica, esclarecendo: (i) o processo que trata do assunto investigado é nº 6066.2020/0001768-5, referente ao pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé; (ii) após análise pelo GRAPROEM e PARHIS/DHMP e, manifestação da Assessoria Jurídica, **o processo tramitou pela via "ordinária", sendo posteriormente o referido pedido de alvará INDEFERIDO, nos termos do inciso III do Artigo 59 da Lei 16.642/17 (não atendimento ao comunicado expedido);** (iii) o processo foi encaminhado a ATECC/CEUSO (doc. 058916017) conforme PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020 e até o momento consta em análise pela PARHIS/DHMP (**Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitação de Interesse Social). Ao final a Secretaria anexou documentação relativa ao processo administrativo, entre elas a solicitação da interessada a** CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA – "CONSTRUTORA CANOPUS", inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.445/0003-96, pronunciamento dos órgãos, despacho indeferimento (doc.087620995) e pedido de reconsideração (doc. 087624752), entre outros (SEI MP 11159789).

A SVMA, atendendo ao solicitado, também informou (i) o Processo SEI nº 6027.2023/0010178- 6 é que trata da questão ambiental aqui investigada; (ii) que, na data de 09/08/2023, foi

Cópia do documento Parecer Técnico 6066.2020/0001768-5 MP 10891187 assinado digitalmente em 01/07/2026 16:05:06 pg. 147

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

realizada vistoria “in loco”, em razão da denúncia de futura construção em Área de Proteção Permanente na Rua Almirante Marques Leão, s/n°, SQL: 009.019.0438-4, na qual a equipe técnica do órgão constatou: **a) tratar-se de um terreno particular sem nenhuma construção e cercado por tapumes de aço; b) no interior do terreno apenas foi avistado vegetação rasteira (mato e arbustivas) sem nenhum exemplar de porte arbóreo em seu interior; (c) não foi visualizado curso d'água no local; (d) não há quaisquer suspeitas de intervenção sendo realizada no local; (e) trata-se de um terreno estreito que faz fundos com um prédio; (iii) por fim em suas considerações finais, a Secretaria declarou: considerando a denúncia de suspeita de futura construção em área de preservação permanente, foi comparado as imagens de novembro de 2021, março de 2023 e a recente vistoria realizada, e não se constatou nenhuma mudança no local; não sendo observado a existência de curso d' água; tratando-se de um terreno cercado sem vegetação de porte arbóreo; ademais, no momento da vistoria não se constatou nenhuma intervenção, sugerindo o arquivamento do processo que se justifica pela ausência de dano ambiental** (SEI MP 11325105).

A documentação do SMUL e da SVMA foi encaminhada ao CAEX, para análise e elaboração de parecer técnico (SEI MP 11325106).

Em seguida, certidão de dados cadastrais do imóvel (IPTU 2023) aqui investigado foi anexada aos autos, indicando o Cadastro do Imóvel n.º 009.019.0438-4 e Contribuinte: SERGIO TADEU TAVARES HILARIO, CPF 023.173.598-70 (SEI MP 11784404).

O Parecer Técnico do CAEX n.° 11934862 foi juntado ao presente expediente (Doc. 0003), informando que, após vistoria

Cópia do documento Parecer Técnico 2066/2024 - SEI 11934862 - Pág. 148

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

realizada no imóvel em 06/10/23 e análise técnica da documentação anexa ao presente feito, necessário fazer as seguintes considerações: (i) o argumento proferido pelo CONPRESP em relação à alteração do enquadramento da área em tela pela Resolução no 03/2022, de que seria um *"ganho para a paisagem da região, uma vez que ela amenizará o impacto visualmente negativo da fachada do sobressolo de garagens do empreendimento localizado aos fundos do imóvel em questão (acessível pela Rua dos Franceses). Além disso, a altura máxima da edificação, que varia de 28 e 33 m conforme a declividade do terreno, demonstra um enquadramento adequado com o ambiente construído da rua e do bairro."*, é subjetivo e tecnicamente não-justificável.; (ii) a fachada do sobressolo de garagens do edifício residencial foi feita em cobogó – elemento icônico da arquitetura, assim, eventual construção de edifício adjacente a essa fachada, além de duvidoso impacto positivo na paisagem, acarretaria perdas funcionais no sobressolo de garagens do imóvel vizinho, afetando a ventilação e a luminosidade natural desse ambiente; (iii) do ponto de vista ambiental, considerando a faixa remanescente da encosta natural do terreno com elevada declividade, eventual construção no local também impactaria negativamente, alterando o equilíbrio hidrológico nessa vasta faixa permeável, aumentando o escoamento superficial em detrimento da infiltração de água no solo e da recarga subterrânea, potencializando eventos de enchente e alagamento, também sendo contrária às ações para minimizar os efeitos das mudanças climáticas; (iv) em relação às surgências d'água, há indícios de se tratar da interceptação do lençol freático pelo corte em porções baixas da encosta para a implantação da rua; e (v) ao final, infere que pelos elementos técnicos analisados não se recomenda a construção de edifício no imóvel avaliado. Outrossim, para o suposto impacto visual negativo da fachada do sobressolo de garagens do edifício residencial já existente, podem ser avaliadas outras medidas mitigadoras, como a implantação de cerca viva no imóvel em tela, com espécies vegetais nativas e compatíveis com a declividade do terreno, mantendo-se a permeabilidade do solo ou até mesmo ampliando a retenção/infiltração de águas pluviais no local.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

Na data de 15 de dezembro de 2023, foi instaurado o presente inquérito civil e após os registros e anotações de praxe, foi determinado: (i) comunicar a Representante da instauração do presente inquérito civil (artigo 19, V da Resolução n.º 1.342/2021 - CPJ, de 1º de julho de 2021); (ii) notificar o proprietário do imóvel aqui investigado, SERGIO TADEU TAVARES HILARIO, inscrito no CPF n.º 023.173.598-70, para informá-lo acerca da instauração do presente Inquérito Civil e da possibilidade de interpor recurso em face de tal instauração, no prazo de 5 (cinco) dias; (iii) notificar a CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA – "CONSTRUTORA CANOPUS", inscrita no CNPJ sob o n.º 01.466.445/0003-96, para que tomasse ciência e adotasse as providências necessária; (iv) com cópia da Portaria e do Parecer Técnico do CAEX n.º 11934862 (SEI MP 11996201), oficiar a SMUL, à SVMA e ao CONPRESP, para que tomassem ciência e tecessem as considerações que entendesse pertinentes sobre (i) a existência de elementos icônicos de arquitetura no local. Em caso positivo, qual seriam os impactos na paisagem, nas funções dos imóveis ao seu redor, em especial no sobressolo de garagens de imóvel vizinho, que possa afetar a ventilação e a luminosidade natural desse ambiente; (ii) a existência de faixa remanescente da encosta natural do terreno com elevada declividade, e quais seriam os impactos de eventual construção no local, notadamente quanto a alteração do equilíbrio hidrológico nessa vasta faixa permeável, potencializando eventos de enchente e alagamento, além de eventual maximização dos efeitos referentes às mudanças climáticas; (iii) a possibilidade da área interceptar lençol freático, em razão do corte em porções baixas da encosta para a implantação da rua; (iv) o argumento proferido pelo CONPRESP, em relação à alteração do enquadramento da área em tela pela Resolução no 03/2022 e eventuais ganhos para a paisagem da região com o futura empreendimento, o que os respectivos órgãos podem indicar como medidas alternativas e mitigadoras ao suposto impacto visual negativo na fachada do sobressolo de garagens do edifício residencial já existente, a exemplo da implantação de cerca

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

viva no referido imóvel compatível com as características e vegetação o terreno, entre outras (Doc. 0001).

Também foram encaminhadas recomendações à Prefeitura Municipal de São Paulo e à SMUL, para que suspendessem ou impedissem todo e qualquer alvará ou licença ambiental com a intenção de intervenção e/ou construção na área aqui investigada, bem como manejo ou supressão da vegetação no local, até a produção de estudos técnicos mais detalhados pelos órgãos públicos competentes acerca dos impactos socioambientais e urbanísticos que eventuais construções e intervenções poderiam ocasionar na degradação do referido patrimônio ecológico e histórico/paisagístico (Docs. 0006/0007).

Consta dos autos que a "CONSTRUTORA CANOPUS" (CNPJ n.º 01.466.445/0003-96) foi notificada da instauração deste inquérito civil, conforme comprovante de aviso de recebimento datado de 18 de janeiro de 2024 (Doc. 0016).

Na sequência, o CONPRESP, nos autos do Processo n.º 6025.2020/0028653-4, encaminhou o Parecer SMC/DPH-NPRC n.º 096412935 (Processo n.º 6011.2023/0003478-0), em que responde alguns dos questionamentos feitos por esta Promotoria, a saber: (i) **a edificação a que CAEX se refere, vizinha ao futuro empreendimento em questão, foi construída antes do tombamento. Hoje, não seria possível a construção de um empreendimento desse porte no local, visto não se compatibilizar com a ambiência do bairro da Bela Vista e seus bens tombados contíguos. Não tem proteção pela Resolução 22/02 por não possuir interesse arquitetônico, nem histórico. O sobressolo de cinco pavimentos é elemento visual negativo daquele ambiente urbano**. **A questão de iluminação e ventilação tem que ser resolvida intra-lote e não fazendo uso do lote vizinho**, assim como não é possível a abertura de vãos

Cópia do documento Parecer SMC/DPH-NPRC 096412935 (Processo 6011.2023/0003478-0) (Inquérito Civil 14.0661.0000357/2023-5) (352979359792250) (1066820260246680) pg. 151

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

diretamente para o vizinho, como podemos observar no artigo 1302, parágrafo único, do Código Civil: "Em se tratando de vãos, ou aberturas para a luz, seja qual for a quantidade, altura e disposição, o vizinho poderá a todo tempo, levantar a sua edificação, ou contramuro, ainda que lhes vede a claridade."; (ii) não houve alteração do enquadramento da área em tela. A Resolução 03/CONPRESP/22 veio sanar as dúvidas criadas na Resolução 22/02 quanto às encostas e muros. **Não há possibilidade de indicar soluções alternativas, uma vez que o processo já foi analisado e o projeto, aprovado**; e (iii) **a criação da TICP Bixiga, conforme Artigo 99 da Lei 17975/23, que altera o art. 314 da Lei 16.042/2014, ocorreu em 08 de julho de 2023, posteriormente à aprovação do órgão preservacionista municipal** (Doc. 0018).

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria de Governo Municipal (SGM), nos autos do Processo nº 6011.2023/0003478-0, encaminhou o Ofício nº 54/2024, informando: (i) a SMUL, a SVMA e o CONPRESP, tomaram ciência das recomendações expedidas, conforme manifestações anexadas (docs. 096695877, 096301801, 096938415 e 096412935); (ii) na data de 10 de janeiro de 2024, às 15h20, a Subprefeitura da Sé realizou vistoria no local, que corresponde a um terreno (situado imediatamente abaixo do conjunto de edifícios da Rua dos Franceses, 450 /470 /498, cujos SQLs envolvidos constam em tela nº 096649582), onde se localiza a Rua Almirante Marques de Leão, entre os números 549 e 717 (doc. 096649732) e **não foram constatados quaisquer indícios de obras, nem de qualquer outra intervenção no terreno**, conforme relatório fotográfico anexado (Doc. 0019: fls. 540/554 - doc. 096650301, 096649281, 096649479, 096649582, 096649732, 096649873,096649915, 096649965, 096650000, 096650057, 096650099, 096650149, 096650196, 096650230).

Cópia Documento Protocolado em 30/06/2026 às 17:57:48 - MPSP (3297935917925105) - 0068620260267 - pg. 152

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

A SVMA, nos autos do Processo n.º 6011.2023/0003478-0, mediante a Informação Técnica n. º 014/2024, esclareceu que em consulta ao seu banco de dados verificou (i) a existência do PA n.º 6066.2020/0001972-6 sobre Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova para o local aqui investigado e (ii) **a ausência de APP e de nascentes para o endereço, conforme constatado sem interface com SVMA/GTMAPP** (Doc. 0019: fl. 536). Também encaminhou o ofício-resposta n.º 082/SVMA.G.AJ/2024 (Processo SEI nº 6027.2023/0010178- 6), no qual informou que o Parecer Técnico do CAEX nº 11934862 foi enviado para conhecimento da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA e da Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA. Contudo, consigna que as questões levantadas no referido Parecer Técnico são da competência da SMUL e do CONPRESP, órgãos afeitos a responder o assunto em questão (Doc. 0020).

O CONPRESP, encaminhou outro ofício-resposta n.º 0017/CONPRESP/2023, referente ao Processo n.º 6025.2023/0017791-9, reiterando as considerações do Parecer Técnico do DPH-NPRC datado de 08 de janeiro de 2024, anexado ao “Doc. 0018” (Doc. 0021).

A SMUL, encaminhou o ofício-resposta n.º 187/2024, indicando que o assunto aqui investigado é tratado no Processo n.° 6068.2023/0005963-5 pelo Núcleo de Licenciamento da Secretaria - SMUL/LICEN (Doc. 0022).

Mesmo não constando quaisquer indícios de obras ou outra intervenção no terreno aqui investigado ainda, assim, era necessário averiguar o andamento dos processos administrativos que tratam do assunto junto à SVMA e a SMUL, notadamente eventual autorização ao pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova pela "CONSTRUTORA CANOPUS", sendo assim, foi determinado: (1) oficiar a SVMA requisitando

Cópia Documento Protocolado no PA 6066.2020/0001972-6 Fl. 1955 (1955) 1955 pg. 153

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

informações atualizadas do Processo n.º 6066.2020/0001972-6, referente ao pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova para o local aqui investigado; (2) oficiar a SMUL requisitando informações atualizadas: (i) do Processo n.º 6066.2020/0001768-5, referente ao pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé, tendo por interessada a CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA "CONSTRUTORA CANOPUS", inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.445/0003-96; e (ii) do Processo n.° 6068.2023/0005963-5, em trâmite no Núcleo de Licenciamento da Secretaria - SMUL/LICEN, que também trata do local aqui investigado.

Em resposta, a SVMA encaminhou o Ofício nº 372/SVMA.G.AJ/2024, referente ao Processo SEI nº 6027.2023/0010178-6, informando que o PA Aprova Rápido nº 6066.2020/0001972-6, como cumprimento às exigências do PA APROVA RÁPIDO 6066.2020/0001768-5 (029404895), de acordo com o Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012 e se utilizando as ferramentas disponíveis no GeoSampa, **reiterou que não observou a presença de APP na área de interesse e sequer indícios da existência de nascentes no local, sendo assim, não há interface com CLA/SVMA, de modo que o feito se encontra em SMUL/ATECC/APROVA-RÀPIDO e TCM** (Doc. 0031).

No mesmo sentido, a SMUL, encaminhou o Ofício n.º 630/2024/SMUL, referente ao Processo nº 6068.2023/0011810-0, esclarecendo: (i) o Processo nº 6066.2020/0001768-5 trata de pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé. O Projeto foi considerado admissível para a aplicação do procedimento 'Aprova Rapido' e analisado por GRAPROEM e PARHIS/DHMP. Após manifestação da Assessoria Jurídica acerca da solicitação da parte interessada, constante do doc. SEI nº 039915581, através do qual foi requerida a alteração de tramitação do processo SEI nº 6066.2020/0001768-5 da via "Aprova Rápido" para a via "ordinária", sem prejuízo dos atos já realizados, o processo seguiu o rito pela via ordinária. Com a emissão de comunique-se, **o pedido foi indeferido** nos termos do inciso III do Artigo 59 da Lei 16.642/17 (não atendimento ao comunicado expedido). Em seguida, o processo foi encaminhado a ATECC/CEUSO (doc.058916017) conforme PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020, constando atualmente sob custódia em SMUL/PARHIS; e (ii) **com relação ao Processo n.° 6068.2023/0005963-5, este encontra-se encerrado** (Doc. 0032).

É o relatório.

Instados a se manifestaram os órgãos fiscalizatórios competentes (CONPRESP, SVMA e SMUL) e agente delegatário (4º CRI), prestaram todas as informações necessárias e, até então, adotaram as medidas administrativas pertinentes a solução do caso, a saber: (i) o 4º CRI encaminhou cópia da matrícula n.º 69.720; (ii) o CONPRESP informou que a área envoltória ao imóvel é tombada pela Resolução/CONPRESP/2022, enquadramento confirmado pelo ajuste e detalhamento levado a efeito pela Resolução nº 03/CONPRESP/2022; que a edificação vizinha ao futuro empreendimento em questão foi construída antes do tombamento, portanto, atualmente, não seria possível a construção de um empreendimento desse porte na localidade, visto não se compatibilizar com a ambiência do bairro da Bela Vista e seus bens tombados contíguos; que não há proteção pela Resolução 22/02 por não possuir interesse arquitetônico, nem histórico; que a

Cópia do documento Parecer 6066.2020/0001768-5 v1 (35207935179225051) 155

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

questão de iluminação e ventilação tem que ser resolvida intra-lote e não fazendo uso do lote vizinho; que a criação da TICP Bixiga, conforme Artigo 99 da Lei 17975/23, que altera o art. 314 da Lei 16.042/2014, ocorreu em 08 de julho de 2023, posteriormente à aprovação da edificação pelo órgão preservacionista municipal (Doc. 0018); (iii) a SVMA consignou que não há a presença de APP na área de interesse, nem indícios da existência de nascentes ou de curso d' água no local, tratando-se de um terreno cercado sem vegetação de porte arbóreo; ademais, no momento da vistoria não se constatou nenhuma intervenção, sugerindo o arquivamento do processo que se justifica pela ausência de dano ambiental; (iv) a Subprefeitura da Sé também informou não ter constatado qualquer indício de obras ou de intervenção no terreno; e (v) o SMUL indeferido o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova pela "CONSTRUTORA CANOPUS", protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em razão do não atendimento ao comunicado expedido e arquivou o processo que trata do assunto na pasta.

Com efeito, constatada a suficiência das medidas de fiscalização e polícia administrativa, bem como a inexistência lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, notadamente pelo indeferimento do pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova pela empresa Representada, afigura-se cumprido o objetivo do presente procedimento.

Bem assim, entendo não mais subsistirem razões ou mesmo justa causa para o prosseguimento da presente investigação, devendo ser promovido o seu arquivamento.

Cópia do documento Promoção de Arquivamento 2066.2024.000357-8 gerado em 01/07/2026 16:05:06 (GMT-03:00) pág. 156

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Nesse sentido, à hipótese dos autos se justifica a aplicação a Súmula n.º 36 E. CSMP, segundo a qual: ***"HOMOLOGA-SE promoção de arquivamento fundado na suficiência das medidas administrativas adotadas visando à cessação e reparação integral dos danos ou eliminação do risco concreto de lesão a interesses transindividuais."***

Todavia, necessário consignar que na eventualidade do surgimento de outras provas ou notícias de fatos conexas, dando conta de novas ocorrências e/ou registros de irregularidades no local aqui investigado, bem como a omissão dos órgãos públicos competentes para apurar ou mesmo dar prosseguimento as medidas adotadas para prevenir ou impedir tais irregularidades, há a possibilidade de desarquivamento do presente inquérito civil, prosseguindo-se com a investigação e provas já colhidas ou, ainda, caso já tenha transcorrido o prazo máximo de 06 (seis) meses desta decisão de arquivamento, seja instaurado novo procedimento, considerando-se também todas as provas já produzidas.

Posto isso, não havendo irregularidades atinentes à atribuição desta Promotoria de Justiça Especializada que devam ser apuradas, tampouco medidas a serem adotadas ou diligências complementares a serem realizadas, não vislumbro, neste momento, elementos que justifiquem o prosseguimento da investigação, sendo de rigor a **promoção de ARQUIVAMENTO do presente inquérito civil**, com fulcro no artigo 90, inciso II e artigo 101, inciso I, ambos da Resolução n.° 1.342/2021- CPJ, de 1º de julho de 2021 e, em igual rumo, no artigo 10 da Resolução n.º 23 - CNMP, de 17 de setembro de 2007.

No mais, **determino**:

Cópia do documento Promotoria de Justiça 2066/2024 - MP 357 - Fls. 1957. 157

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

1. Com cópia desta manifestação, notifique-se a Associação Representante para ciência, nos termos do inciso IV, §2º, do artigo 8º e artigo 102, *caput*, da Resolução n.° 1.342/2021- CPJ, esclarecendo-a da possibilidade da retomada da investigação, notadamente diante do surgimento de outras provas ou notícias de fatos conexas, dando conta de novas ocorrências e/ou registros de irregularidades no local aqui investigado, bem como a omissão dos órgãos públicos competentes para apurar ou mesmo dar prosseguimento as medidas adotadas para prevenir ou impedir tais irregularidades, em observância ao que dispõe o artigo 107 e parágrafos da Resolução n.° 1.342/2021- CPJ, de 1º de julho de 2021.

2. Com cópia desta manifestação, notifique-se a Representada ("CONSTRUTORA CANOPUS", inscrita no CNPJ sob o nº 01.466.445/0003-96) para ciência, nos termos do inciso IV, §2º, do artigo 8º e artigo 102, *caput*, da Resolução n.° 1.342/2021- CPJ.

3. Após, contados da comprovação da efetiva ciência dos interessados, por correio eletrônico, carta com aviso de recebimento ou, se não localizados, pelo diário oficial, atualize-se o SIS-MP Digital e proceda-se a remessa destes autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público no prazo de três dias, com as homenagens de estilo, para apreciação e eventual homologação, nos termos do artigo 9º, § § 1º e 3º, da Lei n.º 7.347/85, combinado com o artigo 10, § 2º, da Resolução n.º 23 – CNMP, de 17 de setembro de 2007 e artigo 102 da Resolução n.° 1.342/2021- CPJ, de 1º de julho de 2021, bem como com o artigo 110, § 1º, da Lei Estadual n.º 734/93 e artigo 30 da Lei Federal n.º 8.625/93.

Cópia do documento Promotoria de Justiça 2066/2024 assinado digitalmente por 352079359792250351066880202467665 pág. 158

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente

São Paulo, data da assinatura digital.

MARIA GABRIELA AHUALLI STEINBERG

2ª P.J. do Meio Ambiente da Capital

LUCIANA GARBELINI HORTA

Analista Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **MARIA GABRIELA AHUALLI STEINBERG**, em 02/07/2024 às 19:01.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0482.0000260/2023** e código 2eb713d7-7fc4-4686-9d2b-38d467da0ec7 .

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SERGIO TADEU TAVARES HILÁRIO, brasileiro, maior, solteiro comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 16.058.875-3 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.173.598-70, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Giovani Gronchi, 4971, apto 101, Vila Andrade, CEP 05724-003.

PROCURADOR: JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 11.780.790 e CPF/MF nº 112.057.838-81, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 900, 12º andar, Vila Olímpia.

PODERES: Representar o **OUTORGANTE** perante a Prefeitura do Município de São Paulo e órgãos governamentais para tratar de assuntos relacionados ao terreno localizado em São Paulo, Capital, matrícula 69.720, do Cartório do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, consistente em um terreno com área de 2.198,10m² Rua Almirante Marques de Leão, s/n, Bela Vista, Cadastro Contribuinte 009.019.0438-4, com processo para Aprovação de empreendimento residencial sob número 6066.2020/0001768-5, podendo prestar declarações, solicitar, juntar e retirar documentos, recolher taxas e tributos de qualquer natureza, assinar requerimentos, solicitar certidões e cópias, dar vistas em processos, efetuar pagamentos e obter os respectivos recibos, tomar providências necessárias, solicitar alvará e aprovação/execução, inclusive autorizar terceiros para retirada de documentos emitidos pela PMSP, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

SERGIO TADEU TAVARES HILÁRIO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VQUBY-UR4L2-4JVXJ-GRLDC.
Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: VQUBY-UR4L2-4JVXJ-GRLDC

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Sergio Tadeu Tavares Hilário (CPF 023.173.598-70)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VQUBY-UR4L2-4JVXJ-GRLDC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VQUBY-UR4L2-4JVXJ-GRLDC.
Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.
Matéria DOCREC 838/2026.

Cópia de Proposta BE 6866 2026 (1) (1) (1)

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

LUMATTEK

PROCURAÇÃO

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 11.780.790 SSP/SP, CPF nº 112.057.838-81, com endereço comercial na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, Conjunto 121, 12º andar, Estado de São Paulo, CEP 04548-003, nomeia e constitui seus procuradores:

- **LUCY MARI TSUNEMATSU**, RG nº 13.609.634-7 e CPF nº 034.481.678-86, brasileira, divorciada, arquiteta;
- **KENJI YAGURA,** RG nº 35.378.752-8 e CPF nº 345.269.848-33, brasileiro, solteiro, engenheiro civil;
- **OLGA TERUKO OZIMA KOGA**, RG nº 14.621.501 e CPF nº 073.093.698-82, brasileira, casada, assistente administrativa,
- **VANESSA MAYUMI OKAMOTO,** RG nº 38.359.164-8 e CPF nº 418.823.598-52, brasileira, solteira, arquiteta;
- **RUMI CAROLINA ISOGAI**, RG nº 54072085 e CPF nº 459.716.528-26 brasileira, solteira, engenheira civil;
- **DANIEL RODRIGUES REZENDE,** RG nº474.725.988-01 e CPF nº 38.545.889 brasileiro, casado, arquiteto.
- **THAYNÁ ISABELLE DA SILVA SÁ** RG: 53.714.366-X CPF: 337.265.498-62 brasileira, solteira, arquiteta.
- **IRIS LUMI TATEISHI,** RG 39.277.157-3 CPF: 43040017870 brasileira, solteira, arquiteta.

todos com endereço profissional na cidade de São Paulo/SP, na Rua Oriçanga, nº 26/ Conj. 64 – Bairro Mirandópolis, para representá-la perante a Municipalidade de São Paulo e Secretarias do Estado de São Paulo em processo de aprovação de projetos de construção do imóvel situado à Rua Almirante Marques de Leão, s/nº , Bela Vista, SQL 009.019.0438-4, matriculado sob nº 69.720 junto ao Cartório do 4º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, podendo protocolar processos nos diversos órgãos, solicitar demolição, assinar requerimentos e documentos afins, aceitar e cumprir exigências de "comunique-se", juntar e retirar alvarás e demais documentos, sempre com relação ao imóvel acima mencionado.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS

Clicksign 3155551d-13e7-43e2-8cec-3d7c60e4be54

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 22 de maio de 2025. Versão v1.45.0.

Procuração Julio Lemos AML Lumattek.pdf

Documento número #3155551d-13e7-43e2-8cec-3d7c60e4be54

Hash do documento original (SHA256): ab342e9474e3bc7cb8f603e63cf71b6b96231a7651b3846c861f33509d8d7f45

Hash do PAdES (SHA256): d2812ddcc5308e2343ba661401170803e0bfdc4f0ce2501a3b7492e5d91eb912

Assinaturas

Julio Cesar da Silveira Lemos

CPF: 112.057.838-81

Assinou como outorgante em 22 mai 2025 às 13:33:45

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 abr 2026

Julio Cesar da Silveira Lemos

Log

22 mai 2025, 11:33:08	Operador com email christiane.greters@ditolvo.com.br na Conta f3241aae-5078-462a-98e1-48dc99e2f4d7 criou este documento número 3155551d-13e7-43e2-8cec-3d7c60e4be54. Data limite para assinatura do documento: 21 de junho de 2025 (11:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 mai 2025, 11:34:30	Operador com email christiane.greters@ditolvo.com.br na Conta f3241aae-5078-462a-98e1-48dc99e2f4d7 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 18 de junho de 2025 (15:41).
22 mai 2025, 11:34:30	Operador com email christiane.greters@ditolvo.com.br na Conta f3241aae-5078-462a-98e1-48dc99e2f4d7 adicionou à Lista de Assinatura: julio.lemos@ditolvo.com.br para assinar como outorgante, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Julio Cesar da Silveira Lemos e CPF 112.057.838-81.
22 mai 2025, 13:33:45	Julio Cesar da Silveira Lemos assinou como outorgante. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 112.057.838-81. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7a4f52(...), vide anexo manuscript_22 mai 2025, 13-33-23.png. IP: 187.11.126.5. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59967292676182 e longitude -46.68282407940223. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1214.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 mai 2025, 13:33:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3155551d-13e7-43e2-8cec-3d7c60e4be54.

Cópia de Proposta BE 6866 2025 (1) 5 1863 7003 2025 3768 2026 / pg. 163

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 22 de maio de 2025. Versão v1.45.0.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3155551d-13e7-43e2-8cec-3d7c60e4be54, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Julio Cesar da Silveira Lemos

Assinou o documento enquanto outorgante em 22 mai 2025 às 13:33:45

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7a4f52(...)

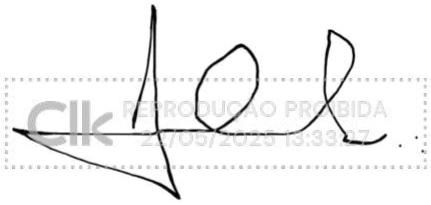

Julio Cesar da Silveira Lemos
manuscript_22 mai 2025, 13-33-23.png

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS Nº 129733858

São Paulo, 22 de julho de 2025.

SMUL/ATAJ

Senhor Procurador, Assessor Chefe,

Conforme a sugestão anterior pela manutenção da custódia deste processo, em decorrência da recomendação do Ministério Público do Estado de São Paulo, até que houvesse alteração na situação fática ou jurídica do caso (127415851), o presente permaneceu nesta Coordenadoria, conforme registrado no doc. 127501965.

Ocorre que, posteriormente, o interessado apresentou requerimento de junção de documentos (129733281) instruído com novos elementos, incluindo informação expedida pela 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital (129733610), referente à promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 0482.0000260/2023.

Dito inquérito refere-se a suspeitas de futura construção em área de preservação permanente (nascente difusa do Córrego Saracura Pequeno), localizada na Rua Almirante Marques Leão, s/n, SQL 009.019.0438-4, Bixiga, São Paulo/SP.

Diante do exposto, em especial das novas informações e documentos apresentados, reencaminhamos o presente rogando a V.Sa. nos informar quanto à possibilidade, ou não, de retirada do processo do regime de custódia e regular prosseguimento do mesmo.

sei! processo eletrônico

Andre Luiz de Oliveira Mosela
Coordenador(a) Substituto(a)
Em 22/07/2025, às 23:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **129733858** e o código CRC **B4B3A818**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA
Rua São Bento, 405 - Bairro Sé - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 129998510

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

A

SMUL/PARHIS

Sr. Coordenador,

Trata-se de petição na qual o interessado requer a juntada de documentação relativa à "promoção de arquivamento do inquérito civil associado ao caso e procurações dos representantes legais, com o objetivo de consolidar a documentação necessária para o andamento do processo na Secretaria". O interessado solicita, ainda, "que o processo seja encaminhado à Assessoria Técnica e Jurídica (ATAJ), para que seja avaliada a possibilidade de retirada do processo do regime de custódia, considerando o arquivamento do inquérito civil" (129733281).

Considerando que não consta dos autos, até o presente momento, comunicação formal do Ministério Público de São Paulo a respeito do arquivamento do inquérito civil, e que o documento apresentado pela parte interessada refere-se a manifestação da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital dirigida ao Conselho Superior do Ministério Público, sem notícia de sua apreciação e eventual homologação pelo Conselho (129733610), reitera-se o Encaminhamento anterior (127415851), com a orientação de manutenção da custódia do procedimento até que ocorra mudanças na situação fática ou jurídica.

Patricia Saemi Nakamura
Procurador(a) do Município
Em 25/07/2025, às 18:01.

Roger Francisco Borges
Chefe de Assessoria Jurídica II
Em 25/07/2025, às 18:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **129998510** e o código CRC **7736AD1F**.

Cópia de Processo Eletrônico nº 6066.2020/0001768-5 / pg. 166

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | Área de votos do Conselho Superior

VOTO

SIS n. 14.0482.0000260/2023-7
SEI n. 29.0001.0106598.2024-28
MEIO AMBIENTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA CAPITAL

ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. DANOS AMBIENTAIS E URBANÍSTICOS. INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL. IMÓVEL SITUADO EM ÁREA TOMBADA. ILEGALIDADE DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS. ESCLARECIMENTOS. SVMA. SMLU. CAEX. CONPRESP. NÃO CARACTERIZADA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. IMÓVEL SITUADO EM ENTORNO DE ÁREA TOMBADA, NÃO SE TRATANDO DE BEM TOMBADO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERVENÇÕES NO TERRENO. NÃO CONSTATADOS DANOS AMBIENTAIS. ADEQUAÇÃO E SUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. ARQUIVAMENTO CORRETO. HOMOLOGAÇÃO. Inquérito civil instaurado a partir de notícia de fato encaminhada pela APPIT (Associação dos Proprietários, Protetores e Usuários de Imóveis Tombados) visando à apuração de supostos riscos e danos ambientais decorrentes de intervenções na Grota do Bixiga (Rua Almirante Marques Leão, s/n), área urbana situada em encosta, onde se localiza a nascente difusa do Córrego Saracura Pequeno (área de preservação permanente); e sujeita a restrições legais e geomorfológicas que proíbem sua ocupação. A investigação também visa apurar a legalidade dos processos de licenciamento e autorização para a realização das obras, a conformidade do empreendimento com as diretrizes de preservação do patrimônio histórico e paisagístico, o cumprimento das normas ambientais e urbanísticas vigentes e o exame dos impactos visuais e funcionais da obra na paisagem urbana local. Diligências realizadas. Instado, o CONPRESP informou que que o imóvel em questão é caracterizado como área envoltória de proteção e não como área tombada, conforme a Resolução nº 03/CONPRESP/2022, manifestando-se favoravelmente ao empreendimento em reunião ordinária. A SMLU Informou que o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova pela "CONSTRUTORA CANOPUS" foi indeferido por não atender a requisitos legais, sendo o procedimento administrativo arquivado. A SVMA não constatou a presença de curso d'água, intervenção em andamento ou vegetação arbórea significativa no local. A Subprefeitura da Sé confirmou a ausência de obras ou intervenções no terreno investigado. O CAEX, por sua vez, informou que a área em questão possui uma faixa remanescente de encosta natural com elevada declividade e que a construção poderia afetar o equilíbrio hidrológico, aumentar o escoamento superficial e potencializar eventos de enchente, bem como ser contrária às ações para mitigar as mudanças climáticas. Considerou, ainda, que a construção no local poderia impactar negativamente na ventilação e luminosidade natural do sobressolo de garagens do imóvel vizinho, além de ser questionável do ponto de vista da paisagem e arquitetura. Por fim, considerou a possibilidade de interceptação de lençol freático com o impacto do corte na encosta. O parecer técnico não recomenda a construção de um edifício no imóvel avaliado. Ao revés, recomenda a implementação de medidas mitigadoras para o impacto visual, como a criação de uma cerca viva com espécies vegetais nativas, preservando ou ampliando a permeabilidade do solo e a capacidade de retenção/infiltração de águas pluviais. Instada novamente, a SVMA informou a ausência de APP nascentes ou cursos d'água no local, e não constatou intervenções no terreno, sugerindo arquivamento por ausência de dano ambiental. Por fim, a CONPRESP confirmou que a área do entorno é tombada pela Resolução 03/CONPRESP/22 e que o empreendimento proposto não seria compatível com o bairro da Bela Vista e bens tombados. Destacou que a edificação vizinha foi construída antes do tombamento e que a TICP Bixiga, criada pela Lei

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

17975/23, é posterior à aprovação do projeto. Suficiência e adequação das medidas administrativas e de fiscalização adotadas. Ausência de indícios de lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público, principalmente devido ao indeferimento do pedido de alvará e à conformidade com as normas vigentes à época da aprovação. Segundo o coletado, não restam, por ora, outras providências ministeriais a serem adotadas. Arquivamento mantido por seus próprios fundamentos, diante do caso concreto, ressalvada a reabertura do inquisitivo caso sobrevenham novos elementos de convicção. Cientificados os interessados acerca da promoção de arquivamento, não sobreveio manifestação de inconformismo. Homologação.

JAQUELINE MARA LORENZETTI MARTINELLI
Conselheira Relatora

Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE MARA LORENZETTI MARTINELLI**, **Conselheira - CSMP**, em 02/09/2024, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **13906509** e o código CRC **B4C9B95B**.

29.0001.0123857.2024-23 13906509v2

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número MP: 14.0482.0000260/2023-7 **Vol.(s)** 1 **Ap.(s)** 0
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Área: MEIO AMBIENTE
Tema: PATRIMÔNIO HISTÓRICO / CULTURAL (BEM TOMBADO OU NÃO)
Assunto:
Interessados: Associação dos Proprietários, Protetores e Usuários de Imóveis Tombados
Resultado do Julgamento:

HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DELIBERAÇÃO

Em reunião realizada no dia 10/09/2024, o procedimento em epígrafe foi submetido a julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, por sua turma 2ª Turma de julgamento (integrada pelos Doutores CLAUDIA MARIA BERE, FAUSTO JUNQUEIRA DE PAULA, JAQUELINE MARA LORENZETTI MARTINELLI e VALTER FOLETTO SANTIN), obtendo-se o resultado que vai acima especificado, por unanimidade, acolhido o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Doutor(a) JAQUELINE MARA LORENZETTI MARTINELLI, que fica fazendo parte integrante desta deliberação.

Providencie-se como de praxe.

São Paulo, 10 de Setembro de 2024.

ARTHUR PINTO DE LEMOS JÚNIOR
Conselheiro/Secretário

CERTIDÃO

Certifico que, tendo recebido os autos na mesma data acima mencionada, providenciei, em cumprimento ao r. despacho supra, a publicação do edital respectivo (Diário Oficial do dia 16/09/2024). São Paulo, 16/09/2024.

Edson Kanaciro, OFICIAL DE PROMOTORIA

TERMO DE REMESSA

Aos 16/09/2024, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à Promotoria de Justiça do Meio Ambiente.

Edson Kanaciro, OFICIAL DE PROMOTORIA

Cópia de Processo Recebido [illegible] / pg. 170

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/PARHIS Nº 141071537

São Paulo, 22 de agosto de 2025.

SMUL/ATAJ

Senhor Procurador, Assessor Chefe,

Em razão do Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 129998510, no qual se observou que não havia, até então, comunicação formal do Ministério Público de São Paulo acerca do arquivamento do inquérito civil — sendo o documento apresentado anteriormente apenas manifestação da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital ao Conselho Superior do Ministério Público, sem notícia de sua apreciação ou homologação —, informa-se que o interessado apresentou agora documento comprovando a homologação da promoção de arquivamento do referido inquérito civil (doc. 141071491).

Dessa forma, reencaminhamos o presente, solicitando manifestação de V. Sa. quanto à possibilidade de retirada do processo do regime de custódia e ao regular prosseguimento de sua tramitação, à luz da nova documentação juntada.

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) II
Em 22/08/2025, às 18:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **141071537** e o código CRC **A6DEA01C**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Assessoria Técnica e Jurídica
Rua São Bento, 405, Ed. Martinelli - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Manifestação

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda. e SMUL/PARHIS.

Assunto: possibilidade de prosseguimento do processo administrativo instaurado a partir de requerimento de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, considerando o arquivamento do Inquérito Civil nº 0482.0000260/2023 pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

A

SMUL/ATAJ,

Sr. Procurador Assessor Chefe,

Trata-se de processo administrativo iniciado a partir de requerimento do procedimento "Aprova Rápido", protocolado em 16/03/2020, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17, destinado à habitação de mercado popular, subcategoria de uso EHMP-v (HMP e nR1-3), em Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana (ZEU), em imóvel localizado na Subprefeitura Sé.

O projeto foi incialmente considerado admissível para análise sob o procedimento "Aprova Rápido" (027388244 e 027464981).

Em 11/07/2020 foi publicado o primeiro "Comunique-se", para apresentação de documentação prevista na Resolução/CEUSO/131/2018 (030670035).

Em 03/08/2020, a Comissão de Edificações e Uso do Solo – CEUSO, em sua 1363ª Reunião Ordinária, deliberou por "aceitar a implantação do nível do pavimento térreo no máximo na cota 779,00 com subsolo mais profundo na cota 771,60. Deliberou ainda, que previamente à emissão do Alvará de Execução, o interessado deverá apresentar documento previsto no item "e" do inciso V da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018: 'cópia de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis'." (032286215).

Cópia de Processo SEI 6000.2020.0047385-5 / 1965270 / 29295507 - Manifestação / pg. 172

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Foi expedido segundo "Comunique-se", publicado em 21/08/2020 (032328881).

Em novembro de 2020 sobreveio notícia de fiscalização pelo TCM, no âmbito do Processo TC nº 12.557/2020, comunicada no Processo SEI n º 6068.2020/0004431-4, com determinação de suspensão *ad cautelam* deste Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5. Posteriormente, em dezembro de 2020, o Plenário do TCM, à unanimidade, determinou que SMUL se abstivesse de emitir despacho decisório acerca do alvará de aprovação do empreendimento, até que fossem corrigidas todas as irregularidades apontadas no relatório de auditoria (036444802). As irregularidades apontadas dizem respeito ao seguinte (036444802):

> 1- 4.1. O procedimento constante do Processo Eletrônico SEI n.º 6066.2020/0001768-5 infringiu ao disposto no artigo 1.º, § 2.º, bem como ao disposto no artigo 11, § 2º e § 3º, ambos do Decreto Municipal n.º 58.955/19. Assim, a Decisão Interlocutória 082/ASSEC/2020, publicada no DOC 26 de março de 2020, é anulável, devendo ser operada a conversão do 'Aprova Rápido' em rito ordinário (subitem 3.3.6.). 2- 4.2. A exigência pela Comissão de Edificações e Uso do Solo - CEUSO de cópia de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis, denota que foram adotados procedimentos de prevenção quanto às interfaces relacionadas à vizinhança das obras (subitem 3.3.2.). 3- 4.3. O esgotamento do prazo para a manifestação do interessado, com relação às questões relativas à declividade do terreno, às servidões existentes no terreno e às demais pendências técnicas elencadas no comunique-se publicado em 21.08.2020 evidencia que o pedido da aprovação na modalidade "Aprova Rápido" já deveria ter sido indeferido, conforme os § 2º e § 3º, ambos do Artigo 11 do Decreto Municipal n.º 58.955/19 (subitens 3.3.2., 3.3.3. e 3.3.4.). 4- 4.4. A reclassificação do tombamento é ilegal, infringindo o disposto no artigo 15 da Lei Municipal n.º 10.032/85 (subitem 3.2.). 5- 4.5. Considerando os documentos anexados ao Processo SEI nº 6066.2020/0001972-6 pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, bem como consulta realizada por esta equipe técnica ao GeoSampa, não foram encontrados indícios de nascentes no local. Assim, considerando que a Representação não trouxe documentos comprobatórios do alegado, não se vislumbram irregularidades quanto a esse requisito (subitem 3.3.5.). 6- 4.6. Sugere-se, a critério e deliberação superior, a avaliação da aplicação do artigo 196 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas para o caso sub examine (subitem 3.3.6.).

Considerando que uma das questões apontadas pelo TCM dizia respeito a matéria de competência de SMC/CONPRESP (suposta ilegalidade na reclassificação do tombamento), o presente feito foi encaminhado a essa Pasta (038017678 e 038018489), que esclareu tratar-se de "erro material classificar o imóvel em questão (009.019.0438-4) como tombado pela Resolução 02/CONPRESP/2002, não se tratando, portanto, de destombamento" (038084720, 038085751 e 038100080).

Foi encaminhado o Ofício nº 74/2021/SEL ao TCM indagando se a decisão que determinava ao Município que se abstivesse de emitir despacho decisório acerca do alvará de aprovação do empreendimento ainda estava vigente ou se o processo de licenciamento poderia prosseguir (038815187 e 039721005).

Em janeiro de 2021 sobreveio requerimento da interessada solicitando a alteração de tramitação deste Processo Administrativo nº 6066.2020/0001768-5 da

Cópia de Processo Eletrônico gerada em 01/07/2026 16:05:06 (GMT-03:00) pelo usuário 18063270018 (29295850768) - Página 1975 / pg. 173

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

via "Aprova Rápido" para a via ordinária (039915581).

Esta Assessoria Técnica e Jurídica manifestou-se nos seguintes termos (041837804):

> Em vista de todo o exposto e do fato de**não ter sido proferido nenhum Despacho decisório na via "Aprova Rápido"**, não vemos óbice ou prejuízo para que o presente seja encaminhado à via ordinária para apreciação, podendo o Setor Técnico utilizar os documentos e as análises já inseridas nos autos.
>
> Quanto ao pagamento de TAXA, o TEV/COE é devido à municipalidade e o processo apenas continuaria seu fluxo regular visto que não teria regressão de instâncias, portanto não é necessária, neste caso, cobrança de novas taxas, além disso, o interessado, neste caso, é isento de pagamento por seu projeto ser de categoria EHMP-v, conforme disposto no Código de Obras e Edificações de São Paulo. Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017:
>
> *"Art. 47.* ***São isentos do pagamento da TEV/ COE e dispensados do pagamento de preços públicos, os pedidos de documentos previstos pelo COE e neste decreto para****: I - Empreendimento Habitacional de Interesse Social em ZEIS – EZEIS; II - Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS; III -* ***Empreendimento Habitacional do Mercado Popular – EHMP;"***

Em 07/04/2024 o GRAPROEM deliberou pelo encaminhamento do presente para prosseguimento pela via ordinária de aprovação de projetos (042343392), e o feito foi encaminhado a SMUL/PARHIS (046108494), tendo sido expedido "Comunique-se" à parte interessada (055370785), publicado em 24/11/2021.

Ante o não atendimento do "Comunique-se" no prazo de 30 dias, o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova foi indeferido (057183641), tendo sido apresentado recurso pela parte interessada.

Prosseguindo na análise do requerimento, SMUL/PARHIS expediu "Comunique-se" publicado em 18/03/2022 para atendimento de exigências (060158576).

Em 10/11/2023 SMUL/PARHIS/DHMP propôs à Coordenadoria de SMUL/PARHIS o indeferimento do pedido de reconsideração do despacho de indeferimento, ante a não apresentação da anuência do CONPRESP para o projeto proposto (093199730).

O Ministério Público de São Paulo encaminhou Ofício nº 5544/23 - 1ª PJMAC - IC 260/23, informando a instauração do Inquérito Civil nº 43.0482.0000260/2023, com a recomendação exarada em dezembro de 2023 de que a Prefeitura suspendesse ou impedisse todo e qualquer alvará ou licença ambiental com a intenção e intervenção e/ou construção na área investigada, bem como manejo ou supressão da vegetação no local, até que se produzissem estudos técnicos mais detalhados pelos órgãos públicos competentes acerca dos impactos socioambientais e urbanísticos que eventuais construções e intervenções pudessem ocasionar na degradação do referido patrimônio ecológico e histórico/paisagístico (096350520).

Foi então determinada a manutenção do processo sob custódia de SMUL/PARHIS (096354678).

Sobreveio informação de Acórdão único englobando os processos TC/011046/2020 e TC/012557/2020 proferido pelo TCM na Sessão Ordinária Não

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Presencial nº 52, realizada em 20/03/2024, conhecendo da auditoria extraplano (TC 12.557/2020), para fins de registro, vez que atendeu seu escopo de averiguar os procedimentos adotados pela SMUL, e declarando prejudicada a representação proposta pelo Vereador Antonio Donato Madormo (TC 11.046/2020), pela perda superveniente do objeto, em decorrência da conversão do rito sumário "Aprova Rápido" para o rito ordinário, requerida pelo interessado e da instauração de procedimento fiscalizatório na forma pleiteada (112943216 e 112943541).

Após manifestação desta Assessoria Técnica e Jurídica, considerando a recomendação do Ministério Público (127415851), o feito foi mantido sob custódia de SMUL/PARHIS (127501965).

Considerando a apresentação de documentação comprobatória pela parte interessada noticiando decisão do Conselho Superior do Ministério Público, de 10/09/2024, que homologou a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 0482.0000260/2023 (129733610 e 141071491), os autos foram encaminhados a esta Assessoria Técnica e Jurídica para manifestação sobre a possibilidade de retirada do processo do regime de custódia e regular prosseguimento de sua tramitação (141071537).

É o relatório.

Passamos a opinar.

Considerando o teor do acórdão proferido pelo TCM (112943216 e 112943541) e o arquivamento do Inquérito Civil nº 0482.0000260/2023 (129733610 e 141071491) , conclui-se pela possibilidade de retirada deste processo administrativo do regime de custódia, com seu regular prosseguimento pela via ordinária.

A respeito do andamento deste expediente, cumpre ressaltar que, em 10/11/2023, **SMUL/PARHIS/DHMP propôs à Coordenadoria de SMUL/PARHIS o indeferimento do pedido de reconsideração do despacho de indeferimento, ante a não apresentação da anuência do CONPRESP para o projeto proposto (093199730)**, sem posterior notícia de decisão da referida Coordenadoria, de modo que, salvo melhor juízo, no prosseguimento do expediente aguarda-se essa deliberação.

Salienta-se que, na promoção do arquivamento do Inquérito Civil nº 43.0482.0000260/2023, o Ministério Público ressaltou, como uma das razões para o arquivamento, o indeferimento do pedido de Alvará. Confira-se (129733610):

> Com efeito, constatada a suficiência das medidas de fiscalização e polícia administrativa, bem como a inexistência lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, **notadamente pelo indeferimento do pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova** pela empresa Representada, afigura-se cumprido o objetivo do presente procedimento. (grifamos)

Ocorre que, conforme se extrai do andamento do presente expediente e pelo próprio teor do encaminhamento a esta ATAJ, o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova ainda se encontra pendente de decisão.

Assim, recomendamos que, quando proferida decisão definitiva no âmbito deste Processo SEI nº 6066.2020/0001768-5, seja dada ciência ao Ministério Público por meio da expedição de ofício, indicando como referência o Inquérito Civil n º 43.0482.0000260/2023 e instruindo o ofício com a presente manifestação e decisões posteriores.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

É o parecer.

PATRÍCIA SAEMI NAKAMURA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/SP N° 533.307
SMUL/ATAJ

A
SMUL/GAB
Sr. Chefe de Gabinete,

A
SMUL/PARHIS
Sr. Coordenador,

Nos termos da informação *supra* que ora acolho, encaminho o presente para ciência e o que mais couber.

ROGER FRANCISCO BORGES
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/SP Nº 311.929
SMUL/ATAJ

Roger Francisco Borges
Chefe de Assessoria Jurídica II
Em 25/08/2025, às 18:28.

Patricia Saemi Nakamura
Procurador(a) do Município
Em 25/08/2025, às 20:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **141147385** e o código CRC **7275D247**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Outlook

ENC: Arquivo Público Municipal - Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5 concedido pelo Órgão @sigla_orgao@

De Talita Delgrossi Barros <tdbarros@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Data Qui, 28/08/2025 13:27
Para Amilcar Maioli Ribeiro da Silva <amilcarsilva@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Boa tarde !

Por gentileza, poderia auxiliar nesta demanda?

Att,

CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

Talita Delgrossi Barros
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
SMUL - PARHIS
+ 55 (11) 3243-1121
tdbarros@prefeitura.sp.gov.br

Rua São Bento, 405 - 21º andar
CEP: 01008-906 - São Paulo - S.P.
http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
Siga a @ smul_sp nas redes sociais!
Facebook | Instagram | Twitter

De: Christiane Greters <christiane.greters@ditolvo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 27 de agosto de 2025 10:54
Para: Talita Delgrossi Barros <tdbarros@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc: julio.lemos@ditolvo.com.br <julio.lemos@ditolvo.com.br>
Assunto: RES: Arquivo Público Municipal - Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5 concedido pelo Órgão @sigla_orgao@

Prezados, bom dia.

Seguimos no aguardo da disponibilização da consulta.

Vimos que ocorreram movimentações no processo.
Reitero o pedido de vistas.

Atenciosamente,

Christiane Elisabeth Greters • Advogada
Av. Dr. Cardoso de Melo, 900 • 12º andar • Vila Olímpia • 04548-003
São Paulo • SP • Brasil • Telefone: 55 11 3845-0030
www.ditolvo.com.br
Ditolvo
Construtora & Incorporadora

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

De: Christiane Greters <christiane.greters@ditolvo.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 22 de agosto de 2025 15:59
Para: 'Talita Delgrossi Barros' <tdbarros@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; 'SMUL - PARHIS' <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc: 'julio.lemos@ditolvo.com.br' <julio.lemos@ditolvo.com.br>
Assunto: RES: Arquivo Público Municipal - Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5 concedido pelo Órgão @sigla_orgao@

Olá, Talita, como vai?

Boa tarde!!

O numero do processo é o que consta do titulo do e-mail: Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5

Atenciosamente,

Christiane Elisabeth Greters • Advogada
Av. Dr. Cardoso de Melo, 900 • 12º andar • Vila Olímpia • 04548-003
São Paulo • SP • Brasil • Telefone: 55 11 3845-0030
www.ditolvo.com.br
Ditolvo
Construtora & Incorporadora

De: Talita Delgrossi Barros <tdbarros@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviada em: sexta-feira, 22 de agosto de 2025 15:44
Para: Christiane Greters <christiane.greters@ditolvo.com.br>; SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RE: Arquivo Público Municipal - Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5 concedido pelo Órgão @sigla_orgao@

Boa tarde !

Por gentileza, qual o número do processo?

Cópia de Processo Eletrônico nº 6066.2020/0001768-5 (Interessado: [illegible]) gerada em 01/07/2026 16:05:06 (GMT-03:00) por ANTONIO ISOLDI CALEARI em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475 / pg. 178

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Att,

Talita Delgrossi Barros
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
SMUL - PARHIS
+55 (11) 3243-1121
tdbarros@prefeitura.sp.gov.br

Rua São Bento, 405 - 21º andar
CEP: 01008-906 - São Paulo - S.P.
http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
Siga a @smul_sp nas redes sociais!
Facebook | Instagram | Twitter

De: Christiane Greters <christiane.greters@ditolvo.com.br>
Enviado: quinta-feira, 21 de agosto de 2025 17:41
Para: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RES: Arquivo Público Municipal - Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5 concedido pelo Órgão @sigla_orgao@

Prezados, boa tarde.

Em conjunto com o pedido de vistas, enviamos o documento anexo, emitido pelo Conselho Superior do MPSP já protocolado, porém não juntado ainda ao processo.
O documento anexo atende à menção feita no encaminhamento SMUL/ATAJ nº 129998510, no sentido de que não consta dos autos comunicação do MPSP a respeito do arquivamento do IC.

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----
De: Christiane Greters <christiane.greters@ditolvo.com.br>
Enviada em: terça-feira, 19 de agosto de 2025 16:29
Para: 'SMUL/PARHIS' <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: RES: Arquivo Público Municipal - Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5 concedido pelo Órgão @sigla_orgao@

Prezados boa tarde.

Solicito prorrogação do pedido de vistas do processo.
Necessitamos de acesso ao mesmo tendo em vista o interesse na aprovação do projeto em tramite.

Cópia de Processo Eletrônico nº 6066.2020/0001768-5 / pg. 179

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Atenciosamente,

-----Mensagem original-----
De: SMUL/PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR> Enviada em: terça-feira, 22 de julho de 2025 16:26
Para: christiane.greters@ditolvo.com.br
Assunto: Arquivo Público Municipal - Acesso ao Processo nº 6066.2020/0001768-5 concedido pelo Órgão @sigla_orgao@

Prezado(a) christiane.greters@ditolvo.com.br,

Informamos que foi disponibilizado acesso ao Processo Digital nº 6066.2020/0001768-5 por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura do Município de São Paulo até 21/08/2025.

Ao clicar no link de acesso, você declara estar ciente de que o uso indevido das informações o sujeitam à penalidades previstas em Lei, em especial à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de Novembro de 2011) e a Lei Municipal de Processos (Lei 14.141 de 27 de Março de 2006).

Link de acesso:
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=2505020&infra_hash=49ec58c7177ee6468976385c952137ba

ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.
IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message

Cópia de Processo Eletrônico nº 6066.2020/0001768-5 (Interno nº 2505020) SEI 5079825 / 5079825v1 / pg. 180

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Atos do Executivo nº 1647490
Disponibilização: 01/09/2025
Publicação: 01/09/2025

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

6066.2020/0001768-5 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido

Despacho Documental

Interessado: CRISTIANE ELISABETH GRETERS

DESPACHO:

Deferido o pedido de vistas e cópias de processo, nos termos do Decreto 51.714/2010.

Notifique-se o interessado, para no prazo de 30 dias tomar vistas do processo.

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) II
Em 29/08/2025, às 12:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **141510436** e o código CRC **15832FD3**.

Cópia de Processo Eletrônico 6066.2020/0001768-5 / pg. 182

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 141522632

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Assunto: Possibilidade de prosseguimento do processo administrativo instaurado a partir de requerimento de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, considerando o arquivamento do Inquérito Civil nº 0482.0000260/2023 pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

SMUL/ATAJ

Sr. Procurador Chefe,

Em atenção ao solicitado por meio de doc.141147385, retornamos os autos com a ciência deste Gabinete quanto à "*possibilidade de retirada deste processo administrativo do regime de custódia, com seu regular prosseguimento pela via ordinária*".

Cordialmente,

ELISABETE FRANÇA

Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL

Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 29/08/2025, às 19:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **141522632** e o código CRC **F1044EE1**.

Cópia de Processo Eletrônico nº 6066.2020/0001768-5 gerada em 01/07/2026 16:05:06 / pg. 183

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Coordenadoria de Parcelamento do Solo e Habitacional de Interesse Social

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Assunto: ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

Interessado: CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.

DESPACHO 00003/SMUL/PARHIS/2024

I **INDEFERIDO o pedido de ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, nos termos do Inc. III do Art. 59 da Lei 16.642/17, por não atender integralmente ao ?comunique-se? e Art 52 do Decreto 57.776/17.**

II Publique-se o item "I";

III Encaminhe-se à CAP/DPCI para as providências subsequentes;

IV Não ocorrendo interposição de recurso no prazo legal (30 dias), encaminhe-se à Subprefeitura competente para as ações cabíveis;

V Arquive-se.

São Paulo, 26/08/2025

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

WILSON ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

Coordenador V

SMUL / PARHIS

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) V
Em 02/09/2025, às 14:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **141756370** e o código CRC **EA2B2A27**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Eletrônico 6066.2020/0001768-5 141756370 / pg. 186

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 141756646

São Paulo, 02 de Setembro de 2025.

SMUL/CAP/DPCI
Sr. Chefe

Encaminhamos o presente para as providências cabíveis, tendo em vista a publicação do Despacho de Indeferimento doc. nº 141756370.

Amilcar Maioli Ribeiro da Silva
Assistente Administrativo de Gestão - AAG
Em 02/09/2025, às 14:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **141756646** e o código CRC **B4A6A7E3**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS DO PROCEDIMENTO DO APROVA RÁPIDO DA DIVISÃO DE PROCESSOS COMUNICADOS E INDEFERIDOS

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 1132431252

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/CAP/DPCI/APROVA_RÁPIDO Nº 141851923

À

SMUL/PARHIS
Sr. AAG,

Devolvemos o presente para que confirme a publicação no D.O.C do **COMUNIQUE-SE,** uma vez que esta é essencial para a contagem do prazo e seu atendimento.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

Ricardo Santos de Oliveira
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 03/09/2025, às 14:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **141851923** e o código CRC **BED3A0B8**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 141857355

São Paulo, 03 de setembro de 2025.

CAP/DPCI

Senhor Diretor,

Informamos que a data de publicação do despacho de indeferimento é 29/08/2025.

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) II
Em 04/09/2025, às 18:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **141857355** e o código CRC **B086CAD5**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CIDADE DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO – SEL

01 – FOLHA Nº

DATA | ASSINATURA / CARIMBO

REQUERIMENTO DE DOCUMENTOS PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

02 - Nº DO CONTRIBUINTE: 009.019.0438-4

03 - REQUERENTE	RG	CPF / CNPJ
CONSTRUTORA DITOLVO LTDA		72.766.736/0001-86

CODLOG	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	NÚMERO
	AV DOUTOR CARDOSO DE MELO	900

COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE
conjunto 121	Vila Olimpia	São Paulo

CEP	UF	TELEFONE	CELULAR	E-MAIL
04548-003	SP	11 5081 6576	11995297165	olga@lumattek.com.br

PROPRIETÁRIO	RG	CPF / CNPJ
Sergio Tadeu Tavares Hilario	16.058.875-3 SSP	023.173.598-70

QUALIFICAÇÃO

- [ ] PROPRIETÁRIO
- [ ] USUÁRIO
- [ ] LOTEADOR
- [ ] PROCURADOR
- [X] POSSUIDOR
- [ ] ESTABELECIMENTO

	Nº CREA / CAU	Nº CCM / UF
AUTOR DO PROJETO: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA	1304202429	22142371
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA	1304202429	22142371
DIRIGENTE TÉCNICO: Julio Cesar da Silveira Lemos	1304202429	22142371

OUTROS CONTRIBUINTES:

04 - QUANTIDADE DE FOLHAS A SEREM PROTOCOLADAS:

05 - DOCUMENTO REQUERIDO: Reconsideração de Despacho do Alvará de Aprovação e Execução de Ed Nova

06 - DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA:

07 - DOCUMENTO / ASSUNTO A SER RECONSIDERADO	NÚMERO	DATA PUBLICAÇÃO
Recurso alvara de aprov e Exec de Edif nova HMP	6066.2020/0001768-5	29/08/2025

05 - DOCUMENTO REQUERIDO:

06 - DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA:

07 - DOCUMENTO / ASSUNTO A SER RECONSIDERADO	NÚMERO	DATA PUBLICAÇÃO

05 - DOCUMENTO REQUERIDO:

06 - DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA:

07 - DOCUMENTO / ASSUNTO A SER RECONSIDERADO	NÚMERO	DATA PUBLICAÇÃO

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.09.24 11:41:23 -03'00'

ASSINATURA

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

INSTRUÇÕES PARA PRENCHIMENTO DO REQUERIMENTO

CAMPO 01. DATA E FOLHA Nº: Campo de uso da Prefeitura de São Paulo - **NÃO PREENCHER.**

CAMPO 02. Nº DO CONTRIBUINTE: Preencher com o número do contribuinte constante no carnê do IPTU, ou do INCRA. Caso haja mais de um contribuinte deve ser colocado apenas um número.

CAMPO 03. REQUERENTE: Campo autoexplicativo.

CAMPO 04. QUANTIDADE DE FOLHAS A SEREM PROTOCOLADAS: Preencher com a quantidade de folhas a serem protocoladas.

CAMPO 05. DOCUMENTO REQUERIDO: Preencher com o nome do documento / assunto que está sendo solicitado, de acordo com a nomenclatura utilizada pela Prefeitura de São Paulo, conforme listado abaixo.

CAMPO 07. DOCUMENTO / ASSUNTO A SER RECONSIDERADO: Preencher apenas quando, no Campo 05, estiver identificado documento como "APOSTILAMENTO", "PROJETO MODIFICATIVO", "REVALIDAÇÃO", "RENOVAÇÃO", "EXECUÇÃO", "CONCLUSÃO", "RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO", etc.
DOCUMENTO: Preencher com o nome do documento envolvido.
NÚMERO: Preencher com o número do documento envolvido.
DATA DA PUBLICAÇÃO: Preencher com a data de publicação do documento envolvido ou do Indeferimento do Requerimento / Assunto anterior.

INSTRUÇÕES PARA PRENCHIMENTO DOS DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA - CAMPO 06

DOCUMENTO / ASSUNTO(S) REQUERIDO(S)	ITEM(NS) A SER(EM) INFORMADO(S) PARA COBRANÇA
Certidão de Diretrizes de Loteamento	Área total do terreno
Certidão de Diretrizes de Desmembramento	Área total do terreno
Certidão de Diretrizes para Cemitério	Área total do terreno
Alvará de Loteamento	Área total do terreno
Alvará de Reparcelamento	Área total do terreno
Alvará de Desmembramento	Área total do terreno
Alvará de Remembramento do Lote	Área total do terreno
Alvará de Desmembramento de Gleba	Área total do terreno
Alvará de Execução de Movimento de Terra	Nº de alvarás solicitados (unidade)
TVEPO - Termo de Verificação de Execução Parcial de Obras	-
TVEO - Termo de Verificação de Execução de Obras	-
Termo de Consulta de Funcionamento	-
Alvará de Funcionamento de Local de Reunião	Área existente / construída
Revalidação do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião	Área existente / construída
Alvará de Autorização para Evento Temporário	N° de alvarás solicitados / N° de pessoas no evento
Revalidação do Alvará de Autorização para Evento Temporário	N° de alvarás solicitados / N° de pessoas no evento
Cadastro do Sistema Especial de Segurança	Área objeto do pedido
Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança	Área existente / construída
Alvará de Execução de Estação Rádio Base - ERB's	Por unidade (informar também a área ocupada e a área total construída)
Certificado de Regularização de Estação Rádio Base - ERB's	Área a ser regularizada / operadora (informar também a área ocupada e a área total construída)
Alvará de Instalação de Heliponto / Heliporto	Nº de alvarás solicitados (unidade)
Auto de Licença de Heliponto / Heliporto	-
Certificado de Estanqueidade	-
TCAEP - Termo de Consentimento para Atividade Edilícia Pública	-
Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova e Reforma	Área a ser construída
Projeto Modificativo de Edificação Nova e Reforma	Área a ser construída / Área aprovada (pedido anterior)
Revalidação do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova e Reforma	Área a ser construída
Diretrizes de Projeto	Área a ser construída
Certificado de Regularização	Área a ser regularizada
Alvará de Aprovação de Requalificação	Área a ser requalificada
Alvará de Execução de Requalificação	Nº de alvarás solicitados (unidade)
Alvará de Execução de Reconstrução	Nº de alvarás solicitados (unidade)
Reconsideração de Despacho (recurso)	Nº de alvarás solicitados (unidade)

Cópia de Projeto de DEC 8965-2020/2020/0057-Rev5 (3035787) 5979 SEI 065.6.2020.0028.2-67 pg. 1994 / pg. 191

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

LUMATTEK

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

À Prefeitura da Cidade de São Paulo
SMUL/PARHIS/DHMP
R. São Bento, 405 – 21º andar | Centro, São Paulo/SP

Processo SEI: **6066.2020/0001768-5**
Interessado: **CONSTRUTORA DITOLVO LTDA**
Publicação: 29/08/2025

Venho por meio desta solicitar reconsideração do despacho publicado em 29/08/2025. Considerando a Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 093051326, cada item da proposta de indeferimento está sendo atendido conforme segue:

1. Apresentar anuência de CONPRESP para o projeto, uma vez o imóvel estar em área envoltória conforme Res. 22/02 – Tombamento do Bairro da Bela Vista.

   Resposta: Atendido. Encaminhamos, em anexo, as atas das reuniões do CONPRESP, nas quais houve manifestação favorável ao pedido de construção nova.

Nestes termos, pedimos que o processo seja encaminhado para custódia.

Atenciosamente,

Carolina Isogai

P/P: Carolina Isogai

Rua Oriçanga, 26 – Conj. 64 – Praça da Árvore – CEP 04052-030 – São Paulo/SP – Tel. (11) 5081-6576
contato@lumattek.com.br www.lumattek.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

LUMATTEK

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

À Prefeitura da Cidade de São Paulo

SMUL/PARHIS/DHMP

R. São Bento, 405 – 21º andar | Centro, São Paulo/SP

Processo SEI: **6066.2020/0001768-5**

Interessado: **CONSTRUTORA DITOLVO LTDA**

DESISTÊNCIA DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

Declaro estar ciente que este pedido de desistência do processo para obtenção do alvará de execução de edificação nova está apenas no âmbito administrativo e não isenta das responsabilidades legais previstas no código civil e código penal.

Declaro estar ciente dos direitos e responsabilidades expressos no capítulo II - seção I (das responsabilidades e dos direitos) da lei 16.642 de 09 de maio de 2017 (código de obras e edificações) previstos em seus artigos de 7 a 11, atribuídos ao Município de São Paulo, ao proprietário ou possuidor de imóveis e aos profissionais atuantes em projeto e construção, observadas as disposições da legislação de obras e edificações.

Declaro estar ciente que está mantida a responsabilidade pelas ações tomadas até a presente data referentes a este processo.

Este pedido decorre da necessidade de cumprimento das condições estabelecidas no Pronunciamento ASEEC/CEUSO/068/2020, o qual deliberou que, previamente à emissão do Alvará de Execução, o interessado deverá apresentar o documento previsto no item "e" do inciso V da Resolução CEUSO nº 131/2018, a saber:

"cópia de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis".

Considerando que o Alvará de Aprovação é documento indispensável para a contratação do seguro, faz-se necessária a desvinculação dos processos de aprovação e execução, a fim de viabilizar o cumprimento dessa exigência.

Rua Machado Bitencourt, 361 – Conj. 104/105/106 – CEP: 04044-001 – Vila Clementino, São Paulo/SP

Telefone: (11) 5081-6576

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

LUMATTEK

Por fim, ressalta-se que esta solicitação refere-se exclusivamente ao processo de obtenção do alvará de execução de edificação nova, que deverá ser requerido em processo administrativo próprio, a ser protocolado somente após a finalização do processo em curso relativo ao alvará de aprovação e pagamento da outorga onerosa do direito de construir de forma parcelada.

Assim, solicitamos a continuidade do processo, de modo que as solicitações sejam devidamente providenciadas.

Atenciosamente,

Carolina Isogai

P/P: Carolina Isogai

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

LUMATTEK

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

À Prefeitura da Cidade de São Paulo

SMUL/PARHIS/DHMP

R. São Bento, 405 – 21º andar | Centro, São Paulo/SP

Processo SEI: **6066.2020/0001768-5**

Interessado: **CONSTRUTORA DITOLVO LTDA**

Venho por meio desta solicitar a troca de responsabilidade técnica do projeto do processo administrativo supracitado.

Autor do projeto anterior:

KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 46.358.602/0001-16 | CAU PJ 619-0 | CCM: 8.136.511-0

Representante: Carla Cristina Alves Estrella Machado | CAU PF 33510-0

Novo autor do projeto:

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

CNPJ: 72.766.736/0001-86 | CCM: 2.214.237-1

Representante: Julio César da Silveira Lemos | CREA n° 2300010769

Para efetivação da troca, estamos apresentando a ART, CREA e CCM do novo autor do projeto.

Autor do projeto anterior: KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA Representante: Carla Cristina Alves Estrella Machado	CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO:26399081890 Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA ALVES ESTRELLA MACHADO:26399081890 Dados: 2025.09.25 11:11:16 -03'00'
Novo autor do projeto: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA Representante: Julio César da Silveira Lemos	JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881 Dados: 2025.09.24 08:42:30 -03'00'
Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA Representante: Julio César da Silveira Lemos	JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881 Dados: 2025.09.24 08:42:46 -03'00'

Rua Machado Bitencourt, 361 – Conj. 104/105/106 – CEP: 04044-001 – Vila Clementino, São Paulo/SP

Telefone: (11) 5081-6576

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 195

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

À Prefeitura da Cidade de São Paulo

SMUL/PARHIS/DHMP

R. São Bento, 405 – 21º andar | Centro, São Paulo/SP

Processo SEI: **6066.2020/0001768-5**

Interessado: **CONSTRUTORA DITOLVO LTDA**

Venho por meio desta solicitar a troca de responsabilidade técnica da obra e levantamento planialtimétrico do processo administrativo supracitado.

Responsável técnico pela obra e levantamento planialtimétrico anterior:

Carlos Alberto de Araújo Silva | CREA n° 0601368732 | CCM: 4.678.990-1

Novo responsável técnico pela obra e levantamento planialtimétrico:

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

CNPJ: 72.766.736/0001-86 | CCM: 2.214.237-1

Representante: Julio César da Silveira Lemos | CREA n° 2300010769

Para efetivação da troca, estamos apresentando a ART, CREA e CCM do responsável técnico pela obra e levantamento planialtimétrico.

Responsável técnico pela obra e levantamento planialtimétrico a

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA
Data: 25/09/2025 15:01:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

a

Novo responsável técnico pela obra e levantamento planialtimétrico: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Representante: Julio César da Silveira Lemos

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.09.24 08:39:52 -03'00'

Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Representante: Julio César da Silveira Lemos

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.09.24 08:40:19 -03'00'

Cópia de Protocolo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 196

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

LUMATTEK

São Paulo, 26 de setembro de 2025.

À Prefeitura da Cidade de São Paulo

SMUL/PARHIS/DHMP

R. São Bento, 405 – 21º andar | Centro, São Paulo/SP

Processo SEI: **6066.2020/0001768-5**

Interessado: **CONSTRUTORA DITOLVO LTDA**

SÍNTESE DO PROCESSO

Por meio desta, apresento a síntese do processo administrativo nº 6066.2020/001768-5, com a finalidade de subsidiar e dar maior clareza à continuidade de sua análise.

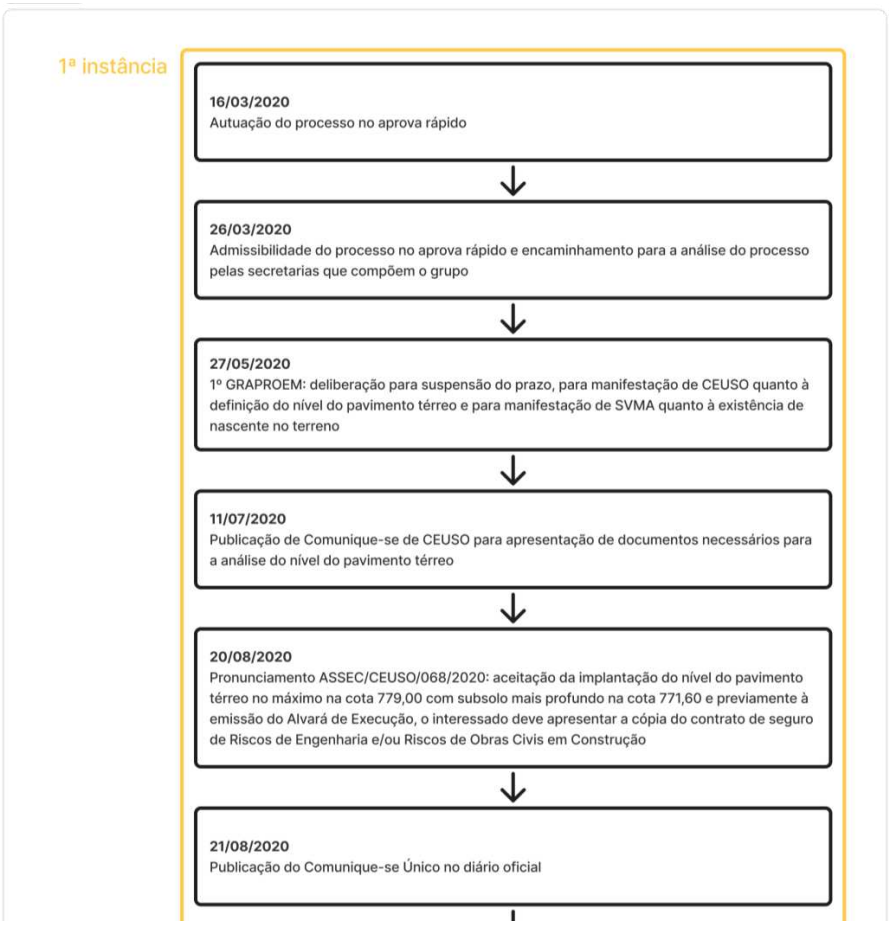

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

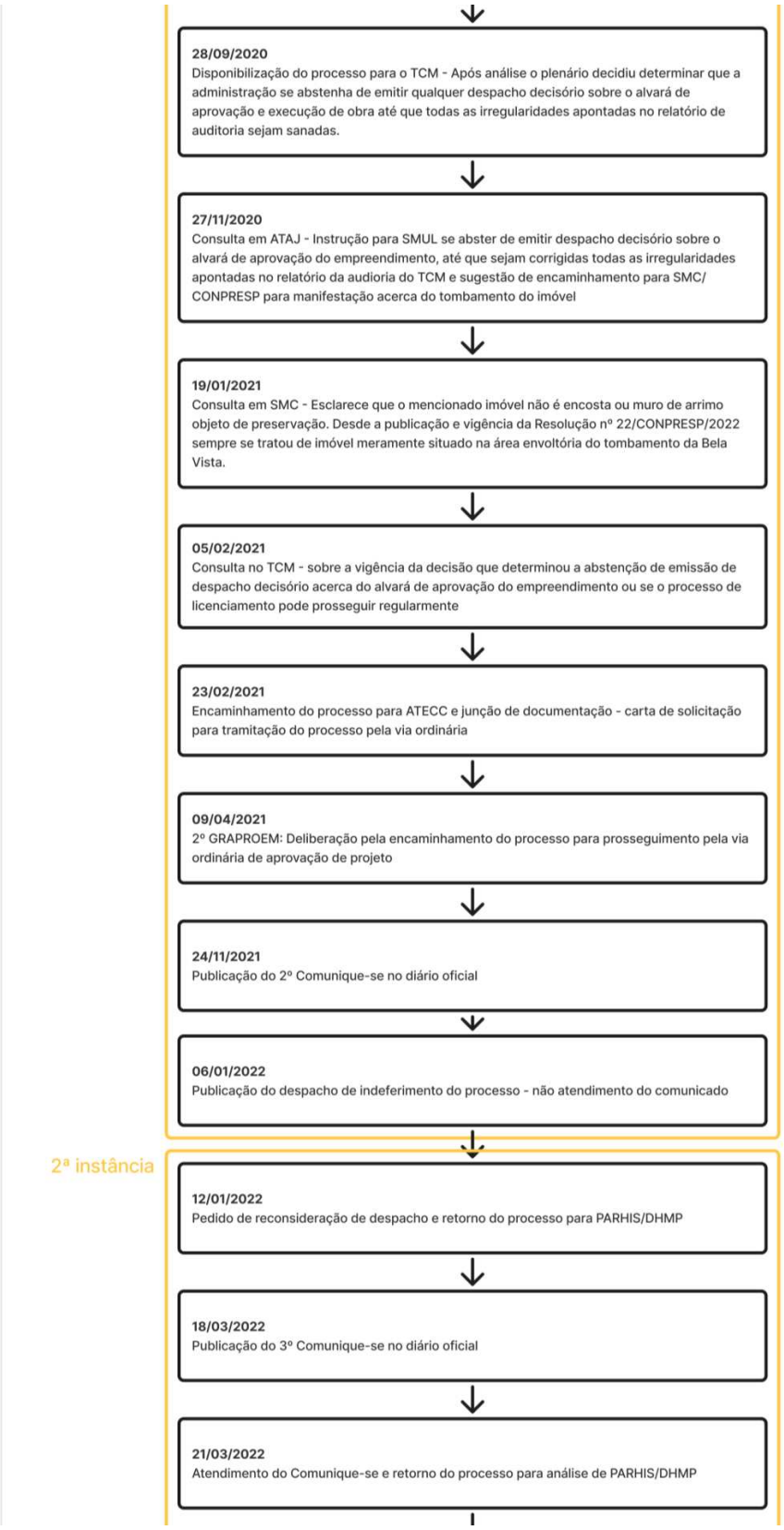

Cópia de Proposta SEI 6016.2020/0007768-5 (5438338220) (1597945065120260001726412600019983) / pg. 198

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

LUMATTEK

21/03/2022
Atendimento do Comunique-se e retorno do processo para análise de PARHIS/DHMP

08/11/2023
Proposta de indeferimento do pedido de reconsideração - não apresentação da anuência do CONPRESP para o projeto proposto

05/01/2024
Encaminhamento do inquérito civil pelo Ministério Público com a recomendação de suspensão de todo e qualquer alvará ou licença ambiental com a intenção de intervenção e/ou construção na área, até que se produzam estudos técnicos mais detalhados pelo órgãos públicos competentes acerca dos impactos socioambientais e urbanísticos que eventuais construções e intervenções possam ocasionar na degradação do patrimônio histórico/paisagístico.
Na mesma data, o processo foi encaminhado para custódia.

29/08/2025
Retirada do processo da custódia, considerando o arquivamento do inquérito civil

29/08/2025
Publicação do despacho de indeferimento do processo

3ª instância

26/09/2025
Pedido de reconsideração de despacho

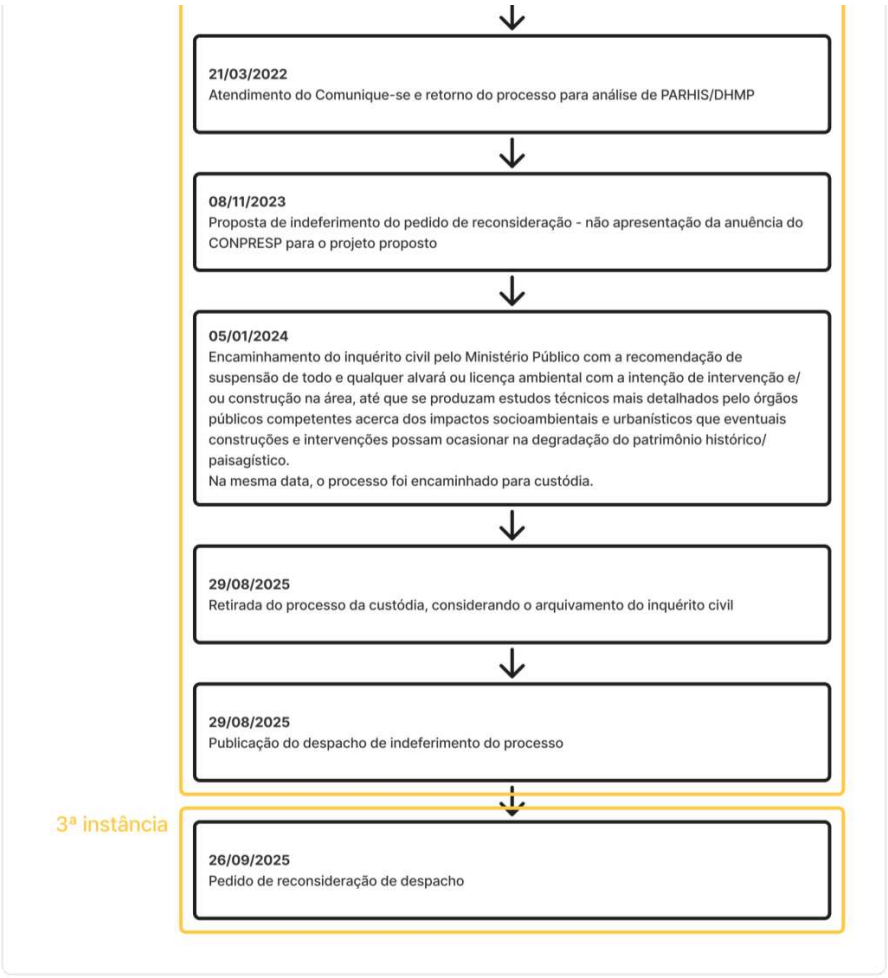

Cumpre destacar que os documentos anexados ao processo contêm informações complementares e detalhadas acerca de cada etapa tramitada, sendo imprescindível sua verificação para o pleno entendimento do histórico e das condições relacionadas ao presente procedimento administrativo.

Atenciosamente,

Carolina Isogai

P/P: Carolina Isogai

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref. ao Protocolo de Pré-Análise F18FCB0790

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025

O COMANDO DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições legais relacionadas à segurança e regularidade das operações aéreas, com fundamento nos incisos I e II do artigo 12 do Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e, no intuito de comprovação do atendimento ao disposto no capítulo 10 da ICA 11-408, de 4 JAN 2021, declara NÃO SER OBJETO DE AUTORIZAÇÃO DO COMAER, o projeto de implantação do objeto, caracterizado abaixo:

Tipo de implantação: EDIFICAÇÃO.

Coordenadas geográficas declaradas com altura e altitude do topo:

1: Latitude: 23° 33' 46,00" S Longitude: 46° 38' 56,00" W Altura: 31 m Altitude do topo: 807 m ;

2: Latitude: 23° 33' 44,00" S Longitude: 46° 38' 55,00" W Altura: 36,07 m Altitude do topo: 807 m ;

3: Latitude: 23° 33' 41,00" S Longitude: 46° 38' 56,00" W Altura: 26,78 m Altitude do topo: 807 m ;

As informações prestadas de localização, altura do objeto e altitude do topo são de inteira responsabilidade do solicitante.

O presente documento tem validade até 27/05/2026 para apresentação à autoridade Municipal/Distrital e se refere às questões relacionadas com a segurança e a regularidade das operações aéreas e não supre a deliberação de outras entidades da administração pública sobre assuntos de sua competência.

De acordo com a Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019 - a qual revogou o art.4 e o inciso V do art.6 da Portaria Normativa nº 1887, de 22 de dezembro de 2010, a análise de atividade atrativa de fauna ou com potencial de atração de fauna não é mais de competência do COMAER.

Cópia Anexo Proposta de Edificação Altura 807m (5979) SEI 0066.000776/2025-76 pg 1 de 200

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Deverão ser observados os critérios de sinalização e iluminação de objetos, nos termos do Capítulo 9 da ICA 11-408, uma vez que a responsabilidade pela instalação, operação e manutenção dos equipamentos de sinalização de obstáculos será do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor das propriedades, cujo descumprimento configura infração administrativa, nos termos dos §§ 6º e 7º do Art 44 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica).

Certidão emitida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada por meio do link: https://sysaga.decea.mil.br/autenticar/DE646D5D6FEFA448C805B98131C047B7/3844708473 , ou acessando o site: https://sysaga.decea.mil.br/ na opção 'Autenticar Documentos' utilizando o Código Verificador **DE646D5D6FEFA448C805B98131C047B7** e o código CRC **3844708473**.

Documento gerado automaticamente em 27/05/2025 às 14:41.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Valide aqui
este documento

CNM 113498.2.0069720-95

4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 69.720 | ficha 01

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

São Paulo, 29 de novembro de 1983

IMÓVEL:- Um terreno com frente para a Rua Almirante Marques Leão, em seu lado impar, com formato retangular, apresentando as seguintes divisas e confrontações:- partindo do ponto, à margem da Rua Almirante Marques Leão, lado impar, a 133,75 ms. do chanfro da Rua Eugenio de Lima, segue-se pela Rua Almirante Marques Leão numa distância de 149,74ms., daí defletindo à direita, formando um angulo interno de 97º 55', confrontando com a área de Jorge Maluf numa distancia de 14,75 ms; daí defletindo à direita, segue em linha reta, formando um ângulo interno de 82º 5', confrontando com a área de Edmond Safra, numa distância de 151,37ms. até o muro; daí defletindo novamente à direita, segue-se pelo muro referido, formando um angulo interno de 89º 33', confrontando com a casa nº 717, de José Cavalieri, numa distância de 14,60ms. até o ponto de partida, formando um ângulo interno de 90º 27', encerrando assim, uma área de 2.198,10ms2.-

CONTRIBUINTE:- 009.019.0438-4.

PROPRIETÁRIO:- JOSEPH YACOUB SAFRA, que tambem assina simplesmente JOSEPH SAFRA, brasileiro, banqueiro, RG. número 2.192.208-SSP-SP., casado pelo regime da separação de bens, antes da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada sob nº 40, no Livro 3, no 5º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com VICKY SAFRA, brasileira, do lar, RG. nº 4.971.568-SSP-SP., domiciliados nesta Capital, à Rua Piauí, nº 1234, inscritos no CPF. sob o número 006.062.278-49.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 74.272, deste Registro.-

Continua no verso.

Mod. 10 - 5,000 - 11.83

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/V8HSK-95AUV-YD647-QSJXB

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de [illegible] / pg. 202

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Valide aqui
este documento

4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO PAULO

matrícula 69.720 | ficha 01 verso

Waldyr Walder - Oficial Substº

Av.01/ 69.720 Data: 29/novembro/1983

a) Existe inscrita sob o nº 22.857, em data de 04 de junho de 1970, servidão de caráter permanente, de insolação, ventilação e iluminação sobre o imóvel, em favor de EDMOND SAFRA. e, b) Existe inscrita sob o nº 26.411, em data de 18 de junho de 1973, servidão de caráter permanente, de canalização de água e esgoto e captação e escoamento de águas pluviais, sobre o imóvel, em favor de EDMOND SAFRA.

Márcus A. A. Púlico
Escrevente Habilitado

Waldyr Walder - Oficial Substº

R.02/ 69.720 Data: 29/novembro/1983

Pela escritura datada de 27 de Junho de 1983, de Notas do 5º Cartório desta Capital, livro 1992, fls. 247, o proprietário, assistido de sua mulher, já qualificados, transmitiu por venda a MOISE YACOUB SAFRA, que também assina simplesmente MOISE SAFRA, brasileiro, banqueiro, casado sob o regime da separação de bens, antes da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 39, no Livro 3, neste Cartório, com CHELLA SAFRA, domiciliado nesta Capital, à Avenida Paulista, nº 810, RG. nº 2.042.744-SSP-SP., CPF. 006.062.198-20, o imóvel, pelo valor de Cr$.3.300.000,00.-

Márcus A. A. Púlico
Escrevente Habilitado

Waldyr Walder - Oficial Substº

continua na ficha 02

Cópia de [illegible] / pg. 203

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/V8HSK-95AUV-YD647-QSJXB

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Valide aqui
este documento

CNM 113498.2.0069720-95

4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL | CNS: 11.349-8 | 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 69.720 | ficha 02 | São Paulo, de de

R.03/ Data: 10/MARÇO/2005

Pela escritura datada de 30 de dezembro de 2004, de notas do 12º Tabelião desta Capital, livro nº 2137, fls. 135, **MOISE YACOUB SAFRA**, RG. nº 2.042.744-SSP/SP, CPF/MF. nº 006.062.198-20, com a anuência de sua esposa com quem é casado sob o regime da separação de bens, antes da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob o nº 39, do Livro Auxiliar nº 3, deste Registro, **CHELLA SAFRA**, RG. nº 5.622.520-SSP/SP, CPF/MF. nº 229.448.498-32, brasileiros, banqueiros, domiciliados nesta Capital, com escritório na Avenida Paulista nº 2100, representado por seu procurador Ezra Moise Safra, conforme procuração lavrada no Cartório do 8º Tabelião de Notas em 13/06/2004, nas páginas 239 do Livro 2831, transmitiu por venda a **SERGIO TADEU TAVARES HILÁRIO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG. nº 16.058.875-3-SSP/SP, CPF/MF. nº 023.173.598-70, domiciliado nesta Capital, na Rua Presidente Costa Pereira nº 300, o imóvel desta matrícula pelo valor de R$189.000.00.

Edgar Jorge Furlaneto
Escrevente Habilitado

Carla Stefano C. dos Santos
Substituta da Oficial

Av.04/ Data: 18/JANEIRO/2018

Pelo Ofício expedido em 04 de dezembro de 2017, pelo Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, nos autos da Ação de Procedimento Comum, processo nº 1012949-43.2017.8.26.0002, movida por **SELMA REGINA MIGUEL** em face de **SÉRGIO TADEU TAVARES HILÁRIO**, fica consignada *a indisponibilidade do imóvel desta matrícula*. Protocolo nº 544.018 de 12/01/2018.

Paulo S. R. Ornellas
Escrevente Autorizado

Av.05/ Data: 23/OUTUBRO/2018

Fica cancelada a **Av.04**, referente à indisponibilidade do imóvel desta matrícula, por ofício expedido em 21 de setembro de 2018, pelo Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, nos autos de Ação de Procedimento Comum - Inventário e Partilha, processo nº 1012949-43.2017.8.26.0002, movida por

continua no verso

Cópia de [illegible] pg. 204

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/V8HSK-95AUV-YD647-QSJXB

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Valide aqui
este documento

4º RISP
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNM 113498.2.0069720-95

4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO PAULO

matrícula 69.720 | ficha 02 verso | CNS: 11.349-8

SELMA REGINA MIGUEL em face de SERGIO TADEU TAVARES HILARIO. Protocolo nº 556.568 de 16/10/2018.

Paulo S. R. Ornellas
Oficial Interino

O ATO ACIMA É O ULTIMO DESTA MATRICULA

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/V8HSK-95AUV-YD647-QSJXB

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de [illegible] / pg. 205

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Valide aqui
este documento

4º RISP
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SÃO PAULO

CERTIFICA a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 17/09/2025, a presente certidão de Inteiro Teor é extraída nos termos do art. 19 da Lei 6.015/73, do imóvel da matrícula nº 69.720, a qual noticia integralmente as ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS existentes, servindo ainda, como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, caso o registro anterior e/ou a matrícula tenha sido aberta há mais de 20 anos (Provimento 20/93 da CGJSP), abrangendo integralmente mencionado período. Para fins de lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60, "c"), a partir de sua data de emissão.

CERTIFICA mais e finalmente, que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade, podendo ser obtido relatório de conformidade da assinatura através do site https://validar.iti.gov.br.

O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 19 de setembro de 2025.

EMOLUMENTOS	R$	44,20
ESTADO	R$	12,56
SEC. DA FAZ	R$	8,60
REG. CIVIL	R$	2,33
TRIB. JUSTIÇA	R$	3,03
IMP. MUNICIPAL	R$	0,90
MIN. PÚBLICO	R$	2,12
TOTAL	R$	**73,74**

PROTOCOLO Nº 2003392

Selo Digital: 1134983C3000000132378225P
https://selodigital.tjsp.jus.br

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/V8HSK-95AUV-YD647-QSJXB

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Eletrônico (1865870839) 1597 [illegible] / pg. 206

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2025

Cadastro do Imóvel: 009.019.0438-4

Local do Imóvel:
R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO, S/N
CEP 01330-010
Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:
R PRES COSTA PEREIRA, 300
MOOCA SAO PAULO CEP 03108-040

Contribuinte(s):
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	2.199	Testada (m):	149,74
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	1,0000
Área total (m²):	2.199		

Dados cadastrais da construção:

Terreno sem construção

Valores de m² (R$):

- de terreno:	6.346,00
- da construção:	Terreno sem construção

Valores para fins de cálculo do IPTU (R$):

- da área incorporada:	11.676.027,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	0,00
Base de cálculo do IPTU:	11.676.027,00

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2025.

Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 17/12/2025, em

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/

Data de Emissão: 18/09/2025
Número do Documento: 2.2025.005417767-2
Solicitante: LUMATTEK DOCUMENTACAO IMOBILIARIA LTDA (CNPJ 11.851.411/0001-07)

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SERGIO TADEU TAVARES HILÁRIO, brasileiro, maior, solteiro comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 16.058.875-3 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.173.598-70, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Giovani Gronchi, 4971, apto 101, Vila Andrade, CEP 05724-003.

PROCURADOR: JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 11.780.790 e CPF/MF nº 112.057.838-81, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 900, 12º andar, Vila Olímpia.

PODERES: Representar o **OUTORGANTE** perante a Prefeitura do Município de São Paulo e órgãos governamentais para tratar de assuntos relacionados ao terreno localizado em São Paulo, Capital, matrícula 69.720, do Cartório do 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, consistente em um terreno com área de 2.198,10m² Rua Almirante Marques de Leão, s/n, Bela Vista, Cadastro Contribuinte 009.019.0438-4, com processo para Aprovação de empreendimento residencial sob número 6066.2020/0001768-5, podendo prestar declarações, solicitar, juntar e retirar documentos, recolher taxas e tributos de qualquer natureza, assinar requerimentos, solicitar certidões e cópias, dar vistas em processos, efetuar pagamentos e obter os respectivos recibos, tomar providências necessárias, solicitar alvará e aprovação/execução, inclusive autorizar terceiros para retirada de documentos emitidos pela PMSP, enfim praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

SERGIO TADEU TAVARES HILÁRIO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VQUBY-UR4L2-4JVXJ-GRLDC.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: VQUBY-UR4L2-4JVXJ-GRLDC

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Sergio Tadeu Tavares Hilário (CPF 023.173.598-70)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VQUBY-UR4L2-4JVXJ-GRLDC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VQUBY-UR4L2-4JVXJ-GRLDC.
Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALID

NOME
SERGIO TADEU TAVARES HILARIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
16058875 SSP/SP

CPF
023.173.598-70

DATA NASCIMENTO
21/05/1962

FILIAÇÃO
JOSE GONCALVES HILARIO

ROSA TAVARES HILARIO

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02430640102

VALIDADE
12/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
13/11/1980

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1974518206

OBSERVAÇÕES

VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
13/02/2020

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

56161024380
SP001149707

PROIBIDO PLASTIFICAR
1974518206

SÃO PAULO
DENATRAN

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Scanned with CamScanner

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

JUCESP PROTOCOLO
0.806.675/22-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CONSTRUTORA DITOLVO LTDA.

C.N.P.J../M.F. 72.766.736/0001-86 e NIRE 35.211.799.555

SÉTIMA ALTERAÇÃO

EDUARDO ANTONIO SAHADI DITOLVO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 60.930/D, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, conjunto 121, Vila Olímpia, CEP 04548-003, portador do RG nº 4.641.479 SSP/SP e do CPF/MF nº 000.537.428-69; e

JÚLIO CÉSAR DA SILVEIRA LEMOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, conjunto 121, Vila Olímpia, CEP 04548-003, portador do RG nº 11.780.790 SSP/SP e do CPF/MF nº 112.057.838-81;

únicos sócios da Sociedade Limitada com a denominação social de **"CONSTRUTORA DITOLVO LTDA."**, empresa com início das atividades em 30 de abril de 1993, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº NIRE 35.211.799.555 em sessão de 30/08/93 e no CNPJ/MF sob nº 72.766.736/0001-86, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, conjunto 121, Vila Olímpia, CEP 04548-003, têm entre si justos e convencionados, por unanimidade, e de pleno e comum acordo, **ALTERAR** o Contrato Social, em relação aos itens abaixo:

Cópia de Documento PROTOCOLADO sob o nº 0.806.675/22-6 em 30/08/2022 e INSCRITO sob o nº 510.266.000.175 em 30/08/2022 na JUCESP. pg. 2/11

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

As partes resolvem aumentar o capital social da sociedade, de **R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**, em mais **R$ 15.505.000,00 (quinze milhões, quinhentos e cinco mil reais),** resultando em um capital de **R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais),** que passa a ser dividido em 16.000.000 (dezesseis milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	PORCENTAGEM
Eduardo Antonio Sahadi Ditolvo	14.400.000 (quatorze milhões e quatrocentas mil)	R$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais)	90% (noventa por cento) do capital social
Júlio César da Silveira Lemos	1.600.000 (um milhão e seiscentas mil)	R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)	10% (dez por cento) do capital social
Totais:	16.000.000 (dezesseis milhões)	R$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais)	100% (cem por cento) do capital social

O capital está totalmente subscrito e integralizado através de transferência de Reserva de Lucros Acumulados da sociedade.

Em ato contínuo, o sócio Eduardo Antonio Sahadi Ditolvo, cede 1.600.000 (mil e seiscentas) quotas, pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, à Sra. Renata Sitrângulo Ditolvo Pasqua, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 34.277.099-8 SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 337.090.078-52, residente e domiciliada em São Paulo, SP, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, conjunto 121, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04548-003, a qual fica admitida na sociedade, com a participação de 10% (dez por cento) sobre o capital social, que passa a ser dividido da seguinte forma, passando o artigo 5º do contrato social a viger com a seguinte redação:

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Artigo 5º

O Capital Social é de **R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais),** totalmente subscrito e integralizado, representado por 16.000.000 (dezesseis milhões de quotas), no valo nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, divididas da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	PORCENTAGEM
Eduardo Antonio Sahadi Ditolvo	12.800.000 (doze milhões e oitocentas mil)	R$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais)	80% (oitenta por cento) do capital social
Júlio César da Silveira Lemos	1.600.000 (um milhão e seiscentas mil)	R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)	10% (dez por cento) do capital social
Renata Sitrângulo Ditolvo Pasqua	1.600.000 (um milhão e seiscentas mil)	R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)	10% (dez por cento) do capital social
Totais:	16.000.000 (dezesseis milhões)	R$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais)	100% (cem por cento) do capital social

O sócio Júlio César da Silveira Lemos declara concordância com a cessão das quotas sociais feita pelo sócio Eduardo Antonio Sahadi Ditolvo, bem como declara não possuir interesse na aquisição das quotas cedidas, renunciando expressamente a qualquer preferência que lhe caiba nas referida aquisição.

Por consequência da admissão da nova sócia, fica alterado o artigo 7º, que passa a viger com a seguinte redação:

Artigo 7º

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDUARDO ANTONIO SAHADI DITOLVO, JÚLIO CÉSAR DA SILVEIRA LEMOS**, e **RENATA SITRÂNGULO DITOLVO PASQUA,** todos já acima qualificados, os quais, **AGINDO ISOLADAMENTE**, independentemente da ordem de nomeação, ficam investidos dos mais amplos poderes de gestão dos

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

negócios sociais, representando a Sociedade em juízo ou fora dele, bem como nas relações com terceiros. Assim sendo, as assinaturas de contratos, operações bancárias, saque, endosso e emissão de duplicatas, cheques, letras de câmbio, e notas promissórias, aval ao sacado em duplicatas de emissão da sociedade, representação perante órgãos públicos, podendo receber e dar quitação, adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como nomear procuradores para a prática destes atos, que agirão dentro dos poderes conferidos na procuração.

Das declarações de desimpedimento:

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

As partes decidem também alterar o Art. 3º do Contrato Social para acrescer ao seu objeto outras atividades, passando a ser descrito da seguinte forma:

Art. 3º

A sociedade tem por objeto (i) a incorporação imobiliária, (ii) a construção de imóveis e a prestação de serviços de engenharia civil, (iii) a compra e venda de imóveis prontos ou a construir, (iv) o desenvolvimento de loteamentos, (v) a prestação de serviços de consultoria para o desenvolvimento e implantação de empreendimentos imobiliários.

Por fim, alteram o caput do Artigo 12, bem como seu Parágrafo Segundo, de forma a modificar a forma de pagamento dos haveres do sócio retirante, que passa a constar da seguinte forma:

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Artigo 12

O sócio que não desejar permanecer na sociedade dela poderá retirar-se sem provocar a sua dissolução. Nesta hipótese, além dos demais artigos expressamente previstos neste contrato, o valor das cotas e os haveres serão apurados por empresa idônea, especializada e habilitada, escolhida de comum acordo pelas partes, que levantará balanço especial atualizado, no prazo de 90 (noventa) dias. A apuração dos haveres levará em conta inclusive o critério de equivalência patrimonial das eventuais empresas da qual a sociedade participe como cotista ou acionista, sendo que os ativos e passivos monetários, tanto desta sociedade, como das que participe, serão expressos em valor presente líquido realizável na data da avaliação, e os ativos fixos avaliados a preço de mercado, corrigidos até a data do balanço especial, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

Parágrafo Segundo

Os haveres do sócio retirante, apurados conforme o disposto no "caput" deste artigo, serão pagos em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas desde a data da avaliação com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), ou outro índice que o substitua, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias após o levantamento e aprovação do balanço especial.

Em consequência das alterações procedidas, os sócios decidem **CONSOLIDAR** o Contrato Social na forma que segue, ratificando as demais disposições.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CAPÍTULO I

NOME – SEDE – OBJETO – DURAÇÃO

Artigo 1º

A Sociedade tem a denominação social de **"CONSTRUTORA DITOLVO LTDA."**, revestida de forma especial de Sociedade Limitada, regulando-se pelas normas da Lei 10.406 de 10/01/2002, Novo Código Civil.

Artigo 2º

A sede da sociedade é na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, conjunto 121,Vila Olímpia, CEP 04548-003, sendo admitidas a abertura e fechamento de filiais, na mesma Cidade ou em quaisquer outras localidades do Território Nacional.

Artigo 3º

A sociedade tem por objeto (i) a incorporação imobiliária, (ii) a construção de imóveis e a prestação de serviços de engenharia civil, (iii) a compra e venda de imóveis prontos ou a construir, (iv) o desenvolvimento de loteamentos, (v) a prestação de serviços de consultoria para o desenvolvimento e implantação de empreendimentos imobiliários.

Artigo 4º

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30 de abril de 1993.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CAPÍTULO II

CAPITAL

Artigo 5º

O Capital Social é de **R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais),** totalmente subscrito e integralizado, representado por 16.000.000 (dezesseis milhões de quotas), no valo nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, divididas da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	PORCENTAGEM
Eduardo Antonio Sahadi Ditolvo	12.800.000 (doze milhões e oitocentas mil)	R$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais)	80% (oitenta por cento) do capital social
Júlio César da Silveira Lemos	1.600.000 (um milhão e seiscentas mil)	R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)	10% (dez por cento) do capital social
Renata Sitrângulo Ditolvo Pasqua	1.600.000 (um milhão e seiscentas mil)	R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)	10% (dez por cento) do capital social
Totais:	16.000.000 (dezesseis milhões)	R$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais)	100% (cem por cento) do capital social

Parágrafo Primeiro

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, Novo Código Civil).

Parágrafo Segundo

As cotas sociais representativas do capital social da sociedade são impenhoráveis e incomunicáveis.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Parágrafo Terceiro

As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e cada cota confere ao seu titular o direito a um voto nas decisões da sociedade.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º

A remuneração mensal dos Administradores, a título de *Pro-Labore* será fixada por deliberação da maioria social, permitindo a sua alteração a qualquer tempo ainda dentro do exercício.

Artigo 7º

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDUARDO ANTONIO SAHADI DITOLVO**, **JULIO CÉSAR DA SILVEIRA LEMOS** e **RENATA SITRÂNGULO DITOLVO PASQUA**, todos já acima qualificados, os quais, **AGINDO ISOLADAMENTE**, independentemente da ordem de nomeação, ficam investidos dos mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, representando a Sociedade em juízo ou fora dele, bem como nas relações com terceiros. Assim sendo, as assinaturas de contratos, operações bancárias, saque, endosso e emissão de duplicatas, cheques, letras de câmbio, e notas promissórias, aval ao sacado em duplicatas de emissão da sociedade, representação perante órgãos públicos, podendo receber e dar quitação, adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como nomear procuradores para a prática destes atos, que agirão dentro dos poderes conferidos na procuração.

Artigo 8º

É expressamente proibida a prestação de fiança, bem como assunção de responsabilidade por avais, cauções, endossos de favor ou atos semelhantes, em nome da sociedade, em se tratando de negócios a ela estranhos, ou o uso de seu nome para fins incompatíveis com o objeto social.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CAPÍTULO IV
EXERCÍCIO SOCIAL – BALANÇOS – LUCROS

Artigo 9º

O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro.

Artigo 10

Ao término de cada exercício social, será levantado um balanço e os lucros ou prejuízos, serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, admitidas a capitalização de juros e a constituição de reservas.

Parágrafo Primeiro

A distribuição dos lucros anuais será decidida em reunião de cotistas a ser realizada por ocasião do encerramento de cada exercício social e reger-se-á pelo artigo 1.076, inciso III da Lei 10.406 de 10/02/2002, Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo

Por deliberação da maioria dos votos dos presentes na Reunião de Cotistas, poderá ser determinado o levantamento de balanços especiais e a distribuição de lucros em períodos extraordinários, de acordo com o artigo 1.076, inciso III da Lei 10.406 de 10/01/2002, o Novo Código Civil.

CAPÍTULO V
CESSÃO - TRANSFERÊNCIA

Artigo 11

As cotas não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Parágrafo Primeiro

A sociedade, em primeiro lugar, e os sócios, na proporção de suas cotas, se a sociedade não se interessar pela aquisição, terão preferência para adquirir as cotas do sócio cedente, em igualdade de condições com terceiros interessados. Fará o cedente a comunicação por escrito à sociedade e aso demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço, condições e quantidade de cotas da respectiva cessão.

Parágrafo Segundo

Caso a sociedade não exerça o seu direito de preferência no prazo de 60 (sessenta) dias, as cotas oferecidas serão negociadas com o(s) sócio(s) que, no prazo indicado, tiver(em) manifestado o propósito de adquiri-las do sócio cedente. Se os sócios não exercerem o direito de preferência nas condições que lhes é assegurado, fica livre o sócio para vender as suas cotas a terceiros, desde que sejam negociadas no mínimo pelo mesmo preço, condições e quantidades que foram oferecidas, conforme o Parágrafo Primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro

Serão nulos e ineficazes em relação à sociedade, quaisquer cessões ou transferências de cotas feitas com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA VI
DA RETIRADA

Artigo 12

O sócio que não desejar permanecer na sociedade dela poderá retirar-se sem provocar a sua dissolução. Nesta hipótese, além dos demais artigos expressamente previstos neste contrato, o valor das cotas e os haveres serão apurados por empresa idônea, especializada e habilitada, escolhida de comum acordo pelas partes, que levantará balanço especial atualizado, no prazo de 90 (noventa) dias. A apuração dos haveres levará em conta inclusive o critério de equivalência

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

patrimonial das eventuais empresas da qual a sociedade participe como cotista ou acionista, sendo que os ativos e passivos monetários, tanto desta sociedade, como das que participe, serão expressos em valor presente líquido realizável na data da avaliação, e os ativos fixos avaliados a preço de mercado, corrigidos até a data do balanço especial, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

Parágrafo Primeiro

A sociedade, ou os sócios que nela permanecerem, poderão adquirir as cotas do sócio retirante, na proporção das cotas possuídas.

Parágrafo Segundo

Os haveres do sócio retirante, apurados conforme o disposto no "caput" deste artigo, serão pagos em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas desde a data da avaliação com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), ou outro índice que o substitua, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias após o levantamento e aprovação do balanço especial.

Parágrafo Terceiro

Os custos, taxas, honorários e demais despesas incorridas no levantamento e valorização do acervo patrimonial dos bens e do balanço especial, serão suportados integralmente pela sociedade e apropriados contabilmente.

CAPÍTULO VII
FALECIMENTO

Artigo 13

O falecimento de qualquer um dos sócios cotistas não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, observando-se as regras abaixo:

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Parágrafo Primeiro

Os sócios remanescentes se reunirão com os representantes do espólio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a fim de deliberar sobre a participação, na sociedade, dos herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Segundo

Caso os sócios remanescentes não aceitem o ingresso dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, ou ainda, caso haja recusa dos herdeiros em ingressar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados e pagos conforme as condições previstas no artigo 12º e seus respectivos parágrafos.

Parágrafo Terceiro

Se da reunião dos sócios remanescentes com o representante do espólio resultar a continuação das atividades da sociedade com os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, ela se dará na proporção dos quinhões hereditários, lavrando-se a devida alteração do Contrato Social.

CAPÍTULO VIII
INTERDIÇÃO – INSOLVÊNCIA – FALÊNCIA DO SÓCIO

Artigo 14

A interdição, insolvência ou falência de sócio, não implicará na dissolução da sociedade, que poderá ter prosseguimento com os demais. Os haveres do sócio interdito, insolvente, ou falido serão apurados e pagos de acordo com as disposições do artigo 12º e seus parágrafos deste contrato.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 15

A dissolução da sociedade poderá ser deliberada por sócios que representem a maioria do Capital Social, observando-se, para apuração dos haveres, as disposições do artigo 12º e seus parágrafos deste contrato. A extinção ou dissolução total da sociedade ocorrerá por decisão unânime dos sócios, ou nos casos expressamente previstos em lei. Os sócios representando a maioria do Capital Social escolherão de comum acordo o liquidante, que procederá a liquidação e partilha de bens de acordo com o artigo 12º e seus parágrafos deste contrato.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16

As partes envidarão os seus melhores esforços no sentido de solucionar amigavelmente qualquer pendência decorrente deste contrato, procurando recorrer, em caso de eventual impasse, ao Juízo arbitral.

Artigo 17

Aos casos omissos deste contrato, aplicar-se-ão os dispositivos legais em vigor com a regência supletiva das normas das Sociedades Anônimas (artigo 1.053, Parágrafo único da Lei 10.406 de 10/02/2002, Novo Código Civil), sendo eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, ou de sua execução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Artigo 18

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de junho de 2022.

EDUARDO ANTONIO SAHADI DITOLVO

JÚLIO CÉSAR DA SILVEIRA LEMOS

RENATA SITRÂNGULO DITOLVO PASQUA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
305.542/22-9

JUCESP
04 JUL. 2022
SINDILOJAS-SP

Testemunhas:

1. Rosemary Silva Gomes Moreira e Silva
RG: 18.448.204-5

2. Jacqueline da Silva Azevedo
RG 22.685.084-5

Visto do advogado:
Christiane Elisabeth Greters
OAB/SP 197.034

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
72.766.736/0001-86 MATRIZ		**10/09/1993**

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR CARDOSO DE MELO	**N.900**	**CONJ 121**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.548-003	**VILA OLIMPIA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@CONSTRUTORADITOLVO.COM.BR	**(11) 3845-0030**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/09/2025** às **12:14:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 72.766.736/0001-86

C.C.M: 2.214.237-1

Contribuinte	: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV DOUTOR CARDOSO DE MELO 900 CONJ 121
Bairro	: VILA OLIMPIA
CEP	: 04548-003
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 10/09/1993
Data de Inscrição	: 26/11/1993
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 299.092.0906-1
Última Atualização Cadastral	: 04/07/2022
Credenciamento DEC	: 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Principal	15/10/2021
4120-4/00	Construção de edifícios	Secundário	15/10/2021

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	01/03/2004	ISS	5	
30406	01/01/2003	TFE	-	

Cópia de Documento Protocolado sob nº 2026-0.178.510-1 em 01/07/2026 16:05:06 - pag. 2026

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 72.766.736/0001-86

C.C.M: 2.214.237-1

Expedida em 19/09/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **o4WYp2a3**
Data de validade**: 19/12/2025**

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS

1ª HABILITAÇÃO
06/05/1982

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/04/1960 ARACATUBA/SP

4a DATA EMISSÃO
24/04/2025

4b VALIDADE
24/04/2030

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
11780790 SSP/SP

4d CPF
112.057.838-81

5 Nº REGISTRO
01459652995

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ORLANDO DA SILVEIRA LEMOS

MARIA LAIS ROSA LEMOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

50055496 34

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		24/04/2030	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

EDUARDO AGGIO DE SÁ
PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

66410090890
SP030550954

LOCAL
SAO PAULO, SP

PROIBIDO PLASTIFICAR

50055496 34

SÃO PAULO

SEMPRE CONTRAN

Cópia de Documento PROTOCOLO 2026/000366 - 000366 - 000366 -

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

LUMATTEK

PROCURAÇÃO

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 11.780.790 SSP/SP, CPF nº 112.057.838-81, com endereço comercial na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, Conjunto 121, 12º andar, Estado de São Paulo, CEP 04548-003, nomeia e constitui seus procuradores:

- **LUCY MARI TSUNEMATSU**, RG nº 13.609.634-7 e CPF nº 034.481.678-86, brasileira, divorciada, arquiteta;
- **KENJI YAGURA,** RG nº 35.378.752-8 e CPF nº 345.269.848-33, brasileiro, solteiro, engenheiro civil;
- **OLGA TERUKO OZIMA KOGA**, RG nº 14.621.501 e CPF nº 073.093.698-82, brasileira, casada, assistente administrativa,
- **VANESSA MAYUMI OKAMOTO,** RG nº 38.359.164-8 e CPF nº 418.823.598-52, brasileira, solteira, arquiteta;
- **RUMI CAROLINA ISOGAI**, RG nº 54072085 e CPF nº 459.716.528-26 brasileira, solteira, engenheira civil;
- **DANIEL RODRIGUES REZENDE,** RG nº474.725.988-01 e CPF nº 38.545.889 brasileiro, casado, arquiteto.
- **THAYNÁ ISABELLE DA SILVA SÁ** RG: 53.714.366-X CPF: 337.265.498-62 brasileira, solteira, arquiteta.
- **IRIS LUMI TATEISHI,** RG 39.277.157-3 CPF: 43040017870 brasileira, solteira, arquiteta.

todos com endereço profissional na cidade de São Paulo/SP, na Rua Oriçanga, nº 26/ Conj. 64 – Bairro Mirandópolis, para representá-la perante a Municipalidade de São Paulo e Secretarias do Estado de São Paulo em processo de aprovação de projetos de construção do imóvel situado à Rua Almirante Marques de Leão, s/nº , Bela Vista, SQL 009.019.0438-4, matriculado sob nº 69.720 junto ao Cartório do 4º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, podendo protocolar processos nos diversos órgãos, solicitar demolição, assinar requerimentos e documentos afins, aceitar e cumprir exigências de "comunique-se", juntar e retirar alvarás e demais documentos, sempre com relação ao imóvel acima mencionado.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS

Clicksign 3155551d-13e7-43e2-8ece-3d7c60e4be54 - 7[illegible] - 1[illegible] 597925[illegible] 2020/0018262-6 / pg. 2024 / pg. 229

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 22 de maio de 2025. Versão v1.45.0.

Procuração Julio Lemos AML Lumattek.pdf

Documento número #3155551d-13e7-43e2-8cec-3d7c60e4be54

Hash do documento original (SHA256): ab342e9474e3bc7cb8f603e63cf71b6b96231a7651b3846c861f33509d8d7f45

Hash do PAdES (SHA256): d2812ddcc5308e2343ba661401170803e0bfdc4f0ce2501a3b7492e5d91eb912

Assinaturas

Julio Cesar da Silveira Lemos

CPF: 112.057.838-81

Assinou como outorgante em 22 mai 2025 às 13:33:45

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 abr 2026

Julio Cesar da Silveira Lemos

Log

22 mai 2025, 11:33:08	Operador com email christiane.greters@ditolvo.com.br na Conta f3241aae-5078-462a-98e1-48dc99e2f4d7 criou este documento número 3155551d-13e7-43e2-8cec-3d7c60e4be54. Data limite para assinatura do documento: 21 de junho de 2025 (11:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 mai 2025, 11:34:30	Operador com email christiane.greters@ditolvo.com.br na Conta f3241aae-5078-462a-98e1-48dc99e2f4d7 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 18 de junho de 2025 (15:41).
22 mai 2025, 11:34:30	Operador com email christiane.greters@ditolvo.com.br na Conta f3241aae-5078-462a-98e1-48dc99e2f4d7 adicionou à Lista de Assinatura: julio.lemos@ditolvo.com.br para assinar como outorgante, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Julio Cesar da Silveira Lemos e CPF 112.057.838-81.
22 mai 2025, 13:33:45	Julio Cesar da Silveira Lemos assinou como outorgante. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 112.057.838-81. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7a4f52(...), vide anexo manuscript_22 mai 2025, 13-33-23.png. IP: 187.11.126.5. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59967292676182 e longitude -46.68282407940223. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1214.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 mai 2025, 13:33:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3155551d-13e7-43e2-8cec-3d7c60e4be54.

Cópia de Processo 1208668-78.2020.8.26.0100 (1803378096) 5979255 65566.2026.0010262646 / pg. 2034 / pg. 230

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 22 de maio de 2025. Versão v1.45.0.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3155551d-13e7-43e2-8cec-3d7c60e4be54, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Julio Cesar da Silveira Lemos

Assinou o documento enquanto outorgante em 22 mai 2025 às 13:33:45

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7a4f52(...)

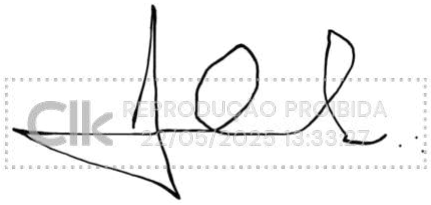

Julio Cesar da Silveira Lemos
manuscript_22 mai 2025, 13-33-23.png

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

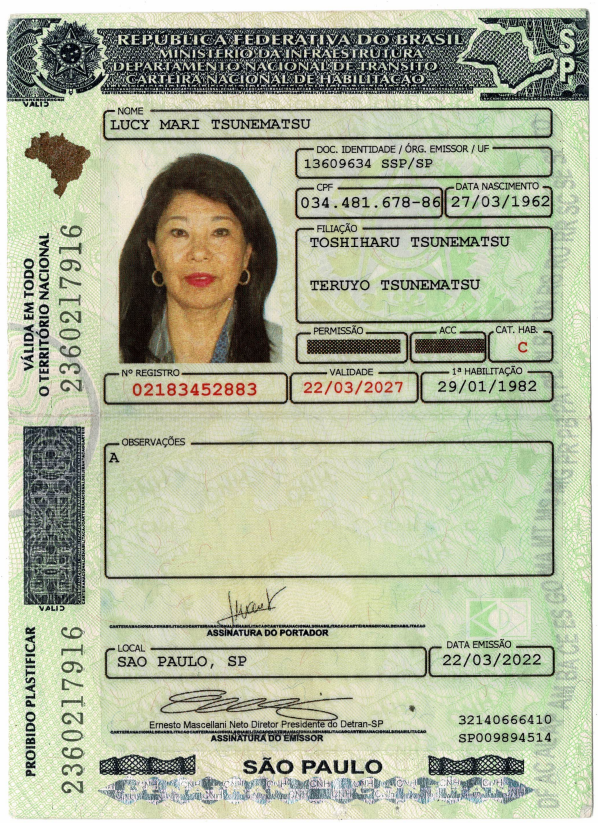

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALID

NOME
LUCY MARI TSUNEMATSU

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13609634 SSP/SP

CPF
034.481.678-86

DATA NASCIMENTO
27/03/1962

FILIAÇÃO
TOSHIHARU TSUNEMATSU
TERUYO TSUNEMATSU

PERMISSÃO [redacted]
ACC [redacted]
CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
02183452883

VALIDADE
22/03/2027

1ª HABILITAÇÃO
29/01/1982

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
22/03/2022

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

32140666410
SP009894514

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2360217916

PROIBIDO PLASTIFICAR
2360217916

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Olga Teruko Ozima Koga

ASSINATURA DO TITULAR

B668-067122

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14.621.501-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/FEV/2013

NOME OLGA TERUKO OZIMA KOGA

FILIAÇÃO TAKAMITSU OZIMA

E MITSUE OZIMA

NATURALIDADE CENTENÁRIO DO SUL -PR DATA DE NASCIMENTO 23/JUN/1963

DOC ORIGEM SÃO PAULO SP
SAUDE
CC:LV.B97 /FLS.234 /N.028842

CPF 073093698/82 PIS 12232474986

177 Delegado Divisionário
Roberto Antunes Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR
Policia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Vanessa Mayumi Okamoto

ASSINATURA DO TITULAR

B553-032521

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 38.359.164-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/JUN/2010

NOME VANESSA MAYUMI OKAMOTO

FILIAÇÃO SHIRO OKAMOTO

E EMILIA AIKO SUGUIRA OKAMOTO

NATURALIDADE S.PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 14/FEV/1993

DOC. ORIGEM S.PAULO-SP
V.MARIANA
CN:LV.A140/FLS.237 /N.021809

CPF

16 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

CARLOS ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
418.823.598-52

Nome
VANESSA MAYUMI OKAMOTO

Nascimento
14/02/1993

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de novembro de 1889

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

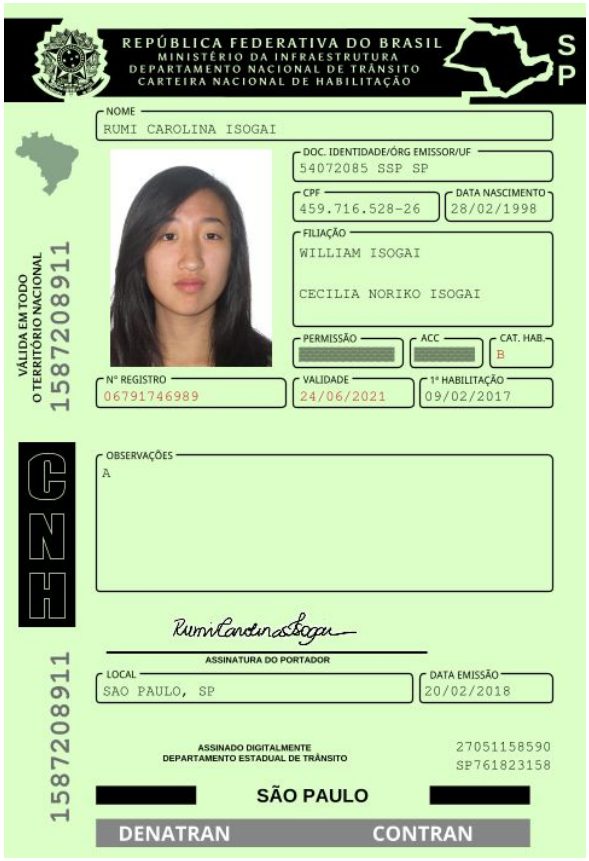

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Próprio 12 BEE 6666 F 2026 2026 0 0 0

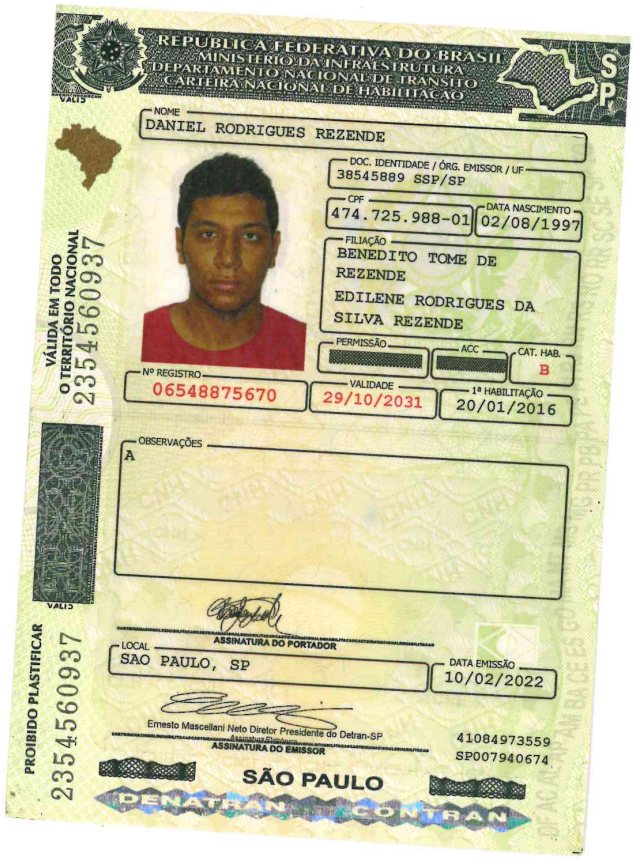

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
DANIEL RODRIGUES REZENDE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
38545889 SSP/SP

CPF
474.725.988-01

DATA NASCIMENTO
02/08/1997

FILIAÇÃO
BENEDITO TOME DE REZENDE
EDILENE RODRIGUES DA SILVA REZENDE

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06548875670

VALIDADE
29/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
20/01/2016

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
10/02/2022

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

41084973559
SP007940674

[redacted] SÃO PAULO [redacted]

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2354560937

PROIBIDO PLASTIFICAR
2354560937

Cópia de Documento Protocolado Digitalmente (Protocolo 1803378096) 5979 SEI 066.2020/0028262-0 / pg. 236

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8600-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

6F703078

Thayná Isabelle da Silva Sá

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 53.714.366-X 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2017

NOME

THAYNÁ ISABELLE DA SILVA SÁ

FILIAÇÃO

LUIZ FERNANDO DE SÁ

LUIZA FERREIRA DA SILVA

NATURALIDADE

GUARULHOS - SP

DATA DE NASCIMENTO

09/10/2000

DOC ORIGEM

GUARULHOS-SP GUARULHOS CN:LV.A819/FLSº299/N.464543

CPF

337265498/62

Caetano Paulo Filho

Delegado de Polícia Divisionário URGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

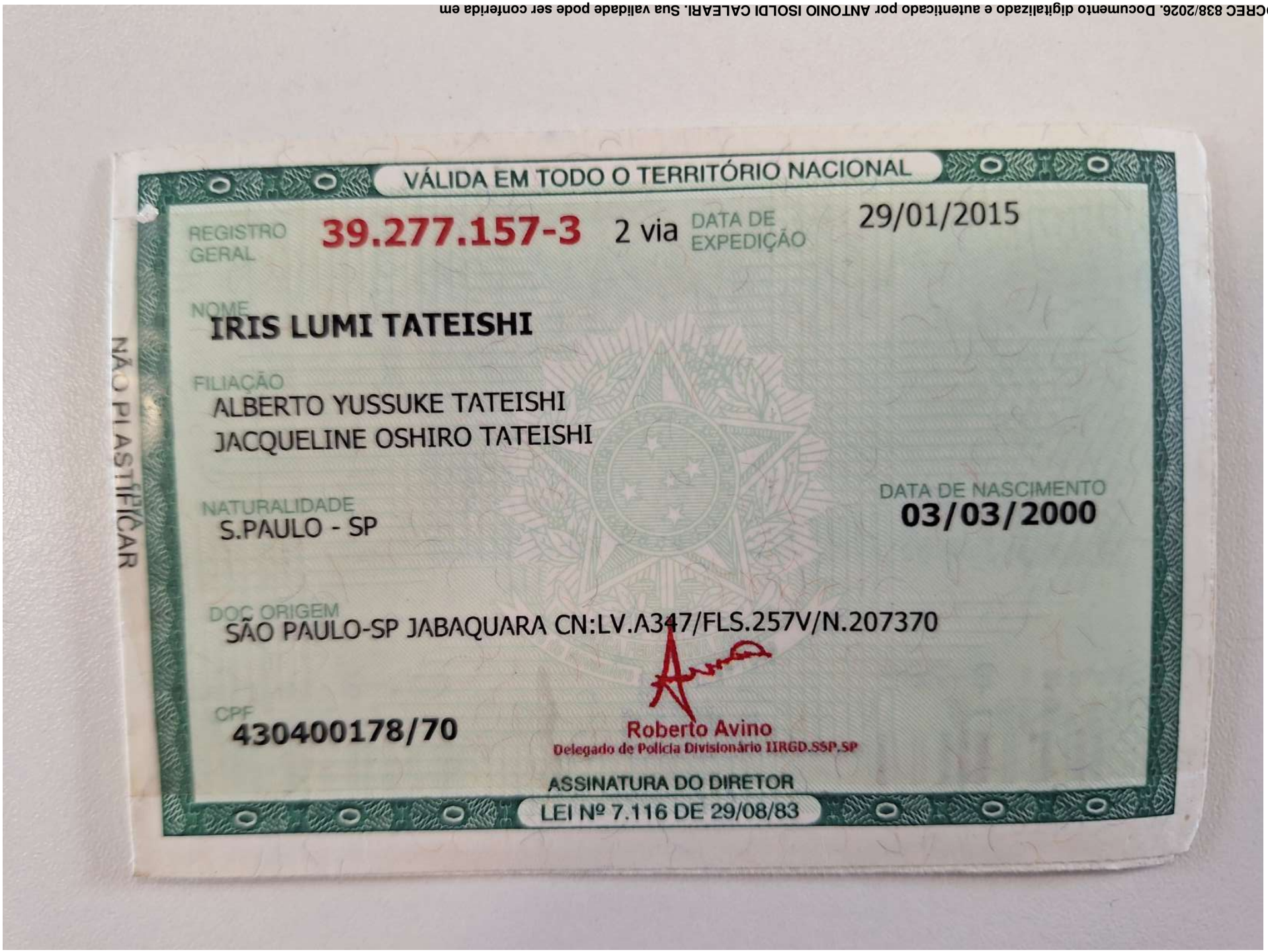

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **39.277.157-3** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2015

NOME
IRIS LUMI TATEISHI

FILIAÇÃO
ALBERTO YUSSUKE TATEISHI
JACQUELINE OSHIRO TATEISHI

NATURALIDADE
S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO
03/03/2000

DOC ORIGEM
SÃO PAULO-SP JABAQUARA CN:LV.A347/FLS.257V/N.207370

CPF
430400178/70

Roberto Avino
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

Cópia de Cópia de Brevê 0000000000000000 (1003330096) 59792 SE 0000000000 (0000000000) 2024 / pg. 238

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Prova de Vida Digital Pessoal (8035870096) 59793E0C066.2620/0026/2626/0001 2039 / pg. 239

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8110-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

32587462

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **52.027.586-X** 2 via-R

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2019

NOME

MARIANA SANTANA DE SOUSA

FILIAÇÃO

SAMUEL CAMPOS DE SOUSA

ANA PAULA DE JESUS SANTANA DE SOUSA

NATURALIDADE

S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

04/12/2001

DOC ORIGEM

SÃO PAULO - SP JABAQUARA CN:LV.A362/FLSº217/N.216332

CPF

506952518/21

Mitiaki Yamamoto

Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Scanned with CamScanner

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Cópia de Documento Original Assinado Digitalmente por: ANTONIO ISOLDI CALEARI, ANTONIO ISOLDI CALEARI, ANTONIO ISOLDI CALEARI,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

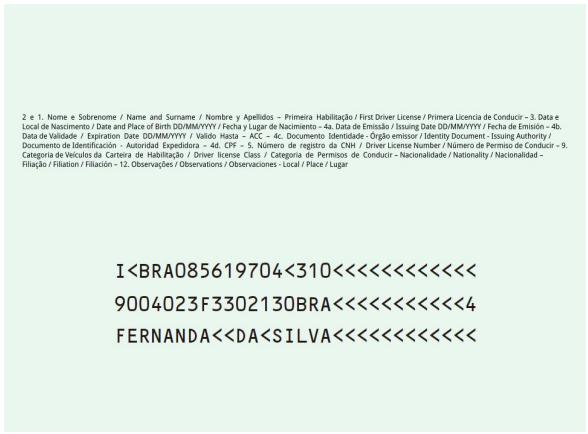

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620251704072

1. Responsável Técnico

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **1304202429**
Registro: **2300010769-SP**
Empresa Contratada: **CONSTRUTORA DITOLVO LTDA**
Registro: **1141377-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Construtora Ditolvo Ltda.** CPF/CNPJ: **72.766.736/0001-86**
Endereço: **Avenida Doutor Cardoso de Melo** Nº:
Complemento: Bairro: **Vila Olímpia**
Cidade: **São Paulo** UF: **SP** CEP: **04548-003**
Contrato: Celebrado em: **25/09/2025** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **3000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Almirante Marques de Leão** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **Bela Vista**
Cidade: **São Paulo** UF: **SP** CEP: **01330-010**
Data de Início: **01/09/2025**
Previsão de Término: **25/12/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Residencial** Código:
Proprietário: **Construtora Ditolvo Ltda.** CPF/CNPJ: **72.766.736/0001-86**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	**Projeto Arquitetônico**	**de imóveis**	**para fins residenciais**	**14521,66000**	**metro quadrado**
Execução 2	**Execução de obra**	**de imóveis**	**para fins residenciais**	**14521,66000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e execução de empreendimento misto com fachada ativa e 346 unidades de Habitação do Mercado Popular com 2 subsolos, pavimento terreo, 8 pavimentos, barrilete e cobertura

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Cópia do documento PDF (2620251704072.pdf) - pg. 2043

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 25 **de** Setembro **de** 2025

Local JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881 Dados: 2025.09.25 11:54:14 -03'00' **data**

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS - CPF: 112.057.838-81

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881 Dados: 2025.09.25 11:56:02 -03'00'

Construtora Ditolvo Ltda. - CPF/CNPJ: 72.766.736/0001-86

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **103,03** Registrada em: **25/09/2025** Valor Pago R$ **103,03** Nosso Numero: **2620251704072** Versão do sistema

Impresso em: 25/09/2025 11:21:29

Autenticação de ART
2620251704072

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
130420242-9

Nome
JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS

Filiação
ORLANDO DA SILVEIRA LEMOS
MARIA LAIS ROSA LEMOS

C.P.F. 112.057.838-81
Documento de Identidade 01459652995 DETRAN
Tipo Sang. A+

Nascimento 25/04/1960
Naturalidade ARACATUBA
UF SP
Nacionalidade BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-MS
Emissão 06/03/2014
Data de Registro 12/12/1983

Ass. Presidente

Registro no Crea 1076

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

CONFEA CREA

Válida em todo o Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 72.766.736/0001-86

C.C.M: 2.214.237-1

Contribuinte	: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV DOUTOR CARDOSO DE MELO 900 CONJ 121
Bairro	: VILA OLIMPIA
CEP	: 04548-003
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 10/09/1993
Data de Inscrição	: 26/11/1993
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 299.092.0906-1
Última Atualização Cadastral	: 04/07/2022
Credenciamento DEC	: 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Principal	15/10/2021
4120-4/00	Construção de edifícios	Secundário	15/10/2021

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	01/03/2004	ISS	5	
30406	01/01/2003	TFE	-	

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 72.766.736/0001-86

C.C.M: 2.214.237-1

Expedida em 19/09/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **o4WYp2a3**
Data de validade**: 19/12/2025**

Cópia do Documento 2026-0365-2026-0365-2026-0365-

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06

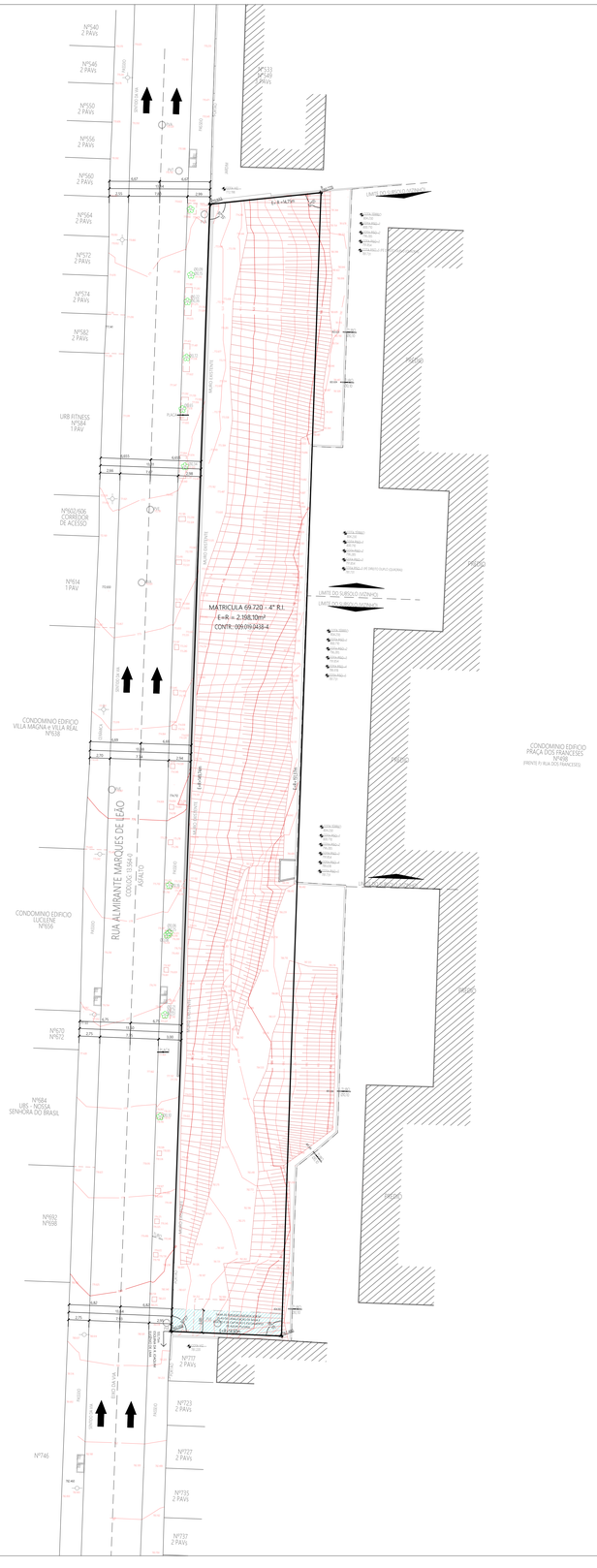
Nº540
2 PAVs
Nº546
2 PAVs
Nº550
2 PAVs
Nº556
2 PAVs
Nº560
2 PAVs
Nº564
2 PAVs
Nº572
2 PAVs
Nº574
2 PAVs
Nº582
2 PAVs
URB BTNESS
Nº584
1 PAV
Nº633-606
CORREDOR
DE ACESSO
Nº614
1 PAV
CONDOMINIO EDIFICIO
VILLA MAGNA e VILLA REAL
Nº538
RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO
CODLOG 13.564-0
ASFALTO
CONDOMINIO EDIFICIO
LUCILENE
Nº606
Nº570
Nº572
Nº684
URB - NOSSA
SENHORA DO BRASIL
Nº692
Nº698
Nº746
Nº737
2 PAVs
Nº735
2 PAVs
Nº727
2 PAVs
Nº723
2 PAVs
Nº717
2 PAVs
MATRICULA 69.720 - 4º R.I.
E=R = 2.198,10m²
CONTR: 009.019.0438-4
LIMITE DO SUBSOLO EXCEDENTE
LIMITE DO SUBSOLO EXCEDENTE
CONDOMINIO EDIFICIO
PRAÇA DOS PRANCERES
Nº 650
(FRENTE P/ RUA DOS PRANCERES)
PASSEIO
PASSEIO
PASSEIO

autuado por Antonio Isaú Cawaz em 21-07-2026 16:05
fls. 2051

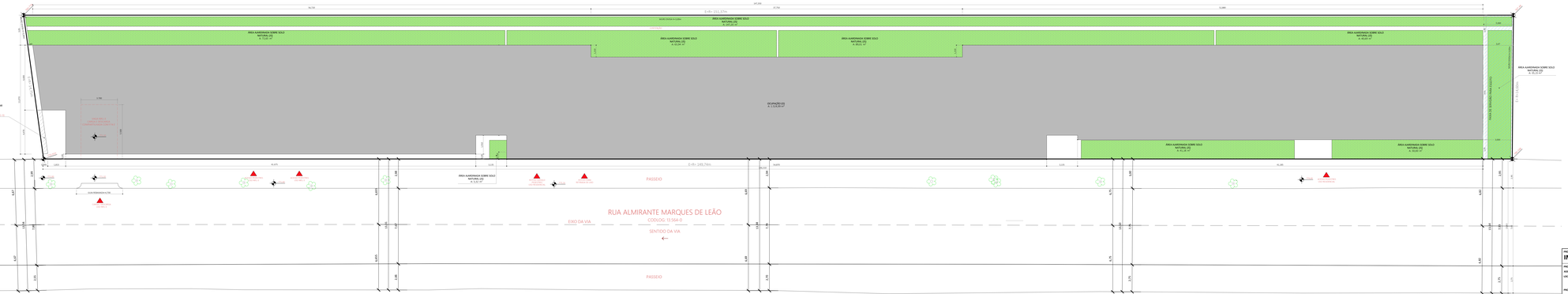
147,00
14,70
37,50
51,80
E=N= 151,17m
ÁREA AJARDINADA SOBRE SOLO NATURAL (S)
M. SOLAR 4P
ÁREA AJARDINADA SOBRE SOLO NATURAL (S)
M. SOLAR 3P
ÁREA AJARDINADA SOBRE SOLO NATURAL (S)
M. SOLAR 2P
ÁREA AJARDINADA SOBRE SOLO NATURAL (S)
M. SOLAR 1P

autuado por Antonio Isoldi Cawaar em 21/07/2020 16:05
fls. 20052

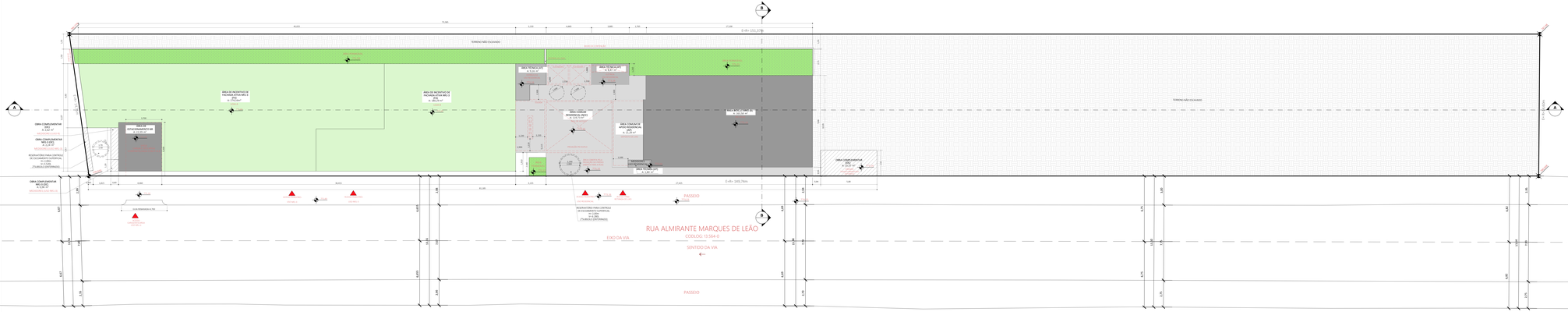

LEGENDA - 2º SUBSOLO

ÁREA NÃO COMPUTÁVEL

- ÁREA TÉCNICA (AT)
- ÁREA COMUM DE APOIO RESIDENCIAL (AR)
- ÁREA DE ESTACIONAMENTO NR
- ÁREA COMUM RESIDENCIAL (ACC)
- ÁREA DE ACOLCHOAMENTO (B)
- ÁREA DE INCENTIVO DE FACHADA ATIVA NÍVEL 0 (FA)
- ÁREA AJARDINADA SOBRE SOLO NATURAL (JS)

PROJETO LEGAL

2º SUBSOLO

FOLHA: 03 /11

PROJETO PARA: CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO DE MERCADO POPULAR (HMP)

ASSUNTO: ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

LOCAL: RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, S/N
CEP: 03103-070 - BELA VISTA, SÃO PAULO/SP
SUBPREFEITURA SÉ

PROPRIETÁRIO: CURA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 31.766.758/0001-86

CONTRIBUINTE: **005.015.0438-4**

LEI USO: 15HMP-H
(HMP/HIS1-3)

ZONA: MZUIR
MUC
ZEU
PA 1

ESCALA: **1:100**

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NA PERMISSÃO PARA INTERVENÇÃO EM PROPRIEDADE DE TERCEIRO.

SITUAÇÃO SEM ESCALA

QUADRO DE ÁREAS

MATRÍCULA Nº 39.720 - 4º RGI
ÁREA DO TERRENO E=0 + 0 TRE 594º

PROPRIETÁRIO
CURA TECNOLOGIA (SÃO PAULO) LTDA
CNPJ: 31.766.758/0001-86
Representante: Iuliti Cesar de Oliveira Lemos
CPF: 153.810.308-81

AUTOR DO PROJETO
CONSTRUTORA SOCIAL LTDA
CNPJ: 31.766.758/0001-86
Representante: Iuliti Cesar de Oliveira Lemos
CPF: 153.810.308-81
CAU: 1.244.257-7

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA
CONSTRUTORA SOCIAL LTDA
CNPJ: 31.766.758/0001-86
Representante: Iuliti Cesar de Oliveira Lemos
CREA Nº: 2606587/D
CAU: 1.244.257-7

Cópia do Processo 6067.2020/0000.1780 - acessível no endereço eletrônico http://dhsp - pg. 20/0
Baixado 20/0052 0067/2020 Documento digitalizado e autenticado por 6067/2020 20/20 2/1 4/1/2020 às 16:05 - Para verificar a autenticidade acesse o site http://www.dhsp.com.br/autenticidade.aspx?chave=

autuado por Antonio Isaid Caesar em 21-07-2020 16:05
fls. 2053

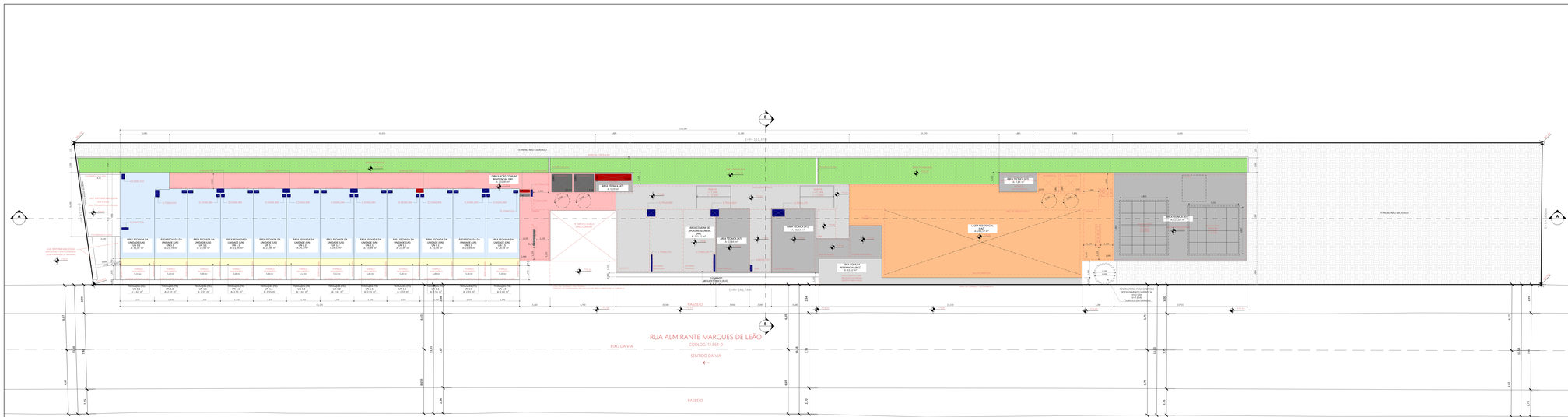
TERRENO NÃO EDIFICADO
CIRCULAÇÃO COMUM RESIDENCIAL (CR)
ÁREA TÉCNICA (AT)
ÁREA COMUM DE APOIO RESIDENCIAL (AR)
LAZER RESIDENCIAL (LAZ)
ÁREA TÉCNICA (AT)
ÁREA TÉCNICA (AT)
ÁREA COMUM DE APOIO RESIDENCIAL (AR)
ÁREA TÉCNICA (AT)
ÁREA COMUM RESIDENCIAL (RCC)
ÁREA COMUM RESIDENCIAL (RCC)
ÁREA COMUM RESIDENCIAL (RCC)
ÁREA TÉCNICA (AT)
ÁREA TÉCNICA (AT)
ÁREA TÉCNICA (AT

autuado por Antonio Isaid Cawar em 21/07/2020 16:03
fls. 2054

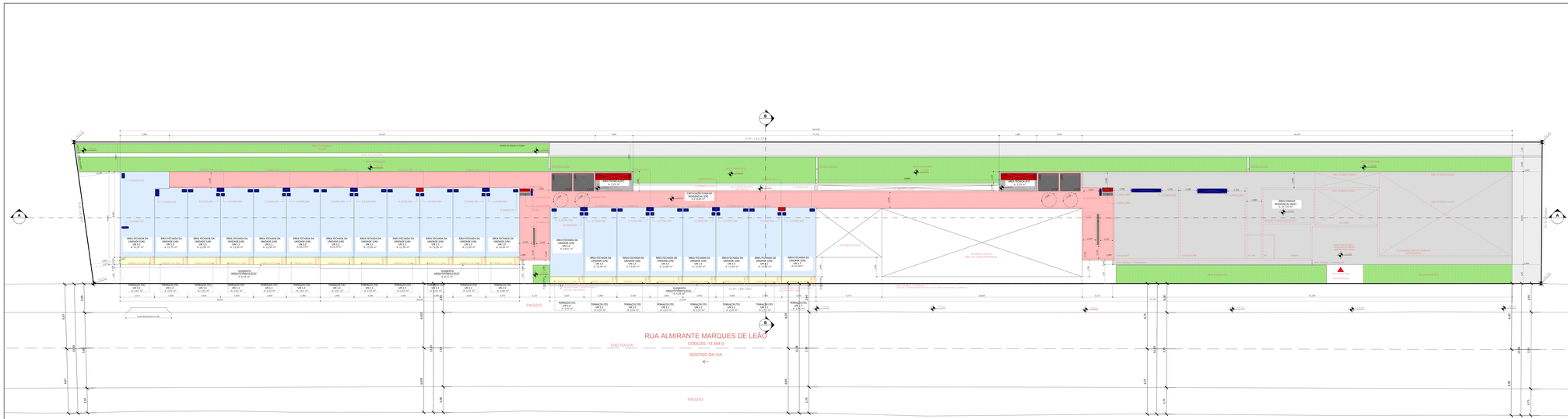
RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO
COTA DO TERRENO: 13.564+0
SENTIDO DA VIA
EIXO DA VIA
PASSEIO
PASSEIO
RESIDÊNCIA COM 04 PAVIMENTOS
ÁREA COMUM RESIDENCIAL (RCI)
ÁREA TÉCNICA (AT)
ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE)
TERRAÇOS (TE)
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)
CIRCULAÇÃO COMUM RESIDENCIAL (CR)
RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO
RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO
RUA TENENTE NEGRÃO
RUA TENENTE NEGRÃO
RUA TENENTE NEGR

autuado por Antonio Isaid Canaan em 21/07/2026 16:05
fls. 2055

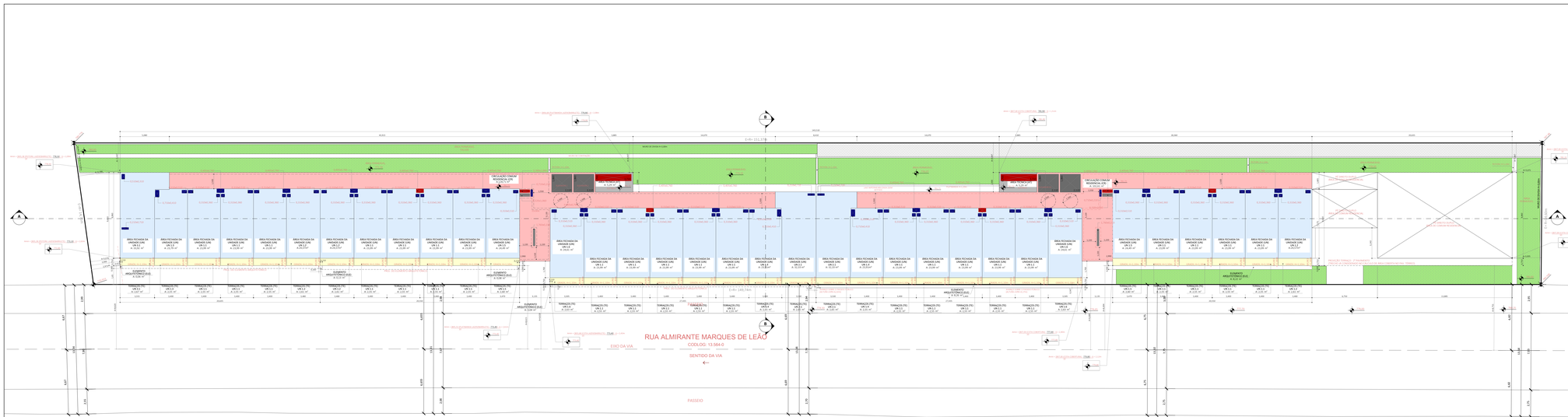
RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO
COTA DO TERRENO 13,564 m
EIXO DA VIA
SENTIDO DA VIA
PASSEIO
CIRCULAÇÃO COMUM RESIDENCIAL (CR)
ÁREA PÚBLICA
ÁREA PRIVATIVA
ÁREA RICHA DA UNIDADE (UR)
ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE)
TERRAÇOS (TE)
ÁREA TÉCNICA (AT)
RAMPA DE ACESSO AO SUBSOLO
RAMPA DE ACESSO AO SUBSOLO
RAMPA DE ACESSO AO SUBSOLO

autuado por Antonio Isaid Canaan em 21/07/2020 16:05
fls. 2056

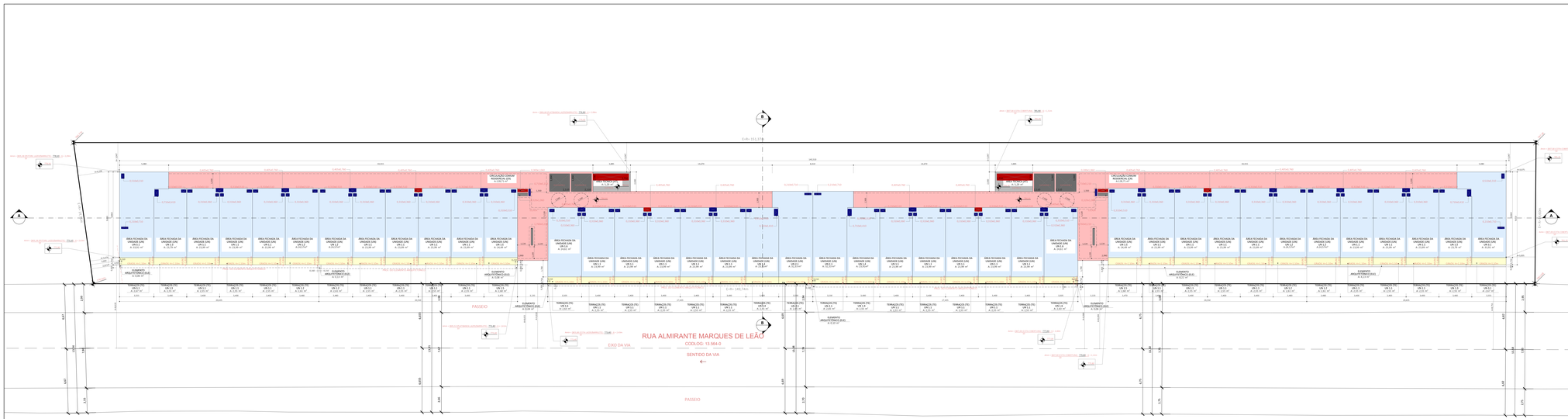
RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO
CODLOG: 15.664-0
EIXO DA VIA
SENTIDO DA VIA
PASSEIO
PASSEIO
CIRCULAÇÃO COMUM RESIDENCIAL (CR) A: 9,28 m²
CIRCULAÇÃO COMUM RESIDENCIAL (CR) A: 9,28 m²
ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE

autuado por Antonio Isaid Canaan em 21/07/2026 16:05
fls. 2057

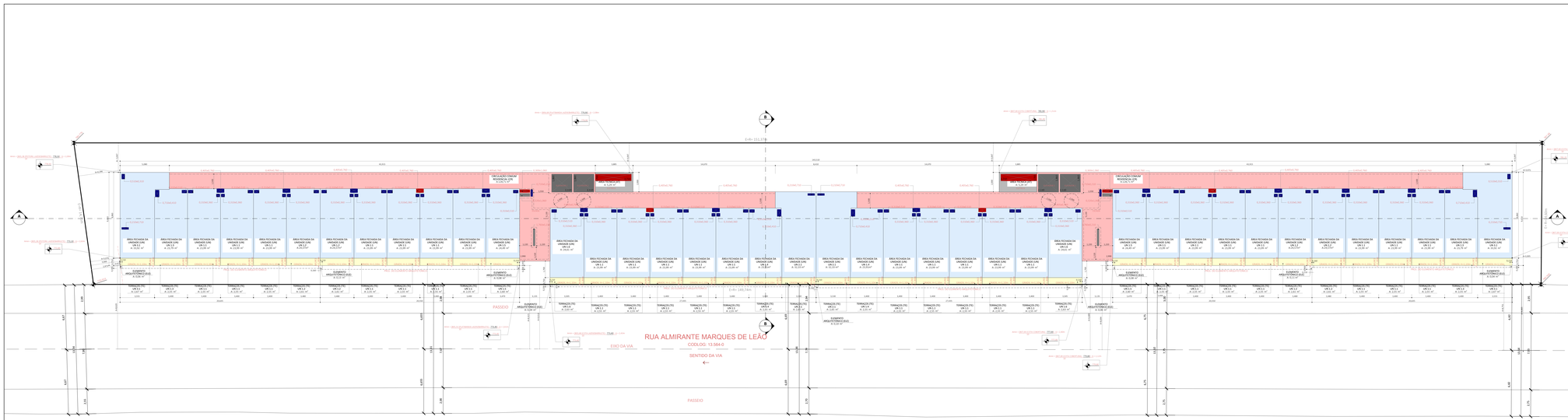
RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO
COTA DO TERRENO 13.564-0
EIXO DA VIA
SENTIDO DA VIA
PASSEIO
PASSEIO
CIRCULAÇÃO COMUM RESIDENCIAL (CR)
A 5,24 m²
CIRCULAÇÃO COMUM RESIDENCIAL (CR)
A 5,24 m²
ELEMENTO ARQUITETÔNICO (EAD

autuado por Antonio Isaid Caesar em 21/07/2020 16:05
fls. 20058

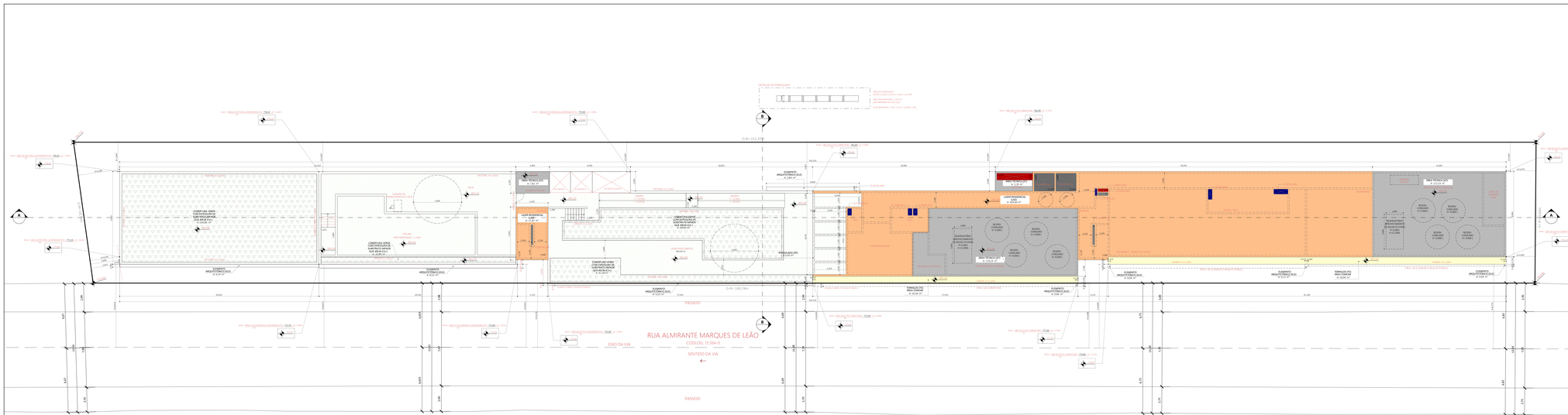
DETALHE DO PERGOLADO
ÁREA DE PERGOLADO
ESPAÇO LIVRE ACIMA A 2,50 DO PISO - 41,00M²
ÁREA DE MEDIÇÃO = 1,00 M²
ESPAÇAMENTO DE 20 A 25%
N DE RIPAS/M2 = 1,00 / (0,20 + 0,040) = 4,16N
0 1m 2m 3m 4m 5m
COBERTURA VERDE COM ESPESSURA DE SUBSTRATO MENOR QUE 40CM (CV-1)
A = 7,81 M²
LAJE TECNICA (LT)
A = 11,11 M²
LAJE TECNICA (LT)
A = 10,26 M²
LAJE TECNICA (LT)
A = 11,11 M²
LAJE RESIDENCIAL (LAJE)
A = 3,08 M²
LAJE RESIDENCIAL (LAJE)
A = 3,08 M²
ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE)
A = 0,20

autodesk por Antonio Isodi Colaco! em 01/07/2020 16:12:

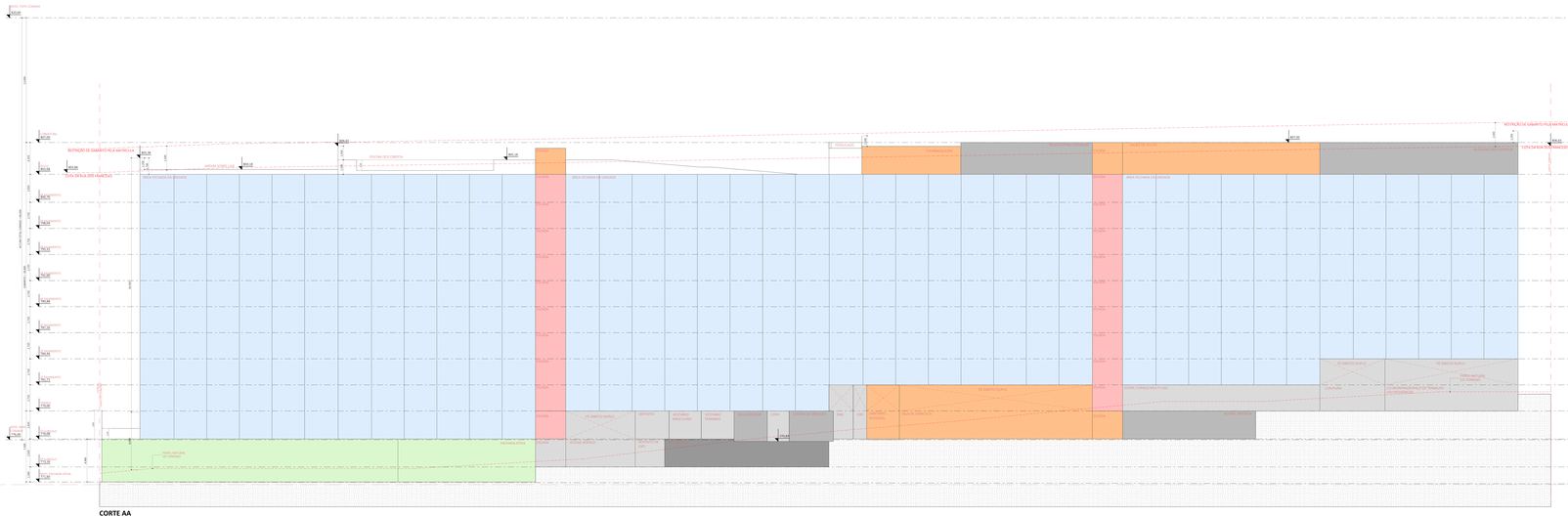
ANAL TOPO CONDE
RETIRADA DE GABARITO PELA MATRICULA
COTA SEMPRE DOS PASSEIOS
ARROIO CEDRO LISO
PISCINA DESCOBERTA
ÁREA PISCINAS DA UNIDADE
ÁREA PISCINAS DA UNIDADE
ÁREA PISCINAS DA UNIDADE
PERGOLADO
ESCADARIA
ESCADARIA
ESCADARIA

autuado por Antonio Isaid Calasar em 21/07/2020 16:05
fls. 20060

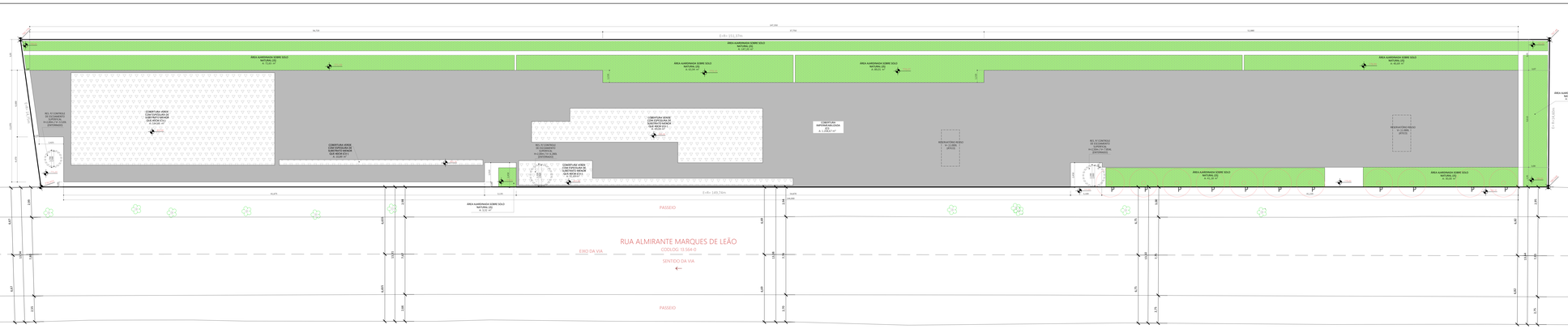
RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO
CODLOG: 13.564-0
SENTIDO DA VIA
EIXO DA VIA
PASSEIO
PASSEIO
ÁREA AJARDINADA SOBRE SOLO NATURAL (G)
M. ARAUJO 127
COBERTURA VERDE COM ESPESSURA DE SUBSTRATO MENOR QUE 40CM (C1)
M. ARAUJO 127
COBERTURA VERDE COM ESPESSURA DE SUBSTRATO MENOR QUE 40CM (C1)
M. ARAUJO 127
REL. N CONTROLE DE ESTANQUEIDADE HORIZONTAL (ENTRADAS)

autuado por Antonio Isaid Calixar em 21-07/2026 16:05
fls. 2061

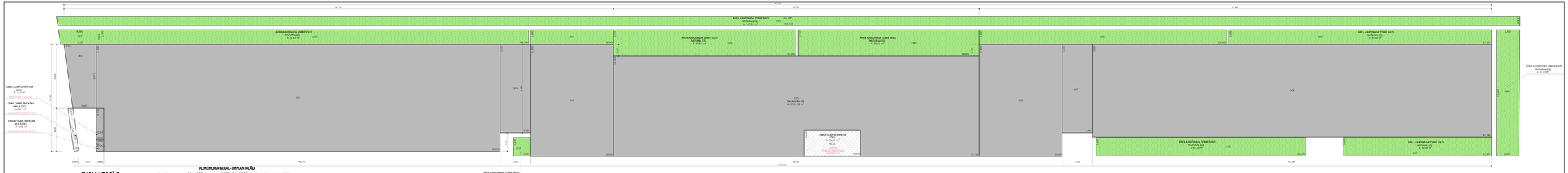

IMPLANTAÇÃO

PL MEMORIA GERAL - IMPLANTAÇÃO

FIGURA	EQUAÇÃO	TOTAL EQUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
ÁREA AJARDINADA SOBRE SOLO NATURAL (JS)				
JS01	(151,045)m. + 152,91m.)+(-9,975)m.² / 2	147,20	x 1	= 147,20
JS02	16,395m. × 4,38m.) x 1,50m.² / 2	8,43	x 1	= 8,43
JS03	44,145m.) x 3,50m.	99,32	x 1	= 99,32
JS04	8,560m.) x 1,50m.	12,82	x 1	= 12,82
JS05	18,805m.) x 2,71m.	51,12	x 1	= 51,12
JS06	18,895m.) x 2,71m.	50,66	x 1	= 50,66
JS07	25,560m.) x 1,50m.	38,05	x 1	= 38,35
JS08	27,125m.) x 1,50m.	40,69	x 1	= 40,69
JS09	(2,970m. × 2,430m.)+(3,280m.² / 2	15,15	x 1	= 15,15
JS10	15,340m.) x 2,955m.	30,00	x 1	= 30,00
JS11	23,270m.) x 1,90m.	41,18	x 1	= 41,18
JS12	1,760m.) x 1,90m.	9,32	x 1	= 9,32
				519,14 m²
OBRA COMPLEMENTAR (OC)				
OC01	0,890m.) x 2,27m.	2,82	x 1	= 2,82
OC04	5,809m.) x 2,65m.	15,37	x 1	= 15,37
				17,99 m²
OBRA COMPLEMENTAR NR1-3 (OC)				
OC01	(4,51m. × 4,44m.) x 0,50m.² / 2	2,24	x 1	= 2,24
OC02	0,80m.) x 1,20m.	0,96	x 1	= 0,96
				3,20 m²

PL MEMORIA GERAL - IMPLANTAÇÃO

FIGURA	EQUAÇÃO	TOTAL EQUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
OCUPAÇÃO (O)				
O01	(5,50m. × 3,625m.) x 6,60m.² / 2	19,06	x 1	= 19,06
O02	41,675m.) x 11,07m.	461,34	x 1	= 461,34
O03	3,135m.) x 9,16m.	28,72	x 1	= 28,72
O04	8,560m.) x 11,61m.	99,38	x 1	= 99,38
O05	37,75m.) x 10,40m.	392,60	x 1	= 392,60
O06	8,560m.) x 11,61m.	99,38	x 1	= 99,38
O07	3,135m.) x 9,16m.	28,72	x 1	= 28,72
O08	41,185m.) x 9,61m.	395,79	x 1	= 395,79
				1.524,99 m²

LEGENDA - IMPLANTAÇÃO

- ÁREA AJARDINADA SOBRE SOLO NATURAL (JS)
- OBRA COMPLEMENTAR (OC)
- OCUPAÇÃO (O)

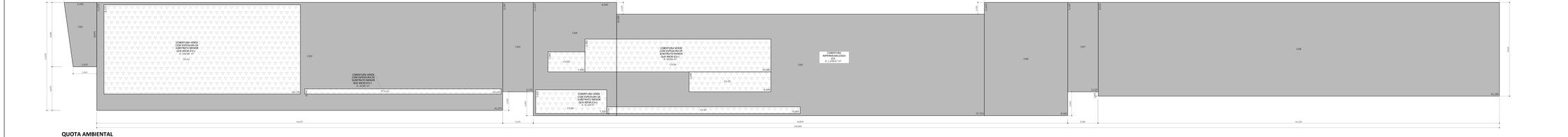

QUOTA AMBIENTAL

PL MEMORIA GERAL - QUOTA AMBIENTAL

FIGURA	EQUAÇÃO	TOTAL EQUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
COBERTURA IMPERMEABILIZADA (CI)				
O02	41,675m. x 11,07m.	461,34	x 1	= 461,34
O03	3,135m.) x 9,16m.	28,72	x 1	= 28,72
O04	8,560m.) x 11,61m.	99,38	x 1	= 99,38
O05	37,75m.) x 10,40m.	392,60	x 1	= 392,60
O06	8,560m.) x 11,61m.	99,38	x 1	= 99,38
O07	3,135m.) x 9,16m.	28,72	x 1	= 28,72
O08	41,185m.) x 9,61m.	395,79	x 1	= 395,79
				1.524,99 m²
COBERTURA VERDE COM ESPESSURA DE SUBSTRATO MENOR QUE 40CM (CV-)				
CV-01	20,175m.) x 9,55m.	184,66	x 1	= 184,66
CV-02	20,175m.) x 9,54m.	10,89	x 1	= 10,89
CV-03	1,80m.) x 2,06m.	7,83	x 1	= 7,83
CV-04	19,08m.) x 5,36m.	44,11	x 1	= 44,11
CV-05	8,40m.) x 2,04m.	17,14	x 1	= 17,14
CV-06	7,30m.) x 2,45m.	17,78	x 1	= 17,78
CV-07	19,80m.) x 0,70m.	13,92	x 1	= 13,92
				316,32 m²

COBERTURA IMPERMEABILIZADA - ÁREA TOTAL

COBERTURA IMPERMEABILIZADA (CI)	
CI=1.524,99 - 316,32	1.208,67m²

LEGENDA - QUOTA AMBIENTAL

- COBERTURA IMPERMEABILIZADA (CI)
- COBERTURA VERDE COM ESPESSURA DE SUBSTRATO MENOR QUE 40CM (CV-)

DESENHO DO PROJETO:	**IMPLANTAÇÃO E QUOTA AMBIENTAL**	FOLHA:	**01 /05**
PROJETO PARA:	CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO DE MERCADO POPULAR EHMP-v		
ASSUNTO:	ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA	CAT. USO:	EHMP-v (HMP/HIS-3)
LOCAL:	RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, S/N EDF. D1330-D1D - BELA VISTA, SÃO PAULO/SP	COD.DO: 13.564-0	
	SUBPREFEITURA Sé	ZONA:	MZUIB ZEU ZEU
PROPRIETÁRIO:	CONSTRUTORA DITOLVO LTDA CNPJ 72.766.736/0001-86		PA 5
CONTRIBUINTE:	009.019.0438-4	ESCALA:	1:100

Cópia do Processo 6055.2026/0000015-7 | 1 | 05/08/2026 | 07:10:00 | 1 | 2061 | 2061 | pg. 259
Autenticar documento em https://gedprocomissao.prodam.sp.gov.br:8443/pkmsinputservlet com o código 26072116475, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

autuado por Antonio Isaid Calasar em 21-07-2026 16:05
fls. 2062

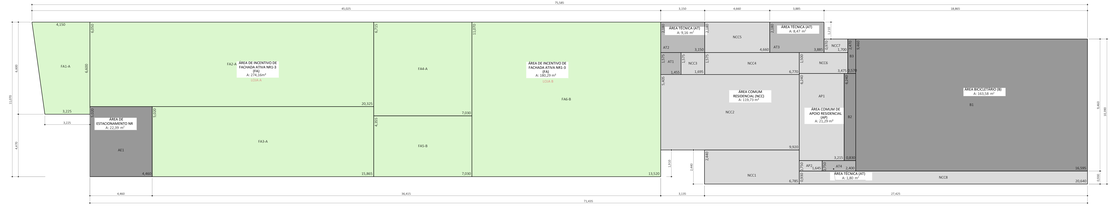

PLANTA - 2º SUBSOLO

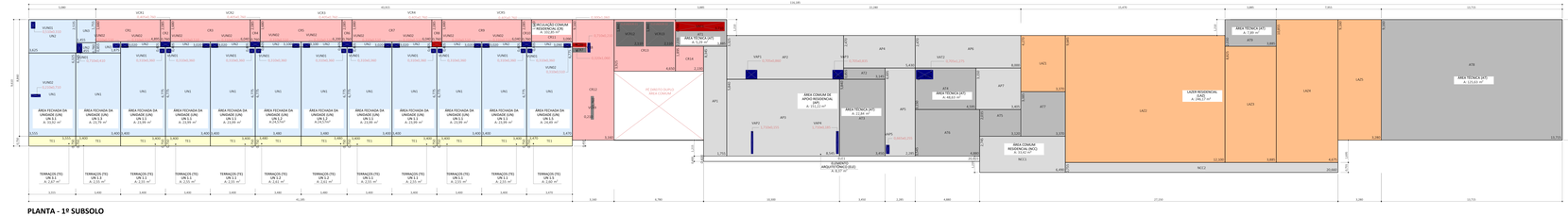

PLANTA - 1º SUBSOLO

PL MEMORIA GERAL - 2º SUBSOLO

FIGURA	EQUAÇÃO	TOTAL EQUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
ÁREA BICICLETÁRIO (B)				
B1	16,595m x 9,46m	= 156,99	x 1	= 156,99
B2	0,83m x 6,24m	= 5,18	x 1	= 5,18
B3	0,57m x 2,47m	= 1,41	x 1	= 1,41
				163,58 m²
ÁREA COMUM DE APOIO RESIDENCIAL (AP)				
AP1	3,215m x 9,24m	= 20,06	x 1	= 20,06
AP2	1,495m x 0,75m	= 1,23	x 1	= 1,23
				21,29 m²
ÁREA COMUM RESIDENCIAL (NCC)				
NCC1	6,785m x 2,48m	= 16,56	x 1	= 16,56
NCC2	9,51m x 5,855m	= 53,62	x 1	= 53,62
NCC3	1,685m x 2,175m	= 2,87	x 1	= 2,87
NCC4	6,77m x 2,175m	= 10,66	x 1	= 10,66
NCC5	4,68m x 2,18m	= 10,16	x 1	= 10,16
NCC6	5,475m x 1,26m	= 5,21	x 1	= 5,21
NCC7	1,79m x 0,87m	= 1,65	x 1	= 1,65
NCC8	23,68m x 0,93m	= 19,20	x 1	= 19,20
				119,73 m²
ÁREA DE ESTACIONAMENTO NR				
AE1	5,49m x 5,05m	= 22,39	x 1	= 22,39
				22,39 m²
ÁREA DE INCENTIVO DE FACHADA ATIVA NR1-3 (FA)				
FA1-A	(5,225m + 4,33m) x 6,60m / 2	= 26,04	x 1	= 26,04
FA2-A	20,325m x 6,00m	= 122,97	x 1	= 122,97
FA3-A	15,802m x 5,22m	= 79,84	x 1	= 79,84
FA4-A	7,03m x 6,75m	= 47,21	x 1	= 47,21
FA5-B	7,03m x 6,01m	= 30,62	x 1	= 30,62
FA6-B	13,532m x 12,07m	= 149,67	x 1	= 149,67
				454,45 m²
ÁREA TÉCNICA (AT)				
AT1	1,451m x 1,575m	= 2,29	x 1	= 2,29
AT2	1,15m x 2,18m	= 6,87	x 1	= 6,87
AT3	3,805m x 2,18m	= 8,47	x 1	= 8,47
AT4	2,48m x 0,75m	= 1,86	x 1	= 1,86
				19,43 m²

PL MEMORIA GERAL - 1º SUBSOLO

FIGURA	EQUAÇÃO	TOTAL EQUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
ÁREA COMUM DE APOIO RESIDENCIAL (AP)				
AP1	3,215m x 9,245m	= 14,85	x 1	= 14,85
AP2	8,45m x 3,22m	= 29,43	x 1	= 29,43
AP3	8,245m x 2,84m	= 48,90	x 1	= 48,90
AP4	5,45m x 2,47m	= 13,41	x 1	= 13,41
AP5	2,295m x 6,895m	= 15,30	x 1	= 15,30
AP6	8,09m x 2,47m	= 19,76	x 1	= 19,76
AP7	5,405m x 6,22m	= 33,73	x 1	= 33,73
				153,18 m²
ÁREA COMUM DE APOIO RESIDENCIAL (VAZIO (VAP)				
VAP1	0,86m x 0,702m	= 0,61	x 1	= 0,61
VAP2	0,155m x 1,71m	= 0,27	x 1	= 0,27
VAP3	0,855m x 0,702m	= 0,59	x 1	= 0,59
VAP4	0,145m x 1,71m	= 0,32	x 1	= 0,32
VAP5	0,255m x 0,665m	= 0,17	x 1	= 0,17
				1,96 m²
ÁREA COMUM RESIDENCIAL (NCC)				
NCC1	6,49m x 2,745m	= 17,82	x 1	= 17,82
NCC2	20,68m x 2,755m	= 15,60	x 1	= 15,60
				33,42 m²
ÁREA TÉCNICA (AT)				
AT1	3,485m x 2,21m	= 7,69	x 1	= 7,69
AT2	3,145m x 0,855m	= 2,69	x 1	= 2,69
AT3	3,45m x 5,86m	= 20,21	x 1	= 20,21
AT4	6,595m x 3,21m	= 14,47	x 1	= 14,47
AT5	3,21m x 2,255m	= 6,35	x 1	= 6,35
AT6	4,88m x 3,545m	= 17,30	x 1	= 17,30
AT7	5,37m x 2,985m	= 11,41	x 1	= 11,41
AT8	13,715m x 9,26m	= 125,63	x 1	= 125,63
AT9	1,885m x 2,21m	= 7,69	x 1	= 7,69
				213,78 m²
ÁREA TÉCNICA (VAZIO (VAT)				
VAT1	0,71m x 0,70m	= 2,60	x 1	= 2,60
VAT2	1,275m x 4,705m	= 6,90	x 1	= 6,90
				9,50 m²
CIRCULAÇÃO COMUM RESIDENCIAL (CR)				
CR1	0,895m x 2,68m	= 8,22	x 1	= 8,22
CR2	0,76m x 2,085m	= 1,58	x 1	= 1,58
CR3	6,04m x 1,88m	= 10,15	x 1	= 10,15
CR4	0,76m x 2,085m	= 1,58	x 1	= 1,58
CR5	6,205m x 1,88m	= 10,42	x 1	= 10,42
CR6	0,76m x 2,085m	= 1,58	x 1	= 1,58
CR7	6,04m x 1,88m	= 10,15	x 1	= 10,15
CR8	0,76m x 2,085m	= 1,58	x 1	= 1,58
CR9	6,04m x 1,88m	= 10,15	x 1	= 10,15
CR10	0,76m x 2,085m	= 1,58	x 1	= 1,58
CR11	3,09m x 1,88m	= 5,19	x 1	= 5,19
CR12	3,16m x 9,16m	= 28,95	x 1	= 28,95
CR13	4,65m x 3,915m	= 18,25	x 1	= 18,25
CR14	2,13m x 1,895m	= 4,04	x 1	= 4,04
				113,42 m²
CIRCULAÇÃO COMUM RESIDENCIAL (VAZIO (VCR)				
VCR1	0,76m x 0,645m	= 0,51	x 1	= 0,51
VCR2	0,76m x 0,405m	= 0,31	x 1	= 0,31
VCR3	0,76m x 0,405m	= 0,31	x 1	= 0,31
VCR4	0,76m x 0,405m	= 0,31	x 1	= 0,31
VCR5	0,76m x 0,405m	= 0,31	x 1	= 0,31
VCR6	1,08m x 0,80m	= 0,92	x 1	= 0,92
VCR7	1,06m x 0,52m	= 0,54	x 1	= 0,54
VCR8	0,21m x 0,71m	= 0,15	x 1	= 0,15
VCR9	0,21m x 1,76m	= 0,37	x 1	= 0,37
VCR12	2,13m x 1,86m	= 3,92	x 1	= 3,92
VCR13	2,11m x 1,86m	= 3,92	x 1	= 3,92
				10,57 m²
ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE)				
ELE1	20,93m x 0,40m	= 8,37	x 1	= 8,37
				8,37 m²
LAZER RESIDENCIAL (LAZ)				
LAZ1	3,77m x 4,77m	= 14,39	x 1	= 14,39
LAZ2	11,59m x 9,645m	= 116,79	x 1	= 116,79
LAZ3	3,885m x 8,855m	= 34,29	x 1	= 34,29
LAZ4	4,675m x 11,855m	= 56,75	x 1	= 56,75
LAZ5	3,28m x 9,16m	= 30,04	x 1	= 30,04
				246,17 m²

LEGENDA - 2º SUBSOLO

ÁREA NÃO COMPUTÁVEL

- ÁREA TÉCNICA (AT)
- ÁREA COMUM DE APOIO RESIDENCIAL (AP)
- ÁREA DE ESTACIONAMENTO NR
- ÁREA COMUM RESIDENCIAL (NCC)
- ÁREA BICICLETÁRIO (B)
- ÁREA DE INCENTIVO DE FACHADA ATIVA NR1-3 (FA)

LEGENDA - 1º SUBSOLO

ÁREA COMPUTÁVEL

- ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)
- CIRCULAÇÃO COMUM RESIDENCIAL (CR)

ÁREA NÃO COMPUTÁVEL

- TERRAÇOS (TE)
- ÁREA TÉCNICA (AT)
- ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE)
- ÁREA COMUM RESIDENCIAL (NCC)
- ÁREA COMUM DE APOIO RESIDENCIAL (AP)
- LAZER RESIDENCIAL (LAZ)

VAZIO

- VAZIO
- ELEVADOR
- SHAFT AR CONDICIONADO
- SHAFT HIDRÁULICA
- SHAFT ELÉTRICA

1º SUBSOLO - ÁREA TOTAL

ÁREA TOTAL DE UNIDADES DO PAVIMENTO

ÁREA UN. 1.1 FA2 = 24,77 X 02 = 49,54M²
ÁREA UN. 1.2 FA2 = 24,78 X 01 = 24,78M²
ÁREA UN. 1.3 FA3 = 24,99 X 01 = 24,99M²
ÁREA UN. 1.5 FA3 = 151,91 X 01 = 151,91M²

299,27m²

ÁREA COMPUTÁVEL TOTAL DO PAVIMENTO

ÁREA DAS UNIDADES + ÁREA CIRCULAÇÃO COMUM
299,27M² + 102,85M²

402,12m²

1º SUBSOLO - ÁREA TOTAL

ÁREA TOTAL DOS TERRAÇOS

ÁREA UN. 1.1 FA2 = 2,55 X 07 = 17,85M²
ÁREA UN. 1.2 FA2 = 2,61 X 02 = 05,22M²
ÁREA UN. 1.3 FA3 = 2,60 X 01 = 02,60M²
ÁREA UN. 1.5 FA3 = 2,87 X 01 = 02,87M²
ÁREA UN. 3.1 FA1 = 2,67 X 01 = 02,67M²

30,89m²

TIPOLOGIA R - UN 1.1 (07 UNIDADES)

FIGURA	EQUAÇÃO	TOTAL EQUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)				
UN1	3,40m x 6,775m	= 23,04	x 1	= 23,04
UN2	3,20m x 0,405m	= 1,22	x 1	= 1,22
				24,26 m²
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (VAZIO (VUN)				
VUN01	0,36m x 0,31m	= 0,11	x 1	= 0,11
VUN02	0,51m x 0,31m	= 0,16	x 1	= 0,16
				0,27 m²
TERRAÇOS (TE)				
TE1	3,40m x 0,75m	= 2,55	x 1	= 2,55
				2,55 m²

UN 1.1 - ÁREA TOTAL

ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)

UN = FA2(PROJ.ON) - VAZIO(VUN)
UN = 24,26 - 0,27

23,99m²

TIPOLOGIA R - UN 1.2 (02 UNIDADES)

FIGURA	EQUAÇÃO	TOTAL EQUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)				
UN1	3,40m x 6,775m	= 23,04	x 1	= 23,04
UN2	3,20m x 0,405m	= 1,26	x 1	= 1,26
				24,84 m²
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (VAZIO (VUN)				
VUN01	0,36m x 0,31m	= 0,11	x 1	= 0,11
VUN02	0,51m x 0,31m	= 0,16	x 1	= 0,16
				0,27 m²
TERRAÇOS (TE)				
TE1	3,40m x 0,75m	= 2,61	x 1	= 2,61
				2,61 m²

UN 1.2 - ÁREA TOTAL

ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)

UN = FA2(PROJ.ON) - VAZIO(VUN)
UN = 24,84 - 0,27

24,57m²

TIPOLOGIA R - UN 1.3 (01 UNIDADE)

FIGURA	EQUAÇÃO	TOTAL EQUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)				
UN1	3,40m x 6,325m	= 21,51	x 1	= 21,51
UN2	3,40m x 0,465m	= 1,53	x 1	= 1,53
UN3	1,875m x 0,855m	= 1,60	x 1	= 1,60
				24,24 m²
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (VAZIO (VUN)				
VUN01	0,36m x 0,31m	= 0,11	x 1	= 0,11
VUN02	0,51m x 0,31m	= 0,16	x 1	= 0,16
				0,27 m²
TERRAÇOS (TE)				
TE1	3,40m x 0,75m	= 2,55	x 1	= 2,55
				2,55 m²

UN 1.3 - ÁREA TOTAL

ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)

UN = FA3(PROJ.ON) - VAZIO(VUN)
UN = 24,24 - 0,27

23,79m²

TIPOLOGIA R - UN 1.5 (01 UNIDADE)

FIGURA	EQUAÇÃO	TOTAL EQUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)				
UN1	3,40m x 6,775m	= 23,51	x 1	= 23,51
UN2	3,20m x 0,465m	= 1,25	x 1	= 1,25
				24,76 m²
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (VAZIO (VUN)				
VUN01	0,36m x 0,31m	= 0,11	x 1	= 0,11
VUN02	0,51m x 0,31m	= 0,16	x 1	= 0,16
				0,27 m²
TERRAÇOS (TE)				
TE1	3,47m x 0,75m	= 2,60	x 1	= 2,60
				2,60 m²

UN 1.5 - ÁREA TOTAL

ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)

UN = FA3(PROJ.ON) - VAZIO(VUN)
UN = 24,76 - 0,27

24,49m²

TIPOLOGIA R - UN 3.1 (01 UNIDADE)

FIGURA	EQUAÇÃO	TOTAL EQUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)				
UN1	3,55m x 6,325m	= 22,49	x 1	= 22,49
UN2	3,625m x 2,535m	= 9,19	x 1	= 9,19
UN3	1,455m x 1,755m	= 2,55	x 1	= 2,55
				34,23 m²
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (VAZIO (VUN)				
VUN01	0,155m x 0,51m	= 0,08	x 1	= 0,08
VUN02	0,71m x 0,21m	= 0,15	x 1	= 0,15
				0,31 m²
TERRAÇOS (TE)				
TE1	3,555m x 0,75m	= 2,67	x 1	= 2,67
				2,67 m²

UN 3.1 - ÁREA TOTAL

ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)

UN = FA1(PROJ.ON) - VAZIO(VUN)
UN = 34,23 - 0,31

33,92m²

ÁREA COMUM DE APOIO RESIDENCIAL - ÁREA TOTAL

ÁREA FECHADA DA ÁREA COMUM DE APOIO RESIDENCIAL (AP)

AP = FA1(PROJ.ON) - VAZIO(VAP)
AP = 153,18 - 1,96

151,22m²

ÁREA TÉCNICA - ÁREA TOTAL

ÁREA FECHADA DA ÁREA TÉCNICA (AT)

AT = FA1(PROJ.ON) - VAZIO(VAT)
AT = 213,78 - 9,50

210,28m²

ÁREA CIRCULAÇÃO COMUM RESIDENCIAL - ÁREA TOTAL

ÁREA FECHADA DA CIRCULAÇÃO COMUM (CR)

CR = FA1(PROJ.ON) - VAZIO(VCR)
CR = 113,42 - 10,57

102,85m²

MEMÓRIA DE CÁLCULO	**1º E 2º SUBSOLOS**	FOLHA	**02 /05**
PROJETO PARA:	CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO DE MERCADO POPULAR EHMP-v		
ASSUNTO:	ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA	CAT. USO:	EHMP-v (UNIFAMILIAR) (I)
LOCAL:	RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, S/N EDF. 01330-010 - BELA VISTA, SÃO PAULO/SP SUBPREFEITURA SÉ	COEficiente: 13.564-0 / ZONA:	MZURB 1 ZEU PA 5
PROPRIETÁRIO:	CONSTRUTORA DITOLVO LTDA CNPJ 72.766.736/0001-86		
CONTRIBUINTE:	009.019.0438-4	ESCALA:	1:100

Cópia do Processo 6084.2026.0000001-7 PMSP/SEL/SEL - pg. 2062
Autenticado digitalmente e assinado por ANTONIO ISOLD CALASAR, Em 21/07/2026 16:05:11
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Antonio Isaid Calasar em 21-07-2026 16:05
Para conferir o original, acesse o site https://aplicativos.prefeitura.sp.gov.br/sdpweb/pages/publico/autenticacaoDocumento.jsf, informe o código 00000000000

autuado por Antonio Isold Calear em 21/07/2026 16:05
fls. 2063

PLANTA - TÉRREO

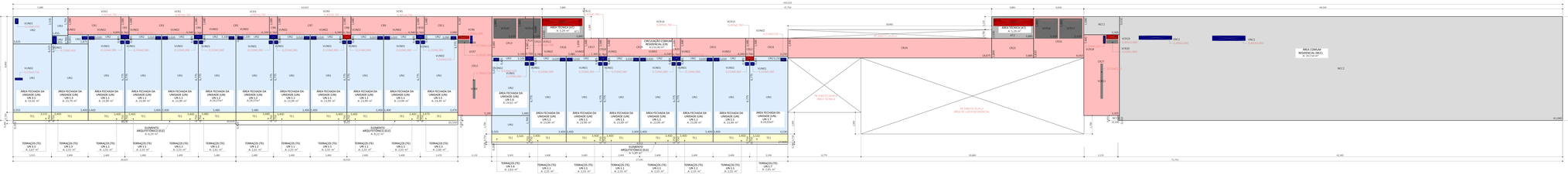

LEGENDA - TÉRREO

ÁREA COMPUTÁVEL
- CIRCULAÇÃO COMUM RESIDENCIAL (CR)
- ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)

ÁREA NÃO COMPUTÁVEL
- ÁREA COMUM RESIDENCIAL (NCC)
- ÁREA TÉCNICA (AT)
- ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE)
- TERRAÇOS (TE)

VAZIO
- VAZIO
- ELEVADOR
- SHAFT AR CONDICIONADO
- SHAFT HIDRÁULICA
- SHAFT ELÉTRICA

PL MEMÓRIA GERAL - TÉRREO

FIGURA	EQUAÇÃO	TOTAL EQUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
CIRCULAÇÃO COMUM RESIDENCIAL (CR)				
CR1	9,850 m x 1,60 m	= 8,22	x 1	= 8,22
CR2	0,76m x 2,085m	= 1,58	x 1	= 1,58
CR3	6,69m x 1,60m	= 10,15	x 1	= 10,15
CR4	0,76m x 2,085m	= 1,58	x 1	= 1,58
CR5	6,20m x 1,60m	= 10,42	x 1	= 10,42
CR6	0,76m x 2,085m	= 1,58	x 1	= 1,58
CR7	6,69m x 1,60m	= 10,15	x 1	= 10,15
CR8	0,76m x 2,085m	= 1,58	x 1	= 1,58
CR9	6,69m x 1,60m	= 10,15	x 1	= 10,15
CR10	0,76m x 2,085m	= 1,58	x 1	= 1,58
CR11	1,89m x 1,60m	= 3,29	x 1	= 3,29
CR12	3,16m x 9,16m	= 28,95	x 1	= 28,95
CR13	1,33m x 1,60m	= 11,41	x 1	= 11,41
CR14	0,76m x 4,385m	= 3,33	x 1	= 3,33
CR15	0,76m x 1,60m	= 2,91	x 1	= 2,91
CR16	3,885m x 1,65m	= 6,41	x 1	= 6,41
CR17	1,565m x 1,48m	= 2,29	x 1	= 2,29
CR18	0,76m x 2,085m	= 1,58	x 1	= 1,58
CR19	6,69m x 1,60m	= 10,15	x 1	= 10,15
CR20	0,76m x 2,085m	= 1,58	x 1	= 1,58
CR21	6,69m x 1,60m	= 10,15	x 1	= 10,15
CR22	0,76m x 2,085m	= 1,58	x 1	= 1,58
CR23	3,15m x 1,60m	= 5,29	x 1	= 5,29
CR24	18,875m x 1,83m	= 34,54	x 1	= 34,54
CR25	3,885m x 1,60m	= 6,99	x 1	= 6,99
CR26	4,65m x 3,83m	= 17,81	x 1	= 17,81
CR27	3,405m x 7,48m	= 24,72	x 1	= 24,72
				231,64 m²
**CIRCULAÇÃO COMUM RESIDENCIAL	VAZIO (VCR)**			
VCR1	0,76m x 0,405m	= 0,31	x 1	= 0,31
VCR2	0,76m x 0,405m	= 0,31	x 1	= 0,31
VCR3	0,76m x 0,405m	= 0,31	x 1	= 0,31
VCR4	0,76m x 0,405m	= 0,31	x 1	= 0,31
VCR5	0,76m x 0,405m	= 0,31	x 1	= 0,31
VCR6	1,06m x 0,30m	= 0,32	x 1	= 0,32
VCR7	1,06m x 0,55m	= 0,58	x 1	= 0,58
VCR8	0,21m x 0,71m	= 0,15	x 1	= 0,15
VCR9	0,21m x 1,76m	= 0,37	x 1	= 0,37
VCR10	2,13m x 1,86m	= 3,92	x 1	= 3,92
VCR11	2,13m x 1,86m	= 3,92	x 1	= 3,92
VCR12	0,76m x 0,405m	= 0,31	x 1	= 0,31
VCR13	0,76m x 0,405m	= 0,31	x 1	= 0,31
VCR14	0,76m x 0,405m	= 0,31	x 1	= 0,31
VCR15	0,76m x 0,405m	= 0,31	x 1	= 0,31
VCR16	2,13m x 1,86m	= 3,92	x 1	= 3,92
VCR17	2,13m x 1,86m	= 3,92	x 1	= 3,92
VCR18	0,21m x 0,71m	= 0,15	x 1	= 0,15
VCR19	1,06m x 0,395m	= 0,42	x 1	= 0,42
VCR20	1,06m x 0,21m	= 0,44	x 1	= 0,44
VCR21	0,21m x 2,21m	= 0,68	x 1	= 0,68
				21,24 m²
ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE)				
ELE1	20,635m x 0,30m	= 6,19	x 1	= 6,19
ELE2	20,55m x 0,40m	= 8,22	x 1	= 8,22
ELE3	27,450m x 0,20m	= 5,49	x 1	= 5,49
				19,90 m²

PL MEMÓRIA GERAL - TÉRREO

FIGURA	EQUAÇÃO	TOTAL EQUAÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
ÁREA COMUM RESIDENCIAL (NCC)				
NCC1	3,305m x 1,68m	= 5,55	x 1	= 5,55
NCC2	45,04m x 8,51m	= 394,09	x 1	= 394,09
NCC3	0,145m x 0,45m	= 0,07	x 1	= 0,07
				400,01 m²
**ÁREA COMUM RESIDENCIAL	VAZIO (VNC)**			
VNC1	1,68m x 0,68m	= 1,15	x 1	= 1,15
VNC2	1,06m x 0,66m	= 1,41	x 1	= 1,41
				2,51 m²
ÁREA TÉCNICA (AT)				
AT1	3,885m x 2,03m	= 7,89	x 1	= 7,89
AT2	3,885m x 2,03m	= 7,89	x 1	= 7,89
				15,78 m²
**ÁREA TÉCNICA	VAZIO (VAT)**			
VAT1	3,71m x 0,79m	= 2,90	x 2	= 5,20
				5,20 m²

ÁREA TÉCNICA - ÁREA TOTAL (TÉRREO)

ÁREA FECHADA DA ÁREA TÉCNICA (AT)

AT + AT + AT +

autuado por Antonio Isaid Calasar em 21-07-2026 16:05
fls. 2064

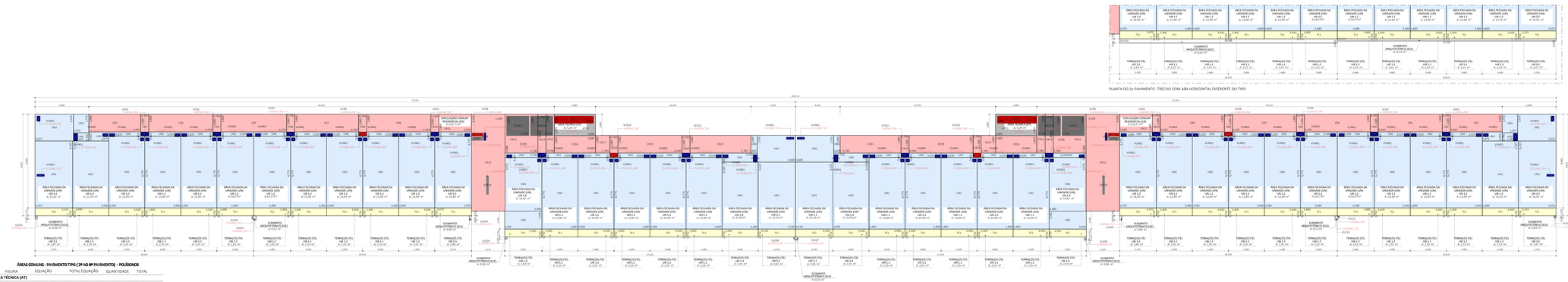

PLANTA DO 2o PAVIMENTO - TRECHO COM ABA HORIZONTAL DIFERENTE DO TIPO

ÁREAS COMUNS - PAVIMENTO TIPO | 2º AO 8º PAVIMENTOS - POLÍGONOS

FIGURA	EQUAÇÃO		TOTAL EQUAÇÃO		QUANTIDADE		TOTAL
ÁREA TÉCNICA (AT)							
AT01	5,80/04 x 2,05/04	=	7,89	x	2	=	15,78
							15,78 m²
**ÁREA TÉCNICA	VAZIO (VAT)**						
VAT1	2,75/04 x 2,50/04	=	2,60	x	2	=	5,20
							5,20 m²
CIRCULAÇÃO COMUM RESIDENCIAL (CR)							
CR1	4,895/04 x 1,680/04	=	8,22	x	2	=	16,44
CR2	0,764/04 x 2,080/04	=	1,58	x	2	=	3,16
CR3	6,044/04 x 1,680/04	=	10,15	x	2	=	20,30
CR4	0,764/04 x 2,080/04	=	1,58	x	2	=	3,16
CR5	6,209/04 x 1,680/04	=	10,42	x	2	=	20,84
CR6	0,764/04 x 2,080/04	=	1,58	x	2	=	3,16
CR7	6,044/04 x 1,680/04	=	10,15	x	2	=	20,30
CR8	0,764/04 x 2,080/04	=	1,58	x	2	=	3,16
CR9	6,044/04 x 1,680/04	=	10,15	x	2	=	20,30
CR10	0,764/04 x 2,080/04	=	1,58	x	2	=	3,16
CR11	3,099/04 x 1,680/04	=	5,19	x	2	=	10,38
CR12	5,184/04 x 3,520/04	=	18,95	x	2	=	37,90
CR13	3,339/04 x 3,680/04	=	11,41	x	2	=	22,82
CR14	0,764/04 x 4,880/04	=	3,10	x	2	=	6,20
CR15	0,794/04 x 3,680/04	=	2,91	x	2	=	5,82
CR16	3,889/04 x 1,624/04	=	6,41	x	2	=	12,82
CR17	1,365/04 x 1,680/04	=	2,29	x	2	=	4,58
CR18	0,764/04 x 2,080/04	=	1,58	x	2	=	3,16
CR19	6,044/04 x 1,680/04	=	10,15	x	2	=	20,30
CR20	0,764/04 x 2,080/04	=	1,58	x	2	=	3,16
CR21	5,745/04 x 1,680/04	=	9,65	x	2	=	19,30
							280,42 m²
**CIRCULAÇÃO COMUM RESIDENCIAL	VAZIO (VCR)**						
VCR1	0,764/04 x 0,405/04	=	0,31	x	2	=	0,62
VCR2	0,764/04 x 0,405/04	=	0,31	x	2	=	0,62
VCR3	0,764/04 x 0,405/04	=	0,31	x	2	=	0,62
VCR4	0,764/04 x 0,405/04	=	0,31	x	2	=	0,62
VCR5	0,764/04 x 0,405/04	=	0,31	x	2	=	0,62
VCR6	1,084/04 x 0,30/04	=	0,32	x	2	=	0,64
VCR7	1,084/04 x 0,32/04	=	0,34	x	2	=	0,68
VCR8	0,214/04 x 0,75/04	=	0,15	x	2	=	0,30
VCR9	0,764/04 x 0,405/04	=	0,31	x	2	=	0,62
VCR10	0,764/04 x 0,405/04	=	0,31	x	2	=	0,62
VCR11	0,764/04 x 0,405/04	=	0,31	x	2	=	0,62
VCR12	2,134/04 x 1,88/04	=	3,92	x	2	=	7,84
VCR13	2,134/04 x 1,88/04	=	3,92	x	2	=	7,84
VCR14	0,214/04 x 0,76/04	=	0,27	x	2	=	0,54
							23,00 m²
ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE) - 3o AO 8o PAVIMENTO							
ELE01	0,214/04 x 0,30/04	=	0,06	x	1	=	0,06
ELE02	0,264/04 x 0,30/04	=	0,05	x	1	=	0,05
ELE03	0,214/04 x 0,40/04	=	0,08	x	2	=	0,16
ELE04	0,214/04 x 0,40/04	=	0,08	x	2	=	0,16
ELE05	0,214/04 x 0,20/04	=	0,04	x	1	=	0,04
ELE06	0,344/04 x 0,30/04	=	0,06	x	1	=	0,06
ELE07	0,214/04 x 0,30/04	=	0,06	x	1	=	0,06
ELE08	0,214/04 x 0,30/04	=	0,06	x	1	=	0,06
ELE09	0,214/04 x 0,40/04	=	0,08	x	1	=	0,08
ELE10	0,214/04 x 0,40/04	=	0,08	x	1	=	0,08
ELE11	0,264/04 x 0,20/04	=	0,03	x	1	=	0,03
ELE12	0,214/04 x 0,20/04	=	0,04	x	1	=	0,04
							0,77 m²
ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE) 2º PAVIMENTO							
ELE01	0,214/04 x 0,30/04	=	0,06	x	1	=	0,06
ELE02	0,264/04 x 0,30/04	=	0,05	x	1	=	0,05
ELE03	0,214/04 x 0,40/04	=	0,08	x	2	=	0,16
ELE04	0,214/04 x 0,40/04	=	0,08	x	2	=	0,16
ELE05	0,214/04 x 0,20/04	=	0,04	x	1	=	0,04
ELE06	0,344/04 x 0,30/04	=	0,06	x	1	=	0,06
ELE07	0,214/04 x 0,30/04	=	0,06	x	1	=	0,06
ELE08	0,214/04 x 0,30/04	=	0,06	x	1	=	0,06
ELE09	0,214/04 x 0,40/04	=	0,08	x	1	=	0,08
ELE10	0,214/04 x 0,40/04	=	0,08	x	1	=	0,08
ELE11	0,264/04 x 0,20/04	=	0,03	x	1	=	0,03
ELE12	0,214/04 x 0,20/04	=	0,04	x	1	=	0,04
							12,89 m²

CIRCULAÇÃO COMUM RESIDENCIAL (2º AO 8º PAVIMENTO) - ÁREA TOTAL

CIRCULAÇÃO COMUM RESIDENCIAL (CR)

CR = POLÍGONO (CR) - VAZIO (VCR)
CR = 280,42 - 23,00

257,42 m²

ÁREA TÉCNICA (2º AO 8º PAVIMENTO) - ÁREA TOTAL

ÁREA TÉCNICA (AT)

AT = POLÍGONO (AT) - VAZIO (VAT)
AT = 15,78 - 5,20

10,58 m²

PAVIMENTO TIPO (2º AO 8º PAV.) - ÁREA TOTAL

ÁREA TOTAL DE UNIDADES DO PAVIMENTO

ÁREA TOTAL DE UNIDADES DO PAVIMENTO
ÁREA UN. 1.1 PAV 2 = 24,37 X 04 = 97,48M²
ÁREA UN. 1.2 PAV 2 = 24,84 X 04 = 99,36M²
ÁREA UN. 1.3 PAV 2 = 23,79 X 04 = 95,16M²
ÁREA UN. 1.4 PAV 2 = 24,49 X 04 = 97,96M²
ÁREA UN. 1.5 PAV 2 = 24,76 X 04 = 99,04M²
ÁREA UN. 1.6 PAV 2 = 24,88 X 04 = 99,52M²
ÁREA UN. 3.1 PAV 2 = 34,23 X 04 = 136,92M²
ÁREA UN. 2.1 PAV 2 = 32,48 X 04 = 129,92M²
ÁREA UN. 2.2 PAV 2 = 32,93 X 04 = 131,72M²

1000,14m²

ÁREA COMPUTÁVEL TOTAL DO PAVIMENTO

ÁREA COMPUTÁVEL = ÁREA UNIDADES + ÁREA CIRCULAÇÃO COMUM
1000,14m² + 257,42m²

1257,56m²

ÁREA DOS TERRAÇOS - PAVIMENTO TIPO (2º AO 8º PAV.) - ÁREA TOTAL

ÁREA TOTAL DOS TERRAÇOS

ÁREA TOTAL DOS TERRAÇOS
ÁREA UN. 1.1 PAV 2 = 2,63 X 04 = 10,52M²
ÁREA UN. 1.2 PAV 2 = 2,63 X 04 = 10,52M²
ÁREA UN. 1.3 PAV 2 = 2,63 X 02 = 05,26M²
ÁREA UN. 1.4 PAV 2 = 2,63 X 02 = 05,26M²
ÁREA UN. 1.5 PAV 2 = 2,63 X 02 = 05,26M²
ÁREA UN. 1.6 PAV 2 = 2,63 X 02 = 05,26M²
ÁREA UN. 3.1 PAV 2 = 2,67 X 02 = 05,34M²
ÁREA UN. 2.1 PAV 2 = 2,67 X 02 = 05,34M²
ÁREA UN. 2.2 PAV 2 = 2,67 X 02 = 05,34M²

102,94m²

TIPOLOGIA R - UN 1.1 (24 UNIDADES)

FIGURA	EQUAÇÃO		TOTAL EQUAÇÃO		QUANTIDADE		TOTAL
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)							
UN1	3,49/4 x 5,77/4	=	23,58	x	1	=	23,58
UN2	3,52/4 x 0,40/4	=	1,22	x	1	=	1,22
							24,76 m²
**ÁREA FECHADA DA UNIDADE	VAZIO (VUN)**						
VUN1	0,84/4 x 0,51/4	=	0,11	x	1	=	0,11
VUN2	0,51/4 x 0,51/4	=	0,16	x	1	=	0,16
							0,27 m²
TERRAÇOS (TE)							
TE1	3,48/4 x 0,75/4	=	2,55	x	1	=	2,55
							2,55 m²

UN 1.1 - ÁREA TOTAL

ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)

UN = POLÍGONO (UN) - VAZIO (VUN)
UN = 24,76 - 0,77

23,99m²

TIPOLOGIA R - UN 1.2 (4 UNIDADES)

FIGURA	EQUAÇÃO		TOTAL EQUAÇÃO		QUANTIDADE		TOTAL
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)							
UN1	3,48/4 x 5,77/4	=	23,58	x	1	=	23,58
UN2	3,55/4 x 0,40/4	=	1,26	x	1	=	1,26
							24,84 m²
**ÁREA FECHADA DA UNIDADE	VAZIO (VUN)**						
VUN01	0,84/4 x 0,51/4	=	0,11	x	1	=	0,11
VUN02	0,51/4 x 0,51/4	=	0,16	x	1	=	0,16
							0,27 m²
TERRAÇOS (TE)							
TE1	3,48/4 x 0,75/4	=	2,61	x	1	=	2,61
							2,61 m²

UN 1.2 - ÁREA TOTAL

ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)

UN = POLÍGONO (UN) - VAZIO (VUN)
UN = 24,84 - 0,27

24,57m²

TIPOLOGIA R - UN 1.3 (2 UNIDADES)

FIGURA	EQUAÇÃO		TOTAL EQUAÇÃO		QUANTIDADE		TOTAL
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)							
UN1	3,49/4 x 5,25/4	=	21,51	x	1	=	21,51
UN2	1,455/4 x 0,78/4	=	1,13	x	1	=	1,13
UN3	1,675/4 x 0,855/4	=	1,60	x	1	=	1,60
							24,24 m²
**ÁREA FECHADA DA UNIDADE	VAZIO (VUN)**						
VUN1	0,41/4 x 0,71/4	=	0,29	x	1	=	0,29
VUN2	0,51/4 x 0,51/4	=	0,16	x	1	=	0,16
							0,45 m²
TERRAÇOS (TE)							
TE1	3,48/4 x 0,75/4	=	2,55	x	1	=	2,55
							2,55 m²

UN 1.3 - ÁREA TOTAL

ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)

UN = POLÍGONO (UN) - VAZIO (VUN)
UN = 24,24 - 0,45

23,79m²

TIPOLOGIA R - UN 1.4 (2 UNIDADES)

FIGURA	EQUAÇÃO		TOTAL EQUAÇÃO		QUANTIDADE		TOTAL
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)							
UN1	3,49/4 x 6,01/4	=	21,51	x	1	=	21,51
UN2	3,55/4 x 0,85/4	=	1,85	x	1	=	1,85
							24,36 m²
**ÁREA FECHADA DA UNIDADE	VAZIO (VUN)**						
VUN1	0,41/4 x 0,71/4	=	0,29	x	1	=	0,29
VUN2	0,51/4 x 0,51/4	=	0,16	x	1	=	0,16
							0,45 m²
TERRAÇOS (TE)							
TE1	3,48/4 x 0,75/4	=	2,55	x	1	=	2,55
							2,55 m²

UN 1.4 - ÁREA TOTAL

ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)

UN = POLÍGONO (UN) - VAZIO (VUN)
UN = 24,36 - 0,45

23,91m²

TIPOLOGIA R - UN 1.5 (2 UNIDADES)

FIGURA	EQUAÇÃO		TOTAL EQUAÇÃO		QUANTIDADE		TOTAL
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)							
UN1	3,47/4 x 5,77/4	=	23,51	x	1	=	23,51
UN2	3,09/4 x 0,80/4	=	1,25	x	1	=	1,25
							24,76 m²
**ÁREA FECHADA DA UNIDADE	VAZIO (VUN)**						
VUN1	0,84/4 x 0,51/4	=	0,11	x	1	=	0,11
VUN2	0,51/4 x 0,51/4	=	0,16	x	1	=	0,16
							0,27 m²
TERRAÇOS (TE)							
TE1	3,47/4 x 0,75/4	=	2,60	x	2	=	2,60
							2,60 m²

UN 1.5 - ÁREA TOTAL

ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)

UN = POLÍGONO (UN) - VAZIO (VUN)
UN = 24,76 - 0,27

24,49m²

TIPOLOGIA R - UN 1.6 (2 UNIDADES)

FIGURA	EQUAÇÃO		TOTAL EQUAÇÃO		QUANTIDADE		TOTAL
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)							
UN1	3,50/4 x 1,76/4	=	5,96	x	1	=	5,96
UN2	3,49/4 x 5,07/4	=	17,66	x	1	=	17,66
UN3	1,455/4 x 0,85/4	=	1,26	x	1	=	1,26
							24,88 m²
**ÁREA FECHADA DA UNIDADE	VAZIO (VUN)**						
VUN1	0,84/4 x 0,51/4	=	0,11	x	1	=	0,11
VUN2	0,51/4 x 0,51/4	=	0,16	x	1	=	0,16
							0,27 m²
TERRAÇOS (TE)							
TE1	3,50/4 x 0,75/4	=	2,63	x	1	=	2,63
							2,63 m²

UN 1.6 - ÁREA TOTAL

ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)

UN = POLÍGONO (UN) - VAZIO (VUN)
UN = 24,88 - 0,27

24,61m²

TIPOLOGIA R - UN 2.1 (2 UNIDADES)

FIGURA	EQUAÇÃO		TOTAL EQUAÇÃO		QUANTIDADE		TOTAL
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)							
UN1	3,53/4 x 5,52/4	=	22,93	x	1	=	22,93
UN2	3,60/4 x 2,55/4	=	9,23	x	1	=	9,23
UN3	0,605/4 x 1,68/4	=	1,02	x	1	=	1,02
							32,48 m²
**ÁREA FECHADA DA UNIDADE	VAZIO (VUN)**						
VUN1	0,71/4 x 0,21/4	=	0,15	x	1	=	0,15
							0,15 m²
TERRAÇOS (TE)							
TE1	3,53/4 x 0,75/4	=	2,65	x	1	=	2,65
							2,65 m²

UN 2.1 - ÁREA TOTAL

ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)

UN = POLÍGONO (UN) - VAZIO (VUN)
UN = 32,48 - 0,15

32,33m²

TIPOLOGIA R - UN 2.2 (2 UNIDADES)

FIGURA	EQUAÇÃO		TOTAL EQUAÇÃO		QUANTIDADE		TOTAL
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)							
UN1	3,53/4 x 5,52/4	=	22,93	x	1	=	22,93
UN2	3,60/4 x 2,55/4	=	9,23	x	1	=	9,23
UN3	0,605/4 x 1,68/4	=	1,02	x	1	=	1,02
							32,48 m²
**ÁREA FECHADA DA UNIDADE	VAZIO (VUN)**						
VUN1	0,71/4 x 0,21/4	=	0,15	x	1	=	0,15
							0,15 m²
TERRAÇOS (TE)							
TE1	3,53/4 x 0,75/4	=	2,65	x	2	=	2,65
							2,65 m²

UN 2.2 - ÁREA TOTAL

ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)

UN = POLÍGONO (UN) - VAZIO (VUN)
UN = 32,48 - 0,15

32,33m²

TIPOLOGIA R - UN 3.1 (2 UNIDADES)

FIGURA	EQUAÇÃO		TOTAL EQUAÇÃO		QUANTIDADE		TOTAL
ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)							
UN1	3,55/4 x 5,52/4	=	22,49	x	1	=	22,49
UN2	3,62/4 x 2,55/4	=	9,39	x	1	=	9,39
UN3	1,455/4 x 1,75/4	=	2,55	x	1	=	2,55
							34,23 m²
**ÁREA FECHADA DA UNIDADE	VAZIO (VUN)**						
VUN1	0,55/4 x 0,51/4	=	0,16	x	1	=	0,16
VUN2	0,75/4 x 0,21/4	=	0,15	x	1	=	0,15
							0,31 m²
TERRAÇOS (TE)							
TE1	3,55/4 x 0,75/4	=	2,67	x	1	=	2,67
							2,67 m²

UN 3.1 - ÁREA TOTAL

ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)

UN = POLÍGONO (UN) - VAZIO (VUN)
UN = 34,23 - 0,31

33,92m²

PL LEGENDA - PAVIMENTO TIPO

ÁREA COMPUTÁVEL
- ÁREA FECHADA DA UNIDADE (UN)
- CIRCULAÇÃO COMUM RESIDENCIAL (CR)

ÁREA NÃO COMPUTÁVEL
- TERRAÇOS (TE)
- ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE)
- ÁREA TÉCNICA (AT)

VAZIO
- VAZIO
- ELEVADOR
- SHAFT AR CONDICIONADO
- SHAFT HIDRÁULICA
- SHAFT ELETRICA

DESENHO Nº 03/04	FOLHA 04/05
PAVIMENTO TIPO (2º AO 8º)	
PROJETO MAN.	CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO DE MERCADO POPULAR EHMP-v
ASSUNTO	ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA
LOCAL	RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, S/N EDIF. 01330-010 - BELA VISTA, SÃO PAULO/SP SUBPREFEITURA Sé
PROPRIETÁRIO	CONSTRUTORA DITOLVO LTDA CNPJ 72.766.736/0001-86
CONTRIBUINTE	009.019.0438-4
CAT. USO	EHMP-v (UNIFORME) 3)
ZONA	MZURB ZEU ZEU
CEDLOG	13.564-0
	PA 5
ESCALA	1:100

Cópia do Projeto disponibilizada pela PMSP - SMUL - DEAPRO em 21/07/2026 16:05:04 - pg. 2064
Autenticar em https://aprovacaonline.prefeitura.sp.gov.br/Autenticidade com o código 260721160504-00-2064-1
Autenticar documento em https://aprovacaonline.prefeitura.sp.gov.br/Autenticidade com o código 260721160504-00-2064-1

autuado por Antonio Isaid Calixari em 21-07/2026 16:05
fls. 2065

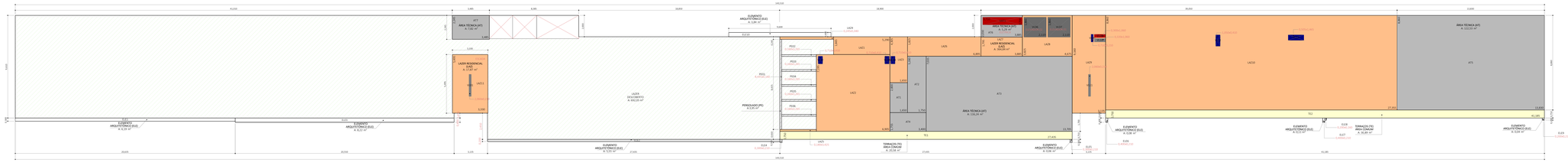
AT1
ÁREA TÉCNICA (AT)
A: 7,32 m²
ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE)
A: 5,29 m²
LAZER RESIDENCIAL (LAZ)
A: 2,25 m²
LAZ11
ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE)
A: 5,29 m²
ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE)
A: 5,22 m²
LAZER RESIDENCIAL (LAZ)
A: 382,71 m²
LAZ1
LAZ2
LAZ3
LAZ4
LAZ5
LAZ6
LAZ7
LAZ8
LAZ9
LAZ10
PE02
PE03
PE04
PE05
PE06
PERGOLADO (PE)
A: 9,54 m²
ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE)
A: 5,29 m²
ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE)
A: 5,22 m²
ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE)
A: 5,29 m²
ELE5
A: 2,25 m²
ELE6
A: 2,25 m²
ELE7
A: 2,25 m²
ELE8
A: 2,25 m²
ELE9
A: 2,25 m²
ELE10
A: 2,25 m²
ELE11
A: 2,25 m²
ELE12
A: 2,25 m²
ELE13
A: 2,25 m²
ELE14
A: 2,25 m²
ELE15
A: 2,25 m²
ELE16
A: 2,25 m²
ELE17
A: 2,25 m²
ELE18
A: 2,25 m²
ELE19
A: 2,25 m²
ÁREA TÉCNICA (AT)
A: 9,24 m²
LAZER RESIDENCIAL (LAZ)
A: 98,41 m²
ÁREA TÉCNICA (AT)
A: 116,28 m²
ÁREA TÉCNICA (AT)
A: 12,13 m²
LAZER RESIDENCIAL (LAZ)
A: 394,26 m²
TERRAÇOS (TE)
ÁREA COMUM
A: 22,56 m²
TERRAÇOS (TE)
A: 30,87 m²
ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE)
A: 5,29 m²
ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE)
A: 5,22 m²
ELEMENTO ARQUITETÔNICO (ELE)
A: 5,29

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROJETO

Referente ao processo n° 6066.2020/0001768-5

SQL: 009.019.0438-4

Declaramos e atestamos para os devidos fins que o projeto objeto do processo supracitado, está em conformidade no que diz respeito aos aspectos interiores da edificação em relação às disposições do COE vigente (Lei 16.642/2017), ao seu Decreto Regulamentador 57.776/2017, assim como às Normas Técnicas vigentes.

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.09.25 13:47:44 -03'00'

Responsável Técnico pela Obra e Autor do Projeto

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA – Julio César da Silveira Lemos

CREA n° 2300010769

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO § 3º 4º e 6º DO ARTIGO 47 DO DECRETO 59.885/2020

Eu, Julio César da Silveira Lemos, CREA n° 2300010769, possuidor, autor do projeto e responsável técnico pela obra situada a R. Almirante Marques de Leão, s/n declaro que estou ciente que é de nossa total responsabilidade:

§3º É de total responsabilidade dos profissionais envolvidos e do proprietário ou possuidor do imóvel a definição e disposição interna dos compartimentos, suas dimensões e funções, especialmente no que se refere à acessibilidade, atendimento à porcentagem de unidades adaptáveis e segurança de uso das edificações, nos termos do COE e legislação correlata, bem como a observância às normas técnicas;

§4º Os profissionais responsáveis pelo empreendimento ficam obrigados a apresentar declaração atestando a conformidade do projeto às normas técnicas gerais e específicas de construção e às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores das edificações, bem como ficam obrigados a executar corretamente a obra, de acordo com o projeto aprovado, observadas as normas aplicáveis;

§6º. É de total responsabilidade do Interessado (proprietário, possuidor do imóvel ou profissionais envolvidos) a destinação das unidades habitacionais às famílias que atendam aos limites de renda estabelecidos neste decreto, sujeito à fiscalização e penalidades;

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.09.25 13:50:23 -03'00'

Responsável Técnico pela Obra

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA – Julio César da Silveira Lemos

CREA n° 2300010769

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.09.25 13:50:40 -03'00'

Proprietário do Imóvel

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

CNPJ: 72.766.736/0001-86

Cópia de Projeto 178 BETA/SAM/2026/00207/SMUL/5 (18053877079) 1597 3EE1665 6022 2826 0001 8625 (pg 2067) / pg. 265

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS

Declaramos a conformidade do projeto às normas de segurança da edificação, em especial, o atendimento às disposições estabelecidas nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, nos termos do item 2 da RESOLUÇÃO/CEUSO/133/2018.

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.09.25 13:51:40 -03'00'

Responsável Técnico pela Obra e Autor do Projeto

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA – Julio César da Silveira Lemos

CREA n° 2300010769

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.09.25 13:51:56 -03'00'

Proprietário:

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

CNPJ: 72.766.736/0001-86

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO § 1º DO ARTIGO 24 DA LEI 16.642/17

Referente ao processo n° 6066.2020/0001768-5

SQL: 009.019.0438-4

Julio César da Silveira Lemos, inscrito no CREA sob nº 2300010769, responsável técnico pela obra, com endereço comercial na Av. Dr. Cardoso de Melo, 900, conj. 121 – Vila Olímpia, São Paulo/SP, infra- assinado(a), DECLARA, em atendimento à Lei 16.642 de 09 de Maio de 2017 e Decreto 57.776 de 07 de Julho de 2017, se responsabilizar pela correta execução da obra e de acordo com as Normas Técnicas Oficiais aplicáveis.

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.09.25 13:49:24 -03'00'

Responsável Técnico pela Obra

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA – Julio César da Silveira Lemos

CREA n° 2300010769

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO NOVO CÓDIGO DE OBRAS

Declaro estar ciente da publicação do Novo Código de Obras, Lei nº 16.642/17, Decreto regulamentador nº 57.776/17 e Portaria 221/SMUL-G/2017 com as instruções para apresentação dos documentos e plantas.

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.09.25 13:48:26 -03'00'

Responsável Técnico pela Obra

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA – Julio César da Silveira Lemos

CREA n° 2300010769

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.09.25 13:48:42 -03'00'

Proprietário do Imóvel

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

CNPJ: 72.766.736/0001-86

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PREVISTO NA PORTARIA INTERSECRETARIAL 2/SMPED/SEHAB/SMSP/08

De acordo com os artigos 1° e 2° da Portaria Intersecretarial 2/SMPED/SEHAB/SMSP/08, declaro, sob as penas da lei, que na obra sob minha responsabilidade técnica, situada à R. Almirante Marques de Leão, s/n (contribuinte: 009.019.0438-4) serão atendidos todos os itens aplicáveis ao projeto em exame, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal no 16.642/17, NBR 9050/2020, e Decreto 57.776/17 e legislações correlatas.

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.09.25 14:41:16 -03'00'

Responsável Técnico pela Obra e Autor do Projeto

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA – Julio César da Silveira Lemos

CREA n° 2300010769

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.09.25 14:41:30 -03'00'

Proprietário do Imóvel

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

CNPJ: 72.766.736/0001-86

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO E AVERBAÇÃO EM MATRÍCULA DAS UNIDADES HIS E HMP

Eu, Julio César da Silveira Lemos, declaro estar ciente de que sou responsável pela comercialização das unidades habitacionais para famílias com renda declarada que estejam em conformidade com as definições dadas pelo Decreto 59.885/2020, bem como da obrigação de averbação na Matrícula de Registro de Imóveis de todas as unidades previstas em projeto para HIS-1, HIS-2, ou HMP, quando ocorrer a individualização das Matrículas das unidades.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento de tal obrigação acarretará na cassação dos documentos de controle da atividade edilícia, conforme artigo 63, inciso II, do Código de Obras e Edificações (Lei nº 16.642/17), sem prejuízo da revogação de eventuais incentivos, benefícios ou isenções recebidos e da responsabilidade civil, tributária, urbanística, penal ou de qualquer outra natureza.

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.09.25 13:53:34 -03'00'

Proprietário do Imóvel

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

CNPJ: 72.766.736/0001-86

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES HMP

Julio César da Silveira Lemos, declara que está ciente de que é responsável pela execução do projeto conforme aprovado e que o descumprimento de qualquer exigência legal para a sua emissão ou alteração da destinação das unidades habitacionais acarretará a cassação dos documentos de controle da atividade edilícia, conforme artigo 63, inciso II, do Código de Obras e Edificações (Lei n° 16.642/17), sem prejuízo da revogação de eventuais incentivos, benefícios ou isenções recebidos e da responsabilidade civil, tributária, urbanística, penal ou de qualquer outra natureza.

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.09.25 13:54:27 -03'00'

Responsável Técnico pela Obra

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA – Julio César da Silveira Lemos

CREA n° 2300010769

Proprietário do Imóvel

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

CNPJ: 72.766.736/0001-86

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA CORRETA DESTINAÇÃO E AVERBAÇÃO EM MATRÍCULA DAS UNIDADES HIS e HMP PRODUZIDAS COM UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS URBANÍSTICOS E FISCAIS

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA. declaro estar CIENTE de que sou responsável pela correta destinação das unidades habitacionais de interesse social "HIS" 1 E 2 e de mercado popular "HMP", durante o prazo de 10 (dez) anos a contar da expedição do certificado de conclusão da obra, apenas para famílias com certidão de ateste de enquadramento na respectiva faixa de renda declarada, em conformidade com as definições e exigências do **Decreto 59.885/20**, bem como da obrigação de promover a averbação na Matrícula de Registro de Imóveis de todas as unidades HIS 1, HIS 2 ou HMP destinadas às respectivas faixas de renda, quando da individualização das matrículas das unidades.

Declaro, ainda, estar CIENTE de que o não cumprimento das obrigações acima referidas acarretará o dever do pagamento integral do potencial construtivo adicional utilizado, tributos, custas e demais encargos referentes à sua implantação, além de multa equivalente ao dobro deste valor financeiro apurado, devidamente corrigido, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017 - Código de Obras e Edificações, referentes à cassação dos documentos de controle da atividade edilícia, conforme artigo 63, inciso II, da lei, bem como, de que deverei dar ciência aos interessados de que o desvirtuamento da destinação legal das unidades possibilitará a cobrança de terceiros adquirentes, a partir da segunda alienação das unidades, dos valores indicados no item anterior, calculados de forma proporcional à fração ideal do imóvel adquirido, estando autorizado o Poder Público a adotar as medidas processuais análogas às previstas nos incisos I e II do art. 107 do PDE.

Por fim, declara estar CIENTE de que, no caso de empreendimentos destinados total ou parcialmente, para locação das unidades habitacionais de HIS 1, HIS 2 e HMP, as unidades destinadas para esta finalidade deverão indicar tal condição mediante averbação na matrícula.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.09.25 13:58:50 -03'00'

Proprietário do Imóvel

Construtora Ditolvo Ltda.

CNPJ/CPF: 72.766.736/000186

Cópia de Protocolo 1378644/2026/000 STIEG (1865387079) 597 [illegible] 2026/000178825/000 12/07/24 / pg. 272

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CEUSO Nº 031536722

1363ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO – CEUSO

DELIBERAÇÃO DO PROCESSO SEI Nº 6066.2020/0001768-5

AUTOS:	Processo SEI Nº 6066.2020/0001768-5
INTERESSADO:	CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
LOCAL:	Rua Almirante Marques Leão, s/n
SQL:	009.019.0438-4
ASSUNTO:	Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

PRONUNCIAMENTO/CEUSO/068/2020

A CEUSO, em sua 1363ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de agosto de 2020, à vista dos elementos constantes do presente, deliberou, por unanimidade de votos, aceitar a implantação do nível do pavimento térreo no máximo na cota 779,00 com subsolo mais profundo na cota 771,60.

Deliberou ainda, que previamente à emissão do Alvará de Execução, o interessado deverá apresentar documento previsto no item "e" do inciso V da RESOLUÇÃO/CEUSO/131/2018:

"cópia de contrato de seguro de Riscos de Engenharia e/ou Riscos de Obras Civis em Construção, com relação a todos os imóveis do entorno que possam vir a ser afetados pela obra a ser executada, acompanhados de avaliação por laudo de profissional ou perito habilitado, da análise das condições desses imóveis".

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA
Vice-Presidente
CEUSO

VOTARAM: Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa, Liliane Glaessel Ramalho, Miriam Roux Azevedo Addor, Adriana Blay Levisky e Odair Garcia Senra.

PSB/115/2020/tms

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa**, **Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 20/08/2020, às 11:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **031536722** e o código CRC **F8161C88**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Referência: Processo nº 6068.2020/0001881-0 SEI nº 031536722

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Núcleo de Urbanismo

Rua São Bento, 405, Ed. Martinelli - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6025.2021/0024110-9

Parecer SMUL/URB Nº 082894601

São Paulo, 09 de maio de 2023.

SMC – CONPRESP,
Sr. Presidente Ricardo Ferrari
Srs. Conselheiras e Conselheiros

Trata o presente, inicialmente, de **Pedido de nova análise de nulidade da reunião n° 761ª e de sua validação pela reunião n° 762ª, referente à Construção Nova em terreno localizado à Rua Almirante Marques de Leão**, s/n, SQL 009.019.0438-4, Subprefeitura Sé, Distrito Bela Vista, inserido na área envoltória do conjunto de edificações do bairro da Bela Vista tombado através da Resolução 22/2002 do CONPRESP.

O pedido foi protocolado em Outubro/2021 e, com base nas manifestações técnicas elaboradas pelo DPH, que certificam que a nova edificação estava de acordo com a preservação cultural do bairro, e também considerando que a nova edificação iria ativar o passeio público desse trecho da Rua Almirante Marques de Leão, estimulando o uso dos espaços públicos da cidade de acordo com o motivado pelo próprio marco regulatório urbanístico municipal, a Conselheira relatora à época manifestou-se **favorável** à aprovação do presente projeto de edificação nova. Posteriormente, o processo foi para votação na 759ª Reunião Ordinária, porém, a Conselheira representante do IAB pediu vistas do mesmo, e se posicionou **contrária** à aprovação. Na 760ª Reunião, o Conselheiro da CMSP também solicitou vistas do processo, onde em seu relato ele acompanha o entendimento do DPH, sendo **favorável**. Na 761ª Reunião, a votação considerou o parecer do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH e acolhendo o relatório da Conselheira Relatora, manifestou-se **FAVORAVELMENTE** ao pedido de construção nova, decisão que foi ratificada na 762º Reunião.

Após o despacho de Deferimento e sua devida publicação no Diário Oficial da Cidade, foi apresentada uma Petição visando então a Declaração de Nulidade, pelo CONPRESP, de sua 761ª Reunião Ordinária, bem como a nulidade de sua posterior ratificação ocorrida na 762ª Reunião Ordinária, o qual apresenta os seguintes pedidos:

Cópia de Arquivo Digital (6025.2021/0024110-9) pg. 275

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

31. Diante de todo o exposto, requer-se:

(i) O reconhecimento, pelo CONPRESP, da nulidade de sua 761° Reunião Ordinária, bem como sua posterior ratificação, já que ausente a correção dos vícios e irregularidades, realizada na 762° Reunião Ordinária; e

(ii) A convocação e realização, pelo CONPRESP, de nova Reunião Ordinária cujo objeto seja a deliberação e votação do Processo Administrativo n° 6025.2021/0024110-9, com a presença da maioria absoluta de seu Plenário, conforme estabelece o seu Regimento Interno (Artigo 5°, caput).

De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Cultura,

> Com efeito, a questão da convalidação do vício já foi expressamente decidida pelo Plenário do CONPRESP, conforme consta na Ata da 762ª Reunião Ordinária ("O Presidente informa que compreende as colocações, mas solicita que a decisão da 762ª Reunião de 12 de setembro de 2022 seja ratificada, tendo em vista que o assunto já foi amplamente discutido em plenário. Não havendo óbices dos demais conselheiros presentes, a decisão foi ratificada.").

Aqui, reitero o parecer da Assessoria Jurídica, no sentido de que o vício de insuficiência de quórum de conselheiros na 761° Reunião Ordinária do CONPRESP, restou convalidado por decisão do Plenário do Conselho na 762ª Reunião Ordinária. Entendendo, assim, que a petição por nulidade não ocorreu de maneira suficientemente fundamentada, portanto, sendo **contrária** ao pedido aqui tratado.

Encaminho o presente para deliberação do Conselho.

Luiza Meuchi de Oliveira
Assessor(a) III
Em 09/05/2023, às 15:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **082894601** e o código CRC **6A1BACD6**.

Cópia de Anexo I - Edital (6025979) SEI 6025.2021/0024110-9 / pg. 276

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CONPRESP
CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

ATA DA 759ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, nos dias **08 e 11 de agosto de 2022**, realizou sua **759ª Reunião Ordinária**, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams. No dia 08 de agosto de 2022, às 14h50 com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Orlando Correa da Paixão– representante titular do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH); Gabriela da Silva Medeiros - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL - L); Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Eneida de Almeida – representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); Flávia Taliberti Peretto - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL-U); Rubens Carmo Elias Filho - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Adilson Amadeu - representante da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Wilson Levy Braga da Silva Neto - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA). Participaram da reunião: Jaqueline Ernandes – Secretária Executiva do CONPRESP; Silvana Gagliardi – Assessora do CONPRESP; Marisa A. Bassi – Assessora do CONPRESP; Fábio Dutra Peres – Assessor Jurídico da SMC; Ricardo Vaz Guimarães de Rosis - Supervisor da Supervisão de Salvaguarda (DPH-SS); Luca Otero Fuser – Coordenador do Núcleo de Identificação e Tombamento, (DPH/NIT); Matheus Franco da Rosa Lopes – Coordenador do Núcleo de Valorização do Patrimônio (DPH/NVP); Eric Augusto dos Santos Alves - Assessor (SMC-GAB); Aline Torres – Secretária Municipal de Cultura (SMC); Laura Rita Facioli; Elaine Bottion; Tiago de Oliveira Brasileiro; André Campos Arantes; Frederico Maia Mascarenhas e Valeria Rossi Domingos. **1. Apresentação Geral**: O Presidente inicia a sessão Ordinária de nº 759, cumprimentando a todos. **2. Comunicações / Informes: 2.1.** Informa que a reunião está sendo realizada pelo Microsoft Teams e transmitida ao vivo para toda a população pelo Youtube, nos termos da Portaria nº 40/SMC-G/2020, da Secretaria Municipal de Cultura; **2.2.** Informa que a ATA da Reunião Ordinária de nº 758, realizada em 27 de junho de 2022, foi encaminhada aos conselheiros e, após aprovação, foi publicada no Diário Oficial e disponibilizada no site do CONPRESP. **2.3**. Informa que sobre o assunto tratado no Processo 6025.2019/0007640-6 - Tombamento do Conjunto de Vilas Operárias Migliari, a presidência em conjunto com a conselheira Flávia, a conselheira Gabriela, Dr. Flávio - representando o conselheiro Adilson Amadeu - e o técnico Luca, estiveram no local e a partir da situação atual do local, acharam por bem que seja publicado no diário oficial um chamamento para que todos os interessados se manifestem por escrito em 15 (quinze) dias informando qual a pretensão tem para a área, cujo tombamento foi aberto, para que o Conselho possa deliberar sobre os próximos andamentos do processo. Questiona se os conselheiros estão de acordo. Não havendo óbices, o CONPRESP fará a publicação do chamamento no DOC,

Cópia de Ata 759 CONPRESP (6025.2019/0007640-6) 5979 2E 0150 6 2020 0001 2079 / pg. 277

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

conforme comunicado. **2.4**. Informa que a 17ª Semana de Valorização do Patrimônio será nos dias 16 à 18 de agosto e a "Jornada do Patrimônio - Tão Perto, Tão Longe" será nos dias 20 e 21 de agosto. Passa a palavra para o conselheiro Orlando que faz considerações sobre o tema e convida a toda a população para participar desse importante evento. **2.5**. Informa que houve inscrições para manifestação na reunião, sendo: Item 1 – Sra. Laura Rita Facioli e Sra. Elaine Bottion – Representantes da CROMA Arquitetura Conservação e Restauro; Item 9: Dr. Tiago de Oliveira Brasileiro – Representante da RPC - Empreendimentos Imobiliários Ltda; Item 11: Sr. André Campos Arantes - Representante da SR Promoções; Sr. Frederico Maia Mascarenhas e Sra. Valeria Rossi Domingos - Representantes da Secretaria da Cultura e Economia Criativa. Solicita que os interessados citados continuem acompanhando pelo Youtube e somente ingressem na reunião quando solicitados, atentando-se para as orientações passadas pela secretaria executiva do CONPRESP e que, como existe um atraso no tempo da transmissão do Youtube, solicita que, assim que autorizado, acessem a reunião pelo link fornecido, com microfone e câmera desativados e fechem a janela do Youtube para evitar transtornos. Informa que será aberto tempo de 5 minutos para o interessado fazer a sua manifestação. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTES PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.2. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 759ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.3. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 759ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À CADAN – PARA CIÊNCIA. 4. TEMAS GERAIS. 5. EXTRAPAUTA. 1) PROCESSO: 6025.2019/0017198-0 -** Interessado: CROMA Arquitetura Conservação e Restauro. Assunto: Conservação e restauro - Museu Afro Brasil. Endereço: Rua dos Aflitos, 30, Liberdade. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Rubens que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata-se de pedido de reforma do Pavilhão Padre Manoel da Nóbrega, localizado no Parque Ibirapuera, que atualmente abriga o Museu Afro Brasil., cuja proteção decorre do Tombamento Ambiental (Resolução n. 03/14, Resolução n. 05/2003, Resolução n. 06/1997). Conforme manifestação técnica, "a proposta de intervenção está pautada pela mínima intervenção e na conciliação entre as necessidades de modernização de instalações, de equipamentos e de segurança do edifício, com a preservação dos materiais e do sistema construtivo originais."(pág. 63), especificando de forma detalhada as obras necessárias, acompanhadas de inúmeros projetos, memoriais e laudos, contemplando instalações hidráulicas, vedações, empenas, acabamentos internos, portas, piso, sistema elétricos, sistema de combate a incêndio, sistema de proteção de descarga atmosférica, ar condicionado/exaustão/ventilação, caixilho, acessibilidade, impermeabilização, cobertura, concluindo: "Considerando o laudo técnico atestando a capacidade da estrutura para receber a nova cobertura, com exceção das calhas passarela; a impossibilidade atual de uma inspeção nas estruturas de concreto do edifício para verificar as condições de resistência para*

Cópia de Ata 838 BTV 6966 2026 0017198-0 (6025.2019/0017198-0) 5979 2E 0516 2826 0026 0001 2074 / pg. 278

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

suportar a nova carga na cobertura, incluindo as calhas passarela, o compromisso da realização de inspeção mais acurada no início das obras e da apresentação de projeto de reforço estrutural, caso se confirme a necessidade, para apreciação dos órgãos de preservação, nos manifestamos favoravelmente ao projeto básico, com as seguintes diretrizes: 1. Apresentar laudo técnico sobre as condições das estruturas do edifício para receber a nova cobertura, incluindo as calhas passarela. 2. Apresentar projeto executivo da nova cobertura, juntamente com as intervenções de arquitetura e restauro. 3. Qualquer alteração no projeto aprovado, deverá ser submetido à análise e aprovação deste DPH/CONPRESP." A manifestação técnica acima foi referendada pelo Diretor de Departamento, Dr. Orlando Paixão. Considerando que não se vislumbra, conforme consta da manifestação técnica acima referida, qualquer interferência que não se relacione com manutenção e modernização das instalações, em nada modificando o projeto arquitetônico, com a preservação dos materiais e do sistema construtivo originais, acompanhamos o posicionamento do órgão técnico pela aprovação do projeto de reforma, condicionado ao atendimento das seguintes diretrizes: 1. Apresentar laudo técnico sobre as condições das estruturas do edifício para receber a nova cobertura, incluindo as calhas passarela; 2. Apresentar projeto executivo da nova cobertura, juntamente com as intervenções de arquitetura e restauro; 3. Qualquer alteração no projeto aprovado deverá ser submetida à análise e aprovação deste DPH/CONPRESP. O Presidente passa a palavra às interessadas inscritas: Sra. Laura Rita Facioli e Sra. Elaine Bottion – Representantes da CROMA Arquitetura Conservação e Restauro, que se consideram satisfeitas com o parecer do conselheiro relator e que será atendido o solicitado. O Presidente agradece a participação das interessadas. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **CONSERVAÇÃO E RESTAURO do Pavilhão Padre Manoel da Nóbrega, que abriga atualmente o MUSEU AFRO BRASIL**, situado na **AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL - PORTÃO 10 – PARQUE DO IBIRAPUERA,** devendo ser atendidas **AS SEGUINTES DIRETRIZES:** *1. Apresentar laudo técnico sobre as condições das estruturas do edifício para receber a nova cobertura, incluindo as calhas passarela; 2. Apresentar projeto executivo da nova cobertura, juntamente com as intervenções de arquitetura e restauro; 3. Qualquer alteração no projeto aprovado deverá ser submetida à análise e aprovação deste DPH/CONPRESP.* O Presidente informa que, atendendo a solicitação dos conselheiros e não havendo óbices, haverá inversão da pauta, portanto os **itens 9, 10 e 8,** nessa ordem, passam a ser discutidos. **9) PROCESSO: 6025.2020/0007657-2 -** Interessado: RPC - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Recurso contra decisão do Conselho - Remembramento dos lotes. Endereço: Rua Escócia, 306 e 316 - Jardim Europa. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O Presidente passa a palavra para o interessado inscrito: Dr. Tiago de Oliveira Brasileiro – advogado, que faz considerações sobre o assunto. O Presidente agradece a participação do interessado e passa a palavra ao conselheiro Rubens que solicita prazo para fazer um estudo mais aprofundado do assunto e apresentar seu parecer. Não havendo

Cópia de Ata 9 BTV 6966 2020 0007657-2 RPC (3615978824) 5979 2E 0516 2020 0007657-2 / pg. 279

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

óbices o **PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 10) PROCESSO: 6025.2022/0001484-8 -** Interessado: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - Procuradoria Judicial. Assunto: Reforma. Endereço: Rua Maria Paula, 67 - Bela Vista. Relatores: Gabriela da Silva Medeiros / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-L). O Presidente passa a palavra a conselheira Gabriela que passa a ler seu parecer. **Síntese:** *Trata o presente de pedido de reforma para a instalação de sistemas de ventilação e climatização, no Edifício Adhemar de Barros, ocupado pela Procuradoria Geral de Estado, situado à Rua Maria Paula, nº 67 - Bela Vista (SQL 005.024.0050-1), bem tombado NP-2 pela Resolução nº 22/CONPRESP/2002, incidindo sobre "todas as características externas da edificação (...), preservação de algumas partes internas", conforme Art. 7º da resolução, sendo as partes internas preservadas o Saguão e Hall de Acesso, de acordo com o disposto no Anexo I da resolução. Imagem Fachada. Fonte: 061918006 (foto juntada aos autos). O objetivo desta reforma é a instalação de sistema de ar condicionado central no edifício, para esta análise foram encaminhadas as plantas baixas e cortes, assim como memorial descritivo, relatório fotográfico, imagens 3D e vídeos, com indicação de onde serão instalados os equipamentos. Vale ressaltar que o conjunto de documentação apresentada é referente ao projeto básico que integra processo licitatório para o fornecimento de projeto executivo, execução dos serviços e demais responsabilidades relacionadas ao objeto da reforma pretendida, o que condiciona a definição final da intervenção à empresa contratada, tendo o projeto básico apresentado caráter orientativo. As orientações do DPH tem o intuito de salvaguardar as fachadas e esquadrias externas, assim como limitar a volumetria dos equipamentos a serem instalados na cobertura e na parte externa do bem tombado. Prancha encaminhada com Vista da Fachada. Fonte: 061918014 e Imagem ilustrativa das instalações na cobertura. Fonte: 064805779 (imagens juntadas aos autos). Com relação à preservação do patrimônio, é importante a análise do impacto visual do conjunto de equipamentos buscando avaliar o nível de alteração da volumetria e o risco descaracterização da composição visual, percepção de escala e soluções arquitetônicas particulares do edifício, tendo em vista que esses elementos o identificam como edificação de estilo Art Déco, exemplar do processo de verticalização do bairro a par r dos anos 1940, especialmente de edifícios de uso comercial em área próxima ao centro da cidade, sendo protegido por seu valor histórico e cultural. Também se faz necessário ponderar o risco de alterações nas fachadas visíveis pelo exterior do edifício em razão de interferências como a instalação de venezianas e grelhas associadas ao sistema de ventilação de ar exterior e exaustão mecânica. Para isso, foi desenvolvida análise para definição de campo visual, identificadas as fachadas visíveis, os elementos de bloqueio à visibilidade das fachadas internas à quadra e as distâncias máximas do observador. Após a realização destes estudos, detalhados em Parecer técnico do DPH (065427421), foram propostas as seguintes diretrizes: 1. O grupo de equipamentos a ser instalado na área externa do 14º pavimento ficará livre de exigências caso esteja contido no volume resultante do afastamento de 3,0 metros da mureta frontal e de 1,5 metros das muretas laterais e de fundos, medidos sempre pela face interna das mesmas, e altura máxima de*

Cópia de Proposta BTE 6966 Anexo 2 - 7 - 1 SP (065427421) 5979 2E 0516 2024 0 1 2 2 6 5 0 0 1 2 2 0 8 2 / pg. 280

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

2,15 metros, considerando o conjunto formado pelos equipamentos e sua base de apoio, conforme esquema desenvolvido pelo DPH em doc. SEI 065427421. Esquema desenvolvido pelo DPH indicando as dimensões máximas para a instalação dos equipamentos. Fonte: 065427421(imagem juntada aos autos). Caso esses parâmetros sejam ultrapassados, será requerida a instalação de envelopamento em material a ser definido pelo interessado (como, por exemplo, venezianas metálicas ou chapas perfuradas), para uniformização e identificação do conjunto, com afastamento mínimo das muretas de 1,2 metros, medidos pela face interna das mesmas; 2. Fica vedada a instalação de grelhas e venezianas em esquadrias ou superfícies das fachadas visíveis. Alterna vamente, os dispositivos poderão ser instalados em posição anterior às esquadrias, limitados à face interna das alvenarias externas e aos painéis superiores das esquadrias; 3. Antes do início das obras, deverá ser apresentado plano de execução dos serviços , de forma a garantir a salvaguarda e integridade das porções protegidas da edificação, em caso de içamento ou passagem de equipamentos junto a esses elementos (fachadas, hall e saguão); 4. Antes do início das obras, deverá ser submetido à análise do DPH projeto executivo, contendo a definição dos equipamentos que efetivamente serão instalados, suas dimensões e o posicionamento dos respectivos dutos. Sendo assim, tendo em vista que as diretrizes serão consolidadas no desenvolvimento do Projeto Executivo, e que o mesmo deverá ser encaminhado para análise previamente à execução das obras, manifesto-me conforme análise do DPH, favorável com diretrizes. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REFORMA**, situado na **RUA MARIA PAULA, 67 - BELA VISTA,** devendo ser atendidas **AS SEGUINTES DIRETRIZES:** ***1.*** *O grupo de equipamentos a ser instalado na área externa do 14º pavimento ficará livre de exigências caso esteja contido no volume resultante do afastamento de 3,0 metros da mureta frontal e de 1,5 metros das muretas laterais e de fundos, medidos sempre pela face interna das mesmas, e altura máxima de 2,15 metros, considerando o conjunto formado pelos equipamentos e sua base de apoio, conforme esquema Encaminhamento 067702197. Caso esses parâmetros sejam ultrapassados, será requerida a instalação de envelopamento em material a ser definido pelo interessado (como, por exemplo, venezianas metálicas ou chapas perfuradas), para uniformização e identificação do conjunto, com afastamento mínimo das muretas de 1,2 metros, medidos pela face interna das mesmas;* ***2.*** *Fica vedada a instalação de grelhas e venezianas em esquadrias ou superfícies das fachadas visíveis. Alternativamente, os dispositivos poderão ser instalados em posição anterior às esquadrias, limitados à face interna das alvenarias externas e aos painéis superiores das esquadrias;* ***3****. Antes do início das obras, deverá ser apresentado plano de execução dos serviços, de forma a garantir a salvaguarda e integridade das porções protegidas da edificação, em caso de içamento ou passagem de equipamentos junto a esses elementos (fachadas, hall e saguão);* ***4.*** *Antes do início das obras, deverá ser submetido à análise do DPH projeto executivo, contendo a definição dos equipamentos que efetivamente serão instalados, suas dimensões e o*

Cópia de Ata de Reunião 838 (6966) Ordinária 2026 (0677018) SEI 6016.2026/0001276-6 / pg. 281

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

posicionamento dos respectivos dutos. **8) PROCESSO: 6025.2021/0024110-9 -** Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda. Assunto: Construção nova. Endereço: Rua Almirante Marques Leão, s/nº - Bela Vista. Relatores: Flavia Taliberti Peretto / Pedro Martin Fernandes (SMUL-U). O Presidente passa a palavra para a conselheira Flávia que agradece a inversão de pauta e passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata-se de pedido de edificação nova em terreno localizado à Rua Almirante Marques de Leão, s/n, SQL 009.019.0438-4, Subprefeitura Sé, Distrito Bela Vista, inserido na área envoltória do conjunto de edificações do bairro da Bela Vista tombado através da Resolução 22/2002 do CONPRESP. Conforme orientação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura (059366307) preliminarmente à análise do presente, foi necessário detalhar a Res. 22/02 especificamente no que se refere ao tombamento das encostas e muros de arrimo da Rua Almirante Marques de Leão, classificados no Nível de Preservação 1 (NP1), conforme inciso IV, do art. 1º da citada Resolução. Nesse sentido, o CONPRESP aprovou a Resolução 03/2022 (067169587), que definiu com precisão quais os muros e encostas a serem preservados nesse trecho da rua, momento em que foi esclarecido que tal proteção não incide no lote em tela. Isso posto, o Departamento do Patrimônio Histórico (DPH) procedeu com a análise técnica sobre o impacto da nova edificação na ambiência do bairro tombado (066190730 e 067438043) e concluiu que a sua implantação será um ganho para a paisagem da região, uma vez que ela amenizará o impacto visualmente negativo da fachada do sobressolo de garagens do empreendimento localizado aos fundos do imóvel em questão (acessível pela Rua dos Franceses). Além disso, a altura máxima da edificação, que varia entre 28 e 33 m conforme a declividade do terreno, demonstra um enquadramento adequado com o ambiente construído da rua e do bairro. Com base nas manifestações técnicas elaboradas pelo DPH, que certificam que a nova edificação está de acordo com a preservação cultural do bairro, e também considerando que a nova edificação irá ativar o passeio público desse trecho da Rua Almirante Marques de Leão, estimulando o uso dos espaços públicos da cidade de acordo com o motivado pelo próprio marco regulatório urbanístico municipal, manifesto-me favorável à aprovação do presente projeto de edificação nova e encaminho o presente para deliberação do Conselho. Por fim, é importante ressaltar que a presente deliberação deste Conselho não exime o interessado de cumprir todos os parâmetros urbanísticos e edilícios estabelecidos pelo Plano Diretor Estratégico (PDE – Lei nº 16.050/14), pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS – Lei nº 16.402/16) e pelo Código de Obras e Edificações (COE – Lei nº 16.642/17).* A conselheira Eneida pede vistas ao processo. Não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ ENVIADO PARA A CONSELHEIRA ENEIDA (IAB) PARA VISTAS E SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO**. **2) PROCESSO: 6025.2022/0007068-3 -** Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico – DPH. Assunto: Denúncia de Obras Irregulares - área envoltória da Capela dos Aflitos. Endereço: Rua dos Aflitos, 30 - Liberdade. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Rubens que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata-se de denúncia que relata obras irregulares no imóvel situado na Rua*

Cópia de Ata 18 BTV 6966 2000/0024110-9 SEI (059792[illegible]) / pg. 282

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

dos Aflitos, nº 30 - Liberdade, objeto do contribuinte municipal nº 005.051.0201-3, caracterizado como área envoltória da Capela dos Aflitos pela Resolução nº 25/CONPRESP/2018. As obras executadas "são consideradas de baixo impacto urbanístico" (pág. 45), ainda que não tenham sido constatadas "obras que impliquem em modificação na estrutura que interfira na estabilidade da construção.", podem ensejar "possíveis danos arqueológicos, em decorrência de intervenção sem prévia autorização" (pág. 48). Considerando que se trata de um importante sítio arqueológico cadastrado pelo IPHAN, considerando que o imóvel é listado pela Resolução 25/Conpresp/18 como área envoltória da Capela dos Aflitos, bem tombado pela Resolução ex-officio 05/conpresp/91 e área de interesse arqueológico, qualquer intervenção nas áreas externas da edificação e que vierem a intervir no subsolo deveriam obter prévia manifestação do Centro de Arqueologia de São Paulo - CASP e autorização deste DPH/CONPRESP, conforme indicado nos artigos 5º e 6º da resolução. Há manifestação técnica pela aplicação de um TAC, uma vez que não houve o atendimento das diretrizes que indicam a necessidade de anuência deste órgão, com sugestão de encaminhamento ao NPRC para que seja feito o enquadramento da infração cometida, considerando as intervenções arquitetônicas efetuadas sem autorização do DPH em um bem listado pela Resolução 25/Conpresp/18, como área envoltória da Capela dos Aflitos (pág. 45) Porém, considerando que os documentos SEI 062469758 e 065669490 atestam que os responsáveis encontrados no local "ignoraram sumariamente as orientações da equipe técnica do DPH", a sugestão da Supervisão de Salvaguarda é de que não seria o caso de firmar TAC, mas sim de retorno ao DPH-CASP, para cálculo da multa FUNCAP, nos termos da Lei nº 10.032/1985 e do Decreto nº 47.493/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 54.805/2014, com posterior encaminhamento ao CONPRESP, para deliberação, conforme manifestação do Supervisor Técnico Ricardo Vaz Guimaraes de Rosis. Foi por isso estimada a aplicação da penalidade no importe de 10% do valor venal do terreno, o que foi referendado pelo Diretor do Departamento, Dr. Orlando Paixão (pág. 52). É o relatório. Em que pesem as ponderações acima, quanto à aplicação imediata da multa, pelo fato de os responsáveis pela obra não terem atendido às orientações técnicas do DPH, não se verifica no processo administrativo que o proprietário tenha sido intimado, mas apenas os responsáveis da obra, além de se verificar que as intervenções não foram efetivamente de grande monta. É certo que, tratando-se de imóvel localizado na área envoltória do bem tombado denominado Capela dos Aflitos, a intervenção exigiria prévia análise e manifestação do DPH/CONPRESP (Resolução 28/CONPRESP/2018, artigos 2º e 6º), o que justificaria a aplicação da multa FUNCAP. Porém, a Lei 10.032/85, prevê que: Art. 34-A. Poderá o CONPRESP, alternativamente à imposição da sanção, firmar termo de compromisso de ajustamento de conduta, visando à adequação da conduta irregular às disposições legais.(Incluído pela Lei nº 16.274, de 2 de outubro de 2015) Deste modo, assim como em outras oportunidades já se deliberou, opinamos pela notificação do proprietário para, antes mesmo de deliberação quanto à sanção, possa manifestar interesse ou não pela celebração de TAC voltado a sanar eventuais danos que possam ter

Cópia de Anexo 19 - Proposta de TAC 6066.2020/0021706-8 CONPRESP (6059792) SEI 6016.2020/0021706-8 / pg. 283

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

decorrido das intervenções realizadas, sem prévia análise do DPH/CONPRESP. O Dr. Fábio Dutra pede a palavra e informa que enviou para a secretaria executiva do CONPRESP e para todos os conselheiros, a certidão de propriedade deste imóvel a quem deverá ser notificado, tendo em vista que não é mais o Banco Sudameris. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o **PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA, para notificação do interessado quanto a manifestação de intenção de celebração de TAC - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. 3) PROCESSO: 6025.2022/0009332-2 -** Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Construção - Área Operacional e a GCM. Endereço: Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque Ibirapuera. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Wilson que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Cuida-se de solicitação para a construção de edifícios que irão abrigar a Área Operacional e a Guarda Civil Metropolitana no Parque do Ibirapuera, tombado pela Resolução 06/CONPRESP/97. Referido projeto consiste em dois blocos com edificações de cerca de 7 metros de altura e dois pavimentos. Destina-se às atividades operacionais do parque, abrigando pátio de manobras, setor de resíduos, vestiário, dependências administrativas, refeitório e almoxarifado O feito encontra-se instruído com desenhos da implantação da nova edificação, destacando sua relação com os demais edifícios do entorno, memorial descritivo com fotomontagens da edificação inserida na paisagem e relatório de interferência na vegetação, com projeção acerca do transplante que haverá de parte da vegetação de porte arbóreo. Em vista ao pedido, o DPH/ Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação fez o Encaminhamento SMC/DPH-NPRC n. 064483188 para que se manifestasse sobre a solicitação. Subsequentemente, o DPH/ Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação proferiu o seguinte Parecer SMC/DPH-NPRC n. 066020946 com manifestação favorável a construção, no sentido de que: "Assim sendo, considerando que o projeto apresentado é desenvolvimento da proposta anteriormente aprovada, e considerando que a volumetria e altura das novas construções não prejudicam a ambiência do parque e a visibilidade dos edifícios tombados, encaminhamos com manifestação favorável. "Apreciado pelas áreas técnicas competentes, o feito foi submetido à apreciação deste E. CONPRESP, por meio do Encaminhamento SMC/CONPRESP n. 068014046 de fls. 92, para deliberar a respeito do pedido de construção das edificações na área tombada. É uma síntese do necessário. Considerando a relevância dos equipamentos públicos de segurança urbana para a proteção dos bens tombados e dos usuários do Parque do Ibirapuera, além de equipamentos importantes para atividades operacionais indispensáveis à organização do parque, tais como limpeza, gestão de resíduos e armazenamento de insumos e equipamentos, e, ainda, que a porção da área objeto de intervenção localiza-se em área marginal, lindeira ao bolsão de estacionamento, assim conhecida como "Autorama", contando, ainda, com compensação de área permeável, entendo adequado acompanhar a manifestação favorável do DPH. É como votamos, senhoras conselheiras e senhores conselheiros.* **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada.

Cópia de Ata de Reunião 838 (6025.2022/0009332-2) 5979295 / 5162820 / 2864 / pg. 284

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CONPRESP
CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

Decisão: Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **CONSTRUÇÃO** para abrigar a **ÁREA OPERACIONAL** e a **GCM**, situado na **PEDRO ÁLVARES CABRAL S/Nº - PARQUE IBIRAPUERA. 4) PROCESSO: 6025.2022/0005283-9 -** Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Reforma e construção nova na área da Antiga Serraria e Praça Burle Marx. Endereço: Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque Ibirapuera. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Adilson que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata-se de pedido para reforma com construção nova na área da Antiga Serraria e Praça Burle Marx, no Parque Ibirapuera, tombado pelo CONPRESP através da resolução 06/1997. A intervenção consiste na substituição do piso (agora drenante) e nova construção, já analisada no "Plano de Intervenções do Parque Ibirapuera" — (Processo SEI 6025.2021/0027475-9), e aprovado pelo CONPRESP, em reunião ocorrida em 22/11/2021, com diretrizes. A nova edificação que trata de um bloco sob a cobertura da Serraria, com área menor de 50% da área total, abrigará conjunto de sanitários, vestiários, café com lanchonete, escada de acesso ao mezanino e piso técnico. As novas intervenções são independentes das construções existentes, deixando aparente a estrutura e cobertura originais, contando ainda com projeto paisagístico para os canteiros existentes. Conforme apontado em parecer técnico o atual projeto atende às diretrizes específicas exaradas quando da aprovação inicial da proposta no Plano de Intervenções se mostrando adequada do ponto de vista da preservação que enaltece o espaço e seu uso como um todo. Assim, acompanhando a análise técnica do Departamento de Patrimônio Histórico endossada pela Divisão de Preservação, acolho pela manifestação favorável ao pedido.* **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REFORMA E CONSTRUÇÃO NOVA NA ÁREA DA ANTIGA SERRARIA E PRAÇA BURLE MARX**, situado na **PEDRO ÁLVARES CABRAL S/Nº - PARQUE IBIRAPUERA. 5) PROCESSO: 6025.2022/0011601-2 -** Interessado: American Tower do Brasil. Assunto: Regularização de Instalação de Estação Rádio-Base - ERB. Endereço: Avenida Ibirapuera, 1220 - Jardim Lusitânia. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Antonio Carlos que solicita prazo para apresentar seu parecer. Não havendo óbices o **PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 6) PROCESSO: 6025.2021/0025335-2 -** Interessado: Francisco Cesar Razzolini. Assunto: Restauro e construção de edifício anexo no Parque Casa Modernista. Endereço: Rua Santa Cruz, 325 – Vila Mariana. Relatoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O Presidente passa a palavra a conselheira Eneida que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata o presente de restauro e construção de edifício anexo no Parque Casa Modernista, localizado à Rua Santa Cruz, 325, no bairro da Vila Mariana, onde se situa a Casa Modernista projetada pelo arquiteto Gregori Warchavchik. Projetado em 1927 e construído em 1928, para ser a residência do arquiteto e de sua família, após se casar com Mina Klabin, o imóvel foi tombado pelas*

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Arquivo Digital Processo SEI 6025.2022/0027475-9 / pg. 285

três instâncias de proteção do patrimônio cultural – pelo CONDEPHAAT conforme a Resolução 29, de 20/10/198, pelo IPHAN, por meio do Processo: 1121-T-84; e pelo CONPRESP, através da Resolução 05 de 05/04/1991 (ex-officio) – sendo reconhecido como a primeira residência modernista brasileira. O projeto da nova edificação de que trata este processo tinha sido aprovado em 2013, porém, não tendo sido executado, passou por alterações que foram novamente submetidas à apreciação do Escritório Técnico de Gestão Compartilhada que, em 30 de setembro de 2021, avaliou como adequada a proposta preliminar examinada na reunião. Essa nova proposta do edifício anexo, identificado como "Base Klabin", apresentada em novembro de 2021, assim como a primeira, é de autoria de Paulo Brazil E. Santana Arquitetos Associados, em parceria com o escritório Restarq, responsável pelo levantamento do estado de conservação e do projeto de restauro do conjunto existente. A localização do novo edifício proposto é semelhante à da proposta anteriormente aprovada, junto à divisa com a Rua Dr. Thirso Martins, na extremidade norte do lote. A revisão do projeto consistiu na alteração do edifício anexo, constituído por um volume semienterrado, que se comunica com duas edificações existentes a serem restauradas, além do uso novo proposto (antes previsto como um espaço de biblioteca e leitura, atualmente é destinado a laboratório de prototipagem e de criação para incentivo a atividades de startups, identificado como Base Klabin). Foram propostas ainda novas aberturas dos muros de divisa, com base em critérios que consideraram o significado histórico, os efeitos visuais e as suas condições atuais de conservação, tendo em vista dar maior visibilidade externa ao parque e ao conjunto edificado. Os documentos técnicos que integram o novo projeto consistem em: 1) Memorial descritivo do projeto de intervenção (doc. 055113311) constituído por: síntese da proposta; linha do tempo de fatos relacionados às atividades da Klabin S. A., e projetos de referência do movimento moderno; levantamento fotográfico das áreas externas e edificações relacionadas ao projeto de restauro (p. 28-45); 2) Desenhos técnicos do Estudo Preliminar II (plantas e cortes), incluindo imagens 3D de vários ângulos de visão do edifício anexo (p. 46-64); proposta de abertura de novos vãos no muro externo (p. 65-72); 3) Síntese da revisão do estado de conservação (p. 73-74). 4) Desenhos técnicos do projeto modificativo aprovado (p. 75-79). 5) Detalhes construtivos do muro externo, situação atual e pretendida (docs. 055113686, 055113716, 055113741, p. 80-84); 6) Planta de implantação geral do projeto de intervenção e de restauro aprovados (doc. 055113826, p. 85); 7) Atualização do levantamento do estado de conservação dos ambientes internos e externos constituído por planta-chave de localização do ambientes, fotografias e tabelas descritivas com comparação entre a situação em junho de 2012 e outubro de 2021 (p. 86-254). O novo projeto foi encaminhado para uma primeira análise e manifestação da arquiteta Marina Prado (doc. 057678017, p. 260-262), emitida em 04/03/2022. A análise ressalta o objetivo das novas aberturas no muro de divisa, juntamente com a alteração da vedação no intervalo das aberturas de acesso, em vidro, para trazer mais visibilidade para a casa. Destaca ainda a adequação da acomodação do novo anexo à topografia do terreno, cuja cobertura será utilizada como praça

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

com acesso pela cota superior do terreno. Observa a seguir que, em se tratando de projeto modificativo, deverá ser compatibilizado com o emprego de materiais e acabamentos propostos no conjunto do projeto anteriormente aprovado no P.A. 2013-0.164.426-5. A análise resulta no encaminhamento de um comunique-se em que são especificados sete pontos a serem cumpridos, abaixo discriminados: 1 - Apresentar documento que comprove a autorização do responsável pelo imóvel ou seu representante para a aprovação do projeto pelo interessado; 2 - Apresentar RRT do responsável pelo projeto de arquitetura; 3 - Apresentar RRT do responsável pelo modificativo do projeto de restauro; 4 - Apresentar corte geral do parque incluindo a Casa Modernista e o anexo proposto ("Base Klabin"); 5 - Revisar o projeto ora apresentado ("Base Klabin") para que haja maior diálogo com o projeto aprovado no P.A. 2013-0.164.426-5. Sugere-se o emprego de materiais de acabamento similares, como peças em concreto no piso da praça, vidro ligeiramente reflexivo e aplicado em forma de pele de vidro, entre outros. Rever a proposta para a marquise da fachada, reduzindo o ruído da nova intervenção; 6 - Garantir a acessibilidade universal à praça elevada, com a adoção de planos inclinados em ao menos um de seus acessos; 7 - Detalhar proposta para o fechamento em vidro do muro do parque, apresentando mais informações quanto às características de resistência e segurança dos vidros. Esclarecer quem será responsável por sua manutenção no caso de danos, visto que sua substituição, se frequente, será onerosa. As sugestões de revisão do projeto expressas no comunique-se foram acatadas, e as alterações apresentadas em 30/03/2022 (p. 300-320) foram consideradas compatíveis com as solicitações, conforme novo parecer emitido em 09/05/2022, conforme será comentado a seguir. É importante observar que o projeto proposto teve a aprovação do arquiteto Marcos Cartum, diretor do Departamento de Museus Municipais (DMM), ligado à Secretaria de Cultura, e também do representante da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, Sr. Rodrigo P. P. Ravena, chefe de gabinete da SVMA, com base no Edital de Chamamento Público Nº 04/SVMA.S/2021 (p. 267), conforme constam nas respectivas declarações juntadas ao processo (respectivamente docs. 060925295 e 060925296, p. 292-296). Em seu segundo parecer (doc. 06221190008, p. 323-327), de 09/05/2022, a arquiteta Marina Prado declara que os documentos juntados em resposta ao Comunique-se atendem de modo satisfatório as recomendações, com a ressalva de que o volume da segunda plataforma elevatória, proposta com a finalidade de conectar a praça elevada ao nível inferior do parque, provoca um impacto significativo sobre as edificações preexistentes, o que motiva sua sugestão de que seja suprimida. Em lugar da plataforma, a arquiteta sugere a adoção de um percurso alternativo semelhante a recurso já utilizado em outro local. A partir dessas observações, emite novo comunique-se nas duas recomendações indicadas a seguir: 1 - Revisar trechos desatualizados do memorial descritivo ("Deck em madeira maciça CUMARU"); 2 - Suprimir a plataforma elevatória que atende o nível da praça devido à interferência visual na edificação vizinha. Estudar outras possibilidades de rota acessível pelo parque, como a execução de planos inclinados no gramado à esquerda do anexo "Base Klabin". Em face dessa manifestação, novos documentos foram juntados, referentes

Cópia de Proposta de TEC 000206/2021 (0609579824) SEI 6016.2021/0026286-0 / pg. 287

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

a uma Revisão 2 de projeto, da qual fazem parte o memorial (doc. 064715708, p. 347-360), em que foram sintetizadas as várias fases de desenvolvimento do projeto até a definição da proposta final, que atendeu aos dois pontos do comunique-se acima, seguido dos desenhos de projeto (p. 361-367). No parecer final em que examina a Revisão 2 de Projeto (doc. 065175205, p. 370-374), emitido em 14/06/2022, a arquiteta Marina Prado concluiu que a proposta apresentada mostra-se adequada ao conjunto tombado, "uma vez que se insere de forma discreta na paisagem e em harmonia tanto com os edifícios históricos quanto com as novas intervenções já contempladas no P.A. 2013-0.164.426-5. O edifício anexo, semienterrado, mostra-se respeitoso em relação às construções existentes, enquanto o fechamento em vidro no muro frontal busca trazer maior visibilidade para a Casa Modernista, ao mesmo tempo em que resguarda a ambiência interna do parque"(p. 373). Por fim, observa que é importante que a nova proposta seja apreciada também pela Comissão Permanente de Acessibilidade, composta por profissionais especializados no assunto, razão pela qual se manifesta favoravelmente à aprovação do processo, mediante o atendimento à seguinte diretriz: - O projeto deverá ser aprovado pela Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA). Com base no relato aqui exposto, nos manifestamos, em concordância com o parecer técnico do DPH, favoravelmente à aprovação do projeto, condicionada ao atendimento da diretriz acima. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **RESTAURO** e **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO NO PARQUE CASA MODERNISTA**, situado na **RUA SANTA CRUZ, 325 – VILA MARIANA,** devendo ser atendida **A SEGUINTE DIRETRIZ:** *O projeto deverá ser aprovado pela SMPED/CPA - Comissão Permanente de Acessibilidade.* O conselheiro Adilson pede a palavra e informa que precisa se ausentar tendo em vista compromissos assumidos, se despede e deseja bom trabalho a todos. **7) PROCESSO: 6025.2022/0000568-7 -** Interessado: Cecília Saad. Assunto: Restauro. Endereço: Rua Vinte e Cinco de Março, 793, 795 e 799 – Centro. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra para ao conselheiro Antonio Carlos que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata o presente de solicitação de aprovação de projeto de restauro da fachada frontal do imóvel situado à Rua 25 de março nºs 793, 795 e 799, Centro, tombado segundo resolução nº37/Conpresp/92 e classificado com Nível de Proteção 3 (NP3), ou seja, que preserva as suas á externas. O imóvel passou por reformas e em decorrência dela perdeu elementos originais, recebeu novos e descaracterizantes elementos e por essas razões foi determinada multa por dano a bem tombado. Em razão dessa multa foi assinado, entre a interessada e a municipalidade, um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), descrito no P.A. 6025.2019/0019819-6, que prevê o restauro da fachada descaracterizada empregando materiais e técnicas compatíveis estética e historicamente. O interessado apresentou os projetos de restauro do imóvel que foi analisado pelo Arquiteto Fabio das Neves Donadio do Núcleo de Projeto. Restauro e Conservação que se manifestou pela aprovação do projeto de restauro com a emissão da seguinte*

Cópia de Ata de Reunião Ordinária do CONPRESP (06025197824) 5979 / pg. 288

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

diretriz já com a redação final proposta pelos órgãos técnicos: "Antes do início das obras, apresentar peças gráficas e detalhamento visando a atualização do projeto de restauro da fachada frontal, que deverá contemplar o resgate da configuração dos elementos constitutivos do pavimento térreo, da balaustrada do balcão central e de eventuais detalhes suprimidos durante as últimas intervenções, utilizando-se como referência o projeto original, recentemente encontrado no Arquivo Histórico Municipal e juntado ao presente no documento SEI 059287736." O parecer técnico foi acompanhado pelo Coordenador do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação, bem como pelos titulares da Supervisão de Salvaguarda e do Departamento de Patrimônio Histórico. É o relatório. Considerando a diretriz apontada, entendo que o projeto de restauro ainda não está em condições de aprovação, necessitando de maior detalhamento, assim, proponho a conversão em diligência para que seja emitido comunique-se para que o interessado atenda a diretriz e, depois da análise do DPH, o presente retorne para deliberação deste Conselho. Os conselheiros discutem o assunto, especialmente sobre a necessidade do interessado atender a diretriz apontada antes da aprovação, sendo sugerido que o processo retorne ao DPH para "comunique-se" ao interessado para atendimento da diretriz técnica para então, após atendimento e nova manifestação, o processo voltar ao Conselho para deliberação. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o processo foi **CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA PARA ATENDIMENTO PELO INTERESSADO DA DIRETRIZ APONTADA, DEVENDO VOLTAR AO CONSELHO PARA DELIBERAÇÃO. 11) PROCESSO: 6025.2022/0015432-1 -** Interessado: SR Promoções Culturais Ltda. Assunto: Evento – Festival Bicentenário da Independência. Endereço: Parque da Independência - Av. Nazaré, S/N - Ipiranga. Relator: Orlando Paixão (DPH). O Presidente passa a palavra para os interessados inscritos: Sr. Frederico Maia Mascarenhas, Sr. André Campos Arantes - e Sra. Valeria Rossi Domingos, que fazem considerações sobre o assunto. O Presidente questiona sobre a posição do palco. O senhor André informa que durante a última reunião realizada, buscando solução para todas as questões apresentadas foi colocada a possibilidade de transferência do palco para a parte final do parque, junto ao riacho do Ipiranga, porém após avaliação verificaram que não seria possível, pois não conseguiriam compatibilizar todos os itens que são necessários para a realização do festival, principalmente na questão de segurança do evento. A senhora Valéria pede a palavra e informa que grande parte das questões técnicas colocadas conseguirão ser superadas com um laudo de engenharia no que se refere as intervenções de apoio das estruturas, porém devendo-se levar em consideração que se trata de um grande evento de celebração do bicentenário, com ações do Município e do Estado. O público poderá se apropriar do museu restaurado e ampliado, do jardim, do espetáculo das águas, do paisagismo e do monumento, que é muito importante e ficará visível mesmo com a montagem do palco proposto. A proposta é superar as dificuldades técnicas por meio de laudos de engenharia que serão apresentados no curso da semana e pede a compreensão de que a localização proposta é muito importante

Cópia de Ata 13 - 2000.2022.0015432-1 SEI 059287736 (6025.2022.0015432-1) 059793 SEI 060516 / pg. 289

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

pela programação artística. O Presidente levanta a questão sobre as divergências técnicas e pede para o conselheiro Orlando esclarecer. O conselheiro Orlando ressalta a importância do evento para o Estado de São Paulo e para o Brasil. Informa que esse evento foi proposto há alguns dias e a área técnica passou a analisar as situações que necessitavam de soluções para garantir segurança jurídica para a administração municipal e estadual e a todos envolvidos, e também preservar os patrimônios. Dentro dos fatos trazidos nas discussões, o tamanho do palco traz uma grande interferência no bem tombado. Foi encaminhada ao proponente uma proposta de alteração no tamanho e no local da instalação. Esclarece que o piso e o paisagismo no local onde gostariam de instalar o palco, estão sendo recuperados pela SPOBRAS e que seriam afetados pelo porte do evento. Portanto, estão em um momento onde o local ainda passa por obras, por isso o DPH solicita e propõe alteração do tamanho ou mudança do local de instalação do palco. O Presidente coloca o assunto para discussão dos conselheiros e interessados presentes. O Presidente informa a participação da Secretária Municipal de Cultura, senhora Aline Torres, e passa a palavra para suas considerações. A senhora Aline Torres cumprimenta a todos, agradece e informa que fez questão de participar, tendo em vista a importância do tema, e pelo fato de a Secretaria Municipal de Cultura fazer parte da presidência da Comissão do Bicentenário, que liga várias Secretarias do Município e à Secretaria do Estado da Cultura. Informa que as ações e a programação já estão sendo divulgadas e convida os conselheiros na divulgação do evento. Esclarece que a Secretaria do Estado da Cultura tem duas grandes missões, sendo o restauro do Museu do Ipiranga, que é um equipamento muito importante para a cidade, junto com a USP, e o festival de celebração do Bicentenário. Que os órgãos envolvidos estão conversando para encontrarem soluções e o evento não ser cancelado ou alterado seu local, pois o desfile cívico que acontece todos os anos no Anhembi, será na Avenida Dom Pedro justamente para conseguirem centralizar as comemorações em um único lugar. Que o objetivo do evento é trazer alegria ao povo através da música e apresentações artísticas que estão mais em locais fechados, sendo oferecidos de forma mais acessível à população. Que consigam chegar a um acordo para que possam entregar o evento sem onerar o patrimônio. Não havendo acordo entre as partes quanto às alterações propostas pelo DPH, o Presidente reforça que o Conselho não é contra o evento, mas necessário que as condições para instalação do palco sejam readequadas e, tendo em vista que não há tempo hábil para convocação de reunião extraordinária, propõe a suspensão da presente reunião para que os interessados apresentem os citados laudos técnicos de engenharia para atendimento quanto ao solicitado pela área técnica para apreciação dos conselheiros, e que a discussão e deliberação sobre o assunto tenha sua continuação no dia 11 de agosto de 2022 a partir das 10h00. Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho decidiu pela **SUSPENSÃO DA REUNIÃO até o DIA 11 DE AGOSTO DE 2022 a partir DAS 10H00**, na qual o **PROCESSO VOLTARÁ A SER DISCUTIDO.** O comunicado sobre essa decisão será publicado no DOC e na página do CONPRESP. A Secretária Aline Torres agradece e se despede dos conselheiros. A conselheira Flávia informa que

Cópia de Ata de Reunião 838 (0006820220170001) (0006820220170001) (5979 / pg. 290

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

precisará se ausentar da reunião, tendo em vista compromissos assumidos e se despede dos conselheiros. O Presidente Informa que o item 12 da pauta foi submetido para ciência do Conselho acerca do parecer do DPH para instalação de anúncio. **12) PROCESSO: 6039.2019/0004075-0 -** Interessado: Lucas Henrique da Silva Odontologia. Assunto: Instalação de anúncio. Endereço: Rua Silva Bueno, nº 2677 e 2679- Ipiranga. Parecer do DPH: **FAVORÁVEL.** Às **17h34**, por deliberação unânime do colegiado a reunião foi suspensa até 11 de agosto de 2022, a partir das 10h00, exclusivamente para decisão do processo **6025.2022/0015432-1 – item 11** da pauta. O Presidente agradece a participação e colaboração de todos os conselheiros. Às 10h17, do dia 11 de agosto de 2022 os trabalhos foram retomados pelo aplicativo Microsoft Teams e transmitida ao vivo para toda a população pelo Youtube, nos termos da Portaria nº 40/SMC-G/2020, da Secretaria Municipal de Cultura, com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Orlando Correa da Paixão– representante titular do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH); Gabriela da Silva Medeiros - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL – L); Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Flávia Taliberti Peretto - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL-U); Rubens Carmo Elias Filho - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Wilson Levy Braga da Silva Neto - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA). Participaram da reunião: Jaqueline Ernandes – Secretária Executiva do CONPRESP; Silvana Gagliardi – Assessora do CONPRESP; Marisa A Bassi – Assessora do CONPRESP; Fábio Dutra Peres – Assessor Jurídico da SMC; Ricardo Vaz Guimarães de Rosis - Supervisor da Supervisão de Salvaguarda (DPH-SS); Matheus Franco da Rosa Lopes – Coordenador do Núcleo de Valorização do Patrimônio (DPH/NVP); Nelson Adão e Frederico Maia Mascarenhas. O Presidente Informa que o Comunicado sobre a suspensão dessa reunião foi publicado no DOC de 09/08/2022, página 26. Na sequência informa que tem inscritos para manifestação nessa reunião, sendo: Sr. Nelson Adão - Representante da SR Promoções; Sr. Frederico Maia Mascarenhas e Sra. Valeria Rossi Domingos - Representantes da Secretaria da Cultura e Economia Criativa, reforçando que os interessados citados deverão acompanhar pelo Youtube e somente ingressem na reunião quando solicitados, atentando-se para as orientações passadas pela secretaria executiva do CONPRESP, e dá início aos trabalhos retomando as discussões sobre o **PROCESSO: 6025.2022/0015432-1 -** Interessado: SR Promoções Culturais Ltda. Assunto: Evento – Festival Bicentenário da Independência. Endereço: Parque da Independência - Av. Nazaré, S/N - Ipiranga. Relator: Orlando Paixão (DPH). Como o parecer do conselheiro Orlando não foi lido durante a reunião, segue ***Síntese:*** *Segundo o proponente trata-se de um evento em comemoração ao Bicentenário da Independência do Brasil para celebrar a reinauguração do Museu do Ipiranga, com a proposta de estimular "o engajamento, a reflexão e o espírito de pertencimento dos brasileiros em relação ao tema". A programação contempla apresentações artísticas,*

Cópia de Ata 18 BTV 6966 [illegible] / pg. 291

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

musicais e de dança que não foram especificadas. A área requerida para a realização do evento é delimitada pela área do parque a partir da mureta, próximo a face frontal do Monumento à Independência e seu piso externo, até o acesso do parque pela rua dos Patriotas. Para o 7 de setembro a capacidade máxima do evento serão de40.000 pessoas, simultaneamente, incluindo brigadistas e funcionários do evento. Já nos outros dias, o público máximo deverá ser de 20.000 pessoas. A estrutura do evento será montada no período de 01 a 31 de agosto de 2022 e desmontada no período de 11 a 25 de setembro de 2022. Durante a montagem do evento haverá uma equipe de prevenção e combate a incêndio, bem como equipe para pronto atendimento. Serão montados dois postos médicos um próximo à Rua dos Patriotas e outro próximo à Rua dos Sorocabanos. Na entrada do parque pela Rua dos Patriotas, na área externa, serão instalados dois totens com a programação do evento, e na parte interna, será montado dois espaços para "Live Paining", dois pontos de água, uma estande Bar 5x10, um "beer station", 10 food trucks e duas ilhas (5 e 6) com duas torres de Delay e tanques. Descendo a ladeira, em direção ao Monumento à Independência, teremos três estandes Bar 5x10, mais cinco torres de delay e tanque, e uma torre de câmera de 3m de altura e front fill/Sub ao centro, instalados no asfalto. No gramado teremos um espaço para "troca de cangas", disposição de dois canhões de luz de 8m de altura, house mix, banheiros e dois palcos menores de estrutura metálica, um ao lado da área de convidados e outro ao lado da área para portadores de necessidades especiais (PNE). Haverá, também, um fechamento metálico na frente e na lateral do monumento, delimitando a área do evento, sendo que em frente às suas escadarias será montado um grande palco com dimensões maiores que a do próprio monumento e toda a infraestrutura do backstage será alocada nas laterais do monumento, impossibilitando o acesso ao monumento e a Cripta Imperial. Após a análise de documentação e memorial descritivo, passamos a opinar. Para as comemorações do Bicentenário da Independência do Brasil, no Parque da Independência, é sabido que a Prefeitura da Cidade de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, está elaborando uma programação em parceria com o Museu Paulista, o SESC e o Governo do Estado de São Paulo, que busque realizar ações e apresentações artísticas compatíveis com as dimensões deste espaço e respeitando todo o patrimônio cultural presente, desde sua vegetação, as luminárias da Light e seus imóveis. De todo modo, o evento conforme proposto é de grande porte, com grandes estruturas e equipamentos, e com a previsão de ocupação máxima de 40.000 pessoas, o que impossibilita a realização de uma programação em conjunto com os entes supracitados, pois ocupará todo o espaço durante o período de comemorações do bicentenário. Também verificamos que o proponente prevê a montagem do palco principal sobre todo o paisagismo, que estará em curso nos próximos dias, bem como sobre as placas de granito, que estão sendo restauradas e substituídas, e não devem receber sobrecarga de peso que pode ocasionar novamente o seu rompimento. Assim, entendemos que as estruturas propostas para a montagem do evento comprometem todo o entorno do monumento apresentando, possíveis, danos materiais e inclusive impossibilita a fruição do Monumento à

Cópia de Ata de Reunião 838 CONPRESP (6013578824) 5979 2E1 0516 2820 0020 2676 0001 2094 2 / pg. 292

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Independência, impedindo o acesso à Cripta Imperial, local em que temos os despojos de D. Pedro I, e das duas imperatrizes Dona Leopoldina e Dona Amélia, espaço principal nas comemorações do 7 de setembro. Ademais, apesar do proponente não apresentar uma elevação, fotomontagem ou mesmo indicação de altura deste palco, em razão das suas grandes dimensões e de toda a estrutura apresentada em planta, percebe-se que ele impossibilitará a leitura do eixo monumental e consequentemente a visibilidade do Monumento à Independência. Vale ressaltar que para a montagem deste palco e de toda a estrutura, as obras de reforma da Cripta Imperial e de conservação do Monumento à Independência e seu entorno, ora em curso pela JB Construções, contratada da SP Obras, teriam que ser paralisadas, provavelmente. Visto que pretende-se iniciar a montagem das estruturas do evento na próxima segunda-feira (01 de agosto de 2022). Além disso, lembramos que a Prefeitura de São Paulo assumiu compromisso com o Ministério Público de São Paulo que serão realizadas obras de acessibilidade, drenagem, readequações internas, entre outros, tanto no Monumento à Independência, Cripta Imperial e entorno, quanto na Casa do Grito, e no Parque Independência como um todo. Este assunto está sendo tratado no Processo SEI nº 6021.2019/0000409- 8. Isto posto, entendemos que o evento, nos moldes propostos, apresenta potencial de danos aos bens tombados, bem como não se justifica a realização de um evento de tal porte em um parque que está com obras em curso e visa entregar este espaço para a população totalmente conservado e reformado para o 7 de Setembro. Portanto nos manifestamos contrários ao evento em tela – como tal -, e sugerimos que caso seja de interesse do proponente e da municipalidade, diante das grandes dimensões do evento, que ele seja realizado na avenida Dom Pedro I, de modo a não impactar nos bens tombados que se deseja preservar, rememorar e valorizar durante as comemorações do Bicentenário da Independência do Brasil. Ademais, nos colocamos à disposição dos proponentes a fim de viabilizarmos um outro local, se for do interesse, no parque ou nas imediações para que a ação proposta não se frustre; dada a grandiosidade do evento em questão. O Presidente passa a palavra aos interessados inscritos: Sr. Nelson Adão e Sr. Frederico Maia Mascarenhas, que fazem considerações sobre o assunto apresentando alterações significativas no evento, sendo: 1 - Haverá apenas um dia de evento, diminuindo o fluxo de pessoas; 2 -Haverá apenas um palco e com redução para 25 (vinte e cinco) metros. Informa que não apresentaram o laudo prometido, tendo em vista o curto espaço de tempo para atenderem essa solicitação. O Presidente faz a ressalva de que o laudo foi mencionado pelo interessado em 08 de agosto de 2022 e não proposto pelo Conselho. O conselheiro Orlando pede a palavra e reforça que não houve solicitação de laudo pelo DPH ou pelo Conselho e que essa proposta foi apresentada pelos interessados. Informa que a SPOBRAS começou a implantação do novo jardim, vegetação e calçamento em frente ao monumento, local que os interessados pretendem colocar o palco, portando não seria possível que o local permaneça o mesmo. Informa que o DPH não se opõe à realização do evento, mas sugere que os locais para instalação de dois palcos sejam alterados para locais indicados pelo DPH, conforme imagens compartilhadas e

Cópia de Ata 838 BTV 6966 2022 0000409-8 SEI 6021.2019/0000409-8 / pg. 293

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

juntadas aos autos. O senhor Frederico e o senhor Nelson informam que estão tentando uma compatibilização para instalação do palco no local apresentado para que promova segurança e o compromisso junto ao patrocinador. O Presidente reforça que a empresa pública que está efetuando as obras é contra a instalação do palco no local indicado pelos interessados, que um festival com essa demanda, no qual será natural a presença de muitas pessoas, sendo que a segurança é um elemento fundamental, deve existir a compatibilização com a preservação do patrimônio histórico. Que acredita que deva ser possível uma alternativa no sentido do que o DPH está propondo. Os conselheiros discutem o assunto com os interessados presentes. O Presidente coloca, então, em votação duas propostas, sendo: **Proposta 1:** FAVORÁVEL COM DIRETRIZ, desde que mantido o projeto original, mas deslocado para o local indicado pelo DPH (palco grande), conforme apresentação em reunião pelo Conselheiro do DPH; e **Proposta 2**: CONTRÁRIO, mas se interessado mudar o local de implantação do palco, poderia ser reconsiderado. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por maioria dos votos dos conselheiros presentes, sendo 3(três) votos para proposta 1; 2(dois) votos para a proposta 2 e 2(duas) abstenções, o Conselho manifestou-se: **FAVORAVELMENTE** à **PROPOSTA 1: FAVORÁVEL COM DIRETRIZ,** desde que mantido o projeto original, mas deslocado para o local indicado pelo DPH (palco grande), conforme apresentação em reunião pelo Conselheiro do DPH. O Presidente agradece a participação do senhor Nelson e do senhor Frederico. O senhor Nelson agradece e esclarece que essa decisão não atende as questões de segurança para o público que estará no festival. O Presidente esclarece que os interessados informaram que houve algumas alterações no evento, inclusive essas mudanças podem favorecer quanto a segurança do público junto aos órgãos de trânsito e policiamento. Que essa foi a decisão do Conselho, no âmbito da preservação do patrimônio histórico, cumprindo a sua função com a possibilidade para que o evento aconteça. Agradece a participação e coloca o Conselho à disposição. O Presidente faz a leitura de todos os resultados das deliberações dos dias 08 e 11 de agosto de 2022 com a planilha de votação compartilhada. **4. TEMAS GERAIS**. **4.1.** O Presidente informa que recebeu do conselheiro Adilson (CMSP) uma correspondência eletrônica solicitando que fosse analisado com urgência pelo DPH o processo nº 6025.2022/0003688-4, e passa a palavra ao conselheiro Orlando que informa que o processo receberá manifestação da equipe técnica e após será encaminhado para providências no próprio DPH. O Presidente esclarece que informou desse assunto com base no artigo 19 do Regimento Interno. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação e colaboração de todos os conselheiros e de todos que participaram, declarando encerrada a reunião às 11h04. **4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.

DOC 27/08/2022 – P. 15/16

Cópia de Ata 18 - 6025.2022/0003688-4 (6025.2022/0003688-4) 5979 / 6025.2022/0003688-4 / pg. 294

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CONPRESP
CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

ATA DA 760ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, no dia **22 de agosto de 2022** às **14h49,** realizou sua **760ª Reunião Ordinária**, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams, com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Orlando Correa da Paixão– representante titular do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH); Gabriela da Silva Medeiros - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL - L); Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Eneida de Almeida – representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); Flávia Taliberti Peretto - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL-U); Rubens Carmo Elias Filho - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Adilson Amadeu - representante da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Wilson Levy Braga da Silva Neto - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA). Participaram da reunião: Jaqueline Ernandes – Secretária Executiva do CONPRESP; Silvana Gagliardi – Assessora do CONPRESP; Marisa A Bassi – Assessora do CONPRESP; Fábio Dutra Peres – Assessor Jurídico da SMC; Ricardo Vaz Guimarães de Rosis - Supervisor da Supervisão de Salvaguarda (DPH-SS); Matheus Franco da Rosa Lopes – Coordenador do Núcleo de Valorização do Patrimônio (DPH/NVP); Francisco Luiz Scagliusi; Adriano Diogo; Francisco Ribeiro Gago; Dirceu Faggion Neto; Fellipe de Carvalho e Guilherme Henrique Fatorelli. **1. Apresentação Geral**: O Presidente inicia a sessão Ordinária de nº 760, cumprimentando a todos. **2. Comunicações / Informes: 2.1.** Informa que a reunião está sendo realizada pelo Microsoft Teams e transmitida ao vivo para toda a população pelo Youtube, nos termos da Portaria nº 40/SMC-G/2020, da Secretaria Municipal de Cultura; **2.2.** Informa que a ATA da reunião nº 759 Ordinária, realizada em 08 e 11 de agosto de 2022, será encaminhada aos conselheiros e, após aprovação, será publicada no Diário Oficial e disponibilizada no site do CONPRESP**. 2.3**. Informa que o Dr. Fábio Dutra enviou para ciência de todos os conselheiros, especialmente da relatora dos itens 9, 10 e 11 - da sentença e recursos de apelação (ainda não julgado) relacionados aos recursos administrativos por terceiro interessado. Que no momento da discussão dos assuntos passará a palavra à conselheira relatora

Cópia de Proposta BTV 6666 2000000170 INTERSP (6[illegible]) 5979 2[illegible] / pg. 295

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Gabriela e ao Dr. Fábio Dutra para se manifestarem sobre o assunto. **2.4.** Informa que já foi encaminhada para publicação o comunicado da audiência pública relativa ao processo 6025.2019/0007640-6 de tombamento dos conjuntos residenciais conhecidos como Vila Raphael Parente e Vila Maria Parente Migliari, Distrito Belém, e do grupo de sobrados remanescentes da Vila João Migliari, Distrito Tatuapé. **2.5**. Informa que houve inscrições para manifestação na reunião, sendo: Item 2: Adriano Diogo e Francisco Luiz Scagliusi - Por solicitação do Gabinete do Vereador Donato; Item 3: Dr. Tiago de Oliveira Brasileiro - Representante da RCP – Empreendimentos; Itens 9, 10 e 11: Marcelo Terra e Francisco Ribeiro Gago - Representantes da RBV Residencial; Item 17: Guilherme Henrique Fatorelli - Representante da SP Urbanismo; Item 18: Ricardo Dabdab Cury, Dirceu Faggion Neto e Fellipe de Carvalho - Representantes da Área Incorporadora. Solicita que os interessados citados continuem acompanhando pelo Youtube e somente ingressem na reunião quando solicitados, atentando-se para as orientações passadas pela secretaria executiva do CONPRESP e que, como existe um atraso no tempo da transmissão do Youtube, solicita que, assim que autorizado, acessem a reunião pelo link fornecido, com microfone e câmera desativados e fechem a janela do Youtube para evitar transtornos. Informa que será aberto tempo de 5 minutos para o interessado fazer a sua manifestação. **2.4.** Passa a palavra aos conselheiros para manifestações. O conselheiro Orlando pede a palavra e informa que foi realizada a 17ª Semana do Patrimônio na Biblioteca Mário de Andrade - BMA, com a participação de muitas pessoas relacionadas ao patrimônio cultural e de muitos amigos, agradecendo a participação de todos. Complementa que no final de semana houve a 8ª Edição da Jornada do Patrimônio Histórico em toda a cidade, uma grande realização da Secretaria Municipal de Cultura e do Departamento de Patrimônio Histórico – DPH, com a participação da população, agradecendo a todos que direta ou indiretamente colaboraram. O Presidente parabeniza o conselheiro pelo trabalho que foi realizado pela SMC e pelo DPH, tendo sido um evento muito elogiado pelos meios de comunicação; que é um trabalho que aproximou toda a população com os patrimônios históricos e culturais da cidade de São Paulo. Que é uma luta incessante zelar pelo patrimônio cultural, que o Conselho enfrenta quinzenalmente. A SMC, muito preocupada com todo esse acervo e com novas iniciativas, tem prestado os melhores serviços à população e agradece a Secretária Aline Torres por todo empenho. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTES PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES,**

Cópia de Ata 38 BTV 6966 2000 0000 0000 0

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PENDENTES DE DELIBERAÇÃO RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.2. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 760ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 4. TEMAS GERAIS. 5. EXTRAPAUTA. 1) PROCESSO: PROCESSO: 6025.2022/0011601-2 - Interessado: American Tower do Brasil. Assunto: Regularização de Instalação de Estação Rádio-Base - ERB. Endereço: Avenida Ibirapuera, 1220 - Jardim Lusitânia. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Antonio Carlos que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata-se de pedido para regularização de torre de estação rádio-base em imóvel localizado na Avenida Ibirapuera, 1220, área tombada do Jardim Lusitânia. O arquiteto Marco Antonio Cilento Winter, do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação se manifestou contrário por se tratar de uma torre de 33 metros de altura, contrariando o disposto na Resolução 05/Conpresp/2002, que em seu artigo 5º dispôs: Artigo 5o – "Para toda e qualquer edificação a ser implantada ou reformada dentro do perímetro tombado do Jardim Lusitânia ficam determinadas as seguintes diretrizes: XIII: A altura máxima de 10,00 (dez) metros, medida a partir do nível médio da testada do lote, no seu alinhamento, até o ponto mais alto da cobertura da edificação, assim definido em projeto. Parágrafo Único: Não serão permitidos quaisquer elementos físicos, tais como, "out-doors", torres de publicidade ou de telefonia celular, etc., sobrepostos à fachada e/ou junto aos recuos das edificações dentro do perímetro tombado. O coordenador do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação, o arquiteto Diego Brentegani Barbosa, também se manifestou contrário à instalação, acrescentando novos argumentos, inclusive considerando o novo marco legal municipal estabelecido paras as antenas de telecomunicações. Assim se manifestou: Ainda que as atuais disposições da Lei 17.733/2022 e Decreto 61.137/2022 permitam a implantação de antenas em áreas envoltórias de bens tombados ou em bairros ambientais, deverão ser observados os requisitos da resolução de tombamento vigente, desta forma toda e qualquer intervenção no perímetro descrito do Jardim Lusitânia deverá seguir as diretrizes descritas na resolução, sendo aplicáveis para o presente caso: E, por fim, após citar o já mencionado artigo 5º da Resolução, mencionou ainda, especialmente o artigo 4º, IX e seu parágrafo único, o artigo 6º, caput e o artigo 7º da norma, concluindo, ao final: Desta forma compreendemos que a instalação de Antenas e ERBs no sistema "greenfield" onde a torre fica instalada em terrenos geralmente vazios descaracteriza o tecido urbano do bairro, ressaltando sua verticalidade quando não*

Cópia de Ata de Reunião 760 - 2099 / pg. 297

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

associada a outro elemento construído. No presente caso a ocupação do lote 041.290.0003-9 em conjunto com o seu vizinho 0004-7 para uso de estacionamento (uso permitido na antiga classificação CR1-I pela LEI Nº 9.049 DE 24 DE ABRIL DE 1980) também não atende aos requisitos mínimos de permeabilidade do solo com ajardinamento de 30% e alta densidade de vegetação de porte arbóreo dentro do imóvel e no passeio fronteiriço, situação que poderia amenizar o impacto deste elemento na paisagem, além da volumetria das construções existentes exercer somente suporte para a atividade econômica sem contribuir para a desejável manutenção da volumetria do conjunto das edificações existentes no bairro como pode ser identificado na imagem abaixo. (imagem 01: mesmo estando em zona corredor da Av. Ibirapuera, contraste da torre de antenas de 30m de altura em relação à paisagem do Jardim Lusitânia, destacado acima dos elementos arbóreos mais altos do entorno. fonte: googlemaps. fev.2022 - imagem juntada aos autos). Desta forma sugerimos s.m.j. o INDEFERIMENTO do pedido de REGULARIZAÇÃO do EQUIPAMENTO de ANTENA e E.R.B existente com as seguintes DIRETRIZES para elaboração de nova proposta que atenda às especificidades do tombamento da área do Jardim Lusitânia: 1.Integração à paisagem urbana, de forma a incorporar-se aos projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos; 2.Priorização da implantação da infraestrutura de suporte no entorno externo da área tombada, sempre que tecnicamente possível, de modo a atender a demanda da área; 3.Priorização da implantação de mini ERB, em imóveis, postes e mobiliário urbano como forma de viabilizar a prestação do serviço na área ou bairro tombado com menor impacto na paisagem urbana; 4.Realização do compartilhamento da infraestrutura, sempre que tecnicamente possível, como forma de diminuir o volume de elementos implantados, desde que o conjunto atenda aos parâmetros de harmonia com a ambiência do bairro tombado; 5.A Implantação de torres e postes de suporte às antenas e equipamentos de telecomunicação será aceita somente em lotes edificados, como forma de atender os requisitos e padrão de ocupação da paisagem urbana protegida, conforme diretrizes constantes na Resolução 05/conpresp/02; 6.A implantação deverá considerar a menor altura possível de postes e torres para o seu efetivo funcionamento, considerando os equipamentos mais modernos e a eventual instalação fora do perímetro visual dessas áreas; 7.O uso opcional de Camuflagem deverá ocorrer de forma harmônica e complementar à ambiência do bairro. As manifestações técnicas. É o Relatório. Preliminarmente ao meu voto, é importante destacar as alterações ocorridas por força do novo marco legal das

Cópia de Proposta BTV 6966 2000000247 0 INTEBP (6[illegible]) 597[illegible] / pg. 298

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

ERBs nesta cidade e que afetam este Conselho. A Lei Municipal nº 17.733/2022 estabeleceu as seguintes regras: Art. 4º (...) § 6º A implantação de ERB em imóveis tombados dependerá de prévia anuência dos órgãos de preservação competentes, conforme regulamentação em decreto. § 7º Fica autorizada a implantação de ERB em área envoltória de bens tombados ou em bairros tombados, conforme condições a serem estabelecidas em decreto. Art. 9º (...) § 1º A instalação de mini ERB e de ERB móvel poderá ser realizada em imóveis e bairros tombados e em suas respectivas áreas envoltórias, conforme estabelecido em decreto. Percebe-se que a lei autoriza a instalação de ERB, mini ERB e ERB móvel em imóveis e bairros tombados, bem como em áreas envoltórias jogando as condições para o decreto regulamentador, com exceção da instalação de ERB em imóvel tombado que precisa passar caso a caso neste Conselho. O Decreto nº 61.137/2022, que regulamenta a lei, estabeleceu as seguintes condições para instalação dos equipamentos: Art. 13. A implantação de ERB em imóveis tombados dependerá de prévia anuência dos órgãos de preservação competentes. § 1º Fica autorizada a implantação de ERB em área envoltória de bens tombados ou em bairros tombados, observados os requisitos da resolução de tombamento vigente, § 2º Deverão ser adotadas as medidas necessárias para a edição de resoluções específicas a respeito da implantação de ERBs em bairros tombados e em áreas envoltórias, a partir da consolidação e explicitação de requisitos objetivos para a implantação de tais equipamentos. Art. 14. A Secretaria Municipal de Cultura terá o prazo de 30 (trinta) dias para expedir a autorização de que trata o artigo 13 deste decreto. Art. 26. A instalação de mini ERB e de ERB móvel poderá ser realizada em imóveis tombados, mediante autorização dos órgãos de preservação do patrimônio. Parágrafo único. Em decorrência das dimensões físicas reduzidas e do atendimento aos critérios de baixo impacto visual de que trata o inciso III do artigo 3º da Lei nº 17.733, de 2022, após emissão do TCE- Termo de Cadastro Eletrônico ou permissão de uso, conforme o caso poderá ser realizada a instalação de mini ERB e de ERB móvel em áreas envoltórias de bens tombados e em bairros tombados. Percebe-se dos citados dispositivos alguns regramentos para a instalação destes equipamentos em áreas tombadas, a saber: • A implantação de ERB em imóvel tombado depende de prévia anuência dos órgãos de preservação. •A implantação de ERB em bairro tombado ou em área envoltória deve observar os requisitos da resolução de tombamento vigente. •O Conpresp e a Secretaria Municipal deve tomar as medidas necessárias para edição de resoluções específicas a respeito da instalação de ERBs em bairros

Cópia de Proposta de Tombamento 00016.000207/2017-68 SEI (60035782) 59792 SEI 6050162 SEI 6028060 6028266 pg. 27899 / pg. 299

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

tombados e áreas envoltórias, ou seja, parece-me ser necessário que este Conselho edite uma resolução que estabeleça critérios para eventual aprovação de ERBs, de forma similar à Resolução 01/Conpresp/2007, que tratou dos anúncios em áreas tombadas. •A aprovação de ERB quando necessário deverá ser expedida no prazo de 30 (trinta) dias. •A instalação de mini ERB e de ERB móvel em imóvel tombado dependerá da anuência deste órgão. •A instalação de mini ERB e de ERB móvel em área envoltória e bairro tombado independerá de aprovação deste órgão, bem como as resoluções deste órgão que proíbam ou estabeleçam condições para sua instalação tornaram-se ilegais e, portanto, deixam de serem aplicáveis nestes casos. No caso concreto trata-se da regularização de uma ERB em bairro tombado, ou seja, pelo artigo 13, §1º do Decreto nº 61.137/2020 a sua instalação deve seguir a resolução deste conselho vigente, qual seja, a Resolução 05/Conpresp/2002, que, conforme demonstrado pelos pareceres técnicos veda a instalação destes equipamentos da forma pretendida. Diante do exposto, com fundamento na manifestação dos órgãos técnicos, em especial no parecer do Arquiteto Diego Brentegani Barbosa, voto contrário ao pedido de regularização, acolhendo as diretrizes apontadas para elaboração de eventual nova proposta que atenda às especificidades do tombamento da área do Jardim Lusitânia. Por fim, voto pela solicitação que o DPH, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente uma minuta de resolução que consolide as normas para instalação de ERBs em bairros tombados e áreas envoltórias, possibilitando que este Conselho cumpra com a exigência exarada pelo §2º do artigo 13 do Decreto nº 61.137/2022. Os conselheiros discutem o assunto, especificamente sobre a Lei de Regularização de ERBs e o devido encaminhamento do processo. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **CONTRARIAMENTE** ao pedido de **REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO-BASE – ERB**, situado na **AVENIDA IBIRAPUERA, 1220 - JARDIM LUSITÂNIA,** com a sugestão do conselheiro relator de que o interessado poderá apresentar novo processo que atenda às especificidades do tombamento da área do Jardim Lusitânia**. 2) PROCESSO: 6025.2021/0024110-9 -** Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda. Assunto: Construção nova. Endereço: Rua Almirante Marques Leão, s/nº - Bela Vista. Relatores: Flavia Taliberti Peretto / Pedro Martin Fernandes (SMUL-U). Vistas para as Relatoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O Presidente passa a palavra aos interessados, senhor Adriano Diogo e senhor Francisco Luiz Scagliusi, que fazem considerações

Cópia de Ata 838 BTV 6966 2000 0024110 74 SP (6025 2021 0024110 9) 5979 2E10 0516 2B20 6020 2B66 0001 2B20 / pg. 300

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

sobre o assunto. A conselheira Flávia Taliberti pede a palavra e esclarece ao senhor Francisco que todos os processos que chegam ao CONPRESP são embasados numa avaliação técnica feita pelo DPH, a qual serve como elemento norteador para a elaboração dos pareceres dos conselheiros. Esclarece ainda que mesmo com a aprovação do órgão de preservação, a correta aplicação dos parâmetros urbanísticos do projeto será avaliada pela SMUL, no âmbito do processo de licenciamento edilício. O conselheiro Adilson pede a palavra e informa que conhece bem a região e diante do que foi conversado nesse momento, fará pedido de vistas ao processo para uma melhor análise sobre o assunto. O Presidente passa a palavra à conselheira Eneida, questionando se gostaria de fazer a leitura do seu parecer apesar do pedido de vistas da CMSP. A conselheira informa que prefere fazer a leitura de seu parecer e que o mesmo seja considerado para que o conselheiro Adilson possa usar para complementar a sua análise. Passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata o presente de manifestação referente ao pedido de vista por nós apresentado na 759ª Reunião Ordinária do CONPRESP, realizada em 08/08/2022, após a manifestação favorável da conselheira Flávia Peretto, representante de SMUL-U, com respeito à solicitação de autorização de construção de edifício misto em terreno localizado à Rua Almirante Marques de Leão, s/n, SQL 009.019.0438-4, inserido na área envoltória do conjunto tombado de edificações da Bela Vista, conforme a Resolução 22/CONPRESP/2002. Procuramos, neste pedido de vista, retomar as principais etapas do processo e incluir algumas imagens, com o propósito de favorecer a compreensão acerca das apreciações dos pareceres técnicos do DPH, das revisões de projeto em atendimento às recomendações requeridas e do projeto proposto. Sendo assim, ressaltamos que constam do processo passagens sucessivas de análise e juntada de documentação referente aos ajustes do projeto, que se iniciam com um estudo de massas e conceito do projeto de autoria de KV Arquitetos, seguido do Memorial Descritivo e Quadro de Prazos (p. 56-62). O Memorial Descritivo (054507862), p. 107-136, especifica que se trata de um edifício misto de 10 pavimentos, que se enquadra nas estratégias da ZEU (Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana), como projeto de EHMP (Empreendimento de Habitação de Mercado Popular), conforme disposições do Decreto 57.377/2016, alterado pelo Decreto 57.521/2016. Figura 1. Planta em que se evidenciam as diferenças de proporção da modulação dos edifícios propostos e a configuração dos lotes adjacentes, onde se situam os imóveis tombados (em cor vermelha). (Figura 1 – Juntada aos autos) Em encaminhamento (029204812) emitido pelo DPH, em 26 de maio de 2020, p. 266-267, solicita-*

Cópia de Protocolo 6025.2026/0007626-4 (1595[illegible]) 6025.2026/0007626-4 / pg. 301

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

se: 1. Apresentar projeto completo do empreendimento, incluindo todos os cortes e fachadas – que deverão considerar os imóveis vizinhos tombados. 2. Apresentar estudos volumétricos ou perspectivas com a inserção do edifício no entorno urbano tombado, considerando a relação do edifício a ser construído com a rua e seguindo os parâmetros constantes na resolução de tombamento. 3. No nível da rua, o edifício proposto deverá manter o alinhamento de frente em maior parte possível do lote, evitando-se alargamento de calçadas e ajardinamentos em longos trechos. Evitar soluções de grandes panos cegos de fachada voltados para a rua, na altura do pedestre Figura 2. Condição atual do lote (visual da empena ao fundo do lote, muro cego). Figura 3. À esquerda, a vista da paisagem na condição atual, à direita, a simulação do volume proposto para as novas edificações, que ocultam as empenas do fundo de lote e ativam o passeio público nesse trecho da Rua Almirante Marques Leão (Figuras 2 e 3 – juntadas aos autos). Segue-se ao encaminhamento a apresentação de um maior detalhamento da proposta, em que são especificados os cuidados na inserção urbana e na relação com os imóveis tombados situados nas imediações do lote em tela, com o propósito de evidenciar um alinhamento com as diretrizes da Resolução de Tombamento N. 22/CONPRESP/2002. Nesse sentido, os memoriais mencionam o acolhimento às recomendações do DPH de se respeitar os elementos estruturadores do ambiente urbano, eliminando os alargamentos de calçada, mantendo apenas os recuos em trechos requeridos pela legislação, assegurando, assim, o acesso público em toda extensão do lote, com a eliminação de muros e barreiras de qualquer natureza. Figura 4. Vista aérea da simulação da inserção urbana dos edifícios propostos. (Figura 4- juntada aos autos). Após a apresentação do Memorial 13 (057183820), p. 617-641, seguido dos desenhos técnicos, p. 642-648, procedeu-se à consulta da Assessoria Jurídica da SMC, no sentido de constarem do processo as alterações dispostas pelo detalhamento da Resolução de Tombamento, com a definição dos muros e encostas da Rua Almirante Marques Leão (Setor 09/Quadra 19) indicados como NP 1 (Nível de Proteção 1), nos termos da Resolução 03/CONPRESP/2022 (96716987), p. 662-667). Do parecer técnico emitido pela arquiteta Vania Lewkowick Katz, (066190730), p. 660-661, depreende-se que o lote em tela não constou da listagem de muros e encostas a serem protegidas, não havendo nada a opor, segundo a arquiteta, do ponto de vista da preservação, quanto ao prosseguimento do processo, uma vez que o projeto ameniza a visual dos fundos da edificação com acesso voltado para a Rua dos Franceses, construída antes da aprovação da Resolução de Tombamento 22/CONPRESP/02,

Cópia de Processo 6025.2026/0006283-0 Pg. 297 (14:25:27) (159.338.166.62) 2026/0006283-0 pg. 2104

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

constituída pela alta empena dos pisos de garagem, que compõe uma vista hostil para quem a observa a partir do nível da calçada da Rua Almirante Marques Leão. Conforme o encaminhamento do arquiteto Diego Brentegani Barbosa (067438043), DPH-NPRC, p. 668-671, endossado pela Supervisão de Salvaguarda, ressalta-se que o projeto conforma uma espécie de anteparo visual que contribui para minimizar a interferência negativa na paisagem e ambiência do bairro tombado, motivo pelo qual encaminha o presente para deliberação do CONPRESP com o parecer FAVORÁVEL. A partir das manifestações técnicas acima expostas, a conselheira Flavia Taliberti Peretto, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL-U), em seu parecer (068583657), manifesta-se igualmente favorável à aprovação da nova edificação, destacando que propiciará a ativação do passeio público desse trecho da Rua Almirante Marque Leão, não eximindo o interessado de cumprir os parâmetros urbanísticos e edilícios estabelecidos pelo PDE, Lei nº 16.050/14 e pela LPUOS, Lei nº 16.642/17). Embora se reconheça a intenção de mitigar do impacto negativo da empena dos pavimentos da garagem do edifício situado na cota elevada, no fundo do lote, e a ativação do passeio público, é importante assinalar que persiste uma contradição no projeto proposto, na medida em que permanece um forte impacto na visualidade e leitura da encosta e nos eixos de co-visibilidade da Grota. A intervenção em territórios protegidos, em proximidade de bens tombados, como é o caso das residências contíguas ao lote em questão, exige estratégias singulares de projeto, não plenamente correspondidas com as aqui adotadas. Nesse sentido, a modulação e escalonamento dos volumes mostram-se insuficientes para assegurar o equilíbrio de proporções e a preservação da ambiência do lugar. Além desses aspectos, há o inconveniente de que o lote seja muito próximo de pontos de nascentes do Córrego Saracura Grande, identificado pelo Instituto Geográfico e Cartográfico de São Paulo (IGC-SP). Há que se respeitar as diretrizes do Código Florestal vigente. Por isso mesmo, cabe ressaltar a impermeabilização do solo, decorrente da ocupação do lote, em uma das porções da Grota do Bexiga em que há remanescente de áreas verdes e pontos de afloramento de água, elementos reiteradamente desconsiderados nos pareceres precedentes. O tombamento da Bela Vista, no qual está delimitada a Área Envoltória da Grota, tem por princípio a preservação do desenho e da paisagem urbana histórica do bairro, compostos por sua morfologia, sua forma inicial de ocupação e pela tipologia arquitetônica das edificações existentes, motivo pelo qual qualquer intervenção proposta deve ser objeto de atento exame, para assegurar que se respeitem os parâmetros

Cópia de Protocolo 083-PROCESSO-2020-0062 Pg 2105 (1495 Pg) (1595 Pg) 2026 01 01 16 05 06 0000 pg 2105 3-4 / pg. 303

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

previstos na Resolução de Tombamento, sobretudo a ambiência urbana, procurando estabelecer relações de coerência e equilíbrio com as edificações vizinhas tombadas, de modo a minimizar o impacto na paisagem, preservando sua legibilidade do conjunto urbano existente e as características geomorfológicas do território. Com base nessas considerações, manifestamos nossa posição CONTRÁRIA à aprovação do projeto. Tendo em vista o pedido de vistas do conselheiro Adilson e não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ ENVIADO PARA O CONSELHEIRO ADILSON (CMSP) PARA VISTAS E SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO**. **3) PROCESSO: 6025.2020/0007657-2 -** Interessado: RPC - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Recurso contra decisão do conselho - Remembramento dos lotes. Endereço: Rua Escócia, 306 e 316 - Jardim Europa. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Rubens que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata-se de recurso administrativo interposto em decorrência do indeferimento do pedido de remembramento dos lotes situados na Rua Escócia, 306 e 316, que se encontram em área sujeita às restrições relativas ao tombamento na esfera municipal, objeto da Resolução 05/91, item 71, detalhado e complementado pela Resolução 07/2004. O pedido de remembramento foi indeferido na 745ª reunião ordinária do CONPRESP, realizada em 06 de dezembro de 2021, posto que, conforme manifestação do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação do DPH: "Os lotes são: 1. Rua Escócia 306 - área 760 m2 – testada 20,00m - 015.116.0072-1 2. Rua Escócia 316 - área 333 m2 – testada 11,00m – 015.116.0079-9. Como se pode observar na planta do geosampa (documento 053116108), o remembramento dos lotes resultará em uma situação diferenciada do restante da vizinhança, uma vez que os lotes dessa quadra (parte com tombamento ambiental) tem áreas e testadas de quadra caracterizadas pela divisão fundiária com dimensões bem menores. Ressaltamos que nessa quadra a área do tombamento exclui uma faixa paralela à a Avenida Brigadeiro Faria Lima. Dessa forma, considerando que a ampliação de área alterará a ambiência da rua e a situação fundiária preservada pelo tombamento, encaminhamos com manifestação contrária ao remembramento." (pg. 61). O parecer acima foi corroborado pela Supervisão de Salvaguarda, "em razão da proposta (lote resultante do remembramento com área de 1.099,66m² e testada de 31,00m) não se mostrar adequada do ponto de vista da preservação, por resultar no maior lote da quadra e maior testada da face de quadra e assim destoar do padrão fundiário predominante naquela quadra e face de quadra. Como forma de comparação apontamos que na*

Cópia de Prévia [illegible] (1595[illegible]) 2026[illegible]-4 / pg. 304

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

face da quadra os maiores lotes correspondem ao lote 0115-9 que possui área de terreno de 1039m2 e testada aproximada de 22m, e o lote 0047-0 tem área de terreno de 1046m2 e testada aproximada de 22,5m." (pag. 64). Na oportunidade, acompanhamos a manifestação técnica, posto que "o projeto apresentado ensejaria um lote com medidas superiores aos demais lotes existentes na quadra e especialmente neste caso com significativo aumento da testada, curvando à orientação adotada pelo Conpresp ao longo dos últimos anos, acompanhamos a orientação técnica, no sentido de indeferimento do pedido de remembramento dos lotes.". O recurso interposto busca demonstrar que na mesma quadra em que se situam os lotes 306 e 316, da Rua Escócia, há um lote com área total de 1.158 m2 (número de contribuinte 015.116.0088-8), enquanto a fusão dos lotes 306 e 316 ensejaria um lote de 1.099,66 m2, além de existirem outros lotes de tamanho muito semelhantes, não desfigurando a ambiência e situação fundiária local. Além disso, o Lote 015.131.0056-1 (na Rua Professor Álvaro Guerra), na mesma quadra, possuiria uma testada de aproximadamente 29,06m2 e metragem muito próxima da área total dos lotes que se pretende remembrar. Como se não bastasse, no mesmo endereço em questão, há imóveis com testadas bem superiores, de modo que "o remembramento solicitado não implicaria em qualquer situação diferenciada do restante da vizinhança ou alteraria a ambiência da rua e a situação fundiária, merecendo ser provido o presente Pedido de Reconsideração e, consequentemente, o deferimento de Remembramento dos lotes situados na Rua Escócia 306 e 316 – Jardim Europa" (pág. 213). O NPRC, em nova manifestação, após a interposição do recurso, ratifica sua posição anterior pelo indeferimento, argumentando que: "O interessado, no seu recurso (SEI 057003179), argumenta que há lotes similares, no entanto, o lote para o qual fez referência: " um lote com área de total 1.158m² cadastrado sob o contribuinte IPTU n° 015.116.0088- 8", não é integrante da área tombada, pois a delimitação da área a ser preservada excluiu uma faixa de edifícios existentes junto à Avenida Faria Lima. Outro lote que o interessado comenta ser similar (contribuinte n° 015.116.0115-9 com área total de 1.039m²), tem área menor que o proposto remembramento, dessa forma a argumentação não se sustenta."É o relatório. Pela Resolução 05/91, item 71, foi tombado, de ofício, o Traçado Urbano, vegetação e linhas demarcatórias dos lotes dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano – Jardins, sendo certo que a Resolução 07/2004 houve por bem detalhar e complementar o tombamento da mencionada área, que incidiu sobre os seguintes elementos constitutivos desse espaço urbano: I. O atual

Cópia de Processo SEI 057003179 (1595[illegible]) Pg. 305

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

traçado urbano representado pelos logradouros públicos contidos entre os alinhamentos dos lotes particulares; II. A vegetação, especialmente a arbórea, que passa a ser considerada como bem aderente; III. As atuais linhas demarcatórias dos lotes, pois são também históricas essas divisões, sendo baixo adensamento populacional delas decorrente tão importante quanto o traçado urbano, salvo o disposto no item 5 do Artigo 3o desta Resolução. O item 5, do artigo 3o estabelece, por sua vez, que: "V- Não serão permitidos desdobros ou subdivisão de lotes na área do presente tombamento. Os casos de remembramento ou de desdobro para remembramento serão objeto de deliberação prévia do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH) e do Conpresp." Consta que o interessado fez aprovar perante o CONDEPHATT, em 125 de fevereiro de 2020, "a demolição do existente, o remembramento de lotes e o projeto de construção de residência unifamiliar em imóvel situado à Rua Escócia, 306/316, nesta Capital." (Processo 83930/2019, pág. 64), o que não o isenta de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes. Pois bem. Ainda que não exista uma resolução que tenha definido o critério objetivo para a delimitação das áreas máximas passiveis de fusão de lotes, o CONPRESP, ao longo dos últimos anos, tem adotado o critério de que a área que seja resultado do remembramento de lotes, no âmbito dos Jardins, não deve superar o maior lote existente na quadra onde se localizam os lotes que o interessado pretenda unificar, especialmente quando ensejar impacto visual no espaço urbano o que neste caso se evidencia com majoração de quase 50% do comprimento da testada, em relação a outros imóveis da mesma face da quadra. Cabe salientar que, da análise das restrições convencionais de loteamento, originárias da concepção dos empreendimentos que deram origem aos "Jardins" não se verificaram restrições ao remembramento de lotes, mas apenas ao desmembramento, o que demonstra que, sob o ponto de vista histórico, o baixo adensamento conduz à permissão para lotes maiores e restrição para lotes menores. Todavia, a Resolução 07/2004 adota como parâmetro "as atuais linhas demarcatórias dos lotes", de modo que os critérios adotados levam em consideração os padrões urbanísticos que ensejaram o tombamento dos Jardins e não necessariamente aqueles que foram idealizados pelo loteador, por ocasião da concepção do projeto de loteamento. Assim, considerando que o projeto apresentado ensejaria um lote com medidas superiores aos demais lotes existentes na quadra e especialmente neste caso com significativo aumento da testada, curvando à orientação adotada pelo Conpresp ao longo dos últimos anos, havíamos acompanhado a orientação técnica, no sentido de indeferimento do pedido de remembramento dos lotes, o que

Cópia de Processo 6025.2020/0006268-6 Pg. 257 (1495275-4) (1595275-4) 6025.2020/0006268-6 pg. 2108-4 / pg. 306

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

foi referendado pelos demais ilustres conselheiros. Contudo, interposto recurso contra a decisão colegiada e especialmente após sua manifestação oral e memoriais apresentados, o recorrente trouxe elementos que não foram anteriormente identificados no processo administrativo, especialmente a existência de lotes localizados na quadra exatamente no mesmo logradouro e em frente ao imóvel que se pretende remembrar com testada e área de terreno muito superiores ao imóvel que é objeto do pedido, entre eles o próprio Museu da Casa Brasileira, além de dois edifícios bastante expressivos. Com base nos novos elementos trazidos, não é possível concluir que o remembramento pretendido possa efetivamente prejudicar a ambiência e alterar a situação fundiária existente. Pelo contrário, ao não se permitir o remembramento, um terreno com apenas 336 m2, com 11 metros de testada, que constitui o imóvel da Rua Escócia, 316, restará absolutamente inviabilizado, diante dos limites de 5 metros de recuo frontal e 2,5 metros de recuo lateral, impostos pela legislação atual, causando um subaproveitamento em detrimento da própria quadra que passará a contar com terreno ocioso e de características absolutamente distintas dos demais terreno da quadra. Cumpre salientar, por fim, que, respeitada a manifestação em contrário do DPH, no sentido de que: "(...) a ampliação de área alterará a ambiência da rua e a situação fundiária preservada pelo tombamento, (...)" (pág. 61), os critérios fixados para remembramento exigem sopesamento para atender os critérios fixados pela própria Resolução em comento e, por isso, pelo nosso voto, é caso de provimento do recurso para autorizar o remembramento dos lotes que são objeto deste processo administrativo. Por derradeiro, solicito à secretaria que faça a juntada dos memoriais apresentados pelo recorrente ao processo administrativo. Os conselheiros discutem o assunto, especialmente sobre o registro do remembramento de lotes na matrícula do imóvel, junto ao cartório de registro de imóveis, sobre a localização do lote específico ao assunto e da importância da volta dos estudos sobre as questões dos bairros. O Presidente sugere duas propostas para votação. PROPOSTA 1: OAB – Favorável ao Recurso. PROPOSTA 2: DPH – Contrário ao Recurso. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. Sendo apurados 4 (quatro) votos para proposta 1 e 4 (quatro) votos para a proposta 2. Tendo em vista que houve empate na votação e o Presidente definiria o desempate, pede vistas ao processo para fazer suas considerações com mais cautela. Não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ ENVIADO AO PRESIDENTE RICARDO FERRARI PARA VISTAS E SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO**. Em virtude da conselheira relatora do item 4 e o relator do item 5 terem perdido a conexão no

Cópia de Prova (B) PROCESSO 6025904-73.2024.6.26.0000 Pg 307 (1595 [illegible] 6025904-73.2024.6.26.0000 pg 2109-4 / pg. 307

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

sistema, passam a discutir o item 6 da pauta. **6) PROCESSO: 6025.2022/0003067-3 -** Interessado: Samuel Kruchin. Assunto: Reforma com acréscimo de área. Endereço: Avenida Regente Feijó, 1425 - Tatuapé. Relatores: Flavia Taliberti Peretto / Pedro Martin Fernandes (SMUL-U). O Presidente passa a palavra à conselheira Flavia que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata o presente de pedido de reforma com acréscimo de área no imóvel localizado à Av. Regente Feijó, 1425, Distrito Vila Formosa, Subprefeitura Aricanduva-Formosa-Vila Carrão, identificado pelo SQL 054.260.0502-8. O imóvel está inserido na área envoltória da Sede do Antigo Sítio Capão, onde está implantada a Casa do Regente Feijó, bem tombado pela Resolução SC 18/1984 do CONDEPHAAT e Resolução ex-officio 05/1991 do CONPRESP. Na citada área envoltória – ainda a ser regulamentada nos termos do processo SEI nº 6025.2022/0003960-3 –, atualmente aplica-se o raio de 300m de proteção estabelecido pelo CONDEPHAAT, bem como o determinado por um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado em julho de 2000. O TAC foi acordado entre proprietários, Instituição Educacional São Miguel Paulista, órgãos de preservação municipal e estadual e Departamento de Parcelamento do Solo perante o Ministério Público, na ocasião do desmembramento da gleba. Seus objetivos, em linhas gerais, são o de promover o restauro da edificação tombada, bem como acomodar o que é área tombada e o que é entorno, trazendo inclusive regras para a ocupação da quadra e um memorial descritivo para a execução do desmembramento da gleba. Dentre as regras estabelecidas pelo TAC, para o presente caso importa citar o item 10, listado dentre as Cláusulas Obrigacionais do Termo: 10. Fica autorizada a realização de empreendimento imobiliário na área de entorno do bem tombado, devendo ser respeitadas as distâncias, áreas de transição non edificandi, gabaritos e localização definidas nas plantas de fls. 211, respeitada as disposições de uso e ocupação do solo; O mapa abaixo, elaborado pelo DPH e juntado no presente processo (Doc. 062906166), traduz o definido pelo TAC: Fig. 1. Recorte do mapa elaborado pelo DPH, contendo as restrições estabelecidas pelo TAC, firmado em 2000. (juntado aos autos). Observa-se que para o lote em tela, destacado em vermelho, foram definidas cinco faixas de gabaritos diferentes, identificadas como áreas de restrição edilícia de 12 m a 75-80 m. Sobre a intervenção proposta na área envoltória do Sítio Capão, objeto do presente processo, cabe informar que se trata da construção de uma nova torre, com 18 pavimentos, a ser edificada de forma adjacente e conectada à construção já existente no lote. Conforme o Parecer 067682957, elaborado pelo Departamento de Patrimônio Histórico (DPH/SMC), dos 18 pavimentos propostos para a nova*

Cópia de Protocolo 6025.2022/0003067-3 (1599[illegible]) - 6025.2022/0003067-3 pg. 308

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

torre, 06 têm a mesma altura da edificação já construída, conformando um embasamento, e o restante está organizado em 11 pavimentos mais um ático. A pedido do DPH, para facilitar a leitura da proposta, o interessado apresentou desenhos contendo o projeto em conjunto com as restrições do TAC, como pode ser observado na imagem a seguir: Fig. 2. Recorte do Projeto de Reforma com acréscimo de área (Planta 066106187), contendo corte da edificação pretendida e alturas máximas definidas pelo TAC (áreas em cinza). (juntada aos autos). Considerando que a proposta atende às faixas de restrição edilícia estabelecidas pelo TAC, o DPH manifestou-se favoravelmente, uma vez que do ponto de vista da preservação do patrimônio cultural, a nova torre não interfere nas medidas de proteção do bem tombado. Ainda, o DPH recomendou como diretriz a observação e o cumprimento das normas urbanísticas. Quanto a isso, é importante destacar que o lote em tela está enquadrado como Zona Centralidade (ZC) pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS – Lei nº 16.402/16) cujo gabarito de altura máxima é de 48 metros. Sendo assim, independente de as diretrizes do TAC permitirem edificações até 80 metros de altura, o parâmetro a ser observado para qualquer intervenção na quadra em questão deve ser aquele estabelecido pela LPUOS –, pelo menos até a regulamentação desta área envoltória que poderá, ou não, estabelecer diretrizes mais restritivas. Por fim, outro ponto importante a ser ressaltado quanto à aplicação da LPUOS, é sobre o nível do pavimento térreo, parâmetro necessário para mensurar o gabarito de altura máxima da edificação proposta. Sobre isso, reforço que a correta aplicação e interpretação do nível do térreo proposto no projeto, nos termos do artigo 61 da Lei nº 16.402/16, caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) no momento da análise do pedido de alvará de reforma. Isso posto, em consideração às informações apresentadas no presente, acompanho o parecer do DPH e manifesto-me favorável à aprovação do projeto de reforma com acréscimo de área construída, no âmbito da preservação do patrimônio cultural. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA,** situado na **AVENIDA REGENTE FEIJÓ, 1425 - TATUAPÉ.** Com a normalização da internet, os conselheiros retornam e o item 4 da pauta passa a ser discutido**. 4) PROCESSO: 2018-0.002.656-7 -** Interessado: Pateo do Cambuci Participações Ltda. Assunto: Acompanhamento Arqueológico – Pateo do Cambuci. Endereço: Avenida Junqueira Freire x Rua do Lavapés – Liberdade. Relatores: Gabriela da

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Silva Medeiros / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-L). O Presidente passa a palavra à conselheira Gabriela que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *O pedido, protocolado inicialmente em 2018, trata da autorização para execução de empreendimento composto por 12 torres em 06 lotes, sendo um total de 1.895 unidades residenciais de habitação de interesse social, habitação para mercado popular e R2V. Situado na Av. Junqueira Freire com a Rua dos Lavapés, no Bairro Cambuci, o empreendimento atualmente em andamento, localiza-se em local diagnosticado como detentor de interesse arqueológico segundo a Resolução 20/CONPRESP/2016, e também se enquadra na Resolução 25/CONPRESP/2018, a qual trata do tombamento do Caminho Histórico Glória-Lavapés. O pedido foi submetido ao CONPRESP ainda em 2018, onde, apesar de indeferido pelo DPH, foi aprovado pelo CONPRESP, sendo o parecer favorável para a execução da 1º fase do empreendimento, com a diretriz de Apresentação de Plano de Acompanhamento e Pesquisa Arqueológica. Vale pontuar que a área em questão também está diagnosticada como área contaminada conforme parecer da CETESB n° 121/CAAA/2016. O Plano de Acompanhamento e Pesquisa Arqueológica foi anexado ao processo em setembro de 2018 e houve um pedido de aprovação de projeto modificativo em 2020, sendo que o parecer do DPH à época traz a sugestão da implantação de uma área de equipamentos públicos e/ou culturais e ressalta a falta de esforços do empreendimento em se conectar com a estrutura tradicional do bairro. Considerando que as alterações de volumetria e tipologia propostas não afetavam o que foi decidido em 2018 pelo CONPRESP, o parecer seria favorável ao projeto modificativo, porém, o interessado decidiu por seguir com o projeto previamente aprovado. Houve nova solicitação referente à aprovação das obras para abastecimento de redes externas de água e esgoto, encaminhada em 2020, sendo tratada por meio do processo eletrônico n° 6025.2020/0008641-1. O parecer, em agosto de 2020, foi favorável à continuidade das obras, com devido o acompanhamento arqueológico, incluindo a área externa em questão. Por fim, esta deliberação trata da análise dos relatórios técnicos de acompanhamento arqueológico das obras acima referidas, eles contam com pareceres favoráveis do IPHAN e iniciam em 02/09/2019 até 26/02/2021. Até o momento poucos artefatos arqueológicos foram identificados, entre eles: fragmentos de louças e vidro, tendo em vista as obras da SABESP, foram identificados trilhos do antigo bonde que circulava pela Rua Lavapés, os quais foram entregues ao DPH em 27/05/22. Manifesto-me, portanto, favorável, acompanhando a recomendação do DPH de que haja a continuidade das atividades de monitoramento arqueológico*

Cópia de Processo [illegible] (1595[illegible]) [illegible] pg. 310

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

enquanto houver escavação/movimentação de solo. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **FAVORAVELMENTE** ao **ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO - PATEO DO CAMBUCI**, situado na **AVENIDA JUNQUEIRA FREIRE X RUA DO LAVAPÉS – LIBERDADE,** devendo ser atendida **A SEGUINTE DIRETRIZ:** *Continuidade das atividades de monitoramento arqueológico enquanto houver escavação e/ou movimentação do solo.* **5) PROCESSO: 6025.2022/0009716-6 -** Interessado: Museu de Arte de São Paulo – MASP. Assunto: Projeto modificativo do sistema de extração de fumaça. Endereço: Avenida Paulista, 1578 – Bela Vista. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Rubens que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata-se de pedido de reforma do Museu de Arte de São Paulo, cuja proteção decorre da Resolução n. 05/91 (ex officio), no que se refere ao Projeto Executivo de Segurança contra Incêndio (Sistema de Extração de Fumaça). Conforme manifestação técnica, no que concerne à proposta modificativa de extração de fumaça "(...), a rejeição de fumaça do primeiro pavimento será feita por venezianas localizadas na fachada Otávio Mendes (leste), à maneira do que já ocorre na fachada Plínio Figueiredo (oeste). O novo sistema (venezianas na fachada lateral leste) permitirá a mesma vazão de extração de fumaça originalmente prevista para a solução antiga (tubulação atravessando a laje da cobertura."(pág. 70), concluindo:"A nova proposta não implica danos visuais ou físicos à fachada leste. Ela é bem-vinda por evitar a instalação de dutos atravessando o recinto da Pinacoteca (segundo pavimento), assim como por evitar a perfuração da laje da cobertura para alcançar o lado externo do edifício. Considerando, portanto, as vantagens do sistema modificativo apresentado, em relação ao originalmente aprovado nos processos 2015-0.228.903-9 e 2016-0.254.928-8, propomos a APROVAÇÃO da solicitação do interessado."A manifestação técnica acima foi referendada pelo NPRC (pág. 72), pela Supervisão de Salvaguarda (pág. 73) e pelo Diretor de Departamento, Dr. Orlando Paixão (pág. 74). Considerando que não se vislumbra, conforme consta da manifestação técnica acima referida, qualquer interferência que possa causar danos visuais ou físicos ao MASP, constituindo apenas manutenção e modernização das instalações para incremento da segurança, atendendo, portanto, as diretrizes de preservação, acompanhamos a manifestação técnica, opinando, portanto, favoravelmente ao pedido de reforma pretendido.* **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos

Cópia de Prova (1595 [illegible] pg 311

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **FAVORAVELMENTE** ao **PROJETO MODIFICATIVO DO SISTEMA DE EXTRAÇÃO DE FUMAÇA,** que integra o projeto executivo de segurança contra incêndio do edifício sede do Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand - MASP, situado na **AVENIDA PAULISTA, 1578 – BELA VISTA**. **7) PROCESSO: 6025.2022/0006328-8 -** Interessado: Instituto Butantan. Assunto: Construção no "novo acesso de serviço pela Rua Moncorvo Filho". Endereço: Avenida Vital Brasil, 1500 / R. Moncorvo Filho, s/n – Butantã. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Wilson que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Cuida-se de pedido de autorização para construção de nova portaria de serviços e galpão para estacionamento da frota de veículos no Instituto Butantan, tombado "ex-officio" pela Resolução nº 05/Conpresp/1991,situado à Avenida Vital Brasil, 1500 / R. Moncorvo Filho, s/n – Butantã, com diretrizes de preservação definidas em plano diretor que se encontra, atualmente, em fase de revisão (Processo SEI nº 6025.2021/0028621-8). Referida solicitação, nos termos de manifestação da Supervisão de Salvaguarda do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação do DPH, está em área de expansão do Instituto Butantan, distinta do perímetro originalmente tombado, consistindo em edificações com até 7 metros de altura e em local distante dos edifícios de interesse histórico, sem interferência significativa nos bens tombados ou na ambiência das edificações especialmente protegidas (fls. 79/80), inclusive com indicação expressa dessa circunstância em mapa que demonstra se tratar de área de expansão das atividades do instituto (fls. 79). A proposta prevê a criação de um novo acesso exclusivo de serviços pela Rua Moncorvo Filho, que contará com portaria e pátio de estacionamento, galpão para a frota de veículos do Butantan, além de cabine operacional com balança para pesagem de cargas. Os projetos executivos a serem considerados neste âmbito são: Arquitetura, Paisagismo, Terraplanagem, Drenagem, Fundações, Estrutural, Elétrico, Telecom, Luminotécnico, Hidrossanitário, Proteção e combate contra Incêndio, SPDA, TCA, Climatização, Programação Visual e Compensação Arbórea. Para isso, todos os trabalhos deverão ser constantemente acompanhados e deverão ser elaborados para atendimento das exigências das normas técnicas e da legislação vigente, além dos exigidos por concessionárias e órgãos públicos. Em vista ao pedido, o DPH/Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação fez o Encaminhamento de fls. 78 para que se manifestasse sobre a solicitação. Subsequentemente, o DPH/Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação proferiu o competente Parecer de fls. 81/84 com manifestação favorável à*

Cópia de Processo 6025.2022/0006328-8 (1598...) - Ata 1572 - pg. 312

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

solicitação relativa à pretensão do interessado. O feito foi submetido à apreciação deste E. CONPRESP, por meio do Encaminhamento de fls. 84, para deliberar a respeito do pedido de autorização de construção. É uma síntese do necessário. Adoto como razão de decidir os substanciosos argumentos expedidos na manifestação do DPH, que apontam não haver qualquer prejuízo ou risco aos bens tombados pela Resolução nº 05/Conpresp/1991. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **CONSTRUÇÃO DO "NOVO ACESSO DE SERVIÇO PELA RUA MONCORVO FILHO",** do Instituto Butantan, situado na **AVENIDA VITAL BRASIL, 1500 / R. MONCORVO FILHO, S/N – BUTANTÃ. 8) PROCESSO: 6025.2022/0005460-2 -** Interessado: Instituto Butantan. Assunto: Reforma com acréscimo de área para o "novo centro administrativo". Endereço: Avenida Vital Brasil, 1500 – Butantã. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Adilson que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata-se de pedido de reforma para o antigo "Paço das Artes" da USP sendo utilizado na oportunidade como área administrativa do Instituto Butantã. O imóvel fica localizado no Instituto Butantã à Av. Vital Brasil, 1500 e de número de contribuinte 082.517.0012-4 tombado ex-officio pela na Resolução 05/conpresp/91. A reforma com acréscimo de área conforme elementos técnicos constantes em diversos processos correspondente ao "novo centro administrativo" do Instituto sem impacto negativo significativo na ambiência das edificações históricas do complexo. Embora a edificação em questão não integrasse o Plano Diretor do Instituto aprovado em 2012 passou posteriormente para a sua gestão, incluída assim, na atual revisão do Plano Diretor, em análise por meio do processo SEI nº 6025.2021/0028621—8. Em síntese o DPH ao analisar o pedido, observou que não há nada a opor, do ponto de vista da Preservação quanto à aprovação deste pedido. Assim, acompanhando a análise técnica do Departamento de Patrimônio Histórico endossada pela Divisão de Preservação, acolho pela manifestação favorável.* **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA PARA O "NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO"** do Instituto Butantan, situado na **AVENIDA VITAL BRASIL, 1500 – BUTANTÃ.** O Presidente informa que os itens 9, 10 e 11 serão discutidos em conjunto. **9) PROCESSO: 2014-0.078.965-2 -** Interessado: Associação Teatro Oficina Uzyna Uzona. Assunto:

Cópia de Protocolo 6025.2022/0005460-2 Pg. 257 (1495272525) (1595272525) 6025.2022/0005460-2 pg. 313

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Recurso contra decisão do CONPRESP. Endereço: Rua Jaceguai, 530 – Bela Vista. Relatores: Gabriela da Silva Medeiros / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-L). **10) PROCESSO: 2014-0.067.245-3 -** Interessado: Associação Teatro Oficina Uzyna Uzona. Assunto: Recurso contra decisão do CONPRESP. Endereço: Rua da Abolição, 431 – Bela Vista. Relatores: Gabriela da Silva Medeiros / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-L). **11) PROCESSO: 6025.2019/0026706-6 -** Interessado: RBV – Residencial Bela Vista – Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Projeto modificativo de construção nova. Endereço: Rua Santo Amaro, 554 – Bela Vista. Relatores: Gabriela da Silva Medeiros / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-L). O Presidente passa a palavra ao Dr. Fábio Dutra que informa sobre a existência de recursos administrativos contra duas decisões do CONPRESP que inclusive acompanham outros órgãos de preservação igualmente envolvidos, o IPHAN e o CONDEPHAAT, porém existe uma ação civil pública interposta pelo Ministério Público Estadual e já há decisão de primeira instância que proíbe a expedição de alvará e outros documentos, existindo recursos de apelação interpostos pela própria municipalidade e igualmente pela RBV – Residencial Bela Vista, portanto a orientação é de que as decisões dos recursos administrativos sejam suspensas até o trânsito em julgado da ação judicial e se o CONPRESP decidir pelo prosseguimento, que seja concedido prazo de 15 (quinze) dias para que os interessados possam contra-arrazoar os recursos interpostos. O Presidente passa a palavra ao senhor Francisco Ribeiro Gago, que faz considerações sobre o assunto. Os conselheiros discutem o assunto com o interessado, especificamente sobre a sugestão de suspensão da deliberação. O Presidente questiona se a conselheira Gabriela (SMUL-L) concorda com a suspensão da deliberação dos itens 9, 10 e 11, que estão sob sua relatoria. A conselheira Gabriela concorda com a suspensão. O conselheiro Antonio Carlos pede a palavra e se posiciona contra a suspensão e favorável a deliberação do processo na presente sessão. O Presidente coloca em votação sobre a suspensão ou prosseguimento da deliberação dos itens 9, 10 e 11. **Decisão:** Por maioria dos votos dos conselheiros presentes, sendo 8 (oito) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário, o Conselho manifestou-se: Pela **SUSPENSÃO** da tramitação do processo até o trânsito em julgado da ação judicial interposta. O Presidente informa que os itens 12, 14, 15 e 16 serão deliberados em conjunto. **12) PROCESSO: 6025.2022/0002418-5 -** Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Reforma, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 14. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatoras: Eneida de Almeida / Flávia

Cópia de Protocolo 6025.2022/0002418-5 Pg. 20 (15/05/2026 16:05) - 6025.2022/0002418-5 / pg. 314

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Brito do Nascimento (IAB). **14) PROCESSO: 6025.2022/0010395-6 -** Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Construção, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 12 - Figueira. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). **15) PROCESSO: 6025.2022/0010394-8 -** Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Reforma, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 08 - IV Centenário. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). **16) PROCESSO: 6025.2022/0002529-7 -** Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Construção, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 15 - Parquinho. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O Presidente passa a palavra à conselheira Eneida que pede prazo para conclusão dos pareceres dos itens, tendo em vista que não houve tempo hábil e gostaria de analisar os processos em conjunto. Não havendo óbices os **PROCESSOS DOS ITENS 12, 14, 15 E 16 SERÃO DISCUTIDOS NA PRÓXIMA REUNIÃO. 13) PROCESSO: 6025.2022/0010018-3 -** Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Construção, visando a implantação de módulo de serviço ao visitante. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Antonio Carlos que reforça que, tendo em vista que o assunto do item 13 é correlato aos itens 12, 14, 15 e 16 e apesar de já ter seu relato pronto, concorda em trazer na próxima reunião para ser deliberado em conjunto aos itens citados. Não havendo óbices o **PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 17) PROCESSO: 7810.2022/0000760-4 -** Interessado: SP-Urbanismo. Assunto: Diretrizes de Preservação para Edital de Concessão referente ao Observatório Martinelli. Endereço: Edifício Martinelli - Rua Líbero Badaró, 504 a 512 c/ Av. São João, 11 a 65 c/ Rua São Bento, 397 a 413 - Centro. Relator: Orlando Paixão (DPH). O Presidente cumprimenta o interessado Guilherme Henrique Fatorelli, dando as boas vindas e lembrando que o mesmo já foi conselheiro e Presidente deste Conselho. O senhor Guilherme cumprimenta a todos, agradece e faz suas considerações sobre o assunto, especificamente sobre o item 2 das diretrizes apontadas no parecer do DPH, se colocando a disposição para esclarecer eventuais dúvidas. O Presidente passa a palavra ao conselheiro Orlando que cumprimenta o ex-Presidente e ex-conselheiro Guilherme e passa a ler

Cópia de Protocolo 6025.2022/0010395-6 Pg. 21 (14/05/2026 15:59) Mod. 6025.2022/0010395-6 v.1 pg. 2117

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

seu parecer. ***Síntese:*** *Trata-se, neste processo SEI, de fornecer a SP-Urbanismo, a pedido daquela-empresa municipal, DIRETRIZES DE PRESERVAÇÃO que deverão ser contempladas no texto do Edital de licitação da concessão de áreas do EDIFÍCIO MARTINELLI a um futuro concessionário que implantará, nessas áreas, atividades turísticas de interesse da Administração Municipal. Após análise pormenorizada, pelo corpo técnico, do texto do edital e seus anexos, protocolados no processo pela interessada, descrevendo todas as possíveis intervenções que podem ser realizadas no edifício; onde se encontram os documentos que contemplam as plantas baixas com o projeto geral pretendido, com os pavimentos de interesse, com propostas de uso para lazer, entretenimento, turismo, alimentação, ações culturais etc. Ainda, também, existem as plantas baixas descrevendo as situações atuais, bem como levantamento fotográfico. Salienta-se, por fim, que os técnicos envolvidos fizeram vistorias técnicas no local e reuniões com os interessados. O Edifício em questão possui nível de proteção NP-2, o que ensejou a aprovação da solicitação do requerente nos seguintes termos, delineados pelos arquitetos Lia Mayumi e Valdir Arruda : 1. No tocante à necessidade de requerer autorização do DPH/CONPRESP para realizar intervenções físicas no edifício, lembramos que deve, além da autorização do CONPRESP, ser requerida também a autorização do CONDEPHAAT, pois o Ed. Martinelli localiza-se dentro do perímetro de áreas envoltórias de bens tombados por aquele órgão estadual; 2. Item g (página 10 do Edital 001/2020): por se tratar de elementos arquitetônicos delicados e de confecção especializada, todos os elementos das fachadas e pisos externos dos andares 25º a 28º (fachadas externas incluindo paredes, portas e janelas; pisos; muretas; guarda-corpos; ornatos) somente poderão receber intervenções após a aprovação, pelo DPH/CONPRESP, do Projeto Executivo de reforma, conservação e restauro desses elementos; 3. Antes do início das obras previstas no Edital 001/2020, a Concessionária (ou SP-Urbanismo) deverá obter a autorização do DPH/CONPRESP para executá-las, mediante a apresentação de PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO que deverá abranger todos os elementos arquitetônicos do 25° ao 28° andares; 4. O PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO deverá estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução nº 54/CONPRESP/2018, no que diz respeito à documentação mínima necessária; 5. No PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO deverá constar o levantamento arquitetônico cadastral da situação existente, em escala gráfica idêntica à da situação proposta; 6. No PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA,*

Cópia de Processo SEI 6028.2026/0001562-4 / pg. 316

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO, as escalas gráficas deverão ser adequadas à compreensão dos detalhes executivos; 7. O Relatório de prospecção das pinturas murárias e da caixilharia (041146860, "Prospecto") referente à antiga Residência do Comendador Martinelli (26° e 27° andares), apresentado anteriormente no processo SEI 6025.2020/0019617-9 que tramitou neste DPH, deverá ser reapresentado no PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO, devendo dele constar data, autoria e responsável técnico pelo Relatório; 8. A proposta de intervenção nas paredes internas do Palacete do Comendador, a ser apresentada no PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO, deverá contemplar a preservação das pinturas decorativas das paredes; 9. O PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO deverá contemplar, no piso de toda a área interna do Palacete do Comendador, a demarcação das paredes existentes que vierem a ser demolidas; 10. O novo elevador do Observatório Martinelli que aflorará no 25° andar deverá: a) ter estrutura e cabine de materiais os mais transparentes e leves possíveis, preferencialmente com o emprego de painéis de vidro; b) manter o maior afastamento possível em relação às paredes do fosso de ventilação no qual será construído, ancorando-se a apenas uma das laterais do fosso (parede de abertura das portas da cabine); c) obstruir o mínimo possível as fachadas do 25° andar; d) ser projetado com aspecto moderno porém discreto, sem procurar mimetizar o estilo do Edifício Martinelli. O conselheiro Orlando esclarece que acolheu a manifestação do interessado e fez a adequação do voto retirando o item 2 das diretrizes apresentadas, renumerando-as. O parecer transcrito acima já está com a adequação proposta. O Presidente agradece as manifestações do senhor Guilherme e se despede. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: **FAVORAVELMENTE** às **DIRETRIZES DE PRESERVAÇÃO PARA EDITAL DE CONCESSÃO REFERENTE AO OBSERVATÓRIO MARTINELLI**, situado no Edifício Martinelli - **RUA LÍBERO BADARÓ, 504 A 512 C/ AV. SÃO JOÃO, 11 A 65 C/ RUA SÃO BENTO, 397 A 413 - CENTRO**, devendo ser atendidas **SEGUINTES DIRETRIZES:** ***1.*** *No tocante à necessidade de requerer* ***a autorização do DPH/Conpresp*** *para realizar intervenções físicas no edifício, lembramos que deve, além da autorização do Conpresp, ser requerida também a autorização do CONDEPHAAT, pois o Ed. Martinelli localiza-se dentro do perímetro de áreas envoltórias de bens tombados por aquele órgão estadual.* ***2.*** *Item g (página 10 do Edital 001/2020): por se tratar de elementos arquitetônicos delicados e de confecção*

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6025.2020/0019617-9 (159[illegible]) [illegible] / pg. 317

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

especializada, todos os elementos das fachadas e pisos externos dos andares 25° a 28° (fachadas externas incluindo paredes, portas e janelas; pisos; muretas; guarda-corpos; ornatos) somente poderão receber intervenções após a aprovação, pelo DPH/Conpresp, dos Projeto Executivo de reforma, conservação e restauro desses elementos. ***3.*** *Antes do início das obras previstas no Edital 001/2020, a concessionária (ou SP-Urbanismo) deverá obter a autorização do DPH/Conpresp para executá-las, mediante a apresentação de PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO que deverá abranger todos os elementos arquitetônicos do 25° ao 28° andares.* ***4.*** *O PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO deverá estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução 54/Conpresp/2018.* ***5.*** *No PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO deverá constar o levantamento arquitetônico cadastral da situação existente, em escala gráfica idêntica à da situação proposta.* ***6****. No PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO, as escalas gráficas deverão ser adequadas à compreensão dos detalhes executivos.* ***7.*** *O Relatório de prospecção das pinturas murárias e da caixilharia (041146860, "Prospecto") realizadas na antiga Residência do Comendador Martinelli (26° e 27° andares), apresentados anteriormente no processo SEI 6025.2020/0019617-9 que tramitou neste NPRC, deverá ser reapresentado no PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO, devendo constar, nele, data, autoria e responsável técnico pelo Relatório.* ***8.*** *A proposta de intervenção nas paredes internas do Palacete do Comendador, a ser apresentada no PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO, deverá contemplar a preservação das pinturas decorativas das paredes.* ***9.*** *O PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO, deverá contemplar, no piso de toda a área interna do Palacete do Comendador, a demarcação das paredes existentes que vierem a ser demolidas.* ***10.*** *O novo elevador do Observatório Martinelli que aflorará no 25° andar deverá: a) ter estrutura e cabine de materiais os mais transparentes e leves possíveis, preferencialmente com o emprego de painéis de vidro; b) manter o maior afastamento possível em relação às paredes do fosso de ventilação no qual será construído, ancorando-se a apenas uma das laterais do fosso (parede de abertura das portas da cabine); c) obstruir o mínimo possível as fachadas do 25° andar; d) ser projetado com aspecto moderno porém discreto, sem procurar mimetizar o estilo do Edifício Martinelli.* **18) PROCESSO: 6025.2021/0015815-5 -** Interessado: Área Real Estate Eireli. Assunto: Construção nova. Endereço: Rua Rocha, 331 – Bela Vista. Relatores:

Cópia de Protocolo 6025.2021/0015815-5 (1595[illegible]) pg. 318

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Flavia Taliberti Peretto / Pedro Martin Fernandes (SMUL-U). O Presidente passa a palavra à conselheira Flavia que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata-se o presente de pedido de edificação nova localizada a Rua Rocha, 331 - Bela Vista –Sé, identificados pelos SQLs 009-101-0029 e 0030. O imóvel está inserido na área envoltória do bairro da Bela Vista, território protegido pela Resolução 02/2002 do CONPRESP. Tendo em vista que o tombamento, objeto da resolução de 2002 abarca não somente a preservação de edificações de valor cultural isoladamente, mas também considera a permanência da conformação geomorfológica original nas áreas da Grota do Morro dos Ingleses e da Vila Itororó, cuja preservação proporciona a compreensão de como se deu a estruturação urbana do bairro (trecho da própria Resolução 22/CONPRESP/2002), e em consideração ao expressivo número de processos que tratam de pedidos de edificação nova localizados no bairro da Bela Vista, sugiro o retorno do presente processo ao Departamento de Patrimônio Histórico para que seja apresentado ao Conselho um levantamento de todos os processos de solicitação de edificação nova, já protocolados junto à Secretaria Municipal de Cultura, bem como das características das próprias edificações pretendidas, constantes destes processos, dentro dos perímetros de tombamento estabelecidos pela Resolução 22/02. Através das observações dos conjuntos das edificações novas pretendidas para o bairro, tal proposta de encaminhamento tem como objetivo trazer aos conselheiros do CONPRESP a possibilidade de avaliar o processo de transformação urbanística do bairro da Bela Vista de forma mais ampla em consideração ao valor da ambiência urbana e as características geomorfológicas desse território.* Complementa seu relato citando como exemplo a discussão que aconteceu na presente reunião sobre um outro caso da Bela Vista que estava sob sua relatoria e foi para vistas da conselheira Eneida e após, para vistas do conselheiro Adilson Amadeu, pois a discussão envolve a sociedade civil e entende que existe uma sensibilidade muito grande na avaliação dos processos, tendo em vista que o tombamento do Bairro da Bela Vista não trata somente de edificações isoladas, mas considera o valor do ambiente urbano do bairro, portanto os conselheiros precisam avaliar o impacto cumulativo da aprovação das edificações novas dentro do bairro, em especial nos perímetros de áreas envoltórias definidos pela Res. 22/CONPRESP/2002. Tendo em vista o encaminhamento da conselheira, o Presidente questiona aos interessados se querem fazer a defesa nesse momento ou na reunião que o processo será pautado novamente. Os interessados informam que farão suas manifestações na sessão em que o processo for pautado. Os conselheiros discutem o assunto

Cópia de Protocolo 16.161.[illegible] (1599[illegible]) 6[illegible]-4 / pg. 319

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

especificamente sobre a importância e relevância da solicitação da conselheira Flavia. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. Decisão: Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se: Pelo **RETORNO DO PROCESSO AO DPH PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS QUESTIONAMENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONSELHEIRA RELATORA. 4. TEMAS GERAIS**. **4.1.** Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação e colaboração de todos os conselheiros e de todos que participaram, declarando encerrada a reunião às 17h55. **4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.

DOC 16/09/2022 – P. 22 - 25

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6064/2026 - Página 320

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CIDADE DE SÃO PAULO
CULTURA

CONPRESP
CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

ATA DA 761ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, no dia **12 de setembro de 2022** às **14h42,** realizou sua **761ª Reunião Ordinária**, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams, com a presença dos seguintes conselheiros: Orlando Correa da Paixão– representante titular do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH); Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Rubens Carmo Elias Filho - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); e Adilson Amadeu - representante da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP). Participaram da reunião: Jaqueline Ernandes – Secretária Executiva do CONPRESP; Silvana Gagliardi – Assessora do CONPRESP; Marisa A Bassi – Assessora do CONPRESP; Fábio Dutra Peres – Procurador do Município da SMC; Ricardo Vaz Guimarães de Rosis - Supervisor da Supervisão de Salvaguarda (DPH-SS); Matheus Franco da Rosa Lopes – Coordenador do Núcleo de Valorização do Patrimônio (DPH/NVP); Luca Otero Fuser – Coordenador do Núcleo de Identificação e Tombamento, (DPH/NIT). **1. Apresentação Geral**: O Vice-Presidente inicia a sessão Ordinária de nº 761, cumprimentando a todos e comunica que tendo em vista que o Presidente Ricardo Ferrari não pode participar da reunião, fará a condução dos trabalhos. **2. Comunicações / Informes: 2.1.** Informa que a reunião está sendo realizada pelo Microsoft Teams e transmitida ao vivo para toda a população pelo Youtube, nos termos da Portaria nº 40/SMC-G/2020, da Secretaria Municipal de Cultura; **2.2.** Informa que a ATA da reunião nº 760 Ordinária, realizada em 22 de agosto de 2022, foi encaminhada aos conselheiros e, após aprovação, será publicada no Diário Oficial e disponibilizada no site do CONPRESP**. 2.3**. Informa que o processo do evento do Bicentenário retornou ao CONPRESP para acompanhamento. **2.4**. Informa que a Canopus – interessada no item 2 da pauta – enviou e-mail solicitando adiamento para junção de documentações, defesa e manifestação. Não havendo óbices o processo será discutido na próxima reunião. **2.5**. Informa que a Conselheira Eneida comunicou que as conselheiras representantes do IAB não poderão participar da reunião, portanto os itens 4, 6, 7 e 8 – que estão sob sua relatoria- se seus relatos forem enviados serão lidos e os assuntos colocados para deliberação dos conselheiros. **2.6**. Informou que a Conselheira

Cópia de Protocolo 6025.2022/0062868-6 Pg 321 (1595 [illegible] 6025.2022/0062868-6 pg 321 3-4 / pg. 321

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Gabriela também comunicou que não estará presente, tendo encaminhado suas relatorias, que serão lidas em momento oportuno. **2.7** Informou que o Conselheiro Wilson solicitou o adiamento dos processos sob sua relatoria por uma sessão e serão discutidos na próxima reunião. **2.8** Informa que houve inscrições para manifestação na reunião, sendo: Item 3: Representante da RPC Empreendimentos - Tiago de Oliveira Brasileiro; Itens 4, 5, 6, 7 e 8: Representantes da URBIA - Amanda Oliveira dos Santos e Paula Dias Rubez; Item 11: Márcio Cordeiro Vaz; Item 14: Representante do Liceu Coração de Jesus - Marcelo Magnani. Solicita que os interessados citados continuem acompanhando pelo Youtube e somente ingressem na reunião quando solicitados, atentando-se para as orientações passadas pela Secretaria Executiva do CONPRESP e que, como existe um atraso no tempo da transmissão do Youtube, solicita que, assim que autorizado, acessem a reunião pelo link fornecido, com microfone e câmera desativados e fechem a janela do Youtube para evitar transtornos. Informa que será aberto tempo de 5 minutos para o interessado fazer a sua manifestação. **2.9.** Passa a palavra aos conselheiros para manifestações. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTES PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 761ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À TOMBAMENTO. 3.2. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.3. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 761ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 4. TEMAS GERAIS. 5. EXTRAPAUTA. 1) PROCESSO: 6025.2020/0028014-5 -** Interessado: Associação Preserva São Paulo / Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo Assunto: Tombamento do Conjunto de Luminárias Ornamentais dos Tipos e Padrões Fornecidos pela Light entre as décadas de 1920 e 1940. Relatores: Gabriela da Silva Medeiros / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-L). O Vice-Presidente questiona ao Dr. Fábio Dutra sobre o *quorum* necessário para deliberação dos processos de tombamento. O Dr. Fábio informa que, conforme Regimento Interno do CONPRESP, Art. 24, § 1° - ***As Resoluções de Tombamento serão apreciadas no Plenário com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.*** O Vice-presidente informa que, em virtude de não haver quórum suficiente na presente sessão, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 2) PROCESSO: 6025.2021/0024110-9 -** Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda. Assunto: Construção nova. Endereço: Rua Almirante Marques Leão, s/nº - Bela Vista. Relatores: Flavia Taliberti Peretto / Pedro Martin Fernandes (SMUL-U). Vistas para o conselheiro

Cópia de Protocolo 6025.2020/0028014-5 Pg. 321 (1595 [illegible] 2026 [illegible] 0001-22 / pg. 322

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Adilson Amadeu (CMSP), O Vice-Presidente passa ao conselheiro Adilson que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Por solicitação deste conselheiro, me fora ofertado o presente processo para analise mediante pedido de "VISTAS", o que se faz nesta oportunidade. Verificou-se tratar o presente de pedido de construção nova na área das encostas e muros da Bela Vista, tombada pela Res. 22/02, havia-se dúvida em relação a estes espaços, bem como sua preservação, contudo, o lote em questão não constou da listagem de muros e encostas a serem protegidas. Assim, não restando duvidas ou óbice a nosso ver nesta questão, devolvo para o seu normal prosseguimento, entendendo como certo acompanhar o entendimento do DPH.* O Vice-Presidente coloca o processo em votação aos conselheiros presentes, tendo em vista que já existem dois votos proferidos em reuniões anteriores, 1 (um) voto favorável da conselheira relatora original de SMUL-U –e 1 (um) voto contrário da relatora do IAB que estava com vistas ao processo, ambos registrados na folha de votação desta sessão. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. Decisão: Por maioria dos votos dos conselheiros presentes e o que já haviam votado (5X1) o conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **CONSTRUÇÃO NOVA** em imóvel situado na **RUA ALMIRANTE MARQUES LEÃO, S/Nº - BELA VISTA.** O Vice-Presidente questiona ao Dr. Fábio Dutra Peres sobre o quórum necessário para darem continuidade na deliberação nos processos restantes pautados para essa reunião. O Dr. Fábio informa que, conforme Regimento Interno do CONPRESP, Art. 5º - ***O Plenário é constituído pelo Conselho reunido, presente a maioria absoluta de seus membros,*** ou seja, **metade do colegiado mais 4,5 e a quantidade para atingir o primeiro número inteiro 5 (cinco)**. O Vice-Presidente Orlando informa que tendo em vista a falta de quórum, **OS PROCESSOS A SEGUIR SERÃO DISCUTIDOS NA PRÓXIMA REUNIÃO: 3) PROCESSO: 6025.2020/0007657-2 -** Interessado: RPC - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Recurso contra decisão do conselho - Remembramento dos lotes. Endereço: Rua Escócia, 306 e 316 - Jardim Europa. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). **4) PROCESSO: 6025.2022/0002418-5 -** Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Reforma, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 14. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). **5) PROCESSO: 6025.2022/0010018-3 -** Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Construção, visando a implantação de módulo de serviço ao visitante. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatores: Antônio Carlos Cintra do

Cópia de Pro[illegible] (1595[illegible]) 6025.2022/0010018-4 / pg. 323

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). **6) PROCESSO: 6025.2022/0010395-6 -** Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Construção, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 12 - Figueira. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). **7) PROCESSO: 6025.2022/0010394-8 -** Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Reforma, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 08 - IV Centenário. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). **8) PROCESSO: 6025.2022/0002529-7 -** Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Construção, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 15 - Parquinho. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). **9) PROCESSO: 6025.2021/0000296-1 -** Interessado: Marcelo Gamil Mina. Assunto: Construção nova. Endereço: Rua Maria José, 420, 430 e 438 – Bela Vista. Relator: Orlando Paixão (DPH). **10) PROCESSO: 6025.2022/0004013-0 -** Interessado: Condomínio Edifício Abaeté. Assunto: Conservação do edifício e reforma para adaptação às normas de acessibilidade. Endereço: Rua Pará, 222 – Consolação. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). **11) PROCESSO: 6025.2021/0023129-4** - Interessado: Marcio Cordeiro Vaz. Assunto: Construção nova. Endereço: Rua Manoel Dutra, 435 – Bela Vista. Relator: Orlando Paixão (DPH). **12) PROCESSO: 6025.2022/0004540-9**- Interessado: Centro Integrado de Apoio Patrimonial (CIAP). Assunto: Reforma interna sala da cavalaria do Quartel da Luz - Tobias de Aguiar. Endereço: Avenida Tiradentes, 440 – Luz. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). **13) PROCESSO: 6025.2021/0003572-0**- Interessado: Kruchin Arquitetura, Consultoria e Projetos S.S. Assunto: Restauro e conservação da Casa da Bóia. Endereço: Rua Florêncio de Abreu, 123 – Centro. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). **14) PROCESSO: 6025.2020/0018720-0**- Interessado: Nayara Bernardo Rizzi. Assunto: Restauro e conservação do Liceu e Santuário Sagrado Coração de Jesus. Endereço: Largo Coração de Jesus 140, 154 c/ Rua Dino Bueno 353, 383 c/ Alameda Nothmann, 275 c/ Alameda Cleveland, 374 – Campos Elísios Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). **15) PROCESSO: 6025.2021/0024528-7**- Interessado: Eduardo Carlos Ottoni Valenti. Assunto: Reforma. Endereço: Rua Engenheiro Fox, 392 - Lapa de Baixo. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). **16) PROCESSO: 6025.2022/0011287-4-**

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo [illegible] pg. 324

CIDADE DE SÃO PAULO CULTURA

CONPRESP
CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

Interessado: Fundação Visconde de Porto Seguro. Assunto: Reforma. Endereço: Rua Clementine Brenne, 30 – Morumbi. Relatores: Flavia Taliberti Peretto / Pedro Martin Fernandes (SMUL-U). **17) PROCESSO: 6017.2022/0029541-0**- Interessado: Secretaria Municipal da Fazenda. Assunto: Reforma. Endereço: Rua Líbero Badaró, 190 – Centro. Relatores: Gabriela da Silva Medeiros / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-L). **4. TEMAS GERAIS**. **4.1.** Nada mais havendo a ser discutido, o Vice-Presidente Orlando agradece e pede desculpas pelo ocorrido a todos os conselheiros e interessados inscritos, declarando encerrada a reunião às 15h12. **4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.

DOC 28/09/2022 – P. 30 e 31

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6017.2022/0029541-0 (159 [illegible]) pg. 325

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

CONPRESP
CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

ATA DA 762ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP, no dia **26 de setembro de 2022** às **14h35,** realizou sua **762ª Reunião Ordinária**, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams, com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Ferrari Nogueira - representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – SMC; Orlando Correa da Paixão– representante titular do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH); Gabriela da Silva Medeiros - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL - L); Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho - representante titular da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Eneida de Almeida – representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); Flávia Taliberti Peretto - representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL-U); Rubens Carmo Elias Filho - representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Adilson Amadeu - representante da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Wilson Levy Braga da Silva Neto - representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA). Participaram da reunião: Jaqueline Ernandes – Secretária Executiva do CONPRESP; Silvana Gagliardi – Assessora do CONPRESP; Marisa A Bassi – Assessora do CONPRESP; Fábio Dutra Peres – Procurador do Município da SMC; Ricardo Vaz Guimarães de Rosis - Supervisor da Supervisão de Salvaguarda (DPH-SS); Matheus Franco da Rosa Lopes – Coordenador do Núcleo de Valorização do Patrimônio (DPH/NVP); Raquel Schenkman – Núcleo de Identificação e Tombamento (DPH/NIT); Tiago de Oliveira Brasileiro; Bruno Santos de Araújo; Paula Dias Rubez; Márcio Cordeiro Vaz; Marcelo Magnani; Ricardo Dabdab Cury; Dirceu Faggion Neto e Fellipe de Carvalho. **1. Apresentação Geral**: O Presidente inicia a sessão Ordinária de nº 762, cumprimentando a todos. **2. Comunicações / Informes: 2.1.** Informa que a reunião está sendo realizada pelo Microsoft Teams e transmitida ao vivo para toda a população pelo Youtube, nos termos da Portaria nº 40/SMC-G/2020, da Secretaria Municipal de Cultura; **2.2.** Informa que a ATA da reunião nº 761 Ordinária, realizada em 12 de setembro de 2022, foi encaminhada aos conselheiros e, após aprovação, será publicada no Diário Oficial e disponibilizada no site do CONPRESP**. 2.3**. Informa que houve pedido do DPH para prorrogação do prazo de 60 dias anteriormente estabelecido, por igual período, para finalização dos estudos do processo nº 6025.2022/0006964-2, referente APT

Cópia de Prévia de Processo 6025.2022/0006964-2 (1595[illegible]) pg. 326

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Conjunto do Sindicato dos Metroviários. **2.4.** Informa que o Dr. Fábio Dutra Peres trouxe para ciência o resultado do mandado de segurança impetrado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô contra o Sr. Secretário Municipal de Cultura visando a declaração de nulidade dos tombamentos definitivos das ESTAÇÕES DO METRÔ DA LINHA NORTE-SUL, tendo sido denegada a segurança e transitado em julgado. Passa a palavra ao Dr. Fábio Dutra Peres que esclarece que a contestação administrativa é intempestiva e que chegará o processo para o Conselho não conhecer a contestação apresentada pelo Metrô e no caso de conhecimento, julgá-la prejudicada em razão de ser matéria judicial transitada em julgado. **2.5.** Informa que, na reunião de número 761 de 12/09/2022, foi colocado em votação o processo **6025.2021/0024110-9 –** referente a Construção nova na Rua Almirante Marques Leão, S/Nº - Bela Vista, pois já haviam sido proferidos 2 votos em reuniões anteriores, sendo das conselheiras de SMUL-U e do IAB. Portanto gostaria apenas de fazer a **RATIFICAÇÃO** da decisão nesta presente sessão, ou seja, favorável a construção nova, por 5 votos favoráveis e 1 contrário. Passa a palavra aos conselheiros. A conselheira Eneida informa que o IAB enviou uma correspondência ao Conselho manifestando estranheza e desconforto na condução da reunião de nº 762, pois acredita que a reunião não deveria ter sido iniciada, já que não havia quórum suficiente, como consta no Art. 5º do Regimento Interno do CONPRESP, ou seja, que o Conselho só poderá ser reunido com a maioria absoluta dos seus membros. Portanto está em desacordo com essa aprovação. O Presidente questiona qual seria a proposta de encaminhamento da conselheira do IAB para esse processo. A conselheira propõe que o processo e demais processos especificamente da Grota do Bexiga, que apresenta questão sensível e delicada, sejam encaminhados ao DPH para avaliação do impacto dessas construções nessa área. O conselheiro Antonio Carlos pede a palavra e esclarece que a reunião de nº 762 foi iniciada sem se atentarem para o número de conselheiros presentes segundo o dispositivo para a participação, porém ao chegar no item de tombamento ele apontou a necessidade de quórum, ratificada pelo Dr. Fábio Dutra. Quando foram discutir o item do processo aqui tratado, os conselheiros entenderam que não precisaria ser retirado de pauta e que estavam aptos a votar. Que o Dr. Fábio Dutra deu parecer favorável a votação, pois nesse caso específico já haviam dois votos proferidos em reuniões anteriores. O Presidente informa que compreende as colocações, mas solicita que a decisão da 762ª Reunião de 12 de setembro de 2022 seja ratificada, tendo em vista que o assunto já foi amplamente discutido em plenário. Não

Cópia de Processo 6025.2021/0024110-9 (1595[illegible]) - Ata 762-4 / pg. 327

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

havendo óbices dos demais conselheiros presentes, a decisão foi ratificada**. 6.** Informa que foi solicitada a retirada de pauta do processo 6025.2019/0018849-2 pelo interessado para complementação da documentação, não havendo óbices, o processo será suspenso até apresentação dos documentos. **2.7**. Informa que houve inscrições para manifestação na reunião, sendo: Item 2: Representante da RPC Empreendimentos - Tiago de Oliveira Brasileiro e Bruno Santos de Araújo; Itens 3, 4 ,5, 6 e 7: Representantes da URBIA - Amanda Oliveira dos Santos e Paula Dias Rubez; Item 10: Interessado -- Márcio Cordeiro Vaz; Item 13: Representante da Liceu Coração de Jesus - Marcelo Magnani; Item 17: Ricardo Dabdab Cury, Dirceu Faggion Neto e Fellipe de Carvalho - Representantes da Área Incorporadora; Item 25: Representantes da GMR Ipiranga - Marcelo Terra e Francisco Ribeiro Gago. Solicita que os interessados citados continuem acompanhando pelo Youtube e somente ingressem na reunião quando solicitados, atentando-se para as orientações passadas pela secretaria executiva do CONPRESP e que, como existe um atraso no tempo da transmissão do Youtube, solicita que, assim que autorizado, acessem a reunião pelo link fornecido, com microfone e câmera desativados e fechem a janela do Youtube para evitar transtornos. Informa que será aberto tempo de 5 minutos para o interessado fazer a sua manifestação. **2.8.** Passa a palavra aos conselheiros para manifestações. **2.9.** O Presidente dá início aos trabalhos.**3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTES PROCESSOS E EXPEDIENTES: 3.1. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO RELATIVOS À TOMBAMENTOS. 3.2. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS 3.3. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 762ª REUNIÃO ORDINÁRIA, RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 4. TEMAS GERAIS. 5. EXTRAPAUTA.** Tendo em vista o grande número de interessados em fazer uso da palavra e a pedido da conselheira de SMUL-L, que precisará se ausentar, o Presidente pede a inversão de pauta, portanto os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 15, 17 e 25 serão discutidos na sequência: **2) PROCESSO: 6025.2020/0007657-2 -** Interessado: RPC - Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Recurso contra decisão do Conselho - Remembramento dos lotes. Endereço: Rua Escócia, 306 e 316 - Jardim Europa. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). Vistas para Presidente Ricardo Ferrari Nogueira. O Presidente autoriza o acesso dos interessados, senhores Tiago de Oliveira Brasileiro e Bruno Santos de Araújo, e informa que

Cópia de Protocolo 6025.2020/0007657-2 Pg. 257 (1495257) (1595257) 6025.2020/0007657-4 / pg. 328

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

tendo em vista a manifestação do Conselheiro Relator da OAB na 760º Reunião Ordinária, de 22/08/2022, e início de votação, devendo o voto do Presidente definir o pleito, solicitou vistas para melhor análise da situação existente. Assim, pelas razões trazidas no recurso do interessado, de que haverá gabarito máximo de altura, a ser averbado na matrícula de registro de imóveis, e pela manifestação do Conselheiro Relator, acompanha e acolhe o recurso favorável ao remembramento dos lotes. **Decisão:** Por maioria dos votos dos conselheiros presentes, sendo 5 (cinco) votos Favoráveis e 4 (quatro) votos contrários, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao Recurso contra decisão do Conselho - Remembramento dos lotes. Endereço: Rua Escócia, 306 e 316 - Jardim Europa. O Presidente informa que os itens 3, 5, 6 e 7 serão relatados em conjunto pela Conselheira Relatora do IAB, tendo em vista os assuntos serem correlatos. **3) PROCESSO: 6025.2022/0002418-5 -** Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Reforma, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 14. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). **5) PROCESSO: 6025.2022/0010395-6 -** Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Construção, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 12 - Figueira. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). **6) PROCESSO: 6025.2022/0010394-8 -** Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Reforma, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 08 - IV Centenário. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). **7) PROCESSO: 6025.2022/0002529-7 -** Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Construção, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 15 - Parquinho. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatoras: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O Presidente passa a palavra para a senhora Paula Dias Rubez - Representantes da URBIA, que faz considerações sobre o assunto com imagens compartilhadas. O Presidente agradece a senhora Paula e passa a palavra para a conselheira Eneida, que passa a ler seu parecer conjunto. ***Síntese:*** *Trata o presente dos itens 3, 5, 6 e 7 da pauta desta 762ª Reunião Ordinária do CONPRESP, de 26/09/2022, referentes à solicitação de aprovação de projetos de módulos de alimentação e sanitários, correspondendo respectivamente aos pontos identificados como AB 14, AB 12, AB 08 e AB 15, conforme o Plano de Intervenções*

Cópia de Protocolo 6025.2022/0002418-5 Pg. 329 (15/08/2026 16:05 - 748475-4 / pg. 329

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

proposto pela URBIA, Gestão de Parques, responsável pelo Contrato de Concessão nº 057/SVMA/2019 do Parque do Ibirapuera, bem protegido pelas Resoluções 06/CONPRESP/1997, 05/CONPRESP/2003 e 03/CONPRESP/2014. Cabe de início esclarecer que o Plano de Intervenções foi anteriormente aprovado parcialmente pelo DPH, mediante a indicação de diretrizes recomendadas para o prosseguimento das análises, e deliberado por este Conselho, em 21/11/2021, por unanimidade de votos, em concordância com a manifestação técnica do DPH-SMC. Por sua vez, as diretrizes de projeto respeitam o Plano Diretor do Parque Ibirapuera, em que constam os objetivos e metas a serem alcançados pelas gestões futuras, pelas diretrizes e obrigações contratuais, considerando a faculdade dada à Concessionária para sugerir outras melhorias advindas de estudos, percepções de gestão e vivência do dia-a-dia no parque. As propostas analisadas a seguir, enquanto parte do referido Plano, apresentam um mesmo conceito arquitetônico e padrão construtivo, de estrutura modulares reversíveis, com pequenas variações associadas à dimensão da estrutura, conforme a avaliação da demanda de cada ponto específico. Os processos referem-se a 5 (cinco) novos locais voltados à implantação de serviços de alimentação, dos quais 4 (quatro) são analisados neste parecer. Os locais de implantação obedecem aos seguintes pontos de referência: o Museu de Arte Moderna (MAM); a antiga Serraria, próxima ao Portão 7; a Av. IV Centenário, junto ao Portão 5; o Parquinho, próximo ao Pavilhão Japonês. Convém mencionar que a apresentação das propostas separadamente, como foi feito pela Concessionária URBIA, dificulta a avaliação do impacto do conjunto dos novos pontos de alimentação e demais serviços propostos, na paisagem do Parque como um todo. Além disso, a localização dos pontos de intervenção nem sempre é indicada com muita clareza seja pela falta de nitidez das imagens, com a legibilidade prejudicada, seja pelo fato de variarem os pontos de referência associados às denominações adotadas, exigindo um grande esforço de compreensão (ver figuras 1; 3 e 4). (Figuras juntadas aos autos). Precisamente pelos aspectos mencionados acima, embora cada um dos itens da pauta corresponda a um expediente separado, achamos conveniente agrupar os quatro processos que nos foram atribuídos para análise, em um único parecer que discrimina as especificidades de cada processo – cuja intervenção reúne justificativa, levantamento fotográfico, memorial descritivo e desenhos técnicos – e cada uma das análises técnicas do DPH/SMC e respectivas manifestações para cada caso. O item 3 da pauta diz respeito à proposta do módulo AB 14, próximo ao Portão 4, localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, junto

Cópia de Pr[illegible] (1595[illegible]) 2026[illegible] pg 2132-4 / pg. 330

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

à área cultural em proximidade aos edifícios da Bienal, Oca e do Museu de Arte Moderna (MAM) (Figura 2). (figura juntada aos autos). A justificativa referente às diferentes propostas apresentadas pela Concessionária consiste num texto padrão que se reapresenta a cada intervenção com poucas variações, em que se descreve a situação atual desfavorável para um adequado atendimento ao público e se sustenta uma distribuição mais equilibrada dos pontos de serviço, ao invés de concentrar estruturas de maior dimensão em poucos pontos específicos. Dessa forma, inicia enumerando os cinco locais existentes, indicando a localização de cada um deles, comentando que precisam ser melhor equipados, e devem ser distribuídos de modo mais uniforme no espaço do Parque, como atestam as pesquisas sobre o serviço de alimentação realizadas trimestralmente junto ao público que frequenta o espaço. Explica-se ainda que as estruturas propostas – modulares, de caráter reversível, com o mesmo padrão construtivo – devem conter, além de áreas de cozinha, preparo e atendimento, e decks nas áreas delimitadas para a disposição de mesas e cadeiras. O projeto do Módulo AB 14 passou por duas etapas sucessivas de apresentação e reformulação. A primeira proposta (documento 058456873, p. 46-70), segundo análise técnica do DPH (documento 059428048, p. 75-76), não apresentou elementos suficientes para aferir a interferência na paisagem, o que motivou a solicitação de maior detalhamento, entre outros aspectos, da implantação, acessos, alterações no piso existente, espaços destinados às mesas e cadeiras, assim como a proximidade com os blocos de sanitários e eixos de circulação existentes. A reapresentação da proposta do módulo AB 14, contendo a justificativa (documento 065608791, p. 136-137), e os desenhos técnicos da proposta arquitetônica (065609174, p. 138-141), foi seguida da Justificativa da Proposta Completa de Intervenção (documento 065610024, p. 143-173), com identificação de cada um dos locais propostos (p. 151), e descrição dos módulos projetados, enquanto instalações pré-fabricadas, reversíveis e adaptáveis às condicionantes da paisagem, de dimensão compatível com um mobiliário urbano, com o intento de gerar um impacto mínimo na ambiência do Parque do Ibirapuera. A proposta reapresentada foi analisada por parecer técnico do arquiteto Marco Winther do NPRC-DPH (067444096, p. 176-178), que apresenta manifestação parcialmente favorável, tendo em vista a parcial alteração do Plano de Intervenções anteriormente aprovado, condicionada ao atendimento da seguinte diretriz: "No momento da implantação do novo sanitário no subsolo, que prevê instalação de lanchonete no andar térreo, deverá ser revista a implantação do ponto "AB 14 " de forma a não permanecerem duas atividades

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEP 6064/2026 Pg. 331

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

de alimentação na mesma área do parque". Com base no exposto acima, nos posicionamos em concordância com a manifestação do DPH, favorável, desde que se atenda à diretriz citada acima. O item 5 da pauta refere-se ao pedido de aprovação do Módulo de Alimentação AB 12, também denominado "Figueiras", situado junto ao Portão 7, próximo à Avenida República do Líbano. A localização desse módulo, entretanto, aparece com duas localizações diferentes, como indicado abaixo (Figuras 3 e 4). (figuras juntadas aos autos). Neste caso, propõem-se dois módulos reversíveis, à semelhança dos demais, constituídos por estrutura metálica, vedação em painéis pré-fabricados de concreto, circundados por uma área coberta por pergolado que proporciona sombreamento e proteção do espaço aberto, em correspondência com um piso constituído por um deck de madeira, em que estão dispostas as mesas e cadeiras, de forma a assegurar a permeabilidade das águas pluviais, e minimizar o impacto na paisagem. A proposta, assim como as demais apresentadas, compreende: a justificativa; o levantamento fotográfico; as considerações sobre os serviços; a descrição dos materiais e acabamentos; as normas de execução; as peças gráficas de simulação da implantação em 3D de diferentes pontos de vista (06462264, p. 57-79), seguidas dos desenhos técnicos de projeto (064522566, 064522567, 064522930, 064523510, 064523654, p. 80-86).A análise técnica do DPH (067778960, p. 92-93) especifica que se refere à solicitação de revisão da deliberação do CONPRESP, realizada em 22/11/2021, acerca da proposta do Plano de Intervenções (P.A. 6027.2020/0013275-9), e também solicitação de aprovação de construção nova. Relata que naquela reunião, o Conselho manifestou-se, por unanimidade, em concordância com o parecer técnico do DPH favorável à aprovação do Plano, mediante o atendimento a determinadas diretrizes. As restrições apresentadas pelo DPH, endossadas pelo Conpresp, baseavam-se não apenas na constatação de que havia outro ponto de alimentação existente, junto à antiga Serraria, mas também no entendimento de que a proposição de novos locais para a mesma finalidade, a princípio, não tornaria esse módulo em particular significativo para a melhoria do atendimento ao público (Figura 5). (figura juntada aos autos). O parecer do DPH reconhece que a URBIA, ao apresentar a revisão, justificou adequadamente a proposta com base na argumentação de que respondia aos seguintes quesitos: diversidade de produtos e de categorias econômicas, horário de funcionamento e melhor distribuição dos serviços. Após vistoria técnica do DPH no local, junto à equipe da URBIA, avaliou-se melhor a localização do módulo proposto, e concluiu-se que a intervenção composta de dois módulos de 29 m², destinados a

Cópia de Processo SEI 6027.2020/0013275-9 / Ofício 1459/2026/SMC/CONPRESP (15958[illegible]) / 067778960 Ofício 1459 2026 SMC CONPRESP (2).pdf / pg. 332

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

abrigar serviços de alimentação e sanitários, reunia as características de integração e valorização da paisagem, não apresentando interferência na visibilidade dos edifícios tombados, razão pela qual manifestou-se favorável ao pedido de implantação do projeto do ponto AB 12 tal como proposto. Nossa manifestação está em concordância com o parecer favorável do DPH. O item 6 da pauta refere-se ao Módulo de Alimentação IV Centenário, identificado como AB 08, localizado próximo ao Portão 5, junto à Avenida IV Centenário (Figura 6). (figura juntada aos autos). A proposta apresentada (p. 55-81), como as demais que integram o Plano de Intervenções, consiste em: justificativa; indicação dos locais propostos; levantamento fotográfico; considerações sobre os serviços; descrição dos materiais e acabamentos; normas de execução; peças gráficas de simulação da implantação em 3D de diferentes pontos de vista, seguidas dos desenhos técnicos de projeto arquitetônico (064424701; 064525057; 064525558; 064525658; 064526820; 064526968; 064527339, p. 82-88).A proposta foi analisada pelo arquiteto Marco Winther do NPRC-DPH (Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação), ligado à Supervisão de Salvaguarda, como parte do Plano de Intervenções do Parque Ibirapuera, aprovado pelo CONPRESP, mediante atendimento à diretriz de que se apresentasse o projeto para prosseguimento da análise. No parecer técnico (067667616, p. 94-95), o arquiteto descreve a proposta fazendo-se menção à demolição do antigo canil, onde será implantada a nova edificação em alvenaria, com área de 165 m², circundada por um deck de 495 m², onde se distribuem as mesas de atendimento ao público, em área delimitada por um deck de madeira, coberta por um pergolado, à semelhança dos demais módulos de alimentação previstos no Plano de Intervenções. Com base nas características do projeto desenvolvido, consideradas compatíveis com a proposta anteriormente aprovada, segundo a qual a volumetria da nova construção deveria respeitar a ambiência do entorno e a visibilidade dos edifícios tombados, a manifestação do DPH, é favorável à aprovação do módulo proposto. Diante do exposto acima, acompanhamos a manifestação técnica do DPH, favorável à aprovação da proposta apresentada para o módulo AB 08.O processo do item 7 da pauta referente ao Módulo AB 15, também denominado "Parquinho", apresenta uma organização diferente das informações, se comparado aos demais. Após a documentação exigida para a solicitação de aprovação da proposta, contém as folhas dos desenhos técnicos do projeto de arquitetura (p. 13-18), seguidas do Memorial Descritivo da Proposta de Intervenção (058662150, p. 19-38) que compreende: justificativa; levantamento fotográfico; diretrizes para intervenção dos cinco novos locais

Cópia de Pro... (159...) 2026 ... pg. 333

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

propostos pelo Plano de Intervenção (cabe assinalar que a planta da implantação dos módulos de alimentação, da p. 25, não corresponde à localização precisa dos módulos propostos em cada um dos processos específicos); descrição do local de implantação do módulo AB 15, contendo o levantamento fotográfico dessa área (p. 29-33); considerações iniciais para os serviços (p. 34-38); simulações em 3D da proposta em vários ângulos de visão (p. 39-43); e foto aérea com indicação do local de implantação do módulo AB 15 (p. 44) (Figura 7). (figura juntada aos autos). O parecer do arquiteto Marco Winther (NPRC-DPH), documento 059677157 (p. 51-52), indica que, embora a proposta corresponda ao padrão modular previsto para as novas instalações, apresenta incongruências com relação ao Plano aprovado e, além disso, não permite detectar a interferência na paisagem do entorno, razão pela qual condiciona o prosseguimento da análise ao comunicado abaixo: 1. Rever a planta "projeto 036-IBI-AB.15-ARQ-002 ", pois apresenta informações que não foram aprovadas na análise do plano de intervenções como, por exemplo a alteração do cercamento do Parque Ibirapuera entre o lago e a Avenida Pedro Álvares Cabral; 2. Rever na planta acima citada a área de remoção de piso impermeável apresentada para a compensação à área da nova construção, pois é a mesma indicada para outro módulo de alimentação proposto AB14. 3. Apresentar a implantação do módulo de alimentação com o seu entorno imediato, em escala que se compreenda: os acessos e as alterações dos pisos no local; a proximidade com o bloco de sanitários e vias existentes; os espaços destinados à colocação de mesas e cadeiras que extrapolam a área do módulo; e a vegetação próxima. Informar também nessa planta a área de piso que contempla o módulo, a área de novo acesso e a área de pergolado, informando qual o total de área que passa a ser impermeável; 4. Apresentar previsão do tempo que será mantida essa nova construção, considerando ter caráter temporário e a construção referente ao projeto de integrá-la com o bloco de sanitários; Em resposta ao Comunique-se, os interessados juntam ao processo os desenhos técnicos do projeto de arquitetura, 065510690, 065510597,065510607, 0655100612, 065510625, 065510636, p. 65-70. O segundo parecer (067232212, p. 74-76), recupera a informação de que se trata de solicitação de revisão da deliberação do CONPRESP, realizada em 22/11/2021, referente ao Plano de Intervenções no Parque Ibirapuera, além da solicitação de aprovação de construção nova. Sublinha que, conforme decisão do Conselho, naquela ocasião, votou-se por unanimidade, em concordância com o parecer técnico do DPH, em manifestação parcialmente favorável à aprovação do Plano de Intervenções. A ressalva do DPH

Cópia de Processo [illegible] (1595[illegible]) 6.2025-4 / pg. 334

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

apresentada naquela circunstância, em relação à proposta para o Módulo AB 15, correspondia à desaprovação da construção de duas construções separadas para atender os serviços de alimentação e sanitários, por considerar inadequada a interferência na paisagem. Após essa avaliação da documentação juntada ao processo pela Concessionária, constituída pelos desenhos técnicos do projeto de arquitetura, o DPH reafirma sua posição anterior, CONTRÁRIA à intervenção nova, uma vez que a proposta manteve-se inalterada, desconsiderando a recomendação de que se adotasse a solução prevista no restante do Parque, aprovada no Plano de Intervenção, de sanitários incorporados ao subsolo das edificações cujo pavimento térreo eram destinados aos serviços de alimentação. Sendo assim, ao final do parecer, são retomados os pontos de dissenso do DPH em relação à proposta apresentada, por não estarem em conformidade com o Plano de Intervenções aprovado, além de condicionar a aprovação ao atendimento das diretrizes abaixo indicadas: 1. A deliberação favorável do CONPRESP ao Plano de Intervenções, com a diretriz de construção de ponto de alimentação neste local condicionada ao projeto de nova edificação, onde os sanitários seriam instalados no nível do subsolo e a lanchonete no nível térreo; 2. A quantidade de pontos de alimentação em locais externos do Parque, que hoje são 4, e que foram no Plano Diretor propostos para 5 locais, e no Plano de Intervenções passam para 14; 3. A proximidade do ponto aqui em análise com outro local de alimentação a ser implantado na Serraria; 4. A interferência na paisagem e ambiência do Parque considerando a implantação de outros módulos a serem construídos destinados a serviços ao usuário e de totens de publicidade, em especial na área mais interna e central do Parque, A partir desses pontos assinalados, expressa manifestação contrária à implantação desse módulo de alimentação, denominado AB15, em separado do conjunto de sanitários, anexando a planta geral do parque (documento 067232165, p. 73) para visualização da localização dos pontos de alimentação, e compreensão das demais justificativas abordadas nesta análise (Figura 8). (figura juntada aos autos). A manifestação contrária à aprovação do projeto do módulo AB 15 é endossada pelo arquiteto Diego Brentegani Barbosa, respondendo pelo NPRC-DPH, no encaminhamento 068735222, p. 77-78. Em suas ponderações, assinala que, não obstante as diretrizes indicadas pelo DPH para a aprovação do Plano de Intervenções recomendassem que as propostas de novas instalações fossem agrupadas por categorias, a Concessionária URBIA apresentou os projetos dos módulos de apoio ao usuário, alimentação, bebidas e restaurantes, em processos apartados, dificultando, com isso, a

Cópia de Processo 6025.2019/0006268-6 Pg. 257 (1459282 - 1459282) (1595282656) 6025.2019/0006268-6 pg. 335

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

compreensão do impacto do conjunto das intervenções propostas. Com base nessas considerações, indica que a proposta em tela deva ser considerada enquanto manifestação técnica válida para outros processos, conforme citação abaixo (p. 77): (...) tanto aqueles cuja interpretação inicial deste órgão já era favorável, como para o módulo de alimentação 'AB 08 – IV Centenário' no P.A. 6025.2022/0010394-8, quanto aqueles que apesar da negativa inicial houve alteração de manifestação, seja por mudança de entendimento como no P.A. 6025.2022/0010395-6 que trata da implantação do módulo de alimentação 'AB 12 – Figueira' próximo à Av. República do Líbano, seja por alteração da proposta como o P.A. 6025.2022/0002418-5, cuja implantação do ponto de alimentação 'AB 14 – MAM' passou por reformulação passando a ater-se em reforma de estrutura de caixa d'água existente, ao invés de construção de novo módulo isolado. Concluindo o encaminhamento, pondera que, não havendo fato novo que pudesse alterar a manifestação técnica anterior, confirma o parecer contrário à instalação do módulo isolado de alimentação e bebidas em local muito próximo aos sanitários, sugere também que a futura autorização para intervenção junto ao Parquinho, s.m.j. deverá estar vinculada à seguinte diretriz (p. 78): A construção de ponto de alimentação neste local próximo ao Parquinho fica condicionada ao projeto de nova edificação agregada aos sanitários instalados no nível do subsolo, conforme proposto no Plano de Intervenções no P.A.6027.2020/0013275-9.O encaminhamento e a respectiva diretriz acima indicada receberam o endosso do arquiteto Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, responsável pela Supervisão de Salvaguarda, acompanhando, portanto, a manifestação contrária à intervenção de construção nova do ponto de alimentação AB 15 – Parquinho pelos motivos arrolados anteriormente. Com base nas detalhadas análises apresentadas pelos técnicos do DPH, acompanhamos o posicionamento de manifestação contrária à aprovação do Módulo AB 15 – Parquinho. **É dado início à votação do ITEM 3** - PROCESSO: 6025.2022/0002418-5 com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REFORMA**, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 14. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera, devendo ser atendida **A SEGUINTE DIRETRIZ:** *No momento da implantação do novo sanitário no subsolo, que prevê a instalação de ponto de alimentação no térreo, o ponto de alimentação autorizado nestes autos, denominado AB 14, deverá ser descontinuado, de modo a não permanecerem duas atividades de alimentação na mesma área do*

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6025.2022/0002418-5 / pg. 336

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

parque. **É dado início à votação do ITEM 5** - PROCESSO: 6025.2022/0010395-6 com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **CONSTRUÇÃO**, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 12 - Figueira. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. **É dado início à votação do ITEM 6** - PROCESSO: 6025.2022/0010394-8 com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **REFORMA**, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 08 - IV Centenário. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. **É dado início à votação do ITEM 7** - PROCESSO: 6025.2022/0002529-7 com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **CONTRARIAMENTE** ao pedido de **CONSTRUÇÃO**, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 15 - Parquinho. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. **4) PROCESSO: 6025.2022/0010018-3 -** Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A. Assunto: Construção, visando a implantação de módulo de serviço ao visitante. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra para o conselheiro Antonio Carlos que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata-se de instalação de módulo edificado para abrigar "Serviço ao Visitante" no Parque Ibirapuera. Essa proposta já foi analisada no "Plano de Intervenções do Parque Ibirapuera" (Processo SEI 6025.2021/0027475-9), e aprovado pelo CONPRESP, com diretriz de apresentação de projeto para prosseguimento da análise. A proposta é de uma edificação com área de 26 metros quadrados localizada próxima aos atuais portões 3 e 4 de acesso. O parecer técnico do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação foi favorável pois se trata de proposta anteriormente aprovada, sendo que a volumetria e altura da nova construção não prejudicam a ambiência do parque e a visibilidade dos edifícios tombados, parecer que foi acompanhado pelos demais órgãos do DPH. Diante do exposto, com fundamento nas manifestações dos órgãos técnicos, VOTO pela aprovação do projeto apresentado pela concessionária do Parque Ibirapuera.* **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **CONSTRUÇÃO**, visando a implantação de módulo

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6025.2022/0010018-3 / pg. 337

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

de serviço ao visitante. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera. **10) PROCESSO: 6025.2021/0023129-4** - Interessado: Marcio Cordeiro Vaz. Assunto: Construção nova. Endereço: Rua Manoel Dutra, 435 – Bela Vista. Relator: Orlando Paixão (DPH).O Presidente passa a palavra para o senhor Marcio Cordeiro Vaz, que faz suas considerações sobre o assunto com imagens compartilhadas. O Presidente agradece as considerações do senhor Márcio e passa a palavra ao conselheiro Orlando que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Atualmente, prezados colegas de Conselho, há um desafio nítido em promover o desenvolvimento urbano em regiões da cidade como o bairro da Bela Vista, tanto que as intervenções nesta área, sobretudo depois da noticiada chegada do metrô, são constantemente debatidas por este Conselho, que busca por meio de um corpo multidisciplinar, e diferentes visões, encontrar alternativas para conciliar a preservação do patrimônio cultural, com a necessidade de construção de habitações na área central de uma cidade com expressivos problemas habitacionais. Um dos modos de conciliar essas urgências, inclusive sociais, está muitas vezes em compreender quais espaços podem receber edificações com mais ou menos pavimentos, e quais devem ser os parâmetros que verdadeiramente devem ser sopesados, buscando evitar a banalização tanto da verticalização indiscriminada de construções elevadíssimas, como também de seus indeferimentos a partir de fatos que podem ser cotejados mantendo a proteção do patrimônio cultural e promovendo a cuidadosa verticalização em alguns pontos. Desta maneira, tomando como exemplo, o bairro da Bela Vista há trechos de espaços como alguns encontrados na Rua dos Franceses, Rua Veloso Guerra, Rua Japurá, entre outras tantas, que hoje são objeto de abandono ou simplesmente estacionamentos que não cumprem a função social da propriedade e que em breve podem ser alvos de possíveis construções, sendo que nestes espaços a observância de baixos gabaritos se faz necessário para a preservação da ambiência e da paisagem cultural. Contudo, são demandas com expressivas urgências que podem suportar os diversos olhares, dentro da perspectiva da preservação. Aqui na espécie, trata o presente de um pedido de construção nova para um imóvel situado à Rua Manoel Dutra, 435 - Bela Vista, na área envoltória prevista pela Resolução 22/CONPRESP/2002. É uma edificação destinada a habitação de interesse social, que inicialmente foi protocolada neste Departamento, solicitando a autorização para aprovação de uma edificação com 18 pavimentos (52,75 metros), e após diversas tratativas com a área técnica, que inclusive tive a oportunidade de acompanhar as discussões, é encaminhada para este Conselho, solicitando a autorização para 10 pavimentos de*

Cópia de Prévia de Protocolo 6025.2021/0023129-4 (1595[illegible]) 6025.2021/0023129-4 / pg. 338

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

acordo com o critério de razoabilidade alcançado após as reuniões. De fato, o pedido inicial – 18 andares - pareceu a todos um tanto incisivo e destoava de certo modo da paisagem atual, naquela quadra, e não achamos adequado; sob o ponto de vista da preservação cultural ali pretendida. O presente voto compreende que a redução de 18 pavimentos para 10 pavimentos é uma mudança bastante significativa, e conciliatória, reduzindo o número de pavimentos quase pela metade, para atender a perspectiva de manutenção da ambiência do local, o que vejo absolutamente indiscutível. O caso presente traz uma dúvida sobre os parâmetros legais que tal deliberação deve seguir, principalmente ao que tange o valor limite que os gabaritos de novas construções devem ter na quadra. O parecer do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação questiona que o mais adequado a presente quadra, por conta das demais edificações existentes, poderia ser um gabarito de até 17 metros de altura, algo próximo a 6 andares. Nos parâmetros atuais e custos da construção civil, para o lote em questão, tal altura inviabilizaria economicamente o projeto proposto, bem como qualquer outra construção nova, abrindo um triste caminho para a coleção de terrenos abandonados sem qualquer função social na Cidade. Fato este que todos estamos fartos de ver. O parecer manifesta suas dúvidas ao mencionar que "na quadra em frente, na testada para a própria rua Manoel Dutra, existe edifício com gabarito similar ao proposto", conduzindo a leitura dos parâmetros, a um direcionamento mais adequado do que apenas a quadra, que observa a paisagem como um todo e seus elementos. Tanto que, não foi determinado tecnicamente um parecer negativo a proposta, e sim, um "encaminhamento para deliberação superior", cabendo ao presente Conselho discutir e decidir. De fato, está presente tanto na quadra anterior como posterior, a presença de edificações com 15 ou 16 pavimentos na mesma testada, havendo grande quantidade de edificações verticalizadas no trecho mais próximo à Praça 14 Bis (Av. Nove de Julho), questão que fortalece a ideia de 10 pavimentos como um gabarito que concilia os interesses presentes. Ademais, é possível compreender que o impacto deste gabarito é amenizado pela topografia existente, de modo que se trata de uma rua inclinada, que segundo o Geosampa, situa tal terreno em uma cota de aproximadamente 7 metros abaixo do ponto mais alto da rua, atingido no encontro com a rua Rui Barbosa. A ambiência desta rua é proporcionada pelo conjunto de elementos como a largura das calçadas, a presença de edificações históricas de baixo gabarito sem recuos, árvores, a diversidade de edificações, e sim, a ausência de "torres" mais verticais. Uma edificação de 10 pavimentos para os parâmetros atuais está bem longe de ser uma "torre",

Cópia de Protocolo 6025.2026.0000748-4 / pg. 339

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

estando mais próxima das edificações de baixo gabarito do que das edificações com mais de 20 pavimentos. Há também um eixo visual observável no sentido do fluxo de trânsito, onde é possível ver o céu, e este não é impactado pela proposta em questão. Estas questões são perceptíveis de modo bastante nítido na "Imagem 02: simulação do impacto", presente nas análises de NPRC, que o presente voto compreende, justamente, que demonstra a ausência de impactos negativos proporcionados pela proposta em referência. (Imagem juntada aos autos). É possível observar na imagem apresentada, a conservação dos elementos essenciais desta paisagem, além da sutil diferença que tal proposta possui em relação as demais edificações existentes, de modo que permanece a diversidade característica a tal rua. Uma determinação de até 6 andares neste lote, ao inviabilizar novos empreendimentos, preservaria unicamente a existência de um estacionamento ou um terreno sem uso, que pouco contribui para a urbanidade, e pela má conservação impacta de modo negativo a ambiência da rua. Saliento, também, nesta esteira que – como se vê – o eixo visual da rua encontra-se amplamente preservado. Os elementos de épocas diferentes combinando e em harmonia entre si, demonstrando que é possível fazer o cotejamento do novo com as perspectivas mais antigas. A ideia, nas discussões internas com os interessados, foi trazerem uma proposta assemelhada às que existem na mesma testada em frente do outro lado da rua. O que foi alcançado, observando-se a imagem anterior. Ainda, visto que há diversas edificações tombadas ao decorrer da área, sendo essas de diferentes épocas, estilos arquitetônicos e gabaritos, e que por conta da legislação vigente vão permanecer no local, a construção desta nova edificação nos termos da proposta apresentada não resultará em mudanças expressivas nas dinâmicas existentes no local, dando apenas um uso mais adequado e bem-vindo aos espaços ociosos ainda presentes no centro da cidade em regiões como esta. Se há dúvidas perante os parâmetros técnicos, o presente voto compreende que cabe a este Conselho, além de refletir sobre a ambiência que deve ser preservada, deve indagar qual o uso mais adequado deste espaço para o benefício da cidade. O CONPRESP tem em sua mão o poder de autorizar a construção de uma edificação com finalidade social, e com um número de pavimentos que pouco difere das demais edificações da rua inserida, ou manter a existência de um estacionamento em mal estado de conservação, que não contribui a sanar as urgências que a cidade de São Paulo detém. É interesse de todos, evidentemente, a preservação do patrimônio histórico cultural, e a melhora da urbanidade da cidade, deste modo é de fácil suposição que como membros deste Conselho

Cópia de Protocolo 18-P-70644-2020 Pg 257 (1495-2020) (1595-2020) 2026 pg 2142-4 / pg. 340

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

compreendamos que o uso atual do lote não é o mais indicado para os fins que desejamos. Logo, o meio mais factível e imediato de mudar tal quadro, e com respeito a ambiência existente, é o deferimento da proposta apresentada, que deteve o seu gabarito reduzido após tratativas com o DPH. Indeferir tal proposta na expectativa de que um dia surja uma nova, e com até 6 pavimentos, parece uma determinação fora da realidade atual, e fundamentada em uma alternativa improvável, que apenas resultará na permanência do uso atual que depõe amplamente contra a conjugação do desenvolvimento econômico e social da cidade combinado com a preservação cultural. Saliento, por fim, que uma habitação desta seara tem o condão de ofertar possibilidades de que as pessoas, atualmente na região, tenham a possibilidade de se estabelecer em uma moradia digna e de qualidade onde já possuem ligações e estruturas. Não estamos a falar numa edificação que vai "expulsar" os moradores daquele local, muito pelo contrário; vai proporcionar oportunidades que talvez, sem a coragem de empreendedores como estes, os moradores não teriam como vislumbrar. Adiciono, também, o fato de que este empreendimento trará revitalização para toda uma área que se encontra em franca destruição. Portanto, eminentes pares, voto pelo DEFERIMENTO do pedido de construção nova na Rua Manoel Dutra, 435; nos termos encaminhados, após as adequações feitas nas reuniões técnicas e conforme consta no projeto destes autos. A conselheira Eneida pede detalhamento da parecer do DPH. O conselheiro presta as devidas informações. A conselheira Eneida do IAB pede vistas ao processo, não havendo óbices o **PROCESSO SERÁ ENVIADO PARA VISTAS DO IAB E SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 13) PROCESSO: 6025.2020/0018720-0** - Interessado: Nayara Bernardo Rizzi. Assunto: Restauro e conservação do Liceu e Santuário Sagrado Coração de Jesus. Endereço: Largo Coração de Jesus 140, 154 c/ Rua Dino Bueno 353, 383 c/ Alameda Nothmann, 275 c/ Alameda Cleveland, 374 – Campos Elísios. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra ao senhor Marcelo Magnani que faz suas considerações sobre o assunto. O Presidente agradece a participação do interessado e passa a palavra ao conselheiro Antonio Carlos que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata o presente de aprovação de Projeto de Restauro em atendimento a Termo de Compromisso 07/18 para o Liceu e Santuário Sagrado Coração de Jesus, imóvel tombado ex-officio pela Resolução 03/CONPRESP/2018, porém com abertura de tombamento pela Resolução nº 44/CONPRESP/1992. Para cumprimento do citado termo de compromisso o interessado protocolou em 2019 projeto para realização de pintura e*

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

manutenção das fachadas que foi indeferido por questões técnicas e formais. O interessado apresentou o presente processo e, após comunique-se, o parecer técnico do DPH foi no sentido de que o projeto de restauro deveria ser completo e não parcial. Após reunião com o interessado, ele apresentou material complementar e uma petição (SEI 067623873) solicitando que o projeto seja aprovado em duas fases, a primeira abrangendo fachadas internas e externas e a segunda abrangendo o Santuário, especialmente em razão da necessidade urgente de restauro das fachadas e da complexidade do projeto de restauro do Santuário. Diante dos argumentos apresentados, os pareceres dos técnicos do DPH, endossado pelo seu Direito, foram pela aprovação parcial de projeto de restauro com a emissão das seguintes diretrizes: 1. Apresentar projeto de restauro do Santuário no prazo de seis meses; 2. Revisar o Plano de Manutenção (048574697), a partir do projeto de restauro apresentado para o Santuário; 3. Em atendimento ao Termo de Compromisso 007/2018, informar em até 120 dias no P.A.2018-0.003.953-3 o início das Obras de Restauro e Conservação aprovadas no presente processo. 4. Considerando o prazo estimado de 8 trimestres para a realização das obras de restauro das fachadas externas e internas, conforme Cronograma (067623874), apresentar relatório semestral de andamento das obras no P.A.2018-0.003.953-3 para acompanhamento do cumprimento de Termo de Compromisso. É o relatório. Considerando o exposto pelos órgãos técnicos, a necessidade do início do restauro das fachadas e as dificuldades técnicas expostas pelo interessado para apresentação do projeto de restauro do Santuário, VOTO pela aprovação parcial do projeto de restauro do Liceu e Santuário Sagrado Coração de Jesus, com as diretrizes sugeridas pelo DPH e citadas anteriormente. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao projeto de **RESTAURO E CONSERVAÇÃO** do Liceu e Santuário Sagrado Coração de Jesus. Endereço: Largo Coração de Jesus 140, 154 c/ Rua Dino Bueno 353, 383 c/ Alameda Nothmann, 275 c/ Alameda Cleveland, 374 – Campos Elísios, devendo ser atendidas **AS SEGUINTES DIRETRIZES:** ***1.*** *Apresentar a segunda fase do projeto, correspondente ao restauro do Santuário, no prazo de até 6 (seis) meses;* ***2.*** *Revisar o Plano de Manutenção (SEI 048574697), a partir do projeto de restauro apresentado para o Santuário;* ***3.*** *Em atendimento ao Termo de Compromisso nº 007/2018, informar no processo nº 2018-0.003.953-3 o início das obras de Restauro e Conservação aprovadas no presente processo, que deve ocorrer em até 120 dias;* ***4.*** *Apresentar no processo nº 2018-*

Cópia de Protocolo 083PRO202600622 Pg. 257 (1495274) (1595274) 2026 01 01 16:05:06 pg. 21542-4 / pg. 342

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

0.003.953-3 relatório semestral do andamento das obras, para acompanhamento do cumprimento do Termo de Compromisso pelo DPH. **17) PROCESSO: 6025.2021/0015815-5 -** Interessado: Área Real Estate Eireli. Assunto: Construção nova. Endereço: Rua Rocha, 331 – Bela Vista. Relatores: Flavia Taliberti Peretto / Pedro Martin Fernandes (SMUL-U). O Presidente passa a palavra aos senhores Dirceu Faggion Neto e Ricardo Dabdab Cury, que fazem suas considerações sobre o assunto. O Presidente agradece as considerações dos interessados e passa a palavra à conselheira Flávia que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata o presente de pedido de edificação nova localizado à Rua Rocha, 331, Bela Vista, Sé, identificado pelos SQLs 009.101.0029-2 e 0030-6. O imóvel está inserido na área envoltória do bairro da Bela Vista, território protegido através da Resolução 22/2002 do CONPRESP. De maio a agosto de 2022 foram pautadas para deliberação deste Conselho as aprovações de quatro empreendimentos localizados no interior dos perímetros de área envoltória definidos pela Res. 22/02. Tendo como assunto "Construção nova em bem tombado e área envoltória", os processos são: (planilha anexada aos autos). Ainda, no âmbito da mesma Ação Civil Pública (ACP) que suspendeu o Alvará de Aprovação de Edificação Nova do imóvel localizado à Rua Rocha (SQL 009.017.0065-7) consta também a suspensão do Alvará e respectiva decisão do CONPRESP de mais um empreendimento localizado no mesmo território: (planilha anexada aos autos). Como pode ser observado nos dados expostos acima, temos que nenhum dos cinco empreendimentos teve a decisão final proferida pelo CONPRESP, o que demonstra a sensibilidade das deliberações em vista do valor cultural, da ambiência urbana e das características geomorfológicas desse território. Tal situação foi objeto de debate entre os Conselheiros na 760ª Reunião Ordinária do CONPRESP, realizada no dia 22/08/22, de onde foi retirada a necessidade de se avaliar conjuntamente quais são as propostas de edificações novas inseridas na área envoltória do bairro da Bela Vista. Tendo em vista que o tombamento da Bela Vista abrange, não somente a preservação de edificações de valor cultural isoladamente, mas também a permanência da conformação geomorfológica original nas áreas da Grota, do Morro dos Ingleses e da Vila Itororó, cuja preservação proporciona a compreensão de como se deu a estruturação urbana do bairro. (Res. 22/CONPRESP/02) o debate ocorrido apontou para a importância de se observar o processo de transformação urbanística do bairro da Bela Vista de forma mais ampla e não somente através de deliberações individualizadas em reuniões distintas. A fim de colaborar com a visualização dos processos aqui elencados, o mapa a seguir apresenta a*

Cópia de Protocolo 6025.2021/0015815-5 Pg. 357 (1495274528) (1595382656) 6025.2021/0015815-4 / pg. 343

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

localização dos empreendimentos pretendidos junto à área envoltória da Bela Vista: (planta juntada aos autos). A partir das informações aqui apresentadas, e considerando entendimento acordado com a Presidência do CONPRESP, retorno o presente processo ao Departamento de Patrimônio Histórico (SMC/DPH) para: 1. Conferência e validação da localização dos empreendimentos pretendidos apresentados no mapa, incluindo a eventual complementação de outras edificações novas pretendidas para os perímetros de área envoltória, delimitados pela Res. 22/CONPRESP/2002. 2. Disponibilização das respectivas características edilícias dos empreendimentos pretendidos, em especial os gabaritos de alturas máximas a serem adotados. 3. Apresentação da análise técnica sobre o impacto cumulativo da aprovação de todas as edificações novas pretendidas nos perímetros em pauta. Por fim, em atenção à sensibilidade das deliberações no território em tela, reforço a necessidade de que as informações aqui solicitadas sejam apresentadas a todos os conselheiros do CONPRESP. Os conselheiros discutem o assunto com os interessados presentes. O Presidente coloca em discussão duas propostas, sendo a proposta da conselheira relatora de SMUL-U pelo retorno do processo ao DPH a fim de que seja desenvolvido estudo conjunto dos empreendimentos na área da Bela Vista, sobre o impacto cumulativo das edificações novas; e a proposta do DPH, favorável à Construção Nova. Os conselheiros discutem o assunto e aprovam votar sobre a proposta do DPH, ficando acertado, porém, que será providenciado pelo departamento técnico do DPH a apresentação do estudo solicitado pela conselheira de SMUL-U. Por fim, a conselheira Flavia reiterou a necessidade de que o estudo sobre o impacto cumulativo da implantação das edificações novas pretendidas no interior das referidas áreas envoltórias seja apresentado a todos os conselheiros, em reunião ordinária do CONPRESP, e não somente juntado aos autos. Ainda, pediu pela celeridade da apresentação desse estudo ao Conselho. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por maioria dos votos dos conselheiros presentes, sendo 6 (seis) votos Favoráveis, 1 (um) voto Contrário e 2 (duas) Abstenções, o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **CONSTRUÇÃO NOVA**. Endereço: Rua Rocha, 331 – Bela Vista. **15) PROCESSO: 6025.2022/0011287-4 -** Interessado: Fundação Visconde de Porto Seguro. Assunto: Reforma. Endereço: Rua Clementine Brenne, 30 – Morumbi. Relatores: Flavia Taliberti Peretto / Pedro Martin Fernandes (SMUL-U). O Presidente passa a palavra para a conselheira Flávia que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata o presente de pedido de reforma com aumento de área construída no*

Cópia de Prévia de Protocolo Pg 257 (1495272 - 1595272) (1595272) 6025.2022/0011287-4 / pg. 344

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Colégio Visconde de Porto Seguro, imóvel localizado à Rua Clementine Brenne, 30, Distrito Morumbi, Subprefeitura Butantã, identificado pelo SQL 123.164.0062-1. O imóvel foi tombado pelo CONPRESP através da Resolução nº 29/2018, que protegeu 32 edificações representantes da arquitetura moderna. De acordo com o relatado na manifestação técnica do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação do Departamento de Patrimônio Histórico (NPRC/DPH – Encaminhamento 067867341), a proposta consiste em três intervenções: (1) Reforma no edifício denominado como Portinho (acréscimo realizado nos anos 2000), para ampliação do número de salas de aula, seguindo o mesmo partido do restante do complexo original. (2) Construção de novo refeitório, a ser executado em pilotis sobre a área livre existente entre os blocos do projeto original da década de 1970. Essa área atualmente está ocupada por um playground, o qual será mantido sob a edificação nova. (3) Reforma para implantação de novo estacionamento junto ao portão B da escola à Rua Leocardio Ferreira, incluindo os lotes 0037 a 0043 da mesma quadra. Tais lotes estão fora do perímetro tombado e, portanto, tal reforma não será objeto de deliberação deste Conselho. Na imagem abaixo, estão destacadas em vermelho as áreas onde estão previstas as intervenções aqui descritas.(imagem juntada aos autos). A partir da análise da documentação apresentada pelo interessado, o NPRC do DPH, em seu Parecer 066227482, posicionou-se tecnicamente no sentido de que as intervenções propostas fazem parte do processo de evolução da escola, necessárias para a sua atualização programática. Sendo assim, as alterações foram consideradas como inerentes à dinâmica dos espaços educacionais, fato previsto na própria resolução de tombamento (Res. 29/CONPRESP/2018), a qual reconhece a necessidade de atualização das funções dos bens por ela tombados e traz diretrizes para a execução das eventuais intervenções. Nesse sentido, tendo em vista a proximidade das novas construções propostas, em especial a descrita no item 2, e considerando o fato de que o projeto prevê uma unidade de materiais e acabamentos para os novos edifícios, o DPH manifestou-se favoravelmente às intervenções propostas, associada à seguinte diretriz: Identificar por meio de placas quais são os edifícios relevantes e tombados do conjunto para que a unidade de materiais de acabamento proposta para os novos edifícios não confunda o observador ao atribuir o mesmo valor para todos. Para tanto apresentar como serão essas placas (materiais, dimensões, cores) e onde poderão ser instaladas, utilizando um breve texto explicativo. (Encaminhamento 067867341). Isso posto, manifesto-me favorável e acolho a diretriz proposta pelo DPH à solicitação de reforma com

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6064.2026/0062726-3 / pg. 345

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

acréscimo de área no Colégio Visconde de Porto Seguro, Morumbi. Por fim, é importante ressaltar que a presente deliberação deste Conselho não exime o interessado de cumprir todos os parâmetros urbanísticos e edilícios estabelecidos pelo Plano Diretor Estratégico (PDE – Lei nº 16.050/14), pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS – Lei nº 16.402/16) e pelo Código de Obras e Edificações (COE – Lei nº 16.642/17) para a posterior obtenção dos respectivos Alvarás de Aprovação e de Execução. Encaminho o presente para deliberação do Conselho. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao projeto de **REFORMA**. Endereço: Rua Clementine Brenne, 30 – Morumbi, devendo ser atendida **A SEGUINTE DIRETRIZ:** *Apresentar projeto de comunicação visual, com a finalidade de indicar, por meio de placas a serem fixadas nas dependências do colégio, a cronologia construtiva das edificações que compõem o seu conjunto arquitetônico, bem como identificar as edificações que integram o projeto original de 1970 dos arquitetos Plínio Croce, Roberto Aflalo e Giancarlo Gasperini; com proposta de texto, materiais, dimensões, cores e pontos de instalação.* **25) PROCESSO: 2018-0.110.905-9** - Interessado: GMR Ipiranga Empreendimentos Imobiliários Ltda. Assunto: Recurso contra decisão do CONPRESP e Pedido de Construção Nova. Endereço: Rua Clovis Bueno de Azevedo x Rua Dom Luis Lasanha x Rua Gama Lobo x Rua Moreira e Costa – Ipiranga. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O Presidente passa a palavra ao senhor Francisco Ribeiro Gago que faz suas considerações sobre o assunto com imagens compartilhadas. O Presidente agradece o interessado e passa a palavra ao conselheiro Adilson, que pede prazo para apresentar seu parecer. Não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 26) PROCESSO: 6025.2020/0014784-4** - Interessado: Unitah Empreendimentos e Participações SPE S.A. Assunto: Consulta prévia da proposta de intervenção (estudo de viabilidade). Endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, entre a Rua Doutor Gabriel Piza e a Rua Leite de Morais (associado a terminal de ônibus, junto à Estação Santana do Metrô). Relatores: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). O conselheiro Antonio Carlos da SMJ pede vistas ao processo. Não havendo óbices, o **PROCESSO SERÁ ENVIADO PARA VISTAS DE SMJ E SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 1) PROCESSO: 6025.2020/0028014-5 -** Interessado: Associação Preserva São Paulo / Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo Assunto: Tombamento do Conjunto de Luminárias Ornamentais dos Tipos e Padrões Fornecidos pela Light entre as

Cópia de Prévia de Processo (1595 [illegible] pg. 346

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

décadas de 1920 e 1940. Relatores: Gabriela da Silva Medeiros / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-L). O Presidente passa a palavra a conselheira Gabriela, que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata o presente de pedido de tombamento do Conjunto de Luminárias Ornamentais dos Tipos e Padrões Fornecidos pela Light entre as décadas de 1920 e 1940, cujo interessado é o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Associação Preserva São Paulo. Inicialmente, parte de Ação Civil Pública contra ato lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico, para fins de garantir a preservação do Vale do Anhangabaú e dos calçadões do centro. Julgadas as alegações de ambas as partes, restou, como apontou o Ministério Público, o pedido relativo à preservação das luminárias. A abertura do processo de Tombamento foi objeto de deliberação durante a 726ª Reunião do CONPRESP, na qual foi aprovada a Resolução nº 01/CONPRESP/2021. Cabe agora a este Conselho deliberar a respeito da minuta de Resolução a qual trata do Tombamento definitivo das luminárias, conforme docs. SEI 069276573 e 069278521. Tendo em vista o valor histórico e urbanístico do conjunto de luminárias ornamentais dos tipos e padrões fornecidos pela Light (The São Paulo Tramway, Light and Power Company Limited) entre as décadas de 1920 e 1940, manifesto-me favorável ao tombamento, conforme minuta e mapa correspondentes encaminhados pelo DPH.* **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao **TOMBAMENTO do Conjunto de Luminárias Ornamentais dos Tipos e Padrões Fornecidos pela Light entre as décadas de 1920 e 1940, sendo gerada a Resolução nº 05/*CONPRESP*/2022. 9) PROCESSO: 6025.2022/0004013-0 -** Interessado: Condomínio Edifício Abaeté. Assunto: Conservação do edifício e reforma para adaptação às normas de acessibilidade. Endereço: Rua Pará, 222 – Consolação. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Rubens, que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata-se de pedido de reforma para conservação e adaptação às normas de acessibilidade do Condomínio Edifício Abaeté, cuja proteção decorre da Resolução n. 29/CONPRESP/2018, que tratou do tombamento de edificações modernas. O requerimento inicial tratava a obra como manutenção emergencial, e o escopo dos serviços apontavam para obras de conservação e reforma, de modo que foi solicitado comunique-se para complementação da proposta de intervenção, conforme documento SEI 062574003. Em atendimento ao comunique-se, o interessado protocolou documentos referentes aos mapeamentos de danos; prancha de*

Cópia de Pré-visualização (1599 [illegible] pg. 347

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

intervenções de recuperação estrutural e da fachada; planta de intervenção de impermeabilização; planta de intervenção de dreno para equipamentos de ar-condicionado; memorial descritivo; plano de manutenção; planta de reforma da entrada para adaptação de rampa de acesso; e documento de aprovação das obras pelo CONDEPHAAT. Os serviços de conservação descrevem os procedimentos para recuperação de concreto e de pintura das fachadas. As obras de acessibilidade contemplam a adaptação de rampas, barras de apoio e corrimãos. A instalação de tubulação de drenos de ar-condicionado foi apresentado em forma de diagrama na fachada, sendo adaptado atrás dos brises de alumínio, sem maiores detalhes quanto à forma de fixação e possíveis interferências nos elementos constitutivos das fachadas. Assim, "considerando que os serviços propostos de conservação, reforma e adaptações são condizentes com a preservação do edifício tombado", há "manifestação favorável aos serviços de: conservação das fachadas; impermeabilizações; revisão de instalações elétricas; isolamento das tubulações da caldeira, e adaptações para acessibilidade, com a seguinte diretriz: a proposta de instalação de drenos e de aparelhos de ar condicionado deverá ser objeto de nova análise e aprovação, com maior detalhamento de sua adaptação nas fachadas, esquadrias e brises.", por parte do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação (NPRC), à pág 742. A manifestação técnica acima foi referendada pela Supervisão de Salvaguarda (págs. 743 e 745) e pelo Diretor de Departamento, Dr. Orlando Paixão (pág. 746, com a seguinte diretriz: "1. Detalhar a proposta de instalação de aparelhos de ar condicionado e respectivos drenos, demonstrando claramente o impacto da solução adotada nas fachadas, esquadrias e brises."É o relatório. Conforme artigo 2º, da Resolução 29/2018, foram estabelecidas as seguintes diretrizes para assegurar a preservação das edificações, objeto da Resolução: "I - as futuras intervenções deverão apresentar soluções em conformidade às suas especificidades: tipológicas, materiais, construtivas, espaciais e arquitetônicas; II - os projetos de intervenção devem ter como referencial o projeto original, sendo que para intervenções internas não serão admitidas alterações que interfiram nas características externas do imóvel; III - a eventual atualização e/ ou substituição de materiais serão aceitáveis, desde que justificadas; IV - desde que assegurada a preservação dos edifícios e dos seus elementos constitutivos, poderão ser admitidas obras de atualização, acessibilidade, adaptações ou readaptações, com finalidade de propiciar seu uso seguro e útil. "Considerando que não se vislumbra, conforme consta da manifestação técnica acima referida, qualquer interferência que possa causar qualquer prejuízo ao

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo Digital - Processo Nº 6.2026-0001-1 (159 ... 2026-01-06 ... pg. 2150-3-4 / pg. 348

bem tombado, constituindo apenas manutenção e adequações para conferir acessibilidade à edificação, atendendo, portanto, as diretrizes de preservação, acompanhamos a manifestação técnica, opinando, portanto, favoravelmente ao pedido de reforma pretendido, com a seguinte diretriz: 1. Detalhar a proposta de instalação de aparelhos de ar condicionado e respectivos drenos, demonstrando claramente o impacto da solução adotada nas fachadas, esquadrias e brises." É como voto, s.m.j. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **CONSERVAÇÃO** do edifício e **REFORMA** para adaptação às normas de acessibilidade. Endereço: Rua Pará, 222 – Consolação., devendo ser atendida **A SEGUINTE DIRETRIZ:** *Detalhar a proposta de instalação de aparelhos de ar condicionado e respectivos drenos, demonstrando claramente o impacto da solução adotada nas fachadas, esquadrias e brises.* **20) PROCESSO: 6025.2022/0014863-1** - Interessado: Assunto: Projeto Executivo modificativo do sistema de compartimentação vertical que integra o projeto executivo de Segurança e Combate a Incêndio do MASP. Endereço: Avenida Paulista, 1578 – Cerqueira César. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Rubens que pede prazo para apresentar seu parecer. Não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 16) PROCESSO: 6017.2022/0029541-0** - Interessado: Secretaria Municipal da Fazenda. Assunto: Reforma. Endereço: Rua Líbero Badaró, 190 – Centro. Relatores: Gabriela da Silva Medeiros / Renan Kenji Santos Hayashi (SMUL-L). O Presidente passa a palavra à conselheira Gabriela, que solicita que o processo seja convertido em diligência e encaminhado ao DPH para complementação dos estudos. Não havendo óbices, **O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA E SERÁ DEVOLVIDO PARA O DPH. 24) PROCESSO: 6025.2022/0012198-9** - Interessado: SMC / Arquivo Histórico Municipal. Assunto: Substituição dos gradis por painéis de vidro. Endereço: Praça Cel. Fernando Prestes, 152 – Bom Retiro. Relatores: Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho / Adriano Nonato Rosetti (SMJ). O Presidente passa a palavra para o conselheiro Antonio Carlos que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata o presente de solicitação do Arquivo Histórico Municipal para substituir, por painéis de vidro, os fechamentos de gradis de ferro que atualmente protegem as entradas laterais do conjunto de edifícios que constitui a sua sede: o Edifício Ramos de Azevedo, o Anexo e a Torre da Memória. As referidas edificações integram o conjunto das antigas instalações da Escola Politécnica da USP,*

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo [illegible] (159[illegible]) [illegible] 3-4 / pg. 349

tombado ex-officio pela Resolução nº 28/CONPRESP/2016. O parecer da Arquiteta Lia Mayumi destacou que o conjunto da Praça Coronel Fernando Prestes (do qual fazem parte o Edifício Ramos de Azevedo e o Edifício Paula Souza, tombados) é constituido por três edifícios, de volumes muito semelhantes e alinhados entre si. Nas fachadas frontais de todos eles há gradis de barras de ferro. Embora não sejam belas ou simpáticas, essas barreiras são necessárias, para disciplinar o ingresso aos edifícios e também proteger os edifícios, os seus acervos e os seus ocupantes contra atos indesejáveis. Está sendo proposta a remoção dos gradis de ferro que fecham as duas entradas do conjunto do Edifício Ramos de Azevedo, uma localizada na fachada Praça Coronel Fernando Prestes, e a outra localizada na fachada Afonso Pena. No lugar dos fechamentos com gradis, propõem-se fechamentos com portões e painéis de vidro requadrados em esquadrias de alumínio pintado de branco, para conferir mais visibilidade aos edifícios e tornar mais atraente e convidativo o espaço entre os três edifícios. Por fim, o parecer técnico conclui que "a instalação de fechamento de painéis de vidro com montantes e perfis de alumínio pintado de branco romperá a linguagem sóbria e neutra dos fechamentos do conjunto tombado daquela quadra. A introdução de fechamento com elementos de alumínio branco e vidro remete a uma linguagem datada e típica dos fechamentos de edifícios novos comerciais e de apartamentos. Os painéis de vidro, por sua vez, apesar da transparência, são barreiras mais marcadas do que os fechamentos vazados de gradis de ferro." Desta forma, o parecer técnico é pelo indeferimento da proposta, no que foi acompanhado pelo Coordenador do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação, pelo Supervisor de Salvaguarda e pelo Diretor do DPH. É o relatório. Com fundamento na manifestação dos órgãos técnicos, VOTO pelo indeferimento da solicitação do Arquivo Histórico Municipal. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **CONTRARIAMENTE** ao pedido de **SUBSTITUIÇÃO DOS GRADIS POR PAINÉIS DE VIDRO**. Endereço: Praça Cel. Fernando Prestes, 152 – Bom Retiro. **12) PROCESSO: 6025.2021/0003572-0** - Interessado: Kruchin Arquitetura, Consultoria e Projetos S.S. Assunto: Restauro e conservação da Casa da Bóia. Endereço: Rua Florêncio de Abreu, 123 – Centro. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Adilson, que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata-se de aprovação de restauro e conservação da Casa da Bóia, situada à Rua Florêncio de Abreu, 123 - Centro (SQL 001.0490055-5), bem tombado NP—1 pela Resolução no*

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6025.2021/0003572-0 / pg. 350

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

37/CONPRESP/1992. Conforme elementos técnicos constantes dos documentos SEI 040636115, 040636124, 040636126 e 065938242, a proposta de intervenção se mostra adequada do ponto de vista da preservação, nos termos do detalhado e zeloso Parecer 067576574. O interessado apresentou e atendeu o órgão de preservação com farta documentação e meticuloso processo histórico temporal do bem, que proporcionou dirimir quaisquer dúvidas quanto a importância e aprovação do pedido. Embora exista Termo de Compromisso 008/2018 no P.A.2018-0.098.008—2, diversos investimentos foram realizados com recursos próprios, cabendo destacar que até o presente momento nenhuma efetivação de transferência de potencial construtivo para o presente imóvel ocorreu. Assim, por todo o exposto, acompanhando análises técnicas que demonstram adequado o projeto do ponto de vista da preservação, encaminha-se FAVORAVELMENTE à aprovação com as seguintes diretrizes: 1. Após a execução das obras de restauro e conservação, apresentar versão revisada do Plano de Manutenção Permanente do imóvel; 2. Em atendimento ao Termo de Compromisso no 18/2018, informar no Processo no 2018- 0.098.008—2 o início das obras de restauro e conservação aprovadas no presente processo, que deve ocorrer em até 120 dias a contar da primeira transferência de potencial construtivo. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao projeto de **RESTAURO E CONSERVAÇÃO** da Casa da Bóia. Endereço: Rua Florêncio de Abreu, 123 – Centro, devendo ser atendidas **AS SEGUINTES DIRETRIZES**: *1 -Após a execução das obras de restauro e conservação, apresentar versão revisada do Plano de Manutenção Permanente do imóvel; 2 -Em atendimento ao Termo de Compromisso nº 18/2018, informar no Processo nº 2018-0.098.008-2 o início das obras de restauro e conservação aprovadas no presente processo, que deve ocorrer em até 120 dias a contar da primeira transferência de potencial construtivo.* **22) PROCESSO: 6025.2019/0011946-6** - Interessado: Paulo Mendes da Rocha /André Mack. Assunto: Pedido de Atestado de Conservação. Endereço: Rua Engenheiro João de Ulhôa Cintra, 26 – Butantã. Relatores: Adilson Amadeu / Alfredinho Alves Cavalcante (CMSP). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Adilson que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata-se de pedido de atestado de conservação, convertido em Termo de Compromisso uma vez concretizada a transferência de potencial construtivo do celebre imóvel pertencente ao Arquiteto PAULO MENDES DA ROCHA. O imóvel fica localizado à Rua Engenheiro João Ulhôa Cintra, 26 — Butantã, listado na Resolução*

Cópia de Protocolo 6025.2019/0011946-6 Pg. 351 (1595 [illegible] 2026 [illegible] 2153-4 / pg. 351

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

42/CONPRESP/18 - tombamento de obras de Paulo Mendes da Rocha como item 1 - Casa Paulo Mendes da Rocha. O compromisso estabelecia PLANO DE RESTAURO e 0 PLANO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, sob pena de aplicação de sanções, lembrando que o início de obras só poderia ocorrer após a aprovação final do projeto apresentado. Feito esse reparo, observou-se a desídia do interessado no que tange essas necessidades, pois embora declare que o imóvel esteja em pleno exercício de sua função de residência unifamiliar e os processos vêm sendo realizados em etapas, no sentido de provocar menor interferência possível na rotina doméstica, não coaduna com o compromisso. Assim, em razão da inércia do compromissário em cumprir as obrigações assumidas, em especial a "aprovação de um Projeto de Reforma/Restauro bem como o cumprimento fiel dos Prazos de Obra necessários à sua adequação", acolho pela aplicação da multa prevista no Termo de Compromisso. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** a **APLICAÇÃO DE MULTA** para o proprietário do imóvel situado na Rua Engenheiro João de Ulhôa Cintra, 26 – Butantã, prevista no Termo de Compromisso. **18) PROCESSO: 6025.2021/0002488-4 –** Interessado: AH Eventos e Produções - LTDA – ME. Assunto: Evento Gastronômico Temporário - IFood Park. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n – Ibirapuera. Relatores: Orlando Paixão (DPH). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Orlando, que passa fazer suas considerações sobre o seu parecer. ***Síntese:*** *O interessado teve autorização para o evento temporário em 2021 por um período de seis meses, tempo máximo permitido pelo decreto municipal, porém esse evento ainda está instalado no local de forma irregular, por praticamente 18 (dezoito) meses. Portanto há a necessidade do Conselho deliberar sobre dois aspectos. 1) A retirada imediata da instalação do evento temporária pela URBIA. 2) Encaminhamento de ofícios à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, responsável pela permissão de exploração do Parque do Ibirapuera.* Dr. Fábio Dutra Peres pede a palavra e propõe que seja encaminhado também ofício à Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso - SEGUR, responsável por eventos temporários, tendo em vista que o prazo máximo e sua prorrogação já foram superados, portanto seriam responsáveis para tomar uma providência quanto ao assunto. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento de ofícios à Secretaria Municipal do Verde e

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEP 6025.2021/0002488-4 / pg. 352

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

do Meio Ambiente – SVMA e à Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso – SEGUR, com a constatação da irregularidade, e para Urbia Gestão de Parques SPE S.A., solicitando a retirada imediata do evento e aplicação de multa contratual prevista. **8) PROCESSO: 6025.2021/0000296-1 -** Interessado: Marcelo Gamil Mina. Assunto: Construção nova. Endereço: Rua Maria José, 420, 430 e 438 – Bela Vista. Relator: Orlando Paixão (DPH). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Orlando, que passa a ler seu parecer. ***Síntese:*** *Trata o presente de pedido de construção de um empreendimento de interesse social, conforme parecer técnico, a edificação de 12 pavimentos e altura máxima de cerca de 40m, demonstra-se compatível com demais edificações verticalizadas do entorno, não prejudicando a fruição e ambiência dos elementos tombados do bairro. Este empreendimento está na área envoltória de proteção dos bens tombados na área do Bairro da Bela Vista pela Resolução nº 22/CONPRESP/2002. Em atendimento à Comunique-se (050438644), o interessado apresenta modelagem volumétrica no documento 051306078 na qual é possível ver a relação deste empreendimento com as edificações tombadas e, apesar do memorial descritivo apresentado no documento 051306057 ser resumido com poucas informações relevantes à apreciação do caso, a análise em conjunto com a Prancha (040835972) permite indicar que não será utilizada em sua construção nada que destoe do que já existe em seu entorno, conforme a imagem, que consta no processo, a seguir. (imagem juntada aos autos). Por fim, não tendo nada a se opor, sou favorável ao Deferimento deste processo.* **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes o Conselho se manifestou: **FAVORAVELMENTE** ao pedido de **CONSTRUÇÃO NOVA.** Endereço: Rua Maria José, 420, 430 e 438 – Bela Vista. **11) PROCESSO: 6025.2022/0004540-9**- Interessado: Centro Integrado de Apoio Patrimonial (CIAP). Assunto: Reforma interna sala da cavalaria do Quartel da Luz - Tobias de Aguiar. Endereço: Avenida Tiradentes, 440 – Luz. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). Tendo em vista o avançado da hora e atendendo a necessidade dos conselheiros em se ausentarem, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 14) PROCESSO: 6025.2021/0024528-7**- Interessado: Eduardo Carlos Ottoni Valenti. Assunto: Reforma. Endereço: Rua Engenheiro Fox, 392 - Lapa de Baixo. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). Tendo em vista o avançado da hora e atendendo a necessidade dos conselheiros em se ausentarem, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 19) PROCESSO:**

Cópia de Protocolo 6025.2021/0000296-1 Pg. 357 (1595 6025.2021/0000296-1 pg. 353

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

6025.2019/0018849-2 - Interessado: Fundação São Paulo. Assunto: Reforma, restauro e conservação do Campus Monte Alegre da PUC. Endereço: Rua Monte Alegre, 984 – Perdizes. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). A pedido do interessado, **O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA PARA JUNÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS A PEDIDO DO INTERESSADO. 21) PROCESSO: 6025.2020/0017636-4** - Interessado: Denúncia anônima / Departamento do Patrimônio Histórico – DPH. Assunto: Intervenções irregulares nos jardins da Antiga residência da família Gustavo Stahl. Endereço: Rua Piauí, 874 – Higienópolis. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Ligia Marta Mackey (CREA). O Presidente passa a palavra ao conselheiro Wilson que pede prazo para apresentar seu parecer. Não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO. 23) PROCESSO: 6068.2022/0004485-7** - Interessado: HJK Holding LTDA. Assunto: Recurso – Pedido de Certidão para Diretrizes de loteamentos - "Cavas de Ouro Históricas do Jaraguá"- Cava 3. Endereço: Rua Estrada Coronel Gladiador, 436 – Parque Anhanguera. Relatores: Flavia Taliberti Peretto / Pedro Martin Fernandes (SMUL-U). O Presidente passa a palavra à conselheira Flávia, que pede prazo para apresentar seu parecer. Não havendo óbices, **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** O Presidente agradece a colaboração e eficiência da Jaqueline Ernandes, que como secretária executiva do CONPRESP dá o suporte necessário para que a reunião aconteça da melhor forma e passa a ler os resultados com a planilha de votação compartilhada. **4. TEMAS GERAIS**. **4.1.** Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente agradece a participação e colaboração de todos os conselheiros e de todos que participaram. O conselheiro Orlando agradece a participação e colaboração de todos, em especial ao Dr. Fábio Dutra e Jaqueline Ernandes. O Presidente encerra a reunião às 18h12. **4.2.** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.

DOC 08/10/2022 – P. 21/22/23 e 24

Cópia de Processo 6025.2019/0018849-2 (1599[illegible]) - 6025.2019/0018849-2 / pg. 354

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Outlook

Re: [DTV-AMR] SEI6066.2020/0001768-5 I Reconsideração de Despacho

De Carolina Isogai <carolina.isogai@lumattek.com.br>
Data Seg, 29/09/2025 16:49
Para SMUL - Cap DPCI <capdpci@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Cc vanessa.okamoto <vanessa.okamoto@lumattek.com.br>; Olga Koga <olga@lumattek.com.br>

CAP/DPCI, boa tarde!
Tudo bem?

Encaminhamos o material para o pedido de reconsideração de despacho do processo 6066.2020/0001768-5 no dia 26/09. No entanto, como não obtivemos retorno com o comprovante de atendimento e o link enviado expirou, estou enviando um novo link para download da documentação:
https://we.tl/t-XOCnSFanlT
São 33 arquivos no link.

Além disso, gostaria de complementar que houve troca de interessado, possuidor do terreno e responsáveis técnicos pelo projeto desse processo.

Aguardo o comprovante de atendimento.
Atenciosamente,

Rua Machado Bitencourt, 361 - Conj. 104 a 106 - Vila Clementino - São Paulo/SP - 04044-001

lumattek.com.br

CAROLINA ISOGAI
Operacional

+55 (11) 5081-6576
+55 (11) 99277-0763
carolina.isogai@lumattek.com.br

Em sex., 26 de set. de 2025 às 15:52, Carolina Isogai <carolina.isogai@lumattek.com.br> escreveu:

> Em tempo, gostaria de complementar que houve troca de interessado, proprietário do terreno e responsáveis técnicos pelo projeto desse processo (**6066.2020/0001768-)**
>
> Atenciosamente,
>
> Rua Machado Bitencourt, 361 - Conj. 104 a 106 - Vila Clementino - São Paulo/SP - 04044-001
>
> **CAROLINA** ISOGAI
> Operacional
>
> +55 (11) 5081-6576
> +55 (11) 99277-0763

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

lin gi
kedi thu

lumattek.com.br

carolina.isogai@lumattek.com.br

Em sex., 26 de set. de 2025 às 15:37, Olga Koga <olga@lumattek.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Venho por meio desta solicitar reconsideração do despacho publicado em 29/08/2025 no processo **SEI 6066.2020/0001768-5.**

Considerando a Informação SMUL/PARHIS/DHMP Nº 093051326, cada item da proposta de indeferimento está sendo atendido.

Neste link: São 33 arquivos

https://we.tl/t-Kphu2eLWyb

Aguardamos o protocolo de recebimento.

att

Rua Machado Bitencourt, 361 Conj 104 a 106 Vila Clementino São Paulo SP
CEP: 04044-001

lin gi
kedi thu

lumattek.com.br

OLGA KOGA

Operacional

+55 (11) 5081-6576
+55 (11) 99529-7165
olga@lumattek.com.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE PROCESSOS COMUNICADOS E INDEFERIDOS
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/CAP/DPCI Nº 143541300

À

SMUL/PARHIS

Anexados os documentos apresentados aos autos relativos ao **RECURSO**, e sem mais providências a serem adotadas por essa divisão de processos, segue o presente para o que couber.

São Paulo, 01 de OUTUBRO de 2025.

Vanderley Silva Pereira Oliveira
Assistente Administrativo de Gestão - AAG
Em 01/10/2025, às 12:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143541300** e o código CRC **8E0ACC16**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 143555814

São Paulo, 01 de outubro de 2025.

PARHIS/DHMP

Senhora Diretora,

Encaminhamos o presente para ciencia e prosseguimento da analise, considerando apresentação de recurso pelo interessado.

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) II
Em 01/10/2025, às 21:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143555814** e o código CRC **76FF7146**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR DE MÉDIO PORTE

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 143833293

São Paulo, 06 de outubro de 2025.

PARHIS - DHMP

Arq. Mariana,

Favor prosseguir análise, tendo em vista a licença da técnica Luciana Bertolini.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 06/10/2025, às 15:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **143833293** e o código CRC **AC32FB49**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Interesse Social e Mercado Popular de Médio Porte
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

6066.2020/0001768-5 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido

Interessados: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA, KONIGSBERGER VANNUCCHI ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

COMUNIQUE-SE:

1. TER CIÊNCIA QUE O ASSUNTO NÃO PODERÁ SER ALTERADO (CASO NECESSITE ALTERAR APENAS PARA APROVAÇÃO, DEVER´ASER REALIZADO NOVO PROTOCLO DO PEDIDO QUE SERÁ ANALIADO À LUZ DA NOVA LEGISLAÇÃO).

2. APRESENTAR TODAS AS DECLARAÇÕES (MOVIMENTO DE TERRA, ELEVADOR, SEGURANÇA) ASSINADAS PELO NOVO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

3. A FACHADA ATIVA DEVERÁ OCUPAR 25% DA TESTADA.

Mariana Mazzariello Damante
Arquiteto(a)
Em 01/12/2025, às 16:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **147055187** e o código CRC **3ED887FB**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 360

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Interesse Social e Mercado Popular de Médio Porte
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO NÚMERO: 6066.2020/0001768-5

COMUNICADO NÚMERO: 2025 00033/SMUL/PARHIS/DHMP **DATA EXPEDIÇÃO:** 01/12/2025

NOME: SERGIO TADEU TAVARES HILARIO

ENDEREÇO: CodLog: 135640 - R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO, 677 - SubPref.: SE

SQL/REQ: 00901904384/7 **EMAIL:**

UNIDADE: SMUL/PARHIS/DHMP **RESPONSÁVEL:** MARIANA MAZZARIELLO DAMANTE

A resposta às exigências, com a complementação ou alteração de documentação, atualização de cadastro, ou comprovação de adoção de outras providências exigidas, deverá ser realizada através do canal de origem do pedido, onde também pode ser consultado seu inteiro teor.

O prazo para resposta às exigências é de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação de referência ao assunto do pedido, em dias corridos contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do site https://smulagendamento.prefeitura.sp.gov.br/

A obrigação de responder ao comunicado, sob pena de indeferimento do pedido, é desvinculada do atendimento técnico, de modo que os prazos legais não serão interrompidos ou prorrogados pela não ocorrência de agendamento ou atendimento técnico.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg 361

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

1 - COMUNIQUE-SE:

1. TER CIÊNCIA QUE O ASSUNTO NÃO PODERÁ SER ALTERADO (CASO NECESSITE ALTERAR APENAS PARA APROVAÇÃO, DEVER´ASER REALIZADO NOVO PROTOCLO DO PEDIDO QUE SERÁ ANALIADO À LUZ DA NOVA LEGISLAÇÃO).

2. APRESENTAR TODAS AS DECLARAÇÕES (MOVIMENTO DE TERRA, ELEVADOR, SEGURANÇA) ASSINADAS PELO NOVO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

3. A FACHADA ATIVA DEVERÁ OCUPAR 25% DA TESTADA.

TER CIÊNCIA QUE O ASSUNTO NÃO PODERÁ SER ALTERADO (CASO NECESSITE ALTERAR APENAS PARA APROVAÇÃO, DEVER´ASER REALIZADO NOVO PROTOCLO DO PEDIDO QUE SERÁ ANALIADO À LUZ DA NOVA LEGISLAÇÃO).

2 - APRESENTAR TODAS AS DECLARAÇÕES (MOVIMENTO DE TERRA, ELEVADOR, SEGURANÇA) ASSINADAS PELO NOVO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

3 - A FACHADA ATIVA DEVERÁ OCUPAR 25% DA TESTADA.

Mariana Mazzariello Damante
Arquiteto(a)
Em 01/12/2025, às 16:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **147059176** e o código CRC **0C9B9C7D**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg 362

Atos do Executivo nº 1809177
Disponibilização: 02/12/2025
Publicação: 02/12/2025

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Interesse Social e Mercado Popular de Médio Porte
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

PROCESSO *6066.2020/0001768-5* - **Licenciamento de Obras e Edificações**

COMUNIQUE-SE:

O INTERESSADO SERGIO TADEU TAVARES HILARIO DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Mariana Mazzariello Damante
Arquiteto(a)
Em 01/12/2025, às 16:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **147059196** e o código CRC **81AF1D42**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 363

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Interesse Social e Mercado Popular de Médio Porte
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Prezado Munícipe LUCAS BOTELHO MATTOS,

O INTERESSADO SERGIO TADEU TAVARES HILARIO DEVERÁ ATENDER AOS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Referente ao requerimento número 6066.2020/0001768-5, solicitamos que 30 documentos adicionais sejam enviados.

Atenciosamente,

SMUL

SisSel
Sistema
Em 01/12/2025, às 16:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **147059215** e o código CRC **C24F26B6**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 364

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES HIS.

Nós, **CONSTRUTORA DITOLVO LTDA**, representado por JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS, CREA sob nº 2300010769, autor do projeto e responsável técnico pela obra e **CONSTRUTORA DITOLVO LTDA**, CNPJ nº 72.766.736/0001-86, proprietário do imóvel situado á Rua Almirante Marques De Leão, s/n – CEP: 01330-010 – Bela Vista – SP – São Paulo, declaram que estão cientes de que são responsáveis pela execução do projeto conforme aprovado e que o descumprimento de qualquer exigência legal para sua emissão ou alteração da destinação das unidades habitacionais acarretará a cassação dos documentos de controle da atividade edilícia, conforme artigo 63, inciso II, do Código de Obras e Edificação (Lei nº 16.642/17), sem prejuízo da revogação de eventuais incentivos, benefícios ou isenções recebidas e da responsabilidade civil, tributária, urbanística, penal ou de qualquer outra natureza.

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.12.06 07:03:27 -03'00'

_____

Responsável pelo projeto e execução:
CONSTRUTORA DITOLVO LTDA
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS
CREA: 2300010769
CCM: 2.214.237-1

_____

Proprietária do imóvel:
CONSTRUTORA DITOLVO LTDA
CNPJ: 72.766.736/0001-86
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS
CPF: 112.057.838-81

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO ASPECTOS INTERIORES

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA, representado por JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS, CREA sob nº 2300010769, responsável técnico pela autoria do projeto e responsável técnico pela execução da obra de propriedade de **CONSTRUTORA DITOLVO LTDA**, CNPJ nº 72.766.736/0001-86, declaram e atestam a conformidade do projeto no que diz respeito aos aspectos interiores da edificação em relação às disposições do COE e legislação Correlatada.

Endereço da Obra: RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, S/N – CEP: 01330-010 – BELA VISTA – SP – SÃO PAULO

SQL: 009.019.0438-4

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.12.06 06:55:40 -03'00'

Responsável pelo projeto e execução:
CONSTRUTORA DITOLVO LTDA
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS
CREA: 2300010769
CCM: 2.214.237-1

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO EQUIPAMENTOS MECANICOS

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA, representado por JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS, CREA sob nº 2300010769, infra-assinado, declara em atendimento à Lei n° 16.642, de 9 de maio de 2017, e Decreto n° 57.776, de 7 de julho de 2017, que os equipamentos *Mecânicos de transporte permanente da edificação* atenderão às NTOs e demais disposições da legislação em vigor, e serão objetos do Cadastro e Manutenção de Equipamentos.

Endereço da Obra: RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, S/N – CEP: 01330-010 – BELA VISTA – SP – SÃO PAULO

SQL: 009.019.0438-4

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.12.06 07:04:28 -03'00'

_____

Responsável técnico
CONSTRUTORA DITOLVO LTDA
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS
CREA: 2300010769
CCM: 2.214.237-1

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DAS UNIDADES HIS.

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA, CNPJ nº 72.766.736/0001-86, proprietário do imóvel situado á Rua Almirante Marques De Leão, s/n – CEP: 01330-010 – Bela Vista – SP – São Paulo, declara que está ciente de que é responsável pela execução do projeto conforme aprovado e que o descumprimento de qualquer exigência legal para a sua emissão ou alteração da destinação da unidades habitacionais acarretará a cassação dos documentos de controle da atividade edilícia, conforme artigo 63, inciso II, do Código de Obras e Edificações (Lei nº 16.642/17), sem prejuízo da revogação de eventuais incentivos, benefícios ou isenções recebidos e da responsabilidade civil, tributária, urbanística, penal ou de qualquer outra natureza.

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.12.06 06:56:54 -03'00'

_____

Proprietária do imóvel:
CONSTRUTORA DITOLVO LTDA
CNPJ: 72.766.736/0001-86
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS
CPF: 112.057.838-81

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO DE MOVIMENTO DE TERRA

CONSTRUTORA DITOLVO LTDA, representado por JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS, CREA sob nº 2300010769, responsável técnico pela autoria do projeto e responsável técnico pela execução da obra de propriedade de **CONSTRUTORA DITOLVO LTDA**, CNPJ nº 72.766.736/0001-86, declaram que a realização do movimento de terra será em conformidade com o que estabelecem as Normas Técnicas cabíveis. Declaram, ainda, que a terra será emprestada de terrenos particulares com a devida anuência do proprietário do terreno ou dispostas em terrenos regularmente licenciados como de destinação de resíduos inertes com a devida classificação, nos termos da legislação em vigor.

Endereço da Obra: RUA ALMIRANTE MARQUES DE LEÃO, S/N – CEP: 01330-010 – BELA VISTA – SP – SÃO PAULO

SQL: 009.019.0438-4

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.12.06 06:57:58 -03'00'

_____

Responsável pelo projeto e execução:
CONSTRUTORA DITOLVO LTDA
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS
CREA: 2300010769
CCM: 2.214.237-1

_____

Proprietária do imóvel:
CONSTRUTORA DITOLVO LTDA
CNPJ: 72.766.736/0001-86
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS
CPF: 112.057.838-81

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO PARAGRAFO 3° DO ART. 53 DO DECRETO 57.377/16

Nós, **CONSTRUTORA DITOLVO LTDA**, representado por JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS, CREA sob nº 2300010769, autor do projeto e responsável técnico pela obra e **CONSTRUTORA DITOLVO LTDA**, CNPJ nº 72.766.736/0001-86, proprietário do imóvel situado á Rua Almirante Marques De Leão, s/n – CEP: 01330-010 – Bela Vista – SP – São Paulo, declaramos que estamos cientes que é de nossa total responsabilidade: a definição e disposição interna dos compartimentos, suas dimensões, funções, ventilação e iluminação mínimas, bem como a observância das normas técnicas oficiais-NTOS (especialmente a NBR 9050/15 no que se refere á acessibilidade e a NBR 15575/13 no que se refere ao desempenho das edificações residenciais), atendimento à porcentagem de unidades adaptáveis, segurança de uso das edificações, dimensionamento das áreas de estacionamento, circulação e manobra de veículos, quando previstas no projeto, nos termos do COE, decreto 57.377/16 e legislações correlatas.

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.12.06 06:59:07 -03'00'

_____

Responsável pelo projeto e execução:
CONSTRUTORA DITOLVO LTDA
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS
CREA: 2300010769
CCM: 2.214.237-1

_____

Proprietária do imóvel:
CONSTRUTORA DITOLVO LTDA
CNPJ: 72.766.736/0001-86
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS
CPF: 112.057.838-81

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

DECLARAÇÃO PARAGRAFO 4° DO ART. 53 DO DECRETO 57.377/16

Nós, **CONSTRUTORA DITOLVO LTDA**, representado por JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS, CREA sob nº 2300010769, autor do projeto e responsável técnico pela obra e **CONSTRUTORA DITOLVO LTDA**, CNPJ nº 72.766.736/0001-86, proprietário do imóvel situado á Rua Almirante Marques De Leão, s/n – CEP: 01330-010 – Bela Vista – SP – São Paulo, atestamos a conformidade do projeto às normas técnicas gerais e especificas de construção e as disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores das edificações, bem como responsabilidade pela correta execução da obra, de acordo com o projeto aprovado, observadas as normas aplicáveis

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.12.06 07:00:26 -03'00'

_____

Responsável pelo projeto e execução:
CONSTRUTORA DITOLVO LTDA
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS
CREA: 2300010769
CCM: 2.214.237-1

_____

Proprietária do imóvel:
CONSTRUTORA DITOLVO LTDA
CNPJ: 72.766.736/0001-86
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS
CPF: 112.057.838-81

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO PROJETO SIMPLIFICADO

Nós, **CONSTRUTORA DITOLVO LTDA**, representado por JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS, CREA sob nº 2300010769, autor do projeto e responsável técnico pela obra e **CONSTRUTORA DITOLVO LTDA**, CNPJ nº 72.766.736/0001-86, proprietário do imóvel situado á Rua Almirante Marques De Leão, s/n – CEP: 01330-010 – Bela Vista – SP – São Paulo, declaramos para fins de obtenção de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, que estamos cientes que é de nossa inteira responsabilidade o dimensionamento:

- dos compartimentos da edificação, observando as dimensões e áreas mínimas: bem como as dimensões e áreas máximas relativas as características das unidades de HIS e HMP;

- do pé direito mínimo dos compartimentos;

- das aberturas, dutos e outros dispositivos de ventilação mínima;

- das aberturas e dispositivos de iluminação mínima;

- das áreas de estacionamento, circulação e manobra de veículos, quando previstas no projeto.

Estamos cientes que é obrigatória a conformidade de projeto e ás disposições legais e regulamentares e às normas técnicas gerais e específicas de construção, inclusive a NBR 9050:15 de acessibilidade e NBR 15.575:13 de desempenho das edificações residenciais, bem como de que a Prefeitura não se responsabiliza pela estabilidade da edificação ou equipamento, ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização.Sob as penas da lei, declaramos que somos responsáveis pela veracidade e a exatidão das informações prestadas nesta declaração e no projeto ora apresentado, e declaramos ainda ciência às penalidades previstas na legislação e ao atendimento das condições de protocolização deste processo.

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

_____

Responsável pelo projeto e execução:
CONSTRUTORA DITOLVO LTDA
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS
CREA: 2300010769
CCM: 2.214.237-1

_____

Proprietária do imóvel:
CONSTRUTORA DITOLVO LTDA
CNPJ: 72.766.736/0001-86
REPRESENTANTE: JULIO CESAR DE SILVEIRA LEMOS
CPF: 112.057.838-81

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS:11205783881
Dados: 2025.12.06 07:02:00 -03'00'

Cópia de Processo Digital nº 8EP6086.2026.0000178[illegible] - Cópia gerada em 01/07/2026 16:05:06 - 0173-4 / pg. 372

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE PROCESSOS COMUNICADOS E INDEFERIDOS
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/CAP/DPCI Nº 147874853

À

SMUL/ATECC /APROVA RÁPIDO

Anexados os documentos apresentados aos autos relativos ao **COMUNIQUE-SE**, e sem mais providências a serem adotadas por essa divisão de processos, segue o presente para o que couber.

São Paulo, 12 de dezembro de 2025.

Claudio Aparecido Rodrigues
Assistente Administrativo de Gestão - AAG
Em 12/12/2025, às 12:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **147874853** e o código CRC **AA92DDCD**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 374

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO APROVA RÁPIDO
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 147882611

SMUL/PARHIS

Sr. Coordenador,

Encaminhamos o presente pela competência, uma vez que o pedido segue pela **via ordinária** de aprovação de projetos, conforme *Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO (*doc. SEI nº *046108494)*.

Alessandro da Silva Fernandes
Assistente Administrativo de Gestão - AAG
Em 12/12/2025, às 13:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **147882611** e o código CRC **15052628**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 147960038

São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

PARHIS/DHMP

Senhora Diretora,

Encaminhamos o presente para prosseguimento da analise pela **via ordinária** de aprovação de projetos, tendo em vista atendimento de comunique-se.

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) II
Em 16/12/2025, às 19:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **147960038** e o código CRC **399A8CD9**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR DE MÉDIO PORTE

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 148657166

São Paulo, 29 de dezembro de 2025.

PARHIS - DHMP

Arq. Mariana,

Encaminhamos o presente processo com os documentos apresentados pelo interessado, em atendimento ao Comunicado.
Solicitamos dar prosseguimento à análise.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 29/12/2025, às 11:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **148657166** e o código CRC **0F407B5A**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 377

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 048-0-01 RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

Número:

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação:

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
135640	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EETU

Categoria de Uso: NR1 / R2V / HIS 2 / EHIS

Descrição

A SMUL/DIVISÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR DE MÉDIO PORTE SMUL/PARHIS/DHMP EXPEDE O PRESENTE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

ISENÇÃO APLICADA:
- A6 (100 %)

USO DO IMÓVEL:
- ESPECIFICO - USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVEIS, CONJUNTO COM MAIS DE DUAS UNIDADES HABITACIONAIS VERTICAL, HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - P.D.E. - LEI 16.050/14, HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - P.D.E. - LEI 16.050/14

ÁREA TERRENO REAL: 2198,10 M2,

ÁREA TERRENO ESCRITURA: 2198,10 M2,

ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 14521,66 M2,

ÁREA COMPUTÁVEL: 10985,38 M2,

DESTINADO(S) A USO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

COM 1 PREDIO(S) DE 9 ANDAR(ES), 346 UNIDADE(S), 2 SUBSOLO(S), ATICO, EQUIPAMENTO SOCIAL,

1 BLOCO(S):

287 UNIDADE(S) APROVADA(S) NA SUBCATEGORIA DE USO HIS2 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FAIXA 2.

59 UNIDADE(S) APROVADA(S) NA SUBCATEGORIA DE USO R2v - CONJUNTO RESIDENCIAL.

2 UNIDADE(S) APROVADA(S) NA SUBCATEGORIA DE USO nR1 - NÃO RESIDENCIAL COMPATÍVEL COM A VIZINHANÇA RESIDENCIAL.

AUTOR E RESP.TECNICO:

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS CREA 2300010769

ZONEAMENTO ATUAL: ZEU

Requerimento: 00901904384-00007

PROCESSO: 6066.2020/0001768-5 EMISSÃO:
GERADO POR: 8064016 - MARIANA MAZZARIELLO DAMANTE

Página: 1 / 7

PROPOSTA

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 048-0-01 RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

Número:

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação:

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
135640	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EETU

Categoria de Uso: NR1 / R2V / HIS 2 / EHIS

Descrição

AMPARO LEGAL:
1) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.776/17, 59.885/20.

NOTAS:
1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA SER OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES.

2) AS UNIDADES HABITACIONAIS OBJETO DESTE ALVARÁ DEVERÃO SER COMERCIALIZADAS NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI 16.050/2014.

3) ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA EMITIDO CONFORME LEI 16.642/17, DECRETO 57.776/17 E PORTARIA 221/SMUL-G/2017.

NA EMISSÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO AS PEÇAS GRÁFICAS NÃO SÃO VISTADAS, CONFORME SEÇÃO 3.B DA PORTARIA 221/SMUL-G/17 DE 21/07/2017.

4) O PRESENTE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO TEM VALIDADE POR 04 (QUATRO) ANOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 18, 29 E 32 DA LEI Nº. 16.642/17.

5) O LICENCIAMENTO DE PROJETOS, DE OBRAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, PELA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU DE POSSE SOBRE O IMÓVEL.

6) O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, RESPONDE PERANTE TERCEIROS A RESPEITO DA PROPRIEDADE, POSSE, DIREITOS REAIS, GARANTIAS E OUTROS EVENTUAIS ÔNUS QUE INCIDAM SOBRE O IMÓVEL.

7) O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, FICA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO IMÓVEL, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PELA OBSERVÂNCIA DO PROJETO APROVADO, DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE, DO RESPECTIVO DECRETO REGULAMENTAR, DAS NORMAS TÉCNICAS – NTS APLICÁVEIS E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA, BEM COMO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – PDE E DA LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – LPUOS.

8) A CONFORMIDADE DO PROJETO ÀS NORMAS TÉCNICAS – NTS GERAIS E ESPECÍFICAS DE CONSTRUÇÃO, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS - NTOS DE ACESSIBILIDADE E ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AOS ASPECTOS INTERIORES DA EDIFICAÇÃO É RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO.

9) OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA OBRA, NOS LIMITES DE SUAS ATUAÇÕES, RESPONDEM PELA CORRETA EXECUÇÃO DA OBRA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO E PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS - NTS APLICÁVEIS, ZELANDO POR SUA SEGURANÇA E ASSUMINDO AS CONSEQUÊNCIAS DIRETAS E INDIRETAS ADVINDAS DE SUA ATUAÇÃO.

Requerimento		Página
00901904384-00007	PROCESSO: 6066.2020/0001768-5 EMISSÃO: GERADO POR: 8064016 - MARIANA MAZZARIELLO DAMANTE	2 / 7

PROPOSTA

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / Pg. 379

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 048-0-01 RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

Número:

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação:

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
135640	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EETU

Categoria de Uso: NR1 / R2V / HIS 2 / EHIS

Descrição

10) AS PEÇAS GRÁFICAS DA EDIFICAÇÃO FORAM APRESENTADAS NA FORMA DE PROJETO SIMPLIFICADO, CONFORME ESTABELECIDO NAS NORMAS MUNICIPAIS, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS E DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL:

A) A DEFINIÇÃO E DISPOSIÇÃO INTERNA DOS COMPARTIMENTOS, SUAS DIMENSÕES E FUNÇÕES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE UNIDADES ACESSÍVEIS E DE UNIDADES ADAPTÁVEIS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL QUE REGULE A MATÉRIA;

B) A SEGURANÇA NO USO DAS EDIFICAÇÕES, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE E LEGISLAÇÃO CORRELATA;

C) A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS NTS E DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO ANEXO I DO DECRETO REGULAMENTAR DO COE.

11) O PROPRIETÁRIO É TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO CONFORME APROVADO E QUE O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER EXIGÊNCIA LEGAL PARA A SUA EMISSÃO OU ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS ACARRETARÁ A CASSAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CONTROLE DA ATIVIDADE EDILÍCIA, CONFORME ARTIGO 63, INCISO II, DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES (LEI Nº 16.642/17), SEM PREJUÍZO DA REVOGAÇÃO DE EVENTUAIS INCENTIVOS, BENEFÍCIOS OU ISENÇÕES RECEBIDAS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRIBUTÁRIA, URBANÍSTICA, PENAL OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA.

12) CONSTATADA A QUALQUER TEMPO A NÃO VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS NOS PEDIDOS DE QUE TRATA ESTA LEI, APLICAM-SE, AO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, AS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE CÓDIGO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CRIMINAIS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI 16.642/17.

13) PROJETO APROVADO NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, ISENTO DO PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, NOS TERMOS DO ART. 19 DO DEC. 59.885/20:

ÁREA TOTAL COMPUTÁVEL = 10.985,38 M²

ÁREA COMPUTÁVEL EXCEDENTE AO C.A. BÁSICO = 8.787,28 M²

14) O PRESENTE ALVARÁ DE EXECUÇÃO INCLUI O LICENCIAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO DE TRANSPORTE PERMANENTE (ELEVADORES, PLATAFORMA ELEVATÓRIA MOTORIZADA E AFINS), CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO 23 DA LEI 16.642/17, ARTIGO 19 DO DECRETO N° 57.776/17, COM BASE NA SEÇÃO 3.B DA PORTARIA Nº 221/SMUL-G/2017 DE 21/07/2017.

15) PROJETO APROVADO COM REDUÇÃO DA TAXA DE PERMEABILIDADE NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 3 DO DECRETO 57.565/16.

PERÍMETRO DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL = PA 5

Requerimento		Página
00901904384-00007	PROCESSO: 6066.2020/0001768-5 EMISSÃO: GERADO POR: 8064016 - MARIANA MAZZARIELLO DAMANTE	3 / 7

PROPOSTA

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / Despacho SEL 2066622 (1366257) (1599[illegible]) 2026[illegible] 3-4 / pg. 380

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 048-0-01 RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

Número:

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação:

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
135640	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EETU

Categoria de Uso: NR1 / R2V / HIS 2 / EHIS

Descrição

PONTUAÇÃO MÍNIMA = 0,37

TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA = 25%

PONTUAÇÃO ATINGIDA = 0,39

TAXA DE PERMEABILIDADE ATINGIDA = 23,62%

16) CONSTA PARA O PROJETO ATA DA 762ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP FAVORAVEL AO PEDIDO DE CONSTRUÇÃO NOVA, PUBLICADO NO DOC EM 09/05/2023, RELATIVO AO PROCESSO: 6025.2021/0024110-9.

17) CONSTA PARA O PROJETO PARECER CEUSO/068/2020.

18) O PROJETO DEVERÁ OBSERVAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NOS TERMOS DO ITEM 9, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/2017.

19) O PROJETO PROPOSTO CONTEMPLA ÁREA TÉCNICA, SEM PERMANÊNCIA HUMANA, DESTINADA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O ART. 102. INCISO V DO DECRETO 57.776/17.

20) O INTERESSADO DEVERÁ TER CIÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTES PÚBLICOS DE INCÊNDIO CONFORME O DISPOSTO NA LEI 16.900/18 E DECRETO 58.692/19, REFERENTE A SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.

21) NA EMISSÃO DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO O LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO NÃO É VISTADO.

RESSALVAS:
1) POR OCASIÃO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADO O ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS PARA OS USOS RESIDENCIAL (HIS/ R2V) E COMERCIAL (NR1-3).

2) O PRESENTE ALVARÁ NÃO AUTORIZA A REMOÇÃO DE NENHUM EXEMPLAR ARBÓREO.

3) POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS ITENS DO COE RELATIVOS À VENTILAÇÃO MECÂNICA E ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL.

4) POR OCASIÃO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS DAS UNIDADES DEVERÃO SER AVERBADAS NA MATRÍCULA DE REGISTRO DE IMÓVEIS TODAS AS UNIDADES HIS OU HMP.

5) FICA CIENTE O INTERESSADO QUE A IMPLANTAÇÃO DE QUALQUER ANTENA, TORRE, PÁRA-RAIO, LUZES, ETC OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SOBRE A COBERTURA DO EDIFÍCIO DEVERÁ SER SUBMETIDO À APRECIAÇÃO DO COMAR.

PROPOSTA

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 381

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 048-0-01 RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

Número:

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação:

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
135640	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EETU

Categoria de Uso: NR1 / R2V / HIS 2 / EHIS

Descrição

6) DE ACORDO COM O ARTIGO 1º DA LEI N° 13.113/01, NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS PRODUTOS QUE CONTENHAM AMIANTO E/OU MATERIAIS DESCRITOS NO ARTIGO 2º DO DECRETO N° 41.788 DE 13 MARÇO DE 2002.

7) AS EDIFICAÇÕES ORA LICENCIADAS DEVERÃO CONSTITUIR UM SÓ CONDOMÍNIO E QUALQUER DESMEMBRAMENTO DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO 10.107/72.

8) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO O CADASTRO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO DE TRANSPORTE PERMANENTE RELATIVO AO(S) ELEVADOR(ES).

9) A ESCADA DEVERÁ ATENDER AS NTOS E ITS CONFORME ITEM 6.C.1. DO DECRETO 57.776/17.

10) POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÃO SER ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS NORMAS ESPECÍFICAS E AQUELAS EMITIDAS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NOS TERMOS DO §4º DO ART. 11 DA LEI 16.642/17.

11) A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ITEM 3.10 DO ANEXO DA LEI 16.642/17, QUE EXIGE QUE AS UNIDADES CONDOMINIAIS, INCLUSIVE HABITACIONAIS, DEVEM DISPOR DE SISTEMA DE MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA DO CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS.

12) O PRESENTE ALVARÁ DE EXECUÇÃO INCLUI O MOVIMENTO DE TERRA, AUTORIZADO COM BASE NOS DADOS TÉCNICOS APRESENTADOS CONFORME SEÇÃO 4.A DA PORTARIA 221/SMUL-G/2017 E INCISO III DO §2º DO ART. 23 DA LEI 16.642/17, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO DE TERRA SERÁ EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM AS NORMAS TÉCNICAS CABÍVEIS E A TERRA SERÁ EMPRESTADA DE TERRENOS PARTICULARES COM A DEVIDA ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO OU DISPOSTA EM TERRENOS REGULARMENTE LICENCIADOS COMO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS INERTES COM A DEVIDA CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

13) O MOVIMENTO DE TERRA DEVERÁ SER EXECUTADO COM O DEVIDO CONTROLE TECNOLÓGICO, A FIM DE ASSEGURAR A ESTABILIDADE, PREVENIR EROSÕES E GARANTIR A SEGURANÇA DOS IMÓVEIS E LOGRADOUROS LIMÍTROFES, BEM COMO, NÃO IMPEDIR OU ALTERAR O CURSO NATURAL DE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS E FLUVIAIS (LEI 16.642/2017 – SEÇÃO 3.5 DO ANEXO I).

14) O PROJETO DEVE OBSERVAR AO DISPOSTO NO CÓDIGO CIVIL, EM ATENDIMENTO AO ANEXO I INTEGRANTE DA LEI 16.642, DE 09 DE MAIO DE 2017, QUANTO À IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO LOTE.

15) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER ANEXADA, NO MESMO, DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO E PELO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PROJETO E PELA EXECUÇÃO DA OBRA, DO CUMPRIMENTO DOS ITENS APLICÁVEIS AO PROJETO DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI 16.642/17, NBR 9050 EM VIGOR E DECRETO FEDERAL 9.451/18.

16) AS UNIDADES R2V DEVERÃO OBSERVAR ÀS DISPOSIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.146/15, NOS TERMOS DA ALÍNEA "C" DO ART 14 DO DECRETO 59.885/20.

17) 3% DAS UNIDADE(S) SERÁ(ÃO) ADAPTÁVEL(IS) ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS DE ACESSIBILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 13.146/15 E DO DECRETO 9.451/18.

Requerimento		Página
00901904384-00007	PROCESSO: 6066.2020/0001768-5 EMISSÃO: GERADO POR: 8064016 - MARIANA MAZZARIELLO DAMANTE	5 / 7

PROPOSTA

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 382

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 048-0-01 RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

Número:

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação:

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
135640	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EETU

Categoria de Uso: NR1 / R2V / HIS 2 / EHIS

Descrição

18) O PROJETO APROVADO CONTEMPLA O ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL NOS TERMOS DA LEI 16.402/16 E DECRETO 57.565/16 DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO À SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, DEMONSTRANDO ESTAR DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO, A CADA 2 (DOIS) ANOS.

19) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE O PROJETO FOI EXECUTADO DE ACORDO COM AS SOLUÇÕES PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL NOS TERMOS DO ART. 4 DO DECRETO 57.565/16.

20) DEVERÃO SER OBSERVADOS OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 4B – ANEXO DA LEI 16.402/16, PARA ZEU.

21) AS SOLUÇÕES DE FECHAMENTO QUE EXCEDEM OS LIMITES DE ALTURA COM ELEMENTOS EM SUPERFÍCIE VAZADA DEVERÃO CONSERVAR NESTES ELEMENTOS A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DOS VAZIOS EM MAIS DE 80% DA SUA SUPERFÍCIE, NOS TERMOS DO ITEM 2.E.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO N° 57.776/17.

22) PARA O EHIS NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO NOS TERMOS DO ART. 49 DO DECRETO 59.885/20, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS QUE ASSINAM O PROJETO A APRESENTAÇÃO DAS ÁREAS FIDEDIGNAS AO DESENHO NOS RESPECTIVOS QUADROS DE ÁREAS, ESTANDO OS MESMOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES.

OBS.:
- CONJUNTO RESIDENCIAL VERTICAL - EHIS-V (HIS-2/ R2V / NR1-3) - COM 287 UNIDADES HABITACIONAIS HIS-2, 59 UNIDADES HABITACIONAIS R2V E 02 LOJAS NR1-3 (FACHADA ATIVA).

ARQUIVO(S) DO SISTEMA SEI QUE CONTÉM A(S) PEÇA(S) GRÁFICA(S) PARA CHANCELAMENTO:

- Nº 147874778
  DENOMINADO "C20290_1.DWF".
- Nº 147874772
  DENOMINADO "C2642B_1.DWF".
- Nº 147874766
  DENOMINADO "C291_A_4.DWF".
- Nº 147874759
  DENOMINADO "C291_A_3.DWF".
- Nº 147874736
  DENOMINADO "C291_A_1.DWF".
- Nº 147874722
  DENOMINADO "C29F25_1.DWF".

PROPOSTA

Cópia de Pro... (15...) 2026/0... 3-4 / pg. 383

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 048-0-01 RECONSIDERACAO DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

Número:

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação:

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
135640	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EETU

Categoria de Uso: NR1 / R2V / HIS 2 / EHIS

Descrição

- Nº 147874713
  DENOMINADO "C28BA5_1.DWF".
- Nº 147874702
  DENOMINADO "C21F14_1.DWF".
- Nº 147874693
  DENOMINADO "C20E5A_1.DWF".
- Nº 147874682
  DENOMINADO "C2DA8F_1.DWF".

PROPOSTA

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg 384

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR DE MÉDIO PORTE

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 150259908

DHMP
Senhora Diretora,

Trata o presente de pedido de Reconsideração de Despacho, em 3ª instância administrativa, de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, para edifício destinado a habitação de interesse social - EHIS, subcategoria de uso HIS-2 , R2v e nR1-3, em zona de uso ZEU.
O projeto foi considerado em ordem para aprovação nos termos das Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17, decretos 57.776/17 e 59.885/20.
À vista do exposto, encaminhamos o presente com proposta de DEFERIMENTO.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026.

Mariana Mazzariello Damante
Arquiteto(a)
Em 29/01/2026, às 15:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **150259908** e o código CRC **3E7C9E00**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR DE MÉDIO PORTE

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 150820007

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026.

PARHIS - DHMP

Arq. Mariana,

Tendo em vista a solicitação de desistência do assunto "Alvará de Execução" (doc. 143537995), retornamos o presente para atualização da proposta.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 09/02/2026, às 11:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **150820007** e o código CRC **477FE897**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 386

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 004-0-01 RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

Número:

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação:

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
135640	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EETU

Categoria de Uso: EHIS / HIS 2 / R2V / NR1

Descrição

A SMUL/DIVISÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR DE MÉDIO PORTE SMUL/PARHIS/DHMP EXPEDE O PRESENTE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

ISENÇÃO APLICADA:
- A6 (100 %)

USO DO IMÓVEL:
- ESPECIFICO - HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - P.D.E. - LEI 16.050/14, HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - P.D.E. - LEI 16.050/14, CONJUNTO COM MAIS DE DUAS UNIDADES HABITACIONAIS VERTICAL, USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVEIS.

ÁREA TERRENO REAL: 2198,10 M2,

ÁREA TERRENO ESCRITURA: 2198,10 M2,

ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO: 14521,66 M2,

ÁREA COMPUTÁVEL: 10985,38 M2,

COM 1 PREDIO(S) COM 9 ANDAR(ES), 346 UNIDADE(S), 2 SUBSOLO(S), ATICO, EQUIPAMENTO SOCIAL, DESTINADO(S) A USO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

1 BLOCO(S):

287 UNIDADE(S) APROVADA(S) NA SUBCATEGORIA DE USO HIS2 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FAIXA 2.

59 UNIDADE(S) APROVADA(S) NA SUBCATEGORIA DE USO R2v - CONJUNTO RESIDENCIAL.

2 UNIDADE(S) APROVADA(S) NA SUBCATEGORIA DE USO nR1 - NÃO RESIDENCIAL COMPATÍVEL COM A VIZINHANÇA RESIDENCIAL.

AUTOR E RESP.TECNICO:

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS CREA 2300010769

ZONEAMENTO ATUAL: ZEU

Requerimento		Página
00901904384-00007	PROCESSO: 6066.2020/0001768-5 EMISSÃO: GERADO POR: 8064016 - MARIANA MAZZARIELLO DAMANTE	1 / 6

PROPOSTA

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / Pg. 385 (15[illegible]) 2026[illegible] 21873-4 / pg. 387

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 004-0-01 RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

Número:

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação:

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
135640	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EETU

Categoria de Uso: EHIS / HIS 2 / R2V / NR1

Descrição

AMPARO LEGAL:
1) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.776/17, 59.885/20.

NOTAS:
1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA SER OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES.

2) AS UNIDADES HABITACIONAIS OBJETO DESTE ALVARÁ DEVERÃO SER COMERCIALIZADAS NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI 16.050/2014.

3) O PRESENTE ALVARÁ DE APROVAÇÃO TEM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, DEVENDO O INTERESSADO, ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS E DENTRO DA VALIDADE DO PRESENTE ALVARÁ REQUERER O ALVARÁ DE EXECUÇÃO.

4) O LICENCIAMENTO DE PROJETOS, DE OBRAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, PELA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU DE POSSE SOBRE O IMÓVEL.

5) O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, RESPONDE PERANTE TERCEIROS A RESPEITO DA PROPRIEDADE, POSSE, DIREITOS REAIS, GARANTIAS E OUTROS EVENTUAIS ÔNUS QUE INCIDAM SOBRE O IMÓVEL.

6) O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, FICA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO IMÓVEL, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PELA OBSERVÂNCIA DO PROJETO APROVADO, DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE, DO RESPECTIVO DECRETO REGULAMENTAR, DAS NORMAS TÉCNICAS – NTS APLICÁVEIS E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA, BEM COMO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – PDE E DA LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – LPUOS.

7) A CONFORMIDADE DO PROJETO ÀS NORMAS TÉCNICAS – NTS GERAIS E ESPECÍFICAS DE CONSTRUÇÃO, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS - NTOS DE ACESSIBILIDADE E ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AOS ASPECTOS INTERIORES DA EDIFICAÇÃO É RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO.

8) AS PEÇAS GRÁFICAS DA EDIFICAÇÃO FORAM APRESENTADAS NA FORMA DE PROJETO SIMPLIFICADO, CONFORME ESTABELECIDO NAS NORMAS MUNICIPAIS, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS E DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL:

A) A DEFINIÇÃO E DISPOSIÇÃO INTERNA DOS COMPARTIMENTOS, SUAS DIMENSÕES E FUNÇÕES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE UNIDADES ACESSÍVEIS E DE UNIDADES ADAPTÁVEIS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL QUE REGULE A MATÉRIA;

B) A SEGURANÇA NO USO DAS EDIFICAÇÕES, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES - COE E LEGISLAÇÃO CORRELATA;

Requerimento		Página
00901904384-00007	PROCESSO: 6066.2020/0001768-5 EMISSÃO: GERADO POR: 8064016 - MARIANA MAZZARIELLO DAMANTE	2 / 6

PROPOSTA

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg 388

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 004-0-01 RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

Número:

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação:

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
135640	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EETU

Categoria de Uso: EHIS / HIS 2 / R2V / NR1

Descrição

C) A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS NTS E DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO ANEXO I DO DECRETO REGULAMENTAR DO COE.

9) O PROPRIETÁRIO É TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO CONFORME APROVADO E QUE O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER EXIGÊNCIA LEGAL PARA A SUA EMISSÃO OU ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS ACARRETARÁ A CASSAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CONTROLE DA ATIVIDADE EDILÍCIA, CONFORME ARTIGO 63, INCISO II, DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES (LEI Nº 16.642/17), SEM PREJUÍZO DA REVOGAÇÃO DE EVENTUAIS INCENTIVOS, BENEFÍCIOS OU ISENÇÕES RECEBIDAS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRIBUTÁRIA, URBANÍSTICA, PENAL OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA.

10) CONSTATADA A QUALQUER TEMPO A NÃO VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS NOS PEDIDOS DE QUE TRATA ESTA LEI, APLICAM-SE, AO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, AS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE CÓDIGO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CRIMINAIS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI 16.642/17.

11) PROJETO APROVADO NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, ISENTO DO PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, NOS TERMOS DO ART. 19 DO DEC. 59.885/20:

ÁREA TOTAL COMPUTÁVEL = 10.985,38 M²

ÁREA COMPUTÁVEL EXCEDENTE AO C.A. BÁSICO = 8.787,28 M²

12) PROJETO APROVADO COM REDUÇÃO DA TAXA DE PERMEABILIDADE NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 3 DO DECRETO 57.565/16.

PERÍMETRO DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL = PA 5

PONTUAÇÃO MÍNIMA = 0,37

TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA = 25%

PONTUAÇÃO ATINGIDA = 0,39

TAXA DE PERMEABILIDADE ATINGIDA = 23,62%

13) CONSTA PARA O PROJETO ATA DA 762ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP FAVORAVEL AO PEDIDO DE CONSTRUÇÃO NOVA, PUBLICADO NO DOC EM 09/05/2023, RELATIVO AO PROCESSO: 6025.2021/0024110-9.

14) CONSTA PARA O PROJETO PARECER CEUSO/068/2020.

15) O PROJETO DEVERÁ OBSERVAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NOS TERMOS DO ITEM 9, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/2017.

16) O PROJETO PROPOSTO CONTEMPLA ÁREA TÉCNICA, SEM PERMANÊNCIA HUMANA, DESTINADA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O ART. 102. INCISO V DO DECRETO 57.776/17.

Requerimento		Página
00901904384-00007	PROCESSO: 6066.2020/0001768-5 EMISSÃO: GERADO POR: 8064016 - MARIANA MAZZARIELLO DAMANTE	3 / 6

PROPOSTA

Cópia de Pro... SEI 6066.2020/0001768-5 / 0... / ... (15... 2026 ... 21... 3-4 / pg. 389

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 004-0-01 RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

Número:

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação:

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
135640	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EETU

Categoria de Uso: EHIS / HIS 2 / R2V / NR1

Descrição

17) O INTERESSADO DEVERÁ TER CIÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE HIDRANTES PÚBLICOS DE INCÊNDIO CONFORME O DISPOSTO NA LEI 16.900/18 E DECRETO 58.692/19, REFERENTE A SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.

18) NA EMISSÃO DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO O LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO NÃO É VISTADO.

RESSALVAS:

1) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADO O ATESTADO DE

VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS PARA OS USOS RESIDENCIAL (HIS/ R2V) E COMERCIAL (NR1-3)

2) O PRESENTE ALVARÁ NÃO AUTORIZA A REMOÇÃO DE NENHUM EXEMPLAR ARBÓREO.

3) POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS ITENS DO COE RELATIVOS À VENTILAÇÃO MECÂNICA E ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL.

4) POR OCASIÃO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS DAS UNIDADES DEVERÃO SER AVERBADAS NA MATRÍCULA DE REGISTRO DE IMÓVEIS TODAS AS UNIDADES HIS OU HMP.

5) FICA CIENTE O INTERESSADO QUE A IMPLANTAÇÃO DE QUALQUER ANTENA, TORRE, PÁRA-RAIO, LUZES, ETC OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SOBRE A COBERTURA DO EDIFÍCIO DEVERÁ SER SUBMETIDO À APRECIAÇÃO DO COMAR.

6) DE ACORDO COM O ARTIGO 1º DA LEI N° 13.113/01, NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS PRODUTOS QUE CONTENHAM AMIANTO E/OU MATERIAIS DESCRITOS NO ARTIGO 2º DO DECRETO N° 41.788 DE 13 MARÇO DE 2002.

7) AS EDIFICAÇÕES ORA LICENCIADAS DEVERÃO CONSTITUIR UM SÓ CONDOMÍNIO E QUALQUER DESMEMBRAMENTO DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO 10.107/72.

8) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LEI 16.642/17, ARTIGO 19 DO DECRETO N° 57.776/17, COM BASE NA SEÇÃO 3.B DA PORTARIA Nº 221/SMUL-G/2017 DE 21/07/2017, PARA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADORES

9) A ESCADA DEVERÁ ATENDER AS NTOS E ITS CONFORME ITEM 6.C.1. DO DECRETO 57.776/17.

10) POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÃO SER ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS NORMAS ESPECÍFICAS E AQUELAS EMITIDAS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NOS TERMOS DO §4º DO ART. 11 DA LEI 16.642/17.

11) A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ITEM 3.10 DO ANEXO DA LEI 16.642/17, QUE EXIGE QUE AS UNIDADES CONDOMINIAIS, INCLUSIVE HABITACIONAIS, DEVEM DISPOR DE SISTEMA DE MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA DO CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 (1[illegible]) (15[illegible]) 2026[illegible] pg 2192 v3-4 / pg. 390

PROPOSTA

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 004-0-01 RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

Número:

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação:

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
135640	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EETU

Categoria de Uso: EHIS / HIS 2 / R2V / NR1

Descrição

12) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO DE MOVIMENTO DE TERRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LEI 16.642/2017, COM BASE NA SEÇÃO 3.B DA PORTARIA Nº 221/SMUL-G/2017 DE 21/07/2017, DEVENDO SER ATENDIDO O ITEM 3.O.1 DO ANEXO I DO DECRETO 57.776/2017, PARA OBTENÇÃO DO MOVIMENTO DE TERRA.

13) O PROJETO DEVE OBSERVAR AO DISPOSTO NO CÓDIGO CIVIL, EM ATENDIMENTO AO ANEXO I INTEGRANTE DA LEI 16.642, DE 09 DE MAIO DE 2017, QUANTO À IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO LOTE.

14) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER ANEXADA, NO MESMO, DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO E PELO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PROJETO E PELA EXECUÇÃO DA OBRA, DO CUMPRIMENTO DOS ITENS APLICÁVEIS AO PROJETO DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI 16.642/17, NBR 9050 EM VIGOR E DECRETO FEDERAL 9.451/18.

15) AS UNIDADES R2V DEVERÃO OBSERVAR ÀS DISPOSIÇÕES DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.146/15, NOS TERMOS DA ALÍNEA "C" DO ART 14 DO DECRETO 59.885/20.

16) 3% DAS UNIDADE(S) SERÁ(ÃO) ADAPTÁVEL(IS) ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS DE ACESSIBILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 13.146/15 E DO DECRETO 9.451/18.

17) O PROJETO APROVADO CONTEMPLA O ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL NOS TERMOS DA LEI 16.402/16 E DECRETO 57.565/16 DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO À SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, DEMONSTRANDO ESTAR DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO, A CADA 2 (DOIS) ANOS.

18) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE O PROJETO FOI EXECUTADO DE ACORDO COM AS SOLUÇÕES PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL NOS TERMOS DO ART. 4 DO DECRETO 57.565/16.

19) DEVERÃO SER OBSERVADOS OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 4B – ANEXO DA LEI 16.402/16, PARA ZEU.

20) AS SOLUÇÕES DE FECHAMENTO QUE EXCEDEM OS LIMITES DE ALTURA COM ELEMENTOS EM SUPERFÍCIE VAZADA DEVERÃO CONSERVAR NESTES ELEMENTOS A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DOS VAZIOS EM MAIS DE 80% DA SUA SUPERFÍCIE, NOS TERMOS DO ITEM 2.E.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO N° 57.776/17.

21) PARA O EHIS NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO NOS TERMOS DO ART. 49 DO DECRETO 59.885/20, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS QUE ASSINAM O PROJETO A APRESENTAÇÃO DAS ÁREAS FIDEDIGNAS AO DESENHO NOS RESPECTIVOS QUADROS DE ÁREAS, ESTANDO OS MESMOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES.

Requerimento		Página
00901904384-00007	PROCESSO: 6066.2020/0001768-5 EMISSÃO: GERADO POR: 8064016 - MARIANA MAZZARIELLO DAMANTE	5 / 6

PROPOSTA

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg 391

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 004-0-01 RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

Número:

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação:

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
135640	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EETU

Categoria de Uso: EHIS / HIS 2 / R2V / NR1

Descrição

22) POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO, O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO PREVISTO NO ITEM “E” DO INCISO V DA RESOLUÇÃO CEUSO Nº 131/2018: "CÓPIA DE CONTRATO DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E/OU RISCOS DE OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO, COM

RELAÇÃO A TODOS OS IMÓVEIS DO ENTORNO QUE POSSAM VIR A SER AFETADOS PELA OBRA A SER EXECUTADA, ACOMPANHADOS DE AVALIAÇÃO POR LAUDO DE PROFISSIONAL OU PERITO HABILITADO, DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DESSES IMÓVEIS".

OBS.:
- CONJUNTO RESIDENCIAL VERTICAL - EHIS-V (HIS-2/ R2V / NR1-3) - COM 287 UNIDADES HABITACIONAIS HIS-2, 59 UNIDADES HABITACIONAIS R2V E 02 LOJAS NR1-3 (FACHADA ATIVA).

ARQUIVO(S) DO SISTEMA SEI QUE CONTÉM A(S) PEÇA(S) GRÁFICA(S) PARA CHANCELAMENTO:

- Nº 147874722
  DENOMINADO "C29F25_1.DWF".
- Nº 147874736
  DENOMINADO "C291_A_1.DWF".
- Nº 147874759
  DENOMINADO "C291_A_3.DWF".
- Nº 147874766
  DENOMINADO "C291_A_4.DWF".
- Nº 147874772
  DENOMINADO "C2642B_1.DWF".
- Nº 147874778
  DENOMINADO "C20290_1.DWF".
- Nº 147874713
  DENOMINADO "C28BA5_1.DWF".
- Nº 147874702
  DENOMINADO "C21F14_1.DWF".
- Nº 147874693
  DENOMINADO "C20E5A_1.DWF".
- Nº 147874682
  DENOMINADO "C2DA8F_1.DWF".

PROPOSTA

Cópia de Pro... 6066.2020/0001768-5 ... 15... 2026 ... 273-4 / pg. 392

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR DE MÉDIO PORTE

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 150825444

DHMP

Senhora Diretora,

Retornamos o presente com o solicitado.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026.

Mariana Mazzariello Damante
Arquiteto(a)
Em 09/02/2026, às 12:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **150825444** e o código CRC **3960095B**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 393

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR DE MÉDIO PORTE

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS/DHMP Nº 151548070

São Paulo, 23 de fevereiro de 2026.

SMUL-PARHIS

Senhor Coordenador,

Trata-se de pedido inicial de Aprovação de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, referente a empreendimento destinado à Habitação de Interesse Social – EHIS, enquadrado na subcategoria de uso HIS-2, com usos HIS-2, R2v e nR1-3, situado em Zona ZEU.

Conforme consta no documento nº 143537995, foi solicitada a desistência do assunto referente à execução. Assim, propõe-se, preliminarmente, o indeferimento em 3ª instância quanto ao referido assunto (execução).

No que se refere à aprovação, considerando que o projeto atende às disposições das Leis nº 16.050/2014, nº 16.402/2016 e nº 16.642/2017, bem como aos Decretos nº 57.776/2017 e nº 59.885/2020, encaminha-se o presente com proposta de deferimento em 3ª instância.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 23/02/2026, às 14:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **151548070** e o código CRC **DD57C0A8**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg 394

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 153423018

São Paulo, 24 de março de 2026.

Á SMUL/GAB
Sra. Secretária

Trata-se de pedido inicial de **Aprovação de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova**, destinado a Habitação de Interesse Social, contendo 346 **(trezentas e quarenta e seis) sendo 287 unidades HIS-2 e 59 unidades R2v**, em zona de uso **ZEU**, para imóvel localizado na Subprefeitura da **Sé**.

Após analise por **PARHIS/DHMP**, o processo foi indeferido em 1° instância administrativa nos termos **Inc. III do Art. 59 da Lei 16.642/17** pelo não atendimento ao comunique-se expedido.

Feito o pedido recursal pelo interessado, o processo foi encaminhado para análise.
Porém foi indeferido pela 2° instância nos termos do **Inc. III do Art. 59 da Lei 16.642/17** e **art. 52 do Decreto 57.776/17**, pelo não atendimento integral do comunique-se.

Conforme consta no documento nº 143537995, foi solicitada a desistência do assunto referente à **execução**. Assim, propõe-se, preliminarmente, o **indeferimento em 3ª instância** quanto ao referido assunto (execução).
No que se refere à **aprovação**, considerando que o projeto atende às disposições das Leis nº 16.050/2014, nº 16.402/2016 e nº 16.642/2017, bem como aos Decretos nº 57.776/2017 e nº 59.885/2020, encaminha-se o presente com **proposta de deferimento em 3ª instância**.

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) II
Em 25/03/2026, às 13:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **153423018** e o código CRC **EE9AB1C6**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg 395

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 153514990

São Paulo, 25 de março de 2026.

Interessado: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.

Assunto: RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA. Empreendimento destinado à Habitação de Interesse Social – EHIS, enquadrado na subcategoria de uso HIS-2, com usos HIS-2, R2v e nR1-3, situado em Zona ZEU.

À SMUL/GAB/AT

Senhores Assessores,

Considerando que os processos para elaboração de despacho decisório na instância da Senhora Secretária estão sob os cuidados de SMUL/GAB/AT;

Considerando que os autos foram remetidos para o Gabinete pela Unidade SMUL/PARHIS para tal mister, enviamos estes autos para prosseguimento e o que mais couber.

Cordialmente,

Maria da Conceicao Campello de Souza Galli
Assessor(a) IV
Em 25/03/2026, às 14:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **153514990** e o código CRC **AABEBF0A**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/GAB/ASSESSORIA TÉCNICA - GESTÃO ESTRATÉGICA
Rua São Bento, 406 - Bairro Centro Histórico - São Paulo/SP
Telefone: 3243-1094/3243-1060
PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/GAB/AT Nº 154592610

São Paulo, 13 de abril de 2026.

Interessado: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.
Assunto: ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

SMUL/GAB
Senhora Secretária,

Trata-se de recurso em pedido de **ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA** apresentado por **CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA.**

Conforme consta no doc. 143537995 foi solicitada a desistência do assunto referente à **EXECUÇÃO**. Assim, propõe-se, preliminarmente, o **INDEFERIMENTO em 3° instância** quanto ao referido assunto (**execução)** nos termos do artigo 35 da Lei 14.141/06 (por perda de objeto).

Quanto ao pedido de **APROVAÇÃO**, consta manifestação técnica em docs. 150259908 e 151548070 de **SMUL/PARHIS**, posteriormente ratificada pelo Sr. Coordenador em doc. 153423018, as quais foram encaminhadas com propostas de **DEFERIMENTO** do pedido, nos termos das Leis 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17; Decretos n° 57.776/17 e 59.885/20, nos moldes da proposta apresentada em doc. 150825283

Deste modo, submete-se a proposta de **DEFERIMENTO do ALVARÁ DE APROVAÇÃO** e **INDEFERIMENTO do ALVARÁ DE EXECUÇÃO** para análise e deliberação de V. Sa. à vista da Instância Administrativa alcançada.

Cordialmente,

Julia Maia Jereissati
Secretária Adjunta
SMUL/GAB

sei! processo eletrônico

Júlia Maia Jereissati
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 15/04/2026, às 16:32.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **154592610** e o código CRC **FB4E0EE8**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6016.2026/0002573-4 / pg. 398

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Gabinete da Secretária
Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 3243-1042

INTERESSADO: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

LOCAL: R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO, 999999 - BELA VISTA

ASSUNTO: ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

DESPACHO Nº 139/2026/SMUL/GAB

I - Considerando as manifestações da **SMUL/PARHIS** às fls. 150259908, 151548070 e 153423018, bem como de **SMUL/GAB/AT** às fls. 154592610, as quais são acolhidas, **DOU PROVIMENTO** ao presente recurso de pedido de **ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA**, com fundamento nas Leis 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17 e Decretos 57.776/2017 e 59.885/2020, e **NEGO PROVIMENTO** ao presente recurso de pedido de **ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA,** nos termos do Art. 35 da Lei 14.141/2006**,** proposto por **CONSTRUTORA DITOLVO LTDA - CNPJ - 72766736000186**.

II - Publique-se, fazendo constar no sistema como DEFERIDO o ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA e INDEFERIDO o ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA;

III - SMUL/PARHIS para gerar documento;

IV- À CAP/DPD para pagamento de eventuais taxas devidas;

V - Arquive-se.

São Paulo, 13/04/2026

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

ELISABETE FRANÇA

Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL/GAB

Elisabete França
Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 24/04/2026, às 14:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **155262889** e o código CRC **9F8C8B9A**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 400

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

EQUIPE DE TÉCNICOS

Comunique-se | Documento: 154870253

6068.2025/0001676-0 - SISACOE: Certificado de Regularização

Interessados: J. CASTRO GESTAO PATRIMONIAL LTDA (CNPJ: 13.157.544/0001-03)

COMUNIQUE-SE: Autorizo o prazo para atendimento do comunique-se por 30 dias á partir da publicação deste documento;

Comunique-se | Documento: 154872808

6068.2023/0006076-5 - SISACOE: Certificado de Regularização

Interessados: JOSE CARLOS FORTUNATO

COMUNIQUE-SE: Atender os itens abaixo em até 30 dias á partir da publicação deste documento;

1- Apresentar guia de quitação referente ao iss devido da área a regularizar conforme memorando em anexo;

DIVISÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS

Ato | Documento: 154848555

EDITAL DE DESPACHO (SISACOE)

-GABINETE DO SECRETARIO

RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR - SE

DESPACHOS DO(A) GABINETE DO SECRETARIO SMUL-G

-6066.2020/0001768-5 SQL/INCRA 0000901904384-1 007 CONSTRUTORA CANOPUS SAO PAULO LTDA.
RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA
-DEFERIDO:
CONSIDERANDO AS MANIFESTAÇÕES DA SMUL/PARHIS ÀS FLS. 150259908, 151548070 E 153423018, BEM COMO DE SMUL/GAB/AT ÀS FLS. 154592610, AS QUAIS SÃO ACOLHIDAS, DOU PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO DE PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA, COM FUNDAMENTO NAS LEIS 16.050/14, 16.402/16 E 16.642/17 E DECRETOS 57.776/2017 E 59.885/2020, E NEGO PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO DE PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DO ART. 35 DA LEI 14.141/2006, PROPOSTO POR CONSTRUTORA DITOLVO LTDA - CNPJ - 72766736000186.

-COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL - SMUL/COMIN

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) PROCESSO ELETRONICO - SMUL/COMIN

-0000.2026/2000125-7 SQL/INCRA 0006902101353-1 004 CARLA ROBERTA ALVES REQUENA
CERTIFICADO DE CONCLUSAO
-DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

-0000.2026/2000125-7 SQL/INCRA 0006902101353-1 004 CARLA ROBERTA ALVES REQUENA
COMUNICACAO
-DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

-0000.2026/2000124-9 SQL/INCRA 0003102900135-1 005 LUCIMEIRE ARAUJO FERREIRA
CERTIFICADO DE CONCLUSAO
-DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

-COORD. ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SMUL/SEGUR

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA DE ATIVIDADE ESPECIAL SEL/SEGUR 1

-0000.2014/0174607-8 SQL/INCRA 0005603100168-1 005 COLEGIO RAMA SC LTDA
CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE
-INDEFERIDO:
INDEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE , FACE AO NÃO ATENDIMENTO DO ¿COMUNIQUE-SE¿ PUBLICADO EM 03/03/2026 .

-0000.2017/0072608-7 SQL/INCRA 0007678401582-1 012 IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS
CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE
-INDEFERIDO:
INDEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE , FACE AO NÃO ATENDIMENTO DO ¿COMUNIQUE-SE¿ PUBLICADO EM 02/03/2026 .

-0000.2018/0067513-1 SQL/INCRA 0030606100293-1 009 DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.
CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE
-INDEFERIDO:
INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE, EM FACE DO DISPOSTO NO ARTIGO 35 DA LEI 14.141/2006 COM POSTERIOR ARQUIVAMENTO, CONSIDERANDO A PERDA DE OBJETO, TENDO EM VISTA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA REQUERENTE DO LOCAL. ENCERRANDO-SE A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. SMUL / CONTRU / DACESS - EXPEDIENTE. PUBLIQUE-SE. COMUNICAR O INTERESSADO POR CARTA. ARQUIVE-SE.

-0000.2019/0021003-3 SQL/INCRA 0017803800695-1 002 REIMBERG PARTIC. LTDA
CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE
-INDEFERIDO:
INDEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE , FACE AO NÃO ATENDIMENTO DO ¿COMUNIQUE-SE¿ PUBLICADO EM 11/03/2026 .

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA DE LOCAL DE REUNIAO SEL/SEGUR 3

-6068.2025/0008955-4 SQL/INCRA 0002206500558-1 008 MOTT 7 RESTAURANTE LTDA
REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO
-DEFERIDO:
DEFIRO O PEDIDO DA INICIAL E REVALIDO O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIÃO Nº 0000024057-22, PARA MOTT 7 RESTAURANTE LTDA, COM NOME FANTASIA MOTT 7 RESTAURANTE LTDA, LOCALIZADO À R COTOXO, 00582 - PERDIZES, PARA UMA POPULAÇÃO MÁXIMA DE 300 PESSOAS E UMA ÁREA DE 759,81 M².

-6068.2026/0002456-0 SQL/INCRA 0001110800010-1 234 ACADEMIA BRASILEIRA DE AUDIOLOGIA
ALVARA DE AUTORIZACAO
-DEFERIDO:
DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO 41º ENCONTRO INTERNACIONAL DE AUDIOLOGIA - EIA 2026 A SER REALIZADO NO(A) MERCADO LIVRE HALL, - DATA DO EVENTO: 16/04/2026 À 18/04/2026, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 1000 PESSOAS.

-6068.2026/0002036-0 SQL/INCRA 0009604000012-1 062 MAGIC EVENTOS E COMUNICACAO LTDA
ALVARA DE AUTORIZACAO
-DEFERIDO:
DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO DINNER IN THE SKY A SER REALIZADO NO(A) PARQUE CÂNDIDO PORTINARI, - DATA DO EVENTO: 16/04/26 A 16/08/26, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 260 PESSOAS.

-6068.2026/0001980-9 SQL/INCRA 0000901503258-1 050 BM VAREJO EMPREENDIMENTOS S.A.
ALVARA DE AUTORIZACAO
-DEFERIDO:
DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO "NANOS" A SER REALIZADO NO(A) RUA ITAPEVA, 569 - COND. CID. MATARAZZO, - DATA DO EVENTO: 16 DE ABRIL A 1º DE MAIO DE 2026, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 251 PESSOAS.

NÚCLEO DE EXPEDIENTE

Despacho interno | Documento: 154632051

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ASSUNTO : Função Social da Propriedade

LOCAL : Rua Costa Aguiar, n° 2509 - 043.057.0047-6

NOTIFICAÇÃO

PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Em atenção à legislação pertinente, especialmente a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, a

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6068.2026/0002573-4 / pg. 401
Publicado em https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br
Arquivo Público Municipal | RoI registrado no processo 6013.2026/0003146-9 protocolo 154892509, CRC 6014DA7B

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/GAB/ASSESSORIA TÉCNICA - GESTÃO ESTRATÉGICA
Rua São Bento, 406 - Bairro Centro Histórico - São Paulo/SP
Telefone: 3243-1094/3243-1060

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/GAB/AT Nº 156670972

São Paulo, 04 de maio de 2026.

Interessado: CONSTRUTORA CANOPUS SÃO PAULO LTDA
Assunto: ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA

À SMUL/PARHIS

Sr. Coordenador,

De ordem, encaminhamos o presente processo conforme item III do despacho nº 139/2026/SMUL/GAB lançado em doc. 155262889 e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 17 de abril de 2026 (doc. 156670943).

Atenciosamente,

Paula Heloisa Furtado Sabaté
Assessor(a) de Gabinete
Em 04/05/2026, às 13:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **156670972** e o código CRC **D19386FC**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 402

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 004-0-01 ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

Número: 2026/02690-00

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação: 17/04/2026

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
13564-0	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EIXOS DE ESTRUTURACAO DA TRANSFORMACAO URBANA.

Categoria de Uso: NR1 R2V HIS 2 EHIS

Descrição

O SMUL/ASSESSORIA DE GABINETE E GESTÃO ESTRATÉGICA SMUL/GAB EXPEDE O PRESENTE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

USO DO IMÓVEL:
- ESPECIFICO - HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - P.D.E. - LEI 16.050/14, HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - P.D.E. - LEI 16.050/14, USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVEIS, CONJUNTO COM MAIS DE DUAS UNIDADES HABITACIONAIS VERTICAL.

ÁREA TERRENO REAL: 2198,10 M2,
ÁREA TERRENO ESCRITURA: 2198,10 M2,
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO: 14521,66 M2,
ÁREA COMPUTÁVEL: 10985,38 M2,

COM 1 PREDIO(S) COM 9 ANDAR(ES), 346 UNIDADE(S), 2 SUBSOLO(S), ATICO, EQUIPAMENTO SOCIAL, DESTINADO(S) A USO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.

1 BLOCO(S):

287 UNIDADE(S) APROVADA(S) NA SUBCATEGORIA DE USO HIS2 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FAIXA 2.
59 UNIDADE(S) APROVADA(S) NA SUBCATEGORIA DE USO R2V - CONJUNTO RESIDENCIAL.
2 UNIDADE(S) APROVADA(S) NA SUBCATEGORIA DE USO NR1 - NÃO RESIDENCIAL COMPATÍVEL COM A VIZINHANÇA RESIDENCIAL.

AUTOR E RESP.TECNICO:

Requerimento: 00901904384-00007

PROCESSO: 6066.2020/0001768-5 EMISSÃO: 05/05/2026

Página: 1 / 8

Codigo Verificação: 6FF0.7D76.0590.DFA0.4284.34C2.31F6.1FAD

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 004-0-01 ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

Número: 2026/02690-00

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação: 17/04/2026

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
13564-0	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EIXOS DE ESTRUTURACAO DA TRANSFORMACAO URBANA.

Categoria de Uso: NR1 R2V HIS 2 EHIS

Descrição

JULIO CESAR DA SILVEIRA LEMOS CREA 2300010769

ZONEAMENTO ATUAL: ZEU

AMPARO LEGAL:

1) LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.776/17, 59.885/20.

NOTAS:

1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA SER OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES.

2) AS UNIDADES HABITACIONAIS OBJETO DESTE ALVARÁ DEVERÃO SER COMERCIALIZADAS NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI 16.050/2014.

3) O PRESENTE ALVARÁ DE APROVAÇÃO TEM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, DEVENDO O INTERESSADO, ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS E DENTRO DA VALIDADE DO PRESENTE ALVARÁ REQUERER O ALVARÁ DE EXECUÇÃO.

4) O LICENCIAMENTO DE PROJETOS, DE OBRAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, PELA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU DE POSSE SOBRE O IMÓVEL.

5) O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, RESPONDE PERANTE TERCEIROS A RESPEITO DA PROPRIEDADE, POSSE, DIREITOS REAIS, GARANTIAS E OUTROS EVENTUAIS ÔNUS QUE INCIDAM SOBRE O IMÓVEL.

6) O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, FICA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO IMÓVEL, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PELA OBSERVÂNCIA DO

Requerimento: 00901904384-00007

PROCESSO: 6066.2020/0001768-5 EMISSÃO: 05/05/2026

Página: 2 / 8

Codigo Verificação: 6FF0.7D76.0590.DFA0.4284.34C2.31F6.1FAD

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 004-0-01 ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

Número: 2026/02690-00

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação: 17/04/2026

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
13564-0	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EIXOS DE ESTRUTURACAO DA TRANSFORMACAO URBANA.

Categoria de Uso: NR1 R2V HIS 2 EHIS

Descrição

PROJETO APROVADO, DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES ¿ COE, DO RESPECTIVO DECRETO REGULAMENTAR, DAS NORMAS TÉCNICAS ¿ NTS APLICÁVEIS E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA, BEM COMO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO ¿ PDE E DA LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO ¿ LPUOS.

7) A CONFORMIDADE DO PROJETO ÀS NORMAS TÉCNICAS ¿ NTS GERAIS E ESPECÍFICAS DE CONSTRUÇÃO, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS - NTOS DE ACESSIBILIDADE E ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AOS ASPECTOS INTERIORES DA EDIFICAÇÃO É RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO.

8) AS PEÇAS GRÁFICAS DA EDIFICAÇÃO FORAM APRESENTADAS NA FORMA DE PROJETO SIMPLIFICADO, CONFORME ESTABELECIDO NAS NORMAS MUNICIPAIS, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS E DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL: A) A DEFINIÇÃO E DISPOSIÇÃO INTERNA DOS COMPARTIMENTOS, SUAS DIMENSÕES E FUNÇÕES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE UNIDADES ACESSÍVEIS E DE UNIDADES ADAPTÁVEIS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL QUE REGULE A MATÉRIA; B) A SEGURANÇA NO USO DAS EDIFICAÇÕES, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES - COE E LEGISLAÇÃO CORRELATA; C) A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS NTS E DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO ANEXO I DO DECRETO REGULAMENTAR DO COE.

9) O PROPRIETÁRIO É TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO CONFORME APROVADO E QUE O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER EXIGÊNCIA LEGAL PARA A SUA EMISSÃO OU ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS ACARRETARÁ A CASSAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CONTROLE DA ATIVIDADE EDILÍCIA, CONFORME ARTIGO 63, INCISO II, DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES (LEI Nº 16.642/17), SEM PREJUÍZO DA REVOGAÇÃO DE

Requerimento: 00901904384-00007

PROCESSO: 6066.2020/0001768-5 EMISSÃO: 05/05/2026

Página: 3 / 8

Codigo Verificação: 6FF0.7D76.0590.DFA0.4284.34C2.31F6.1FAD

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 004-0-01 ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

Número: 2026/02690-00

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação: 17/04/2026

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
13564-0	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EIXOS DE ESTRUTURACAO DA TRANSFORMACAO URBANA.

Categoria de Uso: NR1 R2V HIS 2 EHIS

Descrição

EVENTUAIS INCENTIVOS, BENEFÍCIOS OU ISENÇÕES RECEBIDAS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRIBUTÁRIA, URBANÍSTICA, PENAL OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA.

10) CONSTATADA A QUALQUER TEMPO A NÃO VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES APRESENTADAS NOS PEDIDOS DE QUE TRATA ESTA LEI, APLICAM-SE, AO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, AS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTE CÓDIGO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CRIMINAIS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI 16.642/17.

11) PROJETO APROVADO NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, ISENTO DO PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, NOS TERMOS DO ART. 19 DO DEC. 59.885/20: ÁREA TOTAL COMPUTÁVEL = 10.985,38 M² ÁREA COMPUTÁVEL EXCEDENTE AO C.A. BÁSICO = 8.787,28 M²

12) PROJETO APROVADO COM REDUÇÃO DA TAXA DE PERMEABILIDADE NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 3 DO DECRETO 57.565/16. PERÍMETRO DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL = PA 5 PONTUAÇÃO MÍNIMA = 0,37 TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA = 25% PONTUAÇÃO ATINGIDA = 0,39 TAXA DE PERMEABILIDADE ATINGIDA = 23,62%

13) CONSTA PARA O PROJETO ATA DA 762ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP FAVORAVEL AO PEDIDO DE CONSTRUÇÃO NOVA, PUBLICADO NO DOC EM 09/05/2023, RELATIVO AO PROCESSO: 6025.2021/0024110-9.

14) CONSTA PARA O PROJETO PARECER CEUSO/068/2020.

15) O PROJETO DEVERÁ OBSERVAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NOS TERMOS DO ITEM 9, ANEXO I ¿ DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/2017.

16) O PROJETO PROPOSTO CONTEMPLA ÁREA TÉCNICA, SEM PERMANÊNCIA HUMANA, DESTINADA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O ART. 102. INCISO V DO DECRETO 57.776/17.

17) O INTERESSADO DEVERÁ TER CIÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO

Codigo Verificação: 6FF0 7D76 0590 DFA0 4284 34C2 31F6 1FAD

Cópia de Anexo 1 - Ata 762 - Processo 6025.2021-0024110-9 - Ata 762 - Processo 6025.2021-0024110-9 pg 1 / pg. 406

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 004-0-01 ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

Número: 2026/02690-00

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação: 17/04/2026

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
13564-0	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EIXOS DE ESTRUTURACAO DA TRANSFORMACAO URBANA.

Categoria de Uso: NR1 R2V HIS 2 EHIS

Descrição

DE HIDRANTES PÚBLICOS DE INCÊNDIO CONFORME O DISPOSTO NA LEI 16.900/18 E DECRETO 58.692/19, REFERENTE A SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.

18) NA EMISSÃO DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO O LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO NÃO É VISTADO.

RESSALVAS:

1) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADO O ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS PARA OS USOS RESIDENCIAL (HIS/ R2V) E COMERCIAL (NR1-3)

2) O PRESENTE ALVARÁ NÃO AUTORIZA A REMOÇÃO DE NENHUM EXEMPLAR ARBÓREO.

3) POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS ITENS DO COE RELATIVOS À VENTILAÇÃO MECÂNICA E ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL.

4) POR OCASIÃO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS DAS UNIDADES DEVERÃO SER AVERBADAS NA MATRÍCULA DE REGISTRO DE IMÓVEIS TODAS AS UNIDADES HIS OU HMP.

5) FICA CIENTE O INTERESSADO QUE A IMPLANTAÇÃO DE QUALQUER ANTENA, TORRE, PÁRA-RAIO, LUZES, ETC OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SOBRE A COBERTURA DO EDIFÍCIO DEVERÁ SER SUBMETIDO À APRECIAÇÃO DO COMAR.

6) DE ACORDO COM O ARTIGO 1º DA LEI N° 13.113/01, NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS PRODUTOS QUE CONTENHAM AMIANTO E/OU MATERIAIS DESCRITOS NO ARTIGO 2º DO DECRETO N° 41.788 DE 13 MARÇO DE 2002.

7) AS EDIFICAÇÕES ORA LICENCIADAS DEVERÃO CONSTITUIR UM SÓ CONDOMÍNIO E QUALQUER DESMEMBRAMENTO DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO 10.107/72.

8) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LEI 16.642/17, ARTIGO 19 DO

Codigo Verificação: 6FF0 7D76 0590 DFA0 4284 34C2 31F6 1FAD

Cópia de Alvará de Aprovação e Execução nº 2026/02690-00 / pg. 407

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 004-0-01 ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

Número: 2026/02690-00

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação: 17/04/2026

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
13564-0	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EIXOS DE ESTRUTURACAO DA TRANSFORMACAO URBANA.

Categoria de Uso: NR1 R2V HIS 2 EHIS

Descrição

DECRETO N° 57.776/17, COM BASE NA SEÇÃO 3.B DA PORTARIA Nº 221/SMUL-G/2017 DE 21/07/2017, PARA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADORES

9) A ESCADA DEVERÁ ATENDER AS NTOS E ITS CONFORME ITEM 6.C.1. DO DECRETO 57.776/17.

10) POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÃO SER ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS NORMAS ESPECÍFICAS E AQUELAS EMITIDAS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NOS TERMOS DO §4º DO ART. 11 DA LEI 16.642/17.

11) A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ITEM 3.10 DO ANEXO DA LEI 16.642/17, QUE EXIGE QUE AS UNIDADES CONDOMINIAIS, INCLUSIVE HABITACIONAIS, DEVEM DISPOR DE SISTEMA DE MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA DO CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS.

12) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO DE MOVIMENTO DE TERRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LEI 16.642/2017, COM BASE NA SEÇÃO 3.B DA PORTARIA Nº 221/SMUL-G/2017 DE 21/07/2017, DEVENDO SER ATENDIDO O ITEM 3.O.1 DO ANEXO I DO DECRETO 57.776/2017, PARA OBTENÇÃO DO MOVIMENTO DE TERRA.

13) O PROJETO DEVE OBSERVAR AO DISPOSTO NO CÓDIGO CIVIL, EM ATENDIMENTO AO ANEXO I INTEGRANTE DA LEI 16.642, DE 09 DE MAIO DE 2017, QUANTO À IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO LOTE.

14) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER ANEXADA, NO MESMO, DECLARAÇÃO ASSINADA PELO PROPRIETÁRIO E PELO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PROJETO E PELA EXECUÇÃO DA OBRA, DO CUMPRIMENTO DOS ITENS APLICÁVEIS AO PROJETO DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI 16.642/17, NBR 9050 EM VIGOR E DECRETO FEDERAL 9.451/18.

15) AS UNIDADES R2V DEVERÃO OBSERVAR ÀS DISPOSIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

Codigo Verificação: 6FF0 7D76 0590 DFA0 4284 34C2 31F6 1FAD

Cópia de Anexo Técnico - Alvará 2026/02690-00 - Processo 6066.2020/0001768-5 - Emissão 05/05/2026 - Página 6 / 8 pg. 408

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 004-0-01 ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

Número: 2026/02690-00

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação: 17/04/2026

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
13564-0	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EIXOS DE ESTRUTURACAO DA TRANSFORMACAO URBANA.

Categoria de Uso: NR1 R2V HIS 2 EHIS

Descrição

PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.146/15, NOS TERMOS DA ALÍNEA "C" DO ART 14 DO DECRETO 59.885/20.

16) 3% DAS UNIDADE(S) SERÁ(ÃO) ADAPTÁVEL(IS) ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS DE ACESSIBILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 13.146/15 E DO DECRETO 9.451/18.

17) O PROJETO APROVADO CONTEMPLA O ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL NOS TERMOS DA LEI 16.402/16 E DECRETO 57.565/16 DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO À SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, DEMONSTRANDO ESTAR DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO, A CADA 2 (DOIS) ANOS.

18) POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE O PROJETO FOI EXECUTADO DE ACORDO COM AS SOLUÇÕES PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL NOS TERMOS DO ART. 4 DO DECRETO 57.565/16.

19) DEVERÃO SER OBSERVADOS OS PARÂMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 4B ¿ ANEXO DA LEI 16.402/16, PARA ZEU.

20) AS SOLUÇÕES DE FECHAMENTO QUE EXCEDEM OS LIMITES DE ALTURA COM ELEMENTOS EM SUPERFÍCIE VAZADA DEVERÃO CONSERVAR NESTES ELEMENTOS A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DOS VAZIOS EM MAIS DE 80% DA SUA SUPERFÍCIE, NOS TERMOS DO ITEM 2.E.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO N° 57.776/17.

21) PARA O EHIS NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO NOS TERMOS DO ART. 49 DO DECRETO 59.885/20, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS QUE ASSINAM O PROJETO A APRESENTAÇÃO DAS ÁREAS FIDEDIGNAS AO DESENHO NOS RESPECTIVOS QUADROS DE ÁREAS, ESTANDO OS MESMOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES.

22) POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO, O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO PREVISTO NO ITEM ¿E¿ DO INCISO V DA RESOLUÇÃO CEUSO Nº 131/2018: "CÓPIA DE CONTRATO DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E/OU

Requerimento: 00901904384-00007

PROCESSO: 6066.2020/0001768-5 EMISSÃO: 05/05/2026

Página: 7 / 8

Codigo Verificação: 6FF0.7D76.0590.DFA0.4284.34C2.31F6.1FAD

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Contribuinte: 00901904384

Documento: 004-0-01 ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

Número: 2026/02690-00

Nome do Proprietário: CONSTRUTORA DITOLVO LTDA

Data Publicação: 17/04/2026

Endereço do Imóvel

CodLog	Endereço	Número
13564-0	R ALMIRANTE MARQUES DE LEAO	999999

Complemento/Bairro	Sub Pref.	CEP
BELA VISTA	SE	01330-010

Zona de Uso: ZONEAMENTO ANTERIOR: EIXOS DE ESTRUTURACAO DA TRANSFORMACAO URBANA.

Categoria de Uso: NR1 R2V HIS 2 EHIS

Descrição

RISCOS DE OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO, COM RELAÇÃO A TODOS OS IMÓVEIS DO ENTORNO QUE POSSAM VIR A SER AFETADOS PELA OBRA A SER EXECUTADA, ACOMPANHADOS DE AVALIAÇÃO POR LAUDO DE PROFISSIONAL OU PERITO HABILITADO, DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DESSES IMÓVEIS".

OBS.:
- CONJUNTO RESIDENCIAL VERTICAL - EHIS-V (HIS-2/ R2V / NR1-3) -
COM 287 UNIDADES HABITACIONAIS HIS-2, 59 UNIDADES HABITACIONAIS R2V E 02 LOJAS NR1-3 (FACHADA ATIVA).

Requerimento: 00901904384-00007

PROCESSO: 6066.2020/0001768-5 EMISSÃO: 05/05/2026

Página: 8 / 8

Codigo Verificação: 6FF0.7D76.0590.DFA0.4284.34C2.31F6.1FAD

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 156757913

São Paulo, 05 de maio de 2026.

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.
Contribuinte: 009.019.0438-4
Local: Rua Almirante Marquês de Leão, s/nº
Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'

SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO
Senhor Chefe de Assessoria,

Considerando o deferimento do pedido (doc. 155262889), de ordem do senhor coordenador, encaminho o presente para providencias subsequentes.

Kathleen Maria Horacio Soares
Assessor(a) Técnico(a)
Em 05/05/2026, às 12:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **156757913** e o código CRC **06C83E83**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Divisão de Habitação de Interesse Social e Mercado Popular de Médio Porte
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Termo de Encerramento

Processo nº 6066.2020/0001768-5

Nesta data, **ENCERRO** o presente processo, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Sibele de Fatima Moraes Silva Delanieze
Diretor(a) de Divisão
Em 18/05/2026, às 10:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **157587868** e o código CRC **205C43C8**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 157587868

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Núcleo de Gerenciamento Aprova Rápido
Rua São Bento, 405, 21º andar - sala 212 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100
Telefone:

Termo de reabertura de processo

Processo nº 6066.2020/0001768-5

Considerando a necessidade de atendimento a demandas supervenientes ao *Termo de Encerramento 157587868*, especialmente para fins de viabilizar a liberação de acesso externo aos autos, conforme requerido no processo SEI nº 1010.2026/0005913-4 e no processo SEI nº 6010.2026/0001573-4, em atenção ao *Ofício nº 100/2026/CMSP/45GV (158500080)*, fica reaberto o presente processo administrativo para regular tramitação quanto aos referidos pedidos.

Pedro Luiz Ferreira da Fonseca
Chefe de Assessoria II
Em 16/06/2026, às 11:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **159412613** e o código CRC **AD3D6807**.

Referência: Processo nº 6066.2020/0001768-5 SEI nº 159412613

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO APROVA RÁPIDO
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Autorização SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 159417025

Diante dos elementos contidos no Pedido de Vistas (processo SEI nº 1010.2026/0005913-4) e nos termos da competência delegada pela Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018, **AUTORIZO** a vista **TOTAL** do Processo nº 6066.2020/0001768-5.

SMUL/ATECC

Expediente,

Solicito que seja enviado link para vistas do presente processo ao solicitante (*marcelo@aldicon.com.br*), pelo período de 30 (trinta) dias.

Pedro Luiz Ferreira da Fonseca
Chefe de Assessoria II
Em 16/06/2026, às 12:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **159417025** e o código CRC **2580B171**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO APROVA RÁPIDO
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:
PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Informação SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 159417605

REGISTRO

Liberado acesso externo ao e-mail *marcelo@aldicon.com.br* até 16/07/2026, conforme *Autorização de Vistas (159417025)*.

Destinatário	Unidade	Disponibilização	Validade	Visualização	Cancelamento	Ações
MARCELO COSTA ALDIGHIERI marcelo@aldicon.com.br	SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO	16/06/2026 12:03	16/07/2026			

Gabriel Cavinato da Ponte
Assistente Administrativo de Gestão
Em 16/06/2026, às 12:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **159417605** e o código CRC **9E6C382D**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO APROVA RÁPIDO
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/ATECC/APROVA_RAPIDO Nº 159417787

SMUL/GAB

Sra. Secretária,

Encaminho o presente para providências cabíveis, em atenção ao solicitado no *Ofício nº 100/2026/CMSP/45GV (158500080)* constante do processo SEI nº 6010.2026/0001573-4.

Pedro Luiz Ferreira da Fonseca
Chefe de Assessoria II
Em 16/06/2026, às 12:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **159417787** e o código CRC **2E4E2335**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo 6066.2020/0001768-5 / pg. 416

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 5466-1400

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 159465437

São Paulo, 16 de junho de 2026.

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda.

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova – 'Aprova Rápido'.

À SMUL/PARHIS

Sr. Coordenador,

De ordem da Senhora Secretária e considerando os termos do Encaminhamento 158501229, bem assim a informação de SMUL/ATECC constente em doc. 159400815;

Considerando, ainda, o constante em 1010.2026/0005913-4 (Requerimento de Vistas de Processos) e Informação -GRAPROEM (042343392), enviamos os autos para ciência e o que mais couber.

Cordialmente,

Maria da Conceicao Campello de Souza Galli
Assessor(a) IV
Em 16/06/2026, às 16:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **159465437** e o código CRC **C024F659**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 417

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SMUL/PARHIS Nº 159638270

São Paulo, 18 de junho de 2026.

SIURB/PROJ

Senhor Coordenador ,

Encaminhamos o presente processo para **ciência**, conforme solicitado.

Solicitamos a gentileza de tomar conhecimento dos documentos e informações constantes nos autos, adotando as providências que entender cabíveis, se necessário.

Atenciosamente,

Wilson Roberto dos Santos Junior
Coordenador(a) II
Em 18/06/2026, às 18:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **159638270** e o código CRC **859C6BF6**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 418

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS
Rua Quinze de novembro, 165 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3337-9930

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SIURB/PROJ Nº 159692290

São Paulo, 19 de junho de 2026.

À

SIURB/PROJ-4

Sr. Diretor,

Considerando Encaminhamento 159638270 de SMUL/PARHIS, encaminhamos o presente, para ciência e demais providências necessárias.

Katia do Carmo Valente
Assessor(a) Técnico(a) III
Em 19/06/2026, às 12:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **159692290** e o código CRC **C5752690**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
DEPARTAMENTO DE PROJETOS
Rua Quinze de novembro, 165 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3337-9930

PROCESSO 6066.2020/0001768-5

Encaminhamento SIURB/PROJ Nº 159702354

SIURB/OBRAS

Sra. Diretora,

Restituímos o presente processo à pedido.

SIURB - PROJ.G

Wellington César Cardoso dos Reis
Assistente Administrativo de Gestão
Em 19/06/2026, às 13:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **159702354** e o código CRC **C7593C1E**.

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 420

Outlook

ENC: Solicitação de liberação de processo

De Amilcar Maioli Ribeiro da Silva <amilcarsilva@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Data Qua, 17/06/2026 13:51
Para Wilson Roberto dos Santos Junior <wilsonrsjunior@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Giovana Ferreira Calefi <giovanacalefi@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Com a solicitação de SIURB/OBRAS abaixo.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

AMILCAR MAIOLI R. DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
SMUL/PARHIS

amilcarsilva@prefeitura.sp.gov.br
Tel. 55 11 5466-2240
Rua São Bento, 405 – 21º andar
01008-906 | São Paulo - SP
www.prefeitura.sp.gov.br

De: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado: quarta-feira, 17 de junho de 2026 13:13
Para: Amilcar Maioli Ribeiro da Silva <amilcarsilva@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: ENC: Solicitação de liberação de processo

Boa tarde !

Poderia por gentileza auxiliar com esta demanda ?

Att,

CIDADE DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

Talita Delgrossi Barros
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO
SMUL - PARHIS
+55 (11) 3243-1121
tdbarros@prefeitura.sp.gov.br

Rua São Bento, 405 - 21º andar
CEP: 01008-906 - São Paulo - S.P.
http://smul.prefeitura.sp.gov.br/
Siga a @smul_sp nas redes sociais!
Facebook | Instagram | Twitter

De: Bernadete Evangelista da Silveira <bsilveira@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado: quarta-feira, 17 de junho de 2026 11:17
Para: SMUL - PARHIS <parhis@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Assunto: Solicitação de liberação de processo

Prezado

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 01/07/2026 16:05:06.

Sr. Wilson Roberto dos Santos Jr.
Coordenador PARHIS

Solicitamos a liberação para que possamos efetuar a visualização do processo **SEI Nº 6066.2020/0001768-5** para análise dos projetos constantes no mesmo.

Certa de podermos contar com vossa apreciação,

Duvidas estarei a disposição.

Agradeço antecipadamente.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

Bernadete Silveira
Assessora II- gabinete SIIURB/OBRAS
bsilveira@prefeitura.sp.gov.br
55 11 3100.1573
Rua Quinze de Novembro, 165 | 1º andar | Centro
01013-001 São Paulo SP
www.prefeitura.sp.gov.br

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.

Cópia de Processo SEI 6066.2020/0001768-5 / pg. 422

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 5466-1400
PROCESSO 6010.2026/0001573-4
Encaminhamento SMUL/GAB Nº 159887990

São Paulo, 23 de junho de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Nabil Bonduki

Assunto: Ofício nº 100/2026/CMSP/45GV - Ref.: Informações sobre concessão de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova. Disponibilização de acesso integral ao processo SEI 6066.2020/0001768-5

OFICIO SGP23 n. 738/2026 - Requerimento RDS nº 788/2026, de iniciativa do Vereador Nabil Bonduki - Disponibilização de acesso integral ao processo SEI 6066.2020/0001768-5.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sra. Assessora,

Em atenção ao solicitado pelo Sr. Vereador em docs.158500080, 159466386 e por PREF/CASA CIVIL/ATL em docs.158501229, 159500954, retornamos os autos com a cópia integral do processo SEI 6066.2020/0001768-5 anexada em docs.159789409, 159789784, 159790118, 159790455, 159791558, 159791898, 159792250, 159792505.

Caso o Sr. Vereador deseje ainda obter acesso ao processo, faz-se necessário o fornecimento dos dados de um representante de seu gabinete, incluindo nome completo, CPF e e-mail institucional, para que possa ser providenciada a liberação no sistema.

Cordialmente,

ELISABETE FRANÇA
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL

Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 23/06/2026, às 18:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **159887990** e o código CRC **5735AEDB**.

Cópia de Processo 6066.2020/0001768-5 (160357210) SEI 6010.2026/0001573-4 / pg. 2225

Matéria DOCREC 838/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=748475.